



ECT
DR - MARANHÃO

PROC. NUMERO DIA MÊS ANO

0 0 0 0 0 5 0 7 0 1 0 3

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
----------	--------	------

Procedência _____

Nome _____

Assunto *Débito da ACF/ Provia Grande*

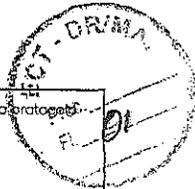
ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GECOF	07 01 03	21º		1º		
2º CABDR	07 01 03	22º		2º		
3º GEVEN COMISSÃO	12 08 03	23º		3º		
4º SCOR	14 08 03	24º		4º		
5º PORTIV	27 08 03	25º		5º		
6º GECOF	05 09 03	26º		6º		
7º GEVEN	10 09 03	27º		7º		
8º ASJUR	11 09 03	28º		8º		
9º GEVEN	13 10 03	29º		9º		
10º GEWF	14 10 03	30º		PROCESSOS APENSOS		
11º OCON	30 12 03	31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º		32º		1º		
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º		ANEXOS		
18º		38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º		39º		1º		

FIL. RESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL. SAÍDOS

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0001
3515, 29
Doc: _____



CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao remetente

De: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
Ao: DIRETOR REGIONAL
Ci: GECOF/MA-0004/2003
Ref.:

Assunto: Débito da ACF Praia Grande.

São Luís-MA, 07 de janeiro de 2003.

Estamos enviando, em anexo, cópias das CT's/COFIN/GECOF-034, 038 e 067/2002, referente a cobrança de débito não efetuado no prazo estabelecido - dia 02/12/2002, no valor de R\$ 31.888,40, cujo valor atualizado até o dia 31/12/2002 é de R\$ 39.170,00, sem recolhimento, bem como sem manifestação da ACF até a presente data.

Convém salientar a existência de débito da ACF Praia Grande, constantes dos processos 320/2001 e 522/2002, além do apontado acima.

Diante do exposto submetemos à apreciação de V. S^a, sugerindo:

- Descredenciamento da ACF;
- Que o fornecimento de produtos e cargas em máquina de franquear sejam feitas no sistema a vista durante o período de funcionamento da ACF até o descredenciamento;
- Suspensão do recebimento de contas de concessionárias de água, luz, telefone e outras arrecadações de terceiros, cujos repasses são efetuados no dia seguinte, até o descredenciamento da ACF;
- Cobrança do débito na esfera jurídica.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/Cópia p/GEVEN.

RQS-nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0002
3515,29



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
DE: COORDENADORIA FINANCEIRA/GECOF/DR/MA
AO: GERENTE FINANCEIRO/DR/MA
CI/ COFIN/GECOF/MA-001/2003
REF.:
ASS.:

São Luís, 07 de Janeiro de 2003

Comunicamos a essa Gerência que até a presente data a **ACF PRAIA GRANDE** não regularizou o seu débito relativo a prestação de contas do dia 29/11/2002 que importa no valor principal de R\$31.888,40 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) referentes às CT'S 034/038 e 067/2002.

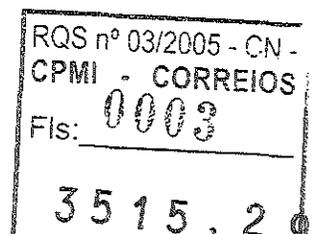
Considerando o relato acima, solicitamos medidas necessárias junto ao Órgão competente.

Atenciosamente,


MARIA GORETH VIEGAS ARAÚJO
COORDENADORA FINANCEIRA/MA



“Qualidade, Invista nesta Idéia!”



A SCON

Solicito informar se houve pagamentos
através de conta arrecadação Regional,
em AL, via bloqueto.

Σ 07/01/03

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerência de Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/AA.
Mat. 8.376.902-7

Os
Bancos e Bancos
Superior
em 07/01/03

AO CH SCON

Informo que não houve depósito
na conta arrecadação no mês 12/2002
e até 06/01/03.
Em 07/01/03

fls 7

AO
CH/SCON

Informamos que não houve recolhimento
através de bloqueto no período de 29/11/02
a 31/12/02, conforme relatório do SDB
em anexo.

Σ 07/01/03

8576382-1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Página : 1



Data : 07/01/2003

**RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO
DETALHADO POR AGÊNCIA
Agência Específica**

**Parâmetros : Período : 29/11/2002 a 31/12/2002
Diretoria Regional : MARANHAO
Agência - 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE**

Cód. Agência	Dt. Depósito	Dt. Crédito	Ag. Recebedora	Nosso Número	Vlr. Nosso Número (R\$)	Vlr. Tarifa (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)	Convênio
1890051-8	28/11/2002	29/11/2002	029726	51189005181414X	5.279,19	1,59	5.277,60	5118
1890051-8	29/11/2002	02/12/2002	029726	511890051814158	7.313,38	1,59	7.311,79	5118
1890051-8	03/12/2002	04/12/2002	029726	511890051814166	13.365,45	1,59	13.363,86	5118
1890051-8	03/12/2002	04/12/2002	029726	511890051814174	5.798,39	1,59	5.796,80	5118
1890051-8	04/12/2002	04/12/2002	029726	511890051814182	8.779,74	1,59	8.778,15	5118
1890051-8	05/12/2002	06/12/2002	029726	511890051814190	5.919,30	1,59	5.917,71	5118
1890051-8	06/12/2002	09/12/2002	029726	511890051814204	6.429,86	1,59	6.428,27	5118
1890051-8	06/12/2002	09/12/2002	029726	511890051814212	604,17	1,59	602,58	5118
1890051-8	09/12/2002	10/12/2002	029726	511890051814220	5.622,20	1,59	5.620,61	5118
1890051-8	09/12/2002	10/12/2002	029726	511890051814239	1.681,55	1,59	1.679,96	5118
1890051-8	10/12/2002	11/12/2002	029726	511890051814247	737,65	1,59	736,06	5118
1890051-8	10/12/2002	11/12/2002	029726	511890051814255	3.659,64	1,59	3.658,05	5118
1890051-8	10/12/2002	11/12/2002	029726	511890051814263	2.763,39	1,59	2.761,80	5118
1890051-8	11/12/2002	12/12/2002	029726	511890051814271	744,95	1,59	743,36	5118
1890051-8	11/12/2002	12/12/2002	029726	51189005181428X	3.934,45	1,59	3.932,86	5118
1890051-8	11/12/2002	12/12/2002	029726	511890051814298	10.122,61	1,59	10.121,02	5118
1890051-8	12/12/2002	13/12/2002	029726	511890051814301	5.764,37	1,59	5.762,78	5118
1890051-8	13/12/2002	16/12/2002	029726	51189005181431X	163,68	1,59	162,09	5118
1890051-8	13/12/2002	16/12/2002	029726	511890051814328	3.125,76	1,59	3.124,17	5118
1890051-8	16/12/2002	17/12/2002	029726	511890051814336	448,50	1,59	446,91	5118
1890051-8	17/12/2002	18/12/2002	029726	511890051814344	8.759,90	1,59	8.758,31	5118
1890051-8	17/12/2002	18/12/2002	029726	511890051814352	13.224,38	1,59	13.222,79	5118
1890051-8	18/12/2002	19/12/2002	029726	511890051814360	1.179,52	1,59	1.177,93	5118
1890051-8	19/12/2002	20/12/2002	029726	511890051814379	898,58	1,59	896,99	5118
1890051-8	19/12/2002	20/12/2002	029726	511890051814387	2.415,48	1,59	2.413,89	5118
1890051-8	20/12/2002	23/12/2002	029726	511890051814395	884,58	1,59	882,99	5118
1890051-8	20/12/2002	23/12/2002	029726	511890051814409	3.983,61	1,59	3.982,02	5118
1890051-8	23/12/2002	24/12/2002	029726	511890051814417	1.437,19	1,59	1.435,60	5118

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0004
31/12/2002... 7/1/2003

Os
GECOF

Após consulta no Extrato
Bancário da conta amedadeada - Ext/02/MA
e Relatórios do SOB, não consta pagamento
e/ou recolhimento até dia 30/02/02.

07/05/03
Manoel dos Anjos S. Uchiradi
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Contador Júnior
Mat. 8 377 318-6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Página : 2

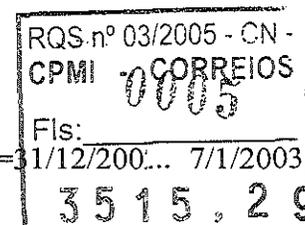


Data : 07/01/2003

**RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO
DETALHADO POR AGÊNCIA
Agência Específica**

**Parâmetros : Período : 29/11/2002 a 31/12/2002
Diretoria Regional : MARANHAO
Agência - 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE**

Cód. Agência	Dt. Depósito	Dt. Crédito	Ag. Recebedora	Nosso Número	Vlr. Nosso Número (R\$)	Vlr. Tarifa (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)	Convênio
1890051-8	23/12/2002	24/12/2002	029726	511890051814425	7.806,85	1,59	7.805,26	5118
1890051-8	26/12/2002	27/12/2002	029726	511890051814433	7.118,54	1,59	7.116,95	5118
1890051-8	26/12/2002	27/12/2002	029726	511890051814441	1.660,05	1,59	1.658,46	5118
1890051-8	27/12/2002	30/12/2002	029726	51189005181445X	6.015,19	1,59	6.013,60	5118
1890051-8	30/12/2002	31/12/2002	029726	511890051814468	8.125,51	1,59	8.123,92	5118
1890051-8	30/12/2002	31/12/2002	029726	511890051814476	15.350,33	1,59	15.348,74	5118
1890051-8	30/12/2002	31/12/2002	029726	511890051814484	6.141,94	1,59	6.140,35	5118
1890051-8	30/12/2002	31/12/2002	029726	511890051814492	41.825,63	1,59	41.824,04	5118
Total Geral :	Documentos :	36			219.085,51	57,24	219.028,27	





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-034/02

São Luís, 05 de dezembro de 2002.

Assunto: 1ª Notificação de débito

Ilmo(a) Sr(a)
JOSE DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
ACF PRAIA GRANDE
AV. VITORINO FREIRE, 220 – AREINHA
65010-650 - SÃO LUÍS-MA

Notificamos a V.S^a, a recolher aos cofres da ECT, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a importância de R\$31.888,40 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) referente a prestação de contas dessa ACF do dia 29/11/2002, cujo recolhimento deveria ter ocorrido no dia 02/12/02. Informamos que o não recolhimento no prazo de 02 (dois) úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO/DR/MA

C/C: GEVEN
DR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RC 85894557 5 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT **05/12/02**

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
MP/COFIN/GECOF

TENTATIVAS DE ENTREGA			
	h	h	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FIRMANTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
MP/COFIN/GECOF

Praça João Lisboa 292
Centro

CIDADE / LOCALIDADE
São Luís MA

65010-200



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **0007**
3515 0

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATARIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
ACE Praia Grande

ENDEREÇO / ADRESSE
AV. Vitorino Freire 220 Areinha

CEP / CODE POSTAL
65010-650

CIDADE / LOCALITE

UF
MA

PAIS / PAYS
Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
CT/COFIN/GE COF/MA-034/02, de 05/12/02

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO:
** 06/12/02*

BUREAU DE OFFICE

x Francisco m. Soares

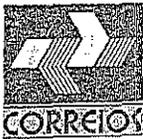
VENA DO OUTRO LADO DO ENDESELGO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

752402030

752402030



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-038/2002
Ref: CT/COFIN/GECOF/MA-034/2002

São Luís, 13 de dezembro de 2002

Assunto: 2ª Notificação de débito

Ilmº Sr.
JOSE DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
ACF PRAIA GRANDE
AV. VITORINO FREIRE, 220 – AREINHA
65010-650 – SÃO LUÍS-MA

Constatamos que apesar da solicitação para regularização de débito, conforme nossa carta referenciada, a ACF não quitou o débito no valor de R\$ 31.888,40 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) referente à prestação de contas dessa ACF do dia 29/11/02, cujo recolhimento deveria ter sido realizado no dia 02/12/2002.

Em decorrência da não quitação do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após ter sido notificada pela ECT, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.2. do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal será acrescido dos encargos financeiros, inclusive aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, e em conformidade com Contrato de Franquia Empresarial estamos notificando V.Sª. a recolher a importância de R\$35.529,78 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), demonstrado na planilha anexa, até o dia 16/12/02, conforme prevê a Cláusula Quinta, subitem 9.3.1. alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto implicará na aplicação de Sanção Pecuniária, conforme prevê a Cláusula Quinta, subitem 9.3.1.1 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, bem como na suspensão do fornecimento de produtos e cargas em Máquina de Franquear até a regularização do débito.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP./GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO/DR/MA

ANEXO.01

e/e DR
GEVEN

RQS.nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0008

3515,29

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL A PAGAR
A GRANDE	02/12/02	41.648,70/018720	31.888,40	18/12/02	S	S	42.041,96/0223085	301,09	182,41	3.237,19	3.560,91	39.170,00

RESERVAÇÃO:
 CULCO CONSIDERANDO CDI INICIAL 02/12/02 E CDI FINAL 18/12/02 (Último existente)

Fernando Ribeiro Guimarães
 Resp. p/ Gerência de Contabilidade
 e Controle Financeiro/ECT/MA.
 Mat. 8.376.000-7

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: _____
 75151.29



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RC 85894561 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 16 / 12 / 2002

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: NE/COFIN/GECOF

TENTATIVAS DE ENTREGA: [] [] []

NE/COFIN/GECOF/MA

Praca João Lisboa 292 Centro

São Luís

MA

COFIN/GECOF DR-MA.

6 5 0 1 0 2 0 0



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0010
3515,29

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PRIMEIRO NOME DO DESTINATÁRIO / NOME DO OBJETO / NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ACF Praia Grande

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Vitorino Freire 290 Arnhem

CEP / CODE POSTAL

65010650

CIDADE / LOCALITÉ

São Luís

UF

MA

PAÍS / PAYS

Brasil

DESCRIÇÃO DO OBJETO / DETERMINAÇÃO / DÉTERMINATION

CT/COMIN/CEOP/MA.038/02 de 13/12/2002

16.12.2002

materia mania cunha de seiva

765752 843.53

DESCRIÇÃO DO OBJETO / DÉTERMINAÇÃO / DÉTERMINATION



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-067/2002

São Luís, 18 de dezembro de 2002

Assunto: Notificação de débito com sanção pecuniária

Ref.: CT/COFIN/GECOF/MA-034/02

CT/COFIN/GECOF/MA-038/02

Ao Representante Legal da
ACF PRAIA GRANDE

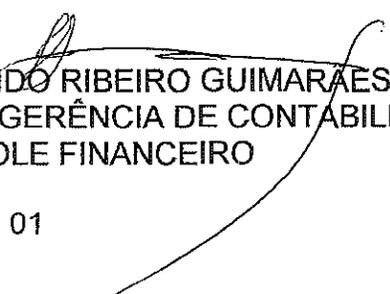
Tendo em vista o previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE) – Acerto de Contas, e Cláusula Segunda, subitens 6.1.4 e 6.1.4.1.1 do Quinto Termo Aditivo do CFE firmado entre essa e a ECT, a Agência de Correios Franqueada sob sua responsabilidade, apesar da solicitação para regularização do débito relativo a prestação de contas do dia 29/11/02 não efetuado dia 02/12/02, não regularizado até o dia 14/12/02, conforme solicitado nos documentos da referencia.

Desta forma e em conformidade com o CFE, notificamos V.S sobre a aplicação de Sanção Pecuniária sobre o débito em questão, conforme planilha em anexo.

Solicitamos, pois, efetuar o recolhimento o débito incluindo à Sanção Pecuniária, totalizando R\$ 39.170,00 (Trinta e nove mil, cento e setenta reais) até a próxima prestação de contas, ou seja, 31/12/02. Solicitamos ainda apresentar num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega desta peça de defesa formal sobre a irregularidade aqui cometida.

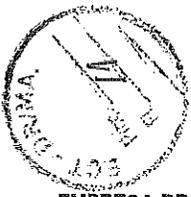
Ressaltamos que o não recolhimento do débito total e a não apresentação de justificativas nos prazos acima estipulados ensejará à Franqueadora iniciar processo de descredenciamento.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO

ANEXO: 01

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: <u>0011</u> 3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ANEXO DA CT/COFIN/GECONF/MA-067/2002

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL A PAGAR
PRAIA GRANDE	02/12/02	41.646,701018720	31.888,40	18/12/02	S	S	42.041,860223085	301,09	182,41	3.237,19	3.560,91	39.170,00

OBSERVAÇÃO:
CÁLCULO CONSIDERANDO CDI INICIAL 02/12/02 E CDI FINAL 18/12/02 (Último existente)

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerência de Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/MA.
Mat. 8.378.009-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
Fls: 0012
351520

COFINV. DE RECEBIMENTO
R-MA-0
AVIS CNOT

CORREIOS
BRASIL

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT
18 DEZ 2002

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
LUS-MA

TENTATIVAS DE ENTREGA
: h : h : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
COFIN / GECOF / MA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Praça João Dias 292 Centro

CIDADE / STATE U.F. BRASIL
Sheris MA BRASIL

65010900



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0013
3515, 2 d

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Aer Praia Grande			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. Vitorino Freire 220 Areímba			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-650	Steniz	MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		RC 85894574 3 BR	
CT / COPIA / GECOR / MA - 067 / 2002			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		18/12/02	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Anonides			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		RUBRICA E NOME DO EMPREGADO /	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



752402030*

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 X 130



À ASJUR

Tendo em vista já existir um processo administrativo visando apenas apurar as irregularidades financeiras praticadas pela ACF Praia Grande e, considerando que o processo 005/2003 trata de débito de irregularidade da mesma natureza à do Processo 522/02, solicito juntar a esse, devendo portanto o valor deste débito ser adicionado ao montante da dívida para cobrança judicial.

São Luís, 08 de janeiro de 2003.


Maristela Correa Lobato
Presidente


Fernando Ribeiro Guimarães
Membro


Elias Pereira de Sousa
Membro


Eliana Carvalho Sousa
Membro

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0014
3515, 29

À COMISSÃO,

Considerando que esta ASTOR, já interpus ações de cobrança contra a Reviver Serviços Gerais, no montante de R\$ 626.832,88, devolvemos o presente para as providências que ainda entender cabíveis.

Em tempo, solicito informar se ainda existe algum débito desta empresa, para que possamos entrar com novas ações judiciais.

Sas Luis, 12/08/2003.

[Signature]
Jorgelia Maria Fernandes Barros Freitas
ADVOGADA JUNIOR
CHEFE AS JUR/ECT/DIR/MA
Mat. 8 011 836-6

À BECOF, solicito informar se ainda existe débito identificado após o fechamento do ACF Praia Grande.

On 14/08/2003

[Signature]
Maristela Corrêa Ladeira
Advogada
Mat. 8 011 836-6

SCON (Elias)

Falar-me.

On 14/08/03

[Signature]
BECO

OK!!

Ao COFIN,



Informar se o débito objeto deste Processo está incluído no débito total da ACF ou se foi originário após o descredenciamento.

Em 27/08/03
Jcaufs
GECOF

Ao GECOF/MA

O débito de 2/12/2002 objeto deste processo foi em data anterior ao descredenciamento da ACF ocorrido em 10/01/2003.

Esse valor faz parte da planilha (auxa) de controle desta COFIN cujo registro contábil soue o valor principal de R\$ 398.160,91.

Nas há débitos registrados nesta COFIN referente ao período posterior ao descredenciamento.

Atue. Em 10/9/03

Maria Goreth V. ...
Téc. Oper. Pleno
CONFIN/GECOF/DR-MA
Mat. 8.301.839-6

A Comissão de Negociação de Débitos
com as informações acima.

Em 10/09/03

Jcaufs
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro ECT/MA
Mat. 85039012

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0015

À

ASTUR, com as informações da GEOP.

Em 11/09/03.

omacobato
GEVEN/IMA.

À GEVEN,

Considerando divergência no valor apresentado na planilha, que exprime um valor de R\$ 598.368,84 e o cobrado pela ASTUR, conforme planilhas encaminhadas e apresentada pela área competente, que corresponde a R\$ 626.832,88, solicito com a ~~máxima~~ ~~urgência~~ análise do valores já cobrados em processo judicial, para corrigir possíveis distorções, já que a ASTUR, nos tem nenhuma responsabilidade pelos valores apurados.

28.09.2003

São Luis, 13 de outubro de 2003.

Luiz
Luiz Maria Assunção Santos Freitas
NEVIGADA JUNIOR
ENGEENHAJUDICIAL/IMA
MAT 8 011 836-4

À

GEOP, solicitando atender a solicitação da ASTUR.

13/10/2003

omacobato
Comun. Negocios Jurídicos.

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA		SANÇÃO		TOTAL A PAGAR	TOTAL DOS ENCARGOS
PRAIA GRANDE	15/06/2001	32.333,196470293	21.696,23	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	7.115,63	5.647,12	3445,90	1	3.790,49	1	41.695,37	16.208,65
PRAIA GRANDE	19/06/2001	32.372,870687860	6.141,49	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	2.004,21	1.585,70	973,14	1	1.070,45	1	11.774,98	4.563,04
PRAIA GRANDE	25/06/2001	32.458,085328004	6.200,00	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	2.001,71	1.580,20	978,19	1	1.076,01	1	11.836,10	4.560,09
PRAIA GRANDE	28/06/2001	32.878,178001344	53.600,00	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	18.149,32	13.751,95	8550,13	1	9.405,14	1	103.456,54	40.451,40
PRAIA GRANDE	16/07/2001	32.782,859486145	31.651,90	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	9.829,47	7.701,71	4918,31	1	5.410,14	1	59.511,52	22.449,48
PRAIA GRANDE	24/07/2001	32.919,827322067	10.013,18	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	3.047,03	2.390,02	1545,02	1	1.699,52	1	18.694,77	6.982,07
PRAIA GRANDE	26/07/2001	32.985,167548428	12.278,24	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	3.714,27	2.915,97	1890,85	1	2.079,93	1	22.879,25	8.521,08
PRAIA GRANDE	27/07/2001	32.887,908510587	2.342,47	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	706,51	554,91	360,39	1	396,43	1	4.360,72	1.621,82
PRAIA GRANDE	30/07/2001	33.010,870167458	2.314,75	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	696,07	544,96	355,58	1	391,14	1	4.302,50	1.596,61
PRAIA GRANDE	31/07/2001	33.033,447429750	1.982,75	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	594,46	465,62	304,28	1	334,71	1	3.681,82	1.364,36
PRAIA GRANDE	01/08/2001	33.056,240608867	3.543,95	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	1.059,35	830,13	543,34	1	597,68	1	6.574,46	2.432,83
PRAIA GRANDE	02/12/2002	41.848,701018720	31.888,40	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	986,69	580,79	3345,59	1	3.680,15	1	40.481,61	4.913,07
PRAIA GRANDE	16/09/2002	40.063,622133833	52.127,42	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	3.739,10	2.420,88	5828,74	1	6.411,61	1	70.527,76	11.988,73
PRAIA GRANDE	16/01/2003	42.748,89277054	137.629,07	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	606,96	368,63	13860,47	1	15.246,51	1	167.711,64	14.836,06
PRAIA GRANDE	21/12/2002	42.114,794034863	24.751,06	23/01/2003	S	S	42.937,387955321	483,44	285,99	2522,05	1	2.807,25	1	30.879,80	3.321,48
													0		
												VALOR TOTAL		598.368,84	146.810,76

398160,93

162.780,13

235.780,78

54392,16

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COPREIOS
FIS: 0016



Elias,

Falar-me.

Em 21/10/03

Jauro



ECT
DR - MARANHÃO

PROC. NUMERO	DIA	MÉS	ANO
000010170103			

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
Procedência		

Nome _____

Assunto ACTS DO DESCREDECIMENTO DA
ACF. PRAIA GRANDE
PT/MA-035 e C36/03

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1° GUBA	17 01 2003	21°		1°		
2° CAB	17 01 2003	22°		2°		
3° GAB	12 08 2003	23°		3°		
4° GINSP	12 08 2003	24°		4°		
5° SSAP	29 08 2003	25°		5°		
6° GINSD	29 08 2003	26°		6°		
7° SSAP	09 09 2003	27°		7°		
8° ARQ GERD	03 09 2003	28°		8°		
9° GELBN	01 12 2003	29°		9°		
10° GECOF	01 12 2003	30°		PROCESSOS APENSOS		
11° SEON	30 12 2003	31°		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12°		32°		1°		
13°		33°		2°		
14°		34°		3°		
15°		35°		4°		
16°		36°		5°		
17°		37°				
18°		38°		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19°		39°		1°		

ROS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
FIS: 0012
5515.29
ANEXOS
Doc:

AGÊNCIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-035/2003
01/01

EMI:10.01.2003

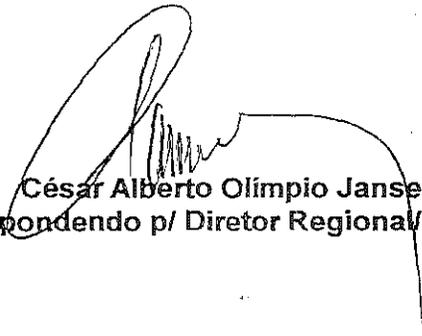
VIG: 15.01.2003

ASSUNTO: Supressão da Agência de Correios Franqueada Praia Grande

DISTRIBUIÇÃO: GFRAN, DEREV, DICOM, DINSP, GAB/DR/MA, GEVEN/MA, GEOPE/MA, REOP/MA-01/SLZ, GECOF/MA .

REFERÊNCIA : PRT/DICOM - 147/96 de 01/12/96
CI/CONAF - 5.1045/96 - CIRCULAR de 04/12/96

1. Suprime a Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE, localizada na Av. Vitorino Freire 220, Bairro Areinha, por ter incorrido no subitem 4.15 da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Franqueada, subitens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 a da Cláusula Sexta - Acerto de Contas e subitem 9.3.5 da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.
2. Ficam cancelados a PRT/PR-710/93 de 23/9/93, e o Contrato de Franquia Empresarial nº 182/93 de 30/11/93 .


César Alberto Olímpio Jansen
Respondendo p/ Diretor Regional/DR/MA

* * * * *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fis: 0018



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-036/2003
1/1

EMI: 13/01/2003

VIG: 13/01/2003

ASSUNTO: Comissão de Descredenciamento da ACF DA PRAIA GRANDE.
DISTRIBUIÇÃO: GABPR, DICOM, DEJUR, DAUDI, DINSP, GFRAN, GABDR, ASJUR, GINSP, GEVEN, GEOPE, GECOF, REOP/MA-01

REFERÊNCIA: PRT/MA-035/2003

1. FINALIDADE

Designa a comissão de trabalho incumbida de promover as ações necessárias ao Descredenciamento da Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE.

2. COMPOSIÇÃO

- a) JOIMAR LÚCIO MARTINS, Coordenador Comercial/CCO/REOP-01, matrícula 8 411 575-0 – DR/MG;
- b) JOÃO JOSÉ PINTO SILVA, Inspetor Regional, matrícula 8 375 408-3 – DR/MA;
- c) LEILA SILVIA FERREIRA PORTUGAL, Supervisor de Núcleo-REOP/MA-01, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- d) JOSÉ EDUARDO SERRA DE MORAES, Chefe/SADR/GEVEN, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- e) ELICERES ALMEIDA PEREIRA, Coordenador de Atividade do CTCE/GEOPE, matrícula 8 375 530-6 – DR/MA;
- f) JOSÉ INÁCIO BENTO, Inspetor Regional/GINSP/SPI, matrícula 8 100 376-5 – DR/SPI;
- g) MARIA CRISTINA FIORI DO CARMO, Inspetor Regional/DR/SPM, matrícula 8 878 770-2 – DR/SPM.

A Comissão será coordenada pelo integrante citada na alínea "a" sendo substituído pelo componente mencionado na alínea "b" em seus impedimentos.

A Comissão terá a Assessoria Técnica da Assessora Jurídica JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS, matrícula 8 011 836-4, Advogada Júnior.

3 PRAZO

A Comissão deverá apresentar as conclusões do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Portaria.

CÉSAR ALBERTO OLÍMPIO JANSEN
Resp. p/ Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0019
Em 15/01/2003

ALTERAÇÃO FLS.1/1- Substituição de empregado na letra "b" do item 2.

3515,29

7550035-8



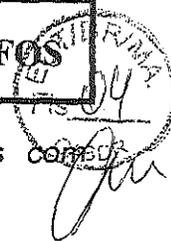
TERMO DE ENCERRAMENTO
ACF PRAIA GRANDE – SÃO LUIS/MA

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e três, na ACF PRAIA GRANDE, situada na Rua Senador Vitorino Freire Floriano Peixoto, 220 – Areinha – São Luis/MA, presente a Comissão de Descredenciamento, presidida Pelo empregado Joimar Lúcio Martins, instituída pela PRT-MA-036/2003, e o Sr. José Ribamar Torreão Smith, sócio proprietário da ACF Praia Grande, portador da Cédula de Identidade (RG) 77.096, expedida por SSP/MA, CPF n.º 207.088.743-04, em cumprimento ao estabelecido na PRT/MA-035/03, procedeu o encerramento das atividades da citada ACF, onde foram adotadas as providências conforme especificado a seguir:

1. Realização do Acerto de contas (levantamento contábil) do último período trabalhado (01 a 14/01/03) conforme consignado nos documentos inseridos no Anexo 1, sendo que os valores comissionados foram contestado pelo Sr José Ribamar Torreão Smith, sob a alegação de não inclusão de faturas relativas aos serviços prestados pela franqueada, mediante contrato;
2. Devolução dos materiais listados nos anexos 02 a 08 deste. Parte das etiquetas numeradas, não recolhidas, encontrava-se em posse dos seguintes clientes: TRT/MA, TRE/MA, PGJ/MA – GDH/MA, Secretaria da Justiça/PROCON e Gráfica Escolar;
3. O ex-franqueado foi orientado para adoção de providencias junto aos órgãos competentes, visando, efetivar a baixa das atividades relativas aos CORREIOS do Contrato Social da Reviver Serviços Gerais Ltda empresa responsável pela unidade, bem como, para apresentar a ECT, dentro de 60 dias, cópia autenticada do documento comprovando esse procedimento;
4. Orientado para a retirada da sinalização externa e supressão da marca CORREIOS de todas as atividades da Reviver Serviços Gerais Ltda, bem como de deixar de fazer uso da marca CORREIOS em qualquer atividade que lhe era anteriormente permitida pelo CFE 182/93. Orientado ainda, que deverá promover a partir desta

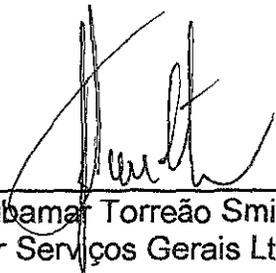
ROS nº 03/2005 - CM
data a substituição
CPM - CORREIOS

Fis: 0020



dos uniformes de seus empregados, passando estes a usarem uniformes com características diferentes dos da ECT;

Concluídas as providências acima, e transmitidas as orientações sobre as ações futuras (retirada das sinalizações e baixa das atividades dos Correios), lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor, que será assinado pelo Presidente da Comissão de Descredenciamento e pelo titular da Reviver Serviços Gerais Ltda.



José Ribamar Torreão Smith
Reviver Serviços Gerais Ltda

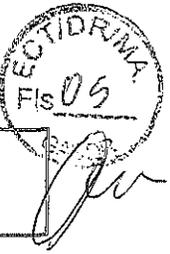


Joimar Lúcio Martins
Presidente da Comissão de Descredenciamento

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0021
3515,29
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ANEXO 01 – TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF:PRIA DE GRANDE - REOP/MA-01-SLS/

LEVANTAMENTO CONTÁBIL RELATIVO AO PERÍODO DE 01 A 14/01/03

São Luis, 15 de janeiro de 2003

07702
R. General / S. P. V.

RQS nº 032005	CN.
CPM	CORREIOS
Fis:	0022
3515.20	

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFI/RECP-01	PERIODO
		18900518 ACF PRAIA GRANDE	DR-18	De 01/01/2003 a 14/01/2003

ECTVD/ML
FIS. 06
0023

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 57.255,51

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS-SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	886,00	EMS DOCUMENTO	45012	572,00
SEDEX A COBRAR	40045	32,25	ACF CREDITO SERV.FATURADD-ENTR	54054	30.482,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	16,90	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	2.171,65
			SUBTOTAL (A)		34.161,60

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	3.347,65	54	9,72	CEMAR/MA	07520	139.514,64	644	77,28
TELEMAR/MA	97033146	54.620,11	456	63,84	CADASTRAMENTO CPF	75477	229,50	51	68,85
CAEMA	85004979	15.592,17	271	32,52	TC-TELE-AND NOVO/20	881501840	235,00	47	9,78
ATENDE AMIL/MA	94030472	558,41	04	1,20					
					SUBTOTAL (C)		214.097,48		263,19

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SELOS ESTAMPADOS PA	08176	5.127,20	01	0,00	VALE POSTAL (PORTE)	49042	27,50	05	0,00
VALE POSTAL NACIONA	49018	510,00	05	3,45					
					SUBTOTAL (D)		5.664,70		3,45

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 253.923,78

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fis: 0023

3515,20

RECEIÇÃO
Fls 02

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SELOS ESTAMPADOS PA	00779	5.127,20	1	0,00	TELESENA 100ANIVERS	881501662	7,83	3	0,25
DESCONTO PRODUTO	00841	127,40	1	0,00	TELESENA NATAL 200	881501670	28,60	11	0,91
					SUBTOTAL (F)		5.291,03		1,16

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	30.482,00	ACF PAGTO DE COMISSAO	02496	11.433,20
ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	31.888,40	DEPOSITO BANCARIO	21075	94.455,59
			SUBTOTAL (G)		168.259,19

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 173.550,22

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 253.923,78 (-) TOTAL DE SAIDAS: 173.550,22 = SALDO QUE PASSA.....: 137.629,07

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	34.161,60	0,00	0,00	34.161,60	56.936,00	25,00	2.625,00	11.165,40
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	214.097,48			214.097,48				263,19
D	5.664,70			5.664,70				3,45
E	0,00			0,00				0,00
F	5.291,03			5.291,03				1,16
TOTAL	248.632,75	0,00		248.632,75			2.625,00	11.433,20

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 19.055,33 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 304.490,51

ACF PRATA GRANDE

Razao Social: REVIVER SERVICIOS GERAIS LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 73.603.243/0001-98

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacoes, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 15 de Janeiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 207.088.743-04

COFIN/GECON
DR-MA.

15 JAN 2003

DATA:
15-01-03

Nome e Matricula do Conferente ECT
Fatima Cavallari - 3708

Assinatura do Conferente da ECT

BOS n° 03/2005 - CN -
CPMI 0024

Fls:
3515,2

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
 NUCLEO REGIONAL DE FRANQUIAS/REOP MA/01

DEMOF QUINZENAL/PERIODO DE
 01/01/03 A 14/01/03
 ACF PRAIA GRANDE/1890051-8

(A) PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS			(C) PRODUTOS/SERVICOS (CONT ESPECIAIS)			COM	
ESPECIE	QUANT	VALOR	ESPECIE	QUANT	VALOR	COM	
AEROG NATAL		0,00	DEC ISENTO		0,00	0,00	
IMP ESPECIAL		0,00	EMBRATEL	54	3.347,65	9,72	
S ORDINARIOS		0,00	TELEMAR	456	54.620,11	63,84	
S COMEMORATIV		0,00	CEMAR	644	139.514,64	77,28	
A NACIONAL		0,00	CAEMA	271	15.592,17	32,52	
TELEG PRE TAX		0,00	AMIL	4	558,41	1,20	
MAQ DE FRANQU	1	2.015,70	CPF	51	229,50	68,85	
CF NACIONAL		0,00	BAU MEN		0,00	0,00	
CF INTERNACIO		0,00	IN9C/TELEMA		0,00	0,00	
ENC NORMAL	2	16,90	FGTS		0,00	0,00	
SEDEX SIMPLES	47	886,80	FAT/ECT		0,00	0,00	
SEDEX A COB	1	32,25	PEM		0,00	0,00	
EN C/ VALOR		0,00	INCRA		0,00	0,00	
E M S	10	572,00	CB/PAST		0,00	0,00	
S E E D	1	30.482,00	EMARPH		0,00	0,00	
SEED A VISTA		0,00	TELESENA	47	235,00	9,78	
ENV PRE FRANQ		0,00	FGTS		0,00	0,00	
TELEG BALCAO		0,00	ADCAR		0,00	0,00	
PED CONFIRM		0,00	CONTAG		0,00	0,00	
OUTROS		0,00	REVS SBT		0,00	0,00	
ASN VARIOS		0,00	TOTAL (C)	1473	214.097,48	263,19	
OUTROS		0,00	(D) OUTROS SERVIÇOS (PAGAMENTOS/RECEBIM)				
ARREC BRUTA	34.161,60	34.005,65	ESPECIE	QUANT	VALOR	COM	
ICMS RETIDO		0,00	VP EMISS	5	510,00	3,45	
SUBTOTAL (A)	34.161,60	34.005,65	VP TAXA	5	27,50	0,00	
SUB(A)/PPCS	56.936,00	56.676,08			0,00	0,00	
VALOR % COM		25,00%	DEB REGUL		0,00	0,00	
% SOB SUB(A)	8.540,40	8.501,41	TOTAL (D)	10	537,50	3,45	
FATOR/AJUSTE		4,375	(E) PRODUTOS/SERVICOS ESPECIFIC/PAGTO				
VALOR AJUSTE		2.625,00	ESPECIE	QUANT	VALOR	COM	
TOTAL (A)	11.165,40	14.126,41	RESG TS	14	36,42	1,16	
VLR PGTO SUB(A)-SEED: 3.519,60		3.523,65		0	0,00	0,00	
(B) PRODUTOS EM CONSIGNACAO/FORN/TERCEIROS			DOCTOS NUMERADOS / CANCELADOS				
ESPECIE	QUANT	VALOR	COM	SE SIMPL			
CAIXA 01		0,00	0,00	E NORMAL			
CAIXA 02		0,00	0,00	E M S			
CAIXA 03		0,00	0,00	SE SIMPL			
CAIXA 04		0,00	0,00	COMPROV			
TAXA FRANQUIA		0,00	0,00	DEMONSTRATIVO DE COM/QUINZENA			
GPB		0,00	0,00	TOTAIS	VL A PAGAR	COMISSAO	
CRT EMBRATEL 10		0,00	0,00	TOT (A)	3.679,60	3.523,65	11.165,40
CRT TELEMAR 40		0,00	0,00	TOT (B)	0,00	0,00	
TOQUE 25		0,00	0,00	TOT (C)	235,00	263,19	
TOQUE 10		0,00	0,00	TOT (D)	0,00	3,45	
TOTAL (B)	0	0,00	0,00	TOT (E)	0,00	1,16	
ASSINATURA RESPONS/ACF			ASSINATURA CONF/ECT	T/GERAL	3.914,60	3.750,65	41.394,21
				TOTAL/CRED/ECT/ACF	7.518,60	7.635,56	11.433,20



RQS nº 03/2005 - CN -
 CRM: 00000000000000000000
 Soares
 Francineide M. Soares
 RG: 053779275

ECTIDRIMA
FIS 09



CORREIOS

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE: **GERENCIA FINANCEIRA / DR / MA** DATA: **15/01/03** NÚMERO: **0001/2003**

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA: **REUNIR SERVIÇOS GERAIS LTDA - ACF PRAIA GRANDE**

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: **AV. VITÓRIANO FREIRE 220 - AREINHA**

MÁQUINA			
MARCA: P. BOWES	MODELO: 805.E	NÚMERO: 26145	Nº DE MATRÍCULA: 100870
CONTADOR FIXO: 510.484.20	SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO: 1.515.79	Nº DO SELO DE PLÁSTICO: 0088590	Nº DO SELO OPERACIONAL:

RELATO DA OCORRÊNCIA
RETIRADA DO CLICHÊ E CARGA DE R\$ 1.515,79 em virtude do encerramento das atividades da ACF PRAIA GRANDE a partir desta data

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA
 NOME: **JOSE RIBAMAR TORREÃO SMITH** ASSINATURA:

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA
 NOME: **JOIMAR LUCIO MARTINS** ASSINATURA:
Joimar Lucio Martins
 Coordenador de Agências Franqueadas
 Matr. 8.411.575-0

75150044-5 FP0037/02 A5 = 148 x 210 mm

ORIGEM DA REMESSA		DESTINO DA REMESSA		
DEPENDÊNCIA	UNIDADE	DEPENDÊNCIA	UNIDADE	
	ACF Praia Grande		NF/COFIN/GEOPF	
DISCRIMINAÇÃO DA REMESSA				
CÓDIGO	ESPÉCIE / NUMERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
740500058	Envelope pe pe franqueado	080	53 ✓	42,40
881501840	Telexudo de amo no 00	5,00	145 ✓	725,00
870100181	Caixa 01	1,50	50 ✓	75,00
116600063	Caixa 02	2,00	02 ✓	4,00
116600039	Caixa 03	3,50	01 ✓	3,50
760200130	Env. Sede 03	1,00	01 ✓	1,00
116600055	Caixa 01	1,50	01 ✓	1,50
Oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos				852,40
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO				
DATA: 15/01/2003	ÓRGÃO EMITENTE: ACF	ASSINATURA GER./CHEFE DO ÓRGÃO EMITENTE:		
RESPONSÁVEIS PELA REMESSA				
DATA: 15/01/2003	ASSINATURA DO CONFERENTE: 8.411.975-0	ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE:		
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO				
DATA:	ASSINATURA DO CONFERENTE:	ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE:		

75250121-6 R.1 A5 = 148 x 210 mm

3515



ACERTO DE CONTAS - MÁQUINA DE FRANQUEAR ACF PRAIA GRANDE

2a Quinzena dezembro/02

	contador fixo	contador móvel
inicial	497.312,55	3.687,44
carga	0,00	11.000,00
final	503.185,35	8.814,64
utilizado	5.872,80	5.872,80

1a Quinzena janeiro/03

	contador fixo	contador móvel
inicial	503.185,35	8.814,64
carga	0,00	0,00
final	510.484,20	1.515,79
utilizado	7.298,85	7.298,85

Demonstração carga a vista

17/12/2002	carga concedida	11.000,00
31/12/2002	carga utilizada	5.872,80
31/12/2002	crédito p/ próximo	5.127,20
16/1/2003	carga utilizada	7.298,85
16/1/2003	valor devido	-2.171,65

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0027
35716076-1

ECTIDR/MA
Fls. 11
GARDY
[Handwritten signature]

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DA: COMISSÃO DE DESCREDENCIAMENTO DA ACF - PRT-MA-036/02
AO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DR/MA
CI/CD-PRT-036/MA-001/03
REF: PRTMA-035/03 e MANAFI MOD. 13 - CAP 1.

ASSUNTO: Encaminha clichê da Máquina de Franquear da ACF Praia Grande.

São Luis/SP, 16 de janeiro de 2002.

Tendo em vista o descredenciamento da ACF Praia Grande, encaminhamos a essa Gerência o clichê da Máquina de Franquear matrícula: 100.870, para fins de guarda conforme estabelecido no subitem 4.8.4 letra "e" do documento da referência.

[Handwritten signature]
Joimar Lúcio Martins
Presidente da Comissão de Descredenciamento

*Recebi em
16/1/2003
[Handwritten signature]
GERAD/MA*

C/2 Anexos.
C/Cópia a GEVEN
JIB/jib

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0028



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-016/03

São Luís, 14 de janeiro de 2003.

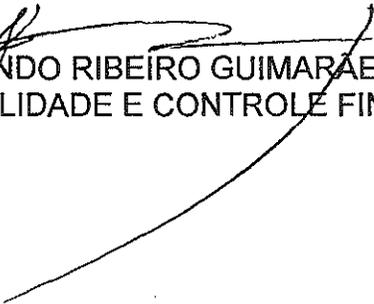
Assunto: 1ª Notificação de débito

Ilmo(a) Sr(a)
JOSE DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
ACF PRAIA GRANDE
AV. VITORINO FREIRE, 220 – AREINHA
65010-650 - SÃO LUÍS-MA

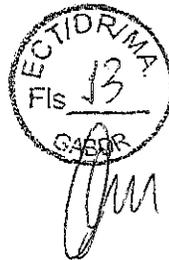
Notificamos a V.S^a, a recolher aos cofres da ECT, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais) referente a prestação de contas dessa ACF do dia 02/01/2002, cujo recolhimento deveria ter ocorrido no dia 03/01/03.

Informamos que o não recolhimento no prazo de 02 (dois) úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARAES
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/DR/MA

C/C: GEVEN
DR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACB Praia Grande			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. Vitorino Freire 220 - Areinha			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
65 010-650	Shenis	MA	
CONT. PARA O CONTEUDO SUJETO / CONT. POUR LE CONTENU		RC 85894606 3 BR	
OT / COPIA / 65007 / MA - 016 / 03			
RECEBER / REIMS		PARA O ENDEREÇO / POUR L'ADRESSE	
[Signature]			
DIRETOR / DIRECTOR		DIRETOR / DIRECTOR	
[Signature]			
NOTA DO OUTRO LADO, COM EFEITO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML : CORREIOS
Fis: 0030



~~SECRET~~ / MA

Praca fad busboa, 292 Auto

Shenis

MA

6 5 0 1 0 2 0 0



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-0019/2003

São Luís, 16 de janeiro de 2003.

Assunto: Notificação de débito

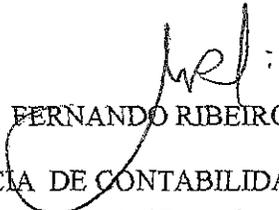
Ao Representante Legal da
Reviver Serviços Gerais Ltda
A/C José Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire, 220 – Areinha
65010-650 – São Luís

Notificamos a V. S^a, a recolher aos cofres da ECT, o valor de R\$ 137.629,07 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), referente a débitos serviços de terceiros, conforme planilha em anexo.

Informamos que do valor acima citado, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já foi notificado através da CT/COFIN/GECOF/MA-016/03, entretanto, não foi recolhido até esta data.

Alertamos que o depósito deverá ser efetuado em nome da ECT, conta n.º 85007-1, agência 2972-6 do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

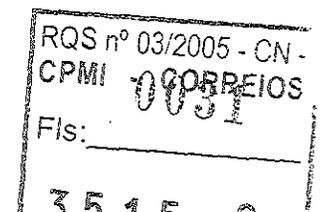

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES

RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Maria José Ramos Soares Dourado
Mat. 8.377.318-5
GECOF EVENTUAL
Subdeleg. Competência PRT/MA-739/02

C/C- GABDR/ /GEVEN

Planilha em anexo



DATA DO BALANCETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
02/01/2003	03/01/2003	78.850,05	03/01/2003	8.850,05	51189005181452-2	70.000,00	-	70.000,00
08/01/2003	09/01/2003	22.892,04	09/01/2003	2.892,02	51189005181459-X	20.000,02		20.000,02
09/01/2003	10/01/2003	7.319,57	09e10/01/03	5.238,85	81463-8 e 814603	2.080,72		2.080,72
10/01/2003	13/01/2003	11.788,70	13/01/2003	3.047,63	51189005181464-6	8.741,07		8.741,07
11/01/2003	13/01/2003	1.258,93		0,00		1.258,93		1.258,93
13/01/2003	14/01/2003	21.289,10	14/01/2003	1.289,10	51189005181465-4	20.000,00		20.000,00
14/01/2003	15/01/2003	23.194,30				23.194,30		23.194,30
30/12/2002	02/01/2003	0,03				0,03		0,03
							SUBTOTAL	145.275,07
								* 7.518,60
								* 127,40
							TOTAL	R\$137.629,07 ✓

* OBS: Referente acerto de prestação de contas quinzenal

período 02 a 14/01/2003

3515
 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPIM - CORREIOS
 FIS: 0032

Handwritten signature and circular stamp:
 GECONF/MA
 FIS 15



CORREIOS

LISTA DE REGISTRO

NÚMERO

CARIMBO DE ORIGEM



ORIGEM

PR. PRAIA GRANDE

CARIMBO DE DESTINO

DESTINO

CTICE

MALA / ENVELOPE

ADISCUBERTO

LECTIDRIMA
Fls. 19
GARDU
Pl. 21

ITEM	TIPO	NÚMERO	PAÍS	ITEM	TIPO	NÚMERO	PAÍS
01	SR	523794917	BR	23			
02	SR	523794965	BR	24			
03	SR	523795020	BR	25			
04	SR	523794925	BR	26			
05	SR	523794948	BR	27			
06	SR	523794931	BR	28			
07	SR	523794976	BR	29			
08	SR	523794986	BR	30			
09	SR	523795016	BR	31			
10	SR	523795017	BR	32			
11	SR	523794979	BR	33			
12	SR	523795018	BR	34			
13	SR	523794951	BR	35			
14	SR	523795033	BR	36			
15	SR	523795002	BR	37			
16	SR	523795069	BR	38			
17	SR	523815705	BR	39			
18	SR	523815714	BR	40			
19				41			
20				42			
21				43			
22				44			

ADISCUBERTO

UNIDADE DE ORIGEM

EXPEDIDOR (ASSINATURA E MATRÍCULA)

VISTO (ASSINATURA E MATRÍCULA)

UNIDADE DE DESTINO

1º CONFERENTE (ASSINATURA E MATRÍCULA)

2º CONFERENTE (ASSINATURA E MATRÍCULA)

75240015-0

FC0639 / 28

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0036
3515

SECRETARIA
Fls. 20
[Signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 05 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF:PRAIA GRANDE 0 REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

I. FORMULÁRIOS E IMPRESSOS		FL 1/2
Avisos de Recebimento	126	BLOCOS
Envelopes Sedex Internacional G.	11	UN.
Envelopes Sedex Internacional P	2	UN.
Formulário de UNDES Postais.	20	BLC.
Formulário de UNDES Postais	19	BLC.
Movimento Mensal dema. Franquias	1	BLC
INCR	11	BLC.
Ficha Cadastro Pessoa Física.	15	BLC
Lista de Postagem	24	BLC
Etiqueta de Fechamento	57	FL.
Etiqueta PRIORITY G.	20	FL
Etiqueta PRIORITY P	1	FL
Etiqueta vl. Segundo P	24	FL
Etiqueta A Cobrança	48	UN.
CP 72 AWB	34	BLC
CERTIFICADO de Postagem	1	BLC + 1/2
Cuin de Remessa de Produtos	11	BLC.
Declaração de Tscvb	16	BLC
Cuin de Remessa de Produtos G	5	BLC
Prota de Suplemento (Diversos)		
Nota de Despacho P.	1	BLC

São Luis, 15 de janeiro de 2003

[Signature] [Signature]
8.100.376-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0037
3515

RECEBIDA
Fls. 22
GAB. 1



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 06 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

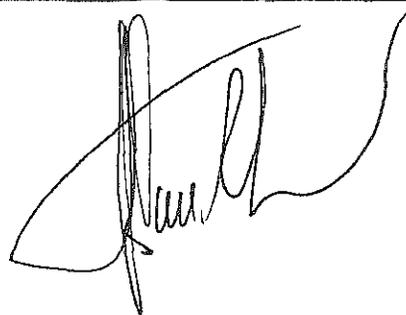
1. ARQUIVO

FL 213

O ARQUIVO NÃO FOI APRESENTADO. FOI RETIDO
PELO FRANKUENDO, PARA FINS DE PERSECUÇÃO COMPROVA
ÇÃO JUNTO A ESFCEA JUDICIAL.

São Luis, 14 de janeiro de 2003


8.100.374-5



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0039

3515.20



[Handwritten signature]

ANEXO 07 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

1. NUMERADOS - (ETIQUETAS E FORMULÁRIOS) FL 115

RB	19614671-0	A	196150007	BR
RB	19617001-5	A	196180009	BR
RB	19618001-2	A	196190006	BR
RB	19616001-8	A	196170001	BR
RB	19619001-0	A	196200009	BR
<hr/>				
RB	19760001-1	A	19779981-9	B
Blocos Bancário	51189005181466-2	a	51189005181480-8	
Blocos Bancário	51189005181591-x	a	51189005181662-2	
Blocos Bancário	51189005181662-7	a	51189005181950-8	
RVP	782253	a	782272	
SC	08266072-2	a	08266119-2	BR
EM	13696341-0	a	13696540-7	BR
EE	02302638-5	a	02302917-0	BR
EE	02298798-9	a	02299025-3	BR
EE	02298942-8	a	02298997-5	BR
EE	02299026-7	a	02299137-8	BR
EE	03996866-5	a	03997145-7	BR
IF	17821711-3	a	(IF 17821672-2) sem efeito, 0160	IF 17821711-3
IF	17821672-2	a	IF 17821691-2	BR
IF	17821612-1	a	IF 17821671-9	BR
EE	02298933-0	a	EE 02298941-4	BR

São Luis, 15 de janeiro de 2003

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0040-2
8387

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

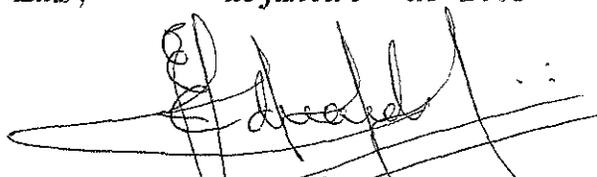
ANEXO 07 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

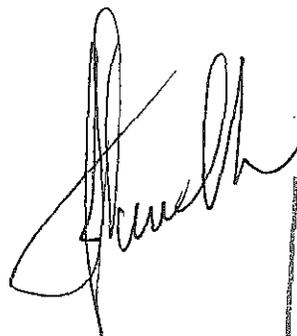
ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

I. NUMERADOS - (ETIQUETAS E FORMULÁRIOS)		FL. 2/5
SR 746 76001 -5	a	746 77019 -9
SR 746 78041 -2	a	746 79060 -0
SR 746 77021 -5	a	746 78040 -9
SR 746 79061 -3	a	746 80080 -6
SR 746 80081 -0	a	746 81100 -4
SR 746 81101 -8	a	746 82120 -5
SR 746 82121 -9	a	746 83140 -6
SR 746 83141 -0	a	746 84160 -7
SR 746 84161 -5	a	746 85180 -8
SR 746 85181 -1	a	746 86200 -6
SR 746 86220 -0	a	746 87220 -7
SR 746 87221 -5	a	746 88000 -0
IF 178 71871 -5	a	178 72851 -4
IF 178 21212 -0	a	178 21411 -7

São Luis, 15 de janeiro de 2003


8-375-600-0



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0041



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Handwritten signature

ANEXO 07 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

1. NUMERADOS - (ETIQUETAS E FORMULÁRIOS)		Fl. 3/5
EN. 27327058-2	A 27328257-7 BR.	
EN 27324574-7	A 27325173-9 BR	
EN 27321598-3	A 27322125-5 BR	
SR 86874001-5	A 86874816-4 BR	
SR 86874817-8	A 86876604-9 BR	
SR 86876605-2	A 86879292-8 BR	
SR 86879293-1	A 8688-0000-6 BR	
SR 86870065-7	A 86872704-5 BR	
RE 04246661-5	A 04246760-7 BR	
NE 01484052-1	A 01484064-5 BR	
RE 00082903-5	A 00082920-3 BR	
SR 42087156-3	A 42087168-2 BR	
SR 27727009-2	A 27727006-5 BR	
SR 52381579-8	A 52382040-0 BR	
RB 19613241-4	A 19614000-0 BR	
RB 19614507-2	A 19614620-6 BR	

São Luis, 15 de janeiro de 2003

Handwritten signature

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0042
 3515.29
 2003/01/15



CORREIOS

Ministério
das
Comunicações

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

COMUNICADO

"A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS comunica a seus clientes que, a empresa "REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA", ACF PRAIA GRANDE, situada à Av. Senador Vitorino Freire, nº 220 - Areinha, NÃO É MAIS CREDENCIADA A PRESTAR SERVIÇOS POSTAIS, A PARTIR DE 15/01/2003."

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI
CORREIOS
FIS: 00216





À
ASJUR

Nas ações de descredenciamento da ACF Praia Grande, por ocasião do repasse dos carimbos datadores, dentre eles constava um conteúdo estampa da CERTEX, empresa que atua na captação e entrega de correspondência, cujo representante legal é o Sr. José Smith Júnior.

Assim, encaminhamos a estampa para essa ASJUR para ser juntada aos autos que tratam de prática de quebra de monopólio postal, praticada pela citada empresa e demais providencias cabíveis.

Atenciosamente,

São Luis/MA, 16 de janeiro de 2003.

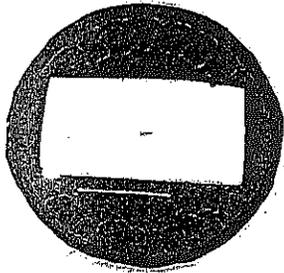
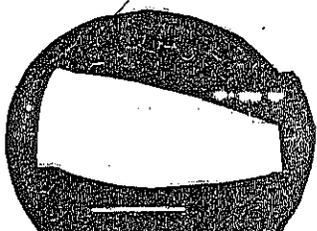
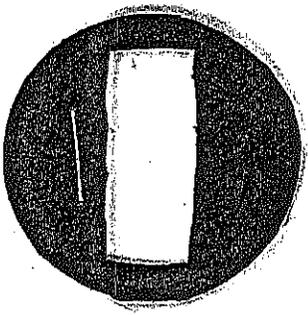
JOIMAR LUCIO MARTINS
Presidente da Comissão de Descredenciamento

Recibido na ASJUR
Em 16/01/03
Hora 16:20
Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fis: 0047

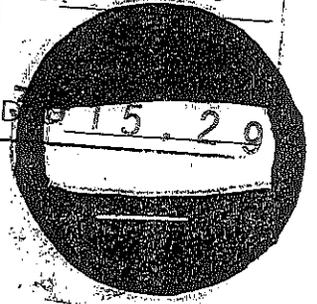
Estampas Recolhidas

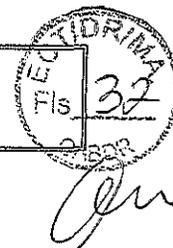
Amantia



CERTEX

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0048
15.29





RELATÓRIO FINAL DE DESCREDENCIAMENTO

Assunto: Descrédenciamento da ACF PRAIA GRANDE – SÃO LUIS/MA

Senhor Diretor Regional,

Em cumprimento ao estabelecido na PRT/MA-036/03, de 13 de janeiro 2003 a Comissão de Descrédenciamento compareceu a ACF Praia Grande e adotou medidas relativas ao recolhimento dos bens pertencentes a ECT e ao levantamento contábil do último período trabalhado, conforme descrito no Termo de Encerramento apresentado nas folhas 03 e 04 e nos anexos 01 a 08 deste (vide folhas 05 a 28).

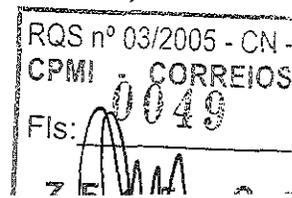
Os itens recolhidos foram encaminhados à sede da Diretoria Regional do Maranhão para fins de guarda e demais providências.

Os objetos postais, captados no dia anterior (14/01/03) foram encaminhados ao CTCE São Luis, para encaminhamento ao destino.

A Máquina de Franquear, com crédito zerado teve o clichê retirado e encaminhado à Gerência de Administração, para fins de guarda, conforme preconizado no Subitem 4.8.4 Capítulo I, Módulo 13 do MANAFI. (vide folha 11). No ato da retirada do clichê foi emitida a Notificação de Ocorrência 0001/2003, que se encontra anexada na folha 09.

O fechamento contábil, realizado pela Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro da DR/Maranhão, abrangendo o período de 01 a 14 de janeiro de 2003, apontou um saldo a recolher no valor de **RS137.629,07** (Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos), conforme Demonstrativo e Relatório de Movimento Financeiro Acumulado, apresentados nas folhas 06 e 07 deste.

Do valor supracitado, o franqueado foi notificado a recolher a importância de R\$70.000,00 em 14/01/03, conforme documentos apresentados nas folhas 12 e 13, entretanto, não atendeu à notificação. Nesta data (encerramento das atividades) o franqueado está sendo notificado por meio da CT/COFIN/GECOF/MA-019/03 (vide folhas 14 e 15) a recolher a importância apurada no fechamento contábil. A notificação estará sendo encaminhada a Reviver Serviços Gerais Ltda, empresa que detinha a franquia da ECT. A fim de reforçar a ciência do débito ao titular da citada empresa, Sr. José Ribamar Torreão Smith, a carta de notificação, estará sendo encaminhada para entrega através de sedex, e, também, por meio do Cartório de Notas, visando resguardar os direitos da ECT, uma vez que tem o Sr. José de Ribamar Torreão Smith, titular da ex-ACF, em audiência com a Comissão de Descrédenciamento e com o Sr. Diretor Regional do Maranhão, nesta data, recusou-se em assinar o Demonstrativo Financeiro pertinente e a receber a notificação do débito, sendo tal ocorrência registrada no verso da folha 06.



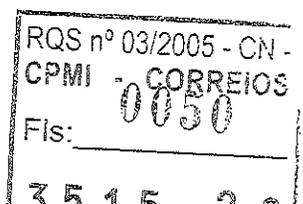


Finalizando, devemos ressaltar que o ex-franqueado afirmou categoricamente no decorrer das ações de descredenciamento, que continuará a prestar serviços de captação e entrega de correspondência aos órgãos públicos de São Luis/MA, vinculados ao governo do estado, por entender que o monopólio postal da ECT não mais existe. Assim, sugerimos que seja montada uma força tarefa entre as gerências da DR/MA, visando comprovar a atuação do franqueado na quebra do monopólio postal, para que a área jurídica possa adotar as medidas judiciais cabíveis ao caso.

É o relatório.

São Luis/MA, 16 janeiro de 2003.

JOMAR LÚCIO MARTINS
Presidente da Comissão de Descredenciamento
PRT/MA-036/03.



CTIDRIMA
Fls 34
GABDR

José Smith Junior

Advocacia & Consultoria Empresarial

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO**

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA GRANDE, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98, ora denominada **REQUERENTE**, neste ato representado por seus procuradores, Doutor **JOSÉ SMITH JUNIOR**, OAB/MA 6124 e **GIOVANNA SMITH TAVARES**, estagiária, *ut* mandato procuratório em anexo (doc. 01), vem, respeitosamente a Vossa presença, com fulcro no preceito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; do Duplo Grau de Jurisdição, no subitem 9.3.6.2 do CFE/182/93 e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie, apresentar DEFESA em face do disposto na PRT/MA-035/2003, de 15 de janeiro de 2003, consoante o que passa a expor para ao final requerer.

José Smith Junior
Advocacia & Consultoria Empresarial

PRELIMINARMENTE

1. A requerente não concorda com a supressão da unidade franqueada **ACF PRAIA GRANDE**, a qual lhe foi concedida pela ECT através da **PRT/PR-710/93**, de 23 de setembro de 1993, anexa ao **CFE 182/93**, vigente até 31 de dezembro de 2007, ou ulterior deliberação judicial.

2. Também não reconhece a decisão exarada na **PRT/MA-035/2003**, de 15 de janeiro de 2003, por não conceder à requerente o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, bem como do duplo grau de jurisdição, previstos no ordenamento jurídico e no contrato de franquia empresarial celebrado entre as partes.

DO MÉRITO

3. A **PRT/MA-035/2003**, de 15 de janeiro de 2003, fundamenta-se única e exclusivamente em dispositivos contratuais pertinentes à questão financeira para proceder ao descredenciamento da ora requerente.

4. No entanto, a questão acima citada e, que motivou o ato desta douta Diretoria Regional da ECT no Maranhão em descredenciar a requerente, já é objeto de ação judicial em trâmite no processo nº 2002.37.00.5446-6, 5ª Vara Cível da Justiça Federal do Maranhão.

5. Prudente seria esperar a imparcial decisão do Juízo Federal sobre o caso mencionado, mas assim não o fez a ECT, optando pelo descredenciamento arbitrário e unilateral da requerente.



José Smith Junior
Advocacia & Consultoria Empresarial

6. É notório que caberá ao insigne Juiz Federal da 5ª Vara Cível da Justiça Federal do Maranhão, a decisão sobre a lide, e não à ECT ou à requerente, o que, em tese será a decisão justa e imparcial a respeito do caso.

7. A decisão judicial evitaria, num futuro próximo, outras demandas judiciais por parte da requerente contra a ECT, no sentido de reaver seu fundo de comércio, e outras perdas e danos.

8. Porém, assim não preferiu a ECT, aplicando o CFE 182/93 de forma equivocada, não respeitando os prazos legais estabelecidos na Carta Magna e também validados no CFE 182/93.

9. À requerente foi negado o direito do contraditório e da ampla defesa, bem como do pedido de reconsideração do *decisum* desta Diretoria Regional à esfera hierarquicamente superior, ou seja, um recurso administrativo à Presidência da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sediada na Capital Federal, em Brasília – DF.

10. O ato do Diretor Regional descredenciando a requerente com base no subitem 9.3.5, deve ser feito consoante o entendimento dos subitens 9.3.6 e 9.3.6.2 do CFE 182/93, os quais transcrevemos *in verbis*:

9.3.6 – “A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea “c” do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou na aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal”. (grifamos)

José Smith Junior

Advocacia & Consultoria Empresarial

9.3.6.2 – “Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3. (grifamos).

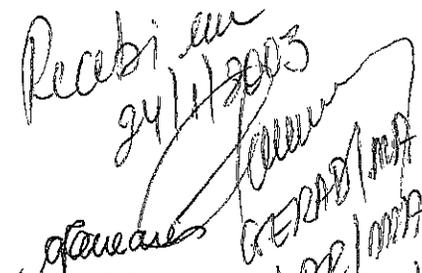
Pelo exposto, com fulcro no preceito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; do Duplo Grau de Jurisdição, no subitem 9.3.6.2 do CFE/182/93 e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie, vem a presença de Vossa Senhoria requerer o que se segue:

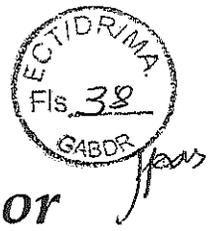
- a) Nulidade da PRT/MA-035/2003, de autoria desta ECT/DR/MA e reabertura da unidade franqueada denominada ACF PRAIA GRANDE cujo contrato de franquia empresarial nº 182/93 tem vigência até 31 de dezembro de 2007;
- b) Pedido de reconsideração em forma de recurso administrativo do ato emanado na Diretoria Regional da ECT no Maranhão à Presidência da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em Brasília;
- c) Cumprimento do disposto no CT ACF PRAIA GRANDE – 050/2001, de 24 de julho de 2001;
- d) Cumprimento do disposto na 44ª REDIR – 04/11/97, itens 2; 4.3 alínea “b” e 5.1;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


José Smith Junior
OAB - MA 6124

São Luís(Ma), 24 de janeiro de 2003.


Giovanna Smith Tavares
Estagiária



José Smith Junior
Advocacia & Consultoria Empresarial

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: *REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, firma estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, CNPJ 73.603.243/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, brasileiro, casado, Empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04.*

OUTORGADOS: *JOSÉ SMITH JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão, sob o n.º 6124 e GIOVANNA SMITH TAVARES, brasileira, casada, Estagiária, com escritório profissional situado à Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09, Bairro Parque Amazonas, telefone (98) 232 – 7130, para onde deverão ser remetidas as correspondências de praxe e estilo.*

PODERES: *amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber, e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.*

São Luís(Ma), 24 de janeiro de 2003.

José de Ribamar Torreão Smith

A Pres. da Comissão

Juntar ao Processo de
Descredenciamento.

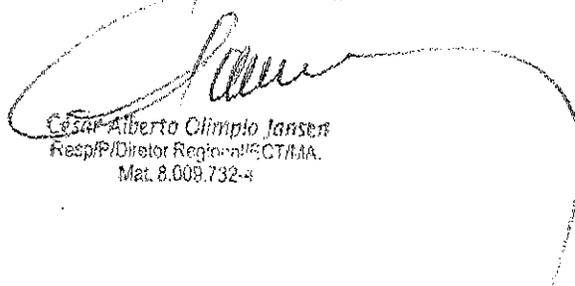
29/11/2003



César Alberto Olimpio Jansen
Resp/P/Diretor Regional/ECT/MA.
Mat. 8.009.732-4

A ASSUR/MA

Para subsidiar os trabalhos, em caso de
demandas judiciais. 30/11/2003



César Alberto Olimpio Jansen
Resp/P/Diretor Regional/ECT/MA.
Mat. 8.009.732-4



José Smith Junior

Advocacia & Consultoria Empresarial

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO**

**REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA
GRANDE**, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino
Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98, neste ato
representada pelo seu sócio gerente, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO
SMITH**, brasileiro, casado, empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC
207.088.743-04, através do seu procurador ao final assinado *ut* mandato
procuratório em anexo (**doc.01**), com escritório nesta Capital na rua
Humaitá, Quadra G, Casa 9, Bairro Parque Amazonas, onde recebe
intimações de praxe, vem, respeitosamente a Vossa presença, requerer, a
cópia integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2003**.

Nestes Termos,

Requer deferimento.

São Luís (Ma), 04 de fevereiro de 2003.


José Smith Junior
OAB-MA 6124

De DR/MA Ao ASJUR

- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar - me
- Opinar por Evento
- Analisar e Criticar
-

Encam. 05/02/2003

Devol. 11/1

Ass: [Signature]



José Smith Junior

Advocacia & Consultoria Empresarial

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: *REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, firma estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, CNPJ 73.603.243/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, brasileiro, casado, Empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04.*

OUTORGADOS: *JOSÉ SMITH JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão, sob o n.º 6124 e GIOVANNA SMITH TAVARES, brasileira, casada, Estagiária, ambos com escritório profissional situado à Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09, Bairro Parque Amazonas, telefone (98) 232 – 7130, para onde deverão ser remetidas as correspondências de praxe e estilo.*

PODERES: *amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber, e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.*

São Luís(Ma), 04 de fevereiro de 2003.

José de Ribamar Torreão Smith

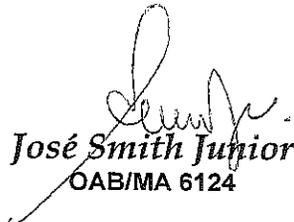


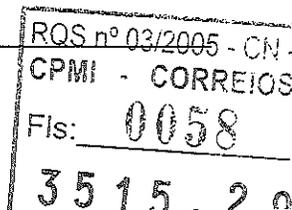
José Smith Junior
Advocacia & Consultoria Empresarial

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Senhor **DENILSON PINHEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n.º 1704162 SSP/MA e CIC n.º 825769203-49, a receber a cópia dos autos do **PA 010/2003**.

São Luís(Ma), 05 de fevereiro de 2003.


José Smith Junior
OAB/MA 6124



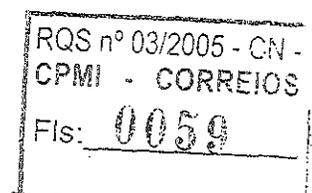


DECLARAÇÃO

Denilson Pinheiro Miranda, brasileiro, solteiro, motorista, RG. 1704162 SESP/MA, CPF 825.769.203-49, declaro para os devidos fins de direito, que em 07/02/03 às 10:00 horas, recebi cópia integral do processo administrativo nº 10/03, tendo sido autorizado a recebê-lo pelo procurador da empresa REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Sr. José Smith Júnior.


DENILSON PINHEIRO MIRANDA


Fernanda Frumidim da Costa
Advogada Júnior
CPF: 8.377.705-9



AO Diretor Regional,

Já com todas as providências judiciais que o caso necessitava tomadas e concretizadas, registro que estes autos sejam apensados aos autos principais de descredenciamento da ACF Praia Grande.

Ses Luis, 12/08/2003.

[Signature]
Jorgelma Maria dos Santos Freitas
ADVOGADA JUNIOR
CHEFEIA JUR/ECTID/MA
Mat. 8.011.826-4

A
GINSP

para juntar aos autos principais

S Luis, 12/08/03

[Signature]
Pedro Mo de Carvalho Viana
Diretor Regional ECTID/MA.
Matr. 8.308.808-3

A SSAP/GERAD/MA

Atender determinações do Diretor Regional.

Em 28.08.03

[Signature]
Rosilene de Jesus F. A. Aranha
Resp./GINSP/MA.
Mat. 8.378.110-1

A GINSP/MA

Solicitamos superior M^o do(s) processo(s) que este deva ser apensado.

S Luis, 29/08/2003

[Signature]
GAD



43
Q

A SSAP/GERAD/MA

Este processo - 000.090/03, deverá ser juntado ao processo de descumprimento da ACF, que conforme contato telefônico com o colaborador Jackson Elias, o processo principal encontra-se no arquivo geral.

Em 01/09/2003.

Rosilene
Rosilene de Jesus F. A. Aranha
Resp./GINSP/MA.
Mat. 8.376.110-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0060
3515,29
Doc:



CORREIOS

ECT
DR - MARANHÃO

PROC. NUMERO	DIA	MÊS	ANO
000320020801			

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
Processo	320/2001	02/02/01
Procedência	Região	
Reop/01 - São Luis - MA		

Nome ACF Praia Grande

Assunto Inadimplência Volume 01/03

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA			NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GAB	20	7	01	21º GEVEN	01	12	2003	1º		
2º REOP	23	7	01	22º GECOF	01	12	2003	2º		
3º GAB	28	8	01	23º SLON	30	12	2003	3º		
4º GECOF	7	8	01	24º				4º		
5º DR	13	8	01	25º				5º		
6º ASSUR	5	9	01	26º				6º		
7º GEVEN	17	10	01	27º				7º		
8º GECOF	19	12	01	28º				8º		
9º GEVEN	12	01	02	29º				9º		

PROCESSOS APENSOS

	NÚMERO	ANO	RUBRICA
11º GAB			
12º DR			
13º GEVEN			
14º GEVEN			
15º GABDR			
16º GABDR			
17º GECOF			
18º GABDR			
19º GABDR			

ANEXOS

	NÚMERO	ANO	RUBRICA
20º			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fis.: 0061

Doc 3515-20

BRASIL BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFONOS



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

De: REOP/MA-01
Ao: DIRETOR REGIONAL DO MARANHÃO
CI/ REOP/MA/01-0461/2001
Ref.: a) CT/REOP/MA/01-0167/2001
b) CT/ACF Praia Grande 048/2001

Assunto: Débito de ACF

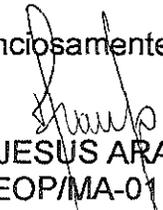
São Luís, 20 de julho de 2001

Face a existência de débito da ACF Praia Grande para com esta empresa, caracterizando rolagem de dívida e, gerando, conseqüentemente, a emissão de inúmeras notificações, bem como a cobrança de encargos financeiros que têm contribuído para elevar o valor do débito, inviabilizando o pagamento total da dívida, conforme já cientificado a V. Sa, através do documento da referência "a", esta REOP suspendeu o fornecimento de produtos/materiais a prazo e carga de máquina de franquear, a partir do dia 17/7/01 até que sejam concluídas as negociações para acerto de contas e regularização do débito, cuja cópia foi enviada esse Gabinete.

Sobre o assunto, houve o pronunciamento formal do representante daquela franqueada, Sr. José Ribamar Torreão Smith Júnior, através da carta da referência "b", que ora anexamos e enviamos a V.Sa. para conhecimento e providências.

Anexamos, também, planilha com os valores discriminados do débito para com esta empresa, informando que a incidência de encargos (CDI, juros de mora, multa e sanção) está claramente definida no Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
REOP/MA-01

Anexos: conf. o texto.

FJAP/egbc.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: _____ 35.15 20
--

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE

ANEXO:CV/REOP/MA-01-0461/2001

	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGOS	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUEIO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)		CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO		TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR	
DE	08/05/2001	09/05/2001	41.901,25	09/05/2001	511890051807143	5.840,44	31.845,277020461	36.060,81	23/05/2001	S	N	0	32.017,121503309	194,59	169,19	3.625,54	1	0,00	0	3.989,32	3.989,32
DE	14/05/2001	15/05/2001	30.630,03	15/05/2001	511890051807216	2.472,82	31.921,349132314	28.157,21	05/06/2001	S	N	0	32.194,933720347	241,32	198,79	2.839,85	1	0,00	0	3.279,97	3.279,97
DE	23/05/2001	24/05/2001	48.675,86	24/05/2001	511890051807348	5.617,24	32.055,407885149	43.058,62	06/06/2001	S	N	0	32.214,679946262	212,59	187,51	4.327,12	1	0,00	0	4.727,22	4.727,22
DE	01/06/2001	04/06/2001	10.000,00	08/06/2001	511890051807496	10.000,00	32.155,370457715	10.000,00	08/06/2001	N	N	0	32.254,208738776	30,74	0,00	0,00	0	0,00	0	30,74	30,74
DE	04/06/2001	05/06/2001	22.000,00	22/06/2001	511890051807631	22.000,00	32.214,679946262	22.000,00	22/06/2001	S	N	0	32.436,471013995	151,47	125,52	2.215,15	1	0,00	0	2.492,14	2.492,14
DE	05/06/2001	06/06/2001	13.000,00	13/06/2001	511890051807534	13.000,00	32.214,679946262	13.000,00	13/06/2001	N	N	0	32.313,77589699	31,84	0,00	0,00	0	0,00	0	31,84	31,84
DE	13/06/2001	15/06/2001	27.375,27	15/06/2001	511890051807577	5.679,04	32.333,198470203	21.696,23	25/07/2001	S	S	1	32.939,798776452	407,04	294,71	2.210,33	1	2.460,83	1	2.912,08	27.069,14
DE	18/06/2001	19/06/2001	6.786,81	19/06/2001	511890051807593	645,32	32.393,265596193	6.141,49	25/07/2001	S	N	1	32.939,798776452	103,62	74,94	624,51	1	0,00	0	803,07	6.944,56
DR	19/06/2001	20/06/2001	2.168,80	25/06/2001	511890051807658	2.168,80	32.414,861106590	2.168,80	25/06/2001	N	N	0	32.458,093280004	2,89	0,00	0,00	0	0,00	0	2,89	2,89
DE	20/06/2001	21/06/2001	3.324,28	02/07/2006	511890051807747	3.324,28	32.446,471013995	3.324,28	02/07/2001	N	N	0	32.546,433333503	13,32	0,00	0,00	0	0,00	0	13,32	13,32
DE	22/06/2001	25/06/2001	6.568,12	25/06/2001	511890051807674	368,12	32.479,734058223	6.200,00	25/07/2001	S	N	1	32.939,798776452	87,82	62,88	628,78	1	0,00	0	779,48	6.979,48
DE	27/06/2001	28/06/2001	53.929,25	28/06/2001	511890051807712	329,25	32.544,736842275	53.600,00	25/07/2001	S	N	1	32.939,798776452	650,65	488,26	5.425,07	1	0,00	0	6.563,97	60.163,97
DR	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.806,851507247	31.651,90	25/07/2001	N	N	1	32.939,798776452	129,04	0,00	0,00	0	0,00	0	129,04	31.780,94
TOTAL A PAGAR																			147.506,54		

or principal não pago - Calculado considerando CDI do dia 25/07/01
 e o débito de R\$1900,00 referente à postagem do SEED à vista cuja comissão será calculada quando for efetuado o pagamento.

Handwritten signature and stamp:
 Garantia de Pagamento
 Garantia de Pagamento
 Garantia de Pagamento

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - COREIOS
 FIS: 0063
 3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/REOP/MA/01-0167/2001

São Luís, 17 de julho de 2001

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Tendo em vista a existência de débito para com esta empresa, bem como a reincidência de atrasos nos repasses financeiros, repasses parciais e a falta de comprovantes acompanhando os demonstrativos financeiros na prestação de contas dessa Franqueada, resultando na emissão de inúmeras notificações, bem como na cobrança de encargos, que têm contribuído para elevar o valor da dívida e contrariado os subitens 4.15 da Cláusula Quarta e 6.1.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial, estamos comunicando a V.Sa. que ficará suspenso o fornecimento de produtos/materias a prazo e carga em máquina de franquear, a partir desta data e até que sejam concluídas as negociações para acerto de contas e regularização do débito.

Informamos, ainda, que as aquisições a vista deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Recibo de Vendas de Produtos ou Comprovante.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

CC: GEVEN/GERAD/ASJUR/DR
FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

65045-971 - São Luís - MA

Fax. : (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fis: 0064
351520

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



São Luís(Ma), 12 de julho de 2001.

CT ACF PRAIA GRANDE 048/2001

Assunto: Suspensão no fornecimento de produtos e carga em máquina de franquear.

A

Gerente da REOP/MA/01
Avenida João Pessoa, 407 – Outeiro da Cruz
São Luís – Ma

Prezada Senhora:

Com relação ao assunto acima em referência vimos pela presente prestar-lhe os esclarecimentos que aqui julgamos serem necessários para vosso entendimento e futuras providências.

Temos recebido quase que diariamente notificações de sua gerência que, atribuem-nos a responsabilidade pela não remessa de documentos pertinentes a prestação de contas diária e ou quinzenal, bem como uma situação de débito para com a ECT em função da falta de repasse de numerário.

A primeira hipótese é totalmente inverídica, tendo em vista a organização de nossa empresa que informatizou todos os seus procedimentos agilizando a remessa de documentos aos setores competentes da ECT, o que se prova mediante nossa rotina de trabalho.

Com relação a situação de débito para com a ECT, ressaltamos que o débito relatado por esta REOP/MA/01 não corresponde a realidade, podendo ser considerado uma excrescência contábil e financeira, face à absurda cobrança

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-0081
Rua Portugal, 229 – Centro
232-4188
São Luís – Ma

E-mail: rsgpost@uol.com.br

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0065
3545.29
Doc:

**empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande**

de juros, atualizações financeiras, multas e sanções pecuniárias, que mais se aproximam da prática de usura e agiotagem, neste caso mascarada pela legalidade da Administração Pública.

Se hoje existe um débito de nossa empresa para com a ECT ele é fruto das ações de comando, gerência, chefia ou supervisão desta Diretoria Regional da ECT, que por omissão ou vontade própria, geraram uma ruptura do pactuado no contrato de franquia empresarial.

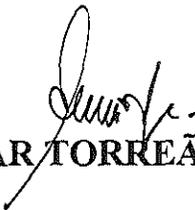
A forma como esta diretoria regional vem tratando a questão do débito existente, não deixa dúvidas quanto a sua pretensão em encerrar nossas atividades, considerando-se a derradeira punição a ordem emanada da REOP/MA/01 em **suspender o fornecimento de nossos produtos e carga em máquina de franquear.**

Não se faz necessário emitir uma portaria específica determinando o fechamento de nossas portas e por conseguinte o encerramento de nossas atividades. Medidas dissimuladas que parecem inócuas fazem mais efeito e não expõem seus mentores aos olhares da justiça.

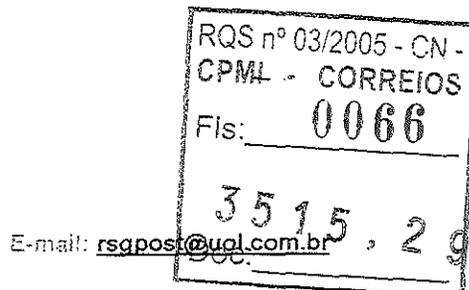
Não cabe aqui solicitar reconsideração a qualquer tipo de direção, gerência ou chefia diante de atos que nos causam dano e prejuízo.

Esperamos sim, uma tomada de posição por parte das pessoas competentes da ECT no Maranhão para resolver de comum acordo a pendência ora criada com a nossa firma.

Cordialmente,


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR
Sócio Gerente

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-0081
Rua Portugal, 229 - Centro
232-4188
São Luís - Ma



AR 2001.01

Conforme acordado em reunião desta data, certifica-se o fornecimento dos produtos a seguir, condicionada ao fechamento de acordo face pagamento do débito e ser realizado nesta semana.

Em 23/7/01



À chefe da SSUP/GERAD
P/ conhecimento e devolução.

Em 23/7/01
Francilina de Jesus Araújo Pavão
Gerente REOP/MA - 01
Mat. 8.503.901-2

Ciente

Assinado

Em 23/07/2001

Alaide Lenhos de Sousa Mendes
SSUP / GERAD
Mat. 8.378.278-6

À equipe de atendimento aos franqueados

Atte: Etiana

P/ conhecimento e arquivo na pasta da
ACF Praia Grande.

Em 23/7/01
Francilina de Jesus Araújo Pavão
Gerente REOP/MA - 01
Mat. 8.503.901-2

Ciente,
Opina

23/07/2001

À SSUP/GERAD
Solicito ficha.

Em 23/7/01

Francilina de Jesus Araújo Pavão
Gerente REOP/MA - 01
Mat. 8.503.901-2

Sr. Diretor Regional,

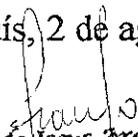
Conforme autorização de V.Sa. voltamos a fornecer produtos/materiais a prazo e carga de máquina de franquear à ACF Praia Grande a partir de 23/7/01. Entretanto, a ACF não quitou seu débito integralmente e vem contraindo novos débitos, já caracterizados como rolagem de dívida.

Na segunda quinzena de julho a referida ACF apresentou um débito em torno de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e os depósitos que efetua normalmente são inferiores aos valores devidos, por isso continuamos aplicando todas as penalidades previstas no Contrato de Franquia Empresarial.

Pelo exposto, solicitamos uma decisão de V.Sa. sobre o assunto, uma vez que se ficarmos indiferentes poderá ser caracterizada a responsabilidade solidária da ECT diante do grau de endividamento do franqueado.

Anexamos planilha discriminando os valores devidos, esclarecendo que no ato do pagamento poderá haver variação no montante, em função da aplicação de taxas.

São Luís, 2 de agosto de 2001.


Francilina de Jesus Araújo Pavão
Gerente REOP/MA - 61
Mat. 3.503.801-2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: - 0067
3515.20

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE

	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGOS	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUEIO	VALOR PAGO (\$)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SEMÂNÃO)	SANÇÃO (SEMÂNÃO)		CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO		TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR	
DE	08/05/2001	09/05/2001	41.901,25	09/05/2001	511890051807143	5.840,44	31.845,277030461	36.060,81	23/05/2001	S	N	0	32.017,121500309	194,59	169,19	3.625,54	1	0,00	0	3.989,32	3.989,32
DE	14/05/2001	15/05/2001	30.630,03	15/05/2001	511890051807216	2.472,82	31.921,349132314	28.157,21	05/06/2001	S	N	0	32.194,933720247	241,32	198,79	2.839,85	1	0,00	0	3.279,97	3.279,97
DE	23/05/2001	24/05/2001	48.675,86	24/05/2001	511890051807348	5.617,24	32.056,407883149	43.058,62	06/06/2001	S	N	0	32.214,679946262	212,59	187,51	4.327,12	1	0,00	0	4.722,22	4.722,22
DE	01/06/2001	04/06/2001	10.000,00	08/06/2001	511890051807496	10.000,00	32.155,170452715	10.000,00	08/06/2001	N	N	0	32.254,208738776	30,74	0,00	0,00	0	0,00	0	30,74	30,74
DE	04/06/2001	05/06/2001	22.000,00	22/06/2001	511890051807631	22.000,00	32.214,679946262	22.000,00	22/06/2001	S	N	0	32.436,471013995	151,47	125,52	2.215,15	1	0,00	0	2.492,14	2.492,14
DE	05/06/2001	06/06/2001	13.000,00	13/06/2001	511890051807534	13.000,00	32.234,438283296	13.000,00	13/06/2001	N	N	0	32.313,377598699	31,84	0,00	0,00	0	0,00	0	31,84	31,84
DE	13/06/2001	15/06/2001	27.375,27	15/06/2001	511890051807577	5.679,04	32.333,196470293	21.696,23	01/08/2001	S	S	1	33.056,350720529	485,25	347,51	2.218,15	1	2.474,71	1	3.050,91	27.221,85
DE	18/06/2001	19/06/2001	6.786,81	19/06/2001	511890051807593	645,32	32.393,165896193	6.141,49	01/08/2001	S	S	1	33.056,350720529	125,72	89,83	626,72	1	698,38	1	842,27	7.682,13
DE	19/06/2001	20/06/2001	2.168,80	25/06/2001	511890051807658	2.168,80	32.414,861106590	2.168,80	25/06/2001	N	N	0	32.458,095328004	2,89	0,00	0,00	0	0,00	0	2,89	2,89
DE	20/06/2001	21/06/2001	3.324,28	02/07/2006	511890051807747	3.324,28	32.436,471013995	3.324,28	02/07/2001	N	N	0	32.566,433333503	13,32	0,00	0,00	0	0,00	0	13,32	13,32
DE	22/06/2001	25/06/2001	6.568,12	25/06/2001	511890051807674	368,12	32.479,734059123	6.200,00	01/08/2001	S	S	1	33.056,350720529	110,07	77,82	631,01	1	701,89	1	818,90	7.720,79
DE	27/06/2001	28/06/2001	53.929,25	28/06/2001	511890051807712	329,25	32.544,736842275	53.600,00	01/08/2001	S	S	1	33.056,350720529	842,51	617,02	5.444,26	1	6.050,39	1	6.903,89	66.554,28
DE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.806,051507247	31.651,90	01/08/2001	N	N	1	33.056,350720529	241,49	0,00	0,00	0	0,00	0	241,49	31.893,39
DE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776482	10.013,18	01/08/2001	N	N	1	33.056,350720529	35,43	0,00	0,00	0	0,00	0	35,43	10.048,61
DE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	01/08/2001	N	N	1	33.056,35072	25,43	0,00	0,00	0	0,00	0	25,43	12.303,67
DE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2342,47	01/08/2001	N	N	1	33.056,350720529	4,85	0,00	0,00	0	0,00	0	4,85	2.347,32
DE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557565808	2.314,75	01/08/2001	N	N	1	33.056,350720529	1,60	0,00	0,00	0	0,00	0	1,60	2.316,35
DE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	5118900051808034	779,00	33.033,557565808	1.982,75	01/08/2001	N	N	1	33.056,350720529	1,37	0,00	0,00	0	0,00	0	1,37	1.984,12
																			TOTAL A PAGAR	184.639,95	

há pendência do dia 31/7/01

Francilina de Jesus Araújo Pardo
Gerente RECEBIMOS - BT
Mês: 08/2001

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
FIS: ---
354-0068

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



gt
L.

São Luís(Ma), 24 de julho de 2001.

CT ACF PRAIA GRANDE 050/2001

Assunto: Parcelamento de Débito.

Ao

Dr. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA

Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/MA

Praça João Lisboa, 292 - Centro

São Luís - Ma

Prezado Senhor:

Na reunião realizada em seu gabinete no dia 23 de julho do corrente ano, a qual se fizeram presentes Vossa Senhoria, a gerente da REOP/MA/01, Sra. FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO; a assessora jurídica, Dra. JORGELLE MATOS FREITAS e os sócios gerentes da ACF PRAIA GRANDE, Srs. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH e JOSÉ DE RIBAMAR TORREAO SMITH JUNIOR, foi indicado pelos representantes desta ECT que nossa firma solicitasse um parcelamento do débito (doc. 01 - planilha anexa) ora existente junto a esta diretoria regional.

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-0061
Rua Portugal, 229 - Centro
232-4168
São Luís - Ma

E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0069
3515,29
Doc:

de
b

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

No entanto, faz necessário que, paralelamente a esta solicitação de parcelamento de débito, seja feita o exame dos fatos a seguir alinhados para sua melhor compreensão e de terceiros envolvidos na análise deste caso.

Nossa REOP/MA/01 alude a uma situação de débito que temos para com a ECT em função da falta de repasse de numerário de prestações de contas diárias.

Entretanto, o débito relatado pela REOP/MA/01 não corresponde a realidade, face à cobrança de juros, atualizações financeiras, multas e sanções pecuniárias.

A existência um débito de nossa empresa para com a ECT é fruto das ações comerciais desta diretoria regional da ECT, que agindo amparada na **CI DEREV 054/2000 - CONFIDENCIAL**, retira sistematicamente clientes que geravam receita para o bom andamento comercial de nossa franquia, ocasionando assim uma ruptura do pactuado no contrato de franquia empresarial.

A drástica redução do nosso comissionamento pela ECT desde dezembro de 2000 até o momento atual, desequilibrou nossa situação financeira acarretando uma situação que os manuais internos da ECT chamam de "rolagem de dívida".

Ressaltamos que nossa franquia sempre foi uma empresa cumpridora de suas obrigações perante a ECT, aos órgãos públicos e a sociedade em geral, adquirindo assim respeito e tornando-se referencial no mercado de São Luís, estado do Maranhão.

Para cumprir com nossas atividades a contento segundo os padrões estabelecidos por nossa franqueadora, foram feitos investimentos fixos, contratações e incremento de capital de giro, tudo por conta própria dos sócios gerentes da ACF PRAIA GRANDE.

A conseqüência e o retorno de todos estes investimentos e atividades foram prejudicados em face da retirada dos clientes por nós administrados.

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-0061
Rua Portugal, 229 - Centro
232-4168
São Luís - Ma

E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS. 0070
3545

H 10
A.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

A atual situação financeira e operacional do sistema de franquias da ECT não se mostra favorável a ACF PRAIA GRANDE, a não ser que nos seja concedido um parcelamento do débito ora existente, bem como a normalização de nossas operações postais, consoante o pleito que se segue:

- a) Liberação da comissão retida por esta ECT e devida a esta ACF com referência a coleta e postagem (carta simples ou registrada, sedex, encomendas, E.M.S e venda de produtos) dos clientes detentores de contratos múltiplos ou especiais, vinculados a ACF PRAIA GRANDE, que encontram-se suspensas por ordem da GEVEN/MA desde dezembro de 2000.
- b) Dispensa dos encargos multa e sanção pecuniária aplicados sobre o débito (10% de multa, acrescidos de 10% de sanção pecuniária).
- c) Parcelamento do valor em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas de igual valor.
- d) Remessa dos cálculos apresentados pela REOP/MA/01 a GECOF/MA para revisão, devido as divergências por nós encontradas na planilha elaborada pela REOP/MA/01.

Diante do exposto aguardamos seu pronunciamento a respeito do nosso pedido.

Cordialmente,


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR
Sócio Gerente

COM ANEXOS/ planilha de cálculos e demonstrativos financeiros do último trimestre/2001.

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-0061
Rua Portugal, 229 - Centro
232-4168
São Luís - Ma

E-mail: rsqpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 0071
3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

fl 11
R.

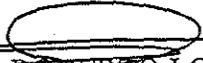
De: DIRETOR REGIONAL DO MARANHÃO
Ao: GERENTE DA REOP-01
CI/GABDR/MA-190/2001

Assunto: Débito ACF

São Luís, MA, 03 de agosto de 2001.

Informamos que havendo a manutenção da não prestação de contas pela ACF Praia Grande, deverá o fornecimento de produtos ser realizado a vista.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
DIRETOR REGIONAL

kvs.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Diretoria Regional do Maranhão
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 São Luís - MA

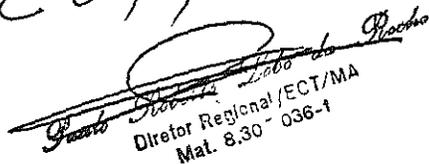
E-mail: plobo@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: <u>0072</u>
3515 2

AGECOF
para fazer relação de débitos de ACF constantes
nessa e encaminhá-la à Comissão para análise e
fazer com base nas normas vigentes.

03/8/01


Diretor Regional/ECT/MA
Mat. 8.30-036-1

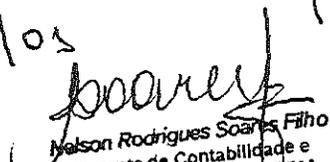
Senhor Diretor,

Informamos que esta área não possui a
relação de débitos solicitada por V.Sª, pois
a prestação de contas e a confecção dos balan-
cetes ocorrem no âmbito de REOP-01, não temos
débitos de ACF registrados no balancete de DR.

Informamos ainda que não temos na
regional, comissão formada para este processo.

Diante do exposto, sugerimos a V.Sª a cria-
ção de comissão, em conformidade ao dis-
posto na CIL/COM-028/98 - circular, referente
decisão de Diretoria 449 Redir/97, de 4/11/97,
sobre procedimentos para negociação de débitos.

em 10/8/01


Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.155-7



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

pl. 13
E

CT/REOP/MA-01-0184/01

São Luís, 02 de Agosto de 2001

Assunto: Notificação de débito

*Ao representante legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Franqueado(a),

Notificamos V.S^a. que no acerto de contas no período de 13 a 31/07/01, essa ACF apresentou um débito no valor de R\$ 70.906,26 (setenta mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente a prestação de contas, nas datas a seguir discriminadas:

DATA DO BALANCETE	DATA DO RECOLHIMENTO	VALOR A RECOLHER
13/07	16/07	31.651,90
23/07	24/07	10.013,18
25/07	26/07	12.278,24
26/07	27/07	2.342,47
27/07	30/07	2.314,75
30/07	31/07	1.982,75
31/07	01/08	10.322,97
TOTAL A SER RECOLHIDO		70.906,26

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 2 (dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francilina de Jesus Araujo Pavão
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/01

C/C - GECOF/ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0073
3515.29

De. DR/MA Ao GELSP

Providenciar

Elaborar Resposta

Outros

Encaminhar para

Junta de Processo

JUNTA DE PROCESSO 320/01

Encam. 03/8/2001

Devct. _____

Ass: _____



[Faint, mostly illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/GECOF/MA-0023/2001

São Luís-MA, 13 de Agosto de 2001

Ref.: CT ACF PRAIA GRANDE 00502001.

Ilmo. Sr.
Representante Legal da
ACF Praia Grande
Rua da Alfândega, 59 - Centro
65010-480 - São Luís - MA

Senhor Franqueado,

Em atenção ao expediente referenciado, informamos que não recebemos os anexos "planilha de cálculos e demonstrativos financeiros do último trimestre/2001".

Diante do exposto, solicitamos o envio dos anexos, para que a GECOF possa realizar a revisão solicitada por V.S^a.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL/MA

26 14
E

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0074
3.515,20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/REOP-01-0190/01
Ref.: CT/REOP/MA/01-0184/2001

São Luís, 13 de agosto de 2001

Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

*Ao: Representante legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 13 a 31/07/01, até a presente o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.42 do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, estamos notificando V.S^a a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.S^a para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Francilina de Jesus Araújo Pavão
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C-GECOF/ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0075
3515,29

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE

ANEXO: CT/REOP/01/MA-0190/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO(S)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO(S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR			
ANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,353807791	31.651,90	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	284,03	319,36	3.193,59	1	0,00	0	3.796,98	35.448,88
ANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.873,349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
ANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
ANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
ANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776482	10.013,18	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	35,43	73,69	1.004,86	1	0,00	0	1.113,98	11.127,16
ANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776482	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
ANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	25,43	82,02	1.230,32	1	0,00	0	1.337,83	13.616,07
ANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	4,85	14,87	234,73	1	0,00	0	254,45	2.596,92
ANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557565808	2.314,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	1,60	12,35	231,63	1	0,00	0	245,59	2.560,34
ANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240608670	1.982,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	0,01	9,91	198,28	1	0,00	0	208,20	2.190,95
ANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.033,557565808	3.543,95	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	2,45	16,55	354,64	1	0,00	0	373,63	3.917,58
TOTAL A PAGAR																	71.470,50				

o para pagamento em 15/08/2001

Francilina de Jesus Araujo Pavão
 Gerente REOP/01 - 01
 Mat. 8.603.901-2

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - COREIOS
 Fis. 1076
 3515.29

21.11.01



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

De: DIRETOR REGIONAL MARANHÃO

Ao: GERIC

CI/ GABDR/MA- 0201/2001

Ref.:

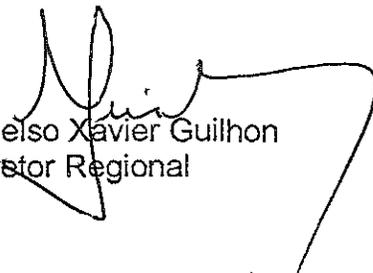
Assunto: Designação

São Luís, 17 de agosto de 2001

Solicitamos emitir Portaria constituindo a Comissão abaixo para análise e negociação de débito da ACF Praia Grande, composta pelos empregados abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

- JORGELLE M. REZENDE MATOS FREITAS, Advogada Júnior, matrícula nº 8.011.836-4 – ASJUR;
- NELSON RODRIGUES SOARES FILHO, Contador Júnior, matrícula nº 8.328.165-7 – GECOF;
- ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA, Administrador Postal Sênior, matrícula nº 8.376.216-9 – SUVEN;
- MARRCIO ADILSON FOGOLIN, Administrador Postal Sênior, matrícula nº 8.009.587-9 – GINSP;
- ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Contador Júnior, matrícula nº 8.376.382-1 – SFIN/GECOF;
- ELIANA CARVALHO SOUSA, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8.376.229-9 – REOP/MA-01.

Atenciosamente,


Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional

ACXG/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0077

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/REOP/MA-01- 0195/2001

São Luís, 17 de agosto de 2001

Ref.: a) CT/ REOP/MA/01-0184/01
b) CT/ REOP/MA/01-0190/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

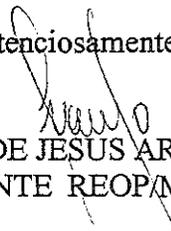
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE**

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 13 a 31/07/01, conforme notificações da referencia, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 70.906,26 (setenta mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos balancetes dos dias 13, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/07/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.S^a. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0078

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF FRAIA GRANDE

ANEXO: CT/RBOP/01/MA-0195/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO(S)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR			
GRANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,353807791	31.651,90	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	638,33	409,01	3.229,02	1	3.592,83	1	4.276,36	39.521,09
GRANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.873,349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
GRANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
GRANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
GRANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776452	10.013,18	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	146,91	101,60	1.016,01	1	1.127,77	1	1.264,52	12.405,47
GRANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776452	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
GRANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	161,93	116,11	1.244,02	1	1.380,03	1	1.522,06	15.180,32
GRANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	30,89	21,36	237,34	1	263,21	1	289,59	2.895,27
GRANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557665808	2.314,75	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	27,29	18,74	234,20	1	259,50	1	280,24	2.854,48
GRANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240608670	1.982,75	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	22,00	15,37	200,48	1	222,06	1	237,85	2.442,66
GRANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.033,557665808	3.543,95	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	41,79	26,30	358,57	1	397,06	1	426,66	4.367,67
TOTAL A PAGAR																	79.679,56				

112.699,21

ado sobre o CDI do dia 23/08/2001

Francilina de Jesus Araújo Pardo
 Francilina de Jesus Araújo Pardo

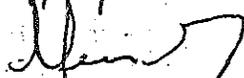
ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FLS: 0079

12/08/01

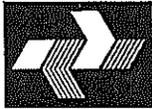
A PRESIDENTE DA COMISSÃO (JORGELLE)

Providenciais andamento do processo
de negociação para pagamento de débitos.

Em 04/09/2001



Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional/ECT/MA
Mat 8.376.099-8



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP-01-MA-0203/01

São Luís, 05 de setembro de 2001

Assunto: Notificação de débitos

Ao: Representante legal da
ACF RENASCENÇA

Prezado(a) Franqueado(a)

José Smith Junior
OAB-MA 6124

Notificamos V.S^a. que no acerto de contas do período de 16 a 31/08/01, essa ACF apresentou um débito no valor de R\$ 13.834,76 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente a prestação de contas quinzenal.

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado, corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 02 (dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

D/C GECOF/GEVEN

Anexos: Conf. o texto
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax : (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0080
3515 20	



AVISO DE RECEBIMENTO
AVISOCN07

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 22
J

RC 091816621 BR

DATA DE POSICIONAMENTO
DATE DE DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR
DEVOLUCAO

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
ASSESSORIA JURIDICA DR/MA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
PRACA JOAO LIGBOA No 292

CENTRO
CIDADE / LOCALITE
SAO LUIS MA BRASIL

65010-310

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0081
3515.20

REPRESENTANTE ACF PRAIA GRANDE
RUA PORTUGAL N.º 299 CENTRO
SÃO LUÍS MA

CT/A5JUR/DR/MA - 120/01

11/09/01

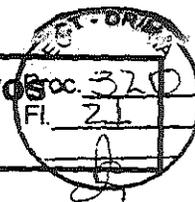
Auth. dea C. Jovans 11/09/2001

[Signature]
Domingos Jovans
SÃO LUÍS MA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/ASJUR/DR/MA- /2001

São Luís(MA)., 06 de setembro de 2001

REF: DÉBITO ACF/PRAIA GRANDE

Ilmº. Sr.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Representante legal da ACF PRAIA GRANDE
Rua Portugal, 229 - Centro - Centro
65010-971 - SÃO LUÍS/MA.

Considerando a existência de débito perante a ECT/DR/MA, conforme demonstra a planilha que segue em anexo, convocamos Vossa Senhoria, para tratar da negociação do mesmo, visando viabilizar a celebração de um Acordo de Parcelamento de dívida.

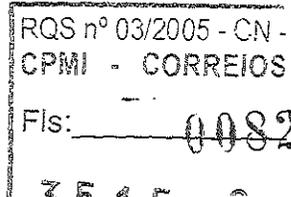
Informamos, que quando do seu comparecimento, deverá se fazer acompanhar da seguinte documentação para análise da Comissão: **balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa dos últimos seis meses.**

Comunicamos, que a sua presença deverá acontecer dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, sendo imprescindível a apresentação concomitante da documentação solicitada.

Atenciosamente.


JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS

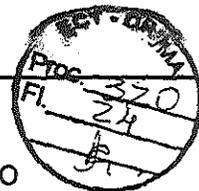
Presidente da Comissão de Negociação de Débito ACF/ECT/DR/MA



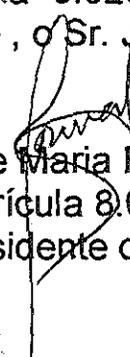
**assino a presente em conjunto ATA DA REUNIÃO DE
NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE**

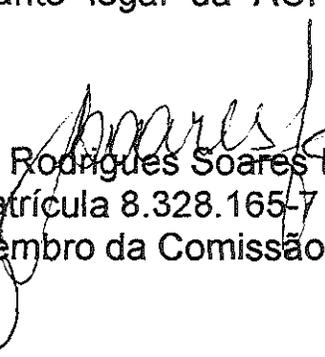
Às onze horas do dia vinte de um de setembro de dois mil e um, nas dependências da Diretoria Regional da ECT no Maranhão – com sede na Praça João Lisboa, 292, Centro, foi aberta a reunião para negociação do débito da ACF Praia Grande, que atendeu a convocação da Comissão de Negociação de Débito ACF/ECT/DR/MA, datada de 06 de setembro de 2001, sob a direção da Presidente da Comissão, a Dra. Jorgelle Maria Rezende Matos Freitas. Em seguida a Presidente da comissão solicitou a apresentação da documentação requerida através do instrumento convocatório, tais como: balancete financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa nos últimos seis meses, o que não foi apresentado e nem justificado a não apresentação. Ato contínuo perguntou a Presidente da Comissão se o Franqueado teria alguma possibilidade de quitação do débito que é R\$ 196.531,89 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), apurado pela Gerência Financeira no período de 15.06.01 a 20.09.01. Dada a palavra ao Franqueado, este contestou o valor apurado pela ECT, no valor de R\$ 79.679,56 (setenta e nove mil seiscientos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente 13.07.01 a 31.07.01, apurada pela REOP 1, e encaminhado para o Franqueado através da CT/ASJUR/120/01 em 06.09.2001, apresentando uma em contrapartida uma planilha aduzindo que o valor do seu débito é de R\$ 151.571,29 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e, assim como não apresentou uma proposta para o pagamento ou parcelamento do seu débito. Ao revés, solicitou uma reunião com a Diretoria Regional e com alguns membros do seu corpo gerencial, o que a Presidente da Comissão rebateu dizendo que este requerimento deveria ser feito diretamente ao Diretor Regional. Diante das circunstâncias acima indicada a Presidente da Comissão comunicou ao Franqueado que seria dado prosseguimento ao processo nos termos da REDIR 44ª da ECT. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião. Destarte, lavro a presente, portando por fé o relato de todos os atos realizados na reunião e para dar veracidade, eu, Jorgelle Maria Rezende Matos Freitas, Presidente da

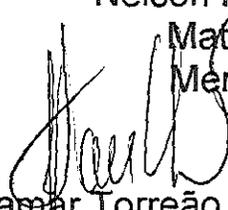
REC. DEP 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fl. 0083
15/09/2001
D. 02

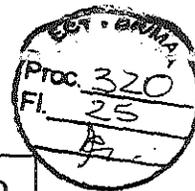


Comissão de Negociação de Débito de ACF sob matrícula de número 8.011.836-4, assino a presente em conjunto com o Sr. Nelson Rodrigues Soares Filho, membro da Comissão de Negociação, matrícula 8.328.165-7 e com o representante legal da ACF Praia Grande, o Sr. José Ribamar Torreão Smith.


Jorgelle Maria R. Matos Freitas
Matrícula 8.011.836-4
Presidente da Comissão


Nelson Rodrigues Soares Filho
Matrícula 8.328.165-7
Membro da Comissão


José de Ribamar Torreão Smith
Representante legal da ACF Praia Grande



DT. BALANCETE	DT VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	VALOR PAGO	DATA PGTO	DÉBITO
13/06/01	15/06/01	27.375,27	5.679,04	15/06/01	21.696,23
18/06/01	19/06/01	6.786,81	645,32	19/06/01	6.141,49
22/06/01	25/06/01	6.568,12	368,12	25/06/01	6.200,00
27/06/01	28/06/01	53.929,25	329,25	28/06/01	53.600,00
13/07/01	16/07/01	34.675,49	3.023,59	16/07/01	31.651,90
23/07/01	24/07/01	20.127,83	10.114,65	24/07/01	10.013,18
25/07/01	26/07/01	56.935,38	44.657,14	26/07/01	12.278,24
26/07/01	27/07/01	2.361,93	19,26	27/07/01	2.342,67
27/07/01	30/07/01	2.998,34	683,59	30/07/01	2.314,75
30/07/01	31/07/01	2.761,75	779,00	31/07/01	1.982,75
31/07/01	01/08/01	* 10.322,97	6.972,89	01/08/01	3.350,08
		224.843,14	73.271,85		151.571,29

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0085
 3515,20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA-01-0162/01
Ref.: CT/REOP/MA/01-0155/2001
Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

São Luís, 12 de julho de 2001

Ao: *Representante legal da*
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 16 a 30/06/01 até a presente, o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme Cláusula Segunda, subitem 6.1.42 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Existem, ainda, os encargos referentes à 1ª quinzena de junho, conforme planilha anexa.

Dessa forma, estamos notificando V.Sª a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.Sª para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C-GECOF/ASJUR/DR
FJAP/wafp



SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax: (0XX98) 249-0528

DATA DO ANCIETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	Nº BLOQUETO	ENCARGOS (R\$)					TOTAL DOS ENCARGOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
									CDI	JUROS	VALOR CORRIGIDO	MULTA	SANÇÃO		
06/01	04/06/2001	10.000,00	08/08/01	10.000,00	511890051807496				12,27					12,27	12,27
06/01	05/06/01	22.000,00	22/06/01	22.000,00	511890051807631				137,88					137,88	137,88
06/01	06/06/2001	13.000,00	13/06/01	13.000,00	511890051807534				23,84					23,84	23,84
06/01	15/08/2001	27.375,27	15/06/01	5.679,04	511890051807569 511890051807577	21.696,23	13/07/2001		287,97	94,08	21.984,20	2.198,42		2.580,47	24.276,70
06/01	19/06/2001	6.786,81	19/06/01	645,32	511890051807593	6.141,49	13/07/2001		69,97	49,68	6.211,46	621,14		740,79	6.882,28
06/01	20/06/2001	2.168,80	25/06/01	2.168,80	511890051807658				1,44					1,44	1,44
06/01	21/06/2001	3.324,28	02/07/01	3.324,28	511890051807747				13,31					13,31	13,31
06/01	25/06/2001	6.568,12	25/06/01	368,12	511890051807674	6.200,00	13/07/2001		53,94	37,44	6.253,94	625,39		716,77	6.916,77
06/01	28/06/2001	53.929,25	28/06/01	329,25	511890051807712	53.600,00	13/07/2001		358,40	269,70	53.958,40	5.395,84		6.023,94	59.623,94
													TOTAL	97.887,63	

Francilina de Jesus Araújo Pardo
 Gerente FIC D. PRAIA - 01
 Matr. B. 003.905-5

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORELIS
 FLS: 0087
 3515,29





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA/01-0187/2001

São Luís, 02 de agosto de 2001

Ref: a) CT/REOP/MA/01-0155/01
b) CT/REOP/MA/01-0162/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 16 a 30/06/01, conforme notificações da referência, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 65.941,49 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos balancetes dos dias 18, 22 e 27/6/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sa. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme demonstrativo anexo.

Cientificamos que o não pagamento dos valores devidos, inclusive a sanção pecuniária, até o último dia útil imediatamente anterior à próxima prestação de contas, ensejará o início do processo de descredenciamento dessa Unidade de Atendimento, conforme preconiza o Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

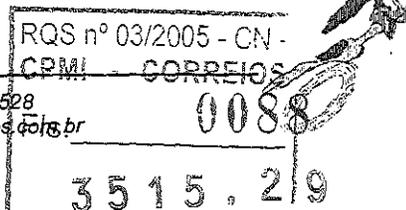
CC: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto.
FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.gov.br





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA-01-0184/01

São Luís, 02 de Agosto de 2001

Assunto: Notificação de débito

*Ao representante legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Franqueado(a),

Notificamos V.S^a. que no acerto de contas no período de 13 a 31/07/01, essa ACF apresentou um débito no valor de R\$ 70.906,26 (setenta mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente a prestação de contas, nas datas a seguir discriminadas:

DATA DO BALANCETE	DATA DO RECOLHIMENTO	VALOR A RECOLHER
13/07	16/07	31.651,90
23/07	24/07	10.013,18
25/07	26/07	12.278,24
26/07	27/07	2.342,47
27/07	30/07	2.314,75
30/07	31/07	1.982,75
31/07	01/08	10.322,97
TOTAL A SER RECOLHIDO		70.906,26

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 2 (dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/01

C/C - GECOF/ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax : (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: 0089

3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP-01-0190/01
Ref.: CT/REOP/MA/01-0184/2001

São Luís, 13 de agosto de 2001

Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

*Ao: Representante legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 13 a 31/07/01, até a presente o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.42 do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, estamos notificando V.S^a a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.S^a para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C ~~REOP/01~~ ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 0090
7 2 4 5 2 0



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0091
 3515,29

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE

ANEXO: CT/RBOP/01/MA-0190/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGOS	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUEIO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR			
PRAIA GRANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,343807791	31.651,90	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	284,03	319,36	3.193,59	1	0,00	0	3.796,98	35.448,88
PRAIA GRANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.873,349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
PRAIA GRANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
PRAIA GRANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
PRAIA GRANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776452	10.013,18	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	35,43	73,69	1.004,86	1	0,00	0	1.113,98	11.127,16
PRAIA GRANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776452	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
PRAIA GRANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	25,43	82,02	1.230,37	1	0,00	0	1.337,83	13.616,07
PRAIA GRANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	4,85	14,87	234,73	1	0,00	0	254,45	2.596,92
PRAIA GRANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557865808	2.314,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	1,60	12,35	231,63	1	0,00	0	245,59	2.560,34
PRAIA GRANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240608570	1.982,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	0,01	9,91	198,28	1	0,00	0	208,20	2.190,95
PRAIA GRANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.833,557865808	3.543,95	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	2,45	16,55	354,64	1	0,00	0	373,63	3.917,58
TOTAL A PAGAR																	71.470,50				

* calculado para pagamento em 15/08/2001

Francilina de Jesus Araújo Pavão
 Gerente R.E. 0004-01
 Mob. 8.603.901-2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA-01-0195/2001

São Luís, 17 de agosto de 2001

Ref.: a) CT/REOP/MA/01-0184/01
b) CT/REOP/MA/01-0190/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

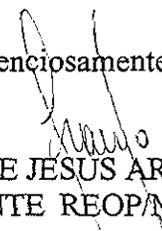
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE**

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 13 a 31/07/01, conforme notificações da referencia, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 70.906,26 (setenta mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos balancetes dos dias 13, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/07/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.S^a. sobre a aplicação da sanção pecuniária de 10% sobre o débito corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,

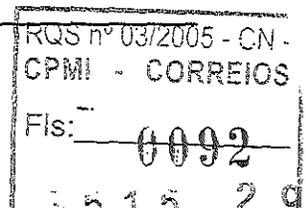

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528



PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE

ANEXO: CT/REOP/01/MA-0195/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO(S)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR			
GRANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.702.353807791	31.651,90	23/08/2001	S	S	1	33.423.076168981	638,33	409,01	3.229,02	1	3.592,83	1	4.276,36	39.521,09
GRANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.873.349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965.272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
GRANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873.349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965.272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
GRANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917.634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965.272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
GRANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939.798776482	10.013,18	23/08/2001	S	S	1	33.423.076168981	146,91	101,60	1.016,01	1	1.127,77	1	1.264,52	12.405,47
GRANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939.798776482	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965.272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
GRANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988.018394828	12.278,24	23/08/2001	S	S	1	33.423.076168981	161,93	116,11	1.244,02	1	1.380,03	1	1.522,06	15.180,32
GRANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988.018394828	2.342,47	23/08/2001	S	S	1	33.423.076168981	30,89	21,36	237,34	1	263,21	1	289,59	2.895,27
GRANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033.557865809	2.314,75	23/08/2001	S	S	1	33.423.076168981	27,29	18,74	234,20	1	259,50	1	280,24	2.854,48
GRANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056.240608670	1.982,75	23/08/2001	S	S	1	33.423.076168981	22,00	15,37	200,48	1	222,06	1	237,85	2.442,66
GRANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	31.033.567565808	3.543,95	23/08/2001	S	S	1	33.423.076168981	41,79	26,30	358,57	1	397,06	1	426,66	4.367,67
																	TOTAL A PAGAR	79.679,56			

do sobre o CDI do dia 23/08/2001

Francilina de Araujo Pavão
 Gerente
 Matr. 8.302.031-2

7 5 4 2 9 1
 FIS: 0099
 ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

370
 33
 87

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO				DÉBITO REMANESCENTE		
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICADO R	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
25/06/01		6.200,00	32.458,095328004								
12/07/01	38	6.200,00	32.740,853977800	1,008711499	6.254,01	79,22			6.333,23		6.333,23
		6.333,23		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	38					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS: 0096
 3515,29

Paare
 Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro
 Mat. 8.328.165-7

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO				DÉBITO REMANESCENTE		
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIAL	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICADO R	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
12/07/01		89.482,00	32.740,853977800								
12/07/01		89.482,00	32.740,853977800	1,000000000	89.482,00	0,00	8.948,20		98.430,20		98.430,20
02/08/01	21	98.430,20	33.101,873958786	1,011026590	99.515,55	696,61		10.021,22	110.233,37		110.233,37
20/09/01	49	110.233,37	33.864,322850104	1,023033406	112.772,42	1.841,95			114.614,37		114.614,37
		114.614,37		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	70					#DIV/0!	8.948,20	10.021,22		0,00	

7



Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/ECTIMA
 Mat. 8.328.165-7

RAS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0098
 7515,2

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICADO R	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
30/07/01		2.314,75	33.010,670167459								
02/08/01	3	2.314,75	33.101,873958786	1,002762858	2.321,15	2,32			2.323,47		2.323,47
		2.323,47		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	3					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

OK

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIS: 0103
3515.2

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

Proc 300
F. 108

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICADO R	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
31/07/01		1.982,75	33.033,447529875								
02/08/01	2	1.982,75	33.101,873958786	1,002071429	1.986,86	1,32			1.988,18		1.988,18
		1.988,18		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	2					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

OK

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIS: 0104
5515,29

Soares
Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECTMA
Mat. 8.328.753
Proc 320
Fl 44

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO				DÉBITO REMANESCENTE		
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICADO R	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
02/08/01		65.108,71	33.101,873958786								
13/08/01	11	65.108,71	33.308,004863633	1,006227167	65.514,15	240,22	6.575,44		72.329,81		72.329,81
17/08/01	4	72.329,81	33.353,985767986	1,001380476	72.429,66	96,57		7.252,62	79.778,85		79.778,85
20/09/01	34	79.778,85	33.864,322850104	1,015300633	80.999,52	917,99			81.917,52		81.917,52
		81.917,52		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	49					#DIV/0!	6.575,44	7.252,62		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0106
 3515,29

Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/ECT/MA
 Mat. 8.328.165
 ECT - DAVMA
 Proc 320
 Fl. 46



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



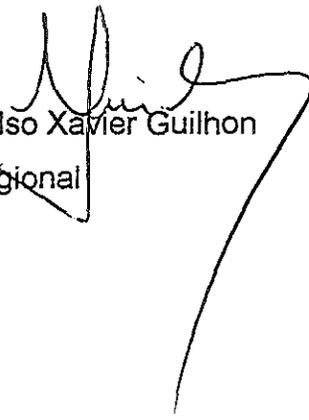
De: DIRETOR REGIONAL MARANHÃO
Ao: GERIC
CI/ GABDR/MA- 0254/2001
Ref.: CI/PR-1054/2001.

Assunto: Alteração de Portaria

São Luís, 15 de outubro de 2001

Considerando o exposto na CI da referência, solicitamos efetuar alteração na PRT/MA-501/2000 substituindo a empregada Jorgelle M. Rezende Maços Freitas, advogada Júnior, Mat. 8.011.836-4, pelo Administrador Postal Pleno Eraldo Alves Arraes, Mat. 8.010.680-6, bem como excluindo o Administrador Postal Sênior Antonio José Reis Fonseca.

Atenciosamente,

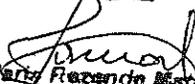

Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0108
3515,29
Doc:

AO GEVEN,

Em razão do despacho exarado pelo Sr.
Deputado Regional, remeto a Vossa Senhoria,
o autos do presente processo.

São Luís, 17/10/2001.


Jorgelle Maria Rezende Matos Freitas
ADVOGADA JUNIOR
CHEFE/ASJURTECT/DRI/MA
Mat 8 011 836:4



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-501/2001

1/1

EMI: 21/8/2001

VIG: 21/8/2001

GE COF



ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: GABDR, GEREC, ASJUR, GECÓF, GEVEN, GINSP, REOP/MA-01, SUVÊN, SFIN

REFERÊNCIA: CI/GABDR/MA-0201/2001
CI/GABDR/MA-0254/2001

1. Designa os empregados abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de análise e negociação do débito da ACF Praia Grande:

- 1.1 ERALDO ALVES ARRAES, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8 010 680-3 – GEVEN;
- 1.2 NELSON RODRIGUES SOARES FILHO, Contador Júnior, matrícula nº 8 328 165-7 – GECOF;
- 1.3 MARCIO ADILSON FOGOLIN, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8 009 587-9 - GINSP;
- 1.4 ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Contador Júnior, matrícula nº 8 376 382-1 - SFIN/GECOF;
- 1.5 ELIANA CARVALHO SOUSA, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8 376 229-9, lotada na REOP/MA-01.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

MGJBLM/mgjblm.

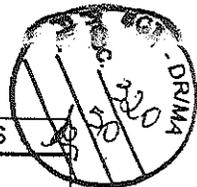
ALTERAÇÃO FLS.1/1 – Substituição de empregado no subitem 1.1 e exclusão de empregado - Em 19/10/2001

RGS nº 103/2005 - CN - CPMT - CORREIOS
Fls: 0109

3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO ACF PRAIA GRANDE
CI/GECOF/DR/MA-215/2001
Ref.: PRT/MA- 501/2001 de 21/8/2001

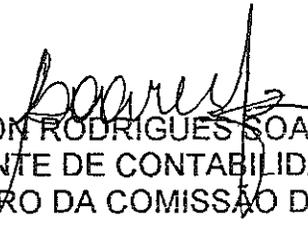
PROCOLO

Assunto: Negociação de débito.

São Luís-MA, 14 de dezembro de 2001.

Considerando que até a presente data não foi retomado o processo de negociação da ACF Praia Grande junto a comissão, solicito a V. S^a posicionamento sobre o assunto, uma vez que podemos ser responsabilizados por inércia administrativa.

Atenciosamente,


NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CI.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0110
3515.29


100% BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo
Proc. 320
Fl. 51
JL

De: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO
Ao: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA
CI/GEVEN/MA-0459/2001
Ref.: CI/GECOF/MA-0215/2001 e Processo 320/2001

Assunto: Débito da ACF Praia Grande – solicitação de cálculo.

São Luís, 18 de dezembro de 2001.

Solicitamos a V.S.^a o obséquio em proceder a atualização do cálculo dos valores do débito da ACF Praia Grande, de modo que possamos confirmar agendamento de reunião, para o dia 20/12/2001 (às 14:30 horas), entre os componentes da Comissão de Negociação designada através da PRT/MA-501/2001 e os representantes legais da referida Agência de Correio Franqueada.

Com o propósito de subsidiar o trabalho dessa GECOF, encaminhamos cópia das notificações encaminhadas pela REOP/MA/01 ao representante daquela ACF (com os respectivos Avisos de Recebimento).

Atenciosamente.



Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

C/ANEXO: CT e AR.
/eaa.

RQS nº 03/2005 - CR
CPML - CORREIOS
Fls: 0111
3515.29
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

52
A

CT/REOP/MA/01-0187/2001

São Luís, 02 de agosto de 2001

Ref: a) CT/REOP/MA/01-0155/01

b) CT/REOP/MA/01-0162/01

Assunto: Notificação de débito com sanção pecuniária

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 16 a 30/06/01, conforme notificações da referência, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 65.941,49 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos balancetes dos dias 18, 22 e 27/6/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sa. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme demonstrativo anexo.

Cientificamos que o não pagamento dos valores devidos, inclusive a sanção pecuniária, até o último dia útil imediatamente anterior à próxima prestação de contas, ensejará o início do processo de descredenciamento dessa Unidade de Atendimento, conforme preconiza o Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

CC: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR

Anexos: Conf. o texto.

FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

Fax.: (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br

65045-971 - São Luís - MA

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0142
3515.29

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME, OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOMENCLATURE DU DESTINATAIRE

ACE. PRAZA GRANDE

1253

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PORTUGAL 229 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

65010-971

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT-RECOPINA-01/0162-2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECOLHIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYE

13/07/001

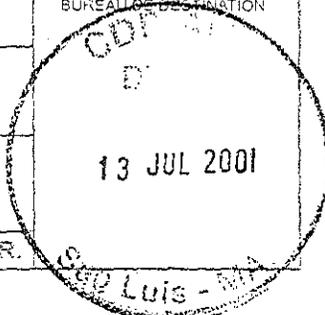
ASSINATURA DO RECEDEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Elza L. Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEDEDOR

EMPRESA / MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYEUR

João V. de O. Júnior
CARTÃO
Mat: 8.377.100-3



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0113
3515.29



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

RI 9 6 3 6 0 5 8 5 5 EN

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT 12/07/01

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
RECP-01/MA

TENTATIVAS DE ENTREGA
: h : h : h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
RECP-01/MA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE UF BRASIL

6 5 0 4 5 - 9 7 1



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AL 54
A

CT/REOP/MA-01-0162/01
Ref.: CT/REOP/MA/01-0155/2001
Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

São Luís, 12 de julho de 2001

Ao: Representante legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 16 a 30/06/01 até a presente, o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme Cláusula Segunda, subitem 6.1.42 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Existem, ainda, os encargos referentes à 1ª quinzena de junho, conforme planilha anexa.

Dessa forma, estamos notificando V.Sª a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.Sª para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C-GECOF/ASJUR/DR
FJAP/wafp

Houve flexibilização no período de quitação em função do período de férias, ficando determinado

Eliana

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax: (0XX98) 249-0528

da seguinte forma:

→ 1ª quinzena - 1a 12/2/01

RQS nº 03/2005 - C/4
CPMI - CORREIOS
FIS: *0114*
3515,29

DATA DO ENCARGO	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	Nº BLOQUETO	ENCARGOS (R\$)					TOTAL DOS ENCARGOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
									COI	JUROS	VALOR CORRIGIDO	MULTA	SANÇÃO		
06/01	04/06/2001	10.000,00	08/06/01	10.000,00	511890051807498				12,27					12,27	12,27
06/01	05/06/01	22.000,00	22/06/01	22.000,00	511890051807631				137,88					137,88	137,88
06/01	06/06/2001	13.000,00	13/06/01	13.000,00	511890051807534				23,84					23,84	23,84
06/01	15/06/2001	27.375,27	15/06/01	5.679,04	511890051807569 511890051807577	21.696,23	13/07/2001		287,97	94,08	21.984,20	2.198,42		2.580,47	24.276,70
06/01	19/06/2001	6.786,81	19/06/01	645,32	511890051807593	6.141,49	13/07/2001		69,97	49,68	6.211,46	621,14		740,79	6.882,28
06/01	20/06/2001	2.168,80	25/06/01	2.168,80	511890051807658				1,44					1,44	1,44
06/01	21/06/2001	3.324,28	02/07/01	3.324,28	511890051807747				13,31					13,31	13,31
06/01	25/06/2001	6.568,12	25/08/01	368,12	511890051807674	6.200,00	13/07/2001		53,94	37,44	6.253,94	625,39		716,77	6.916,77
06/01	28/06/2001	53.929,25	28/06/01	329,25	511890051807712	53.600,00	13/07/2001		358,40	269,70	53.958,40	5.395,84		6.023,94	59.623,94
													TOTAL	97.887,63	

Francisna de Jesus Araujo Pavão
 Gerente Financeira
 Mat. 2.112.001-2

155

ROS nº 03/2005 - CN.
 CPMI - CORREIOS
 FIS: 0115
 3515,29
 Doc: _____



AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS 0N07

RI 9 6 3 6 0 5 9 1 8 BR

fl 56
A

DATA DE POSTAGEM
DATE OF DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS
DE ENTREGA

____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h
____/____/____ : ____ h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMEDENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
Cereia Reop/05/MA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
Av. João Pessoa 107, Antero da Cruz

CIDADE / LOCALIDADE
São Luís MA BRASIL

6 5 0 4 5 9 7 1

REGIAO OPERA
DR-MA
17 JUL 2005
SAO LUIS-MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fls: 0116
3515,29
Doc:

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM DU TITULAIRE / NOME DO PAÍS OU SOCIAL E DEL DESTINATAIRE

Adf Praia Grande

ENDEREÇO / ADDRESS

Rua Portugal, 229 - Centro

CEP / CODE POSTAL

65010-480

CIDADE / LOCALITE

São Luís

PAÍS / PAYS

MA Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT/REOP/MA/01-0167/2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETI. DOCUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYE

11/07/01

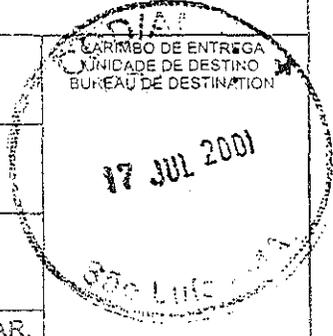
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Arthur de A. C. Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

FUERZA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

José V. de O. Júnior
CARTEIRO
Mat. 8.377.100-3



SEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



• 7 5 2 4 0 2 0 3 0 •



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

fl 57
Pr

CT/REOP/MA/01-0167/2001

São Luís, 17 de julho de 2001

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

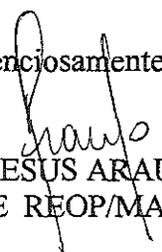
Prezado(a) Franqueado(a),

Tendo em vista a existência de débito para com esta empresa, bem como a reincidência de atrasos nos repasses financeiros, repasses parciais e a falta de comprovantes acompanhando os demonstrativos financeiros na prestação de contas dessa Franqueada, resultando na emissão de inúmeras notificações, bem como na cobrança de encargos, que têm contribuído para elevar o valor da dívida e contrariado os subitens 4.15 da Cláusula Quarta e 6.1.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial, estamos comunicando a V.Sa. que ficará suspenso o fornecimento de produtos/materias a prazo e carga em máquina de franquear, a partir desta data e até que sejam concluídas as negociações para acerto de contas e regularização do débito.

Informamos, ainda, que as aquisições a vista deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Recibo de Vendas de Produtos ou Comprovante.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

CC: GEVEN/GERAD/ASJUR/DR
FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0117
Fls: _____
3515, 29
Doc: _____



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Acf Praia Grande

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Portugal, 229 Centro

CEP / CODE POSTAL

05010480

CIDADE / LOCALITE

São Luís

UF

PAIS / PAYS

MA Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT / Repos / MA - 0584/05, de 02/08/2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETE DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARTELO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYE

7/8/01

SINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Whith Pina P. Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

José Garcia L. Mascarenhas

07 AGO 2001

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEPENDÊNCIA DESTA AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

752402030

FC0463 / 16

114 x 100 mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

fl 59
A

CT/REOP/MA-01-0184/01

São Luís, 02 de Agosto de 2001

Assunto: Notificação de débito

*Ao representante legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Franqueado(a),

Notificamos V.S^a. que no acerto de contas no período de 13 a 31/07/01, essa ACF apresentou um débito no valor de R\$ 70.906,26 (setenta mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente a prestação de contas, nas datas a seguir discriminadas:

DATA DO BALANCETE	DATA DO RECOLHIMENTO	VALOR A RECOLHER
13/07	16/07	31.651,90
23/07	24/07	10.013,18
25/07	26/07	12.278,24
26/07	27/07	2.342,47
27/07	30/07	2.314,75
30/07	31/07	1.982,75
31/07	01/08	10.322,97
TOTAL A SER RECOLHIDO		70.906,26

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 2 (dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/01

C/C - GECOF/ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0119
Fls: _____
Doc: 3515.29



AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS CN07

RI 9 6 3 6 0 6 8 3 9 BR

260

DATA DE POSTAGEM /
DATE DE DÉPÔT 14/08/01

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

Reop-01

TENTATIVAS
DE ENTREGA

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Reop-01

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: -

0120
3515,29

Doc:

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF - PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PORTUGAL 299 - CNT 20

CEP / CODE POSTAL

6500-480

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT/REGOP/MA/01-0180/2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

16/8/01

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Luiz Carlos L. Mascareñas 16/08/2001

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Luiz Carlos L. Mascareñas
Carteiro II

16 AGO 2001

01/16/01

DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

19



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Fls. 1

CT/REOP-01-0190/01

São Luís, 13 de agosto de 2001

Ref.: CT/REOP/MA/01-0184/2001

Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

Ao: Representante legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 13 a 31/07/01, até a presente o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

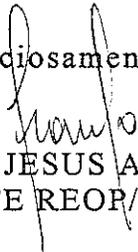
Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.42 do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, estamos notificando V.S^a a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.S^a para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C-GECOF/ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0121

3515,29

Doc: _____

W. E. A.

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0122
 5.15.29

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE ANEXO: CI/REOP/01/MA-0190/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGOS(S)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR			
PRAIA GRANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.625,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,353807791	31.651,90	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720539	284,03	319,36	3.193,59	1	0,00	0	3.796,98	35.448,88
PRAIA GRANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.973,149887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
PRAIA GRANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,149887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
PRAIA GRANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
PRAIA GRANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776462	10.013,18	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720539	35,43	73,69	1.004,86	1	0,00	0	1.113,98	11.127,16
PRAIA GRANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776462	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
PRAIA GRANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720539	25,43	82,02	1.230,37	1	0,00	0	1.337,83	13.616,07
PRAIA GRANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720539	4,85	14,87	234,73	1	0,00	0	254,45	2.596,92
PRAIA GRANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.988,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557565808	2.314,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720539	1,60	12,35	231,63	1	0,00	0	245,59	2.560,34
PRAIA GRANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240698670	1.982,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720539	0,01	9,91	198,28	1	0,00	0	208,20	2.190,95
PRAIA GRANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.033,557565808	3.543,25	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720539	2,45	16,55	354,64	1	0,00	0	373,63	3.917,58
TOTAL A PAGAR																	71.470,50				

* calculado para pagamento em 15/08/2001

Francilina de Jesus A. Pardo
 Camila REOPMA - 01
 08/08/2001



AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS CN07

RI 9 6 3 6 0 6 9 1 3 BR

R 63
E

DATA DE POSTAGEM
DATE OF DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DEPÔT

Reop-04/MA

TENTATIVAS
DE ENTREGA

/	/	/	/	/	/	/	/	/	
:	h	:	h	:	h	:	h	:	h

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

GERÊNCIA REOP-04/MA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

AV. JOÃO PESSOA, 407 - OUTEI.

RO DA CRUZ

CIDADE / LOCALITE

SÃO LUÍS

UF

MA



6 5 0 4 5 - 9 7 1

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI -- CORREIOS

Fis: 0123

3515,29

Doc:

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PORTUGAL, 229 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

65010-480

SÃO LUÍS

MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT / REOP / MA - 01 - 0195 / 2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA

LUGAR DE DESTINO

SURSEAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYE

21/8/01

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

21 AGO 2001

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

75240200

FC0463 / 16

114 x 186 mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA-01- 0195/2001

São Luís, 17 de agosto de 2001

Ref.: a) CT/REOP/MA/01-0184/01
b) CT/REOP/MA/01-0190/01

Assunto: Notificação de débito com sanção pecuniária

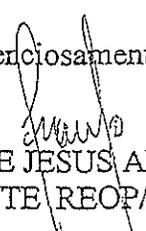
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE**

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 13 a 31/07/01, conforme notificações da referencia, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 70.906,26 (setenta mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos balancetes dos dias 13, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/07/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.S^a. sobre a aplicação da sanção pecuniária de 10% sobre o débito corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme planilha anexa.

Ateenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR

Anexos: Conf. o texto

FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS

Fls: **0124**

3515,29

Doc:

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE

ANEXO: CT/REOP/01/MA-0195/2001

ALF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO(S)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR			
ANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,353807791	31.651,90	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	638,33	409,01	3.229,02	1	3.592,83	1	4.276,36	39.521,09
ANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.873,349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
ANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
ANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
ANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776482	10.013,18	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	146,91	101,60	1.016,01	1	1.127,77	1	1.264,52	12.405,47
ANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776482	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
ANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	161,93	116,11	1.244,02	1	1.380,03	1	1.522,06	15.180,32
ANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	30,89	21,36	237,34	1	263,21	1	289,59	2.895,27
ANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557565808	2.314,75	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	27,29	18,74	234,20	1	259,50	1	280,24	2.854,48
ANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240608670	1.982,75	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	22,00	15,37	200,48	1	222,06	1	237,85	2.442,66
ANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.033,557565808	3.543,95	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	41,79	26,30	358,57	1	397,06	1	426,66	4.967,67
TOTAL A PAGAR																		79.679,86			

o sobre o CDI do dia 23/08/2001

Francilina de Jesus Araújo Pardo

Doc: 3515.2
 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMA - CORREIOS
 FIS: 0125

RL
55



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

318
66

DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO ACF PRAIA GRANDE

CI/GECOF/DR/MA-217/2001

Ref.: CI/GEVEN/MA - 0459/2001

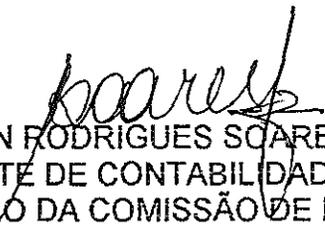
PROTOCOLO

Assunto: Atualização de débito – ACF Praia Grande.

São Luís-MA, 19 de Dezembro de 2001.

Em atenção ao expediente referenciado, encaminhamos em anexo planilhas das atualizações do débito da ACF Praia Grande, de modo que esse Presidente poderá confirmar a reunião para o dia 20/12/2001, conforme proposto.

Atenciosamente,


NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

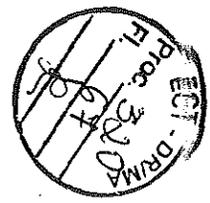
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls: 0126

3515,20

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO				DÉBITO REMANESCENTE		
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIAL	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
15/06/2001		21.696,23	32.333,196470293								
12/07/2001	28	21.696,23	32.740,853977800	1,012608018	21.969,78	205,05			22.174,83		22.174,83
		22.174,83		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	28					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	


Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/ECONOMIA
 Mat. 8.328.165-1



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMT - CORREIOS
 01279
 Fis: _____
 3515.29
 Doc: _____

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INIC	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICAD OR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
28/06/2001		53.600,00	32.523,054805738								
12/07/2001	41	53.600,00	32.740,853977800	1,006696762	53.958,95	737,44			54.696,39		54.696,39
		54.696,39		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	41					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

ROS nº 03/2005 - C/1
 CPMI - CORREIOS
 FIS: 0130
 3515, 2
 Doc: 3515, 2

Nelson Rodrigues Soares Filho
 Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/ECT/IMA
 Mat. 8.328.165-7



TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO				DÉBITO REMANESCENTE		
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICADO R	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
26/07/2001		12.278,24	32.965,162548428								
02/08/2001	7	12.278,24	33.101,873958786	1,004147148	12.329,16	28,77			12.357,93		12.357,93
		12.357,93		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	7					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

Soares
 Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/ECTIMA
 Mat. 8.328.165-7



RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - - CORREIOS
 0194
 Fis: 0194
 3515.29
 Doc:

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIA	TAXA ACUMULADA	VARIACAO MULTIPLICADO R	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
02/08/2001		65.108,71	33.101,873958786								
13/08/2001	11	65.108,71	33.308,004863633	1,006227167	65.514,15	240,22	6.575,44		72.329,81		72.329,81
17/08/2001	4	72.329,81	33.353,985767986	1,001380476	72.429,66	96,57		7.252,62	79.778,85		79.778,85
21/12/2001	126	79.778,85	35.325,935048913	1,059121848	84.495,53	3.548,81			88.044,34		88.044,34
		88.044,34		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	141					#DIV/0!	6.575,44	7.252,62		0,00	

7

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0139
 Doc: 3515, 23

Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/ECT/MA
 Mat. 8.328.165-7



TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE DÉBITO TOTAL

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO				DÉBITO REMANESCENTE		
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIA	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICAD OR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
21/12/2001		211.213,18	35.325,935048913								
				0,000000000	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	0					#DIV/0!	0,00	#DIV/0!		0,00	

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 FIS: 0140
 3515.20

Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/EC/IMA
 Mat. 8.328.165-7

ECT - DRMA
 Proc. 370
 Fl. 810

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

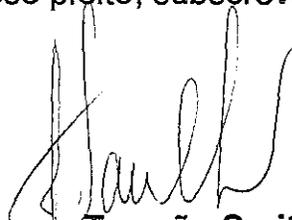
pl 82
A.

São Luís(Ma), 20 de dezembro de 2001.

Ilmo Sr
Eraldo Alves Arraes
M.D.Presidente da Comissão de Negociação

Informamos a V.Sra que, por motivos imperiosos, os quais fogem à
nossa vontade, comunicamos que não poderemos comparecer à reunião de
negociação marcada para o dia 20/12/2001 às 14:00hs.

Certo de sermos atendidos nesse pleito, subscrevemo-nos.



José de Ribamar Torreão Smith
Representante da Reviver Serviços Gerais Ltda

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0142
3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/GEVEN/MA-0654/2001

São Luís/Ma, 19 de dezembro de 2001.

Ilmo Sr.
José Ribamar Torreão Smith
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
São Luís/MA

Prezado Senhor,

Com o propósito de darmos continuidade às negociações relativas ao débito da ACF Praia Grande, convidamos V.S^a a se fazer presente, no dia 20/12/2001, às 14:30 horas, à Praça João Lisboa, 292 - térreo, Centro, São Luís/MA, na Gerência de Vendas - GEVEN/MA.

Atenciosamente.

Eraldo Alves Arraes

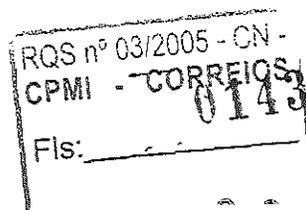
Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF Praia Grande

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas - GEVEN/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 São Luís - MA

E-mail: geven-ma@correios.com.br

Tel: (0XX98) 221-5042



Paulo Roberto Lobo da Rocha



CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>MARANHAO</u>
Data <u>30-11-93</u>
Contrato N.º <u>182/93</u>



Admstr
Luiz
Admstr
Admstr

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757 - 20, e por seu Gerente de M. A. S. T. E. R., ANA TEREZA AZOUBEL GOULART COELHO, carteira de identidade nº 207.708, expedida por SSP/MA, CPF nº 064.868.513 - 68, a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73603243/0001, com sede na cidade de São Luís, Maranhão, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas:

OS CONDIÇÕES:
CPMI - CORREIOS
0144
Fls:
3515.29

Declaro a veracidade do
presente Excerto e Anexo
do dia 16/12/93
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Excerto
de...



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenha sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca e como tal identificados.

2.1.1. O TITULAR deverá constituir firma, regularizada conforme os preceitos legais vigentes e normas da FRANQUEADORA, com a finalidade exclusiva de utilização da marca "CORREIOS" e de prestar os "SERVIÇOS" outorgados pela FRANQUEADORA.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser de responsabilidade limitada.

2.1.1.2. Os TITULARES, que tiveram a outorga da marca "CORREIOS" anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem o previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção dos termos deste Contrato estará condicionada à assinatura de um novo Contrato, explicitando a pessoa jurídica que vier a ser constituída, conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a outorga definidas neste Contrato, não poderão ser delegadas ou transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia, a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10 000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, os TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Contrato No. 180193

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0145

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Amest' and 'S. S. S. S.'.

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes da carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 10 PORTE)		TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA (EM 10 PORTE)	
1ª faixa -	até	60.000	65
2ª faixa - de	60.001 até	120.000	125
3ª faixa - de	120.001 até	240.000	250
4ª faixa - de	240.001 até	480.000	500
5ª faixa - de	480.001 até	960.000	1.000
6ª faixa - de	960.001 até	1.920.000	2.000
7ª faixa -	acima de	1.920.001	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas, ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrida antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1 desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and the name 'Gentili' written vertically on the right.]

LES - DRIMA
Proc. 320
Fl. 86-5
A.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter, por meta, superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA. *

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente. *

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA. *

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

Amor

Luiz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

57

RQS nº 03/2005 - C/CPMT - CORREIOS
0146
Fls: _____

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato No. 182/93

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados à despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

⊗ 4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regem a relação FRANQUEADORA X FRANQUEADA.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>MARANHAO</u>
Data <u>30-11-03</u>
Contrato Ng. <u>182703</u>

RQS nº 03/2005 - UN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0147
2515.29

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela FRANQUEADORA, independente da anuência da FRANQUEADA, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2 da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela FRANQUEADORA no ato de instalação da ACF 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1 da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à FRANQUEADA.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na ACF nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1 da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da FRANQUEADA podendo, no entanto, ser realizada pela FRANQUEADORA em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "SERVIÇOS" a serem prestados na ACF.

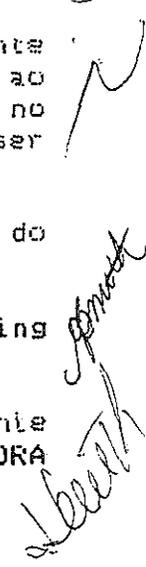
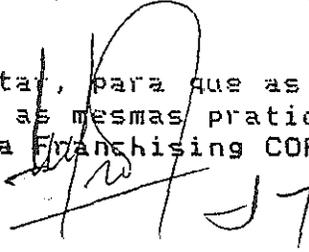
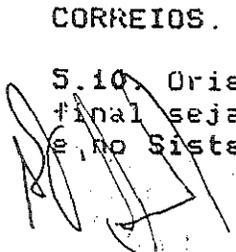
5.7. Suprir a FRANQUEADA com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "SERVIÇOS" pela ACF.

5.7.1. Exclui-se do suprimento previsto no subitem 5.7 da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da FRANQUEADORA, poderão ser fornecidos à FRANQUEADA mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e, no Sistema Franchising CORREIOS.



ES. DR/MA
Proc. 323
Fl. 88
A

- 5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.
- 5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".
- 5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".
- 5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.
- 5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propáganda e promoção da FRANQUEADA.
- 5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as despesas da FRANQUEADA com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS"

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
18/10/93

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato; inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor corrigido.

Amor
[Handwritten signatures]

POS 03/2505-1
CPMI - CORREIOS
0148
Fls: _____

6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (Índice geral de Preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

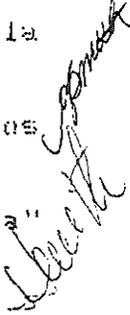
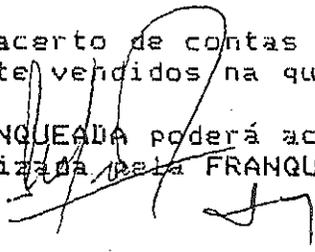
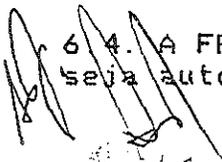
6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

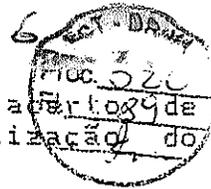
6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitado pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.





6.3. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

- a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais
- b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.
- c) Parte III - Serviços Específicos

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato N.º 182/93

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", e somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. O resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantidade de 100 partes constitui-se no índice da comissão, a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECAÇÃO QUINZENAL (em 10 partes)	FATOR DE CÁLCULO (%)	FATOR DE AJUSTE (em 10 partes)
até 12.500	40	-
De 12.501 até 25.000	35	625
De 25.001 até 50.000	30	1.875
De 50.001 até 100.000	25	4.375
De 100.001 até 200.000	20	9.375
De 200.001 até 400.000	15	19.375
Acima de 400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0149
3515,29

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADACÃO QUINZENAL		COMISSÃO	
(em 10 Portes)		(*)	
	até 12.500		4,3
De 12.501	até 25.000		4,5
De 25.001	até 50.000		4,8
De 50.001	até 100.000		5,2
De 100.001	até 200.000		5,7
De 200.001	até 400.000		6,3
Acima de	400.001		(*)

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL		COMISSÃO	
(em 10 Portes)		(*)	
	até 12.500		1,2
De 12.501	até 25.000		1,4
De 25.001	até 50.000		1,6
De 50.001	até 100.000		1,8
De 100.001	até 200.000		2,0
De 200.001	até 400.000		2,2
Acima de	400.001		2,4

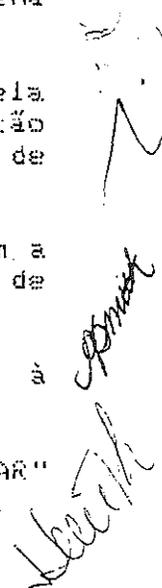
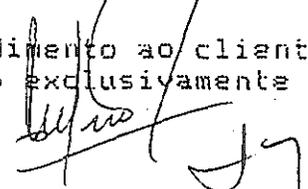
7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.



7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de (cinco) anos a partir de sua assinatura.

CONTRATO JURÍDICO	
E. C. T.	
DR DE	MARANHAO
Data	30-11-93
Contrato No.	182/93

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da marca CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo do cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
0150
Fis: _____
3515,20

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus TITULARES;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da FRANQUEADA no acerto de contas subsequente à data de notificação.

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

a) Devolver à FRANQUEADORA todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;

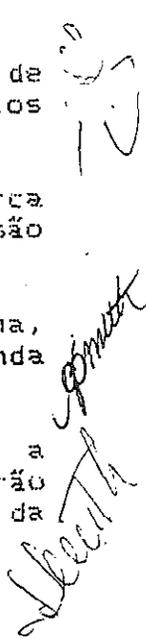
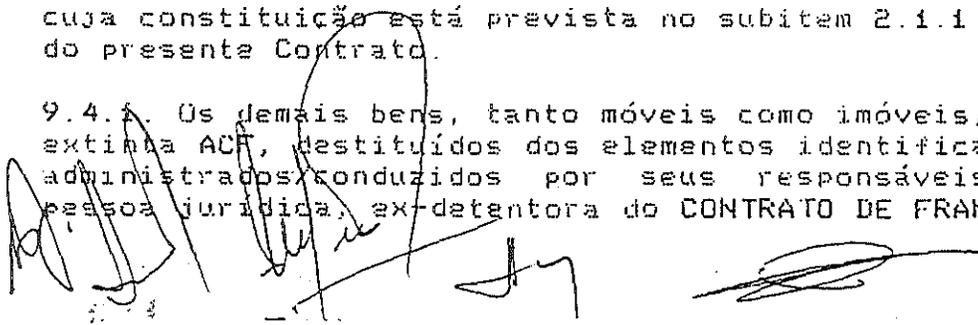
b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;

c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máquinas de franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da FRANQUEADORA;

d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;

e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão administrados, conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.



9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina e de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Contato No 18203

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da prática da distribuição postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de termo assinado por este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

BOLETO 03/2005
CORREIOS
Fls: 0151
3515.20

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Proc. 321
Fl. 92
A

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente à qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

É por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

..... São Luís, MA., 26 de novembro de 1993.

local

data

FRANQUEADORA: *[Signature]*
Diretor Regional / MA

.....
Gerente MASTER DE FRANCHISING / MA

FRANQUEADA: *[Signature]*
Candido de Jesus Cavalcini Smith

[Signature]
Jocelma Cavalcini Smith
[Signature]
José Ribaud Corrêa Smith Junior

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

nome: ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA
CPF: 107.139.303 - 06

nome: JOSÉ ENÉAS DE MIRANDA
CPF: 004.221.263 - 49

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Nº. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0152
Fls: _____

3515, 29

[Handwritten notes and signatures on the left margin]



ANEXO I

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

Parte I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

- 1 AEROGRAMA
- 2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1º PORTE
- 3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
- 4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
- 5 COUPON RÉPONSE
- 6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
- 7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO
- 8 JUSTIFICACÃO ELEITORAL
- 9 PRODUTOS FILATÉLICOS
- 10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS

B. SERVIÇOS

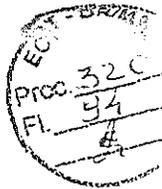
- 01 CARTA E CARTÃO POSTAL
- 02 AEROGRAMA
- 03 IMPRESSO
- 04 MALA " m "
- 05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (todas as modalidades)
- 06 REEMBOLSO POSTAL (postagem p/clientes avulsos)
- 07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (SEED) (na modalidade de pagamento à vista)
- 08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS (SATE)
- 09 CAIXA POSTAL-ASSINATURA/RENOVAÇÃO
- 10 EMS
- 11 COLIS POSTAL
- 12 PETIT PAQUET
- 13 FONOPOSTAL
- 14 REGISTRO
- 15 AVISO DE RECEBIMENTO
- 16 REGISTRO P/ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (mão própria)
- 17 VALOR DECLARADO
- 18 ENTREGA AO PORTADOR
- 19 POSTA RESTANTE
- 21 MODIFICAÇÃO DE ENDERECEAMENTO
- 22 REEXPEDIÇÃO
- 23 PEDIDO DE RETIRADA
- 24 REGISTRO DE ENDEREÇO TELEGRÁFICO
- 25 TELEGRAMA DE BALCÃO
- 26 SERVIÇO A FATURAR
- 27 FAX POST
- 28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Ng. 182/93

Handwritten signatures and scribbles in the bottom left corner.

Handwritten signature in the bottom center.

RQS nº 03/2005 - UN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0153
 3515.29
 Doc:



ANEXO II

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS

A. PRODUTOS

- 01 ENVELOPE SEDEX
- 02 ENVELOPE SEDEX ESTADUAL PRÉ FRANQUEADO
- 03 CAIXA DE ENCOMENDA
- 04 GUIA POSTAL BRASILEIRO EDIÇÃO 1992
- 05 RASPADINHA (REPASSE DIFERENTE DE D+1)
- 06 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (venda)
- 07 KIT PASSAPORTE (venda)
- 08 PNC E MEDALHAS/CMB
- 09 LIVRO BRASIL SELOS/91
- 10 LIVRO ECO-FILATELIA
- 11 LISTA BRASILEIRA DE FAX
- 12 APOSTILA PADRE REUS
- 13 GRIFFE CORREIOS
- 14 AGENDAS ECOTEC
- 15 CARTÕES SPIRAL
- 16 "CONTRATOS REGIONAIS" (produtos a serem relacionados pela DR)
- 17 FICHA TELEFÔNICA

B. SERVIÇOS

- 01 TAXA SERVIÇO MILITAR
- 02 MULTA SERVIÇO MILITAR
- 03 MULTAS TRE
- 04 "CONTRATOS REGIONAIS" (serviços a serem relacionados pela DR)
- 05 EMISSÃO DE CPF

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *20/10/93*
 - Middle left: *supra*
 - Bottom left: *20/10/93*
 - Center: *7*
 - Right: *Q*

Handwritten signature

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>MARANHAO</u>
Data <u>30-11-93</u>
Contrato Nº. <u>182793</u>

RQS nº 03/2005 - Civ
 CPMI - CORREIOS

Fis: **0154**

3515,29

Doc:



ANEXO III

PARTE III - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 01 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (resgate)
- 02 VALE GÁS (Benefício GLP)
- 03 VALE POSTAL (pagamento)
- 04 VALE POSTAL (emissão)
- 05 REEMBOLSO POSTAL (pagamento)
- 06 REEMBOLSO POSTAL (entrega)
- 07 VENDA/RECEBIMENTO DE CARNÊS
- 08 RASPADINHA (repasso igual a D + 1)
- 09 CONTRATOS REGIONAIS (serviços relacionados pela DR com frequência de repasse dos valores em D + 1)

OBSERVAÇÃO: O repasse dos valores relativos aos Serviços Específicos deverá ser efetuado no dia seguinte ao da data de pagamento

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. J.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Contrato Ng. 180103

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fls: 0155
3515,29
Doc:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional/MA, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFF/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente (Master de franchising) ANA TEREZA AZOUBEL GOULART COELHO, carteira de identidade nº 207.708, expedida por SSP/MA, CPF nº 064.868.513-68 e a EVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, inscrita no CBC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luis - MA., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIDVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 182/93, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os subitens da Cláusula Segunda - DA TITULARIDADE do contrato original, da seguinte forma:

2.1. permanece a mesma redação.

2.1.1. - revogado

2.1.1.1. - revogado

2.1.1.2. - revogado

2.1.1.2.1 - revogado

2.2. - permanece a mesma redação.

2.3. No caso de necessidade de alteração da composição societária na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de pessoa física dos sócios substitutos, para análise e

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 21-07-94
Contrato Ng. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0156
FIS: _____

3515.29

FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

2.3.1.0 não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula ensejará a rescisão deste contrato

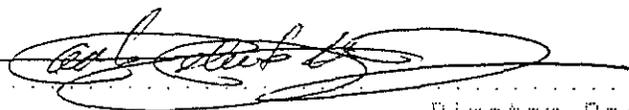
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

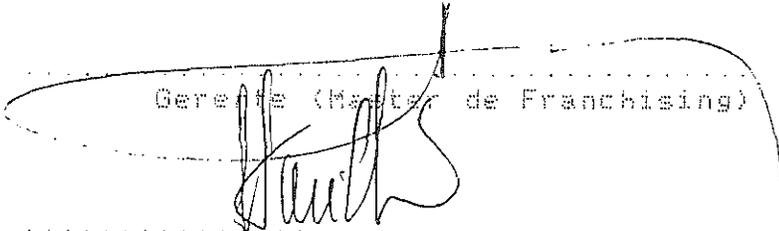
São Luís-MA., 01 de abril de 1994.

FRANQUEADORA:



.....
Diretor Regional

.....
Gerente (Master de Franchising)



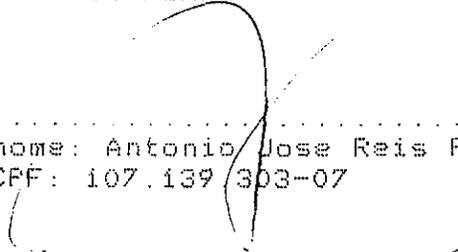
FRANQUEADA:

Maria de Jesus Conceição Smith

Joacanna Smith
Smith Jr.

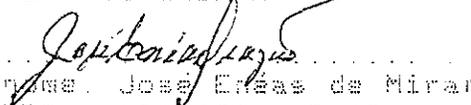
1ª TESTEMUNHA

.....
nome: Antonio Jose Reis Fonseca
CPF: 107.139.303-07



2ª TESTEMUNHA

.....
nome: Jose Elias de Miranda
CPF: 004.221.263-49



ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 01-07-94
Contrato Ng. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0157

5515.29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo decreto - lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/001-03, com sede em Brasília/DF, situada setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente de Atendimento LAURO JUSTINIANO PRIVADO JUNIOR, carteira de identidade nº 387.664, expedida por SSP/MA, CPF nº 127.536.613-91, e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, ME inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-8, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os subitens da cláusula segunda - DA TITULARIDADE do contrato original, da seguinte forma:

2.1. Permanece a mesma redação.

2.1.1 - revogado

2.1.1.1 - revogado

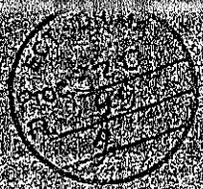
2.1.2 - revogado

2.1.2.1 - revogado

2.2 - Permanece a mesma redação.

3575-2

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
OR DE <i>Marcos</i>
Data: 06/09/97
Contrato Nº: 187/93



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

2.3. No caso de necessidade de alteração da composição societária na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto pessoa física dos sócios substitutos, para análise e aprovação da FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

2.3.10. O não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta cláusula ensejará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature]

ASSESSOR JURÍDICO
E. G. T.
SR DE <i>Miranda</i>
Data: <i>05/09/87</i>
Contrato Nº: <i>182/83</i>



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional/MA, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e pelo Assessor de Planejamento e Gestão ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA, carteira de identidade nº 359.661, expedida por SSP/MA, CPF nº 107.139.303.06 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC sob o nº 73603243/0001-98, com sede na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2., da Cláusula Sexta e nos subitens 7.3., 7.3.3., 7.3.3.1., 7.3.3.2 e 7.3.4 da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

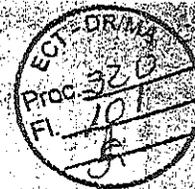
2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS

3.1. As ACFs ficam autorizadas, em caráter excepcional, até 31/12/95, a adquirirem Caixas de Encomenda, e Envelopes SEDEX, diretamente de fornecedores.

3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.

RQS nº 03/2005 - C/CPM
 EPM/AD/CPM
 Fis: 0160
 3515 2



3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do Contrato de Franquia Empresarial.

3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SEDEX Pré-franqueado.

CAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA PARTE I DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF.

4.1. A partir da cota mínima de 750 PPCS, a FRANQUEADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA.

4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado na mesma data do acerto de contas previsto para o período em que os produtos foram adquiridos.

4.1.2. Não poderá haver devolução de produtos, da parte I da Tabela de Comissão de ACF.

4.1.3. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF.

4.1.4. Esse procedimento não é válido para a Parte II da Tabela de Comissão de ACF.

CLAUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento das ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão
Comissionar em 3 (três) Primeiros portes da Carta Simples - PPCS no regime nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega
Comissionar em 3 (três) Primeiros Portes da Carta Simples - PPCS no regime nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS
Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor de remuneração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01.06.95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1161

3515.29

DOC



ECT-DR/MA
Proc. 320
Fl. 102
A

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA; 10 de agosto de 1995.

FRANQUEADORA:

PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional

Antonio José Reis Fendec
Chefe APECE/DR/MA
APECE

FRANQUEADA:

MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

1ª TESTEMUNHA

nome: Tânia Maria F. Diniz
CPF:

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH

2ª TESTEMUNHA

nome: Francisca de J. F. Nunes
CI:

GIOVANNA CARVALHO SMITH

JOSÉ DE R. T. SMITH JUNIOR

RGS nº 03/2005 - CI
CPMI -- CORREIOS
Fls: 0162
3515,29
Doc:



ACF P. G. V. N. R.

Proc 320
Fl. 103

QUARTO TERMO ADITIVO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional/MA, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e pelo Assessor de Planejamento e Gestão ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA, carteira de identidade nº 359.661, expedida por SSP/MA, CPF nº 107.139.303-06 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 182/93, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1 da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/03/87
Contrato No. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 0163
3515.29
Doc

assinada
[Handwritten signatures]



CORREIOS

19

São Luís /MA., 02 de fevereiro, de 1996.

FRANQUEADORA:

Paulo Roberto Loro da Rocha

PAULO ROBERTO LORO DA ROCHA
Diretor Regional

1-1-2 H

AREGE

FRANQUEADA:

Maria de Jesus Carvalho Smith
MÁRIA DE JESUS CARVALHO SMITH

JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH

1ª TESTEMUNHA

Jose de Ribmar Torreão da Silva
nome:
CPF:

Josecarlos Carvalho Smith

2ª TESTEMUNHA

Jose de Ribmar A. Quint
nome:

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE *Masaulon*
Data: *05/09/97*
Contrato No. *182/83*

RGS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. *0104*
3.515.200
Doc.



ACF P. GRANDE

Proc. 320
Fl. 105

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757/20 e por seu Gerente de Atendimento, LAURO JUSTINIANO PRIVADO JÚNIOR, carteira de identidade nº 387.664, expedida por SSP/MA, CPF nº 127.536.613-91 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luis/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA (ACF-PRAIA GRANDE), neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORRE-O SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4., 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1. e 6.1.7.1. e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens, 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar os subitens, 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO, e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.
2. Revogar integralmente a CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Marcelo
Data 05/08/97
Contrato Ng. 182/93

RGS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
0165
Fls: _____
3515.29
Doc: _____

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, nas condições a seguir:

320
106
#

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a FRANQUEADORA aplicará as PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.4. Se a FRANQUEADORA constatar que houve DOLO da FRANQUEADA no cometimento de irregularidade que gerou a diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além da multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

- a) data de origem e valor principal do débito;
- b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;
- c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,
- d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não

REGISTRO 03/2005 - CN
E.M. 106
106

Fls: 3215.29

Doc:

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Macaubeu

17/06/2005
11/11/05

substitue a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

Proc. 320
Fl. 107
7

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades prevista na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcirá a diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da origem da diferença e do efetivo ressarcimento.

6.1.5.1 A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará juros de mora e nem multa, uma vez que a elaboração de Demonstrativo Financeiro para Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto no subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

6.1.6.1. A variação de área da taxa de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com o atraso será calculado com a base do valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso do pagamento.

POS nº 02/2005 CN
CPMI - CORREIOS
0167

FIS:

3515.29

Doc:

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE *Marcos*

copiada
[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS - SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

RECIBO
320
108
R

Os subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Sétima do contrato de franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme alterações/inclusões a seguir:

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta da parte I: produtos/serviços convencionais; e parte II: Demais produtos e serviços.

7.3.2. Produtos e serviços não abrangidos na parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA, e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF específica para essa finalidade.

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO

7.3.3.1. REVOGADO

7.3.3.2. REVOGADO

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente contrato, sem o aviso de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

- a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;
- c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,
- d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Marcos
Data 05/08/97
Contrato No. 107/82

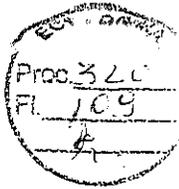
RECIBO
ROSC 05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0168
FIS: 3515,29
Doc

00

00

Comitê

[Handwritten signatures]



9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

b) se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite e para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 15 e da multa financeira de 10%.

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2 Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que devesse efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12(DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (ASSINATURA E DATA).

9.3.3 Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida da análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicado à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa, concluir pela imputação de responsabilidade.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE M...
Data 05/03/15
Contrato No. 122/12

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORBELOS
Fls: 0169
3515,29
Doc:

[Handwritten signature and scribbles]

Confere com o original

Atyia José Rosa Fonseca
Secretaria de Apoio a Saúde
Mat. 8.576.219.7

em 08/5/2001

9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

25
ECT - DRINA
Proc. 320
110
A

9.3.3.2.. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá reiterá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecimento nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1 para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pagão pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1. E 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA de 10% e descandear o processo de descredenciamento como base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

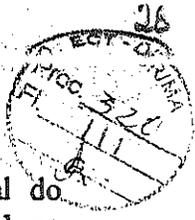
CO

CO

Assessor Jurídico
E. C. T.
DR DE *Marcos*
02/08/97

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE *Marcos*
02/08/97

RGS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
3515.29



9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou na aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL objetivando a cobrança da dívida em juízo.

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela FRANQUEADA.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem juntas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, 06 de maio de 1996

FRANQUEADORA

[Signature]
Diretor Regional

[Signature]
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

[Signature]
MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

X *[Signature]*
JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH

X *[Signature]*
GIOVANNA CARVALHO SMITH

X *[Signature]*
JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH JUNIOR

1ª TESTEMUNHA

[Signature]
nome:

2ª TESTEMUNHA

[Signature]

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE *[Signature]*

CPES nº 03/2005 - CN

CPMI - CORRÊO

Fis: 0171

3515 20

CR DE MARANHÃO
Data 15-06-01
Contrato No. 18.2/03

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ECT - DRIMA
Proc. 320
Fl. 112

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0034-71, Diretoria Regional do Maranhão, com sede na Praça João Lisboa, 292, Edifício Sede, São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, Carteira de Identidade nº 3.473.622-IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-0 e por seu Gerente de Vendas, PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, Carteira de Identidade nº 3.558.925-8-IFP/RJ, CPF nº 012.078.813-68 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na Cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus titulares MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, Carteira de Identidade nº 47.568 SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, Carteira de Identidade nº 77.096 SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES, Carteira de Identidade nº 672.991 SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, Carteira de Identidade nº 672.990 SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, acordam e determinam, por meio deste, retificar e alterar, respectivamente, o subitem 9.3.1.1 e 9.3.2, ambos da Cláusula 9ª do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retificação do subitem 9.3.1.1

1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea “b” do subitem 9.3.1, a FRANQUEADA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% (dez por cento) sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% (um por cento) e da multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – Retificação do subitem 9.3.2.

2.1. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

ASSESSORIA JURÍDICA
DR. [Assinatura]
ECT/MA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

RQS nº 03/2005 - CN
OPM - CORREIOS
Dts: 0172
3515, 29



CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1. O presente Termo de Retificação não configura novação ou prorrogação do Contrato original.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, 11 de maio de 2001.

FRANQUEADORA:

Paulo Roberto Lobo da Rocha
PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional/DR/MA

Pedro Ivo de Carvalho Viana
PEDRO IVO DE CARVALHO-VIANA
Gerente de Vendas/DR/MA

FRANQUEADA:

Testemunhas:

1 - ECT

Antonio Jose Reis Fonseca
Subgerente de Apoio a Vendas
CPF 107.139.203-06
MAY 8 2001 21R.7

2 - ACF

Inacimeteide monteiro Soares
CPF 313.001495.00

ASSESSOR JURIDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 15-05-01
Contrato No. 182/03



RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0173
3515.29
Doc: _____

27
ECT - DRIMA
Proc. 320
Fl. 114

ACF P. GRANDE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo decreto - lei nº509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/001-03, com sede em Brasília/DF, situada setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente de Atendimento, LAURO JUSTINIANO PRIVADO JÚNIOR, carteira de identidade nº 387.664, expedida por SSP/MA, CPF nº 127.536.613-91, e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-8, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1 da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.12.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

[Handwritten signature]

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Marcelino
Data 05/08/97
Contrato No. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0174
3515.29
Doc: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ass. Praia Grande



829

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo decreto - lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/001-03, com sede em Brasília/DF, situada setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente de Atendimento, LAURO JUSTINIANO PRIVADO JUNIOR, carteira de identidade nº 387.664, expedida por SSP/MA, CPF nº 127.536.613-91 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-8, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.97, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

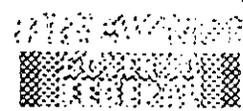
E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Marcosinho
Data 05/08/97
Contrato No. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN
CPIMI - CORREIOS
Fls: 0175
3515.29
Doc:



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto de Seguridade Social



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº003712000-09001090

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:73.603.243/0001-98
NOME:REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
ENDEREÇO:RUA PORTUGAL 229
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:SAO LUIS
ESTADO:MA
CEP:65000-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:
- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
Fls: 0176
3575,2
Doc:

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.





TABELIONATO DO
1º OFÍCIO
Tabelião
Tito Antonio de
Souza Soares
Rua do Sol 156-A
São Luis - MA - Brasil

Certifico e dou fe que a presente
fotocópia e a reprodução fiel
da original que me foi exibido
São Luis - MA - 06 JUN 2001

- FABIO TITO SOARES
- CLAUDIO TITO SOARES
- JOÃO JOSE VIEGAS
- EVANDRO TITO SOARES
ESCREVENTES



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 73.603.243/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

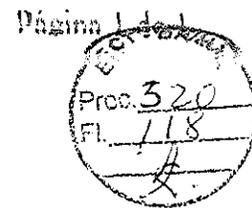
Emitida às 11:37:39 do dia 24/09/2001 (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: C85D.EE71.9976.062A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0177
3515,29
Doc: 24/09/01



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73603243/0001-98
Razão Social: REVIVER SERV GERAIS LTDA ME
Nome Fantasia: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
Endereço: RUA PORTUGAL 229 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010 430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

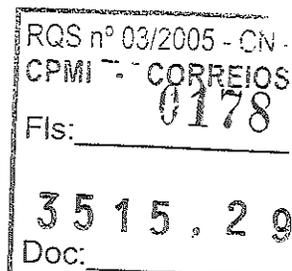
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2001 a 23/10/2001

Certificação Número: 2001092400005009873006

Informação obtida em 24/09/2001, às 12:02.

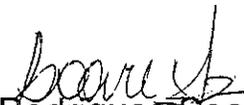
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE.

Às quinze horas do dia três de janeiro de dois mil e dois, nas dependências da Diretoria Regional do Maranhão – com sede na Praça João Lisboa, 292, centro, foi aberta a reunião para negociação do débito da ACF Praia Grande, que atendeu a convocação da Comissão de Negociação ACF/ECT/DR/MA, datada de 19 de dezembro de 2001, sob a direção do empregado Nelson Rodrigues Soares Filho, membro da comissão de negociação. A franqueada apresentou resumo financeiro de clientes com contratos especiais, múltiplos e de SEED vinculados a ACF, com a situação das faturas em aberto e também os montantes de serviços prestados a clientes de contratos múltiplos e especiais vinculados a ACF e que foram suspensos por ordem da GEVEN/MA. Solicitou a compensação e atualização financeira para confronto de contas e parcelamento do saldo remanescente. Apresentou ainda as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais. Ato contínuo o membro da Comissão de Negociação apresentou ao Franqueado o valor do débito que é de R\$ 211.213,18 (Duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), apurado pela Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF/MA, no período de 15.6.01 a 21.12.01. Solicitou ao Franqueado num prazo de 10 (dez) dias úteis os Demonstrativos Financeiros da ACF dos últimos seis meses, compreendendo o período de Julho a Dezembro/2001, bem como no mesmo período ratificaria/retificaria a veracidade das informações apresentadas pela ACF, no que diz respeito as faturas em aberto e os montantes dos serviços prestados e que foram suspensos pela GEVEN/MA. A franqueada se comprometeu a apresentar nova proposta de parcelamento juntamente com a entrega dos Demonstrativos Financeiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Destarte, lavro a presente, portanto, por fé o relato de todos os atos realizados na reunião e para dar veracidade, eu, Nelson Rodrigues Soares Filho, membro da Comissão de Negociação de Débito de ACF sob a matrícula de número 8.328.165-7, assino a presente em conjunto com os representantes legais da ACF Praia Grande, o Sr. José de Ribamar Torreão Smith e o Sr. José de Ribamar Torreão Smith Júnior.


Nelson Rodrigues Soares Filho
Matrícula 8.328.165-7
Membro da Comissão

RQS nº 03/2005 - CN - CPMF - CORREIOS
Fls: 0179
3515,29
Doc: _____


José de Ribamar Torreão Smith


José de Ribamar Torreão Smith Júnior



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/GECOF/MA-0001/2002

São Luís - MA, 9 de janeiro de 2002.

Ilmo. Sr.
Representante legal da
ACF Praia Grande
Avenida Vitorino Freire 220 - Areinha
São Luís - MA

Sr. Franqueado,

Informamos os valores das comissões repassadas a essa franqueada no último semestre do exercício de 2001:

Mês	Comissão
Julho	R\$ 26.982,00
Agosto	R\$ 20.799,33
Setembro	R\$ 13.403,41
Outubro	R\$ 23.722,17
Novembro	R\$ 21.199,73
Dezembro	R\$ 31.732,73

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
ECT/DR/MA

RQS nº 03/2005 - Civ
CPMI - CORREIOS
Fis: 0180
3515,29
Doc:



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS INCORPORACAO MENSAL PAGINA...: 0001
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO JULHO /2001 DATA 09/01/2002
 MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** ACUMULADO POR UNIDADE HORA 10:31:18

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

1025/1	111.01.01.0168	*** SALDO ANTERIOR ***	0,00
		*** E N T R A D A S ***	
1505/9	112.11.08.0062	RESG.TELESENA DOS PAIS/95	145,00
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	6.553,38
2019/2	212.02.17.0001	INCRA RECADASTRAMENTO	264,32
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	160,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	895,00
2140/7	212.02.05.0093	CARTAO P-PAGO EMBRATEL 10.00	130,00
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	339,58
2393/0	212.02.06.0019	REVISTA SBT 14 ED 3.00	51,00
2969/6	212.02.99.0004	CONTAG-CONT.SINDICAL	31,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	260,00
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	726,90
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	14.846,96
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	6,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	140,30
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	3.093,39
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	136,45
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	2.464,93
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO \$ 3,32	332,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	589,50
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	49,40
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	472,15
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	714,73
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	2.326,02
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	5.202,15
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	21.666,78
8013/8	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	91.766,35
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	141.722,67
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	36,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	424,09
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	185,20
8054/3	212.02.05.0071	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2,25	704,25
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	101,00
8157/4	212.02.06.0018	REVISTA SBT 13 ED 3.00	99,00
8159/0	212.02.01.0008	TELESENA DE FERIAS/2001	390,00
6001/1	503.01.00.0000	*** TOTAL DAS ENTRADAS ***	297.026,00

*** S A I D A S ***

1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	634,00
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	64.464,64
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	203.118,66
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	339,58
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	26.982,00
5855/6	112.11.08.0131	RESG.TELESENA VERA0/2000	9,24
5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPML : CORREIOS
 0181
 3515,29
 Doc: 9,24



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS	INCORPORACAO MENSAL	PAGINA...: 0002
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO	JULHO /2001	DATA 09/01/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R **	ACUMULADO POR UNIDADE	HORA 10:31:18

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
--------	-----------------	--------------------	------------------

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	17,99
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	35,19
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	68,85
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	1.348,62
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	297.026,00
6003/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0182
 3515,29
 Doc:



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS INCORPORACAO MENSAL PAGINA...: 0001
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO AGOSTO /2001 DATA 09/01/2002
 MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** ACUMULADO POR UNIDADE HORA 10:31:05

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

1025/1 111.01.01.0168 * * * SALDO ANTERIOR * * * 0,00

* * * E N T R A D A S * * *

1036/7	112.01.01.0001	FATURAS RECEBIDAS-ECT	3.120,51
2019/2	212.02.17.0001	INCRÁ RECADASTRAMENTO	17,97
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	80,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	730,00
2140/7	212.02.05.0093	CARTAO P-PAGO EMBRATEL 10.00	100,00
214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	21,82
2255/1	212.02.05.0054	KIT CARTAO NATAL-UNICEF C/11	140,00
2393/0	212.02.06.0019	REVISTA SBT 14 ED 3.00	18,00
2662/0	212.02.01.0016	TELESENA INDEPENDENCIA/2001	135,00
2873/8	212.02.01.0014	TELESENA DOS PAIS/2001	480,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	213,20
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	305,70
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	14.141,54
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	32,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	286,40
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	2.596,60
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	268,30
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	397,52
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO \$ 3,32	332,00
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	124,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	252,00
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	40,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	698,00
8001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	43,50
8002/0	212.02.05.0039	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1,93	19,30
8003/9	212.02.05.0040	CAIXA ENCOMENDA CE 03 3.13	62,60
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	644,04
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	4.101,53
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	3.991,87
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	20.517,28
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	80.873,36
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	108.168,67
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	36,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	424,09
8046/2	212.02.14.0033	PLAMED-P.ASSIST.MEDICA LTDA	88,88
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	526,68
8054/3	212.02.05.0071	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2,25	645,75
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	10,00
8171/0	212.02.06.0020	REVISTA SBT 15 ED 3.00	10,00

6001/1 503.01.00.0000 * * * TOTAL DAS ENTRADAS * * *

244.798,61

* * * S A I D A S * * *

1083/9 112.01.02.0001 SERV.A FATURAR REGIONAL
 1756/6 112.04.01.0199 ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)

RQS 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0183
 3515,29
 602,10
 210,52



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
 MODULO I. BALANCETE ** SINIBO5R **

INCORPORACAO MENSAL
 AGOSTO /2001
 ACUMULADO POR UNIDADE

PAGINA...: 0002
 DATA 09/01/2002
 HORA 10:31:05

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	223.064,30
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	21,82
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	20.799,33 *
5855/6	112.11.08.0131	RESG.TELESENA VERAQ/2000	3,10
5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	7,75
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	17,99
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	7,70
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	25,60
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	38,40
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	244.798,61
6003/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0184
 3515,29
 Doc:



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS INCORPORACAO MENSAL PAGINA...: 0001
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO SETEMBRO /2001 DATA 09/01/2002
 MODULO I. BALANCETE ** SINIBO5R ** ACUMULADO POR UNIDADE HORA 10:30:49

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

1025/1 111.01.01.0168 * * * SALDO ANTERIOR * * * 0,00

* * * E N T R A D A S * * *

1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	541,40
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.045,00
2140/7	212.02.05.0093	CARTAO P-PAGO EMBRATEL 10.00	30,00
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	1.966,74
2295/7	212.02.06.0032	REVISTA SBT 16 ED 3.00	84,00
2382/0	212.02.01.0016	TELESENA INDEPENDENCIA/2001	365,00
2878/9	212.02.01.0017	TELESENA CRIANCA/2001 5.00	280,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	271,70
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	406,50
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	11.755,25
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	13,00
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	304,90
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	2.939,80
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	233,20
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	561,65
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO \$ 3,32	1.660,00
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	40,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	319,50
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	70,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	522,00
8001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	29,00
8002/0	212.02.05.0039	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1,93	19,30
8003/9	212.02.05.0040	CAIXA ENCOMENDA CE 03 3.13	31,30
8004/7	212.02.05.0041	CAIXA ENCOMENDA CE 04 5.06	50,60
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	796,00
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	1.329,19
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	1.602,19
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	25.864,16
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	99.392,11
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	123.343,03
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	36,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	621,25
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	1.128,47
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	93,50
8064/0	212.02.05.0043	ENV.SEDEX 04 C GRANDE 1.00	100,00
8171/0	212.02.06.0020	REVISTA SBT 15 ED 3.00	84,00
8172/8	212.02.05.0097	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	117,60

6001/1 503.01.00.0000 * * * TOTAL DAS ENTRADAS * * *

* * * S A I D A S * * *

1083/9 112.01.02.0001 SERV.A FATURAR REGIONAL
 1756/6 112.04.01.0199 ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)
 2107/5 111.04.01.0168 NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS

278.0277
 RQS nº 03/2005 - CN
 0185 - CORREIOS
 Fls: 0185
 1.887,5515,29
 5.127,61
 255.537,85



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS INCORPORACAO MENSAL PAGINA...: 0002
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO SETEMBRO /2001 DATA 09/01/2002
 MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** ACUMULADO POR UNIDADE HORA 10:30:49

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	1.958,34
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	13.403,41*
5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	1,55
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	10,32
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	7,70
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	15,42
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	51,20
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELESENA PRIMAVERA/2000	61,44
002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	278.062,34
6003/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0186
 3515,29
 Doc:

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
 MODULO I. BALANCETE ** SINIBO5R **

INCORPORACAO MENSAL
 OUTUBRO /2001
 ACUMULADO POR UNIDADE

PAGINA...: 0001
 DATA 09/01/2002
 HORA 10:30:37



CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

1025/1 111.01.01.0168 *** SALDO ANTERIOR *** 0,00

*** ENTRADAS ***

1036/7	112.01.01.0001	FATURAS RECEBIDAS-ECT	50,00
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	7.246,36
2019/2	212.02.17.0001	INCRA RECADASTRAMENTO	2,45
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	111,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.326,50
214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	3.296,63
2195/7	212.02.06.0032	REVISTA SBT 16 ED 3.00	111,00
2396/5	212.02.06.0033	REVISTA SBT 17 ED 3.00	66,00
2875/4	212.02.01.0015	TELESENA PRIMAVERA/2001	350,00
2878/9	212.02.01.0017	TELESENA CRIANCA/2001 5.00	405,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	130,00
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	36,00
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	12.876,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	239,70
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	4.252,99
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	313,45
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	1.615,91
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	80,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	909,00
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	83,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	1.078,00
8001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	29,00
8002/0	212.02.05.0039	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1,93	19,30
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	565,53
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	295,01
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	2.611,20
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	34.245,37
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	59.505,71
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	113.754,05
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	56,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	424,09
8043/8	212.02.12.0024	INSC.VEST.F.UNICA UEMA 2002	346,00
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	865,14
8172/8	212.02.05.0097	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	302,40
9396/3	212.02.12.0031	FUND.SOUSAND.ENFERMEIRO 35.	140,00
9397/1	212.02.12.0031	FUND.SOUSAND.AX.ENFERM. 15.	885,00
9398/0	212.02.12.0031	FUND.SOUSAND.-AGENT.SAUDE 5.	6.185,00

6001/1 503.01.00.0000 *** TOTAL DAS ENTRADAS ***

*** SAIDAS ***

1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	12.281,65
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	217.725,09
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	750,82
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	23.722,17

RQS nº 03/2005 - CN -
 254.808,29 MI - CORREIOS
 Fls: -
 3515,29
 Doc: -
 23.722,17



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS INCORPORACAO MENSAL PAGINA...: 0002
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO OUTUBRO /2001 DATA 09/01/2002
 MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** ACUMULADO POR UNIDADE HORA 10:30:37

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	7,75
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	15,54
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	12,40
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	10,28
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	43,69
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELESENA PRIMAVERA/2000	112,64
5863/7	112.11.08.0137	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	121,26
6002/0	100.00.00.0000	*** TOTAL DAS SAIDAS ***	254.808,29
03/8	111.01.01.0168	*** SALDO QUE PASSA ***	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI = CORREIOS
 Fis: 0188
 3515,29
 Doc:



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
 MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R **

INCORPORACAO MENSAL
 NOVEMBRO /2001
 ACUMULADO POR UNIDADE

PAGINA...: 0001
 DATA 09/01/2002
 HORA 10:30:04

CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

1025/1 111.01.01.0168 *** SALDO ANTERIOR *** 0,00

*** ENTRADAS ***

1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	13.636,18
2019/2	212.02.17.0001	INCRA RECADASTRAMENTO	1,22
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	81,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.075,70
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	10.317,82
396/5	212.02.06.0033	REVISTA SBT 17 ED 3.00	138,00
97/3	212.02.06.0034	REVISTA SBT 18 ED. 3.00	27,00
2747/2	212.02.14.0050	EMBRATEL-ARRECADACAO	560,36
2834/7	212.02.07.0001	SELO DEFENSORES DA NATUREZA	105,00
2875/4	212.02.01.0015	TELESENA PRIMAVERA/2001	150,00
2876/2	212.02.01.0018	TELESENA 10 ANIVERSARIO/2001	255,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	382,00
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	913,50
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	16.103,25
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	32,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	80,10
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	4.155,11
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	129,15
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	6.152,72
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO \$ 3,32	664,00
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	1.916,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	940,50
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	74,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	1.638,00
06/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	826,51
07/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	1.281,88
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	1.465,73
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	24.378,23
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	61.166,45
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	63.678,16
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	40,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	455,56
8043/8	212.02.12.0024	INSC.VEST.F.UNICA UEMA 2002	4.136,75
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	1.120,70
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	42,50
8064/0	212.02.05.0043	ENV.SEDEX 04 C GRANDE 1.00	50,00

6001/1 503.01.00.0000 *** TOTAL DAS ENTRADAS *** 218.170,58

*** SAIDAS ***

1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	11.107,49
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	172.004,69
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	12.881,95
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	21.198,73

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMT - CORREIOS
 0189
 3515,29
 198,73*



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS INCORPORACAO MENSAL PAGINA...: 0002
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO NOVEMBRO /2001 DATA 09/01/2002
 MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** ACUMULADO POR UNIDADE HORA 10:30:04

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	2,59
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	4,65
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	7,74
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	17,99
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELESENA PRIMAVERA/2000	38,55
5863/7	112.11.08.0137	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	118,68
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	218.170,58
6003/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: - -
 3515,29
 Doc:

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
 MODULO I. BALANCETE ** SINIBO5R **

INCORPORACAO MENSAL
 DEZEMBRO /2001
 ACUMULADO POR UNIDADE

PAGINA...: 0001
 DATA 09/01/2002
 HORA 10:29:19



 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

1025/1	111.01.01.0168	*** SALDO ANTERIOR ***	0,00
		*** E N T R A D A S ***	
1036/7	112.01.01.0001	FATURAS RECEBIDAS-ECT	3.338,49
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	7.693,35
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	58,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	576,00
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	35.710,95
397/3	212.02.06.0034	REVISTA SBT 18 ED. 3.00	99,00
47/2	212.02.14.0050	EMBRATEL-ARRECADACAO	11.655,87
2876/2	212.02.01.0018	TELESENA 10 ANIVERSARIO/2001	355,00
2877/0	212.02.01.0019	TELESENA NATAL/2001	375,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	961,60
3009/0	311.07.02.0001	AEROG.SOCIAL DE NATAL	4.345,60
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	1.870,20
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	15.728,65
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	160,20
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	4.896,36
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	193,10
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	1.989,37
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO \$ 3,32	2.091,60
3178/0	321.99.01.0001	ACF TAXA ANUAL MANUTENCAO	550,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	1.359,00
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	42,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	770,60
5933/1	212.02.12.0012	INSC.CONC.PREFEITURA/ESAG	7.510,00
5988/9	212.02.06.0037	REVISTA SBT 19 ED 3.00	21,00
001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	36,25
003/9	212.02.05.0040	CAIXA ENCOMENDA CE 03 3.13	78,25
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	1.328,80
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	3.042,32
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	6.140,72
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	36.946,32
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	80.558,01
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	84.942,50
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	20,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	455,56
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	1.211,79
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	195,50

6001/1 503.01.00.0000 *** TOTAL DAS ENTRADAS ***

317.306,96

*** S A I D A S ***

1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	2.069,50
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	8.899,71
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	243.181,25
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	18.728,53
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	31.732,03

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0191
 31.732,03 * 15,29



EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS INCORPORACAO MENSAL PAGINA...: 0002
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO DEZEMBRO /2001 DATA 09/01/2002
 MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** ACUMULADO POR UNIDADE HORA 10:29:19

 CODIGO CODIGO CONTABIL DESCRICAO DA CONTA ACUMULADO DO MES

** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE

5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	4,65
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	2,58
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	7,74
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELESENA PRIMAVERA/2000	23,13
5863/7	112.11.08.0137	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	46,62
5864/5	112.11.08.0138	RESG.TELESENA NATAL/2000	246,05
8072/1	211.07.11.9999	ACF DEV.RECOLHIMENTO A MAIOR	12.371,97
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	317.306,96
03/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0192**
3515,29
 Doc: _____

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

1



**ILMO SR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO MARANHÃO**

**REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA
GRANDE**, CNPJ: 73.603.243/0001-98, firma estabelecida nesta cidade na
Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, neste ato representada pelo seu sócio
gerente, **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, brasileiro, casado,
empresário, RG n.º 77096 SSP/MA e CIC n.º 207.088.743-04, vem a presença
de Vossa Senhoria expor e requerer o que se segue consoante os fatos e
fundamentos a seguir aduzidos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. **0193**
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 21-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br
3515.29

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



DOS FATOS:

O Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com fulcro no art. 87, parágrafo único, inciso II da CF/88 e demais permissivos legais atinentes a espécie, prorrogou a validade dos Contratos de Franquia Empresarial (CFE) até a data limite de 31 de dezembro de 2002.

A decisão ministerial validou o Contrato de Franquia Empresarial n.º 182/93 que esta requerente tem assinado com a ECT, razão pela qual o termo original e demais aditivos estão em vigor e com eficácia legal plena e perfeita, portanto pode esta franqueada executar todos os serviços e vender todos os produtos que apresentam-se relacionados em seu CFE.

O CFE em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em seu *caput*, assim dispõe:

“Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca CORREIOS, na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente – ACF), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0194
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areínta
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 3313056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'M' or similar character, located at the bottom of the page.

reviver serviços gerais Ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



*vendidos pela FRANQUEADORA
(doravante denominados*

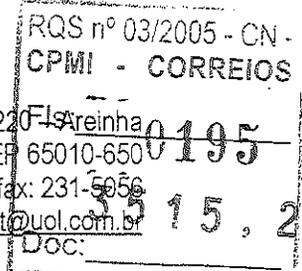
*simplesmente SERVIÇOS) na forma
estabelecida no presente Contrato, e
sob orientação e supervisão da
FRANQUEADORA.” (grifo nosso).*

Em observância ao disposto na presente cláusula contratual, onde ressalva-se, foi elaborada única e exclusivamente pela franqueadora (ECT) como também todas as cláusulas constantes do termo contratual original e seguintes aditivos, a franquia ACF PRAIA GRANDE tem por direito expresso, o acesso a operacionalizar todos os serviços e produtos pertinentes a ECT.

O sub item 4.9 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, complementa o *caput* da cláusula retro mencionada, aonde obriga a franqueada a:

*“Operar, exclusivamente, todos os
SERVIÇOS autorizados pela
FRANQUEADORA, mantendo
estoque de produtos comercializados
em quantidade e qualidade*

Avenida Vitorino Freire, 220 - F. Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br



reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



*compatíveis com a demanda". (grifo
nosso).*

Tal obrigação resulta do **contratado** entre a franqueadora (ECT) e a franqueada (ACF PRAIA GRANDE), não tendo sido o referido contrato revogado até o presente momento, **pelo contrário, encontra-se em vigência até a data limite de 31 de dezembro de 2002.**

A franqueadora (ECT) também procurou garantir ao cliente final, o usuário dos serviços dos Correios, seu pleno atendimento, conforme o disposto no sub item 4.16 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA. **É obrigação da franqueada:**

“Executar os SERVIÇOS autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades” (grifo nosso).

Nota-se, pelo breve exposto, que a finalidade da ECT ao promover seu próprio sistema de franquias, foi de proporcionar ao seu usuário, seja ele o cidadão brasileiro que posta uma carta ou o grande cliente que

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 2815515, 29
E-mail: rsgpost@uol.com.br

Processo nº 03/2005 - CN.
CPMH - CORREIOS
Fls: 0196

2815515, 29

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



entrega aos Correios milhares de correspondências, o acesso sem maiores dificuldades a toda a rede postal nacional.

Entendemos que não exista distinção entre a rede franqueada e a rede própria da ECT, até mesmo por força contratual, onde o CFE permite e obriga a franquia a operar e executar todos os serviços prestados pela franqueadora.

Visando estender seu atendimento a toda a sociedade, inclusive o grande cliente, a ECT, ainda na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, sub item 4.17, alude à questão da captação e da celebração de contratos entre a franqueada e terceiros, onde assim disciplina que a franqueada é obrigada a:

“Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA” (grifo nosso).

Para operacionalizar os serviços e vender os produtos no balcão da agência, ou através de contratos múltiplos ou especiais, de acordo com os padrões e metas estabelecidos pela franqueadora (ECT), deve a franqueada se obrigar a respeitar o disposto na CLÁUSULA QUARTA –

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinho
São Luís – MA CEP: 65040-650
Fone/fax: 221-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0197
3515, 29
Doc: _____

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, sub itens 4.19, 4.20, 4.20.1, 4.20.2, 4.20.2.1, 4.21, 4.22 e 4.23.

Procedendo a leitura do sub item 4.19:

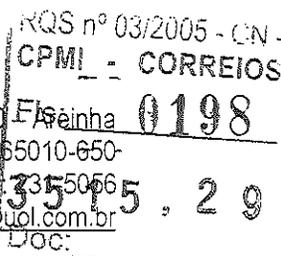
4.19

“Adquirir materiais próprios à operacionalização dos SERVIÇOS que obedecem rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA” (grifo nosso).

Este sub item estabelece que é de **responsabilidade da franqueada, adquirir, através de recursos próprios, toda a infra estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços da ECT.**

Para tanto, a franquia (ACF PRAIA GRANDE), investiu em máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos automotores e toda uma quantidade de ativo imobilizado para que fosse possível o perfeito andamento das atividades da franqueadora (ECT), exercidas por intermédio da franquia (ACF PRAIA GRANDE), observada a proibição do sub item 4.25, CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, *que impede aos TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em*

Avenida Vitorino Freire, 220, F. 5^a andar
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 3355 5066
E-mail: rsgpost@uol.com.br



reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



sociedade, o exercício direta ou indiretamente, de atividades concorrentes às da FRANQUEADORA.

Nota-se que a franqueadora **impõe exclusividade** na prestação do seu serviço, sendo **defeso** a franqueada utilizar sua **infra estrutura** para auferir lucros em outras atividades que não seja a de prestar atendimento para a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, sua franqueadora.

Sem sombra de dúvida, a sobrevivência da empresa franqueada está intimamente ligada ao disposto do CFE, **que não lhe permite exercer atividades que não sejam próprias e exclusivas da ECT**, até porque esta **lhe franqueou todos os seus serviços, sem distinção**, lhe garantindo auferir lucro para pagar a sua franqueadora na data da prestação de contas; honrar suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, liquidar seus compromissos na praça do comércio, e possibilitar a seus sócios gerentes um padrão de vida digno e condizente com realidade econômico social que possuíam antes de ingressar no sistema de franquias da ECT.

Pode a franqueada operar uma carta social, que possui um preço de venda de R\$ 0,01 (um centavo); passando pelo que denomina-se de objetos registrados com ou sem aviso de recepção (AR); postando também impressos, que compreendem livros e jornais diversos; expedindo encomendas para todo o país bem como para o mundo inteiro nas modalidades SEDEX

RECS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 0199
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 233556
E-mail: rsgpost@uol.com.br



reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

E.M.S; e promovendo a venda de envelopes, telegramas, caixas de encomenda, aerogramas de natal, etc., todos estes itens constantes dos ANEXOS I, II e III do CFE 182/93.

A franqueadora por sua vez, acreditando na força de trabalho do franqueado, deve agir de acordo com os dispositivos contratuais estabelecidos no CFE, onde na CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA, sub itens 5.10 e 5.11, se compromete:

5.10

“Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema Franchising CORREIOS”. (grifo nosso)

5.11

“Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos SERVIÇOS executados nas unidades de atendimento da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0200
355, 29

Avenida Vitorino Freire, 220 - Azeiteira
São Luis - MA CEP 65010-650
Fone/fax 0211-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

reviver serviços gerais Ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



FRANQUEADORA, garantido ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades". (grifo nosso)

Os sub itens acima citados demonstram que o sistema de atendimento privado da ECT realmente se molda na moderna concepção de franquias, onde o franqueador permite ao seu franqueado a execução de todas suas atividades ou venda de seus produtos, privilegiando o cliente final, este sim, o maior beneficiário da expansão da rede.

A idéia de expandir as atividades dos Correios para a classe privada objetivou ampliar a imagem da ECT para enfrentar a concorrência externa das pequenas e grandes *couriers* que atuam no segmento de cartas e encomendas, onde citamos UPS, FEDEX, DHL, dentre outras.

As pequenas *couriers*, atuam em âmbito estadual e regional, retirando da ECT clientes que operam postagens de modo simples e registrados, como boletos bancários, cartões de crédito, etc., além da distribuição a preços módicos de impressos porta a porta e panfletagem em geral.

As grandes empresas de encomendas, com toda sua estrutura e tecnologia de ponta, disputam o mercado de transporte de volumes em

RGS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0201
Avenida Vitorino Freire, 220 - Arinha
São Luís - MA CEP 65010-690
Fone/fax: 234-5056
E-mail: rsgpost@uoi.com.br

Prod: 320
Fl: 142
10

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

condição de igualdade com os Correios, oferecendo prazos de entrega menores que os da ECT, além de um preço bem mais acessível na execução do serviço.

Sem esquecer também das empresas nacionais, onde a VASPEX, a VARIGLOG e a ITEX, também disputam o cliente através de promoções, atendimento diferenciado e preço mais baixo que aquele praticado pela ECT.

Caso a postura da franqueadora seja coerente ao estabelecido no Contrato de Franquia Empresarial, o franqueado pode operar todo e qualquer serviço da ECT, como já anteriormente dito.

O contrato de franquia, na CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO, endossa tal possibilidade, ao resolver, através dos sub itens 7.4, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 o seguinte:

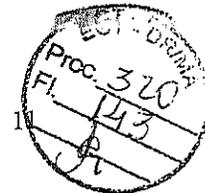
7.4

“Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de SERVIÇOS A FATURAR, após:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 0202

Avenida Vitorino Freire, 220 – Aelina
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax 201:5056
E-mail: rsqpost@uoi.com.br

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



comprovada a viabilidade técnica de sua execução.” (grifo nosso).

Inegavelmente, é prerrogativa da franqueadora aprovar os clientes propostos pela franqueada para a formalização de contratos de SERVIÇOS A FATURAR.

Tal medida considera-se preventiva por parte da franqueadora, pois sem sombra de dúvida, a mesma é teoricamente, mais preparada para analisar os clientes ora propostos pela franqueada em razão da sua larga experiência no mercado.

7.4.1

“O contrato de prestação de SERVIÇOS deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes”. (grifo nosso).

Nada mais justo, afinal se a franqueada capta o cliente para utilizar os serviços da franqueadora, cabe a ela o direito de prestar assistência ao cliente no ato de assinatura do contrato, bem como ter exclusividade na prestação e execução dos serviços.

ROS nº 02/3005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0203

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 331-5056
E-mail: rsqpost@uol.com.br

3515,29

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



7.4.2

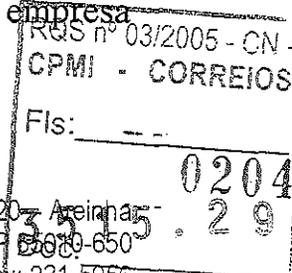
“Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos”. (grifo nosso).

A leitura do sub item acima é clara, livre de pontos obscuros. Em nenhuma hipótese deve a franqueada receber comissão pela captação de contratos, pois a mesma será comissionada com base na prestação dos serviços postais e telegráficos vinculados ao contrato de prestação de serviços a faturar vinculado a ACF.

7.4.3

“O atendimento ao cliente na prestação do SERVIÇO A FATURAR será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato”. (grifo nosso).

Lógico, o atendimento ao cliente captado pela franqueada é de sua responsabilidade, pois dele advirá a receita necessária para que a empresa franqueada possa sobreviver no mercado.



Avenida Vitorino Freire, 220 - Arcahaia -
São Luís - MA CEP 66079-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



7.4.4

“A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF – Parte I, na prestação dos SERVIÇOS A FATURAR sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF”. (grifo nossa).

O sub item acima citado é complementado pela Tabela de Comissão de ACF, onde consoante o sub item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA – COMISSÃO, está previsto:

7.2

“A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na Tabela de Comissão de ACF que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato”. (grifo nosso)

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS

Fls: 0205

Avenida Vitorino Freire, 229 - Areinha
São Luís - MA CEP: 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rgspost@uol.com.br

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



A franqueadora **pagará** a franqueada a devida comissão pelos serviços que esta última vier a prestar a clientes detentores de contratos de prestação de serviços a faturar vinculados à ACF.

O Contrato de franquia não faz diferenciação entre os serviços que podem ser vinculados a ACF, porque todos eles são permitidos. Não existe proibição acerca de um serviço ou outro ser prestado pela franquia a um cliente detentor de um contrato de prestação de serviços a faturar.

Em todo o corpo do CFE verifica-se a existência de tal possibilidade, do *caput* até as disposições gerais. Vejamos a leitura do subitem 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO:

10.1

“Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do SERVIÇO não seja majorado em função da coleta (grifo nosso).”

ROS 2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0206
3515,29

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

A handwritten signature in black ink.

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



A coleta de produto postal é uma frase bem genérica e extremamente subjetiva, o que nos leva a buscar amparo na legislação ordinária vigente, onde o substrato legal que define especificamente a questão é o art. 7º, §§ 1º, 2º, 3º e demais incisos da Lei 6.538/78.

A TABELA DE COMISSÃO DE ACF, parte integrante do CFE 182/93, em seu ANEXO I, relaciona quais os produtos e serviços que a franquia pode operar, vejamos:

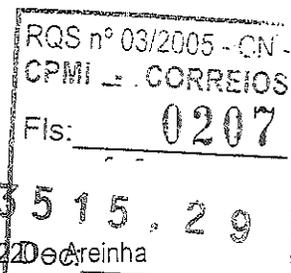
ANEXO I

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

Parte I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

- 1 AEROGRAMA
- 2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1º PORTE
- 3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
- 4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
- 5 COUPON RÉPONSE
- 6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
- 7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO
- 8 JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL
- 9 PRODUTOS FILATÉLICOS
- 10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS



Avenida Vitorino Freire, 220 de Areinha
São Luís – MA CEP 65040-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



B. SERVIÇOS

- 01 CARTA E CARTÃO POSTAL
- 02 AEROGRAMA
- 03 IMPRESSO
- 04 MALA "M"
- 05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (TODAS AS MODALIDADES)
- 06 REEMBOLSO POSTAL (POSTAGEM P/CLIENTES AVULSOS)
- 07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (SEED) (NA MODALIDADE DE PAGAMENTO À VISTA)
- 08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO (SATE)
- 09 CAIXA POSTAL – ASSINATURA/RENOVAÇÃO
- 10 E.M.S
- 11 COLIS POSTAL
- 12 PETIT PAQUET
- 13 FONOPOSTAL
- 14 REGISTRO**
- 15 AVISO DE RECEBIMENTO**
- 16 REGISTRO PARA ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (MÃO PRÓPRIA)**
- 17 VALOR DECLARADO
- 18 ENTREGA AO PORTADOR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI --- CORREIOS
Fls: 0208
3515,29
Doc: _____

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uoi.com.br



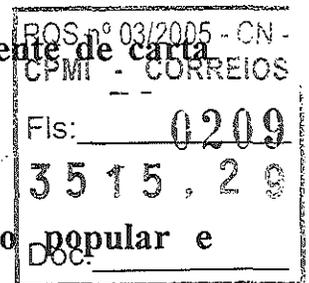
reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

- 19 POSTA RESTANTE
- 20 ...
- 21 MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇAMENTO
- 22 REEXPEDIÇÃO
- 23 PEDIDO DE RETIRADA
- 24 REGISTRO DE ENDEREÇO TELEGRÁFICO
- 25 TELEGRAMA DE BALCÃO
- 26 SERVIÇO A FATURAR**
- 27 FAX POST
- 28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

Não há o que se discutir. A matéria é pacífica quando procedemos a análise do contrato de franquia empresarial. O mesmo é claro, direto e preciso ao conceder ao franqueado o direito de operar todos os serviços da ECT, sua franqueadora.

Ao leigo poderá parecer um tanto difícil a leitura de certos termos e denominações técnicas, próprias da linguagem ecetista, mas a guisa de esclarecimento nos permitimos aqui fazer uma pequena tradução.

Registro (item 14) é o que se chama comumente de carta registrada.



Aviso de Recebimento (item 15), é o nosso conhecido "AR", aquela papeleta rosa que acompanha as cartas registradas,

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



quando assim o cliente solicita no balcão da agência ou por via de contrato especial ou múltiplo (SERVIÇOS A FATURAR).

Registro para entrega ao próprio destinatário (mão própria) (item 16), é um "AR" mais específico. Utiliza-se este tipo de serviço quando existe a necessidade de remeter uma carta a uma determinada pessoa e somente ela deve assinar o aviso de recebimento "AR".

Finalizando, temos o SERVIÇO A FATURAR (item 26).
Mais uma expressão genérica constante do contrato de franquia.

O SERVIÇO A FATURAR é a forma como a franqueadora nominou os contratos de prestação de serviços postais e telegráficos na modalidade especial ou múltiplo firmados por pequenos, médios e grandes clientes através da gerência de vendas de cada Diretoria Regional da ECT e operados nas agências franqueadas.

Para fins de esclarecimento, cabe a gerência de vendas de cada Diretoria Regional dos Correios aplicar o disposto nos sub itens 7.4 e 7.4.1 do CFE.

Tais contratos, no início da década de 1990 foram chamados de especiais, transformaram-se em múltiplos no decorrer dos anos de 1995 e 1996 e agora voltam a ser novamente denominados especiais.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0210
Doc: 3515.29

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luis - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



No entanto, nada mudou em tais contratos, senão sua nomenclatura.

A mudança de nomenclatura nada mais é do que uma forma grosseira de excluir o franqueado da operacionalização dos mesmos sem um motivo justo ou uma previsão legal.

Apenas um motivo a franqueadora apresenta para coibir o direito do franqueado de executar perfeitamente as atividades constantes do CFE, **uma alegação infundada e que sempre se repete**: *“são ordens emanadas de Brasília, da Administração Central da empresa, que agora não permite que o franqueado opere com cartas registradas via contrato (serviço a faturar)”*.

Na hierarquia das leis uma lei ordinária não se contrapõe a matéria constitucional.

Por analogia, vemos como impossível um suposto documento dito sigiloso, emanado da Administração Central da ECT em Brasília, sobrepor o Contrato de Franquia Empresarial.

O CFE é absoluto, soberano na relação franqueador franqueado. O Contrato faz lei entre as partes.

RQS nº 03/2005 - CN -
CEM/MA - CORREIOS
Fls: 0211
3515.25
Doc: _____

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

reviver serviços gerais Ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



O objeto do contrato é lícito e o mesmo ainda vige, não tendo sido resolvido.

Administrativamente tudo o que foi exposto é mais do que necessário para obrigar a franqueadora a voltar atrás em sua decisão equivocada, quando teve a motivação de retirar da franquia a postagem de cartas registradas via contrato especial ou múltiplo (serviço a faturar).

O prejuízo que esta franqueada vem sofrendo diariamente, desde a data de 01 de dezembro de 1999, é imensurável.

Não se deve imaginar apenas o dano causado ao patrimônio da empresa e de seus sócios gerentes.

A ação indevida e irregular da ECT para com a ACF PRAIA GRANDE acarretou também um dano moral e um abalo psicológico, dos proprietários e empregados da franquia ACF PRAIA GRANDE.

Danos patrimoniais e morais são passíveis de ressarcimento e retratação, respectivamente, mas o abalo psicológico não.

A atitude displicente e inconseqüente de nossa franqueadora em simplesmente romper o contrato de franquia empresarial, causando a

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0212
Doc: 3515.2

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

reviver serviços gerais Ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



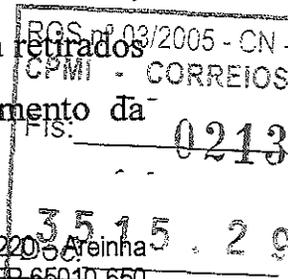
desmoralização e humilhação dos proprietários da franquia perante a praça comercial de São Luís, bem como denegrindo a sua imagem junto a seus clientes, levou um dos proprietários da franquia a recorrer a medidas extremas que afetaram de modo quase letal a sua perfeita saúde em razão dos atos praticados pela antiga Diretoria Regional do Maranhão, que pouco caso fez dos acontecimentos que lhe foram relatados desde meados de abril de 1999.

Entretanto, é nossa expectativa que Vossa Senhoria seja sensível a tudo o que aqui foi relatado e comentado, sendo tudo o mais a pura expressão da verdade e do emanado no contrato de franquia empresarial.

Sendo assim, encaminhamos a Vossa Senhoria o pleito que se segue, onde aguardamos uma resposta formal de sua parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste.

DO PEDIDO:

- a) Aplicação correta do Contrato de Franquia Empresarial no que concerne aos itens aqui explanados;
- b) Devolução irrestrita dos contratos especiais e múltiplos (serviço a faturar) vinculados a franquia Praia Grande, e que, arbitrariamente, foram retirados da mesma, causando queda no comissionamento e empobrecimento da empresa detentora da franquia, bem como de seus sócio gerentes;



Avenida Vitorino Freire, 205 - Freinha
São Luís - MA CEP 65040-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsqpost@uol.com.br

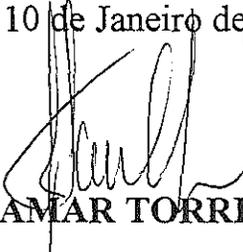
reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98



c) Comissionamento dos serviços a faturar prestados pela franquia Praia Grande, e não comissionados no período de Dezembro de 1999 a Dezembro de 2001, com a devida atualização financeira, consoante o disposto no sub item 6.1.7.1, CLÁUSULA SEXTA – ACERTO DE CONTAS, do CFE.

Cordialmente,

São Luís(MA), 10 de Janeiro de 2002.


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Sócio gerente

COM CÓPIA PARA A GECOF, GEVEN,
NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DE ACF,
SINDECOF/MA.

COMISSÃO DE
ACOFRAMA DE CORREIOS
Fis: 0214

RGS nº 09/2005 - CN-
BPMI - CORREIOS
35.15.29
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís - MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO - DR/MA
AO: CHEFE DA REGIÃO OPERACIONAL 01 - DR/MA
CI/GECOF/DR/MA- 0016/2002
Ref.: Processo ACF Praia Grande-320/2001.

PROTOCOLO

Assunto: Solicita Informações.

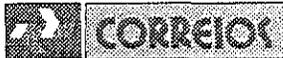
São Luís-MA, 15 de janeiro de 2002.

Tendo em vista o pleito da ACF Praia Grande sobre crédito de serviço a faturar relativo ao exercício/2001, solicitamos nos informar os percentuais de comissão concedidos à franqueada, no período de janeiro a dezembro/2001.

Atenciosamente,


NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0215
3515, 29
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



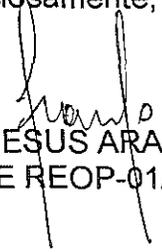
De: GERENTE REOP-01/MA
Ao: GECOF
CI/ REOP/DR/MA-0031/2002
Ref.: CI/GECOF/DR/MA-0016/2002

Assunto: Faturas Pagas Percentuais

São Luís, 22 de janeiro de 2002

Conforme solicitado no documento da referência, encaminhamos, em anexo, a relação dos percentuais concedidos à ACF PRAIA GRANDE durante o ano de 2001.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP-01/MA

Anexo: conf. o texto
FJAP/iksp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0216
Fis: 3515,29
Doc:

ANEXO CI/REOP-01/MA-0031/2002



Levantamento dos percentuais concedidos a *ACF PRAIA GRANDE* no período de janeiro a dezembro/2001.

ACF PRAIA GRANDE
PAGAMENTOS DE FATURAS/2001

JANEIRO	1ª Quinzena	20%
	2ª Quinzena	25%
FEVEREIRO	1ª Quinzena	35%
	2ª Quinzena	25%
MARÇO	1ª Quinzena	30%
	2ª Quinzena	20%
ABRIL	1ª Quinzena	30%
	2ª Quinzena	30%
MAIO	1ª Quinzena	25%
	2ª Quinzena	25%
JUNHO	1ª Quinzena	25%
	2ª Quinzena	25%
JULHO	1ª Quinzena	30%
	2ª Quinzena	20%
AGOSTO	1ª Quinzena	30%
	2ª Quinzena	25%
SETEMBRO	1ª Quinzena	30%
	2ª Quinzena	30%
OUTUBRO	1ª Quinzena	35%
	2ª Quinzena	20%
NOVEMBRO	1ª Quinzena	30%
	2ª Quinzena	25%
DEZEMBRO	1ª Quinzena	25%
	2ª Quinzena	20%

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - GORREIOS
Fls: **0217**
3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO ACF PRAIA GRANDE
CI/GECOF/DR/MA-0028/2002
Ref.: PROCESSO-320/2001

PROTOCOLO

Assunto: Confronto de contas.

São Luís-MA, 24 de Janeiro de 2002.

Tendo em vista o que ficou acordado na Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande, às fls 119, encaminho planilhas contendo os valores das faturas a vencer e dos serviços realizados pela ACF não autorizados em contratos, bem como o confronto de contas solicitado pela Franqueada.

Outrossim, informamos que os valores ora apresentados poderão sofrer alterações, em virtude dos pagamentos realizados e das comissões concedidas.

O percentual da comissão considerado na Tabela 1 foi estimado com base nos últimos seis meses, enquanto que os percentuais da Tabela 2, foi considerado o período da competência.

Por fim, levando-se em consideração o débito constante na Ata de Reunião que é R\$211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), deduzindo os "créditos" da Tabela 1 R\$19.080,78 (dezenove mil, oitenta reais e setenta e oito centavos) e da Tabela 2 R\$29.253,84 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o saldo devedor da ACF seria de R\$162.878,56 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Atenciosamente,


NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0218
3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

**RESUMO FINANCEIRO DE SERVIÇOS PRESTADOS (CONTRATOS ACF)
 E NÃO PAGOS PELOS CLIENTES**

CLIENTE	MÊS/ ANO	VALOR	PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR COMISSÃO
GDS	Dez/01	3.003,70	30%	901,11
GEMOR	Dez/01	12.096,88	30%	3.629,06
SECRETARIA DE JUSTIÇA/PROCON	Nov/01	1.713,87	30%	514,16
SECRETARIA DE JUSTIÇA/PROCON	Dez/01	1.372,80	30%	411,84
GRAFICA ESCOLAR	Out/01	1.233,20	30%	369,96
GRAFICA ESCOLAR	Nov/01	1.133,00	30%	339,90
GRAFICA ESCOLAR	Dez/01	1.492,32	30%	447,70
AUVEPAR AUTOMÓVEIS E PEÇAS GASPAR	Dez/01	15,90	30%	4,77
AUVEPAR EMPREENDIMENTOS S/C - CARLOS GASPAR	Dez/01	3.655,59	30%	1.096,68
CDL	Dez/01	390,29	30%	117,09
GERE	Nov/01	966,33	30%	289,90
GERE	Dez/01	1.375,01	30%	412,50
BASA	Set/01	92,30	30%	27,69
BASA	Out/01	93,10	30%	27,93
BASA	Nov/01	47,60	30%	14,28
BASA	Dez/01	60,90	30%	18,27
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Ago/01	499,62	30%	149,89
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Set/01	292,60	30%	87,78
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Out/01	281,00	30%	84,30
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Nov/01	306,20	30%	91,86
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Dez/01	287,80	30%	86,34
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MA. - TER	Jun/01	2.982,73	30%	894,82
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MA. - TER	Dez/01	4.402,21	30%	1.320,66
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ	Nov/01	2.888,97	30%	866,69
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ	Dez/01	2.895,07	30%	868,52
GDH	Dez/01	9.057,33	30%	2.717,20
GEPLAN	Dez/01	4.775,40	30%	1.432,62
SEBRAE	Dez/01	6.082,19	30%	1.824,66
CREA	Dez/01	108,68	30%	32,60
TOTAL		63.602,59	30%	19.080,78

Handwritten signature
 Nelson Rodrigues Soares Filho
 Gerente de Contabilidade e
 Controle Financeiro/ECT/MA
 228.166-7

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0219**

3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

TABELA 2

RESUMO FINANCEIRO DE SERVIÇOS PRESTADOS
E NÃO AUTORIZADOS EM CONTRATO

CLIENTE	MÊS/ ANO	VALOR	% MÊS COMPETÊNCIA	VALOR COMISSÃO
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Mar/01	628,32	25%	157,08
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Abr/01	474,90	30%	142,47
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Mai/01	599,72	25%	149,93
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Jun/01	693,37	25%	173,34
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Jul/01	474,71	25%	118,68
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Ago/01	438,73	30%	131,62
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Set/01	504,85	30%	151,46
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Out/01	551,24	30%	165,37
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Nov/01	566,18	30%	169,85
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Dez/01	213,00	25%	53,25
TRT - 16ª REGIÃO	Jan/01	4.400,41	25%	1.100,10
TRT - 16ª REGIÃO	Fev/01	4.353,92	30%	1.306,18
TRT - 16ª REGIÃO	Mar/01	6.039,62	25%	1.509,91
TRT - 16ª REGIÃO	Abr/01	4.715,78	30%	1.414,73
TRT - 16ª REGIÃO	Mai/01	15.949,47	25%	3.987,37
TRT - 16ª REGIÃO	Jun/01	14.829,45	25%	3.707,36
TRT - 16ª REGIÃO	Jul/01	16.693,08	25%	4.173,27
TRT - 16ª REGIÃO	Ago/01	14.863,21	30%	4.458,96
TRT - 16ª REGIÃO	Set/01	8.512,11	30%	2.553,63
TRT - 16ª REGIÃO	Out/01	5.906,69	30%	1.772,01
TRT - 16ª REGIÃO	Nov/01	4.125,92	30%	1.237,78
TRT - 16ª REGIÃO	Dez/01	2.477,96	25%	619,49
GDS	Out/01	1.232,80	30%	369,84
TOTAL		108.012,64		29.253,84

109245,44

29623,68


Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0220
3510,20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

TABELA 3

DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

DÉBITO	CRÉDITO T-1	CRÉDITO T-2	SALDO REMANESCENTE
211.213,18	19.080,78	29.253,84	162.878,56

T-1 = Tabela 1

T-2 = Tabela 2

Observação: o débito de R\$ 211.213,18 foi atualizado até a data de 21.12.2001.


Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

RQS nº 03/2005 - CN
CPMJ - CORREIOS
Fis: 0221
3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/GEVEN/MA-0022/2002

Ref.: Correspondência datada de 10/01/2002.

Assunto: Negociação de débito da ACF Praia Grande.

São Luís/Ma, 29 de janeiro de 2002.

Ilmo Sr.

José Ribamar Torreão Smith

ACF Praia Grande

Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha

65010-650 - São Luís/MA

Prezado Senhor,

Conforme acordado na Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande, realizada em 03/01/2002, repassamos a V.S.^a as tabelas de cálculo dos valores de comissões pleiteadas por essa Franqueada, tendo sido consideradas para o cálculo respectivo as informações que nos foram repassadas em sua correspondência datada de 10/01/2002.

Com o propósito de darmos continuidade às negociações citadas, solicitamos a V.S.^a apresentar a proposta para pagamento do débito respectivo.

Atenciosamente.

Eraldo Alves Arraes

Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF Praia Grande

C/ANEXO: Tabelas de cálculo.

/eaa.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas - GEVEN/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 São Luís - MA

E-mail: geven-ma@correios.com.br

Tel: (0XX98) 221-5042

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

Fis: 0222

3515.210



São Luís(Ma), 22 de Fevereiro de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002
Ref.: CT/GEVEN/MA – 0022/2002

Ilmo. Sr.
Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débitos ECT/DR/MA
São Luís – MA

Prezado Senhor:

Em atenção ao documento acima em referência vimos pela presente apresentar-lhe as considerações que se seguem:

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO DO DÉBITO

No segundo parágrafo do CT/GEVEN/MA – 022/2002, datado de 29 de janeiro de 2002, é solicitada a apresentação por parte desta franqueada, de uma proposta para pagamento do débito respectivo.

A título de esclarecimento, tornamos do vosso conhecimento que tal proposta foi apresentada a esta Diretoria Regional desde o dia 24 de julho de 2001, através do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, endereçado ao Diretor Regional da ECT/DR/MA, Dr. Paulo Roberto Lobo da Rocha.

Neste lapso temporal, onde decorreram 06 (seis) meses de inércia desta Diretoria Regional, a franqueada buscou junto aos órgãos competentes dos Correios no Maranhão, uma solução concreta para tal situação, o que até o momento não ocorreu.

Desta forma, a franqueada elaborou documentos amparados no contrato de franquia empresarial e na legislação vigente (petições administrativas de cunho próprio e via sua associação de classe, datadas de 10 de janeiro de 2002 e 28 de janeiro de 2002, respectivamente), e que, até o momento não obteve resposta.

ROS 003/0005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 0223



Sua correspondência, o CT/GEVEN/MA – 022/2002, foi a primeira manifestação concreta a respeito do nosso pleito, datado de 24 de julho de 2001, razão pela qual, em resposta ao seu pedido, vos informamos que mantemos as condições constantes dos itens “a”, “b”, “c” e “d” do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001.

**DA TABELA (1 e 2) DE CÁLCULOS DOS SERVIÇOS A FATURAR
(CONTRATOS MULTIPLOS E ESPECIAIS VINCULADOS A ACF
PRAIA GRANDE) PRESTADOS PELA ACF PRAIA GRANDE AOS
CORREIOS DO MARANHÃO E NÃO PAGOS**

Em análise às tabelas 1 e 2, anexas ao CT/GEVEN/MA – 0022/2002, verificamos que foi calculada somente a comissão referente a faixa percentual de 25% e 30%, faltando os valores compensatórios de ajuste (calculados em PPCS) de 4.375 PPCS correspondente a faixa de comissão de 25%, e 1875 PPCS pertinente a faixa de comissão de 30%.

Assim, os valores constantes dos anexos do CT/GEVEN/MA – 022/2002, deverão sofrer ajustes consoantes os cálculos que apresentamos na planilha anexa a este ofício.

DA TABELA 3 – DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

A importância de R\$ 211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), atualizada até 21 de dezembro de 2001 está sendo auditada por perito contábil contratado por nossa franquia, para que, em data próxima, possamos apresentar o valor real para que as negociações possam prosseguir.

Devido a complexidade dos cálculos dos valores, solicitamos a vossa senhoria que agende a próxima reunião para o dia 12 de março de 2002, às 15:00h (quinze horas), em local a combinar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e consideração, aguardando seu pronunciamento o mais breve possível.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

R\$ 211.213,18

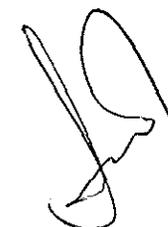
22/02/02

RQS nº 02/2002
Eraldo Alves Arraes
Gerente de Vendas
Mat. 8.022.4

RESUMO FINANCEIRO
CLIENTES VINCULADOS
A ACF/CONTRATOS

CLIENTE	MÊS/ANO	VALOR	% MÊS COMPET	COMISSÃO	PPCS	PPCS (R\$)
DS	Dez/01	3.003,70	30%	901,11	1875	1.031,25
EMOR	Dez/01	12.096,88	30%	3629,06	1875	1.031,25
SEC JUSTIÇA/PROCON	Nov/01	1.713,87	30%	514,16	1875	1.031,25
SEC JUSTIÇA/PROCON	Dez/01	1.372,80	30%	411,84	1875	1.031,25
GRAFICA ESCOLAR	Out/01	1.233,20	30%	369,96	1875	1.031,25
GRAFICA ESCOLAR	Nov/01	1.133,00	30%	339,9	1875	1.031,25
GRAFICA ESCOLAR	Dez/01	1.492,32	30%	447,7	1875	1.031,25
AUVEPAR AUTO E PEÇAS GASPAR	Dez/01	15,90	30%	4,77	1875	1.031,25
AUVEPAR EMP S/C - CARLOS GASPAR	Dez/01	3.655,59	30%	1096,68	1875	1.031,25
CDL	Dez/01	390,29	30%	117,09	1875	1.031,25
GERE	Nov/01	966,33	30%	289,9	1875	1.031,25
GERE	Dez/01	1.375,01	30%	412,5	1875	1.031,25
BASA	Set/01	92,30	30%	27,69	1875	1.031,25
BASA	Out/01	93,10	30%	27,93	1875	1.031,25
BASA	Nov/01	47,60	30%	14,28	1875	1.031,25
BASA	Dez/01	60,90	30%	18,27	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Ago/01	499,62	30%	149,89	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Set/01	292,60	30%	87,78	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Out/01	281,00	30%	84,3	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Nov/01	306,20	30%	91,86	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Dez/01	287,80	30%	86,34	1875	1.031,25
TRE/MA	Jun/01	2.982,73	30%	894,92	1875	1.031,25
TRE/MA	Dez/01	4.402,21	30%	1320,66	1875	1.031,25
PGJ/MA	Nov/01	2.888,97	30%	866,69	1875	1.031,25
PGJ/MA	Dez/01	2.895,07	30%	868,52	1875	1.031,25
GDH	Dez/01	9.057,33	30%	2717,2	1875	1.031,25
SEPLAN	Dez/01	4.775,40	30%	1432,62	1875	1.031,25
SEBRAE	Dez/01	6.082,19	30%	1824,66	1875	1.031,25
CREA	Dez/01	108,68	30%	32,6	1875	1.031,25

FCS nº 03/2005 - CN -
 0225
 CORREIOS
 29




VALORES PRINCIPAIS
SEM REAJUSTE

RESUMO FINANCEIRO
CLIENTES VINCULADOS
A ACF/CONTRATOS

AB GOV EST MA	Mar/01	628,32	25%	157,08	4375	2.406,25	
AB GOV EST MA	Abr/01	474,90	30%	142,47	1875	1.031,25	
AB GOV EST MA	Mai/01	599,72	25%	149,93	4375	2.406,25	
AB GOV EST MA	Jun/01	693,37	25%	173,34	4375	2.406,25	
AB GOV EST MA	Jul/01	474,71	25%	118,68	4375	2.406,25	
AB GOV EST MA	Ago/01	438,73	30%	131,62	1875	1.031,25	
AB GOV EST MA	Set/01	504,85	30%	151,46	1875	1.031,25	
AB GOV EST MA	Out/01	551,24	30%	165,37	1875	1.031,25	
AB GOV EST MA	Nov/01	566,18	30%	169,85	1875	1.031,25	
AB GOV EST MA	Dez/01	213,00	25%	53,25	1875	1.031,25	
TRT 16 REG	Jan/01	4.400,41	25%	1100,1	4375	2.406,25	
TRT 16 REG	Fev/01	4.353,92	30%	1306,18	1875	1.031,25	
TRT 16 REG	Mar/01	6.039,62	25%	1509,91	4375	2.406,25	
TRT 16 REG	Abr/01	4.715,78	30%	1414,73	1875	1.031,25	
TRT 16 REG	Mai/01	15.949,47	25%	3987,37	4375	2.406,25	
TRT 16 REG	Jun/01	14.829,45	25%	3707,36	4375	2.406,25	
TRT 16 REG	Jul/01	16.963,08	25%	4173,27	4375	2.406,25	
TRT 16 REG	Ago/01	14.863,21	30%	4458,96	1875	1.031,25	
TRT 16 REG	Set/01	8.512,11	30%	2553,63	1875	1.031,25	
TRT 16 REG	Out/01	5.906,69	30%	1772,01	1875	1.031,25	
TRT 16 REG	Nov/01	4.125,92	30%	1237,78	1875	1.031,25	
TRT 16 REG	Dez/01	2.477,96	25%	619,49	4375	2.406,25	
GDS	Out/01	1.232,80	30%	369,84	1875	1.031,25	
				T1	48.704,56	T2	67.375,00

CRÉDITO TOTAL DA ACF T1+T2 116.079,56*

O valor de R\$ 116.079,56 deverá sofrer a devida correção estabelecida no CFE.



VALORES PRINCIPAIS
SEM REAJUSTE



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/GABDR/MA-0005/2002
Ref.: OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002

Assunto: Negociação de débito da ACF Praia Grande.

São Luís, 26 de fevereiro de 2002.

Ilmo Sr.
José Ribamar Torreão Smith
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
65010-650 – São Luís – MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao expediente da referência, relativamente à data sugerida para nova reunião de negociação entre os representantes dessa ACF e da ECT, concordamos em realizá-la no dia 12/03/2002, às 15:00 horas.

Atenciosamente,

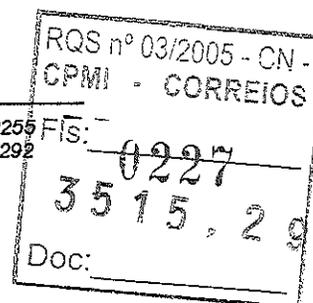
Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF Praia Grande

SEDEX - Mandou, Chegou!

Diretoria Regional do Maranhão
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

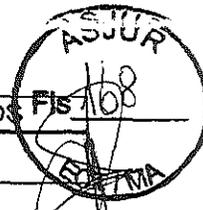
E-mail: guilhon@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 231-4292





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO - DR/MA
AO: DIRETOR REGIONAL - DR/MA
CI/GECOF/DR/MA-0052/2002
Ref.: Processo 320/2001

PROTOCOLO

Assunto: PRT/MA-501/2001.

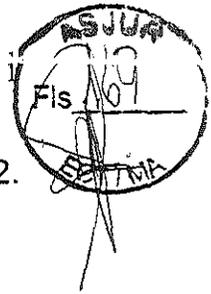
São Luís-MA, 11 de março de 2002.

Solicitamos a V. S^a autorizar a GERIC alterar a PRT/MA-501/2001, substituindo o empregado Néelson Rodrigues Soares Filho, Contador Júnior, mat. 8.328.165-7, pelo Administrador Postal Pleno Roberto Carvalho Pinto de Mesquita, matrícula 8.011.036-3, tendo em vista a sua transferência para a Administração Central.

Atenciosamente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0228
3515,29
Doc:



São Luís(Ma), 12 de Março de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002

Ref.: CT ACF PRAIA GRANDE 050/2001 e OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002.

Assunto: Renegociação de Débito.

Ao

**Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 – Centro
São Luís – MA**

Senhor Presidente:

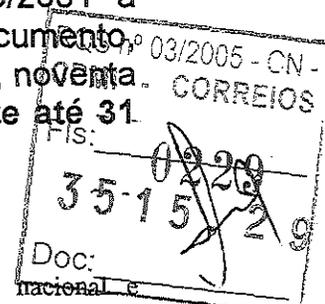
Em atenção aos documentos acima elencados e consoante orientação desta Diretoria Regional dos Correios no Maranhão, apresentamos em anexo a este ofício, nossa perícia contábil referente aos valores ora discutidos, conforme o que se segue:

1. VALORES QUE A ECT/CORREIOS/MA DEVEM A ACF PRAIA GRANDE EM RAZÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MANUSEIO, POSTAGEM E ENCAMINHAMENTO DE OBJETOS¹ PARA ENTREGA NÃO PAGOS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2000 A DEZEMBRO DE 2001.

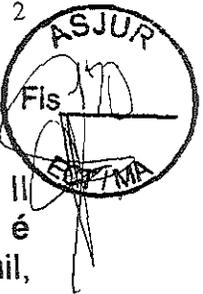
Conforme já explanado nos documentos CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001 e OF/ACF PRAIA GRANDE 010/2002, consta do Anexo I deste ofício, os valores que a ECT/CORREIOS/MA devem a ACF PRAIA GRANDE no período de dezembro de 2000 a dezembro de 2001, atualizados legalmente até 31 de dezembro de 2001, importando os mesmos em R\$ 127.838,83 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

2. SALDO DO DÉBITO QUE A ACF PRAIA GRANDE TEM PARA COM A ECT/CORREIOS/MA

As diferenças a pagar compreendidas no período de 15/06/2001 a 01/08/2001 estão demonstradas no ANEXO II deste documento, importando o valor de R\$ 172.097,78 (cento e setenta e dois mil, noventa e sete reais e setenta e oito centavos), atualizados legalmente até 31 de dezembro de 2001.



¹ Objetos: cartas simples, cartas registradas, impressos, encomendas normais, sedex nacional e internacional e demais produtos dos Correios.



3. DA DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DA ANEXO I E ANEXO II

Procedendo-se à análise dos valores apresentados nos Anexos I e II deste ofício chegamos a conclusão de que a ACF PRAIA GRANDE é credora da importância de R\$ 127.838,83 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) junto a ECT/CORREIOS/MA.

O crédito acima destacado é pertinente a serviços de coleta, manuseio, postagem e encaminhamento de objetos (cartas simples, cartas registradas, impressos, encomendas normais, sedex nacional e internacional e demais produtos dos Correios) prestados ou vendidos pela ACF PRAIA GRANDE a ECT/CORREIOS/MA e que até o momento não foram devidamente pagos pela ECT/CORREIOS/MA a ACF PRAIA GRANDE.

Ressalte-se que tais atividades são reguladas e permitidas no Contrato de Franquia Empresarial firmado entre a ACF PRAIA GRANDE e a ECT/CORREIOS/MA.

Por sua vez, a ACF PRAIA GRANDE tem para com a ECT/CORREIOS/MA, um saldo a pagar de R\$ 172.097,78 (cento e setenta e dois mil, noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

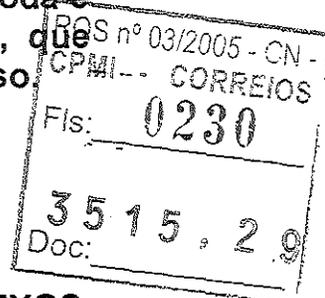
Deduzindo-se os valores de débito e crédito da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT/CORREIOS/MA resta um saldo a pagar a ECT/CORREIOS/MA de R\$ 44.258,95 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Consoante o item "c" do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado pelo teor do OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002, estamos dando início ao pagamento da diferença em favor da ECT/CORREIOS/MA através do bloqueto bancário de n.º 51189005180982-0 (Anexo V), com vencimento na data de 12 de março de 2002, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

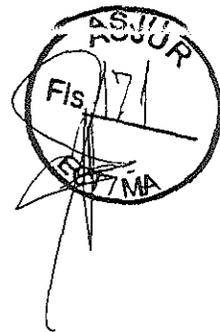
As demais prestações vincendas deverão ser atualizadas consoante o estrito limite da legalidade, ficando desde agora repudiadas toda e qualquer correção abusiva por parte da ECT/CORREIOS/MA, que caso ocorra, será objeto de ação judicial competente para o caso.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios



COM 06 ANEXOS.



ANEXO

I

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0231
3515,29
Doc:

AB GOV EST MA	Mar/01	2.563,33	0,00	0,00	25,63	22,04	25,12	37,94	35,37	7,95	30,25	28,20	5,64	2.781,47	250,33	3.031,80	60,64	3.092,44
AB GOV EST MA	Abr/01	1.173,72	0,00	0,00	0,00	10,09	11,50	17,37	16,20	3,64	13,85	12,91	2,58	1.261,87	113,57	1.375,43	27,51	1.402,94
AB GOV EST MA	Mai/01	2.556,18	0,00	0,00	0,00	0,00	25,05	37,83	35,28	7,92	30,16	28,12	17,89	2.738,44	301,23	3.039,66	60,79	3.100,46
AB GOV EST MA	Jun/01	2.579,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,18	35,60	8,00	30,44	28,38	5,68	2.725,85	136,29	2.862,15	57,24	2.919,39
AB GOV EST MA	Jul/01	2.524,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,84	7,83	29,79	27,77	5,55	2.630,72	105,23	2.735,95	54,72	2.790,67
AB GOV EST MA	Ago/01	1.162,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	13,72	12,79	2,56	1.195,55	35,87	1.231,41	24,63	1.256,04
AB GOV EST MA	Set/01	1.182,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,96	13,01	2,60	1.212,28	24,25	1.236,52	24,73	1.261,25
AB GOV EST MA	Out/01	1.196,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,16	2,63	1.212,42	24,25	1.236,66	24,73	1.261,40
AB GOV EST MA	Nov/01	1.201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,84	1.203,74	24,07	1.227,82	24,56	1.252,37
AB GOV EST MA	Dez/01	1.084,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,50	10,85	1.095,35	21,91	1.117,25
RT 16 REG	Jan/01	3.506,35	8,06	19,84	35,06	30,15	34,36	51,89	48,39	10,87	41,37	38,57	7,71	3.832,44	459,89	4.292,33	85,85	4.378,18
RT 16 REG	Fev/01	2.337,43	0,00	13,09	23,37	20,10	22,91	34,59	32,26	7,25	27,58	25,71	5,14	2.549,43	280,44	2.829,87	56,60	2.886,47
RT 16 REG	Mar/01	3.916,16	0,00	0,00	39,16	33,68	38,38	57,96	54,04	12,14	46,21	43,08	8,62	4.249,43	424,94	4.674,37	93,49	4.767,86
RT 16 REG	Abr/01	2.445,98	0,00	0,00	0,00	21,04	23,97	36,20	33,75	7,58	28,86	26,91	5,38	2.629,67	236,67	2.866,34	57,33	2.923,67
RT 16 REG	Mai/01	6.393,62	0,00	0,00	0,00	0,00	62,66	94,63	88,23	19,82	75,44	70,33	14,07	6.818,80	545,50	7.364,30	147,29	7.511,59
RT 16 REG	Jun/01	6.113,61	0,00	0,00	0,00	0,00	59,91	90,48	84,37	18,95	72,14	67,25	13,45	6.520,17	456,41	6.976,58	139,53	7.116,11
RT 16 REG	Jul/01	6.579,52	0,00	0,00	0,00	0,00	97,38	90,80	20,40	77,64	72,37	14,47	6.952,58	417,15	7.369,73	147,39	7.517,13	
RT 16 REG	Ago/01	5.490,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,76	17,02	64,78	60,39	12,08	5.720,25	286,01	6.006,26	120,13	6.126,39	
RT 16 REG	Set/01	3.584,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,11	42,30	39,43	7,89	3.685,62	147,42	3.833,04	76,66	3.909,70
RT 16 REG	Out/01	2.803,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,08	30,84	6,17	2.873,34	86,20	2.959,54	59,19	3.018,73
RT 16 REG	Nov/01	2.269,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,96	4,99	2.298,98	45,98	2.344,96	46,90	2.391,86
RT 16 REG	Dez/01	3.025,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,66	3.032,40	30,32	3.062,72	61,25	3.123,98
DS	Out/01	1.401,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,41	3,08	1.419,58	28,39	1.447,98	28,96	1.476,94
CRÉDITO A FAVOR DA ACF PRAIA GRANDE																	127.838,83	

NOTAS EXPLICATIVAS

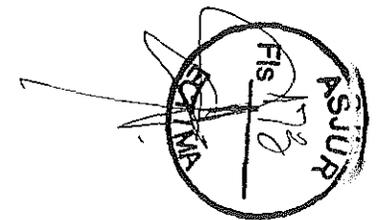
-) Valores de comissão referentes a serviços prestados pela ACF PRAIA GRANDE A ECT E NÃO PAGOS pela sua franqueadora, a ECT/CORREIOS DO MA.
-) Atualização financeira a base do ICPM mensal, acrescidos de juros de 1% ao mês e multa legal da ordem de 2% sobre o valor total atualizado.

ENE YOSHIKAWA

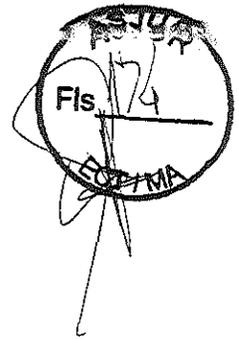
 Téc. em Contabilidade

 CRC-MA 1.131

PERÍCIA CONTÁBIL



FONE: 243-3985



ANEXO

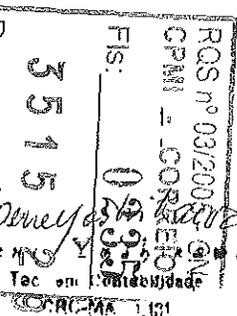
II

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0234
35.15,29
Doc: _____

DT PGTO	VALOR	IGPM/07/01	IGPM/08/01	IGPM/09/01	IGPM/10/01	IGPM/11/01	IGPM/12/01	T1	JUROS	T2	MULTA	TOTAL ATUAL
15/06/01	21.696,23	321,10	299,41	67,26	256,02	238,66	47,73	22.926,41	1.375,58	24.301,99	486,04	24.788,03
19/06/01	6.141,49	90,89	84,75	19,04	72,47	67,56	13,51	6.489,71	389,38	6.879,10	137,58	7.016,68
25/06/01	6.200,00	91,76	85,56	19,22	73,16	68,20	13,64	6.551,54	393,09	6.944,63	138,89	7.083,53
28/06/01	53.600,00	793,28	739,68	166,16	632,48	589,60	117,92	56.639,12	3.398,35	60.037,47	1.200,75	61.238,22
16/07/01	31.651,90	0,00	436,80	98,12	373,49	348,17	69,63	32.978,11	1.978,69	34.956,80	699,14	35.655,94
24/07/01	10.013,18	0,00	138,18	31,04	118,16	110,14	22,03	10.432,73	625,96	11.058,70	221,17	11.279,87
26/07/01	12.278,24	0,00	169,44	38,06	144,88	135,06	27,01	12.792,70	767,56	13.560,26	271,21	13.831,47
27/07/01	2.342,67	0,00	32,33	7,26	27,64	25,77	5,15	2.440,83	146,45	2.587,28	51,75	2.639,02
30/07/01	2.314,75	0,00	31,94	7,18	27,31	25,46	5,09	2.411,74	144,70	2.556,44	51,13	2.607,57
31/07/01	1.982,75	0,00	27,36	6,15	23,40	21,81	4,36	2.065,83	123,95	2.189,78	43,80	2.233,57
01/08/01	3.350,08	0,00	0,00	10,39	39,53	36,85	7,37	3.444,22	206,65	3.650,87	73,02	3.723,89
												172.097,78

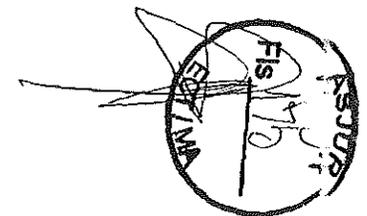
NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) Valores atualizados até 31 de dezembro de 2001 com base no IGPM mensal - FONTE COAD MARÇO 2002
- 2) Foram aplicados juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido pelo IGPM até 31 de dezembro de 2001;
- 3) Após a correção pelo IGPM e o respectivo cálculo dos juros, foi aplicado a multa legal de 2%.



YOSHIKAWA

PERÍCIA CONTÁBIL



FONE: 243-3985

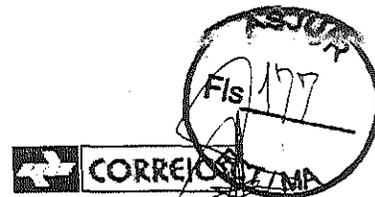


ANEXO

III

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0236
3515,29
Doc:

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



São Luís(Ma), 24 de julho de 2001.

CT ACF PRAIA GRANDE 050/2001

Assunto: Parcelamento de Débito.

Ao

Dr. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA

Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/MA

Praça João Lisboa, 292 - Centro

São Luís - Ma

Prezado Senhor:

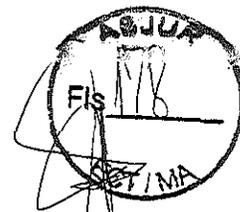
Na reunião realizada em seu gabinete no dia 23 de julho do corrente ano, a qual se fizeram presentes Vossa Senhoria, a gerente da REOP/MA/01, Sra. FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO; a assessora jurídica, Dra. JORGELLE MATOS FREITAS e os sócios gerentes da ACF PRAIA GRANDE, Srs. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH e JOSÉ DE RIBAMAR TORREAO SMITH JUNIOR, foi indicado pelos representantes desta ECT que nossa firma solicitasse um parcelamento do débito (doc. 01 - planilha anexa) ora existente junto a esta diretoria regional.

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-0061
Rua Portugal, 229 - Centro
232-4168
São Luís - Ma

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0237
3515,29
Doc: _____

E-mail: rsgpost@uol.com.br

**empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande**



No entanto, faz necessário que, paralelamente a esta solicitação de parcelamento de débito, seja feita o exame dos fatos a seguir alinhados para sua melhor compreensão e de terceiros envolvidos na análise deste caso.

Nossa REOP/MA/01 alude a uma situação de débito que temos para com a ECT em função da falta de repasse de numerário de prestações de contas diárias.

Entretanto, o débito relatado pela REOP/MA/01 não corresponde a realidade, face à cobrança de juros, atualizações financeiras, multas e sanções pecuniárias.

A existência um débito de nossa empresa para com a ECT é fruto das ações comerciais desta diretoria regional da ECT, que agindo amparada na CI DEREV 054/2000 - CONFIDENCIAL, retira sistematicamente clientes que geravam receita para o bom andamento comercial de nossa franquia, ocasionando assim uma ruptura do pactuado no contrato de franquia empresarial.

A drástica redução do nosso comissionamento pela ECT desde dezembro de 2000 até o momento atual, desequilibrou nossa situação financeira acarretando uma situação que os manuais internos da ECT chamam de "rolagem de dívida".

Ressaltamos que nossa franquia sempre foi uma empresa cumpridora de suas obrigações perante a ECT, aos órgãos públicos e a sociedade em geral, adquirindo assim respeito e tornando-se referencial no mercado de São Luís, estado do Maranhão.

Para cumprir com nossas atividades a contento segundo os padrões estabelecidos por nossa franqueadora, foram feitos investimentos fixos, contratações e incremento de capital de giro, tudo por conta própria dos sócios gerentes da ACF PRAIA GRANDE.

A consequência e o retorno de todos estes investimentos e atividades foram prejudicados em face da retirada dos clientes por nós administrados.

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-6061
Rua Portugal, 229 - Centro
232-4166
São Luís - Ma

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0238
3515, 29
Des: _____

E-mail: rsgpest@uol.com.br

**empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande**



A atual situação financeira e operacional do sistema de franquias da ECT não se mostra favorável a ACF PRAIA GRANDE, a não ser que nos seja concedido um parcelamento do débito ora existente, bem como a normalização de nossas operações postais, consoante o pleito que se segue:

- a) Liberação da comissão retida por esta ECT e devida a esta ACF com referência a coleta e postagem (carta simples ou registrada, sedex, encomendas, E.M.S e venda de produtos) dos clientes detentores de contratos múltiplos ou especiais, vinculados a ACF PRAIA GRANDE, que encontram-se suspensas por ordem da GEVEN/MA desde dezembro de 2000.
- b) Dispensa dos encargos multa e sanção pecuniária aplicados sobre o débito (10% de multa, acrescidos de 10% de sanção pecuniária).
- c) Parcelamento do valor em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas de igual valor.
- d) Remessa dos cálculos apresentados pela REOP/MA/01 a GECOF/MA para revisão, devido as divergências por nós encontradas na planilha elaborada pela REOP/MA/01.

Diante do exposto aguardamos seu pronunciamento a respeito do nosso pedido.

Cordialmente,

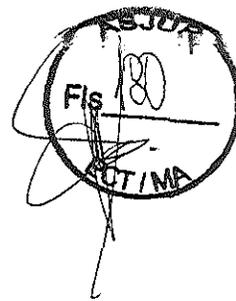
JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR
Sócio Gerente

**COM ANEXOS/ planilha de cálculos e demonstrativos financeiros do
último trimestre/2001.**

Agência de Correios Praia Grande
Fone/fax: 232-0061
Rua Portugal, 229 - Centro
232-4188
São Luís - Ma

RG nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS Fls: 0239 3515.20
--

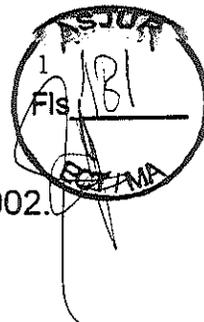
E-mail: rsgpost@tel.com.br



ANEXO

IV

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMΓ - CORREIOS
Fis: - - 0240
3515,29



São Luís(Ma), 22 de Fevereiro de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002
Ref.: CT/GEVEN/MA – 0022/2002

Ilmo. Sr.
Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débitos ECT/DR/MA
São Luís – MA

Prezado Senhor:

Em atenção ao documento acima em referência vimos pela presente apresentar-lhe as considerações que se seguem:

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO DO DÉBITO

No segundo parágrafo do CT/GEVEN/MA – 022/2002, datado de 29 de janeiro de 2002, é solicitada a apresentação por parte desta franqueada, de uma proposta para pagamento do débito respectivo.

A título de esclarecimento, tornamos do vosso conhecimento que tal proposta foi apresentada a esta Diretoria Regional desde o dia 24 de julho de 2001, através do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, endereçado ao Diretor Regional da ECT/DR/MA, Dr. Paulo Roberto Lobo da Rocha.

Neste lapso temporal, onde decorreram 06 (seis) meses de inércia desta Diretoria Regional, a franqueada buscou junto aos órgãos competentes dos Correios no Maranhão, uma solução concreta para tal situação, o que até o momento não ocorreu.

Desta forma, a franqueada elaborou documentos amparados no contrato de franquia empresarial e na legislação vigente (petições administrativas de cunho próprio e via sua associação de classe, datadas de 10 de janeiro de 2002 e 28 de janeiro de 2002, respectivamente), e que, até o momento não obteve resposta.



Sua correspondência, o CT/GEVEN/MA – 022/2002, foi a primeira manifestação concreta a respeito do nosso pleito, datado de 24 de julho de 2001, razão pela qual, em resposta ao seu pedido, vos informamos que mantemos as condições constantes dos itens “a”, “b”, “c” e “d” do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001.

**DA TABELA (1 e 2) DE CÁLCULOS DOS SERVIÇOS A FATURAR
(CONTRATOS MULTIPLOS E ESPECIAIS VINCULADOS A ACF
PRAIA GRANDE) PRESTADOS PELA ACF PRAIA GRANDE AOS
CORREIOS DO MARANHÃO E NÃO PAGOS**

Em análise às tabelas 1 e 2, anexas ao CT/GEVEN/MA – 0022/2002, verificamos que foi calculada somente a comissão referente a faixa percentual de 25% e 30%, faltando os valores compensatórios de ajuste (calculados em PPCS) de 4.375 PPCS correspondente a faixa de comissão de 25%, e 1875 PPCS pertinente a faixa de comissão de 30%.

Assim, os valores constantes dos anexos do CT/GEVEN/MA – 022/2002, deverão sofrer ajustes consoantes os cálculos que apresentamos na planilha anexa a este ofício.

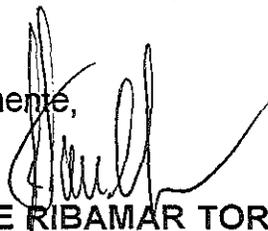
DA TABELA 3 – DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

A importância de R\$ 211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), atualizada até 21 de dezembro de 2001 está sendo auditada por perito contábil contratado por nossa franquia, para que, em data próxima, possamos apresentar o valor real para que as negociações possam prosseguir.

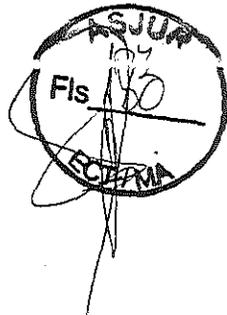
Devido a complexidade dos cálculos dos valores, solicitamos a vossa senhoria que agende a próxima reunião para o dia 12 de março de 2002, às 15:00h (quinze horas), em local a combinar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e consideração, aguardando seu pronunciamento o mais breve possível.

Cordialmente,


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 0242
3515.2
Doc:

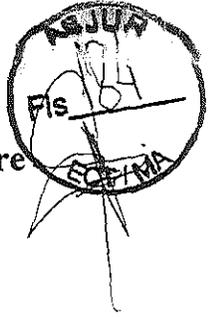


ANEXO

V

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0243

3515, 29



Referente ao pagamento da 1ª parcela da renegociação de débito entre a ACF PRAIA GRANDE e a ECT/CORREIOS/MA
Parcela 1/60

12/03/2002 - BANCO DO BRASIL - 12:37:58
29531377 0188

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

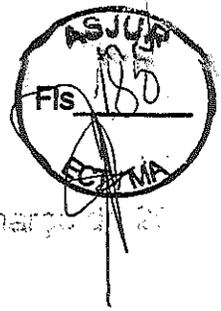
BANCO DO BRASIL S.A.

00199733200005113904051809822163090000000000
NR. DOCUMENTO 99.735.000,051
DATA DO PAGAMENTO 12/03/2002
VALOR DO SOCIEDADE 737,65
VALOR COBRADO 737,65
DADOS CHEQUE: 003 399 0737 3.713.676 304.521
Nº AUTENTICAÇÃO 8.550.491.200.40F.874

[Handwritten signature]

 BANCO DO BRASIL		001	RECIBO DO SACADO	
Local de Pagamento QUALQUER AGENCIA			Vencimento 12/03/2002	
Cedente ECT - DR MARANHAO			Agência/Código Cedente	
Data do Documento 51189005180982-0			Nosso Número 51189005180982-0	
Uso Bancário 12-019			Valor 737,65	
Instruções: SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27) ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35) INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19) 9			(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimento (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos	
Sacado ACF / 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE CENTRAL / 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE			Fis: 0244 351520	
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica	

Referente ao pagamento da 1ª parcela da renegociação de débito entre a ACF PRAIA GRANDE e a ECT/CORREIOS/MA Parcela 1/60



São Luís(Ma), 26 de março de 2005

OF. AC. Nº 018/2005 ANDE 018/2005
Assunto: Convocação de Reunião.

Exmo. Sr.

AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
B.D. DIREÇÃO REGIONAL DA SECT/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís - MA

Senhor Diretor,

Para tratar de assuntos de comum interesse e Vossa Senhoria
comparecerá, vimos pela presente lhe solicitar uma
presença na Direção Regional no dia 28 de março de 2005, às
10:00h.

Solicitamos também, que se faça presente o Sr. Diretor
Regional Sr. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

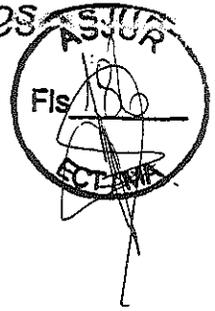
Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de
estima e respeito.

- De: DR/MA Ao: GEVEN
- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Fazer - n/a
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar

Encam. 26/03/05 nº 03/2005 - CN/CPAMI - CORREIOS
 Devo. 0245
 Ass: *[Assinatura]*
 3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/GEVEN/DR/MA-046/2002

À

ACF Praia Grande
José de Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire, 220 – Areinha
65.010-650 São Luís-MA

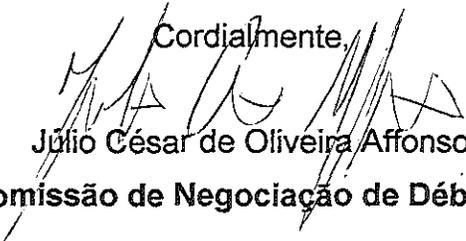
São Luís, MA, 28 de março de 2002.

Em resposta a seu Ofício ACF Praia Grande-014/2002, de 12 de março de 2002, informamos que, a Comissão de Análise e Negociação de Débito, instituída pela PRT/MA-501/2001, não reconhece como crédito desta ACF os serviços prestados que não constam na Tabela de Comissão de ACF. Quanto ao direito a créditos relativos a faturas não quitadas por clientes, o repasse da comissão só será efetuado quando o cliente houver pago a fatura, conforme o que diz o item 6.1.8 do Contrato de Franquia Empresarial.

Diante de tal situação e conforme previsto no item 6.1.4.1 do Quinto Termo Aditivo, fica este Franqueado intimado a recolher, em um prazo não superior a dois dias úteis, contados a partir da data de entrega desta notificação, o montante de R\$211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), calculado até 21/12/2001, ao qual deverá ser adicionado o que preceitua o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Informamos, ainda, que os prazos solicitados de parcelamento não poderão ser aceitos e, o valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), depositado em 12/03/2002, será computado para abatimento na dívida total.

Cordialmente,


Júlio César de Oliveira Afonso

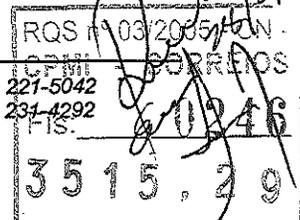
Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA

SEDEX - Mandou, Chegou!

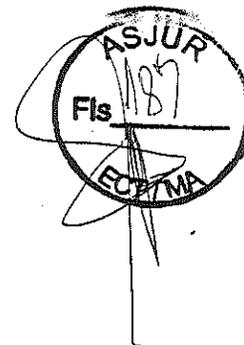
Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail: geven@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel: (0XX98) 221-5042
Fax: (0XX98) 231-4292



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 052/2002-04-02
Ref: OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002 e CT/GEVEN/DR/MA-
046/2002

São Luís(Ma), 04 de abril de 2002.

Ao

Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro
São Luís – Ma

Senhor Diretor,

Valemo-nos do presente para prestar-lhe os esclarecimentos a seguir,
consoante tudo o que será exposto, para ao final requerer.

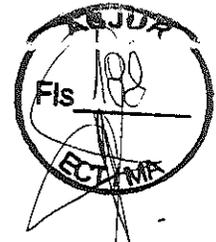
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1 0247

3515 29

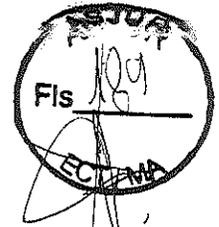
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



Na data de 12 de março de 2002, às 15:00h, na sala da Gerência de Contabilidade e Finanças desta Diretoria regional, na presença do Gerente de Contabilidade e Finanças da ECT/DR/MA, Sr. **NELSON RODRIGUES SOARES FILHO**, do Diretor Adjunto/Gerente de Vendas em Exercício/Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA, Sr. **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, do Chefe da Assessoria de Planejamento e Qualidade da ECT/DR/MA, Sr. **ROBERTO DE CARVALHO PINTO DE MESQUITA**, do Consultor Jurídico da Agência de Correios Franqueada Praia Grande, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR**, e do sócio gerente da firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, foi realizada uma reunião para negociar os haveres e deveres da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT/DR/MA.

No ato de abertura da reunião, foi solicitada pelo Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA, a proposta formal para quitação dos deveres da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT/DR/MA.

Ato contínuo apresentou-se a proposta da ACF PRAIA GRANDE constante do OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, que foi protocolada, naquele ato, contra recibo pelo presidente da comissão, Sr. **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**.



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

A proposta cujo teor contém um minucioso trabalho de perícia contábil, demonstra, de modo detalhado, os haveres e deveres da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT, propondo ao final as condições em que a franquia Praia Grande tem para solver seu débito.

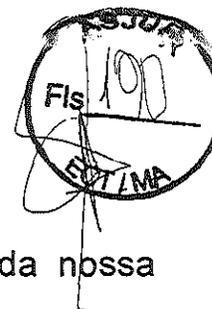
A legislação brasileira, mas precisamente no CPC, em seu art. 890, §§ 1º e 2º, art. 892 bem como os demais permissivos legais atinentes à espécie prevêm a consignação de pagamento da quantia devida.

De acordo com os citados preceitos legais, a ACF PRAIA GRANDE, consignou, em 12 de março de 2002, a parcela 1/60 do valor que reconhece, por hora, dever a ECT/DR/MA.

Para tanto, depositou através de bloqueto bancário n.º 51189005180982-0, em favor da ECT/DR/MA a quantia de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), cientificando o credor, neste caso a ECT/DR/MA, na pessoa do seu representante, **Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, na data de 12 de março de 2002, que firmou contra-recibo em nossa carta.

Cumpriu assim, a ACF PRAIA GRANDE, a tarefa de consignar o pagamento do valor devido a ECT/DR/MA, em face da longa postergação desta franqueadora no tocante a este caso.

Em 22 de março de 2002 decorreu o prazo de 10 (dez) dias estabelecido em lei, pelo qual esta franqueadora na posição de



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

credora teria para se manifestar sobre o aceite ou não da nossa consignação de pagamento.

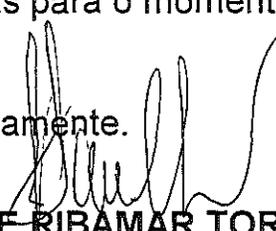
Este ato não ocorreu, demonstrando desta forma que a ECT/DR/MA aceitou nossa proposta de consignação de pagamento, o que na verdade é o justo e o correto.

As prestações vincendas obedecerão ao que dispõe o estritamente estabelecido em lei, não se admitindo outra forma de cobrança que desvirtue o já pactuado entre a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, na pessoa do seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH e a ECT/DR/MA, na pessoa do seu representante, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, na presença de três testemunhas, em reunião na sede desta ECT/DR/MA, conforme já relatado.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que torne sem efeito o CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, pois o mesmo vai de encontro ao que já foi acordado entre as partes.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

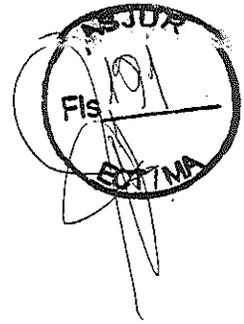

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

COM CÓPIA PARA A GEVEN/DR/MA, REOP/MA/01, COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, COMISSÃO DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA ECT DE BRASÍLIA.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma - CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPM 4 CORREIOS
Fis: 0250
3515.29

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 051/2002-04-02
Ref: CT/GEVEN/DR/MA-40/2002

São Luís(Ma), 02 de abril de 2002.

Ao
Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro
São Luís – Ma

Senhor Diretor,

Reportando-nos ao documento acima em referência, vimos a vossa
presença tecer as considerações necessárias conforme se segue.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0251
3515.29

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



O **CT/GEVEN/DR/MA-40/2002**, elaborado pelo empregado desta Diretoria regional, Sr. **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO** e a nós encaminhado na data de 15 de março de 2002, foge inteiramente do seu propósito, deixando transparecer, de modo explícito, a conduta displicente deste empregado quando da condução dos atos da administração pública, ao qual o mesmo é subordinado.

A displicência e a falta de atenção deste empregado na elaboração dos ofícios que lhes são competentes são latentes.

Neste caso específico, o **CT/GEVEN/DR/MA-40/2002**, faz referência ao **OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 007/2002**, cujo teor é completamente diverso do assunto que o empregado **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, pretende atacar na sua exímia peça administrativa.

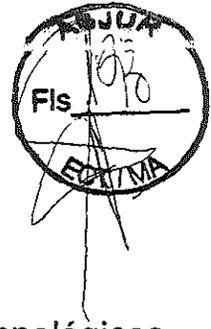
Ali, no **CT/GEVEN/DR/MA-40/2002**, acreditamos que o empregado **JÚLIO CÉSAR** queira referir-se ao **OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 011/2002**, e não ao **OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 007/2002**.

A informática, mais precisamente, a ferramenta denominada "editor de textos", trouxe uma comodidade fascinante aos profissionais que trabalham com a elaboração de peças redacionais, dentre outros, entretanto, não devemos nos olvidar da atenção no uso de tais recursos, pois o seu manejo por pessoal incapacitado prejudica o bom andamento de qualquer atividade.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0252
3 5 1 5 2 0

2

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



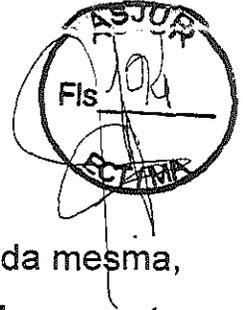
Aqui também merece destaque o fato de que os recursos tecnológicos não substituem, de modo algum, a formação escolar e posteriormente, a técnica ou universitária, substrato da boa redação e da formação humana.

A imaginação do empregado JÚLIO CÉSAR cria fantasias a respeito do que dispõe o OF ACF PRAIA GRANDE 011/2002, documento de nossa lavra, que, amparado em preceitos constitucionais peticiona a esta Diretoria Regional **cópias de documentos**, que lhes são reiteradamente negados, inclusive pelo empregado JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO.

Merece melhor análise o CT/GEVEN/DR/MA-40/2002, o qual transcrevemos a seguir, *in verbis*:

"Em atenção aos documentos da referência, informamos que por se tratar da disponibilização de documentos internos de caráter administrativos, não nos será possível atender a sua solicitação. Porém, é assegurado o direito de petição junto à Comissão de Débitos designada para apurar os débitos dessa ACF para com a ECT". (grifo nosso)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



A redação dispensa comentários, inclusive poderia a cópia da mesma, **caso seja possível copiá-la, pois também se trata de documento interno com caráter administrativo**, ser encaminhada a Academia Brasileira de Letras, para deleite dos imortais daquela Casa que poderiam aprecia-la em suas reuniões de fim de tarde.

O empregado JÚLIO CÉSAR extrapola suas atribuições ao procurar intimidar esta franquia através dos documentos oficiais da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

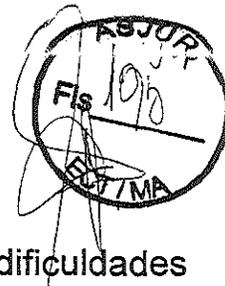
Em suas assertivas, **nega a esta franquia, direitos constitucionais**, quando afirma: *"... informamos que por se tratar da disponibilização de documentos internos de caráter administrativos, não nos será possível atender a sua solicitação"*.

Em continuidade aos seus devaneios administrativos, este empregado complementa: *"Porém é assegurado o direito de petição junto à Comissão de Débitos designada para apurar os débitos dessa ACF para com a ECT"*.

Por fim, conclui: *"... que estamos repassando a sua solicitação à Comissão para análise e posicionamento"*.

Sinceramente, fica impossível entender a vontade e os anseios do empregado JÚLIO CÉSAR em seus atos. Parece-nos que o mesmo procura tumultuar a gestão desta Diretoria Regional, pois se faz

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



impossível acreditar que uma pessoa que possua tantas dificuldades redacionais, possa, neste momento ocupar o cargo de Diretor Adjunto Regional da ECT/DR/MA, acumulando também a Gerência de Vendas e a Presidência de uma comissão para negociação de débitos.

O acúmulo de tantas funções, pelo referido empregado, poderá causar sérios prejuízos a esta Diretoria Regional.

Voltando ao caso específico do CT/GEVEN/DR/MA-40/2002, notamos que o Gerente de Vendas em Exercício da ECT/DR/MA, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO negou o pleito da franquia Praia Grande constante do OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 011/2002.

Este mesmo Gerente de Vendas em Exercício é o Diretor Adjunto desta ECT/DR/MA e, pasmem, Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da Diretoria Regional da ECT/DR/MA.

De forma autoritária e ilegal, o Gerente de Vendas em Exercício da ECT/DR/MA, nega, de modo abusivo, um pleito nosso, e procurando demonstrar benevolência, assegura nosso direito de petição junto à Comissão de Débitos da qual ele, o empregado **JÚLIO CÉSAR, diretor adjunto/gerente de vendas em exercício/presidente da comissão de negociação de débitos**, faz parte e é presidente.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



A situação, por si só, seria motivo de riso, uma piada típica de humoristas refinados, não fosse a gravidade da situação, pois o que vemos é um completo descaso desta Administração da ECT/DR/MA no tocante a este fato.

Como esta franquia pode acreditar que os atos da Comissão de Negociação de Débitos são éticos e imparciais, se o que vemos é uma aberração administrativa, uma fraude aos princípios basilares da Administração Pública, princípios estes aos quais a ECT/DR/MA tem o dever de observar quando da externalização de seus atos.

Todos os atos da Comissão de Negociação de Débitos foram impregnados de vício, em função do acúmulo de cargos deste empregado, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO.

Some-se a tudo isso, o claro despreparo e a incompetência deste empregado na condução dos atos da Administração Pública, neste caso específico, como **DIRETOR ADJUNTO/GERENTE DE VENDAS EM EXERCÍCIO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS.**

A bem da verdade, diante de todos os fatos aqui elencados, ficamos bastante preocupados com a postura do empregado JÚLIO CÉSAR, em virtude de que a nossa relação de franquia se encontra profundamente desgastada, em razão de seus atos insanos.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

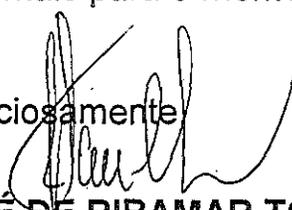


A posição de inferioridade que ocupamos diante da ECT/DR/MA é clara, o que leva a ECT, na pessoa do empregado JÚLIO CÉSAR, a cometer os abusos rotineiros contra nossa firma.

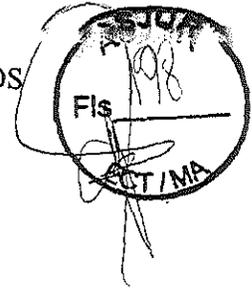
Com tudo o que aqui lhe foi exposto, reiteramos a Vossa Senhoria, o constante do OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 011/2002, ao tempo em que pedimos urgentes providências a tudo o que aqui está relatado, e pode ser provado.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

COM CÓPIA PARA A GEVEN/DR/MA, REOP/MA/01, COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, COMISSÃO DE AUDITORIA DA ADMINSTRAÇÃO DA ECT DE BRASÍLIA.



CT/GEVEN/DR/MA-054/2002

São Luis/MA, 09 de abril de 2002

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

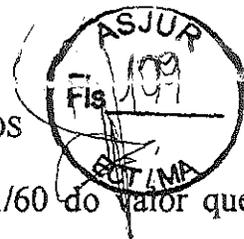
Refs.: OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 052/2002-04-
CT/GEVEN/DR/MA-046/2002

À ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – são Luís- MA

Em resposta ao **OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 052/2002-04-2**, de 04.04.2002, encaminhado à Comissão de Análise e Negociação de Débito da ECT sobre o débito da Agência de Correios Franqueada Praia Grande, instituída pela PRT/MA-501/2001, V.S^a argumentou os seguintes tópicos:

- Aduz que houve uma reunião em 12 de março de 2002 às 15:00, que contou com a presença dos representantes da Comissão de negociação da ECT e dos representantes da franqueada
- Naquela reunião, o Presidente da Comissão de negociação solicitou a proposta formal para a quitação do débito que atendesse aos interesses da ECT;
- Mencionou alguns artigos do CPC, fazendo referência aos artigos 890, §§ 1º e 2º e art. 892, daquela legislação adjetiva, que trata da ação de consignação e pagamento;

Handwritten signature and initials.



- Alega que consignou em 12 de março de 2002, a parcela 1/60 do valor que reconhece que deve a ECT/DR/MA, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
- Aduziu que cientificou o credor na pessoa do Sr. Júlio César de Oliveira Affonso;
- Que assim a ACF PRAIA GRANDE cumpriu a tarefa em consignar parte do pagamento do valor do débito. Alegou que as prestações vincendas obedecerão o estritamente o estabelecido em lei, não se admitindo outra forma de cobrança.

2. A CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, encaminhada à Franqueada, consignou com bastante clareza, que a ECT não reconheceu o crédito da ACF Praia Grande quanto aos serviços prestados que não constam na Tabela de Comissão de ACF. Além disso, esclareceu que as faturas não quitadas dos clientes que utilizaram os serviços da ACF e repassadas aos Correios, os valores recebidos só poderiam ser creditados na conta da franqueada mediante o pagamento do cliente, haja vista que a ECT não poderia assumir o débito de terceiros.

3. Apesar do brilhante arrazoado do Ofício encaminhado, não ficou transparente que da reunião se houvesse acordado o parcelamento do débito que hoje está consignado no montante de R\$ 229.870,74, muito menos a ECT concordou com os cálculos apresentados ou reconheceu como correto o depósito de apenas R\$ 737,65, que representa apenas 0,32% do valor do débito.

4. Em caso da franqueada depositar apenas R\$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e juros faria a dívida existente tornar-se impagável, visto que a correção seria maior do que o depósito, mesmo transcorrido o prazo de 60 meses para pagamento.

5. Por este motivo, a Comissão de Conciliação não aceita o pagamento do depósito na forma pleiteada, visto que ele é bastante insignificante em



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Maranhão



relação ao montante do débito. Assim à ECT põe a disposição de V.S^a. a importância mencionada, que deverá ser devolvida com a devida correção, em face da inviabilidade do pagamento conforme demonstrado. Solicito a gentileza de fornecer a conta bancária para o referido depósito. Em caso de insistência em efetuar o depósito seremos obrigados a ajuizar a ação competente.

6. Quanto à fundamentação jurídica do depósito em conta bancária efetuado da quantia de R\$ 737,65, o CPC estabelece o seguinte:

“ art. 890. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.”

§ 1º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor ou terceiro optar pelo depósito da quantia devida, em estabelecimento bancário, oficial onde houver, situado no lugar de pagamento, em conta com correção monetária, cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar de recusa.

7. O ato praticado da ACF que efetuou o depósito em conta da ECT da importância R\$ 737,65 constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que o dinheiro questionado provém de uma empresa pública federal, que presta contas de seus atos ao TCU e deve zelar pelo interesse público. É cristalino que a ECT não pode acolher tal forma de pagamento, uma vez que representou apenas 0,32% do valor do débito. Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890, onde prescreve que a importância consignada deve ser a quantia ou a coisa devida, ou seja o débito total existente de R\$ 229.870,74.

8. A franqueada infringiu também o § 2º do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR), assinado o prazo de 10 (dez) dias

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 - São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

ROS nº 03/2005 - CN -

CPML - CORREIOS

Fis: 0260

2 5 1 5

3



para se manifestar se recusa o que não foi efetuado, conforme mencionado no ofício em exame.

8.1 Veja-se, que o aviso de recebimento não chegou a ser encaminhado, assinado ou emitido. Assim verifica-se que houve a infringência a lei, bem como um vício por defeito substancial, que invalida o ato praticado.

9. A requerente cometeu outro vício insanável, quando efetuou o ato do depósito, em face dos representantes dos Correios não concordarem com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses, na reunião realizada. Não houve aquiescência verbal, nem por escrito ou na forma tácita como deseja a requerente.. O ato de depósito em favor da Empresa de Correios e Telégrafos é considera nulo de plenos direito, visto que infringe a lei e o interesse público.

A Constituição Federal assegura:

“art.5 inciso II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

10. O STF já se pronunciou sobre o assunto e estabeleceu que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegal e ineficaz. Diante de tal fundamentação, mesmo que um dos prepostos da Empresa tenha assinado qualquer documento, o ato pode ser anulado quando apresentar vício na sua apresentação.

11. Quanto ao pedido para tornar sem efeito o CT/GEVEN/DR/MA-046/2002 não podemos concordar, pois se assim a Empresa procedesse estaria infringindo o interesse público que deve nortear todos os atos administrativos, principalmente aqueles mencionados previstos no art. 37 da Carta Magna, que são, a moralidade administrativa, legalidade e impessoalidade.

12. Por fim torna-se necessário esclarecer que é vedado ao administrador superpor um interesse particular de terceiro ao interesse público, visto



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



que sempre deve prevalecer este último. Baseado em tal premissa e na probidade administrativa concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R\$ 229.870,74.

Atenciosamente,

M. Rodolfo
JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO
Presidente da Comissão de Negociação de débito da ECT/DR/MA

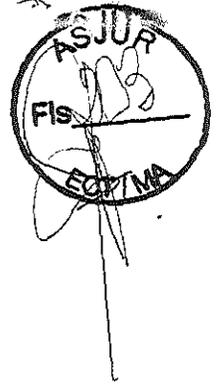
Marcia
Marcia Correa Lobato
Mat. 8376844-0
Cargo: SPVE/GEVEN/DR/MA

ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA
Administrador Postal Junior

Marcio Adilson Fogolim
MARCIO ADILSON FOGOLIM
Administrador Postal Pleno

Elías
ELIAS PEREIRA DE SOUZA
Contador Júnior

Eliziana
ELIZIANA CARVALHO SOUZA
Auxiliar Administrativo II



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DE LA SOCIÉTÉ / DÉNOMINATION DE LA DESTINATAIRE			
ACM PRIMA GRANDE - JOSÉ DE P. TORREÃO SMITH			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. VITORINO FREIRE 220 - ALENHA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DO OBJETO A VERIFICAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS			
ICT/GEVEN/DR/MA-054/2002			
O OBJETO FOI LEVADAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DURANT		CARIMBO UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		11/04/02	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CDDICENTRO 11 ABR 2002 São Luís-MA	
Francineide m. Soares			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO		
	Emerson Aires Brito		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENVELOPE PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.			



75240145-9

FC0403 / 76 114 x 162mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0263
3515.29

São Luís(Ma), 08 de abril de 2002.



OF ACF PRAIA GRANDE 020/2002
Assunto: Prestação 2/60 – OF/ACF PRAIA 014/2002.

Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

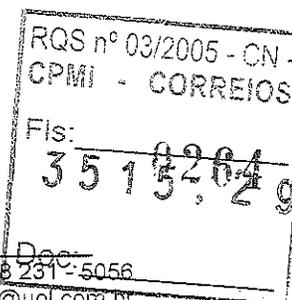
Senhor Diretor,

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 2/60, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de n.º 51189005181101-9.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios





A - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÕES

2/ providências

08/09/2002

Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional HECT/MA
Mat. 8.378.059-8

De: GEVEN/MA Ao

- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar-me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar
-

Encam. / /

Devol. / /

Ass

Anexar ao processo
ACF Praia Grande.



08/04/2002 -- BANCO DO BRASIL -- 16:44:44
 297230185 6247

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

00199973520000511890605181101212100000000000000

NOSSO NUMERO 51.189.005.181.101

CORRENTO 60997350

EMPRESA BRASILEIRA DE CUR

AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018

DATA DO PAGAMENTO 08/04/2002

VALOR DO DOCUMENTO 737,65

VALOR COBRADO 737,65

=====

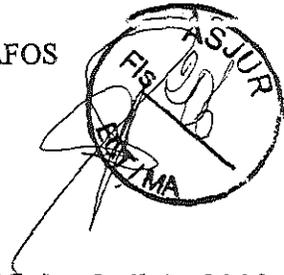
NR. AUTENTICACAO 3.59E.F3F.189.83F.760

BANCO DO BRASIL				001	RECIBO DO SACADO	
Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA					Vencimento: 08/04/2002	
Cedente ECT - DR: MARANHAO					Agência /Código Cedente 3593-9	
Data do Documento	Nº do Documento 51189005181101-9	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento 07/08/2001	Nosso Número 51189005181101-9	
Uso Banco	Carteira 18-019	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 737,65	
Instruções: SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECAÇÃO DA ECT ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE, INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO					(-) Desconto	
					(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento	
					(35) (+) Mora/Multa/Juros	
					(19) (+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado 737,65	
Sacado 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE					REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DA RENEGOCIAÇÃO DO DÉBITO ENTRE A ACF PRAIA GRANDE E A ECT/CORREIOS DO MA PARCELA 2/60	
Sacador/Avalista					Código da Baixa Autenticação Mecânica	

RQS nº 03/2005 - CN-
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0265**
 3575.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



CT/GECOF/DR/MA-014/2002

São Luis/MA, 15 de abril de 2002

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/ ACF PRAIA GRANDE 020/2002
De 08.04.2002

À ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – são Luís- MA

Em resposta ao **OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 020/2002** de 08.04.2002, encaminhado à Diretoria Regional da ECT/DR/MA, que faz referência a CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através do OF/ACF PRAIA GRANDE 052/2002 e onde V.S^a informar que depositou a 2^a parcela em 08.04.2002 no valor de R\$ 737,65, vem apresentar o protesto e a recusa formal da ECT, pelos motivos que passa a expor:

2 Na reunião realizada em 12.03.2002, não houve acordo sobre a forma sugerida para o parcelamento do débito em 60 meses que hoje está consignado no montante de hoje R\$ 229.870,74. Por este motivo a ECT consigna o seu protesto e a recusa formal de ambos os depósitos efetuados, um em 12.03.2002 e o outro em 08.04.2002, no valor de R\$ 735,65 cada, visto que representa apenas 0,32% do valor do débito ou 1/3 dos juros mensais.

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 - São Luis -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI * CORREIOS
Fis: 0266



3. Outrossim, só o débito dos juros mensais seria superior ao depósito em duas vezes ao valor do pagamento de R\$ 735,65. Faltaria ainda a importância de 99,68% do valor devido, a qual a franqueada não se manifestou, representando em R\$ 228.399,44. A ECT não se recusa em receber a dívida integral, mas não aceita apenas 0,32% do saldo devedor.

4. Em caso da franqueada depositar apenas R\$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e os juros fariam a dívida existente tornar-se impagável, visto que a correção seria maior do que o depósito, mesmo transcorrido o prazo de 60 meses para pagamento.

5. Por este motivo, a Comissão de Conciliação entende que é justa a recusa do franqueador em não aceitar o pagamento do depósito na forma pleiteada. Assim à ECT põe a disposição de V.S^a. as importâncias dos dois depósitos realizados de R\$ 1.475,30, que deverão ser devolvidas com a devida correção, em face da inviabilidade do pagamento conforme demonstrado. Solicito a gentileza de fornecer a conta bancária para o referido depósito. Em caso de insistência em efetuar o depósito seremos obrigados a ajuizar a ação competente.

6. O OFÍCIO PRAIA GRANDE 014/2002, de 12.03.2002, onde V.S^a. comunica que efetuou o primeiro depósito do valor R\$ 737,65, informa que os demais prestações vincendas seriam atualizadas consoante o estrito limite contratual e legal. Transcreve-se parte do conteúdo do ofício:

“ As demais prestações vincendas deverão ser atualizadas consoante o estrito limite da legalidade, ficando desde agora repudiadas toda e qualquer correção abusiva por parte da ECT/CORREIO/MA, que caso ocorra, seja objeto judicial competente para o caso”

7. Ocorre que o depósito efetuado em 08.04.2002 em R\$ 737,65 representou o mesmo valor do primeiro depósito realizado, sem juros ou correção da CDI conforme prevista em contrato. Assim, se verifica que, mesmo que fosse

meo



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Maranhão



cabível o depósito, o que não o é, haveria um descumprimento contratual e, por consequência a infringência às orientações emanadas da Franqueada. Este constituiria mais um motivo pela recusa da ECT do segundo depósito.

8. Sabe-se que a Franqueada PRAIA GRANDE não recolheu, por vários meses os depósitos diários e os acertos de contas previstos na cláusula sexta, subitem 6.1.1. que trata do fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com o repasse diário desta arrecadação à franqueadora .

9. A falta dos repasses diários e a ausência da comprovação quinzenal contribuiu para considerar-se a Franqueada em mora, conforme preceitua o art. 955 d o Código Civil, que prevê o seguinte:

“ art. 955 – Considera-se em mora o devedor que não efetuou o pagamento, e o credor que não quiser receber no tempo, lugar e forma convencional

10. Segundo acórdão do STJ em RT 739/220, se o devedor está em mora não é cabível a ação de consignação em pagamento, embora o credor não tenha ainda se utilizado dos meios necessários à cobrança do seu crédito. Ademais, a jurisprudência iterativa atual do próprio STJ abraçou a corrente de que a ação de consignação em pagamento não é o meio hábil para que o autor, no caso a franqueada, obtenha declaração de que não é obrigado a pagar o débito.

11 Para se comprovar a saciedade desta argumentação, esclarece-se que a pendência na prestação de contas nas 1ª e 2ª quinzena de junho/2001 importava em 12.07.2001 em R\$ 97.887,63 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme notificação CT/REOP/MA-01-0162/01 encaminhada à ACF Praia Grande em 12.06.2001, recebida em 13.07.2001, sem que a franqueada tivesse efetuado qualquer depósito dessa importância na época até a presente data.

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 - São Luis -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0268



12. O ato praticado da ACF em 08.04.2002, depositando em conta da ECT da importância R\$ 737,65 constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que a ECT presta contas de seus atos ao TCU e deve zelar pelo interesse público. É cristalino que a ECT não pode acolher tal forma de pagamento, uma vez que representou apenas 0,32% do valor do débito e um 1/3 dos juros devido faltando ainda correção do SDI prevista em contrato. Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890 c/c 896 inciso IV do CPC, onde se prevê que a importância consignada deve ser o depósito integral da dívida existente de R\$ 229.870,74.

13. A franqueada infringiu também o § 2º do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR) e a expressão concedendo à ECT o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a recusa da proposta apresentada, conforme preceitua o § 1º do art. 890 do CPC, não consignado no ofício abaixo mencionado.

14. Transcreve-se parte do OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 052/2002, encaminhado à ECT faz referência ao contido no OF/ACF/PRAIA GRANDE 014/2002, que assim foi redigido:

“Consoante o item “c” do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado pelo teor do OF/ACF PRAIA GRANDE 010/2002, estamos dando início ao pagamento da diferença em favor da ECT/CORREIOS/MA, através do bloqueto bancário de nº 51189005180982-0 (anexo V), com vencimento na data de 12 de março de 2002, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

15. Veja-se, que no OFÍCIO/ACPF/PRAIA GRANDE-014/2002 o aviso de recebimento não chegou a ser encaminhado, assinado ou emitido. Assim verifica-se que houve a infringência a lei. Ademais, outro vício percebido, por defeito



redação, que invalida o ato praticado, foi a ausência da seguinte expressão: “assinado o prazo de dez dias para a manifestação da recusa ou não da proposta apresentada”..

16. O depósito, com infringência às normas mencionadas, é nulo de pleno direito. Em nenhum momento os representantes dos Correios concordaram com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses. Não houve aquiescência verbal, nem por escrito ou na forma tácita como deseja a requerente. O ato de depósito em favor da Empresa de Correios e Telégrafos é considerado nulo de plenos direito, visto que infringe a lei e o interesse público.

A Constituição Federal assegura:

“art.5 inciso II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

17. O STF já se pronunciou sobre o assunto e estabeleceu que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegal e ineficaz. Diante de tal fundamentação, mesmo que um dos prepostos da Empresa tenha assinado qualquer documento, o ato pode ser anulado quando apresentar vício na sua apresentação.

18. Por fim torna-se necessário esclarecer que é vedado ao administrador superpor um interesse particular de terceiro ao interesse público, visto que sempre deve prevalecer este último. Baseado em tal premissa e na probidade administrativa concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R\$ 229.870,74.

. Atenciosamente,


JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO
Presidente da Comissão de Negociação de débito da ECT/DR/MA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA
Administrador Postal Junier

Marcio Adilson Fogolim
MARCIO ADILSON FOGOLIM
Administrador Postal Pleno

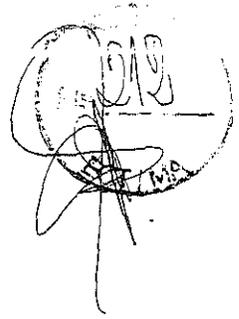
Elias Pereira de Souza
ELIAS PEREIRA DE SOUZA
Contador Júnior

Eliana Carvalho Souza
ELIANA CARVALHO SOUZA
Auxiliar Administrativo II

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 - São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0271



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACF PRAIA GRANDE			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. VITORINO FREIRE, 220 - AREINHA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CT/GEGOP/DR/MA-014/02 ANÁLISE sobre PARCEL. de DÉBITO			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	15.04.02	15 ABR 2002
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
MARIA MARIA EUNHA DA SILVA			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
765752843-53			
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



752402030

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0272
 Fls:
 3515,29



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-501/2001
1/1

EMI: 21/8/2001

VIG: 21/8/2001



ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: GABDR, GERIC, ASJUR, GECOF, GEVEN, GINSP, APLAQ,
REOP/MA-01, SUVEN, SFIN

REFERÊNCIA: CI/GABDR/MA-0201/2001
CI/GABDR/MA-0254/2001
CI/GABDR/MA-096/2002

1. Designa os empregados abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de análise e negociação do débito da ACF Praia Grande:

1.1 JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, Administrador Júnior, matrícula nº 8 011 310-9 – DIRETOR REGIONAL ADJUNTO;

1.2 ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA, Administrador Postal Júnior, matrícula nº 8 011 036-3 - APLAQ;

1.3 MARCIO ADILSON FOGOLIN, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8 009 587-9 – GINSP;

1.4 ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Contador Júnior, matrícula nº 8 376 382-1 – SFIN/GECOF;

1.5 ELIANA CARVALHO SOUSA, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8 376 229-9, lotada na REOP/MA-01.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

MGJLM/mgjlm.

ALTERAÇÃO FLS. 1/1 – Substituição de empregados nos subitens 1.1 e 1.2
- Em 25/3/2002.

75500035-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

Fls: 0273

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 053/2002-04-22
Ref: CT/GEVEN/DR/MA-054/2002

São Luís(Ma), 22 de abril de 2002.

Ao

Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.SR. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro.
São Luís – Ma

Senhor Diretor,

Em atenção ao CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, vimos a
vossa presença prestar-lhe os esclarecimentos que julgamos
pertinentes, consoante o que passamos a expor a seguir.

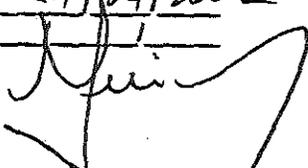
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0274



De: DRAMA Ao
 Providenciar
 Elaborar Resposta
 Falar - me
 Opinar por Escrito
 Analisar e Criticar
 Encam. _____
 Devol. _____
 Ass: _____

De: DRAMA Ao COMISSÃO DE RECOLEÇÃO
 Providenciar
 Elaborar Resposta
 Falar - me
 Opinar por Escrito
 Analisar e Criticar

 Encam. 24/04/2002
 Devol. _____
 Ass: 

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



PRELIMINARMENTE

A ACF PRAIA GRANDE não concorda e nem aceita tudo o que foi escrito e consta do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, de 09 de abril de 2002.

O disposto no OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, cumpre, o que a pátria legislação permite, ou seja, um procedimento extrajudicial de consignação de pagamento, regulado no CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, em seus arts. 890 *usque* 892.

Consoante a lição do insigne Mestre NELSON NERY JUNIOR¹:

“Prevê-se procedimento extrajudicial para o depósito em consignação. Nessa parte, a norma tem natureza de direito material. Por essa razão, somente foram modificados os dispositivos materiais sobre a consignação. Os processuais, previstos em lei especial, não foram alcançados

¹ Nelson Nery Junior, Rosa Maria Andrade Nery. Código de Processo Civil Comentado, 4.ª ed. Revista em - ampliada - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999. P. 1258
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma - CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 00/2003
CPMI - CORREIOS
Fls: 0225
3515.29

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franquenda Praia Grande



pela L 8953/94. De
conseqüência, tal procedimento
não é válido para as
consignações fiscais (CTN 156
VIII e 164) nem depósitos
oriundos de relação locatícia (L
8245/91 67)." (grifo nosso).

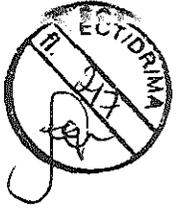
Observando-se a obra de NELSON NERY JUNIOR,
verifica-se que não é defeso propor consignação extrajudicial de
pagamento em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS, uma empresa pública de direito privado.

A opção em consignar o depósito da quantia devida,
extrajudicialmente, é faculdade conferida ao devedor, como forma
alternativa de composição de conflitos.

O credor, aceitando o depósito extrajudicial, enseja a
liberação do devedor da obrigação. No caso de prestações
periódicas, deve ser observado o que dispõe o art. 892 do CPC, o
qual transcrevemos *in verbis*:

*"Tratando-se de prestações
periódicas, uma vez consignada
a primeira, pode o devedor
continuar a consignar, no*

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



mesmo processo e sem maiores formalidades, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento". (grifo nosso).

A posição do legislador é clara, amparando o ato de consignação extrajudicial do débito que a ACF PRAIA GRANDE tem para com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

ITEM 2 (Dois)

"... que a ECT não reconheceu o crédito da ACF PRAIA GRANDE quanto aos serviços prestados que não constam na Tabela de Comissão de ACF".

Não admitimos tal posicionamento por parte da ECT.

○ CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, elaborado pelo empregado da ECT/DR/MA, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, datado de 28 de março de 2002, contrapõe ao que dispõe o CT/GEVEN/MA-0022/2002, de 29 de janeiro de 2002.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0277
3515 20

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



NO CT/GEVEN/MA-0022/2002, o Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF PRAIA GRANDE, Sr. ERALDO ALVES ARRAES, amparado em cálculos elaborados pela GECOF/ECT/DR/MA, reconhece que a ACF PRAIA GRANDE, faz jus às comissões pleiteadas, e solicita em seguida que a franqueada apresente proposta para pagamento do débito respectivo.

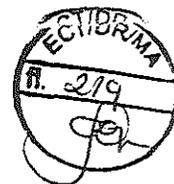
Tal ação foi proposta pela franqueada, na data de 12 de março de 2002, consoante o que estabelece o OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002.

ITEM 3 (Três)

“... muito menos a ECT concordou com os cálculos apresentados ou reconheceu como correto o depósito de apenas R\$ 737,65, que representa apenas 0,32% do valor do débito”.

Não cabe mais agora, por parte da ECT, concordar ou não concordar com cálculos apresentados.

Havia o prazo legal de 10 (dez) dias para impugnar o ato da ACF PRAIA GRANDE, o que não fez a ECT, não podendo o Direito amparar aos que dormem.



*Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande*

Foi proposta uma consignação extrajudicial de pagamento de débito, atendendo ao que a legislação processual civil estabelece, e assim continuará sendo, salvo um posterior melhor acordo, por escrito, entre as partes.

Quanto ao percentual de 0,32% do valor do débito, verificamos que existe também um grave problema de aritmética na interpretação da ECT.

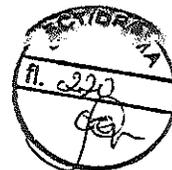
Os desprezíveis 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) encontrados pela ECT se contrapõem ao percentual de 1,666666% que a ACF PRAIA GRANDE já liquidou do débito.

Existe, portanto uma diferença de 1,346666% que a ECT pretende, agindo assim, subtrair da ACF PRAIA GRANDE.

ITEM 4 (Quatro)

“Em caso da franqueada depositar apenas R\$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e juros faria a dívida existente tornar-se impagável...”

A franqueada não reconhece e nem aceita a correção do débito pelo índice de correção monetária denominado CDI – Certificado de Depósito Interbancário, visto que a valia de tal



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

indexador é tão somente para instituições que operam com crédito ou negociam moeda.

Mais precisamente, o CDI é aplicado na correção do dinheiro que as casas bancárias tomam por empréstimo ao Banco Central do Brasil, não se enquadrando a franqueada e muito menos a ECT em tais hipóteses.

Ademais, a franquia ACF PRAIA GRANDE já encaminhou a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, através do OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, planilhas de cálculo do débito atualizado pelo IGPM mensal, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa da ordem de 2% (dois por cento).

Caso esta ECT continue a insistir em coagir esta franqueada com atualizações absurdas, que beiram a ilegalidade, esta franqueada tomara as medidas que lhe forem convenientes para a sua proteção, inclusive protocolando denúncia no Banco Central do Brasil, a respeito das práticas adotadas pela ECT.

ITEM 5 (Cinco)

“... a Comissão de Conciliação não aceita o pagamento do depósito na forma pleiteada... Assim à ECT põe a disposição de V.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma - CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0280
7 5 1 5 2 9

7



*Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande*

S^a. a importância mencionada, que deverá ser devolvida com a devida correção...”.

A franqueada se recusa a aceitar a assertiva da ECT, pois o valor depositado por parte da ACF PRAIA GRANDE, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, é parte do débito ora em consignação de pagamento.

ITEM 7 (Sete)

“O ato praticado da ACF que efetuou o depósito em conta da ECT da importância R\$ 737,65, constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que o dinheiro questionado provém de uma empresa pública federal...”.

A importância de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) **provém dos cofres da firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada que atua na praça comercial de São Luís, estado do Maranhão, praticando atos de comércio e prestação de serviços donde auferem seus lucros.

Não temos conhecimento que nossa firma possua personalidade jurídica de Direito Público e que deva prestar contas ao TCU – Tribunal de Contas da União.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CNL
CPMI - CORREIOS
Fis: 0281
3515.29

8



*Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Fraia Grande*

Também não vemos a figura da **ilegalidade flagrante**, mencionada por esta ECT no CT/GEVEN/DR/MA-054/2002.

Convenhamos, a introdução no texto do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, da expressão retro mencionada é **demasiadamente forte**, visto que **ilegal** é tudo aquilo que não é lícito, que se encontra a margem da lei, da ordem e dos bons costumes.

Não nos parece ilegal manifestar a intenção de pagamento de um débito, muito pelo contrário.

“Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890, onde se prescreve que a importância consignada deve ser a quantia ou a coisa devida, ou seja, o débito total existente de R\$ 229.870,74”.

O Direito não é estático ou imutável.

A leitura da *norma legis* não pode e nunca deve ser feita de forma estática ou seguindo um roteiro pré-estabelecido de artigos numerados, pois se assim fosse não existiria **Direito** e muito menos **Justiça**.

O profissional do Direito aprende, nos bancos das Universidades, que a aplicação do Direito se opera amparado na Lei, dentre outras fontes.



A lei deve ser interpretada de forma que atenda as necessidades do meio social, combinando a leitura de artigos em perfeito ajuste com outros.

Neste caso, a ECT insiste em proceder à leitura do art. 890 do CPC, fazendo questão, propositadamente, de não citar o art. 892 da mesma legislação adjetiva, que contempla, legalmente, o ato de consignação extrajudicial de prestações periódicas.

ITEM 8 (Oito)

“A franqueada infringiu também o § 2º do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR), assinado o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar se recusa o que não foi efetuado, conforme mencionado no ofício em exame”.

Não devemos estar falando do mesmo Código de Processo Civil em vigor no Brasil, pois o § 2º do art. 890 do CPC trata de matéria distinta da qual a ECT pretende atacar e nem menciona também, o que transcrito acima, onde frisamos, consta do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande



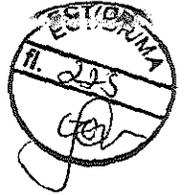
A moderna tendência do Direito é buscar a agilidade na composição dos conflitos.

A arbitragem, a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, é uma forma de soltar as amarras que prendem o Poder Judiciário a formalismos dispensáveis.

A ACF PRAIA GRANDE buscou a celeridade, ao protocolar sua proposta de consignação extrajudicial de débito constante do OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, **diretamente ao empregado desta ECT, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, atual Diretor Regional Adjunto, Gerente de Vendas em Exercício e Presidente da Comissão de Negociação de Débitos de ACF.**

A lei processual civil prevê que tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor optar pelo depósito da quantia devida, em estabelecimento oficial, cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de dez dias para a manifestação da sua recusa.

Procedeu assim a **ACF PRAIA GRANDE**. Depositou a quantia devida no Banco do Brasil S/A e cientificou o credor através de carta (OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002), na pessoa do empregado **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, que firmou contra recibo em 12 de março de 2002, na presença de três testemunhas, Sr. **ROBERTO DE CARVALHO PINTO DE MESQUITA**, Sr. **NELSON**



*Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande*

**RODRIGUES SOARES FILHO e Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO
SMITH JUNIOR.**

Desnecessário se faz citar aqui que, as duas primeiras testemunhas, são do quadro da ECT, como o empregado, **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**.

Interessante observar que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, empresa pública de direito privado a quem compete a tarefa de postar e entregar milhões de cartas com aviso de recepção (AR), **desautorize seu empregado, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, Diretor Regional Adjunto/Gerente de Vendas em Exercício/Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT**, a firmar contra recibo em uma carta, cujo teor foi lido na presença de todos os ali presentes.

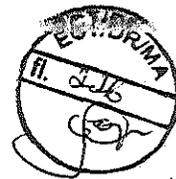
O que transparece é o fato de que, a assinatura do empregado da ECT, **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, para ser merecedora de crédito, tem que ser referendada por um singelo carteiro, causando assim uma impressionante quebra de hierarquia.

É como se numa corporação militar o soldado mandasse mais que o comandante, ou no Palácio da Justiça, o meirinho se sobrepusesse ao Magistrado.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma - CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0285
2 5 1 5 9 0

12



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

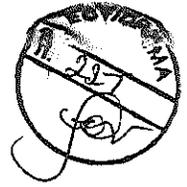
ITEM 9 (Nove)

“A requerente cometeu outro vício insanável, quando efetuou o ato do depósito, em face dos representantes dos Correios não concordarem com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses, na reunião realizada”.

Mais uma vez se constata a total falta de conhecimento da ECT no que se refere aos fatos que ocorrem dentro do seu próprio recinto.

A reunião entre o Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO e a franquia ACF PRAIA GRANDE, estava agendada para o dia 12 de março de 2002, às 15:00 horas na sala da Gerência de Contabilidade e Finanças desta ECT/DR/MA.

Se melhor for analisado o comprovante de depósito encaminhado em anexo (ANEXO V) ao OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, se verificará que o mesmo foi realizado no dia 12 de março de 2002, às 12:37:58h (doze horas, trinta e sete minutos e cinquenta e oito segundos), portanto 02:23:02h (duas horas, vinte e três minutos e dois segundos), antes da reunião entre a ACF PRAIA GRANDE e a ECT.



*Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande*

A franquia ACF PRAIA GRANDE nada mais fez do que cumprir exatamente o que estabelece a Lei em função da ação extrajudicial de consignação de pagamento.

ITEM 12 (Doze)

“... concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R\$ 229.870,74”.

Em momento algum a franquia ACF PRAIA GRANDE veio à presença do Diretor Regional, bem como de qualquer outro empregado desta ECT/DR/MA, **solicitar perdão de dívida ou algum outro tipo de benefício.**

Perdão de dívida é mais uma fantasia que esta ECT pretende agora criar neste caso específico de renegociação de débito.

Já advertimos a ECT, em oportunidade anterior a esta, que não toleraremos mais insinuações desrespeitosas e cínicas cujo intuito é puramente nos ridicularizar e desqualificar nossa situação perante a comunidade ecetista.

Em nove anos e cinco meses de funcionamento a franquia ACF PRAIA GRANDE sempre requereu a aplicação correta do contrato de franquia empresarial firmado entre ela e esta ECT,



*Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande*

que, diga-se de passagem, nunca foi e nem é, aplicado homogeneamente entre a classe franqueada no Maranhão bem como no resto do país.

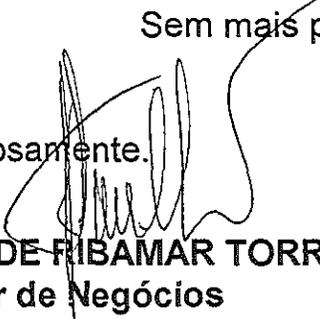
A nossa intenção sempre foi, neste caso, sanar a pendência consoante nossas condições, dentro da mais estrita legalidade, e nunca pedir e conseguir perdão por parte da ECT.

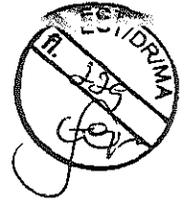
Os itens constantes do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, que aqui não foram citados não são merecedores de nossa apreciação em face da sua inaplicabilidade ou incompatibilidade ao caso.

Ratificamos aqui o disposto em nosso documento, OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, ao tempo em que nos colocamos a vossa disposição para encontrarmos, de comum acordo, uma alternativa para composição de débito em condições satisfatórias a franquia ACF PRAIA GRANDE.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 054/2002-04-22
Ref: CT/GECOF/DR/MA-014/2002

São Luís(Ma), 22 de abril de 2002.

Ao
Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.SR. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro.
São Luís – Ma

Em atenção ao CT/GECOF/DR/MA-014/2002, vimos a vossa presença, manifestar nosso posicionamento conforme o que se segue.

O CT/GECOF/DR/MA-014/2002, se resume a uma cópia do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, razão pela qual não merece maiores considerações.

Nosso OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 053/2002-04-22, já apresentou a devida contestação da franquia ACF PRAIA GRANDE acerca do posicionamento desta ECT neste caso específico.

Ratificamos aqui o teor do OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, ao tempo em que nos colocamos a vossa disposição, para retomarmos as negociações que se fizerem necessárias a respeito da atual pendência entre esta ECT e a franquia ACF PRAIA GRANDE.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

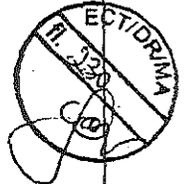
- De: DR/MA Ao Comitê Negociação/GEC
- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar - me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar

Encam. 21/04/2002
Devol. _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0289

Ass: _____
1

De: PRESIDENTE DA COMISSÃO
Ao: DIRETOR REGIONAL/MA
CI/GEVEN/MA-081/2002
Ref.: Processo nº 320/2001, de 02/08/2001



Assunto:

São Luís, MA, 26 de abril de 2002.

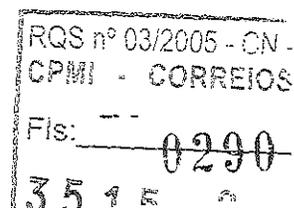
Estamos devolvendo a esse Gabinete, para as providências cabíveis, processo 320/2001, de 2/8/2001, que apurou débitos da ACF Praia Grande.

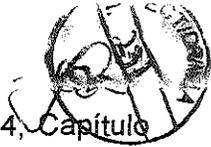
A situação de inadimplência, que foi detectada, inicialmente, no balancete de 8/5/2001, atinge o montante de R\$ 229.870,74 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), calculados até 9/4/2002.

Em 28/3/2002, a Comissão de Negociação de Débitos, por meio da CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, a qual foi entregue na mesma data ao sócio da franqueada, Sr. José de Ribamar Torreão Smith, estipulou o prazo de dois dias para quitação do débito então existente. O que não foi atendido pela referida ACF.

Em 4/4/2002, após o prazo estabelecido, a franqueada apresentou o OF/CJ ACF Praia Grande 052/2002-04-02 cujos arrazoados foram contestados através das cartas CT/GEVEN/DR/MA-054/02, de 9/4/2002, e CT/GECOF/DR/MA-014/02, de 15/4/2002.

Em 22/4/2002, os ofícios OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 053 e 054/2002-04-22, retomam com as mesmas argumentações, alegando inclusive que já havia um reconhecimento de créditos daquela ACF por parte da Empresa através da CT/GEVEN/MA-022/2002, omitindo, entretanto, o que realmente consta nos anexos dessa CT: o **Resumo Financeiro de Serviços Prestados (Contrato ACF) e Não Pagos Pelos Clientes** e o **Resumo Financeiro de Serviços Prestados e Não Autorizados em Contrato**, ou seja, valores que de modo algum poderiam embasar a suposta compensação de créditos. Ratificamos assim que não houve, em momento algum, por parte da Comissão, reconhecimento destes créditos e nem poderia sob pena de se infringir instruções normativas da ECT sobre o assunto. Ademais, o franqueado não apresentou outra proposta, visto que a anteriormente apresentada não satisfaz as exigências contidas nos documentos que tratam do assunto, inclusive quanto aos prazos e apresentação de garantias reais condizentes com o valor total devido à ECT.





Na oportunidade, salientamos que a alínea "c", do item 2, do Módulo 4, Capítulo 4, do MANCAT estabeleceu que o prazo de parcelamento não deverá ultrapassar a data de 31.12.2002 (prazo de vigência dos atuais contratos).

Portanto, esgotados todos os procedimentos afetos a esta Comissão sem que tenha se chegado a bom termo de acordo junto a ACF Praia Grande, é nosso parecer que se deva proceder ao descredenciamento da referida ACF, seguindo os procedimentos previstos na documentação básica da Empresa.

Atenciosamente,

Júlio César de Oliveira Afonso
 Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ECT/DR/MA

No: ASJUR

Solicitamos análise e
 parecer.

03/05/2002

Afonso Celso Xavier Guilhon
 Diretor Regional ECT/MA
 Mat 8.376.059-8

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0291



DA: ASSESSORIA JURÍDICA
AO: DIRETOR REGIONAL
NOTA JURÍDICA - ASJUR/DR/MA-034/2002
REF:

Assunto : Processo nº 320/01

Vem à análise da ASJUR/MA o Processo nº 320/01, que trata sobre a negociação de débito e da inadimplência da Franqueada Praia Grande, com o objetivo de que a Assessoria Jurídica apresente as propostas no âmbito administrativo, a fim de que a Comissão de Negociação do Débito possa concluir os seus trabalhos de forma menos traumática, àqueles obtidos e esperados pela ECT até a presente data.

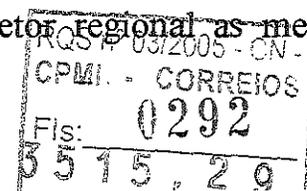
2. Faltaram as seguintes providências da comissão de conciliação:

a) Relatório preliminar conclusivo assinado por todos os membros da comissão, apresentando os fatos em ordem cronológica desde o seu nascedouro e que levaram a comissão a concluir os pontos controvertidos da questão financeira que originaram a abertura do presente processo administrativo, bem como uma análise abalisada sobre as dificuldades encontradas na negociação do débito.

b) A comissão esqueceu-se de conceder a franqueada os princípios constitucionais do contraditório e o amplo direito de defesa previstos na Constituição Federa. Além disso deixou-se de observar o que prescrevem os subitens 9.3.3.1 e 9.3.3.3. do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial de fls 105/111 assinado entre as partes. Neste caso dever-se-ia notificar a franqueada para, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da entrega da notificação específica para essa finalidade. A notificação poderá ser expedida por carta registrada com AR ou entrega pessoal contra recibo do preposto da franqueada

c) Esqueceu-se em verificar se as sanções pecuniárias aplicadas à franqueada estão de acordo com a orientações mencionadas no anexo 5 do contrato original.

d) Após o recebimento da defesa da franqueada, a Comissão deverá providenciar a elaboração do Relatório final, com as conclusões necessárias e assinaturas de todos os seus membros, propondo ao Diretor regional as medidas cabíveis.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



e) A comissão não designou um contador da ECT com o objetivo de que ele efetuasse uma perícia contábil nos documentos originais do acerto de contas da franqueada, que se encontram na REOP-01, no período de maio a julho de 2001. A importância desta medida está na análise financeira das informações prestadas, bem como na verificação do recolhimento dos valores diários e da comprovação quinzenal da ACF. A partir do relatório do contador, a comissão poderia concluir os seus trabalhos sobre a procedência total do débito, se houve ou divergência ou não na cobrança de valores.

f) Ademais urge que o contador analise também se a cobrança dos juros, atualizações financeiras, multas e sanções pecuniárias estão de acordo com as normas que regem o contrato, bem como se os cálculos que a franqueada apresentou de fls. 167 a 176 do processo. Em caso da conferência verificarem a procedência de algum crédito em favor da franqueada, o valor encontrado na perícia contábil deverá ser deduzido do montante principal da dívida..

e) as reuniões da franqueadora e da franqueada devem se precedidas da elaboração de atas, onde o secretário narrará todos os pontos controvertidos e os avanços nas negociações, bem como o nome e assinatura de todos as pessoas que fizeram presente a reunião.

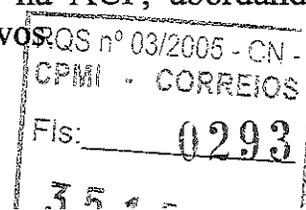
f) Recomenda-se tentar ainda um acordo de Parcelamento da dívida com a atual detentora da ACF, onde se deve observar o valor da média mensal percebida dos últimos seis meses, e o valor de cada parcela, com parecer favorável da comissão e homologação do Diretor Regional. O prazo para parcelamento não poderá ultrapassar a data 31.12.2002.(prazo de vigência dos atuais contratos).

g) Recomenda-se também tentar um Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, assinado por duas testemunhas, documento este importante para que a ASJUR/MA possa ajuizar ação competente na Justiça Federal.

h) As questões excepcionais que se apresentarem no desenrolar das negociações, deverão ser submetidas à avaliação da Diretoria Comercial.

i) A ACF será isenta de multas e sanções pecuniárias, quando comprovada a inadimplência de suas obrigações contratuais decorrentes de furto ou roubo praticado por terceiro.

j) Em caso de suspeita de novas irregularidades a comissão poderá solicitar previamente a realização de auditoria e inspeção na ACF, abordando os aspectos operacionais, financeiros, comerciais e administrativos.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



k) Por fim, caso não haja qualquer acordo para o parcelamento do débito, a comissão deverá solicitar ao Diretor Regional a designação de uma nova comissão para proceder o descredenciamento da franqueada.

3. A Comissão criada para firmar um acordo com a ACF Praia Grande, que funciona desde início do primeiro semestre de 2001, esqueceu-se de apresentar um relatório final conclusivo esclarecendo os pontos controvertidos das negociações que levaram ao impasse, bem como faltou a argumentação que esclarecesse se houve avanço nos demais pontos e quais eram as propostas apresentadas.

4. A ausência das informações quase que impossibilita a ASJUR em efetuar uma análise mais profunda sobre o tema, em vista de que não se tem conhecimento do que foi discutido e ficou pendente de solução, visto que após quase 6 meses de negociações a comissão não concluiu os trabalhos em decorrência da ausência de um relatório expositivo sobre o que foi debatido nas reuniões com a franqueada..

5. Consta no processo apenas as Atas de duas reuniões que foram realizadas, uma 21.09.2001 e a outra em 03 de janeiro de 2002.

6. A ECT celebrou com a firma **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA (ACF PRAIA GRANDE)**, que funciona na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, em São Luís/MA, o contrato de franquia Empresarial nº 182/93, para a abertura de uma agência Franqueada, com início de suas atividades em 26.09.93, conforme minuta do contrato de fls. 84 a 95 do presente processo, tendo por objeto outorgar à empresa franqueada o direito de uso da marca “CORREIOS”.

7. Nos primeiros anos a Franqueada cumpriu o acerto de contas com a franqueadora, mediante a comprovação das obrigações financeiras e o fechamento do demonstrativo quinzenal conforme estabelecia à cláusula sexta subitens 6.1 e seguintes. As remessas dos repasses à conta da ECT eram efetuadas regularmente sendo a franqueada comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do citado contrato

08. A partir do mês de maio de 2001, a franqueadora passou a descumprir à cláusula sexta, que trata da prestação de contas, passando a atrasar os repasses para a ECT fazendo-os a menor do que o devido, conforme se depreende da fl. 01. A REOP/01, por sua vez, encaminhou a CI/REOP/MA-01/0167/2001, esclarecendo ao Diretor Regional expondo que a franqueada estava inadimplente dos em diversos meses, conforme quadro abaixo mencionado sem as correções legais.

PCS nº 0000
CPMI - CORREIOS
Fls: 0294
3515



Data do balancete	Data Vencimento	Valor a ser pago	Valor Recolhido	Valor da dívida
18.05.2001	09.05.2001	41.901,25	3.840,44	36.060,81
14.05.2001	15.05.2001	30.630,03	2.472,82	28.157,21
23.05.2001	24.05.2001	48.675,86	5.617,24	43.058,62
13.06.2001	13.06.2001	27.375,27	5.679,04	21.696,23
18.06.2001	19.06.2001	6.786,81	645,32	6.141,49
22.06.2001	23.06.2001	6.568,12	368,12	6.200,00
27.06.2001	28.06.2001	53.929,25	329,25	53.600,00
13.07.2001	14.07.2001	34.675,49	3.023,59	31.651,90

9. Concluído os trabalhos da apuração preliminar, a franqueadora encaminhou a CT/REOP/MA/01-0167/29001 à ACF Praia Grande, conforme documento de fls. 03, esclarecendo sobre a existência de débito por atrasos de repasses parciais na prestação de contas daquela firma..

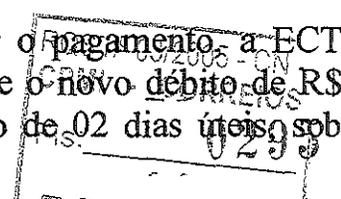
10. Em resposta a firma devedora esclareceu que a prestação de contas diária e quinzenal do montante da dívida no valor de R\$ 147.505,54, de cálculos de fls. 02, não correspondia à realidade, em virtude da excrescência contábil e financeira, face a aplicação dos juros, atualizações, financeiras, multas e sanções pecuniárias indevidos

11. A franqueada Praia Grande encaminhou à ECT a CT/ACF/PRAIA GRANDE 050/2001, documento de fls. 08 a 10, sugerindo as seguintes proposições:

- Liberação da comissão retida pela ECT com referência a coleta e postagem de cartas simples, registradas, sedex, encomendas. E.M.S e venda de produtos dos clientes detentores dos contratos múltiplos
- Dispensa dos encargos multa e sanção pecuniária aplicados sobre o débito (10% da multa, acrescidos de 10% da sanção pecuniária)
- Parcelamento do débito em 60 meses,
- Remessa dos cálculos apresentados pela REOP/01 à GECOF/MA para revisão.

6. Como a franqueada não recolheu o valor devido de R\$ 65.941,49 no prazo estabelecido, a REOP/01 aplicou a sanção pecuniária de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras, juros de 1% e multa de 10%, conforme documento de fls. 12.

7. Diante da recusa da franqueada em efetuar o pagamento a ECT encaminhou a XCT/REOP/MA-01-0184/01, notificando-a sobre o novo débito de R\$ 70.906,26, para que a firma efetuasse o recolhimento no prazo de 02 dias úteis sob





pena da aplicação de multa financeira de 10% sobre o valor devido pelo CDI, conforme doc. de fls. 13.

8. Preocupada com o rumo das negociações a ECT constituiu uma Comissão de Negociação, conforme solicitação do Diretor Regional no doc. de fls 17, composta de quatro servidores de renomados conhecimentos financeiros e jurídicos para se resolver o impasse.

9. Como a Praia Grande continuava renitente em não recolher o débito de R\$ 70.906,26, a REOP/01 aplicou-se nova sanção pecuniária de 10% sobre o saldo devedor corrigido pelo CDI conforme CT/REOP/MA-01, 0195/2001, doc. de fls. 18.

10. A Dra. Gorgelle, Presidente da Comissão solicitou o comparecimento da franqueada para a reunião, acompanhada dos seguintes documentos: balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa dos últimos 6 meses, para iniciarem às negociações para a quitação do débito.

11. A reunião ocorreu em 21.09.2001, nas dependências da DR/MA, conforme Ata da reunião, doc. dec. 23 e 24, tendo se chegado as seguintes conclusões:

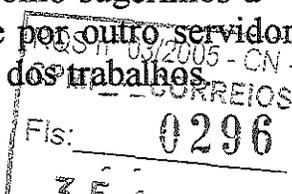
- A franqueada não apresentou os documentos solicitados no item 10;
- O débito na ocasião importava em R\$ 196.531,89, referente ao período de 15.06.01 a 20.09.01;
- A franqueada contestou o valor inicial de R\$ 79.679,56 referente ao período de 13.07.01 a 31.07.01; e esclareceu que o débito atual era de R\$ 151.571,29;
- Não apresentou uma proposta para o parcelamento da dívida

12. Novos documentos foram juntados ao processo sobre o montante do débito conforme se depreende dos doc. de fls. 26 a 48.

13. Agendou-se nova negociação para o dia 20.12.2001, tendo a franqueada respondido que devido a motivos imperiosos, não poderia comparecer naquela data. Agendou-se nova reunião de negociação para o dia 03.01.2002, tendo as negociações chegado ao impasse, conforme se depreende da ata de fls. 119.

14. Outros fatos importantes ocorreram após as fls. 181 do processo que se poderia ter incluído no relatório final.

14. Por fim recomenda-se que a Comissão observa as orientados das alíneas "a" a "k" do item 2 da presente Nota Jurídica, bem como sugerimos a V.S^a, que seja criada nova comissão, substituindo o seu presidente por outro servidor que apresente maior capacidade de diálogo, para o bom andamento dos trabalhos.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



É a nossa opinião s.m.j;

São Luís/MA, 10 de maio de 2002.

FERNANDO JOSE PARENTE PACHECO
OAB/RN-908

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0297
3515

José Smith Junior
Advogado



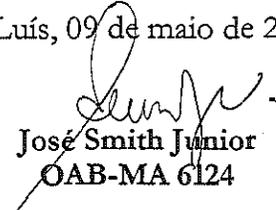
SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 320/2001

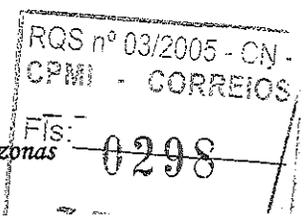
REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, já devidamente qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, que contra si move a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por intermédio do Sr. Júlio César de Oliveira Affonso, vem através de seu advogado ao final assinado, requerer a juntada do instrumento procuratório em anexo (doc.01), e em homenagem ao princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, requer ainda lhe seja fornecido xerocópia de todo o referido processo administrativo.

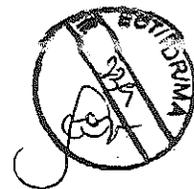
Requer deferimento.

São Luís, 09 de maio de 2001.


José Smith Junior
OAB-MA 6124

As ASJUR
p/ análise e
pauca
13/05/2002



PROCURAÇÃO

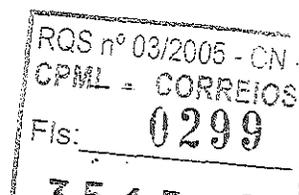
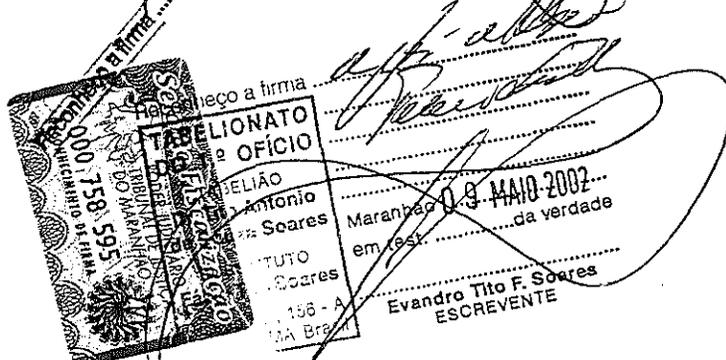
Outorgante: *José de Ribamar Torreão Smith*, brasileiro, casado, comerciante, RG n. ° 77.096 SSP/MA e CIC n. ° 207.088.743-04, representante legal de *Reviver Serviços Gerais Ltda*, firma estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, n. ° 220 – Areinha, CNPJ n. ° 73.603.243/0001-98.

Outorgado: *José de Ribamar Torreão Smith Junior*, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o n. ° 6124, com escritório na Rua Humaitá, Quadra G, n. ° 09 – Parque Amazonas, São Luís – MA, para onde deverão ser remetidas as correspondências de praxe e estilo.

Poderes: Os da cláusula *Ad Judicia*, na forma da Lei 8.906/94, com poderes especiais para peticionar, requerer, transigir, acordar, discordar, receber e dar quitação, inclusive substabelecer o presente com ou sem reservas de poderes, em juízo ou fora dele.

São Luís, 08 de maio de 2002.

José de Ribamar Torreão Smith
José de Ribamar Torreão Smith





Ao Diretor Regional:

A firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA requer à ECT em petição de fls, que lhe seja fornecida xerocópia de todo o referido processo administrativo, embasado no princípio do contraditório e da ampla defesa.

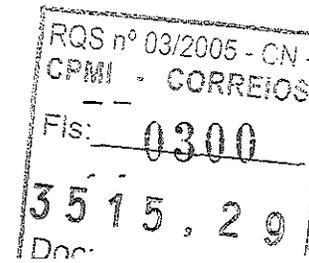
2. Ocorre que a comissão ainda não concluiu o processo administrativo que se encontra em fase de final das apurações. Assim que a comissão apresente o relatório final sobre a conclusão do montante exato da dívida, a franqueada ser-lhe-á concedido o direito de defesa..

3. O Termo Aditivo nº 05 firmado com a franqueada , no subitem 9.3.3.1 e 9.3.3.3. prescrevem o seguinte:

9.3.3.1. – A FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal.

9.3.3.3. Na Notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. A franqueada será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá reiterá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

4. Tão logo a comissão conclua os trabalhos apuratórios e apresente o relatório final demonstrando os fatos que deram origem a inadimplência da franqueada, a firma devedora será Notificada para apresentar a defesa no prazo de 10 dias e terá a permissão para tirar cópia do processo e também apresentarem a defesa que tiverem embasado nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no prazo legal, conforme preceitua o subitem 9.3.3.1 e 9.3.3.3. mencionados.





O fato foi comunicado verbalmente aos representantes da franqueada que aceitaram a justificativa deste advogado.

São Luís/MA, 14 de maio de 2002.


Fernando José Parente Pachêco
OAB/RN 308 - Mat. 8.625.138.4
Advogado

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0301
3515,29

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS
Fls: 0302
3515.2



ECT			
DR - MARANHÃO			
PROC. NUMERO	DIA	MÊS	ANO
0003	20	02	0801
PROTOCOLO			

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE		
NATUREZA	NÚMERO	DATA
Processo	320/2001	02/08/01
Procedência		
R. 508-01 - São Luís		
Volume 02/03		

Nome ACF Praia Grande

Assunto Após o Arrecrimento da ACF - Praia Grande
PTS - 035 e 036/2003

CORREIOS BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANDAMENTO				PROCESSOS JUNTOS			
DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1° GEVBN	28	02	2003	21°			
2° GPBDR	27	03	2003	22°			
3° GABDR	07	07	03	23°			
4° TOERAD	09	07	03	24°			
5° PR5620L	14	07	03	25°			
6° GEVBN	01	12	03	26°			
7° BECOE	01	12	03	27°			
8° SPON	30	12	03	28°			
9°				29°			
10°				30°			
11°				31°			
12°				32°			
13°				33°			
14°				34°			
15°				35°			
16°				36°			
17°				37°			
18°				38°			
19°				39°			

PROCESSOS APENSOS		
NÚMERO	ANO	RUBRICA

RQS nº 08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0303
3515,29
Doc:



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-036/2003
1/1

EMI: 13/01/2003

VIG: 13/01/2003

ASSUNTO: Comissão de Descredenciamento da ACF DA PRAIA GRANDE
DISTRIBUIÇÃO: GABPR, DICOM, DEJUR, DAUDI, DINSP, GFRAN, GABDR, ASJUR, GINSP, GEVEN, GEOPE, GECOF, REOP/MA-01

REFERÊNCIA: PRT/MA-035/2003

1. FINALIDADE

Designa a comissão de trabalho incumbida de promover as ações necessárias ao Descredenciamento da Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE.

2. COMPOSIÇÃO

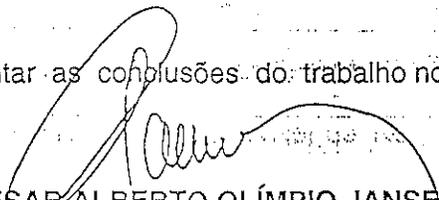
- a) JOIMAR LÚCIO MARTINS, Coordenador Comercial/CCO/REOP-01, matrícula 8 411 575-0 – DR/MG;
- b) JOÃO JOSÉ PINTO SILVA, Inspetor Regional, matrícula 8 375 408-3 – DR/MA;
- c) LEILA SILVIA FERREIRA PORTUGAL, Supervisor de Núcleo-REOP/MA-01, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- d) JOSÉ EDUARDO SERRA DE MORAES, Chefe/SADR/GEVEN, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- e) ELICERES ALMEIDA PEREIRA, Coordenador de Atividade do CTCE/GEOPE, matrícula 8 375 530-6 – DR/MA;
- f) JOSÉ INÁCIO BENTO, Inspetor Regional/GINSP/SPI, matrícula 8 100 376-5 – DR/SPI;
- g) MARIA CRISTINA FIORI DO CARMO, Inspetor Regional/DR/SPM, matrícula 8 878 770-2 – DR/SPM.

A Comissão será coordenada pelo integrante citado na alínea "a" sendo substituído pelo componente mencionado na alínea "b" em seus impedimentos.

A Comissão terá a Assessoria Técnica da Assessora Jurídica JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS, matrícula 8 011 836-4, Advogada Júnior.

3 PRAZO

A Comissão deverá apresentar as conclusões do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Portaria.


CÉSAR ALBERTO OLÍMPIO JANSEN
Resp. p/ Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0305
3515,29
Doc. Em 15/01/2003.

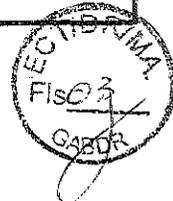
ALTERAÇÃO FLS.1/1- Substituição de empregado na letra "b" do item

75500035-8



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



TERMO DE ENCERRAMENTO
ACF PRAIA GRANDE – SÃO LUIS/MA

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e três, na ACF PRAIA GRANDE, situada na Rua Senador Vitorino Freire Floriano Peixoto, 220 – Areinha – São Luis/MA, presente a Comissão de Descredenciamento, presidida Pelo empregado Joimar Lúcio Martins, instituída pela PRT-MA-036/2003, e o Sr. José Ribamar Torreão Smith, sócio proprietário da ACF Praia Grande, portador da Cédula de Identidade (RG) 77.096, expedida por SSP/MA, CPF n.º 207.088.743-04, em cumprimento ao estabelecido na PRT/MA-035/03, procedeu o encerramento das atividades da citada ACF, onde foram adotadas as providências conforme especificado a seguir:

1. Realização do Acerto de contas (levantamento contábil) do último período trabalhado (01 a 14/01/03) conforme consignado nos documentos inseridos no Anexo 1, sendo que os valores comissionados foram contestado pelo Sr José Ribamar Torreão Smith, sob a alegação de não inclusão de faturas relativas aos serviços prestados pela franqueada, mediante contrato;
2. Devolução dos materiais listados nos anexos 02 a 08 deste. Parte das etiquetas numeradas, não recolhidas, encontrava-se em posse dos seguintes clientes: TRT/MA, TRE/MA, PGJ/MA – GDH/MA, Secretaria da Justiça/PROCON e Gráfica Escolar;
3. O ex-franqueado foi orientado para adoção de providências junto aos órgãos competentes, visando, efetivar a baixa das atividades relativas aos CORREIOS do Contrato Social da Reviver Serviços Gerais Ltda empresa responsável pela unidade, bem como, para apresentar a ECT, dentro de 60 dias, cópia autenticada do documento comprovando esse procedimento;
4. Orientado para a retirada da sinalização externa e supressão da marca CORREIOS de todas as atividades da Reviver Serviços Gerais Ltda, bem como de deixar de fazer uso da marca CORREIOS em qualquer atividade que lhe era anteriormente permitida pelo CFE 182/93. Orientado ainda, que deverá promover a partir desta data, a substituição

RQS nº 02/2005
CPM - CORREIOS
Fls: 0306



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



dos uniformes de seus empregados, passando estes a usarem uniformes com características diferentes dos da ECT;

Concluídas as providências acima, e transmitidas as orientações sobre as ações futuras (retirada das sinalizações e baixa das atividades dos Correios), lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor, que será assinado pelo Presidente da Comissão de Descredenciamento e pelo titular da Reviver Serviços Gerais Ltda.

José Ribamar Torreão Smith
Reviver Serviços Gerais Ltda

Joimar Lúcio Martins
Presidente da Comissão de Descredenciamento

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0307



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 01 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF: PRIA DE GRANDE - REOP/MA-01-SLS/

LEVANTAMENTO CONTÁBIL RELATIVO AO PERÍODO DE 01 A 14/01/03

São Luis, 15 de janeiro de 2003

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0308
3515.29
Doc:

8.878.200.2
insp. loc.
M



CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFI/REOP-01	PERIODO
		18900518 ACF PRAIA GRANDE	DR-18	De 01/01/2003 a 14/01/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 57.255,51

ENTRADAS

PARTE - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	886,80	EMS DOCUMENTO	45012	572,00
SEDEX A COBRAR	40045	32,25	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	30.482,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	16,90	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	2.171,65
			SUBTOTAL (A)		34.161,60

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	3.347,65	54	9,72	CEMAR/MA	07528	139.514,64	644	77,28
TELEMAR/MA	97033146	54.620,11	456	63,84	CADASTRAMENTO CPF	75477	229,50	51	68,85
CAEMA	85004979	15.592,17	271	32,52	TC-TELE-AND NCVO/20	881501840	235,00	47	9,78
ATENDE AMIL/MA	94030472	558,41	04	1,20	SUBTOTAL (C)		214.097,48		263,19

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SELOS ESTAMPADOS PA	08176	5.127,20	01	0,00	VALE POSTAL (PORTE)	49042	27,50	05	0,00
VALE POSTAL NACIONAL	49018	510,00	05	3,45	SUBTOTAL (D)		5.664,70		3,45

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 253.923,78

RGStⁿ 03/2005 - CN-CPMI 0309

Fis: 3515,29



S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SELOS ESTAMPADOS PA	00779	5.127,20	1	0,00	TELESENA 100ANIVERS	881501662	7,83	3	0,00
DESCONTO PRODUTO	00841	127,40	1	0,00	TELESENA NATAL 200	881501670	28,60	11	0,00
					SUBTOTAL (F)		5.291,03		1,00

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	30.482,00	ACF PAGTO DE COMISSAO	02496	11.433,20
ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	31.888,40	DEPOSITO BANCARIO	21075	94.455,59
			SUBTOTAL (G)		168.259,19

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 173.550,22

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 253.923,78 (-) TOTAL DE SAIDAS: 173.550,22 = SALDO QUE PASSA.....: 137.621,56

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao F
A	34.161,60	0,00	0,00	34.161,60	56.936,00	25,00	2.625,00	11
B	0,00	0,00		0,00				
C	214.097,48			214.097,48				
D	5.664,70			5.664,70				
E	0,00			0,00				
F	5.291,03			5.291,03				
TOTAL	248.632,75	0,00		248.632,75			2.625,00	11

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 19.055,33 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 304.

ACF PRAIA GRANDE

Razao Social: REVIVER SERVICIOS GERAIS LTDA

CNPJ.: 73.603.243/0001-98

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontra-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, em todo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes constantes do presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo de apresentacao desta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

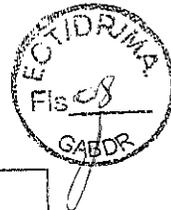
SAO LUIS, 15 de Janeiro de 2003

GOFIN/GECOF
DR-MA.
15 JAN 2003

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - 0310
Fis: 3515

Assinatura do Representante legal
CPF: 207.088.743-04

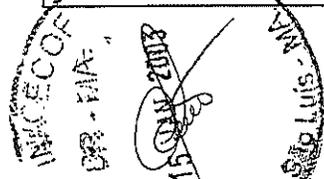
DATA: _____ Nome e Matricula do Conferente ECT: _____ Assinatura do Conferente da ECT: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
 NUCLEO REGIONAL DE FRANQUIAS/REOP MA/01

DEMOM QUINZENAL/PERIODO DE
 01/01/03 A 14/01/03
 ACF PRAIA GRANDE/1890051-8

(A) PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS			(C) PRODUTOS/SERVICOS (CONT ESPECIAIS)				
ESPECIE	QUANT	VALOR	ESPECIE	QUANT	VALOR	COM	
AEROG NATAL		0,00	DEC ISENTO		0,00	0,00	
IMP ESPECIAL		0,00	EMBRATEL	54	3.347,65	9,72	
S ORDINARIOS		0,00	TELEMAR	456	54.620,11	63,84	
S COMEMORATIV		0,00	CCMAR	644	139.514,64	77,28	
A NACIONAL		0,00	CAEMA	271	15.592,17	32,52	
TELEG PRE TAX		0,00	AMIL	4	558,41	1,20	
MAQ DE FRANQU	1	2.171,65	2.015,70	CPF	51	229,50	68,85
CF NACIONAL		0,00	BAU MEN		0,00	0,00	
CF INTERNACIO		0,00	INSC/TELEMA		0,00	0,00	
ENC NORMAL	2	16,90	FGTS		0,00	0,00	
SEDEX SIMPLES	47	886,80	PAT/ECT		0,00	0,00	
SEDEX A COB	1	32,25	HPM		0,00	0,00	
EN C/VALOR		0,00	INCR		0,00	0,00	
E M S	10	572,00	CB PAST		0,00	0,00	
S E E D	1	30.482,00	EMARPH		0,00	0,00	
SEED A VISTA		0,00	TELESENA	47	235,00	9,78	
ENV PRE FRANQ		0,00	FGTS		0,00	0,00	
TELEG BALCAO		0,00	ADCAR		0,00	0,00	
PED CONFIRM		0,00	CONTAG		0,00	0,00	
OUTROS		0,00	REVS SPT		0,00	0,00	
ASN VARIOS		0,00	TOTAL (C)	1473	214.097,48	263,19	
OUTROS		0,00	(D) OUTROS SERVICOS (PAGAMENTOS/RECEBIM)				
ARREC BRUTA	ESPECIE	QUANT	VALOR	COM			
34.161,60			34.005,65				
ICMS RETIDO			0,00	VP EMISS	5	3,45	
SUBTOTAL (A)	34.161,60		34.005,65	VP TAXA	5	0,00	
SUB(A)/PPCS	56.936,00		56.676,08			0,00	
VALOR % COM			25,00%	DEB REGUL		0,00	
% SOB SUB(A)	8.540,40		8.501,41	TOTAL (D)	10	3,45	
FATOR/AJUSTE			4,375	(E) PRODUTOS/SERVICOS ESPECIFIC/PAGTO			
VALOR AJUSTE	ESPECIE	QUANT	VALOR	COM			
			2.625,00	RESG TS	14	1,16	
TOTAL (A)	11.165,40		14.126,41			0,00	
VLR PGTO SUB(A)-SEED:	3.679,60		3.523,65			0,00	
(B) PRODUTOS EM CONSIGNACAO/FORN/TERCEIROS			DOCTOS NUMERADOS / CANCELADOS				
ESPECIE	QUANT	VALOR	COM	SE SIMPL			
CAIXA 01		0,00	0,00	E NORMAL			
CAIXA 02		0,00	0,00	E M S			
CAIXA 03		0,00	0,00	SE SIMPL			
CAIXA 04		0,00	0,00	COMPROV			
TAXA FRANQUIA		0,00	0,00	DEMONSTRATIVO DE COM/QUINZENA			
GPB		0,00	0,00	TOTAIS	VL A PAGAR	COMISSAO	
CRT EMBRATEL 10		0,00	0,00	TOT (A)	3.679,60	3.523,65	14.126,41
CRT TELEMAR 40		0,00	0,00	TOT (B)		0,00	0,00
TOQUE 25		0,00	0,00	TOT (C)		235,00	263,19
TOQUE 10		0,00	0,00	TOT (D)		0,00	3,45
TOTAL (B)	0	0,00	0,00	TOT (E)		0,00	1,16
ASSINATURA RESPONS/ACF	ASSINATURA CONF/ECT	T/GERAL	TOTAL/CRED/ECT/ACF				
		3.914,60	3.758,65			41.394,21	
			7.518,60			-7.635,56	



RQS nº 03/2005 - CN -
 FRANCINEIDE M. SOARES
 RG: 0337192-7
 FIS: 0311
 3515



NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE: GERENCIA FUNDINEIRA / DR / MA DATA: 15/01/03 NÚMERO: 0001/2003

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA: RENEVER SERVIÇOS GERNIS LTDA - ACF PRAIA GRANDE

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: AV. VITORIANO FREIRE 220 - AREINHA

MÁQUINA			
MARCA: P. BOWES	MODELO: 805-E	NÚMERO: 26145	Nº DE MATRÍCULA: 100870
CONTADOR FIXO: 510.484,20	SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO: 1.515,79	Nº DO SELO DE PLÁSTICO: 0088590	Nº DO SELO OPERACIONAL:

RELATO DA OCORRÊNCIA
 RETIRADA do clichê e carga de R\$ 1.515,79 em virtude do encerramento das ATIVIDADES DA ACF PRAIA GRANDE A PARTIR DESTA DATA

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA
 NOME: JOSÉ RIBAMAR TORREÃO SMITH ASSINATURA:

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA
 NOME: JOIMAR LUCIO MARTINS ASSINATURA:

Joimar Lucio Martins
 Coordenador de Agências Franqueadas
 Matr. 8.411.575-0

75150044-5 / FP0037/02 A5 = 148 x 210 mm

ORIGEM DA REMESSA		DESTINO DA REMESSA	
DEPENDÊNCIA: UNIDADE: ACF Praia Grande	DEPENDÊNCIA: UNIDADE: NF/COFISN/GECOF		

DISCRIMINAÇÃO DA REMESSA				
CÓDIGO	ESPÉCIE / NUMERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
740500058	Envelope ppe franqueado	0,80	53	42,40
881501840	Belezeno de Ano Novo	5,00	145	725,00
870400181	Caixa 01	1,50	50	75,00
116600063	Caixa 02	2,00	02	4,00
116600039	Caixa 03	3,50	01	3,50
760200130	Env. Selos 03	1,00	01	1,00
116600055	Caixa 01	1,50	01	1,50
Dito selos e Cargas e dois Reais e quarenta Centavos				852,40

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 DATA: 15/01/2003 ÓRGÃO EMITENTE: ACF ASSINATURA GER./CHEFE DO ÓRGÃO EMITENTE:

RESPONSÁVEIS PELA REMESSA
 DATA: 15/01/2003 ASSINATURA DO CONFERENTE: 8.411.975-0 ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE: Nº DO REGISTRO:

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
 DATA: ASSINATURA DO CONFERENTE: ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE: RQS nº 03/2005 - CN - UNIDADE: CORREIOS Fis: 0312



ACERTO DE CONTAS - MÁQUINA DE FRANQUEAR ACF PRAIA GRANDE

2a Quinzena dezembro/02

	contador fixo	contador móvel
inicial	497.312,55	3.687,44
carga	0,00	11.000,00
final	503.185,35	8.814,64
utilizado	5.872,80	5.872,80

1a Quinzena janeiro/03

	contador fixo	contador móvel
inicial	503.185,35	8.814,64
carga	0,00	0,00
final	510.484,20	1.515,79
utilizado	7.298,85	7.298,85

Demonstração carga a vista

17/12/2002	carga concedida	11.000,00
31/12/2002	carga utilizada	5.872,80
31/12/2002	crédito p/ próximo	5.127,20
16/1/2003	carga utilizada	7.298,85
16/1/2003	valor devido	-2.171,65

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

Fis: 0313

3515,29

Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DA: COMISSÃO DE DESCREDENCIAMENTO DA ACF - PRT-MA-036/02

AO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DR/MA

CI/CD-PRT-036/MA-001/03

REF: PRT/MA-035/03 e MANAFI MOD. 13 - CAP 1.

ASSUNTO: Encaminha clichê da Máquina de Franquear da ACF Praia Grande.

São Luis/SP, 16 de janeiro de 2002.

Tendo em vista o descredenciamento da ACF Praia Grande, encaminhamos a essa Gerência o clichê da Máquina de Franquear matrícula: 100.870, para fins de guarda conforme estabelecido no subitem 4.8.4 letra "e" do documento da referência.

Joimar Lúcio Martins

Presidente da Comissão de Descredenciamento

*Recebi em
16/1/2003*

C/2 Anexos.
C/Cópia a GEVEN
JIB/jib

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 0314
3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-016/03

São Luís, 14 de janeiro de 2003.

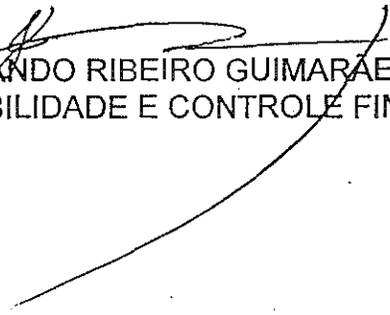
Assunto: 1ª Notificação de débito

Ilmo(a) Sr(a)
JOSE DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
ACF PRAIA GRANDE
AV. VITORINO FREIRE, 220 – AREINHA
65010-650 - SÃO LUÍS-MA

Notificamos a V.Sª, a recolher aos cofres da ECT, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais) referente a prestação de contas dessa ACF do dia 02/01/2002, cujo recolhimento deveria ter ocorrido no dia 03/01/03.

Informamos que o não recolhimento no prazo de 02 (dois) úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

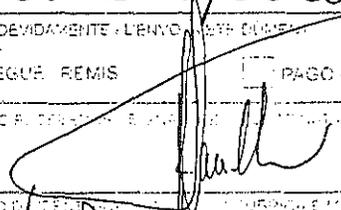

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/DR/MA

C/C: GEVEN
DR

Núcleo de Franquia/Coordenadoria Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0315 Fls: - - - 3515,29 Doc: - - - Tel.: (0xx98) 231-2255 - Ramal 2011 Fax: (0xx98) 221-2927 Site: www.correios.com.br



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACR Praia Grande			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. Vitorino Freire 220 - Areinha			
CEP - CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS - PAYS
65 010-650	Shercio	MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A) / DÉCLARATION DISCRIMINATION		RC 85894606 3 BR	
CT / COPIA / 65008 / MA - 016/03			
OBJETO ENVIADO / OBJET		DATA DE ENVIO / DATE	CARTEIRA / UNIDADE / SURTI
ENTREGUE - REMIS		PAGO - PAYE	
			
			
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0316

3515 20

AVISO DE

COFINIGECOF
DRAMA

14 JAN 2005

ESTATVAD
E

RAISON BLEUE ET CREDITEUR

SECRET / MA

Praca João Lisboa, 292 Curo

Shenis

MA

65010200



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-0019/2003

São Luís, 16 de janeiro de 2003.

Assunto: Notificação de débito

Ao Representante Legal da
Reviver Serviços Gerais Ltda
A/C José Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire, 220 – Areinha
65010-650 – São Luis

Notificamos a V. S^a, a recolher aos cofres da ECT, o valor de R\$ 137.629,07 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), referente a débitos serviços de terceiros, conforme planilha em anexo.

Informamos que do valor acima citado, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já foi notificado através da CT/COFIN/GECOF/MA-016/03, entretanto, não foi recolhido até esta data.

Alertamos que o depósito deverá ser efetuado em nome da ECT, conta n.º 85007-1, agência 2972-6 do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

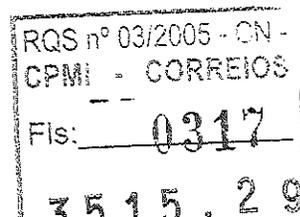

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES

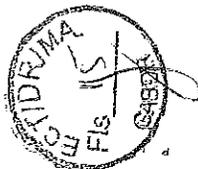
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Maria José Ramos Soares Dourado
Mat. 8.377.318-5
GECOF EVENTUAL
Subdeleg. Competência PRT/MA-739/02

C/C- GABDR//GEVEN

Planilha em anexo



P.º 03/2005 - CN -
CORREIOS
0318
Fis.:

DATA DO BALANCETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
02/01/2003	03/01/2003	78.850,05	03/01/2003	8.850,05	51189005181452-2	70.000,00	-	70.000,00
08/01/2003	09/01/2003	22.892,04	09/01/2003	2.892,02	51189005181459-X	20.000,02		20.000,02
09/01/2003	10/01/2003	7.319,57	09e10/01/03	5.238,85	81463-8 e 814603	2.080,72		2.080,72
10/01/2003	13/01/2003	11.788,70	13/01/2003	3.047,63	51189005181464-6	8.741,07		8.741,07
11/01/2003	13/01/2003	1.258,93		0,00		1.258,93		1.258,93
13/01/2003	14/01/2003	21.289,10	14/01/2003	1.289,10	51189005181465-4	20.000,00		20.000,00
14/01/2003	15/01/2003	23.194,30				23.194,30		23.194,30
30/12/2002	02/01/2003	0,03				0,03		0,03
							SUBTOTAL	145.275,07
								* 7.518,60
								* 127,40
							TOTAL	R\$137.629,07

* OBS: Referente acerto de prestação de contas quinzenal

período 02 a 14/01/2003

515.20



CORREIOS

LISTA DE REGISTRO

NÚMERO



ORIGEM
MT PRAIA GRANDE

DESTINO
CTICE

MALA/ ENVELOPE
ADESCOBERTO

CARIMBO DE DESTINO



ITEM	TIPO	NÚMERO	PAÍS	ITEM	TIPO	NÚMERO	PAÍS
01	GR	523794957	PR	23			
02	SA	523794965	MA	24			
03	SA	523795020	MA	25			
04	SA	523794925	MA	26			
05	SA	523794948	MA	27			
06	SA	523794931	MA	28			
07	SA	523794976	MA	29			
08	SA	523794986	MA	30			
09	SA	523795016	MA	31			
10	SA	523795017	MA	32			
11	SA	523794979	MA	33			
12	SA	523795018	MA	34			
13	SA	523794955	MA	35			
14	SA	523795033	MA	36			
15	SA	523795006	MA	37			
16	SA	523795069	MA	38			
17	SA	523815705	MA	39			
18	SA	523815714	MA	40			
19				41			
20				42			
21				43			
22				44			

ATA X...

UNIDADE DE ORIGEM
 EXPEDIDOR (ASSINATURA E MATRÍCULA)
 VISTO (ASSINATURA E MATRÍCULA)

UNIDADE DE DESTINO
 1º CONFERENTE (ASSINATURA E MATRÍCULA)
 2º CONFERENTE (ASSINATURA E MATRÍCULA)

75240015-0

FC0639 / 26

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS

Fls: 0322

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

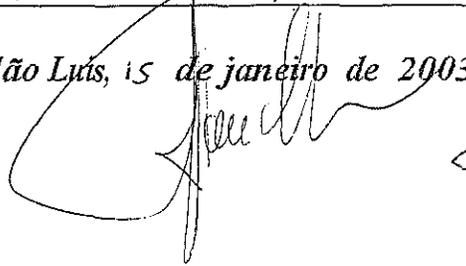
ANEXO 05 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

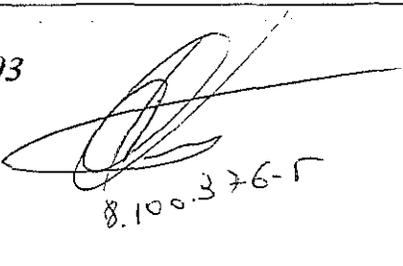
ACF:PRAIA GRANDE 0 REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

1. FORMULÁRIOS E IMPRESSOS		FL 1/2
Avisos de Recebimento		126 BLOCOS
Envelopes Sedex Internacional G.		11 UN.
Envelopes Sedex Internacional P		2 UN.
Formulário de URGES Postais		20 BLC.
Formulário de URGES Postais		19 BLC.
Movimento Mensal de env. Franquear		1 BLC
INCR		11 BLC.
Ficha Cadast. Pessoa Física.		15 BLC
Lista de Postagem		24 BLC
Etiqueta de Fechamento		57 FL.
Etiqueta PRIORITY G.		20 FL
Etiqueta PRIORITY P		1 FL
Etiqueta VL. Seguro P		24 FL
Etiqueta A Cobrança		48 UN.
CPFE AWB		34 BLC
CERTIFICADO de Postagem		1 BLC + 1/2
Guia de Remessa de Produtos		11 BLC.
Declaração de Isento		16 BLC
Guia de Remessa de Produtos G		5 BLC
Posto de Suplemento (diversos)		
Nota de Despacho P.		1 BLC

São Luis, 15 de janeiro de 2003





8.100.376-F

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0323
 3515 20

ECTIDRIMA
Fis 22
04512



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 06 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

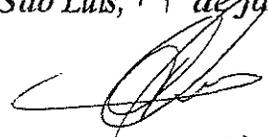
ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

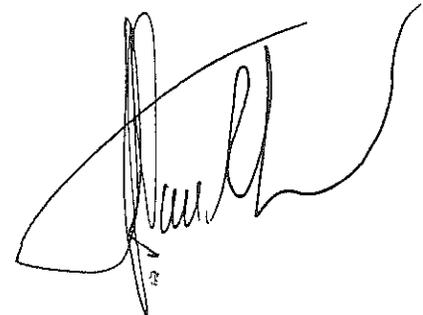
ITENS RECOLHIDOS

1. ARQUIVO FL 213

O ARQUIVO NÃO FOI APRESENTADO. FOI RETIDO PELO FRANQUEADO, PARA FINS DE PERSECUÇÃO COMPROVADA JUNTO A ESFERA JUDICIAL.

São Luis, 14 de janeiro de 2003


8.100.376-5



RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fis: 0325
3545



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 07 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

1. NUMERADOS - (ETIQUETAS E FORMULÁRIOS) Fl. 115

RB 19614621-0 A 196150007 BR	
RB 19617001-5 A 196180009 CR "	
RB 19618001-2 A 196190006 BR	
RB 19616001-8 A 196170001 BR	
RB 19619001-0 A 196200009 BR	
<hr/>	
RB 19760001-1 A 19779981-9 B	
Biconto Bancário 51189005181466-2 a 51189005181480-8	
Biconto Bancário 51189005181591-x a 51189005181662-2	
Biconto Bancário 51189005181866-7 a 51189005181950-8	
RVP 782253 a 782272	
SC 08266072-2 a 08266119-2 BR	
EX 13696341-0 a 13696540-7 BR	
EE 02302638-5 a 02302917-0 BR	
EE 02298998-9 a 02299025-3 BR	
EE 02298942-8 a 02298997-5 BR	
EE 02299026-7 a 02299137-8 BR	
EE 03996866-5 a 03997145-7 BR	
<hr/>	
IF 17821711-3 a (IF 17821672-2) sem xito, 0160 IF 17821711-3	
IF 17821672-2 a IF 17821691-2 BR	
IF 17821612-1 a IF 17821671-9 BR	
EE 02298933-0 a EE 02298941-4 BR	

São Luis, 15 de janeiro de 2003

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0326
 3515,2 C
 Doc: 828770-2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 07 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

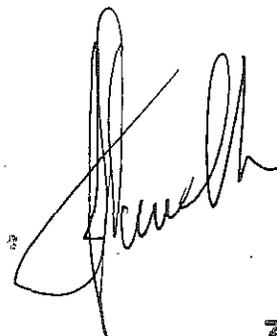
ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

1. NUMERADOS - (ETIQUETAS E FORMULÁRIOS)		FL 2/5
SR 746 76001 -5	a	746 77019 -9
SR 746 78041 -2	a	746 79060 -0
SR 746 77021 -5	a	746 78040 -9
SR 746 79061 -3	a	746 80080 -6
SR 746 80081 -0	a	746 81100 -4
SR 746 81101 -8	a	746 82120 -3
SR 746 82121 -9	a	746 83140 -6
SR 746 83141 -0	a	746 84160 -7
SR 746 84161 -3	a	746 85180 -2
SR 746 85181 -1	a	746 86200 -6
SR 746 86200 -0	a	746 87220 -7
SR 746 87221 -5	a	746 88000 -0
IF 178 71871 -5	a	178 72851 -4
IF 178 21212 -0	a	178 21411 -7
<hr/>		

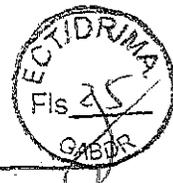
São Luis, 15 de janeiro de 2003


8-375-600-0



RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls: 0327

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 07 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ACF.

ACF: PRAIA GRANDE - REOP/MA-01/SLS

ITENS RECOLHIDOS

1. NUMERADOS - (ETIQUETAS E FORMULÁRIOS)		FL 3/5
EN. 27327058-2	A 27322257-7 BR.	
EN 27324574-7	A 27325173-9 BR	
EN 27321598-3	A 27322125-5 BR	
SR 86874001-5	A 8687486-4 BR	
SR 86874817-8	A 86876604-9 BR	
SR 86876605-2	A 86879292-8 BR	
SR 86879293-1	A 8688-0000-6 BR	
SR 86870065-7	A 86872704-5 BR	
RE 04246661-5	A 04246760-7 BR	
NE 01484052-1	A 01484064-5 BR	
RE 00082903-5	A 00082920-3 BR	
SR 42087156-3	A 42087168-2 BR	
SR 27727009-2	A 27727006-5 BR	
SR 52381579-8	A 52382040-0 BR	
RB 19613241-4	A 19614000-0 BR	
RB 19614507-2	A 19614620-6 BR	
/		

São Luis, 15 de Janeiro de 2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
 Fis: 0328
 3515,29
 Doc:

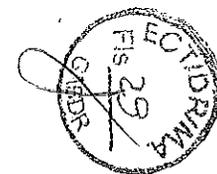
 **CORREIOS** Ministério das Comunicações

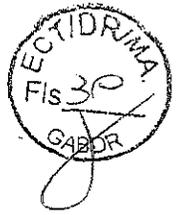
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

COMUNICADO

"A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS comunica a seus clientes que, a empresa "REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA", ACF PRAIA GRANDE, situada à Av. Senador Vitorino Freire, nº 220 - Areinha, **NÃO É MAIS CREDENCIADA A PRESTAR SERVIÇOS POSTAIS, A PARTIR DE 15/01/2003.**"

RDS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0332
5515.29





À
ASJUR

Nas ações de descredenciamento da ACF Praia Grande, por ocasião do repasse dos carimbos datadores, dentre eles constava um contendo estampa da CERTEX, empresa que atua na captação e entrega de correspondência, cujo representante legal é o Sr. José Smith Júnior.

Assim, encaminhamos a estampa para essa ASJUR para ser juntada aos autos que tratam de prática de quebra de monopólio postal, praticada pela citada empresa e demais providências cabíveis.

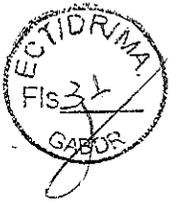
Atenciosamente,

São Luís/MA, 16 de janeiro de 2003.

JOIMAR LUCIO MARTINS
Presidente da Comissão de Descredenciamento

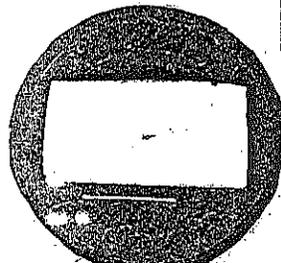
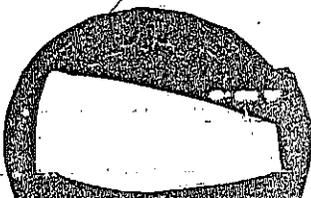
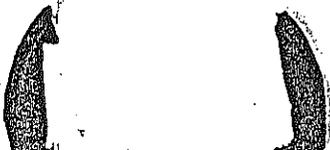
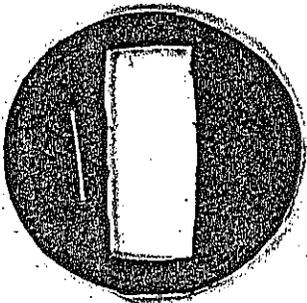
Recebido na ASJUR
Em 16/01/03
Hora 16:20
Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0333
3515.29

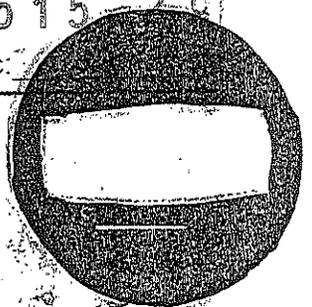


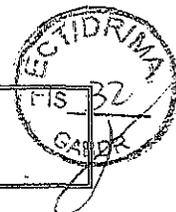
Estampas Recolhidas

Manuella



CERTEX
 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0334
 3515-20
 Doc: _____





RELATÓRIO FINAL DE DESCREDECIMENTO

Assunto: Descredenciamento da ACF PRAIA GRANDE – SÃO LUIS/MA

Senhor Diretor Regional,

Em cumprimento ao estabelecido na PRT/MA-036/03, de 13 de janeiro 2003 a Comissão de Descredenciamento compareceu a ACF Praia Grande e adotou medidas relativas ao recolhimento dos bens pertencentes a ECT e ao levantamento contábil do último período trabalhado, conforme descrito no Termo de Encerramento apresentado nas folhas 03 e 04 e nos anexos 01 a 08 deste (vide folhas 05 a 28).

Os itens recolhidos foram encaminhados à sede da Diretoria Regional do Maranhão para fins de guarda e demais providências.

Os objetos postais, captados no dia anterior (14/01/03) foram encaminhados ao CTCE São Luis, para encaminhamento ao destino.

A Máquina de Franquear, com crédito zerado teve o clichê retirado e encaminhado à Gerência de Administração, para fins de guarda, conforme preconizado no Subitem 4.8.4 Capítulo I, Módulo 13 do MANAFI. (vide folha 11). No ato da retirada do clichê foi emitida a Notificação de Ocorrência 0001/2003, que se encontra anexada na folha 09.

O fechamento contábil, realizado pela Gerencia de Contabilidade e Controle Financeiro da DR/Maranhão, abrangendo o período de 01 a 14 de janeiro de 2003, apontou um saldo a recolher no valor de **RS137.629,07** (Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos), conforme Demonstrativo e Relatório de Movimento Financeiro Acumulado, apresentados nas folhas 06 e 07 deste.

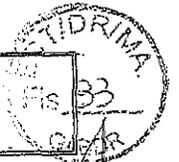
Do valor supracitado, o franqueado foi notificado a recolher a importância de R\$70.000,00 em 14/01/03, conforme documentos apresentados nas folhas 12 e 13, entretanto, não atendeu à notificação. Nesta data (encerramento das atividades) o franqueado está sendo notificado por meio da CT/COFIN/GECOF/MA-019/03 (vide folhas 14 e 15) a recolher a importância apurada no fechamento contábil. A notificação estará sendo encaminhada a Reviver Serviços Gerais Ltda, empresa que detinha a franquía da ECT. A fim de reforçar a ciência do débito ao titular da citada empresa, Sr. José Ribamar Torreão Smith, a carta de notificação, estará sendo encaminhada para entrega através de sedex, e, também, por meio do Cartório de Notas, visando resguardar os direitos da ECT, uma vez que tem o Sr. José de Ribamar Torreão Smith, titular da ex-ACF, em audiência com a Comissão de Descredenciamento e com o Sr. Diretor Regional do Maranhão, nesta data, recusou-se em assinar o Demonstrativo Financeiro pertinente e a receber a notificação do débito, sendo tal ocorrência registrada no verso da folha 06.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0335





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



Finalizando, devemos ressaltar que o ex-franqueado afirmou categoricamente no decorrer das ações de descredenciamento, que continuará a prestar serviços de captação e entrega de correspondência aos órgãos públicos de São Luis/MA, vinculados ao governo do estado, por entender que o monopólio postal da ECT não mais existe. Assim, sugerimos que seja montada uma força tarefa entre as gerências da DR/MA, visando comprovar a atuação do franqueado na quebra do monopólio postal, para que a área jurídica possa adotar as medidas judiciais cabíveis ao caso.

É o relatório.

São Luis/MA, 16 janeiro de 2003.

JOIMAR LÚCIO MARTINS
Presidente da Comissão de Descredenciamento
PRT/MA-036/03.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 0336
3515.29

A GERAD

Para arquivo.


Pedro Ivo de Carvalho Viana
Diretor Regional/DR/MA.
Mat. 8.308.808-3

09/07/03

A

SSAP,

Arquivar


Luzia A. Vasconcelos
GERAD/MA
Mat. 3.123.344-9

- 10/7/2003

arquivado

Em: 07/07/03

 8.377.000-3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Ofício nº. 401/03-CART/DELEPRE/SR/DPF/MA.

São Luís, 01 de julho de 2003.

A Sua Senhoria o Senhor,
CÉSAR ALBERTO OLÍMPIO JANSEN
GERENTE DE INSPEÇÃO DA EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/MA
SÃO LUÍS - MA.

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que, atendendo requisição do Ministério Público Federal/MA, foi instaurado o Inquérito Policial de nº. 284/03-SR/MA, com o objetivo de se apurar a possível prática do delito de apropriação de valores dessa Empresa por parte dos sócios proprietários da empresa REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA(ACF Praia Grande), franqueada dos Correios.

Atenciosamente,

JOSÉ HERBET DE LAVOR ROLIM
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - -CORREIOS
Fls: <u>0337</u>
<u>3515,29</u> Doc:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **0338**
3515 2
Doc: _____

CORREIOS

0 0 0 3 2 0 0 2 0 8 0 3

PROTOCOLO

REOP. CA - São Luís/MA
Volume 02/02

Nome ACF Praia Grande

Assunto Inadimplência

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1° GAB/DR/MA	26 09 2002	21°		1° 522/02	02	J
2° ASUR	02 10 2002	22°				
3° GABDR	03 10 2002	23°				
4° GEVEN	20 11 2002	24°				
5° GEOF	03 12 2002	25°				
6° ASUR	23 12 2002	26°				
7° GAB	17 01 2003	27°				
8° GABDR	28 03 2003	28°				
9° GABDR	07 07 03	29°				

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
12°	01 12 03	32°
13°	30 12 03	33°
14°		34°
15°		35°
16°		36°

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: **0339**
3515, 29
Doc: _____

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
17°		37°
18°		38°
19°		39°

DE CORREIOS E
CAFOS



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-501/2001

EMI: 21/8/2001

VIG: 21/8/2001



ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: GABDR, GERIC, ASJUR, GECOF, GEVEN, GINSP, GEOPE, APLAQ, REOP/MA-01, SUVEN, SFIN, SCON, SPVE

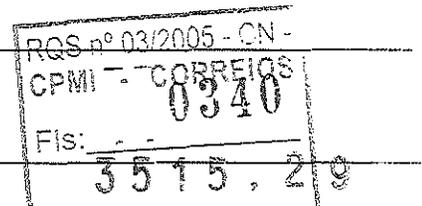
REFERÊNCIA: CI/GABDR/MA-0201/2001
CI/GABDR/MA-0254/2001
CI/GABDR/MA-096/2002
C/GABDR/MA-0158/2002

1. Designa os empregados abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de análise e negociação do débito da ACF Praia Grande:
 - 1.1 HÉLIO COELHO LOPES, Técnico Operacional Pleno, matrícula nº 8 011 310-9 - GERENTE DE ATIVIDADE/TURNO I/CTCE/GEOPE;
 - 1.2 MARISTELA CORRÊA LOBATO, Assistente Administrativo III, matrícula nº 8 376 044-0 - RESPONDENDO P/GEVEN;
 - 1.3 FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, Contador Sênior, matrícula nº 8 376 099-7; - RESPONDENDO P/GECOF;
 - 1.4 ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Contador Júnior, matrícula nº 8 376 382-1 - SFIN/GECOF;
 - 1.5 ELIANA CARVALHO SOUSA, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8 376 229-9, lotada na REOP/MA-01.


AFONSO CÉLSON XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

MGJLM/mgjlm.

ALTERAÇÃO FLS. 1/1 – Substituição de empregados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3
- Em 3/5/2002.



São Luís(Ma), 08 de maio de 2002.



OF ACF PRAIA GRANDE 029/2002
Assunto: Prestação 3/60 – OF/ACF PRAIA 014/2002.

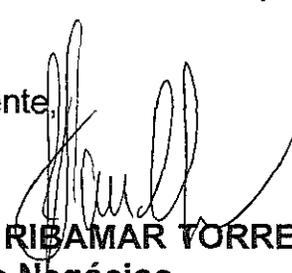
Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

Senhor Diretor,

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 3/60, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de n.º 51189005181140-X.

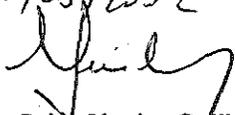
Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente,


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3515, 29

6 13/05/2002



Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional/ECT/MA
Tel 8.378.859-8



BANCO DO BRASIL 001

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA

Vencimento **08.05.02**

Cedente
ECT - DR: MARANHAO

Agência /Código Cedente
3593-9

Data do Documento Nº do Documento Espécie Doc. Aceite Data de Processamento

Nosso Número
51189005181140-X

Uso Banco Carteira Espécie Quantidade Valor

(=) Valor do Documento
737,65

Instruções:

(-) Desconto

**SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECAÇÃO DA ECT
ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE,
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO**

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento

(35) (+) Mora/Multa/Juros

(19) (+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado
737,65

Sacado
1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE

**REFERENTE AO PAGAMENTO DA 3ª PARCELA DA RENEGOCIAÇÃO DO DÉBITO
ENTRE A ACF PRAIA GRANDE E A ECT/CORREIOS DO MA
PARCELA 3/60**

Sacador/Avalista

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

09/05/2002 - BANCO DO BRASIL - 11:59:34
29533994 0072

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000518906051811402106000000000000
NOSSE NÚMERO 51.189.005.181.140
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR 3593/00197018
AGENCIA/COD. CEDENTE 08/05/2002
DATA DO PAGAMENTO 737,65
VALOR DO DOCUMENTO 737,65
VALOR COBRADO
NR. AUTENTICAÇÃO 9.1AC.DR2.5BC.DDE.BBC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fis: **0342**
3515-29
Doc:



CT/GECOF/DR/MA-015/2002

São Luis/MA, 15 de maio de 2002

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/ ACF PRAIA GRANDE 029/2002
De 08.05.2002

À ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – são Luís- MA

Em resposta ao **OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 029/2002** de 08.05.2002, encaminhado à Diretoria Regional da ECT/DR/MA, que faz referência a CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através do OF/ACF PRAIA GRANDE 052/2002 e onde V.S^a informar que depositou a 3^a parcela em 08.05.2002 no valor de R\$ 737,65, vem apresentar o protesto e a recusa formal da ECT, pelos motivos que passa a expor:

2 Na reunião realizada em 12.03.2002, não houve acordo sobre a forma sugerida para o parcelamento do débito em 60 meses que hoje está consignado no montante de hoje R\$ 229.870,74. Por este motivo a ECT consigna o seu protesto e a recusa formal de ambos os depósitos efetuados, um em 12.03.2002, 08.04.2002 e 08.05.2002, todos no valor de R\$ 735,65 cada, visto que representa apenas 0,32% do valor do débito ou 1/3 dos juros mensais.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0343
3515, 2
Doc: _____



3. Outrossim, só o débito dos juros mensais seria superior ao depósito em duas vezes ao valor do pagamento de R\$ 735,65. Faltaria ainda a importância de 99,68% do valor devido, a qual a franqueada não se manifestou, representando em R\$ 228.399,44. A ECT não se recusa em receber a dívida integral, mas não aceita apenas 0,32% do saldo devedor.

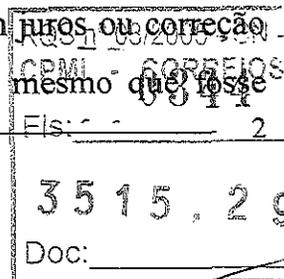
4. Em caso da franqueada depositar apenas R\$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e os juros fariam a dívida existente tornar-se impagável, visto que a correção seria maior do que o depósito, mesmo transcorrido o prazo de 60 meses para pagamento.

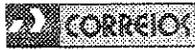
5. Por este motivo, a Comissão de Conciliação entende que é justa a recusa do franqueador em não aceitar o pagamento do depósito na forma pleiteada. Assim à ECT põe a disposição de V.S^a. as importâncias dos três depósitos realizados de R\$ 2.212,95, que deverão ser devolvidas com a devida correção, em face da inviabilidade do pagamento conforme demonstrado. Solicito a gentileza de fornecer a conta bancária para o referido depósito. Em caso de insistência em efetuar o depósito seremos obrigados a ajuizar a ação competente.

6. O OFÍCIO PRAIA GRANDE 014/2002, de 12.03.2002, onde V.S^a. comunica que efetuou o primeiro depósito do valor R\$ 737,65, informa que os demais prestações vincendas seriam atualizadas consoante o estrito limite contratual e legal. Transcreve-se parte do conteúdo do ofício:

“ As demais prestações vincendas deverão ser atualizadas consoante o estrito limite da legalidade, ficando desde agora repudiadas toda e qualquer correção abusiva por parte da ECT/CORREIO/MA, que caso ocorra, seja objeto judicial competente para o caso”

7. Ocorre que o depósito efetuado em 08.05.2002 em R\$ 737,65 representou o mesmo valor do primeiro depósito realizado, sem juros ou correção da CDI conforme prevista em contrato. Assim, se verifica que, mesmo que fosse





cabível o depósito, o que não o é, haveria um descumprimento contratual consequência a infringência às orientações emanadas da própria Franqueada. Este constituiria mais um motivo pela recusa da ECT do terceiro depósito.

8. Sabe-se que a Franqueada PRAIA GRANDE não recolheu, por vários meses os valores diários e os acertos de contas previstos na cláusula sexta, subitem 6.1.1. que trata do fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com o repasse diário desta arrecadação à franqueadora .

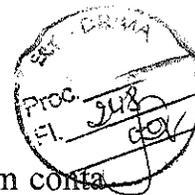
9. A falta dos repasses diários e a ausência da comprovação quinzenal contribuiu para considerar-se a Franqueada em mora, conforme preceitua o art. 955 d o Código Civil, que prevê o seguinte:

“ art. 955 – Considera-se em mora o devedor que não efetuou o pagamento, e o credor que não quiser receber no tempo, lugar e forma convencional

10. Segundo acórdão do STJ em RT 739/220, se o devedor está em mora não é cabível a ação de consignação em pagamento, embora o credor não tenha ainda se utilizado dos meios necessários à cobrança do seu crédito. Ademais, a jurisprudência iterativa atual do próprio STJ abraçou a corrente de que a ação de consignação em pagamento não é o meio hábil para que o autor, no caso a franqueada, obtenha declaração de que não é obrigado a pagar o débito.

11 Para se comprovar a saciedade desta argumentação, esclarece-se que a pendência na prestação de contas nas 1ª e 2ª quinzena de junho/2001 importava em 12.07.2001 em R\$ 97.887,63 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme notificação CT/REOP/MA-01-0162/01 encaminhada à ACF Praia Grande em 12.06.2001, recebida em 13.07.2001, sem que a franqueada tivesse efetuado qualquer depósito dessa importância na época até a presente data.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0345
Fis: _____
3515.20



12. O ato praticado da ACF em 08.05.2002, depositando em conta da ECT da importância R\$ 737,65 constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que a ECT presta contas de seus atos ao TCU e deve zelar pelo interesse público. É cristalino que a ECT não pode acolher tal forma de pagamento, uma vez que representou apenas 0,32% do valor do débito e um 1/3 dos juros devido faltando ainda correção do SDI prevista em contrato. Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890 c/c 896 inciso IV do CPC, onde se prevê que a importância consignada deve ser o depósito integral da dívida existente de R\$ 229.870,74.

13. A franqueada infringiu também o § 2º do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR) e a expressão concedendo à ECT o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a recusa da proposta apresentada, conforme preceitua o § 1º do art. 890 do CPC, não consignado no ofício abaixo mencionado.

14. Veja-se, que o aviso de recebimento do OFÍCIO/ACPF/PRAIA GRANDE-014/2002 não chegou a ser encaminhado, assinado ou emitido. Assim verifica-se que houve a infringência a lei. Ademais, outro vício percebido, por defeito redação, que invalida o ato praticado, foi a ausência da seguinte expressão “assinado o prazo de dez dias para a manifestação da recusa ou não da proposta apresentada”..

15. O depósito, com infringência às normas mencionadas, é nulo de pleno direito. Em nenhum momento os representantes dos Correios concordaram com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses, visto que todos os contratos de franquia empresarial só estarão em vigência até 31.12.2002, assim o parcelamento no máximo poderá ser efetuado em torno de 06 meses

16. Não houve aquiescência verbal, nem por escrito ou na forma tácita como deseja a requerente. O ato de depósito em favor da Empresa de Correios

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0346
351512





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão

e Telégrafos é considerado nulo de plenos direito, visto que infringe a lei e o interesse público.



A Constituição Federal assegura:

“art.5 inciso II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

17. O STF já se pronunciou sobre o assunto e estabeleceu que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegal e ineficaz. Diante de tal fundamentação, mesmo que um dos prepostos da Empresa tenha assinado qualquer documento, o ato pode ser anulado quando apresentar vício na sua apresentação.

18. Por fim torna-se necessário esclarecer que é vedado ao administrador superpor um interesse particular de terceiro ao interesse público, visto que sempre deve prevalecer este último. Baseado em tal premissa e na proibidade administrativa concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R\$ 229.870,74.

. Atenciosamente,


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de débito da ECT/DR/MA


MARISTELA CORRÊA LOBATO
Assistente de Administração III


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
Contador Sênior

RQS nº 03/2005 - CN - CPMT = CORREIOS	5
Fls: 0347	
3515.26	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



[Signature]
ELIAS PEREIRA DE SOUZA
Contador Júnior

Esouza
ELIANA CARVALHO SOUZA
Auxiliar Administrativo II



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACF PARA GRANDE			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. VITÓRIO FREIRE, 220 - Azevinha			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CT/GECOF/DR/MA-015/2002			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA / MARCADO DE DESTINAÇÃO
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		15.05.2002	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CPF	
x Indalva Silva Santos - 64046703-20		15 MAI 2002	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

752402030

FC0463 / 16

114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0349
Fls: - -

3515,29



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CNDT

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM
DATA DE DEPÓSITO

15/05/02

UNIDADE DE POSTAGEM
BUNDELA DE DEPÓSITO

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETORNE

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE - NOM. / NOME RAZAO SOCIAL DO DESTATARIO

ENDERECO PARA ENTREGA

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 São Luís-MA
e-mail: geven-ma@correios.com.br

BRASIL



CT/GECOF/DR/MA-015/2002

São Luis/MA, 15 de maio de 2002

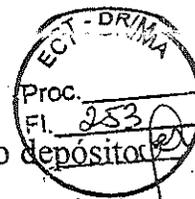
Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/ ACF PRAIA GRANDE 029/2002
De 08.05.2002

À ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – São Luís- MA

Em resposta ao OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 029/2002 de 08.05.2002, encaminhado à Diretoria Regional da ECT/DR/MA, que faz referência a CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através do OF/ACF PRAIA GRANDE 052/2002 e onde V.S^a informar que depositou a 3^a parcela em 08.05.2002 no valor de R\$ 737,65, vem apresentar o protesto e a recusa formal da ECT, pelos motivos que passa a expor:

2 Na reunião realizada em 12.03.2002, não houve acordo sobre a forma sugerida para o parcelamento do débito em 60 meses que hoje está consignado no montante de hoje R\$ 229.870,74. Por este motivo a ECT consigna o seu protesto e a recusa formal de ambos os depósitos efetuados, um em 12.03.2002, 08.04.2002 e 08.05.2002, todos no valor de R\$ 735,65 cada, visto que representa apenas 0,32% do valor do débito ou 1/3 dos juros mensais.



3. Outrossim, só o débito dos juros mensais seria superior ao depósito em duas vezes ao valor do pagamento de R\$ 735,65. Faltaria ainda a importância de 99,68% do valor devido, a qual a franqueada não se manifestou, representando em R\$ 228.399,44. A ECT não se recusa em receber a dívida integral, mas não aceita apenas 0,32% do saldo devedor.

4. Em caso da franqueada depositar apenas R\$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e os juros fariam a dívida existente tornar-se impagável, visto que a correção seria maior do que o depósito, mesmo transcorrido o prazo de 60 meses para pagamento.

5. Por este motivo, a Comissão de Conciliação entende que é justa a recusa do franqueador em não aceitar o pagamento do depósito na forma pleiteada. Assim à ECT põe a disposição de V.S^a. as importâncias dos três depósitos realizados de R\$ 2.212,95, que deverão ser devolvidas com a devida correção, em face da inviabilidade do pagamento conforme demonstrado. Solicito a gentileza de fornecer a conta bancária para o referido depósito. Em caso de insistência em efetuar o depósito seremos obrigados a ajuizar a ação competente.

6. O OFÍCIO PRAIA GRANDE 014/2002, de 12.03.2002, onde V.S^a. comunica que efetuou o primeiro depósito do valor R\$ 737,65, informa que os demais prestações vincendas seriam atualizadas consoante o estrito limite contratual e legal. Transcreve-se parte do conteúdo do ofício:

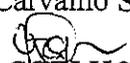
“ As demais prestações vincendas deverão ser atualizadas consoante o estrito limite da legalidade, ficando desde agora repudiadas toda e qualquer correção abusiva por parte da ECT/CORREIO/MA, que caso ocorra, seja objeto judicial competente para o caso”

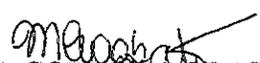
7. Ocorre que o depósito efetuado em 08.05.2002 em R\$ 737,65 representou o mesmo valor do primeiro depósito realizado, sem juros ou correção da CDI conforme prevista em contrato. Assim, se verifica que, mesmo que fosse

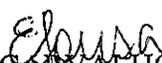


Assino a presente em conjunto ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

ÀS 15 horas do dia 03 de junho de dois mil e dois, nas dependências do auditório da ECT/DR/MA, sito á Rua São Pantaleão, 997, Centro, foi aberta a reunião com vistas a subsidiar negociação de débito da ACF Praia Grande, sob a direção do Presidente da Comissão, Senhor Hélio Coelho Lopes. Inicialmente, o Presidente efetuou a distribuição das cópias do resumo do processo 320/2000, de forma a permitir o conhecimento do processo como um todo, desde o início da inadimplência até as últimas ações praticadas pelas comissões designadas anteriormente, ao longo do tempo. Ato contínuo, o membro da Comissão, Senhora Maristela Corrêa Lobato e demais membros proporcionaram a comparação do resumo com o processo original, não encontrando ali divergências, muito embora várias dúvidas tenham sido questionadas em função das ações desencadeadas no processo. Prosseguindo, foi lido parte do Contrato de Franquia, incluso no processo, não tendo a Comissão, o tempo necessário naquela ocasião para os esclarecimentos devidos, entre os quais, a continuidade do suprimento de produtos à franqueada e o fornecimento de carga na máquina de franquear, desde a inadimplência até o presente momento, conforme confirmação do membro Eliana Carvalho Sousa, que presta serviço na REOP-01. Os membros Fernando Ribeiro Guimarães e Elias Pereira de Sousa, ambos com formação universitária na área contábil se comprometeram a prestarem apoio necessário à Comissão, no tocante a composição do débito, procedendo a análise contábil dos juros, moras e demais sanções aplicadas ao franqueado, de forma a subsidiar as próximas ações da Comissão. Para tanto, pediram cópia do Contrato de Franquia, a qual será viabilizada pela GEVEN, conforme acertado com o membro Maristela Corrêa Lobato. O presidente agendou nova reunião para o dia 07/06/2002, no mesmo local, depois de esclarecidos alguns fatos já tratados, visando novas ações da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Dessa forma, lavro a presente, portando por fé o relato de todos os atos realizados na reunião e para dar veracidade, eu, HÉLIO COELHO LOPES, Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF, sob matrícula nº 8.376.638-3, assino a presente em conjunto com os membros Fernando Ribeiro Guimarães, matrícula 8.376.099-7; Elias Pereira de Sousa, matrícula 8.376.382-1; Maristela Corrêa Lobato, matrícula 8.376.044-0 e Eliana Carvalho Sousa, matrícula 8.376.229-9.


HÉLIO COELHO LOPES
Matrícula nº 8.376.638-3
Presidente da Comissão


MARISTELA CORRÊA LOBATO
Matrícula 8.376.044-0
Membro da Comissão


ELIANA CARVALHO SOUSA
Matrícula nº 8.376.229-9
Membro da Comissão


FERNANDO RIBEIRO GUIMAR
Matrícula 8.376.229-9
Membro da Comissão


ELIAS PEREIRA DE SOUSA
Matrícula 8.376.382-1
Contador Junior

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0352

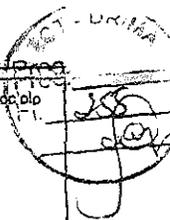
3515 20



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



De: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO
Ao: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA
CI/ GTURN/CTCE/MA- 035/2002
Ref.: Processo 320/2001

Assunto: Débito da ACF Praia Grande –solicitação de cálculo.

São Luís, Ma, 07 de junho de 2002.

Com o propósito de subsidiar ações da Comissão, solicitamos informar se existe pendência de faturas liquidadas, decorrentes de prestação de serviços pela ACF Praia Grande com comissão a ser informada para prestação de contas com a citada ACF. Caso positivo, informar data de pagamento das faturas e o valor a ser repassado a ACF, pendentes até o mês de maio do corrente ano.

Atenciosamente,


HÉLIO COELHO LOPES

Presidente da Comissão de Negociação de Débito

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 0353
Fls: _____
3515 20

A SFIN/GECOF

Solicitamos informarmos se existe comissões a repassar à ACF de-
corrente de faturas pagas, até
a 15 quinzena de junho/02.
Caso positivo informem o valor e
valores a repassar.

Em 20/06/2002

(Handwritten signature)

Fernando Ribeiro Guimarães
Contador Sênior
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Mat. 8.376.099-7

A GECOF

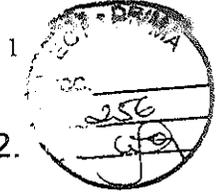
Informamos que na SFIN/GECOF
existe pendência de valores
a repassar à REOP-MA-01, para
efeito de comissão à ACF proveniente
de pagamento de faturas de clientes,
decorrente de serviços prestados pela
ACF até o mês de maio do
corrente ano.

Em 21/06/2002

(Handwritten signature)
Allan Vinícius Silva Araújo
Chefe da Seção Financeira/GECOF/MA.
Mat. 8.504.163-7

Ato Presidente de Comissão
com as informações

Em 21/06/02
Fernando Ribeiro Guimarães
Contador Sênior



São Luís(Ma), 07 de junho de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 031/2002
Assunto: Prestação 4/60 – OF/ACF PRAIA 014/2002.

Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

Senhor Diretor,

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 4/60, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de n.º 51189005181175-2.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

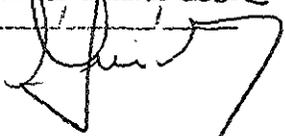
*Prov. ECT/6E60F/019/2002
an 13.06.2002*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0354

De: DRMA Ao ASJUR / Conselho ACF.

- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar - me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar
-

Encam. 11/06/2002

Devol. 

Ass:



BANCO DO BRASIL				001		RECIBO DO SACADO	
Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA						Vencimento 07-06-02	
Cedente ECT - DR: MARANHAO						Agência / Código Cedente 3593-9	
Data do Documento	Nº do Documento 51189005181175-2	Espécie Doc.	Acéite	Data de Processamento 23/11/2001	Nosso Número 51189005181175-2		
Uso Banco	Carteira 18-019	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 737,65		
Instruções: SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADAÇÃO DA ECT ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE, INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO						(-) Desconto	
						(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento	
						(35) (+) Mora/Multa/Juros	
						(19) (+) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado 737,65	
Sacado 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE						Código da Baixa Autenticação Mecânica	
Sacador/Avalista						REFERENTE AO PAGAMENTO DA 4ª PARCELA DA RENEGOCIAÇÃO DO DÉBITO ENTRE A ACF PRAIA GRANDE E A ECT/CORREIOS DO MA PARCELA 4/60	

07/06/2002 - BANCO DO BRASIL - 15:40:40
297210186 0247

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 0019997352000051189005181175244000000000000
 MOSSO NUMERO 51.189.005.181.175 00997350
 CONVENIO
 EMPRESA BRASILEIRA DE COR 3593/00197018
 AGENCIA/CD. CEDENTE 07/06/2002
 DATA DO PAGAMENTO 737,65
 VALOR DO DOCUMENTO 737,65
 VALOR COBRADO
 NR. AUTENTICAÇÃO C. D6F. B48. 6FF. P9B. W3A

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
0355
Fis: - -

3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



CT/GECOF/DR/MA-019/2002

São Luis/MA, 17 de junho de 2002

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/ ACF PRAIA GRANDE 031/2002 de 07.06.2002.

Á ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – são Luís- MA

Em resposta ao OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 031/2002 de 07.06.2002, encaminhado à Diretoria Regional da ECT/DR/MA, que faz referência a CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através do OF/ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e onde V.S^a informa que depositou a 4^a parcela em 07.06.2002 no valor de R\$ 737,65 vem apresentar o protesto e a recusa formal da ECT, pelos motivos já exposto por esta Empresa através da CT/GECOF/DR/MA-015/2002, de 15.05.2002, conforme cópia anexa, recebido nessa ACF em 15.05.2002.

Atenciosamente,


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de débito da ECT/DR/MA

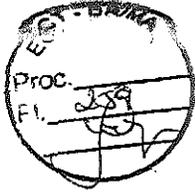
Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM/ CORREIOS
Fls: 0356
3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



M. Lobato
MARISTELA CORREA LOBATO
membro

F. Guimarães
FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
membro

E. Sousa
ELIAS PEREIRA DE SOUSA
Membro

E. Sousa
ELIANA CARVALHO SOUSA
Membro



CT/GECOF/DR/MA-015/2002

São Luis/MA, 15 de maio de 2002

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/ ACF PRAIA GRANDE 029/2002
De 08.05.2002

À ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – são Luís- MA

Em resposta ao OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 029/2002 de 08.05.2002, encaminhado à Diretoria Regional da ECT/DR/MA, que faz referência a CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através do OF/ACF PRAIA GRANDE 052/2002 e onde V.S^a informar que depositou a 3^a parcela em 08.05.2002 no valor de R\$ 737,65, vem apresentar o protesto e a recusa formal da ECT, pelos motivos que passa a expor:

2 Na reunião realizada em 12.03.2002, não houve acordo sobre a forma sugerida para o parcelamento do débito em 60 meses que hoje está consignado no montante de hoje R\$ 229.870,74. Por este motivo a ECT consigna o seu protesto e a recusa formal de ambos os depósitos efetuados, um em 12.03.2002, 08.04.2002 e 08.05.2002, todos no valor de R\$ 735,65 cada, visto que representa apenas 0,32% do valor do débito ou 1/3 dos juros mensais.



3. Outrossim, só o débito dos juros mensais seria superior ao depósito em duas vezes ao valor do pagamento de R\$ 735,65. Faltaria ainda a importância de 99,68% do valor devido, a qual a franqueada não se manifestou, representando em R\$ 228.399,44. A ECT não se recusa em receber a dívida integral, mas não aceita apenas 0,32% do saldo devedor.

4. Em caso da franqueada depositar apenas R\$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e os juros fariam a dívida existente tornar-se impagável, visto que a correção seria maior do que o depósito, mesmo transcorrido o prazo de 60 meses para pagamento.

5. Por este motivo, a Comissão de Conciliação entende que é justa a recusa do franqueador em não aceitar o pagamento do depósito na forma pleiteada. Assim à ECT põe a disposição de V.S^a. as importâncias dos três depósitos realizados de R\$ 2.212,95, que deverão ser devolvidas com a devida correção, em face da inviabilidade do pagamento conforme demonstrado. Solicito a gentileza de fornecer a conta bancária para o referido depósito. Em caso de insistência em efetuar o depósito seremos obrigados a ajuizar a ação competente.

6. O OFÍCIO PRAIA GRANDE 014/2002, de 12.03.2002, onde V.S^a. comunica que efetuou o primeiro depósito do valor R\$ 737,65, informa que os demais prestações vincendas seriam atualizadas consoante o estrito limite contratual e legal. Transcreve-se parte do conteúdo do ofício:

“ As demais prestações vincendas deverão ser atualizadas consoante o estrito limite da legalidade, ficando desde agora repudiadas toda e qualquer correção abusiva por parte da ECT/CORREIO/MA, que caso ocorra, seja objeto judicial competente para o caso”

7. Ocorre que o depósito efetuado em 08.05.2002 em R\$ 737,65 representou o mesmo valor do primeiro depósito realizado, sem juros ou correção da CDI conforme prevista em contrato. Assim, se verifica que, mesmo que fosse



cabível o depósito, o que não o é, haveria um descumprimento contratual e, por consequência a infringência às orientações emanadas da própria Franqueada. Este constituiria mais um motivo pela recusa da ECT do terceiro depósito.

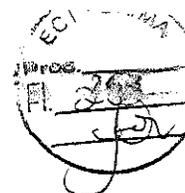
8. Sabe-se que a Franqueada PRAIA GRANDE não recolheu, por vários meses os valores diários e os acertos de contas previstos na cláusula sexta, subitem 6.1.1. que trata do fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com o repasse diário desta arrecadação à franqueadora .

9. A falta dos repasses diários e a ausência da comprovação quinzenal contribuiu para considerar-se a Franqueada em mora, conforme preceitua o art. 955 d o Código Civil, que prevê o seguinte:

“ art. 955 – Considera-se em mora o devedor que não efetuou o pagamento, e o credor que não quiser receber no tempo, lugar e forma convencional

10. Segundo acórdão do STJ em RT 739/220, se o devedor está em mora não é cabível a ação de consignação em pagamento, embora o credor não tenha ainda se utilizado dos meios necessários à cobrança do seu crédito. Ademais, a jurisprudência iterativa atual do próprio STJ abraçou a corrente de que a ação de consignação em pagamento não é o meio hábil para que o autor, no caso a franqueada, obtenha declaração de que não é obrigado a pagar o débito.

11 Para se comprovar a saciedade desta argumentação, esclarece-se que a pendência na prestação de contas nas 1ª e 2ª quinzena de junho/2001 importava em 12.07.2001 em R\$ 97.887,63 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme notificação CT/REOP/MA-01-0162/01 encaminhada à ACF Praia Grande em 12.06.2001, recebida em 13.07.2001, sem que a franqueada tivesse efetuado qualquer depósito dessa importância na época até a presente data.



12. O ato praticado da ACF em 08.05.2002, depositando em conta da ECT da importância R\$ 737,65 constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que a ECT presta contas de seus atos ao TCU e deve zelar pelo interesse público. É cristalino que a ECT não pode acolher tal forma de pagamento, uma vez que representou apenas 0,32% do valor do débito e um 1/3 dos juros devido faltando ainda correção do SDI prevista em contrato. Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890 c/c 896 inciso IV do CPC, onde se prevê que a importância consignada deve ser o depósito integral da dívida existente de R\$ 229.870,74.

13. A franqueada infringiu também o § 2º do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR) e a expressão concedendo à ECT o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a recusa da proposta apresentada, conforme preceitua o § 1º do art. 890 do CPC, não consignado no ofício abaixo mencionado.

14. Veja-se, que o aviso de recebimento do OFÍCIO/ACPF/PRAIA GRANDE-014/2002 não chegou a ser encaminhado, assinado ou emitido. Assim verifica-se que houve a infringência a lei. Ademais, outro vício percebido, por defeito redação, que invalida o ato praticado, foi a ausência da seguinte expressão “assinado o prazo de dez dias para a manifestação da recusa ou não da proposta apresentada”..

15. O depósito, com infringência às normas mencionadas, é nulo de pleno direito. Em nenhum momento os representantes dos Correios concordaram com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses, visto que todos os contratos de franquia empresarial só estarão em vigência até 31.12.2002, assim o parcelamento no máximo poderá ser efetuado em torno de 06 meses

16. Não houve aquiescência verbal, nem por escrito ou na forma tácita como deseja a requerente. O ato de depósito em favor da Empresa de Correios





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Maranhão

e Telégrafos é considerado nulo de plenos direito, visto que infringe a lei e o interesse público.



A Constituição Federal assegura:

“art.5 inciso II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

17. O STF já se pronunciou sobre o assunto e estabeleceu que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegal e ineficaz. Diante de tal fundamentação, mesmo que um dos prepostos da Empresa tenha assinado qualquer documento, o ato pode ser anulado quando apresentar vício na sua apresentação.

18. Por fim torna-se necessário esclarecer que é vedado ao administrador superpor um interesse particular de terceiro ao interesse público, visto que sempre deve prevalecer este último. Baseado em tal premissa e na probidade administrativa concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R\$ 229.870,74.

. Atenciosamente,

HÉLIO COELHO LOPES

Presidente da Comissão de Negociação de débito da ECT/DR/MA

MARISTELA CORRÊA LOBATO

Assistente de Administração III

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES

Contador Sênior



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão

Fl. 003
35

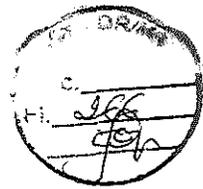
[Handwritten Signature]
ELIAS PEREIRA DE SOUZA
Contador Júnior

E.ouse
ELIANA CARVALHO SOUZA
Auxiliar Administrativo II

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 - São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - Correios
Fis: 0363
3515 20



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF PARA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. VITORINO FREIRE, 220 - Azevilha

CEP / CODE POSTAL

65010-650

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO LUÍS

UF

MA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT/GECOF/DR/MA-015/2002

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

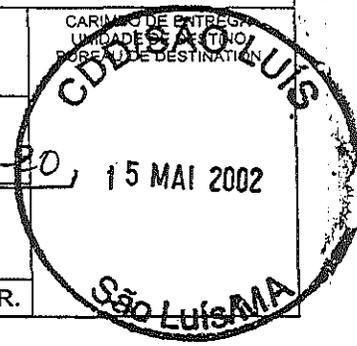
ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

15.05.2002

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

X Indalva Silva Santos - 64046703-20

CPF

15 MAI 2002

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



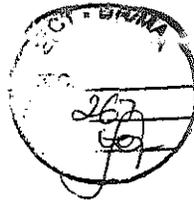
* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

752402030

FC0463 / 16

114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0364
3515 20

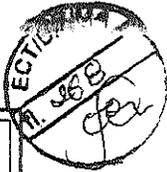


DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE			
ACFI PRAIA GRANDE			
CÓDIGO DE ENDEREÇO			
AV. VITORINO FREIRE 220		ARBITINHA	
CEP - CODE POSTAL	CIDADE - LOCALITY	UF	PAÍS - PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUSLITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CF/GECOF/GR/MA - 019/2002			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ENVOLTO EM DOCUMENTO		DATA DE RECEBIMENTO	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE EM EMP.	<input type="checkbox"/> PAÍS - PAYS	19.06.2002	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
m. Maria maria eunha de s. lha			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO	
121170934		José Maria Pereira Carteiro/Mot. "M" Mat. B.376.824-6	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

SR 32921948 4 BR

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0365



DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO ACF PRAIA GRANDE

AO: DIRETOR REGIONAL/DR/MA

CI : GTURN/CTCE- 032 /2002

REF: Processo 320/2002

ASSUNTO:

São Luís-MA, 06 de junho de 2002.

Procedendo-se análise do processo 320/2000, as assertivas autuações contidas nas notificações da REOP-01, que fazem parte deste, se contrapõem aos argumentos repetitivos por parte da franqueada, no que se refere a contração do débito.

Observando-se o Contrato de Franquia empresarial firmado por esta empresa com a Reviver Serviços Gerais, doravante denominada ACF Praia Grande, o descumprimento de quaisquer cláusulas, inclusive a 6ª, que se refere ao acerto de contas, prevê entre outras sanções, a rescisão contratual e o seu descredenciamento. Embora a clareza do disposto no Contrato e a inadimplência tratada no processo 320/2000, as diversas Comissões de Negociações de Débitos constituídas para esse fim se mostraram impotentes para desencadear ações, que resultassem na resolução definitiva do problema.

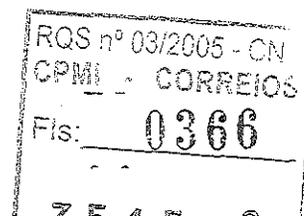
Notadamente, diversos atropelos têm surgido desde a constituição inicial das comissões, que motivaram a saída de uns membros e a entrada de outros. A nova constituição ainda se encontra com atropelos, devido alguns de seus membros importantes estarem inseridos em outras comissões, cujo trabalho detém a mesma prioridade de tratamento. Muito embora esse fato, a responsabilidade que temos com a empresa, principalmente no que diz respeito à proteção de seu crédito, nos direciona a solicitar de V. Sª uma avaliação criteriosa da legalidade ou não do repasse dos produtos e carregamento de máquinas de franquear correspondências no sistema a faturar, considerando a existência do débito, hoje estimado em R\$217,000 (duzentos e dezessete mil reais). Questiona-se até mesmo a continuidade desse procedimento, desde o início da inadimplência, que se iniciou em julho de 2000.

Com o propósito de assegurar a correta adoção da medida cabível solicitada, visando não contrariar o disposto no contrato de franquia, sugere-se a apreciação do Assessor Jurídico desta empresa e do seu Gerente Financeiro.

Atenciosamente,

HÉLIO COELHO LOPES

Presidente da Comissão de negociação de Débito





DA: ASSESSORIA JURÍDICA
AO: DIRETOR REGIONAL
NT/ASJUR/DR/MA-046/2002
REF: dossiê s/n
Assunto: CI/SCCO/GERAD/DR/MA-581/2002

1. Vem à análise da ASJUR/MA a CI/CMS-001/032/2002 do Presidente das Negociações do Débito da ACF/PRAIA GRANDE, processo ECT/DR/MA320/2000, onde solicitou ao Diretor Regional a suspensão no fornecimento da carga de máquina de franquear bem como a venda quinzenal dos produtos postais, face o elevado débito existente.

2. Consultamos o Dr. Barreto do Departamento Jurídico com apóio ao Departamento Comercial, que nos orientou para que a ECT não suspendesse o fornecimento de produtos e máquinas de franquear, haja vista que as negociações finais para o descredenciamento da franqueada Praia Grande estão na fase final do acerto do montante do débito, todavia ainda não foram concluídas.

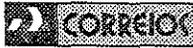
3. Ademais, em caso da suspensão das vendas de produtos e serviços antes do término das negociações seria uma forma da comissão efetuar a antecipação da tutela, ou seja, na verdade constitui o julgamento antecipado da decisão final sobre as negociações. Neste caso, a franqueada poderia interpor Mandado de Segurança para suspender os efeitos da decisão da Regional., visto que estaria ferindo direito líquido e certo da franqueada e o Juiz poderia considerar abuso de poder da ECT.

4. Outrossim, a comissão ainda não intimou a franqueada Praia Grande para que apresentasse a defesa administrativa, nem a Comissão de negociações do débito concluiu os seus trabalhos apuratórios, visto que ainda não conseguiu apresentar o relatório final das negociações.

5. A concessão da Segurança no MS poderia atrasar em vários meses, aquilo que se espera seja concluído em mais alguns dias.

8. É o parecer

RQS nº 03/2005 - CN -
CRM: CORREIOS
Telefone: (098) 2321504
Fis: _____
3 5 4 2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



São Luís/MA, 25 de junho de 2002.

FERNANDO JOSÉ PARENTE PACHECO
OAB/RN-908

*AO: PRESIDENTE DO CONSELHO DE NEGOCIAÇÃO
COM O PAVÃO DA ASDUR*

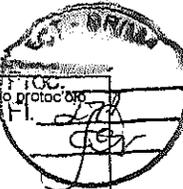
6 25/06/2002

Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional ECT/MA
MA: 0.376.869-8



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



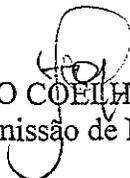
De: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO
Ao: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA
C/ CND//MA- 002/2002
Ref.: Processo 320/2001

Assunto: Repasse de comissões

São Luís, Ma, 25 de junho de 2002.

Solicitamos nos informar se as comissões relativas aos clientes constantes na relação em anexo, decorrente dos serviços prestados pela ACF Praia Grande vem sendo repassadas à citada ACF, quando do pagamento das faturas.

Atenciosamente,


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0369

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VEENDAS

VINCULAÇÃO DE CONTRATOS À ACF PRAIA GRANDE

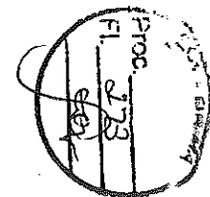
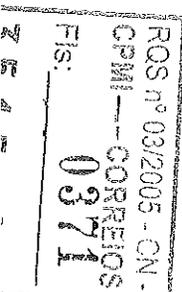
ÓRGÃO	MODALIDADE	Nº CONTRATO	DATA INÍCIO CONTRATO	SERVIÇOS	DOCUMENTO
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL	ESPECIAL	0012002	27/12/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-011/2002 - ACF
CONS. REG. DE ENG. E ARQUITETURA DO MA. – CREA/MA	ESPECIAL	0582001	11/06/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-293/2001 – CLIENTE
CONS. REG. DE FARMÁCIA DO MA. - CRF/MA	ESPECIAL	0612001	12/06/2001	SEDEX	CT/GEVEN-291/2001 – CLIENTE
DEFENSORIA PÚBLICA DO EST. DO MA.	ESPECIAL	01602001	20/11/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-642/2001 – ACF
GABINETE DO GOVERNADOR	ESPECIAL	0862002	22/04/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-207/2002 – ACF
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO – GEPLAN	ESPECIAL	0432002	04/01/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-013/2002 – ACF
GERÊNCIA DE EST. DA RECEITA ESTADUAL – GERE	ESPECIAL	0452002	05/05/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVE-139/2002 – ACF
GERÊNCIA DE JUSTIÇA, SEG. PÚBLICA E CIDADANIA	ESPECIAL	0132002	07/01/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-041/2002 – ACF
GERÊNCIA DE DESENV. SOCIAL – GDS	ESPECIAL	0422002	02/01/2002	SEED, SEDEX e CORRESPONDÊNCIAS	
GRÁFICA ESCOLAR S/A	ESPECIAL	01672001	06/12/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-658/2001 – ACF
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	ESPECIAL	0142002	20/12/2001	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-046/2002 – ACF
SEBRAE -SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMP. DO MA.	ESPECIAL	0822001	03/08/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-416/2001 – CLIENTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO	ESPECIAL	0022002	03/02/2001	SEDEX	CT/GEVEN-018/2001 – ACF
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MARANHÃO – CAEMA .	ESPECIAL	1091996	01/08/1997	RECEBIMENTO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S

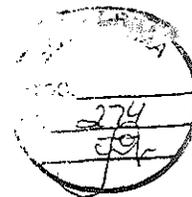
9970
CORREIOS
2005 - CN -

Proc. 272
Fl. 272
2005

COMPANHIA ENEGETICA DO MARANHÃO - CEMAR	ESPECIAL	1111998	13/08/1998	RECEBIMNETO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S
COLÉGIO SOLUÇÃO MARANHENSE	ESPECIAL	1072001	24/08/2001	RECEBIMENTO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S
EMARHP - EMPRESA MARANHENSE DE ADM. DE R. H. E NEG. PÚBLICOS	ESPECIAL	0551999	02/08/1999	RECEBIMENTO DE CONTAS	RELAÇÃO DE AGÊNCIAS E ACF'S CREDENCIANDO RECEBIMENTO
GEMOR - GERÊNCIA DE ADM. E MODERNIZAÇÃO	ESPECIAL	1562001	29/10/2001	* REC. DE CONTAS e SEED	CI/GEVEN-632/01 - SOMENTE ** * SEED ABERTO AC/ACF
IPEMAR - INST. DE PESOS E MEDIDAS DO EST. DO MA.	ESPECIAL	1452001	01/11/2001	RECEBIMENTO DE CONTAS	CI/GEVEN-433/2001-CIRC. ENC. RESUMO DE SERVIÇO
PONTE IRMÃO CIA. LTDA. - PONTE MAGAZINE -	ESPECIAL	0972000	26/04/2000	RECEBIMENTO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - GDH	MULTIPLO	0861999	22/05/2000	SEDEX e EMS	FICHA TÉCNICA DE 25/05/99
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL TER/MA	MULTIPLO	0082000	24/01/2000	SEDEX NACIONAL e EMS	CI/GEVEN-365/2001-CIRC.
CENTRO DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.	IMPRESSO ESPECIAL	1522001	22/11/2001	IMPRESSO ESPECIAL	CT/GEVEN-604/2001 - CLIENTE
STEIN - ELETRÔNICA EM COMUNICAÇÕES LTDA.	SEDEX NACIONAL	4.66.99.0191-5	31/10/2001	SEDEX NACIONAL	CT/GEVEN-417/2001 - CLIENTE
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMP. DO MA.	EXPORTE FÁCIL	0832001	03/08/2001	EXPORTE FÁCIL	CT/GEVEN-417/2001 - CLIENTE
TELMA CELULAR	ESPECIAL	2571995	01/06/1995	RECEBIMENTO DE CONTAS	CI/SFCE/GEFIN/MA-0142/96 - CIRCULAR

São Luís - MA. 27 de junho de 2002





RELATÓRIO PRELIMINAR DE APURAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

1. INTRODUÇÃO

O Presente Relatório trata do levantamento e conciliação do débito da ACF Praia Grande pela Comissão de Negociação de Débito, PRT-501/2001, constituída pelos integrantes Hélio Coelho Lopes, Técnico Operacional Pleno, Matrícula nº8.376.638-3; Maristela Corrêa Lobato, Assistente Administrativo III, Matrícula nº 8.376.044-0 ; Fernando Ribeiro Guimarães, Contador Sênior, Matrícula 8.376.099-7; Elias Pereira de Sousa, Contador Júnior, Matrícula nº8.376.382-1 e Eliana Carvalho Sousa, Auxiliar Administrativo II, Matrícula nº 8.376.229-9.

2. APURAÇÃO DOS FATOS

Procedendo-se os levantamentos e análise criteriosa nas documentações da REOP-01 e GECOF/MA, com vistas à negociação do débito junto a ACF Praia Grande, passamos a informar o que segue:

1. Os valores apontados no processo 320/2001 são de fato devidos a ECT com pequenas alterações, decorrentes do não recolhimento em tempo hábil, conforme Quadros Demonstrativos, números 1 e 2 ;
2. Verificou-se que a ACF efetuou depósitos a ECT após o vencimento, e, muito embora tenha sido notificada, não efetuou o recolhimento dos acréscimos legais previstos no contrato de franquia, conforme Quadro Demonstrativo números 3 e 4;
3. Constatou-se que os comissionamentos pleiteados pelo franqueado, decorrente da prestação de serviços a faturar vem sendo pagos à medida que os clientes efetuam a liquidação das faturas. Não cabe, portanto, a antecipação de comissões por conta de faturas não liquidadas pelos clientes.
4. Quanto à comissão pleiteada pela ACF decorrente de serviços prestados e não autorizados em contrato, entendemos não ser devido o seu pagamento, considerando que essas informações são de conhecimento do franqueado e dos clientes;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>0372</u>
3515



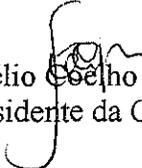
5. O valor apurado e corrigido monetariamente até o dia 24/06/2002 totaliza R\$ 217.987,73 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), sendo R\$216.860,53 correspondentes a pagamentos não efetuados, decorrentes de prestação de contas e R\$1.127,20 de encargos financeiros não pagos, quando da liquidação de débitos com atrasos, conforme Demonstrativos nº 2 e 4 ;
6. Com base nas demonstrações de prestação de contas dos últimos seis meses constatou-se que a ACF auferiu uma comissão média mensal bruta de R\$19.280,48(Dezenove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos);
7. A ACF efetuou 04 depósitos, no valor de R\$737,65 cada, de março a junho de 2002, totalizando R\$2.950,60 cujos depósitos foram feitos pelo flaqueado a revelia, tendo sido contestado pela ECT através da CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, de 28/3/2002; CT/GECOF/DR/MA-014/2002, de 15/04/2002; CT/GECOF/DR/MA-015/2002 , de 15/05/02; CT/GECOF/DR/MA-019/2002, de 17/06/2002.

3. CONCLUSÃO

Considerando, que o contrato de franquia tem prazo de vigência até o dia 31/12/2002, o débito deverá ser liquidado em até seis parcelas de R\$36.321,29 com as devidas correções, quando do pagamento.

Concluiu-se então, que o débito apurado é devido à ECT e que a base de dados levantada para a composição deste servirá de subsídios para a reunião de negociação, a ser realizada com os representantes legais da franqueada e esta Comissão, assessorada pelo Jurídico da ECT .

São Luís, MA, 26 de junho de 2002.


Hélio Coelho Lopes
Presidente da Comissão


Elias Pereira de Sousa
Membro


Fernando Ribeiro Guimarães
Membro


Maristela Corrêa Lobato
Membro


Eliana Carvalho Sousa
Membro

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0373
Fis: _____
3515.29
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

QUADRO 01

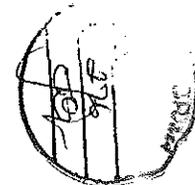
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE PAGAMENTO
ACF PRAIA GRANDE

DATA DO BALANCETE	DATA DO VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO	FORMA RECOLH.	VALOR RECOLHIDO	LEG.	VALOR DA DÍVIDA	NOTIFICAÇÕES
13.06.2001	15.06.2001	27.375,27	BLOQUETO	5.679,04		21.696,23	CT/REOP-01/MA-154/2001
18.06.2001	19.06.2001	6.786,81	BLOQUETO	645,32		6.141,49	CT/REOP-01/MA-187/2001
22.06.2001	25.06.2001	6.568,12	BLOQUETO	368,12		6.200,00	CT/REOP-01/MA-187/2001
27.06.2001	28.06.2001	53.929,25	BLOQUETO	329,25		53.600,00	CT/REOP-01/MA-187/2001
13.07.2001	16.07.2001	34.675,49	BLOQUETO	3.023,59		31.651,90	CT/REOP-01/MA-195/2001
23.07.2001	24.07.2001	20.127,83	BLOQUETO	10.114,65		10.013,18	CT/REOP-01/MA-195/2001
25.07.2001	26.07.2001	56.935,38	BLOQUETO	44.657,14		12.278,24	CT/REOP-01/MA-195/2001
26.07.2001	27.07.2001	2.699,21	BLOQUETO	356,74	1	2.342,47	CT/REOP-01/MA-195/2001
27.07.2001	30.07.2001	2.998,34	BLOQUETO	683,59		2.314,75	CT/REOP-01/MA-195/2001
30.07.2001	31.07.2001	2.761,75	BLOQUETO	779,00		1.982,75	CT/REOP-01/MA-195/2001
31.07.2001	01.08.2001	10.322,97	DED.COMIS.	6.779,02	2	3.543,95	CT/REOP-01/MA-195/2001
TOTAL GERAL						151.764,96	

LEGENDA:

- (1) - Inserido o valor de R\$337,28 decorrente de diferenças balancetes da 1ª quinzena julho/01, Comprovantes 4911746 e 4911750
- (2) - Inserido o valor de R\$193,87 decorrente de comissões calculadas a maior pela ACF, prestação de contas da 2ª quinzena de julho 2001

3515
RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0374





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO PENDENTE DE PAGAMENTO
ACF PRAIA GRANDE

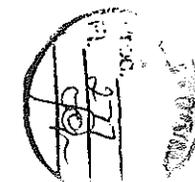
QUADRO Nº02

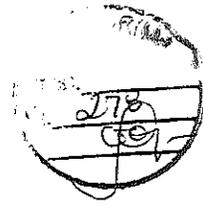
Débito Original(R\$) (1)	Data do Vencimento (2)	CDI		Atualização Financeira (5)	Nº dias (6)	Juros 1% a . m (7)	Multas 10% (8)	Sanção Pecuniária10% (9)	Valor do Débito Corrigido (10)
		Inicial (3)	Final (4)						
21696,23	15/06/2001	32.333,196470293	38.514,124602285	25.843,76	369	12,18	2585,59	2.844,15	31.285,68
6141,49	19/06/2001	32.372,870687660	38.514,124602285	7.306,55	365	12,05	731,86	805,05	8.855,50
6200,00	25/06/2001	32.458,095328004	38.514,124602285	7.356,80	359	11,85	736,86	810,55	8.916,06
53600,00	28/06/2001	32.523,054805738	38.514,124602285	63.473,65	356	11,75	6348,54	6.983,39	76.817,33
31651,90	16/07/2001	32.784,850628801	38.514,124602285	37.183,19	338	11,15	3719,43	4.091,38	45.005,15
10013,18	24/07/2001	32.919,827322067	38.514,124602285	11.714,79	330	10,89	1172,57	1.289,82	14.188,07
12278,24	26/07/2001	32.965,162548428	38.514,124602285	14.345,01	328	10,82	1435,58	1.579,14	17.370,56
2342,47	27/07/2001	32.987,908510587	38.514,124602285	2.734,89	327	10,79	274,57	302,02	3.322,27
2314,75	30/07/2001	33.010,670167459	38.514,124602285	2.700,66	323	10,66	271,13	298,25	3.280,70
1982,75	31/07/2001	33.033,447529875	38.514,124602285	2.311,71	324	10,69	232,24	255,46	2.810,11
3543,95	01/08/2001	33.056,240608670	38.514,124602285	4.129,09	323	10,66	413,97	455,37	5.009,09
151.764,96				179.100,10		123,49	17922,36	19.714,59	216.860,53

Base de cálculo:

- Atualização Financeira(5): Pelo CDI, colunas 3 e 4
- Juros(7): 0,0333 ao dia sobre o valor do débito(1)
- Multa(8): 10% sobre o valor atualizado, acrescidos de juros, colunas 5 e 7
- Sanção Pecuniária(9): 10% sobre o valor atualizado, acrescidos de juros e multa, colunas 5, 7 e 8
- Valor do Débito Corrigido(10): Somatório do valor atualizado, acrescidos de juros, multa e sanção pecuniária, colunas 5, 7, 8 e 9
- Período de Atualização: 15/06/2001 a 24/06/2002

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
Fis: 0375
3515,29





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

QUADRO 03

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NÃO PAGOS
ACF PRAIA GRANDE

DATA DO BALANCETE	DATA DO VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	DATA PAGTO.	ENCARGOS FINANCEIROS A PAGAR	NOTIFICAÇÕES
8/5/2001	9/5/2001	36060,81	23/5/2001		CT/REOP-01/MA-0154/01
14/5/2001	15/5/2001	28157,21	5/6/2001		CT/REOP-01/MA-0154/01
23/5/2001	24/5/2001	43058,62	6/6/2001		CT/REOP-01/MA-0154/01
1/6/2001	4/6/2001	10000,00	8/6/2001		CT/REOP-01/MA-0162/01
4/6/2001	5/6/2001	22000,00	22/6/2001		CT/REOP-01/MA-0162/01
5/6/2001	6/6/2001	13000,00	13/6/2001		CT/REOP-01/MA-0162/01
TOTAL		152276,64			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0376
7 5 4 5 2 2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

QUADRO 04

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS FINANCEIROS NÃO PAGOS
ACF PRAIA GRANDE

Débito principal(1)	Data do vencimento(2)	Valor Pago(3)	Data do pagamento(4)	CDI		Encargos a pagar (7)	CDI		Encargos atualizados a pagar(10)
				Inicial(5)	Final(6)		Inicial(8)	Final(9)	
36.080,81	9/5/2001	36.060,81	23/5/2001	31.826,287335684	32.017,121503309	216,22	32.036,758671164	38.514,124602285	259,94
28.157,21	15/5/2001	28.157,21	5/6/2001	31.902,314084910	32.194,933720247	258,27	32.214,679946262	38.514,124602285	308,77
43.058,62	24/5/2001	43.058,62	6/6/2001	32.036,758671164	32.214,679946262	239,13	32.234,438283296	38.514,124602285	285,72
10.000,00	4/6/2001	10.000,00	8/6/2001	32.175,199597827	32.254,208738776	24,56	32254,208738776	38.514,124602285	29,32
22.000,00	5/6/2001	22.000,00	22/6/2001	32.194,933720247	32.436,471013995	165,05	32.436,471013995	38.514,124602285	195,98
13.000,00	6/6/2001	13.000,00	13/6/2001	32.214,679946262	32.313,377598699	39,83	32.313,377598699	38.514,124602285	47,47
152.276,64		152.276,64				943,06			1.127,20

BASE DE CÁLCULO:

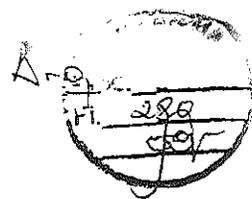
-Encargos a Pagar(7): Atualização pelo CDI decorrente de pagamento com atraso somente do valor principal, sem as devidas correções, colunas 3, 5 e 6.

-Encargos atualizados a pagar(10): Atualização pelo CDI decorrente dos encargos não pagos, colunas 7, 8 e 9.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0377
3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA/01-0154/2001

São Luís, 02 de julho de 2001

- Ref: a) CT/REOP/MA/01-0134/01
b) CT/REOP/MA/01-0140/01
c) CT/REOP/MA/01-0145/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 01 a 15/6/01, conforme discriminado na notificação da referência "c", até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 27.375,27 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao balancete do dia 13/6/01, cujo depósito deveria ter sido efetuado no dia 15/6/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sa. sobre a aplicação da sanção pecuniária de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme demonstrativo anexo.

Existem, ainda, pendentes, os encargos financeiros no valor de R\$ 11.966,49 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), decorrentes de pagamentos efetuados com atrasos na 1ª e 2ª quinzenas de maio (planilha anexa).

Cientificamos que o não pagamento dos valores devidos, inclusive a sanção pecuniária, até o último dia útil imediatamente anterior à próxima prestação de contas, ensejará o início do processo de descredenciamento dessa Unidade de Atendimento, conforme preconiza o Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Francilina de Jesus Araujo Pavao
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

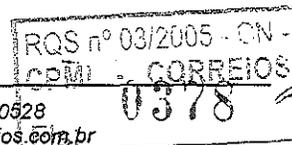
CC: GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto.
FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br



2515 20

DATA DO LANCETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	Nº BLOQUETO	ENCARGOS (R\$)					TOTAL DOS ENCARGOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
									CDI	JUROS	VALOR CORRIGIDO	MULTA	SANÇÃO		
05/2001	09/05/2001	41.901,25	09/05/2001	5.840,44	511890051807143	36.060,81	23/05/2001	511890051807305	216,22	186,45	36.463,48	3.646,34	-	4.049,01	4.049,01
05/2001	15/05/2001	30.630,03	15/05/2001	2.472,82	511890051807216	28.157,21	05/06/2001	511890051807437	258,37	218,04	28.633,62	2.863,36	-	3.339,77	3.339,77
05/2001	24/05/2001	48.675,86	24/05/2001	5.617,24	511890051807348	43.058,62	06/06/2001	51189005180747X	240,42	6,72	43.305,76	4.330,57	-	4.577,71	4.577,71
													TOTAL	11.966,49	

Francis
 Francisca de Jesus Araujo Pardo
 Gerente Regional - 01
 Reg. 5.504.501-2

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0379
 3515.29



282
for



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RI 9 6 3 6 0 6 1 9 8 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
Rioporaná MA

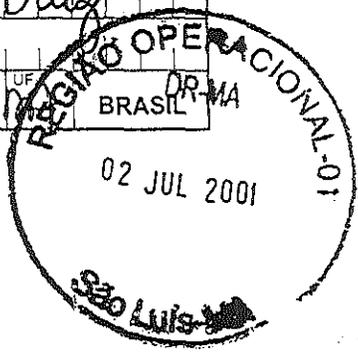
TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Arrenda Rioporaná MA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Av. João Pessoa, 407 Outubro da Cruz

CIDADE / LOCALIDADE
São Luís



6 5 0 4 5 - 9 7 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0380

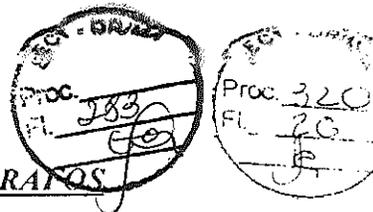
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACE Praia Grande			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Portugal 229 Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
65010-971	São Luís	MA	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CT / Recop. 01 / MA - 01 - 0154 / 2001 c/ anexos			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA CIDADE DE DESTINO CARRÃO DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		04.07.01	DR-MA 04 JUL 2001
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
S. <i>Marcos</i> 692991552-10 <i>(Jeosanna Correia)</i> <small>SÃO LUÍS - MA</small>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENT		
692991552-10	<i>WILSON</i> <small>SÃO LUÍS - MA</small>		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



- 7 5 2 4 0 2 0 3 0 -



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA-01-0162/01
Ref.: CT/REOP/MA/01-0155/2001
Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

São Luís, 12 de julho de 2001

*Ao: Representante legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 16 a 30/06/01 até a presente, o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme Cláusula Segunda, subitem 6.1.42 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Existem, ainda, os encargos referentes à 1ª quinzena de junho, conforme planilha anexa.

Dessa forma, estamos notificando V.Sª a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.Sª para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

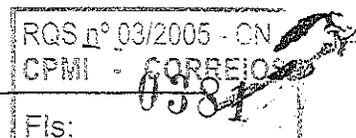
Francilina de Jesus Araujo Pavão
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C-GECOF/ASJUR/DR
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

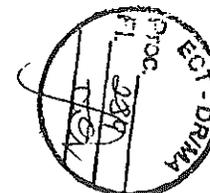
Fax : (0XX98) 249-0528



DO DETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	Nº BLOQUETO	ENCARGOS (R\$)					TOTAL DOS ENCARGOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
									COI	JUROS	VALOR CORRIGIDO	MULTA	SANÇÃO		
01	04/06/2001	10.000,00	08/06/01	10.000,00	511890051807496				12,27					12,27	12,27
01	05/06/01	22.000,00	22/06/01	22.000,00	511890051807631				137,88					137,88	137,88
01	06/06/2001	13.000,00	13/06/01	13.000,00	511890051807534				23,84					23,84	23,84
01	15/06/2001	27.375,27	15/06/01	5.679,04	511890051807569 511890051807577	21.696,23	13/07/2001		287,87	94,08	21.984,20	2.198,42		2.580,47	24.276,70
01	19/06/2001	6.786,81	19/06/01	645,32	511890051807593	6.141,49	13/07/2001		69,97	49,68	6.211,46	621,14		740,79	6.882,28
01	20/06/2001	2.168,80	25/06/01	2.168,80	511890051807658				1,44					1,44	1,44
01	21/06/2001	3.324,28	02/07/01	3.324,28	511890051807747				13,31					13,31	13,31
01	25/06/2001	6.568,12	25/06/01	368,12	511890051807674	6.200,00	13/07/2001		53,94	37,44	6.253,94	625,39		716,77	6.916,77
01	28/06/2001	53.929,25	28/06/01	329,25	511890051807712	53.600,00	13/07/2001		358,40	269,70	53.958,40	5.395,84		6.023,94	59.623,94
													TOTAL	97.687,63	

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 0382
 COREIOS
 FIS: 451520

Francisina de Jesus Araujo Pardo
 Gerente de Contas - 01
 Anal. R. 01.001-3





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

22/12
ECT - UN
PROC.
Fl. 287
GSR

CT/REOP/MA/01-0187/2001

São Luís, 02 de agosto de 2001

Ref: a) CT/REOP/MA/01-0155/01
b) CT/REOP/MA/01-0162/01

Assunto: Notificação de débito com sanção pecuniária

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 16 a 30/06/01, conforme notificações da referência, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 65.941,49 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos balancetes dos dias 18, 22 e 27/6/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sa. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme demonstrativo anexo.

Cientificamos que o não pagamento dos valores devidos, inclusive a sanção pecuniária, até o último dia útil imediatamente anterior à próxima prestação de contas, ensejará o início do processo de descredenciamento dessa Unidade de Atendimento, conforme preconiza o Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

CC: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto.
FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

65045-971 - São Luís - MA

RQS nº 03/2005 - CN.
Fax.: (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br
FIS.

0383



De: DR/MA Ao GECOR

Providenciar

Elaborar Resposta

Falar - me

Opinar por Escrito

Analisar e Criticar

28 JUNTA AO PROCESSO 320/01

Encam. 03/8/2001

Devol. _____

Ass: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA-01-0195/2001

São Luís, 17 de agosto de 2001

Ref.: a) CT/REOP/MA/01-0184/01
b) CT/REOP/MA/01-0190/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

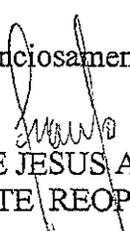
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE**

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 13 a 31/07/01, conforme notificações da referencia, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 70.906,26 (setenta mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos balancetes dos dias 13, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/07/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.S^a sobre a aplicação da sanção pecuniária de 10% sobre o débito corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR

Anexos: Conf. o texto

FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0384
Fis: _____

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACE FRAJA GRANDE

ANEXO: CT/REOP/01/MA-0195/2001

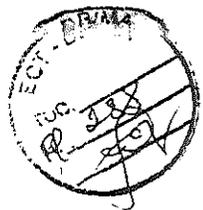
ACE	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGOS	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUEIO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR	
ANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,553807791	31.651,90	23/08/2001	S	S	33.423,076168981	638,33	409,01	3.229,02	1	3.592,83	4.276,36	39.521,09
ANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.871,349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	6,47	6,47
ANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	4,30	4,30
ANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	1,15	1,15
ANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776451	10.013,18	23/08/2001	S	S	33.423,076168981	146,91	101,60	1.016,01	1	1.127,77	1.264,52	12.405,47
ANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776451	878,00	26/07/2001	N	N	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0,68	0,68
ANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	51189005180800X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	23/08/2001	S	S	33.423,076168981	161,93	116,11	1.244,02	1	1.380,03	1.522,06	15.180,32
ANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	23/08/2001	S	S	33.423,076168981	30,89	21,36	237,34	1	263,21	289,59	2.895,27
ANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.039,557665808	2.314,75	23/08/2001	S	S	33.423,076168981	27,29	18,74	234,20	1	259,50	280,24	2.854,48
ANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240608670	1.982,75	23/08/2001	S	S	33.423,076168981	22,00	15,37	200,48	1	222,06	237,85	2.442,66
ANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.033,567665808	3.543,95	23/08/2001	S	S	33.423,076168981	41,79	26,30	358,57	1	397,06	426,66	4.367,67
TOTAL A PAGAR																	79.679,56		

sobre o CDI do dia 23/08/2001

Francilina de Jesus Araújo Pardo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM 0388 PREIOS
Fis: 5515-29





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

RI 9 6 3 6 0 6 9 1 3 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
Reop-01/MA

TENTATIVAS
DE ENTREGA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
GERIÊNCIA REOP-01/MA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
AV. JOÃO PEISSOA, 407 - OUTEIR

RIO DIA CRUZ

CIDADE / LOCALITÉ
SÃO LUÍS

UF
MA

6 5 0 4 5 - 9 7 1



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0386

3515

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PORTUGAL, 229 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

65010-480

SÃO LUÍS

MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT / REOP / MA - 01 - 0195 / 2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

21/8/01

21 AGO 2001

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Adilson

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



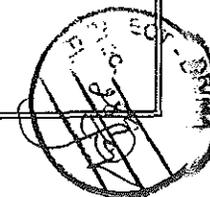
7 5 2 4 0 2 0 3 0

CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO

DIA	JAN/2002 TAXA ACUM. GERAL	FEV/2002 TAXA ACUM. GERAL	MAR/2002 TAXA ACUM. GERAL	ABR/2002 TAXA ACUM. GERAL	MAI/2002 TAXA ACUM. GERAL	JUN/2002 TAXA ACUM. GERAL
1	35.497,267639433	36.065,025896731	36.565,633792394	37.066,405746637	37.590,687839605	38.118,322117136
2	35.521,760754104	36.065,025896731	36.565,633792394	37.091,363793173	37.615,748298165	38.118,322117136
3	35.546,270769024	36.065,025896731	36.565,633792394	37.116,215006915	37.640,825463697	38.141,955476849
4	35.570,797695855	36.090,030981353	36.590,626966355	37.141,082870969	37.640,825463697	38.161,407874142
5	35.570,797695855	36.115,053402833	36.615,630561449	37.165,967396493	37.640,825463697	38.180,870192158
6	35.570,797695855	36.140,093173193	36.640,651242333	37.165,967396493	37.665,793877921	38.200,342435956
7	35.595,341546265	36.165,150304459	36.665,689020682	37.165,967396493	37.690,653301881	38.219,824610598
8	35.619,902331932	36.190,224808670	36.690,743908179	37.190,868594649	37.715,403497549	38.219,824610598
9	35.644,480064541	36.190,224808670	36.690,743908179	37.215,786476607	37.740,295663857	38.219,824610598
10	35.669,074755786	36.190,224808670	36.690,743908179	37.240,721053546	37.765,330059981	38.239,316721150
11	35.693,686417367	36.215,316697871	36.715,815916516	37.265,672336652	37.765,330059981	38.258,818772678
12	35.693,686417367	36.240,425984115	36.740,905057393	37.290,640337118	37.765,330059981	38.278,330770252
13	35.693,686417367	36.265,552679464	36.766,011342515	37.290,640337118	37.790,506946688	
14	35.718,315060995	36.290,696795988	36.791,134783599	37.290,640337118	37.815,826586342	
15	35.742,960698387	36.315,858345767	36.816,275392368	37.315,625066144	37.841,163190155	
16	35.767,623341269	36.315,858345767	36.816,275392368	37.340,626534938	37.866,390632282	
17	35.792,303001375	36.315,858345767	36.816,275392368	37.365,644754716	37.891,634892703	
18	35.816,999690446	36.341,037340887	36.841,433180553	37.390,679736702	37.891,634892703	
19	35.816,999690446	36.366,112656652	36.866,608159893	37.415,731492126	37.891,634892703	
20	35.816,999690446	36.391,205274385	36.891,431676054	37.415,731492126	37.916,895982631	
21	35.841,713420232	36.416,072597989	36.916,394878155	37.415,731492126	37.941,921133980	
22	35.866,444202492	36.440,956914265	36.941,374972022	37.440,800032225	37.967,089274999	
23	35.891,192048992	36.440,956914265	36.941,374972022	37.465,885368247	37.992,400667849	
24	35.915,956971506	36.440,956914265	36.941,374972022	37.490,862625159	38.017,855576296	
25	35.940,738981816	36.465,858234823	36.966,371969087	37.515,856533576	38.017,855576296	
26	35.940,738981816	36.490,776571283	36.991,385880786	37.540,867104598	38.017,855576296	
27	35.940,738981816	36.515,711935273	37.016,416718565	37.540,867104598	38.043,200813347	
28	35.965,538091713	36.540,664338429	37.041,464493878	37.540,867104598	38.068,562947223	
29	35.990,354312997		37.041,464493878	37.565,894349335	38.093,688198768	
30	36.015,187657473		37.041,464493878	37.590,687839605	38.093,688198768	
31	36.040,038136956		37.041,464493878		38.118,322117136	

Fonte: DFIN/DEGEF

Obs.: Para o período de 05/jun/2002 a 12/jun/2002, projetamos o índice oficial do dia 04/jun/2002



201

JAN/2001 TAXA ACUM. GERAL	FEV/2001 TAXA ACUM. GERAL	MAR/2001 TAXA ACUM. GERAL	ABR/2001 TAXA ACUM. GERAL	MAI/2001 TAXA ACUM. GERAL	JUN/2001 TAXA ACUM. GERAL	JUL/2001 TAXA ACUM. GERAL	AGO/2001 TAXA ACUM. GERAL	SET/2001 TAXA ACUM. GERAL	OUT/2001 TAXA ACUM. GERAL	NOV/2001 TAXA ACUM. GERAL	DEZ/2001 TAXA ACUM. GERAL
30.265,455313920	30.663,507298712	30.973,039239246	31.342,670317137	31.712,586789690	32.165,370452715	32.544,736842275	33.056,240608670	33.581,798410078	34.029,360007088	34.551,181633149	35.009,070601532
30.283,009278002	30.680,676661109	30.973,039239246	31.360,849066921	31.731,808633141	32.185,370462716	32.566,433333903	33.079,049414690	33.661,786410078	34.052,853686693	34.581,781633149	35.009,070601532
30.300,573423383	30.680,676661109	30.990,280897756	31.379,038366379	31.750,441766626	32.185,370462716	32.588,144289059	33.101,873958786	33.585,067923642	34.076,663744590	34.551,181633149	35.057,633420215
30.318,147755969	30.680,676661109	30.990,280897756	31.397,238200627	31.769,386196880	32.175,199597827	32.609,869718585	33.101,873958786	33.608,241620510	34.100,190162119	34.551,181633149	35.081,939987799
30.335,732281667	30.697,856505445	30.990,280897756	31.415,448598784	31.769,386196880	32.194,833720247	32.631,809631730	33.101,873958786	33.634,431307228	34.123,832960632	34.589,106214150	35.104,263446177
30.335,732281667	30.714,743867908	31.007,332194123	31.433,669568971	31.769,386196880	32.214,679946262	32.653,364038161	33.124,714261818	33.654,636994830	34.123,832960632	34.623,097929872	35.130,603788833
30.335,732281667	30.731,841741095	31.024,793013688	31.433,669568971	31.788,341930644	32.234,438283296	32.663,364038161	33.147,670304662	33.654,636994830	34.147,492151484	34.647,103277770	35.130,603788833
30.353,327006391	30.748,949132998	31.042,063481799	31.433,669568971	31.807,308974663	32.254,208738776	32.653,364038161	33.170,442128162	33.654,636994830	34.171,167746043	34.671,125269376	35.130,603788833
30.370,931938054	30.766,169544512	31.059,343583804	31.451,901087315	31.826,287335884	32.254,208738776	32.676,132947610	33.193,329733230	33.654,636994830	34.194,869785680	34.671,125269376	35.154,861907460
30.388,445640138	30.766,169544512	31.076,633263085	31.470,143188946	31.846,277020461	32.254,208738776	32.696,816369475	33.216,233130746	33.701,208676384	34.218,568191777	34.671,125269376	35.179,336113768
30.405,969843905	30.766,169544512	31.076,633263085	31.488,395872996	31.864,278035750	32.273,883806107	32.718,823303443	33.216,233130746	33.724,462510371	34.218,568191777	34.685,163916229	35.203,726119437
30.423,503953182	30.783,295045002	31.076,633263085	31.506,659142602	31.884,278035750	32.293,878454841	32.740,853977000	33.216,233130746	33.724,462510371	34.218,568191777	34.719,218229878	35.228,134036213
30.423,503953182	30.800,431078244	31.093,932609096	31.506,659142602	31.884,278035750	32.313,377698689	32.762,899498146	33.239,152331606	33.724,462510371	34.218,568191777	34.743,294221877	35.252,658876812
30.440,946762116	30.817,473904441	31.114,241646715	31.506,659142602	31.883,280388311	32.313,377698689	32.782,899498146	33.262,087346718	33.771,130817293	34.242,293066723	34.743,294221877	35.252,658876812
30.459,501041415	30.834,731769872	31.128,560137842	31.524,933004905	31.921,349132314	32.333,196470293	32.784,950628801	33.285,038186984	33.771,130817293	34.265,920247939	34.767,379903791	35.277,000849988
30.475,659330335	30.851,899219663	31.145,880369852	31.543,277486048	31.940,395537286	32.333,196470293	32.806,818478723	33.308,004863334	33.771,130817293	34.289,563732910	34.787,379903791	35.301,459370416
30.492,728698860	30.851,899219663	31.163,330067139	31.561,617676236	31.959,453306633	32.353,027487461	32.829,129113828	33.330,987386689	33.794,545679993	34.313,337830431	34.787,379903791	35.325,935048913
30.509,801625951	30.869,276339226	31.163,330067139	31.580,449441460	31.959,453306633	32.372,870687660	32.861,777210257	33.330,987386689	33.841,310756635	34.337,014033534	34.791,486287191	35.350,427697214
30.509,801625951	30.886,563133976	31.180,781531977	31.599,292442950	31.959,453306633	32.393,265586193	32.874,444936532	33.353,985767986	33.864,661260957	34.337,014033534	34.815,607383657	35.374,937327084
30.509,801625951	30.903,859809331	31.198,242789835	31.618,146687441	31.978,522447106	32.414,861106590	32.874,444936532	33.377,000018166	33.888,140759431	34.337,014033534	34.839,630152752	35.374,937327084
30.526,887114862	30.921,163770713	31.215,713785866	31.618,146687441	31.997,602965600	32.436,471013995	32.874,444936532	33.400,030148178	33.888,140759431	34.360,706573218	34.863,788628658	35.374,937327084
30.543,982171646	30.938,481623544	31.233,818899602	31.637,012181631	32.017,121603309	32.436,471013995	32.897,128303638	33.423,076168981	33.888,140759431	34.384,629996442	34.887,967854361	35.399,463950297
30.561,086801652	30.938,481623544	31.251,934514543	31.655,888932233	32.036,758671164	32.458,095328004	32.919,827322967	33.446,138091537	33.911,636537024	34.408,369937239	34.887,967854361	35.399,463950297
30.578,201010271	30.938,481623544	31.251,934514543	31.674,776945962	32.058,407883149	32.458,095328004	32.947,642002920	33.448,138091537	33.935,148605023	34.432,111712498	34.887,967854361	35.424,007878636
30.585,324802837	30.938,481623544	31.270,606366662	31.693,876229540	32.058,407883149	32.479,734086223	32.866,162648428	33.469,138091537	33.958,676974723	34.455,869869570	34.912,146838473	35.448,568223891
30.595,324802837	30.938,481623544	31.288,197271731	31.693,876229540	32.078,176001344	32.501,387214281	32.987,908510587	33.469,138091537	33.982,221657426	34.465,869869570	34.936,362593616	35.473,145897859
30.595,324802837	30.955,807173253	31.306,344428149	31.693,876229540	32.095,956309878	32.523,054800578	32.987,908510587	33.492,309685810	34.005,782664441	34.465,869869570	34.980,575131413	35.473,145897859
30.612,356200311		31.324,502105916	31.712,586789690	32.115,748816269	32.544,736842275	33.010,670167459	33.515,419379493	34.005,782664441	34.479,759272687	34.984,814463504	35.473,145897859
30.629,397078595		31.342,670317137		32.135,553528039		33.033,447529875	33.538,545018865	34.005,782664441	34.503,650306586	35.009,070601532	35.497,740612348
30.646,447442969							33.561,798410078	34.005,782664441	34.527,357766297		

WDEGEF
 o período de 21/dez/2001 a 30/jan/2002, projetamos o índice oficial (do dia 29/01/2002)

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1388

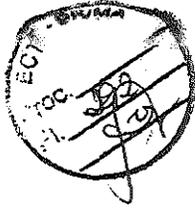




UNIDADE N O M E TOTAL DE ENTRADAS TOTAL DE SAIDAS SALDO ATUAL

*** CONTA >>=> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAD

18.90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	36.122.47	-36.122.47
18.90.004/6	ACF DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	15.542.43	-15.542.43
18.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	11.423.14	-11.423.14
18.90.016/0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0.00	6.493.06	-6.493.06
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	3.007.60	-3.007.60
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	23.298.34	-23.298.34
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	6.046.16	-6.046.16
18.90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	7.609.33	-7.609.33
18.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	7.967.81	-7.967.81
18.90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	31.732.73	-31.732.73
18.90.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	23.694.70	-23.694.70
18.90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	6.524.93	-6.524.93
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	12.829.85	-12.829.85
*** TOTAL ***		0.00	192.292.55	-192.292.55



UNIDADE	NOME	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
*** CONTA >=>> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
18.90.002/0	ACF CAMBDA	0.00	32.579.21	-32.579.21
18.90.004/6	ACF DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	15.376.51	-15.376.51
18.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	8.969.97	-8.969.97
18.90.016/0	ACF DUBUE DE CAXIAS	0.00	3.406.72	-3.406.72
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	1.702.44	-1.702.44
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	14.585.65	-14.585.65
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	7.065.62	-7.065.62
18.90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	6.868.11	-6.868.11
18.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	6.884.59	-6.884.59
18.90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	16.058.46	-16.058.46
18.90.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	22.469.97	-22.469.97
18.90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	5.370.32	-5.370.32
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	11.227.05	-11.227.05
*** TOTAL ***		0.00	152.564.62	-152.564.62



UNIDADE	NOME	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
*** CONTA >>=> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
18.90.002/0	ACF CANDOA	0.00	23.926.83	-23.926.83
18.90.004/6	ACF DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	12.911.32	-12.911.32
18.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	8.612.16	-8.612.16
18.90.016/0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0.00	4.569.56	-4.569.56
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	4.140.47	-4.140.47
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	14.511.73	-14.511.73
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	5.323.23	-5.323.23
18.90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	6.512.49	-6.512.49
18.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	4.877.67	-4.877.67
18.90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	13.675.79	-13.675.79
18.90.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	13.396.16	-13.396.16
18.90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	6.873.36	-6.873.36
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	9.661.62	-9.661.62
	*** TOTAL ***	0.00	128.992.39	-128.992.39

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 0397
 Fis: _____
 3515.29



UNIDADE	NOME	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
*** CONTA >>=> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
18.90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	34.454.48	-34.454.48
18.90.004/6	ACF DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	14.872.93	-14.872.93
18.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	12.402.26	-12.402.26
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	2.366.77	-2.366.77
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	15.315.36	-15.315.36
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	5.450.62	-5.450.62
18.90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	6.672.42	-6.672.42
18.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	3.268.89	-3.268.89
18.90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	9.157.93	-9.157.93
18.90.038/5	ACF RENASCENCA	0.00	17.312.80	-17.312.80
18.90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	9.296.65	-9.296.65
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	11.039.84	-11.039.84
	*** TOTAL ***	0.00	141.610.95	-141.610.95

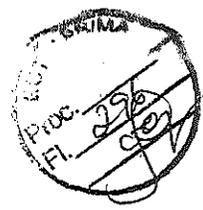
Q

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0392



UNIDADE	NOME	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
*** CONTA >>=> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
18.90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	44.164.90	-44.164.90
18.90.004/6	ACF DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	14.525.50	-14.525.50
18.90.007/1	ACF DUMAS CENTER	0.00	10.807.64	-10.807.64
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	3.070.90	-3.070.90
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	16.548.90	-16.548.90
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	6.344.19	-6.344.19
18.90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	7.528.03	-7.528.03
18.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	6.718.57	-6.718.57
18.90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	32.164.76	-32.164.76
18.90.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	19.906.54	-19.906.54
18.90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	6.050.35	-6.050.35
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	11.715.00	-11.715.00
	*** TOTAL ***	0.00	179.545.28	-179.545.28

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0393
 Fis: _____



UNIDADE	NOME	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
*** CONTA >>=> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
18.90.002/0	ACF CAMBIA	0.00	19.134.07	-19.134.07
18.90.004/6	ACF DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	14.503.35	-14.503.35
18.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	12.722.30	-12.722.30
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	3.008.75	-3.008.75
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	16.968.05	-16.968.05
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	5.262.24	-5.262.24
18.90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	7.765.20	-7.765.20
18.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	5.873.06	-5.873.06
18.90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	12.893.20	-12.893.20
18.90.050/5	ACF RENASCENCA	0.00	19.780.97	-19.780.97
18.90.010/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	5.883.99	-5.883.99
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	11.168.54	-11.168.54
	*** TOTAL ***	0.00	134.963.72	-134.963.72

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI CORREIOS
0394
Fls: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/CN/DR//MA-001/2002

Assunto: Reunião

São Luis-MA, 02 de julho de 2002

Ilustríssimo Senhor
José Ribamar Torreão Smith .
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
São Luís/MA

Prezado Senhor,

Com o propósito de desencadearmos ações que possibilitem a definição de um acordo, relativo ao débito da ACF Praia Grande, convidamos V.S^a a se fazer presente no dia 10/07/2002, às 14:30 horas, na Sala de Reunião da Diretoria da ECT, sito à Praça João Lisboa, 292, Centro, São Luís/MA.

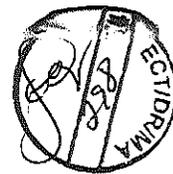
Atenciosamente


HÉLIO CORLÍCIO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

/hcl.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0395

3515, 29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

RELATÓRIO PRELIMINAR DE APURAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

1. INTRODUÇÃO

O Presente Relatório trata do levantamento e conciliação do débito da ACF Praia Grande pela Comissão de Negociação de Débito, PRT-501/2001, constituída pelos integrantes Hélio Coelho Lopes, Técnico Operacional Pleno, Matrícula nº8.376.638-3; Maristela Corrêa Lobato, Assistente Administrativo III, Matrícula nº 8.376.044-0 ; Fernando Ribeiro Guimarães, Contador Sênior, Matrícula 8.376.099-7; Elias Pereira de Sousa, Contador Júnior, Matrícula nº8.376.382-1 e Eliana Carvalho Sousa, Auxiliar Administrativo II, Matrícula nº 8.376.229-9.

2. APURAÇÃO DOS FATOS

Procedendo-se os levantamentos e análise criteriosa nas documentações da REOP-01 e GECOF/MA, com vistas à negociação do débito junto a ACF Praia Grande, passamos a informar o que segue:

1. Os valores apontados no processo 320/2001 são de fato devidos a ECT com pequenas alterações, decorrentes do não recolhimento em tempo hábil, conforme Quadros Demonstrativos, números 1 e 2;
2. Verificou-se que a ACF efetuou depósitos a ECT após o vencimento, e, muito embora tenha sido notificada, não efetuou o recolhimento dos acréscimos legais previstos no contrato de franquia, conforme Quadro Demonstrativo números 3 e 4;
3. Constatou-se que os comissionamentos pleiteados pelo franqueado, decorrente da prestação de serviços a faturar vem sendo pagos à medida que os clientes efetuam a liquidação das faturas. Não cabe, portanto, a antecipação de comissões por conta de faturas não liquidadas pelos clientes.
4. Quanto à comissão pleiteada pela ACF decorrente de serviços prestados e não autorizados em contrato, entendemos não ser devido o seu pagamento, considerando que essas informações são de conhecimento do franqueado;
5. O valor apurado e corrigido monetariamente até o dia 24/06/2002 totaliza R\$ 217.987,73 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

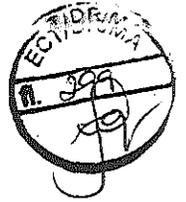
RECIBO 03/2005 - CN-
0396
Fis: _____

CMO.

1

Amo

3 E 1 E C



três centavos), sendo R\$216.860,53 correspondentes a pagamentos não efetuados, decorrentes de prestação de contas e R\$1.127,20 de encargos financeiros não pagos, quando da liquidação de débitos com atrasos, conforme Demonstrativos nº 2 e 4 ;

6. Com base nas demonstrações de prestação de contas dos últimos seis meses constatou-se que a ACF auferiu uma comissão média mensal bruta de **R\$19.280,48**(Dezenove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos);
7. A ACF efetuou 04 depósitos, no valor de R\$737,65 cada, de março a junho de 2002, totalizando R\$2.950,60 cujos depósitos foram feitos pelo flaqueado à revelia, tendo sido contestado pela ECT através da CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, de 28/3/2002; CT/GECOF/DR/MA-014/2002, de 15/04/2002; CT/GECOF/DR/MA-015/2002, de 15/05/02; CT/GECOF/DR/MA-019/2002, de 17/06/2002.

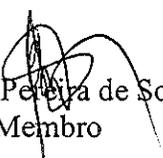
3. CONCLUSÃO

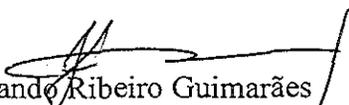
Considerando, que o contrato de franquia tem prazo de vigência até o dia 31/12/2002, o débito deverá ser liquidado em até seis parcelas de R\$36.321,29 com as devidas correções, quando do pagamento.

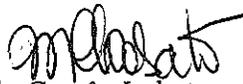
Concluiu-se então, que o débito apurado é devido à ECT e que a base de dados levantada para a composição deste servirá de subsídios para a reunião de negociação, a ser realizada com os representantes legais da franqueada e esta Comissão, assessorada pelo **Jurídico da ECT** .

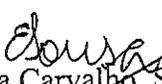
São Luís, MA, 26 de junho de 2002.


Hélio Coelho Lopes
Presidente da Comissão


Elias Pereira de Sousa
Membro


Fernando Ribeiro Guimarães
Membro

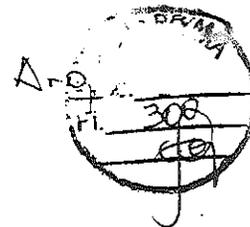

Maristela Corrêa Lobato
Membro


Eliana Carvalho Sousa
Membro

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0397
Fls: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA/01-0154/2001

São Luís, 02 de julho de 2001

Ref: a) CT/REOP/MA/01-0134/01
b) CT/REOP/MA/01-0140/01
c) CT/REOP/MA/01-0145/01

Assunto: Notificação de débito com sanção pecuniária

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 01 a 15/6/01, conforme discriminado na notificação da referência "c", até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 27.375,27 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao balancete do dia 13/6/01, cujo depósito deveria ter sido efetuado no dia 15/6/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sa. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme demonstrativo anexo.

Existem, ainda, pendentes, os encargos financeiros no valor de R\$ 11.966,49 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), decorrentes de pagamentos efetuados com atrasos na 1ª e 2ª quinzenas de maio (planilha anexa).

Cientificamos que o não pagamento dos valores devidos, inclusive a sanção pecuniária, até o último dia útil imediatamente anterior à próxima prestação de contas, ensejará o início do processo de descredenciamento dessa Unidade de Atendimento, conforme preconiza o Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Francilina de Jesus Araujo Pavao
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

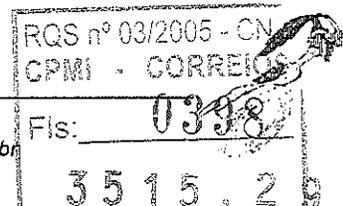
CC: GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto.
FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br



3515.28

DATA DO ALANÇETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	Nº BLOQUETO	ENCARGOS (R\$)					TOTAL DOS ENCARGOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
									CDI	JUROS	VALOR CORRIGIDO	MULTA	SANÇÃO		
8/05/2001	09/05/2001	41.901,25	09/05/2001	5.840,44	511890051807143	36.060,81	23/05/2001	511890051807305	216,22	186,45	36.463,48	3.646,34	-	4.049,01	4.049,01
4/05/2001	15/05/2001	30.630,03	15/05/2001	2.472,82	511890051807216	28.157,21	05/06/2001	511890051807437	258,37	218,04	28.633,62	2.863,36	-	3.339,77	3.339,77
3/05/2001	24/05/2001	48.675,86	24/05/2001	5.617,24	511890051807348	43.058,62	06/06/2001	51189005180747X	240,42	6,72	43.305,76	4.330,57	-	4.577,71	4.577,71
													TOTAL	11.966,49	

Francislina de Jesus Araujo Pardo
 Gerente RECEITAS - 01
 1511 5.301.001-2

ROS nº 08/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS. 0399



Handwritten marks and scribbles in the top right corner.



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RI 9 6 3 6 0 6 1 9 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
REOP-01 MA

TENTATIVAS DE ENTREGA

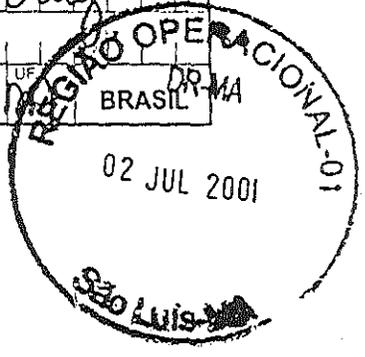
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Arrenda Reop-01 MA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
Av. João Pessoa, 407 Outubro da Cruz

CIDADE / LOCALITE
São Luís

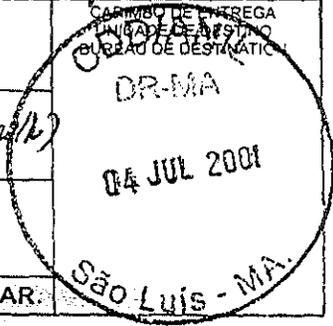
6 5 0 4 5 - 9 7 1



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0400

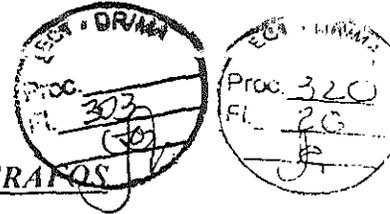
3515 20

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACE Praia Grande			
ENDEREÇO / ADDRESS			
Rua Portugal 229 Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-971	São Luís	MA	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CT / Recop. 01 / MA - 01 - 0154 / 2001 c/ anexo			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		04.07.01	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
J. Soares 672991552-12 (Nelson Connell)			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENT		
672991552-12	RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR Nelson Connell 04/07/01		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



São Luís, 12 de julho de 2001

CT/REOP/MA-01-0162/01
Ref.: CT/REOP/MA/01-0155/2001
Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

*Ao: Representante legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 16 a 30/06/01 até a presente, o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

- Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme Cláusula Segunda, subitem 6.1.42 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Existem, ainda, os encargos referentes à 1ª quinzena de junho, conforme planilha anexa.

Dessa forma, estamos notificando V.Sª a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.Sª para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

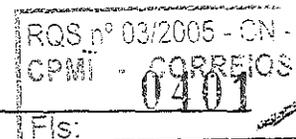
L. L. L. L.
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C-GECOF/ASJUR/DR
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01-MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65015-071 - São Luís - MA

Fax: (0XX98) 249-0528



7545 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

22 12
ECT-UN
PROC
FL. 201

CT/REOP/MA/01-0187/2001

São Luís, 02 de agosto de 2001

Ref: a) CT/REOP/MA/01-0155/01
b) CT/REOP/MA/01-0162/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 16 a 30/06/01, conforme notificações da referência, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 65.941,49 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos balancetes dos dias 18, 22 e 27/6/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sa. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme demonstrativo anexo.

Cientificamos que o não pagamento dos valores devidos, inclusive a sanção pecuniária, até o último dia útil imediatamente anterior à próxima prestação de contas, ensejará o início do processo de descredenciamento dessa Unidade de Atendimento, conforme preconiza o Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

CC: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto.
FJAP/vllc.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0403
CORREIOS

3515 20



CT/REOP/MA-01- 0195/2001

São Luís, 17 de agosto de 2001

Ref.: a) CT/ REOP/MA/01-0184/01

b) CT/ REOP/MA/01-0190/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

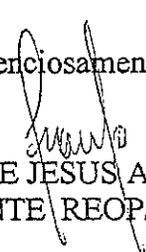
**AO REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE**

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 13 a 31/07/01, conforme notificações da referencia, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R\$ 70.906,26 (setenta mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos balancetes dos dias 13, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/07/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sª. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR

Anexos: Conf. o texto

FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0404
Fls: _____

RESCISÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PARA GRANDE ANEXO: CTRRORP/MAA-0195/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO(S)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO (S)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR
RANDE 4	13/07/2001	16/07/2001	3.675,49	13/07/2001	511890031807879	3.023,59	31.651,90	23/08/2001	S	S	1	31.651,90	638,33	409,01	3.229,02	3.592,83	4.276,56	39.521,09
RANDE 1	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890031807988	2.312,91	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	2.312,91	6,47	0,00	0,00	0,00	6,47	6,47
RANDE 2	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890031807978	1.538,00	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	1.538,00	4,30	0,00	0,00	0,00	4,30	4,30
RANDE 3	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890031807984	796,52	796,52	26/07/2001	N	N	0	796,52	1,15	0,00	0,00	0,00	1,15	1,15
RANDE 4	23/07/2001	24/07/2001	20.171,83	24/07/2001	511890031807941	10.114,65	10.114,65	23/08/2001	S	S	1	10.114,65	146,91	101,69	1.016,01	1.127,77	1.264,52	12.403,47
RANDE 5	24/07/2001	26/07/2001	878,00	26/07/2001	511890031807992	878,00	878,00	23/08/2001	N	N	0	878,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,68	0,68
RANDE 6	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	511890031808008	44.657,14	44.657,14	23/08/2001	S	S	1	44.657,14	161,93	116,11	1.244,02	1.380,03	1.522,06	15.180,32
RANDE 7	26/07/2001	27/07/2001	2.361,59	27/07/2001	511890031808018	883,59	2.342,47	23/08/2001	S	S	1	2.342,47	30,89	21,35	237,34	263,21	289,59	2.854,22
RANDE 8	27/07/2001	30/07/2001	2.298,34	30/07/2001	511890031808026	883,59	2.314,75	23/08/2001	S	S	1	2.314,75	22,29	18,74	234,20	259,50	280,24	2.854,46
RANDE 9	30/07/2001	31/07/2001	2.161,75	31/07/2001	511890031808034	179,00	1.982,75	23/08/2001	S	S	1	1.982,75	22,00	15,37	200,48	222,06	237,85	2.442,65
RANDE 10	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001	511890031808034	6.179,02	3.514,95	23/08/2001	S	S	1	3.514,95	41,79	26,50	338,57	357,06	426,66	4.497,67
TOTAL A PAGAR																	79.679,56	

do sobre o CDI do dia 23/08/2001

Francilina da Silva
Francilina da Silva
Francilina da Silva

ROS nº 03/2005 - CN -
 CORREIOS
 CRM
 TI S:

0405

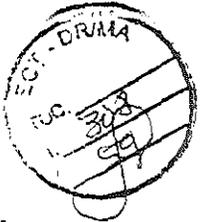




AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RI 9 6 3 6 0 6 9 1 3 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Reop-04/MA

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
GIERÊNCIA REOP-04/MA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. JOÃO PESSOA, 4071 - OITIEI

RIO DIA CRUZ

CIDADE / LOCALITE
SÃO LUÍS

UF
MA

6 5 0 4 5 - 9 7 1



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0406
Eis:
3515.29

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

LACIPRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PORTUGAL, 229 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

65010-480

SÃO LUÍS

MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT / REOP / MA - 01 - 0195 / 2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

21/8/01

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

WADLSON

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

21 150 2001

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESSE AR.

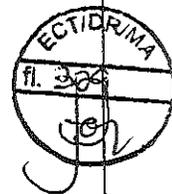


• 7 5 2 4 0 2 0 3 0 •



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



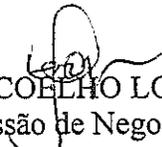
De: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO
Ao: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA
CI/ CND//MA- 002/2002
Ref.: Processo 320/2001

Assunto: Repasse de comissões

São Luís, Ma, 25 de junho de 2002.

Solicitamos nos informar se as comissões relativas aos clientes constantes na relação em anexo, decorrente dos serviços prestados pela ACF Praia Grande vem sendo repassadas à citada ACF, quando do pagamento das faturas.

Atenciosamente,


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

*A' SFIN/GECOF
Para análise e posicionamento.*

3 *25/06/02*
4

Fernando Ribeiro Guimarães
Contador Sênior
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Mat. 8.376.099-7

PI GECOF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0407

3515 20

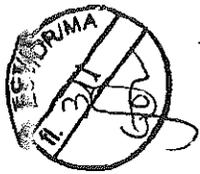


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VEENDAS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM 0408
CORREIOS
Fis:

VINCULAÇÃO DE CONTRATOS À ACF PRAIA GRANDE

ÓRGÃO	MODALIDADE	Nº CONTRATO	DATA INÍCIO CONTRATO	SERVIÇOS	DOCUMENTO
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL ✓	ESPECIAL	0012002 ✓	27/12/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-011/2002 - ACF
CONS. REG. DE ENG. E ARQUITETURA DO MA. - CREA/MA ✓	ESPECIAL	0582001 ✓	11/06/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-293/2001 - CLIENTE
CONS. REG. DE FARMÁCIA DO MA. - CRF/MA ✓	ESPECIAL	0612001	12/06/2001	SEDEX	CT/GEVEN-291/2001 - CLIENTE
DEFENSORIA PÚBLICA DO EST. DO MA. ✓	ESPECIAL	01602001 ✓	20/11/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-642/2001 - ACF
GABINETE DO GOVERNADOR ✓	ESPECIAL	0862002	22/04/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-207/2002 - ACF
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO - GEPLAN ✓	ESPECIAL	0432002 ✓	04/01/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-013/2002 - ACF
GERÊNCIA DE EST. DA RECEITA ESTADUAL - GERE ✓	ESPECIAL	0452002 ✓	05/05/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVE-139/2002 - ACF
GERÊNCIA DE JUSTIÇA, SEG. PÚBLICA E CIDADANIA ✓	ESPECIAL	0132002	07/01/2002	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-041/2002 - ACF
GERÊNCIA DE DESENV. SOCIAL - GDS ✓	ESPECIAL	0422002	02/01/2002	SEED, SEDEX e CORRESPONDÊNCIAS	
GRÁFICA ESCOLAR S/A ✓	ESPECIAL	01672001	06/12/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-658/2001 - ACF
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ✓	ESPECIAL	0142002 ✓	20/12/2001	SEED e SEDEX	CT/SADC/GEVEN-046/2002 - ACF
SEBRAE -SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMP. DO MA. ✓	ESPECIAL	0822001 ✓	03/08/2001	SEED e SEDEX	CT/GEVEN-416/2001 - CLIENTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO ✓	ESPECIAL	0022002 ✓	03/02/2001	SEDEX	CT/GEVEN-018/2001 - ACF
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA. ???	ESPECIAL	1091996	01/08/1997	RECEBIMENTO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S



RECEBIMNETO DE CONTAS
CORREIOS
5.29

COMPANHIA ENEGETICA DO MARANHÃO - CEMAR	ESPECIAL	1111998	13/08/1998	RECEBIMNETO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S
COLÉGIO SOLUÇÃO MARANHENSE	ESPECIAL	1072001	24/08/2001	RECEBIMENTO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S
EMARHP - EMPRESA MARANHENSE/ DE ADM. DE R. H. E NEG. PÚBLICOS	ESPECIAL	0551999	02/08/1999	RECEBIMENTO DE CONTAS	RELAÇÃO DE AGÊNCIAS E ACF'S CREDENCIANDO RECEBIMENTO
GEMOR - GERÊNCIA DE ADM. E MODERNIZAÇÃO	ESPECIAL	1562001	29/10/2001	* REC. DE CONTAS e SEED	CI/GEVEN-632/01 - SOMENTE ** * SEED ABERTO AC/ACF
IPEMAR - INST. DE PESOS E MEDIDAS DO EST. DO MA.	ESPECIAL	1452001	01/11/2001	RECEBIMENTO DE CONTAS	CI/GEVEN-433/2001-CIRC. ENC. RESUMO DE SERVIÇO
PONTE IRMÃO CIA. LTDA. - PONTE MAGAZINE -	ESPECIAL	0972000	26/04/2000	RECEBIMENTO DE CONTAS	AUTORIZADO PARA AC'S e ACF'S
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - GDH	MULTIPLO	0861999	22/05/2000	SEDEX e EMS	FICHA TÉCNICA DE 25/05/99
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL TER/MA	MULTIPLO	0082000	24/01/2000	SEDEX NACIONAL e EMS	CI/GEVEN-365/2001-CIRC.
CENTRO DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.	IMPRESSO ESPECIAL	1522001	22/11/2001	IMPRESSO ESPECIAL	CT/GEVEN-604/2001 - CLIENTE
STEIN - ELETRÔNICA EM COMUNICAÇÕES LTDA.	SEDEX NACIONAL	4.66.99.0191-5	31/10/2001	SEDEX NACIONAL	CT/GEVEN-417/2001 - CLIENTE
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMP. DO MA.	EXPORTE FÁCIL	83.8001 0832001	03/08/2001	EXPORTE FÁCIL	CT/GEVEN-417/2001 - CLIENTE
TELMA CELULAR	ESPECIAL	2571995	01/06/1995	RECEBIMENTO DE CONTAS	CI/SFCE/GEFIN/MA-0142/96 - CIRCULAR

São Luís - MA. 27 de junho de 2002

J. B. Costa



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DE: SFIN/GECOF
AO: GECOF/MA
CI/SFIN/GECOF/DR/MA-0316/2002
Ref.: *CI/CND/MA-002/2002*
Processo 320/2001

PROTOCOLO

Assunto: Repasse de Comissões.

*RECEBUEMOS
2002 JUN 26 10:00
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO*

São Luís-MA, 26 de junho de 2002.

Em resposta à CI referenciada, informamos que os valores das faturas relativas aos clientes constantes na relação em anexo, com exceção dos clientes relacionados a seguir, estão sendo repassados quinzenalmente à REOP-MA-01, após a confirmação do pagamento das faturas, para dedução das comissões que a ACF tem direito.

- Companhia Energética do Maranhão – CEMAR;
- Empresa Maranhense de Adm. De R.H. e Neg. Públicos – EMARHP;
- Colégio Solução Maranhense;
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Maranhão – IPEMAR;
- Ponte Irmão Cia. Ltda. – Ponte Magazine; e
- Telma Celular.

Os valores relativos aos clientes relacionados acima são repassados pela SART/GECOF/MA.

Atenciosamente,

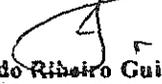
ALLAN VINICIUS SILVA ARAUJO
CHEFE SEÇÃO FINANCEIRA/GECOF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0410
3515.29

A Luisel

combrun solui-
fado.

28/06/02

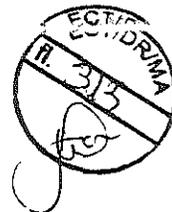

Fernando Ribeiro Guimarães
Contador Sênior
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Mat. 8.378.099-7

PIGELAT

A/e Hélio



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA/01-0112/2002

São Luís, 03 de julho de 2002

Ref: CT/GECOF/DR/MA-0008/2002-CIRC
CT/GEVEN/DR/MA-042/2002
CT/REOP/MA/01-0105/2002

*Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Senhor(a),

Face a não apresentação por parte dessa ACF da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a regularidade fiscal com o INSS, nos acertos de contas quinzenais, mesmo já tendo sido notificada três vezes, conforme documentos referenciados, estamos notificando V.Sa. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% (dez por cento) sobre o total da remuneração da última quinzena (16 a 28/6/02), cujo valor importou em R\$ 14.880,15 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).

Assim sendo, solicitamos recolher aos cofres da ECT na próxima prestação de contas, a importância de R\$ 1.488,01 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo), conforme estabelece o subitem 9.3.2 do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Lembramos, ainda, que o descumprimento dessa obrigatoriedade, bem como qualquer infração contratual permitirá o descredenciamento da franqueada, com base na alínea “c” do subitem 9.2. da Cláusula Nona do CFE.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

*Ao Presid. Com. Débito
PRT-501/2001 → Hélio*

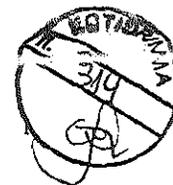
*em 5/7/02
[Handwritten Signature]*

*Pravila de Franquia Praia Grande
Gerência REOP/MA - 01
Tel 8.508.901-2*

CC: GEVEN
FJAP/jps.

RQS.nº 03/2005 - CN -
CPMI 0411
Fls: _____
35.15.29

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



São Luís(Ma), 08 de julho de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 036/2002
Assunto: Prestação 5/60 – OF/ACF PRAIA 014/2002.

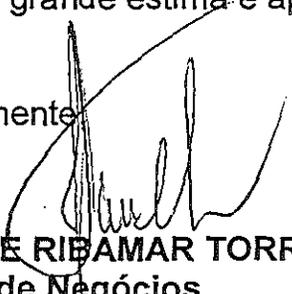
Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

Senhor Diretor,

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 5/60, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de n.º 51189005181213-9.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0412
Fls: -
Doc: 3515.2

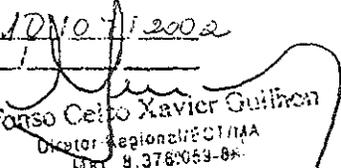


De: DRMA Ao GEVEN / Com. Negocios / A SJVR

- Providenciar
- Elaborar Respostas
- Falar - me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar

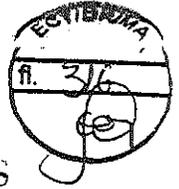
Encam: 10/07/2002

Devol: 1

Ass: 
Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional de CT/MA
Mat. 9.376.059-8A



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/CN/DR/MA-001/2002
Assunto: Reunião

São Luis-MA, 09 de julho de 2002

Ilustríssimo Senhor
José Ribamar Torreão Smith.
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
São Luís/MA

Prezado Senhor,

Com o propósito de desencadearmos ações que possibilitem a definição de um acordo, relativo ao débito da ACF Praia Grande, convidamos V.Sª a se fazer presente no dia 12/07/2002, às 14:30 horas, na Sala de Reunião da Diretoria da ECT, sito à Praça João Lisboa, 292, Centro, São Luís/MA.

Atenciosamente


HÉLIO COLLIHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

Atel.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0414

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL / DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

AV SENADOR VITORINO FREIRE 200

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

65015-025

SÃO LUIS

MA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta convite (CT/CM/DM/MA-001/02)

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A FTE DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYE

CARIMBO
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature: JOAVANA TAVARES]

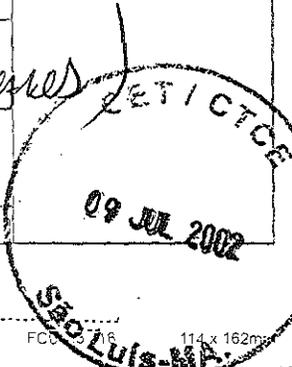
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR :

m 1072 ERD - *[Handwritten]*

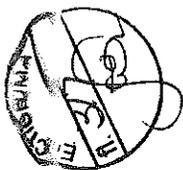
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten: Edvan P Marques, Carteiro Moleiro]

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARCELAR 8376-89232 ESTE AR.



SH 21161461 BR



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

QUADRO 01

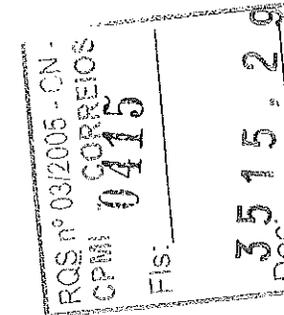
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PENDENTES DE PAGAMENTO
ACF PRAIA GRANDE

DATA DO BALANCETE	DATA DO VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO	FORMA RECOLH.	VALOR RECOLHIDO	LEG.	VALOR DA DÍVIDA	NOTIFICAÇÕES
13.06.2001	15.06.2001	27.375,27	BLOQUETO	5.679,04		21.696,23	CT/REOP-01/MA-154/2001
18.06.2001	19.06.2001	6.786,81	BLOQUETO	645,32		6.141,49	CT/REOP-01/MA-187/2001
22.06.2001	25.06.2001	6.568,12	BLOQUETO	368,12		6.200,00	CT/REOP-01/MA-187/2001
27.06.2001	28.06.2001	53.929,25	BLOQUETO	329,25		53.600,00	CT/REOP-01/MA-187/2001
13.07.2001	16.07.2001	34.675,49	BLOQUETO	3.023,59		31.651,90	CT/REOP-01/MA-195/2001
23.07.2001	24.07.2001	20.127,83	BLOQUETO	10.114,65		10.013,18	CT/REOP-01/MA-195/2001
25.07.2001	26.07.2001	56.935,38	BLOQUETO	44.657,14		12.278,24	CT/REOP-01/MA-195/2001
26.07.2001	27.07.2001	2.699,21	BLOQUETO	356,74	1	2.342,47	CT/REOP-01/MA-195/2001
27.07.2001	30.07.2001	2.998,34	BLOQUETO	683,59		2.314,75	CT/REOP-01/MA-195/2001
30.07.2001	31.07.2001	2.761,75	BLOQUETO	779,00		1.982,75	CT/REOP-01/MA-195/2001
31.07.2001	01.08.2001	10.322,97	DED.COMIS.	6.779,02	2	3.543,95	CT/REOP-01/MA-195/2001
TOTAL GERAL						151.764,96	

LEGENDA:

(1) - Inserido o valor de R\$337,28 decorrente de diferenças balancetes da 1ª quinzena julho/01, Comprovantes 4911746 e 4911750

(2) - Inserido o valor de R\$193,87 decorrente de comissões calculadas a maior pela ACF, prestação de contas da 2ª quinzena de julho 2001



[Handwritten signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO PENDENTE DE PAGAMENTO
ACF PRAIA GRANDE

QUADRO Nº02

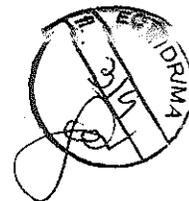
Débito Original(R\$) (1)	Data do Vencimento (2)	CDI		Atualização Financeira (5)	Nº dias (6)	Juros 1% a . m (7)	Multa 10% (8)	Sanção Pecuniária10% (9)	Valor do Débito Corrigido (10)
		Inicial (3)	Final (4)						
21696,23	15/06/2001	32.333,196470293	38.514,124602285	25.843,76	369	12,18	2585,59	2.844,15	31.285,68
6141,49	19/06/2001	32.372,870687660	38.514,124602285	7.306,55	365	12,05	731,86	805,05	8.855,50
6200,00	25/06/2001	32.458,095328004	38.514,124602285	7.356,80	359	11,85	736,86	810,55	8.916,06
53600,00	28/06/2001	32.523,054805738	38.514,124602285	63.473,65	356	11,75	6348,54	6.983,39	76.817,33
31651,90	16/07/2001	32.784,850628801	38.514,124602285	37.183,19	338	11,15	3719,43	4.091,38	45.005,15
10013,18	24/07/2001	32.919,827322067	38.514,124602285	11.714,79	330	10,89	1172,57	1.289,82	14.188,07
12278,24	26/07/2001	32.965,162548428	38.514,124602285	14.345,01	328	10,82	1435,58	1.579,14	17.370,56
2342,47	27/07/2001	32.987,908510587	38.514,124602285	2.734,89	327	10,79	274,57	302,02	3.322,27
2314,75	30/07/2001	33.010,670167459	38.514,124602285	2.700,66	323	10,66	271,13	298,25	3.280,70
1982,75	31/07/2001	33.033,447529875	38.514,124602285	2.311,71	324	10,69	232,24	255,46	2.810,11
3543,95	01/08/2001	33.056,240608670	38.514,124602285	4.129,09	323	10,66	413,97	455,37	5.009,09
151.764,96				179.100,10		123,49	17922,36	19.714,59	216.860,53

Base de cálculo:

- Atualização Financeira(5): Pelo CDI, colunas 3 e 4
- Juros(7): 0,0333 ao dia sobre o valor do débito(1)
- Multa(8): 10% sobre o valor atualizado, acrescidos de juros, colunas 5 e 7
- Sanção Pecuniária(9): 10% sobre o valor atualizado, acrescidos de juros e multa, colunas 5, 7 e 8
- Valor do Débito Corrigido(10): Somatório do valor atualizado, acrescidos de juros, multa e sanção pecuniária, colunas 5, 7, 8 e 9
- Período de Atualização: 15/06/2001 a 24/06/2002

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - 001/05
FIS: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

QUADRO 03

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NÃO PAGOS
ACF PRAIA GRANDE

DATA DO BALANCETE	DATA DO VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	DATA PAGTO.	ENCARGOS FINANCEIROS A PAGAR	NOTIFICAÇÕES
8/5/2001	9/5/2001	36060,81	23/5/2001		CT/REOP-01/MA-0154/01
14/5/2001	15/5/2001	28157,21	5/6/2001		CT/REOP-01/MA-0154/01
23/5/2001	24/5/2001	43058,62	6/6/2001		CT/REOP-01/MA-0154/01
1/6/2001	4/6/2001	10000,00	8/6/2001		CT/REOP-01/MA-0162/01
4/6/2001	5/6/2001	22000,00	22/6/2001		CT/REOP-01/MA-0162/01
5/6/2001	6/6/2001	13000,00	13/6/2001		CT/REOP-01/MA-0162/01
TOTAL		152276,64			

Jr

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0417



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

QUADRO 04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0418

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS FINANCEIROS NÃO PAGOS
ACF PRAIA GRANDE

Débito principal(1)	Data do vencimento(2)	Valor Pago(3)	Data do pagamento(4)	CDI		Encargos a pagar (7)	CDI		Encargos atualizados a pagar(10)
				Inicial(5)	Final(6)		Inicial(8)	Final(9)	
36.060,81	9/5/2001	36.060,81	23/5/2001	31.826,287335684	32.017,121503309	216,22	32.036,758671164	38.514,124602285	259,94
28.157,21	15/5/2001	28.157,21	5/6/2001	31.902,314084910	32.194,933720247	258,27	32.214,679946262	38.514,124602285	308,77
43.058,62	24/5/2001	43.058,62	6/6/2001	32.036,758671164	32.214,679946262	239,13	32.234,438283296	38.514,124602285	285,72
10.000,00	4/6/2001	10.000,00	8/6/2001	32.175,199597827	32.254,208738776	24,56	32.254,208738776	38.514,124602285	29,32
22.000,00	5/6/2001	22.000,00	22/6/2001	32.194,933720247	32.436,471013995	165,05	32.436,471013995	38.514,124602285	195,98
13.000,00	6/6/2001	13.000,00	13/6/2001	32.214,679946262	32.313,377598699	39,83	32.313,377598699	38.514,124602285	47,47
152.276,64		152.276,64				943,06			1.127,20

BASE DE CÁLCULO:

- Encargos a Pagar(7): Atualização pelo CDI decorrente de pagamento com atraso somente do valor principal, sem as devidas correções, colunas 3, 5 e 6.
- Encargos atualizados a pagar(10): Atualização pelo CDI decorrente dos encargos não pagos, colunas 7, 8 e 9.

Handwritten signature



ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

Às quinze horas do dia doze de julho de dois mil e dois, nas dependências da Gerência Financeira da Diretoria Regional do Maranhão – com sede na Praça João Lisboa, 292, centro, foi aberta a reunião para negociação do débito da ACF Praia Grande, que atendeu a convocação da Comissão de Negociação, conforme CT/CN/DR/MA-001/2002, datada de 09 de julho de 2002, sob direção do Presidente da Comissão, Senhor Hélio Coêlho Lopes. O Presidente fez a leitura do Relatório Preliminar da Comissão. O membro Fernando Guimarães fez esclarecimentos acerca dos itens observados durante a apuração dos valores devidos pela Franqueada. O representante da franqueada voltou a questionar sobre a não exploração dos serviços a faturar de determinados contratos, argumentando o fato de ter sido desautorizado mediante comunicações internas e não com emissões de Termos Aditivos ao contrato de franquia empresarial. O franqueado destacou também que a retirada dos clientes detentores de contratos especiais na modalidade “serviço a faturar” foi o que desencadeou no atual quadro de inadimplência de sua ACF. O franqueado requer ainda o reconhecimento dos serviços que prestou aos clientes que detém contrato junto a ECT e que até o momento não foi comissionado; caso a ECT reconheça o direito do franqueado aos valores devidos poderá se valer da norma legal prevista no código civil, ou seja, a compensação, via encontro de contas. A comissão forneceu ao representante legal da franqueada os demonstrativos e planilhas de números 01 a 04, que tratam da composição do débito, no valor de R\$217.987,73 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete mil e setenta e três centavos), atualizado até o dia 24/06/2002, conforme dispõe o contrato de franquia empresarial, que representam o montante constante da notificação de acordo com a CT/CN/DR/MA-002/2002, de 12/07/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Destarte, lavro a presente, portando por fé o

MAO
sh.
[Handwritten signatures and initials]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0419
3515 20



relato de todos os atos realizados na reunião e para dar veracidade, eu Hélio Coêlho Lopes, Presidente da Comissão de Negociação de Débito de ACF, sob matrícula de n.º 8.376.638-3 em conjunto com os membros presentes e o representante legal da ACF Praia Grande, o Sr. José de Ribamar Torreão Smith.

Representantes ECT

Representantes da ACF


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão

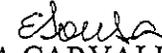

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Representante Legal da ACF

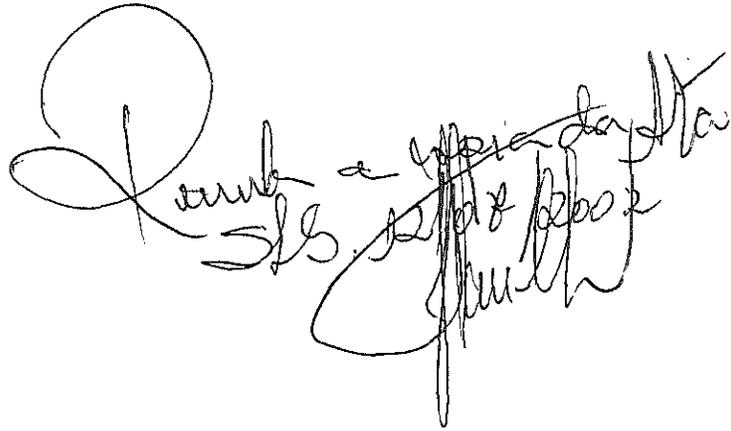

MARISTELA CORRÊA LOBATO
Membro


JOSÉ SMITH JUNIOR
OAB/MA 6124


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
Membro


ELIAS PEREIRA DE SOUSA
Membro


ELIANA CARVALHO SOUSA
Membro


Lembro a praia da ACF
S/S. 2008/2009

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0420



ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

Às quinze horas do dia doze de julho de dois mil e dois, nas dependências da Gerência Financeira da Diretoria Regional do Maranhão – com sede na Praça João Lisboa, 292, centro, foi aberta a reunião para negociação do débito da ACF Praia Grande, que atendeu a convocação da Comissão de Negociação, conforme CT/CN/DR/MA-001/2002, datada de 09 de julho de 2002, sob direção do Presidente da Comissão, Senhor Hélio Coêlho Lopes. O Presidente fez a leitura do Relatório Preliminar da Comissão. O membro Fernando Guimarães fez esclarecimentos acerca dos itens observados durante a apuração dos valores devidos pela Franqueada. O representante da franqueada voltou a questionar sobre a não exploração dos serviços a faturar de determinados contratos, argumentando o fato de ter sido desautorizado mediante comunicações internas e não com emissões de Termos Aditivos ao contrato de franquia empresarial. O franqueado destacou também que a retirada dos clientes detentores de contratos especiais na modalidade “serviço a faturar” foi o que desencadeou no atual quadro de inadimplência de sua ACF. O franqueado requer ainda o reconhecimento dos serviços que prestou aos clientes que detém contrato junto a ECT e que até o momento não foi comissionado; caso a ECT reconheça o direito do franqueado aos valores devidos poderá se valer da norma legal prevista no código civil, ou seja, a compensação, via encontro de contas. A comissão forneceu ao representante legal da franqueada os demonstrativos e planilhas de números 01 a 04, que tratam da composição do débito, no valor de R\$217.987,73 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete mil e setenta e três centavos), atualizado até o dia 24/06/2002, conforme dispõe o contrato de franquia empresarial, que representam o montante constante da notificação de acordo com a CT/CN/DR/MA-002/2002, de 12/07/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Destarte, lavrou-se a presente, portando por fé o

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0421

3515



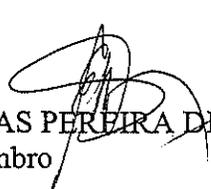
relato de todos os atos realizados na reunião e para dar veracidade, eu Hélio Coêlho Lopes, Presidente da Comissão de Negociação de Débito de ACF, sob matrícula de n.º 8.376.638-3 em conjunto com os membros presentes e o representante legal da ACF Praia Grande, o Sr. José de Ribamar Torreão Smith.

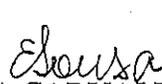
Representantes ECT


HÉLIO COÊLHO LOPES
Presidente da Comissão

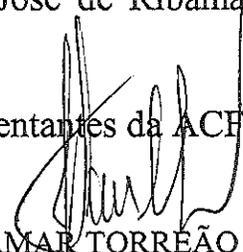

MARISTELA CORRÊA LOBATO
Membro

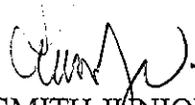

FERNANDO RIBEIRO GUMARÃES
Membro


ELIAS PEREIRA DE SOUSA
Membro


ELIANA CARVALHO SOUSA
Membro

Representantes da ACF


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Representante Legal da ACF


JOSÉ SMITH JUNIOR
OAB/MA 6124

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0422

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/CN/DR//MA-002/2002

Assunto: Acordo

São Luis-MA, 12 de julho de 2002

Ilustríssimo Senhor
José Ribamar Torreão Smith .
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
São Luís/MA

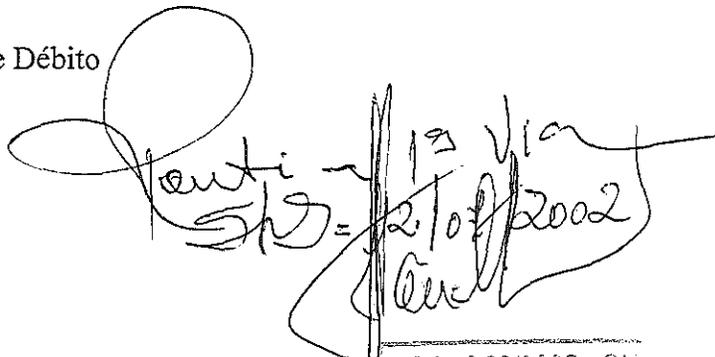
Prezado Senhor,

Notificamos V.S^a a apresentar no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento desta, proposta de liquidação do débito no valor de **RS\$217.987,73** (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) dessa ACF com esta empresa, atualizado até o dia 24/06/2002, conforme planilhas, em anexo.

Atenciosamente


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

/hcl.


RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0423 CORREIOS
Fls: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/CN/DR//MA-002/2002
Assunto: Retificação Dados

São Luis-MA, 19 de julho de 2002

Ilustríssimo Senhor
José Ribamar Torreão Smith .
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
São Luís/MA

Prezado Senhor,

Por um equívoco na digitação da fórmula relativa à composição dos juros, no campo 6 da planilha 02, disponibilizada a essa ACF, apresentamos a V.S^a nova planilha com a devida retificação.

Assim sendo, o valor total devido até a data de apuração passa a ser de **R\$243.018,10** (Duzentos e quarenta e três mil, dezoito reais e dez centavos), que parcelado nas condições propostas resulta em seis prestações de R\$40.503,02 (quarenta mil quinhentos e três reais e dois centavos).

Face o exposto, e considerando os eventuais atropelos causados, decorrente desse fato, concedemos a essa franqueada mais 10 dias corridos, a contar do recebimento desta para apresentação da proposta de liquidação do débito junto a ECT.

Atenciosamente


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

Entregue ao senhor

RQS nº 03/2005 - José Smith Junior	RQS nº 03/2005 - José Smith Junior
CPMI - CORREIOS	CPMI - CORREIOS
Fls: 0424	Fls: 0424
3515.2	3515.2

Handwritten signature: Hélio Coelho Lopes

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO PENDENTE DE PAGAMENTO
ACF PRAIA GRANDE

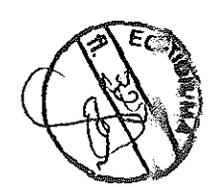
QUADRO Nº02

Débito Original(R\$) (1)	Data do Vencimento (2)	CDI		Atualização Financeira (5)	Nº dias (6)	Juros 1% a . m (7)	Multa 10% (8)	Sanção Pecuniária 10% (9)	Valor do Débito Corrigido (10)
		Inicial (3)	Final (4)						
21696,23	✓ 15/6/2001	32.333.196470293	38.514.124602285	25.843,76	369	3178,78	2902,25	3.192,48	35.117,27
6141,49	✓ 19/6/2001	32.372.870687660	38.514.124602285	7.306,55	365	888,96	819,55	901,51	9.916,58
6200,00	✓ 25/06/2001	32.458.095328004	38.514.124602285	7.356,80	359	880,36	823,72	906,09	9.966,96
53600,00	✓ 28/6/2001	32.523.054805738	38.514.124602285	63.473,65	356	7532,21	7100,59	7.810,64	85.917,09
31651,90	✓ 16/7/2001	32.784.850628801	38.514.124602285	37.183,19	338	4189,31	4137,25	4.550,97	50.060,72
10013,18	✓ 24/7/2001	32.919.827322067	38.514.124602285	11.714,79	330	1288,63	1300,34	1.430,38	15.734,13
12278,24	✓ 26/7/2001	32.965.162548428	38.514.124602285	14.345,01	328	1568,39	1591,34	1.750,47	19.255,21
2342,47	✓ 27/7/2001	32.987.908510587	38.514.124602285	2.734,89	327	298,10	303,30	333,63	3.669,92
2314,75	✓ 30/7/2001	33.010.670167459	38.514.124602285	2.700,66	323	290,77	299,14	329,06	3.619,63
1982,75	✓ 31/7/2001	33.033.447529875	38.514.124602285	2.311,71	324	249,67	256,14	281,75	3.099,27
3543,95	✓ 01/08/2001	33.056.240608670	38.514.124602285	4.129,09	323	444,57	457,37	503,10	5.534,12
151.764,96				179.100,10		20809,74	19990,98	21.990,08	241.890,90

Base de cálculo:

- Atualização Financeira(5): Pelo CDI, colunas 3 e 4
- Juros(7): 0.0333 ao dia sobre o valor do débito(1)
- Multa(8): 10% sobre o valor atualizado, acrescidos de juros, colunas 5 e 7
- Sanção Pecuniária(9): 10% sobre o valor atualizado, acrescidos de juros e multa, colunas 5, 7 e 8
- Valor do Débito Corrigido(10): Somatório do valor atualizado, acrescidos de juros, multa e sanção pecuniária, colunas 5, 7, 8 e 9
- Período de Atualização: 15/06/2001 a 24/06/2002

R.O.S. Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
0425
FIS:





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/CN/DR/MA-003/2002

Assunto: Negociação do Débito

Ref.: CT/CN/DR/MA-002/2002, de 19 de julho de 2002.

São Luis-MA, 07 de agosto de 2002

Ilustríssimo Senhor
José Ribamar Torreão Smith .
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
São Luís/MA

Prezado Senhor,

De acordo com o documento referenciado foi concedido a essa ACF mais dez dias para a apresentação da proposta de negociação do débito existente com esta empresa.

Considerando a expiração do prazo, retornamos a V.Sª com o propósito de viabilizarmos tal procedimento, pelo que aguardaremos até o dia 09 do corrente mês.

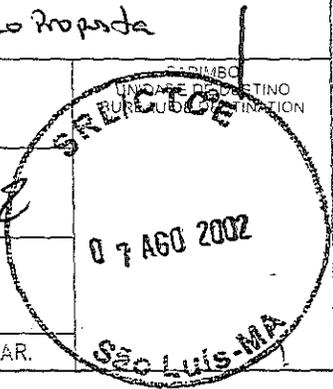
Atenciosamente


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão de Negociação de Débito

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0426



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACIF PRAIA GRANDE			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV SENADOR VITORINO FREIRE 1200			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65-025-000	SÃO LUÍS	MA	BRAZIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CT-003/2002 - Negociação Débito - Prazo Proposta			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ENVIO A ETE DUMENT		UNIDADE DESTINO BUREAU OF DESTINATION	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
<i>[Signature]</i>		<i>[Signature]</i> 07/08/02	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DE EMP. TUDO SÍMBOLO DE L'AGENT		
<i>[Signature]</i> 1072	<i>[Signature]</i> 816-5		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			



8376 816-5



75240145-9

FC0463 / 16

114 x 162mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0427

URGENTE



- De: DR/MA Ao *GEVEN/Com. Negocios / A SIVA*
- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar - me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar

São Luís(Ma), 08 de julho de 2002.

CECOF, solicito elaborar respostas a ACF Praia Grande quanto ao depósito efetuado no valor R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Encarn. 10/07/2002
Devol. **OF/ACF PRAIA GRANDE 036/2002**

Ass: **Assunto: Prestação 5/60 - OF/ACF PRAIA 014/2002.**

Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional ECT/MA
Mat. 9.378.059-8

SWT/ SAD.
Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praca João Lisboa, 292 - Centro
São Luis - MA

*Em 17/10/2002.
Mooabato
Respl 657.*

Devol. _____
Ass. *Mooabato
Respl 657.*

Senhor Diretor,

Ho
Existe
para
funcionaria

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 5/60 no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de nº 5118900518/213-9.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **0428**
3515,29
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/GECOF/DR/MA-021/2002

São Luís-MA, 22 de julho de 2002.

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/ACF PRAIA GRANDE 036/2002 de 08/07/2002

À ACF PRAIA GRANDE

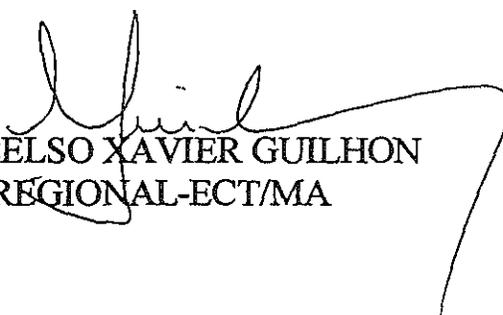
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH

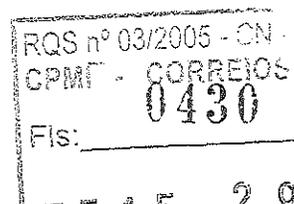
Av. Vitorino Freire 220- Areinha

65010-650-São Luís-MA

Em resposta ao **OFÍCIO/ACF PRAIA GRANDE 036/2002** de 08/07/2002, encaminhado à Diretoria Regional da ECT/DR/MA, que faz referência a CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através do OFÍCIO/ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e onde V.S^a informa que depositou a 5^a parcela em 08/07/2002 no valor de R\$ 737,65 vem apresentar o protesto e a recusa formal da ECT, pelos motivos já exposto por esta Empresa através da CT/GECOF/DR/MA-015/2002, de 15.05.2002, conforme cópia anexa, recebido nessa ACF 15.05.2002.

Atenciosamente


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL-ECT/MA





RELATÓRIO PRELIMINAR CONCLUSIVO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório trata dos trabalhos finais da Comissão de Negociação de Débito, constituída através da PRT/MA-501/2001, Subitens 1.1, 1.2 e 1.3 de 03 de maio de 2002, composta pelo seu Presidente Hélio Coelho Lopes, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.638-8; Maristela Corrêa Lobato, Assistente Administrativo III, Matrícula 8.376.044-0; Fernando Ribeiro Guimarães, Contador Sênior, Matrícula 8.376.099-7; Elias Pereira de Sousa, Contador Júnior, Matrícula 8.376.382-1 e Eliana Carvalho Sousa, Auxiliar Administrativo II, Matrícula 8.376.299-9.

2. HISTÓRICO DA SITUAÇÃO

Após o levantamento dos valores devidos pela ACF Praia Grande à ECT, foram convocados seus representantes legais a se fazerem presentes na Reunião do dia 12 de julho do corrente ano, com o fim específico de juntos procedermos a negociação do débito. Estes se fizeram presentes representados pelo Senhor José Ribamar Torreão Smith e José Smith Júnior, que após terem sido cientificados da apuração dos fatos mediante o Relatório de Apuração do Débito, anexo ao Processo nº320/2001 questionaram a exploração dos Serviços a Faturar, alegando terem sido descredenciados da prestação de tais serviços mediante Comunicação Interna, acrescentando o agravamento da inadimplência, em decorrência da retirada de clientes especiais no regime a faturar. Esse fato constou na ATA de Reunião do dia 12/07/2002.

Durante a reunião notificou-se a franqueada, através da CT/CN/DR/MA-002/2002 a apresentar proposta de liquidação do débito no valor de R\$217.987,73 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), anexando à Notificação as planilhas de composição deste. O teor da notificação se fez constar o prazo de 10 dias para resposta, concedendo à franqueada os princípios constitucionais do contraditório e o amplo direito de defesa previstos na constituição Federal. No decorrer da concessão do prazo, no dia 19 de julho, percebendo-se uma inconsistência na digitação dos valores da planilha nº02, emitiu-se CT/DR/MA-002/2002 em substituição a anterior, anexando nova planilha de correção, concedendo mais 10 (dez) dias corridos para apresentação da proposta, que até aquela data não havia sido formalizada.

Não havendo o pronunciamento formal da franqueada, assim como de um eventual pedido de dilatação do prazo para resposta, a Comissão resolveu emitir a CT/CN/DR/MA-003/2002, no dia 07 de agosto comunicando a expiração do prazo e concedendo a dilatação deste até o dia 09 de agosto do corrente ano.

Ratificando-se os subitens 1.; 2.; 3; 7 do Relatório Preliminar apresentado ao franqueado no dia 12 de julho de 2002, quando da Reunião de Negociação; o valor devido à ECT até o dia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0431 3515.29 Doc:
--



24/06/2002 resultou na importância de R\$243.018,10 (duzentos e quarenta e três mil, dezoito reais e dez centavos), devidamente notificado.

3. CONCLUSÃO

Após a Comissão ter dado todos os passos e terem sido esgotadas todas as alternativas de negociação do débito, não tendo portanto se chegado a um acordo, sugere-se à Diretoria da ECT o repasse do processo à Assessoria Jurídica, objetivando o ajuizamento da ação, conforme recomendações abaixo:

1. Constituição de nova Comissão;
2. Pedido de descredenciamento da franqueado fundamentado no contrato de franquia empresarial e na norma civil disposta no Art. 1092 e seguinte do código Civil, ou seja, o franqueado aleatoriamente deposita valores que não foram acertados com a ECT, simulando o cumprimento do contrato anteriormente assinado, no qual o obrigava a prestar acertos das contas pendentes há mais de um ano, cujo valor corrigido até o dia 24/06/2002 totaliza R\$243.018,10(duzentos e quarenta e três mil, dezoito reais e dez centavos);
3. Execução judicial dos valores devidos a ECT pelo franqueado, decorrente do descumprimento do contrato e inadimplemento de sua obrigação(Art. 1553 e seguinte do Código Civil e Art. 566, I; 585, VII ; 586 e seguinte do Código Civil.

Com todos os passos dados, julgamos encerrados nossos trabalhos. É o relatório.

São Luís, MA, 14 de agosto de 2002

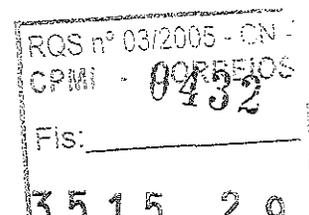

Maristela Corrêa Lobato
Membro

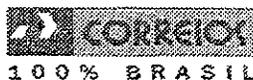

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
Membro


ELIAS PEREIRA DE SOUSA
Membro

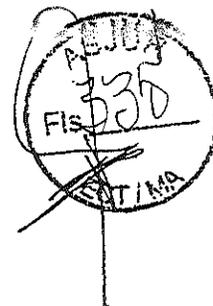

ELIANA CARVALHO SOUSA
Membro


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



DE: ASSESSORIA JURÍDICA

AO: DIRETOR REGIONAL

NOTA JURÍDICA nº

REF.: Processo nº 000320/2001

Sr. Diretor

Os autos do presente Processo Administrativo nº 000320/01, cuidam da análise e negociação de débito da REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA (ACF Praia Grande), originada da notícia de inadimplência desta para com a ECT/DR/MA.

Considerando que a ACF Praia Grande está inadimplente com a ECT/DR/MA desde 08/05/2001, conforme atesta a planilha às fls. 2;

Considerando que o débito hoje corresponde a R\$ 243.018,10 (duzentos e quarenta e três mil dezoito reais e dez centavos);

Considerando que a proposta apresentada pela Franqueada, não foi aceita pela Franqueadora, conforme recusa formal apresentada às fls. 186, 198/2002, 206/211, 245/250, 260/265, 252/265;

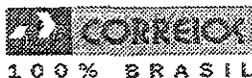
Considerando que mesmo que a ECT tivesse aceitado o parcelamento, somente para argumentar, este não obedeceu em hipótese alguma às normas internas da empresa Franqueadora, exemplo flagrante é a não apresentação de fiadores idôneos com garantias reais para assegurar o débito;

Considerando que não houve comprovação efetiva das alegações de dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa Franqueada, que pudessem embasar o seu pedido de parcelamento em 36 (parcelas mensais);

Considerando que o valor depositado pela ACF a título de pagamento do débito, tomou como base um débito muito inferior ao que efetivamente deve para a ECT;

Considerando que a ACF Praia Grande é reincidente, como comprova o Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida (Processo Administrativo 335/00 às fls 57/60), que segue anexo (doc 01), ressaltando que o valor da dívida foi quitada em 23 de julho de 2001;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0433



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão



Considerando a caracterização irrefutável de rolagem de dívida, pois a ACF antes de quitar o débito retro mencionado, contraiu novos débitos perante a ECT, denunciados a partir de 20 de julho de 2001, fls. 01 dos autos;

Por fim, considerando o teor do Relatório Final da Comissão de Negociação de Débito às fls. 333/334, onde conclui que não foi possível a realização da negociação do débito com a ACF, sugiro:

1° - Seja desencadeado o processo de SUPRESSÃO DA ACF PRAIA GRANDE (REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA), atendendo aos procedimentos descritos na 44ª REDIR/97, em especial nos o itens 4 e 8;

2° - Seja promovida imediatamente a ação de cobrança judicial, para o ressarcimento integral das perdas e danos sofridos pela ECT;

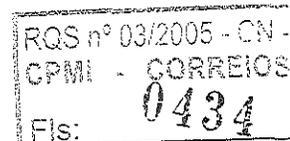
4° - Que seja obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dando amplo conhecimento ao Franqueado do processo de supressão, caso seja acatado as recomendações expostas no Relatório da Comissão de Negociação de Débitos.

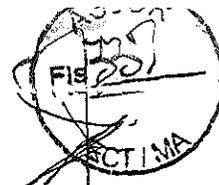
5° - Que o Processo seja encaminhado ao Ministério Público Federal.

É o meu entendimento, s.m.j.

São Luís(MA), 20 de agosto de 2002.

JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
CHEFE DA ASJUR





fl 57
b

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0034-71, DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO, com sede em São Luís -MA, situada no(a) Praça João Lisboa, 292 Centro, doravante denominada simplesmente CREDORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF n.º 398.852.757-20 e por seu Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro, carteira de identidade nº 2.170.665, expedida por SSP/GO, CPF nº 361.081.621-04 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001/98, com sede na cidade de São Luís -MA, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade n. 47.568, expedida por SSP/MA, CPF n. 483.874.953-8, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade n. 77.096, expedida por SSP/MA, CPF n. 207.088.743-04, GIOVANA CARVALHO SMITH, carteira de identidade n. 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF n.406.304.043-72, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade n. 672.990, expedida por SSP/MA, CPF n. 325.161.003-10, justo e acordado, por força do presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

A DEVEDORA reconhece como sua dívida com a CREDORA o valor de R\$ 47.622,73(Quarenta e sete mil, seiscentos vinte e dois reais e setenta e três centavos), devidamente atualizado até 23/01/2001, com todos os encargos legais e contratuais vigentes. A dívida origina-se da não prestação de contas da arrecadação da Agência Franqueada nos períodos de 27/03/2000 a 31/03/2000, conforme planilha descritiva que é reconhecida e admitida pela DEVEDORA, anexa ao presente TERMO, fazendo parte integrante do mesmo.

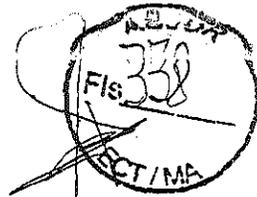
CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA

2.1. A importância total da dívida, calculada em R\$ 47.622,73 (Quarenta e sete mil, seiscentos vinte e dois reais e setenta e três centavos), atualizada até 23/01/2000, será paga conforme as condições a seguir discriminadas:

[Handwritten signatures and initials]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0435

(cfe/d.geral#2.0996)



Al 58
L

2.1.1 A primeira parcela no valor de R\$7.937,12(Sete mil, novecentos trinta e sete reais e doze centavos) será paga em 10/02/2001. As demais parcelas serão pagas nas seguintes condições:

Segunda parcela – R\$ 7.937,12 mais atualização pelo CDI e juros de 1% ao mês, data para pagamento 10/3/2001;

Terceira parcela – R\$ 7.937,12 mais atualização pelo CDI e juros de 1% ao mês, data para pagamento 10/4/2001; - OK

Quarta parcela – R\$ 7.937,12 mais atualização pelo CDI e juros de 1% ao mês, data para pagamento 10/5/2001;

Quinta parcela – R\$ 7.937,12 mais atualização pelo CDI e juros de 1% ao mês, data para pagamento 10/6/2001; e

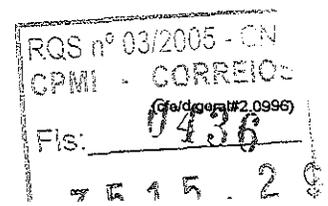
Sexta parcela – R\$ 7.937,13 mais atualização pelo CDI e juros de 1% ao mês, data para pagamento 10/7/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

3.1. As parcelas de pagamento descritas na Cláusula Segunda, deste Termo, deverão ser acrescidas de juros de 1% ao mês, pro-rata tempore, e da taxa de variação de Certificado de Depósito Interbancário (CDI) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados até a data do seu efetivo pagamento.

3.2. O atraso ou o inadimplemento de qualquer uma das parcelas, no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, durante a vigência do presente Acordo, facultará a CREDORA o direito de considerar as demais automaticamente vencidas, podendo pleitear administrativa e/ou judicialmente o total de seu crédito, sem prejuízo das sanções previstas no presente termo e no Contrato de Franquia Empresarial.

3.3 Na ocorrência da situação descrita no subitem 3.2, a DEVEDORA, na forma do subitem 5.1. pagará a totalidade da dívida inserta no Termo de Confissão, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da parcela vencida e não paga no respectivo prazo.





fl 59
L.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. As parcelas mencionadas na cláusula Segunda deverão ser pagas (no local indicado pela Diretoria Regional), situada na Praça João Lisboa n.292 Centro São Luís - MA, no dia do vencimento, até as 17:00 h.
- 4.2. Os pagamentos efetuados através de cheques só serão admitidos quando emitidos pela própria DEVEDORA, devendo ser da praça de São Luís - MA. Não serão aceitos cheques de terceiros, nem de outras praças, para pagamento das parcelas mencionadas na cláusula Segunda.
 - 4.2.1. Nos casos de pagamentos das parcelas conforme subitem 4.2, a quitação do débito será dada após a compensação do cheque correspondente à parcela vencida.

CLÁUSULA QUINTA- DA NOVAÇÃO

- 5.1. Qualquer tolerância por parte da CREDORA não implicará novação da dívida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Acordo facultará a CREDORA o fornecimento dos produtos e serviços somente mediante o pagamento à vista, sem prejuízo do processo de descredenciamento da DEVEDORA.
- 6.2. Não ocorrendo o pagamento das parcelas avençadas na Cláusula Segunda deste Termo, ficará rescindido imediatamente o Contrato de Franquia Empresarial, independente de notificação ou interpelação, sem prejuízo da cobrança Extrajudicial ou Judicial dos débitos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir divergências oriundas deste Instrumento
- 7.2. E, por estarem justo e Contratados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas:

[Handwritten signatures and initials]

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORBEIOS
 0437
 Fis: _____

ASJUR
Fis 840
PR/MA

PR 60
R

São Luís – MA, 23 de Janeiro de 2001

CREDORA:

CÉSAR ALBERTO OLIMPIO JANSEN
RESP..P/ DIRETORIA REGIONAL DR/MA

NELSON RODRIGUES SOARES FILHO
RESP. PRESIDÊNCIA COMISSÃO NEGOCIAÇÃO DÉBITO ACF

3º OFÍCIO

Maria de Jesus Carvalho Smith

DEVEDORA:

MARIA DE JEUS CARVALHO SMITH
SÓCIO PROPRIETÁRIO ACF PRAIA GRANDE



TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO

RUA HENRIQUE LEAL, 302-RECONHEÇO A
FIRMA INDICADA PELO SINAL PÚBLICO

23 MAIO 2001

EM TESTE

DA VERDADE

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
SÓCIO PROPRIETÁRIO ACF PRAIA GRANDE



ANTONIO EDISIO COELHO NETTO
ESCRIVENTE JURAMENTADO

GIOVANA CARVALHO SMITH
SÓCIO PROPRIETÁRIO ACF PRAIA GRANDE



JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR
SÓCIO PROPRIETÁRIO ACF PRAIA GRANDE



1ª TESTEMUNHA:

Wagner José de Sousa S. Damasceno
CPF 270433713-68 CS 5134 CR6/MA

2ª TESTEMUNHA:

Jelania Goretti Veiga de Sousa
CPF 315602827-000 IPR 2131438-9



RECONHEÇO A FIRMA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO



ELIÃO
ANTONIO DE
SOARES

Nelson Rodrigues

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0438
Fis: _____



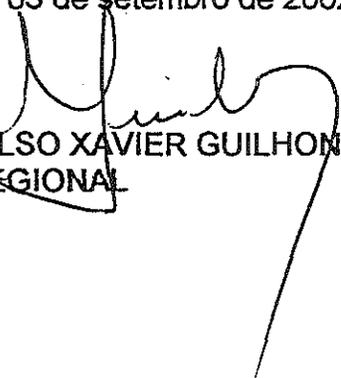
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ASJUR
Fis 341
MA

Á ASJUR

Tendo em vista a interposição de ação judicial da Reviver Serviços Gerais Ltda. (ACF Praia Grande) contra a ECT, devolvo em anexo o Processo Administrativo nº 000320/01, que trata da análise e negociação de seu débito com a ECT, para que sejam tomadas todas as medidas judiciais cabíveis em especial a cobrança de qualquer débito existente da franqueada para com a ECT, bem como o seu descredenciamento conforme pareceres da Comissão de Negociação de Débito (fl. 334) e desta ASJUR (fl. 336).

São Luís/MA, 03 de setembro de 2002.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0439

351222

Advocacia & Consultoria Jurídica

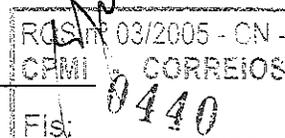
José Smith Junior & Gilson Fernandes de Araújo, Advogados.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO.**

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA (ACF PRAIA GRANDE), empresa privada, com endereço nesta Capital, na Avenida Vitorino Freire, 220 – Bairro Areinha, com CNPJ 73.603.243/0001-98, vem perante Vossa Senhoria, por seus advogados infrafirmados, *ut* mandado incluso (**doc. 01**), prestar-lhe os esclarecimentos, que julgam necessários, em face da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONSTITUIÇÃO E J. MORA (doc. 02)**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Com escritório na Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09 – Parque Amazonas – São Luís – Ma.
Fone: 0 xx 98 232 – 7130 9972 – 7696 9615 – 9191 Fax: 0 xx 98 232 – 0061
E mail: smithjr@uol.com.br adv.gilsonaraujo@bol.com.br

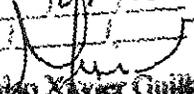


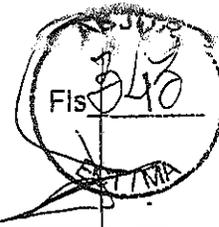
3515 20

De: DRAMA Ao ASJUR

- Providencia
- Elaborar Respostas
- Fazer - ms
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar

Encam. 06/09/2008

Ass: 
A. Celso Celso Xavier Guillon
Diretor Regional PECT/MA
CNPJ: 07.324.899-8



1. **Preliminarmente**, nos causa estranheza a ECT recorrer a um expediente de notificação extra judicial para remessa de seus documentos internos, haja vista a relação de parceria entre a **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA** e os **Correios** regulada pelo Contrato de Franquia Empresarial n.º 182/93, vigente até 31 de dezembro de 2002;

2. O destinatário da presente notificação **é pessoa jurídica de conduta ilibada e idônea**, com endereço comercial de pleno conhecimento da ECT, bem como de toda a praça do Maranhão, onde salientamos que o mesmo **nunca se recusou a receber uma correspondência ou qualquer outro tipo de documento proveniente desta ECT**;

3. Sendo a ECT uma empresa pública a quem o Judiciário recorre e pede auxílio quando necessita intimar, notificar ou citar pessoa física ou jurídica, nos parece flagrante desperdício de dinheiro público recorrer aos serviços cartoriais, pois é sabido que a notificação ora objeto de resposta, custa R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), enquanto a carta registrada com aviso de recepção (AR), que serve ao mesmo fim, e possui valor legal de igual importância da primeira, tem um simplório preço de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

4. Sem olvidarmos também que, nossos códigos processuais consagram a regra de que a citação se dará, em primeiro momento, por oficial de justiça. Na impossibilidade do cumprimento de uma citação por um meirinho, a legislação preceitua que a citação seja feita, dentre outras formas, por via postal, com aviso de recepção;

Advocacia & Consultoria Jurídica

José Smith Junior & Gilson Fernandes de Araújo, Advogados.



5. No tocante ao teor da notificação retro, temos a lhe informar que a matéria encontra-se em discussão no processo judicial n.º 2002.37.00.005446-6 em trâmite na Justiça Federal do Maranhão, 5ª Vara Cível, não tendo a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, nada mais a tratar administrativamente, sobre este assunto em específico, com os servidores desta ECT, ficando a aguardar tão somente a manifestação daquele douto juízo.

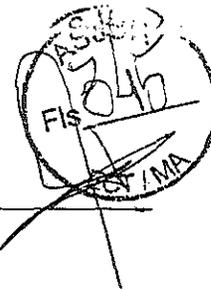
6. Outrossim, alertamos Vossa Senhoria que qualquer atitude dos empregados desta ECT no Maranhão, que possa vir a ser considerada hostil, ou que impeça, ou venha a impedir os direitos da REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA no cumprimento de suas atividades, será objeto de imediata representação a Vossa Senhoria para a tomada das medidas cabíveis.

São Luís(Ma), 05 de setembro de 2002.

José Smith Junior
OAB-MA 6124

1111

Advocacia & Consultoria Jurídica
José Smith Junior & Gilson Fernandes de Araújo, Advogados.

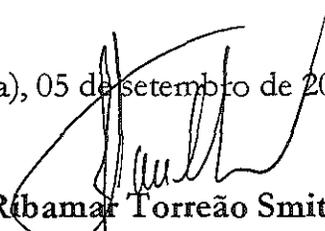


PROCURAÇÃO

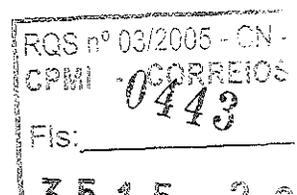
Pelo presente instrumento particular de procuração, **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ: 73.603.243/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, neste ato representado pelo seu sócio gerente, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o **Dr. José Smith Junior**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão, sob o n.º 6124 e o **Dr. Gilson Fernandes de Araújo**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão, sob o n.º 6251, ambos com escritório profissional situado à Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09, Bairro Parque Amazonas, telefone (98) 232 – 7130, outorgando-lhes os poderes contidos na cláusula *Ad Judicia* para o foro em geral, podendo agir junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como os poderes especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer esta a quem lhe convier. Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que regule de forma diversa, serão pagos conforme o estabelecido, pela associação de classe.

São Luís(Ma), 05 de setembro de 2002.


José de Ribamar Torreão Smith

Com escritório na Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09 – Parque Amazonas – São Luís – Ma.
Fone: 0 xx 98 232 – 7130 232 – 6270 222 – 7240 Fax: 0 xx 98 232 – 0061
E mail: smithjr@uol.com.br adv.gilsonaraujo@bol.com.br



empresa brasileira de correios e telégrafos

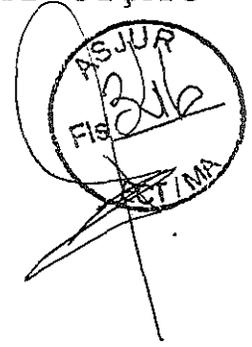
CANTUÁRIA DE AZEVEDO



Registro de Títulos e Documentos

MICROFILME n.º 194608

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA



À
REVIVER SERVIÇOS GERAIS (ACF PRAIA GRANDE)
ATTE. SR. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Avenida Vitorino Freire, nº 220 – Areinha
65010-650 – São Luís - MA

Através da presente, notificamos Vossa Senhoria que as parcelas DEPOSITADAS NA CONTA DA ECT DE FORMA DELIBERADA, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) a título de pagamento do débito de sua empresa perante a ECT, NÃO CONSTITUEM DE FORMA ALGUMA ACORDO PARA O PARCELAMENTO DO DÉBITO, que até a presente data é de R\$ 243.018,10 (duzentos e quarenta e três mil, dezoito reais e dez centavos).

Desse modo, solicitamos que não mais proceda com os depósitos por serem irregulares, conforme já comunicado através de inúmeros expedientes, aproveitando a oportunidade para NOTIFICÁ-LO, caso não haja a quitação do débito, conforme inúmeros ofícios anteriormente encaminhados, sua empresa estará constituída em mora, sujeitando-se às medidas legais cabíveis para o recebimento de nosso crédito.

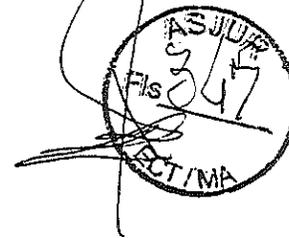
São Luís (MA), 27 de agosto de 2002

Fábio Xavier Guilhon
Diretor Regional ECT/MA
Tel. 2 375 459-5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0444
3515,20

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PRAIA MARINHA S/N - CENTRO FONE (98) 281-7082
Apresentado em microfilme sob o nº. 194608
27 AGO. 2002
Dr. José Tadeu Cruz
Kely Maria Cruz
Keturia Daltro Monteiro Corrêa
Substituto
UNO SOMENTE (OM) O Selo de Fiscalização

São Luís(Ma), 09 de setembro de 2002.



OF ACF PRAIA GRANDE 044/2002
Assunto: Prestação 7/60 – OF/ACF PRAIA 014/2002.

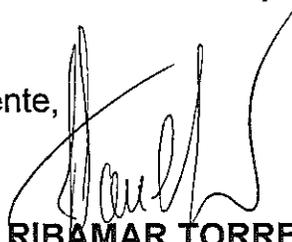
Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

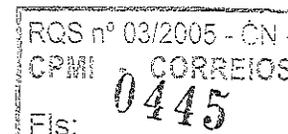
Senhor Diretor,

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 7/60, no valor de R\$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de n.º 51189005181298-8.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente,


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios



De: DRUMA AD ASJUR / KELOF / KEVEN

Providencia

Elaborar Resposta

Falar - me

Ordenar por Escrito

Analisar e Criticar

Emcom: 09 / 09 / 2002

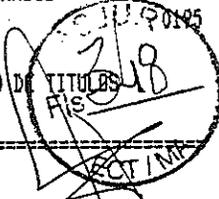
Devol:

Ass:

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the 'Ass:' label and extending upwards and to the right.

09/09/2002 - BANCO DO BRASIL - 15:54:24
295323993

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS



BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890605181298216900000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.005.181.298
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE CDR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3307/00197018
DATA DO PAGAMENTO 09/09/2002
VALOR DO DOCUMENTO 737,65
VALOR COBRADO 737,65

NR.AUTENTICACAO 9.929.480.915.6FE.3C7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0446

3515.29

BANCO DO BRASIL**001****RÉCIBO DO SACADO**Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIAVencimento
09.09.02Cedente
ECT - DR: MARANHAOAgência /Código Cedente
3593-9Data do Documento Nº do Documento
51189005181298-8

Espécie Doc.

Aceite

Data de Processamento
06/03/2002Nosso Número
51189005181298-8Uso Banco Carteira
18-019

Espécie

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento
137,65

Instruções:

**SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADAÇÃO DA ECT
ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE,
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO**

(-) Desconto

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento

(35) (+) Mora/Multa/Juros

(19) (+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado
137,65

Sacado

1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE

**REFERENTE AO PAGAMENTO DA 7ª PARCELA DA RENEGOCIAÇÃO DO DÉBITO
ENTRE A ACF PRAIA GRANDE E A ECT/CORREIOS DO MA
PARCELA 7/60**

Sacador/Avalista

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0447
Fls: _____



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

ASJUR
300
FIS 300
ECT/MA

OF/ASJUR/DR/MA- 067 /2002

Ref: Proc. - 320/2002
Assunto: Inadimplência

São Luís, 23 de setembro de 2002

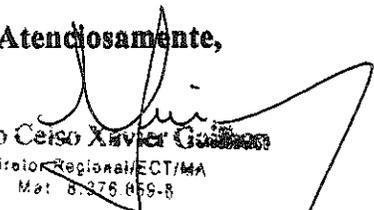
Encaminhamos Processo Administrativo que apurou irregularidade da Agência Franqueada de Correios- ACF Praia Grande (Reviver Serviços Gerais Ltda).

A referida Franqueada encontra-se em inadimplência para com a Empresa de Correios e Telégrafos, chegando o débito a atingir o montante de R\$ 243.018,10 (duzentos e quarenta e três mil dezoito reais e dez centavos), valor atualizado em 14.09.2002, para conhecimento e providências conforme preceitua o artigo 45 da Lei 6.538 de 22 de junho de 1978.

Informamos que o Processo foi elaborado por meio de uma Comissão de Negociação de Débitos, atendendo aos requisitos legais e procedimentais e que até a presente data, nenhum valor referente ao débito da ACF Praia Grande fora recolhido aos cofres desta Empresa, pelo que interpusemos a ação de cobrança competente.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Afonso Ceiso Xavier Gaspar
Diretor Regional ECT/MA
Mat. 8.378.059-8

Exmo. Sr.
Dr. Nicolau Dino de Castro e Costa Neto
Procurador da República no Maranhão
Rua das Hortas, 222 – Centro
65.001-002 São Luís-MA.

MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
Coordenadoria de Administração - São Luís

RQS nº 03/2005 - CN - São Luís(MA) 23/09/02
CPMI - CORREIOS
Fis: 0448

As 16:00hs

Serviço de Atendimento

Ao Diretor Regional,

Considerando que já foram ultimadas
todas as providências referente a
este processo, devolvo-o.

São Luís, 24 de setembro de 2002.


Jorgella Maria Rezende Matos Freitas
ADVOGADA JUNIOR
CHEFE/ASJUR/ECT/DR/MA
Wat 8 011 836-4



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

1235
A

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

AO: DIRETOR REGIONAL/DR/MA

CI/ASJUR/DR/MA- 165 /2002

REF: PROCESSO 320/01

ASSUNTO: Descredenciamento da ACF Praia Grande

São Luís(MA)., 3 de outubro de 2002

É a presente para informar e cientificar a Vossa Senhoria, o andamento dos processos judiciais em que a ECT/DR/MA enfrenta em face da Franqueada Reviver Serviços Gerais Ltda (ACF Praia Grande), que a seguir passo a detalhar:

Foi interposta Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo c/c Cobrança pela ACF Praia Grande em face da ECT, que foi devidamente contestada, e em ato contínuo, por dependência foi interposta contra referida empresa Ação de Impugnação do Valor da Causa, bem como, foi promovida uma Reconvenção à Ação interposta pela Franqueada, onde se pleiteia o pagamento do débito que esta tem perante a ECT, no valor de R\$ 243.018,10, valor encontrado regularmente no processo administrativo, apurado pela Comissão de Negociação de Débito de ACF (Processo 320/01).

Ao mesmo tempo em que se trabalhava na contestação da Ação promovida pela ACF, solicitamos ao escritório Cardoso Rosa, Castro e Nina Advogados, a promoção de ação judicial para descredenciamento da Franqueada, diante das dificuldades da Diretoria Regional promover ações de natureza administrativa. Ocorre, que o escritório após análise da documentação encaminhada pela ASJUR para promoção da ação visando o descredenciamento da Franqueada, apresentou considerações através da CT/CRCN-ADV/ECT/N 300/2002, que analisada e

RGS N. 300/2002
CPMI - CORREIOS
0449
Fls: _____
Z E A F S

Handwritten signature



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CI 359
12/25

discutida com o DEJUR, mais especificamente com o Dr. Barreto (DEJUR/DJCOM), considerou as informações apresentadas pelo escritório pertinentes e recomendou que fossem realizados e esgotados todos os passos para a efetivação do descredenciamento a nível administrativo, com observação rigorosa das instruções estabelecidas na 44ª REDIR/97, em seu item 8 e seguintes, que segue em anexo.

Diante do exposto, retifico o despacho contido no Processo 320/01 da lavra desta ASJUR às fls. 350-v, informando que a promoção de ação judicial com fim de descredenciar a ACF PRAIA GRANDE, depende da realização das providências acima indicadas, com escopo específico se evitar ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo judicial.

Por, fim solicito a juntada dessa CI aos autos do processo 320/01 (ACF PRAIA GRANDE – INADIMPLÊNCIA)

Atenciosamente,


JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
CHEFE DA ASJUR

R 355
PREF.: CI/DICOM-028/98-CIRCULAR, DE 14/01/98 - 44ª REDIR-04/11/97NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E SUPRESSÃO DE ACF**OBJETIVOS E DEFINIÇÕES:**

1. Disciplinar e uniformizar nacionalmente a metodologia para fixação dos critérios de negociação de débitos e de supressão de Agência de Correio Franqueada (ACF), em complementação à Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial (CFE) e a Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo aprovado na 8.ª REDIR de 29/02/96.

2. Instruir os procedimentos e critérios para realização dos processos de negociação de débitos e de supressão de ACF, que a partir de 01 de novembro de 1997 passou a ser competência exclusiva das Diretorias Regionais, incluindo a emissão da portaria de supressão, conforme Relatório/DICOM-030/1997 aprovado na 44.ª REDIR, de 04/11/97.

3. Os processos de supressão de ACF serão desencadeados por cometimento de irregularidades financeiras e não-financeiras, de acordo com os itens 9.3.5 e 9.3.6, e respectivas alíneas ou subitens, da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo ao CFE:

3.1. Entendem-se por irregularidades financeiras aquelas em que a ACF, por motivo de qualquer natureza, haja contraído débitos para com a ECT, e não os tenha integralmente liquidados nos prazos contratualmente pactuados, nem haja celebrado Acordo de Parcelamento de Dívida. Essas irregularidades são aquelas que, na Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo, são penalizadas com a Sanção Pecuniária de Natureza Financeira.

3.2. Entendem-se por irregularidades não-financeiras aquelas em que a ACF, por motivo de qualquer natureza, haja comprovadamente cometido infrações contratuais, ou infringido normas estabelecidas em documentos básicos, ou ainda, ignorado orientações formalmente divulgadas pela ECT. Essas irregularidades são aquelas que, na Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo, são penalizadas com a Sanção Pecuniária de Natureza Não-Financeira.

3.2.1 Por analogia, serão tratadas como irregularidades não-financeiras, as sucessivas e reiteradas incidências em débitos, caracterizando a "rolagem" de dívidas, ou seja, quando o Franqueado, de forma sistemática, durante uma quinzena quita totalmente o débito contraído em prestação de contas anterior, de modo a nunca extrapolar os prazos limites que permitam desencadear o processo de supressão, ou então, atrasa continuamente o repasse de arrecadação, utilizando-se indevidamente do prazo de dois dias úteis, previsto no subitem 6.1.4.1.1 do Quinto Termo Aditivo, evitando a aplicação da multa de mora.

RGS-nº 03/2005 - CN
CPMI 0451
CORREIOS
Fis: _____

**NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO PROCESSO DE SUPRESSÃO:**

4. Antes de desencadear o processo de supressão por motivo de débitos, o Diretor Regional deverá designar uma Comissão de Negociação responsável pela análise do processo de negociação, visando determinar a viabilidade de celebração de um Acordo de Parcelamento da dívida. Essa mesma Comissão será responsável pela formação, condução, análise e conclusão objetiva dos processos de supressão, quando não houver possibilidade de negociação e, também, daqueles motivados por irregularidades não-financeiras.

4.1. A Comissão de Negociação contará obrigatoriamente com o Gerente Financeiro e o Gerente de Atendimento. O terceiro membro será o Gerente de Inspeção ou o Assessor Jurídico. O Diretor Regional poderá ainda designar outro(s) membro(s) que julgar necessário(s).

4.2. A Comissão de Negociação ao desencadear o processo de negociação deverá:

- a) Convocar o franqueado inadimplente, que deverá apresentar a documentação necessária à análise da Comissão (balancetes financeiros e demonstrativos contábeis, boletins de ocorrência em caso de assalto, etc.) em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis;
- b) Analisar o histórico da ACF, verificando se já apresentou anteriormente outros tipos de irregularidades e se é reincidente;
- c) Analisar a planilha de custos da ACF, verificando as causas do endividamento e outros aspectos julgados relevantes, tais como: despesas superiores à comissão, contabilização de despesas inerentes a atividades que não são cobertas e exigidas pelo contrato de franquia (ex.: serviços de pré-postagem, manutenção de veículos), despesas referentes a negócios compartilhados, aquisição de materiais que não são utilizados no serviço de correios, etc.
- d) Verificar se não está havendo desvio de recursos da ACF para financiar outras atividades desenvolvidas pelo franqueado paralelamente;
- e) Avaliar se procedem as alegações de dificuldades financeiras mediante comprovação de empréstimos bancários, extratos bancários, etc;
- f) Outros aspectos considerados relevantes ao caso;
- g) Solicitar as justificativas por escrito do franqueado perante as irregularidades detectadas, que serão juntadas ao processo com parecer da Comissão;
- h) Determinar se há viabilidade para propor Acordo de Parcelamento, conforme o item seguinte.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 0452
FIS: _____



1230

4.3. Condições para celebração do Acordo de Parcelamento:

- a) Capacidade Financeira da ACF: viabilidade econômica para se manter em operação e paralelamente honrar o Acordo de Parcelamento, ou seja, o valor da comissão percebida mensalmente (média dos últimos seis meses) deverá cobrir o valor das despesas totais da ACF (média dos últimos seis meses) e o valor de cada parcela;
- b) O número de mensalidades do parcelamento não deverá extrapolar a quantidade de meses que faltam para o vencimento do Contrato de Franquia Empresarial, exceto nos casos em que a Diretoria Regional reunir elementos suficientes para justificar tal decisão;
- c) Requerer a apresentação de avalista(s) idôneo(s) e garantias reais;
- d) O Franqueado deverá firmar Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida com garantias reais e registrado em cartório, tornando-se assim título executivo extrajudicial, que deverá ser executado no caso de não cumprimento pelo Franqueado do Acordo de Parcelamento.

4.4. O Acordo de Parcelamento de dívidas somente será firmado com parecer escrito plenamente favorável da Comissão de Negociação e homologação do Diretor Regional.

4.4.1. A Comissão de Negociação poderá solicitar previamente a realização de auditoria e inspeção na ACF inadimplente, abordando os aspectos operacionais, financeiros, comerciais e administrativos, condicionando a celebração do Acordo de Parcelamento a um parecer favorável no relatório conclusivo da auditoria/inspeção.

4.4.2. Além disso, durante a vigência do Acordo de Parcelamento, a Diretoria Regional exercerá constante e intensiva supervisão sobre a ACF, a fim de verificar o cumprimento das condições pactuadas.

4.4.3. Caberá à Área Jurídica da Regional, com suporte das Áreas Financeira e Comercial, a emissão do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida e do Acordo de Parcelamento, dentro das condições pactuadas pela Comissão de Negociação.

SITUAÇÕES EM QUE NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS:

5. Fica desautorizada a negociação e parcelamento de débitos, sendo desencadeado imediatamente o processo de supressão, na ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) Franqueado com ação judicial contra a ECT, que se recuse à retirada da citada ação mediante acordo nos autos;

RQS.nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0453



- b) Se houver qualquer ação dolosa na origem do débito para com a ECT;
- c) Franqueado respondendo judicialmente a qualquer crime ou contravenção;
- d) Franqueado em situação fiscal, trabalhista ou previdenciária irregular;
- e) Franqueado sem cadastro regular junto às entidades de controle de crédito e cartórios de protesto de títulos;
- f) Franqueado que não firmou todos os aditivos contratuais propostos pela ECT.

5.1. Se não houver possibilidade de negociação da dívida e, durante a formação do processo de supressão, o Franqueado promover a quitação integral do débito, a Comissão deverá avaliar se o processo de supressão deve ser encerrado ou se há outros motivos que justifiquem a sua continuidade.

RESCISÃO DO ACORDO DE PARCELAMENTO:

6. O Acordo de Parcelamento de débitos, firmado a partir de 01 de novembro de 1997, nas condições previstas neste documento, terá seus efeitos cessados e será considerado rescindido, na hipótese de ocorrer, durante a sua vigência, uma das seguintes situações:

- a) Se o franqueado incidir novamente em débito com a ECT ou deixar de honrar a mensalidade na data de pagamento aprazada;
- b) Se o franqueado cometer qualquer ação dolosa que gere qualquer tipo de prejuízo à ECT, financeiro ou não;
- c) Se o franqueado entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a ACF ou seus titulares;
- e) Se o franqueado operar atividades não expressamente autorizadas pela ECT ou vincular-se de alguma forma a empresas com atividades concorrentes à ECT;
- f) Se o franqueado ingressar com ação judicial contra a ECT;
- g) Se o franqueado incorrer em crime ou contravenção previstos em lei;
- h) Se, por qualquer outro motivo que impeça a operação regular da ACF, a Comissão de

de supressão
RQSA - 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: - 0454

3547



- i) Se em trabalho de auditoria e inspeção for constatado o descumprimento de qualquer das cláusulas do acordo ou o cometimento de qualquer ação que prejudique as condições pactuadas.

6.1. A rescisão do Acordo de Parcelamento, nas condições previstas neste item 6 e respectivas alíneas, implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, devendo a Diretoria Regional providenciar a supressão da ACF e a cobrança judicial da dívida apurada.

ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ANTES DA SUPRESSÃO:

7. O Franqueado, que não tenha condições de negociar seus débitos, poderá promover a quitação integral dos débitos por meio de processo de alteração da Participação Societária (alteração de composição societária ou transferência de titularidade) nos moldes aprovados pela Diretoria na 29ª REDIR, em 23/07/96. Em se tratando de Alteração de Composição Societária, a Diretoria Regional deverá avaliar se será exigido que o(s) novo(s) sócio(s) assumam(m) o controle societário da firma operadora da ACF e o gerenciamento da franquia.

7.1. A proposta concreta de alteração da participação societária deverá ser elaborada antes de a decisão de supressão ser homologada pelo Diretor Regional.

7.1.1. Entende-se por "proposta concreta" o ingresso formal de candidato(s) munido(s) da documentação necessária à análise da ECT, de acordo com as normas do processo de alteração da participação societária.

7.1.2. Durante a etapa de análise da proposta de alteração da participação societária, o processo de supressão será suspenso, sendo imediatamente retomado caso a alteração não se concretize ou não ocorra a prévia quitação integral do débito pelo(s) novo(s) sócio(s) ou titular(es).

7.2. No caso de tratar-se de supressão por motivo de irregularidade não-financeira, será admitida a possibilidade de Alteração da Participação Societária, sendo que nesta segunda hipótese, a Diretoria Regional deverá avaliar se será exigido que o(s) novo(s) sócio(s) assumam(m) o controle societário da firma operadora da ACF, bem como o gerenciamento da franquia.

DESENCADEAMENTO IMEDIATO DO PROCESSO DE SUPRESSÃO:

8. Desencadear de imediato o processo de supressão:

- a) Quando houver comprovação de dolo na ação do Franqueado que resultou em irregularidade financeira ou não-financeira; de acordo com o subitem 9.3.6 do Quinto Termo Aditivo;

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0455

7358
R358
O

- b) Quando tratar-se de supressão motivada por irregularidade financeira, de acordo com o subitem 9.3.5 do Quinto Termo Aditivo, e não houver possibilidade de negociação de débitos e nem de alteração da participação societária;
- c) Quando tratar-se de supressão motivada por irregularidade não-financeira, conforme o subitem 9.3.5 do Quinto Termo Aditivo, e não houver possibilidade de alteração da Participação Societária.
8. A Comissão de Negociação poderá solicitar previamente a realização de trabalho de auditoria e inspeção na ACF em processo de supressão, a fim de subsidiar os trabalhos com o levantamento de informações e na apuração de outros fatos julgados relevantes.
9. Padronizar a formação do processo de supressão, que deverá conter as seguintes características:
- a) Documentação juntada em ordem cronológica, podendo eventualmente alguns documentos serem anexados a outros quando tal providência facilitar a compreensão da leitura do processo;
- b) Paginação numerada seqüencialmente em ordem crescente e rubricada pelo Membro-Presidente da Comissão;
- c) Documentação imprescindível: Portaria Regional de Designação da Comissão, Contrato de Franquia Empresarial e respectivos anexos e termos aditivos, Balancetes Financeiros da ACF, Notificações, Parecer da Região Operacional, Parecer da Área Jurídica, Relatório Conclusivo da Comissão;
- d) Documentação complementar: Peças de Defesa do Franqueado, Termos de Declaração, Comunicações Internas e Cartas dirigidas à ACF, Relatórios de Supervisão e de Auditoria e Inspeção, outros documentos julgados relevantes pela Comissão.
10. Recomendar ao Diretor Regional que, antes de receber o processo de supressão já concluído pela Comissão, conceda ao Franqueado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de entrega de Notificação, para formulação, caso queira, de peça de defesa sobre o processo.
- 10.1. Ao Franqueado, nesse período, será concedida vista integral do processo, em local e horário previamente determinados, sendo-lhe permitido fotocopiar quaisquer documentos às suas expensas, assegurando-se a integridade do processo original. No caso de haver necessidade de deslocamento do processo para fora das dependências da ECT, o mesmo será confiado à guarda de empregado previamente indicado pelo Diretor Regional.
- 10.2. O Diretor Regional decidirá pela homologação da supressão à vista da peça de defesa do Franqueado. Caso o Franqueado tenha optado por não apresentar defesa formal, o Diretor Regional tomará sua decisão com base nas informações juntadas ao processo pela Comissão.
11. Emitir a Portaria Regional de supressão da ACF.

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
0456
Fls: -

11359

11.1. A Diretoria Regional deverá providenciar no menor prazo possível após a emissão da Portaria de Supressão:

- a) Rescisão do Contrato de Franquia Empresarial;
- b) Encerramento das Atividades e Prestação de Contas Final;
- c) Recolhimento de objetos e materiais de propriedade da ECT;
- d) Retirada de placas e sinalização que identifiquem a Empresa e seus produtos e serviços;
- e) Tomada de Contas Especial, se necessário;
- f) Ajuizamento de Cobrança Judicial, se necessário;
- g) Denúncia à Polícia Federal, se cabível;
- h) Remessa de cópias da portaria à CONAF e à DICOM;
- i) Atualizar o cadastro de unidades do STO e do Sistema de Gestão de Contratos.

11.2. A Diretoria Regional deverá tomar as medidas preventivas necessárias, inclusive autorização judicial e amparo policial, caso o Franqueado tente frustrar o cumprimento das ações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior.

VIGÊNCIA DA NOVA METODOLOGIA E TRATAMENTO DAS PENDÊNCIAS:

12. A metodologia e os critérios definidos neste documento têm vigência a partir de 01 de novembro de 1997.

12.1. Os casos de supressão já formalmente recebidos na Administração Central até 31 de outubro de 1997 e pendentes de conclusão, e ainda, os débitos pendentes de solução, mas cujas ACFs se encontram em operação regular, serão tratados individualmente pela Administração Central, por meio de Comissões especialmente designadas para esse fim.

12.2. O DEFIN determinará as ACFs cujos débitos justifiquem a intervenção das Comissões da AC, descartando aquelas de valores insignificantes, que podem ser administrados normalmente pela Diretoria Regional.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0457

RQS nº 03/2005 - CN -
MI - CORREIOS

3515.29

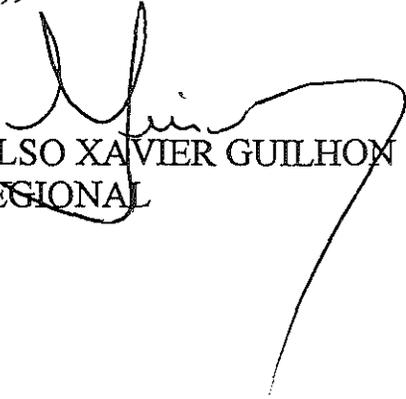
Fis:



Ao Presidente da Comissão de Negociação

Considerando o contido na CI/ASJUR-165/2002 (fls. 351 a 352), encaminhamos o presente processo n. 000320/2001, para que seja dado prosseguimento ao processo de descredenciamento da ACF Praia Grande.

São Luís (MA), 19 de novembro de 2002.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0458

3515, 29



DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO

PRT/MA - 736/2002

EMI: 18.12.2002

VIG: 16.12.2002

1/2

ASSUNTO: Designação de Comissão para avaliação dos Processos de Supressão de Agências de Correios Franqueadas.

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR/MA, ASJUR, GINSP, GEVEN, GEREC e GECOF.

REFERÊNCIA: Decisão da Diretoria - 44ª REDIR/97, de 04/11/1997

1. FINALIDADE

- 1.1 Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro indicado, compor comissão para:
- analisar processos, inclusive administrativos, de apuração de irregularidades de ACF, de natureza financeira ou não financeira, dolosas ou não, a fim de Deliberar quanto ao cabimento de se desencadear processo que vise rescindir o Contrato de Franquia Empresarial e suprimir a respectiva ACF (descredenciamento de ACF);
 - conduzir o processo de descredenciamento de ACF até seu arquivamento ou a designação de comissão de fechamento de ACF, conforme o caso.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. A comissão terá a seguinte constituição:

- MARISTELA CORRÊA LOBATO
RESPONDENDO PELA GEVEN
8.376.044-0
- FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESPONDENDO PELA GECOF
8.376.099-7
- ELIAS PEREIRA DE SOUSA
CHEFE DA SFIN/GECOF
8.376.382-1
- ELIANA CARVALHO DE SOUSA
AUX. ADM II, LOTADA NA REOP/MA-01
8.376.229-9

2.2. A comissão será coordenada pelo integrante citado na alínea "a", sendo substituído pelo componente mencionado na alínea "b" em seus impedimentos.

2.3. Na ausência de componente titular da área, responderá o substituto conforme Portaria de Designação da SARH/GEREC de Eventual/Não Eventual.

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0459 CORREIOS
Fis: _____
3515,29
Doc: _____



DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO

PRT/MA - 736/2002

EMI: 18.12.2002

VIG: 16.12.2002

2/2

Fis 362
GAB

2.4. A comissão terá a assessoria técnica do Grupo de Apoio abaixo indicado, pelo período de 60 dias, contados a partir de sua vigência:

- a) JORGE DE AZEVEDO
INSPETOR/DINSP
8.002.844-6
- b) JOSÉ INÁCIO BENTO
INSPETOR REGIONAL/GINSP/DR/SP1
8.100.376-5
- c) JOIMAR LÚCIO MARTINS
ASS. COMERCIAL/CCO/REOP-01/DR/MG
8.411.575-0
- d) WILSON AJAX AGOSTINI
SUBG. ATENDIMENTO/GEVEN/DR/SP1
8.011.045-2

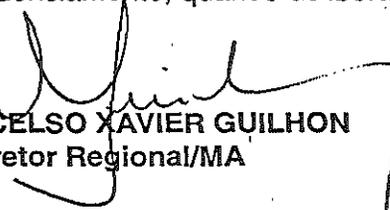
3. ATRIBUIÇÕES:

- a) receber o processo, inclusive administrativo, de apuração de irregularidade de ACF, com parecer conclusivo do(s) responsável(is) pela apuração a respeito dos fatos apurados;
- b) avaliar o processo, verificando a presença, ou não, dos elementos necessários, a luz do Contrato de Franquia Empresarial, que impliquem na rescisão do Contrato de Franquia Empresarial;
- c) verificar a necessidade e providenciar a produção de novas peças processuais (documentos, declarações, pareceres etc.), se for o caso;
- d) providenciar parecer da ASJUR, caso não tenha sido providenciado durante a fase de apuração;
- e) emitir parecer conclusivo para deliberação do Diretor Regional sobre as medidas que devem ser adotadas;
- f) caso haja deliberação do Diretor Regional pela rescisão contratual e supressão da ACF, adotar as medidas processuais necessárias para esse mister.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A comissão terá o prazo de 30 dias para, conforme o caso:

- a) apresentar relatório conclusivo à deliberação do Diretor Regional;
- b) determinar a adoção de medidas complementares, quando necessárias;
- c) iniciar o processo de descredenciamento, quando deliberado pelo Diretor Regional.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Diretor Regional/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0460



Ao Diretor Regional do Maranhão

Verificamos o processo de sindicância GINSP/MA-320/2002, e observamos que o mesmo possui elementos suficientes para embasar o descredenciamento da ACF Praia Grande.

O franqueado foi notificado várias vezes para efetuar a regularização de vários débitos contraídos a partir do dia 08/05/2001, contudo, não efetuou o recolhimento. Em relação a esses débitos foram aplicadas sucessivas Sanções Pecuniárias por irregularidade de natureza financeira, que também permanecem pendentes.

O Contrato de Franquia Empresarial, no Subitem 9.3.5. da Cláusula Quinta, determina a rescisão do contrato em casos de não regularização de pendências financeiras após a aplicação da Sanção Pecuniária e em casos de reincidências de infrações contratuais, com aplicação de sucessivas Sanções Pecuniárias.

Foram esgotadas todas as possibilidades de cobrança no sentido de recuperar os valores pertencentes aos cofres públicos.

A tentativa de negociação não logrou êxito. Contudo, o Franqueado efetuou alguns pagamentos a título de antecipação e tentou transformar tais antecipações em parcelamento, o que não foi aceito pela Comissão de Negociação.

Durante o andamento do Processo, o Franqueado ajuizou ação em que reivindica valores supostamente devidos pela ECT. Contudo, essa ação não produz efeitos sobre o presente processo pelos seguintes motivos:

- a) os valores questionados na ação não são os mesmos questionados neste processos, nem têm sua origem na mesma causa;
- b) o Franqueado não pode recusar uma prestação líquida e certa por conta do resultado futuro de uma ação, sobre a qual não há, até o presente momento, qualquer tipo de decisão. Ademais, mesmo que houvesse decisão transitada em julgado, seria necessário observar os ritos legais para que a sentença tenha eficácia;
- c) se, por amor ao debate, admitíssemos que a ação possa prosperar, e entendemos que não pode, ainda assim os valores pleiteados são insuficientes para quitar todo o débito acumulado.

 Parecer da Comissão de Análise

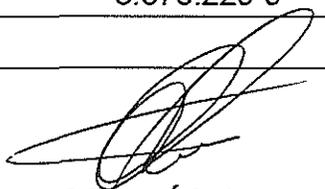
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI 0461 CORREIOS
Fis: 3515,2
Doc: 1

364
JK

Em face do fracasso da negociação e da não regularização das pendências, resta a ECT dar cumprimento à Cláusula 9.3.5. do Contrato de Franquia Empresarial, e seus Termos Aditivos, e desencadear o Processo de Descredenciamento.

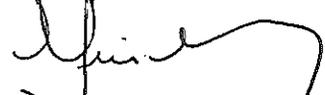
Assim, somos de parecer favorável à imediata instauração de processo de descredenciamento da ACF Praia Grande.

São Luiz/MA, 17 de dezembro de 2002.

 MARISTELA CORREIA LOBATO RESPONDENDO PELA GEVEN 8.376.044-0	 FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES RESPONDENDO PELA GECOF 8.376.099-7
 ELIAS PEREIRA DE SOUSA CHEFE DA SFIN/GECOF 8.376.382-1	 ELIANA CARVALHO DE SOUSA AUX. ADM II, LOTADA NA REOP/MA-01 8.376.229-9
 JORGE DE AZEVEDO INSPETOR/DINSP 8.002.844-6	 JOSÉ INÁCIO BENTO INSPETOR REGIONAL/GINSP/DR/SPI 8.100.376-5
 JOMAR LUCIO MARTINS ASS. COMERCIAL/CCO/REOP-01/DR/MG 8.411.575-0	 WILSON AJAX AGOSTINI SUBG. ATENDIMENTO/GEVEN/DR/SPI 8.011.045-2

A COMISSÃO
De acordo, prossegue.

Em 18/12/2002



Parecer da Comissão de Análise

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS 0462 Fls: _____ 3515, 2 Doc: 2

CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.



À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ACF PRAIA GRANDE
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
65010-650 – São Luís/MA

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, **ainda não foram recolhidos para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,27	268.381,20



Fl. 2 da CT/CD/MA 001/2002

Lembramos que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

As irregularidades supra mencionadas caracterizam o descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial, em sua Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, subitem 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de contas, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL**CLÁUSULA QUARTA**

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

...

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

...

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

...

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

De se ressaltar, que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, no entanto, em todas as suas manifestações não foi apresentada justificativas para a ausência dos repasses dos numerários, oriundos da arrecadação de terceiros, ao contrário não adotou medidas eficazes para a pronta e imediata regularização de sua situação perante esta Franqueadora.

Nos vários ofícios a nós enviados, foram suscitadas, por essa franqueada, questões como incompetência do corpo gerencial da ECT na DR/MA; perseguição aos sócios dessa empresa; prática de usura e agiotagem pela ECT; ações comerciais no intuito de inviabilizar a situação econômica dessa ACF; dentre vários outros argumentos alheios ao processo em questão, não adentrando essa em nenhum momento ao cerne do problema, qual seja, a retenção dos valores referentes aos serviços de arrecadação de terceiros. Essa franqueada vem tentando buscar abordagens criativas no sentido de torcer a interpretação do Contrato de Franquia Empresarial a seu favor, nem sempre demonstrando dominar a correta exegese do diploma legal, estabelecido entre as partes.

MBO

Fl. 3 da CT/CD/MA 001/2002

Os adiantamentos realizados por iniciativa dessa franqueada, rotulados como parcelas de pagamento de sua dívida junto a esta Franqueadora, não corresponde ao desfecho da negociação tentada, já que vários requisitos para o parcelamento do montante não foram atendidos tais como: não foram apresentados os balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa franqueada, documentação que seria hábil a comprovar os motivos da retenção de valores de terceiros, praticada por essa franqueada; ocorreram novos débitos supervenientes; essa ACF solicitou o parcelamento da dívida em 60 parcelas de igual valor e que não fossem aplicados os encargos estipulados no contrato de franquia empresarial. A negociação não alcançou os objetivos almejados, uma vez que não foi possível estabelecer o parcelamento do débito.

Em discordância com o conceito que essa Franqueada tem de nossos profissionais, salientamos que todos os atos de gestão da equipe da DR/MA foram praticados à luz das normas de regência da espécie, sendo sempre pautados pela supremacia do interesse público sobre o privado, vez que a ECT é empresa pública federal, sendo seus agentes administradores públicos na acepção legal da palavra, tendo por imposição legal pautar pela defesa do erário público (dentre os quais o patrimônio da ECT), sob pena de serem acusados por omissão diante de terceiros interessados em lesar os cofres desta Franqueadora.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 268.381,20 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha descritiva acima.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, item 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0522/2002.

Além disso, conforme processo 0522/2002, independente do anterior, essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

2. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – atrasos

Fl. 4 da CT/CD/MA 001/2002

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, foram realizados com atrasos reiterados, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estes atrasos não foram interrompidos, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a cobrança de atualizações monetárias, juros, multa e sanção, que **ainda não foram recolhidas para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Notificação da GECOF	Motivo	Valor dos encargos cobrados da ACF
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 07/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 21/08/2002.	144,17
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 08/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.041,47
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 15/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 20/08/2002.	9,35
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 16/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.577,93
008	Cobrança de correção monetária, juros, multa e sanção, por falta de repasse de valor de terceiros arrecadado em 30/08/2002.	16.897,67

Essa ACF deixou de liquidar os valores devidos à Franqueadora, referente à arrecadação de valores de terceiros do dia 30/08/2002 no valor de R\$ 52.127,42 (cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

De se ressaltar que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos nos documentos citados, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

Tais irregularidades caracterizam o descumprimento do **Contrato de Franquia Empresarial**, em sua **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA**, subitem 4.12 e 4.15; **Cláusula Sexta – Acerto de contas**, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

...

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

...



Fl. 5 da CT/CD/MA 001/2002

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e às normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

...

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

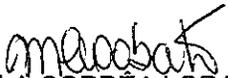
Salientamos que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, tendo se manifestado, no entanto, somente quanto às CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002 e CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002 aduzindo que "o assunto ora em questão já é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo esta franqueada nada mais a tratar com Vossa Senhoria a respeito de tais fatos". Informamos desconhecer discussão judicial relativa à presente pendência, uma vez que as ações judiciais, ora existentes, entre essa Franqueada e esta Franqueadora em nada se relacionam com as irregularidades acima citadas, já que estas irregularidades são fruto de novas ausências de repasses na arrecadação de terceiros praticadas por essa Franqueada.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 73.798,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais), conforme planilha descritiva em anexo.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, itens 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

Atenciosamente


MARISTELA CORRÊA LOBATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO – DR/MA.

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa (razão social): _____	
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Função: _____	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Anexo I da CT/CD/MA 001/2002

ACF Praia Grande – Consolidação Total de Valores até 16/12/2002.

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
20/08/02	8,48	9,35				9,35
21/08/02	130,97	144,17				144,17
27/08/02	1.863,05	2.041,47				2.041,47
27/08/02	2.352,62	2.577,93				2.577,93
30/08/02	52.127,42	62.688,97	23/09/02	5.840,60	6.336,12	69.025,09
	56.482,54	67.461,88		5.840,60	6.336,12	73.798,00

maio

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM
CORREIOS
Fis: 0468

Processo 522/2002





CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas

=====

RECIBO No 89453

=====

Emolumentos Lei No 6.760/96 tab VI

Recebemos de : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
o valor de : R\$ 90,50
Referente a : NOTIFICACAO E 2a VIA

Sao Luis, 23/12/2002 as 16:14:23
Atendente: MARILENE

=====

Reco Catarina Mina, 84 - Centro
CEP 65010-000 - Sao Luis - MA
Fone: (0xx98) 231-7062
CGC: 11.011.392/0001-00
Valido somente com autenticacao mecanica
Visite nosso site: www.cantuariadeazevedo.com.br

=====AUTENTICACAO MECANICA=====

CARTDPJ8965323122002 90,50

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0469



372 JX

CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ACF PRAIA GRANDE
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
65010-650 – São Luís/MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
RECEBI em 23 DEZ. 2002
DATA
[Handwritten Signature]
Assinatura

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenaisIrregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, contrariando o Contrato de Franquia Empresarial, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, ainda não foram recolhidos para a ECT, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,32	268.381,20



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
DESCREDENCIAMENTO DA ACF PRAIA GRANDE**

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA GRANDE, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98 (docs. 01 e 02), ora denominada **REQUERENTE**, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, brasileiro, casado, empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04, vem, respeitosamente a Vossa presença, com fulcro no preceito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; no subitem 9.3.3.1 do **CFE/182/93** e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie, apresentar **DEFESA** em face das alegações e fatos que lhe foram imputados na



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

CT/CD/MA 001/2002, consoante o que passa a expor para ao final requerer.

PRELIMINARMENTE

1. A requerente endossa todo o disposto no CT ACF PRAIA GRANDE – 050/2001, de 24 de julho de 2001, cujo teor, de pleno conhecimento do então Diretor Regional da ECT/DR/MA, Sr. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA e da Assessora Jurídica da ECT/DR/MA, Dra. JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS, demonstra, como vem demonstrando, a iniciativa da requerente em resolver a lide que ora se discute, onde inclusive ressalta que seu pleito, é compatível com as diretrizes da 44ª REDIR – 04/11/97, itens 2; 4.3 alínea “b” e 5.1 haja vista o CFE 182/93 expirar tão somente em 31 de dezembro de 2007.

2. Entretanto, por inércia, ineficiência administrativa ou outros motivos alheios à nossa compreensão, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS não acatou nosso pleito constante dos documentos retro citados, optando pela instauração de procedimento administrativo com a finalidade de promover o descredenciamento da franquia PRAIA GRANDE, o que destacamos é um ato abusivo, nulo e ilegal, consoante a exposição fática que se segue.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 320/2001

3. Os autos do PA 320/2001 são pertinentes à matéria que se encontra sob a tutela jurisdicional em ação que a requerente, como parte autora, move



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ré, no processo judicial nº 2002.37.00.5446-6 em trâmite na 5ª Vara Cível da Justiça Federal do Maranhão (doc. 03).

4. Destacamos que na referida ação, a requerente, além de pleitear seus créditos junto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, reconheceu também ser devedora de uma quantia de R\$ 151.764,96 (cento e cinquenta e hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). (docs. 04 a 06).

5. Foi a requerente buscar a tutela jurisdicional para dirimir as divergências relativas a reajustes (juros, multas e sanções) abusivos por parte da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, reajustes estes que inviabilizaram qualquer tentativa amigável de resolver tal pendência, bem como de promover o pagamento da dívida por parte da requerente.

6. Destarte, a análise do PA 320/2001, precisamente às fls. 20 (doc. 07), trouxe à baila um fato de gravidade sem precedentes, pois constatamos a imputação de um débito da ACF RENASCENÇA nos balancetes da requerente, ora arquivados na GECOF/ECT/DR/MA, sob a responsabilidade do empregado FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula 8.376.099-7.

7. Consta às fls. 20 do referido processo, a CT/REOP-01-MA-0203/01, de 05 de setembro de 2001 (doc. 07), que vem a ser uma notificação de débito dirigida ao representante legal da ACF RENASCENÇA no valor de R\$ 13.834,76 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

8. Difícil acreditar que a requerente seja responsável também por um débito de uma ACF que não é de sua propriedade, mas sim da Sra. MARIA DEUSELENE VIEIRA SILVEIRA, e que a inclusão do CT/REOP-01-MA-0203/01 nos autos do PA 320/2001, demonstra de forma clara, a má fé e a negligência em como a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conduz suas ações no caso específico da requerente.

9. Reforça nosso posicionamento, o parecer relatado pela douta comissão de descredenciamento, as fls. 02 da CT/CD/MA 001/2002, onde, dentre outras ironias, nos acusa de criar abordagens criativas para torcer a interpretação do CFE 182/93, entretanto, contra provas documentais produzidas unilateralmente por empregados da própria EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, não há o que se falar em fantasias ou algo parecido, mas sim, da conduta irresponsável de transferir um débito de uma franquia para a outra.

10. Se o débito da ACF RENASCENÇA foi transferido para A ACF PRAIA GRANDE, prejudicando a requerente e favorecendo outrem, deduz-se que o mesmo não foi pago pela ACF RENASCENÇA, e à requerente vem sendo cobrado com juros, multas e sanções abusivas e extorsivas.

11. Como se constata, e se prova pela leitura do PA 320/2001, por nunca ter se curvado aos seus humores ecetistas, vem a requerente sendo rotineiramente achacada pelos empregados da ECT que manuseiam tal procedimento administrativo, onde é latente a negligência, bem como a falta de zelo e cautela na condução dos atos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, bem como da Administração Pública, a quem tanto ladram defender e proteger.



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

12. Ressaltamos que o termo contratual CFE 182/93, nunca foi, e nem é, cumprido fielmente pela nossa franqueadora, que sempre conduziu suas ações com parcialidade, favorecendo certas franquias em detrimento de outras, fato que alegamos em virtude de podermos provar a quem de direito e a quem for merecedor de crédito e confiança.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2002

13. A requerente não tinha conhecimento do procedimento administrativo, PA 522/2002, até a data de 30 de dezembro de 2002, quando fora abruptamente interpelada por um serventuário do tabelionato de títulos e documentos que lhe entregou contra recibo a CT/CD/MA 001/2002.

14. Mais uma vez se observa a forma rapineira em como agem os empregados ecetistas, pois a requerente pessoalmente, ou por intermédio de seus advogados, tentou, mas em vão, acesso aos procedimentos administrativos que tramitam dentro da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, mas seu direito constitucional de vista aos autos processuais sempre foi tolhido e negado pela ECT.

15. O presente procedimento administrativo, PA 522/2002, carece de legalidade em virtude dos vícios insertos nos seus autos, consoante o que a seguir passamos a relatar.

16. Exordialmente, as folhas dos autos do PA 522/2002 estão todas manipuladas, visto que, em momento algum seguem uma ordem cronológica de datas.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



17. Às fls. 03 da CT/CD/MA 001/2002 encontramos alusão ao PA 522/2002, cujo intróito transcrevemos *in verbis*:

*“Além disso, conforme processo 0522/2002, independente do anterior, essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMO DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:”
(GRIFAMOS E SUBLINHAMOS)*

18. O CT/CD/MA 001/2002 é alusivo, primeiramente, a irregularidade de natureza financeira, onde no item 2 (fls. 03/CT/CD/MA 001/2002) faz sintético relato das supostas irregularidades cometidas pela requerente sem mencionar os documentos anteriores constantes do mesmo processo, às fls. 13 à 15 e 17 e 18.

19. Nas folhas acima citadas constam a CT/CONFIN/GECOF/MA-007/2002 e um anexo; CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002 (fls. 13 a 15); e o OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/2002 (fls. 17 a 18), este último peça de defesa da requerente pertinente aos dois documentos primeiramente referenciados.

20. Em atenção ao parágrafo anterior (§18), desta peça contestatória, a requerente faz questão de frisar que a folha 16 do PA 522/2002 foi subtraída dos autos por parte da ECT, impossibilitando assim sua plena defesa, por conseguinte tornando nulo o PA 522/2002.

21. A requerente também encontrou no CT/CD/MA 001/2002 a seguinte referência:

“essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza... não financeira... conforme relação abaixo.”

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



22. É de bom alvitre ressaltar que requerente nunca cometeu irregularidades de natureza não financeira perante a ECT, como faz referência o PA 522/2002.

23. No entanto a requerente é acusada de tal infração, pois no PA 522/2002 consta tal acusação por parte da ECT que não faz prova de suas infundadas alegações.

24. À luz do direito e do contrato de franquia que regula as relações entre a requerente e a ECT, verifica-se o descumprimento, por parte da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, do termo contratual 182/93, em vistas da acusação leviana e infundada de que a requerente incorreu em infrações de natureza não financeira e que não constam dos autos do PA 522/2002.

25. Faticamente é impossível se defender de abordagens criativas dos empregados da ECT *“que procuram torcer a interpretação do contrato de franquia empresarial a seu favor, nem sempre demonstrando dominar a exegese do diploma legal, estabelecido entre as partes”*.¹

DA RETIRADA PELA ECT DE CLIENTES COM CONTRATO DE SERVIÇOS A FATURAR DA REQUERENTE

26. A requerente, reiteradamente, via administrativa interna, solicitou o cumprimento do CFE 182/93 a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

¹ LOBATO, Maristela Correa. CT/CD/MA 001/2002. ECT. São Luís/MA. 20/12/2002, fls. 2.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



TELÉGRAFOS que nunca lhe deu ouvidos, e sim, lhe relegou à um segundo plano, privilegiando outras franquias em detrimento da sua.

27. Dos pleitos encaminhados à sua franqueadora, o mais importante de todos eram aqueles que dispunham sobre a retirada pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, da requerente, de clientes que mantinham contratos de serviços postais e telegráficos vinculados à sua franquia, que inevitavelmente lhe causaram grande perda de receita e desequilíbrio nas suas contas.

28. No entanto, a **ACF CAMBOA** sempre teve tratamento privilegiado por parte do **GABINETE DO DIRETOR REGIONAL** nas pessoas do Srs. **PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA** e **AFONSO CELSO XAVIER GUILHON**; da **GERÊNCIA DE VENDAS**, nas pessoas dos Srs(as). **PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA**, **ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA** e **MARISTELA CORREA LOBATO** e da **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, na pessoa do Sr. **FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES**.

29. Se esta douta comissão, que por sinal é presidida pela Sra. **MARISTELA CORREA LOBATO**, se dignar a proceder a uma análise séria e competente nos balancetes arquivados na **GECOF/MA** sob a responsabilidade do Sr. **FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES**, irá observar e constatar a irregularidade seguinte: *venda de produtos pela franquia **CAMBOA** ao Detran do Maranhão (cliente com contrato a faturar) na quantidade de 100.000 (cem mil) unidades a um custo unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).*

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



30. A venda tão vultosa de selos pela franquia CAMBOA é considerada irregularidade pela requerente pelo fato de que a mesma, pela ACF PRAIA GRANDE não pode vender produtos aos seus clientes de contrato a faturar, por proibição da GEVEN/MA na pessoa de PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA e MARISTELA CORREA LOBATO, o que se prova nas fichas técnico-cadastrais dos contratos a faturar arquivadas na GEVEN/MA.

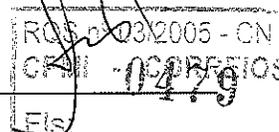
31. A requerente acredita que todos os contratos de franquias firmados no Brasil sejam idênticos, não permitindo *benesses* a uns em detrimento de outros, até mesmo por que se tal diferenciação existisse seria ilegal.

DA RETENÇÃO DA COMISSÃO DA FRANQUEADA PELA ECT/DR/MA

32. Afora todos os abusos já relatados, continua a ECT/DR/MA a reter os valores de comissão da franqueada, por vontade própria ou por pura negligência.

33. Citamos os seguintes documentos anexos CT/SFIN/GECOF-265/02 e CT/SFIN/GECOF-279/02 (docs. 08 e 09), que tratam, em seu título, sobre "SERVIÇO NÃO FATURADO".

34. Novamente temos a figura do Sr. FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, um dos guardiões zelosos dos interesses da União, que neste caso específico deixou de promover o faturamento do cliente/contrato



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



4669902024, vinculado à requerente causando prejuízo ao erário público a quem, supostamente, alardeia ter o dever de exercer severa vigilância.

35. Não fosse o controle financeiro da requerente, a diferença de R\$ 29.472,17 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) nunca seria objeto de faturamento pela ECT para o cliente 4669902024.

36. O faturamento somente foi possível em face da remessa pela requerente do OF ACF PRAIA GRANDE 051/2002 (docs. 10 e 11) ao Gabinete do Diretor Regional, onde na fls. 02, item 09, encontramos o valor real do faturado pela ACF para os cofres da ECT, ou seja: cliente GDH/MA – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MARANHÃO – R\$ 33.208,12 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e doze centavos).

37. Pelo exposto fica claro que a requerente age com ética, honestidade, parceria e lealdade para com a ECT, e se a situação chegou a tão extremada gravidade não é sua culpa, mas sim da incompetência administrativa que lhe cerca.

38. Por fim, a requerente ressalta, que o Diretor Regional da ECT/DR/MA, Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON, bem como a Sra. MARISTELA CORREA LOBATO, nunca tiveram a postura digna de responder um pleito seu durante o ano de 2002.

38. Realmente fica impossibilitada a chance de um diálogo quando empregados públicos, sustentados por impostos pagos por contribuintes como a requerente, tem atitudes tão covardes e rasteiras, que não cabem nos preceitos da tão propalada Administração Pública ecetista.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



Pelo exposto, com fulcro no que estabelece o Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa consagrado na CF/88; no subitem 9.3.3.1 do CFE/182/93 e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie vem requerer de Vossa Senhoria o que se segue:

MEDIDAS EM FACE DO PA 320/2001

- a) *Novo cálculo do débito constante do PA 320/2001 em virtude da imputação de um débito de R\$ 13.834,76 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) da ACF RENASCENÇA na planilha de cálculos do débito da ACF PRAIA GRANDE;*
- b) *Indicação, pela ECT, de um perito contábil estranho aos quadros da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no Maranhão para proceder ao cálculo retro pleiteado, onde este perito deverá trabalhar em parceria com um contador de nossa confiança que posteriormente também será por nós indicado, haja vista a total falta de confiabilidade no trabalho desenvolvido pelo Sr. FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, contador e Gerente de Contabilidade e Finanças da ECT/DR/MA;*
- c) *Fornecimento de uma certidão à requerente por parte da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS relatando que o débito citado no item "a" não é de sua responsabilidade, mas sim da ACF RENASCENÇA;*
- d) *Arquivamento do PA 320/2001, em face dos motivos aqui elencados e provados.*

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



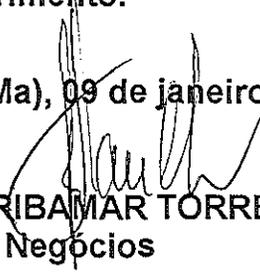
MEDIDAS EM FACE DO PA 522/2002

- a) *Improcedência das alegações ali constantes onde, primeiramente, destaca que a falta de defesa das notificações expedidas pela GECOF/MA é inverídica, visto que todas foram respondidas tempestivamente no OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/2002.*
- b) *Nulidade do presente procedimento em face da subtração da folha 16 dos autos em questão, por parte da ECT/DR/MA.*

Por fim, diante do ora requerido, e em atenção ao CT ACF PRAIA GRANDE – 050/2001, de 24 de julho de 2001, bem como a 44ª REDIR – 04/11/97, itens 2; 4.3 alínea “b” e 5.1, coloca-se à disposição para nova negociação, desde que, seja respeitado o contrato de franquia empresarial e todos os dispositivos legais que regulem a matéria, acrescentado que, dependendo da postura da ECT, poderá vir a retirar as ações que lhe move, bem como aquelas contra seus empregados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Luís(Ma), 09 de janeiro de 2003.


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios



REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME
Rua Portugal, 229 – Centro – São Luis – MA CEP: 65010-480
CNPJ: 73.603.243/0001-98
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
CNPJ: 73.603.243/0001-98

Os abaixo assinados **MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 47.4568 SSP/MA e CIC n.º 483.874.953-87; **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, brasileiro, casado, Contador, RG n.º 77.096 SSP/MA e CIC n.º 207.088.743-04; **GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES**, brasileira, casada, Bacharel em Administração, RG n.º 14245452000-7 SSP/MA e CIC n.º 406.304.043-72 e, **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 40603095-2 SSP/MA e CIC n.º 325.161.003-10, todos residentes e domiciliados nesta cidade na rua Humaitá, Quadra G, Casa 09, Bairro Parque Amazonas, CEP 65030-720, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.603.243/0001-98, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n.º 21200331296, por despacho de 26 de outubro de 1993, resolvem pela Segunda vez alterar o seu Contrato Constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES**, acima qualificada, detentora de 10.000 (dez mil) quotas, num total de R\$10.000,00 (dez mil reais), cedendo a totalidade das mesmas à sócia **MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH**, dando plena, geral, e irrevogável quitação dos seus haveres e deveres na sociedade, nada tendo a reclamar em Juízo ou fora dele. A sócia **MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH**, que era detentora de 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais), passa a possuir 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalizando agora R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR**, acima qualificado, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, num total de R\$10.000,00 (dez mil reais), cedendo a totalidade das mesmas ao sócio **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, dando plena, geral, e irrevogável quitação dos seus haveres e deveres na sociedade, nada tendo a reclamar em Juízo ou fora dele. O sócio **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, que era detentor de 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais), passa a possuir 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalizando agora R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Após as devidas saídas dos sócios e suas respectivas transferências para os sócios remanescentes, a distribuição societária fica assim disposta:

RQS n.º 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
0483
Fls:
3515, 29
Déc.



REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME
 Rua Portugal, 229 – Centro – São Luis – MA CEP: 65010-480
 CNPJ: 73.603.243/0001-98

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH	20.000	R\$20.000,00
MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH	20.000	R\$20.000,00
TOTAIS	40.000 quotas	R\$40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O endereço comercial da firma, sito na Rua Portugal, n.º 229 – Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-480, fica neste ato alterado para Avenida Jaime Tavares, n.º 220 – Areinha, São Luís – MA, CEP: 65010-650.

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Constitutivo no que nesta não colidirem direta ou indiretamente.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração de Contrato Social preenchido em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e que os obrigam a cumpri-lo fielmente.

São Luís(Ma), 20 de setembro de 2001.

Maria de Jesus Carvalho Smith
MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

José de Ribamar Torreão Smith
JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH

Giovanna Carvalho Smith Tavares
GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES

José de Ribamar Torreão Smith Junior
JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Maria Luzia Viégas
Maria Luzia Viégas
 RG 5693793-8 SSP/MA

Francineide Monteiro Soares
Francineide Monteiro Soares
 RG 0537792-7 SSP/MA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2001
 SOB O NÚMERO:
 20010293264
 Protocolo: 01/029326-4
 Empresa: 21 2 0033129 6

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0484**
3515,29
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
 SECRETÁRIO GERAL

Seção Judiciária do Maranhão

Resultado da Pesquisa



PROCESSO: 2002.37.00.005446-6
CLASSE DO PROCESSO: 1900 - ORDINARIA/OUTRAS
DATA DE AUTUAÇÃO: 16/08/2002
TIPO DE DISTRIBUIÇÃO: 2-DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NÚMERO DE VOLUMES: 3
OBJETO DA PETIÇÃO: 18 - COBRANCA
OBSERVAÇÕES:
VARA: 5ª

PARTES

AUTOR: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Fim da Pesquisa



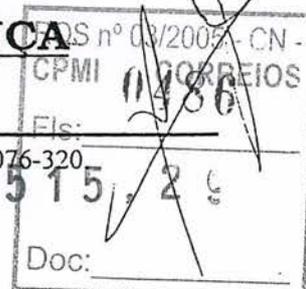


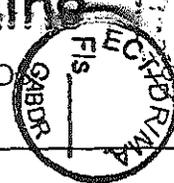
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO LUIS DO
MARANHÃO, A QUEM ESTA FOR DISTRIBUÍDA.



Reviver Serviços Gerais Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.603.243/0001-98 (doc. 02, 03, 04 e 05), com sede na Rua da Alfândega, 59, Centro, São Luis/MA, neste ato representada por seu sócio o Sr. José de Ribamar Torreão Smith, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 77096 SSP/MA (doc. 06) e inscrito no CPF sob o nº. 207.088.743-04 (doc. 06), vem, por seus advogados *infra-assinados* (procuração doc. 01), com escritório profissional à Rua Nascimento de Moraes, 806, 1º Andar, São Francisco, São Luis/MA e CEP 65.076-320, onde recebem eventuais intimações, propor a presente

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
ADMINISTRATIVO C/C AÇÃO DE COBRANÇA



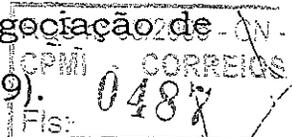


58. Com efeito, “O conceito de ilegalidade ou ilegitimidade, para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente à violação formal da lei. Abrange não só a clara infringência do texto legal como, também, o abuso, por excesso ou desvio de poder, ou por relegação dos princípios gerais do Direito. Em qualquer dessas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada dos princípios do Direito, o ato administrativo padece de vício de ilegitimidade e se torna passível de invalidação pela própria Administração ou pelo Judiciário, por meio de anulação”. (Hely Lopes Meireles, obra citada p. 187). Grifos do Autor.

59. E prossegue: “Os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, invalidando as conseqüências passadas, presentes e futuras do ato anulado. E assim é porque o ato nulo (ou o inexistente) não gera direitos ou obrigações para as partes; não cria situações jurídicas definitivas; não admite convalidação (STF, RDA 51/274; RT 227/602, 258/591; TASP, RDA 39/55; RT 299/518)”.

DA COMPENSAÇÃO

60. A Requerente reconhece ser, também, devedora da ora Requerida conforme “Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande” e seus anexos (doc. 39).





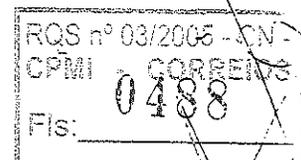
61. Destaca-se, entretanto, que o valor especificado no documento supracitado (doc. 39) foi atualizado em absoluta desconformidade com o contrato em comento, em especial, quando da aplicação da multa.

62. Razão pela qual requer-se a realização de perícia para estipulação do valor atual devido, partindo-se dos valores especificados no quadro "Valor da Dívida" do anexo I (Quadro I) da "Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande", que perfaz o total de R\$ 151.764,96 (Cento e cinqüenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em conformidade com as condições contratuais, para que se proceda a devida compensação (Art. 1.009 do Código Civil).

DO PEDIDO

63. Pelas razões de fato e direito expostas, estando demonstrado:

- a) a plena validade contratual;
- b) o ato administrativo nulo;
- c) o abuso do poder econômico;
- d) o descumprimento do contrato; e
- e) o desequilíbrio contratual;





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF-265/02.

São Luís, 16 de dezembro de 2002.

Assunto: Serviço não faturado.

Ao:

REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF/PRAIA GRANDE
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 220 - AREINHA
SÃO LUÍS - MA.

FAX-231-5056

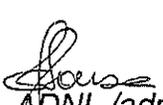
Face constatação de diferença entre o serviço faturado e o informado por essa ACF, durante o mês de novembro/2002, para o contrato 4669902024, em anexo, estamos encaminhando, Demonstrativo Detalhado, relativo ao período mencionado para que sirva de subsídio na identificação daqueles lançamentos que deixaram de ser faturado dentro do mês de competência. Após identificação desses documentos, solicitamos que sejam encaminhados à SFIN/GECOF para fins de faturamento e concessão de comissão na época devida.

Detalhamento da diferença:

❖ Valor informado pela ACF:	R\$ 33.208,12
❖ Valor faturado:	R\$ - 3.735,95
❖ Total da diferença	R\$ 29.472,17

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. PELA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
ECT/DR/MA


ADNL./adnl./



RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0490

3515 29



CT/SFIN/GECOF-279 /2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

Assunto: Serviço a faturar

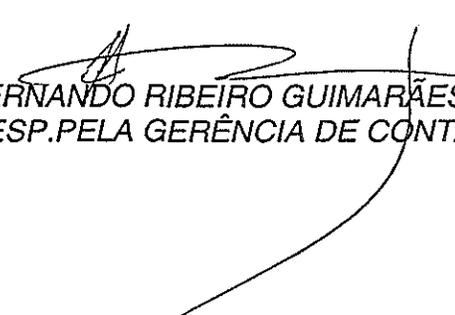
À

ACF/PRAIA GRANDE
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 220 - AREINHA.
SÃO LUÍS-MA.
CEP: 65010-650

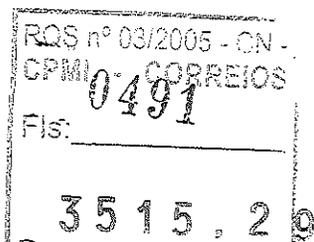
Em aditamento à CT/SFIN/GECOF-265/02, informamos que o mês de referencia do faturamento é outubro/02.

Ressaltamos que a diferença questionada se refere ao Demonstrativo correspondente ao período de 01 a 31.10.02, com cópia anexa.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.PELA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

.ADNL./adnl.-



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



1

São Luís(Ma), 01 de novembro de 2002.



OF ACF PRAIA GRANDE 051/2002

Assunto: Prestação de serviço a crédito (serviço a faturar) no mês de outubro de 2002.

Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA

Praça João Lisboa, 292 - Centro

São Luís - MA

Senhor Diretor,

Em atenção ao assunto acima em referência informamos a Vossa Senhoria que, no período de 01 a 31 de outubro de 2002, esta unidade franqueada faturou em seus guichês, na modalidade de prestação de serviço a crédito (serviço a faturar), a importância de R\$ 63.593,17 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Destacamos que o faturamento retro foi objeto de coleta, transporte, postagem, triagem, expedição e manuseio em veículo próprio da ACF PRAIA GRANDE, bem como o tratamento foi efetuado por empregados celetistas com vínculo empregatício também na ACF PRAIA GRANDE.

03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0492
3515,29



Ressaltamos que o valor R\$ 63.593,17 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), deverá ser, INTEGRALMENTE, objeto de comissionamento consoante o disposto no contrato de franquia empresarial n.º 182/93, firmado entre esta franquia e a ECT, vigente até 31 de dezembro de 2002.

Segue abaixo, a relação do faturamento discriminada por cliente:

1.	TRT/MA	R\$ 5.282,45
2.	TRE/MA	R\$ 0,00*
3.	SEBRAE/MA	R\$ 3.507,41
4.	PGJ/MA	R\$ 6.121,62
5.	GRÁFICA ESCOLAR S/A	R\$ 1.260,17
6.	GERE/MA	R\$ 1.499,38
7.	GEPLAN/MA	R\$ 2.095,62
8.	GEMOR/MA	R\$ 9.309,32
9.	GDH/MA	R\$ 33.208,12
10.	GABINETE/GOVERNADOR	R\$ 620,61
11.	CDL/MA	R\$ 275,82
12.	MARCOS MARCELINO	R\$ 412,65

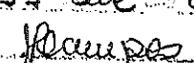
Cordialmente,


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

JRTS/jrts.

RECEBIDO NO GABDR/MA.

Em 05 / 11 / 2002 às 09:30h


Mônica de Jesus N. Campos

Secretaria

MAE. 3175

TRCS nº 03/2005 - CN -

* Sem faturamento.

BRASIL - CORREIOS

Fis: 0493



AO CHEFE DA ASJUR/MA.

Considerando que deu entrada nesta Comissão, em 09/01/2003, a defesa apresentada pela ACF PRAIA GRANDE à CT/CD/MA 001/2002, encaminhamos o processo a essa ASJUR para avaliação e parecer.

Aguardamos a conclusão dos trabalhos dessa Assessoria para continuidade do processo.

Atenciosamente,

maristela
MARISTELA CORREIA LOBATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO – DR/MA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls: 0494

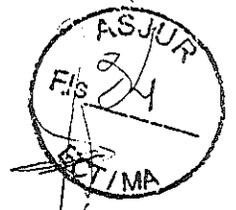


CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ACF PRAIA GRANDE
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
65010-650 – São Luís/MA

CANTUÁRIA DE ARREPOS
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME n.º 201305



Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

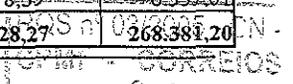
Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, contrariando o Contrato de Franquia Empresarial, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, ainda não foram recolhidos para a ECT, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,27	268.381,20



Fis: 0495

3515,29



Fl. 2 da CT/CD/MA 001/2002

Lembramos que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

CT/DR/MA
30
CT/MA

As irregularidades supra mencionadas caracterizam o descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial, em sua Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, subitem 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de contas, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

De se ressaltar, que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, no entanto, em todas as suas manifestações não foi apresentada justificativas para a ausência dos repasses dos numerários, oriundos da arrecadação de terceiros, ao contrário não adotou medidas eficazes para a pronta e imediata regularização de sua situação perante esta Franqueadora.

Nos vários ofícios a nós enviados, foram suscitadas, por essa franqueada, questões como incompetência do corpo gerencial da ECT na DR/MA; perseguição aos sócios dessa empresa; prática de usura e agiotagem pela ECT; ações comerciais no intuito de inviabilizar a situação econômica dessa ACF; dentre vários outros argumentos alheios ao processo em questão, não adentrando essa em nenhum momento ao cerne do problema, qual seja, a retenção dos valores referentes aos serviços de arrecadação de terceiros. Essa franqueada vem tentando buscar abordagens criativas no sentido de torcer a interpretação do Contrato de Franquia Empresarial a seu favor, nem sempre demonstrando dominar a correta exegese do diploma legal, estabelecido entre as partes.

RCS nº 03/2005 - ECT
CPMI 0496

MAO

Fl. 3 da CT/CD/MA 001/2002

Os adiantamentos realizados por iniciativa dessa franqueada, rotulados como parcelas de pagamento de sua dívida junto a esta Franqueadora, não corresponde ao desfecho da negociação tentada, já que vários requisitos para o parcelamento do montante não foram atendidos tais como: não foram apresentados os balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa franqueada, documentação que seria hábil a comprovar os motivos da retenção de valores de terceiros, praticada por essa franqueada; ocorreram novos débitos supervenientes; essa ACF solicitou o parcelamento da dívida em 60 parcelas de igual valor e que não fossem aplicados os encargos estipulados no contrato de franquia empresarial. A negociação não alcançou os objetivos almejados, uma vez que não foi possível estabelecer o parcelamento do débito.

Em discordância com o conceito que essa Franqueada tem de nossos profissionais, salientamos que todos os atos de gestão da equipe da DR/MA foram praticados à luz das normas de regência da espécie, sendo sempre pautados pela supremacia do interesse público sobre o privado, vez que a ECT é empresa pública federal, sendo seus agentes administradores públicos na acepção legal da palavra, tendo por imposição legal pautar pela defesa do erário público (dentre os quais o patrimônio da ECT), sob pena de serem acusados por omissão diante de terceiros interessados em lesar os cofres desta Franqueadora.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 268.381,20 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha descritiva acima.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, item 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0522/2002.

Além disso, conforme processo 0522/2002, independente do anterior, essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

2. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – atrasos



Fl. 4 da CT/CD/MA 001/2002

MICROFILME n.º 201305

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, foram realizados com atrasos reiterados, contrariando o Contrato de Franquia Empresarial, sendo que estes atrasos não foram interrompidos, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a cobrança de atualizações monetárias, juros, multa e sanção, que ainda não foram recolhidas para a ECT, conforme demonstrado abaixo:

ECT/MA
Fis. 100

AS JUR
247
Fis. 247
ECT/MA

Notificação da GECOF	Motivo	Valor dos encargos cobrados da ACF
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 07/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 21/08/2002.	144,17
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 08/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.041,47
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 15/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 20/08/2002.	9,35
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 16/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.577,93
008	Cobrança de correção monetária, juros, multa e sanção, por falta de repasse de valor de terceiros arrecadado em 30/08/2002.	16.897,67

Essa ACF deixou de liquidar os valores devidos à Franqueadora, referente à arrecadação de valores de terceiros do dia 30/08/2002 no valor de R\$ 52.127,42 (cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

De se ressaltar que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos nos documentos citados, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

Tais irregularidades caracterizam o descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial, em sua Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, subitem 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de contas, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 12498

meio



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro de Titulos e Documentos

Fl. 5 da CT/CD/MA 001/2002

MICROFILME n.º 201305

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

ASJUR
Fis 38
FIS 403
CABER

Salientamos que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, tendo se manifestado, no entanto, somente quanto às CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002 e CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002 aduzindo que "o assunto ora em questão já é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo esta franqueada nada mais a tratar com Vossa Senhoria a respeito de tais fatos". Informamos desconhecer discussão judicial relativa à presente pendência, uma vez que as ações judiciais, ora existentes, entre essa Franqueada e esta Franqueadora em nada se relacionam com as irregularidades acima citadas, já que estas irregularidades são fruto de novas ausências de repasses na arrecadação de terceiros praticadas por essa Franqueada.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 73.798,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais), conforme planilha descritiva em anexo.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos dando início ao processo de descrédenciamento dessa ACF, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, itens 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

Atenciosamente

MARISTELA CORREA LOBATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO - DR. AZEVEDO

CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Avenida Catarina Nina de Ombro Fomes (948) 231-7082 FAX RUAAL 211
Apresentada hoje, 23 DEZ. 2007, sob n.º 201305
Protocolo

de Fiscalização
JULGADO JUDICIÁRIO
DE JUSTIÇA
CIVIL
SÃO LUÍS, MA

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo - Oficial
Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Dulce Monteiro Cantuária - Substituto

RECIBO
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa (razão social):
LOCAL E DATA
Assinatura:
Nome:
RG:
Função:

RGS nº 0312005 - CN
CPM nº 0499
Fis:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Anexo I da CT/CD/MA 001/2002

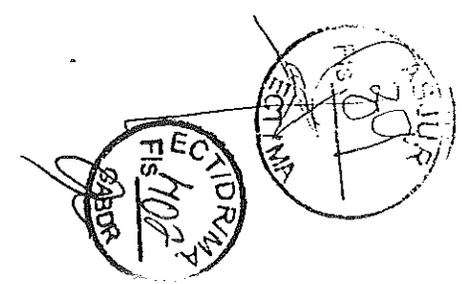
CANTUÁRIA DE ARREVEDO
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME n.º 201305

AGF Praia Grande - Consolidação Total de Valores até 16/12/2002.

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
20/08/02	8,48	9,35				9,35
21/08/02	130,97	144,17				144,17
27/08/02	1.863,05	2.041,47				2.041,47
27/08/02	2.352,62	2.577,93				2.577,93
30/08/02	52.127,42	62.688,97	23/09/02	5.840,60	6.336,12	69.025,09
	56.482,54	67.461,88		5.840,60	6.336,12	73.798,00

meio

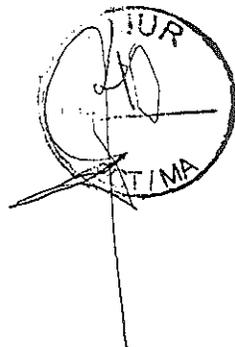
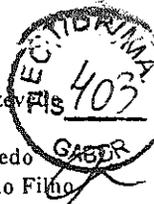
3515.20
 Fis. 0500
 RQS. n.º 03/2005 - CN.
 CPMI - CORREIOS



Cantuária de Azevedo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial de Registro
Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substitutos



CERTIFICADO

Microfilme nº: 201305

Data: 23 DEZ. 2002

Remetente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Destinatário: REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA

- O número indicado não foi localizado.
- Mudou-se do endereço indicado.
- Não reside no endereço indicado.
- Não mais trabalha no endereço indicado.
- Lugar incerto ou não sabido.
- A rua indicada não foi localizada.
- Não é conhecido no local indicado.
- Suspensa a pedido do remetente em / /
- Destinatário(a) não encontrado(a) em diligências efetuadas no local em e , quando foram deixados avisos solicitando o comparecimento na serventia, os quais não foram atendidos.
- Não atendeu aviso enviado em solicitando seu comparecimento na serventia para retirada da mesma, bem como não foi encontrado(a) em diligência efetuada no local em , quando novo aviso foi deixado no local.
- Outras:

Certidão

Certifico e dou fé que deixei de entregar o documento protocolado e registro sob o nº acima, em virtude da ocorrência supra assinalada.

São Luís, / /

Certidão

Certifico e dou fé que o documento, objeto do nº de registro supra citado, foi por mim entregue na pessoa da Sra. Francineide Monteiro Soares em data 27/12/2002.

Francineide Monteiro Soares

Destinatário
Francineide M. Soares
RG: 0537792-7

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
São Luís, 27 / 12 / 2002
Registro de Títulos e Documentos

Maria Dalva Montelo Corrêa
Substituta Autorizada

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro supra identificado.



PODER JUDICIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Oficial de Registros de Títulos e Documentos
003005109
USO GERAL
SOMENTE COM O SELO

São Luís, 27 / 12 / 2002
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro de Títulos e Documentos



José Smith Junior
Advocacia & Consultoria Empresarial

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO

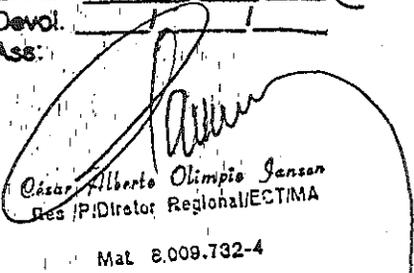
REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA
GRANDE, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino
Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98, neste ato
representada pelo seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO
SMITH, brasileiro, casado, empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC
207.088.743-04, através do seu procurador ao final assinado *ut* mandato
procuratório em anexo (doc.01), com escritório nesta Capital na rua
Humaitá, Quadra G, Casa 9, Bairro Parque Amazonas, onde recebe
intimações de praxe, vem, respeitosamente a Vossa presença, embasado
no princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, requerer, no
prazo máximo e improrrogável de 24h (vinte e quatro horas) a contar do
recebimento desta, a cópia integral dos PA's 0320/2001 e 0522/2002, onde
destaca que o não atendimento do referido pleito implicará na prorrogação
do prazo da defesa administrativa.

Requer deferimento.

São Luís (Ma), 30 de dezembro de 2002.

José Smith Junior
José Smith Junior
OAB-MA 6124

De: DR/MA Ao **ASTUR**
 Providenciar
 Elaborar Resposta
 Fazer - me
 Opinar por Escrito
 Analisar e Criticar
Encam. 30/12/2002
Devol. 1
Ass:


César Alberto Olimpio Jansen
Des / Diretor Regional / ECT/MA
Mat. 8.009.732-4

ao Sr. Diretor Geral,
Segue o fornecimento
das cópias do processo admi-
nistrativo de nos 320/01 e
522/02 ao interessado, em
sua íntegra.
Em 30/12/02 às 16:36h
Fernando Saulleud



A Comissão de Negociação de Débito, solicita parecer acerca dos processos administrativos 320/2001 e 522/2002 dirigido contra a ACF PRAIA GRANDE (REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA), que se encontra em débito com a ECT, oriundo do descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial.

Regularmente citada, a Agência Franqueada, apresentou defesa, **intempestivamente**, conforme comprovam certidão às fls. 40 do PA 522/2002, mas em respeito, e plenitude, ao devido processo legal, entendo que possa ser recebida e conhecida, ressaltando de antemão que a mesma não modificou em absolutamente nada a sua condição de inadimplente para com os cofres públicos, uma vez que, até a presente data, NÃO REPASSOU à ECT a quantia que arrecadou em nome da mesma, por força contratual, nem juntou a seu instrumento de defesa, provas que desconstituísse a sua dívida.

A sua preliminar de que o processo de descredenciamento é ato abusivo, nulo e ilegal, não encontra ressonância jurídica, já que a defendente não demonstra a abusividade, a nulidade e a ilegalidade, restando, pois, perfeitamente superada.

A defendente preocupou-se unicamente, com expedientes e argumentos levianos a ofender a moral e a honra dos funcionários da ECT, que me recuso a rebater, pois, estaria descendo ao nível da mesma, que demonstra descontrole e desespero, devendo, portanto, serem completamente desconsiderados.

O exame do mérito da questão pressupõe, no entanto, apontarmos os fatos apurados pela Comissão de Negociação, onde está concretamente demonstrado que a ACF Praia Grande, está inadimplente com a ECT/DR/MA desde 08/05/2001, conforme atesta a planilha às fls. 2, com total descumprimento das cláusulas contratuais, que são inúmeras e de diversas naturezas, indo desde irregularidades financeiras a não financeiras, lesando e levando a prejuízo a ECT.

O Franqueado não realizou os repasses da arrecadação, prevista no subitem 6.1.4 da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial;

Apesar de apontar algumas falhas, como a suposta imputação de um débito que pertence a outra Agência Franqueada, o que não expressa a realidade, já que por equívoco palmar a mesma foi incluída, sem representar nenhum ônus para a defendente, este fato, não inviabiliza o processo, assim como, não teve o condão de fazer desaparecer o débito exorbitante, que representa um ataque inexorável à coisa pública.

A defendente NÃO APRESENTOU EM MOMENTO ALGUM NEGAÇÃO DO QUE LHE FOI IMPUTADO, deixando de impugnar especificadamente todos as imputações a ele dirigidas.

Há que se ressaltar, que combater atos lesivos ao patrimônio público, é dever legal, acima de tudo ético e moral, tendo o presente processo o fim específico e único de desestimular o ataque à "coisa pública" e o que infelizmente não ocorreu, já a Agência Franqueada continua não fazendo os repasses financeiros devidos à ECT, conforme determina o Contrato de Franquia Empresarial.

Não posso deixar de ressaltar que, a defendente TRATA A COISA PÚBLICA COMO SE FOSSE SUA, ISTO É, TRATA O PÚBLICO COMO SE FOSSE PRIVADO, E QUER RESOLVER SEUS PROBLEMAS PRIVADOS, UTILIZANDO RECURSOS PÚBLICOS, considerando que a proposta de pagamento do débito apresentada pela mesma, era inaceitável, pois, não obedecia em hipótese alguma às normas internas da empresa Franqueadora, mesmo assim, a ACF entendendo-se, proprietária da coisa pública continuava fazer depósitos de valores ínfimos na conta da ECT, apesar da recusa formal apresentada às fls. 186, 198/2002, 206/211, 245/250, 260/265, 252/265 do PA 320/2001.

Destaco, ainda, que não houve, por ocasião da negociação do débito, comprovação efetiva das alegações de dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa Franqueada, que pudessem embasar o seu pedido de parcelamento do débito, muito

menos pode ser apreciado nesta fase do procedimento, conforme requer no final de sua peça de defesa.

Todas as não prestações de contas estão evidenciadas por inúmeras e infundáveis notificações de débito ao Franqueado, por exemplo, às fls.3; 13/21; 26/47, 52/65 do PA 320/2002 e às fls. 2/16 do PA 522/2002, apresentando um quadro de reincidência contumaz.

O Franqueado aduz em sua defesa como justificativa do seu débito, a suposta retirada de clientes com contrato de serviços a faturar e a fantasiosa retenção de comissões da franqueada, sem contudo nada provar, e outras que não valem a pena ressaltar, já que não dizem respeito à defendente, demonstrando, enfim, o Franqueado quer manter o seu negócio sem assumir os riscos do mesmo.

Salienta-se que a superveniência de tais fatos, não constitui motivo relevante para descumprimento de contrato, não passando tudo de falácias e manobras para o não pagamento da dívida que contraiu perante a ECT.

O Franqueado não oferece com as suas alegações e justificativas de débito documentos que se prestem para a aferição do fato constitutivo alegado ou que evidencie impedimento legal para o não cumprimento das cláusulas contratuais. Mal sucedido deve o Franqueado responder por perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.

Vale consignar, que não há registro de força maior, apto a relevar o descumprimento contratual do franqueado, que, se houvesse, teria de ser de tal arte (e decididamente provada) que aos olhos de todos se mostre e entremostre intransponível, não servindo a tanto, volto a repetir, os riscos do negócio que o empresário deve assumir.

Desta feita, segundo consta dos autos, livre de controvérsia, o Franqueado descumpriu sua obrigação contratual, pelo que é aplicável à hipótese da Cláusula Quinta, subitem 9.2 'c' c/c o subitem 9.3.5 'a' e 'b' do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, posto que não pode a Franqueadora suportar

indefinidamente, o ônus pela falta de pagamento do Franqueado. O prejuízo decorrente do inadimplemento contratual, pelo Franqueado, autoriza, por si só, o reconhecimento da supressão imediata da ACF PRAIA GRANDE.

Salientamos, que a Diretoria da ECT, em sua 44ª Redir/97, decidiu por não autorizar a negociação e parcelamento de débitos, sendo desencadeado imediatamente o processo de supressão, na ocorrência de Franqueado reincidente, que é o caso da ACF PRAIA GRANDE.

Diante do exposto, sugiro que:

1º - Seja desencadeado o processo de SUPRESSÃO DA ACF PRAIA GRANDE (REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA) nos termos da Cláusula Quinta, subitem 9.2 'c' c/c o subitem 9.3.5 'a' e 'b' do QUINTO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, atendendo aos procedimentos descritos na 44ª REDIR/97;

3º - Que a Comissão Processante promova uma Representação perante o Ministério Público Federal, dando notícia da lesão ao patrimônio público, com escopo no art. 7º da Lei 8.429/92.

É o meu parecer, s.m.j.

São Luis, 10 de janeiro de 2003


JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



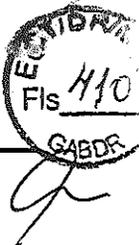
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SUPRESSÃO DE AGÊNCIAS DE CORREIOS FRANQUEADAS

ÁREAS PARTICIPANTES	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GEVEN	Maristela Corrêa Lobato	
GECOF	Fernando Ribeiro Guimarães	
GECOF	Elias Pereira de Sousa	
REOP/MA-01	Eliana Carvalho de Sousa	
DATA: 10.01.2003. HORÁRIO: 09:00h. LOCAL: Ed. Sede da ECT		
ASSUNTO: Decisão da Comissão relativo aos Processos (0320/2001 e 0522/2002) da ACF Praia Grande.		
<p>A Comissão reuniu-se nesta data para avaliar a resposta apresentada pela ACF Praia Grande à CT/CD/MA 001/2002. Pelas irregularidades cometidas pela Franqueada (ACF Praia Grande), registradas nos processos 0320/2001 e 0522/2002, as quais infringiram as cláusulas: Cláusula Quarta – Das Obrigações da Franqueada: 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de Contas: 6.1, 6.1.1 e 6.1.3 do Contrato de Franquia Empresarial, a Comissão de Avaliação dos Processos de Supressão de Agências de Correios Franqueadas – DR/MA, DECIDE pelo descredenciamento da agência franqueada – ACF Praia Grande, visto que as irregularidades são de natureza gravíssima e não foram apresentadas as devidas justificativas pela Franqueada, impondo a rescisão contratual a partir da data em que a ACF for notificada por escrito desta decisão.</p>		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls: 0507



DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DR/MA

AO: DIRETOR REGIONAL DOS CORREIOS/MA

CI/CD/MA-001/2003

Ref.: CT/CD/MA 001/2002

Assunto: Processo ACF Praia Grande

Senhor Diretor

Apresentamo-lhe os processos 320/2001 e 0522/2002, instituídos com a finalidade de apurar as diversas irregularidades de natureza financeira e não financeira praticadas pela ACF PRAIA GRANDE, contrariando o Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da Franqueadora (Manuais e orientações) referente à ausência de repasse dos valores arrecadados pela ACF PRAIA GRANDE nas datas citadas no processo, conforme vasta documentação comprobatória acostada aos autos.

A CT/CD/MA 001/2002 foi respondida pelo procurador legal da ACF, Sr. JOSÉ SMITH JÚNIOR, que solicitou vistas e cópia dos processos.

Os argumentos apresentados pela ACF PRAIA GRANDE a CT/CD/MA 001/2002 não foram acompanhados de nenhuma prova capaz de justificar ou negar os débitos contraídos junto a ECT.

Realizada a apreciação da defesa apresentada pela franqueada, a Comissão vem apresentar o seu parecer a respeito, com a contestação gradativa dos argumentos apresentados:

A proposta de parcelamento apresentada pelo Franqueado já foi formalmente rejeitada, uma vez que vários requisitos para que esse parcelamento pudesse ser feito não se encontram atendidos, em especial, mas não exclusivamente, por terem surgido novos débitos, não tratados pelos processos em tela. O Franqueado se limita a citar os itens do documento que tratam dos prazos máximos para parcelamento, olvidando que este precisa ser viável, em primeiro lugar.

O pleito do Franqueado foi rejeitado por falta dos requisitos necessários para seu acatamento. Por exemplo, o Franqueado não deu conta do destino do dinheiro por ele recebido e não repassado à ECT nos termos do CFE. Não procede a alegação de inércia nem de ineficiência administrativa.

A ação citada foi considerada pela Comissão quando da tomada de ~~decisão de dar início~~ do processo de descredenciamento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0508

O débito existente é confessado e reconhecido pelo Franqueado e, nos termos do CFE, nenhuma medida eficaz foi adotada pela ACF para a quitação do mesmo, uma vez que a proposta de parcelamento em 60 parcelas foi recusada.

O questionamento judicial das cláusulas do CFE é legítimo, mas entendemos que não é cabível a retenção de valores por conta de pretendidos direitos. Sobre a tentativa amigável de resolver o problema, foram realizadas várias reuniões de negociações, sem que isso fosse possível.

O processo contém, de fato, um documento relativo a débito da ACF Renascença, cujo valor não foi imputado a ACF Praia Grande, como poderia ter sido observado em uma leitura atenta do Processo e verificação acurada das planilhas descritivas dos débitos da ACF. Não tendo, conforme aduzido pela ACF, causado nenhuma majoração ao seu débito, não sendo intenção da ECT transferir débito de uma ACF para outra.

As informações constantes no documento são claras sobre a responsabilidade dos valores. É exagerada a preocupação do Franqueado sobre eventual cobrança indevida de qualquer valor.

Não houve má-fé, posto que nenhum valor foi cobrado indevidamente. Negligência se houve, foi do Franqueado ao analisar o Processo e acusar a ECT de uma cobrança indevida que nunca ocorreu.

A ECT não usa de ironia em seus expedientes. É suficiente observar o elenco de adjetivos utilizados de parte a parte nos expedientes trocados. A ECT deixou claro que a exegese desse Franqueado não corresponde ao correto entendimento do texto contratual, usado e praticado pela ECT no relacionamento com seus Franqueados em todo Território Nacional. Exemplo de abordagem criativa é supor uma cobrança que de fato não ocorreu.

O débito da ACF Renascença foi tratado com aquela Franqueada.

A cobrança de um débito já confessado não pode ser considerada achaque. Tampouco cabe tal qualificativo a ECT, quando esta se vê obrigada a cumprir as cláusulas contratuais que determinam o início do processo de descredenciamento dos Franqueados inadimplentes, nos termos do CFE.

Seria necessário que a ACF, no mínimo, informasse as cláusulas contratuais eventualmente descumpridas pela ECT. A falta de descrição dos alegados favorecimentos indica que não se pode levar em consideração tais afirmativas. Além disso, a ECT tem plena convicção da correção dos atos de seus servidores, não temendo que a ACF procure "quem for merecedor de crédito e confiança". É importante que se avalie a conveniência de solicitar, em juízo, a apresentação de provas sobre os fatos noticiados pelo Franqueado.

O Franqueado foi de fato cientificado do Processo Administrativo para que pudesse exercer seu direito de defesa. Em nenhum momento lhe foi negado acesso aos documentos. Saliente-se, que a ACF, ao contrário do alegado, tinha ciência de todos os documentos constantes do processo, uma vez que este foi montado a partir de notificações e manifestações do Franqueado, feitas nos termos do CFE.

A própria peça de defesa do Franqueado elide o criativo argumento de que não lhe foi dada a oportunidade de defesa.

O Processo Administrativo 522/2002 é plenamente legal, tendo a ACF Praia Grande, conhecimento dos débitos que o originaram, sendo composto pelas notificações emitidas nos termos do Contrato de Franquia Empresarial.

O Processo Administrativo foi montado na ordem dos acontecimentos. A organização proposta pelo Franqueado somente seria possível com a manipulação das folhas, com o que não concorda a ECT.

As irregularidades estão todas relacionadas. Se não há ali irregularidade de natureza não financeira, não está o Franqueado sendo cobrado por elas. Ainda que não seja objeto do Processo citado, pois não foi relacionada irregularidade de natureza não financeira, há em curso apuração de várias irregularidades dessa natureza que, por motivos óbvios, não poderiam ser inseridas neste processo antes de sua apuração final. A ECT citou um gênero de irregularidade prevista no Contrato, mas não relacionou nenhuma irregularidade na carta.

As irregularidades de natureza financeira restam confessadas pela ACF item quatro de sua resposta.

É contraditório citar documentos juntados ao processo relativos a sua defesa e reclamar a ausência de oportunidade para se defender (item 13). Todos os argumentos apresentados pela ACF foram levados em consideração, o que não implica que pudessem ser acolhidos, como desejado por ela.

Quanto à ausência da folha 16, esta se referia ao resumo da planilha do débito. A alegação do franqueado não procede, visto que deu recebido confirmando o recebimento de cópia integral do processo. Mesmo que a sua versão fosse verdadeira, a ausência da folha não prejudicaria a apresentação da peça de defesa.

É compreensível que o Franqueado procure buscar detalhes na esperança de demonstrar a nulidade do processo. Insistindo no fato de não ter cometido irregularidade de natureza não financeira, o Franqueado passa ao largo das irregularidades pelas quais está efetivamente sendo cobrado.

A prova fática de que não há irregularidade de natureza financeira seria a quitação dos valores devidos.

A ECT dá pleno e total cumprimento ao Contrato, em relação a todos os Franqueados.

Algumas modalidades de contrato não podem ser vinculadas em ACF, pois não constam do CFE. Assim, para correção dessa situação, alguns contratos foram desvinculados de ACF, medida essa tomada de forma homogênea em todo o país, e não apenas em relação a ACF Praia Grande. A atividade de franquia implica na assunção de riscos do comércio, cabendo ao Franqueado a gestão do negócio.

Nenhuma ACF merece e nem possui tratamento diferenciado por parte da ECT.

A notícia de eventual irregularidade que envolva a ACF Gamboa será encaminhada à área competente para apuração. Contudo, uma eventual irregularidade que envolva a ACF Gamboa não autoriza a ACF Praia Grande a descumprir o Contrato de Franquia Empresarial. Os contratos precisam ser analisados por suas cláusulas, sendo necessário verificar o objeto de cada um deles. Não há benesses ou diferenciações, todos os Franqueados são tratados de forma homogênea.

Os valores pleiteados a título de comissão são analisados pela Gerência Financeira da ECT. As comissões relativas à prestação de serviços a faturar, somente podem ser pagas após a quitação das respectivas faturas, nos termos do CFE.

A ECT não pretende questionar, nestes processos, a ética, a honestidade, a parceria ou a lealdade do Franqueado, mas apenas e tão somente os valores que deveriam ter sido repassados à ECT e não foram repassados nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, motivo suficiente para o descredenciamento, providência a que a ECT não pode se furtar, em especial após o fracasso das negociações de parcelamento.

Quanto à postura dos servidores da ECT na DR/MA, acreditamos que o conceito que a ACF possui dos mesmos refere-se, aparentemente, ao não acatamento dos seus pleitos, uma vez que todos os seus questionamentos e propostas foram oportunamente respondidos.

Lembramos que a ECT paga a seus servidores e parceiros (ai incluídas as ACFs) com a receita de seus serviços e produtos, tendo a felicidade de não precisar de subsídios federais. As atitudes dos empregados da ECT para com seus Franqueados são de urbanidade e ética.

Face ao exposto, analisamos os pedidos do Franqueado:

Sobre PA 320/2001

O novo cálculo é desnecessário, uma vez que o valor citado não está sendo cobrado da ACF Praia Grande naquela carta, mas sim as justificativas para a retenção destes valores. A ECT irá promover a cobrança judicial dos valores, uma vez que a cobrança amigável não logrou êxito. Caso seja de interesse do Franqueado, ele poderá solicitar tal perito a suas expensas, uma vez que a ECT não tem dúvidas sobre os valores devidos.

A ACF solicita uma certidão afirmando que o valor de R\$ 13.834,76 é de responsabilidade da ACF Renascença, a nosso ver é dispensável tal documento, mas uma carta de esclarecimento será enviada sobre o assunto.

Não há motivo para o arquivamento do processo, conforme solicitado pela ACF, uma vez que seu ponto principal, a dívida da ACF, restou provada, inclusive por confissão durante a defesa.

Sobre PA 522/2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
mao Fis: 0511

O processo não versa sobre a ausência de manifestação sobre as irregularidades, mas sobre as irregularidades em si, ou seja, a ausência de repasse de valores devidos à ECT.

A nulidade do processo não procede, haja vista que foi realizado dentro das normas previstas na apuração de irregularidades.

Assim, considerando que as razões do Franqueado não afastaram a existência dos débitos, mas os confessaram, nem foram apresentados fatos que pudessem culminar com a aplicação de outra medida administrativa, que não a rescisão do CFE e descredenciamento da ACF, a comissão propõe o descredenciamento da ACF por irregularidades de natureza financeira. Por imposição do Contrato de Franquia Empresarial, a relação contratual com a ACF PRAIA GRANDE não pode ser mantida, sob pena de descumprimos seu subitem 9.3.5., abaixo transcrito:

"(...) 9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato."

Encaminhamos o processo para a emissão de sua decisão sobre o caso.

São Luiz, 10 de Janeiro de 2003.

M. Lobato
MARISTELA LOBATO CORREA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRT/MA-736/2002

À GERECE/MA

De acordo com a proposição, providenciar emissão de portarias de supressão e comissão de descredenciamento, com vigência 15.1.2003
30/11/2003

Alves
César Alberto Olímpio Jansen
Res. P. Diretor Regional ECT/MA

Mat. 8.009.732-4

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0512



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-035/2003
01/01

EMI:10.01.2003

VIG: 15.01.2003

LECT/DR/MA
Fis 415
GABDR

ASSUNTO: Supressão da Agência de Correios Franqueada Praia Grande

DISTRIBUIÇÃO: GFRAN, DEREV, DICOM, DINSP, GAB/DR/MA, GEVEN/MA, GEOPE/MA, REOP/MA-01/SLZ, GECOF/MA .

REFERÊNCIA : PRT/DICOM - 147/96 de 01/12/96
CI/CONAF - 5.1045/96 - CIRCULAR de 04/12/96

1. Suprime a Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE, localizada na Av. Vitorino Freire 220, Bairro Areinha, por ter incorrido no subitem 4.15 da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Franqueada, subitens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 a da Cláusula Sexta - Acerto de Contas e subitem 9.3.5 da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.
2. Ficam cancelados a PRT/PR-710/93 de 23/9/93, e o Contrato de Franquia Empresarial nº 182/93 de 30/11/93 .

César Alberto Olímpio Jansen
Respondendo p/ Diretor Regional/DR/MA

* * * * *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0513



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-036/2003
1/1

EMI: 13/01/2003

VIG: 13/01/2003

ASSUNTO: Comissão de Descredenciamento da ACF DA PRAIA GRANDE

DISTRIBUIÇÃO: GABPR, DICOM, DEJUR, DAUDI, DINSP, GFRAN, GABDR, ASJUR, GINSP, GEVEN, GEOPE, GECOF, REOP/MA-01

REFERÊNCIA: PRT/MA-035/2003

1. FINALIDADE

Designa a comissão de trabalho incumbida de promover as ações necessárias ao Descredenciamento da Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE.

2. COMPOSIÇÃO

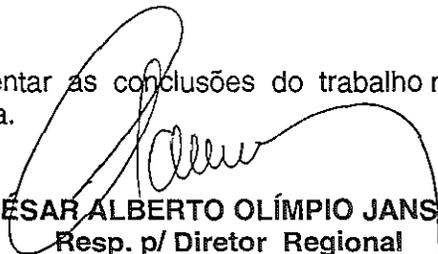
- a) JOIMAR LÚCIO MARTINS, Coordenador Comercial/CCO/REOP-01, matrícula 8 411 575-0 – DR/MG;
- b) JOÃO JOSÉ PINTO SILVA, Inspetor Regional, matrícula 8 375 408-3 – DR/MA;
- c) LEILA SILVIA FERREIRA PORTUGAL, Supervisor de Núcleo-REOP/MA-01, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- d) JOSÉ EDUARDO SERRA DE MORAES, Chefe/SADR/GEVEN, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- e) ELICERES ALMEIDA PEREIRA, Coordenador de Atividade do CTCE/GEOPE, matrícula 8 375 530-6 – DR/MA;
- f) JOSÉ INÁCIO BENTO, Inspetor Regional/GINSP/SPI, matrícula 8 100 376-5 – DR/SPI;
- g) MARIA CRISTINA FIORI DO CARMO, Inspetor Regional/DR/SPM, matrícula 8 878 770-2 – DR/SPM.

A Comissão será coordenada pelo integrante citada na alínea “a” sendo substituído pelo componente mencionado na alínea “b” em seus impedimentos.

A Comissão terá a Assessoria Técnica da Assessora Jurídica JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS, matrícula 8 011 836-4, Advogada Júnior.

3 PRAZO

A Comissão deverá apresentar as conclusões do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Portaria.


CÉSAR ALBERTO OLÍMPIO JANSEN
 Resp. p/ Diretor Regional

ALTERAÇÃO FLS.1/1- Substituição de empregado na letra “b” do item 2. – Em 15/01/2003

BOC nº 03/2003 - DN -
 GPM
 Fls: 0314

75500035-8



Carta-GABDR/MA-001/2003

São Luiz, 13 de Janeiro de 2003.

Ref.: Carta-CT/CD/001/2002
Sua carta de defesa .

Assunto: Descredenciamento por Descumprimento de Cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial.

À
REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA
ACF PRAIA GRANDE
A/C: Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
AV. VITORINO FREIRE 220 – AREINHA
65010-650- SÃO LUIZ/MA

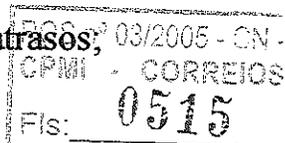
Prezado Senhor,

Após recebimento da defesa e análise dos argumentos, informamos a decisão da ECT do descredenciamento dessa ACF com base no subitem 9.3.5 do Contrato de Franquia Empresarial.

A sua carta de defesa não apresentou fatos substanciais que justifiquem os atos praticados em descumprimento às cláusulas contratuais.

Assim sendo, a ECT vem comunicar, de acordo com o Contrato de Franquia Empresarial (CFE) nº 0182/93, subitem 9.3.5 a manutenção da decisão de descredenciamento, com base no disposto na alínea “c” do subitem 9.2. da Cláusula Nona do mesmo contrato, por cometimento das seguintes irregularidades:

1. Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses;
2. Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – atrasos;





3. Falta de liquidação dos valores devidos a Franqueadora, referente à arrecadação de valores de terceiros do dia 30/08/2002.

Desta forma, informamos que o descredenciamento definitivo da Unidade deverá ocorrer em 15/01/2003, data em que essa unidade já não mais poderá prestar qualquer tipo de atendimento, devendo permanecer fechada ao público.

Nessa mesma data, a partir das 09:00 h., comparecerá a essa empresa a comissão de representantes da ECT, conforme Portaria anexa, para adoção e acompanhamento das providências que a seguir solicitamos.

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA CARTA:

- ♦ Essa Agência deverá providenciar, durante todo o período até o fechamento definitivo da unidade, a exposição, em local visível ao público, de cartazes comunicando a data do encerramento das atividades da ACF;
- ♦ Essa Agência deverá providenciar a comunicação a seus clientes vinculados, com ou sem contrato, do encerramento de suas atividades;

II - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS IMEDIATAMENTE APÓS O FECHAMENTO:

- ♦ Devolução de todos os carimbos datadores em poder da ACF;
- ♦ Apresentação dos cabeçotes das máquinas de franquear para a retirada dos clichês e da carga remanescente;
- ♦ Recolhimento de todos os materiais de serviço fornecidos pela ECT, tais como: malas, malotes, porta-rótulos, etiquetas, formulários diversos, documentos, boletins internos etc.;
- ♦ Recolhimento de todos os documentos de arquivo da ECT, tais como: Listas de Registro, Listas de Postagem, Certificados de Postagem, RVP, Vales Postais emitidos e pagos, etc.
- ♦ Retirada e devolução da caixa de coleta interna, se houver;
- ♦ Retirada da sinalização externa identificadora da ACF;
- ♦ Retirada da marca "CORREIOS" dos veículos da ACF, bem como deixar de fazer uso da mesma e de qualquer meio que a relacione com a ECT;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0516

351 2/4 2 0

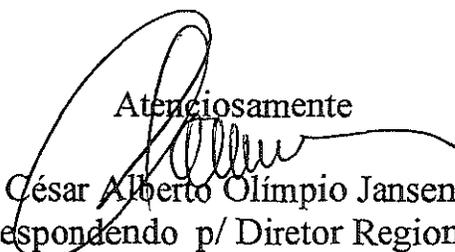


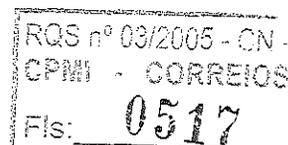
- ♦ Entrega aos representantes da ECT, de todos os objetos de entrega interna, porventura remanescentes na unidade, tais como Vales Postais, Reembolsos Postais, SEDEX a cobrar, objetos destinados às caixas postais etc.;
- ♦ Entrega aos representantes da ECT, dos objetos postados e que, porventura, ainda não tenham sido expedidos (será efetuada uma **última** coleta, para essa finalidade, no dia 15/01/03 às 14h;
- ♦ Providenciar a última prestação de contas, que deverá incluir todo o período desde a última prestação de contas (entende-se por prestação de contas a entregue à ECT de toda a arrecadação e documentos relativos aos serviços prestados e produtos vendidos, inclusive os relativos a recebimento de terceiros, deduzida a remuneração a que a ACF tiver direito, nos termos do CFE);
- ♦ Efetuar a quitação de todo o débito eventualmente contraído com a ECT, com ou sem a inclusão dos encargos financeiros (juros, multas e atualização monetária), cujo montante deverá ser verificado junto à Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro da DR/Maranhão.

Comunicamos ainda que:

- A Regional estará providenciado a retirada, na mesma data do encerramento das atividades, da caixa de coleta externa, instalada defronte a unidade;
- O(s) titular(es) dessa empresa deverá(ão) estar presente(s), ou se fazer representar por procurador(es) legalmente habilitado(s), na data estabelecida, a fim de acompanharem o trabalho da equipe da ECT e adotarem as providências que se fizerem necessárias;
- Essa empresa não mais poderá fazer uso das marcas e sinais identificadores da ECT, de seus produtos e serviços, sob qualquer pretexto;
- Essa empresa deverá abster-se de aceitar a postagem, ou coletar objetos postais, ainda que a título de colaboração com terceiros;
- Da mesma forma, deverá abster-se de prestar serviços de terceiros (ex: recebimento de contas) em nome da ECT;

Atenciosamente


César Alberto Olímpio Jansen
Respondendo p/ Diretor Regional





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



C/Cópia: GINSP/DR/MA
GECOF/DR/MA
REOP/MA-01/SLS

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa (razão social):	

LOCAL E DATA	
_____ / ____ / ____	
Assinatura:	_____
Nome:	_____
RG:	_____
Função:	_____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0518



CORREIOS		CERTIFICADO DE POSTAGEM		CÓDIGO DO OBJETO 020855217 RP	
CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE					
NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO) <i>Reviver Serviços Gerais Ltda - ACF Praia Grande</i>				CEP DE DESTINO 65010-650	COD. SERVIÇO 40070
NOME DO REMETENTE <i>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</i>				VALOR A COBRAR DESTINATÁRIO	
ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO <i>César Alberto Olimpio Janson</i> RES. ASSINATURA DO REMETENTE				DESEJA DECLARAR VALOR? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	VALOR DECLARADO
CARTÃO 8.509.732-0				BANDEIRA (Legenda) 1- AMERICAN EXPRESS 4- SOLLO 2- DINNERS CLUB 5- VISA 3- MASTER CARD	
BANDEIRA P O S		AUTORIZAÇÃO		AD VALOREM	
CARIMBO/ASSINATURA/MATRICULA OU AUTENTICAÇÃO		SERVIÇOS ADICIONAIS. SOLICITE AO ATENDENTE. 01 - AVISO DE RECEBIMENTO 04 - REGISTRO MÓDICO 02 - MÃO PRÓPRIA 07 - COLETA DOMICILIÁRIA APRESENTAR ESTE CERTIFICADO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES		SE FOR A FATURAR DIA/MES 013-01	
		CÓDIGO DA UNIDADE 18300019		01 AVISO DE RECEBIMENTO	
		SERVIÇOS ADICIONAIS		02 MÃO PRÓPRIA	
		CÓDIGO ADMINISTRATIVO		04 REGISTRO MÓDICO	
		NÚMERO DO CONTRATO		07 COLETA DOMICILIÁRIA	
CÓDIGO DO PRODUTO		QUANT.		TOTAL	

75240160-2
1ª VIA - CLIENTE,
2ª VIA - BALANCETE,
3ª VIA - UNIDADE

FC 02/28/734
107 x 150 mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOME OU RAZÃO SOCIAL DU DESTINATAIRE <i>Reviver Serviços Gerais Ltda - ACF Praia Grande</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE <i>Av. Senador Vitorino Freire, 920 - Aracatuba</i>			
CEP / CODE POSTAL <i>65010-650</i>	CIDADE / LOCALITE <i>São Louís</i>	UF <i>MA</i>	PAÍS - PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>CT/GABDE/MA-001/2003</i>			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'EMPLA ET DÉPOSÉ		DATA DE RECEBIMENTO <i>13/01/2003</i>	CARIMBO
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>[Signature]</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Ysaí Wanderley m. moliterno</i>	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			



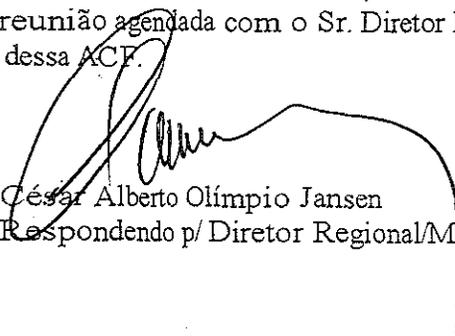
RQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
FOLHA 0319
Fis: 0319



TELEGRAMA COM PC.

À
ACF Praia Grande
A/C do Sr. José Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire 220 – Areinha
São Luis/MA

Conforme contato telefônico, ratificamos a data de 14/01/03, às 16h, para realização da reunião agendada com o Sr. Diretor Regional da ECT/DR/MA e os representantes legais dessa ACF.


César Alberto Olímpio Jansen
Respondendo p/ Diretor Regional/MA

FMS 49917 1301 1537

FMS 49917 1301 2003 SM/F96
SÃO LUIS - MA
PC PCA

7630014-3 ATENÇÃO Sr. destinatário solicitamos preencher os campos DATA, HORA e ASSINATURA.	RECEBIO TELEGRAMA	
	DATA 13 01/03	HORA 16:30
	ASSINATURA 	

CR FMS 49918 13/01/2003 MA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0520

ECT/DR/MA
Fis 423
GABOR

TELE
CONFIA
CORREIOS

13012003 1713
FMS49918 13012003 1708 SCM/PE(F96)
TELEGRAMA-FONADO/SAOLUIS/MA

COMPROVANTE RECEBIMENTO
CESAR ALBERTO OLIMPIO JANSEN
DIRETOR REGIONAL ECT/DR/MA
PRACA JOAO LISBOA 292 CENTRO
65001-971 SAOLUIS/MA

TELEGRAMA FONADO
COMODO. TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS

TELEGRAMA RAPIDEZ E
DISPOSIÇÃO
CORREIOS

REFERENETE TELEGRAMA COM PC FMS49917 13/01/2003
PARA ACF PRAIA GRANDE A/C SR JOSE RIBAMAR TORREAD SMITH,
AV.VITORINO FREIRE 220 - AREINHA SAOLUIS/MA
FOI ENTREGUE EM 13/01/2003 AAS 16:05 HORAS.
FIRMOU RECIBO: ASSINATURA RIBRICADA PELO PROPRIO DESTINATARIO.

REMETENTE
CENTRO DE SERVICOS TELEMATICOS
CST/GEOPE/ECT/MA
65001-971 SAOLUIS/MA MDM

CORREIOS
TELEGRAMA FONADO
COMODO. TELEFONE PARA
HOJE E PAGUE DEPOIS

TELEGRAMA FONADO - 0800 570 0100 - EFICIENCIA AO SEU ALCANCE

*
259810ECTXB BR

APIDEZ E
DISPOSIÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0521
3515

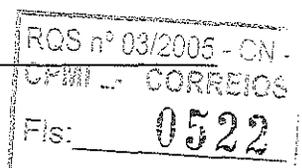
empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO**

**REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA
GRANDE**, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino
Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98 (docs. 01 e 02), ora
denominada **REQUERENTE**, neste ato representada pelo seu sócio
gerente, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, brasileiro, casado,
empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04, vem,
respeitosamente a Vossa presença, com fulcro no preceito
Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; do Duplo Grau de
Jurisdição, no subitem 9.3.6.2 do CFE/182/93 e demais permissivos
contratuais e legais atinentes à espécie, apresentar **DEFESA** em face
das alegações e fatos que lhe foram imputados na **CARTA-GABDR/MA-
001/2003**, de 13 de janeiro de 2003, consoante o que passa a expor para
ao final requerer.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha, São Luis - Ma
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



1. A requerente não aceita a imposição dos fatos argüidos e elencados na CARTA-GABDR/MA-001/2003, de 13 de janeiro de 2003, primeiramente, em face do enquadramento errôneo do fato ora discutido nas cláusulas do CFE 182/93.

2. Também não acata, aceita ou reconhece a decisão exarada na CARTA-GABDR/MA-001/2003, de 13 de janeiro de 2003, por não conceder à requerente o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, bem como do duplo grau de jurisdição.

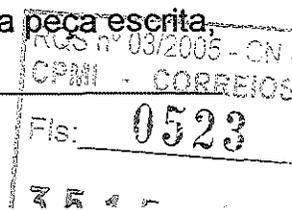
3. Aplicável é na esfera administrativa ecetista o princípio do duplo grau de jurisdição, onde se sabe ser plenamente legal a interposição de pedido de reconsideração de um ato de uma autoridade administrativa inferior a outra hierarquicamente superior, que apreciará o recurso, emanando assim a derradeira decisão administrativa sobre o caso ora em lide.

4. Afora o retro explanado, o CARTA-GABDR/MA-001/2003, de 13 de janeiro de 2003, carece de nulidade pelo que citamos a seguir.

5. Cita o documento do Gabinete do Diretor Regional que:

“Após recebimento da defesa e análise dos argumentos, informamos a decisão da ECT do descredenciamento dessa ACF com base no subitem 9.3.5 do Contrato de Franquia Empresarial”. (grifamos).

6. Esquece o Diretor Regional que o subitem retrocitado é complementado por duas alíneas, “a” e “b”, que não foram mencionadas na sua peça escrita.



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



e, por conseguinte, não ocorreu o enquadramento da ACF em nenhuma delas, o que sobressai não haver irregularidade cometida.

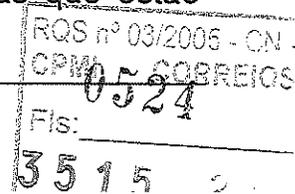
7. Alude também o ato do Diretor Regional a descredenciamento da ACF com base no já citado subitem 9.3.5, complementado pelo disposto na alínea "c" do subitem 9.2 da cláusula nona do CFE 182/93.

8. Desconhece o Diretor Regional, por falta de qualificação profissional para lidar com a matéria, ou ainda por falta de uma assessoria competente da comissão de descredenciamento que conduz o processo e que, supostamente, teria a obrigação de bem assessorá-lo, que a leitura e aplicabilidade dos dispositivos citados no parágrafo 07 (sete), do nosso documento, **devem ser feitas consoante o entendimento dos subitens 9.3.6 e 9.3.6.2 do CFE 182/93**, os quais transcrevemos *in verbis*:

9.3.6 – “A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou na aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal”. (grifamos)

9.3.6.2 – “Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3. (grifamos).

9. Destarte a transcrição dos subitens acima, conclui-se que se abre à requerente novo prazo de defesa, isto porque a norma contratual alinha-se plenamente com o sistema positivo constitucional que guarida fornece à requerente, bem como a todas as pessoas físicas e jurídicas que estão sujeitas à lei maior da Pátria.



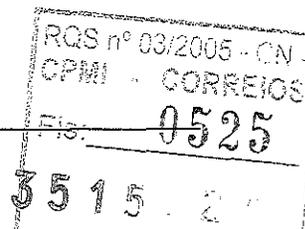
empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



10. Também se faz aqui necessário, informar à ora requerente quais infrações dolosas a mesma cometeu para com a ECT, haja vista o enquadramento da mesma no subitem 9.3.6 do CFE 182/93.

Pelo exposto, com fulcro no preceito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; do Duplo Grau de Jurisdição, no subitem 9.3.6.2 do CFE/182/93 e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie, vem a presença de Vossa Senhoria requerer o que se segue:

- a) Prazo de defesa das acusações que lhes são imputadas pela Comissão de Descredenciamento da ACF PRAIA GRANDE, em conformidade com o disposto no contrato de franquia empresarial, subitem 9.3.5.1;
- b) Pedido de reconsideração em forma de recurso administrativo do ato emanado na Diretoria Regional da ECT no Maranhão à Presidência da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em Brasília;
- c) Cumprimento do disposto no CT ACF PRAIA GRANDE – 050/2001, de 24 de julho de 2001;
- d) Cumprimento do disposto na 44ª REDIR – 04/11/97, itens 2; 4.3 alínea “b” e 5.1.



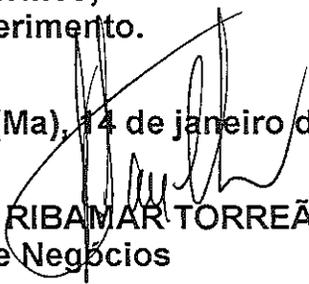


empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

e) Cumprimento do disposto no documento de autoria da requerente encaminhado à Presidente da Comissão de Descredenciamento na data de 09 de janeiro de 2003.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Luís(Ma), 14 de janeiro de 2003.


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

À ASTUR/MA

Solicito parecer sobre o requisitado neste documento. 14/1/2003


César Alberto Olimpio Jansen
Res. IP/Diretor Regional ECT/MA
Mat. 8.009.732-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0526
3515



Ref: Petição interposta em 14.01.2003 pela Agência Franqueada Reviver Serviços Gerais Ltda/ACF Praia Grande.

Assunto: Descredenciamento da ACF Praia Grande

DESPACHO

Analisando o contido na petição acima referenciada, a mesma representa um expediente protelatório, considerando que os questionamentos levantados são improcedentes, tendo em vista que o enquadramento citado na CARTA-GAB/DR/MA-001/2003 de 13 de janeiro de 2003, está perfeito, pois, o subitem 9.3.5, refere-se ao Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial de no. 182/93, que é parte integrante deste.

Quanto a aplicabilidade dos dispositivos, quem decide é a Comissão.

No que se refere à suposta violação ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, estes deveriam ser suscitados no instrumento de defesa apresentado outrora, momento oportuno para tanto, pois, o direito não socorre quem dorme.

De resto, entendo descabido o pleito ora realizado, pelo que sugiro o seu pronto indeferimento.

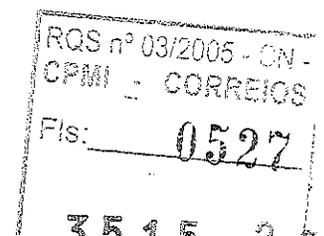
É o meu entendimento.

São Luis, 14 de janeiro de 2003

JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
CHEFE AJUR/DR/MA OAB/MA 4008

*À Comissão, Indeferido.
Junto ao processo.
14/1/2003*

[Handwritten signature]
182/93/MA



A ASUR/MA

Para subsidiar en trabajos, en casos
de demanda judicial. 30/1/2003


Alberto Olimpio Jansen
Responsible Director Regional ESTMA.
Tel. 8.009.732.4



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

De: PRESIDENTE DA COMISSÃO ACF PRAIA GRANDE/MA
Ao: DIRETOR REGIONAL/ECT/DDR/MA
C/ GTURN/CTCE/MA-095/202
Ref.: Processo nº320/2001
Assunto: ACF

São Luis-Ma, 14 de agosto de 2002.

Estamos devolvendo a esse Gabinete, para as providências cabíveis, processo 320/2001, que apurou o débito da ACF Praia Grande.

As ações sugeridas por esta Comissão estão inseridas no Relatório Conclusivo de Negociação do Débito

Atenciosamente,


HÉLIO COELHO LOPES
Presidente da Comissão

*Obs: Rolha 01 a 334 do
em 320/01*

- De: DR/MA Ao ASJUR
- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar - ma
- Oportunizar Escrito
- Falar - ma
- Elaborar parecer

16.08.02

[Signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0528
3515, 29

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0529

35.15.29



ECT
DR - MARANHÃO

PROC. NÚMERO	DIA	MÊS	ANO
000140230604			

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
PRT	007/2004	22/03/04
Procedência: GECOF		

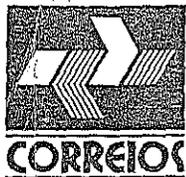
Nome ACE CAMBOA

Assunto Apuração de valores repassados a maior referentes ao contrato 063/2002 firmado com o DETRAN

BRASIL
CORREIOS
TELEFONOS

ANDAMENTO				PROCESSOS JUNTOS			
DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º ASSUR	23	06	04	21º			
2º GECOF	18	01	05	22º			
3º ASSUR	18	01	05	23º			
4º SCOU	18	01	05	24º			
5º GECOF	20	01	05	25º			
6º GABDE	20	01	05	26º			
7º ASSUR	21	01	05	27º			
8º GABDR	24	01	05	28º			
9º GECOF	24	01	05	29º			
10º SCOU	24	01	05	30º	PROCESSOS APENSOS		
11º				31º	NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º				32º	1º		
13º				33º	2º		
14º				34º	3º		
15º				35º	4º		
16º				36º	5º		
17º				37º	ANEXOS		
18º				38º	NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º				39º	1º		
20º				40º	2º		

RQS nº 03/2005 - CN -
 CFM: **0530**
 Fls: **3515** - 2º
 Doc:



ECT
UR - MARANHÃO

PROC. NÚMERO	DIA	MÊS	ANO
0008782	20	04	04

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
PRT	007/2004	22/03/04

Procedência: SFIN/GECOF

Nome: ACF's Comboa e João Pessoa
 Assunto: Apuração de valores repassados a maior, decorrentes dos contratos n.ºs 063/02, 065/03 e 173/02, firmados com o DETRAN.

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º SFIN	22 04 2004	21º		1º		
2º GECOF	23 04 2004	22º		2º		
3º GABOR	23 04 2004	23º		3º		
4º ASJUR	26 04 2004	24º		4º		
5º GEVEN	26 04 2004	25º		5º		
6º ASJUR	26 04 2004	26º		6º		
7º GABOR	12 05 2004	27º		7º		
8º GEVEN	12 05 2004	28º		8º		
9º GECOF	02 06 2004	29º		9º		
10º GEVEN	2 6 2004	30º				
11º GECOF	17 6 2004	31º				
12º		32º		1º		
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º				
18º		38º				
19º		39º		1º		
20º		40º		2º		

PROCESSOS APENSOS

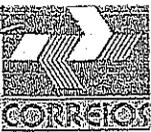
NÚMERO ANO RUBRICA

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0531
 Fis: _____
 3515 2/6
 Doc: _____

ANEXOS

NÚMERO ANO RUBRICA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



SFIN

1/1 ECT - DRJMA

Proc. 078

Fl. 01

ECTIMA

FL. 01

Rubr. *[Handwritten]*

ASSUNTO: Designação de grupo de trabalho

DISTRIBUIÇÃO: GEREC, GABDR, GECOF, COFIN, SFIN

REFERÊNCIA:

1. Designa os empregados abaixo relacionados, para, sob a Coordenação de primeiro, comporem o grupo de trabalho responsável pela apuração de valores repassados a maior às ACF's Camboa e João Pessoa, decorrentes dos Contratos nºs 063/02, 065/03 e 173/02, firmados com o DETRAN.
 - 1.1 RICARDO MAFRA E SILVA, Contador Júnior, matrícula nº 8.377.703-2;
 - 1.2 MARIA JOSÉ SEREJO CORREA, Atendente Comercial I, nº 8.376.984-6;
 - 1.3 ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Atendente Comercial I, nº 8.377.220-0;
 - 1.4 LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO, Téc. Op. Sênior, 8.375.428-8.
2. Fica estabelecido o prazo para conclusão dos trabalhos até 02/04/04.

[Handwritten Signature]

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
 GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
 Delegação de Competência
 MANORG Mod 2, Cap. 4, Anexo 0

FJAP/mcbs.

RQS nº 03/2005 - CN

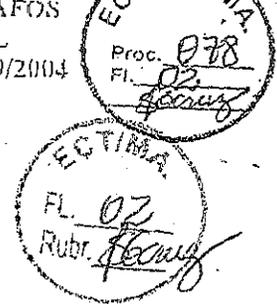
CPMI - 0532

Fis: _____

3515.29

Doc: _____

Diretoria Regional do Maranhão - DR/MA
 PERÍODO : 08/03/2004 a 24/03/2004



01. 5 2 Falha na Prestação de Contas de Arrecadação de Terceiros

notificação pela COFIN. Tal fato poderá ensejar perdas financeiras por inadimplência da permissionária.

A ACF Getúlio Vargas, em fev/2004, efetuou com atraso todos os depósitos da arrecadação de terceiros. Embora os encargos financeiros estejam sendo cobrados, as notificações vinham sendo efetuadas de forma indevida, pois não faziam menção à infringência da cláusula contratual que prevê o descredenciamento da franqueada pela reincidência de ocorrências, fato que enseja aumento do risco de inadimplência e prejuízos à ECT.

Cumprir o disposto no contrato de franquia empresarial na emissão das notificações e nos casos de reincidência.

01. 5 3 Arrecadação de terceiros não previstos em contratos

A ACC I Tarquínio Lopes recebeu boletos de pagamento da Brasil Reis Editora de Livros Ltda, abaixo discriminados, sem respaldo contratual para a prestação desse serviço. Os valores ainda encontravam-se pendentes de devolução ao CEDENTE ou SACADO. Tal fato coloca a ECT sob risco de questionamento judicial.

Manter contato formal diretamente com o cedente, visto o mesmo possuir contrato comercial com a ECT/DR/SP, informando do ocorrido e solicitando informações bancárias para repasse do valor recebido indevidamente.

Emitir carta à ACC I Tarquínio Lopes informando os procedimentos para acerto/estorno contábil a serem efetuados via SACADA.

Data	Autenticação	Valor
10/10/03	0205	49,00
10/11/03	0320	49,00
10/12/03	0281	49,00

01. 5 4 Falha no cálculo de comissões a serem pagas às ACFs

Verificado erro no comissionamento das ACFs Cambioa e João Pessoa, referente ao contrato FAC do DETRAN, por lançamento indevido na parte I - A (Produtos/Serviços Convencionais) da tabela de comissão de ACF, quando o correto seria o lançamento na parte II - D (Outros Serviços), o que gerou pagamento indevido, a maior, estimado em R\$ 408.985,76 para o período pesquisado, de maio/2002 a fev/2004, conforme demonstrativo constante no anexo I.

Realizar levantamento das comissões efetivamente pagas, por meio dos balancetes e demonstrativos financeiros das ACFs e cobrar a devolução dos valores pagos indevidamente para a ACF João Pessoa. No caso da ACF Cambioa, em face da mesma já ter sido descredenciada, juntar demonstrativo do valor que for apurado ao processo de cobrança jurídica.

01. 5 5 Falha na Documentação do Representante Legal da ACF

1) Documentação apresentada pelas ACFs, na delegação de representação, em desacordo com o previsto no MANCAT 4/1, subitem 3.3, que estabelece que o documento apresentado seja uma procuração e não uma simples carta contendo a relação dos empregados que trabalham na ACF. Fato observado na CT/DC/022/2003, da ACF Dumas Center.

Providenciar cartões de assinaturas e respectivas procurações (quando for o caso), de forma a manter controle sistemático, em cumprimento ao estabelecido nos subitens 15.1 e 15.2 do contrato de permissão e o disposto no MANCAT 4/1, subitem 3.3.

2) A COFIN não providenciou os cartões de assinaturas dos responsáveis legais pelas ACFs e pelas ACC I, bem como de seus prepostos, para identificar e autenticar os documentos emitidos pelas unidades, com risco de perda financeira para a ECT, em caso de litígios judiciais, por questionamento da validade das assinaturas nos documentos.

Conferir os documentos emitidos pelas unidades.

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI 0038

Fis: 3515.29

DOC: []



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

FL. 03
Rubr. *Koenig*

ECT - DR/MA
Proc. 078
Fl. 03
Koenig

DE: SFIN/GECOF
À: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
CI/SFIN/GECOF/DR/MA-0105/2004

Assunto: grupo de trabalho ACF'S

São Luís-MA, 31 de março de 2004.

Solicitamos sua autorização quanto à dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos para a apuração dos valores repassados a maior às ACF's Camboa e João Pessoa, para o próximo dia 07/04/04, quarta-feira, devido ainda estarmos localizando todos os documentos no arquivo geral do prédio sede, pertinentes aos referidos repasses, para darmos, efetivamente, início aos trabalhos.

Atenciosamente,

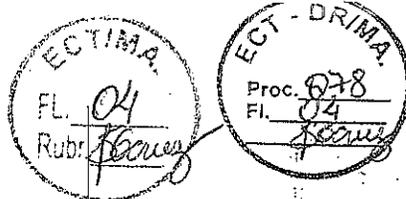
RICARDO MAFRA E SILVA
COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO

*Ao Coord. do Grupo
De acordo; no entanto o relatório
do DINSF deve ser respondido
até amanhã - 2/4/04.
Falar-me!*

RMS/rms

*Sm 1/4/04
Francilina de Jesus Araújo Paes
Gerente de Contabilidade*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0534
5515.2:9
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
TABELA DE COMISSÃO DE ACF

1/3

PARTE I - PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

VIGÊNCIA: 1/3/2004

ESPECIFICAÇÃO	Consignado	
PRODUTOS:		
- Aerogramas (Nacional, Social, Natal e Internacional)	N	<p>SOBRE O VALOR TOTAL ARRECADADO EM REAIS COM A VENDA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CONVENCIONAIS DURANTE A QUINZENA, DEVERÁ SER APLICADO O PERCENTUAL CONSTANTE NO QUADRO ABAIXO E ACRESCIDO O FATOR DE AJUSTE, OBSERVANDO A FAIXA DE ARRECADÇÃO EM QUE A ACF SE ENQUADRA</p>
- Envelope pré-selado de Carta Mundial	N	
- Envelopes pré-franqueados;	N	
- Comprovantes de franqueamento (nacional e internacional)	N	
- Etiqueta de franqueamento para registro nacional;	N	
- Cupom Réponse;	N	
- Programa de Alimentação do Trabalhador;	N	
- Telegrama pré-taxado;	N	
- Produtos Filatélicos (exceto aqueles em consignação);	N	
- Selos comemorativos e ordinários	N	
SERVIÇOS:		
- Encomenda Postal Nacional (modalidades autorizadas)	N	
- Reembolso Postal (postagem cliente avulso);	N	
- Serviço Especial de Entrega de Documentos;	N	
- Serviço de Atualização de Endereço;	N	
- EMS;	N	
- Mercadoria Econômica Internacional;	N	
- Mercadoria Prioritária Internacional;	N	
- Serviços postais cobrados por selos;	N	
- Serviços adicionais (AR, MP e outros)/cobrados por Selos/ Comprovantes/Certificados de postagem;	N	
- Telegrama de balcão;	N	
- Fax Post;	N	
- Estampagem mecânica;	N	
- SEDEX Especial	N	
- Impresso Especial (Contrato)(*)	N	

ARRECADÇÃO QUINZENAL (em 1o. Porte)	FATOR %	AJUSTE (1o. Porte)
até 12.500	40	
De 12.501 até 25.000	35	625
De 25.001 até 50.000	30	1.875
De 50.001 até 100.000	25	4.375
De 100.001 até 200.000	20	9.375
De 200.001 até 400.000	15	19.375
A partir de 400.000	10	39.375

(*) Vigência: 19/07/2001

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0535

3515,29

ECT/MA
 FL 05
 Proc. 078
 ECT - DR/MA
 Fl. 05
 05/04/2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 TABELA DE COMISSÃO DE ACF

2/3

PARTE II - DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS

(B) OUTROS PRODUTOS

VIGÊNCIA:

1/3/2004

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Consignado	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Consignado
CAIXAS DE ENCOMENDAS			ENVELOPES NÃO FILATÉLICOS		
TIPO CE-01	0,28	N	SEDEX Cartonado Pré-franqueado	0,19	N
TIPO CE-02	0,35	N	SEDEX cartão/plástico - médio	0,19	N
TIPO CE-03	0,59	N	SEDEX cartão/plástico - grande	0,21	N
TIPO CE-04	0,81	N	Sur Postal 24 horas	5,00	S
TIPO CE-05	0,81	N	Sur Postal Express	2,00	S
MN-01 e MN-07	2,70	N	SELO SEG./CADEADO CARTELA	0,59	S
MN-02 e MN-08	4,40	N	SACO COM 20 CADEADOS	0,25	S
MI-01	3,14	N	SACO COM 100 LÂMINAS	0,18	S
MI-02	4,40	N	SACO COM 50 LÂMINAS	0,08	S
Guia Postal Brasileiro			Kit Passaporte	3,83	S
Kit (Brochura + CD)	2,40	S	Requerimento de Passaporte	0,11	S
CD Avulso	0,41	S			
Agendas 2004			Cartões de Natal		
Bolso	1,61	N	Kit Cartões - UNICEF	1,05	S
Jovem	2,08	N	Kit Cartões - ACB	0,96	S
Executiva	3,13	N	Kit Cartões a/ CD - ACB	0,71	S

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIFICAÇÃO	Consignado	VALOR (1)
ASBACE	N	0,53
Carnê do Baú - Recebimento	N	0,34
Carnê do Baú - Venda	S	6,00
CPF - Incrição/ 2ª Via/ Alteração/Pedido de Regularização	N	1,35
FGTS - Recebimento de Termo de Adesão	N	0,189
Declaração de Isentos - Registrada	N	0,66
IRPF 2004 - Recebimento de declaração	N	0,81
Taxa/Multa Militar	N	0,15
CONTAG (3)	N	0,44
FETAEG (3)	N	0,44
FETAET	N	0,21
IN CRA - Recôbimento de Contas relativas ao Certificado de Cadastro de Imóvel - CCIR	N	0,35
Título de capitalização - TELESENA - Venda	S	50% (2)
Venda de Cartões Indutivos e Pré-pagos	S	50% (2)

(1) Os valores da 2ª coluna são para as ACF que forem interligada ao SAT
 (2) Sobre o valor da remuneração da ECT
 (3) vigência: 09/04/2002

RQST 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 0536

Fis:

3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
TABELA DE COMISSÃO DE ACF

3/3

(D) OUTROS SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 1/3/2004

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC (Simples, Registrado, Registrado com AR)	5% (1)
Mala Direta Postal - MDP	5% (1)
Mala Direta Postal Domiciliária - MDPD	5% (1)
PAC	7,17% (1) (5)
SEDEX VÍDEO	6,82% (1) (5)
SEDEX CD/LIVRO	8,02% (1) (5)
Mala Direta Postal Domiciliária (Disponibilização em <i>display</i> na agência)	(2)
Peso (g)	
Até 20	15,12
mais de 20 a 50	23,52
mais de 50 a 100	35,28
mais de 100 a 150	42,00
mais de 150 a 200	47,04
mais de 200 a 250	53,76
mais de 250 a 300	63,84
Caixa Postal - Assinat./Renovação (adquirido pela ACF)	80,00% (3)
Caixa Postal - Assinat./Renovação (adquirido pela ECT)	50,00% (3)
Malote SERCA - Entrega Interna	0,46
Objetos Registrados - Entrega Interna	0,46
Malote SERCA - Recebimento de Guichê	0,46
Reembolso Postal - Entrega Interna	0,69
SEDEX a Cobrar - Entrega Interna	0,69
Vale Postal (Emissão)	0,69
Selo Personalizado (solicitação)	0,69
Cheque Correios (Venda)	13,00% (4)
(1) Sobre o valor da fatura, observadas as condições estabelecidas no MANCAT 8/22 - Vigência: 19/07/2001	
(2) Comissão por milheiro	
(3) Sobre os preços cobrados pela ECT, constantes na Tarifa Postal Interna	
(4) Excluído o valor nominal de cada cheque	
(5) Para contrato com previsão de cobrança de taxa de coleta dos objetos, a remuneração será acrescida de R\$4,00 para cada 10 objetos ou fração.	

(E) VENDA A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Selos Comemorativos e Ordinários	10% (1)
Aerogramas (Nacional, Social, Natal e Internacional)	10% (1)
Envelope pré-selado de Carta Mundial	10% (1)
Telegrama Pré Taxado	10% (1)
Envelope Sedex	2% (1)
Envelope Sedex Estadual Pré Franqueado	2% (1)
Telesena	20% (2)
Guia Postal	2% (1)
Caixa de Encomenda	2% (1)
Cartões Indutivos e Pré-pagos	20% (2)
(1) Sobre os preços cobrados pela ECT, constantes na Tarifa Postal Interna	
(2) Sobre a remuneração da ECT	

(F) OUTROS SERVIÇOS - PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Títulos de Capitalização - Telesena - Resgate	30% (1)
Prêmio Instantâneo (Splash) - Telesena	0,75
Prêmio por Pontuação (17 e 18 pontos) - Telesena	1,20
Vale Postal (Pagamento)	0,69
Cheque Correios (Resgate)	17,00% (2)
(1) Sobre a remuneração da ECT	
(2) Excluído o valor nominal de cada cheque	

RQS nº 03/2005 - CN
0537
Fis:

ECT-MA
FL. 07
Rubr. *Facem*

ECT-DRIMA
Proc. 038
Fl. 07
Facem

 **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

ENCAMINHAMENTO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS /COMUNICADO À GECOF/MA

- DATA: 23/03/2004 Nº: 047/2004
- CLIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN
- ÓRGÃO PÚBLICO: (X) EMPRESA PRIVADA: ()

CONTRATOS:

CELEBRADO(s) :

CANCELADO(s): FAC Especial nºs 063/2002 e 173/2002

TERMO(s) ADITIVO(s):

FICHA(s) TÉCNICA(s):

▪ ANEXO(s):

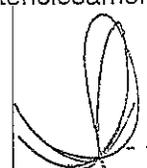
Contrato 173/02 (cancelado):

- Cópias: Contrato, OF/SADC/GEVEN-269/2002, Recibo de Cartão de Postagem, Ficha Técnica e OF/SADC/GEVEN-001/2003;

Contrato 063/02 (cancelado):

- Cópias: Contrato, OF/SADC/GEVEN-269/2002, Ficha Técnica, Recibo cartão de Postagem e OF/SADC/GEVEN-096/2002.

Atenciosamente,



MARISTELA CORRÊA LOBATO
GEVEN/MA
Dalva Pinheiro da Silva
CHEFE/SPAV/GEVEN/MA
Mat. 8.375.517-9

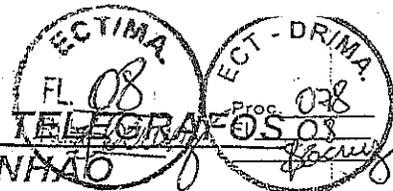
RECEBIDO NA GECOF/MA
EM 23/03/2004
ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fis: 0538

3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFAS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



OF/SADC/GEVEN- 269/2002

São Luís, Ma, 27 de novembro de 2002.

Prezado Cliente,

Considerando a celebração, em 01/11/2002, do Contrato de Prestação de Serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas: - FAC nº 1732002, em substituição ao de nº 0632002, cancelado na mesma data, encaminhamos para controle, os seguintes documentos:

- Quatro vias da Ficha Técnica estabelecendo a frequência, faixa horária e local de coleta de objetos FAC, que ficará sob a responsabilidade da ACF Camboa, solicitando que após assinadas, 03 vias sejam devolvidas para esta Gerência.
- Dois Cartões de Postagens - Provisórios, credenciando as ACFs Camboa e João Pessoa, para a postagem dos objetos FAC. Posteriormente enviaremos os Cartões - Permanentes; e
- Recibo referente aos Cartões de Postagens, solicitando que uma via após assinada, seja devolvida para esta Gerência.

Cordialmente,

Maristela Corrêa Lobato
Gerente de Vendas em Exercício

Ilmº Sr.
Gilman de Carvalho Ferreira
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA
Av. dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira
65036-283 - São Luís - MA

MB/mesbm.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 São Luís/MA

E-mail: geven-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Telefax: (0XX99) 221-5042
Pabx: (0XX99) 231-2255 Ramais 2007

RQS nº 03/2005 - CNL
CORREIOS
0339
Fls: 28
11
02

3515.29



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

ECT/IMA
 FL. 09
 Rubr. *João*

ECT - DR/IMA
 Proc. 078
 Fl. *05*

CONTRATO Nº 008/02

Homologação na Forma da Lei

Em _____

[Signature]
 João Alfredo Soares Cutrim
 Gerente de Estado da
 GEAJSPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇO DE
 FRANQUEAMENTO
 AUTORIZADO DE CARTAS -
 FAC ESPECIAL, QUE ENTRE
 SI FAZEM O
 DEPARTAMENTO ESTADUAL
 DE TRÂNSITO E A EMPRESA
 BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELÉGRAFOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 2.668, de 29/07/1.966, com sede na Av. dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor - Geral, JOÃO ALFREDO SOARES DE QUADROS NEFOMUCENO, MAJOR QOPM, CPF/MF nº 324.015.313/00, CI nº 10552 PMMA, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ISRAEL NOGUEIRA FERREIRA, Administrador, CPF/MF nº 552994901-00, CI nº 1204761/DF, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.994, de 12/05/1996, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0034-71, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Maranhão, AFONSO CELSO XAVIER GUILHON, CI nº 87396998-7/MA, CPF nº 037.903.553-72 e por seu Gerente de Vendas JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, CI nº 024605567-7/RJ, CPF nº 110.001.637-68, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ASSESSOR JURÍDICO
 E. C. T.
 DR DE *Maranhão*
 Data *25/10/02*
 Contrato Nº *063/02*

ASSESSORIA JURÍDICA
 ECT/IMA

CANCELADO A PARTIR
 DE *25/10/02*
 JOÃO BRUNO LOURENÇO
 Auxiliar Administrativo
 Mat. 3.17.228-9

03/2005 - CN-
 CORREIOS
 Fis. *0340*

3515.29

FL. 10
Rubr. *[assinatura]*

ECT - DR/MA
Proc. 078
Fl. 18
[assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente Contrato foi originado pelo Memo nº 60/2002 -GCC/DETRAN/MA, de 10/04/2002, consubstanciado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT ao CONTRATANTE, dos serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito estadual, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC ESPECIAL, conforme pesos estabelecidos para cartas, sendo o máximo de 500 gramas, na modalidade sob registro, acompanhados ou não do Aviso de Recebimento.

2.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e Valor Declarado - VD.

2.2. A frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas encontram-se definidas na Ficha Técnica anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Informar à ECT:

- a) os dados necessários para o preenchimento da Ficha Técnica.
- b) a(s) Agência(s) de Correios Própria(s) ou Franqueada(s) credenciada(s) para a prestação do serviço;

3.1.1. No caso de Agência Franqueada caberá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.2. Obedecer aos limites de peso, dimensões e formato fixados pela ECT para o FAC - Franqueamento Autorizado de Cartas. Os invólucros dos objetos deverão ser previamente submetidos à área operacional da ECT para análise.

3.3. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro.

3.4. indicar nos envelopes, no ângulo superior direito do anverso, dentro de um retângulo, com as dimensões 25 mm x 35 mm, por processo gráfico, afixação de etiqueta ou carimbo, a seguinte expressão: "FAC ESPECIAL - CONTRATO Nº _____ / ANO - ECT/DR/MA / DETRAN/MA"

ASSESSOR JURIDICO
E. C. T.
DR DE <i>[assinatura]</i>
Data <u>25/10/02</u>
Contrato No. <u>063102</u>

ASSESSORIA JURIDICA
ECT/MA
[assinatura]

R/S nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0541
Fls: _____

3.5. Quando da postagem, apresentar resumo impresso sobre a postagem, contendo o seguinte: quantidade de objetos por peso e destino, número do contrato e respectivo código administrativo, número do cartão de postagem e data de postagem.

3.6. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectiva Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

3.7. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta, os objetos preparados, atendendo as especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

3.7.1. Previamente separados, por localidade de destino, faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o plano de triagem e encaminhamento e/ou sistema de blocagem fornecidos pela ECT;

3.7.2. Organizados em amarrados, com volume máximo de até 200 (duzentos) objetos, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (com AR, MP ou VD), e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

3.7.3. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na Ficha Técnica, entregar os objetos nas unidades operacionais previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste contrato e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

3.8. Manter a ECT informada, por meio de carta, do endereço para apresentação de faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Fornecer previamente ao CONTRATANTE os dados e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, Cláusula Quinta - subitem 4.2. e, ainda, o Cartão de Autorização de postagem, as tabelas de tarifas e preços, relativas aos serviços previstos neste contrato e respectivas atualizações.

4.2. A quantidade mínima de objetos por coleta é de 1000 unidades para objetos no formato normal e semi-embarçoso e de 500 unidades para o formato embarçoso. As frequências das coletas serão definidas de comum acordo entre a CONTRATANTE e a ECT.

4.3. Fornecer ao CONTRATANTE as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade ou as etiquetas de registro respectivas.

4.4. Coletar os objetos em local e horário definidos na Ficha Técnica anexa.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <i>Maranhão</i>
Data <i>25/04/02</i>
Contrato No. <i>063102</i>



RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI *0542* CORREIOS
Fls: *3515*



4.5. Receber remessas extras de objetos entregues pelo CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 3.7.3.

4.6. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços.

4.7. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues internamente.

4.8. Entregar os objetos postados sob Registro a qualquer pessoa adulta, nos endereços indicados, que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas e identificação.

4.8.1. Quando se tratar do serviço de MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, em pessoa, comprovada a sua identidade, observadas as seguintes considerações:

4.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

4.8.1.1.1. Neste caso, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico.

4.8.1.2. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento, deverão ser apostas as mesmas anotações.

* 4.9. Restituir ao CONTRATANTE os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

4.10. Efetuar a devolução dos ARs correspondentes aos objetos regularmente entregues, observando os seguintes prazos, onde o "E" representa o dia efetivo da entrega do objeto anotado no formulário do AR:

- a) âmbito local - E + 3
- b) capital para interior - E + 4

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DOS DESCONTOS E DO REAJUSTE

5.1. Preços e Tarifas:

5.1.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente Contrato, o

CONTRATANTE pagará à ECT os seguintes valores:

ASSASSOR JURÍDICO

E. C. T.

25104102

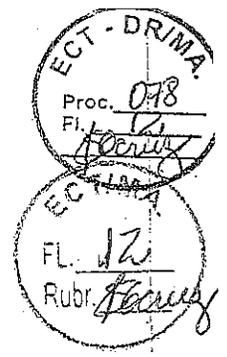
Nº. 063102



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis:

3515 2



ECT - URIMA
Proc. 078
Fl. 13
F. C. M. S.

ECT/IMA
Fl. 13
Rubr. F. C. M. S.

5.1.1.1. Por objeto postado: os preços constantes da Tabela de Preços anexa ao presente contrato, vigentes na data da postagem, de acordo com o peso, conforme modalidades dos serviços prestados (FAC Registrado com ou sem AR).

5.1.1.2. Pela utilização dos serviços adicionais de Mão Própria e Valor Declarado: preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, os quais deverão ser acrescidos aos preços previstos na tabela relativa ao FAC Registrado com ou sem AR, conforme modalidade escolhida e peso do objeto;

5.2. Descontos:

5.2.1. Para o serviço, está prevista a concessão de descontos conforme tabela anexa ao presente contrato, para o Registrado postado com os demais serviços adicionais de Aviso de Recebimento, Mão Própria e Valor declarado, bem como percentuais de descontos diferenciados.

5.2.2. Os descontos previstos neste subitem poderão ser revistos ou suspensos em função de alterações nos custos e/ou na legislação em vigor. Neste caso, a ECT deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da alteração ou cancelamento dos mesmos.

5.3. Reajuste

5.3.1. Os valores do FAC Registrado poderão ser reajustados, a critério da ECT, levando-se em consideração a data de alteração e a composição dos índices de atualização para os preços do FAC simples e para o preço do Registro, que incidirão, de forma distinta, sobre os valores correspondentes aos portes e Registro, respectivamente.

5.3.2. Os valores do FAC Registrado acompanhado do Aviso de Recebimento - AR, poderão ser reajustados, a critério da ECT, levando-se em consideração a data de alteração e a composição dos índices de atualização para os preços do FAC simples e para o preço do Registro e AR, que incidirão, de forma distinta, sobre os valores correspondentes aos portes, Registro e AR, respectivamente.

5.3.3. Os valores dos demais serviços adicionais, previstos no presente contrato, serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais para tais serviços.

5.3.4. Os valores previstos neste contrato poderão ser revistos em periodicidade inferior a um ano, na forma prevista no Parágrafo 2º, do Artigo 2º, da Lei 10.192, de 14/02/2001.

5.3.5. Quando ocorrer o reajuste dos valores, a ECT deverá encaminhar ao CONTRATANTE as Tabelas de Preços e Tarifas atualizadas.

ASSOR JURIDICO
E. C. encaminhado
m. Naranhão
25104102
Nb. 063102

ASSESSORIA JURIDICA
ECT/IMA

QRS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0311
Fls: 3517

ECT
Proc. 078
Fl. 14
Rubr. Fatura

ECTIMA
FL. 14
Rubr. Fatura

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A ECT apresentará ao CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas relativas ao período de faturamento, correspondentes aos serviços prestados, levantadas com base nas informações fornecidas em cada postagem, conforme cronograma a seguir:

- a) período base para o faturamento: postagens realizadas do dia 26 de cada mês até o dia 25 do mês seguinte;
- b) vencimento da fatura: sexto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- c) data limite para a entrega da fatura: cinco dias úteis de antecedência de seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso.

6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.1.2. O faturamento do presente contrato será efetuado mediante emissão de fatura única para pagamento.

6.2. Fica estabelecida, para a utilização do serviço, uma cota mínima de faturamento - FAC por período de faturamento fixada na Tarifa Postal Interna Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente no dia 25 do mês da prestação do serviço.

6.2.1. Na hipótese de o valor referente aos serviços prestados ser inferior à cota mínima, será incluído na fatura correspondente ao período um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância indicada na tarifa supramencionada.

6.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo CONTRATANTE, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

6.3.1. Reclamação apresentada sem o pagamento será admitida somente antes da data do vencimento:

- a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;
- b) se for improcedente, o CONTRATANTE pagará a fatura, mais os acréscimos legais previstos no subitem 7.2., Cláusula Sétima;

6.3.2. reclamação apresentada com a fatura paga: se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com o índice previsto no subitem 7.2.

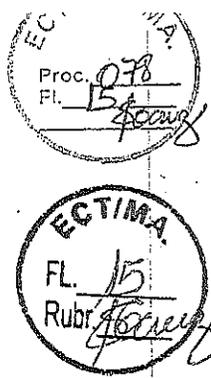
ASSOR JURÍDICA
E. C. de
Ananias
23/04/02
No. 063/02

ASSESSORIA JURÍDICA
ECTIMA

AMBA

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI. CORREIOS
Fls: 0545

6.4. O pagamento das faturas deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento, ou na rede de Agências da ECT. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização da área financeira da ECT.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta dias), ou até findar o trâmite do procedimento de inexigibilidade de licitação na CPL, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação do serviço pela ECT até a sua normalização.

8.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" de IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta nas Cláusulas Oitava e, se for o caso, na Décima Quarta;

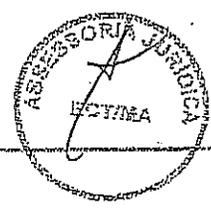
9.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força-maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de

ESSOR pagamento estabelecidas neste Contrato.

E. C. T.
: m Jarambão
25/04/02
to No. 063102

[Handwritten mark]



[Handwritten initials]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML CORREIOS
Fls: 0546

3515.20

ECT
Proc. 078
Fl. 16
16/0000

ECTIMA
FL. 16
Rubr. 160000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

ND - 339039

ITEM - 39046 - CONTRATO COM CORREIOS E TELÉGRAFOS

PI - MANUDETRAN

PT - 2469 - PROJETO

FONTE - 118

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à ECT cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ECT não se responsabiliza:

13.1.1. Por valor incluído em objeto de correspondência registrado, sem declaração de valor;

13.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

13.1.3. Por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

13.1.4. Por prejuízos indiretos e por benefícios não realizados.

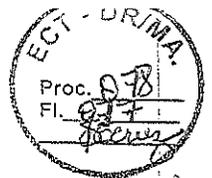
13.2. A responsabilidade da ECT cessa:

ASSASSOR JUR...
E, C. T.
Assassinado
25/10/02
to No. 063102

ASSESSORIA JUR...
ESTRADA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0547

3515,29



13.2.1. Quando a correspondência tiver sido entregue no endereço do destinatário ou restituída ao remetente;

13.2.2. Terminado o prazo de 03(três) meses, para a reclamação de objetos postados sob registro, a contar da data prevista para entrega;

13.2.3. Em caso fortuito ou de força-maior.

13.3. Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana, definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a ECT fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

13.4. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

13.5. A não observância dos pré-requisitos estabelecidos para o FAC, quais sejam: indicação do CEP e dos endereços corretos do destinatário e do remetente; atendimento do plano de triagem ou sistema de blocagem, ensejará a perda do direito dos preços estabelecidos para o serviço. A carga será aceita, sendo cobrado, em postagens nestas condições, os preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais para carta comercial e serviços adicionais.

13.6. O CONTRATANTE é o único responsável pelos Cartões de Autorização de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem por parte de seus representantes autorizados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

13.7. A ECT, excepcionalmente, aceitará a postagem de objetos com peso superior a 500 gramas, cobrando-se a tabela SEDEX. Neste caso, deve ser respeitado o formato do serviço FAC quanto ao tratamento, encaminhamento e distribuição.

13.8. Não devem ser incluídos nos objetos postados materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538 de 22/05/1978.

13.9. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal do CONTRATANTE ou do destinatário.

13.10. O CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados.

SESSOR JURÍDICO
E, C. T.
DE Maranhão
25104102
rato. N.º 063102



Handwritten initials and signature

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI COBREIOS
Fls: 0548

3515.20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 11 de abril de 2002.

João Alfredo Soares de Quadros Nepomuceno

JOÃO ALFREDO SOARES DE QUADROS NEPOMUCENO - MAJOR QOPM
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA

Israel Nogueira Ferreira
ISRAEL NOGUEIRA FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DETRAN/MA

Afonso Celso Xavier Guilhon

AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Diretor Regional da ECT

Júlio César de Oliveira Affonso

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO
Gerente de Vendas
Maristela Correa Lobato
Mat. 9.378.044-0
Chefe SPVE/GEVEND/MA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Gomes Liana Cellio

CPF nº 707077313-72

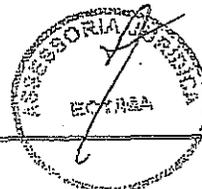
CI nº

Helio da Silva Maia Neto

CPF nº 467232003-06

CI nº 5484/0AB-MA

ASSESSOR JURIDICO
E, C. T.
CR DE *Marambaio*
Data *25/04/02*
Contrato No. *063102*



RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS
0549
Fls: _____
25 4 5 0 2

ANEXO

ECT - DRIMA
Proc. 078
Fl. 19
[Signature]

ECT/MA
FL. 19
Rubr. *[Signature]*

FAC - FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS

FAC REGISTRADO

Vigência: 12/07/2001

Tabela de Preços - R\$

FAIXAS DE PESO (g)	Registrado com AR
	Estadual
Até 20	3,19
Mais de 20 até 50	3,32
Mais de 50 até 100	3,74
Mais de 100 até 150	3,91
Mais de 150 até 200	4,08
Mais de 200 até 250	4,21
Mais de 250 até 300	4,42
Mais de 300 até 350	4,63
Mais de 350 até 400	4,85
Mais de 400 até 450	5,06
Mais de 450 até 500	5,27

Para o FAC Registrado, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Mão Própria (Entrega ao Próprio Destinatário) e de Valor Declarado, cujos preços estão definidos na Tarifa Postal Interna.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.

OR DE *[Signature]*

Data *25/10/02*

Contrato No. *063102*

ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/MA

[Signature]
[Signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: **0550**

3515.2

Tabela de Descontos

Quantidade	Valor %
Até 10.000	-
De 10.001 até 20.000	1
De 20.001 até 40.000	2
De 40.001 até 60.000	3
De 60.001 até 80.000	4
De 80.001 até 100.000	5
De 100.001 até 200.000	6
De 200.001 até 300.000	7
De 300.001 até 400.000	8
Acima de 400.000	9

ECT/IMA
Proc. 078
Fl. 20
Rubr. Cruz

ECT/IMA
FL. 20
Rubr. Cruz
ECT/IMA

ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/IMA

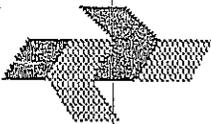
ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DE DE Anambão
Data 25/04/02
Contrato No. 063102

MBO
JK

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____

3515.20

ESTIMA
Proc. 078
Fl. 22
Fl. 22
RUBR. [assinatura]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
ENDEREÇO: AV DOS FRANCESES S/Nº - ALEMANHA
CIDADE: SÃO LUÍS - MA.
CEP: 65036-281
REF.: CONTRATO FAC Nº 0632002
CÓDIGO ADM.: 0203803-0
TIPO DO CARTÃO.: PERMANENTE

RECIBO

Recebemos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o (s) Cartão (ões) de Postagem para o (s) seguinte (s) serviço (s):

- FAC

<u>UNIDADE CREDENCIADA</u>	<u>N.º DO CARTÃO:</u>	<u>VALIDADE</u>
ACF CAMBOA 18900020	2596695	11/04/2006

São Luís, 04/06/2002

Hélio da Silva Maia Neto
Gestor de Contratos e Convênios
DETRAN-MA

OBS.: Após datado e assinado, solicitamos devolver a 2ª via para a GERÊNCIA DE VENDAS, Praça João Lisboa, 292 – Centro CEP.: 65002-900 – São Luís/MA.

RECIBO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0553
3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

EC
MA
Proc. 078
Fl. 23
Rubr. *João*

ECTIMA
FL. 23
Rubr. *João*

OF/SADC/GEVEN-096/2002

São Luís-Ma, 02 de maio de 2002.

Prezado Cliente,

Enviamos para controle e arquivo os seguintes documentos:

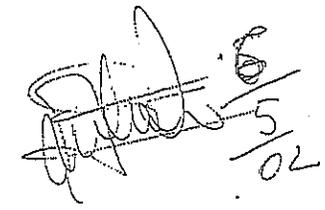
- Três vias do Contrato de Prestação de Serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC Especial nº 063/02 ;
- Quatro vias da Ficha Técnica, estabelecendo a frequência, faixa horária e local de coleta dos objetos, que ficará sob a responsabilidade da ACF Camboa;
- Um Cartão de Postagem – Provisório, credenciando a ACF Camboa para a postagem dos objetos. Posteriormente enviaremos o Cartão - Permanente;
- Duas vias do Recibo do Cartão de Postagem, solicitando a devolução de uma via, devidamente datada e assinada.

Cordialmente,


Júlio César de Oliveira Affonso
Gerente de Vendas em Exercício

Ilmº Sr.
João Alfredo Soares de Quadros Nepomuceno
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão
Av. dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira
65036-901 - São Luís /MA

MESBM/mesbm.


5/5/02

SEDEX - Mandou, Chegou!

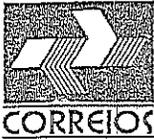
Gerencia de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 - São Luís/MA

E-mail: geven-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Telefax : (0XX99) 221-5042 RQS nº 03/2005 - CN -
Pabx: (0XX99) 231-2255 Ramais 2007 e 2104 CPMI - CORREIOS

Fls: _____

3547



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Proc. 078
Fl. 24
Rubr. 10 Cruz

OF/SADC/GEVEN- 269/2002

São Luís, Ma, 27 de novembro de 2002.

Prezado Cliente,

Considerando a celebração, em 01/11/2002, do Contrato de Prestação de Serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC nº 1732002, em substituição ao de nº 0632002, cancelado na mesma data, encaminhamos para controle, os seguintes documentos:

- Quatro vias da Ficha Técnica estabelecendo a frequência, faixa horária e local de coleta de objetos FAC, que ficará sob a responsabilidade da ACF Camboa, solicitando que após assinadas, 03 vias sejam devolvidas para esta Gerência.
- Dois Cartões de Postagens – Provisórios, credenciando as ACFs Camboa e João Pessoa, para a postagem dos objetos FAC. Posteriormente enviaremos os Cartões - Permanentes; e
- Recibo referente aos Cartões de Postagens, solicitando que uma via após assinada, seja devolvida para esta Gerência.

Cordialmente,

Maristela Corrêa Lobato
Gerente de Vendas em Exercício

limº Sr.
Gilman de Carvalho Ferreira
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA
Av. dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira
65036-283 – São Luís – MA

28
11
02.

MB/mesbm.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís/MA

E-mail: geven-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Telefax : (0XX99) 221-5042
Pabx: (0XX99) 231-2255 Ramais 2007 e 2104

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0555

3515



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DEFESA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

FL. 25
 Rubr. *[Handwritten]*
 Proc. 078
 Fl. 25
[Handwritten]

E. C. T.
 DR DE MARANHÃO
 Data 26-11-02
 Contrato No. 173/02

CONTRATO Nº 39/2002

Homologado na Forma da Lei
 Em _____

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC ESPECIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 2.668, de 29/07/1966, com sede na Av. dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, GILMAN DE CARVALHO FERREIRA, CPF/MF nº 001.393.603-44, CI nº 63.648 SSP/MA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ISRAEL NOGUEIRA FERREIRA, Administrador, CPF/MF nº 552994901-00, CI nº 1204761/DF, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.994, de 12/05/1996, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0034-71, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Maranhão, AFONSO CELSO XAVIER GUILHON, CI nº 87396998-7/MA, CPF nº 037.903.553-72 e por sua Gerente de Vendas em exercício MARISTELA CORRÊA LOBATO, CI nº 16852032001-2 MA, CPF nº 124.634.853-53, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente Contrato foi originado pelo processo administrativo nº 1906/02 -DETRAN/MA, de 28/01/2002, consubstanciado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT ao CONTRATANTE, dos serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito estadual, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC ESPECIAL, conforme pesos estabelecidos para cartas, sendo o máximo de 500 gramas, na modalidade sob registro, acompanhados ou não do Aviso de Recebimento.

CONTRATO FAC ECT-MA/DETRAN

[Handwritten signature]

[Circular stamp: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS]

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPM - CORREIOS
 FIS: 10556
 3515.29

2.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e Valor Declarado - VD



2.2. A frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas encontram-se definidas na Ficha Técnica anexa.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
10-11-03
Contrato Nº: 118102

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Informar à ECT:

a) os dados necessários para o preenchimento da Ficha Técnica.

3.2. Obedecer aos limites de peso, dimensões e formato fixados pela ECT para o FAC - Franqueamento Autorizado de Cartas. Os invólucros dos objetos deverão ser previamente submetidos à área operacional da ECT para análise.

3.3. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP; bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro.

3.4. imprimir nos objetos, graficamente ou por meio de etiqueta, no ângulo superior direito do anverso a chancela padrão de franqueamento fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, relativa ao(s) serviço(s) previsto(s) no presente contrato, contendo as seguintes informações: dados fixos: nome do serviço e marca Correios; campo para os dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

3.5. Apresentar os objetos para postagem acompanhados do Relatório de Postagem em disquete, CD-ROM ou por transferência eletrônica de dados, que contenha arquivos nos formatos e leiautes estabelecidos pela ECT, com informações individualizadas de cada objeto e mais dados necessários para o faturamento. Em hipótese alguma, será aceita postagem desacompanhada do relatório de postagem citado. O leiaute do Relatório de Postagem, em meio magnético, deve ser fornecido quando da celebração do contrato. O arquivo do mesmo deve ser validado pela ECT.

3.6. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

3.7. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta, os objetos preparados, atendendo as especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

3.7.1. Previamente separados, por localidade de destino, faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o plano de triagem e encaminhamento e/ou sistema de blocagem fornecidos pela ECT;

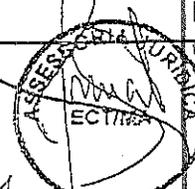
3.7.2. Organizados em amarrados, com volume máximo de até 200(duzentos) objetos, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (com AR, MP ou VD), e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

3.7.3. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na Ficha Técnica, entregar os objetos nas unidades operacionais previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste contrato e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

3.8. Manter a ECT informada, por meio de carta, do endereço para apresentação de faturas.

CONTRATO FAC ECT-MA/DETRAN

[Handwritten signature]



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 55
3515 20

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR. C. T. MARANHÃO
Proc. 078
Data 20-11-02
Contrato No. 173102

ECT/MA.
FL. 27
Rubr. [assinatura]

4.1. Fornecer previamente ao CONTRATANTE os dados e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, Cláusula Quinta - subitem 5.2. e, ainda, o Cartão de Autorização de postagem, as tabelas de tarifas e preços, relativas aos serviços previstos neste contrato e respectivas atualizações.

4.2. A quantidade mínima de objetos por coleta é de 1000 unidades para objetos no formato normal e semi-embaraçoso e de 500 unidades para o formato embaraçoso. As frequências das coletas serão definidas de comum acordo entre a CONTRATANTE e a ECT.

4.3. Fornecer ao CONTRATANTE as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade ou as etiquetas de registro respectivas.

4.4. Coletar os objetos em local e horário definidos na Ficha Técnica anexa.

4.5. Receber remessas extras de objetos entregues pelo CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 3.7.3.

4.6. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços.

4.7. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues internamente.

4.8. Entregar os objetos postados sob Registro a qualquer pessoa adulta, nos endereços indicados, que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas e identificação.

4.8.1. Quando se tratar do serviço de MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, em pessoa, comprovada a sua identidade, observadas as seguintes considerações:

4.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

4.8.1.1.1. Nesse caso, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico.

4.8.1.2. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento, deverão ser apostas as mesmas anotações.

4.9. Restituir ao CONTRATANTE os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

CONTRATO FAC ECT-MA/DETRAN

[Assinatura manuscrita]

ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0558
3515,29

4.10. Efetuar a devolução dos ARs correspondentes aos objetos regularmente entregues, observando os seguintes prazos, onde o "E" representa o dia efetivo de entrega do objeto anotado no formulário do AR:

- a) âmbito local - E + 3
- b) capital para interior - E + 4

ESTADUAL
Proc. 078
Fl. 08
Formulário

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 20-11-02
Contrato No. 1302

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DOS DESCONTOS E DO REAJUSTE

5.1. Preços e Tarifas:

5.1.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à ECT os seguintes valores:

5.1.1.1. Por objeto postado: os preços constantes da Tabela de Preços anexa ao presente contrato, vigentes na data da postagem, de acordo com o peso, conforme modalidades dos serviços prestados (FAC Registrado com ou sem AR).

5.1.1.2. Pela utilização dos serviços adicionais de Mão Própria e Valor Declarado: preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, os quais deverão ser acrescidos aos preços previstos na tabela relativa ao FAC Registrado com ou sem AR, conforme modalidade escolhida e peso do objeto;

5.2. Descontos:

5.2.1. Para o serviço, está prevista a concessão de descontos conforme tabela anexa ao presente contrato, para o Registrado postado com os demais serviços adicionais de Aviso de Recebimento, Mão Própria e Valor declarado, bem como percentuais de descontos diferenciados.

5.2.2. Os descontos previstos neste subitem poderão ser revistos ou suspensos em função de alterações nos custos e/ou na legislação em vigor. Neste caso, a ECT deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da alteração ou cancelamento dos mesmos.

5.3. Reajuste

5.3.1. Os valores do FAC Registrado poderão ser reajustados, a critério da ECT, levando-se em consideração a data de alteração e a composição dos índices de atualização para os preços do FAC simples e para o preço do Registro, que incidirão, de forma distinta, sobre os valores correspondentes aos portes e Registro, respectivamente.

5.3.2. Os valores do FAC Registrado acompanhado do Aviso de Recebimento - AR, poderão ser reajustados, a critério da ECT, levando-se em consideração a data de alteração e a composição dos índices de atualização para os preços do FAC simples e para o preço do Registro e AR, que incidirão, de forma distinta, sobre os valores correspondentes aos portes, Registro e AR, respectivamente.

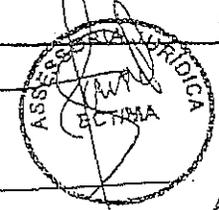
5.3.3. Os valores dos demais serviços adicionais, previstos no presente contrato, serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais para tais serviços.

5.3.4. Os valores previstos neste contrato poderão ser revistos em periodicidade inferior a um ano, na forma prevista no Parágrafo 2º, do Artigo 2º, da Lei 10.192, de 14/02/2001.

5.3.5. Quando ocorrer o reajuste dos valores, a ECT deverá encaminhar ao CONTRATANTE as Tabelas de Preços e Tarifas atualizadas.

CONTRATO FAC ECT-MA/DETERAN

[Handwritten signature]



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI e CORREIOS
Fls. 0559
3515.29

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A ECT apresentará ao CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas relativas ao período de faturamento, correspondentes aos serviços prestados, levantadas com base nas informações existentes do Relatório de Postagem (meio eletrônico), fornecidas em cada postagem, conforme cronograma a seguir:

- a) período base para o faturamento: postagens realizadas do dia 01 de cada mês até o último dia de cada mês;
- b) vencimento da fatura: dezoito do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- c) data limite para a entrega da fatura: cinco dias úteis de antecedência de seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso.

6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.1.2. O faturamento do presente contrato será efetuado mediante emissão de fatura única para pagamento.

6.2. Fica estabelecida, para a utilização do serviço, uma cota mínima de faturamento – FAC por período de faturamento fixada na Tarifa Postal Interna Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente último dia do mês da prestação do serviço.

6.2.1. Na hipótese de o valor referente aos serviços prestados ser inferior à cota mínima, será incluído na fatura correspondente ao período um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância indicada na tarifa supramencionada.

6.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo CONTRATANTE, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

6.3.1. Reclamação apresentada sem o pagamento será admitida somente antes da data do vencimento:

- a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;
- b) se for improcedente, o CONTRATANTE pagará a fatura, mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.2., Cláusula Oitava;

6.3.2. reclamação apresentada com a fatura paga: se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com o índice previsto no subitem 8.2.

6.4. O pagamento das faturas deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento, ou na rede de Agências da ECT. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização da área financeira da ECT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue



ASSESSOR JURÍDICO	CONTRATO FAC ECT-MA/DEIRAN
DR DE	MARANHÃO
Data	26/11/2005
Contrato N.º	1781021

[Handwritten signature]



ROS nº 03/2005 - CN -
DEMI 0300
Fis:

diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação do serviço pela ECT até a sua normalização.

8.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

9.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;

9.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força-maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

ND - 339039

ITEM - 39046 - CONTRATO COM CORREIOS E TELÉGRAFOS

PI - MANUDETRAN

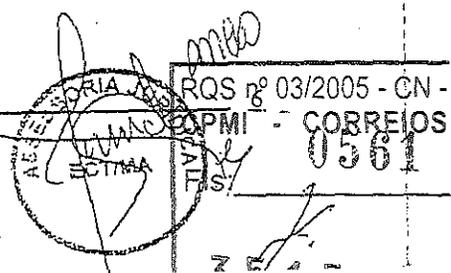
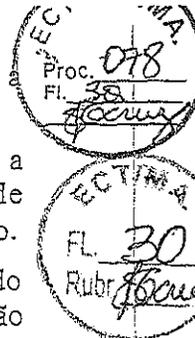
PT - 2469 - PROJETO

FONTE - 118

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CONTRATO FAC ECT-MA/DETRAN

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
COR DE MAPANHA
Data: 25-11-05
Contrato No. 13102



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à ECT cópia da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. A ECT não se responsabiliza:

13.1.1. Por valor incluído em objeto de correspondência registrado, sem declaração de valor;

13.1.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

13.1.3. Por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

13.1.4. Por prejuízos indiretos e por benefícios não realizados.

Stamp: E. C. T. DE MARANHÃO, Data 20-11-02, Contrato N.º 13102

13.2. A responsabilidade da ECT cessa:

13.2.1. Quando a correspondência tiver sido entregue no endereço do destinatário ou restituída ao remetente;

13.2.2. Terminado o prazo de 03 (três) meses, para a reclamação de objetos postados sob registro, a contar da data prevista para entrega;

13.2.3. Em caso fortuito ou de força-maior.

13.3. Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana, definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a ECT fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

13.4. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

13.5. A não observância dos pré-requisitos estabelecidos para o FAC, quais sejam: indicação do CEP e dos endereços corretos do destinatário e do remetente; atendimento do plano de triagem ou sistema de blocagem, ensejará a perda do direito dos preços estabelecidos para o serviço. A carga será aceita, sendo cobrado, em postagens nestas condições, os preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais para carta comercial e serviços adicionais.

13.6. O CONTRATANTE é o único responsável pelos Cartões de Autorização de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem por parte de seus representantes autorizados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

13.7. A ECT, excepcionalmente, aceitará a postagem de objetos com peso superior a 500 gramas, cobrando-se a tabela SEDEX. Neste caso, deve ser respeitado o formato do serviço FAC quanto ao tratamento, encaminhamento e distribuição.

13.8. Não devem ser incluídos nos objetos postados materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538 de 22/06/1978.

13.9. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal do CONTRATANTE ou do destinatário.

Handwritten signature



Stamp: ROST 03/2005 - CN - CPMI GORREIOS, Fls. 0562

Handwritten number: 3515

13.10. O CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados.

ECT/MA
Proc. 078
Fl. 32
Rubr. *[Handwritten]*
ECT/MA
Fl. 32
Rubr. *[Handwritten]*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 1º de novembro de 2002.

[Handwritten Signature]
GILMAN DE CARVALHO FERREIRA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA

[Handwritten Signature]
ISRAEL NOGUEIRA FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DETRAN/MA

[Handwritten Signature]
AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Diretor Regional da ECT

[Handwritten Signature]
MARISTELA CORRÊA LOBATO
Gerente de Vendas em exercício

TESTEMUNHAS:

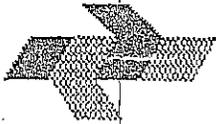
[Handwritten Signature]
CPF nº *[Handwritten]* Fernanda Leites Viana Coelho
CI nº CPF 787 077.313-72

[Handwritten Signature]
CPF nº 934.429.983-87
CI nº 84056397-5

AGENCIADOR JURÍDICO
E.C.T.
L.R. DE MARANHÃO
Data 20/11/02
Contrato No. 1302

03/2005 - CN -
CORREIOS
0563
3515

ECT - BRIMA
 FL. 33
 Rubr. 8048
 Proc. 878
 Fl. 33
 1804/02



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MA
ENDEREÇO: AV. DOS FRANCESES, S/Nº - VILA PALMEIRA
CIDADE: SÃO LUÍS - MA.
CEP: 65036-283
REF.: CONTRATO FAC Nº 1732002
CÓDIGO ADM.: 96028491
TIPO DO CARTÃO: PROVISÓRIO

RECIBO

Recebemos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o (s) Cartão (ões) de Postagem para o (s) seguinte (s) serviço (s):

> FAC

<u>UNIDADE CREDENCIADA</u>	<u>N.º DO CARTÃO:</u>	<u>VALIDADE</u>
ACF CAMBOA - 18900020	2999595	30/12/2002
ACF JOÃO PESSOA - 18900224	2999609	30/12/2002

São Luís, 02/12/2002

Silvânia Lourdes M. Athan
 Agente Administrativo / Mat. 9225
 Protocolo / DETRAN/MA
 Assinatura

OBS.: Após datado e assinado, solicitamos devolver a 2ª via para a GERÊNCIA DE VENDAS, Praça João Lisboa, 292 - Centro CEP.: 65002-900 - São Luís/MA.

RECIBO

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0564
 Fis: _____

3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FICHA TÉCNICA

DIRETORIA REGIONAL
MARANHÃOUNIDADE
ACF JOÃO PESSOAQUANTIDADE MENSAL FIXADA
50.000NÚMERO DO CONTRATO
173/2002-FAC

USUÁRIO

NOME: DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO - DETRANENDEREÇO:
AV. DOS FRANCESES, S/Nº - VILA PALMEIRAFONE: (098 3089-2025
FAX:
E-MAIL:CEP:
65036-283CIDADE:
SÃO LUÍSUF: VIGÊNCIA DA OPERAÇÃO
MA 02/01/2003CNPJ/MF:
06.293.120/0001-00

FREQUÊNCIA	FAIXA HORÁRIA	ENDEREÇO PARA COLETA	QUANTIDADE DE OBJETOS PREVISTA	
			SEM COMPROVANTE	COM COMPROVANTE
SEGUNDA	14h às 17h	AV DOS FRANCESES, S/Nº - VILA PALMEIRA		
TERÇA	14h às 17h			
QUARTA	14h às 17h			
QUINTA	14h às 17h			
	14h às 17h			

FIS:

PROS Nº 02/2005 - N -
SPMI
CORREIOS

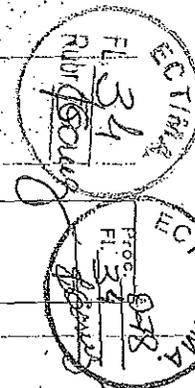
ASSINATURA DO USUÁRIO

Joana Darc C. França
Gestão de Cont. e Convênio
Mat. 003400 / DETRAN-MA

ASSINATURA DO EMPREGADO DA ECT

Mary Borges
Chefe SADC/GEVEN/ECT/MA.
Mat. 8.375.492-0

OBS: COLETA SOMENTE "FAC"



3515



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

FL. 35
Rubrica
ECT - DRIMA
078
35

OF/SADC/GEVEN- 001/2003
Ref: OFÍCIO Nº 456/02 - GDG

São Luís, Ma, 02 de janeiro de 2003.

Prezado Cliente,

Atendendo a solicitação desse Departamento, encaminhamos em anexo, quatro Fichas Técnicas onde constam a frequência o horário de coleta de objetos referente ao Contrato **FAC 173/02**, solicitando que após assinadas sejam devolvidas três a esta Gerência de Vendas.

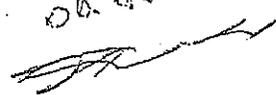
Por oportuno, considerando o vencimento em fevereiro/2003 do Contrato de Prestação de Serviços **SEDEX nº 4.66.99.0197-4**, estamos encaminhando minuta do Primeiro Termo Aditivo, prorrogando a vigência do mencionado Contrato, conforme disposto na Cláusula Sétima.

Cordialmente,


Maristela Corrêa Lobato
Gerente de Vendas em Exercício

Ilmº Sr.
Gilman de Carvalho Ferreira
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA
Av. dos Franceses, s/nº - Vila Palmeira
65036-283 – São Luís – MA

MB/mrps.

Recebido em
06.01.03


SEDEX - Mandou, Chegou!

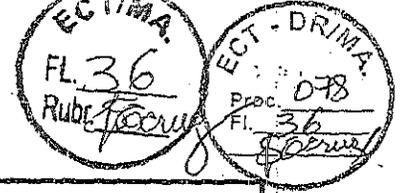
Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís/MA

E-mail: geven-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Telefax : (0XX99) 221-5042
Pabx: (0XX99) 231-2255 Ramais 2001 e 2106

RQS nº 03/2005 - CN -
CPW
CORREIOS
6500
Fis: _____

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENCAMINHAMENTO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS /COMUNICADO À GECOF/MA

- DATA: 23/03/2004 Nº: 046/2004
- CLIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN
- ÓRGÃO PÚBLICO: (X) EMPRESA PRIVADA: ()

CONTRATOS:

CELEBRADO(s): FAC Especial vigente nº 065/2003

CANCELADO(s):

TERMO(s) ADITIVO(s):

FICHA(s) TÉCNICA(s):

- ANEXO(s):

- Cópias: Contrato, OF/SADC/GEVEN-149/2003, Ficha Técnica, Recibo Cartão de Postagem e OFICIO/SFIN/GECOF-0080/2003;

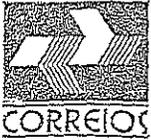
Atenciosamente,

MARISTELA CORRÊA LOBATO
GEVEN/MA

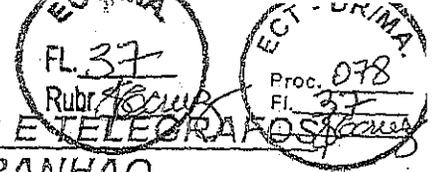
Dalva Pinheiro da Silva
CHEFE/SPAV/GEVEN/MA
Mat. 8.375.517-9

RECEBIDO NA GECOF/MA
EM 23 03 2004
ASSINATURA:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0587



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



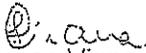
OF/SADC/GEVEN-149/2003
Assunto: Formalização de Contrato

São Luís-Ma, 18 de julho de 2003.

Considerando a formalização dos Contratos de Prestação de Serviços e Venda de Produtos - PPS nº 064/03 e Franqueamento de Cartas - FAC nº 065/03 em substituição ao Contrato FAC 173/2002, estamos encaminhando os seguintes documentos:

- Um Cartão de Postagem – Provisório, referente ao Contrato FAC credenciando a ACF João Pessoa para as postagens dos objetos. Posteriormente enviaremos o Cartão – Permanente;
- Nove Cartões de Postagens - Provisórios referentes ao Contrato PPS credenciando as Agências de Outeiro da Cruz, Caxias, Imperatriz, Bacabal, Santa Inês, Balsas, Timon, Central e Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas – CTCE para as postagens dos objetos. Posteriormente encaminharemos os Cartões Permanentes;
- Fichas Técnicas estabelecendo horário de coleta para os contratos FAC e PPS; e
- Recibos referentes aos Cartões, solicitando que as segundas vias sejam devolvidas a esta Gerência, devidamente datadas e assinadas.

Cordialmente,


Fernanda Lemos Viana Coelho
Resp: p/Gerência de Vendas

Ilmº Sr.
Gilman de Carvalho Ferreira
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA
Av. dos Franceses, s/n Vila Palmeira
65036-901- São Luís/MA

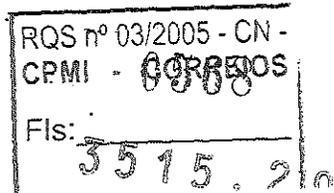
MB/mrps

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 - São Luís/MA

E-mail: geven-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Telefax : (0XX99) 221-5042
Pabx: (0XX99) 231-2255 Ramais 2007 e 2104





ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA



CONTRATO Nº 010/2003

ASSessor JURÍDICO
 E. O. T.
 DR. CEMARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato No. 065/03

Homologado na Forma da Lei

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC ESPECIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 2.668, de 29/07/1966, com sede na Av. dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, GILMAN DE CARVALHO FERREIRA, CPF/MF nº 001.393.603-44, CI nº 63.648 SSP/MA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ISRAEL NOGUEIRA FERREIRA, Administrador, CPF/MF nº 552994901-00, CI nº 1204761/DF, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.994, de 12/04/1995, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0034-71, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Maranhão, PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, CI nº 3558925-8 IFR/RJ, CPF nº 012.078.813-68, e por seu Gerente de Vendas em exercício, MARISTELA CORRÊA LOBATO, CPF/MF sob nº 124.634.853-53, CI nº 16852032001-2, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signature]



RQS nº 03/2005 - CN -
 APMI - CORREIOS
 9309
 3515



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

Proc. 078
 Fl. 39
 ASSESSOR JUN
 E. C. T.
 BR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato N.º 065/03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente Contrato foi originado pelo processo administrativo nº 8855/02 DETRAN/MA, de 12/08/2002, consubstanciado no art. 25, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT à **CONTRATANTE**, dos serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito nacional, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC, conforme pesos estabelecidos para cartas, sendo o máximo de 500 gramas, nas modalidades simples e sob registro, acompanhados ou não do Aviso de Recebimento.

2.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Mão Própria-MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e Valor Declarado-VD.

2.2. A frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas encontram-se definidas nas Ficha(s) Técnica(s) anexa(s), para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Definir, de comum acordo com a ECT, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste Contrato serão prestados, informando à ECT os dados necessários de cada filial autorizada a utilizar o serviço para o preenchimento da Ficha Técnica.

3.2. Obedecer aos limites de peso, dimensões e formato fixados pela ECT para o FAC. Os invólucros dos objetos deverão ser previamente submetidos à área operacional da ECT para análise.

3.3. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos/determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro.

Handwritten signature and initials (AMB) over a stamp: RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

ASSOCADOR JURÍDICO Proc. 072
 E. C. T. EL. 218
 DR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato N.º 065/03



3.4. Providenciar o franqueamento dos objetos conforme a seguir especificado:

3.4.1. FAC Simples: imprimir um código de barras individual em cada objeto, denominado Código de Informação de Franqueamento – CIF, de acordo com o padrão e leiautes estabelecidos pela ECT. As orientações sobre a impressão do CIF e o seu leiaute devem ser fornecidos pela ECT quando do início das negociações. A leitura do CIF deve ser previamente testada pelos Correios.

3.4.1.1. O CIF contém as seguintes informações:

- a) Código da DR de postagem: 2 dígitos;
- b) Código administrativo do contrato: 8 dígitos;
- c) Número do lote: 5 dígitos;
- d) Número sequencial do objeto: (ID Objeto): 11 dígitos;
- e) Código de destino (1(Local) / 2(Estadual) / 3(Nacional)): 1 dígito;
- f) Código reserva (igual a 0): 1 dígito;
- g) Data de postagem: 6 dígitos.

3.4.1.2. imprimir nos envelopes, no ângulo superior direito do anverso, por processo gráfico, afixação de etiqueta ou carimbo a chancela de franqueamento padrão estabelecida pela ECT, fornecida à CONTRATANTE em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações: dados fixos: sigla do serviço e marca Correios e dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, DR de origem do contrato e sigla ou nome da CONTRATANTE;

3.4.2. FAC Registrado: deve ser aplicada nos objetos apenas a chancela de franqueamento, da forma prevista para o FAC Simples, incluindo-se, ainda, nos dados variáveis, a DR de postagem. Os objetos sob registro ficam dispensados da impressão do CIF no envelope. Entretanto, o número individual de registro dos objetos deve ser indicado no Relatório de Postagem (meio eletrônico), mencionado no subitem 2.5., identificados através da sigla “FR”;

3.4.2.1. observar, para os objetos postados sob registro, o formato estabelecido pelo Sistema de Gerenciamento Postal - SiGeP, fornecido pelos

REGISTRO 09/2005 - CN - 0571
 FORMICORREIOS
 0571
 515, 29

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

ASSESSOR JUR. E. C. T.
 DR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato N.º 065/03

Proc. 078
 Fl. 11

ECT/MA
 FL. 21
 Rubr. focus

previamente pela ECT. Na hipótese de não ser adotado o sistema citado, objetos devem ser apresentados no formato previsto no referido sistema.

3.5. Apresentar os objetos para postagem acompanhados do Relatório de Postagem em disquete, CD-ROM ou por transferência eletrônica de dados, que contenha arquivo nos formatos e leiautes estabelecidos pela ECT, com informações individualizadas de cada objeto e demais dados necessários para o faturamento. Em hipótese alguma, será aceita postagem desacompanhada do Relatório de Postagem citado. O leiaute do Relatório de Postagem, em meio eletrônico, deve ser fornecido no início das negociações. O arquivo do mesmo deve ser validado pela ECT.

3.5.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Relatório de Postagem (meio eletrônico) esteja diferente do leiaute padrão estabelecido pela ECT.

3.5.2. Quando da postagem apresentar junto ao referido Relatório resumo impresso sobre a postagem, contendo o seguinte: número do lote de postagem, quantidade de objetos por peso e destino (local, Estadual e Nacional), peso líquido total dos objetos, peso bruto da carga, incluindo peso de caixetas, paletes e/ou containeres que unitizar a carga, número do contrato e respectivo código administrativo, número do cartão de postagem e data de postagem.

3.6. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

3.7. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta, os objetos preparados, atendendo as especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

3.7.1. previamente separados, por localidade de destino, faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o plano de triagem e encaminhamento e/ou sistema de blocagem fornecidos pela ECT. Os objetos FAC Simples e Registrado devem ser postados em lotes distintos.

3.7.2. organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou VD) e a localidade de entrega,

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0572

ECT/MA

0600 21



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

Proc. 078
 ASSESSOR JURÍDICO
 E. C. T.
 DR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato No. 005103



acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

3.7.2.1. A carga física deverá ser postada separada em três lotes distintos, considerando a carga local, estadual e nacional.

3.7.3. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na Ficha Técnica, entregar os objetos nas unidades operacionais previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste contrato e mediante apresentação do Cartão de Postagem. Neste caso, a quantidade mínima de postagem deve ser de 1.000 unidades para objetos no formato normal e semi-embarçoso e de 500 unidades para o formato embarçoso.

3.8. Manter a ECT informada, por meio de carta, do endereço para apresentação de faturas. No caso de pagamento descentralizado, o endereço deve ser indicado em campo próprio na Ficha Técnica referentes às filiais autorizadas a postar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE os dados e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, Cláusula Quinta - subitem 5.2. e, ainda, o Cartão de Autorização de Postagem para cada filial autorizada, as tabelas de preços, tarifas e descontos, relativas aos serviços previstos neste contrato e respectivas atualizações.

4.2. Definir de comum acordo com a CONTRATANTE as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a Ficha Técnica para cada filial autorizada a utilizar os serviços, a qual deve ser anexada ao presente Contrato.

4.2.1. A quantidade mínima de objetos por coleta é de 1.000 unidades para objetos no formato normal e semi-embarçoso e de 500 unidades para o formato embarçoso. As frequências das coletas serão definidas de comum acordo entre a CONTRATANTE e a ECT, levando-se em consideração o previsto no subitem 5.2.1.4.

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
 0573

ECT/MA



ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN/MA

Proc. 078
ASSESSOR JURÍDICO: 43
E. O. T.
DR DE MARANHÃO
Data: 28.05.03
Contrato No. 005/03

4.3. Fornecer à CONTRATANTE as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.



4.4. Coletar os objetos em local e horário definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) anexa(s).

4.5. Receber remessas extras de objetos entregues pela CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 3.7.3.

4.6. Efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo-se o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado pela CONTRATANTE no respectivo Relatório de Postagem (meio eletrônico); bem como extrair uma amostra de objetos, contemplando na coleta várias partes da carga, para conferência com as informações individuais constantes do Relatório citado.

4.6.1. Na hipótese de ser constatado peso total líquido diferente daquele informado em meio magnético, que exceda a margem 2% (dois por cento), a CONTRATANTE será imediatamente consultada no sentido de se posicionar quanto a aceitação ou não do peso verificado pela ECT. Caso positivo, a carga deve seguir e a CONTRATANTE apresentará novo disquete ou CD-ROM com as informações de pesos e quantidades de objetos, coerentes com o peso total encontrado pela ECT. Não sendo aceita, representante da CONTRATANTE deverá comparecer na ECT para conferência por ambas as partes.

4.6.2. Após a pesagem da carga e a retirada da amostra, a ECT emitirá recibo à CONTRATANTE, em duas vias, e os objetos serão enviados para transporte e distribuição. A amostra coletada será encaminhada logo após a leitura ótica do CIF, para o FAC Simples, ou do número de Registro, para o FAC Registrado e confronto com os dados constantes do Relatório de Postagem.

4.6.3. No caso de serem verificadas divergências entre os objetos lidos óticamente e as informações indicadas no Relatório de Postagem (meio eletrônico), a CONTRATANTE será notificada e serão adotadas, por parte da mesma, as providências necessárias para a regularização junto à ECT. Neste caso, a mídia deverá ser substituída e emitido novo recibo.

RQS nº 02/2005 - CN -
CORREIOS
0574

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

ECT/IMA
 FL. 04
 Rubr. 07B
 DR. DE [illegible]
 Data 28. 05. 03
 Contrato No. 065103

4.6.3.1. As amostras que apresentarem divergências deverão ser retidas ou extraídas cópias das mesmas, para apresentação à CONTRATANTE.

4.6.3.2. Não havendo condições de regularização por parte da CONTRATANTE, a ECT taxará a postagem relativa ao lote a que pertence a amostra, na mesma proporção da irregularidade encontrada na amostra pesquisada.

4.6.3.3. Havendo novas ocorrências, em outras postagens, de divergência entre os dados informados no Relatório de Postagem e os constatados na amostra, a ECT adotará o procedimento estabelecido no subitem anterior e efetuará a cobrança, da CONTRATANTE, em dobro, do valor da diferença verificada entre o informado e o constatado pela ECT, pela insuficiência de franqueamento verificada.

4.6.4. A ECT ainda efetuará coleta de amostras para verificação durante o tráfego, nas Diretorias Regionais de destino, nos objetos cuja entrega não tenha sido possível, nas inspeções de rotina, entre outras ocasiões.

4.6.5. Quando da ocorrência das situações previstas nos subitens 4.6.1. e 4.6.3., o Sistema CIF – Controle de Informações de Franqueamento, registrará as irregularidades encontradas e gerará o Aviso de Rejeição, com a indicação das falhas, o qual será encaminhado à CONTRATANTE, solicitando a substituição do Relatório de Postagem (meio eletrônico) no prazo máximo de 24 horas.

4.6.6. A ECT realizará, esporadicamente, a conferência da carga postada de forma mais abrangente.

4.7. Quando, no processo produtivo, houver perda de objetos já incluídos no Relatório de Postagem, estes resíduos, depois de recuperados, poderão ser aceitos após a postagem do lote a que pertencem, devendo ser entregues separados das demais postagens acompanhados de informação do peso total dos objetos, do número do lote e a data de postagem.

4.8. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues internamente.

RQS nº 03/2005 - CN -
 GEMOS CORREIOS
 0575
 30/05/03, 2,9



ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN/MA

Proc. 078
Fl. 215
E. C. T.
OR DE MARANHÃO
Data 28.05.03
Contrato No. 065103



4.9. Entregar os objetos postados sob Registro a qualquer pessoa adulta nos endereços indicados, que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas.

4.9.1. Quando se tratar do serviço de MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, em pessoa, comprovada a sua identidade, observadas as seguintes considerações:

4.9.1.1. quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

4.9.1.1.1. Neste caso, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico.

4.9.1.2. quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento, deverão ser apostas as mesmas anotações.

4.10. Restituir à CONTRATANTE os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

4.11. Efetuar a devolução dos ARs correspondentes aos objetos regularmente entregues, observando os seguintes prazos, onde o "E" representa o dia efetivo da entrega do objeto anotado no formulário do AR:

- a) Âmbito local - E + 3
- b) Capital para capital - E + 3
- c) Capital para interior - E + 4
- d) Interior para interior - E + 5



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORRÊAS



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

Proc. 078
 Fl. 46
 DR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato N.º 005/03



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DOS DESCONTOS E DO REAJUSTE

5.1. Preços e Tarifas:

5.1.1. Pela prestação dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à ECT, os seguintes valores:

5.1.1.1. por objeto postado, os preços constantes da Tabela de Preços, estabelecida para o FAC, fornecida pela ECT, vigentes na data da postagem, de acordo com o peso e o destino, conforme modalidades a seguir:

a) FAC Simples;

b) FAC Registrado, acompanhado ou não do Aviso de Recebimento.

5.1.1.2. Pela utilização dos serviços adicionais de Mão Própria e Valor Declarado: preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, os quais deverão ser acrescidos aos preços previstos na tabela relativa ao FAC Registrado com ou sem AR, conforme modalidade escolhida, peso e âmbito de entrega do objeto;

5.2. Descontos:

5.2.1. Para o FAC, está prevista a concessão de descontos com tabelas distintas, apresentadas pela ECT, para o FAC Simples e para o FAC Registrado postado com os demais serviços adicionais de Aviso de Recebimento, Mão Própria e Valor declarado, bem como percentuais de descontos diferenciados, considerando os seguintes aspectos para os objetos FAC Simples:

5.2.1.1. quantidade total de objetos postada por período de faturamento, neste contrato, conforme dados constantes do Relatório de Postagem (meio eletrônico) relativos a cada postagem, realizadas em âmbito nacional, consolidados pela sistema de faturamento da ECT;

5.2.1.2. observação do formato mecanizável para o objeto a ser postado, estabelecido pela ECT, de acordo com o especificado em guia fornecido pelos Correios quando da assinatura do contrato;

[Handwritten signature]

RGS nº 03/2005 - CN -
 CPMI CORREIOS
 0577
 Fls: _____

amap 2



515.29



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

Proc. 078
 Fl. 47
 E. C. T.
 DIR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato N.º 065
 ECT/MA
 Fl. 47
 Rubrica

5.2.1.2.1. Para os envelopes semi-embaraçosos e o "data-mailer" deverão ser observados os itens previstos no guia citado, que sejam cabíveis aos mesmos, com a obrigatoriedade de que sejam aceitos pelos sistemas de tratamento mecanizado da ECT.

5.2.1.3. impressão do CEP em código de barras (CEPNet) em envelope mecanizável. A leitura do código de barras deve ser previamente testada pela ECT.

5.2.1.4. horário antecipado de postagem que deverá ser estabelecido pela área operacional de cada Diretoria Regional da ECT em que for efetuada postagem, para que a CONTRATANTE efetue suas postagens em momentos de disponibilidade de equipamentos e de pessoal em seus centros operacionais, evitando, dessa forma, postagens em horário de pico;

5.2.1.5. unitização da carga, que consiste no agrupamento de objetos homogêneos, embalados ou não, em uma unidade adequada à movimentação mecânica e ao transporte, mantido desde o expedidor até o destino da carga.

5.2.2 Para os objetos FAC Registrado, devem ser considerados, na concessão dos descontos, somente os critérios definidos nos subitens 5.2.1.1. (volume), 5.2.1.4. (horário antecipado de postagem) e 5.2.1.5. (unitização da carga).

5.2.3. A CONTRATANTE quando atender as especificações relativas aos critérios indicados nos subitens 5.2.1.2, 5.2.1.3 e 5.2.1.5, deverá comunicar à Gerência Comercial/de Vendas dos Correios de origem do contrato para que a ECT possa verificar o efetivo atendimento. Não havendo restrições, a ECT providenciará a habilitação em seu sistema de faturamento para o início dos descontos respectivos.

5.2.3.1. A cada postagem a ECT verificará o atendimento dos referidos critérios, bem como o horário de postagem. No caso de não atendimento, será efetuado, para a postagem em questão, o descredenciamento para o respectivo desconto.

5.2.4. Quando do faturamento, será consolidado o volume total postado durante o período para a aplicação dos percentuais definidos nas tabelas de desconto para cada critério.

[Handwritten Signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0578

[Handwritten Signature]

ASSOR JUR
 19-0



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

Proc. 078
 Fl. 148
 E. C. T.
 DR DE MARANHÃO
 Data 28.05.08
 Contrato No. 065/B3



5.2.5. Os descontos previstos neste subitem poderão ser revistos ou suspensos em função de alterações nos custos e/ou na legislação em vigor. Neste caso, a ECT deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da alteração ou cancelamento dos mesmos.

5.3. Reajuste

5.3.1. Os preços definidos nos subitens 5.1.1.1. (FAC Simples e FAC Registrado) e 5.1.1.2. (serviços adicionais), têm suas vigências adstritas, respectivamente, à Tabela de Preços específica para o FAC e à Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, sendo reajustados quando da modificação das mesmas.

5.3.1.1. A alteração dos valores constantes das referidas tabelas de preços, observará a periodicidade legal mínima de 01 (um) ano contado a partir da data do início de sua vigência, indicada no texto das próprias tabelas.

5.3.2. Quando ocorrer o reajuste dos valores, a ECT deverá encaminhar à CONTRATANTE as Tabelas de Preços e Tarifas atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas relativas ao período de faturamento, correspondentes aos serviços prestados, levantadas com base nas informações constantes do Relatório de Postagem (meio eletrônico) fornecido em cada postagem, referentes ao FAC Simples e ao FAC Registrado, conforme cronograma a seguir:

- a) Período base para o faturamento: postagens realizadas do dia 1º a 30 de cada mês;
- b) Vencimento da fatura: 18 (dezoito) do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- c) Data limite para a entrega da fatura: cinco dias úteis de antecedência de seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso.

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

EC
 PROC. 20
 Fl. 20
 E. C. T.
 DR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato No. 005/03



6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.1.2. O faturamento do presente contrato, será efetuado na Diretoria Regional da ECT de origem do contrato.

6.1.2.1. O pagamento das faturas se dará de forma centralizada na Diretoria Regional de origem do contrato. Neste caso, a ECT indicará na fatura correspondente a cada período, o valor utilizado através de cada filial da CONTRATANTE autorizada a efetuar postagem no contrato, conforme Ficha(s) Técnica(s) anexa(s) ao presente acordo. A identificação de cada unidade, no sistema de faturamento, deverá ser por meio do número do cartão de postagem fornecido pela ECT a cada filial autorizada.

6.1.2.1.1. A ECT indicará nas faturas, correspondente a cada período, o valor utilizado através de cada filial da CONTRATANTE autorizada a efetuar postagem no contrato, no âmbito da respectiva Diretoria Regional, conforme Ficha(s) Técnica(s) anexa(s) ao presente acordo. A identificação de cada unidade, no sistema de faturamento, deverá ser por meio do número do cartão de postagem fornecido pela ECT a cada filial autorizada.

6.1.3. No caso do pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o mesmo deve ser realizado diretamente na UG da ECT 415001, gestão 14202, conta única 997380632. Neste caso o CNPJ a ser utilizado no cadastro/pagamento deve ser o da Administração Central da ECT, número: 34.028.316/0001-03.

6.2. Fica estabelecida, para a utilização do serviço, uma cota mínima por período de faturamento, fixada na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente no dia 25 do mês da prestação do serviço.

6.2.1. Na hipótese de o valor referente aos serviços prestados ser inferior à cota mínima, será incluído na fatura correspondente ao período complemento para que o montante a ser pago atinja a importância indicada na Tabela supramencionada.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ROSA nº 03/2005 - CN -
 CPMA - CORREIOS
 0580

Fls: 0580



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

Proc. 072
 E. C. T.
 DR DE MARANHÃO
 Data 22.05.03
 Contrato No. 065/03

ECT/MA
 FL. 50
 Rubr. 300

6.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

6.3.1. reclamação apresentada sem o pagamento, será admitida somente antes da data do vencimento:

- a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;
- b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura, mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.2, em valores atualizados.

6.3.2. reclamação apresentada com a fatura paga: se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com o índice previsto no subitem 8.2.

6.4. O pagamento das faturas deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento, ou na rede de Agências da ECT. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização da área financeira da ECT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, após publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, a critério das partes, conforme determina a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize situação ou apresente sua defesa.

[Handwritten signature]

amdo 24

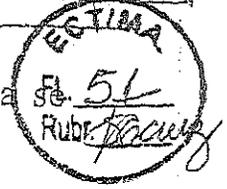


RQS nº 03/2005 - CN -
 CPAMI - CORREIOS
 Fis: 0581



ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN/MA

Proc. 078
RECEBIDA JUN 28 2005
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 28.06.05
Contrato No. 005103



8.1.1. Se o inadimplente apresentar sua defesa, a parte prejudicada se manifestará sobre esta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Em caso de decisão motivada que não acolha as razões de defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação imediatamente após o recebimento da comunicação.

8.1.3. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso no pagamento de faturas, a suspensão da prestação do serviço pela ECT até à sua normalização.

8.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (hum por cento) e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;

9.1.3. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

AMBRO
[Signature]

PROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
EIS: 0582
[Stamp]



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

PROCESSO	Proc. 018
E. C. T.	
ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
Data	28.05.03
Contrato No.	065/03



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade: 2633

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. Para a prestação dos serviços a que se refere o presente contrato, é inexigível licitação por inviabilidade de competição, com fundamento no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à ECT cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0583
3515,20

Handwritten initials and stamp: mbo e



ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN/MA

Proc. 070
Fl. 53
E. C. T.
ESTADO DO MARANHÃO
Data 28.05.03
Contrato No. 065/03



13.1. A ECT não se responsabiliza:

13.1.1. por valor incluído em objeto de correspondência simples ou registrado, sem declaração de valor;

13.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

13.1.3. por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

13.1.4. por prejuízos indiretos e por benefícios não realizados.

13.2. A responsabilidade da ECT cessa:

13.2.1. quando a correspondência tiver sido entregue no endereço do destinatário ou restituída ao remetente;

13.2.2. terminado o prazo de 03 (três) meses, para a reclamação de objetos postados sob registro, a contar da data prevista para entrega;

13.2.3. em caso fortuito ou de força maior.

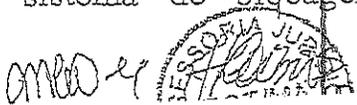
13.3. Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana, definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a ECT fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

13.4. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

13.5. Ao Código de Informação de Franqueamento - CIR, impresso em cada objeto FAC Simplex, não se conferem as características do serviço de registro, inclusive para efeito de indenização.

13.6. A não observância dos pré-requisitos estabelecidos para o FAC Simplex, quais sejam: indicação do CEP e dos endereços corretos do destinatário e do remetente; atendimento do plano de triagem ou sistema de blocagem;

RQS nº 03/2005 - CN -
E.C.T. - CORREIOS
0584
FIS:



3515



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

Proc. 072
 54
 E. C. T.
 OR DE MARANHÃO
 Data 28.05.00
 Contrato N.º 065103

ECTIMA
 FL. 54
 Rubr. focu

franqueamento prévio (impressão do CIF e da chancela de franqueamento) e apresentação do Relatório de Postagem em meio eletrônico, ensejará a perda do direito dos preços e descontos estabelecidos para o serviço.

13.6.1. A carga será aceita, sendo cobrados, em postagens nestas condições, os preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais para Carta Comercial e serviços adicionais.

13.7. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Autorização de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem por parte de suas filiais autorizadas, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de rescisão do contrato ou de descredenciamento de filial, os cartões deverão ser restituídos à ECT.

13.8. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes do arquivo de dados entregue à ECT em cada postagem.

13.9. Não devem ser incluídos nos objetos postados materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538 de 22/06/1978.

13.10. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.

13.11. A CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RQS nº 03/2005 - CN -
 GPMI - CORREIOS
 Fis: 0585
 3515,29
 Doc:

SECRETARIA JUDICIÁRIA
 ECTIMA

01/00 2



ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 DETRAN/MA

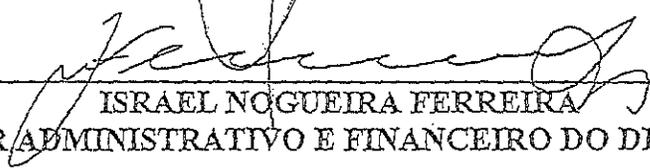
SESSOR J. M. Proc. 078
 E. C. T. 53
 DR DE MARANHÃO
 Data 28.05.03
 Contrato No. 065/03

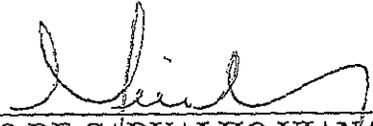
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

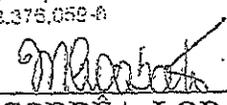
ECT/MA
 FL. 55
 Rubrica

São Luís/MA, 06 de Maio de 2003.


 GILMAN DE CARVALHO FERREIRA
 DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA

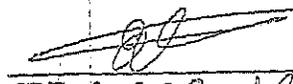

 ISRAEL NOGUEIRA FERREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DETRAN/MA


 PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
 Diretor Regional da ECT/MA
 Afonso Celso Xavier Guilhon
 Diretor Regional Adj. ECT/BR/MA.
 Matr. 2.375.052-8

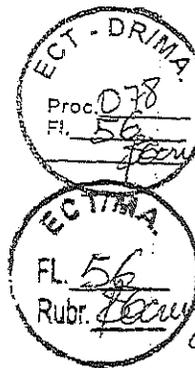

 MARISTELA CORRÊA LOBATO
 Gerente de Vendas em exercício

TESTEMUNHAS:


 CPF nº 688892503-03
 CI nº 14803893-0 SSP/MA


 CPF nº 238012633-04
 CI nº 309267

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0586
 515.29



. FAC SIMPLES

.1 TABELA DE PREÇOS - RS

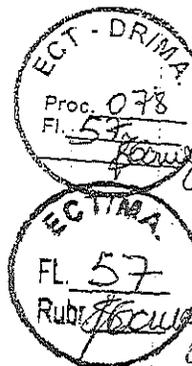
FAIXAS DE PESO (g)	NACIONAL	ESTADUAL	LOCAL
Até 20	0,54	0,51	0,48
Mais de 20 até 50	0,69	0,65	0,61
Mais de 50 até 100	1,08	1,02	0,96
Mais de 100 até 150	1,29	1,21	1,15
Mais de 150 até 200	1,51	1,42	1,34
Mais de 200 até 250	1,71	1,61	1,52
Mais de 250 até 300	1,94	1,82	1,73
Mais de 300 até 350	2,16	2,03	1,92
Mais de 350 até 400	2,39	2,25	2,13
Mais de 400 até 450	2,61	2,45	2,32
Mais de 450 até 500	2,84	2,67	2,53

.2 TABELA DE DESCONTOS

QUANTIDADE	DESCONTOS (%)					
	VOLUME	OBJETO FORMATO MECANIZÁVEL	CEP POSTNET EM OBJETO MECANIZÁVEL (*)	HORÁRIO ANTECIPADO	CARGA UTILIZADA	TOTAL
até 100.000	-	-	-	-	-	-
> 100.001 até 1.000.000	1,00	1,50	0,50	0,50	0,50	4,00
> 1.000.001 até 2.000.000	2,00	1,50	0,50	0,50	0,50	5,00
> 2.000.001 até 4.000.000	3,00	1,50	0,50	0,50	0,50	6,00
> 4.000.001 até 6.000.000	4,00	1,50	0,50	0,50	0,50	7,00
> 6.000.001 até 8.000.000	5,00	1,50	0,50	0,50	0,50	8,00
> 8.000.001 até 10.000.000	6,00	1,50	0,50	0,50	0,50	9,00
acima de 10.000.000	7,00	1,50	0,50	0,50	0,50	10,00

) Este desconto só será concedido cumulativamente com o desconto para o formato.

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0587
3515.29



2. FAC REGISTRADO

2.1 Tabela de Preços - RS

QUANTIDADE	REGISTRADO			REGISTRADO COM AR		
	NACIONAL	ESTADUAL	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	TOTAL
Até 20	2,16	2,04	1,92	3,78	3,57	3,36
Mais de 20 até 50	2,31	2,18	2,05	3,93	3,71	3,49
Mais de 50 até 100	2,70	2,55	2,40	4,32	4,08	3,84
Mais de 100 até 150	2,91	2,74	2,59	4,53	4,27	4,03
Mais de 150 até 200	3,13	2,95	2,78	4,75	4,48	4,22
Mais de 200 até 250	3,33	3,14	2,96	4,95	4,67	4,40
Mais de 250 até 300	3,56	3,35	3,17	5,18	4,88	4,61
Mais de 300 até 350	3,78	3,56	3,36	5,40	5,09	4,80
Mais de 350 até 400	4,01	3,78	3,57	5,63	5,31	5,01
Mais de 400 até 450	4,23	3,98	3,76	5,85	5,51	5,20
Mais de 450 até 500	4,46	4,20	3,97	6,08	5,73	5,41

2.1.1. Para o FAC Registrado, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Mão Própria (Entrega ao Próprio Destinatário) e de Valor Declarado, cujos preços estão definidos na Tarifa Postal Interna.

2.2. Tabela de Descontos

QUANTIDADE	DESCONTOS			
	VOLUME	HORÁRIO ANTECIPADO	CARGA UTILIZADA	TOTAL
Até 10.000	-	-	-	-
De 10.001 até 20.000	1,00	0,50	0,50	2,00
De 20.001 até 40.000	2,00	0,50	0,50	3,00
De 40.001 até 60.000	3,00	0,50	0,50	4,00
De 60.001 até 80.000	4,00	0,50	0,50	5,00
De 80.001 até 100.000	5,00	0,50	0,50	6,00
De 100.001 até 200.000	6,00	0,50	0,50	7,00
De 200.001 até 300.000	7,00	0,50	0,50	8,00
De 300.001 até 400.000	8,00	0,50	0,50	9,00
Acima de 400.000	9,00	0,50	0,50	10,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0588
Fls: _____

GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

INEXIGIBILIDADE
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

ECT - DR/MA
Proc. 098
Fl. 58
RUBR. [assinatura]

ECT/IMA
Fl. 58
RUBR. [assinatura]

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo nº 8855/02-DETRAN/MA. São Luis(Ma), 03 de maio de 2003

[Assinatura]
Gilmar de Carvalho Ferreira
Diretor Geral do DETRAN/MA

[Assinatura]
Israel Nogueira Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0389
3515 24



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FICHA TÉCNICA

DIRETORIA REGIONAL
MARANHÃO

UNIDADE
ACF JOÃO PESSOA

QUANTIDADE MENSAL FIXADA

NÚMERO DO CONTRATO

065/2003 - FAC

U S U Á R I O

NOME: DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO - DETRAN

ENDEREÇO:
AV. DOS FRANCESES, S/Nº - VILA PALMEIRA

FONE: (098 3089-2025

FAX:

E-MAIL:

CEP:
65036-283

CIDADE:
SÃO LUÍS

UF: MA
VIGÊNCIA DA OPERAÇÃO
28/05/2003

CNPJ/MF:
06.293.120/0001-00

FREQÜÊNCIA	FAIXA HORÁRIA	ENDEREÇO PARA COLETA	QUANTIDADE DE OBJETOS PREVISTA	
			SEM COMPROVANTE	COM COMPROVANTE
SEGUNDA	14h às 17h	AV DOS FRANCESES, S/Nº - VILA PALMEIRA		
TERÇA	14h às 17h			
QUARTA	14h às 17h			
QUINTA	14h às 17h			
SEXTA	14h às 17h			

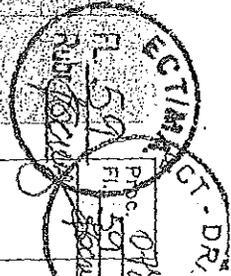
515
SEXTA
ROS nº 03/2003
CPMI - CORREIOS
DATA: 02/06/2003
OBS: COLETA SOMENTE FAC

ASSINATURA DO USUÁRIO
Honória G. Salgado do Aquino
Gestora de Conf. e Convênio
DETRAN-MA

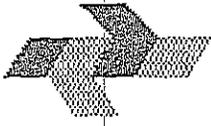
ASSINATURA DO EMPREGADO DA ECT

Mary Borges

Mary Borges
Chefe SADC/GEV/ECT/MA
Mat. 8.375.492-0



ECTIMA
FL. 60
Rubr. 70000
Proc. 078
Fl. 60
E.C. 10000



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RAZÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN
ENDEREÇO AV. DOS FRANCESES, S/Nº - VILA PALMEIRA
CIDADE: SÃO LUÍS - MA.
CEP: 65036-901
REF.: CONTRATO FAC Nº 0652003
CÓDIGO ADM.: 03005003
TIPO DO CARTÃO.: PERMANENTE

RECIBO

Recebemos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o (s) Cartão (ões) de Postagem para o (s) seguinte (s) serviço (s):

➤ 82 - FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS

<u>UNIDADE CREDENCIADA</u>	<u>N.º DO CARTÃO:</u>	<u>VALIDADE</u>
ACF JOÃO PESSOA - 18900224	3219674	27/05/2008

São Luís, _____ / _____ /2004

Assinatura

OBS.: Após datado e assinado, solicitamos devolver a 2ª via para a GERÊNCIA DE VENDAS, Praça João Lisboa, 292 - Centro CEP.: 65002-900 - São Luís/MA - CORREIOS

Fls: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/MA
Fl. 61
Proc. 078
17/10/03

OFÍCIO/SFIN/GECOF-0080/2003

Assunto: **Solicitação pagamento de faturas**

São Luís-MA, 02 de outubro de 2003.

Prezados Senhores,

De acordo com os entendimentos mantidos com esse órgão e com as cláusulas contratuais que regem essa modalidade de prestação de serviço, informamos a impossibilidade de serem dispensados os encargos financeiros correspondentes ao valor total de R\$ 85.101,97 que, a pedido desse órgão, foram cobrados em fatura específica de nº 2701180402, com vencimento em 23/02/2003.

Ressaltamos que o valor em questão refere-se a encargos decorrentes de pagamentos efetuados com atraso das faturas 2706187808, 2706187809, 2707187826, 2707187827, 2708188106, 2709188331, 2710188761, oriundas do contrato 632002, que, segundo esse DETRAN, se encontrava sem dotação orçamentária para pagamento das despesas correspondentes.

Por isso, deu-se início à negociação de um novo contrato, de nº 1732002, a fim de que fosse viabilizado o pagamento imediato das faturas oriundas do antigo contrato. No entanto, isso não ocorreu e o débito foi aumentando, em decorrência de acréscimo dos encargos financeiros.

Informamos, ainda, que mesmo com todas essas dificuldades, esta empresa manteve a prestação dos serviços a esse órgão, em razão da excelente relação que até então tem havido entre as duas empresas.

Entretanto, solicitamos que sejam envidados esforços, no sentido de que tal débito seja regularizado, a fim de que esta empresa não seja obrigada a suspender os serviços prestados ao DETRAN, em virtude de estarmos com resultado insatisfatório no quesito **inadimplência**, na avaliação da nossa gestão econômico-financeira.

Certo do seu pronto atendimento nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

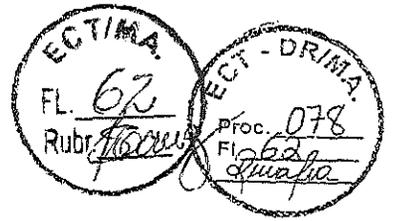
Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Ao
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
AV. DOS FRANCESES, S/N -VILA PALMEIRA
65036-901|São Luís/MA

FJAP/jdcs

C/cópia à GEVEN

RECEBIDO NA GEVEN/DRHEIS:
Em 02 de 10 de 2003 às 3:515,29
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0592



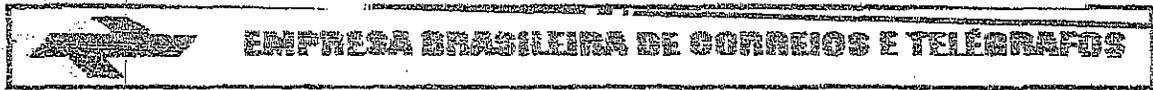
DOCUMENTOS REFERENTES AO
CONTRATO N° 063/2002
ACF CAMBOA
VIGÊNCIA: 11/04/2002 A 11/10/2002

RQS n° 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0593

DIRETORIA REGIONAL DE MARAMBAIO

ECT - DRIMA
Proc. 078
Fl. 62
Rubr. *[Signature]*

ECTIMA
FL. 63
Rubr. *[Signature]*



CT/SFIN/GECOF/MA- 055/2002

1ª quinzena de abril

ASSUNTO: Pagamento de faturas

A

ACF CAMBOA(FAX 221 0605)
AV. CAMBOA, 944 - CAMBOA
SÃO LUÍS/MA - CEP 66020-971

São Luís, 16 de abril de 2002.

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MES	VENCTO	VALOR	DT. PAGTO
CEP	197	8002185526	Fev/02	18/03/02	2.976,31	18/03/02
CLAUDINO S/A	642001	6012455047	Dez/01	18/01/02	1.798,32	18/01/02
TOTAL					4.774,63	

* pagamento ref. diferença paga a menor.

Atenciosamente,

[Signature]
ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Fernando Ribeiro Guimarães
Contador Sênior
Seção de Contabilidade GECOF/MA
Mat. 8.376.098-7

C/C: REOP 01 MA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0594
3515.2
Doc: _____

2ª quinzena de abril

ECT - DRIMA
Proc. 078
FL. 64
Rubrica

ECTIMA
FL. 64
Rubrica

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CINDEFINSECOM/MA - 158/2002

ASSUNTO: Comissão para ACF

REC 01/MA(FAX 242 0528),
AV. OUTEIRO DA CRUZ, 407 - OUTEIRO DA CRUZ
SÃO LUÍS/MA - CEP 65045-971

São Luís, 03 de maio de 2002.

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados pela ACF CAMSOA, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MES	VENCIDO	VALOR	DT. PAGAMENTO
ASSOC VIN PUBL EST MA	2298	8003185983	mar/02	18/04/02	582,39	18/04/02
BANCO DO BRASIL S/A	899898	2403186085	mar/02	18/04/02	404,33	18/04/02
BANCO RURAL S/A	7886	2403186088	mar/02	18/04/02	128,25	18/04/02
CEF	147	8003183953	mar/02	18/04/02	10.843,22	18/04/02
CLAUDINO S/A LJ DPTO	842001	8003186080	mar/02	18/04/02	3.517,10	18/04/02
CONS ALUMINIO DO MA	4998	8003185978	mar/02	18/04/02	8.147,05	23/04/02
DETRAN	17298	8002155525	fev/02	18/03/02	122.858,33	18/04/02
LONG LIFE ASSIST INT	7597	8002187987	mar/02	18/04/02	4.047,63	18/04/02
PROC REPUBL NO ESTADO	1132001	8002185904	fev/02	18/03/02	340,47	09/04/02
PROC REPUBL NO ESTADO	1132001	8003186228	mar/02	18/04/02	472,08	17/04/02
SÃO LUÍS ADM SHOPPING	482001	8003186053	mar/02	18/04/02	83,79	18/04/02
SIND SERV PUBL FED	12997	8003188005	mar/02	18/04/02	3.670,16	18/04/02
DEDUÇAO ICMS	12997	8003188005	mar/02	18/04/02	552,50	18/04/02
CONT OUTRAS DR'S			mar/02		91,70	18/04/02
TOTAL					154.625,91	

Atenciosamente,

ROBERTO CARVALHO JUNTO DE MESQUITA
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Fernando Ribeiro

São Luís

03/05/2002

CC: ACF CAMSOA(FAX 221 0505)

NEDEX - Mandou Chegar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0595

3515 20

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900020 ACF CAMBOA	CFI/REOP. DE De 15/04/2002 a 30/04/2002 DR-10 FL. 02 Rubr. 01
----------	-------------------------------------	--	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 14.047,46

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	4.288,65	SELO ORD. RABECA F30-0,50	851001165	45,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	153,40	SELO ORD. CAVAQUINH0 F30 0,10	851001173	25,50
EMS DOCUMENTO	45012	67,00	SELO ORD. TAMBORIM F 30	851001181	3,00
ACF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	154.625,91	SELO ORDINARIO TROMBONE F30	851001190	92,00
SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	1.982,00	SELO ORD. SAXOFONE F30	851001220	15,00
			SUBTOTAL (A)		161.299,26

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	661,28	35	6,30	CEMAR/MA	07528	15.628,89	400	48,00
TELEMAR/MA	97033146	10.019,54	179	25,06	CADASTRAMENTO CPF	75477	364,50	81	109,35
CAEMA	85004979	5.638,65	261	31,32	ETIQUETA ENEM REC. I	749900512	452,50	181	135,75
ATENDE AMIL/MA	94030472	411,36	03	0,90	ETIQUETA ENEM REC. I	749900555	320,00	10	0,00
CARNE/BAU -- RECEB M	96026731	30,00	02	0,46	CARTAO IND. TELEMAR	881101400	22,50	10	1,46
TAXA SERVICIO MILITAR	25550	3,76	02	0,30	CARTAO TELEMAR 60 C	881101419	45,00	10	2,92
MULTA MILITAR	05509	18,68	07	1,05	TC TELE-OUTONO/2002	881501735	170,00	34	7,07
					SUBTOTAL (C)		33.786,66		369,94

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	42.142,00	18	12,42	ACF RECOLHIMENTO A	54569	18.627,50	01	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	563,00	18	0,00	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	680,51	08	5,52
ACF OBJ. REG. ENTRE	54470	0,00	28	12,88					
					SUBTOTAL (D)		62.013,01		30,82

PARTE - II E (VENDAS A-POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº-03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 257.098,93

S A I D A S

RECIBO
FL. 66
Rubrica
Proc. 078
078

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (F)				0,00

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	154.625,91	DEPOSITO BANCARIO	21075	81.268,39
ACF PAGO DE COMISSAO	02496	35.251,89	SUBTOTAL (G)		271.146,39

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 271.146,39

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 257.098,93 (-) TOTAL DE SAIDAS: 271.146,39 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	ADVALDREM	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	161.299,26	0,00	0,00	161.299,26	293.271,38	15,00	10.656,25	34.851,13
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	33.786,66			33.786,66				369,94
D	62.013,01			62.013,01				30,82
E	0,00			0,00				0,00
F	0,00			0,00				0,00
TOTAL	257.098,93	0,00		257.098,93			10.656,25	35.251,89

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA (QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 64.094,34 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 186.447,63

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0597
FIS: -
3515,29

ACF CAMBÓIA

Razao Social: B. NARDOTO & CIA LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ: 14.084.317/0001-07

FL. 67

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontrados em conformancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assin, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o codigo 0868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assin, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAD LUIS, 04 de Maio de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 249.391.293-49

*Maria Ines
Atencao
Assinatura do Conferente da ECT*

DATA:

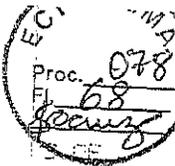
04.05.02

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: - 0598

16 julho



Departamento Regional de Maracá
Superintendência



CH/SPIN/ECOP/MA - 350/2002

ASSUNTO: Comissão pela ACF

A
REOP 01/MA (FAX 249-0528)
AV. OUTEIRO DA CRUZ, 407 - OUTEIRO DA CRUZ
SÃO LUÍS/MA - CEP 65044-971

São Luís, 16 de julho de 2002.

Estamos encaminhando a colação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados pela ACF CAMBOA, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MES	VENCTO	VALOR	DT. PAGTO
BANCO DO BRASIL	88585	2405188865	ma/02	18/06/02	480,75	18/06/02
DETRAN	- 17296	2705187052	ma/02	18/06/02	77.416,46	25/06/02
PEDREIRAS TRANSPORTES	8801	8004188413	abr/02	18/05/02	208,00	19/07/02
TOTAL					78.084,21	

Concedido Comissão
de 20% em 15/07/02
Valor R\$ 15.616,84

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. PI GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

SEDEX - Mandou, Chegou!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0599

ECTIMA
FL. 69
Rubrica

ECT-DRIMA
Proc. 078
69
06/07

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900020 ACF CAMBOA	CFI/REOP-01 DR-18	PERIODO De 01/07/2002 a 15/07/2002
----------	-------------------------------------	--	----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 553,84

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	5.009,22	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	78.084,21
SEDEX A COBRAR	40045	24,74	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	15.825,40
ENCOMENDA NORMAL	41017	248,50	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	166,00
SMS DOCUMENTO	45012	35,00			
			SUBTOTAL (A)		99.393,07

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
INV-SEDEX-NAC/MEDIO	760200130	68,00	80	9,68					
					SUBTOTAL (B)		68,00		9,68

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
BRATEL	1000241	1.346,69	90	16,20	CADASTRAMENTO CPF	75477	292,50	65	87,75
ELEMAR/MA	97033146	37.509,15	766	107,24	CARTAO NBT 10 CRED.	881100676	20,00	02	1,20
MEMA	85004979	11.498,99	588	82,55	CARTAO IND.TEL.30 C	881101400	281,88	116	18,21
RENDE AMIL/MA	94030472	1.851,40	08	2,40	CARTAO TELEMAR 60 C	881101419	92,34	19	5,98
ARNE-BAU - RECEB.M	96026731	195,00	13	2,99	CARTAO IND TEL.40 C	881102105	68,04	21	4,41
IXA-SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	PC-TELE-VOVO	881501832	390,00	78	16,22
ALTA-SERVICO MILITA	25550	8,40	03	0,45	CUPOM EXTRA GOL COP	882000409	0,00	34	0,00
EMAR/MA	84006412	39.557,50	1.350	162,00	REVISTA SHOW DE GOL	882600664	37,70	13	2,08
					SUBTOTAL (C)		93.155,23		510,14

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EQUES REGULARIZAD	00213	1.175,15	04	0,00	CDI ATUALIZADO MON	54739	26,65	04	0,00
LE POSTAL NACIONAL	49018	1.239,00	16	11,04	ACF JURDS	54810	19,49	04	0,00
LE POSTAL (PORTE)	49042	82,00	16	0,00	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	1.054,79	13	8,97
F.OBJ. REG. ENTRE	54470	0,00	24	11,04					
					SUBTOTAL (D)		3.597,08		31,05

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		

RQS nº 05/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
Fls: 0600

ECTIMA
 FL. 70
 Rubr. *[assinatura]*
 Proc. 078
 Fl. 70
[assinatura]

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) 196.213,38

S A I D A S
 F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	100,00	2	0,85	TELESENA DIA DAS MA	881501503	49,40	19	1,57
TELESENA CARNAVAL 2	881501573	18,27	7	0,50	TELESENA SAO JOAO	881501611	148,20	57	4,73
TELESENA MOLEZA/200	881501581	5,22	2	0,16	TELESENA FERIAS/200	881501620	148,20	57	4,73
TELESENA PASCOA 20	881501590	23,49	9	0,74					
					SUBTOTAL (F)		492,78		13,36

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	78.084,21	DEPOSITO BANCARIO	21075	91.188,99
ACF PAGO DE COMISSAO	02495	25.590,79			
			SUBTOTAL (G)		194.863,99

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 195.356,77

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 196.213,38 (-) TOTAL DE SAIDAS: 195.356,77 = SALDO QUE PASSA.....: 1.410,45

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	ADVALDREM	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	99.393,07	41,50	0,00	99.351,57	180.639,21	20,00	5.156,25	25.026,56
B	68,00	0,00		68,00				9,58
C	93.155,23			93.155,23				510,14
D	3.597,08			3.597,08				31,05
E	0,00			0,00				0,00
F	492,78			492,78				13,36
TOTAL	195.720,60	41,50		195.679,10			5.156,25	25.590,79

TAXA DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 46.528,70 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 294.147,88

Saldo que Passa

+ 5.955,71 - Prest. diariada 15/07/02.
 - 122.618,9 - Deposito

4.734,42 +

3.323,97 = credito quinzenal

1.410,45 (Saldo que Passa)

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - 00001
 Fis. _____

3515.20

ACF CAMBDA

Razao Social: B. NARDOTO & CIA LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 74.084.777/0001-02

ECTIMA
FL. 71
Rubrica
ECT - URIMA
Proc. 078
71
Rubrica

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontra-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 17 de Julho de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 249.391.293-49

DATA: 17-07-02	Nome e Matricula do Conferente ECT <i>[Handwritten Signature]</i>	Assinatura do Conferente da ECT
-------------------	--	---------------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0602

3515, 29

PAGINA: 2 OF 8
ECT/MA
FL. 72
Rubr. *[assinatura]*
ECT - DR/MA
Proc. 028
Fl. 72
[assinatura]

Diretoria Regional do Maranhão
Seção Financeira

2º Julho



CI/SFIN/GECOF/MA - 424/2002

ASSUNTO: Comissão para ACF

A
REOP 01/MA(FAX 240-0528)
AV. OUTEIRO DA CRUZ, 407 - OUTEIRO DA CRUZ
SÃO LUÍS/MA - CEP 66045-971

São Luís, 31 de julho de 2002.

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados pela ACF CAMBOA, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MES	VENC TO	VALOR	DT. PAGTO
ALUMAR	4998	8006187138	jun/02	18/07/02	5.199,36	22/07/02
BANCO DO BRASIL	809898	2408187250	jun/02	18/07/02	508,48	25/07/02
BANCO RURAL	7888	2408187146	jun/02	18/07/02	138,81	18/07/02
CEF	197	8004186280	abr/02	18/06/02	8.319,62	20/06/02
CEF	7885	8005186728	mai/02	18/06/02	9.059,89	05/07/02
CLAUDINO	842001	8006187245	jun/02	18/07/02	2.507,42	18/07/02
CONT OUTRAS DR'S			jun/02		91,50	31/07/02
DETRAN	602002	2404186393	abr/02	18/05/02	12.627,69	23/05/02
DETRAN	602002	2405186834	mai/02	18/06/02	12.778,11	14/06/02
DETRAN	602002	2406187217	jun/02	18/07/02	12.725,87	19/07/02
LONG LIFE	7597	8006187143	jun/02	18/07/02	4.400,73	18/07/02
PEDREIRAS TRANSPORTES	882001	8005186663	mai/02	18/06/02	299,00	18/07/02
PROC DA REPUBLICA	11901	8005187269	jun/02	18/07/02	435,87	16/07/02
SINDSEP	12997	8006187151	jun/02	18/07/02	2.734,20	12/07/02
TOTAL					71.826,75	

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

SEDEX - Mandou, Chegou!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0603

ECTIMA
FL. 73
Prog. 078
Fl. 73
Data 15/07/2002
a 31/07/2002

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900020 ACF CAMBOA	CFI/REN DR-18	De 15/07/2002 a 31/07/2002
----------	-------------------------------------	--	------------------	-------------------------------

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 1.410,45

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	4.842,92	ACF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	71.026,75
SEDEX A COBRAR	40045	73,03	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	2.972,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	214,85	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	165,00
EMS DOCUMENTO	45012	61,00			
			SUBTOTAL (A)		80.156,55

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA 01	116600055	25,10	15	3,78	GUIA P. BRAS. CD ROM	117000205	2,00	04	1,08
CAIXA DE ENCOMENDA	116600053	19,30	10	2,80	ENV SEDEX MAC/MEDIO	760200130	28,05	33	3,99
					SUBTOTAL (B)		81,45		11,65

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
NBRATEL	1000241	1.267,94	48	8,64	CADASTRAMENTO CPF	75477	310,50	69	93,15
ELEMAR/MA	97033146	10.703,79	230	32,20	CARTAO IND. TEL. 30 C	881101400	422,82	174	27,31
REMA	85004979	4.361,21	305	36,72	CARTAO TELEMAR 60 C	881101419	140,94	29	9,13
MARPH/MA	99034069	301,26	01	0,30	CARTAO IND TEL. 40 C	881102105	58,32	18	3,78
TELEFONIL/MA	94030472	283,23	02	0,60	TC-TELE-PAIS/2002	881501778	40,00	08	1,56
CAIXA SERVICO MILITAR	25550	16,92	09	1,35	TC-TELE-VOVO	881501832	155,00	31	5,44
ELEMAR/MA	84005412	14.499,64	513	61,56					
					SUBTOTAL (C)		32.561,57		282,84

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
REGUES REGULARIZAD	00213	45.718,30	05	0,00	CDI ATUALIZAD MON	54729	1.004,75	05	0,00
LE POSTAL NACIONAL	49018	25.575,50	10	6,90	ACF JURDS	54810	724,41	05	0,00
LE POSTAL (PORTE)	49042	371,00	10	0,00	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	403,60	05	4,14
F. OBJ. REG. ENTRE	54470	0,00	32	14,72					
					SUBTOTAL (D)		73.897,56		25,76

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0604

ECTIMA.
FL. 74
Rubr. 0000

ECT - DRIMA
Proc. 078
74
0000

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 186.697,13

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	70,00	7	0,59					
					SUBTOTAL (F)		70,00		0,59

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	71.826,75	DEPOSITO BANCARIO	21075	85.561,00
ACF PAGTO DE COMISSAO	02496	21.500,10	SUBTOTAL (G)		178.887,85

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 178.957,85

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 186.697,13 (-) TOTAL DE SAIDAS: 178.957,85 = SALDO QUE PASSA.....: 9.149,73

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	ADVALDREM	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	80.156,55	41,50	0,00	80.115,05	145.663,72	20,00	5.156,25	21.179,25
B	81,45	0,00		81,45				11,65
C	32.561,57			32.561,57				282,84
D	73.897,56			73.897,56				25,75
E	0,00			0,00				0,00
F	70,00			70,00				0,59
TOTAL	186.627,13	41,50		186.585,63			5.156,25	21.500,10

AXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 39.091,09 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 333.238,97

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

0605

251529

ECTIMA
FL. 75
Rubrica

ECT - DRIMA
Proc. 028
75
Boeruy

ADF CARDOA

Razao Social: B. NARDOTO & CIA LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 74.044.377/0001-02

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontra-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 0868, correspondente as Comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ADF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 02 de Agosto de 2002

Assinatura J. P. Delgado

Assinatura do Representante Legal da ADF
CPF: 249.391.293-49

Meira Junior
Acordante
Mak
08/08/02

DATA: 02-08-02	Nome e Matricula do Conferente	Assinatura do Conferente da ECT
-------------------	--------------------------------	---------------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0606
3515.29

Diretoria Regional do Maranhão
Seção Financeira

1 2º agosto

ECT - URIMA
Proc. 078
Fl. 76
Rubrica



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECTIMA
FL. 76
Rubrica

CT/SFIN/GECOF/MA - 173/2002 - CIRCULAR

ASSUNTO: Pagamento de Faturas

À

ACF CAMBOA(FAX 221 0605)
AV. CAMBOA, 944 - CAMBOA
SÃO LUÍS/MA - CEP 65020-971

São Luís, 30 de agosto de 2002.

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENC TO	VALOR	DT. PAG TO
ALUMAR S/A	4998	8007187498	jul/02	18/08/02	4.400,20	18/08/02
AMPEM	2298	8007187487	jul/02	18/08/02	1.419,36	18/08/02
BANCO RURAL	7886	2407187602	jul/02	18/08/02	129,40	18/08/02
CLAUDINO S/A	842001	8007187597	jul/02	18/08/02	3.128,01	18/08/02
CAIXA ECON.FEDERAL	197	8007187481	jul/02	18/08/02	14.585,36	18/08/02
PEDREIRAS TRANSP.	8801	8007187601	jul/02	18/08/02	168,20	18/08/02
SÃO LUÍS SHOPPING	462001	8006187205	jun/02	18/07/02	85,70	18/08/02
SÃO LUÍS SHOPPING	462001	8007187562	jul/02	18/08/02	145,90	18/08/02
SINDSEP	12997	8007187518	jul/02	18/08/02	3.003,19	18/08/02
CONT.OUTRAS DR'S					156,30	
TOTAL					27.221,62	

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

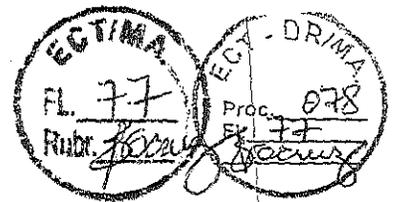
SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65010-200 São Luís - MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 232-8363/231-2255 - Ramais 2059/2053/2010
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: - - 0607



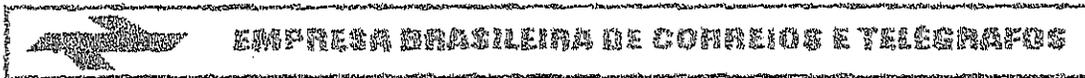
19 Agosto

REQ 015 002 12:52 DE: GECOR/ECT/MA

A: 2212927

PAGINA: 7 DE 8

Diretoria Regional do Maranhão
Seção Financeira



C/VSFIN/GECOF/MA - 482/2002 - CIRCULAR

ASSUNTO: Comissão para ACF

A
REQP 01/MA (FAX 249-0528)
AV. CUTEIRO DA CRUZ, 407 - CUTEIRO DA CRUZ
SÃO LUÍS/MA - CEP 65045-971

São Luís, 15 de agosto de 2002.

Estamos encaminhando a relação de clientes que liquidaram faturas de serviços prestados pela ACF/CAMBÓIA, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MES	VENC TO	VALOR	DT. PAGTO
AMPEN	2298	8006187127	jun/02	18/07/02	832,72	02/08/02
CEP	197	8006187122	jun/02	18/07/02	6.599,70	30/07/02
PEDREIRAS TRANSPORTES	8801	8006187248	jun/02	18/07/02	119,20	31/07/02
TOTAL					7.551,62	

Concedido comissão de 35%

Atenciosamente,

em 15/08/02

valor R\$ 2.643,07

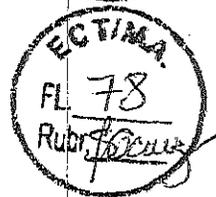
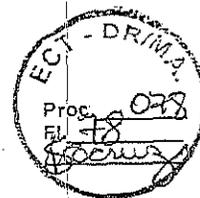
FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES

RESP. P/ GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0608
3515.2

25

João Sitembu



CT/SFIN/GECOF/MA – 176/2002 – CIRCULAR

ASSUNTO: Pagamento de Faturas

À

ACF CAMBOA(FAX 221 0605)
AV. CAMBOA, 944 – CAMBOA
SÃO LUÍS/MA – CEP 65020-971

São Luís, 13 de setembro de 2002.

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA -	MES	VENCTO	VALOR	DT. PAGTO
BANCO DO BRASIL	899698	2407187602	jul/02	18/08/02	169,50	19/08/02
DETRAN	632002	2407187573	jul/02	18/08/02	8.783,00	20/08/02
PROC.G.REPUBLICA	11301	8007187626	jul/02	18/08/02	204,50	18/08/02
TOTAL					9.157,00	

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

CICÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0609

ECTIMA
Fl. 79
Proc. 028
14
17/09/2002

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - NOME/CODIGO FRANQUEADA
 C-D-R-REI-05 - A-C-F - 1890020
 ACF-CARBOR - DR-18 - 14/09/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 2.441,45

PARTI A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	4.200,35	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000259	72,80
ENCOMENDA NORMAL	41017	225,30	SELO ORD S. AVES URB. - TIZIU	851000827	67,50
EMS DOCUMENTO	45012	66,00	SELO ORD VIDUA CAIP F30	851001211	63,00
EMS MERCADORIA	45110	45,00	SELO ORD. ATABAQUE-0, 01	851001254	0,90
ACF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	9.157,00	SELO ORD. CX. CLARA F30	851001262	4,50
SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	1.605,74			
SUBTOTAL (A)					16.226,10

PARTI B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA 01	116600055	15,00	10	2,60					
SUBTOTAL (B)						15,00			2,60

PARTI C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENBRATEL	1000241	1.333,19	65	11,70	MULTA SEVICO MILITA	05509	6,52	02	0,20
TELEMAR/MA	97033146	32.178,98	637	89,18	ZENAR - MA	07528	29.264,46	1.040	124,80
CAENA	85004979	8.542,68	514	61,68	CADASTRAMENTO CPF	75477	130,50	29	39,15
ATENDE AMIL/MA	94030472	604,56	05	1,50	CARTAO TELEMAR 60 C	881101419	130,56	31	9,77
CARNE BOU - RECEB N	96026731	165,00	11	2,53	TELEMAR 40 CREDITOS	881102105	280,35	89	18,69
DECLARAO ISENTO R1	20732691	68,00	34	20,40	TELE-PRIMAVERA/2002	881501808	405,00	81	15,85
TAXA SERVICO MILITA	25350	16,92	09	1,35					
SUBTOTAL (C)						73.154,83			397,90

PARTI D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	10.683,65	14	9,66	ACF OBJ. REG. ENTRE	54470	0,00	25	11,50
VALE POSTAL (PORTE)	49042	239,00	14	0,00	REEMBOLSO POSTAL EN	75015	1.141,41	12	8,28
SUBTOTAL (D)						12.064,10			29,44

PARTI E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SUBTOTAL (E)						0,00			0,00

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

RQS n° 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0610
 515,29

ECTIMA
FL. 80
Rubr. 80

Proc. 028
Fl. 80

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 101.460,03

S A I D A S

(OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
PREMIO TELE.PONT. TR	01430	10,00	2	2,40	CHEQUE CORREIOS - P	07455	240,00	8	2,04
					SUBTOTAL (F)		250,00		4,44

(OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	9.157,00	DEPOSITO BANCARIO	21075	83.269,61
ACF PAGO DE COMISSAO	02495	6.421,75	SUBTOTAL (G)		98.848,36

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 99.098,36

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 101.460,03 (-) TOTAL DE SAIDAS: 99.098,36 = SALDO QUE PASSA: 2.361,67

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	ADVALOREM	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	16.226,10	18,20	0,00	16.207,90	27.013,16	30,00	1.125,00	5.967,37
B	15,00	0,00		15,00				2,60
C	73.154,83			73.154,83				397,90
D	12.064,10			12.064,10				29,44
E	0,00			0,00				0,00
F	250,00			250,00				4,44
TOTAL	101.210,03	18,20		101.191,83			1.125,00	6.421,75

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 10.702,91 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 25.783,52

Saldo a repassar e':
 2.405,62 - Ref. 13-09-02
 891,13 Ref. diaria 14-09
 1.506,37 Ref. quinzenal

 2.803,12

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0611

2545 20

ACF CAMBOA

Razao Social: B. NARDOTO & CIA LTDA

ECTIMA
Fl. 74.984/377/001-02
Rubr. *Forma*

Proc. 078
Fl. *81*
Forma

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontrados em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos, assim, dando plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franquesada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 17 de Setembro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 249.391.293-49

DATA:

19.09.02

Nome e Matricula do Conferente ECT

[Handwritten signature]

Assinatura do Conferente da ECT

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: *0612*

3515.29

15ª quinzena Setembro

Diretoria Regional do Maranhão
Seção Financeira

ECT/MA
FL. 82
Rubr. Fatura

ECT - DR/MA
Proc. 078
Fl. 82



CT/SFIN/GECOF/MA - 182/2002 - CIRCULAR

ASSUNTO: Pagamento de Faturas

À

ACF CAMBOA (FAX 221 0605)
AV. CAMBOA, 944 - CAMBOA
SÃO LUÍS/MA - CEP 65020-971

04 OUT 2002

São Luís, 30 de setembro de 2002.

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCIMENTO	VALOR	DT. PAGTO
ALUMAR	4998	8008187880	ago/02	18/09/02	2.944,18	18/09/02
AMPEM	2298	8008187868	ago/02	18/09/02	1.579,90	18/09/02
BANCO DO BRASIL	899698	2408187984	ago/02	18/09/02	802,22	18/09/02
BANCO RURAL S/A	7866	2408187887	ago/02	18/09/02	173,06	18/09/02
CLAUDINO S/A	842001	8008187979	ago/02	18/09/02	3.010,76	18/09/02
LONG LIFE	7597	8008187884	ago/02	18/09/02	4.249,04	18/09/02
PÉDREIRAS	8801	8008187982	ago/02	18/09/02	138,15	18/09/02
PROC. G. REPÚBLICA	11301	8008188007	ago/02	18/09/02	571,85	18/09/02
SÃO LUÍS SHOPPING	462001	8008187942	ago/02	18/09/02	98,90	18/09/02
COMISSÃO OUTRAS DR'S					219,10	18/09/02
TOTAL					13.787,16	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 16 a 27/09/02. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Luzia A. Vasconcelos
GEREC
Mat. 8.126.344-9

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0613

15 Outubro

ECTIMA
FL. 83
Rubr. *[assinatura]*

Proc. 078
Fl. 33
[assinatura]

Diretoria Regional do Maranhão
Seção Financeira



CT/SFIN/GECOF/MA – 194/2002 – CIRCULAR

ASSUNTO: Pagamento de Faturas

À

ACF CAMBOA(FAX 221 0605)
AV. CAMBOA, 944 – CAMBOA
SÃO LUÍS/MA – CEP 65020-971

São Luís, 15 de outubro de 2002.

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	DT. PAGTO	VLR.CORRIGIDO*
LONG LIFE	7597	8007187502	jul/02	18/08/02	6.967,87	18/08/02	7.166,16
SINDSEP	12997	8008187897	ago/02	18/09/02	2.743,30	11/09/02	2.788,41
TOTAL							9.954,57

*Correção p/CDI

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 01 a 14/10/02. Portanto, os valores pagos dia 15/10/2002 serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

[Assinatura]

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Allen Vinícius Silva Araújo
Chefe de Seção Financeira

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

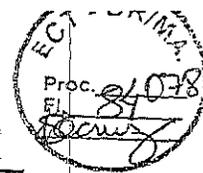
GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 232-8363/231-2255 – Ramais 2059/2054/10
Fax: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0014

2º Outubro



CT/SFIN/GECOF-0212/2002

São Luis, 28 de outubro de 2002.

À
ACF CAMBOA
Av. José Sarney, 43^A
São Luis-MA

FAX-221-0605

Estamos encaminhando a relação dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	DT. PAGTO
ASSOC.MIN.PUB	2298	8009188257	set/02	18/10/02	3.576,63	18/10/02
BANCO DO BRASIL	899698	2409188356	set/02	18/10/02	709,93	18/10/02
BANCO RURAL S/A	7886	2409188273	set/02	18/10/02	220,94	18/10/02
CAIXA ECONOMICA	197	8008187863	ago/02	18/09/02	19.865,36	23/10/02
CAIXA ECONOMICA	197	8009188252	set/02	18/10/02	16.002,86	23/10/02
CLAUDINO S/A	842001	8009188351	set/02	18/10/02	1.665,48	18/10/02
CONSORCIO ALUM.	4998	8009188267	set/02	18/10/02	7.508,18	22/10/02
DETRAN	4,67E+09	4009188431	set/02	18/10/02	119,65	23/10/02
LONG LIFE	7597	8009188270	set/02	18/10/02	2.439,36	18/10/02
PEDREIRAS TRANSP	882001	8009188354	set/02	18/10/02	169,45	22/10/02
PEDREIRAS TRANSP	882001	4509188355	set/02	18/10/02	127,00	22/10/02
SÃO LUÍS SHOPPING	462001	8009188319	set/02	18/10/02	50,75	18/10/02
SINDSEP	12997	8009188574	set/02	18/10/02	2.627,60	23/10/02
SÃO LUÍS SHOPPING	462001	8009188319	set/02	18/10/02	50,75	18/10/02
COMISSÃO OUTRAS DR'S					88,00	18/09/02
TOTAL					55.221,94	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 16 a 25/10/02. Portanto, os valores pagos até 31/10/2002 serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

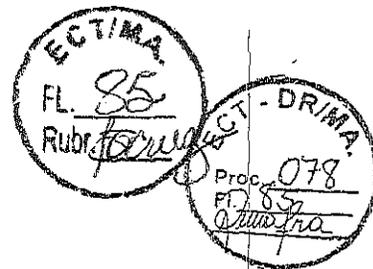
FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0615

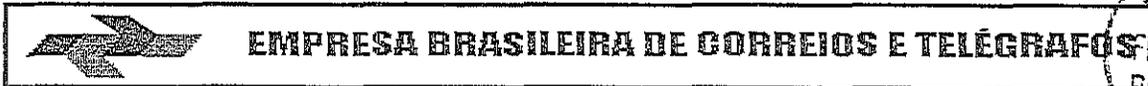
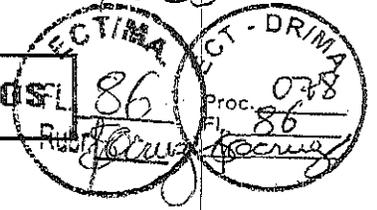
3515.29



DOCUMENTOS REFERENTES AO
CONTRATO Nº 173/2002
ACF JOÃO PESSOA
VIGÊNCIA: 01/11/2002 A 01/05/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0616

1ª quinzena novembro / 02



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -236/2002

São Luís, 18 de novembro de 2002.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

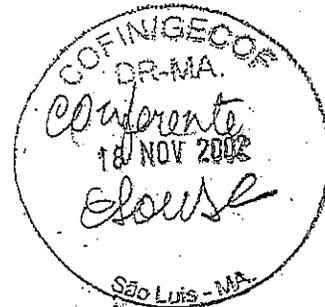
ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
EP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

Informamos a seguir dados do cliente que liquidou fatura de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação da comissão correspondente.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO	VLR. CORREÇÃO*
OLIVIO J. FONSECA	352002	2009188308	set/02	18/10/02	693,10	18/10/02	18,09
SUBTOTAL					693,10		18,09
TOTAL					711,19		

*Correção p/CDI.

Comissão concedida em 18/11/2002
Valor de R\$ 41,47
percentual 40%



Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

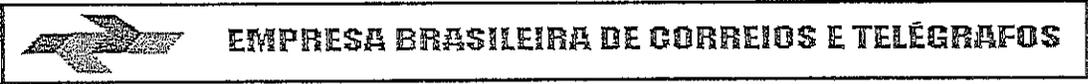
C/COPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

2º Quinz NOV / 2002

ECTIMA
FL. 87
Rubr. [Handwritten]
Proc. 078
Fl. 87
[Handwritten Signature]

Diretoria Regional do Maranhão
Seção Financeira



CT/SFIN/GECOF/MA -252/2002

São Luís, 29 de novembro de 2002.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA
FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados do cliente que liquidou fatura de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação da comissão correspondente.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
ELO INTERNET	14798	8010188710	out/02	18/11/02	4.268,10	18/11/02
TOTAL					4.268,10	

Atenciosamente,

30 DEZ 2002
CORREIOS
BRASIL

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES

RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

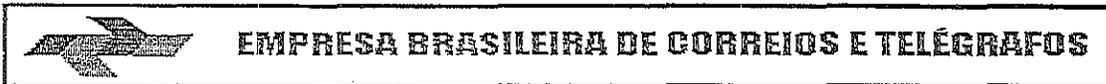
E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0618
3515.29

Diretoria Regional do Maranhão
Seção Financeira

19 Dez / 2003



CT/SFIN/GECOF/MA -270/2002

São Luís, 13 de dezembro de 2002.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA
FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados do cliente que liquidou fatura de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação da comissão correspondente.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO	CORR.*
MEMORIAL MARAN	112000	2410188722	out/02	18/11/02	485,25	18/11/02	14,67
INSC TELEMAR**	2001-4-0116-				46,56	13/12/02	
SUBTOTAL					485,25		14,67
TOTAL					499,92		

* Correção pelo CDI

** Dados referentes ao período de OUT/2001 a SET/2002

OBS: Os valores acima corrigidos, embora pagos em data anterior, somente foram baixados em nossos sistemas após o fechamento do último repasse de comissões.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

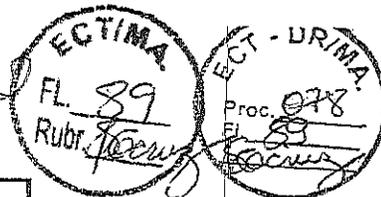
E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0619

3515 26

10 Dez - 2002



CT/SFIN/GECOF/MA -284/2002

São Luís, 31 de dezembro de 2002.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 - JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA
FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
IMAGEM EDIT	14798	8011189118	nov/02	18/12/02	2.358,66	19/12/02
MEMORIAL MAR	112000	2411189129	nov/02	18/12/02	3.370,50	18/12/02
TOTAL					5.729,16	

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Maná José dos Ramos S. Dourado
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Contador Júnior
Tel. 8 377 318-5

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65010-200 São Luís - MA

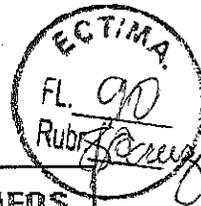
E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0620

35152

21 Janeiro - 03



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -0033/2003

São Luís, 30 de janeiro de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA
FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados do cliente que liquidou fatura de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação da comissão correspondente.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENC TO	VALOR	PGTO
IMAGEM EDIT-ELO	14798	8012189564	dez/02	18/01/2003	2.480,80	17/01/2003
TOTAL					2.480,80	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 14/01 a 29/01/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Maria José Ramos Soares Dourado
Mat. 8.377.318-5
GECOF EVENTUAL
Subdeleg. Competência PRT/MA-739/02

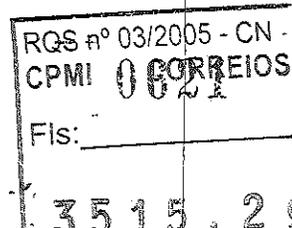
C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65010-200 São Luís - MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax: (0XX98) 221-2927



ECTIMA
 FL. 91
 PROC. 91
 088
 15/01/2003

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFI/REOP DR-18	PERIODO de 01/01/2003 a 15/01/2003
----------	-------------------------------------	---	-------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 6.027,80

ENTRADAS

PARTIDA (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	3.733,45	SELO ORD. BERIMBAU	851001246	690,00
SEDEX A COBRAR	40045	67,60	SELO ORD. R\$0,60 ACORDEON F30	851001270	648,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	75,25	SELO ORD. BANDOLIM-045	851001289	580,50
MERCADORIA ECONOMICA	45128	10,00	SELO ORD. CHOCALHO	851001327	420,00
SELO ORD. VIOLAO F30	851001157	495,00	SELO ORDINARIO XILOFONE	851001335	480,00
			SUBTOTAL (A)		7.199,00

PARTIDA B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA	116500080	51,00	10	6,50	CAIXA DE ENCOMENDA C	870100190	40,00	20	5,50
					SUBTOTAL (B)		91,00		12,10

PARTIDA C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000261	224,84	10	1,80	TAXA SERVICO MILITA	05495	120,32	64	9,60
TELEMAR/MA	97032146	11.931,38	235	32,90	MULTA SEVICO MILITA	05509	664,80	198	29,70
CAEMA	05004979	4.744,14	261	31,32	CAEMA - MA	07528	13.336,37	468	56,16
EMARCH/MA	55034059	37,88	02	0,50	CADASTRAMENTO CPF	75477	328,50	73	98,55
ATENDE FAMILIA/MA	94030472	582,85	04	1,20	CARTAO NBT 10 CERD.	881100576	180,00	18	10,80
CARNE BAO - RECEB N	95026731	135,00	09	2,07	CARTAO TELEMAR 60 C	881101419	534,60	110	34,65
CONSORCIO NAC. IMPER	99034832	302,37	04	1,20	TC TELE AND NOVO/20	881501840	75,00	15	3,12
					SUBTOTAL (C)		33.198,05		313,57

PARTIDA D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	942,00	12	8,28	VALE POSTAL (PORTE)	49042	57,50	12	0,00
					SUBTOTAL (D)		999,50		8,28

PARTIDA E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 CN-CPMI
CORREIOS

Fis:

ECTIMA
FL. 92

Proc. 078
Fl. 92
Gomes

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) R\$ 41.488,35

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (F)				0,00

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF PAGTO DE COMISSAO	02496	3.213,97	DEPOSITO BANCARIO	21075	37.709,15
			SUBTOTAL (G)		40.923,12

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 40.923,12

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 41.488,35 (-) TOTAL DE SAIDAS: 40.923,12 = SALDO QUE PASSA: 565,23

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO *Saldo que passa e:*
1.766,60 - diaria 1501
4.860,43 - quinzenal

Subtotal	Arrec/Pqto VR BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	7.199,80	0,00	0,00	7.199,80	11.999,66	40,00	0,00	2.879,92
B	91,00	0,00		91,00				12,10
C	33.198,05			33.198,05				313,67
D	999,50			999,50				8,28
E	0,00			0,00				0,00
F	0,00			0,00				0,00
TOTAL	41.488,35	0,00		41.488,35			0,00	3.213,97

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA: QUINTZENA ATUAL (1. PORTE) 5.356,61 | ACUMULADO NO ANO (1. PORTE) 29.262,76

ACF JOAO PESSOA Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA CNPJ: 05.773.389/0001-23
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentação contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 20 de Janeiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF: 197.011.283-20

DATA: 20/01/03

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS

Fis: _____

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFI/RECP-01	PERIODO
	ACF	1890224	DR-18	De 01/01/2003 a 15/01/2003

ECT - DRIMA
Proc. 020
Fl. 93
Rubi *[Signature]*

ECT - DRIMA
Fl. 93
Rubi *[Signature]*

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 6.027,80

ENTRADAS

PART E - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
INDEX NORMAL	40010	3.733,45	SELO ORD. BERIMBAU	851001246	690,00
INDEX A COBRAR	40045	67,60	SELO ORD. R\$0,60 ACORDEON F30	851001270	640,00
RECOMENDA NORMAL	41017	75,25	SELO ORD. BANDOLIM-045	851001289	580,50
RECOMENDA ECONOMICA	45128	10,00	SELO ORD. CHOCALHO	851001327	420,00
SELO ORD. VIOLAO F30	851001157	495,00	SELO ORDINARIO XILOFONE	851001335	480,00
			SUBTOTAL (A)		7.199,80

PART E - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA	116600080	51,00	10	6,50	CAIXA DE ENCOMENDA C	870100190	40,00	20	5,60
					SUBTOTAL (B)		91,00		12,10

PART E - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
BRATEL	1000241	224,64	10	1,80	TAXA SERVICO MILITA	05495	120,32	64	9,60
ELEMAR/MA	97033146	11.931,38	235	32,90	MULTA SEVICIO MILITA	05509	664,80	198	29,70
REMA	85004979	4.744,14	261	31,32	CEMAR - MA	07528	13.336,37	468	56,16
MARPH/MA	99034069	37,88	02	0,60	CADASTRAMENTO CPF	75477	328,50	73	98,55
RENDE AMIL/MA	94030472	582,85	04	1,20	CARTAO NBT-10 CERD	881100676	180,00	18	10,80
PARNE BAU - RECEB M	96026731	135,00	09	2,07	CARTAO TELEMAR-60 C	881101419	534,60	110	34,65
CONSORCIO NAC. IMPER	99034832	302,37	04	1,20	TC TELEFONO NOVO/20	881501840	75,00	15	3,12
					SUBTOTAL (C)		33.198,05		313,67

PART E - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TALE POSTAL NACIONAL	49018	942,00	12	8,28	TALE POSTAL (PORTE)	49042	57,50	12	8,00
					SUBTOTAL (D)		999,50		8,28

PART E - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0624

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 41.488,35

ECT - J.M.A.
Proc. 9028
Fl. 94
Rubr. J. J. J.
ECTIMA
Fl. 94
Rubr. J. J. J.

S A I D A S
F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (F)				0,00

G (OUTRAS SAIDAS)					
ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF. PAGTO. DE COMISSAO	02496	3.213,97	DEPOSITO BANCARIO	21875	37.709,15
			SUBTOTAL (G)		40.923,12

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 40.923,12

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 41.488,35 (-) TOTAL DE SAIDAS: 40.923,12 = SALDO QUE PASSA.....: 5.593,03

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO Saldo que passa e:
+ 796,60 - dia 15/01
4.866,43 - quinzenal

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	7.199,80	0,00	0,00	7.199,80	11.999,66	40,00	0,00	2.879,92
B	91,00	0,00		91,00				12,10
C	33.198,05			33.198,05				313,67
D	999,50			999,50				8,28
E	0,00			0,00				0,00
F	0,00			0,00				0,00
TOTAL	41.488,35	0,00		41.488,35			0,00	3.213,97

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA: QUINZENA ATUAL (1. PORTE) 5.356,61 ACUMULADO NO ANO (1. PORTE) 29.262,76

ACF. JOAO PESSOA Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA CNPJ: 086.773.389/0001-23
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o presente Balancete a titulo de comissoes.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAD LUIS, 20 de Janeiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

DATA: 00/01/03 Nome e Matricula do Conferente ECT Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
0625
Fls:

35.15.29
Doc.

29 Fev - 03



CT/SFIN/GECOF/MA -0065/2003

São Luís-MA, 28 de fevereiro de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 - JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

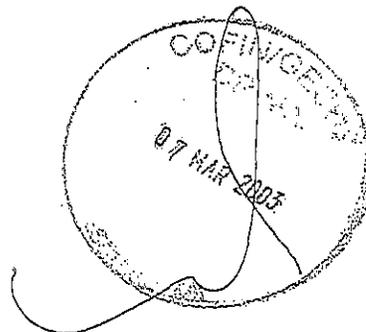
CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
IMAGEM(ELO)	14798	8001180031	jan/03	18/02/03	2.378,97	18/02/03
MEMORIAL MARAN	112000	2401180045	jan/03	18/02/03	495,00	18/02/03
OUTRAS DRs					28,25	18/02/03
TOTAL					2.902,22	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 14/02 a 27/02/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RÉSP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN



SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65010-200 São Luís - MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0626
Fis: 3515,29



TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 62.544,64

Proc. 078
97
Rubr. 10

ECT - DRIMA
Proc. 078
97
Rubr. 10
FL. 97
Rubr. 10

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
RESSGATE TELE. INDEPE	881501646	2,64	1	0,08	RESSGATE TELE. NATAL/	881501670	5,24	2	0,17
RESSGATE TELE. PRIMAV	881501654	2,62	1	0,08	RESSGATE TELE. MES DA	881501689	5,26	2	0,17
RESSGATE TELE. 10 ANI	881501662	2,62	1	0,08	RESSGATE TELE. VERRAD/	881501709	26,10	10	0,83
					SUBTOTAL (F)		44,48		1,41

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACE PAGTO DE COMISSAO	00868	8.277,27	DEPOSITO BANCARIO	21075	42.409,77
			SUBTOTAL (G)		50.687,04

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 58.731,52

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 62.544,64 (-) TOTAL DE SAIDAS: 58.731,52 = SALDO QUE PASSA.....: 16.835,26

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	21.975,90	27,30	0,00	21.948,60	36.581,00	30,00	1.125,00	7.709,58
B	387,00	0,00		387,00				52,00
C	39.314,24			39.314,24				506,69
D	867,50			867,50				7,59
E	0,00			0,00				0,00
F	44,48			44,48				1,41
TOTAL	62.500,16	27,30		62.472,86			1.125,00	8.277,27

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1 PORTE) 13.795,45 | ACUMULADO NO ANO (1 PORTE) 20.498,03

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

Fls: _____

3515 20

TIPO DE PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA

CNPJ: 06.773.389/0001-23

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EC
Proc. 078
98
Fiducia

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontra-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00666, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

ECT/MA
FL. 98
Rubrica

SAO LUIS, 21 de Fevereiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF: 197.011.263-20

DATA:

Nome e Matricula do Conferente: ECT

Assinatura do Conferente da ECT

21/02/03

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
628
Fls:

1º março



CT/SFIN/GECOF/MA -0299/2003

São Luís-MA, 14 de março de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO	CORR.*
DETRAN-MA	1732002	2701180400	jan/03	23/02/03	51.366,11	27/02/03	286,16
OLIVIO J FONSECA	352002	2001180213	jan/03	18/02/03	805,33	18/02/03	4,49
SUB-TOTAL					52.171,44		290,65
TOTAL					52.462,09		

(*) Corrigido pelo CDI

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 28/02 a 13/03/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUILMARÃES
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 829

3515.29

FL 100
 15/03/2003
 100
 SACUA

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF	NOME/CODIGO FRANQUEADO 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFI/REB DR-18	PERIODO 15/03/2003	Proc. 078 100 SACUA
----------	-----------------------------------	---	------------------	-----------------------	---------------------------

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: R\$ 116,42

ENTRADAS

PARTIE - I - A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	1.607,30	SELO ORD. ATABAGUE-0,01	851001254	12,00
SEDEX A COBRAR	40045	29,75	SELO ORD. CX. CLARA F30	851001262	165,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	148,15	SELO ORD. R+0, 60 ACORDEON F30	851001270	15.614,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45135	40,45	SELO ORD. BANDOLIM-045	851001289	540,00
ACF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	52.482,09	SELO ORDINARIO PANDEIRO	851001319	500,00
SELO ORD. VIOLAO F30	851001157	990,00			
			SUBTOTAL (A)		73.298,74

PARTIE - II - B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTIE - II - C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	601,17	23	4,14	MULTA SERVICO MILITA	05509	523,86	159	23,85
TELEMAR/MA	97033146	16.465,03	296	42,84	ZENAR - MA	07528	14.990,40	532	63,84
CAEMA	85004979	5.090,02	275	33,00	CADASTRAMENTO CPF	75477	373,50	83	112,05
IPEM GENOR	93021488	24,12	01	0,30	ZARTAO NBT 10- CERD.	881100675	210,00	21	12,60
ATENDE AMIL/MA	94030472	657,15	04	1,20	TELEMAR 40- CREDITOS	881102105	336,96	104	21,84
CONSORCIO MAC. IMPER	99034832	77,58	01	0,30	TO-TELE-CARNAVAL/20	881501859	175,00	35	7,28
TAXA SERVICO MILITA	25550	171,88	51	13,55					
					SUBTOTAL (C)		39.685,79		336,89

PARTIE - II - D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	552,00	09	6,21	VALE POSTAL (PORTE)	49042	32,50	09	0,00
					SUBTOTAL (D)		584,50		6,21

PARTIE - II - E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0630

3515,29

ECTIMA
 FL 101
 Proc. 078
 113.479,03
 101
 101

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) 113.479,03

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO	
RESSATE TELE. PRIMA	881501654	2,64	1	0,08	RESSATE TELE. VERAO/	881501700	36,68	14	1,16	
RESSATE TELE. 10 ANI	881501662	13,15	5	0,42	RESSATE TELE. CARNAV	881501719	41,92	16	1,33	
RESSATE TELE. NATAL	881501670	23,67	9	0,75						
SUBTOTAL (F)							118,06		3,74	

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO SAID	00175	52.462,09	DEPOSITO BANCARIO	21075	40.511,43
ACF PAGO DE COMISSAO	00268	20.613,59			
SUBTOTAL (G)					113.587,11

TOTAL DE SAIDAS (F+G) 113.705,17

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E) 113.479,03 (-) TOTAL DE SAIDAS 113.705,17 = SALDO QUE PASSA... 3.890,28

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pago VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	73.208,74	0,00	0,00	73.208,74	122.014,56	20,00	5.625,00	20.266,75
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	39.685,79			39.685,79				336,89
D	584,50			584,50				6,21
E	0,00			0,00				0,00
F	118,06			118,06				3,74
TOTAL	113.360,97	0,00		113.360,97			5.625,00	20.613,59

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA (QUINZENA ATUAL (1. PORTE)) 34.355,98 | ACUMULADO NO ANO (1. PORTE) 60.235,01

Saldo e'
 2.793,49 - 14-03
 241,77 - 15-03
 855,02 - Quinzenal
3.890,28

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI CORREIOS
 0631
 Fls:

F. JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA

CNPJ: 06.773.389/0001-23

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ECT - DRIMA
Proc. 078
102
ESTIMA
102
Pub: [Signature]

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o codigo 00968, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 19 de Marco de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

DATA:
19-03-03

Nome e Matricula do Conferente: [Signature]
Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COBREIOS
0632
Fls: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -0099/2003

São Luís-MA, 31 de março de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN-MA	1732002	2702180600	fev/03	23/03/03	63.288,37	26/03/03
IMAGEM EDIT	14798	8002180474	fev/03	23/03/03	2.701,43	21/03/03
INSC ENEM 0,60			abr/02	23/03/03	1,80	24/03/03
INSC ENEM 1,33			mai/02	23/03/03	65,17	24/03/03
TOTAL					66.056,77	

66,92
65.989,80

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 14/03 a 28/03/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

Fernando Ribeiro Guimarães
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

ECT - DR/MA
Proc. 070
Fl. 103
Fernando

ECT/MA
103
Fernando

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0633
Fls: _____

ECT - ORIGINAL
Proc. 078
104
RUBR. 800

CORREIOS	DEMONSTRATIVO DE FINANCEIRO - ACF	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFT/REOP-01 DR-18	PERIODO De: 16/03/2003 a: 31/03/2003
----------	-----------------------------------	---	----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 3.890,29

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	349,98	SELO ORD. CX. CLARA F30	851001262	105,00
SEDEX NORMAL	40010	2.414,30	SELO ORD. R9, 60 ACORDEON F30	851001270	17.514,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	137,90	SELO ORD. TROMPETE	851001297	75,00
EMS DOCUMENTO	45012	29,00	SELO ORDINARIO PANDEIRO	851001319	500,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45135	12,50	SELO ORD. CHOCALHO	851001327	1.050,00
ACF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	65.989,80	SELO COM. ETNOGRAFIA BRASI	852006357	475,20
SELO ORD. VIOLAO F30	851001157	412,50	SELO COM. CACHOEIRAS BRAS	852006446	202,50
SELO ORD. ATABACUE-0,01	851001254	12,00			
			SUBTOTAL (A)		89.379,68

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO
ENVELOPE SEDEX RAC	870200305	200,00	200	26,00	ENVELOPE SEDEX GDE	870200313	240,00	200	32,00
					SUBTOTAL (B)		440,00		58,00

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	289,68	14	2,52	SEMAR - MA	07528	6.568,69	207	24,84
TELEMAR/MA	97033146	4.358,33	79	11,05	IMP. RENDA/SRF	75418	15,00	05	4,50
GAERÁ	85004979	1.303,96	85	10,20	CADASTRAMENTO CPF	75477	463,50	103	135,05
INSC. ENEM/2002	2012243	0,00	49	55,17	ETIQUETA ENEM REC-T	749300555	0,00	03	1,80
TAXA CAD/CCTR. INCAA	13056	6,94	02	0,72	CARTAO INET 10 CERD	881100676	40,00	04	2,40
IP. MOR	93021486	62,61	01	0,30	TELEMAR 40 CREDITOS	981102105	537,26	154	34,44
ATE. FAMIL/MA	94030472	124,97	01	0,30	CTE TELE-PASCOA/2003	881501867	215,00	43	8,94
TAXA SERVICO MILITA	25550	213,20	109	16,35	REVISTA SBT 4A EDIC	882600532	20,00	04	0,80
MULTA SEVICO MILITA	25550	703,16	214	32,10					
					SUBTOTAL (C)		14.916,40		355,29

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	210,00	03	2,07	VALE POSTAL (PORTE)	49042	12,50	03	0,00
					SUBTOTAL (D)		222,50		2,07

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0634

ECT - DRIMA
Proc. 038
105
RUBRICA

PART E - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 104.958,56

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF DEVOLUCAO RECOL	01325	2,00	1	0,00	RESGATE TELE. VERAO/	881501700	20,96	8	0,66
RESGATE TELE. PRIMAVERA	881501654	5,28	2	0,17	RESGATE TELE. CARNAVAL	881501719	26,20	10	0,83
RESGATE TELE. 10 ANI	881501662	7,89	3	0,25	RESGATE TELE. PASCOA	881501727	94,32	36	2,99
RESGATE TELE. NATAL/	881501670	2,63	1	0,08	SUBTOTAL (F)		159,28		4,98

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO SAID	00175	65.989,80	DEPOSITO BANCARIO	21075	16.293,51
ACF PAGTO DE COMISSAO	00858	23.921,28	SUBTOTAL (G)		106.204,59

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 106.363,87

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 104.958,56 (-) TOTAL DE SAIDAS: 106.363,87 = SALDO QUE PASSA..... 2.484,99

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pqto. VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	89.379,68	0,00	0,00	89.379,68	148.866,13	20,00	5.625,00	23.500,94
	440,00	0,00		440,00				58,00
	14.916,40			14.916,40				355,29
D	222,50			222,50				2,07
E	0,00			0,00				0,00
F	159,28			159,28				4,98
TOTAL	104.799,30	0,00		104.799,30			5.625,00	23.921,28

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1. PORTE) 39.868,80 | ACUMULADO NO ANO (1. PORTE) 100.104,81

RQS n° 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0635

3515.20

ECTIMA
 FL 106
 Proc. 048
 ECT - URINA

ACF: JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
 T.E.R.M.I.N.O. D.E. R.E.S.P.O.N.S.A.B.I.L.I.D.A.D.E

CNPJ: 06.743.389/0001-23

Declarados para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-a liquida e certa para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos, assim, dando plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a esta itera serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 02 de Abril de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
 CPF: 197.011.283-20

DATA: 02/04/03

Nome e Matricula do Conferente

Assinatura do Conferente da ECT

Assinatura do Conferente da ECT
 CPF: 06.904.46

RQS nº 03/2005 - CN.
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0636

3515,29

1º Abril 03



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -0113/2003

São Luís-MA, 15 de abril de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados do cliente que liquidou fatura de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação da comissão correspondente.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MES	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN-MA	122003	2402180486	fev/03	14/04/03	30.502,50	10/04/03
TOTAL					30.502,50	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 29/03 a 14/04/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0637
3515,29
Doc:

RECIBO
R. 108
Proc. 020
108
15/04/2005

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FALANCA ESTRO	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFI/RESP DR-18	DATA 15/04/2005
----------	-----------------------------	---	-------------------	--------------------

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 0,00

ENTRADA(S)

PART E - I - A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	2.637,20	EMENDADORIA	45110	116,00
RECOMENDA NORMAL	41017	177,45	RECOMENDACAO PRIORITARIA - INTER	45136	66,55
EMS DOCUMENTO	45012	52,00	ACF CREDITO SERV. FUTURADO-ENTR	54054	30.502,50
			SUBTOTAL (A)		33.552,10

PART E - II - B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PART E - II - C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO
EMBRATEL	100021	472,45	16	2,88	CEMAR - MA	07520	13.333,94	468	55,82
TELEMAR/MA	91033106	16.363,57	311	43,54	IMP. RENDA/SRF	75419	30,00	12	9,00
CAENA	03004975	705,42	240	28,80	CADASTRAMENTO CPF	75477	603,00	134	183,92
TANALAD-CDIR INDIRA	13455	117,24	03	0,70	CARTAO NBT 10 CERO	981100676	280,00	36	13,60
ATENDE/PML/MA	94000472	893,57	07	2,10	TELEMAR 40 CREDITO	801402105	427,55	132	27,72
EMBOCORIO MAC HDER	95024932	15,00	01	0,30	TC-TELE-PASCOA/2003	801501057	285,00	57	11,85
TAXA-SERVICO MILITAR	23550	219,45	156	17,40	REVISTA SBT 4A EDIC	303600532	30,00	06	0,90
MULTA-SERVICO MILITAR	23551	737,43	289	33,85					
					SUBTOTAL (C)		40.603,75		433,49

PART E - II - D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO
VALE POSTAL (ARCIOMA)	45510	1.016,00	14	9,66	ACF RECOLHIMENTO A	54562	7.487,14	01	0,00
VALE POSTAL (PARTE)	45042	57,30	04	2,30					
					SUBTOTAL (D)		8.477,64		9,66

PART E - II - E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0638

Fls: 3515,29

109
F. C. Lima
F. C. Lima

ECT-DRIM
Proc 028
109
F. C. Lima

TOTAL DAS ENTRADAS (A+D+E): 82.630,45

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QUANTIDADE	COMISSAO
RESGATE TELE. MO. ANI	881501662	5,28	2	0,17	RESGATE TELE. CARNAV	881501719	26,30	10	0,83
RESGATE TELE. VERAD	881501700	2,63	1	0,08	RESGATE TELE. PASCOA	881501727	68,12	1	2,16
					SUBTOTAL (F)		102,33		3,24

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
RF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	30.502,50	DEPOSITO BANCARIO	21075	41.585,03
RF PARTO DE COMISSAO	00268	11.459,42			
			SUBTOTAL (G)		83.547,95

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 83.650,28

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 82.630,45 (-) TOTAL DE SAIDAS: 83.650,28 = SALDO QUE PASSA A PAGAR: 1.469,20

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Paga VR. BRUTO	Referencia ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	33.372,10	0,00	0,00	33.372,10	35.920,16	25,00	2.625,00	11.012,03
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	40.603,75			40.603,75				433,49
D	8.474,64			8.474,64				9,65
E	0,00			0,00				0,00
F	102,33			102,33				3,24
TOTAL	82.522,16	0,00		82.522,16			2.625,00	11.459,42

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE GRANOTIA (QUINZENA ATUAL (A PORTE): 19.099,03 ACUMULADO NO ANO (A PORTE): 149.203,84

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0639

3515.2

ECTIMA
FL. 110
RUBR. [Handwritten]

ECT - DRIN
Prog. 03
Fl. 170
[Handwritten]

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
TÉRMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ: 05.773.350/0001-23

Declaramos para os devidos fins que contermos a presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativos ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o rubrico 06858, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagas, assim, das planas e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissao.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cooradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, variacao de câmbio, ou como consequencia de vices de documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As correcoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao das entradas contabais.

SAO LUIS, 23 de Abril de 2003

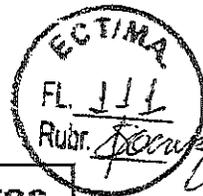
Assinatura do Representante legal da ACF
CPF: 197.011.283-20

DATA 23/04/2003	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
--------------------	------------------------------------	---------------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 00076

Fis: 3515,29

2ª quinzena abril



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -0133/2003

São Luís-MA, 30 de abril de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

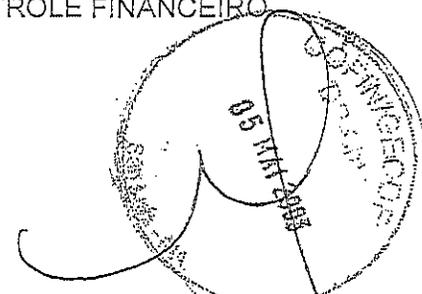
CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN-MA	122003	2403180987	mar/03	18/04/03	19.192,50	22/04/2003
DETRAN-MA	4669901974	4003181131	mar/03	18/04/03	54,45	22/04/2003
IMAG-EDIT ELET	14798	8003180973	mar/03	18/04/03	2.299,95	22/04/2003
TOTAL					21.546,90	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 15/04 a 29/04/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN



SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0641
3515.29

ECUMA
FL 112
RUBRICADO

ECT - DRIMA
Proc. 028
FL 112
RUBRICADO

CORREIOS DEMONSTRATIVO FINANCEIRO NOME/CODIGO FRANQUEADA CPF/REG. INSC. EST. DATA DE EMISSAO
10000224 RPF JOAO PESSOA DR-18 15/04/2005 38704/2005

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR 1.465,20

ENTRADA(S)

PARTIDA (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL - GRS COMPROMANTE	24023	247,12	SEED INT - SERVIDOR	851001245	510,00
SEED NORMAL	10019	1.655,40	SEED ORD. CX. CLARA F30	851001258	135,00
EMERGENCIA - NORMAL	11017	35,70	SEED ORD. PAD. 60 - ACCORDION F30	851001270	17.000,00
MERCADORIA ECONOMICA	10128	35,00	SEED ORD. BANDOLIN - GAS	851001289	675,00
RFB - CREDITO SERV. FATORIA DE CENVA	5405	21.542,50	SEED ORD. TAMBETE	851001297	130,00
SEED - SRV. 9 - ITUDD F30	15101187	53,00	SEED ORD. CLARINETA	851001302	240,00
SUBTOTAL (A)					43.886,70

PARTIDA (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SUBTOTAL (B)					0,00

PARTIDA (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DEFRATEL	1000001	104,00	ALTA SERVID MILITR	25503	37,36
TELEGRAM	27003192	25,00	CEPAR - MA	07598	103,99
CPD	25000000	350,00	IMP. RENDA/SR	75419	242,68
TOMA D'AGUA CONVENCIDA	1000000	50,00	ADASTRAMENTO CP	75477	335,70
PREM SERV	3000000	15,00	AVIAD NET 10 DEND	081100673	100,00
ATEND. ASIL/M	9000000	125,00	TELEPAR AD CREDITO	081101195	235,56
COMERCIO - AGUAS	0000000	320,00	TELE - PARCO/2000	081501867	30,00
TAMAL SERVID MILITR	25503	17,22	IC-TELE - MRS/COM	081501875	457,00
SUBTOTAL (C)					10.754,25

PARTIDA (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
VALE POSTAL - PORTO	43045	210,00	VALE POSTAL - PORTE	43045	25,00
SUBTOTAL (D)					235,00

PARTIDA (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SUBTOTAL (E)					0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 000885

Fis:
3515,29

ECTIMA
Fl. 113
RUC: [Handwritten]
Proc. 078
[Handwritten]

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E)

S A L D O S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTD	COMISSAO
ASF DEVOLUCAO RECAL	04325	7.407,14	7	0,00	RESGATE TELE. CARNAV	881501719	7,09	3	0,25
RESGATE TELE. NATAL /	881501670	2,50	1	0,00	RESGATE TELE. PASCOA	881501727	26,62	1	0,91
					SUBTOTAL (F)		7.445,49		1,24

C (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACE CREDITO SERV. FEQUORADO SAID	00075	2.139,73	DEPOSITO BANCARIO	21875	2.139,73
ACE PAGO DE DISSISSAO	00065	12.533,92			
			SUBTOTAL (C)		37.533,65

TOTAL DE SAIDAS (F+C) 44.986,14

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E) 54.685,58 (-) TOTAL DE SAIDAS 44.986,14 = SALDO QUE PASSA 9.699,44

D E M O N S T R A T I V O D E M O D O S D E S A I D A

Subtotal Arrec./Auto. AR. 20/07/07	Arrecadas ITMS	DEBITADO	Arrec. liquida	Valor Base	Fatur.	Fatur. de Simula	Comissao Pencial
A	53.886,73	0,00	43.936,73	73.144,55	25,00	2.525,00	13.591,69
B	0,00	0,00	0,00				0,00
C	10.754,25		10.754,25				255,34
D	225,00		225,00				0,75
E	0,00		0,00				0,00
F	7.445,49		7.445,49				1,24
TOTAL	72.311,47	0,00	47.418,48			2.525,00	13.851,02

TOXA ANUAL DE MANUTENCAO DE GRANDELA / QUINZEMP. RTUAL (1. PORTE) 23.053,36 ACUMULADO ANO (1. PORTE) 142.297,21

Saldo e':

2.206,67 - Ref. 30-04

9.444,37 - Ref. quinquenas

11.351,04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0643
Fls: _____

ECT/IMA
Fl. 114
RUIZ
05/11/03

ECT - URIMA
078
Proc. 114
Fl. 114
RUIZ

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA

CNPJ:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins que conferidos o presente Balanço e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentação contábil fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo o referido a partir desse ato e efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o rubrica RSCS, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos da Portaria de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos assim, dando plena e geral quitacao com relação aos montantes consignados ao presente Balanço e o título de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculos, verificações, etc., sem necessidade de documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta apresentação de contas. As comissoes relativas a este item serao apertadas com essa Franqueada quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros cometidos.

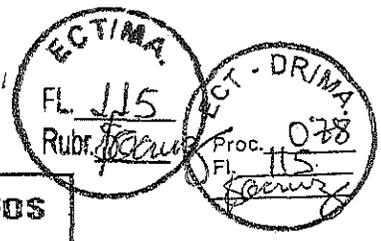
05/11/03

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.282-02

DATA: 05/10/03	Nome e Matrícula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
-------------------	------------------------------------	---------------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0644
7545 20

1ª mão 103



CT/SFIN/GECOF/MA -143/2003

São Luís-MA, 15 de maio de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À
ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MES	VENCTO	VALOR	PGTO	CORR.
DETRAN-MA	1732002	2703181312	mar/03	18/04/03	66.232,66	18/04/03	554,28
Subtotal					66.232,66		554,28
TOTAL					66.786,94		

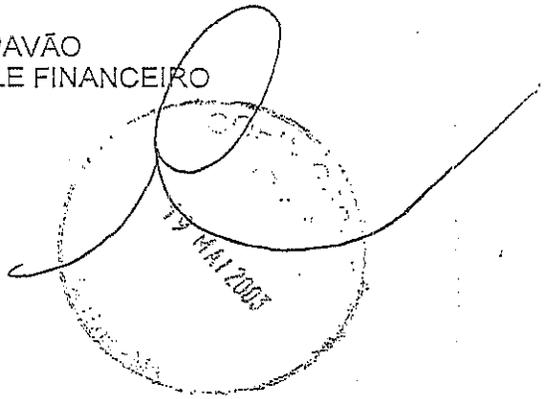
OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 30/04 a 14/05/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

[assinatura]
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Francilina de Jesus Soares Dourado
MaL 8.377.318-5
GECOF EVENTUAL
Subdeleg. Competência PRT-MA-739/02

C/CÓPIA: P/COFIN



SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 – São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0645
3515,20

ECTIMA.
FL 116
CCT - DRIMA
16

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO A C F	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFI/RESP. FISCAL DR-18	PERÍODO De 01/05/2005 a 15/05/2005
----------	-----------------------------------	---	---------------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 111.351,04

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	2.849,30	ACF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	66.786,94
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	94,80	SELO ORD. UTOLAO F30	851001157	495,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	122,95	SELO ORD. BERIMBAU	851001246	600,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	51,50	SELO ORD. CX. CLARA F30	851001262	120,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	40,80	SELO ORD. R+0,60 ACORDEON F30	851001270	1.475,00
			SUBTOTAL (A)		72.697,29

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	239,47	11	1,98	MULTA-SERVICO MILITAR	05509	1.028,00	331	49,65
TELEMAR/MA	97033146	14.704,25	261	36,54	CEMAR - MA	07526	14.915,20	475	57,00
CAENA	85004979	4.651,07	264	31,68	CADASTRAMENTO CPF	75477	414,00	92	124,20
EMAPH/COHAB	95040366	21,17	01	0,30	CARTAO NBT 10 CERD.	881100675	100,00	10	6,00
TAXA CAD. CONTR. INCRA	13056	155,64	01	0,35	TELEMAR 40 CREDITOS	881102105	586,44	181	38,01
ATENDE AMIL/MA	94030472	661,99	05	1,50	TC-TELE-MAES/2003	881501875	385,00	77	16,02
TAXA-SERVICO MILITAR	25550	297,04	170	25,50					
					SUBTOTAL (C)		38.159,27		388,73

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	741,00	13	0,97	ACF RECOLHIMENTO A	54569	12.250,03	01	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	45,00	13	0,00					
					SUBTOTAL (D)		13.036,03		0,97

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS
FIS: 0646

35.152,9

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) 123.832,59

EST. DRIMA
Proc. 088
Fl. 117
Bomuz
EST. DRIMA
Fl. 117
Bomuz

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DTE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DTE	COMISSAO
RESGATE TELE. VERAO	881501700	5,28	2	0,17	RESGATE TELE. PASCOA	881501727	10,52	4	0,33
RESGATE TELE. CARNAV	881501719	10,56	4	0,33	RESGATE TELE. OUTONO	881501735	26,30	10	0,83
					SUBTOTAL (F)		52,66		1,66

G (OUTROS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	66.786,94	DEPOSITO BANCARIO	21075	47.792,21
ACF PASTO DE COMISSAO	00866	20.551,82			
			SUBTOTAL (G)		135.183,97

TOTAL DE SAIDAS (F+G) 135.183,97

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E) 123.832,59 (-) TOTAL DE SAIDAS 135.183,97 = SALDO QUE PASSA..... 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pago VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	72.637,29	0,00	0,00	72.637,29	121.062,15	20,00	5.625,00	20.152,46
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	38.159,27			38.159,27				388,73
D	13.036,03			13.036,03				8,97
E	0,00			0,00				0,00
F	52,66			52,66				1,66
TOTAL	123.779,93	0,00		123.779,93			5.625,00	20.551,82

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 34.253,03 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 176.558,24

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0647

Fls:

3515 20

ECT - DR/MA
078
118
Sociedade
ECT - DR/MA
118
Sociedade

PESSOA

Razão Social: JOAO PESSOA POSTASENS LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ: 06.773.389/0001-23

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentação contábil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo o líquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 00258, correspondente as comissões a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos, assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a esta itea serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

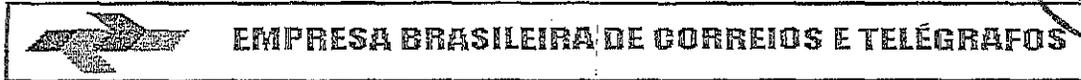
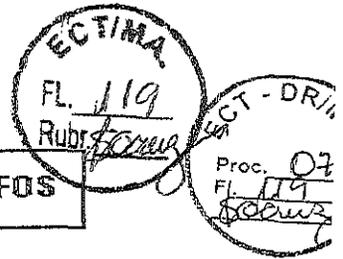
SAO LUIS, 19 de Maio de 2003

João Pessoa Postasens Ltda
Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

DATA: 30/05/03	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
-------------------	------------------------------------	---------------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
0648
Fls: _____
3515.29

João Paulo / JPP



CT/SFIN/GECOF/MA -169/2003

São Luís-MA, 30 de maio de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av: dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN	122003	2404181406	Mai/03	18/05/03	15.558,75	22/5/03
Imag.Edit	14798	8004181392	Mai/03	18/05/03	2.563,98	19/5/03
DETRAN	4669901974	4004181558	Mai/03	18/05/03	255,25	22/5/03
Olívio J. Fonnseca	352002	2004181424	Mai/03	18/05/03	855,79	20/5/03
TOTAL					19.233,77	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 15/05 a 30/05/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
Maria José Rêgo Soares Dourado
Mat. 8 377 318-5
GECOF/SEÇÃO FINANCEIRA
C/COPIA - Correo. C/CONTABILIDADE-730/02

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-3927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0649

ECTIMA
FL 120
RUBR. 120
Proc. 078
Fl. 120
a 31/05/2003

ECT-DRIMA
Proc. 078
Fl. 120
a 31/05/2003

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFI/REDA 01 DR-18	De 16/05/2003 a 31/05/2003
----------	-------------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 0,00

E N T R A D A S

P A R T E - I - A (PRODUTOS-SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	345,42	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	19.233,77
DEX NORMAL	40010	2.380,00	SELO ORD BERIMBAU	851001246	600,00
COMENDA NORMAL	41017	282,70	SELO ORD.CX.CLARA F30	851001262	120,00
IS DOCUMENTO	45012	62,00	SELO ORD.R#0,60 ACORDEON F30	851001270	720,00
RECADORNIA PRIORITARIA - INTER	45135	14,30	SELO ORD.CLARINETA	851001300	180,00
SUBTOTAL (A)					23.936,19

P A R T E - I I - B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)				

P A R T E - I I - C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
BRATEL	1000241	245,00	09	1,62	TAXA SERVICO MILITA	05495	247,66	131	19,65
LEMAR/MA	97033146	4.954,53	80	11,20	MULTA SERVICO MILITA	05509	754,34	817	32,55
EMA	85004979	1.103,16	61	7,32	CENAR - MA	07328	5.760,56	193	23,16
IXA CAD.CCIR INCRG	13056	114,18	02	0,70	CADASTRAMENTO CPF	75477	297,00	66	89,10
ENDE AMIL/MA	94030472	59,80	01	0,30	TELEMAR 40 CREDITOS	881102105	243,00	75	15,75
INSORCIO NAC. IMPER	99034832	290,00	04	1,20	TC-TELE-MAES/2003	881501875	155,00	33	5,86
IXA ENEM/2003	17302	192,00	05	0,00	SUBTOTAL (C)				

P A R T E - I I - D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

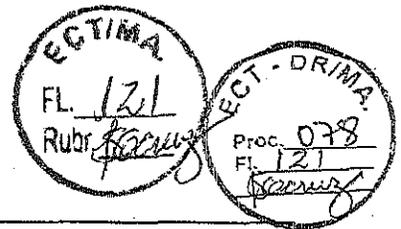
ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
LE POSTAL NACIONAL	49018	820,00	09	6,21	ACF RECOLHIMENTO A	54569	3.411,75	01	0,00
LE POSTAL (PORTE)	49042	44,50	09	0,00	SUBTOTAL (D)				

P A R T E - I I - E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)				

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0650
Fls:

3515,29



TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 42.640,67

S A I D O S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CF DEVOLUCAO RECD	01325	4.468,81	1	0,00	RESGATE TELE. CARNAV	881501719	7,92	3	0,25
ESGATE TELE. NATAL	881501670	5,30	2	0,17	RESGATE TELE. PASCOA	881501727	5,26	2	0,17
ESGATE TELE. VERAD	881501700	7,92	3	0,25	RESGATE TELE. OUTONO	881501735	39,45	15	1,25
					SUBTOTAL (F)		4.474,56		2,09

B (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
CF SERV. FATURADO SAID	00175	19.233,77	DEPOSITO BANCARIO	21075	8.442,52
CF PAGTO DE COMISSAO	00868	8.524,17			
			SUBTOTAL (G)		36.200,46

TOTAL DE SAIDAS (F+B): 40.675,12

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 42.640,67 (-) TOTAL DE SAIDAS: 40.675,12 = SALDO QUE PAGAR: 1.965,55

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pago VR BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	23.938,19	0,00	0,00	23.938,19	39.896,98	30,00	1.125,00	8.306,46
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	14.426,23			14.426,23				209,41
D	4.276,25			4.276,25				6,21
E	0,00			0,00				0,00
F	4.474,56			4.474,56				2,09
TOT	38.166,01	0,00		38.166,01			1.125,00	8.524,17

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1. PORTE) 14.206,95 | ACUMULADO NO ANO (1. PORTE) 190.757,19

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0651
Fls: 3515.20



ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA

CNPJ.: 86.773.389/0001-23

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados o presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculo, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 03 de Junho de 2003

[Handwritten signature]

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

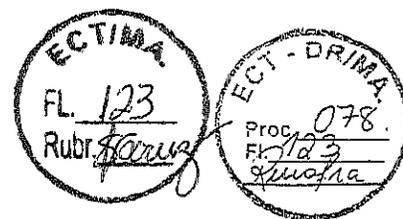
DATA: 03/06/03

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

[Handwritten signature and stamp: Rua Manoel de Barros, 556, 904-5]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0652
Fls: 3515,29



DOCUMENTOS REFERENTES AO
CONTRATO N° 065/2003
ACF JOÃO PESSOA
VIGÊNCIA: 06/05/2003 A 06/05/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0653
Fls: _____
3515,29

10 junho



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -185/2003

São Luís-MA, 13 de junho de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À

ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO	CORR.
DETRAN	1732002	2704181530	mai/03	18/05/03	R\$ 73.658,13	03/06/03	
Mem. Maranhense	112000	2404181405	mai/03	18/05/03	422,25	14/05/03	8,27
Subtotal					74.080,38		8,27
TOTAL					74.088,65		

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 01/06 a 12/06/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0654
Fls:
3515.29

ESTIMADA
 FL 125
 Rubr. *João Pessoa*
 ECT - DR/MA
 Proc. 078
 Fl. *125*
João

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFI/REOP-01	PERIODO
	ACF	18900224	DR-18	De 01/06/2003
		ACF JOAO PESSOA		a 14/06/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR 1.965,55

PARTE - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	2.496,85	SELO ORD. VIOLAO F30	851001157	495,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	190,45	SELO ORD. BERIMBAU	851001246	360,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	29,50	SELO ORD. CX. CLARA F30	851001262	75,00
ACF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	74.088,65	SELO ORD. R+0, 60 ACORDEON F30	851001270	620,00
AE REG. NORDESTE	740101773	1.200,00	SELO ORD. BANDOLIM-045	851001289	495,00
ENVELOPE PRE FRANO I PORTE	740500058	40,00	SELO ORD. CLARINETA	851001300	210,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO URGENTE	741000059	103,20			
SUBTOTAL (A)					80.328,85

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
AXA DE ENCOMENDA	116600080	110,00	20	16,20	SUBTOTAL (B)				
							110,00		16,20

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
MBRATEL	1000241	331,43	15	2,70	MULTA SEVICO MILITA	05509	531,20	124	18,50
ELEMOB/MA	97033146	16.316,14	292	40,80	CEMAR - MA	07528	14.983,96	495	59,40
AEI	85004979	4.826,56	259	31,00	CADASTRAMENTO CPF	75477	310,50	69	93,15
MARPH/COHAB	95040366	21,17	01	0,30	CARTAO NBT 10 CERD.	881100676	80,00	08	4,80
AXA CAD. CCIR INCRA	13056	7,68	01	0,35	TELEMAR 40 CREDITOS	881102105	583,64	211	44,31
FENDE AMIL/MA	94030472	687,42	04	1,20	TC-TELE-SAO JOAO/20	881501883	285,00	57	11,86
AXA SERVICO MILITA	25550	165,44	89	13,20	SUBTOTAL (C)				
							39.130,14		321,83

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/REDEMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
LE POSTAL NACIONAL	49018	1.315,00	13	8,97	ACF RECOLHIMENTO A	54569	14.637,44	01	0,00
LE POSTAL (PORTE)	49042	76,50	13	0,00	SUBTOTAL (D)				
							16.028,94		8,97

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)				

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 055
 Fis:
 3515,29

SUBTOTAL (E) 6,00 0,00

6,00

0,00

ECT/MA
FL 126
Rubr. *[assinatura]*

ECT - DR/MA
Proc. 078
Fl. 126
[assinatura]

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) 135.597,93

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF DEVOLUCAO-RECOL	01325	3.411,75	1	0,00	RESGATE TELE. OUTONO	881501735	21,12	8	0,66
RESGATE TELE. NATAL/	881501670	2,65	1	0,00	RESGATE TELE. MAES/	881501743	26,30	10	0,83
RESGATE TELE. CARNAU	881501719	2,65	1	0,00	RESGATE TELE. COPA	881501750	71,01	27	2,24
RESGATE TELE. PASCOA	881501727	2,65	1	0,00					
					SUBTOTAL (F)		3.538,14		3,97

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	74.098,65	DEPOSITO BANCARIO	21075	36.186,51
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	22.036,28			
			SUBTOTAL (G)		132.311,44

TOTAL DE SAIDAS (F+G) 135.849,58

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E) 135.597,93 (-) TOTAL DE SAIDAS 135.849,58 = SALDO QUE PASSA 1.713,90

D E M O N S T R A T I V O D E C O M I S S A O

Subtotal	Arrec/Pcto	VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A		80.328,85	27,30	0,00	80.301,55	133.835,91	20,00	5.625,00	21.685,31
B		110,00	0,00		110,00				15,20
C		39.130,14			39.130,14				321,83
D		16.028,94			16.028,94				8,97
L		0,00			0,00				0,00
F		3.538,14			3.538,14				3,97
TOTAL		132.059,79	27,30		132.032,49			5.625,00	22.036,28

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 36.727,13 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 227.484,32

Saldo e:

1.292,24 - Ref. 13106

421,66 Ref. 14106 - dicuia

1.713,90

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS

Fis: 0656



ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA

CNPJ: 86.773.389/0001-23

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00858, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 20 de Junho de 2003



Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

DATA: 20/06/03

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0657
Fts: _____

3515,29

2º Junho

ECT/MA
Fl. 128
Rubr. Foco

ECT - DR/MA
Proc. 078
Fl. 128
S. Luis



CT/SFIN/GECOF/MA -0207/2003

São Luís-MA, 30 de junho de 2003.

ASSUNTO: Comissão Serviço a Crédito.

À
ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS/MA

235.2063
FAX: (98) 243-4911

Informamos a seguir, dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, para efeito de liberação das comissões correspondentes.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN	1732002	2705181959	mai/03	18/06/03	128.479,33	11/06/03
DETRAN	122003	2405181831	mai/03	18/06/03	17.357,25	11/06/03
IMAGEM	14798	8005181818	mai/03	18/06/03	48,39	23/06/03
Mem. Maranhense	112000	2405182014	mai/03	18/06/03	87,75	17/06/03
TOTAL					145.972,72	

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 13/06 a 27/06/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0658
3515,29

FL 129
 Rubr. 1000
 De 16/05/2003
 a 30/05/2003

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF. JOAO PESSOA	CFIVACOP-01 DR-18	PERIODO De 16/05/2003 a 30/05/2003
----------	-------------------------------------	--	----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR:

ENTRADAS

PART E - I A (PRODUTOS/SERVICIOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	326,04	EMS DOCUMENTO	45012	36,00
SEDEX NORMAL	40010	1.667,10	EMS MERCADORIA	45110	126,00
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	49,40	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	39,95
ENCOMENDA NORMAL	41017	151,30	ACF CREDITO SERV. SATURADO-ENTR	54054	145.972,72
			SUBTOTAL (A)		146.335,51

PART E - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PART E - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	142,78	04	0,72	MULTA SEVICO MILITA	05509	422,60	100	15,00
TELEMAR/MA	97033146	3.666,84	60	8,40	CENAR - MA	07528	2.449,83	116	13,92
CAENA	85004979	978,14	53	6,36	CADASTRAMENTO CPF	75477	297,00	66	89,10
ATENDE. ANIL/MA	94020472	86,07	01	0,30	CARTAO NBT-10 CERD.	881100676	50,00	05	3,00
CONSORCIO NAC. IMPER	99034832	177,50	02	0,60	TELEMAR 40 CREDITOS	881102105	45,36	14	2,94
TAXA SERVICO MILITA	25550	167,32	89	13,35	TC-TELE-540 JOAO/20	881501883	215,00	43	8,94
					SUBTOTAL (C)		6.632,44		162,63

PART E - II D (OUTROS SERVICIOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	545,00	07	4,83	ACF RECOLHIMENTO A	54569	35.382,79	01	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	32,50	07	0,09					
					SUBTOTAL (D)		35.927,79		4,83

PART E - II E (VENCIMENTO POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 192.263,24

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 - 0659
 Fls.:

FL 130
RUBRICA

IMP. DRIMA
Prof. 038
130
RUBRICA

S A I D A S										
(OUTROS PAGAMENTOS)										
ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	
ACF DEVOLUCAO RECOL	01325	14.637,44	2	0,00	RESGATE TELE. OUTONO	881501735	7,92	3	0,25	
RESGATE TELE. VERAO/	881501700	2,65	1	0,00	RESGATE TELE. MAES/	881501743	13,15	5	0,42	
RESGATE TELE. CARNAV	881501719	5,30	2	0,17	RESGATE TELE. COPA	881501760	34,19	13	1,08	
RESGATE TELE. PASCOA	881501727	2,65	1	0,00						
SUBTOTAL (F)							14.703,30		2,08	

S A I D A S					
ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	145.972,72	ACF PAGTO DE COMISSAO	00068	34.047,12
SUBTOTAL (G)			180.019,84		

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 194.723,14

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 194.723,14 (-) TOTAL DE SAIDAS: 194.723,14 = SALDO QUE PAGA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pqto. VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	148.350,51	0,00	0,00	148.350,51	247.250,85	15,00	11.625,00	33.877,58
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	8.698,44			8.698,44				162,63
D	35.960,29			35.960,29				4,83
E	0,00			0,00				0,00
F	14.703,30			14.703,30				2,08
TOTAL	178.305,94	0,00		178.305,94			11.625,00	34.047,12

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 56.745,20 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 284.229,52

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0660

3515,20

1E 96/03

ECT - DRIMA
Proc. 078
FL. 96
Rubri. 96/03

ECTIMA
FL. 96
Rubri. 96/03

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JORD PESSOA	CEI/REC-01 DR-18	PERIODO De 01/02/2003 a 15/02/2003
----------	-------------------------------------	---	---------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 4.023,14

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	2.643,40	PAT. PROB. ALIM. TRABALHADOR	749900407	11,00
SEDEX A COBRAR	40045	19,95	SELO ORD. VIDLAD F30	851001157	495,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	112,85	SELO ORD. BERINBAU	851001245	600,00
EMS DOCUMENTO	45012	135,00	SELO ORD. CX. CLARA F30	851001262	75,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	94,00	SELO ORD. R\$0,50 ACORDEON F30	851001270	17.208,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO URGENTE	741000059	189,20	SELO ORD. BANDOLIM-045	851001289	472,50
			SUBTOTAL (A)		21.975,90

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA	116600080	102,00	20	13,00	ENVELOPE SEDEX NAC	870200305	50,00	50	6,50
CAIXA DE ENCOMENDA	870100181	75,00	50	10,50	ENVELOPE SEDEX BDE	870200313	60,00	50	8,00
CAIXA DE ENCOMENDA C	870100198	100,00	50	14,00					
					SUBTOTAL (B)		397,00		52,00

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	778,73	18	3,24	TAXA-SERVICO MILITA	05495	586,56	312	46,00
TELEMAR/MA	97033146	13.893,65	274	38,36	MULTA-SERVICO MILITA	05509	646,58	218	32,70
AREMA	85004979	5.374,89	247	23,64	CEMAR - MA	07528	15.589,05	493	59,16
MARCH/COHAB	95040366	5,24	01	0,30	CADASTRAMENTO CPF	75477	904,50	201	271,35
UTENDE AMIL/MA	94030472	799,04	06	1,80	CARTAO NBT-10 CERD	881100676	230,00	23	13,00
ONSORCIO NAC. IMPER	99034832	289,00	02	0,60	TC-TELE-CARNAVAL/20	881501859	215,00	43	8,94
					SUBTOTAL (C)		39.314,24		506,69

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	810,00	11	7,59	VALE POSTAL (PORTE)	49042	57,50	11	0,00
					SUBTOTAL (D)		867,50		7,59

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0661
3515,29
Doc:

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

ECTIMA
13/07
CT-URIMA
038
13
João P

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos, assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc..., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 03 de Julho de 2003

Antonio de Souza

Assinatura do Representante Legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

Mania S.
Aler
CNPJ Conferente

DATA:

08/06/03

Nome e Matricula do Conferente ECT

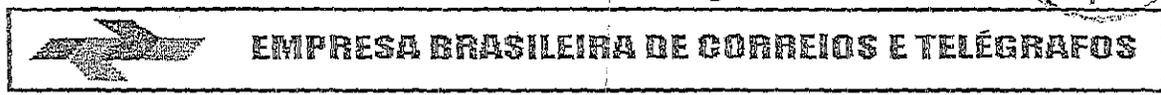
Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0662
Fls: _____

1º julho

FL 132
Rubr. [assinatura]

ECT - DRIMA
Proc. 088
Fl. 132
[assinatura]



CT/SFIN/GECOF/MA - 0239/2003

São Luís-MA, 15 de julho de 2003.

ASSUNTO: Comissão de serviços a crédito.

A
ACF JOÃO PESSOA
AV. Dos Expedicionários, 02 - JOÃO PESSOA
SÃO LUÍS/MA - CEP 65040-971

FAX: (98) 243-4911

Informamos que não constam faturas pagas nesta quinzena, portanto não há crédito a seu favor.

OBS: Com o objetivo de agilizar as informações, estamos informando dados referentes ao período de 01/07 a 15/07/2003. Portanto, os valores constantes de pagamentos efetuados posteriormente serão informados na próxima quinzena com as devidas atualizações.

Atenciosamente,

RICARDO MAFRA E SILVA
RESP.P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/cópia p/COFIN

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65010-200 São Luís - MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3 5 1 5 0

FL. 134
 Rubr. 134
 Proc. 078
 Fl. 134
 PERIODO De 16/07/2003 a 31/07/2003

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFE/RECIB-01 DR-18	PERIODO De 16/07/2003 a 31/07/2003
----------	-------------------------------------	---	-----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 12.469,37+

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS-SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	335,16	SELO 1,00 BERIBAU	851001246	600,00
SEDEX NORMAL	40010	2.692,70	SELO 0,01 ATABAGUE	851001254	21,00
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	49,00	SELO ORD CX CLARA	851001262	90,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	176,60	SELO ORD. R\$0,50 ACORDEON	851001270	1.260,00
ACF-CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	106.674,95	SELO ORD. R\$0,45 BANDOLIM	851001289	945,00
KIT ENV.PRE SELADO 100 BRASIL	740500481	00,00			
			SUBTOTAL (A)		112.925,21

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA -CE	870100211	220,00	40	32,40					
					SUBTOTAL (B)		220,00		32,40

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	213,76	06	1,08	MULTA SERVICO MILIT	05509	686,12	202	30,30
TELEMAR/MA	97033148	3.866,49	68	9,52	CEMAR/MA	07528	3.990,21	166	19,92
CAEMA	85004979	1.558,26	80	9,60	CADASTRAMENTO CPF	75477	576,00	128	172,80
TAXA CAD.CCIR-INGRA	13056	41,37	01	0,35	CARTAO VIVO 10 CRED	881100676	240,00	24	14,40
ATENDE AMIL/MA	94030472	213,54	02	0,60	CARTAO IND.TEL.40 C	881102105	695,10	209	50,16
CONSORCIO NAC. IMPER	99034832	167,50	02	0,60	TC-TELE-MES DOS PAI	881501891	355,00	71	14,76
TAXA SERVICO MILITA	25550	983,24	523	78,45					
					SUBTOTAL (C)		13.586,59		402,54

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	402,00	08	5,52	DESPESA RECUPERADA	54313	25,43	01	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	27,50	08	0,00	ACF RECOLHIMENTO A	54569	20.895,27	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		21.350,20		5,52

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0664
 Fis:
 3515.29

REC. 11/11/11
FL. 135
Rubr. 135

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) 148.062,00

S A I D A S

REC. 11/11/11
Proc. 078
135
135

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
RESGATE TELE. PASCOA	881501727	10,54	4	0,33	RESGATE TELE. C. MUND	881501760	36,96	14	1,16
RESGATE TELE. MAES/2	881501743	5,38	2	0,16	RESGATE TELE. VOVO/2	881501832	110,88	42	3,48
					SUBTOTAL (F)		163,78		5,13

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO-SAID	00175	106.674,95	DEPOSITO BANCARIO	21075	23.892,48
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	28.655,63			
			SUBTOTAL (G)		159.223,06

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 159.386,84

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 148.062,00 (-) TOTAL DE SAIDAS: 159.386,84 = SALDO QUE PASSA.....: 1.164,53+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	112.925,21	0,00	0,00	112.925,21	188.208,68	20,00	5.625,00	28.210,04
B	220,00	0,00		220,00				32,40
C	13.586,59			13.586,59				402,54
D	21.350,20			21.350,20				5,52
E	0,00			0,00				0,00
F	163,78			163,78				5,13
TOTAL	147.918,22	0,00		147.918,22			5.625,00	28.655,63

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 47.759,38 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 51.979,76

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0665
3515.20

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA.
TERMO DE RESPONSABILIDADE

ECIMAS 136
Fl. CNPJ: 06.773.389/0001-23
RUBR. 800013
ECT - BRIMA

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

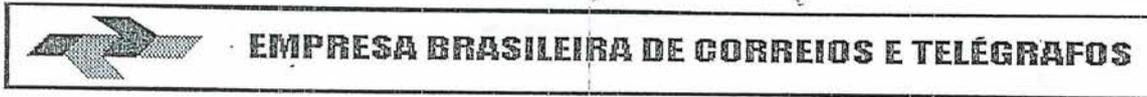
SAD LUIS, 05 de Agosto de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

DATA: 05/07/2003	Nome e Matricula do Conferente ECT <i>Maria Gled Sures Sousa</i> Resposta do Conselho Fiscal I 03/2003	Assinatura do Conferente da ECT
---------------------	---	---------------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0666
Doc. 3515.29

1º agosto



ECT - DR/MA.
Proc. 078
Fl. 137
Rubrica

CT/SFIN/GECOF/MA -0292/2003

São Luís-MA, 14 de agosto de 2003

ASSUNTO: Comissão de Serviços a Crédito.

ECT/IMA.
FL. 137
Rubrica

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 62 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 SÃO LUÍS -MA

FAX: (98) 243-4911
235-2063

Informamos abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de julho/2003, para efeito de comissionamento na primeira quinzena de agosto/2003:

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO	COR(*)
CRA-MA	1062001	2406182392	jun/03	18/07/03	3,57	18/07/03	0,03
Correção					0,03		
TOTAL					3,60		

(*) Corrigido pelo CDI

Dessa forma, as faturas pagas posteriormente serão comissionadas na próxima quinzena, com as devidas atualizações, se for o caso.

Atenciosamente,


FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Ricardo Mafre e Silva
Chefe da Seção Financeira / GECOF/IMA.
Matr. 6.377.703-2

C/CÓPIA P/COFIN

RMS/dbpgs

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0667
35.15.29
Doc:

2º agosto

ECT - DR/MA
Proc. 038
Fl. 138
[Signature]

ECT/MA
FL. 138
Rubr. *[Signature]*

 **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CT/SFIN/GECOF/MA -0316/2003

São Luís-MA, 29 de agosto de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 62 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 São Luís - MA

FAX: (98) 243-4911

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Informamos abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de julho/2003, para efeito de comissionamento na segunda quinzena de agosto/2003.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN	652003	8207183084	Jul/03	29/08/03	145.416,52	25/08/03
ELO-IMAGEM	14798	8007182715	Jul/03	18/08/03	2.304,96	18/08/03
MEMORIAL MAR	112000	2407182726	Jul/03	18/08/03	278,25	18/08/03
CRA-MA	1252001	2007182930	Jul/03	18/08/03	422,82	15/08/03
CRA-MA	1062001	2407182819	Jul/03	18/08/03	12,15	18/08/03
OLIVIO J FONS	352002	2007182923	Jul/03	18/08/03	928,29	18/08/03
TOTAL					149.362,99	

Dessa forma, as faturas pagas posteriormente serão comissionadas na próxima quinzena, com as devidas atualizações, se for o caso.

Atenciosamente,

[Signature]
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

[Signature] RMS/dbpgs

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0668

ECTIMA
 FL 139
 RUA SCS...
 Proc. 078
 FL 139
 PERIODO
 De 16/08/2003
 a 30/08/2003

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO: FRANQUEADA 19900224 ACF JOAO PESSOA	CPF/RECIP-01 DR-18	PERIODO De 16/08/2003 a 30/08/2003
----------	-------------------------------------	--	-----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR:				5.589,30+
------------------------------	--	--	--	-----------

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	357,39	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	149.362,99
SEDEX NORMAL	40010	2.205,30	SELO 1,00 BERIBAU	851001246	300,00
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	40,40	SELO ORD CX CLARA	851001262	75,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	89,25	SELO ORD. R\$0,60 ACORDEON	851001270	360,00
EMS DOCUMENTO	45012	29,00	SELO ORD. R\$0,45 BANDOLIM	851001289	405,00
EMS MERCADORIA	45110	125,00			
SUBTOTAL (A)					153.349,33

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)				
					0,00				

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	133,16	11	1,98	TAXA-SERVICO MILITA	05495	1.278,40	680	102,00
TELEMAR/MA	97033146	4.121,10	71	9,94	MULTA SERVICO MILIT	05509	635,66	148	22,20
CAEMA	85004979	2.059,57	91	10,92	CENAR/MA	07528	4.741,76	187	22,44
TAXA CAD.CCIR. INCRA	13056	65,10	02	0,70	CADASTRAMENTO CPF	75477	607,50	135	182,25
IPEM/MA	93021488	62,61	01	0,30	CARTAO VIVO 10 CRED	881100676	70,00	07	4,20
ATENDE-AMIL/MA	94030472	362,22	03	9,90	CARTAO IND.TEL.40 C	881102105	336,70	91	21,84
CONSPICIO NAC. IMPER	99034832	277,50	02	0,60	TC-TELE-INDEPENDENC	881501905	310,00	62	12,89
DE VAO ISENTO RE	3067912	134,20	61	40,25					
SUBTOTAL (C)							15.205,48		433,42

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	200,00	03	2,07	ACF RECOLHIMENTO A	54569	30.361,17	01	0,00
VALE POSTAL (FORTE)	49042	12,50	03	0,00					
SUBTOTAL (D)							30.573,67		2,07

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SUBTOTAL (E)							0,00		

RQS nº 03/2005, CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0669

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 06.776.389/0001-23

FL 141
RUBRICA
ECT - DR/MA
F. 141
J. P. P.

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 02 de Setembro de 2003

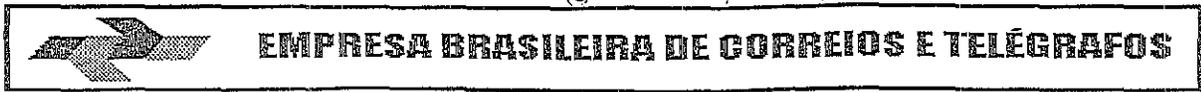
Assinatura
Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.203-20

Assinatura
Assinatura do Conferente da ECT
CPF.: 012.628.16

DATA: 10/09/03	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
-------------------	------------------------------------	---------------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0671
Fls: _____

1º Setembro



CT/SFIN/GECOF/MA -0346/2003

São Luís-MA, 12 de setembro de 2005



Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 62 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 São Luís - MA

FAX: (98) 243-4911

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Informamos que não constam faturas pagas nesta quinzena, portanto não há crédito a seu favor.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

RMS/dbpgs

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 0672

ECTIMA
FL. 143
Rubr. [assinatura]
ECT - DRIMAS
078
143
[assinatura]

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFI/RECP-01 DR-18	PERIODO De 16/09/2003 a 30/09/2003
----------	-------------------------------------	---	----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 6.255,61+

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	495,70	SELO ORD CX CLARA	851001262	90,00
SEDEX NORMAL	40010	2.223,31	SELO ORD. R\$0,45 BANDOLIM	851001289	270,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	150,45	SELO ORD. R\$ 0,50 PANDEIRO	851001319	300,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	39,00	SELO ORD. XILOFONE R\$ 0,80	851001335	240,00
ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54654	110.427,20	SELO ORD PAZ NO TRANSITO	852006454	566,00
SELO 0,01 ATABAQUE	851001254	30,00	SELO RESP TR. PROB. BEBER	852006462	300,00
			SUBTOTAL (A)		115.142,67

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	209,84	08	1,44	MULTA SERVICO MILIT	05509	487,14	138	20,70
TELEMAR/MA	97033146	4.662,00	71	9,94	CEMAR/MA	07528	5.073,12	160	19,20
CAEMA	85004979	1.850,48	83	9,96	CADASTRAMENTO CPF	75477	576,00	128	172,00
TAXA CAD. CCIR INCRA	13056	6,07	01	0,35	CARTAO TELEC. VIVO 1	881100676	40,00	04	2,40
CARNE BAV - RECEB M	95026731	50,00	03	0,81	CARTAO IND. TELEMAR	881102105	1.027,90	274	67,13
CONSORCIO NAC. IMPER	99034932	154,00	02	0,60	TC TELE PRIMAVERA/2	881501913	350,00	70	14,55
DECLARACAO ISENTA R	3067912	33,00	15	9,90	CARNE BAV SERIE 437	892000889	20,00	01	5,00
TAXA SERVICO MILITA	25550	456,84	243	36,45					
					SUBTOTAL (C)		14.996,39		371,24

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	567,50	09	6,21	ACF RECOLHIMENTO A	54569	24.198,74	01	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	32,50	09	0,00					
					SUBTOTAL (D)		24.798,74		6,21

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0673
Fls: 5515,29

ECTIMA
 FL. 144
 Rubr. *[assinatura]*
 Proc. 038
 144
 038

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 154.937,80

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
PREMIAÇÃO CARNE SAU	41750	5,00	1	0,00	RESSGATE TELE-PAIS/2	881501778	29,15	11	0,91
RESSGATE TELE OUTONO	881501735	2,68	1	0,08	RESS. TELE PRIMAVERA	881501808	204,05	77	6,39
RESSGATE TELE-MAES/2	881501743	5,34	2	0,17	RESSGATE TELE-VOVO/2	881501832	21,28	8	0,66
RESSGATE TELE-COPA M	881501760	13,35	5	0,42					
SUBTOTAL (F)							280,85		8,53

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACE-PREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	110.427,20	DEPOSITO BANCARIO	21075	18.791,70
AC- QTD DE COMISSAO	00668	30.352,11			
SUBTOTAL (G)					159.481,01

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 159.761,86

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 154.937,80 (-) TOTAL DE SAIDAS: 159.761,86 = SALDO QUE PASSA.....: 1.431,55+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec. liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	115.142,67	0,00	0,00	115.142,67	155.598,20	20,00	6.937,50	29.966,03
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	14.996,39			14.996,39				371,24
D	24.798,74			24.798,74				6,21
E	0,00			0,00				0,00
F	280,85			280,85				8,53
T	154.656,95	0,00		154.656,95			6.937,50	30.352,11

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 41.016,35 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 44.823,95

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0674
 35 - 29
 Doc:

ECTIMA
 FL. 145
 Rubr. 2002
 EST - DRIMA
 Proc. 028
 FL. 145

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
 TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ: 06.773.389/0001-23

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 02 de Outubro de 2003

[Handwritten Signature]

Assinatura do Representante legal da ACF

CPF: 197.011.283-20

DATA:
 02/10/03

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

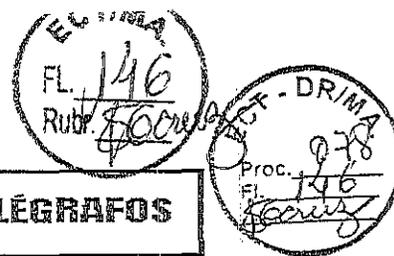
[Handwritten Signature]
 Maria Joazeira Chaves
 Atendente de Caixa

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0675

3515.29
 Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/SFIN/GECOF/MA -0372/2003

São Luís-MA, 30 de setembro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 62 – JOÃO PAULO
CEP 65040-971 São Luís - MA

FAX: (98) 243-4911

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Informamos abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de agosto/2003, para efeito de comissionamento na segunda quinzena de setembro/2003:

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
CRA-MA	1062001	2408183122	ago/03	18/09/03	6,39	18/09/03
MEMORIAL MAR	112000	2408183199	ago/03	18/09/03	124,50	15/09/03
ELO-IMAGEM	1102003	2408183307	ago/03	18/09/03	2.320,83	18/09/03
DETRAN	642003	1008183242	ago/03	18/09/03	109,90	17/09/03
DETRAN	652003	8208183336	ago/03	18/09/03	*107.865,58	17/09/03
TOTAL					110.427,20	

Dessa forma, as faturas pagas posteriormente serão comissionadas na próxima quinzena, com as devidas atualizações, se for o caso.

Atenciosamente,

Francilina de Jesus Araújo Pavão
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

RMS/dbpgs

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0676

3515.29
Doc.

ECTIMA.
FL. 177
Rubrica [Signature]

ECT. DRIMA.
Proc. 078
Fl. 177
[Signature]

0. c
0. c
29,021.06 +
2,627.25 +
002.....
31,648.31 *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0677
3515, 29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1º Out
ECT/MA
FL. 148
Rubrica

ECT - DR/MA
Proc. 148
Fl. 148

CT/SFIN/GECOF/MA -0407/2003
Ref: CT/SFIN/GECOF/MA-0402/2003

São Luís-MA, 17 de outubro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA

Av. dos Expedicionários, 02 - João Paulo
65040-971 - São Luís - MA.

FAX: (98) 243-4911

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Em aditamento à carta referenciada, complementamos os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referente aos meses de junho, julho e agosto/2003, para efeito de comissionamento nesta primeira quinzena, uma vez que o documento de pagamento só foi identificado e baixado no sistema em 16/10/2003.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN <i>sedes</i>	4669901974	4006182638	jun/03	18/07/03	63,20	01/10/03
DETRAN <i>sedes</i>	122003	2406182637	jun/03	18/07/03	15.975,72	01/10/03
DETRAN <i>sedes</i>	122003	2407182727	jul/03	18/08/03	6.374,25	01/10/03
DETRAN <i>sedes</i>	4669901974	4007182884	jul/03	18/08/03	108,15	01/10/03
DETRAN <i>sedes</i>	122003	2408183200	ago/03	18/09/03	6.499,74	01/10/03
TOTAL					29.021,06	

Dessa forma, as faturas pagas posteriormente serão comissionadas na próxima quinzena, com as devidas atualizações, se for o caso.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

RMS/dbpgs

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65010-200 - São Luís - MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0678
3515,2
Doc:



 **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CT/SFIN/GECOF/MA -0402/2003

São Luís-MA, 15 de outubro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
 Av. dos Expedicionários, 62 – JOÃO PAULO
 CEP 65040-971 São Luís - MA

FAX: (98) 243-4911

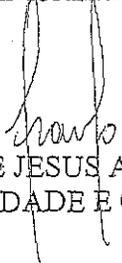
ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Informamos abaixo, os dados do cliente que liquidou fatura de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de julho/2003, para efeito de comissionamento na primeira quinzena de outubro/2003:

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN	642003	8007182770	jul/03	18/08/03	2.627,25	06/10/03
TOTAL					2.627,25	

Dessa forma, as faturas pagas posteriormente serão comissionadas na próxima quinzena, com as devidas atualizações, se for o caso.

Atenciosamente,



FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
 GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

RMS/dbpgs

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
 Praça João Lisboa, 292 – Centro
 65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
 Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
 Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIO
 Fls: 0679
 Dec: 3515, 2

2º Auditor

ECT/MA
FL. 150
Rubr. *COFIN*

ECT - DR/MA
Proc. 078
FL. 150
COFIN



CT/SFIN/GECOF/MA -0422/2003

São Luís-MA, 31 de outubro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA

Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo
65040-971 - São Luís – MA.

FAX: (98) 243-4911

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Informamos abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de setembro/2003, para efeito de comissionamento na segunda quinzena de outubro/2003:

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN	652003	8209183746	set/03	18/10/03	48.108,70	20/10/03
DETRAN	122003	2409183699	set/03	18/10/03	8.135,74	20/10/03
ELO INTERNET	1102003	2409183795	set/03	18/10/03	2.884,66	20/10/03
MEMORIAL MAR	112000	2409183698	set/03	18/10/03	15,75	23/10/03
CRA-MA	1062001	2409183791	set/03	18/10/03	101,86	18/10/03
TOTAL					59.246,71	

Dessa forma, as faturas pagas posteriormente serão comissionadas na próxima quinzena, com as devidas atualizações, se for o caso.

Atenciosamente,

Francilina

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

dbpgs

SEDEX - Mandou, Chegou!

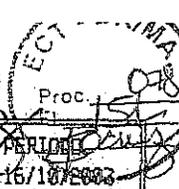
GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0680

3515,29
Doc:



CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	Nome/CODIGO FRANQUEADA	DR-18
	- ACF -	18900224	
		ACF JOAO PESSOA	a 31/10/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 3.143,49+

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	252,00	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	59.246,71
SEDEX NORMAL	40010	2.771,70	SELO 0,01 ATABAQUE	851001254	16,50
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	75,20	SELO ORD CX CLARA	851001262	84,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	327,49	SELO ORD. R\$0,45 BANDOLIM	851001289	135,00
DOCUMENTO ECONOMICO	45020	5,35	SELO ORD R\$0,10 TROMPETE	851001297	60,00
ENS MERCADORIA	45110	153,40	SELO ORD R\$ 0,50 PANDEIRO	851001319	675,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	91,30	SELO FERROV. BRASILEIRA	852006527	497,28
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45135	68,80			
			SUBTOTAL (A)		64.459,73

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENVELOPE SEDEX NAC.	870200321	30,00	20	3,00	ENVELOPE SEDEX NAC	870200330	32,00	20	4,20
					SUBTOTAL (B)		62,00		8,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	15,69	03	0,54	TAXA ENEM/2003	05495	0,00	06	2,70
TELEMAR/MA	97033146	3.864,89	59	8,25	TAXA SERVICO MILITA	05495	238,75	127	19,05
CAEMA	85004979	2.472,02	86	10,32	MULTA SERVICO MILIT	05509	542,68	157	23,55
EMARPH	95040356	62,61	01	0,30	CEMAR/MA	07528	6.927,53	174	20,98
CEM/MA	93021488	80,68	01	0,30	CADASTRAMENTO CPF	75477	423,00	94	126,90
DE AMIL/MA	94030472	177,04	01	0,30	CARTAO TELEC. VIVO 1	881100676	40,00	04	2,40
CARNE BAU - RECEB M	96026731	138,00	06	2,16	CARTAO PRE-PG. TEL. 2	881102059	25,00	01	1,00
CONSORCIO NAC. IMPER	99034832	361,00	03	0,90	TC TELE 12 ANIVERSA	881501921	305,00	61	12,69
DECLARACAO ISENTO R	3867912	70,40	32	21,12	CARNE BAU SERIE 437	882000888	20,00	01	5,00
					SUBTOTAL (C)		15.764,30		258,37

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	355,00	05	3,45	ACF RECOLHIMENTO A	54569	18.049,71	02	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	22,50	05	0,00					
					SUBTOTAL (D)		18.427,21		3,45

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0681

Fls:
3515,29

ECTIMA
FL. 153
Proc. 048
Fl. 153
ECT - DR/IMA

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SOBRA DE CAIXA	03165	0,20	01	0,00					
					SUBTOTAL (E)		0,20		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 98.713,44

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF DEVOLUCAO RECOL	01325	9.064,22	1	0,00	RESGATE TELE-PAIS/2	881501778	23,94	9	0,75
PREMIACAO CARNE BAV	41750	5,00	1	0,00	RESGATE TELE PRIMAV	881501808	130,34	49	4,07
TERMO DE ADESAO-FST	55646		1573	297,30	RESGATE TELE ANIVER	881501815	68,90	26	2,16
RESGATE TELE-MAES/2	881501743	2,68	1	0,00					
					SUBTOTAL (F)		9.295,08		304,36

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	59.246,71	DEPOSITO BANCARIO	21075	12.108,75
ACF PAGTO DE COMISSAO	00858	19.926,61			
			SUBTOTAL (G)		91.282,07

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 100.577,15

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 98.713,44 (-) TOTAL DE SAIDAS: 100.577,15 = SALDO QUE PASSA.....: 1.279,78+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
	64.459,73	0,00	0,00	64.459,73	87.107,74	25,00	3.237,50	19.352,43
	62,00	0,00		62,00				8,00
C	15.764,30			15.764,30				258,37
D	18.427,21			18.427,21				3,45
E	0,20			0,20				0,00
F	9.295,08			9.295,08				304,36
TOTAL	89.418,35	0,00		89.418,35			3.237,50	19.926,61

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 26.927,85 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 89.926,14

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0682
Fls:

3515,29

ECT/IMA
FL. 153
Rubr. 150000

ECT - DR/IMA
Rubr. 075

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 06.773.389/0001

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00058, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 04 de Novembro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

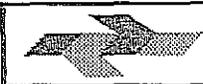
Maria...
Assinatura do Conferente da ECT

DATA: 11/11/2003

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM! CORREIOS
Fls: 0683
5515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

14 de novembro

REG. MA
FL. 154
Rubrica

ECT - DRIMA
Proc. 078
Fl. 154
Genus

CT/SFIN/GECOF/MA -0454/2003

São Luís-MA, 14 de novembro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – JOÃO PAULO
65040-971 São Luís - MA

FAX: (98) 243-4911

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito:

Informamos que não constam faturas pagas nesta quinzena, portanto não há crédito a seu favor.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

RMS/rsss

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-3092

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0684
3515,29

ALC

LUIS CARLOS

ECT/MA
FL. 155
Proc. 078
RUBR. 155
98

FAX

243-0471



ECT - DR/MA
Proc. 078
Fl. 155
RUBR. 155

CT/SFIN/GECOF/MA -0478/2003

São Luís-MA, 28 de novembro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911
65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Informamos abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de outubro/2003, para efeito de comissionamento na segunda quinzena de novembro/2003:

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN	652003	8210184270	out/03	18/11/03	138.519,19	18/11/03
OLIVIO J. F.LTDA	352002	2010184524	out/03	18/11/03	1.172,32	18/11/03
ELO INTERNET	1102003	2410184341	out/03	18/11/03	2.855,49	18/11/03
CRA-MA	1062001	2410184326	out/03	18/11/03	166,27	12/11/03
TOTAL					142.713,27	

Dessa forma, as faturas pagas posteriormente serão comissionadas na próxima quinzena, com as devidas atualizações, se for o caso.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/CÓPIA P/COFIN

LGCF/lgcf.

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65040-900 - São Luís - MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0685
3515,29

ECT/MA
 FL. 156
 Rubr. *[assinatura]*
 Proc. 028
 FL. 156
 PÉRIODO
 De 16/11/2003
 a 29/11/2003

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900224 ACF JOAO PESSOA	CFI/REOP-01 DR-18	PERÍODO De 16/11/2003 a 29/11/2003
----------	-------------------------------------	---	----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 6.186,96+

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	2.385,90 ✓	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	142.713,27 ✓
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	59,50 ✓	SELO ORD R\$0,10 TROMPETE	851001297	99,00 ✓
ENCHOWENDA NORMAL	41017	131,90 ✓	SELO FERROV. BRASILEIRA	852006527	515,04 ✓
MERCADORIA ECONOMICA	45120	27,20 ✓	SELO 0,50 NATAL 2003	852006516	405,00 ✓
			SUBTOTAL (A)		146.336,81 ✓

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	31,82	03	0,54	TAXA SERVICO MILITA	05495	293,28	156	23,40
TELEMAR/MA	97033145	5.151,00	70	9,80	MULTA SERVICO MILIT	05509	644,42	160	24,00
CAEMA	85004979	3.160,21	88	10,56	TELEMAR/MA	07528	7.098,89	183	21,96
IPREM/MA	93021488	157,97	03	0,90	CADASTRAMENTO CPF	75477	460,00	104	140,40
ATENDE AMIL/MA	94030472	124,97	01	0,30	CARTAO TELEC. VIVO 1	881100676	50,00	05	3,00
CARNE BAIU - RECEB M	96026731	120,00	06	2,04	CARTAO PRE-PG.TEL.2	881102059	200,00	08	8,00
CONSORCIO NAC. IMPER	99034832	33,50	01	0,30	CARTAO IND. TELEMAR	881102105	980,00	260	64,22
DECLARACAO ISENTO R	3067912	246,40	112	73,92	TC-TELE-NATAL/2003	881501930	110,00	22	4,58
					SUBTOTAL (C)		18.878,46		387,92

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	500,00	05	3,45	ACF RECOLHIMENTO A	54569	31.625,27	01	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	25,00	05	0,00					
					SUBTOTAL (D)		32.150,27		3,45

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SOBRA DE CAIXA	03166	0,01	01	0,00					
					SUBTOTAL (E)		0,01		

RQS nº 03/2005-00 CN
 CPMI CORREIOS
 Fis: 0686
 3515.29

ECTIMA
Fl. 157
Rubr. Focus

ECT-DRIMA
Proc. 078
Fl. 157
Focus

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 197.365,55

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
RESGATE TELE PRIMAV	881501808	2,66	1	0,08	RESGATE TELE-VOVO/2	881501832	2,68	1	0,08
RESGATE TELE 11 AN	881501816	13,30	5	0,42					
					SUBTOTAL (F)		18,64		0,58

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	142.713,27	DEPOSITO BANCARIO	21075	26.912,24
DE PACTO DE COMISSAO	00368	36.596,81			
			SUBTOTAL (G)		200.222,32

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 200.240,96

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 197.365,55 (-) TOTAL DE SAIDAS: 200.240,96 = SALDO QUE PASSA.....: 3.311,55

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	146.336,81	0,00	0,00	146.336,81	197.752,44	20,00	6.937,50	36.204,86
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	18.878,46			18.878,46				387,92
D	32.150,27			32.150,27				3,45
E	0,01			0,01				0,00
F	18,64			18,64				0,58
TOTAL	197.345,91	0,00		197.345,91			6.937,50	36.596,81

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 49.455,14 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 143.085,45

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI COBREIOS
Fls: 0687

35.529

FL. 158
Rubr. 8600
ECT - DRIM
158
8600

ACF JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 06.773.389/0001-58

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 03 de Dezembro de 2003

[Assinatura]

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF: 197.011.203-20

DATA:
03 DEZ 2003

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

COFINDEF
SERIAL
SAO LUIS - MA

RECEBUE
RECEBUE
RECEBUE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0688

3515 29

15 Dez

ECT/MA
FL. 159
Rubrica

ECT - DR/MA
Proc. 018
Fl. 159



CT/SFIN/GECOF/MA -0512/2003

São Luís-MA, 15 de dezembro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911
65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: Comissão sobre serviços a Crédito.

Informamos abaixo, os dados do cliente que liquidou fatura de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de outubro/2003, para efeito de comissionamento na primeira quinzena de dezembro/2003:

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
DETRAN	122003	2410184223	out/03	18/11/03	134,73	19/11/03
Correção					0,00	
TOTAL					134,73	

Atenciosamente,

Francilina
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
 GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
Maria José dos Ramos Soares Dourado
 Chefe de SART/GECOF/MA.
 Mat. 8.77.318-5

C/CÓPIA P/COFIN

LGCF/lgcf.

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

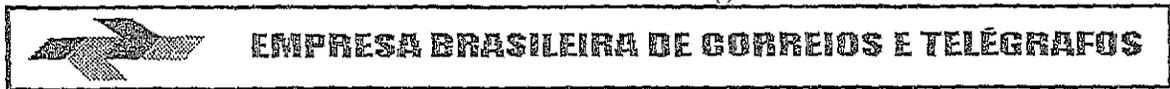
E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0689

3515.291

do Dezembro



CT/SFIN/GECOF/MA -0536/2003

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2003.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA

Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911 FAX: 243-0471

65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: comissão sobre serviços a crédito.

Informamos no quadro abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referente ao mês de novembro/03, para efeito de comissionamento na segunda quinzena de dezembro/2003.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
IMAGEM	1102003	2411184930	nov/03	18/12/03	3.290,63	18/12/03
DETRAN	652003	8211184870	nov/03	18/12/03	50.015,12	16/12/03
CRA-MA	1252001	2011185061	nov/03	18/12/03	495,38	11/12/03
CRA-MA	1062001	2411184926	nov/03	18/12/03	293,68	11/12/03
Correção					0,00	
TOTAL					54.094,81	

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA

c/cópia p/COFIN/MA

LGCF/lgcf.

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 – São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - CN:
CPMI - CORREIOS
0690
Fls: _____

3515,29

ECT/MA
FL. 161
Rubr. 1000
Proc. 078
El. 161
ECT - DR/MA

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFI/REDF-01	PERIODO
	- A C F -	18900224	DR-18	De 16/12/2003 a 31/12/2003
		ACF JOAO PESSOA		

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 8.628,37+

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	2.363,70	SELO 1,00 BERIBAU	851001246	690,00
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	93,10	SELO 0,01 ATABAQUE	851001254	19,20
ENCOMENDA NORMAL	41017	265,40	SELO ORD R\$0,10 TROMPETE	851001297	120,00
SMS DOCUMENTO	45012	93,70	SELO ORD. R\$ 0,50 PANDEIRO	851001319	600,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	52,00	SELO FERROV. BRASILEIRA	852006527	1.332,00
ICF CREDITO SERV. FATURADO-ENTR	54054	54.094,01	SELO FOME ZERO	852006624	360,00
			SUBTOTAL (A)		60.083,91

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
BRATEL	1000241	74,60	01	0,18	CEMAR/MA	07528	6.344,92	174	20,88
LEMAR CORPORATIVA	2112779	299,86	01	0,14	CADASTRAMENTO CPF	75477	378,00	84	113,40
LEMAR/MA	97033146	8.170,54	78	10,92	CARTAO TELEC. VIVO 1	881100676	70,00	07	4,20
LEMA	85004979	2.582,21	93	11,16	CARTAO PRE-PG. TEL. 2	881102059	475,00	19	19,00
PARPH	95040366	22,62	01	0,30	CARTAO IND. TELEMAR	881102105	946,20	249	61,50
ARNE BAV - RECEB M	96026731	172,00	09	3,06	TC-TELE-NATAL/2003	881501930	215,00	43	8,94
NSOPACO NAC. IMPER	99034032	361,00	03	0,99	TC-TELE-ANA NOVO/20	881501948	5,00	01	0,21
XA UNICO MILITA	23550	219,96	117	17,55	CARNE BAV SERIE 437	882000888	20,00	01	6,00
LTA UNICO MILIT	23550	298,04	78	11,70					
					SUBTOTAL (C)		20.654,95		290,04

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
E POSTAL NACIONAL	49018	135,00	02	1,38	ACF TAXA ANUAL MANU	54461	740,00	01	0,00
E POSTAL (PORTE)	49042	7,50	02	0,00	ACF RECOLHIMENTO A	54569	10.092,34	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		10.974,84		1,38

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00	-	

RCS nº 0372005 - CN -
CPM
CORREIOS
0691
Fls: 0,00

ECT/IMA
FL. 162
Rubrica

ECT-DR/IMA
Proc. 078
Fl. 162
Rubrica

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 91.713,70

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
PREMIAÇÃO CARNE SAU	41750	5,00	1	0,00	RESSGATE TELE .11 AN	881501816	2,66	1	0,08
RESSGATE TELE-COPA M	881501750	2,69	1	0,08	RESSGATE TELE.NATAL/	881501824	77,14	29	2,41
RESSGATE TELE-PAIS/2	881501778	5,35	2	0,17					
					SUBTOTAL (F)		92,85		2,74

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	54.054,81	DEPOSITO BANCARIO	21075	25.965,58
ACREDITO DE COMISSAO	00060	18.552,64			
			SUBTOTAL (G)		98.614,03

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 98.706,88

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 91.713,70 (-) TOTAL DE SAIDAS: 98.706,88 = SALDO QUE PASSA.....: 1.635,19+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	50.083,91	0,00	0,00	50.083,91	81.194,47	25,00	3.237,50	18.258,48
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	20.654,95			20.654,95				290,04
D	10.974,84			10.974,84				0 1,38
E	0,00			0,00				0,00
F	92,85			92,85				0 2,74
Tl	91.620,85	0,00		91.620,85			3.237,50	18.552,64

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 25.071,13 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 173.275,12

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0692

ECT/MA
FL. 163
Rubi. [Signature]

ECT - DR/MA
Proc. 08
Fl. 163
[Signature]

JOAO PESSOA

Razao Social: JOAO PESSOA POSTAGENS LTDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 86.773.389/0001-23

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa Franquesada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 05 de Janeiro de 2004

Quilto de Santos

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 197.011.283-20

Matricula da ECT
[Signature]

Data:

05/13/2004

Nome e Matricula do Conferente

Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI 0693 CORREIOS

Fls: _____

35 - 29

1º Janeiro

ECT/MA
FL. 104
Rubr. FOCUS

ECT - DR/MA
Proc. 078
Fl. 104
FOCUS



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -013/2004

São Luís-MA, 14 de janeiro de 2004.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911 FAX: 243-0471
65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: comissão sobre serviços a crédito.

Informamos que não constam faturas pagas na primeira quinzena de janeiro/04, portanto não há crédito a seu favor.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA



c/cópia p/COFIN/MA
LGCF/lgcf.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0694
Fis:

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

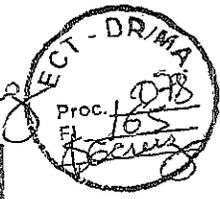
E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 221-2927

3515, 29



2e JAN



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -045/2004.

São Luís-MA, 30 de janeiro de 2004.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911 FAX: 243-0471
65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: comissão sobre serviços a crédito.

Informamos no quadro abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referentes ao mês de dezembro/03, para efeito de comissionamento na segunda quinzena de janeiro/2004.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
IMAGEM	1102003	2412185411	dez/03	20/01/04	1.077,03	20/01/04
DETRAN	652003	8212185364	dez/03	20/01/04	61.789,78	20/01/04
CRA-MA	1252001	2412185407	dez/03	20/01/04	81,84	22/01/04
TOTAL					62.948,65	

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA

Concedido comissão
Percentual 25%
Em 31/01/04

c/cópia p/COFIN/MA

LGCF/lgcf.

SEDEX - Mandou, Chegou!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0695

FL. 160 Proc. 028
 de 16/01/2004
 a 31/01/2004

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFIX/REP-04
		18900224 ACF JOAO PESSOA	De 16/01/2004 a 31/01/2004

BALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 4.675,56+

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	261,00	ENCOMENDA NORMAL	41017	90,32
SEDEX NORMAL	40010	2.241,00	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	62.948,65
SEDEX A COBRAR	40045	8,10	SELO ORD CX CLARA	851001262	75,00
SEDEX ENCOMENDA	40096	563,12	SELO ORD. R#0,45 BANDOLIM	851001289	675,00
SEDEX 10-DOCUMENTO	40215	84,00	SELO ORD. BRODOWSKI	851001351	754,80
			SUBTOTAL (A)		67.709,79

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA	870100181	100,00	50	14,00	ENVELOPE SEDEX NAC	870200330	80,00	50	10,50
ENVELOPE SEDEX NAC.	870200321	75,00	50	9,50					
					SUBTOTAL (B)		255,00		34,00

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	32,15	02	0,36	TAXA SERVICO MILITA	05495	255,68	136	34,00
TELEMAR/MA	97033146	3.676,08	50	7,00	MULTA SERVICO MILIT	05509	777,32	274	68,50
CAEMA	85004979	2.007,49	65	7,60	CEMAR/MA	07528	5.515,98	155	18,60
TAXA CAD.OCIR INGRA	13056	54,10	03	1,77	CADASTRAMENTO CPF	75477	486,00	108	145,00
CARNE BAV - RECEB M	95026731	60,00	03	1,02	CARTAO PRE-PG.TEL.2	881102059	100,00	04	4,00
CONSORCIO NAC. IMPER	99034832	77,50	01	0,30	CARTAO IND. TELEMAR	881102105	1.136,20	299	73,85
					SUBTOTAL (C)		14.178,50		363,00

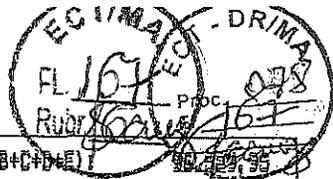
P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	30,00	01	0,69	ACF INADIMPLENTE RE	54385	43,86	02	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	2,50	01	0,00	ACF CRED. A SER REP	55204	14.310,30	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		14.386,66		0,69

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS n° 03/2005 - CN -
 CPMI CORREIOS
 0696
 Fls: _____



TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) 96.529,95

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (F)				0,00

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATURADO-SAID	00175	62.948,65	ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	42,86
ACF PAGTO DE COMISSAO	00068	20.562,64	DEPOSITO BANCARIO	21075	15.155,75
			SUBTOTAL (G)		98.710,90

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 98.710,90

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 96.529,95 (-) TOTAL DE SAIDAS: 98.710,90 = SALDO QUE PASSA.....) 2.494,61+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	67.709,79	0,00	0,00	67.709,79	91.499,71	25,00	3.237,50	20.164,95
B	255,00	0,00		255,00				34,00
C	14.178,50			14.178,50				363,00
D	14.386,66			14.386,66				0,69
E	0,00			0,00				0,00
F	0,00			0,00				0,00
TOTAL	96.529,95	0,00		96.529,95			3.237,50	20.562,64

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 27.787,35 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 27.787,35

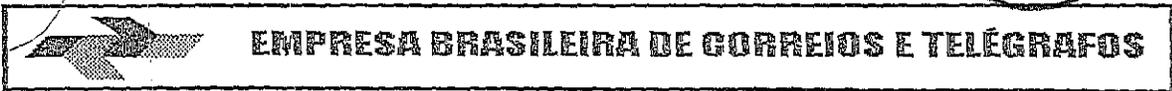
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0697
3515,29

NF

Je Fev

ECT/MA
FL. 169
Rubr. *[Handwritten]*

ECT - DR/MA
Proc. 028
FL. 169
[Handwritten]



CT/SFIN/GECOF/MA -075/2004

São Luís-MA, 13 de fevereiro de 2004.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911 FAX: 243-0471
65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: comissão sobre serviços a crédito.

Informamos que não constam faturas pagas na primeira quinzena de fevereiro/04, portanto não há crédito a seu favor.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA

17 FEB 2004

c/cópia p/COFIN/MA

LGCF/lgcf.

SEDEX - Mandou, Chegou!

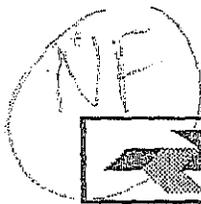
GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

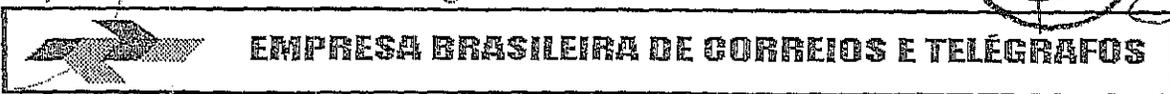
Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax. : (0XX98) 221-2927

RQS nº 03/2005 - C
CPM - CORRE
Fls: 0699

8515 20



2: Fev



CT/SFIN/GECOF/MA -106/2004.

São Luís-MA, 27 de fevereiro de 2004.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA

Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911 FAX: 243-0471

65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: comissão sobre serviços a crédito.

Informamos no quadro abaixo, os dados dos clientes que liquidaram faturas de serviços prestados por essa ACF, referentes ao mês de janeiro/04, para efeito de comissionamento na segunda quinzena de fevereiro/2004.

CLIENTES	CONTRATO	FATURA	MÊS	VENCTO	VALOR	PGTO
IMAGEM	1102003	2401186184	jan/04	18/02/04	5.614,67	18/02/04
OLIVIO	352002	2001185789	jan/04	18/02/04	1.467,10	18/02/04
CRA-MA	1252001	2401186183	jan/04	18/02/04	990,50	18/02/04
TOTAL					8.072,27	

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA



c/cópia p/COFIN/MA

Pago comissão em 28/02
percentual 35%

LGCF/lgcf.

SEDEX - Mandou, Chegou!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0700

NF

João MARC

ECT/MA
FL. 171
Rubrica

ECT - DRIMA
Proc. 038
Fl. 11

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/SFIN/GECOF/MA -0145/2004.

São Luís-MA, 15 de março de 2004.

Ao Representante Legal da ACF JOÃO PESSOA
Av. dos Expedicionários, 02 – João Paulo, Fone: 243-4911 FAX: 243-0471
65040-971 - São Luís – MA.

ASSUNTO: comissão sobre serviços a crédito.

Informamos que não constam faturas pagas na primeira quinzena de março/04, portanto não há crédito a seu favor.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA

c/cópia p/COFIN/MA

DBPGS/dbpgs.

SEDEX - Mandou, Chegou!

GECOF/Seção Financeira
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65010-200 São Luís – MA

E-mail: sfin-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax : (0XX98) 221-2927

R067033/200403-0
CFMIPMI CORREIOS
Fis: Fis: 0701



RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO - PRT/GECO/MA - 007/2004

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi elaborado com a finalidade de apuração de valores repassados a maior às ACF's Camboa e João Pessoa, decorrentes dos contratos n°s 063/02, 173/02 e 065/03, firmados com o DETRAN.

2. OBJETIVO

Apurar os valores repassados a maior às ACF's Camboa e João Pessoa, cuja irregularidade foi apontada pelo DINSP, em inspeção realizada nesta Regional, no período de 08 a 24/03/04, conforme Relatório Gerencial de Inspeção n° 18-0009/2004, constante na folha n° 02 deste processo.

3. COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

O grupo de trabalho é formado pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

- 1.1 RICARDO MAFRA E SILVA, Contador Júnior, matrícula n° 8.377.703-2;
- 1.2 MARIA JOSE SEREJO CORREA, Atendente comercial I, matrícula n° 8.376.984-6;
- 1.3 ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, Atendente Comercial I, matrícula n° 8.377.220-0;
- 1.4 LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO, Técnico Operacional Sênior, matrícula n° 8.375.428-8

4. METODOLOGIA

Foi efetuado o levantamento de dados com base nos contratos n°s 063/02, 173/02 e 065/03, balancetes das ACF's, referentes ao período de 11/04/02 a 06/05/04 e Tabelas de Comissão de ACF referentes ao mesmo período.

5. DA ANÁLISE

Procedido o levantamento, chegou-se aos seguintes resultados:

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0702 3515.20
--



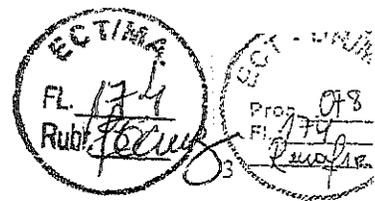
- o contrato nº 063/02, cujo objeto era a prestação, pela ECT ao CONTRATANTE, dos serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito estadual, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC ESPECIAL, teve vigência de 11/04/02 a 11/10/02, tendo sido cancelado, no SFR, em 01/11/2002. Durante sua vigência, de acordo com a Tabela de Comissão de ACF datada de 01/03/2004 a comissão a ser concedida pela prestação desse serviço era de 5% (cinco por cento). No entanto, a ACF CAMBOA recebeu a comissão referente ao período de 01/09/02 a 15/09/02, com base no valor do porte da carta simples, vigente no período, variando de 10% a 40%, o que representa o montante de R\$ 2.578,26 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), pagos a maior;
- o contrato nº 173/02, cujo objeto era a prestação, pela ECT ao CONTRATANTE, dos serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito estadual, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC ESPECIAL, teve vigência de 01/11/02 a 01/05/03, tendo sido cancelado, no SFR, em 28/05/2003. Durante sua vigência, de acordo com a Tabela de Comissão de ACF datada de 01/03/2004 a comissão a ser concedida pela prestação desse serviço era de 5% (cinco por cento). No entanto, a ACF JOÃO PESSOA recebeu a comissão referente ao período de 01/03/03 a 31/03/03, com base no valor do porte da carta simples, vigente no período, variando de 10% a 40%, o que representa o montante de R\$ 21.404,79 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), pagos a maior;
- o contrato nº 065/03, cujo objeto era a prestação, pela ECT ao CONTRATANTE, dos serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito nacional, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC, com vigência de 06/05/03 a 06/05/04. Durante sua vigência, de acordo com a Tabela de Comissão de ACF datada de 01/03/2004 a comissão a ser concedida pela prestação desse serviço era de 5% (cinco por cento). No entanto, a ACF JOÃO PESSOA recebeu a comissão referente ao período de 06/05/03 a 31/01/04, com base no valor do porte da carta simples, vigente no período, variando de 10% a 40%, o que representa o montante de R\$ 179.103,85 (cento e setenta e nove mil, cento e três reais e oitenta e cinco centavos), pagos a maior.

6. CONCLUSÃO

Efetuada a análise dos dados chegou-se à seguinte conclusão:

- a) deverá ser debitado à ACF CAMBOA, o valor de R\$ 2.578,26 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente ao repasse a maior efetuado no período de 01/09/02 a 15/09/02, conforme folhas nºs 175 e 176 do presente processo;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0703
7 F A E



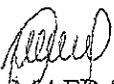
- b) deverá ser debitado à ACF JOAO PESSOA o valor de R\$ 200.508,64 (duzentos mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao repasse a maior efetuado nos períodos de 01/03/03 a 31/03/03 e 06/05/03 a 31/01/04, conforme folhas nºs 175, 177 a 182, do presente processo.

Pelo acima exposto sugerimos, salvo melhor juízo, que:

- a) seja dada entrada em ação judicial, complementando o valor do débito devido à ECT pela ACF CAMBOA, no montante de R\$ 2.578,26 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);
- b) seja negociada com a ACF JOAO PESSOA a devolução do valor de R\$ 200.508,64 (duzentos mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a repasse efetuado a maior.

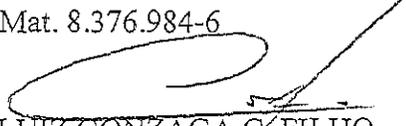
São Luís, 20 de abril de 2004.

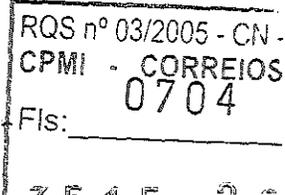
MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO


RICARDO MAERA E SILVA
Mat. 8.377.703.2


ANTONIO CARLOS P. JUNIOR
Mat. 8.377.220-0


MARIA JOSE SEREJO CORREA
Mat. 8.376.984-6


LUIZ GONZAGA C. FILHO
Mat. 8.375.428-8



Demonstrativo de comissões pagas

ECTIMA
FL. 175
Rubrica

ECT - DR/M.
Proc. 078
Fls. 175
R. M. O. V. E.

ACF CAMBOA CONTRATO Nº 063/2002

PERIODO	COMISSÃO	VALOR PAGO	PGT. A MAIOR	OBSERV.
1ª QUINZ. ABRIL/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. ABRIL/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. MAIO/02	-	-	-	DOC. NÃO ENCONT.
2ª QUINZ. MAIO/02	-	-	-	DOC. NÃO ENCONT.
1ª QUINZ. JUNHO/02	-	-	-	DOC. NÃO ENCONT.
2ª QUINZ. JUNHO/02	-	-	-	DOC. NÃO ENCONT.
1ª QUINZ. JULHO/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. JULHO/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. AGO/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. AGO/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. SET/02	3.843,49	6.421,75	2.578,26	
2ª QUINZ. SET/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. OUT/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
TOTAL	3.843,49	6.421,75	2.578,26	

ACF JOAO PESSOA CONTRATO Nº 173/2002

PERIODO	COMISSÃO	VALOR PAGO	PGT. A MAIOR	OBSERV.
1ª QUINZ. NOV/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. NOV/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. DEZ/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. DEZ/02	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. JAN/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. JAN/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. FEV/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. FEV/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. MAR/03	10.592,93	20.613,59	10.020,66	
2ª QUINZ. MAR/03	12.537,15	23.921,28	11.384,13	
1ª QUINZ. ABR/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. ABR/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
TOTAL	23.130,08	44.534,87	21.404,79	

ACF JOAO PESSOA CONTRATO Nº 065/2003

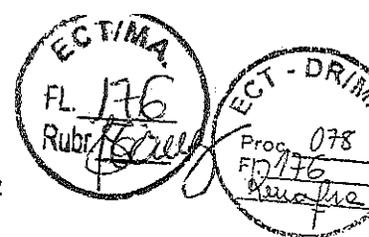
PERIODO	COMISSÃO	VALOR PAGO	PGT. A MAIOR	OBSERV.
1ª QUINZ. MAIO/03	6.078,85	20.551,82	14.472,97	
2ª QUINZ. MAIO/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. JUN/03	6.655,18	22.036,28	15.381,10	
2ª QUINZ. JUN/03	13.679,86	34.047,12	20.367,26	
1ª QUINZ. JUL/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. JUL/03	9.032,20	28.655,63	19.623,43	
1ª QUINZ. AGO/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. AGO/03	10.859,12	35.064,21	24.205,09	
1ª QUINZ. SET/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. SET/03	8.690,20	30.352,11	21.661,91	
1ª QUINZ. OUT/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. OUT/03	9.164,98	19.926,61	10.761,63	
1ª QUINZ. NOV/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. NOV/03	10.444,96	36.596,81	26.151,85	
1ª QUINZ. DEZ/03	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. DEZ/03	6.781,49	18.552,64	11.771,15	
1ª QUINZ. JAN/04	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. JAN/04	5.855,18	20.562,64	14.707,46	
1ª QUINZ. FEV/04	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. FEV/04	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
1ª QUINZ. MAR/04	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
2ª QUINZ. MAR/04	-	-	-	NÃO HOUE SERV. FAC
TOTAL	87.242,02	266.345,87	179.103,85	

VALOR A RESTITUIR-ACF CAMBOA:
VALOR A RESTITUIR-ACF J.PESSOA:

R\$ 2.578,26
R\$ 200.508,64

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0705

3515020



ACF CAMBOA Nº CONTRATO: 063/2002 VIGÊNCIA: 11/04/2002 A 11/10/2002

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE ABRIL/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE ABRIL/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE JULHO/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE JULHO/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE AGOSTO/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE AGOSTO/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2002

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	7.069,10	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	374,00	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	7.424,90	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	12.374,83	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	2.969,96	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 40%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	0,00	
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	2.969,96	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	8.783,00	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	439,15	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	434,38	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	3.843,49	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	6.421,75	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(2.578,26)	

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE SETEMBRO/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE OUTUBRO/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE OUTUBRO/2002 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0706
R. III



ACF JOAO PESSOA Nº CONTRATO: 173/2002 VIGÊNCIA: 01/11/2002 A 01/05/2003

PERIODO: 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO/2002 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC
 PERIODO: 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO/2002 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 1ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2002 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC
 PERIODO: 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2002 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 1ª QUINZENA DE JANEIRO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC
 PERIODO: 2ª QUINZENA DE JANEIRO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC
 PERIODO: 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 1ª QUINZENA DE MARÇO/2003

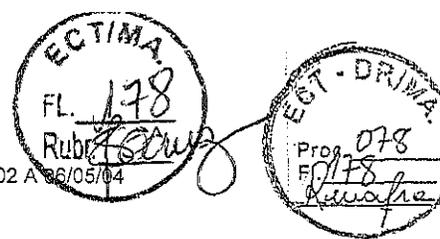
DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	20.746,65	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	1.095,98	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	21.842,63	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	36.404,38	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	6.552,79	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 30%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	1.125,00	(1.875 X 0,60) CONF. TABELA DE COMISSÃO
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	7.677,79	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	51.366,11	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	2.568,31	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	346,84	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	10.592,93	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM. OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	20.613,59	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(10.020,66)	

PERIODO: 2ª QUINZENA DE MARÇO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	23.389,88	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	2.701,43	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	26.091,31	
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	43.485,52	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	7.827,39	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 30%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	1.125,00	(1.875 X 0,55) CONF. TABELA DE COMISSÃO
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	8.952,39	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	63.288,37	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	3.164,42	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	420,34	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	12.537,15	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM. OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	23.921,28	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(11.384,13)	

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0707
 S.P. 11/1

ACF JOÃO PESSOA - CONTRATOS N°s 173/2002 e 065/2003 - VIGÊNCIA: 01/11/02 A 06/05/04



PERIODO: 1ª QUINZENA DE ABRIL/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 2ª QUINZENA DE ABRIL/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

ACF JOÃO PESSOA CONTRATO: 065/2003 VIGÊNCIA: 06/05/2003 A 06/05/2004

PERIODO: 1ª QUINZENA DE MAIO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	5.850,35	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	0,00	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	5.850,35	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	9.750,58	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	2.340,14	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 40%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	0,00	
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	2.340,14	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	66.786,94	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	3.339,35	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	399,36	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	6.078,85	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	20.551,82	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(14.472,97)	

ACF JOÃO PESSOA CONTRATO: 065/2003 VIGÊNCIA: 06/05/2003 A 06/05/2004

PERIODO: 2ª QUINZENA DE MAIO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 1ª QUINZENA DE JUNHO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	6.240,20	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	422,25	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	6.553,25	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	10.922,08	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	2.621,30	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 40%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	0,00	
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	2.621,30	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	73.658,13	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	3.682,91	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	350,97	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	6.655,18	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	22.036,28	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(15.381,10)	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORRIGIDOS
Fls: 0708

ACF JOÃO PESSOA - CONTRATOS N^{os} 173/2002 e 065/2003 - VIGÊNCIA: 01/11/02 A 06/05/04



PERÍODO: 2ª QUINZENA DE JUNHO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	2.377,79	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	17.493,39	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	19.871,18	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	33.118,63	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	5.961,35	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 30%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	1.125,00	(1.875*0,60) CONFORME TABELA DE COMISSÃO
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	7.086,35	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	128.479,33	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	6.423,97	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	169,54	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	13.679,86	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	34.047,12	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(20.367,26)	

ACF JOÃO PESSOA

CONTRATO: 065/2003

VIGÊNCIA: 06/05/2003 A 06/05/2004

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE JULHO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE JULHO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	6.250,26	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	2.300,91	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	8.551,17	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	14.251,95	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	2.992,91	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 35%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	375,00	(625*0,60) CONFORME TABELA DE COMISSÃO
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	3.367,91	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	104.374,04	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	5.218,70	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	445,59	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	9.032,20	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	28.655,63	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(19.623,43)	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0709

Handwritten signatures and initials



PERIODO: 1ª QUINZENA DE AGOSTO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 2ª QUINZENA DE AGOSTO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	3.986,34	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	3.946,47	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	7.932,81	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,60	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	13.221,35	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	2.776,48	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 35%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	375,00	(625*0,60) CONFORME TABELA DE COMISSÃO
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	3.151,48	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	145.416,52	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	7.270,83	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	436,81	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	10.859,12	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	35.064,21	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(24.205,09)	

PERIODO: 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERIODO: 2ª QUINZENA DE SETEMBRO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	4.715,47	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	2.561,62	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	7.277,09	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,74	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	9.833,91	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	2.910,84	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 40%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	0,00	
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	2.910,84	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	107.865,58	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	5.393,28	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	386,08	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	8.690,20	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	30.352,11	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(21.661,92)	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0710

3515,29



PERÍODO: 1ª QUINZENA DE OUTUBRO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE OUTUBRO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	5.213,02	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	11.138,01	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	16.351,03	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,74	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	22.095,99	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	5.722,86	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 35%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	462,50	(625 X 0,74) CONFORME TABELA DE COMISSÃO
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	6.185,36	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	48.108,70	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	2.405,44	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	574,18	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	9.164,98	(COMISSÃO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	19.926,61	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(10.761,63)	

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO/2003 - NÃO HOUVE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	3.623,54	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	4.194,08	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	7.817,62	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,74	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	10.564,35	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	3.127,05	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 40%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	0,00	
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	3.127,05	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	138.519,19	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	6.925,96	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	391,95	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	10.444,96	(COMISSÃO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	36.596,81	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(26.151,85)	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 0711

[Handwritten signatures and initials]



PERÍODO: 1ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2003 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2003

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	5.989,10	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	4.079,69	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	10.068,79	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,74	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	13.606,47	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	3.524,08	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 35%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	462,50	(625 X 0,74) CONFORME TABELA DE COMISSÃO
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	3.986,58	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	50.015,12	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	2.500,76	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	294,16	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	6.781,49	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	18.552,64	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(11.771,15)	

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE JANEIRO/2004 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 2ª QUINZENA DE JANEIRO/2004

DESCRIÇÃO	VALORES	OBSERVAÇÕES
SERVIÇOS CONVENCIONAIS	4.761,14	ENCOMENDA E SEDEX NORMAIS E SELOS
SERVIÇOS A FATURAR	1.158,87	CONTRATOS ESPECIAIS - RECEBIMENTOS DE CONTAS
TOTAL DOS SERVIÇOS	5.920,01	SERV. CONV. + A FATURAR
VALOR DA CARTA SIMPLES	0,74	PREÇO VIGENTE NO PERÍODO
BASE DE CÁLCULO	8.000,01	(TOTAL SERV. / VL.CARTA SIMPLES). P/DEFINIR % DE COMISSÃO
COMISSÃO	2.368,00	(TOTAL DOS SERVIÇOS X 40%), CONF. TABELA DE COMISSÃO
AJUSTE - TABELA	0,00	
COMISSÃO TOTAL S/SERV.	2.368,00	(COMISSÃO + AJUSTE)
SERVIÇOS FAC	61.789,78	INFORMADO PELA SEÇÃO FINANCEIRA, ATRAVES DE CARTA
COMISSÃO S/ FAC	3.089,49	(SERVIÇOS FAC X 5%)
COMISSÃO OUTROS SERV.	397,69	ETIQUETAS, CARTOES, VALE-POSTAL E REEMBOLSO
COMISSÃO A PAGAR	5.855,18	(COMISSAO S/SERV. + COM. S/FAC + COM.OUTROS SERV.)
COMISSÃO PAGA	20.562,64	CONFORME DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
COMISSÃO PAGA A MAIOR	(14.707,46)	

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO/2004 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

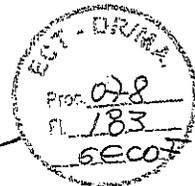
PERÍODO: 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO/2004 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

PERÍODO: 1ª QUINZENA DE MARÇO/2004 - NÃO HOUE SERVIÇOS FAC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0712

Fls: _____



Ao Diretor Regional,

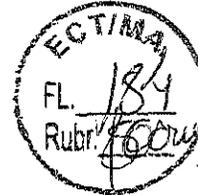
Encaminho-lhe o presente processo para seu conhecimento e repasse às áreas:

- a) Assessoria jurídica para emissão de parecer e providências cabíveis, considerando que a ACF Cambos foi descredenciada desde 06/10/03, estando o débito em cobrança judicial, e a existência de débito complementar no valor de R\$ 2.578,26;
- b) GEVEN - Comissão de Negociação de Débitos de ACFs, para prosseguimento às ações de negociação com a ACF João Pessoa, com vistas ao recebimento do valor de R\$ 200.508,64, referente a comissões repassadas a maior, no período de MAR/03 a JAN/04.

Em 23/04/04

Francilina
Francilina de Jesus Araújo Parado
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro ECT/MA
Mat: 8503901-2

RQS nº 03/2005 - CN -
OPMI - CORREIOS
Fls: _____
3515.20



À

ASJUR/DR/MA

Emitir parecer observando o teor do despacho da Gerencia de Contabilidade e Controle Financeiro, explicitado na (folha 183 do processo 078)

À

Comissão de Negociação de Débitos (Geven/MA) – para dar prosseguimento às negociações com a ACF João Pessoa, conforme despacho da GECOF/MA (folha 183 do processo 078). Deverá ser dada prioridade para esses entendimentos, visto o elevado valor a ser recebido da ACF.

São Luís, 26 de abril de 04

Pedro Ivo de Carvalho Viana
Diretor Regional/DR/MA

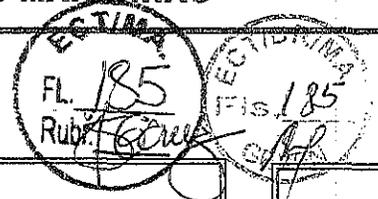
Pedro Ivo de Carvalho Viana
Diretor Regional ECT/DR/MA.
Matr. 8.308.808-3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0714

3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DA: ASSESSORIA JURÍDICA
AO: DIRETOR REGIONAL/DR/MA
NT/ASJUR/DR/MA-*20* /2004
REF:

ASSUNTO: Apuração de valores repassados a maior, decorrentes dos contratos nº063/02, 065/03 e 173/02, firmados com o DETRAN.

São Luís(MA), 17 de maio de 2004

Surge a presente resposta em atenção ao questionamento feito pelo Sr. Diretor Regional quanto aos procedimentos a serem adotados frente aos repasses a maior para as ACF's Camboa e João Paulo.

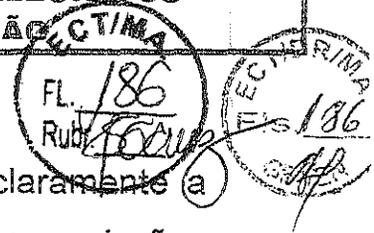
É dever de todo empregado, em razão da relação de trabalho, executar suas atividades com presteza e esmero, imperativo que pretende afastar a possibilidade de dano ao patrimônio do empregador gerado por qualquer ação ou omissão do empregado.

No caso em tela, fora justamente a não observância a este dever funcional que dera causa ao prejuízo experimentado.

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0715



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



Os autos apresentados demonstram claramente a displicência com que o funcionário responsável pelo calculo das comissões empregava no trato com patrimônio público.

Diz o relatório do grupo de trabalho (PRT/GECOF/MA – 007/2004) responsável pelo levantamento do *quantum* repassado indevidamente às ACF's:

“... Durante sua vigência (contrato nº065/03), de acordo com a Tabela de Comissão de ACF datada de 01.03.2004ª comissão a ser concedida pela prestação desse serviço (franqueamento autorizado de cartas - FAC) era de 5% (cinco por cento). No entanto, a ACF JOAO PESSOA recebeu a comissão referente ao período de 06.05.2003 a 31.01.2004, com base no valor do porte da carta simples, vigente no período, variando de 10% a 40%, o que representa o montante de R\$179.103,85 (cento e setenta e nove mil, cento e três reais e oitenta e cinco centavos). (Nosso grifo)

Nota-se a discrepância entre o percentual correto (5%) e aquele efetivamente aplicado (entre 10% e 40%) no cálculo da comissão devida às agencias franqueadas.

Vale ressaltar, que o valor acima referenciado não fora o único a ser pago indevidamente, apesar de representar a maior parte do prejuízo causado aos cofres da ECT.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
0716



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO/ECT/MA

FL. 187
 Rubr. *[assinatura]*
 ECT/MA
 FLS. 187
 A.P.

Em vista disso, sugerimos que seja realizada a imediata identificação do empregado responsável pela feitura destes cálculos, o que possibilitará a instauração de processo disciplinar com vista à aplicação de penalidade administrativa compensadora de suas ações danosas.

Quanto à cobrança judicial a ser realizada contra a ACF CAMBOA, faz-se necessário o envio em apartado da documentação contábil pertinente ao débito em questão.

S.M.J, é o nosso parecer.

Fernanda Franklin da Costa Ramos
FERNANDA FRANKLIN DA COSTA RAMOS
ADVOGADA/ECT/DR/MA

De: DRAMA AD *GEVEN (COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO)*

Providenciar *com base despacho fl 184. provida*

Elaborar Resposta *em defesa a ACF para*

Falar - me *proceder com base despacho de*

Opinar por Escrito *AJUR.*

Analisar e Criticar

Encam. 17/05/2004

Devol. _____

Ass: *[assinatura]*
 Afonso Carlos *Guilhem*
 Diretor Regional Adj. ECT/DR/MA.
 Matr. 2.976.059-8

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0717

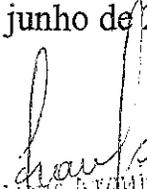


À Assessoria Jurídica/MA,

Em atendimento ao último parágrafo do parecer dessa Assessoria, às fl.187, o Processo nº 000078/2004 foi separado, tendo o número permanecido para a apuração dos valores repassados a maior à ACF João Pessoa, cujo assunto encontra-se em poder da Comissão de Negociação de Débitos de ACF e este, nº 000140/2004, passa a tratar da apuração de valores repassados a maior à ACF Camboa, decorrente do contrato nº 063/2002 firmado com o DETRAN.

Solicitamos que após as providências adotadas por essa área, o referido processo nos seja devolvido para os procedimentos de registro na área de contabilidade.

São Luís, 23 de junho de 2004


Francilina de Jesus Araújo Pazão
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro FCT/MA
Mat. 8503901-2

Do ASTJUR

Solicitamos informar qual a providência adotada por essa área.

Em 18/06/05


RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0718

À GELOF,
Conforme solicitação
desenvolvemos o processo
para providências de
área competente.

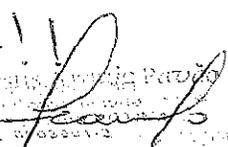
18/10/05

Vânia Maria de Jesus Veras
Advogada Júnior
Mat. 8.377.839-0 OAB/MA 6168

À GELOF,
Reitero o despacho acima,
e informo que as providências
a serem tomadas já foram
devidamente apontadas pela gerente
no despacho exarado às fls. 188,
em seu último parágrafo.
São Luís, 18/10/05


Jorgelle Maria Rezende M. Freitas
Advogada Júnior
CHASJUR/ECTID/MA
Mat. 8.011.836-4 OAB/MA 4098

Despacho
não tem nada
a ver!!


Jorgelle Maria Rezende M. Freitas
Advogada Júnior
CHASJUR/ECTID/MA
Mat. 8.011.836-4 OAB/MA 4098

Ao SCON



Não consegui saber se já foi iniciada a cobrança jurídica. Então, solicito registrar assim mesmo, devolvendo para encaminhamento àquela.

Em 18/01/05
frans

Brasão de Armas do Município de Ojuba
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Financeiro e Contábil
Mat: 8375.392-1

A
Ante a falta de processo

pl efetuar o registro do valor de R\$ 2.578,26 na Conta 18.112.04.050001 a crédito de Despesa Recuperação. Devolver este processo prazo: 20/01/2005.

Em 19/01/05

Elias Pereira de Sousa
Chefe da Seção de Contabilidade / GECOF/MA
Contador: 10004
Mat: 8.375.392-1

Ao. Ch. Scon

Providenciado o registro contábil, no valor acima citado, n/d data.

Em 20.01.2005

Elias Pereira de Sousa
Mat. 8375.704-0
SCON/GECOF/MA

A
GECOF

Providenciado registro neste. Em 30/01/05

Elias Pereira de Sousa
Chefe da Seção de Contabilidade / GECOF/MA
Contador: 10004
Mat: 8.375.392-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
0719
Fis:
3515 20



Ao Diretor Regional,

Devolvo o presente processo, para encaminhamento à área jurídica, para que seja procedida a cobrança judicial e acompanhamento. Foi efetuado o registro contábil do débito.

Em 20.01.2005

Francilina

Francilina de Jesus Araújo Pavão
Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro
Coordenadora Geral Regional - ERP
Fones: 098 - 221-2927 virtual 412-2108
fran@correios.com.br

- De DRMA Ao RSTUR
- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar - me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar
-
-
- Encam. 21/10/05
- Devol. 1
- Ass: [Signature]

Carlos Alberto Pinheiro
Diretor Regional - ECT/DRMA
Mat. 8.375.696-5

*Ao Diretor Regional,
A ação judicial pertinente
já está tramitando desde
o dia 27/10/2004.*

- De DRMA Ao GECOF
- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar - me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar
- PARA CONHECER O PARCEEL
- Encam. 24/10/05 - DA ASSUR.
- Devol. 1
- Ass: [Signature]

Em 24/10/05
[Signature]
Vânia Maria de Jesus Veras
Adv. G. O. nº 03/2005 - CN -
Mat. 8.377.899-0 QAB/MA 6168
CPMI - CORREIOS
Fis: 0720

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0721

3515,29



ECT GINSP - MARANHÃO			CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE		
STO da DR	Órgão Condutor	Número	NATUREZA	NÚMERO	DATA
12.	0001	0013			
GESTÃO DE PROCESSOS DE APURAÇÃO			GPA		

Nome Gerência de Império do Maranhão
 Assunto Irregularidade no arrecadador de Mensalidades do Brás
Irregularidade no APF - Getúlio Vargas/Bacabal/MA

ANDAMENTO				PROCESSOS JUNTOS		
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GINSP	13 03 2003	21º SCOU	4 10 04	1º		
2º GAB	12 05 2003	22º GECOF	06 10 04	2º		
3º GAB	15 05 2003	23º GINSP	6 10 04	3º		
4º GINSP	09 09 03	24º		4º		
5º GEVEN	09 09 03	25º		5º		
6º GECOF	24 10 03	26º		6º		
7º GEVEN	21 11 03	27º		7º		
8º GINSP	25 11 03	28º		8º		
9º GECOF	12 10 04	29º		9º		
10º Cofin	13 05 04	30º		PROCESSOS APENSOS		
11º GEVEN	20 05 04	31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º GECOF	02 06 04	32º		1º		
13º GEVEN	25 06 04	33º		2º		RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
14º GECOF	18 6 04	34º		3º		Fls: 0722
15º CART	21 6 04	35º		4º		3515, 29
16º GEVEN	23 06 04	36º		5º		Doc: -
17º GECOF	30 09 04	37º		ANEXOS		
18º Cofin	30 09 04	38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º GECOF	24 10 04	39º		1º		
20º		40º		2º		

CORREIOS
AGÊNCIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



De: GERENTE DE INSPEÇÃO
Ao: DIRETOR REGIONAL - DR/MA
CI/GINSP/DR/MA - 033/2003
Ref.: CI/SART/GECOF/MA - 002/2003 de 03/01/2003.

Assunto: Sindicância Sumária.

São Luís/MA, 13 de Março de 2003

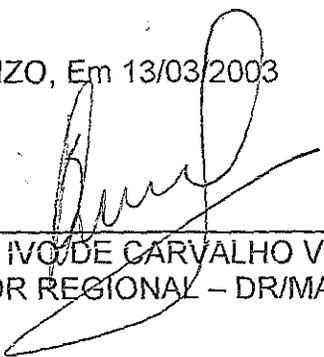
Levando-se em consideração o documento da referência, solicitamos autorizar a realização de SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade na arrecadação de mensalidades do Baú da Felicidade na ACF Getúlio Vargas/Bacabal/MA, para a qual indicamos o Inspetor Regional, ANTONIO CORTEZ BARROS, Matrícula - 8.375.337-0 e o Inspetor Regional, ANTONIO BARBOSA LIMA, Matrícula - 8.375.936-0.

NÃO É NECESSÁRIO EMISSÃO DE PORTARIA – SINDICÂNCIA SUMÁRIA.

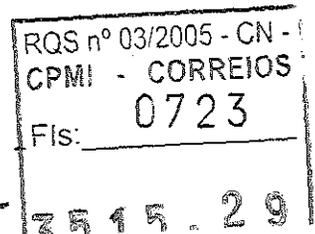
Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AUTORIZO, Em 13/03/2003


PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
DIRETOR REGIONAL – DR/MA

C/C: SART/GECOF/MA. e GECOF/MA





ECT - DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIRO - SART



De: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
Ao: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/DR/MA
CI/SART/GECOF/DR/MA-002/2003
Assunto: CONTRATO ECT X BAÚ

São Luís/MA, 03 de janeiro de 2003.

Estamos encaminhando em anexo, diversos documentos da B.F Utilidades Domésticas (Baú da Felicidade), referente aos carnês que não foram repassados pela SART/GECOF, tendo em vista os mesmos não terem sido encaminhados em tempo hábil pelas agências envolvidas. Informamos ainda, que os pagamentos incluindo as multas, já foram efetuados em decorrência dos prazos.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
Resp. p Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro
Município de São Luís - Maranhão
Nº 577316-5
GECOF EVENTUAL
Subdeleg. Competência PRT/MA-739/02


RS/CS/rjcs

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0704EIOS
Fls: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHAO



CT/GINSP/DINSP/MA -0024/2003

Ref. Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 182/2002, de 05/12/2002.

Assunto: Falta de Repasse Financeiro.

São Luís/MA, 30 de Janeiro de 2003.

Ao
BF Utilidades Domésticas Ltda
Rua Jaceguai, 496.
01377-900 São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Considerando que nas apurações preliminares efetuadas sobre a falta de repasse financeiro de mensalidades recebidas nas Agências Próprias e Franqueadas apresentarem fortes indícios de fraudes, solicitamos nos fornecer cópias das mensalidades (anverso e verso) e dados cadastrais dos clientes dos carnês constantes nas relações anexas, a fim de possibilitar a identificação dos responsáveis e conclusão de Processos Administrativos instaurados no âmbito da Diretoria Regional do Maranhão.

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

SR 27676248 4 BR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0725

2545 20



São Paulo, 03 de Fevereiro de 2.003
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 017/2003

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. João Pinto - Gerência de Inspeção

REF.: Carnes solicitados

Prezados Senhor,

Conforme contato telefonico, estamos encaminhando carnês referentes as Cartas GCC:

GCC 160/2000 - Emissão em: 20/07/2000

GCC 166/2001 - Emissão em: 31/10/2001

GCC 008/2002 - Emissão em: 14/01/2002

GCC 024/2002 - Emissão em: 15/03/2002

GCC 040/2002 - Emissão em: 03/04/2002

GCC 132/2002 - Emissão em: 17/09/2002

Sendo o total dos carnês enviados das cartas acima mencionadas é de 392 (trezentos e noventa e dois) carnês.

Quanto as Cartas GCC 076/2002, 150/2002, 166/2002 e 182/2002, até a presente data, não houve devolução dos carnês por parte dessa DR, sendo o total de carnês não devolvidos de 146 (cento e quarenta e seis).

Desta forma, estamos no aguardo quanto a um posicionamento dos pagamentos das referidas cartas.

Eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a Srta. Cinira Silva, através do telefone (0 XX 11) 3248-3435 ou, por E-mail: ctsilva@bau.com.br

Atenciosamente,


MAURIZIO PORZIA

Gerente de Controle de Carnês

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0726
3515,29
Doc:



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PAGINA: 013

{DATA} (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU DR:MA
08/01/2002 - 11:44:55

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO
REMESSA: 298* CI/GEFIN/SCES/_____/____

RESUMO GERAL

LIMITE	GUI MOD	QUANT	VALOR ASREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN	132	1.322,00	79,940	0,00	1.242,060
	ECT VDA	0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA	0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL		132	1.322,00	79,940	0,00	1.242,060

SCES/GEFIN
Maria P. Socorro Machado Lisboa
Chefe SART/GECOF/DR/MA
Mat. 8.376.365-8

GERENTE FINANCEIRO
Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

AO: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA-057/2001

DATA: 10/01/2002

PARA EFEITO DE DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC Nº 160/2000-20/07/2000, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ACIMA. INFORMAMOS AINDA QUE A PRESENTE CARTA FOI EXTRAVIADA, POR ESSA RAZÃO SOMENTE AGORA ESTAMOS EFETUANDO O REPASSE.

Recibido
14/01/02
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
F/s: 0727
15.29



57

BF Utilidades Domésticas Ltda.

São Paulo, 20 de Julho de 2.000
Carta Gerência de Controle de Carnês-GCC nº 160/2000



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Nelson Rodrigues Soares Filho - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 132 faltas encontradas em 60 carnês trocados em nossas lojas.

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que, juntas, são responsáveis por 75,7% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GRANDE CENTRO	52
PEDREIRAS	32
IMPERATRIZ	16
OUTRAS AGÊNCIAS	32
TOTAL	132

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11)3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

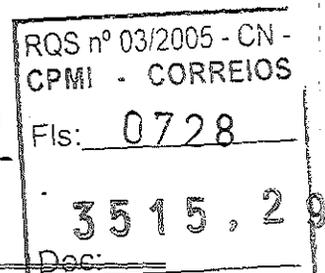
Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Dutrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

GERMINAL CANHEDO DE ALMEIDA
Gerente de Controle de Carnês

100 + 132 -> 232



CARPA



CARTA GCC-160/00

SÉRIE	CARNÉ	MENS	DATA	AGÊNCIA	LOCAL	UF	
001	257	91463	6/09/08/99	AÇAILÂNDIA	10,00	MA	-1830141-0x
002	268	17068	4/16/09/99	ARAME	11,00	MA	-1830151-7x
003	268	17068	5/016/09/99	ARAME	11,00	MA	-1830151-7x
004	259	27486	7/16/08/99	AXIXÁ	10,00	MA	-1830009-0x
005	255	59175	5/219/05/99	BACANAL - Bacabal	10,00	MA	-1830008-1x
006	255	14836	9/510/09/99	CENTRAL	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1830003-4x
007	257	84312	6/10/10/09/99	CENTRAL	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1830001-4x
008	257	77645	11/813/01/00	CENTRAL	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1830001-4x
009	244	39395	5/807/04/99	COROATA	10,00	MA	-1830032-4x
010	244	39280	8/401/09/99	FORTUNA	10,00	MA	-1830129-1x
011	231	49975	3/212/01/99	GETULIO VARGAS	BACABAL 10,00	MA	-1890049-6x
012	231	49975	5/019/03/99	GETULIO VARGAS	BACABAL 10,00	MA	-1890049-6x
013	231	49975	6/315/04/99	GETULIO VARGAS	BACABAL 10,00	MA	-1890049-6x
014	231	49975	11/820/10/99	GETULIO VARGAS	BACABAL 10,00	MA	-1890049-6x
015	255	59175	10/708/10/99	GETULIO VARGAS	BACABAL 10,00	MA	-1890049-6x
016	251	72817	2/208/02/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
017	219	3173	3/712/02/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
018	219	3173	4/012/02/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
019	219	18214	3/812/02/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
020	219	18214	4/312/02/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
021	224	31968	4/022/07/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
022	224	31968	5/322/07/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
023	228	1203	9/914/09/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
024	228	1203	10/914/09/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
025	236	73316	8/728/12/98	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-1890049-6x
026	257	82704	2/005/04/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
027	254	94339	2/706/04/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
028	255	53858	3/714/04/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
029	257	80521	2/619/04/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
030	254	90138	4/130/04/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
031	257	62693	3/503/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
032	254	94339	3/005/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
033	257	99321	2/705/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
034	257	82704	3/311/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
035	257	85521	3/711/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
036	257	97725	3/811/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
037	255	53858	4/012/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
038	257	84312	2/613/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
039	259	86452	3/017/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
040	259	32466	3/521/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
041	254	90138	5/531/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
042	254	90138	6/931/05/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
043	254	94339	4/402/06/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
044	257	62693	4/907/06/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
045	257	99321	3/008/06/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 10,00	MA	-idem
046	259	86452	4/316/06/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS 4	MA	-idem

QCS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 0729
 3515,29



CARTA GCC-160/00

047	257	80521	3 4	21/06/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	-1890020-8
048	253	55028	6 7	13/07/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
049	259	86452	5	15/07/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
050	259	32466	5	26/07/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
051	254	90138	7	20/08/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
052	254	90138	8	04/08/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
053	257	84312	5	10/08/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
054	259	32466	6	16/08/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
055	259	86452	6	16/08/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
056	257	85521	6	31/08/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
057	257	97725	6	31/08/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
058	254	94339	7	03/09/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
059	257	80521	6	09/09/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
060	257	99321	6	09/09/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
061	254	94339	9	20/11/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
062	259	32466	9	20/11/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
063	253	55028	9	07/12/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
064	253	55028	11	03/01/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
065	255	53858	12	13/01/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
066	257	99321	5	08/08/99	GRANDE CENTRO 03/08/99	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
067	255	53858	9	09/10/99	GRANDE CENTRO 08/10/99	SÃO LUÍS	10,00	MA	1890020-8
068	251	72804	2	16/03/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
069	248	42299	5	17/03/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
070	257	96455	2	24/03/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
071	257	67580	2	12/04/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
072	251	92276	5	13/04/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
073	257	77531	2	15/04/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
074	257	96455	3	24/04/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
075	251	72804	7	24/06/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
076	257	96455	5	25/06/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
077	257	86458	4	04/07/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
078	257	72722	6	08/07/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
079	251	92276	8	14/07/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
080	248	42299	9	15/07/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
081	257	67580	5	19/07/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
082	244	29460	9	20/07/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
083	257	96455	6	27/07/99	IMPERATRIZ		10,00	MA	1830136-3
084	255	17350	3	01/03/99	LUIS DOMINGUES		10,00	MA	1830025-6
085	255	17351	3	01/03/99	LUIS DOMINGUES		10,00	MA	1830025-6
086	255	17392	3	01/03/99	LUIS DOMINGUES		10,00	MA	1830025-6
087	255	17350	4	29/03/99	LUIS DOMINGUES		10,00	MA	1830025-6
088	255	17351	4	29/03/99	LUIS DOMINGUES		10,00	MA	1830025-6
089	255	17392	4	29/03/99	LUIS DOMINGUES		10,00	MA	1830025-6
090	231	70003	7	21/12/98	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS		10,00	MA	1830025-6
091	253	25305	10	23/07/99	PARAIBANO		10,00	MA	1830025-6
092	232	9647	4	06/01/99	PEDREIRAS	✓	10,00	MA	1830025-6
093	257	67662	3	05/05/99	PEDREIRAS	✓	10,00	MA	1830025-6

RQS nº 03/2005 - CN-
CPM - CORREIOS
FIS: 0730



PARA - GCC - 460/00

094	257	67664	3	09/12/05/99	PEDREIRAS	10,00	MA	1830055
095	257	77698	3	08/18/05/99	PEDREIRAS	10,00	MA	1830055-3
096	257	67662	4	06/08/06/99	PEDREIRAS	10,00	MA	1830055-3
097	254	89413	4	09/09/06/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
098	257	99314	3	09/09/06/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
099	257	77698	4	14/06/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
100	254	94263	6	07/08/07/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
101	257	67664	5	12/07/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
102	257	77698	5	12/07/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
103	250	29401	8	13/07/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
104	254	94263	7	05/08/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
105	254	89413	6	09/08/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
106	257	67664	7	13/09/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
107	257	99314	7	08/10/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
108	254	89413	9	03/11/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
109	257	72687	10	07/12/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
110	257	99314	9	09/12/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
111	257	67662	9	13/12/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
112	257	67662	10	13/12/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
113	257	99314	10	10/01/00	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
114	257	99314	11	10/01/00	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
115	257	99314	12	10/01/00	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
116	257	67664	11	12/01/00	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
117	257	72687	11	03/02/00	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
118	257	72687	12	03/02/00	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
119	254	94263	4	00/05/99	PEDREIRAS 5/05/99	10,00	MA	idem
120	257	67664	4	04/06/99	PEDREIRAS	10,00	MA	idem
121	250	29401	9	00/08/99	PEDREIRAS 10/08/99	10,00	MA	idem
122	257	67664	6	00/08/99	PEDREIRAS 11/08/99	10,00	MA	idem
123	257	77698	9	00/11/99	PEDREIRAS 10/11/99	10,00	MA	idem
124	250	9781	11	15/02/00	PINDARÉ MIRIM	10,00	MA	1830107-0
5	257	50367	4	10/06/99	PRESIDENTE DUTRA	10,00	MA	1830033-2
126	220	15690	7	04/04/98	SANTA INES	10,00	MA	1830105-3
127	244	24283	10	17/08/99	SÃO DOMINGOS	10,00	MA	1830101-1
128	255	43901	8	15/09/99	SÃO JOSE DE RIBAMAR	10,00	MA	1830080-4
129	255	9858	4	26/05/99	SÃO VICENTE FERRER	10,00	MA	1830000-2
130	259	91466	4	12/07/99	SÃO VICENTE FERRER	10,00	MA	idem
131	264	34492	4	12/07/99	SÃO VICENTE FERRER	10,00	MA	idem
132	258	78536	8	01/09/99	VIANA	10,00	MA	1830090-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0731

2545 9



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHAO



ACF G. VARGAS -

CCO-160/2000

Exija do Caixa Receptor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
231	11	49975	8

11A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa Receptor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
231	06	49975	3

6A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa Receptor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
231	05	49975	0

5A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa Receptor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
231	03	49975	2

3A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa Receptor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
255	10	59175	7

10A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI 0732
 Fis: _____
 3515 20



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PAGINA: 014

(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO LANCAMENTO DR:MA
08/01/2002 - 15:09:49

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO
REMESSA: 299* CI/GEFIN/SCES/_____/____/____

RESUMO GERAL

LIMITE	PERIODO	GUI N° D	QUANT	VALOR A RECEBER	REMESSA	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN		100	1.188,930	70,000	0,000	1.088,930
	ECT VDA		0	0,000	0,000	0,000	0,000
	DEM VDA		0	0,000	0,000	0,000	0,000
TOTAL GERAL			100	1.188,930	70,000	0,000	1.088,930

SCES/GEFIN
Maria P. Socorro Machado Lisboa
Chefe SART/GECOF/DR/MA
Mat. 8.378.385-6

GERENTE FINANCEIRO
Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECY/MA
Mat. 8.328.165-7

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

AO: DEGEF/BRASILIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA-058/2001

DATA: 10/01/2002

PARA EFEITO DE DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A
CART GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAL-GCC N° 168/2001-
31/10/2001, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ACIMA.

Machado
10/01/02

FQS nº 03/2005 - CN -
SAR/MA - CORREIOS
Fis: 0733



58

BF Utilidades Domésticas Ltda.



São Paulo, 31 de Outubro de 2.001
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº166/2001

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Nelson Rodrigues Soares Filho - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 101 faltas encontradas em 56 carnês trocados em nossas lojas.

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que, juntas, são responsáveis por 76,2% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GRANDE CENTRO	36
PEDREIRAS	27
GETÚLIO VARGAS	14
OUTRAS AGÊNCIAS	24
TOTAL	101

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês



PARTIDA - GCC - 166 / 2001

SÉRIE	CARNÊ	MENS	DATA	AGÊNCIA	LOCAL	UF		
001	242	42400	07 8 11/02/99	GRANDE CENTRO	10,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
002	264	80787	09 2 06/01/00	GRANDE CENTRO	10,00	SÃO LUÍS	MA	-idem
003	264	85796	09 9 06/01/00	GRANDE CENTRO	10,00	SÃO LUÍS	MA	-idem
004	266	73794	08 3 28/12/99	PEDREIRAS	12,00		MA	-1830055-3
005	266	73794	09 0 02/02/00	PEDREIRAS	12,00		MA	-idem
006	268	17044	02 2 16/07/99	PRESIDENTE DUTRA	11,00		MA	-1830033-2
007	270	79898	08 9 12/07/00	JOÃO PAULO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1830097-9
008	277	80945	03 4 22/12/99	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
008	277	80945	04 8 14/03/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
010	277	80945	07 9 26/05/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-idem
011	277	80945	08 2 12/07/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-idem
012	277	80945	10 6 04/10/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-idem
013	284	24930	03 6 24/11/99	GETULIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA	-1890049-6
014	284	24930	08 4 11/04/00	GETULIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA	-idem
015	284	24930	10 8 24/06/00	GETULIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA	-idem
016	285	11918	03 8 08/11/99	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
017	285	11918	09 0 11/05/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
018	287	22999	02 4 19/10/99	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-idem
019	292	29470	04 1 03/07/00	COELHO NETO	11,00		MA	-1830116-9
020	293	73879	08 7 28/06/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
021	293	75845	10 7 07/08/00	PORTO FRANCO	11,00		MA	-1830139-8
022	293	88493	09 2 24/10/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
023	294	57391	09 2 01/09/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
024	301	35214	08 5 01/09/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-idem
025	301	35214	09 9 01/09/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
026	302	65804	03 05/05/2000	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
027	302	65801	04 2 13/06/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
028	302	65801	05 6 17/07/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
029	302	65801	06 0 11/08/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-idem
030	302	70811	07 8 09/10/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
031	302	70811	09 5 11/12/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
032	302	70827	04 3 10/07/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
033	302	75830	08 5 10/11/00	PEDREIRAS	11,00		MA	-1830055-3
034	302	75830	10 9 11/01/01	PEDREIRAS	11,00		MA	-idem
035	302	75830	11 2 09/02/01	PEDREIRAS	11,00		MA	-idem
036	303	67859	03 3 05/06/00	GETULIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA	-1890049-6
037	303	72887	04 0 10/07/00	DORGIVAL PINHEIRO SOUZA	11,00	IMPERATRIZ	MA	-1890004-6
038	305	39365	11 7 09/02/01	SÃO DOMINGOS MARANHÃO	11,00		MA	-1830055-3
039	306	6250	09 6 11/12/00	GRANDE CENTRO	12,00	SÃO LUÍS	MA	-1890020-8
040	307	63410	05 8 11/09/00	COELHO NETO	12,00		MA	-1830055-3

RQS nº 05/2005 - CN -
CPMF - 5 CORREIOS
Fls. 0735

041	307	63410	06/1	06/10/00	COELHO NETO	12,00	✓	MA	-1830116-9
042	307	68240	07/1	01/11/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
043	307	68240	08/5	04/12/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
044	307	68240	09/9	02/01/01	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
045	307	73437	03/7	04/07/00	COELHO NETO	12,00	✓	MA	-1830116-9
046	307	78411	03/0	02/06/00	CAXIAS	12,00	✓	MA	-1830027-8
047	308	3190	08/2	08/12/00	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
048	308	3191	05/0	09/09/00	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
049	308	3191	07/7	14/11/00	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
050	308	3191	08/0	11/12/00	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
051	308	3191	11/8	14/05/01	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
052	308	8178	03/2	20/07/00	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
053	308	8178	07/7	13/10/00	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
054	308	8178	09/4	13/01/01	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
055	308	8178	10/4	24/02/01	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
056	308	8178	11/8	14/04/01	GETULIO VARGAS	12,00	✓	MA	-1890049-6
057	308	40713	07/5	07/11/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
058	308	63920	05/9	16/10/00	JOÃO PAULO	12,00	✓	MA	-1830097-9
059	308	63920	06/2	14/11/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
060	308	66531	03/8	07/07/00	IMPERATRIZ	12,00	✓	MA	-1830136-3
061	308	68852	08/9	15/01/01	JOÃO PAULO	12,00	✓	MA	-1830097-9
062	308	76453	03/7	14/07/00	PEDREIRAS	12,00	✓	MA	-1830055-3
063	308	76453	07/3	17/11/00	PEDREIRAS	12,00	✓	MA	-1830055-3
064	308	76453	12/6	20/04/01	PEDREIRAS	12,00	✓	MA	-1830055-3
065	308	76455	04/7	13/07/00	PEDREIRAS	12,00	✓	MA	-1830055-3
066	308	76455	08/3	06/11/00	PEDREIRAS	12,00	✓	MA	-1830055-3
067	308	76455	09/5	12/12/00	PEDREIRAS	12,00	✓	MA	-1830055-3
068	309	30375	04/6	23/08/00	AMARANTE DO MARANHÃO	12,00	✓	MA	-1830119-5
069	-309	35425	05/7	14/09/00	ALTAMIRA DO MARANHÃO	12,00	✓	MA	-1830063-4
070	310	88510	07/6	13/11/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
071	310	93518	07/9	13/11/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
072	311	70033	03/2	11/07/00	PRESIDENTE DUTRA	12,00	✓	MA	-1830033-2
073	311	76433	03/0	11/07/00	PRESIDENTE DUTRA	12,00	✓	MA	-1830033-2
074	311	88339	05/12	12/09/00	RIACHO FUNDO <i>Bensilva</i>	12,00	✓	MA	-1830033-2
075	312	81957	05/6	07/10/00	JOÃO PAULO	12,00	✓	MA	-1830097-9
076	312	83172	02/9	12/07/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
077	312	83172	04/6	21/09/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
078	312	83172	06/3	04/12/00	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
079	312	83172	07/7	10/01/01	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
080	312	83172	11/8	25/04/01	GRANDE CENTRO	12,00	✓	MA	-1890020-8
081	312	86810	02/11	15/09/00	JOÃO PAULO	12,00	✓	MA	-1830097-9

RCS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - 09/36

082	312	98172	020	18/07/00	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
083	313	21373	068	20/10/00	COROATA ✓		12,00	MA	-1830032-4 ✓
084	315	3138	076	02/01/01	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
085	317	73358	048	04/10/00	JOÃO PAULO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1830037-9 ✓
086	319	33983	042	07/08/00	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
087	319	33983	061	15/12/00	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
088	319	33983	087	09/02/01	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
089	319	33983	100	17/04/01	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
090	319	33983	114	07/05/01	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
091	319	33992	024	00/08/2000	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
092	319	33992	038	14/09/00	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
093	321	71085	032	04/09/00	PEDREIRAS ✓		12,00	MA	-1830055-3 ✓
094	321	71085	045	03/10/00	PEDREIRAS ✓		12,00	MA	-1830055-3 ✓
095	321	71085	059	03/11/00	PEDREIRAS ✓		12,00	MA	-1830055-3 ✓
096	321	71085	080	02/02/01	PEDREIRAS ✓		12,00	MA	-1830055-3 ✓
097	321	71085	103	02/04/01	PEDREIRAS ✓		12,00	MA	-1830055-3 ✓
098	321	71085	120	01/06/01	PEDREIRAS ✓		12,00	MA	-1830055-3 ✓
099	322	4996	075	03/02/01	JOÃO PAULO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1830097-9 ✓
100	327	26974	030	22/11/00	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓
101	327	26974	042	13/12/00	GRANDE CENTRO ✓	SÃO LUÍS	12,00	MA	-1890020-8 ✓



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



ACF G. VARGAS - CARTA GCC - 166/2001

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	11	03191	8

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	08	03191	0

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	07	03191	7

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	05	03191	0

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	08	03190	2

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
303	03	67859	3

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

PROSP. Nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0738

3515



ACF G. VARGAS-

CARTA GCC-166/01

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	11	08178	8

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	10	08178	4

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	09	08178	4

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	07	08178	7

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	03	08178	2

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
284	03	24930	6

3A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE S nº 03/2005 - CN -

CPMI CORREIOS

Fis: 0739

3351155 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



ACF G. VARGAS-

CARTA GCC-166/2001

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
284	08	24950	4

10A. MENSALIDADE
R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
284	10	24930	8

10A. MENSALIDADE
R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0740



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PAGINA: 015

(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU DR:MA
28/02/2002 - 16:15:54

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO

REMESSA: 305* CI/GEFIN/SCES/_____/____

RESUMO GERAL

LIMITE PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN	130	1.523,00	91,390	0,00	1.431,610
	ECT VDA	0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA	0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL		130	1.523,00	91,390	0,00	1.431,610

SCES/GEFIN _____
 Maria P. Socorro Machado Lisboa
 Chefe SART/GECOF/DR/MA
 Mat. 8.376.385-8

GERENTE FINANCEIRO
 Roberto Cavalho Pinto de Mesquita
 Resp. p/ Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
 Mat. 8.011.036-3

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

AO: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA-807/2001

DATA: 04/04/2002

PARA EFEITO DE DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC Nº 008/2002- DE 14/01/2002, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ACIMA.

OBS: INFORMAMOS QUE O CARNÊ DE Nº 312-07-76-273-3 DEIXOU DE SER INCLUÍDO, SUGERIMOS SUA DEVOLUÇÃO EM UM PRÓXIMO ARQUIVO PARA A DEVIDA LEITURA E ACERTO.

*Kela
Lado em 05/04/2002*

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. 0741



29-pag.
Crítica



BF Utilidades Domésticas Ltda.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 008/2002

PROTOCOLO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 – 3º Andar - Centro
65002-900 – São Luís – MA

At.: Sr. Nelson Rodrigues Soares Filho - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 131 faltas encontradas em 60 carnês trocados em nossas lojas.

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que, juntas, são responsáveis por 81,7% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
PEDREIRAS	49
GRANDE CENTRO	42
GETÚLIO VARGAS	16
OUTRAS AGÊNCIAS	24
TOTAL	131

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0742

41	308	13191	8 6	04/10/00	GETÚLIO VARGAS ✓ 41	BACABAL	12,00	MA	1890049-6 ✓
42	308	13191	1 7	06/10/00	GETÚLIO VARGAS ✓ 42	BACABAL	12,00	MA	
43	308	13191	5 8	02/01/01	GETÚLIO VARGAS ✓ 43	BACABAL	12,00	MA	
44	308	13191	9 9	08/02/01	GETÚLIO VARGAS ✓ 44	BACABAL	12,00	MA	
45	308	61454	7 4	04/08/00	PEDREIRAS ✓ 45		12,00	MA	1830055-3 ✓
46	308	61454	9 11	17/04/01	PEDREIRAS ✓ 46		12,00	MA	
47	308	61614	8 6	07/07/00	GRANDE CENTRO ✓ 47	SÃO LUÍS	12,00	MA	1890020-8 ✓
48	308	61614	5 8	07/08/00	GRANDE CENTRO ✓ 48	SÃO LUÍS	12,00	MA	
49	308	61614	9 9	11/09/00	GRANDE CENTRO ✓ 49	SÃO LUÍS	12,00	MA	
50	308	76613	7 2	06/06/00	GRANDE CENTRO ✓ 50	SÃO LUÍS	12,00	MA	
51	308	76613	0 3	06/07/00	GRANDE CENTRO ✓ 51	SÃO LUÍS	12,00	MA	
52	308	76613	4 4	04/08/00	GRANDE CENTRO ✓ 52	SÃO LUÍS	12,00	MA	
53	308	76613	8 5	06/09/00	GRANDE CENTRO ✓ 53	SÃO LUÍS	12,00	MA	
54	308	76613	1 6	06/10/00	GRANDE CENTRO ✓ 54	SÃO LUÍS	12,00	MA	
55	308	76613	5 7	07/11/00	GRANDE CENTRO ✓ 55	SÃO LUÍS	12,00	MA	
56	308	76613	9 8	08/12/00	GRANDE CENTRO ✓ 56	SÃO LUÍS	12,00	MA	
57	309	25378	6 2	17/08/00	CAXIAS ✓ 57		12,00	MA	1830027-8 ✓
58	309	35449	3 7	11/12/00	PEDREIRAS ✓ 58		12,00	MA	1830055-3 ✓
59	309	35449	9 9	12/02/01	BACABAL ✓ 59		12,00	MA	1830008-8 ✓
60	309	35449	6 12	14/05/01	PEDREIRAS ✓ 60		12,00	MA	1830027-8 ✓
61	311	85046	6 3	14/07/00	GRANDE CENTRO ✓ 61	SÃO LUÍS	12,00	MA	1890020-8 ✓
62	311	85046	0 4	31/08/00	GRANDE CENTRO ✓ 62	SÃO LUÍS	12,00	MA	
63	312	61270	0 5	03/11/00	PEDREIRAS ✓ 63		12,00	MA	1830027-8 ✓
64	312	61270	7 7	04/01/01	PEDREIRAS ✓ 64		12,00	MA	
65	312	61270	0 8	05/02/01	PEDREIRAS ✓ 65		12,00	MA	
66	312	61272	0 6	06/11/00	PEDREIRAS ✓ 66		12,00	MA	
67	312	61272	0 9	08/02/01	PEDREIRAS ✓ 67		12,00	MA	
68	312	61272	4 11	08/05/01	PEDREIRAS ✓ 68		12,00	MA	
69	312	66270	7 5	16/10/00	PEDREIRAS ✓ 69		12,00	MA	
70	312	66270	8 8	22/01/01	PEDREIRAS ✓ 70		12,00	MA	
71	312	66270	1 9	09/02/01	PEDREIRAS ✓ 71		12,00	MA	
72	312	66270	5 11	17/04/01	PEDREIRAS ✓ 72		12,00	MA	
73	312	66270	9 12	24/05/01	PEDREIRAS ✓ 73		12,00	MA	
74	312	66272	3 5	02/10/00	PEDREIRAS ✓ 74		12,00	MA	
75	312	66272	0 7	04/12/00	PEDREIRAS ✓ 75		12,00	MA	
76	312	66272	4 8	02/01/01	PEDREIRAS ✓ 76		12,00	MA	
77	312	66272	8 9	02/02/01	PEDREIRAS ✓ 77		12,00	MA	
78	312	66272	5 12	08/05/01	PEDREIRAS ✓ 78		12,00	MA	
79	312	76270	0 3	14/08/00	PEDREIRAS ✓ 79		12,00	MA	
80	312	76270	9 7	15/12/00	PEDREIRAS ✓ 80		12,00	MA	
81	312	76270	2 8	16/01/01	PEDREIRAS ✓ 81		12,00	MA	

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0744

82	312	76270	6 10	15/03/01	PEDREIRAS	✓ 82	✓ 82	12,00	MA	1830055-3 ✓
83	312	76270	3 12	14/05/01	PEDREIRAS	✓ 83	✓ 83	12,00	MA	✓
84	312	76273	9 3	13/07/00	PEDREIRAS	✓ 84	✓ 84	12,00	MA	✓
85	312	76273	2 4	07/08/00	PEDREIRAS	✓ 85	✓ 85	12,00	MA	✓
86	312	76273	3 7	06/11/00	PEDREIRAS	✓ 86	✓ 86	12,00	MA	✓
87	312	81964	5 4	13/11/00	PEDREIRAS	✓ 87	✓ 87	12,00	MA	✓
88	312	81964	0 6	26/04/01	PEDREIRAS	✓ 88	✓ 88	12,00	MA	✓
89	312	81964	3 10	21/05/01	PEDREIRAS	✓ 89	✓ 89	12,00	MA	✓
90	312	81964	7 11	21/05/01	PEDREIRAS	✓ 90	✓ 90	12,00	MA	✓
91	312	88221	8 2	14/08/00	GRANDE CENTRO	✓ 91	SÃO LUÍS	12,00	MA	1890020-80 ✓
92	312	88221	1 3	18/09/00	GRANDE CENTRO	✓ 92	SÃO LUÍS	12,00	MA	✓
93	312	88221	9 5	16/11/00	GRANDE CENTRO	✓ 93	SÃO LUÍS	12,00	MA	✓
94	312	88221	2 6	00/12/2000	GRANDE CENTRO	✓ 94	SÃO LUÍS	12,00	MA	✓
95	312	88221	0 8	16/02/01	GRANDE CENTRO	✓ 95	SÃO LUÍS	12,00	MA	✓
96	312	91922	8 5	04/12/00	PEDREIRAS	✓ 96	✓ 96	12,00	MA	1830055-3 ✓
97	312	91922	1 6	03/01/01	PEDREIRAS	✓ 97	✓ 97	12,00	MA	✓
98	312	91922	5 7	05/02/01	PEDREIRAS	✓ 98	✓ 98	12,00	MA	✓
99	312	91922	2 10	03/05/01	PEDREIRAS	✓ 99	✓ 99	12,00	MA	✓
100	312	96972	5 6	05/12/00	PEDREIRAS	✓ 100	✓ 100	12,00	MA	✓
101	312	96972	0 11	03/05/01	PEDREIRAS	✓ 101	✓ 101	12,00	MA	✓
102	312	96972	3 12	04/06/01	PEDREIRAS	✓ 102	✓ 102	12,00	MA	✓
103	312	98152	0 6	18/12/00	JOÃO PAULO	✓ 103	SÃO LUÍS	12,00	MA	1830097-9 ✓
104	313	97525	0 11	26/04/01	GETÚLIO VARGAS	✓ 104	BACABAL	12,00	MA	1890049-62 ✓
105	316	91340	4 2	13/10/00	GRANDE CENTRO	✓ 105	SÃO LUÍS	12,00	MA	1890020-80 ✓
106	317	3056	3 2	17/07/00	PRESIDENTE DUTRA	✓ 106	✓ 106	12,00	MA	1830033-2 ✓
107	317	3059	6 7	14/12/00	PEDREIRAS	✓ 107	✓ 107	12,00	MA	1830055-3 ✓
108	317	8059	5 2	17/07/00	PRESIDENTE DUTRA	✓ 108	✓ 108	12,00	MA	1830033-2 ✓
109	317	13072	0 2	17/07/00	PRESIDENTE DUTRA	✓ 109	✓ 109	12,00	MA	✓
110	317	18055	2 2	17/07/00	PRESIDENTE DUTRA	✓ 110	✓ 110	12,00	MA	✓
111	317	73379	6 6	15/09/00	GRANDE CENTRO	✓ 111	SÃO LUÍS	12,00	MA	1890020-80 ✓
112	318	80761	0 3	14/08/00	PEDREIRAS	✓ 112	✓ 112	12,00	MA	1830055-3 ✓
113	318	80761	3 5	04/10/00	PEDREIRAS	✓ 113	✓ 113	12,00	MA	✓
114	318	80761	9 12	09/05/01	PEDREIRAS	✓ 114	✓ 114	12,00	MA	✓
115	318	95760	5 9	05/02/01	PEDREIRAS	✓ 115	✓ 115	12,00	MA	✓
116	319	38983	0 4	19/10/00	GRANDE CENTRO	✓ 116	SÃO LUÍS	12,00	MA	1890020-80 ✓
117	319	38983	3 5	18/11/00	GRANDE CENTRO	✓ 117	SÃO LUÍS	12,00	MA	✓
118	319	38983	7 6	28/12/00	GRANDE CENTRO	✓ 118	SÃO LUÍS	12,00	MA	✓
119	321	61055	6 6	13/12/00	PEDREIRAS	✓ 119	✓ 119	12,00	MA	1830055-3 ✓
120	321	61055	3 8	14/02/01	PEDREIRAS	✓ 120	✓ 120	12,00	MA	✓
121	321	61055	7 10	17/04/01	PEDREIRAS	✓ 121	✓ 121	12,00	MA	✓
122	321	61055	4 12	11/06/01	PEDREIRAS	✓ 122	✓ 122	12,00	MA	✓

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0745



122	321	66075	3/2	16/08/00	PRESIDENTE DUTRA	123	12,00	MA	1830033-2
123	321	67074	6/9	09/04/01	GRANDE CENTRO	124	12,00	MA	1890020-8
124	321	77061	1/7	12/02/01	JOÃO PAULO	125	12,00	MA	1830097-9
125	322	4988	3/4	17/11/00	GRANDE CENTRO	126	12,00	MA	1890020-8
126	322	14299	1/2	06/10/00	JOÃO PAULO	127	12,00	MA	1830097-9
127	323	89760	6/4	06/11/00	GRANDE CENTRO	128	12,00	MA	1890020-8
128	323	89768	4/2	03/10/00	GRANDE CENTRO	129	12,00	MA	11
129	325	90868	4/6	15/02/01	SANTA RITA	130	12,00	MA	1830049-9
130	325	90868	8/1	15/02/01	SANTA RITA	131	12,00	MA	11

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0746
3515,29

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
267	04	65749	5

4A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
267	06	65749	2

5A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
267	08	65749	0

8A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
267	10	65749	3

10A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
313	11	97525	0

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
301	11	25241	5

11A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE



Exija do Caixa Recebedor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
254	03	42741	4

3A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa Recebedor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
254	09	42741	6

9A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa Recebedor o preenchimento e autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
254	11	42741	0

11A. MENSALIDADE

R\$ 10,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa recebedor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	03	13191	7

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa recebedor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	04	13191	0

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa recebedor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	05	13191	4

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

POSG 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS para recebê-los!

Fls: 48
3515,20

ECTIDRIMA
Fls. 97
GINSF

ACF GETÓLIO VARGAS - CARTA - CCC - 008/02



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	06	13191	8

6A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	07	13191	1

7A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	08	13191	5

8A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	09	13191	9

9A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
0749
Fls:
3515 2



(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU DR:MA
04/04/2002 - 10:35:29

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO

REMESSA: 312

CI/GEFIN/SCES/_____/____

RESUMO GERAL

LIMITE	PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN		148	1.718,00	103,430	0,00	1.614,570
	ECT VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL			148	1.718,00	103,430	0,00	1.614,570

SCES/GEFIN
Maria P. Socorro Machado Lisboa
Chefe SART/GECOF/DR/MA
Mat. 8.376.385-6

GERENTE FINANCEIRO -
Roberto Cavalho Pinto de Mesquita
Resp. p/Gerente de Contabilidade e Controle
Financeiro ECT/MA
Mat. 8.011.036-3

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

AO: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA-809/2001

DATA: 04/04/2002

PARA EFEITO DE DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC N° 024/2002-DE 15/03/2002, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ACÍMA.

*Kela
Leita em 05/04/2002*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0750
3515,29



São Paulo, 15 de Março de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 024/2002

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Nelson Rodrigues Soares Filho - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 148 faltas encontradas em 65 carnês trocados em nossas lojas.

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que, juntas, são responsáveis por 81,7% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GRANDE CENTRO	56
PEDREIRAS	48
GETÚLIO VARGAS	24
OUTRAS AGÊNCIAS	20
TOTAL	148

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

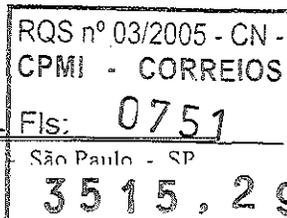
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês





CARTA GCC - 002/4/2002

1
2
3
4
5
6
7
8
9

SÉRIE	CARNE	DIAS	DATA	AGÊNCIA	VALOR	LOCAL	UF
254	95121	8 5	06/1999	PEDREIRAS	10,00	SÃO LUÍS	MA
254	95121	2 9	05/10/99	PEDREIRAS	10,00	SÃO LUÍS	MA
254	95121	2 10	08/11/1999	PEDREIRAS	10,00	SÃO LUÍS	MA
254	95121	6 11	10/12/99	PEDREIRAS	10,00	SÃO LUÍS	MA
257	62665	6 2	04/1999	GRANDE CENTRO	10,00	SÃO LUÍS	MA
257	62665	0 3	10/05/99	GRANDE CENTRO	10,00	SÃO LUÍS	MA
257	62665	4 7	03/09/99	GRANDE CENTRO	10,00	SÃO LUÍS	MA
257	62665	1 9	01/11/99	GRANDE CENTRO	10,00	SÃO LUÍS	MA
257	77680	0 7	05/08/99	SÃO DOMINGOS	10,00	SÃO LUÍS	MA
257	77680	0 11	29/11/99	SÃO DOMINGOS	10,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	0 2	02/07/99	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	8 4	02/09/99	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	1 5	18/11/99	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	5 6	03/12/99	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	9 7	10/01/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	2 8	04/02/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	6 9	08/03/2000	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
266	78747	6 10	04/04/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
273	97872	4 4	29/12/99	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
292	29519	4 3	29/05/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
293	79085	9 4	11/04/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
295	17551	1 4	11/01/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
295	17564	0 6	14/08/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
295	95595	1 2	17/01/00	ALCANTARA	11,00	SÃO LUÍS	MA
295	95595	5 3	26/04/00	ALCANTARA	11,00	SÃO LUÍS	MA
298	6595	5 3	24/03/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	6595	2 5	24/04/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	6595	7 9	08/10/2000	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	11536	7 3	02/05/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	11536	9 10	20/11/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	11538	3 3	25/04/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	11538	7 4	25/05/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	11538	0 5	23/06/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	11538	1 8	16/11/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
298	11538	5 9	16/11/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
299	95540	0 7	07/07/00	IMPERATRIZ	11,00	SÃO LUÍS	MA
301	20223	4 3	07/07/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
302	70831	5 5	04/07/00	PEDREIRAS	11,00	SÃO LUÍS	MA
302	70831	6 8	05/10/00	PEDREIRAS	11,00	SÃO LUÍS	MA
302	70831	0 10	04/12/00	PEDREIRAS	11,00	SÃO LUÍS	MA
302	70832	3 5	03/07/00	PEDREIRAS	11,00	SÃO LUÍS	MA
302	70832	4 8	03/10/00	PEDREIRAS	11,00	SÃO LUÍS	MA
303	62867	7 3	01/06/00	GETÚLIO VARGAS	11,00	BACABAL	MA
303	62867	2 11	12/02/01	BACABAL	11,00	BACABAL	MA
303	77855	1 2	20/03/00	GRANDE CENTRO	11,00	SÃO LUÍS	MA
305	39367	1 8	13/10/00	S. DOMINGOS DO MARANHÃO	11,00	SÃO LUÍS	MA

1830055-3
-11-
-11-
-11-
-11-
1890020-8
-11-
1830101-1
-11-
1890020-8
-11-
-11-
1830003-1
-11-
1890049-6
-1830136-3
1890020-8
1830055-3
-11-
1890049-6
1830008-1
1890020-8
1830101-1
CPMI 0752

ROS 03/2005 - CN -
CPMI 0752

Fis: 3515.29



305	39357	5	9	13/11/00	S DOMINGOS DO MARANHAO	11,00	47	MA	1830101-1
305	39367	5	10	12/12/00	S DOMINGOS DO MARANHAO	11,00	48	MA	-11-
307	68411	0	7	05/10/00	COELHO NETO	12,00	49	MA	1830116-9
307	68411	4	8	03/11/00	COELHO NETO	12,00	50	MA	-11-
307	86211	1	3	01/09/00	GETÚLIO VARGAS	12,00	51	MA	1890049-6
307	96230	2	3	19/09/00	GETÚLIO VARGAS	12,00	52	MA	
307	96230	6	4	17/10/00	GETÚLIO VARGAS	12,00	53	MA	
307	96230	7	7	17/01/01	GETÚLIO VARGAS	12,00	54	MA	
307	96230	4	9	15/03/01	GETÚLIO VARGAS	12,00	55	MA	
308	429	1	9	20/09/00	GRANDE CENTRO	12,00	56	MA	
308	3174	2	3	03/07/00	GETÚLIO VARGAS	12,00	57	MA	-11-
308	3174	6	4	04/08/00	GETÚLIO VARGAS	12,00	58	MA	
308	3174	0	5	04/09/00	GETÚLIO VARGAS	12,00	59	MA	
308	3174	4	9	04/01/01	GETÚLIO VARGAS	12,00	60	MA	
308	3181	3	8	01/02/01	GETÚLIO VARGAS	12,00	61	MA	
308	3181	7	9	01/03/01	GETÚLIO VARGAS	12,00	62	MA	
308	3181	0	11	02/05/01	GETÚLIO VARGAS	12,00	63	MA	-11-
308	10429	9	7	00/09/2000	GRANDE CENTRO	12,00	64	MA	1890020-8
308	10429	6	9	26/09/00	GRANDE CENTRO	12,00	65	MA	-11-
308	18151	2	5	04/07/00	GRANDE CENTRO	12,00	66	MA	
308	78891	6	3	02/08/00	GRANDE CENTRO	12,00	67	MA	
309	25379	4	2	16/08/00	CAXIAS	12,00	68	MA	1830027-8
309	35468	8	7	09/02/01	PEDREIRAS	12,00	69	MA	1830055-3
312	66274	0	5	14/11/00	PEDREIRAS	12,00	70	MA	
312	66274	3	6	13/12/00	PEDREIRAS	12,00	71	MA	
312	66274	7	7	16/12/00	PEDREIRAS	12,00	72	MA	
312	66274	0	8	15/03/01	PEDREIRAS	12,00	73	MA	-11-
312	66274	4	9	16/04/01	PEDREIRAS	12,00	74	MA	
312	71271	5	3	01/09/00	PEDREIRAS	12,00	75	MA	
312	71271	6	6	01/12/00	PEDREIRAS	12,00	76	MA	-11-
312	71271	3	8	02/02/01	PEDREIRAS	12,00	77	MA	
312	71271	7	10	02/04/01	PEDREIRAS	12,00	78	MA	
312	71271	0	11	02/05/01	PEDREIRAS	12,00	79	MA	-11-
312	71271	4	12	01/06/01	PEDREIRAS	12,00	80	MA	
312	76271	0	5	04/01/01	PEDREIRAS	12,00	81	MA	
312	76271	4	10	05/06/01	PEDREIRAS	12,00	82	MA	-11-
312	76271	1	12	03/08/01	PEDREIRAS	12,00	83	MA	
312	81836	0	3	13/11/00	JOÃO PAULO	12,00	84	MA	1830097-9
312	81965	0	6	15/12/00	PEDREIRAS	12,00	85	MA	1830055-3
312	81965	4	7	16/12/00	PEDREIRAS	12,00	86	MA	
312	81965	9	12	21/06/01	PEDREIRAS	12,00	87	MA	
312	81966	8	3	05/10/00	PEDREIRAS	12,00	88	MA	-11-
312	81966	9	6	08/01/01	PEDREIRAS	12,00	89	MA	-11-
312	83173	0	3	04/09/00	GRANDE CENTRO	12,00	90	MA	1890020-8
312	83173	4	4	29/09/00	GRANDE CENTRO	12,00	91	MA	-11-
312	86813	8	3	05/09/00	PEDREIRAS	12,00	92	MA	
312	86813	6	8	02/02/01	PEDREIRAS	12,00	93	MA	

REGS nº 03/2005 - CN-
EPMT - CORREIOS

Fis: 0753

3515,29



312	86573	0 9	15/03/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		94	MA
312	86813	0 10	16/04/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		95	MA
312	86813	7 12	07/06/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		96	MA
312	88249	1 3	18/10/00	IMPERATRIZ	✓ 12,00 ✓		97	MA
312	91916	3 5	06/12/00	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		98	MA
312	91916	7 6	05/01/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		99	MA
312	91916	8 9	06/04/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		100	MA
312	91916	8 10	07/05/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		101	MA
312	91916	1 11	06/06/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		102	MA
312	91916	5 12	05/07/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		103	MA
312	97015	3 3	16/10/00	JOÃO PAULO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	104	MA
312	97016	6 7	14/02/01	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	105	MA
312	97016	3 9	24/04/01	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	106	MA
313	82315	6 4	15/08/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	107	MA
314	57830	3 3	03/08/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	108	MA
314	57830	0 5	04/10/00	JOÃO PAULO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	109	MA
316	91370	6 2	06/11/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	110	MA
316	91370	0 3	06/12/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	111	MA
316	91370	7 5	04/01/01	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	112	MA
316	91370	1 9	06/04/01	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	113	MA
316	91370	1 10	06/04/01	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	114	MA
317	18051	2 7	21/11/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	115	MA
317	68350	9 5	00/08/2000	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	116	MA
317	68350	2 6	11/09/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	117	MA
317	68350	3 9	02/10/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	118	MA
317	73336	1 8	26/09/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	119	MA
319	28986	2 2	03/08/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	120	MA
319	28986	6 3	05/09/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	121	MA
319	28986	0 4	04/10/00	GRANDE CENTRO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	122	MA
319	38990	8 12	18/05/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		123	MA
319	64159	9 7	26/01/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		124	MA
319	64159	2 8	12/02/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		125	MA
319	64159	0 11	21/05/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		126	MA
319	64159	3 12	12/06/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		127	MA
319	79156	2 6	11/12/00	PARNAÍRAMA	✓ 12,00 ✓		128	MA
320	09319	9 2	14/09/00	PRESIDENTE DUTRA	12,00 ✓		129	MA
321	40310	3 4	16/11/00	GRANDE CENTRO	✓ 12,00 ✓	SÃO LUÍS	130	MA
321	40310	7 5	18/12/00	GRANDE CENTRO	✓ 12,00 ✓	SÃO LUÍS	131	MA
321	40310	0 6	16/01/01	GRANDE CENTRO	✓ 12,00 ✓	SÃO LUÍS	132	MA
321	40314	6 4	06/11/00	GRANDE CENTRO	✓ 12,00 ✓	SÃO LUÍS	133	MA
321	55252	7 2	25/09/00	GRANDE CENTRO	✓ 12,00 ✓	SÃO LUÍS	134	MA
321	61056	8 7	12/01/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		135	MA
321	61056	5 10	17/04/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		136	MA
321	61056	2 12	18/06/01	PEDREIRAS	✓ 12,00 ✓		137	MA
322	04952	2 4	09/11/00	GRANDE CENTRO	✓ 12,00 ✓	SÃO LUÍS	138	MA
322	04973	9 5	13/12/00	SÃO JOSE DE RIBAMAR	12,00 ✓		139	MA
322	09972	1 6	24/01/01	JOÃO PAULO	12,00 ✓	SÃO LUÍS	140	MA

1830055-3
 -11-
 -11-
 1830097-9
 1890020-8
 -11-
 -11-
 -11-
 -11-
 1830055-3-49
 -11-
 -11-
 -11-
 1830084-7
 1830033-2
 1890020-8
 -11-150
 -11-
 1830055-3
 -11-
 -11-
 1890020-8
 1830080-4
 RQS nº 03/2005 - CN-
 CPMP 97 CORREIOS
 0754
 - Fis: _____



322	14984	5	4	14/11/00	GRANDE CENTRO ✓141/	SÃO LUÍS	12,00	MA
324	65878	9	2	13/10/00	GRANDE CENTRO ✓142/	SÃO LUÍS	12,00	MA
324	65883	9	3	08/03/00/11/2000	GRANDE CENTRO ✓143/	SÃO LUÍS	12,00	MA
324	65883	2	4	03/11/00	GRANDE CENTRO ✓144/	SÃO LUÍS	12,00	MA
328	34901	5	2	09/10/00	GRANDE CENTRO ✓145/	SÃO LUÍS	12,00	MA
328	34901	9	3	03/11/00	GRANDE CENTRO ✓146/	SÃO LUÍS	12,00	MA
328	34901	6	5	03/01/01	GRANDE CENTRO ✓147/	SÃO LUÍS	12,00	MA
328	34901	0	6	02/02/01	GRANDE CENTRO ✓148/	SÃO LUÍS	12,00	MA

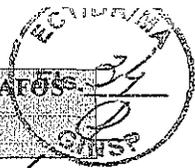
18900208
-||-
-||-
-||-
-||-

PD 48 ✓
GC 56 ✓
GV 24 ✓
OUT - 20 ✓

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM! CORREIOS
Fls: 0755



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECAO DO MARAHO



ACF GETULIO VARGAS - CARTA GCC - 0024/2002

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
292	03	29519	4

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	03	06595	5

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	05	06595	2

5A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	09	06595	7

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	03	11536	7

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	10	11536	9

10A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Fls:

RGS nº 03/2005 - CNJ
 0756

3515 20



RECIBO Nº 35
 INSP

ACE GETULIO VARGAS - CARTA ECC 0024/2002

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	03	11538	3

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	04	11538	7

4A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	05	11538	0

5A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	08	11538	1

8A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	09	11538	5

9A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
303	03	62867	7

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE RQS. nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: 0757

3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHAO



ACF GETULIO VARGAS - CARTA ECC - 0024/2002

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	03	86211	1

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	03	96230	2

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	04	96230	6

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	07	96230	7

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	09	96230	4

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	03	03174	2

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RCS nº 03/2005 - CN -
VCPMI CORREIOS

Fis: 0758

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACF GETULIO VAREAS - CARTA GCC - 0024/2002

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	04	03174	6

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	05	03174	0

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Exija do caixa
 Receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	09	03174	4

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	08	03181	3

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Exija do caixa
 Receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	09	03181	7

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 Receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	11	03181	0

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

RQS nº 03/2005 - CN -
 para recebê-los! - CORREIOS
 Fis: 0759

3515,29



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PAGINA: 012

(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU DR:MA
17/04/2002 - 12:59:59

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO

REMESSA: 314 CI/GEFIN/SCES/_____/____

RESUMO GERAL

LIMITE	PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN		76	883,00	53,310	0,00	829,690
	ECT VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL			76	883,00	53,310	0,00	829,690

[Signature]
SCES/GEFIN
Maria P. Soares Machado Lisboa
Chefe SART/GEFOP/DR/MA
Mat. 8.376.385-6

[Signature]
GERENTE FINANCEIRO
Fernando Ribeiro Guimarães
Contador
Seção de Contabilidade GEFOP/DR/MA
Mat. 8.376.099-7

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

AO: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GEFOP/DR/MA-946/2001

DATA: 18/04/2002

PARA EFEITO DE DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC N° 040/2002-DE 04/04/2002, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ACIMA.

[Handwritten notes]
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0760
3515.20



São Paulo, 04 de Abril de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 040/2002

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
05002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Nelson Rodrigues Soares Filho - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 79 faltas encontradas em 46 carnês trocados em nossas lojas.

Dentre as agências analisadas, destacamos 2 que, juntas, são responsáveis por 75,9% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GRANDE CENTRO	34
GETÚLIO VARGAS	26
OUTRAS AGÊNCIAS	19
TOTAL	79

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

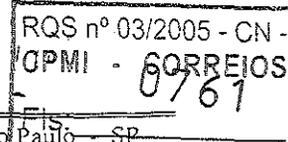
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato-nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês



CARTA - GCC - 040/2002



SÉRIE	CARNÊ	MÊNS	DATA	AGÊNCIA	LOCAL	UF
250	9794	7	06/07/99	PRESIDENTE VARGAS	✓	MA
257	37986	2	24/03/99	IMPERATRIZ	✓	MA
259	32483	4	30/04/99	GRANDE CENTRO	✓	MA
263	31518	2	00/07/1999	GRANDE CENTRO	✓	MA
263	31518	4	00/09/1999	GRANDE CENTRO	✓	MA
263	31518	6	04/11/99	GRANDE CENTRO	✓	MA
263	31518	9	02/02/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
277	71855	5	14/03/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
277	71855	6	14/03/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
277	71855	7	14/03/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
285	58170	2	03/11/99	GRANDE CENTRO	✓	MA
289	76981	9	23/08/00	ALTO ALEGRE DO PINDARE	✓	MA
295	84559	3	03/04/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
295	84559	6	03/07/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
295	84559	7	01/08/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
299	80546	2	09/03/00	PINDARÉ MIRIM	✓	MA
299	99443	7	09/10/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
299	99443	8	09/10/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
301	25221	3	04/04/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
301	30244	3	04/04/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
302	60835	10	17/11/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
302	70771	8	18/10/00	IMPERATRIZ	✓	MA
305	39273	5	05/10/00	VIANA	✓	MA
305	39273	7	05/12/00	VIANA	✓	MA
307	73240	5	23/08/00	ALTO ALEGRE DO PINDARE	✓ 18301533	MA
307	81251	7	12/02/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
307	91222	4	11/10/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
307	91222	5	11/11/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
307	91222	6	11/12/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
307	91222	7	10/01/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
308	13193	4	09/09/00	GETULIO VARGAS	✓	MA
308	13193	8	04/01/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
309	35493	3	04/12/00	BACABAL	✓	MA
309	35493	4	03/02/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
309	35493	5	03/03/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
309	35493	6	07/04/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
309	35493	8	01/06/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
309	35493	10	03/08/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
309	35498	6	03/03/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
309	35498	11	03/08/01	GETULIO VARGAS	✓	MA
312	75483	4	13/09/00	COELHO NETO	✓	MA
312	75483	5	09/10/00	COELHO NETO	✓	MA
316	73768	2	29/09/00	PRESIDENTE DUTRA	✓	MA
317	3054	2	01/08/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
317	18059	2	12/07/00	GRANDE CENTRO	✓	MA
319	33976	8	15/02/01	GRANDE CENTRO	✓	MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0762

3515 2



319	38982	2	✓ 04/09/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
319	38982	7	✓ 02/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
319	79198	5	✓ 18/12/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
319	79198	6	✓ 12/01/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
319	79198	9	✓ 18/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
319	79198	10	✓ 14/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
321	40353	3	✓ 09/11/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
321	50332	4	✓ 09/10/00	JOAO PAULO	SÃO LUIS	MA
321	71088	12	✓ 02/07/01	PEDREIRAS		MA
321	76073	5	✓ 13/12/00	SANTO ANTONIO DOS LOPEZ		MA
321	76073	12	✓ 12/07/01	SANTO ANTONIO DOS LOPEZ		MA
322	19999	5	✓ 09/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
322	19999	6	✓ 09/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
323	82565	4	✓ 14/11/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
323	82565	6	✓ 12/01/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
323	82565	9	✓ 18/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
323	82565	10	✓ 14/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
323	82565	11	✓ 13/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA
323	92553	2	✓ 09/10/00	COELHO NETO		MA
323	92553	3	✓ 13/09/00	COELHO NETO		MA
324	71855	2	✓ 25/09/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
324	76858	6	✓ 17/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
327	31961	4	✓ 10/01/01	JOAO PAULO	SÃO LUIS	MA
328	15301	3	✓ 05/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	15301	4	✓ 05/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	15301	9	✓ 23/04/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	15301	10	✓ 23/04/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	34906	2	✓ 01/11/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	34906	3	✓ 04/12/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	34906	4	✓ 02/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	34906	7	✓ 06/04/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	89058	4	✓ 13/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA
328	89058	5	✓ 13/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA

33
46
79

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0763

3515.29

ACE G E T U L I O V A R G A S



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHÃO

CARTA GCC-0060/2002

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
323	11	82565	8

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
323	10	82565	4

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
323	09	82565	4

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
323	06	82565	3

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
323	04	82565	6

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	10	79198	9

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RECIBO Nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
0764

3515 2~

ACF GETÚLIO VARGAS



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO

CAMA GCC - 00 40/2002

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	09	79198	9

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	06	79198	8

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	05	79198	4

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
309	11	35498	0

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
309	06	35498	6

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
309	10	35493	6

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

REG. Nº 02/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis. 0765

3515.26



ACF G. VARGAS - CARTA GCC-0040/2002

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
309	08	35493	2

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
309	06	35493	5

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
309	05	35493	1

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
309	04	35493	8

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	08	13193	1

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	04	13193	7

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0766

3515,29
Doc:



ACF G. VALGAS - CARTA GCC-0040/2002

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	07	91222	9

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	06	91222	5

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	05	91222	1

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	04	91222	8

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	07	81251	8

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
295	07	84559	3

7A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RECIBO Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 07.67

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHÃO



ACF G. VAREAS -

CARTA GCC - 0040/2002

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS	CARNE N.O	DV.
295	06	84559	0

6A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS	CARNE N.O	DV.
295	03	84559	9

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0768



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PAGINA: 014

(DATA) (HORA)
16/07/2002 - 13:59:02

SISTEMA DE CONTROLE DO BAU

DR:MA

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO.

REMESSA: 326

CI/GEFIN/SCES/_____/____

RESUMO GERAL

LIMITE	PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN		178	2.100,00	125,700	0,00	1.974,300
	ECT VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL			178	2.100,00	125,700	0,00	1.974,300


 SCES/GEFIN
 Maria P. Socch Machado Lisboa
 Chefe SAC/GECOF/DF/MA
 Mat. 8.376.385-6


 GERENTE FINANCEIRO
 Fernando Ribeiro Guimarães
 Contador Sênior
 Seção de Contabilidade/GECOF/MA
 Mat. 8.376.099-7

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

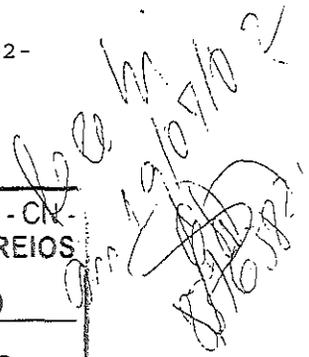
AO: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA-1914/2001

DATA: 18/07/2002

PARA EFEITO DE DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A
 CART GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC N° 076/2002-
 20/06/2002, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ACIMA.

RQS nº 03/2005 - CN-
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0769
 3515,29

19/07/02


San Vally



São Paulo, 20 de Junho de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 076/2002

PROTOCOLO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Nelson Rodrigues Soares Filho - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 181 faltas encontradas em 77 carnês trocados em nossas lojas.

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que, juntas, são responsáveis por 84% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GETÚLIO VARGAS	74
GRANDE CENTRO	45
PEDREIRAS	33
OUTRAS AGÊNCIAS	29
TOTAL	181

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,


MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0770
3515,29
Doc: _____



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PAGINA: 027

(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU DR:MA
30/09/2002 - 15:10:27

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO

REMESSA: 338 CI/GEFIN/SCES/_____/____

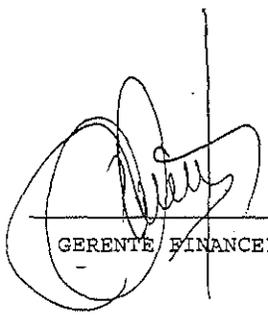
RESUMO GERAL

LIMITE	PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN		262	3.175,00	189,900	0,00	2.985,100
	ECT VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL			262	3.175,00	189,900	0,00	2.985,100


 SCES/GEFIN
 Marcos Valentim C. Silva
 Supervisão de Conciliação
 Têc. Contabilidade Pleno/GEAF/MA
 Mat 8 376 782 7

GERENTE FINANCEIRO

BF - UTILIDADES DOMESTICAS


 Roberto Carvalho P. de Mesquita
 APLAQ/MA
 MAT 6 011 030 3

AO: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA- 2898/2002

DATA: 24/10/2002

PARA EFEITO DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC N°132/2002 - 17/09/2002, CONFORME DEMONSTRATIVO ACIMA.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0771
 3515,29

Handwritten notes and signatures:
 24/10/02
 [Signature]



São Paulo, 17 de Setembro de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 132/2002

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Roberto Carvalho P. de Mesquita - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 269 faltas encontradas em 105 carnês trocados em nossas lojas, perfazendo o valor bruto de R\$ 3.265,00 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que, juntas, são responsáveis por 81% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GETÚLIO VARGAS	140
GRANDE CENTRO	43
PEDREIRAS	35
OUTRAS AGÊNCIAS	51
TOTAL	269

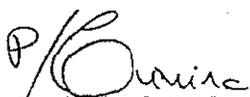
Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,


MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 0772
3515,29
Doc:



CARTA - GCC - 132/2002

SÉRIE	CARNÊ	MENS	DATA	AGÊNCIA	LOCAL	UF	VALOR MENS
1	253	40017	5	05/05/99	GETULIO VARGAS	BACABAL	10,00
2	253	40017	8	01/09/99	GETULIO VARGAS	BACABAL	10,00
3	253	40017	11	03/12/99	GETULIO VARGAS	BACABAL	10,00
4	255	67464	2	19/04/99	PRESIDENTE DUTRA	MA	10,00
5	255	77453	5	06/07/99	GETULIO VARGAS	BACABAL	10,00
6	255	77453	9	05/11/99	GETULIO VARGAS	BACABAL	10,00
7	255	77453	11	07/01/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	10,00
8	256	64142	4	13/04/99	IMPERATRIZ	MA	10,00
9	257	62691	5	02/07/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	10,00
10	281	63029	10	28/08/00	SÃO DOMINGOS	MA	11,00
11	281	63029	11	14/09/00	SÃO DOMINGOS	MA	11,00
12	283	12378	7	20/03/00	SÃO DOMINGOS	MA	11,00
13	283	12378	9	23/05/00	SÃO DOMINGOS	MA	11,00
14	283	35376	6	17/03/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	11,00
15	283	35376	9	08/06/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	11,00
16	289	66992	4	25/02/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	11,00
17	298	1609	2	15/02/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	11,00
18	298	11546	3	09/06/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	11,00
19	298	11546	4	17/07/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	11,00
20	302	35740	5	28/04/00	CAROLINA	MA	11,00
21	302	70810	4	08/06/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	11,00
22	304	93642	7	03/10/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	11,00
23	304	98642	7	03/10/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	11,00
24	305	34341	8	18/01/01	S DOMINGOS DO MARANHÃO	MA	11,00
25	305	39268	6	02/10/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	11,00
26	305	39268	7	03/11/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	11,00
27	305	39268	9	02/01/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	11,00
28	305	39268	11	03/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	11,00
29	305	39363	7	15/02/01	SANTA RITA	MA	11,00
30	307	63241	5	24/08/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
31	307	63241	6	21/09/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
32	307	63241	7	16/10/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
33	307	63411	7	05/10/00	COELHO NETO	MA	12,00
34	307	86220	6	07/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
35	307	86220	10	07/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
36	307	86220	11	07/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
37	308	448	3	04/01/01	S DOMINGOS DO MARANHÃO	MA	12,00
38	308	3319	6	13/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
39	308	3319	7	09/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
40	308	3319	8	11/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
41	308	3319	11	13/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	12,00
42	308	61617	3	03/07/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	12,00
43	308	61617	4	04/08/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	12,00
44	308	61617	5	04/09/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	12,00
45	308	61617	6	02/10/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	12,00
46	308	61617	9	05/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	12,00

189 0049-6

18300332

1830136-3

189 0020-8

1830101-1

-11-

189 0020-8

=11=

189 0020-8

1830101-1

189 0049-6

-11-

1830049-9

189 0049-6

1830118-9

1830101-1

189 0049-8

-11-

189 0020-8

RQS nº 03/2005 - CN -
GPM - CORREIOS

Fis: 0773

3515,29

Doc:



47

47	308	61617	✓ 10	01/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
48	308	73881	✓ 2	07/07/00	IMPERATRIZ		MA	12,00	1830136-3
49	308	73881	✓ 3	07/07/00	IMPERATRIZ		MA	12,00	-11
50	308	76615	✓ 3	03/07/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
51	308	76615	✓ 4	04/08/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	
52	308	76615	✓ 5	04/09/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	
53	308	76615	✓ 6	02/10/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	=11
54	308	76615	✓ 9	05/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	
55	308	76615	✓ 10	01/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	
56	309	30429	✓ 2	15/12/00	TUNTUM		MA	12,00	1830123-1
57	309	30429	✓ 3	01/01/2001	TUNTUM OK OK		MA	12,00	-11
58	311	97042	✓ 8	15/12/00	PORTO FRANCO		MA	12,00	1830139-8
59	311	97042	✓ 9	12/01/01	PORTO FRANCO		MA	12,00	-11
60	312	86816	✓ 5	17/11/00	PEDREIRAS		MA	12,00	1830055-3
61	312	86816	✓ 7	16/12/00	PEDREIRAS		MA	12,00	
62	312	86816	✓ 8	14/02/01	PEDREIRAS		MA	12,00	-11
63	312	86987	✓ 4	08/12/01	JOAO PAULO	SÃO LUIS	MA	12,00	1830097-9
64	312	91912	✓ 2	15/07/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
65	312	91912	✓ 10	16/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	-11
66	312	96958	✓ 4	24/10/00	JOAO PAULO	SÃO LUIS	MA	12,00	
67	312	96970	✓ 3	04/01/01	PEDREIRAS		MA	12,00	1830055-3
68	312	96970	✓ 4	02/02/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
69	312	96970	✓ 6	16/04/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
70	312	96970	✓ 7	07/05/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
71	316	82638	✓ 3	07/02/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
72	316	82638	✓ 6	08/05/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
73	316	82638	✓ 9	07/08/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
74	316	87535	✓ 3	09/02/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
75	316	87535	✓ 5	04/04/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
76	316	87535	✓ 6	03/05/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
77	316	87535	✓ 10	04/09/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
78	316	87538	✓ 4	09/03/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
79	316	87538	✓ 7	15/06/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
80	316	87538	✓ 10	12/11/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
81	316	92536	✓ 3	09/02/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
82	316	92536	✓ 6	04/05/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
83	316	92536	✓ 7	11/06/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
84	316	92536	✓ 11	08/01/01	PEDREIRAS		MA	12,00	-11
85	316	97566	✓ 2	13/12/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
86	316	97586	✓ 6	30/04/01	PEDREIRAS		MA	12,00	1830055-3
87	316	97586	✓ 8	03/07/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
88	319	37515	✓ 3	14/09/00	PEDREIRAS		MA	12,00	
89	319	37515	✓ 7	22/01/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
90	319	37515	✓ 9	16/03/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
91	319	37515	✓ 10	16/04/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
92	319	40155	✓ 6	15/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	

13/00 03/2005 - CN -
 1830055-3 PEDREIRAS -
 0774
 Fls. 3515, 29

92	319	40155	✓ 8	11/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	1890049-6
93	319	40155	✓ 10	12/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
94	319	50153	✓ 6	13/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
95	319	50153	✓ 7	09/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
96	319	50153	✓ 8	11/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
97	319	50153	✓ 11	13/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
98	320	64272	✓ 5	03/05/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
99	320	64272	✓ 6	04/06/01	JOAO PAULO	SÃO LUIS	MA	12,00	1830979
100	320	79280	✓ 12	20/10/01	DUQUE DE CAXIAS	AÇAILANDIA	MA	12,00	1890016-0
101	321	40295	✓ 3	06/10/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
102	321	45254	✓ 3	18/12/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	1890049-6
103	321	45254	✓ 4	18/01/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
104	321	45254	✓ 5	17/02/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
105	321	45254	✓ 6	20/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
106	321	45254	✓ 7	16/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
107	321	45254	✓ 8	10/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
108	321	45254	✓ 9	15/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
109	321	45254	✓ 10	13/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
110	321	45254	✓ 11	08/08/2001	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
111	321	50253	✓ 2	13/11/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
112	321	50253	✓ 4	02/01/02	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
113	321	50253	✓ 7	06/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
114	321	50253	✓ 10	02/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
115	322	4064	✓ 4	07/12/00	PRESIDENTE DUTRA		MA	12,00	1830033-2
116	322	4064	✓ 5	10/01/01	PRESIDENTE DUTRA		MA	12,00	-11-
117	322	4070	✓ 5	12/12/00	PRESIDENTE DUTRA		MA	12,00	-11-
118	323	99753	✓ 5	11/12/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
119	323	99753	✓ 6	10/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	-11-
120	324	49626	✓ 2	10/10/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	1890049-6
121	324	49626	✓ 4	23/12/00	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
122	324	49626	✓ 6	19/02/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
123	324	49626	✓ 9	21/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
124	326	42706	✓ 6	23/05/01	AXIXA		MA	12,00	1830009-0
125	326	52653	✓ 5	13/03/01	STO ANTONIO DOS LOPES		MA	12,00	1830122-3
126	326	52653	✓ 7	18/05/01	STO ANTONIO DOS LOPES		MA	12,00	
127	326	52654	✓ 5	13/03/01	STO ANTONIO DOS LOPES		MA	12,00	-11-
128	326	57650	✓ 4	08/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	1890049-6
129	326	57650	✓ 6	04/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
130	326	57650	✓ 7	05/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
131	326	57650	✓ 8	06/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
132	326	57650	✓ 11	09/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
133	326	71963	✓ 5	09/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
134	326	71963	✓ 6	10/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
135	326	71963	✓ 7	10/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
136	326	71963	✓ 11	12/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
137	326	71963	✓ 12	09/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
138	327	86552	✓ 2	09/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	

RQS 2883/20050020-8
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0775

139	327	85552	✓ 3	09/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
140	327	92847	✓ 2	28/12/00	FEIRA NOVA		MA	12,00	18301550
141	327	92847	✓ 3	30/01/01	FEIRA NOVA		MA	12,00	
142	327	92847	✓ 4	05/03/01	FEIRA NOVA		MA	12,00	-11-
143	327	96257	✓ 4	22/02/01	SANTA RITA		MA	12,00	18300499
144	328	20541	✓ 4	02/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	1890049-6
45) 145	328	20541	✓ 6	01/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
46) 146	328	20541	✓ 9	03/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
47) 147	328	20541	✓ 10	02/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
48) 148	328	20541	✓ 11	03/11/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
149	328	25526	✓ 6	06/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
150	328	25526	✓ 9	05/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
151	328	25526	✓ 10	06/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
152	328	25526	✓ 11	08/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
153	328	29928	✓ 2	27/11/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
154	328	30511	✓ 3	05/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	1890049-6
155	328	30511	✓ 6	14/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
156	328	30511	✓ 8	12/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
157	328	30511	✓ 9	12/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
158	328	30511	✓ 10	12/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
159	328	30511	✓ 11	12/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
160	328	30511	✓ 12	12/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
161	328	30562	✓ 3	15/01/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
162	328	30562	✓ 5	14/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
163	328	30607	✓ 5	02/05/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
164	329	47611	✓ 5	05/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	
165	329	69947	✓ 3	06/01/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
166	329	90293	✓ 3	02/02/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
167	329	90293	✓ 6	03/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
168	329	90293	✓ 7	04/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
169	329	90293	✓ 8	04/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
170	329	90293	✓ 10	04/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
171	329	90293	✓ 11	02/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
172	330	54323	✓ 2	13/12/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
173	330	54323	✓ 3	13/12/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	
174	332	26033	✓ 3	10/02/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
175	332	26033	✓ 4	12/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
176	332	26033	✓ 5	11/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
177	332	88623	✓ 10	10/09/01	ITAPECURU MIRIM		MA	12,00	1830042-1
178	332	98904	✓ 2	05/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
179	332	98904	✓ 3	05/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	-11-
180	333	277	✓ 10	10/09/01	ZE DOCA		MA	12,00	1830082-1
181	333	44417	✓ 2	16/01/01	ROSARIO		MA	12,00	1830068-5
182	333	54254	✓ 11	22/10/01	ITAPECURU MIRIM		MA	12,00	1830136-3
183	333	74490	✓ 3	01/03/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	1890049-6
184	333	74490	✓ 4	02/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
185	333	74490	✓ 5	02/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	

RQ\$2.00 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0776

184	333	74490	✓ 7	02/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-1890049-6
187	333	74490	✓ 9	03/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
188	333	74490	✓ 10	02/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
189	333	77012	✓ 3	02/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	
190	334	5232	✓ 3	03/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
191	334	5232	✓ 4	03/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
192	334	5232	✓ 5	05/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
193	334	5232	✓ 6	05/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
194	334	5232	✓ 7	05/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
195	334	5232	✓ 9	05/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
196	334	5232	✓ 10	02/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
197	334	5269	✓ 8	10/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
198	334	5270	✓ 5	11/04/01	BACABAL		MA	12,00	1830008-1
199	334	5270	✓ 9	13/08/01	BACABAL		MA	12,00	
200	334	5273	✓ 4	11/05/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
201	334	5273	✓ 5	12/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
202	334	5273	✓ 6	12/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
203	334	5273	✓ 8	10/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	
204	334	5273	✓ 10	12/11/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00	-11-
205	334	20118	✓ 10	10/09/01	ZE DOCA		MA	12,00	1830082-1
206	334	63340	✓ 2	12/02/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
207	334	73309	✓ 5	11/05/01	PEDREIRAS		MA	12,00	1830055-3
208	334	73309	✓ 6	07/06/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
209	334	73309	✓ 12	04/12/01	PEDREIRAS		MA	12,00	-11-
210	334	78309	✓ 6	21/05/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
211	334	78309	✓ 7	25/06/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
212	334	78310	✓ 5	19/04/01	PEDREIRAS		MA	12,00	
213	334	78310	✓ 6	21/05/01	PEDREIRAS		MA	12,00	-11-
214	335	48044	✓ 11	22/10/01	BREJO		MA	12,00	1830111-8
215	336	3752	✓ 2	12/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	1890020-8
216	336	18774	✓ 4	09/04/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	12,00	-11-
217	336	22045	✓ 3	08/02/01	JOAO PAULO	SÃO LUIS	MA	12,00	1830097-9
218	337	14268	✓ 3	16/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	1890049-6
219	337	49141	✓ 3	16/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	-11-
220	337	50353	✓ 8	16/07/01	DUQUE DE CAXIAS	AÇAILANDIA	MA	13,00	1890016-0
221	337	65423	✓ 11	22/10/01	CENTRAL	SÃO LUIS	MA	13,00	1830004-4
222	338	16529	✓ 2	13/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	1890049-6
223	338	16529	✓ 3	13/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
224	338	16529	✓ 4	13/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
225	338	16529	✓ 5	13/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
226	338	16529	✓ 6	13/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
227	338	16529	✓ 7	13/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
228	338	16529	✓ 8	15/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
229	338	16529	✓ 9	15/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
230	338	16529	✓ 10	15/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
231	338	16529	✓ 11	15/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	
232	338	16529	✓ 12	15/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	

RECIBO 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0777
Fis: _____



233	339	51722	✓ 3	02/05/01	BACABAL		MA	13,00	-1830008-1	
234	339	51722	✓ 5	01/06/01	BACABAL		MA	13,00	-11-	
235	340	20502	✓ 2	15/02/01	SANTA RITA		MA	13,00	-1830049-9	
236	340	55274	✓ 2	07/05/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	13,00	-1890020-8	
237	341	1471	✓ 9	00/10/2001	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	13,00	-11-	
238	342	34158	✓ 8	02/07/01	TUNTUM		MA	12,00	-1830123-1	
239	344	49357	✓ 3	20/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00	-1890049-6	
240	344	49357	✓ 4	20/04/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
241	344	49357	✓ 6	01/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
242	344	49357	✓ 7	02/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
243	344	49357	✓ 8	01/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
244	344	49357	✓ 9	03/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
245	344	49357	✓ 10	02/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
246	344	49357	✓ 11	05/11/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
247	344	49357	✓ 12	30/11/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
248	344	49581	✓ 3	07/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
249	344	49581	✓ 4	07/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
250	344	49581	✓ 5	07/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
251	344	49581	✓ 6	06/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
252	344	49581	✓ 7	06/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
253	344	49581	✓ 8	06/10/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
254	344	49581	✓ 12	24/12/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00		
255	350	57473	✓ 3	28/06/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00		
256	350	57473	✓ 4	09/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00		
257	350	57473	✓ 5	16/07/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00		
258	350	57473	✓ 6	02/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00		
259	350	57473	✓ 7	10/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00		
260	350	57473	✓ 8	13/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00		
261	350	57473	✓ 10	28/08/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00		
262	350	57473	✓ 12	19/09/01	GETULIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00	-11-	
263	351	7655	✓ 9	04/10/01	BACABAL		MA	15,00	-1830008-1	
264	351	7655	✓ 10	04/10/01	BACABAL		MA	15,00	-11-	
265	351	7655	✓ 11	04/10/01	BACABAL		MA	15,00	-11-	
266	351	7655	✓ 12	04/10/01	BACABAL		MA	15,00	-11-	
267	351	85678	✓ 2	23/04/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUIS	MA	15,00	-1890020-8	
							TOTAL: 269 MENS	R\$	3.265,00	

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0778



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHAO



ACF G. VARGAS - CARTA GCC-132/02

Exija do Caixa
 Recebedor o
 preenchimento
 e autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
253	05	40017	1

9A. MENSALIDADE
 R\$ 10,00

Exija do Caixa
 Recebedor o
 preenchimento
 e autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
253	09	40017	6

9A. MENSALIDADE
 R\$ 10,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa
 Recebedor o
 preenchimento
 e autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
253	11	40017	0

11A. MENSALIDADE
 R\$ 10,00

Exija do Caixa
 Recebedor o
 preenchimento
 e autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
255	05	77453	9

5A. MENSALIDADE
 R\$ 10,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do Caixa
 Recebedor o
 preenchimento
 e autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
255	09	77453	3

9A. MENSALIDADE
 R\$ 10,00

Exija do Caixa
 Recebedor o
 preenchimento
 e autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
255	11	77453	7

11A. MENSALIDADE
 R\$ 10,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

RECIBO DO CLIENTE - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0779

3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACF G. VARGAS - CARTA - GCC - 132/02

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	03	11546	4

3A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
298	04	11546	8

4A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
305	06	39268	6

5A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
305	07	39268	0

7A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
305	09	39268	7

9A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
305	11	39268	0

11A. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: _____



ACF G. VARGAS -

GCC-132/02

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

30

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	05	63241	5

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

31

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	06	63241	9

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

32

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	07	63241	2

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

31

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	06	86220	1

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

35

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	10	86220	2

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

36

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
307	11	86220	6

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

BOS nº 03/2005 - CN -
GPMI CORREIOS

Fis: _____

5545 20



ACF G. VARGAS -

GCC - 132/02

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	06	03319	3

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	07	03319	7

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	08	03319	0

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
308	11	03319	8

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	06	40155	1

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	08	40155	9

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

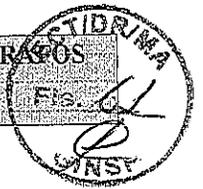
Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

ROS nº 03/2005/CN -
CORREIOS
07/02

Fis:

35.15,29



ACF G. VARGAS.

GCC- 132/02

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	10	40155	2

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

93

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	06	50153	0

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

94

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	07	50153	3

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

95

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	08	50153	7

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

96

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
319	11	50153	4

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

97

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	03	45254	2

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

102

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
 - CORREIOS
 0783

Fis: 3515, 29

Doc:



ACF G. VARGAS

GCC-132/02

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	04	45254	6

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	05	45254	0

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	06	45254	3

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	07	45254	7

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	08	45254	0

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	09	45254	4

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

03/2005 - CN -
 CPMI CORREIOS
 Fis. 0784

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACF C. VAREAS-

CCC-132/02

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	10	45254	4

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	11	45254	8

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	02	50253	8

2ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	04	50253	5

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	07	50253	6

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	10	50253	3

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0785
Fis: _____

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECAO DO MARAHO



ACF G. VARGAS-

GCC-132/02.

NO BAU
 VOCE
 NAO PERDE
 NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
324	02	49626	6

2ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

LEMBRE-SE:
 SOMENTE QUANDO VOCE
 PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
 É QUE COMEÇARÁ
 A CONCORRER AOS PRÊMIOS
 PROMETIDOS.

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
324	04	49626	3

4ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
324	06	49626	0

6ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
324	09	49626	1

9ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
326	04	57650	3

4ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
326	06	57650	0

6ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

ROS nº 03/2005 - CN -
 para recebê-los!
 CPMI
 FIs: 0786

3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACF G. VARGAS -

6cc-132/02

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
326	07	57650	4

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

130

Todos os prêmios
do Baú são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
326	08	57650	8

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

131

Todos os prêmios
do Baú são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
326	11	57650	5

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

32

Todos os prêmios
do Baú são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
326	05	71963	4

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

133

Todos os prêmios
do Baú são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
326	06	71963	8

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

134

Todos os prêmios
do Baú são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
326	07	71963	1

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

135

Todos os prêmios
do Baú são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Para recebê-los! - ON -
CPMI - 6032005 -
CORREIOS - 0787
Fis: _____

3515,29



ACF G. VARGAS - GCO - 132/02

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
326	11	71963	2

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
326	12	71963	6

12A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
328	04	20541	0

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
328	06	20541	7

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
328	09	20541	8

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
328	10	20541	8

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

BQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0788

3515 20



ACF G. VAREAS -

GCC- 132/02.

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	11	20541	1

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

148/148

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	06	25526	0

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

149

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	09	25526	1

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

150

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	10	25526	

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

151

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	11	25526	5

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

152

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	03	30511	9

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

154

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

RQS 0003/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0789



ACF G. VARGAS -

GCC-132/02

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	06	30511	0

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

155

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	08	30511	7

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

156

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa Receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	09	30511	0

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

157

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	10	30511	0

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

158

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa Receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	11	30511	4

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

159

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	12	30511	8

12A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

160

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

CPMI - CORREIOS
Fis: 0790

3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECÇÃO DO MARANHÃO



ACF G. VARGAS

600 - 132/02

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade

BAÚ DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	03	30562	3

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	05	30562	0

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade

BAÚ DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
329	03	69947	0

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
329	06	90293	4

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade

BAÚ DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
329	07	90293	8

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
329	08	90293	1

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Baú são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Fis:

3515,29

ROS nº 03/2005 - CN -
 para recebê-los!
 CPM CORREIOS



ACF G. VAREAS - GCC-132/02

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
329	10	90293	5

10A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

170
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
329	11	90293	9

11A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

171
 Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
329	03	90293	3

12A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

160
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
332	03	26033	6

13A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

174
 Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
332	04	26033	0

14A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

175
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
332	05	26033	3

15A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

176
 Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

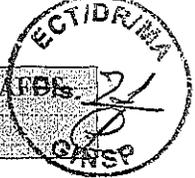
Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

CPMI - CORREIOS
 Fls: 0792



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
 GERENCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACF-G. VARGAS-

600-132/02

NO BAU
 VOCE
 NAO PERDE
 NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
332	02	98904	9

2ª MENSALIDADE
R\$ 12,00

178

LEMBRE-SE:
 SOMENTE QUANDO VOCE
 PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
 É QUE COMEÇARÁ
 A CONCORRER AOS PRÊMIOS
 PROMETIDOS.

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
332	03	98904	2

3ª MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
333	03	74490	4

3ª MENSALIDADE
R\$ 12,00

783

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
333	04	74490	8

4ª MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
333	05	74490	1

5ª MENSALIDADE
R\$ 12,00

185

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
333	07	74490	9

7ª MENSALIDADE
R\$ 12,00

186

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Fis: 0793

3515,29

IMPRESSÃO LASER MOORE - CAMIPI/S



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACF G. VAREAS -

GCC - 132/02

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
333	09	74490	6

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

187
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
333	10	74490	6

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

188
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	03	05232	0

3A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

190
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	04	05232	3

4A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

191
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	05	05232	7

5A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

192
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	06	05232	0

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

193
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0794

3515 2



ACF G. VAREJA - 600-132/02

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
334	07	05232	4

7A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

194

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa Receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
334	09	05232	1

8A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

195

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
334	10	05232	1

9A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

196

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
334	08	05269	7

8A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

197

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
334	04	05273	0

6A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

200

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
334	05	05273	4

8A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

201

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

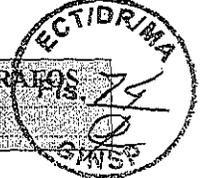
MOORE

RECIBO Nº 03/2005 - CN -
 GPMI - CORREIOS
 0795
 Fis: _____

3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACE G. VARGAS -

GCC - 172/02

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	06	05273	8

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	08	05273	5

8A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

202
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis.
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

203
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis.
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	10	05273	9

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
337	03	14268	5

3A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

205
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis.
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

218
 Todos os prêmios
 do Bau são grátis.
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
337	03	49141	8

3A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

NO BAU
 VOCÊ
 NÃO PERDE
 NUNCA!

BAU DA FELICIDADE
 RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	02	16529	2

2ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

219
 Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis.
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

227
LEMBRE-SE:
 SOMENTE QUANDO VOCÊ
 PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
 É QUE COMEÇARÁ
 A CONCORRER AOS PRÊMIOS
 PROMETIDOS.

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI CORREIOS
 Fls: 0796
 3515,29
 Doc:



ACF G. VARGAS-

600-132/02

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	03	16529	6

3A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

223
 Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	04	16529	0

4A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

224
 Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	05	16529	3

5A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

225
 Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	06	16529	7

6A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

226
 Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	07	16529	0

7A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

227
 Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	08	16529	4

8A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

228
 Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

ROS nº 03/2005 - CN.

CPMI - CORREIOS

Fis: 0797

3515,29



ACF G. VARGAS

GCC-132/02

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	09	16529	8

9A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	10	16529	8

10A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 Recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	11	16529	1

11A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	12	16529	5

12A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	03	49357	2

3A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 recebedor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	04	49357	6

4A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

IMPRESSÃO LASER MOORE - CARNÊ FEL

305-8023005 - CN
 CPIL - CORREIOS
 Fis: 0798
 3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



ACF G. VAKAS.

GC-132/02

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	06	49357	3

6A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

241

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	07	49357	7

7A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

242

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

IMPRESSÃO LASER MOORE - CAMPI TEL

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	08	49357	0

8A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

243

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	09	49357	4

9A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

244

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	10	49357	4

10A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

245

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	11	49357	8

11A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

246

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

CPM MOORE - CORREIOS

Fis: 0799

3515,20



ACF G. VARGAS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHAO

GCC - 132/02



Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	12	49357	1

12A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	03	49581	8

3A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	04	49581	1

4A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	05	49581	5

5A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	06	49581	9

6A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	07	49581	2

7A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

RG 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0800

3515.20



ACF G. VARGAS

GCC - 132/02

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	08	49581	6

12A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	12	49581	7

12A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	03	57473	8

3A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	04	57473	1

4A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	05	57473	5

5A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	06	57473	9

6A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN - para recebê-los!

BRASIL CORREIOS 0801

Fis:

85.15.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHAO



ACF G. VARGAS - GCC - 132/02

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	07	57473	2

7A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	08	57473	6

8A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	10	57473	0

10A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
 receptor a
 autenticação
 do valor desta
 mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	12	57473	7

12A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
 carnê, você
 recebe tudo o
 que pagou,
 em mercadorias
 à sua escolha.

Todos os prêmios
 do Bau são grátis:
 não pague nada
 a ninguém
 para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0802
3515,29
 Doc:



(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU

DR:MA

13/11/2002 - 15:54:12

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO

REMESSA: 345

CI/GEFIN/SCES/_____/____

RESUMO GERAL

LIMITE

PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN	100	1.199,00	73,430	0,00	1.125,570
	ECT VDA	0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA	0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL		100	1.199,00	73,430	0,00	1.125,570

SCES/GEFIN
 Maria P. Socorro Machado Lisboa
 Chefe SART/GECOF/DR/MA
 Mat. 8.376.385-6

GERENTE FINANCEIRO
 Fernando Ribeiro Guimarães
 Resp. p/ Gerência da Contabilidade
 e Controle-Financeiro/ECT/MA
 Mat. 8.376.009-7

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

AG: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA-3110/202

Data: 14/11/2002

PARA EFEITO DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC N° 150/2002-30/09/2002, CONFORME QUADRO ACIMA.

Let. 4
31133102
K&S

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0803
 35.15.29
 Doc.



BF Utilidades Domésticas Ltda.



São Paulo, 30 de Setembro de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 150/2002

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Roberto Carvalho P. de Mesquita - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 100 faltas encontradas em 33 carnês trocados em nossas lojas, perfazendo o valor bruto de R\$ 1.199,00 (Hum mil, cento e noventa e nove reais).

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que, juntas, são responsáveis por 91% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GETÚLIO VARGAS	56
PEDREIRAS	25
GRANDE CENTRO	10
OUTRAS AGÊNCIAS	9
TOTAL	100

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 8622, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0804
3515,29
Doc:



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PAGINA: 019

(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU DR:MA
14/11/2002 - 15:16:44

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO

REMESSA: 347 CI/GEFIN/SCES/_____/____

RESUMO GERAL

LIMITE	PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN		83	1.041,00	62,560	0,00	978,440
	ECT VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL			83	1.041,00	62,560	0,00	978,440

SCES/GEFIN
Maria P. Socorro Machado Lisboa
Chefe SART/GECOF/DR/MA
Mat. 8.376.385-6

GERENTE FINANCEIRO
Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. pl Gerência de Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.376.009-7

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

AO; DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECOF/DR/MA-3109/202

Data: 14/11/2002

PARA EFEITO DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC N° 166/2002-31/10/2002, CONFORME QUADRO ACIMA.

*Ribeiro em
14/11/2002
Ribeiro*

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fis: 0805
05:15,29



BF Utilidades Domésticas Ltda.



São Paulo, 31 de Outubro de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 166/2002

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Roberto Carvalho P. de Mesquita - Gerente Financeiro

REF.: Faixa de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 88 faltas encontradas em 36 carnês trocados em nossas lojas, perfazendo o valor bruto de R\$ 1.116,00 (Hum mil, cento e dezesseis reais).

Dentre as agências analisadas, destacamos 2 que, juntas, são responsáveis por 73,9% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GETÚLIO VARGAS	42
PEDREIRAS	23
OUTRAS AGÊNCIAS	23
TOTAL	88

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425; Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês-tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5º do contrato nº 11379, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,


MAURÍZIO PORZIA

Gerente de Controle de Carnês

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0806
3515,20 Doc:



** SCB.AR.300 ** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PAGINA: 019

(DATA) (HORA) SISTEMA DE CONTROLE DO BAU

DR:MA

19/12/2002 - 15:40:21

DEMONSTRATIVO DE ARRECADACAO POR PERIODO

REMESSA: 353

CI/GEFIN/SCES/_____/_____/_____

RESUMO GERAL

LIMITE	PERIODO	GUI MOD	QUANT	VALOR ARREC	REM ECT	COM DEM	REPASSE
* RESUMO	ECT MEN		76	970,00	58,140	0,00	911,860
	ECT VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
	DEM VDA		0	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL GERAL			76	970,00	58,140	0,00	911,860

Maria P. Socorro Machado Lisboa
Chefe SART/GECCF/DR/MA
Mat. 8.376.385-6

SCES/GEFIN
Marcos Edmundo C. Silva
Supervisão de Conciliação
Téc. Contabilidade Pleno/GEAF/MA
Mat 8.376.782-7

Fernando Ribeiro Guimarães
GERENTE FINANCEIRO
Resp. p/ Gerência de Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.376.009-7

BF - UTILIDADES DOMESTICAS

Ao.: DEGEF/BRASÍLIA/DF

CT/SART/GECCF/DR/MA-3427/2002

Em: 19/12/2002

PARA EFEITO DE BAIXA, ENCAMINHAMOS ACERTO REFERENTE A CARTA DA GERENCIA DE CONTROLE DE CARNÊS DO BAÚ-GCC N° 182/2002, CONFORME QUADRA ACIMA.

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
0807
Fls: _____
3515,29
Doc: _____

Resposta 27/10/02



São Paulo, 05 de Dezembro de 2.002
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 182/2002

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Roberto Carvalho P. de Mesquita - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 80 faltas-encontradas em 32 carnês trocados em nossas lojas, perfazendo o valor bruto de R\$ 1.026,00 (Hum mil e vinte e seis reais).

Dentre as agências analisadas, destacamos 2 que, juntas, são responsáveis por 68,8% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT
GETÚLIO VARGAS	37
PEDREIRAS	18
OUTRAS AGÊNCIAS	25
TOTAL	80

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

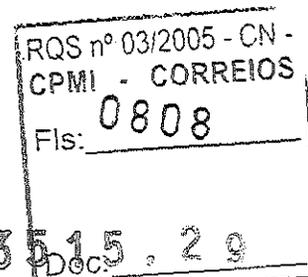
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5º do contrato nº 11379, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês





ECT - DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIRO - SART



De: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
Ao: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/DR/MA
CI/SART/GECOF/DR/MA-074/2003
Assunto: CONTRATO ECT X BAÚ

São Luís/MA, 04 de fevereiro de 2003.

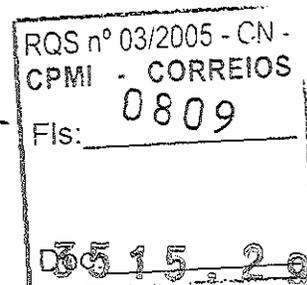
Estamos encaminhando em anexo, cópia da Carta da Gerência de Controle de Carnês/GCC nº 008/2003 de 17/01/2003 e relatório da B.F Utilidades Domésticas (Baú da Felicidade), referente aos carnês que não foram repassados pela SART/GECOF, tendo em vista os mesmos não terem sido encaminhados em tempo hábil pelas agências envolvidas. Informamos ainda, que os pagamentos incluindo as multas, já foram efetuados em decorrência dos prazos.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
Resp. p/Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro

Maria José Ramos Soares Dourado
W.L. 8.377.318-5
GECOF EVENTUAL
Subdeleg. Competência PRT/MA-739/02


R.JCS/rjcs





BF Utilidades Domésticas Ltda.



São Paulo, 17 de Janeiro de 2.003
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 008/2003

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 - 3º Andar - Centro
65002-900 - São Luís - MA

At.: Sr. Roberto Carvalho P. de Mesquita - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 118 faltas encontradas em 34 carnês trocados em nossas lojas, perfazendo o valor bruto de R\$ 1.613,00 (Hum mil, seiscentos e treze reais).

Dentre as agências analisadas, destacamos 2 que, juntas, são responsáveis por 85,6% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GETÚLIO VARGAS	86
PEDREIRAS	15
OUTRAS AGÊNCIAS	17
TOTAL	118

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

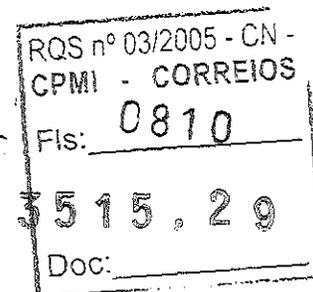
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 11379, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,

MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês



GCC - 008/2003



SÉRIE	CARNÉ	MENS	DATA	AGÊNCIA	LOCAL	UF	VALOR MENS	
1	338	6591	4 0	23/07/01	BACABAL ✓	MA	13,00	
2	296	33483	9 0	18/10/00	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	11,00
3	328	29900	7 8	15/02/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
4	334	5227	2 0	20/03/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
5	344	6035	2 4	06/04/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
6	328	29900	9 5	23/04/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
7	347	15466	2 4	30/04/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
8	338	1532	2 0	02/05/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
9	344	6035	3 8	04/05/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
10	328	25525	5 9	16/05/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
11	334	5227	4 7	19/05/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
12	344	6035	4 1	22/05/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
13	338	1531	2 2	24/05/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
	347	15466	3 8	31/05/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
15	353	4515	3 3	04/06/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
10	338	16528	2 4	08/06/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
7	347	15466	4 1	22/06/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
8	353	4515	4 7	03/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
9	338	16528	3 8	05/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
20	344	6035	5 5	05/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
21	344	6035	6 9	05/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
22	350	52368	2 4	09/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
23	338	1532	4 8	10/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
24	328	25525	7 6	16/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
25	334	5227	5 0	19/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
26	334	5227	6 4	19/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
27	347	15466	5 5	19/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
8	357	53916	2 8	21/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
29	338	1531	4 0	27/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
	338	1532	5 1	27/07/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
	353	4515	5 0	02/08/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
32	350	47372	3 9	07/08/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
33	347	15466	6 9	13/08/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
34	350	52368	3 8	15/08/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
5	338	1531	5 3	25/08/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
36	338	1532	6 5	25/08/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
37	350	52368	4 3	03/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
38	353	4515	6 4	04/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
39	357	53916	3 3	08/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
40	350	47372	4 2	10/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
41	350	47372	5 6	10/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
42	338	16528	5 5	15/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
43	347	15466	7 2	19/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00
44	357	53916	4 5	21/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	15,00
45	334	5227	8 3	25/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	12,00
46	338	1531	6 7	29/09/01	GETÚLIO VARGAS ✓	BACABAL ✓	MA	13,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0811

35.15.29



6cc-008/2003

DU

47	350	52368	5	5	02/10/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
48	338	16528	6	9	05/10/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
49	350	47372	6	0	08/10/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
50	357	53916	5	9	20/10/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
51	350	47369	2	5	23/10/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
52	350	52368	6	9	05/11/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
53	353	4515	8	1	05/11/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
54	350	47369	3	9	19/11/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
55	334	5227	9	5	22/11/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00
56	334	5227	10	5	22/11/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00
57	334	5227	11	9	22/11/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	12,00
58	338	1531	8	4	26/11/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
59	350	47369	4	2	06/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
60	350	52368	8	6	06/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
61	350	47372	7	3	07/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
62	338	1532	7	9	17/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
63	338	1532	8	2	17/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
64	338	1532	9	6	17/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
65	350	47369	5	6	20/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
66	357	53916	7	6	21/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
67	338	1531	9	8	26/12/01	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
68	350	47372	8	7	08/01/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
69	350	47369	6	0	16/01/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
70	350	47369	7	3	16/01/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
71	338	1532	10	6	29/01/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
72	338	1532	11	0	29/01/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
73	350	47372	9	0	09/02/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
74	357	53916	8	0	23/02/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
75	350	47369	8	7	26/02/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
76	338	16528	11	3	07/03/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
77	350	47372	10	0	08/03/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
78	350	52368	11	3	08/03/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
79	357	53916	9	3	16/03/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
80	350	47369	9	0	20/03/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
81	338	1532	12	3	21/03/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
82	357	53916	10	3	28/03/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
83	350	47372	11	4	05/04/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
84	357	53916	11	7	19/04/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
85	338	16528	12	7	25/04/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	13,00
86	350	47372	12	8	08/05/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
87	357	53916	12	0	11/05/02	GETÚLIO VARGAS	BACABAL	MA	15,00
88	270	69726	2	9	30/07/99	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	MA	11,00
89	293	73673	4	0	28/02/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	MA	11,00
90	281	13787	11	7	26/05/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	MA	11,00
91	281	18786	11	6	26/05/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	MA	11,00
92	316	91341	3	6	08/11/00	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	MA	12,00
93	332	98896	2	4	03/01/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	MA	12,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0812
3515.29



DV

GCC-008/2003

09	346	41685	2	3	09/05/01	GRANDE CENTRO	SÃO LUÍS	MA	13,00
95	328	313	4	2	10/02/01	JOÃO PAULO	SÃO LUÍS	MA	12,00
36-	344	54642	9	2	18/12/01	MATINHA		MA	13,00
37	337	97867	3	8	09/05/01	PEDREIRAS		MA	13,00
98	337	87862	3	2	12/06/01	PEDREIRAS		MA	13,00
39-	337	97867	5	5	09/07/01	PEDREIRAS		MA	13,00
00-	351	90791	4	0	14/08/01	PEDREIRAS		MA	15,00
01-	351	85688	4	7	05/09/01	PEDREIRAS		MA	15,00
02	337	82866	9	0	15/10/01	PEDREIRAS		MA	13,00
03	351	90791	6	8	15/10/01	PEDREIRAS		MA	15,00
04	337	97867	9	0	09/11/01	PEDREIRAS		MA	13,00
05-	351	85688	7	8	07/12/01	PEDREIRAS		MA	15,00
06	351	85688	8	1	09/01/02	PEDREIRAS		MA	15,00
07	351	90791	9	9	15/01/02	PEDREIRAS		MA	15,00
08	351	85688	9	5	18/02/02	PEDREIRAS		MA	15,00
09	351	90791	12	6	18/04/02	PEDREIRAS		MA	15,00
10	351	85688	10	5	03/05/02	PEDREIRAS		MA	15,00
11	351	85688	12	2	03/05/02	PEDREIRAS		MA	15,00
12	326	47698	6	0	02/04/01	PORTO FRANCO		MA	12,00
13	360	37953	7	1	02/01/02	PRIMEIRA CRUZ		MA	15,00
14	360	37953	9	9	25/02/02	PRIMEIRA CRUZ		MA	15,00
15	360	37953	10	9	25/03/02	PRIMEIRA CRUZ		MA	15,00
16	302	60836	8	2	05/09/00	TUNTUM		MA	11,00
17	342	24116	3	2	10/07/01	TUNTUM		MA	12,00
18-	351	12701	4	0	13/09/01	ZE DOCA		MA	15,00
TOTAL: 118 MENS.								R\$	1.613,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0813

35 15,29

Doc: _____

ACF GETÚLIO VARGAS

GCC-008/2003



1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FORTUNA
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS. CARNÊ N.º	DIV.
296	09 33483	0

SA. MENSALIDADE

R\$ 11,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

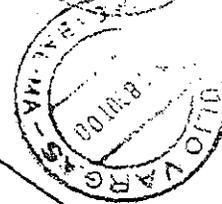
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 515, 29

Doc: _____



Handwritten signature



1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	07	29900	8

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: **0815**
3515,29
Doc:





1890049-6

NO BAO
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAO DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
334	02	05227	0

2ª MENSALIDADE

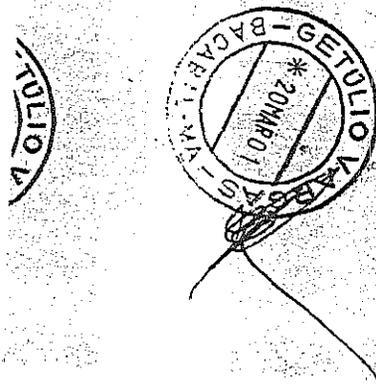
R\$ 12,00

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0896
Fls: _____

3515.29
Doc: _____



GETULIO V.

180



189.189.0049-6

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
344	02	06035	4.

2ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

5

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0817

3515,29

Doc:

Handwritten scribble





1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	09	29900	5

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

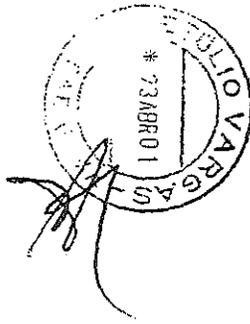
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

6

Todos os prêmios
do Bau são grátis
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0818
3515.29
Doc: _____





1890049-6

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
347	02	15466	4

2ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

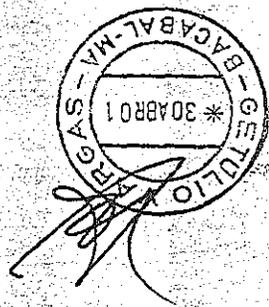
7

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0819

Doc: 3515.29





1890049-6

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
338	02	01532	0

2ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

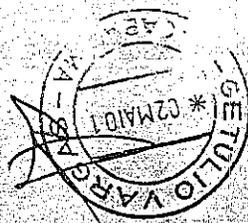
LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0820
3515,29

Doc:





1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	03	06035	8

3A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

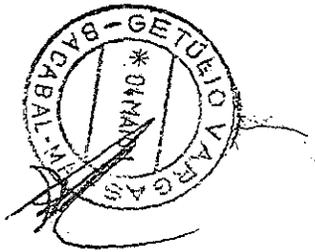
Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MCORE

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0821

35.15, 29

asad





1800049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	05	25525	9

SA. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - C.P.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0822

Doc 15-29

MAI 2009

GETULIB VARGAS
16 MAI 2009
BACABAL-MA



1890049-6

Exija do caixa
recededor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	04	05227	7

4A. MENSALIDADE

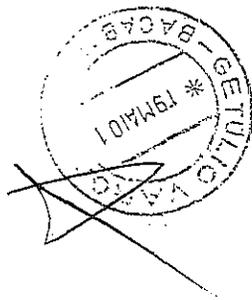
R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0823
3515.29
Doc: _____





1090049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.O	DV.
344	04	06035	1

4A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis-
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0824
3515,29
Doc: _____

GETULI VARGAS
22 MAIO 2004
BACABAL-MA



1890048-6

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	EDV.
338	02	0153	12

2ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

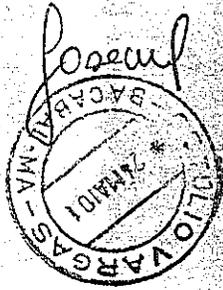
LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0825
3515,29
Doc:

ECT64724M9101

613, OBRILACE





1890049-6

101

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
347	03	15466	8

21. MENSALIDADE

R\$ 13,00

14

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0826
Doc: _____

103

pião

613.00RLACF





1890049-6

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
353	03	04515	3

3A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

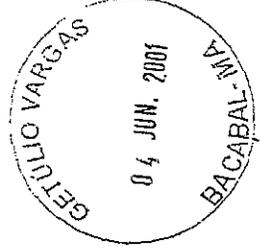
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MCORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0827
3515,29

415-08RLKCF



2.00



1890049-6

NO BAIJ
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

CAIXA DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DIV.
338	02	16528	4

2ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

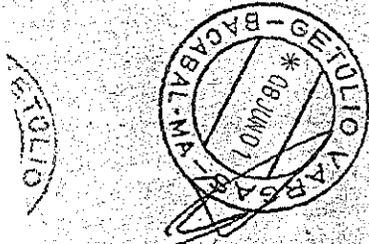
LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

AKCORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0828

3515,29
Doc:





1840049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
347	04	15466	1

4A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
Não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0829

3515,29





1890043-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ Nº	DV.
353	04	04515	7

4A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MCORE

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0830

3515-20



3300101

\$15.00 RELEASE

GETULIO VARGAS



1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	03	16528	8

3A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

19

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS.nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0831

3515.20





1890049-6

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	05	06035	5

RA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

20

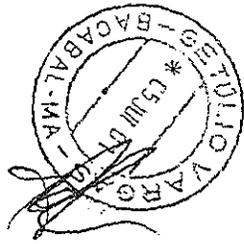
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MICROE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: **0832**
3515,29

Doc:





1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
344	06	06035	9

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

21

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0833

3515 20



230



1890049-6

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
350	02	52368	4

2ª MENSALIDADE

R\$ 15,00

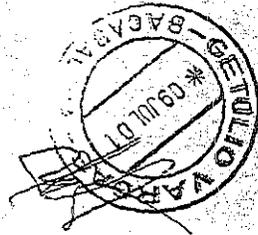
22

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0834

ZE 1 E 2





1890049-6

Exija do caixa
recededor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	04	01532	8

4A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

23

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

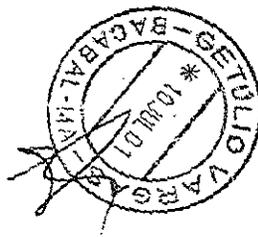
Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0835

3515,29





1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
328	07	25525	6

7ª. MENSALIDADE

R\$ 12,00

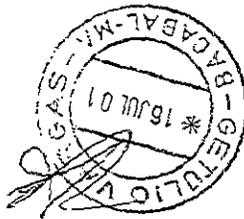
24

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis -
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0836
3515,29
Doc:





1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	05	05227	0

SA. MENSALIDADE

R\$ 12,00

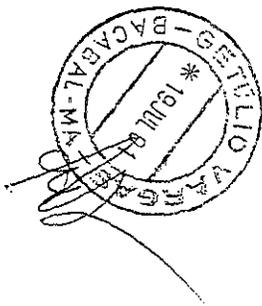
25

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: **0837**
3515,20





1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAD DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
334	06	05227	4

6A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

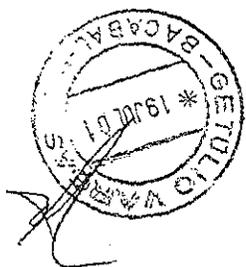
26

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bad são grátis-
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0838
3515,29
Doc: _____





1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DA MENSALIDADE

SÉRIE	MENS.	CORTE	MG	DV.
347	05	15466	5	

SA. MENSALIDADE

R\$ 13.700

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORET

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0839

3515,29

Doc:



ECT624133UL01

\$12.00RLNCF

0450



189004876

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
357	02	53916	8

2ª MENSALIDADE

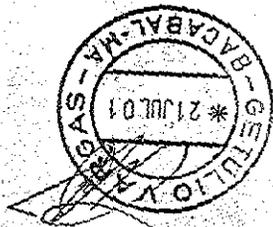
R\$ 15,00

28

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARA
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0840
3515,29
Doc:





R90049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	04	01531	0

4A. MENSALIDADE

29 R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0841
3515,29
Doc:

#13-0001-001

CELESTIO VAZQUEZ

27 JUL 2001

BACABAL - YUC



1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	05	01532	1

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

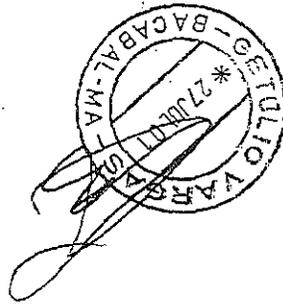
30

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis -
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
0842
Fls:
3515.2
Doc:





1840049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	CDV.
353	05	04515	0

SA. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0843
3515,29
Doc: _____

ECT905 2AG001

\$15.00PLACF



780



1890040-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	03	47372	9

3A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

32

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fis: 0844
3545,29





189 00049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
347	06	15466	9

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

33

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0845
3515,29
Doc:





18900049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	03	52368	8

3A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

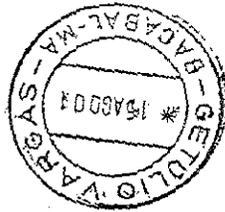
34

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0846
: 3515,29
Doc:



198004



18900049-8

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
338	05	01531	3

SA. MENSALIDADE

35 R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0847
3515,29
Doc: _____

613-0091202
BACABAL-MA
20 AGO. 2001
SERVICIO NACIONAL DE
REGISTRO Y CATASTRO



1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	06	01532	5

6A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

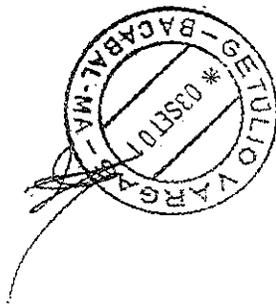
36

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0848
3515,29





1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	04	52368	1

4A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

37

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0849
3515,29
Doc: _____





1890049-b

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	QV.
353	06	04515	4

EA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

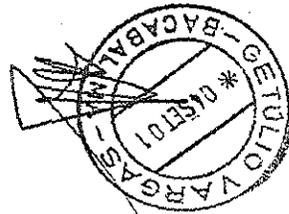
38

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0850 CORREIOS
Fls: _____
3515,29
Doc: _____





1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	OV.
357	03	53916	1

3A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

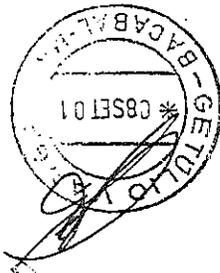
39

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0851
3515,29
Doc:





1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	04	47372	2

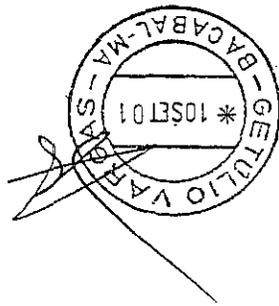
4ª. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bão são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0852
3515,29
Doc: _____





1890049-6

Exija do caixa
recededor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	05	47372	6

SA. MENSALIDADE

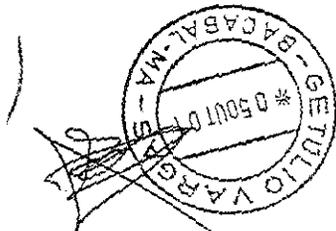
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0853
3515,29





1890049-1^{ra}

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ	ALQ.	DIV.
338	05	16528	5	

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

42

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

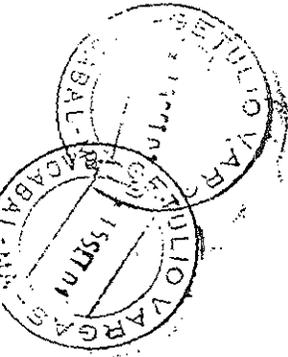
Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0854
3515,29
Doc: _____

ECT911132ET01

ST-SERIALS





1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
347	07	15466	2

7A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

43

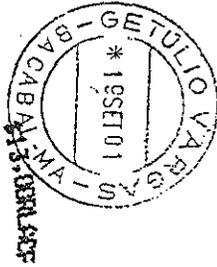
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0855
3515,29
Doc:

EPT1201 98ET01



1201



1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
357	04	53916	5

4A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

44

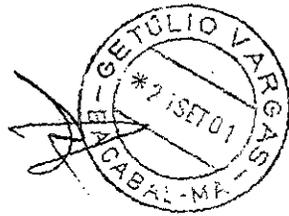
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis-
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 0856

3515,29
Doc:





1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MÊNS.	CARNÊ N.º	DV.
334	08	05227	1

BA. MENSALIDADE

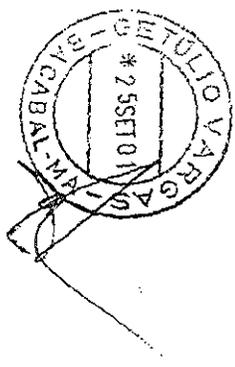
45 R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0857
3515, 2
Doc:





1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
ACCISO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	06	01531	7

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

46

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

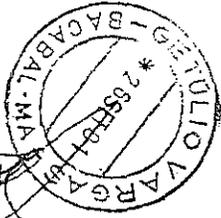
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0858
- 3515.29
Doc:

269ETD1

#13 (OR) LACF





1890049-6

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	05	52368	5

SA. MENSALIDADE
R\$ 15,00

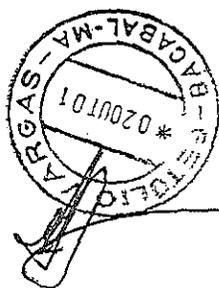
47

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0859
Doc: 3515,29





189.0049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS. (CARNÊ N.º)	DV.
338	06 16528	9

GA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

48

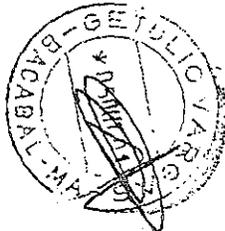
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis -
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0860
3515,29
Doc:

Countess Marquês Martins
CPF: 938 910 613-72





1890049

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	06	47372	0

EA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0861
3515,29
Doc:

101

#15,00RLACF





1890049-6

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	05	53916	9

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

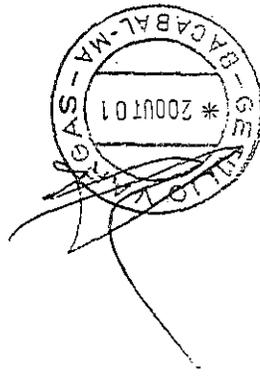
50

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0862
3515,29
Z B Doc





1890049-6

NO BAU
VOCE
NAO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O.	DV.
350	02	47369	5

2ª MENSALIDADE

51 R\$ 15,00

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCE
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0863
3515,29
Doc:

#15-DORLACB

BIBLIOTECA
*2300101
BACABAL-MA

BIBLIOTECA VARS



Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

1890049-0

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	06	52368	9

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: **0864**
5515,29
Doc:

ECT902 5MQU01

415,00R10CF





Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

1890049-6
BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	08	04515	1

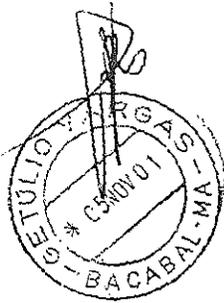
53
53
R\$ 15,00

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0865
3515,29
Doc: -

#15-DORLACF





1890044-8

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	03	47369	9

3ª. MENSALIDADE
R\$ 15,00

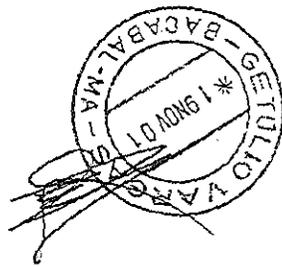
54
54

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0866
3515,29
Doc:





184004976

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	09	05227	5

9A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

55
~~58~~

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0867

3515 2





18900496

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	10	05227	5

10ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0868
3515,29
Doc:

412.00RLACF





Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

189004076
BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	11	05227	9

11A. MENSALIDADE

57 R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0869
3515,29
Doc: _____



MOORE
Todos os prêmios
do Bui são grátis -
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Ao retirar seu
carne, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

338 08 01531 4
SERIE MENS. CARNE N.º DV.
RECIBO DO CLIENTE
BUI DA FARMACIA

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

R\$ 13,00

1890049-6

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0870
3515,29
Doc:



180001



1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	04	47369	2

4A. MENSALIDADE

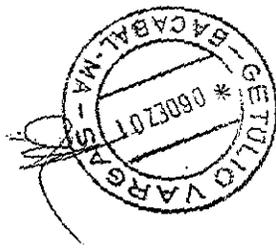
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis-
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0871
3515,20
Doc:





1890049-6

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
REGISTRO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	08	52368	6

BA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis-
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

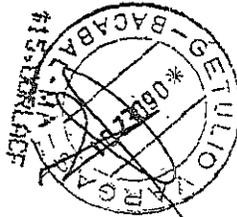
MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0872

35 15,29

Doc: -

EZ01





IMPRESSÃO LÁZER MOORE - GAAM7115L

MOORE
Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Ao quitar seu
carne, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

R\$ 15,00

7A. MENSALIDADE
SÉRIE MENS. CARNE N.º DV.
350 07 47372 3

BAU DA FELICIDADE
MÉDIO DO CLIENTE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

1890049-6

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0873
3515,29
Doc:



SEZI



1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	07	01532	9

7ª. MENSALIDADE

R\$ 13,00

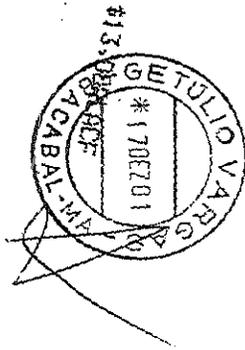
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0874
3515,29

11





MOORE
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

Ao quitar seu
carne, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

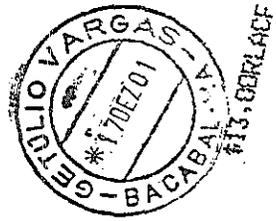
R\$ 13,00
63
63
SERIE 338 08 01532 2
MENS. CARNE N.º DV.
R\$ MENSALIDADE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

RECIBO DO CLIENTE
BVD DA FAZENDA

1890049-6

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0875
3515,29



170EZO1



1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	09	01532	6

9A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

64

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0876

1931702701

413,08RLACF





1890049

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	05	47369	6

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0877
3515.20

ZONEZ01



#1, SORLACF



1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	07	53916	6

TA. MENSALIDADE

66
66
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

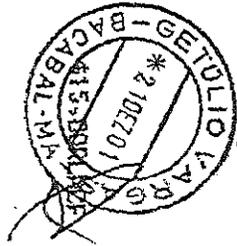
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
e ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0878

3517 0

EZ01





1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNE N.º	OV.
338	09	01531	8

VAL. MENSALIDADE

67 R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

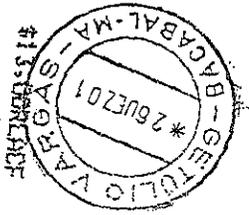
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0879

R51E 0

101





1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	08	47372	7

68

BA. MENSALIDADE
R\$ 15,00

68

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis-
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0880

3545

NO. 2

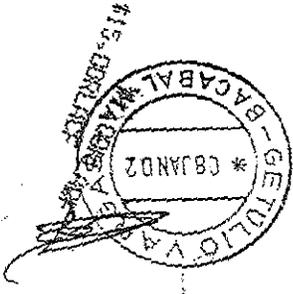


FIG. 159
GIFSP

1890049-6

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
350	06	47369	0

EA, MENSALIDADE
R\$ 15,00

69 69

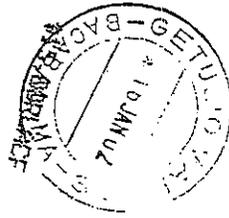
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 0881
3515,29

1153 AMOZ





1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.º	DV.
350	07	47369	3

7A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

70
89

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0882

3515,29

61 AMQZ

41 5. DORLAND





1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	10	01532	6

TDA. MENSALIDADE

71
70
R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - C.N.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0883
3515.29
Doc:





1890049-6

Exija do caixa
Recêbedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	11	01532	0

11A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

72 72

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0884
3515,29





1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	09	47372	0

9A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

73 73

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MCOBE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0885
Fis: _____

35 15 . 2 9 .

302

#15, CERLAOF





1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	08	53916	0

BA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

74

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0886

3102

415, ORLANDO





1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE			
RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	08	47369	7
SA. MENSALIDADE			

75
75
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0887

3515,29

32

#15-GERMANCF





1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	11	16528	3

11A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

7676

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis-
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

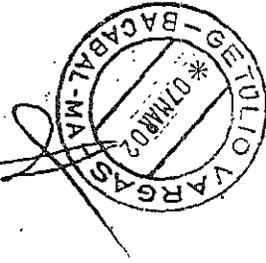
Fls: 0888

3515,29

Doc:

17 MAR 02

413, DERLMEF





1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	10	47372	0

10A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

77 77

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0889

3515,29

Doc:

#15, OORLACF





Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

1890049-6
BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	11	52368	3

11A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

~~78~~ 78

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

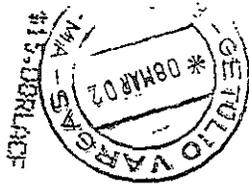
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CM.
CPMI - CORREIO.
Fis: 0890

3515.29

102





1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	09	53916	3

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

~~79~~ 79

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0891

RE 1 E 2 0



1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	09	47369	0

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

~~79~~ 80

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

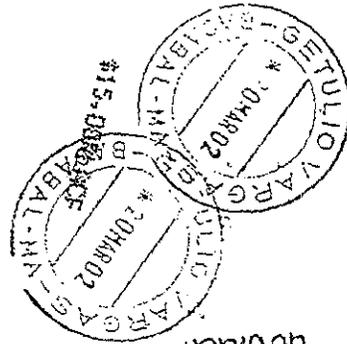
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORBEIOS
Fis: 0892

3515-25

#15-082



dobradinha



1890049-6

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

REGISTRO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
338	12	01532	3

12A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0893
3515

21MAR02

#17-DORLAND



S213-B
12/06/02



1890049-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	11	47372	4

11A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

83

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0894

3515,20



1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	10	53916	3

10A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

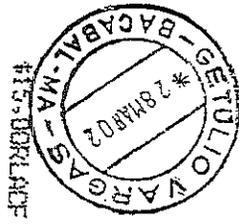
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0895
Fls: _____
3515,29

19MAR02





1890048-6

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	11	53916	7

11A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

821

Todos os prêmios
da Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0896

3515.29

Doc:

100-514

ACE - Gettifer Vargas
19 ABR 2002
Bacabal - MMA



1890049-6

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	12	16528	7

85

12A. MENSALIDADE

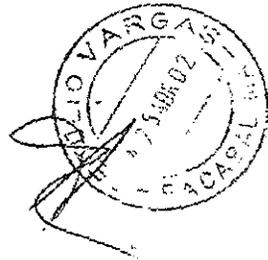
R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0897
3515,29
Doc:



10/06/02

S213-B



1890049-2

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
350	12	47372	8

86

12A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

86

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0898

3515,29

1912

#15. BUREAU



52138
10/15/12



1890049-6

Exija do caixa
recedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	12	53916	0

12ª. MENSALIDADE

R\$ 15,00

DA 87

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0899

3515.20

52136
28/6/02



#15, DEBCHCF



ECT - DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIRO - SART



De: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
Ao: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/DR/MA
CI/SART/GECOF/DR/MA-0113/2003
Assunto: CONTRATO ECT X BAÚ

São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2003.

Estamos encaminhando em anexo, cópia da Carta da Gerência de Controle de Carnês/GCC nº 022/2003 de 07/02/2003 bem como relatório da B.F Utilidades Domésticas (Baú da Felicidade), referente a 95 carnês que não foram repassados pela SART/GECOF, tendo em vista os mesmos não terem sido encaminhados em tempo hábil pelas agências envolvidas. Informamos ainda, que os pagamentos incluindo as multas, já foram efetuados em decorrência dos prazos.

Atenciosamente,

4

FERNANDO RIBBIRO GUIMARÃES
Resp. p/Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro

RJS/rjs

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fis. 0900
3515,29



São Paulo, 07 de Fevereiro de 2.003
Carta Gerência de Controle de Carnês - GCC nº 022/2003

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Praça João Lisboa, 292 – 3º Andar - Centro
65002-900 – São Luís – MA

At.:- Sr. Roberto Carvalho P. de Mesquita - Gerente Financeiro

REF.: Falta de Repasses Financeiros

Prezados Senhores,

Efetuamos apurações de mensalidades em aberto nos nossos cadastros, pagas em agências/ECT e/ou em suas franqueadas, e estamos enviando à V.Sas. arquivos magnéticos contendo cópia deste (WORD 7.0) e das planilhas (EXCEL 7.0) referentes a 96 faltas encontradas em 27 carnês trocados em nossas lojas, perfazendo o valor bruto de R\$ 1.274,00 (Hum mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Dentre as agências analisadas, destacamos 3 que juntas, são responsáveis por 92,7% das faltas apuradas:

AGÊNCIA ARRECADADORA	QUANT.
GETÚLIO VARGAS	61
GRANDE CENTRO	16
PEDREIRAS	12
OUTRAS AGÊNCIAS	7
TOTAL	96

Se julgado conveniente, podemos fornecer à V.Sas. dados cadastrais de alguns clientes, bastando, para tanto, que nos sejam informados séries/números dos carnês selecionados.

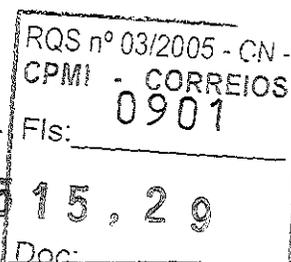
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do fone (0XX11) 3248-3425, Sr. Ricardo Machado, ou por E-mail: rmachado@bau.com.br.

Solicitamos nos posicionar sobre as conclusões de suas averiguações e a devolução dos carnês tão logo possível.

Outrossim, os repasses não efetuados deverão ser atualizados financeiramente, conforme preconiza o sub item 5.2 da cláusula 5ª do contrato nº 11379, firmado entre a ECT e o Baú.

Atenciosamente,


MAURIZIO PORZIA
Gerente de Controle de Carnês



ACF GETÚLIO VARGAS

GCC-0022/2003



Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	04	45250	3

4A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	04	50255	3

4A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	05	50255	5

5A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0902

3515,29

~~1997-1~~



CT941180EZ00



CT123001LACF





Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	07	50255	2

7ª. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

NO-BAU
VOCÊ
NÃO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	02	05228	8

2ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCÊ
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
321	08	50255	6

8ª. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

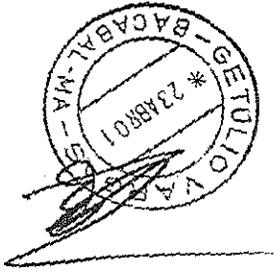
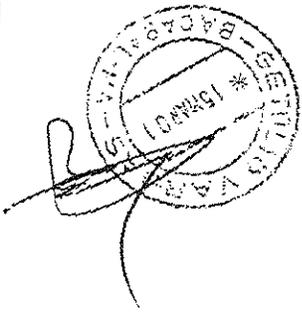
MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0903

3515,29

Doc:





Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE
SÉRIE MENS. CARNÊ N.º DV.
334 03 05228 1

1ª MENSALIDADE

R\$ 12,00

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

NO BAU
VOCÊ
NÃO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE
SÉRIE MENS. CARNÊ N.º DV.
338 02 11547 3

2ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

MOORE

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCÊ
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE
SÉRIE MENS. CARNÊ N.º DV.
340 04 42005 9

4ª MENSALIDADE

R\$ 13,00

MOORE

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

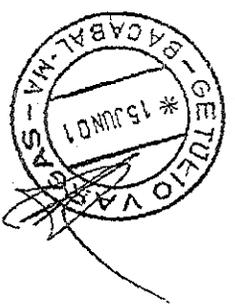
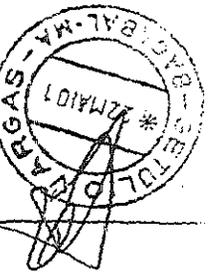
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0904

3515,29

Doc:



GETULIO VARGAS
15 JUN. 2001
ECTORIA EJUMOTI BACABAL - MA X 13, DORLACF



Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	04	05228	5

4A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	03	11547	7

3A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	04	11545	4

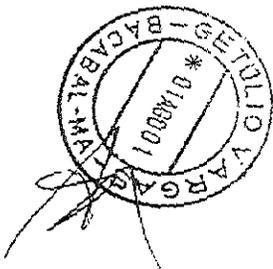
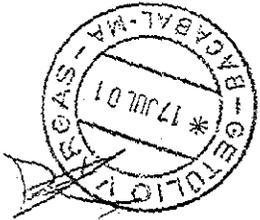
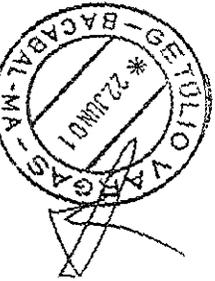
4A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0905 CORREIOS
Fis: _____
3515,29
Doc: _____



GETULIO



Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
353	03	90072	0

3A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

NO BAU
VOCE
NÃO PERDE
NUNCA!

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
349	02	22308	2

2ª MENSALIDADE
R\$ 15,00

LEMBRE-SE:
SOMENTE QUANDO VOCÊ
PAGAR ESTA 2ª MENSALIDADE
É QUE COMEÇARÁ
A CONCORRER AOS PRÊMIOS
PROMETIDOS.

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNE N.O	DV.
338	04	11547	0

4A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

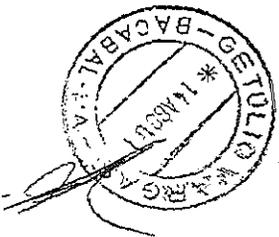
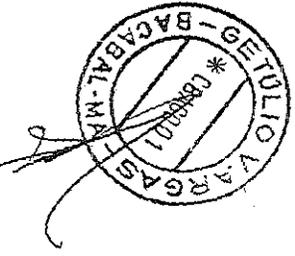
Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0906
3515,29

Doc: _____





Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	04	16530	3

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
340	06	42005	6

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	06	05228	2

SA. MENSALIDADE

R\$ 12,00

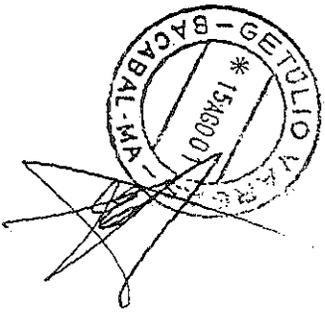
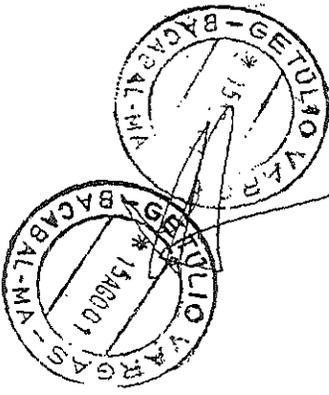
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI CORREIOS
Fls: 0907

3515,29
Doc.





Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÉ N.º	DV.
357	03	99154	4

3A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÉ N.º	DV.
349	03	22308	6

3A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
rebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÉ N.º	DV.
353	04	90072	3

4A. MENSALIDADE

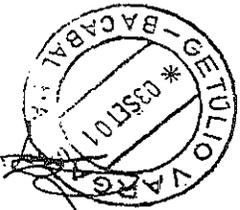
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0908
Fis: _____
3515,29
Doc: _____



15611SET01



\$15.00R.L.ACF



Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	05	11547	4

5A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Baú são grátis- não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	07	05228	6

7A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Baú são grátis- não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	06	11545	1

6A. MENSALIDADE

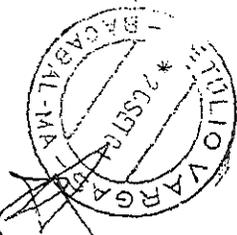
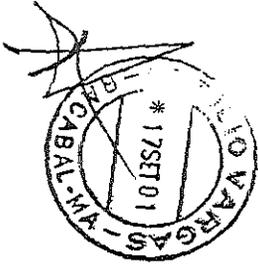
R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Baú são grátis- não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 - Fis: 0909
 3515,29
 Doc:



EC1680 20UT01



43-000



Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	06	11542	8

6A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
349	04	22308	0

4A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
365	03	03933	6

2A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - C.
CPMI - COBREIO
Fis: 0916

3515,29

Doc:

150101

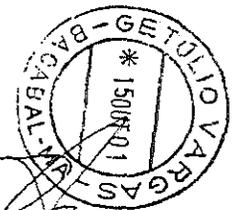


#13.00R.L.A.C.F

ECT152150101



#15.00R.L.A.C.F



49
R024



Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	08	05228	0

8A. MENSALIDADE
R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

28

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
340	08	42005	3

8A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

29

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	07	11545	5

7A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

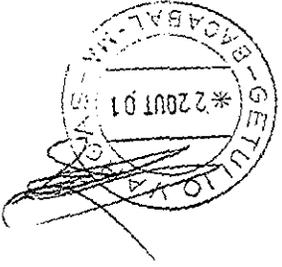
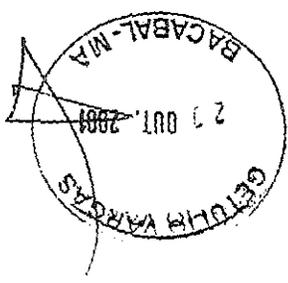
MOORE

30

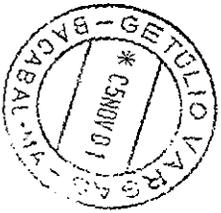
nº 03/2005 - CN
MI - CORREIOS

Fis: 0911

3515,29



413, CORREIOS





Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	05	99154	1

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	06	90072	0

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
349	05	22308	3

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0912

3515,29

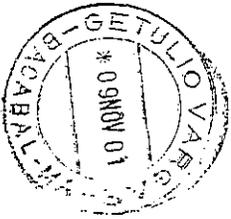
Doc: -

30 SMOX01



#15-DORLACF

SMOX01



#15-DORLACF

#15-DORLACF





Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
365	04	03933	0

4A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	07	11547	1

7A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	09	05228	3

9A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

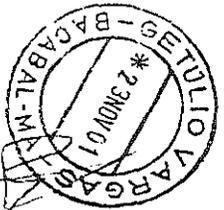
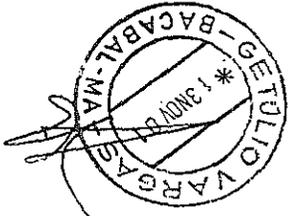
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0913





Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
340	09	42005	7

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	08	11545	9

SA. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	06	99154	5

SA. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

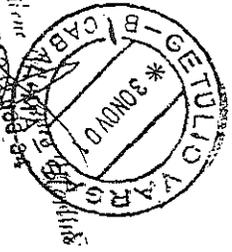
Fis: 0914

3515,29

#13, DORLACH



Glauria Luchini
CPF: 514234199-94



#15, DORLACH





Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	07	90072	4

7A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
365	05	03933	3

5A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa receptor a autenticação do valor desta mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	10	05228	3

10A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu carnê, você recebe tudo o que pagou, em mercadorias à sua escolha.

Todos os prêmios do Bau são grátis: não pague nada a ninguém para recebê-los!

MOORE

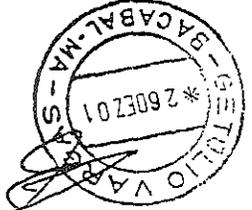
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0915
Fis: _____

3515,29

LSDF



22/12/07





Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	08	90072	8

8A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
334	11	05228	7

11A. MENSALIDADE

R\$ 12,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	10	11545	2

10A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

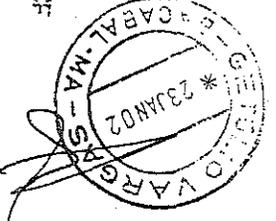
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS

Fls: 196
3515,29

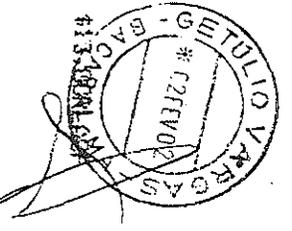
#15, CORLAFC



#12, CORLAFC



#13, CORLAFC





Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	09	90072	1

9A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
365	07	03933	0

7A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	11	11545	6

11A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis.
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0917

3515.29

415,00RLACF



02

415,00RLACF



02

415,00RLACF





Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	09	99154	6

9A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	10	90072	1

10A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	11	16530	5

11A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

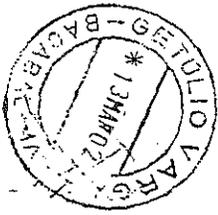
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0918
3515,29

415.00RLNCF



2

415.00RLNCF





Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	11	11547	2

11A. MENSALIDADE
R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
365	08	03933	4

8A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	11	90072	5

11A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0919

3515,29

#13-BOURNADE



#13-BOURNADE



#15-BOURNADE



#15-BOURNADE



Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	12	11547	6

12A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
Receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	11	99154	0

11A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
receptor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAÚ DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE

SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
353	12	90072	9

12A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Baú são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

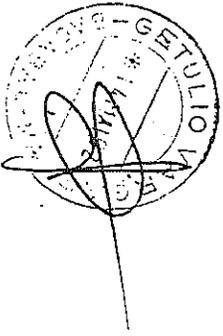
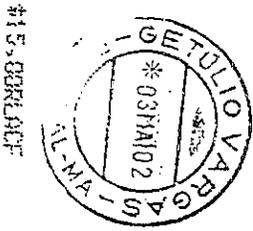
Fls: 0920

3515,29



S 213 - B
15/02/02

12



S 213 - B
15/02/02
Romero



Exija do caixa
Recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
365	09	03933	8

9A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	12	99154	3

12A. MENSALIDADE

R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE

RECIBO DO CLIENTE			
SÉRIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
338	12	16530	9

12A. MENSALIDADE

R\$ 13,00

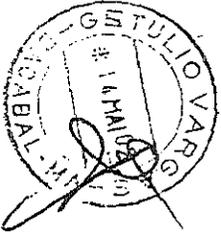
Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0921
3515

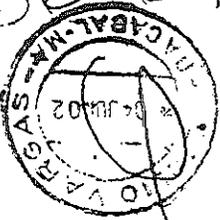
415.0001 ACF



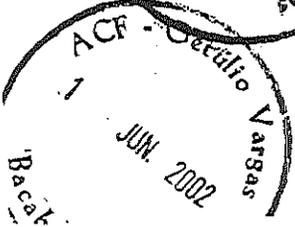
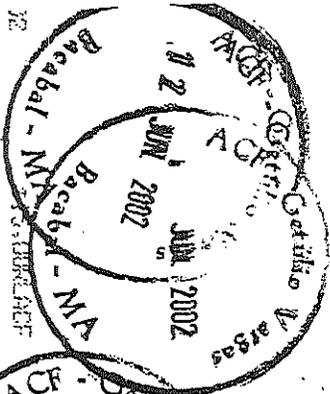
Promoção

5213

30.07.02



B





Exija do caixa
recebedor a
autenticação
do valor desta
mensalidade.

BAU DA FELICIDADE
RECIBO DO CLIENTE

SERIE	MENS.	CARNÊ N.º	DV.
357	04	99154	8

4A. MENSALIDADE
R\$ 15,00

Ao quitar seu
carnê, você
recebe tudo o
que pagou,
em mercadorias
à sua escolha.

Todos os prêmios
do Bau são grátis:
não pague nada
a ninguém
para recebê-los!

MOORE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0922
3515,29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
231	49975	3	12/01/99	R\$ 10,00	/
231	49975	5	19/03/99	R\$ 10,00	/
231	49975	6	15/04/99	R\$ 10,00	/
231	49975	11	20/10/99	R\$ 10,00	/
253	40017	5	05/05/99	R\$ 10,00	/
253	40017	9	01/09/99	R\$ 10,00	/
253	40017	11	03/12/99	R\$ 10,00	/
254	42741	3	01/03/99	R\$ 10,00	/
254	42741	9	31/08/99	R\$ 10,00	/
254	42741	11	06/11/99	R\$ 10,00	/
255	59175	10	13/10/99	R\$ 10,00	/
255	77453	5	06/07/99	R\$ 10,00	/
255	77453	9	05/11/99	R\$ 10,00	/
255	77453	11	07/01/00	R\$ 10,00	/
267	19484	5	15/09/99	R\$ 11,00	/
267	19484	8	16/03/00	R\$ 11,00	/
267	19484	10	14/07/00	R\$ 11,00	/
267	19484	11	14/08/00	R\$ 11,00	/
267	65749	4	25/09/99	R\$ 11,00	/
267	65749	6	15/11/99	R\$ 11,00	/
267	65749	8	03/10/00	R\$ 11,00	/
267	65749	10	20/04/01	R\$ 11,00	/
281	68015	3	13/11/99	R\$ 11,00	/
281	68015	4	14/12/99	R\$ 11,00	/
281	68015	8	13/04/00	R\$ 11,00	/
281	68189	7	09/05/00	R\$ 11,00	/
281	68189	9	13/07/00	R\$ 11,00	/
284	24930	3	24/11/99	R\$ 11,00	/
284	24930	8	11/04/00	R\$ 11,00	/
284	24930	10	24/06/00	R\$ 11,00	/
292	29519	3	29/05/00	R\$ 11,00	/
292	69013	3	10/03/00	R\$ 11,00	/
292	69013	6	07/06/00	R\$ 11,00	/
292	79079	4	11/04/00	R\$ 11,00	/
292	79079	7	09/08/00	R\$ 11,00	/
292	79079	8	09/08/00	R\$ 11,00	/
295	33483	9	18/10/02	R\$ 11,00	/
295	84559	3	03/04/00	R\$ 11,00	/
295	84559	6	03/07/00	R\$ 11,00	/
295	84559	7	01/08/00	R\$ 11,00	/
298	6595	3	24/03/00	R\$ 11,00	/
298	6595	5	24/04/00	R\$ 11,00	/
298	6595	9	08/10/00	R\$ 11,00	/
298	11536	3	02/05/00	R\$ 11,00	/
298	11536	10	20/11/00	R\$ 11,00	/
298	11536	3	25/04/00	R\$ 11,00	/

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. 0223
 29

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
298	11538	4	25/05/00	R\$ 11,00	
298	11538	5	23/06/00	R\$ 11,00	
298	11538	8	16/11/00	R\$ 11,00	
298	11538	9	16/11/00	R\$ 11,00	
298	11546	3	09/06/00	R\$ 11,00	/
298	11546	4	17/07/00	R\$ 11,00	/
298	16538	2	09/03/00	R\$ 11,00	/
298	16538	4	08/05/00	R\$ 11,00	
298	16538	5	19/06/00	R\$ 11,00	
298	16538	6	07/07/00	R\$ 11,00	
298	16538	7	08/08/00	R\$ 11,00	
298	16538	10	08/11/00	R\$ 11,00	
298	16538	11	06/12/00	R\$ 11,00	
301	25241	11	28/11/00	R\$ 12,00	
303	62865	5	17/07/00	R\$ 11,00	/
303	62865	8	18/10/00	R\$ 11,00	/
303	62865	9	18/11/00	R\$ 11,00	/
303	62865	10	21/12/00	R\$ 11,00	/
303	62867	3	01/06/00	R\$ 11,00	/
303	67859	3	05/06/00	R\$ 11,00	/
303	72818	4	09/06/00	R\$ 11,00	/
303	72818	6	08/08/00	R\$ 11,00	/
303	72818	10	08/12/00	R\$ 11,00	/
303	72818	11	08/01/01	R\$ 11,00	/
303	77807	5	02/10/00	R\$ 11,00	/
303	77807	8	13/03/01	R\$ 11,00	/
303	77807	9	19/04/01	R\$ 11,00	/
303	77807	10	25/05/02	R\$ 11,00	/
303	77807	11	16/07/01	R\$ 11,00	/
305	39250	4	10/07/00	R\$ 11,00	/
305	39250	7	05/12/00	R\$ 11,00	/
305	39250	8	04/01/01	R\$ 11,00	/
305	39250	10	21/11/01	R\$ 11,00	/
305	39266	4	14/08/00	R\$ 11,00	/
305	39266	5	14/09/00	R\$ 11,00	/
305	39266	6	11/10/00	R\$ 11,00	/
305	39268	6	02/10/00	R\$ 11,00	/
305	39268	7	03/11/00	R\$ 11,00	/
305	39268	9	02/01/01	R\$ 11,00	/
305	39268	11	03/03/01	R\$ 11,00	/
307	63241	5	24/08/00	R\$ 12,00	/
307	63241	6	21/09/00	R\$ 12,00	/
307	63241	7	16/10/00	R\$ 12,00	/
307	81251	7	12/02/01	R\$ 12,00	/
307	86211	3	01/09/00	R\$ 12,00	/
307	91222	4	11/10/00	R\$ 12,00	/

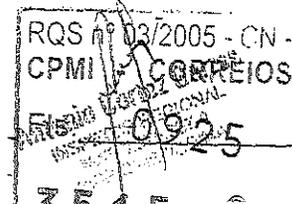
RQS nº 03/2005 - CIV
 CPW - CORREIOS
 Antonio L. de A. Barros
 INSPETOR REGIONAL
 MAR. 03/2005
 SISPAC - BACABAL/MA
 0924
 3515,29

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
307	91222	5	11/11/00	R\$ 12,00	/
307	91222	6	11/12/00	R\$ 12,00	/
307	91222	7	10/01/00	R\$ 12,00	/
307	96230	3	19/09/00	R\$ 12,00	/
307	96230	4	17/10/00	R\$ 12,00	/
307	96230	7	17/01/01	R\$ 12,00	/
307	96230	9	15/03/01	R\$ 12,00	/
308	3174	3	03/07/00	R\$ 12,00	/
308	3174	4	04/08/00	R\$ 12,00	/
308	3174	5	04/09/00	R\$ 12,00	/
308	3174	9	04/01/01	R\$ 12,00	/
308	3181	8	01/02/01	R\$ 12,00	/
308	3181	9	01/03/01	R\$ 12,00	/
308	3181	11	02/05/01	R\$ 12,00	/
308	3190	8	08/12/00	R\$ 12,00	/
308	3191	5	09/09/00	R\$ 12,00	/
308	3191	7	14/11/00	R\$ 12,00	/
308	3191	8	11/12/00	R\$ 12,00	/
308	3191	11	14/05/01	R\$ 12,00	/
308	3319	6	13/03/00	R\$ 12,00	/
308	3319	7	09/04/01	R\$ 12,00	/
308	3319	8	11/05/01	R\$ 12,00	/
308	3319	11	13/08/01	R\$ 12,00	/
308	8168	3	26/05/00	R\$ 12,00	/
308	8178	3	20/07/00	R\$ 12,00	/
308	8178	7	13/10/00	R\$ 12,00	/
308	8178	9	13/01/01	R\$ 12,00	/
308	8178	10	24/02/01	R\$ 12,00	/
308	8178	11	14/04/01	R\$ 12,00	/
308	8199	7	16/01/01	R\$ 12,00	/
308	13191	3	05/07/00	R\$ 12,00	/
308	13191	4	03/08/00	R\$ 12,00	/
308	13191	5	05/09/00	R\$ 12,00	/
308	13191	6	04/10/00	R\$ 12,00	/
308	13191	7	06/10/00	R\$ 12,00	/
308	13191	8	05/01/01	R\$ 12,00	/
308	13191	9	08/02/01	R\$ 12,00	/
308	13192	4	07/08/00	R\$ 12,00	/
308	13192	5	08/09/00	R\$ 12,00	/
308	13192	6	09/10/00	R\$ 12,00	/
308	13192	9	08/01/01	R\$ 12,00	/
308	13193	4	09/09/00	R\$ 12,00	/
308	13193	8	04/01/00	R\$ 12,00	/
309	35476	5	13/11/00	R\$ 12,00	/
309	35493	4	03/02/01	R\$ 12,00	/
309	35493	5	03/03/01	R\$ 12,00	/



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS
BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
309	35493	6	07/04/01	R\$ 12,00	/
309	35493	8	01/06/01	R\$ 12,00	/
309	35493	10	03/08/01	R\$ 12,00	/
309	35493	6	03/03/01	R\$ 12,00	/
309	35493	11	03/08/01	R\$ 12,00	/
309	35496	10	17/07/01	R\$ 12,00	/
313	97525	11	26/04/01	R\$ 12,00	/
319	40155	6	15/03/01	R\$ 12,00	/
319	40155	8	11/05/01	R\$ 12,00	/
319	40155	10	12/07/01	R\$ 12,00	/
319	50153	6	13/03/01	R\$ 12,00	/
319	50153	7	09/04/01	R\$ 12,00	/
319	50153	8	11/05/01	R\$ 12,00	/
319	50153	11	13/08/01	R\$ 12,00	/
319	79198	5	18/12/00	R\$ 12,00	/
319	79198	6	12/01/01	R\$ 12,00	/
319	79198	9	18/04/01	R\$ 12,00	/
319	79198	10	14/05/01	R\$ 12,00	/
321	40257	7	23/03/01	R\$ 12,00	/
321	40257	9	15/06/01	R\$ 12,00	/
321	40257	11	17/07/01	R\$ 12,00	/
321	40259	3	10/11/00	R\$ 12,00	/
321	40259	4	12/12/00	R\$ 12,00	/
321	40259	5	04/01/01	R\$ 12,00	/
321	40259	6	30/01/01	R\$ 12,00	/
321	40259	10	12/06/01	R\$ 12,00	/
321	40259	11	11/07/01	R\$ 12,00	/
321	45250	4	07/11/00	R\$ 12,00	/
321	45254	3	18/12/00	R\$ 12,00	/
321	45254	4	18/01/01	R\$ 12,00	/
321	45254	5	17/02/01	R\$ 12,00	/
321	45254	6	20/03/01	R\$ 12,00	/
321	45254	7	16/04/01	R\$ 12,00	/
321	45254	8	10/05/01	R\$ 12,00	/
321	45254	9	15/06/01	R\$ 12,00	/
321	45254	10	13/07/01	R\$ 12,00	/
321	45254	11	05/08/01	R\$ 12,00	/
321	50251	4	08/12/00	R\$ 12,00	/
321	50251	5	09/01/01	R\$ 12,00	/
321	50251	10	08/06/01	R\$ 12,00	/
321	50251	11	09/07/01	R\$ 12,00	/
321	50252	5	14/03/01	R\$ 12,00	/
321	50252	6	14/03/01	R\$ 12,00	/
321	50252	9	05/07/01	R\$ 12,00	/
321	50252	10	05/07/01	R\$ 12,00	/
321	50252	11	19/09/01	R\$ 12,00	/

RQS nº 03/2005 - CIV
CPMI - CORREIOS
Fls: 0926
3515/29
INSPEÇÃO REGIONAL
MANT. BACABAL/MA
SISPREM
Doc:

RQS nº 03/2005 - CIV
CPMI - CORREIOS
Fls: 0927
3515,29
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
321	50252	12	19/09/01	R\$ 12,00	/
321	50253	2	13/11/00	R\$ 12,00	/
321	50253	4	02/01/02	R\$ 12,00	/
321	50253	7	06/04/01	R\$ 12,00	/
321	50253	10	02/07/01	R\$ 12,00	/
321	50255	4	18/02/00	R\$ 12,00	/
321	50255	5	15/01/01	R\$ 12,00	/
321	50255	7	15/03/01	R\$ 12,00	/
321	50255	8	15/05/01	R\$ 12,00	/
321	55258	9	15/05/01	R\$ 12,00	/
321	55258	10	15/06/01	R\$ 12,00	/
321	77067	3	07/11/00	R\$ 12,00	/
321	77067	5	03/01/01	R\$ 12,00	/
321	77067	6	06/02/01	R\$ 12,00	/
321	77067	7	06/03/01	R\$ 12,00	/
321	77067	9	08/05/01	R\$ 12,00	/
323	82565	4	14/11/00	R\$ 12,00	/
323	82565	6	12/01/01	R\$ 12,00	/
323	82565	9	18/04/01	R\$ 12,00	/
323	82565	10	14/05/01	R\$ 12,00	/
323	82565	11	13/06/01	R\$ 12,00	/
324	49626	2	10/10/00	R\$ 12,00	/
324	49626	4	23/12/00	R\$ 12,00	/
324	49626	6	19/02/01	R\$ 12,00	/
324	49626	9	21/05/01	R\$ 12,00	/
326	57650	4	08/03/01	R\$ 12,00	/
326	57650	6	04/05/01	R\$ 12,00	/
326	57650	7	05/06/01	R\$ 12,00	/
326	57650	8	06/07/01	R\$ 12,00	/
326	57650	11	09/10/01	R\$ 12,00	/
326	71963	5	09/03/01	R\$ 12,00	/
326	71963	6	10/04/01	R\$ 12,00	/
326	71963	7	10/05/01	R\$ 12,00	/
326	71963	11	12/09/01	R\$ 12,00	/
326	71963	12	09/10/01	R\$ 12,00	/
326	83940	3	08/12/00	R\$ 12,00	/
326	83940	6	08/03/01	R\$ 12,00	/
326	83940	10	09/07/01	R\$ 12,00	/
326	84461	2	09/11/00	R\$ 12,00	/
326	84461	3	08/12/00	R\$ 12,00	/
326	84461	5	08/02/01	R\$ 12,00	/
326	84461	7	09/04/01	R\$ 12,00	/
326	84461	8	08/05/01	R\$ 12,00	/
326	84461	10	11/07/01	R\$ 12,00	/
326	84461	11	08/08/01	R\$ 12,00	/
328	20541	4	02/04/01	R\$ 12,00	/

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI 090928
 Fls: _____
 DIRETORIA REGIONAL DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
328	20541	6	01/06/01	R\$ 12,00	/
328	20541	9	03/09/01	R\$ 12,00	/
328	20541	10	02/10/01	R\$ 12,00	/
328	20541	11	03/11/01	R\$ 12,00	/
328	25517	6	02/04/01	R\$ 12,00	/
328	25525	5	16/05/01	R\$ 12,00	/
328	25525	7	16/07/01	R\$ 12,00	/
328	25526	6	06/04/01	R\$ 12,00	/
328	25526	9	05/07/01	R\$ 12,00	/
328	25526	10	06/08/01	R\$ 12,00	/
328	25526	11	08/09/01	R\$ 12,00	/
328	25527	3	02/01/01	R\$ 12,00	/
328	25527	4	01/02/01	R\$ 12,00	/
328	25527	5	05/03/01	R\$ 12,00	/
328	25527	7	02/05/01	R\$ 12,00	/
328	25527	8	05/06/01	R\$ 12,00	/
328	25527	9	02/07/01	R\$ 12,00	/
328	25527	10	01/08/01	R\$ 12,00	/
328	25565	3	01/01/01	R\$ 12,00	/
328	25565	5	02/04/01	R\$ 12,00	/
328	25565	7	01/06/01	R\$ 12,00	/
328	25565	8	02/07/01	R\$ 12,00	/
328	25565	11	20/09/01	R\$ 12,00	/
328	25565	12	20/09/01	R\$ 12,00	/
328	29900	7	15/02/01	R\$ 12,00	/
328	29900	9	23/04/01	R\$ 12,00	/
328	30511	3	05/03/01	R\$ 12,00	/
328	30511	6	14/05/01	R\$ 12,00	/
328	30511	8	12/06/01	R\$ 12,00	/
328	30511	9	12/06/01	R\$ 12,00	/
328	30511	10	12/06/01	R\$ 12,00	/
328	30511	11	12/06/01	R\$ 12,00	/
328	30511	12	12/06/01	R\$ 12,00	/
328	30561	3	09/01/01	R\$ 12,00	/
328	30561	4	08/02/01	R\$ 12,00	/
328	30561	8	08/06/01	R\$ 12,00	/
328	30562	3	15/01/01	R\$ 12,00	/
328	30562	5	14/03/01	R\$ 12,00	/
328	35519	4	05/05/01	R\$ 12,00	/
328	35519	5	31/05/01	R\$ 12,00	/
328	35519	7	02/08/01	R\$ 12,00	/
328	35519	9	08/11/01	R\$ 12,00	/
328	35519	11	29/12/01	R\$ 12,00	/
328	35520	2	19/01/01	R\$ 12,00	/
328	35520	5	16/04/01	R\$ 12,00	/
328	35520	6	16/04/01	R\$ 12,00	/

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0929
3515,20

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
328	35520	8	16/07/01	R\$ 12,00	/
328	35520	9	13/08/01	R\$ 12,00	/
328	35520	10	14/09/01	R\$ 12,00	/
328	35520	11	11/10/01	R\$ 12,00	/
328	35565	2	07/02/01	R\$ 12,00	/
328	35565	3	06/03/01	R\$ 12,00	/
328	35565	4	06/03/01	R\$ 12,00	/
328	35565	5	02/04/01	R\$ 12,00	/
328	35565	7	04/06/01	R\$ 12,00	/
328	35565	8	04/07/01	R\$ 12,00	/
328	35565	9	06/08/01	R\$ 12,00	/
329	40370	3	15/12/00	R\$ 12,00	/
329	69947	3	06/01/01	R\$ 12,00	/
329	79822	2	17/11/00	R\$ 12,00	/
329	79822	4	10/01/01	R\$ 12,00	/
329	90293	3	02/02/01	R\$ 12,00	/
329	90293	6	03/05/01	R\$ 12,00	/
329	90293	7	04/06/01	R\$ 12,00	/
329	90293	8	04/07/01	R\$ 12,00	/
329	90293	10	04/09/01	R\$ 12,00	/
329	90293	11	02/10/01	R\$ 12,00	/
332	26033	4	12/03/01	R\$ 12,00	/
332	26033	5	11/04/01	R\$ 12,00	/
332	31029	3	05/02/01	R\$ 12,00	/
332	31029	4	05/03/01	R\$ 12,00	/
332	31029	5	05/04/01	R\$ 12,00	/
332	31029	6	05/05/01	R\$ 12,00	/
332	31029	7	05/06/01	R\$ 12,00	/
332	31029	9	06/08/01	R\$ 12,00	/
332	31029	10	13/09/01	R\$ 12,00	/
332	31029	11	05/10/01	R\$ 12,00	/
333	9764	4	03/03/01	R\$ 12,00	/
333	9764	4	31/03/01	R\$ 12,00	/
333	9764	6	04/05/01	R\$ 12,00	/
333	9764	8	06/07/01	R\$ 12,00	/
333	74257	3	06/02/01	R\$ 12,00	/
333	74257	4	09/03/01	R\$ 12,00	/
333	74257	6	05/06/01	R\$ 12,00	/
333	74257	10	07/10/01	R\$ 12,00	/
333	74257	11	07/12/01	R\$ 12,00	/
333	74490	3	01/03/01	R\$ 12,00	/
333	74490	4	02/04/01	R\$ 12,00	/
333	74490	5	02/05/01	R\$ 12,00	/
333	74490	7	02/07/01	R\$ 12,00	/
333	74490	9	03/09/01	R\$ 12,00	/
333	74490	10	02/10/01	R\$ 12,00	/

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0930

3515.20

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
334	262	6	15/06/01	R\$ 12,00	
334	262	7	16/07/01	R\$ 12,00	
334	262	8	15/08/01	R\$ 12,00	
334	262	9	15/09/01	R\$ 12,00	
334	262	10	16/10/01	R\$ 12,00	
334	265	3	16/05/01	R\$ 12,00	
334	265	4	15/05/01	R\$ 12,00	
334	265	5	16/07/01	R\$ 12,00	
334	265	7	17/09/01	R\$ 12,00	
334	265	8	16/10/01	R\$ 12,00	
334	275	6	15/08/01	R\$ 12,00	
334	5226	2	23/04/01	R\$ 12,00	
334	5226	7	05/03/02	R\$ 12,00	
334	5226	8	05/03/02	R\$ 12,00	
334	5226	9	05/03/02	R\$ 12,00	
334	5226	10	05/03/02	R\$ 12,00	
334	5226	11	05/03/02	R\$ 12,00	
334	5226	12	05/03/02	R\$ 12,00	
334	5227	2	20/30/2001	R\$ 12,00	
334	5227	4	19/05/01	R\$ 12,00	
334	5227	5	19/07/01	R\$ 12,00	
334	5227	6	19/07/01	R\$ 12,00	
334	5227	8	25/09/01	R\$ 12,00	
334	5227	9	22/11/01	R\$ 12,00	
334	5227	10	22/11/01	R\$ 12,00	
334	5227	11	22/11/01	R\$ 12,00	
334	5228	2	23/04/01	R\$ 12,00	
334	5228	3	22/05/01	R\$ 12,00	
334	5228	4	22/06/01	R\$ 12,00	
334	5228	6	23/08/01	R\$ 12,00	
334	5228	7	20/09/01	R\$ 12,00	
334	5228	8	20/10/01	R\$ 12,00	
334	5228	9	23/11/01	R\$ 12,00	
334	5228	10	26/12/01	R\$ 12,00	
334	5228	11	23/01/02	R\$ 12,00	
334	5230	3	17/05/01	R\$ 12,00	
334	5230	4	15/06/01	R\$ 12,00	
334	5230	5	17/07/01	R\$ 12,00	
334	5230	6	20/08/01	R\$ 12,00	
334	5230	3	24/08/01	R\$ 12,00	
334	5230	4	24/08/01	R\$ 12,00	
334	5230	5	24/08/01	R\$ 12,00	
334	5230	6	24/08/01	R\$ 12,00	
334	5230	7	19/10/01	R\$ 12,00	
334	5230	8	19/10/01	R\$ 12,00	
334	5230	9	07/12/01	R\$ 12,00	

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0931

[Handwritten signature]
 MARANHÃO
 DIRETORIA REGIONAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO
 BACABAL/MA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
334	5230	10	07/12/01	R\$ 12,00	✓
334	5232	3	03/05/01	R\$ 12,00	✓
334	5232	4	03/05/01	R\$ 12,00	✓
334	5232	5	05/06/01	R\$ 12,00	✓
334	5232	6	05/06/01	R\$ 12,00	✓
334	5232	7	05/07/01	R\$ 12,00	✓
334	5232	9	05/09/01	R\$ 12,00	✓
334	5232	10	02/10/01	R\$ 12,00	✓
334	5269	8	10/09/01	R\$ 12,00	✓
334	5273	4	11/05/01	R\$ 12,00	✓
334	5273	5	12/06/01	R\$ 12,00	✓
334	5273	6	12/07/01	R\$ 12,00	✓
334	5273	8	10/09/01	R\$ 12,00	✓
334	5273	10	12/11/01	R\$ 12,00	✓
334	15222	3	07/05/01	R\$ 12,00	✓
334	15222	5	05/07/01	R\$ 12,00	✓
334	15222	6	06/08/01	R\$ 12,00	✓
334	15222	7	06/09/01	R\$ 12,00	✓
334	15222	8	04/10/01	R\$ 13,00	✓
334	15222	9	07/10/01	R\$ 12,00	✓
334	15222	10	16/12/01	R\$ 12,00	✓
334	15222	11	07/01/02	R\$ 12,00	✓
334	54808	9	08/10/01	R\$ 13,00	✓
338	1531	2	24/05/01	R\$ 13,00	✓
338	1531	4	27/07/01	R\$ 13,00	✓
338	1531	5	25/08/01	R\$ 13,00	✓
338	1531	6	26/09/01	R\$ 13,00	✓
338	1531	8	26/11/01	R\$ 13,00	✓
338	1531	9	26/12/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	2	20/05/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	4	10/07/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	5	27/07/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	6	25/08/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	7	17/12/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	8	17/12/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	9	17/12/01	R\$ 13,00	✓
338	1532	10	29/01/02	R\$ 13,00	✓
338	1532	11	29/01/02	R\$ 13,00	✓
338	1532	12	21/03/02	R\$ 13,00	✓
338	11545	4	01/08/01	R\$ 13,00	✓
338	11545	6	02/10/01	R\$ 13,00	✓
338	11545	7	05/11/01	R\$ 13,00	✓
338	11545	8	30/11/201	R\$ 13,00	✓
338	11545	10	02/02/02	R\$ 13,00	✓
338	11545	11	02/03/02	R\$ 13,00	✓
338	11547	2	15/06/01	R\$ 13,00	✓

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0932
 ANTONIO CARLOS BASTOS
 DIRETOR REGIONAL
 MARANHÃO
 SUPERINTENDENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
338	11547	3	17/07/01	R\$ 13,00	
338	11547	4	14/08/01	R\$ 13,00	
338	11547	5	17/09/01	R\$ 13,00	
338	11547	6	15/10/01	R\$ 13,00	
338	11547	7	20/11/01	R\$ 13,00	
338	11547	11	14/03/02	R\$ 13,00	
338	11547	12	13/04/02	R\$ 13,00	
338	16528	2	08/06/01	R\$ 13,00	
338	16528	3	05/07/01	R\$ 13,00	
338	16528	5	15/09/01	R\$ 13,00	
338	16528	6	05/10/01	R\$ 13,00	
338	16528	11	07/03/02	R\$ 13,00	
338	16528	12	25/04/02	R\$ 13,00	
338	16529	2	13/06/01	R\$ 13,00	
338	16529	3	13/06/01	R\$ 13,00	
338	16529	4	13/06/01	R\$ 13,00	
338	16529	5	13/07/01	R\$ 13,00	
338	16529	6	13/07/01	R\$ 13,00	
338	16529	7	13/07/01	R\$ 13,00	
338	16529	8	15/08/01	R\$ 13,00	
338	16529	9	15/08/01	R\$ 13,00	
338	16529	10	15/08/01	R\$ 13,00	
338	16529	11	15/08/01	R\$ 13,00	
338	16529	12	15/09/01	R\$ 13,00	
338	16530	4	15/08/01	R\$ 13,00	
338	16530	11	13/03/02	R\$ 13,00	
338	16530	12	12/06/02	R\$ 13,00	
338	89677	3	04/04/01	R\$ 13,00	
338	89677	4	04/05/01	R\$ 13,00	
338	89677	8	06/09/01	R\$ 13,00	
338	89677	9	04/10/01	R\$ 13,00	
338	89677	11	05/12/01	R\$ 13,00	
339	21049	2	23/04/01	R\$ 13,00	
339	21049	3	23/04/01	R\$ 13,00	
339	21049	4	18/05/01	R\$ 13,00	
339	21049	5	22/09/01	R\$ 13,00	
339	21049	6	22/09/01	R\$ 13,00	
339	21049	7	22/09/01	R\$ 13,00	
339	21049	8	22/09/01	R\$ 13,00	
339	21049	11	17/12/01	R\$ 13,00	
340	42005	4	15/06/01	R\$ 13,00	
340	42005	6	15/08/01	R\$ 13,00	
340	42005	8	22/10/01	R\$ 13,00	
340	42005	9	24/11/01	R\$ 13,00	
344	6035	2	06/04/01	R\$ 13,00	
344	6035	3	04/05/01	R\$ 13,00	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0933
3515,29
Doc:

[Handwritten signature]
Gerência de Inspeção
Diretoria Regional do Maranhão

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Camê	Mens.	Data	Valor	Observação
344	6035	4	22/05/01	R\$ 13,00	✓
344	6035	5	05/07/01	R\$ 13,00	✓
344	6035	6	05/07/01	R\$ 13,00	✓
344	44920	3	08/05/01	R\$ 13,00	✓
344	44920	4	07/06/01	R\$ 13,00	✓
344	44920	5	06/07/01	R\$ 13,00	✓
344	44920	7	14/09/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	3	20/04/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	4	20/04/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	6	01/06/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	7	02/07/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	8	01/08/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	9	03/09/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	10	02/10/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	11	05/11/01	R\$ 13,00	✓
344	49357	12	30/11/01	R\$ 13,00	✓
344	49581	3	07/07/01	R\$ 13,00	✓
344	49581	4	07/07/01	R\$ 13,00	✓
344	49581	5	07/07/01	R\$ 13,00	✓
344	49581	6	06/08/01	R\$ 13,00	✓
344	49581	7	06/10/01	R\$ 13,00	✓
344	49581	8	06/10/01	R\$ 13,00	✓
344	49581	12	24/12/01	R\$ 13,00	✓
344	54808	2	22/03/01	R\$ 13,00	✓
344	54808	3	05/04/01	R\$ 13,00	✓
344	54808	4	07/05/01	R\$ 13,00	✓
344	54808	5	08/06/01	R\$ 13,00	✓
344	54808	6	11/07/01	R\$ 13,00	✓
344	54808	7	06/08/01	R\$ 13,00	✓
344	54808	8	05/09/01	R\$ 13,00	✓
347	1124	12	11/03/02	R\$ 13,00	✓
347	15466	2	30/04/01	R\$ 13,00	✓
347	15466	3	31/05/01	R\$ 13,00	✓
347	15466	4	22/06/01	R\$ 13,00	✓
347	15466	5	19/07/01	R\$ 13,00	✓
347	15466	6	13/08/01	R\$ 13,00	✓
347	15466	7	19/09/01	R\$ 13,00	✓
349	22308	2	13/08/01	R\$ 15,00	✓
349	22308	3	11/09/01	R\$ 15,00	✓
349	22308	4	15/10/01	R\$ 15,00	✓
349	22308	5	13/11/01	R\$ 15,00	✓
350	42477	2	17/07/01	R\$ 15,00	✓
350	47369	2	23/10/01	R\$ 15,00	✓
350	47369	3	19/11/01	R\$ 15,00	✓
350	47369	4	06/12/01	R\$ 15,00	✓
350	47369	5	20/12/01	R\$ 15,00	✓

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
 DIRETORIA REGIONAL
 FLS: 0934
 BACABAL/MA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
350	47369	6	16/01/02	R\$ 15,00	
350	47369	7	16/01/02	R\$ 15,00	
350	47369	8	26/02/02	R\$ 15,00	
350	47369	9	20/03/02	R\$ 15,00	
350	47372	3	07/08/01	R\$ 15,00	
350	47372	4	10/09/01	R\$ 15,00	
350	47372	5	10/09/01	R\$ 15,00	
350	47372	6	08/10/01	R\$ 15,00	
350	47372	7	07/12/01	R\$ 15,00	
350	47372	8	08/01/02	R\$ 15,00	
350	47372	9	09/02/02	R\$ 15,00	
350	47372	10	08/03/02	R\$ 15,00	
350	47372	11	05/04/02	R\$ 15,00	
350	47372	12	08/05/02	R\$ 15,00	
350	52368	2	09/07/01	R\$ 15,00	
350	52368	3	15/08/01	R\$ 15,00	
350	52368	4	03/09/01	R\$ 15,00	
350	52368	5	02/10/01	R\$ 15,00	
350	52368	6	05/11/01	R\$ 15,00	
350	52368	8	06/12/01	R\$ 15,00	
350	52368	11	08/03/02	R\$ 15,00	
350	57473	3	28/06/01	R\$ 15,00	
350	57473	4	09/07/01	R\$ 15,00	
350	57473	5	16/07/01	R\$ 15,00	
350	57473	6	02/08/01	R\$ 15,00	
350	57473	7	10/08/01	R\$ 15,00	
350	57473	8	13/08/01	R\$ 15,00	
350	57473	10	28/08/01	R\$ 15,00	
350	57473	12	19/09/01	R\$ 15,00	
353	4515	3	04/06/01	R\$ 15,00	
353	4515	4	03/07/01	R\$ 15,00	
353	4515	5	02/08/01	R\$ 15,00	
353	4515	6	04/09/01	R\$ 15,00	
353	4515	8	05/11/01	R\$ 15,00	
353	90072	3	08/08/01	R\$ 15,00	
353	90072	4	11/09/01	R\$ 15,00	
353	90072	6	09/11/01	R\$ 15,00	
353	90072	7	12/12/01	R\$ 15,00	
353	90072	8	09/01/02	R\$ 15,00	
353	90072	9	08/02/02	R\$ 15,00	
353	90072	10	08/03/02	R\$ 15,00	
353	90072	11	08/04/02	R\$ 15,00	
353	90072	12	14/05/02	R\$ 15,00	
357	53916	2	21/07/01	R\$ 15,00	
357	53916	3	08/09/01	R\$ 15,00	
357	53916	4	21/09/01	R\$ 15,00	

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0935
 Fis:
 3515 20

INSPEÇÃO REGIONAL
 DEPT. G-75-337-0
 SISTEMA SP/DR/MA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO



MENSALIDADES DO BAÚ PAGAS NA ACF G. VARGAS - BACABAL/MA NÃO INCLUÍDAS NOS BALANCETES

Série	N/Carnê	Mens.	Data	Valor	Observação
357	53916	5	20/10/01	R\$ 15,00	/
357	53916	7	21/12/01	R\$ 15,00	/
357	53916	8	23/02/02	R\$ 15,00	/
357	53916	9	16/03/02	R\$ 15,00	/
357	53916	10	28/03/02	R\$ 15,00	/
357	53916	11	19/04/02	R\$ 15,00	/
357	53916	12	11/05/02	R\$ 15,00	/
357	99154	3	03/09/01	R\$ 15,00	/
357	99154	5	05/11/01	R\$ 15,00	/
357	99154	6	03/12/01	R\$ 15,00	/
357	99154	9	04/03/02	R\$ 15,00	/
357	99154	11	03/05/02	R\$ 15,00	/
357	99154	12	04/06/02	R\$ 15,00	/
357	99154	4	03/10/01	R\$ 15,00	/
365	3933	3	15/10/01	R\$ 15,00	/
365	3933	4	13/11/01	R\$ 15,00	/
365	3933	5	14/12/01	R\$ 15,00	/
365	3933	7	16/02/02	R\$ 15,00	/
365	3933	8	15/03/02	R\$ 15,00	/
365	3933	9	14/05/02	R\$ 15,00	/
392	79079	10	11/10/00	R\$ 11,00	/
				R\$ 7.109,00	/

Antonio Carlos Barros
 INSPEÇÃO REGIONAL
 NAT. 8.070.337-0
 SISA/CH/ESP/DIRIMA

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0936



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHÃO



Processo/GINSP/ECT/MA-18.0001.0005/2003.

CT/GINSP/DINSP/ECT/DR/MA - 0054/2003

Ref. Carta Gerência de Controle de Carnês -GCC n. 017/2003

Assunto: Devolução carnês Baú.

São Luís/MA, 12 de Março de 2003.

Ao:

BF Utilidades Domésticas Ltda.

Rua Jaceguai, 496,

01377-900 São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Conforme entendimento mantido por telefone, destacamos dos carnês as mensalidades envolvidas em Processos Administrativos em apuração nesta Diretoria Regional e estamos enviando cópias xerox dessas mensalidades, juntamente com o carnês referente as seguintes Cartas GCC:

GCC 160/2000 - Emissão em 20/07/2000;

GCC 166/2001 - Emissão em 31/10/2001;

GCC 008/2002 - Emissão em 14/01/2002;

GCC 0024/2002 - Emissão em 15/03/2002;

GCC 040/2002 - Emitida em 03/04/2002 e,

GCC 132/2002 - Emissão em 17/09/2002.

Quanto as Cartas GCC 076/2002, 150/2002, 166/2002 e 182/2002, segundo a SART/GECOF/MA, as devoluções dos carnês ocorreram em 18/07/2002, 14/11/2002, 14/11/2002 e 19/12/2002, respectivamente.

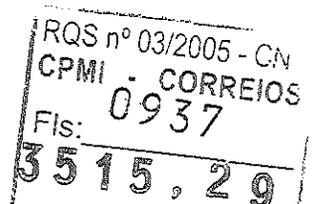
Contamos com o vosso apoio no sentido de agilizar o envio das demais mensalidades a fim de possibilitar a conclusão do Processo.

Atenciosamente,

Antonio Cortez Barros

Presidente da Comissão de Sindicância - PRT/MA-030/2003.

C/cópia: SART/GECOF/MA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



75240156-2

1ª VIA - CLIENTE. 2ª VIA - BALANCETE. 3ª VIA - UNIDADE

CERTIFICADO DE POSSESSÃO

CAMPO QUE DEBEM SER PREENCHIDOS PELO CLIENTE

NOME DO CLIENTE: **RF UTILIDADES DOMESTICAS 1377900**

NOME DO ESTABELECIMENTO: **GINSP/ECTIDRIMA**

ESTOU CIENTE DO VALOR DO SERVIÇO: SIM NÃO

DATA DE EMISSÃO: **83765758**

74658990
5

20/10/2005

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0939**
3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO

Área responsável pelo processo



De: GERENTE DE INSPEÇÃO
Ao: GERENTE DA ACF GETÚLIO VARGAS/BACABAL/MA
CI/GINSP/DR/MA – 039/2003
Ref.: PROCESSO/GINSP/DINSP/DR/MA - 18.0001.0013.03

Assunto: Sindicância Sumária.

São Luís/MA, 14 de Março de 2003

Comunicamos que foram designados os Inspetores Regionais, Antonio Cortez Barros, Matrícula - 8.375.337-0 e Antonio Barboza Lima, Matrícula - 8.375.946-5, para apurar, por meio de sindicância sumária, irregularidades na arrecadação de mensalidade do Baú da Felicidade, ocorridas nessa ACF.

Foi instaurado PROCESSO/GINSP/DINSP/MA - 18.0001.0013.03, em 13/03/2003, o qual, caso seja de seu interesse, poderá ser acompanhado durante os trabalhos de apuração. Inclusive, com a presença de testemunhas indicadas, seu representante legal ou advogado.

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHAO



PROCESSO/GINSP/DINSP-18.0001.0013.03

TERMO DE DECLARAÇÕES

De Joseane Barbosa de Menezes, brasileira, solteira, carteira de identidade número 1.039.832, SSP/MA, CPF - 288.425.703-97, titular da Agência de Correios Franqueada Getúlio Vargas/Bacabal/MA, residente e domiciliada à BR 316, Km 360, Chácara Novo Paraíso, Bacabal/MA, filha de Raimundo Barbosa de Menezes e Edinalva Barbosa de Menezes.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e três, no prédio onde funciona a Agência de Correios Franqueada Getúlio Vargas, localizado à Av. Getúlio Vargas, 367-A, Bacabal/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Antonio Cortez Barros, Matrícula 8.375.337-0 e Antonio Barboza Lima, Matrícula 8.375.936-0, compareceu, a convite verbal, a titular da ACF Getúlio Vargas, acima qualificada, a qual indagada sobre o recebimento de mensalidades de carnês do Baú da Felicidade sem o repasse financeiro para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme consta nas cartas enviadas pela Gerência de Controle de Carnês, da firma BF Utilidades Domésticas Ltda., de números GCC-160/2000, emitida em 20/07/2000, GCC-166/2001, emitida em 31/10/2001, GCC-008/2002, emitida em 14/01/2002, GCC-024/2002, emitida em 15/03/2002, GCC-040/2002, emitida em 03/04/2002, GCC-132/2002, emitida em 17/09/2002, GCC-076/2002, emitida em 20/06/2002, GCC-150/2002, emitida em 30/09/2002, GCC-166/2002, emitida em 30/10/2002, GCC-182/2002, emitida em 05/12/2002, GCC-008/2003, emitida em 17/01/2003 e GCC-022/2003, emitida em 07/02/2003, de livre e espontânea vontade declarou, que: reconhece como sendo da ACF Getúlio Vargas os carimbos datadores e as autenticações existentes nos versos das mensalidades dos Carnês do Baú da Felicidade enviadas anexas às cartas acima citadas; reconhece como sendo das ex-empregadas da ACF Getúlio Vargas, Louriane Marques Martins e Maria Lucilene Marques Martins, as rubricas existentes nos versos das mensalidades; as empregadas citadas recebiam dos clientes os valores correspondentes as mensalidades dos carnês do Baú da Felicidade, carimbava e as vezes autenticavam e rubricavam os recibos dos clientes, porém, não registravam as entradas das mensalidades no movimento financeiro da ACF; a declarante supõe que os documentos de caixa eram destruídos e os valores das mensalidades subtraídos pelas mesmas; demitiu a Louriane porque ao retomar de São Luís/MA, foi informada que a renda de dois dias (sexta-feira e sábado) tinha sido roubada da residência da mesma onde o numerário estaria guardado; a Louriane não registrou a ocorrência policial e nem tampouco conseguiu provar o roubo; suspeita que a Louriane tenha praticado muitas fraudes nos recebimentos de contas da CEMAR, da TELEMAR e mensalidades de carnês do Baú da Felicidade;

RCS nº 03/2005 - CN.
CORREIOS
Fls. 0947
D. M. C.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

ECT/DRIA
Fls 219
GINSP

Maria Lucilene, irmã da Louriane, foi demitida posteriormente da ACF porque também vinha praticando fraudes nos recebimentos de contas da CEMAR, da TELEMAR e mensalidades de carnês do Baú da Felicidade, conforme consta na ocorrência número 235/2003, registrada na Delegacia de Polícia local, em 24 de Janeiro de 2003. **PERGUNTADO RESPONDEU:** além das cartas enviadas pelo Baú da Felicidade, as maiores provas das fraudes cometidas por elas, são as constantes reclamações de clientes que provam que pagaram suas contas na ACF Getúlio Vargas e os serviços são suspensos por falta de pagamento, conforme cópias que fornece aos Inspectores; para evitar constrangimento aos clientes, pagou várias contas da CEMAR e da TELEMAR; reconhece como sendo de responsabilidade da Agência de Correios Franqueada Getúlio Vargas todo prejuízo decorrentes das fraudes cometidas pelas ex-empregadas da ACF Louriane Marques Martins e Maria Lucilene Marques Martins; assume a responsabilidade pecuniária e se compromete ressarcir aos Correios todo valor apurado; requer da ECT que reconheça o prejuízo causada a ACF e, como parceiros, lhe seja dado prazo e parcelamento da dívida de acordo com a margem consignável da renda líquida da ACF. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai pelos presentes assinado.

Joseane Barbosa de Menezes
Joseane Barbosa de Menezes
Declarante

Antonio Cortez Barros
Antonio Cortez Barros
Inspetor Regional

Antonio Barboza Lima
Antonio Barboza Lima
Inspetor Regional

RQS nº 03/2003
CPMI - CORREIOS
Fls: 0942

3515 20



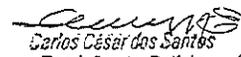
ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
DELEGACIA REGIONAL DE BACABA/MA
DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL

C E R T I D ã O

CARLOS CÉSAR DOS SANTOS,
Escrivão de Polícia, no uso
de suas atribuições legais
etc.,

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo o Livro de Registro de Ocorrências desta delegacia de polícia, às fls. 488, consta e encontra-se registrada a ocorrência de nº 235/03, datada de 24/01/2003, contendo o seguinte teor: "Às 08:00 horas de hoje, compareceu nesta DEPOL o Sr. OSMAR ANDRADE SAMPAIO NETO, solteiro, brasileiro, natural de São Luís-MA, filho de José Luiz de Souto e de Sandra Lucia Andrade de Souto, portador do RG 42108395-6 SSP-MA, nascido aos 13/07/1981, comerciário, residente e domiciliado à Rua Teixeira de Freitas, 647, Bacabal-MA. Que nos informou que uma funcionária do correio, de nome MARIA LUCILENE MARQUES MARTINS, vinha, há algum tempo, fraudando a empresa, onde a mesma efetuava pagamento, já que a mesma trabalha no caixa, não dava entrada nas notas fiscais do tipo CEMAR, TELEMAR e carnê do BAÚ, destruindo-as, não dando entrada no sistema, ficando com o dinheiro dos pagamentos. O fato será levado ao conhecimento do delegado". É o que contém integralmente a referida ocorrência. O referido é verdade e dou fé.

Bacabal/MA, 24 de janeiro de 2003.


Carlos César dos Santos
Escrivão de Polícia
Mat. 1122431

Este documento é gratuito.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0943
3515, 29



Bair

31.01.2003

- Josefa Rainald Aico
- Rua Joao Osmer 02 Santa Cruz
- Bacabal

Ana Francisca de Brito
 Rua 03 C- 8-A
 Vila São João
 Bacabal

- Maria do Socorro Miranda Vasconcelos
- Rua São Vicente de Paula nº 594

~~Alcira de Encinas~~ Mucul
 Rua Teixeira de Freitas Nº 1136 A1
 Bacabal - MA

RGS nº 02/2005
 CPMI - 09/05/05
 FIS - 23515



LOURA FALTA PAGAR de 1

2ª VIA - FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
REFERENTE À NOTA FISCAL Nº: 0000012486027



RESUMIDA

Telemar Norte Leste S/A
Av. Daniel La Touche, 31 São Luis - MA
CEP 65051-210
CNPJ 33.000.118/0011-40
JP.12.061.448-0

Cliente GRACIANE MIRANDA VALE CIC/CNPJ : 617541703-82	Localidade	Emissão
	SAO LUIS	25/02/2003
31 É DDD TELEMAR. Agora, este é o seu código para ligações interurbanas. Maiores informações ligue 0800 31 31 31	Telefone/Acesso	Mês
	248-5756	SETEMBRO/2002
	Cod. Deb. Automático	Vencimento
	000709161954	02/10/2002
	Plano de Serviço	Valor a Pagar (R\$)
	BASICO	62,47

Prestadora	Valor (R\$)
Telemar	60,52
Embratel	1,95
AUTENTICAÇÃO	

Dobre Anu

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DUPLA SENA: EM 1 APOSTA VOCE
TEM 2 CHANCES DE FAZER SENA

056-16475990-14460
25FEV2003 HORA LIF 16:57:57

LOT.09.015261-1. TERM 18567
Bacabal

*TELMA VAL PAGO R\$62,47

846500000000 624700300210
002027970249 857550502091

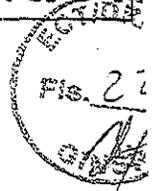
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0945
7 5 1 5 2 0

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

ASSE

E. C. T.
 DR. DE MARANHÃO
 Data: 10-05-98
 Contrato N.º 059193

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL



A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes e das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CGC/MEFF sob o n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Dr. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, Carteira de Identidade n.º 3.473.622 - IFP/RJ, CPF n.º 398.852.757-20 e, por seu Assessor de Planejamento, ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA, Carteira de Identidade n.º 359.661 - SSP/MA, CPF n.º 107.139.303-06 e a COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MEFF sob o n.º 41.617.580/0001-48, com sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, situada na Rua Getúlio Vargas, n.º 367-A - Centro, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus Proprietários, Srs. ANTONIO DE OLIVEIRA REIS, Carteira de Identidade n.º 344.791 - SSP/SE, CPF n.º 149.917.055-68 e JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS, Carteira de Identidade n.º 171.104 - SSP/SE, CPF n.º 038.278.455-91, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, o presente Contrato de Franquia Empresarial, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a ECT concede à FRANQUEADA, durante a vigência deste Contrato, o direito de prestar os serviços postais e telemáticos (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS"), na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante nos Anexos II e III do presente instrumento, de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas e sob a supervisão da ECT.

1.2. A FRANQUEADA compromete-se a instalar sua unidade no estabelecimento comercial aprovado pela ECT (doravante denominada simplesmente Agência de Correio Franqueada - "ACF") e a prestar os SERVIÇOS, exclusivamente, neste estabelecimento, conforme as instruções que lhe forem fornecidas pela ECT.

1.3. A ECT autoriza a FRANQUEADA, neste ato, a utilizar a marca e logotipo "CORREIOS/ECT" de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pela ECT (doravante denominados simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na ACF, durante o período de vigência do presente Contrato.

1.4. A ECT concede, à FRANQUEADA, o direito de utilizar as técnicas para prestação dos SERVIÇOS e operação da ACF, fornecendo treinamento e supervisão à FRANQUEADA, bem como prestar-lhe assessoria nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - MANUAIS

2.1. A ECT se compromete a entregar, à FRANQUEADA, na assinatura deste Contrato, os seguintes manuais: "Princípios Éticos a serem observados pela FRANQUEADA", "Manual de Identificação Visual" e "Manuais de Operação" (doravante denominados simplesmente "MANUAIS").

2.2. A FRANQUEADA deverá observar rigorosamente todas as instruções contidas nos MANUAIS.

2.3. Tendo em vista o seu aperfeiçoamento, o conteúdo dos MANUAIS poderá ser alterado pela ECT, independentemente da anuência da FRANQUEADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - INSTALAÇÃO DA ACF

3.1. A ACF deverá ser instalada em imóvel próprio da FRANQUEADA ou, quando de terceiros, o representante formal da mesma ser o titular do contrato de locação.

3.2. A FRANQUEADA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da ACF, de acordo com os padrões estabelecidos pela ECT, devendo o projeto, para tal instalação, ser, prévia e formalmente, aprovado pela ECT.

3.3. A FRANQUEADA, exclusivamente sob suas expensas, deverá alterar, sempre que determinado pela ECT e objetivando melhor desenvolvimento dos negócios, o visual e "lay-out" da ACF, de conformidade com as instruções desta.

3.4. A FRANQUEADA não poderá realizar qualquer reforma ou modificação da ACF, inclusive quanto à identidade visual interna e externa, sem prévio e expresse consentimento, por escrito, da ECT.

CLÁUSULA QUARTA - TREINAMENTO

4.1. Durante o treinamento, a ECT garantirá, à FRANQUEADA, sua familiarização com a organização do negócio e a maneira de operá-lo, de acordo com informações e instruções que lhe serão fornecidas pela ECT, assessoramento relativo à prestação dos SERVIÇOS, técnicas de operação e gerenciamento da ACF.

4.2. Todos os empregados que irão trabalhar na ACF, inclusive o gerente, se for o caso, deverão participar, obrigatoriamente, do(s) curso(s) de treinamento.

4.3. Os custos adicionais envolvidos no treinamento, tais como despesas relativas à viagem, estadia, locomoção e alimentação, referentes aos empregados da FRANQUEADA, serão, sempre, às expensas da mesma.

RQ 03/2005 - CN -
CPM 0947
CORREIOS
Fis: 3515 2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  **CORREIOS**

CLÁUSULA QUINTA - PADRÃO DE QUALIDADE E INSPEÇÃO

5.1. A FRANQUEADA deverá observar e manter rigorosamente os padrões de atendimento, atuais e futuros, estabelecidos pela ECT, para a prestação dos SERVIÇOS, reconhecendo serem tais padrões imprescindíveis para a preservação e promoção da imagem da ECT perante o cliente.

5.2. A FRANQUEADA deverá ainda permitir que empregados e preposto da ECT procedam a supervisões e inspeções periódicas na ACF, com o fim de verificar se os padrões de qualidade estão sendo rigorosamente observados pela FRANQUEADA, bem como quanto ao atendimento das recomendações, inclusive aspectos financeiros e operacionais, feitos pela ECT.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA ECT

6.1. Constituem obrigações da ECT, dentre outras previstas neste Contrato:

- a) fornecer, à FRANQUEADA, os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS;
- b) fornecer, à FRANQUEADA, os formulários e materiais de uso exclusivo da ECT, necessários à execução dos SERVIÇOS pela ACF, mediante cobrança de valores previamente ajustados;
- c) fornecer, à FRANQUEADA, orientações necessárias à prestação dos SERVIÇOS pela ACF, atualizando-as, sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos;

ASSINADOR JURÍDICO
 E. C. T.
 DE MARIANA
 Data 10-05-98
 Contrato Ng. 059/98

fornecer as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes aos SERVIÇOS a serem prestados pela ACF;

promover o Acerto de Contas com a ACF, conforme previsto na Cláusula Oitava;

coletar os objetos postais e mensagens telemáticas, no dia e horário previamente acordados, na ACF;

g) fornecer recibo nos casos de coleta de malas e/ou objetos qualificados;

h) providenciar a confecção de carimbo(s) datador(es);

i) supervisionar, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais da FRANQUEADA, emitindo relatório, de forma a orientar e melhorar o desenvolvimento das atividades na ACF;

j) manter os MANUAIS atualizados e complementados;

k) efetuar treinamento à FRANQUEADA, quando da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 0948
 3515, 2/9



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  **CORREIOS**

como promover, periodicamente, cursos de reciclagem, visando o aperfeiçoamento dos empregados da ACF.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

7.1. Constituem obrigações da FRANQUEADA, dentre outras previstas neste Contrato:

a) adquirir, da ECT, os produtos e materiais exclusivos e, de terceiros, os materiais confeccionados, sendo especificações técnicas e orientações fornecidas pela ECT;

ASSESSOR JURIDICO b
E. C. T.
DP DE MARANHAO
Data 10-05-93
Contrato Ng. 05014

solicitar, por escrito, autorização, à ECT, para prestação de serviços não constantes da relação dos SERVIÇOS da ECT;

obedecer, integral e fielmente, as instruções e os MANUAIS da ECT;

providenciar a instalação, manutenção e operação de todos os equipamentos necessários à ACF, conforme instruções fornecidas pela ECT e nos prazos acordados;

e) efetuar o tratamento de todos os objetos postais e mensagens telemáticas, postados e/ou recebidas, na ACF, garantindo o seu encaminhamento, à ECT;

f) cobrar, pela prestação dos SERVIÇOS, estritamente, os valores constantes de Tarifas e Tabelas fornecidas pela ECT;

g) não recusar a prestação dos SERVIÇOS autorizados pela ECT, bem como o recebimento e tratamento de objetos, previamente selados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franquia utilizadas não tenham sido adquiridas na ACF;

h) adotar, sob suas expensas, programação visual interna e externa na ACF, de acordo com as instruções contidas nos MANUAIS;

i) manter estoque suficiente de materiais e formulários necessários à prestação dos SERVIÇOS, requisitando-os, sempre que necessário, de acordo com prévio planejamento, à unidade subordinadora;

j) manter, na ACF, sob sua responsabilidade, empregados qualificados e em número suficiente, compatível com a demanda de mercado, necessários à prestação dos SERVIÇOS;

l) não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS;

m) respeitar, na operação da ACF, os horários de atendimento ao público constantes do Anexo I do presente Contrato;

05/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
49
3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  **CORREIO**

n) apresentar, periodicamente, conforme solicitação da ECT, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade da sua situação econômica, contábil e fiscal;

o) manter registros contábeis completos e acurados, de acordo com as normas e procedimentos contábeis normalmente aceitos, e conforme Plano de Contas Padrão que vier a ser estabelecido pela ECT;

p) recolher os encargos fiscais e tributários municipais, estaduais e/ou federais, previstos em legislação vigente, que estejam, ou estarão, incidindo sobre as atividades decorrentes deste Contrato;

q) fornecer, à ECT, os relatórios, por ela solicitados, de acordo com o disposto nos MANUAIS;

r) indenizar, à ECT, de acordo com as normas que regem os SERVIÇOS, nos valores correspondentes, em decorrência de danos, extravios, furto, espoliação de objetos, causados por inobservância das normas, má-fé ou dolo por parte dos empregados da ACF, sob sua responsabilidade;

s) ser fiel depositário dos bens materiais, produtos e equipamentos de propriedade da ECT, cedidos sob regime de comodato, durante a vigência do presente Contrato;

t) permitir a fiscalização da ECT, com relação aos SERVIÇOS executados pela ACF, sob sua responsabilidade;

u) prestar contas, à ECT, conforme mencionado na Cláusula Oitava;

v) comunicar, por escrito, à ECT, assim que tiver conhecimento, a ocorrência dos seguintes fatos: extravio ou furto do carimbo datador(es); utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes da ECT; uso indevido, por terceiros, das MARCAS, objeto deste Contrato, a fim de que a ECT tome as medidas judiciais e extra-judiciais cabíveis.

7.2. A FRANQUEADA deverá dedicar-se à operação da ACF, não podendo exercer, direta ou indiretamente, nem por seus sócios, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da ECT, bem como as não previstas neste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da ECT.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pela prestação dos SERVIÇOS, constantes do Anexo II do presente Contrato, a ECT remunerará a FRANQUEADA mediante

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
M. MARANHÃO
Data 10/05/93
Contrato N.º

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0950
Fisco II do
3575, 20

concessão de descontos, em função do total de arrecadação da ACF, de acordo com o seguinte critério, quando do acerto de contas:

a) Tabela de Percentual de Descontos para cada faixa de arrecadação (em primeiro porte de cartas simples, conforme Tarifa Postal Interna):

Arrecadação Quinzenal (Faixa: Porte) Desconto (%) / Acréscimo (Faixa: Porte)

	Até 25.000	22,00%	
De 25.001	Até 50.000	20,00% +	500
De 50.001	Até 125.000	17,00% +	2.000
De 125.001	Até 250.000	15,00% +	4.500
De 250.001	Até 500.000	10,00% +	17.000
Acima de 500.001		8,00% +	27.000

b) na aplicação e conversão da tabela, deverá ser, sempre, considerada a Tarifa Postal Interna vigente na data do acerto de contas.

8.2. Pela prestação dos SERVIÇOS constantes do Anexo III do presente Contrato, a ECT remunerará a FRANQUEADA, mediante concessão de descontos específicos, conforme percentuais e critérios descritos no mesmo, quando do acerto de contas. Os itens constantes do Anexo III estão excluídos da tabela apresentada no subitem 8.1., alínea "a".

8.3. Os valores devidos a terceiros, proveniente da prestação dos SERVIÇOS (tais como: valor do vale, valor do reembolso, etc) ou através de contratos específicos firmados pela ECT com terceiros (tais como: Taxa de Imigração - SPF, etc), deverão ser repassados integralmente, pela FRANQUEADA, à ECT, mediante depósito no dia seguinte ao do recebimento, não incidindo, nesses casos, quaisquer percentuais de descontos sobre tais valores.

8.4. O acerto de contas, referido nos subitens 8.1. e 8.2., será efetuado:

a) quinzenalmente, de preferência, nos dias 1 e 16 de cada mês, referente ao movimento da quinzena, imediatamente anterior;

b) no primeiro dia útil subsequente, se o dia previsto para o acerto de contas for sábado, domingo ou feriado.

8.5. A ECT poderá fixar novos períodos para acerto de contas, bem como aceitar, mediante análise prévia, que o mesmo seja informatizado.

8.6. O recolhimento dos tributos devidos pela FRANQUEADA, decorrentes dos SERVIÇOS prestados pela ACF, deverá ser efetuado, sempre, às expensas da mesma, conforme a legislação em vigor.

8.7. O acerto de contas deverá ser realizado na respectiva unidade subordinadora (Agência de Correio ou correspondente Região Operacional).

8.8. A participação e a remuneração da FRANQUEADA, proveniente da prestação dos SERVIÇOS na modalidade de pagamento A FATURAR, será efetuado da seguinte forma e condições:

- a) o cliente, para o qual o contrato está sendo formalizado, não pode ser e nem ter sido cliente da ECT, pelo sistema a crédito, para o mesmo serviço, nos últimos 12 (doze) meses;
- b) o contrato deverá ser assinado com a ECT, mediante proposição, pela FRANQUEADA, do cliente, à ECT, conforme modelos de contratos vigentes na ECT;
- c) o atendimento ao cliente, na prestação dos SERVIÇOS, deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pela ACF;
- d) a remuneração pela prestação dos SERVIÇOS será efetuado, conforme definido nos subitens 8.1. e 8.2., considerando a data de liquidação da fatura pelo cliente.

8.9. A ECT poderá, a seu exclusivo critério e/ou considerando os aspectos de operacionalização do Contrato, não aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA, para a prestação de serviços pelo sistema a crédito.

8.10. A título de Taxa de Utilização e Conservação de Carimbo Datador, por cada carimbo fornecido, a FRANQUEADA deverá pagar, à ECT, o valor correspondente a 1.000 (hum mil) vezes o primeiro porte de cartas simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data de entrega do carimbo à ACF.

8.11. A título de Taxa Inicial de Franquia, a FRANQUEADA deverá pagar, à ECT, a importância correspondente a 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o primeiro porte de cartas simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data de assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA NONA - PUBLICIDADE

9.1. A FRANQUEADA, assessorada pela ECT, poderá utilizar o sistema de "PUBLICIDADE COOPERATIVA", de acordo com critérios e normas vigentes na ECT.

9.2. A FRANQUEADA deverá utilizar, durante a vigência deste Contrato, todo o material promocional e de propaganda desenvolvido pela ECT.

9.3. Qualquer material não autorizado pela ECT deverá ser imediatamente removido da ACF, ou ter sua veiculação cancelada.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  **CORREIOS**

9.4. A FRANQUEADA poderá, a seu critério e por sua conta, destinar verbas adicionais para publicidade local.

9.5. Todas e quaisquer campanhas publicitárias a serem realizadas pela FRANQUEADA deverão ser, prévia e expressamente, aprovadas, por escrito, pela ECT.

CLAUSULA DECIMA - PRAZO

10.1. Este Contrato terá vigência, improrrogável, pelo prazo de 5(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

10.2. Até 90(noventa) dias antes do vencimento do presente Contrato, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado um novo Contrato de Franquia Empresarial, que não constituirá prorrogação deste.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

11.2. A ECT poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

ASSESSOR JURIDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 10-05-10
Of. Ato No. 059/103

a) se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) se a FRANQUEADA executar atividades consideradas concorrentes às da ECT, através da ACF ou de outro estabelecimento comercial;

c) se a FRANQUEADA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT;

d) se a FRANQUEADA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, da ECT;

e) se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e com os padrões aceitos, utilizados e aprovados pela ECT;

f) se a FRANQUEADA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações à ECT, com a finalidade de burlar, ou não, o acerto de contas estabelecido na Cláusula Oitava.

RGSP/03/2005-CN-
CPMI - CORREIOS
Fls. 23
5515, 219



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  **CORREIO**

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR. DE MARANHAO
Data 10-02-93
Contrato No. 059193

se a FRANQUEADA deixar de cumprir quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciárias;

se a FRANQUEADA não mantiver os padrões de qualidade de serviço estabelecidos pela ECT, na prestação dos SERVIÇOS;

se houver alteração na composição societária, na administração e na forma jurídica, mesmo em casos de falecimento ou sucessão dos sócios ou na proporção de cotas, sem prévia anuência da ECT;

j) se a FRANQUEADA infringir ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Contrato.

11.3. No término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo que seja, a FRANQUEADA deverá devolver, à ECT, todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Contrato, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem à ECT, em especial a devolução de carimbos datadores e clichês de máquinas de franquear e a retirada da placa/luminoso, que identifica a ACF.

11.4. No término ou rescisão deste Contrato, a FRANQUEADA deverá providenciar o imediato cancelamento do registro da firma junto ao órgão competente.

11.5. No término ou rescisão do presente Contrato, todos os pagamentos devidos pela FRANQUEADA, à ECT, nos termos deste, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data de seu término ou rescisão.

11.6. No término ou rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo que seja, a ECT poderá, a seu exclusivo critério e observado os preços de mercado, considerando inclusive a depreciação, indicar terceiros para aquisição dos equipamentos e máquinas de uso da ACF.

11.7. Também na hipótese de término ou rescisão e pretendendo a FRANQUEADA transferir o ponto comercial, terá a ECT preferência para, em igualdade de condições com terceiros, adquirir o ponto onde se situa a ACF, de modo a permitir a continuidade das operações da unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE

12.1. A FRANQUEADA se compromete, por si, seus sócios, prepostos e empregados a manter a mais estrita confidencialidade em relação ao conteúdo dos MANUAIS ou de quaisquer outras informações que vier a receber da ECT, ou que vier a receber em virtude da presente contratação, devendo no caso de término ou rescisão da mesma, ser efetuada inspeção e inventário sob supervisão da ECT.

15/03/2005
CAM - CORREIOS
Fis. 0954

ficando a FRANQUEADA, neste caso, obrigada a devolver imediatamente todo o material recebido para a consecução do presente Contrato.

12.2. A FRANQUEADA não poderá fazer ou permitir que se façam cópias do material promocional ou de qualquer informação da ECT.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na hipótese de não pagamento de quaisquer quantias devidas à ECT, nos termos deste Contrato, nas datas previstas, a FRANQUEADA deverá pagar às referidas quantias, à ECT, acrescidas de correção monetária com base na variação da TRD (Taxa Referencial Diária) ou, na falta deste e nesta ordem, pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data de seu efetivo pagamento, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

13.2. A FRANQUEADA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

13.3. Nem a FRANQUEADA, nem seus sócios, prepostos ou empregados estarão autorizados a representar a ECT, nem serão considerados seus agentes.

13.4. A FRANQUEADA se obriga a indenizar, defender e isentar a ECT de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas dos empregados da FRANQUEADA.

13.5. A FRANQUEADA deverá ressarcir à ECT todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus sócios, prepostos ou empregados.

13.6. A eventual aceitação, por parte da ECT, da inexecução, pela FRANQUEADA, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

13.7. Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito e enviada ao endereço das partes, constante do preâmbulo deste Contrato.

13.8. O presente Contrato não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

Fis. 2.
117

13.9. Constituem parte integrante deste Contrato, além dos Anexos I, II e III, os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social;
- b) cópia do Contrato de Aluguel.

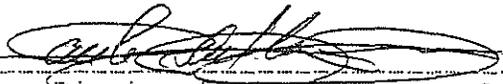
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

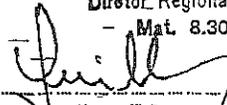
Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção de São Luis/Maranhão, podendo a ECT, a seu exclusivo critério, optar por qualquer outro no território nacional.

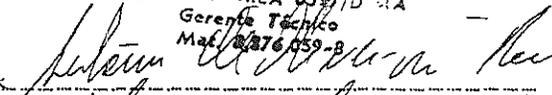
E, por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este Instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

São Luis, MA., 04 de maio de 1993.

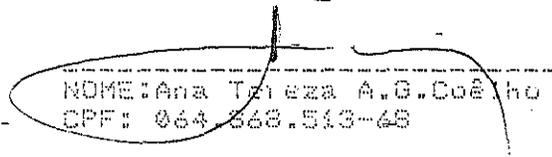
ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 10-05-93
Contrato N.º 059703

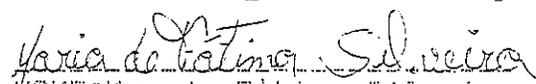
Pela ECT: 
Diretor Paulo Roberto Lobo da Rocha
Diretor Regional / ECT / MA
Mat. 8.305.036-1


Assessor de Planejamento
Celso Xavier Gullhon
Engo. Civil - CREA 050/1D-MA
Gerente Técnico
Mat. 8.376.059-8

Pela FRANQUEADA: 
p/p 

TESTEMUNHAS:


NOME: Ana Tereza A.G. Coelho
CPF: 064.868.513-48


NOME: M^{te}. de Fátima Silveira
CPF: 336.477.045-04

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>MARANHÃO</u>
Data <u>10-05-93</u>
Contrato Ng. <u>059743</u>



CONTRATO N.º

Contrato Ng. 059743

ANEXO I

ACF GETULIO VARGAS

Endereço: Rua Getulio Vargas, n.º 367-A - Centro

Empresa: COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Diretoria Regional: Maranhão

Unidade Subordinadora: Agência de Bacabal

Região Operacional: 02 (dois)

Data Criação: 18/02/93

Efetivo Mínimo Previsto: (02) empregados

Horário de Atendimento: 2ªs às 6ªs Feiras - de 08:00 às 17:00h
aos Sábados - de 08:00 às 12:00h

Recursos Materiais Fornecidos = pela ECT: Manuais, formulários, impressos em geral, malas e respectivos selos de fechamento.

S&L Luis, MA, 04 de maio de 1993.

Pela ECT:

Diretor Paulo Roberto Lobo da Rocha
Diretor Regional / ECT / MA
MAT. 48.305.036-1

Afonso Celso Xavier Gullhon
Eng.º Civil - CREA 0577/D/MA
Assessor Técnico

Pela FRANQUEADA:

Juliano de Almeida

DR DE MAKANAHA
 Data 10-05-93
 Contrato N.º 059193

CONTRATO N.º

ANEXO II

ACF GETULIO VARDAS

ECTIDRIMA
 Fls. 235
[Signature]

PRODUTOS E SERVIÇOS REMUNERADOS
CONFORME TABELA CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA

1. PRODUTOS

- a) Aerogrãma
- b) Envelope Prê-Franqueado de 1.º Porte
- c) Comprovante de Franqueamento
- d) Etiqueta de Franqueamento para Registro Nacional
- e) Telegrama Prê-Taxado
- f) Justificação Eleitoral
- g) Produtos Filatélicos
- h) Selos Ordinários e Comemorativos

2. SERVIÇOS POSTAIS

- a) Carta e Cartão Postal
- b) Impresso
- c) Encomenda Postal Nacional (todas as modalidades), na modalidade de pagamento A VISTA
- d) Reembolso Postal (postagem, para clientes avulsos)
- e) Vale (emissão, somente para o tipo Vale Postal)
- f) Serviço de Atualização de Endereços (SATE)
- g) EMS
- h) Petit Paquet
- i) Fonopostal
- j) CPF

3. SERVIÇOS POSTAIS ADICIONAIS

- a) Registro
- b) Aviso de Recebimento
- c) Registro para Entrega ao Próprio Destinatário (Mão Própria)
- d) Valor Declarado
- e) Entrega ao portador
- f) Pedido de Retirada

São Luís, MA, 04 de maio de 1993.

Pela ECT:

[Signature]

Dir. Paulo Roberto Lobo da Rocha
 Diretor Regional / ECT / MA
 Matr. 8.305.036-1

Assessor de Planejamento

Afonso Celso Xavier Galvão

Pela FRANQUEADA:

[Signature]
 Eng. Civil - CREA 02710/MG
 Sargento-Tecnico
 Matr. 8.376.059-2

DR DE MAPAÍHAO
 Data 10-05-93
 Contrato N.º 050103

CONTRATO N.º

Contrato N.º

ANEXO III

ACF GETULIO VARGAS

ECTIDR
 Fis. 2
 01/93

PRODUTOS E SERVIÇOS COM REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA

1. PRODUTOS	DESCONTO
a) Envelope SEDEX	10%
b) Envelope SEDEX Estadual Pré-Franqueado	10%
c) Caixa de Encomenda	10%
d) Guia Postal Brasileiro - Edição 1992	8%
e) Tele Sena (Grupo Silvio Santos)	2,5%
f) Papa-Tudo (INTERUNION)	2,5%
g) Raspadinha (Caixa Econômica Federal)	5%
h) Carnê-Bad da Felicidade (Grupo Silvio Santos)	-
- venda (o percentual deverá ser aplicado sobre o valor correspondente à primeira prestação)	25%
i) Carnê-Bad da Felicidade (Grupo Silvio Santos)	-
- recebimento das demais prestações (o percentual deverá ser aplicado por prestação recebida)	75% do
primeiro porte da carta simples, conforme Tarifa Postal Interna	

São Luis, MA, 04 de maio de 1993.

Pela ECT:

[Signature]
 Sr. Paulo Roberto Almeida da Rocha
 Diretor Regional / ECT / MA
 Mat. 8.905.036-1

Assessor de Planejamento
 Afonso Celso Xavier Guilhon
 Eng. Civil - CREA 0371/D-MA
 Matr. 8.372.057-8

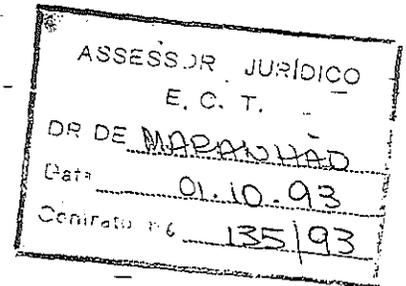
Pela FRANQUEADA:

[Signature]
 Sr. Helen de Oliveira
 Matr. 8.372.057-8

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS

A. PRODUTOS

- 01 ENVELOPE SEDEX
- 02 ENVELOPE SEDEX ESTADUAL PRÉ FRANQUEADO
- 03 CAIXA DE ENCOMENDA
- 04 GUIA POSTAL BRASILEIRO EDIÇÃO 1992
- 05 RASPADINHA (REPASSE DIFERENTE DE D+1)
- 06 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (venda)
- 07 KIT PASSAPORTE (venda)
- 08 PNC E MEDALHAS/CMB
- 09 LIVRO BRASIL SELOS/91
- 10 LIVRO ECO-FILATELIA
- 11 LISTA BRASILEIRA DE FAX
- 12 APOSTILA PADRE REUS
- 13 GRIFFE CORREIOS
- 14 AGENDAS ECOTEC
- 15 CARTÕES SPIRAL
- 16 "CONTRATOS REGIONAIS" (produtos a serem relacionados pela DR)
- 17 FICHA TELEFÔNICA



B. SERVIÇOS

- 01 TAXA SERVIÇO MILITAR
- 02 MULTA SERVIÇO MILITAR
- 03 MULTAS TRE
- 04 "CONTRATOS REGIONAIS" (serviços a serem relacionados pela DR)
- 05 EMISSÃO DE CPF

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0960

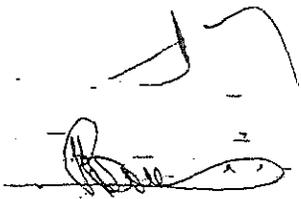
ANEXO III

PARTE III - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 01. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (resgate)
- 02. VALE GÁS (Benefício GLP)
- 03. VALE POSTAL (pagamento)
- 04. VALE POSTAL (emissão)
- 05. REEMBOLSO POSTAL (pagamento)
- 06. REEMBOLSO POSTAL (entrega)
- 07. VENDA/RECEBIMENTO DE CARNÊS
- 08. RASPADINHA (repasso igual a D + 1)
- 09. CONTRATOS REGIONAIS (serviços relacionados pela DR com frequência de repasse dos valores em D + 1)

ASSESSOR JUÍDICO
E. C. T.
DR DE MARRANHÃO
Data: 01.10.93
Contrato Nº: 135/93

OBSERVAÇÃO: - O repasse dos valores relativos aos Serviços Específicos deverá ser efetuado no dia seguinte ao da data de pagamento



RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0961
Fls:



RELATÓRIO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA - 005/2003.

1. INTRODUÇÃO

Este PROCESSO/GINSP/DINSP/MA – 18.0001.0013/2003, instaurado em 13/03/2003, cuida da apuração de irregularidades financeiras ocorridas Agência de Correios Franqueada Getúlio Vargas, situada na cidade de Bacabal/MA, envolvendo mensalidades de carnês do Baú da Felicidade recebidas no período de Janeiro de 1999 a Dezembro de 2002.

Concluídos os trabalhos, apresentam-se os resultados das apurações realizadas pelos Inspectores Regionais Antônio Barboza Lima, Técnico Administrativo Pleno, Matrícula - 8.375.936-0 e Antonio Cortez Brito, Técnico Operacional Sênior, Matrícula - 8.375.337-0.

2. HISTÓRICO

A empresa BF Utilidades Domésticas Ltda., no período de 20 de Julho de 2000 a 07 de Fevereiro de 2003, enviou 12 (doze) cartas para a ECT, Diretoria Regional do Maranhão, informando sobre a falta de repasse financeiro correspondentes a 1.523 (um mil, quinhentos e vinte e três) mensalidades de 631 (seiscentos e trinta e um) carnês do Baú da Felicidade trocados em suas lojas. Dessas mensalidades 573 (quinhentos e setenta e três), cujo valor importou em R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais) foram pagas na ACF Getúlio Vargas - Bacabal/MA. (fls.06, 12, 20, 29, 39, 48, 50, 82, 84, 86, 88 e 179)

Ressaltamos que a quantidade de mensalidades pode ser aumentada, haja vista que cada carnê contém doze mensalidades e só são trocados por mercadorias nas lojas do BF Utilidades Domésticas quando totalmente quitados. Portanto, é possível existir muitos carnês com mensalidades pagas sem o repasse financeiro correspondente, que serão detectadas no decorrer de 2003/2004.

3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

3.1. PELO GERENTE DE INSPEÇÃO

- enviou a CI/GINSP/MA – 033/2003, solicitando ao Diretor Regional/DR/MA autorização para realização de Sindicância Sumária na ACF Getúlio Vargas. (fl 01)

3.2. PELOS SINDICANTES

- enviaram em 30/01/2003 a CT/GINSP/DINSP/MA-0024/2003, solicitando à empresa BF Utilidades Doméstica Ltda., cópias das mensalidades e dados cadastrais dos clientes envolvidos. (fl. 03)
- reduziram a Termo as declarações de Joseane Barbosa de Menezes, titular da Agência de Correios Franqueada Getúlio Vargas/Bacabal/MA. (fls. 218 e 219)



3. DAS DECLARAÇÕES

Das declarações da titular da ACF Getúlio Vargas, Joseane Barbosa de Menezes, destacamos:

“Reconhece como sendo da ACF Getúlio Vargas os carimbos datadores e as autenticações existentes nos versos das mensalidades dos Carnês do Baú da Felicidade enviadas anexas às cartas acima citadas; reconhece como sendo das ex-empregadas da ACF Getúlio Vargas, Louriane Marques Martins e Maria Lucilene Marques Martins, as rubricas existentes nos versos das mensalidades; as empregadas citadas recebiam dos clientes os valores correspondentes as mensalidades dos carnês do Baú da Felicidade, carimbava e as vezes autenticavam e rubricavam os recibos dos clientes, porém, não registravam as entradas das mensalidades no movimento financeiro da ACF; a declarante supõe que os documentos de caixa eram destruídos e os valores das mensalidades subtraídos pelas mesmas; demitiu a Louriane porque ao retornar de São Luís/MA, foi informada que a renda de dois dias (sexta-feira e sábado) tinha sido roubada da residência da mesma onde o numerário estaria guardado; a Louriane não registrou a ocorrência policial e nem tampouco conseguiu provar o roubo; suspeita que a Louriane tenha praticado muitas fraudes nos recebimentos de contas da CEMAR, da TELEMAR e mensalidades de carnês do Baú da Felicidade; a Maria Lucilene, irmã da Louriane, foi demitida posteriormente da ACF porque também vinha praticando fraudes nos recebimentos de contas da CEMAR, da TELEMAR e mensalidades de carnês do Baú da Felicidade, conforme consta na ocorrência número 235/2003, registrada na Delegacia de Polícia local, em 24 de Janeiro de 2003; que reconhece como sendo de responsabilidade da Agência de Correios Franqueada Getúlio Vargas todo prejuízo decorrente das fraudes cometida pelas ex - empregadas da ACF Louriane Marques Martins e Maria Lucilene Marques Martins; assume a responsabilidade pecuniária e se compromete ressarcir aos correios todo valor apurado ...”

4. ANÁLISE DOS FATOS

O Gerente de Controle de Carnês da BF Utilidades Domésticas Ltda., por meio da carta CGC 017/03 de 03/02/2003, enviou os originais dos carnês referentes às cartas GCC - 160/00 de 20/07/2000, GCC - 166/01 de 31/10/2001, GCC - 008/02 de 14/01/42002, GCC - 024/02 de 15/03/2002, GCC - 040/02 de 03/04/2002 e GCC - 132/02 de 17/09/2002. (fls. 04, 06, 12, 20, 29, 39 e 50)

Em todas as mensalidades consta o carimbo datador, sendo que em algumas, além do carimbo, constam rubricas e autenticações mecânicas que possibilitam identificar que as mesmas foram pagas na ACF Getúlio Vargas/Bacabal/MA. Porém, não possibilita a identificação do recebedor. A acusação de fraudes atribuídas por Joseane Barbosa de Menezes às ex-empregadas Louriane Marques Martins e Maria Lucilene Marques Martins, são baseadas em fatos não apurados pelos sindicantes.

De acordo com item 4.34 do Contrato de Franquia Empresarial – 059/93, é obrigação da ACF Getúlio Vargas ressarcir a ECT no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos, e outros bens, cedidos pela ECT, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI CORREIOS
Fls. 0963
3515.20



ECTIO
Fls. 2
[Handwritten signature]

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos vistos e apurados, do reconhecimento em termo da responsabilidade pecuniária pelo dano causado a ECT, por parte da titular da ACF Getúlio Vargas, Sra. Joseane Barbosa de Menezes, e das provas anexadas ao processo, ficou provado que as 573 (quinhentos e setenta e três) mensalidades efetivamente foram pagas na referida ACF. Cujos valor de R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), não foi repassado à ECT, cabendo a mesma a responsabilização pecuniária, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial - 059/93.

OBS: dada a possibilidade da existência de muitos carnês com mensalidades pagas sem os repasses financeiros correspondentes, que poderão ser detectadas no decorrer de 2003/2004, quando da troca por mercadorias nas lojas da empresa BF Utilidades Domésticas Ltda., cabe a GECOF/MA acompanhar e notificar a referida ACF fazendo referência a este Processo.

Face ao exposto, concluímos que a ACF - GETÚLIO VAGAS/BACABAL/MA deva ser responsabilizada pela importância de R\$ R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), correspondentes as 573 (quinhentos e setenta e três) mensalidades pagas sem os repasses financeiros correspondentes à ECT.

São Luís/MA, 07 Abril de 2003

[Handwritten signature]
Antonio Cortez Barros
Inspetor Regional

[Handwritten signature]
Antonio Barboza Lima
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0964
Fls: 3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

RECEBIDA
Fls. 2
G/MS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PROCESSO/GINSP/DINSP-18.0001.0013/2003

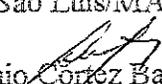
Joseane Barbosa de Menezes
ACF Getúlio Vargas/Bacabal/MA
Av. Getúlio Vargas, 367-A
Bacabal/MA

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, visando atender ao princípio de ampla defesa, conforme preceitua a Constituição Federal e de acordo com o Art. 44 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, fica Vossa Senhoria notificada e intimada a apresentar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento desta notificação, sua defesa com relação a atribuição de responsabilidade pecuniária pela importância de R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), correspondentes a 573 (quinhentos e setenta e três) mensalidades de carnês do Baú da Felicidade pagas nessa ACF sem o repasse financeiro para a ECT, conforme ficou apurado no PROCESSO/GINSP/DINSP-18.0001.0013/2003, do qual fornecemos cópia do Relatório Preliminar de Sindicância Sumária número 005/2003.

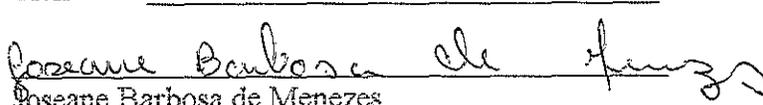
O citado Processo encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para consulta e fornecimento de cópia, na Gerência de Inspeção do Estado do Maranhão, sito à BR 135, Km 0, Tirirical (antiga Comave), São Luís/MA.

São Luís/MA, 08 de Abril de 2003.


Antonio Cortez Barros
Inspetor Regional


Antonio Barbosa Lima
Inspetor Regional

Ciente em 14-04-2003

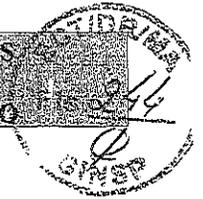

Joseane Barbosa de Menezes

1.039.832 SSP/MA
Identidade

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0965
7 5 4 7 2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHAO



AO: DIRETOR REGIONAL – DR/MA

Encaminhamos o presente PROCESSO/ECT/DR/MA – 18.0001.00013.03 que tratou da apuração da Irregularidade na Arrecadação de Mensalidades do Baú da Felicidade na ACF GETÚLIO VARGAS/BACABAL/MA, conforme solicitação, por meio da CI/SART/GECOF/DRMA – 002/2003. (fl.01)

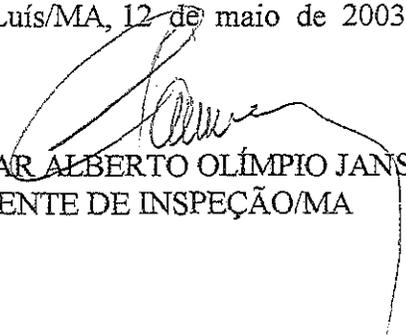
Ao final das apurações foi elaborado o RELATÓRIO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA – 005/2003. (fls. 239 a 241)

A franqueada foi concedido Termo de Defesa . (fls. 242)

Com base nas apurações realizadas e a não apresentação da defesa pela ACF – GETÚLIO VARGAS/BACABAL/MA, foi emitido o RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA – 013/2003. (fls. 243)

Para conhecimento, análise e deliberação.

São Luís/MA, 12 de maio de 2003


CÉSAR ALBERTO OLÍMPIO JANSEN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

RQS nº 03/2005 - 01
CPMI - 000666
Fls: _____



RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA – 013/2003

Senhor Diretor Regional,

O presente PROCESSO/GINSP/DINSP/MA – 18.0001.00013/2003, instaurado em 13/03/2003, tratou da apuração de irregularidades financeiras ocorridas Agência de Correios Franqueada Getúlio Vargas, situada na cidade de Bacabal/MA, envolvendo mensalidades de carnês do Baú da Felicidade recebidas no período de Janeiro de 1999 a Dezembro de 2002.

Ao final dos trabalhos foi elaborado o RELATÓRIO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA-005/03, cuja conclusão foi:

Diante dos fatos vistos e apurados, do reconhecimento em termo da responsabilidade pecuniária pelo dano causado a ECT, por parte da titular da ACF Getúlio Vargas, Sra. Joseane Barbosa de Menezes, e das provas anexadas ao processo, ficou provado que as 573 (quinhentos e setenta e três) mensalidades efetivamente foram pagas na referida ACF. Cujo valor de R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), não foi repassado à ECT, cabendo a mesma a responsabilização pecuniária, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial - 059/93.

OBS: dada a possibilidade da existência de muitos carnês com mensalidades pagas sem os repasses financeiros correspondentes, que poderão ser detectadas no decorrer de 2003/2004, quando da troca por mercadorias nas lojas da empresa BF Utilidades Domésticas Ltda., cabe a GECOF/MA acompanhar e notificar a referida ACF fazendo referência a este Processo.

Face ao exposto, concluímos que a ACF – GETÚLIO VARGAS/BACABAL/MA deva ser responsabilizada pela importância de R\$ R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), correspondentes as 573 (quinhentos e setenta e três) mensalidades pagas sem os repasses financeiros correspondentes à ECT.

A titular da ACF Getúlio Vargas, Joseane Barbosa de Menezes, foi notificada a apresentar sua defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme preceitua a Constituição Federal e de acordo com o Artigo 44 da Lei 9.784/1999. (fl. 242)

Face ao exposto e considerando que a titular da ACF não apresentou defesa, ratificamos os termos do Relatório Preliminar de Sindicância Sumária – 0005/2003. (fls. 239 e 241)

São Luís/MA, 05 de Maio de 2003.


Antonio Cortez Barros
Inspetor Regional


Antonio Barboza Lima
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
0987
Fls: _____
3515.20



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



Levando-se em consideração o Relatório Final de Sindicância Sumária- 013/2003 (fl.243) e o Despacho (fl. 244), elaborados pela Gerência de Inspeção, encaminho o presente PROCESSO/DR/MA – 18.0001.00013/2003, determinando:

AO: GEVEN

- Responsabilizar a ACF- Getúlio Vargas, analisar e emitir parecer à luz do contrato de franquia.

AO: GECOF

- Efetuar a cobrança administrativa e os devidos registros financeiros.

AO: GINSP

- Para acompanhamento, controle e arquivo.

São Luís, MA, 14 de maio de 2003.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL ADJUNTO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0968
3515.20

Ilmo. Sr. Inspetor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-Ma.



Ilmo. SR Pedro IVO DE CARVALHO

PROCESSO/ GINSP/DINSP/MA

JOSEANE BARBOSA DE MENESES, titular da Agência ACF Getulio Vargas n.º 367-A Bacabal-Ma., em face à notificação para defesa no processo acima epigrafado, vem, mui, respeitosamente perante Vossa Senhoria: **apresentar defesa** o que faço, pelos motivos que abaixo passo adunar:

1- Que, realmente aconteceu um desvio de conduta de duas funcionárias já demitidas pela Agência franqueada.

2- Por força do contrato de franquia assinado pela defendente (Contrato de Franquia Empresarial nº 059/93) a defendente assume o prejuízo financeiro levantado pela referida sindicância.

Assim sendo, proponho a esse Departamento o parcelamento do débito em 24(vinte e quatro) parcelas, a partir de janeiro de 2.004. Cumprindo assim fielmente o contrato por nós assinado.

Termos em que;
Pede Deferimento.

Bacabal-Ma., 22 de Abril de 2.003

Joseane Barbosa de Menezes
Joseane Barbosa de Menezes
CPF nº 288.425.703-97

GEVEN/GEOPF
 Procurador
 Diretor Administrativo
 Fiscal - Imp.
 Gerente de Empresa
 Analista de Contas
23/04/03
[Signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0969
3515-29



À

GECOF,

solicitamos elaborar o cálculo do Débito da ACF Getúlio Vargas referente às irregularidades na arrecadação de Mensalidades do Baú da Felicidade (Processo 0013/2003).

A Franqueada através de requerimento datado de 22/04/2003 (fl. 246 do processo), admite que houve irregularidade e solicita o parcelamento do Débito em 24 parcelas a partir de janeiro/2004.

Após o levantamento financeiro será submetido à comissão de negociação de débito para análise sobre a viabilidade de parcelamento e decisão final sobre a liquidação do débito junto a ECT.

São Luís 24 de outubro de 2003.

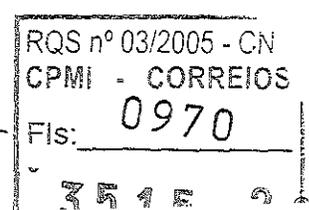
Maristela
Maristela Corrêa Lobato
Gerente de Vendas/Ma

Ao GEFVEN

O débito importa em R\$ 8.549,73, calculado a partir da data do pagamento do carnê até a data do repasse financeiro ao Baú.

Em 21/10/03

Fran
Francilina de Jesus Araújo Paiva
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro ECT/MA
Mat 8503901-2





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

Fl. 248
R. 10/01/2002

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DAS FOLHAS 201 A 213 DO PROCESSO N° 013/2003
Irregularidades na Arrecadação de Mensalidade do Baú da Felicidade na

ACF Getúlio Vargas/Bacabal-MA

CDI DA DATA DA ATUALIZAÇÃO:	
10/01/2002	35.669,074755786
04/04/2002	37.141,082870969
18/04/2002	37.390,679736702
18/07/2002	38.980,220839233
24/10/2002	40.834,379014120
14/11/2002	41.296,185414492
19/12/2002	42.077,905737500
30/01/2003	43.130,564213080
27/02/2003	43.917,244393972

N° do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
3190	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,85	10/01/2002	35.669,074755786
3191	09/09/2000	12,00	28.911,249174648	15,42	10/01/2002	35.669,074755786
3191	14/11/2000	12,00	29.710,360875000	15,00	10/01/2002	35.669,074755786
3191	11/12/2000	12,00	30.034,375244499	14,84	10/01/2002	35.669,074755786
3191	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	13,98	10/01/2002	35.669,074755786
8178	20/07/2000	12,00	28.307,509643062	15,74	10/01/2002	35.669,074755786
8178	13/10/2000	12,00	29.334,755986105	15,19	10/01/2002	35.669,074755786
8178	13/01/2001	12,00	30.423,503953182	14,65	10/01/2002	35.669,074755786
8178	24/02/2001	12,00	30.938,481623544	14,41	10/01/2002	35.669,074755786
8178	14/04/2001	12,00	31.506,659142602	14,15	10/01/2002	35.669,074755786
24930	24/11/1999	11,00	25.324,555840412	15,49	10/01/2002	35.669,074755786
24930	11/04/2000	11,00	27.053,562270338	14,50	10/01/2002	35.669,074755786
24930	24/06/2000	11,00	27.973,496360999	14,03	10/01/2002	35.669,074755786
49975	12/01/1999	10,00	20.779,700837249	17,17	10/01/2002	35.669,074755786
49975	19/03/1999	10,00	22.030,230434533	16,19	10/01/2002	35.669,074755786
49975	15/04/1999	10,00	22.540,868938777	15,82	10/01/2002	35.669,074755786
49975	20/10/1999	10,00	24.931,029151176	14,31	10/01/2002	35.669,074755786
59175	13/10/1999	10,00	24.846,022477949	15,05	10/01/2002	35.669,074755786
67859	05/06/2000	11,00	27.734,034671378	14,83	10/01/2002	35.669,074755786
3174	03/07/2000	12,00	28.079,683475277	15,87	04/04/2002	37.141,082870969
3174	04/08/2000	12,00	28.496,039838604	15,64	04/04/2002	37.141,082870969
3174	04/09/2000	12,00	28.858,982894300	15,44	04/04/2002	37.141,082870969
3174	04/01/2001	12,00	30.318,147755969	14,70	04/04/2002	37.141,082870969
3181	01/02/2001	12,00	30.663,507298712	14,53	04/04/2002	37.141,082870969
3181	01/03/2001	12,00	30.973,039239246	14,39	04/04/2002	37.141,082870969
3181	02/05/2001	12,00	31.731,508633141	14,05	04/04/2002	37.141,082870969
6595	24/03/2000	11,00	26.836,280774423	14,62	04/04/2002	37.141,082870969
6595	24/04/2000	11,00	27.199,453480283	14,43	04/04/2002	37.141,082870969
6595	08/10/2000	11,00	29.263,775632437	13,41	04/04/2002	37.141,082870969
11536	02/05/2000	11,00	27.291,148373005	14,38	04/04/2002	37.141,082870969
11536	20/11/2000	11,00	29.764,466542626	13,18	04/04/2002	37.141,082870969
11538	25/04/2000	11,00	27.217,767778959	14,42	04/04/2002	37.141,082870969
11538	25/05/2000	11,00	27.604,309943894	14,21	04/04/2002	37.141,082870969
11538	23/06/2000	11,00	27.973,496360999	14,03	04/04/2002	37.141,082870969
11538	16/11/2000	11,00	29.728,385160597	13,20	04/04/2002	37.141,082870969
11538	16/11/2000	11,00	29.728,385160597	13,20	04/04/2002	37.141,082870969
13191	05/07/2000	12,00	28.115,075021283	15,85	04/04/2002	37.141,082870969
13191	03/08/2000	12,00	28.478,857594522	15,65	04/04/2002	37.141,082870969
13191	05/09/2000	12,00	28.876,394480646	15,43	04/04/2002	37.141,082870969
13191	04/10/2000	12,00	29.228,301202997	15,25	04/04/2002	37.141,082870969
13191	06/10/2000	12,00	29.263,775632437	15,23	04/04/2002	37.141,082870969
13191	05/01/2001	12,00	30.335,732281667	14,69	04/04/2002	37.141,082870969
13191	08/02/2001	12,00	30.748,949132998	14,49	04/04/2002	37.141,082870969

03/2005 - CN -
CORREIOS
971

3515 20

249
Rubry

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao BAÚ
25241	28/11/2000	12,00	29.872,476075803	14,33	04/04/2002	37.141,082870969
29519	29/05/2000	11,00	27.641,312110794	14,19	04/04/2002	37.141,082870969
42741	01/03/1999	10,00	21.593,377634987	16,52	04/04/2002	37.141,082870969
42741	31/08/1999	10,00	24.353,070448949	14,65	04/04/2002	37.141,082870969
42741	06/11/1999	10,00	25.118,232260641	14,20	04/04/2002	37.141,082870969
62867	01/06/2000	11,00	27.696,908381005	14,85	04/04/2002	37.141,082870969
65749	25/09/1999	11,00	24.642,694627658	16,69	04/04/2002	37.141,082870969
65749	15/11/1999	11,00	25.203,750475201	16,32	04/04/2002	37.141,082870969
65749	03/10/2000	11,00	29.210,580117725	14,08	04/04/2002	37.141,082870969
65749	20/04/2001	11,00	31.599,292442950	13,02	04/04/2002	37.141,082870969
86211	01/09/2000	12,00	28.841,581806610	15,56	04/04/2002	37.141,082870969
96230	19/09/2000	12,00	29.034,249292000	15,35	04/04/2002	37.141,082870969
96230	17/10/2000	12,00	29.370,359619862	15,17	04/04/2002	37.141,082870969
96230	17/01/2001	12,00	30.475,659330335	14,62	04/04/2002	37.141,082870969
96230	15/03/2001	12,00	31.128,560137842	14,32	04/04/2002	37.141,082870969
97525	26/04/2001	12,00	31.674,776945962	14,07	04/04/2002	37.141,082870969
13193	04/01/2000	12,00	25.831,148749730	17,25	18/04/2002	37.390,679736702
13193	09/09/2000	12,00	28.911,249174648	15,42	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/02/2001	12,00	30.680,576651109	14,53	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/03/2001	12,00	30.990,280897756	14,38	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/03/2001	12,00	30.990,280897756	14,38	18/04/2002	37.390,679736702
35493	07/04/2001	12,00	31.433,669558971	14,18	18/04/2002	37.390,679736702
35493	01/06/2001	12,00	32.155,370452715	13,86	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/08/2001	12,00	33.101,873958786	13,46	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/08/2001	12,00	33.101,873958786	13,46	18/04/2002	37.390,679736702
79198	18/12/2000	12,00	30.124,586558877	14,89	18/04/2002	37.390,679736702
79198	12/01/2001	12,00	30.423,503953182	14,75	18/04/2002	37.390,679736702
79198	18/04/2001	12,00	31.561,617676236	14,22	18/04/2002	37.390,679736702
79198	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	14,07	18/04/2002	37.390,679736702
81251	12/02/2001	12,00	30.783,295045002	14,58	18/04/2002	37.390,679736702
82565	14/11/2000	12,00	29.710,360875000	15,10	18/04/2002	37.390,679736702
82565	12/01/2001	12,00	30.423,503953182	14,75	18/04/2002	37.390,679736702
82565	18/04/2001	12,00	31.561,617676236	14,22	18/04/2002	37.390,679736702
82565	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	14,07	18/04/2002	37.390,679736702
82565	13/06/2001	12,00	32.313,377598699	13,89	18/04/2002	37.390,679736702
84559	03/04/2000	11,00	26.945,061526268	15,26	18/04/2002	37.390,679736702
84559	03/07/2000	11,00	28.079,683475277	14,65	18/04/2002	37.390,679736702
84559	01/08/2000	11,00	28.444,524181220	14,46	18/04/2002	37.390,679736702
91222	10/01/2000	12,00	25.901,826292889	17,21	18/04/2002	37.390,679736702
91222	11/10/2000	12,00	29.316,970357421	15,20	18/04/2002	37.390,679736702
91222	11/11/2000	12,00	29.674,345081490	15,02	18/04/2002	37.390,679736702
91222	11/12/2000	12,00	30.034,375244499	14,84	18/04/2002	37.390,679736702
8168	26/05/2000	12,00	27.622,804831556	16,13	18/07/2002	38.980,220839233
8199	16/01/2001	12,00	30.458,501041415	14,63	18/07/2002	38.980,220839233
9764	03/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,99	18/07/2002	38.980,220839233
9764	31/03/2001	12,00	31.342,670317137	15,81	18/07/2002	38.980,220839233
9764	04/05/2001	12,00	31.769,386196880	15,60	18/07/2002	38.980,220839233
9764	06/07/2001	12,00	32.653,364038151	15,18	18/07/2002	38.980,220839233
16538	09/03/2000	11,00	26.635,652177619	14,73	18/07/2002	38.980,220839233
16538	09/05/2000	11,00	27.383,152387870	14,33	18/07/2002	38.980,220839233
16538	19/09/2000	11,00	27.919,390900853	14,05	18/07/2002	38.980,220839233
16538	07/07/2000	11,00	28.150,511174683	13,94	18/07/2002	38.980,220839233
16538	08/08/2000	11,00	28.530,435432884	13,75	18/07/2002	38.980,220839233
16538	08/11/2000	11,00	29.638,372947408	13,24	18/07/2002	38.980,220839233
16538	06/12/2000	11,00	29.980,378178494	13,09	18/07/2002	38.980,220839233
19484	15/09/1999	11,00	24.523,508106998	16,00	18/07/2002	38.980,220839233
19484	16/03/2000	11,00	26.726,781781275	14,68	18/07/2002	38.980,220839233
19484	14/07/2000	11,00	28.237,886037001	13,89	18/07/2002	38.980,220839233
19484	14/08/2000	11,00	28.599,351221169	13,72	18/07/2002	38.980,220839233
25565	01/02/2001	12,00	30.663,507298712	15,25	18/07/2002	38.980,220839233
25565	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,92	18/07/2002	38.980,220839233
25565	01/06/2001	12,00	32.155,370452715	14,55	18/07/2002	38.980,220839233
25565	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	14,36	18/07/2002	38.980,220839233
25565	20/09/2001	12,00	33.864,661260957	13,81	18/07/2002	38.980,220839233

005 - CN.

ORREIOS

972

250
Rubric. 9

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
25565	20/09/2001	12,00	33.864,661260957	13,81	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/02/2001	12,00	30.697,655505445	15,96	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,99	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/04/2001	12,00	31.415,448598784	15,77	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/05/2001	12,00	31.769,386196880	15,60	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	15,39	18/07/2002	38.980,220839233
31029	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	14,96	18/07/2002	38.980,220839233
31029	13/09/2001	12,00	33.747,732389503	14,68	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/10/2001	12,00	34.123,832960632	14,52	18/07/2002	38.980,220839233
35476	13/11/2000	12,00	29.692,347517506	15,01	18/07/2002	38.980,220839233
35496	17/07/2001	12,00	32.806,816478723	13,59	18/07/2002	38.980,220839233
39266	14/08/2000	11,00	28.599,351221169	13,72	18/07/2002	38.980,220839233
39266	14/09/2000	11,00	28.981,471008885	13,54	18/07/2002	38.980,220839233
39266	11/10/2000	11,00	29.316,970357421	13,38	18/07/2002	38.980,220839233
40017	05/05/1999	10,00	22.861,456497134	15,60	18/07/2002	38.980,220839233
40017	01/09/1999	10,00	24.369,874067559	14,64	18/07/2002	38.980,220839233
40017	03/12/1999	10,00	25.445,940243901	14,02	18/07/2002	38.980,220839233
40257	23/03/2001	12,00	31.233,818899582	14,27	18/07/2002	38.980,220839233
40257	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	13,78	18/07/2002	38.980,220839233
40257	17/07/2001	12,00	32.806,816478723	13,59	18/07/2002	38.980,220839233
40259	10/11/2000	12,00	29.674,345081490	15,02	18/07/2002	38.980,220839233
40259	12/12/2000	12,00	30.052,395869646	14,83	18/07/2002	38.980,220839233
40259	04/01/2001	12,00	30.318,147755969	14,70	18/07/2002	38.980,220839233
40259	30/01/2001	12,00	30.629,397078595	14,55	18/07/2002	38.980,220839233
40259	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	13,80	18/07/2002	38.980,220839233
40259	11/07/2001	12,00	32.718,823303443	13,62	18/07/2002	38.980,220839233
50251	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,85	18/07/2002	38.980,220839233
50251	09/01/2001	12,00	30.370,931936054	14,67	18/07/2002	38.980,220839233
50251	08/06/2001	12,00	32.254,208738776	13,82	18/07/2002	38.980,220839233
50251	09/07/2001	12,00	32.675,132947510	13,64	18/07/2002	38.980,220839233
50252	14/03/2001	12,00	31.111,241546715	14,33	18/07/2002	38.980,220839233
50252	14/03/2001	12,00	31.111,241546715	14,33	18/07/2002	38.980,220839233
50252	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	13,75	18/07/2002	38.980,220839233
50252	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	13,75	18/07/2002	38.980,220839233
50252	19/09/2001	12,00	33.841,310756535	13,26	18/07/2002	38.980,220839233
50252	19/09/2001	12,00	33.841,310756535	13,26	18/07/2002	38.980,220839233
55258	15/05/2001	12,00	31.902,314084910	14,06	18/07/2002	38.980,220839233
55258	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	13,88	18/07/2002	38.980,220839233
68015	13/11/1999	11,00	25.203,750475201	16,32	18/07/2002	38.980,220839233
68015	14/12/1999	11,00	25.567,906461085	16,09	18/07/2002	38.980,220839233
68015	13/04/2000	11,00	27.089,916427085	15,18	18/07/2002	38.980,220839233
68189	09/05/2000	11,00	27.383,152387870	15,02	18/07/2002	38.980,220839233
68189	13/07/2000	11,00	28.220,389395575	14,57	18/07/2002	38.980,220839233
69013	10/03/2000	11,00	26.653,853206607	15,43	18/07/2002	38.980,220839233
69013	07/06/2000	11,00	27.771,025710510	14,81	18/07/2002	38.980,220839233
77453	06/07/1999	10,00	23.672,830032721	15,79	18/07/2002	38.980,220839233
77453	05/11/1999	10,00	25.118,232260641	14,89	18/07/2002	38.980,220839233
77453	07/01/2000	10,00	25.884,138798044	14,45	18/07/2002	38.980,220839233
83940	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,95	18/07/2002	38.980,220839233
83940	08/03/2001	12,00	31.042,063481799	14,45	18/07/2002	38.980,220839233
83940	09/07/2001	12,00	32.675,132947510	13,73	18/07/2002	38.980,220839233
84461	09/11/2000	12,00	29.656,353560330	15,13	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,95	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/02/2001	12,00	30.748,949132998	14,59	18/07/2002	38.980,220839233
84461	09/04/2001	12,00	31.451,901087315	14,27	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/05/2001	12,00	31.807,308974663	14,11	18/07/2002	38.980,220839233
84461	11/07/2001	12,00	32.718,823303443	13,71	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/08/2001	12,00	33.170,442128162	13,53	18/07/2002	38.980,220839233
3319	13/03/2000	12,00	26.672,066672965	16,71	24/10/2002	40.834,379014120
3319	09/04/2001	12,00	31.451,901087315	14,17	24/10/2002	40.834,379014120
3319	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	13,99	24/10/2002	40.834,379014120
3319	13/08/2001	12,00	33.239,152331606	13,41	24/10/2002	40.834,379014120
5232	03/05/2001	12,00	31.750,441766626	16,60	24/10/2002	40.834,379014120
5232	03/05/2001	12,00	31.750,441766626	16,60	24/10/2002	40.834,379014120

2005 - CN.
CORREIOS
973

251
 21

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
5232	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	16,37	24/10/2002	40.834,379014120
5232	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	16,37	24/10/2002	40.834,379014120
5232	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	16,15	24/10/2002	40.834,379014120
5232	05/09/2001	12,00	33.631,431307228	15,67	24/10/2002	40.834,379014120
5232	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	15,48	24/10/2002	40.834,379014120
5269	10/09/2001	12,00	33.677,970876480	15,65	24/10/2002	40.834,379014120
5273	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	16,54	24/10/2002	40.834,379014120
5273	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	16,32	24/10/2002	40.834,379014120
5273	12/07/2001	12,00	32.740,853977800	16,10	24/10/2002	40.834,379014120
5273	10/09/2001	12,00	33.677,970876480	15,65	24/10/2002	40.834,379014120
5273	12/11/2001	12,00	34.695,163916229	15,19	24/10/2002	40.834,379014120
11546	09/06/2000	11,00	27.808,066087469	14,11	24/10/2002	40.834,379014120
11546	17/07/2000	11,00	28.255,393526343	13,89	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/06/2001	13,00	32.313,377598699	14,94	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/06/2001	13,00	32.313,377598699	14,94	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/06/2001	13,00	32.313,377598699	14,94	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/07/2001	13,00	32.762,899486145	14,74	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/07/2001	13,00	32.762,899486145	14,74	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/07/2001	13,00	32.762,899486145	14,74	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/09/2001	13,00	33.771,130817293	14,30	24/10/2002	40.834,379014120
20541	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,92	24/10/2002	40.834,379014120
20541	01/06/2001	12,00	32.155,370452715	14,55	24/10/2002	40.834,379014120
20541	03/09/2001	12,00	33.585,067923642	13,93	24/10/2002	40.834,379014120
20541	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	13,74	24/10/2002	40.834,379014120
20541	03/11/2001	12,00	34.551,181633149	13,54	24/10/2002	40.834,379014120
25526	06/04/2001	12,00	31.433,669558971	14,88	24/10/2002	40.834,379014120
25526	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	14,33	24/10/2002	40.834,379014120
25526	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	14,12	24/10/2002	40.834,379014120
25526	08/09/2001	12,00	33.654,636994830	13,90	24/10/2002	40.834,379014120
26033	12/03/2001	12,00	31.076,633265055	15,77	24/10/2002	40.834,379014120
26033	11/04/2001	12,00	31.488,395872996	15,56	24/10/2002	40.834,379014120
30511	05/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,09	24/10/2002	40.834,379014120
30511	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	14,67	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30562	15/01/2001	12,00	30.440,946762115	16,10	24/10/2002	40.834,379014120
30562	14/03/2001	12,00	31.111,241546715	15,75	24/10/2002	40.834,379014120
39268	02/10/2000	11,00	29.192,869776727	13,44	24/10/2002	40.834,379014120
39268	03/11/2000	11,00	29.584,792159523	13,26	24/10/2002	40.834,379014120
39268	02/01/2001	11,00	30.283,009278002	12,96	24/10/2002	40.834,379014120
39268	03/03/2001	11,00	30.990,280897756	12,66	24/10/2002	40.834,379014120
40155	15/03/2001	12,00	31.128,560137842	14,32	24/10/2002	40.834,379014120
40155	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	13,99	24/10/2002	40.834,379014120
40155	12/07/2001	12,00	32.740,853977800	13,61	24/10/2002	40.834,379014120
45254	18/12/2000	12,00	30.124,586558877	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
45254	18/01/2001	12,00	30.492,725699560	14,62	24/10/2002	40.834,379014120
45254	17/02/2001	12,00	30.851,999219663	14,45	24/10/2002	40.834,379014120
45254	20/03/2001	12,00	31.180,781531977	14,29	24/10/2002	40.834,379014120
45254	16/04/01	12,00	31.524,933004905	14,14	24/10/2002	40.834,379014120
45254	10/05/2001	12,00	31.845,277020461	14,00	24/10/2002	40.834,379014120
45254	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	13,78	24/10/2002	40.834,379014120
45254	13/07/2001	12,00	32.762,899486145	13,60	24/10/2002	40.834,379014120
45254	05/08/2001	12,00	33.101,873958786	13,46	24/10/2002	40.834,379014120
49357	20/04/2001	13,00	31.599,292442950	15,28	24/10/2002	40.834,379014120
49357	20/04/2001	13,00	31.599,292442950	15,28	24/10/2002	40.834,379014120
49357	01/06/2001	13,00	32.155,370452715	15,02	24/10/2002	40.834,379014120
49357	02/07/2001	13,00	32.566,433333503	14,83	24/10/2002	40.834,379014120

2005 - CN
 COBREIOS
 74

Fl. 252
Rubr. 64

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
49357	01/08/2001	13,00	33.056,240608670	14,61	24/10/2002	40.834,379014120
49357	03/09/2001	13,00	33.585,067923642	14,38	24/10/2002	40.834,379014120
49357	02/10/2001	13,00	34.052,953696693	14,18	24/10/2002	40.834,379014120
49357	05/11/2001	13,00	34.575,137119081	13,96	24/10/2002	40.834,379014120
49357	30/11/2001	13,00	35.009,070601532	13,79	24/10/2002	40.834,379014120
49581	07/07/2001	13,00	32.653,364038151	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
49581	07/07/2001	13,00	32.653,364038151	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
49581	07/07/2001	13,00	32.653,364038151	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
49581	06/08/2001	13,00	33.124,714251818	14,58	24/10/2002	40.834,379014120
49581	06/10/2001	13,00	34.123,832960632	14,15	24/10/2002	40.834,379014120
49581	06/10/2001	13,00	34.123,832960632	14,15	24/10/2002	40.834,379014120
49581	24/12/2001	13,00	35.399,463950297	13,64	24/10/2002	40.834,379014120
49626	10/10/2000	12,00	29.299,293117241	15,31	24/10/2002	40.834,379014120
49626	23/12/2000	12,00	30.195,341152600	14,86	24/10/2002	40.834,379014120
49626	19/02/2001	12,00	30.869,276339226	14,54	24/10/2002	40.834,379014120
49626	21/05/2001	12,00	31.978,522447106	14,03	24/10/2002	40.834,379014120
50153	13/03/2001	12,00	31.093,932590906	14,33	24/10/2002	40.834,379014120
50153	09/04/2001	12,00	31.451,901087315	14,17	24/10/2002	40.834,379014120
50153	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	13,99	24/10/2002	40.834,379014120
50153	13/08/2001	12,00	33.239,152331606	13,41	24/10/2002	40.834,379014120
50253	13/11/2000	12,00	29.692,347517506	15,11	24/10/2002	40.834,379014120
50253	06/04/2001	12,00	31.433,669558971	14,27	24/10/2002	40.834,379014120
50253	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	13,78	24/10/2002	40.834,379014120
50253	02/01/2002	12,00	35.521,760754104	12,63	24/10/2002	40.834,379014120
57473	28/06/2001	15,00	32.523,054805738	17,25	24/10/2002	40.834,379014120
57473	09/07/2001	15,00	32.675,132947510	17,16	24/10/2002	40.834,379014120
57473	16/07/2001	15,00	32.784,850628801	17,11	24/10/2002	40.834,379014120
57473	02/08/2001	15,00	33.079,049414690	16,96	24/10/2002	40.834,379014120
57473	10/08/2001	15,00	33.216,233130746	16,89	24/10/2002	40.834,379014120
57473	13/08/2001	15,00	33.239,152331606	16,87	24/10/2002	40.834,379014120
57473	28/08/2001	15,00	33.492,309685810	16,75	24/10/2002	40.834,379014120
57473	19/09/2001	15,00	33.841,310756535	16,57	24/10/2002	40.834,379014120
57650	08/03/2001	12,00	31.042,063481799	14,45	24/10/2002	40.834,379014120
57650	04/05/2001	12,00	31.769,386196880	14,12	24/10/2002	40.834,379014120
57650	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	13,94	24/10/2002	40.834,379014120
57650	06/07/2001	12,00	32.653,364038151	13,74	24/10/2002	40.834,379014120
57650	09/10/2001	12,00	34.171,167746043	13,13	24/10/2002	40.834,379014120
63241	24/08/2000	12,00	28.737,491131895	15,61	24/10/2002	40.834,379014120
63241	21/09/2000	12,00	29.069,488200368	15,44	24/10/2002	40.834,379014120
63241	16/10/2000	12,00	29.352,552404737	15,29	24/10/2002	40.834,379014120
69947	06/01/2001	12,00	30.335,732281667	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
71963	09/03/2001	12,00	31.059,343563804	14,45	24/10/2002	40.834,379014120
71963	10/04/2001	12,00	31.470,143189946	14,26	24/10/2002	40.834,379014120
71963	10/05/2001	12,00	31.845,277020461	14,09	24/10/2002	40.834,379014120
71963	12/09/2001	12,00	33.724,462510371	13,30	24/10/2002	40.834,379014120
71963	09/10/2001	12,00	34.171,167746043	13,13	24/10/2002	40.834,379014120
74490	01/03/2001	12,00	30.973,039239246	14,49	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,31	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/05/2001	12,00	31.731,508633141	14,14	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	13,78	24/10/2002	40.834,379014120
74490	03/09/2001	12,00	33.585,067923642	13,36	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	13,18	24/10/2002	40.834,379014120
90293	02/02/2001	12,00	30.680,576651109	14,62	24/10/2002	40.834,379014120
90293	03/05/2001	12,00	31.750,441766626	14,13	24/10/2002	40.834,379014120
90293	04/06/2001	12,00	32.175,199597827	13,95	24/10/2002	40.834,379014120
90293	04/07/2001	12,00	32.609,869718585	15,03	24/10/2002	40.834,379014120
90293	04/09/2001	12,00	33.608,241620510	14,58	24/10/2002	40.834,379014120
90293	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	14,39	24/10/2002	40.834,379014120
262	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	15,92	14/11/2002	41.296,185414492
262	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	15,40	14/11/2002	41.296,185414492
262	15/08/2001	12,00	33.285,038186984	15,17	14/11/2002	41.296,185414492
262	15/09/2001	12,00	33.771,130817293	15,33	14/11/2002	41.296,185414492
262	16/10/2001	12,00	34.265,920247939	15,10	14/11/2002	41.296,185414492
265	15/05/2001	12,00	31.902,314084910	16,22	14/11/2002	41.296,185414492

2005 - CN
CORREIOS
0975

253
 Rubr. 4
 11

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
265	16/05/2001	12,00	31.921,349132314	16,21	14/11/2002	41.296,185414492
265	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	15,79	14/11/2002	41.296,185414492
265	15/08/2001	12,00	33.285,038186984	15,83	14/11/2002	41.296,185414492
265	17/09/2001	12,00	33.794,545467993	15,32	14/11/2002	41.296,185414492
265	16/10/2001	12,00	34.265,920247939	15,10	14/11/2002	41.296,185414492
13192	07/08/2000	12,00	28.513,232449307	15,63	14/11/2002	41.296,185414492
13192	08/09/2000	12,00	28.911,249174648	15,42	14/11/2002	41.296,185414492
13192	09/10/2000	12,00	29.281,528989654	15,22	14/11/2002	41.296,185414492
13192	08/01/2001	12,00	30.353,327006391	14,68	14/11/2002	41.296,185414492
15222	07/05/2001	12,00	31.788,341930644	14,02	14/11/2002	41.296,185414492
15222	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	13,66	14/11/2002	41.296,185414492
15222	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	13,45	14/11/2002	41.296,185414492
15222	06/09/2001	12,00	33.654,636994830	13,24	14/11/2002	41.296,185414492
15222	04/10/2001	13,00	34.100,190162119	14,16	14/11/2002	41.296,185414492
15222	07/10/2001	12,00	34.123,832960632	13,06	14/11/2002	41.296,185414492
15222	16/12/2001	12,00	35.252,558875812	12,64	14/11/2002	41.296,185414492
15222	07/01/2002	12,00	35.595,341546265	12,52	14/11/2002	41.296,185414492
21049	23/04/2001	13,00	31.618,146687441	16,03	14/11/2002	41.296,185414492
21049	23/04/2001	13,00	31.618,146687441	16,03	14/11/2002	41.296,185414492
21049	18/05/2001	13,00	31.959,453306633	15,88	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	14,36	14/11/2002	41.296,185414492
25517	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,92	14/11/2002	41.296,185414492
25527	02/01/2001	12,00	30.283,009278002	15,45	14/11/2002	41.296,185414492
25527	01/02/2001	12,00	30.663,507298712	15,25	14/11/2002	41.296,185414492
25527	05/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,09	14/11/2002	41.296,185414492
25527	02/05/2001	12,00	31.731,508633141	14,74	14/11/2002	41.296,185414492
25527	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	14,53	14/11/2002	41.296,185414492
25527	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	14,36	14/11/2002	41.296,185414492
25527	01/08/2001	12,00	33.056,240608670	14,15	14/11/2002	41.296,185414492
35519	05/05/2001	12,00	31.769,386196880	15,42	14/11/2002	41.296,185414492
35519	31/05/2001	12,00	32.135,553528039	15,25	14/11/2002	41.296,185414492
35519	02/08/2001	12,00	33.079,049414690	14,81	14/11/2002	41.296,185414492
35519	08/11/2001	12,00	34.647,103277770	14,14	14/11/2002	41.296,185414492
35519	29/12/2001	12,00	35.472,791413358	13,81	14/11/2002	41.296,185414492
35520	19/01/2001	12,00	30.509,801625951	16,06	14/11/2002	41.296,185414492
35520	16/04/2001	12,00	31.524,933004905	15,54	14/11/2002	41.296,185414492
35520	16/04/2001	12,00	31.524,933004905	15,54	14/11/2002	41.296,185414492
35520	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
35520	13/08/2001	12,00	33.239,152331606	14,74	14/11/2002	41.296,185414492
35520	14/09/2001	12,00	33.771,130817293	14,51	14/11/2002	41.296,185414492
35520	11/10/2001	12,00	34.218,568191777	14,32	14/11/2002	41.296,185414492
35565	07/02/2001	12,00	30.731,841741095	15,94	14/11/2002	41.296,185414492
35565	06/03/2001	12,00	31.007,532154123	15,80	14/11/2002	41.296,185414492
35565	06/03/2001	12,00	31.007,532154123	15,80	14/11/2002	41.296,185414492
35565	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	15,62	14/11/2002	41.296,185414492
35565	04/06/2001	12,00	32.175,199597827	15,23	14/11/2002	41.296,185414492
35565	04/07/2001	12,00	32.609,869718585	15,03	14/11/2002	41.296,185414492
35565	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	14,79	14/11/2002	41.296,185414492
39250	10/07/2000	11,00	28.167,964491611	13,93	14/11/2002	41.296,185414492
39250	05/12/2000	11,00	29.962,400738051	13,10	14/11/2002	41.296,185414492
39250	04/01/2001	11,00	30.318,147755969	12,94	14/11/2002	41.296,185414492
39250	21/11/2001	11,00	34.839,630152752	11,26	14/11/2002	41.296,185414492
40370	15/12/2000	12,00	30.106,522645290	16,28	14/11/2002	41.296,185414492
54808	22/03/2001	13,00	31.215,713785586	15,57	14/11/2002	41.296,185414492
54808	05/04/2001	13,00	31.415,448598784	15,47	14/11/2002	41.296,185414492
54808	07/05/2001	13,00	31.788,341930644	15,29	14/11/2002	41.296,185414492
54808	08/06/2001	13,00	32.254,208738776	15,07	14/11/2002	41.296,185414492
54808	11/07/2001	13,00	32.718,823303443	14,86	14/11/2002	41.296,185414492
54808	06/08/2001	13,00	33.124,714251818	14,67	14/11/2002	41.296,185414492
54808	05/09/2001	13,00	33.631,431307228	14,45	14/11/2002	41.296,185414492

03/2005 - CN
 CORREIOS
 0976

Fl. 259
Rubr. 4

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
54808	08/10/2001	13,00	34.147,492151484	14,23	14/11/2002	41.296,185414492
62685	18/10/2000	11,00	29.388,177638031	14,00	14/11/2002	41.296,185414492
62865	17/07/2000	11,00	28.255,393526343	14,56	14/11/2002	41.296,185414492
62865	18/11/2000	11,00	29.746,420380928	13,83	14/11/2002	41.296,185414492
62865	21/12/2000	11,00	30.177,838006556	13,63	14/11/2002	41.296,185414492
72818	09/06/2000	11,00	27.808,066087469	14,79	14/11/2002	41.296,185414492
72818	08/08/2000	11,00	28.530,435432884	14,42	14/11/2002	41.296,185414492
72818	08/12/2000	11,00	30.016,365425244	13,70	14/11/2002	41.296,185414492
72818	08/01/2001	11,00	30.353,327006391	13,55	14/11/2002	41.296,185414492
74257	06/02/2001	12,00	30.714,743867009	14,61	14/11/2002	41.296,185414492
74257	09/03/2001	12,00	31.059,343563804	14,45	14/11/2002	41.296,185414492
74257	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	13,94	14/11/2002	41.296,185414492
74257	07/10/2001	12,00	34.123,832960632	13,15	14/11/2002	41.296,185414492
74257	07/12/2001	12,00	35.130,603788833	12,77	14/11/2002	41.296,185414492
77067	07/11/2000	12,00	29.620,501911255	15,15	14/11/2002	41.296,185414492
77067	03/01/2001	12,00	30.300,573423383	14,81	14/11/2002	41.296,185414492
77067	06/02/2001	12,00	30.714,743867009	14,61	14/11/2002	41.296,185414492
77067	06/03/2001	12,00	31.007,532154123	14,47	14/11/2002	41.296,185414492
77067	08/05/2001	12,00	31.807,308974663	14,11	14/11/2002	41.296,185414492
79822	17/11/2000	12,00	29.746,420380928	15,08	14/11/2002	41.296,185414492
79822	10/01/2001	12,00	30.388,445840138	14,77	14/11/2002	41.296,185414492
89677	04/04/2001	13,00	31.397,238200627	15,48	14/11/2002	41.296,185414492
89677	04/05/2001	13,00	31.769,386196880	15,30	14/11/2002	41.296,185414492
89677	06/09/2001	13,00	33.654,636994830	14,44	14/11/2002	41.296,185414492
89677	04/10/2001	13,00	34.100,190162119	14,25	14/11/2002	41.296,185414492
89677	05/12/2001	13,00	35.081,939967799	13,86	14/11/2002	41.296,185414492
1124	11/03/2002	13,00	36.715,815916516	15,55	19/12/2002	42.077,905737500
5226	23/04/2001	12,00	31.618,146687441	16,67	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5230	17/05/2001	12,00	31.940,395537296	16,50	19/12/2002	42.077,905737500
5230	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	16,30	19/12/2002	42.077,905737500
5230	17/07/2001	12,00	32.806,816478723	16,06	19/12/2002	42.077,905737500
5230	20/08/2001	12,00	33.353,985767986	15,80	19/12/2002	42.077,905737500
5230	24/08/2001	12,00	33.446,138091537	15,76	19/12/2002	42.077,905737500
5230	24/08/2001	12,00	33.446,138091537	15,76	19/12/2002	42.077,905737500
5230	24/08/2001	12,00	33.446,138091537	15,76	19/12/2002	42.077,905737500
5230	19/10/2001	12,00	34.337,014033534	15,35	19/12/2002	42.077,905737500
5230	19/10/2001	12,00	34.337,014033534	15,35	19/12/2002	42.077,905737500
5230	07/12/2001	12,00	35.130,603788833	15,00	19/12/2002	42.077,905737500
5230	07/12/2001	12,00	35.130,603788833	15,00	19/12/2002	42.077,905737500
30561	09/01/2001	12,00	30.370,931936054	16,13	19/12/2002	42.077,905737500
30561	08/02/2001	12,00	30.748,949132998	15,94	19/12/2002	42.077,905737500
30561	08/06/2001	12,00	32.254,208738776	15,19	19/12/2002	42.077,905737500
42473	17/07/2001	15,00	32.806,816478723	18,67	19/12/2002	42.077,905737500
44920	08/05/2001	13,00	31.807,308974663	14,58	19/12/2002	42.077,905737500
44920	07/06/2001	13,00	32.234,438283296	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
44920	06/07/2001	13,00	32.653,364038151	14,20	19/12/2002	42.077,905737500
44920	14/09/2001	13,00	33.771,130817293	13,73	19/12/2002	42.077,905737500
77807	02/10/2000	11,00	29.192,869776727	14,09	19/12/2002	42.077,905737500
77807	13/03/2001	11,00	31.093,932590906	13,23	19/12/2002	42.077,905737500
77807	19/04/2001	11,00	31.580,449441450	13,02	19/12/2002	42.077,905737500
77807	16/07/2001	11,00	32.784,850628801	12,55	19/12/2002	42.077,905737500
77807	25/05/2002	11,00	38.017,855576296	10,82	19/12/2002	42.077,905737500
79079	11/04/2000	11,00	27.053,562270338	15,20	19/12/2002	42.077,905737500
79079	09/08/2000	11,00	28.547,648795596	14,41	19/12/2002	42.077,905737500
79079	09/08/2000	11,00	28.547,648795596	14,41	19/12/2002	42.077,905737500
79079	11/10/2000	11,00	29.316,970357421	14,03	19/12/2002	42.077,905737500
1531	24/05/2001	13,00	32.036,758671164	17,82	30/01/2003	43.130,564213080

03/2005 - CN
CORREIOS

0977

FL. 255
Rubrica

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
1531	27/07/2001	13,00	32.987,908510587	17,31	30/01/2003	43.130,564213080
1531	25/08/2001	13,00	33.446,138091537	17,07	30/01/2003	43.130,564213080
1531	26/09/2001	13,00	33.958,676974723	16,81	30/01/2003	43.130,564213080
1531	26/11/2001	13,00	34.912,146838473	16,35	30/01/2003	43.130,564213080
1531	26/12/2001	13,00	35.423,889580423	16,12	30/01/2003	43.130,564213080
1532	02/05/2001	13,00	31.731,508633141	17,99	30/01/2003	43.130,564213080
1532	10/07/2001	13,00	32.696,916369475	17,46	30/01/2003	43.130,564213080
1532	27/07/2001	13,00	32.987,908510587	17,31	30/01/2003	43.130,564213080
1532	25/08/2001	13,00	33.446,138091537	17,07	30/01/2003	43.130,564213080
1532	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	16,18	30/01/2003	43.130,564213080
1532	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	16,18	30/01/2003	43.130,564213080
1532	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	16,18	30/01/2003	43.130,564213080
1532	29/01/2002	13,00	35.990,354312997	15,86	30/01/2003	43.130,564213080
1532	29/01/2002	13,00	35.990,354312997	15,86	30/01/2003	43.130,564213080
1532	21/03/2002	13,00	36.916,394878155	15,47	30/01/2003	43.130,564213080
4515	04/06/2001	15,00	32.175,199597827	17,32	30/01/2003	43.130,564213080
4515	03/07/2001	15,00	32.588,144289059	17,10	30/01/2003	43.130,564213080
4515	02/08/2001	15,00	33.079,049414690	16,84	30/01/2003	43.130,564213080
4515	04/09/2001	15,00	33.608,241620510	16,58	30/01/2003	43.130,564213080
4515	05/11/2001	15,00	34.575,137119081	16,11	30/01/2003	43.130,564213080
5227	20/03/2001	12,00	31.180,781531977	16,90	30/01/2003	43.130,564213080
5227	19/05/2001	12,00	31.959,453306633	16,49	30/01/2003	43.130,564213080
5227	19/07/2001	12,00	32.851,777210257	16,04	30/01/2003	43.130,564213080
5227	19/07/2001	12,00	32.851,777210257	16,04	30/01/2003	43.130,564213080
5227	25/09/2001	12,00	33.935,148605023	15,53	30/01/2003	43.130,564213080
5227	22/11/2001	12,00	34.863,785629658	15,12	30/01/2003	43.130,564213080
5227	22/11/2001	12,00	34.863,785629658	15,12	30/01/2003	43.130,564213080
5227	22/11/2001	12,00	34.863,785629658	15,12	30/01/2003	43.130,564213080
6035	06/04/2001	13,00	31.433,669558971	18,16	30/01/2003	43.130,564213080
6035	04/05/2001	13,00	31.769,386196880	17,97	30/01/2003	43.130,564213080
6035	22/05/2001	13,00	31.997,602965500	17,84	30/01/2003	43.130,564213080
6035	05/07/2001	13,00	32.631,609631730	17,50	30/01/2003	43.130,564213080
6035	05/07/2001	13,00	32.631,609631730	17,50	30/01/2003	43.130,564213080
15466	30/04/2001	13,00	31.712,586789690	15,23	30/01/2003	43.130,564213080
15466	31/05/2001	13,00	32.135,553528039	15,02	30/01/2003	43.130,564213080
15466	22/06/2001	13,00	32.436,471013995	14,89	30/01/2003	43.130,564213080
15466	19/07/2001	13,00	32.851,777210257	14,70	30/01/2003	43.130,564213080
15466	13/08/2001	13,00	33.239,152331606	14,53	30/01/2003	43.130,564213080
15466	19/09/2001	13,00	33.841,310756535	14,27	30/01/2003	43.130,564213080
16528	08/06/2001	13,00	32.254,208738776	14,97	30/01/2003	43.130,564213080
16528	05/07/2001	13,00	32.631,609631730	14,80	30/01/2003	43.130,564213080
16528	15/09/2001	13,00	33.771,130817293	14,30	30/01/2003	43.130,564213080
16528	05/10/2001	13,00	34.123,832960632	14,15	30/01/2003	43.130,564213080
16528	07/03/2002	13,00	36.665,689020682	13,17	30/01/2003	43.130,564213080
16528	25/04/2002	13,00	37.515,856533576	12,87	30/01/2003	43.130,564213080
25525	16/05/2001	12,00	31.921,349132314	14,65	30/01/2003	43.130,564213080
25525	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	14,27	30/01/2003	43.130,564213080
29900	15/02/2001	12,00	30.834,731769872	15,17	30/01/2003	43.130,564213080
29900	23/04/2001	12,00	31.618,146687441	14,79	30/01/2003	43.130,564213080
33483	18/10/2002	11,00	40.712,105226372	9,64	30/01/2003	43.130,564213080
47369	23/10/2001	15,00	34.384,529996442	16,20	30/01/2003	43.130,564213080
47369	19/11/2001	15,00	34.791,485287191	16,01	30/01/2003	43.130,564213080
47369	06/12/2001	15,00	35.106,263446177	15,87	30/01/2003	43.130,564213080
47369	20/12/2001	15,00	35.350,427697214	15,76	30/01/2003	43.130,564213080
47369	16/01/2002	15,00	35.767,623341269	15,58	30/01/2003	43.130,564213080
47369	16/01/2002	15,00	35.767,623341269	15,58	30/01/2003	43.130,564213080
47369	26/02/2002	15,00	36.490,776571283	15,27	30/01/2003	43.130,564213080
47369	20/03/2002	15,00	36.891,431676054	15,10	30/01/2003	43.130,564213080
47372	07/08/2001	15,00	33.147,570304652	16,81	30/01/2003	43.130,564213080
47372	10/09/2001	15,00	33.677,970876480	16,54	30/01/2003	43.130,564213080
47372	10/09/2001	15,00	33.677,970876480	16,54	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/10/2001	15,00	34.147,492151484	16,31	30/01/2003	43.130,564213080
47372	07/12/2001	15,00	35.130,603788833	15,86	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/01/2002	15,00	35.619,902331932	15,64	30/01/2003	43.130,564213080

03/2005 - CN
CORREIOS
0978

258
Rubi Jy

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
47372	09/02/2002	15,00	36.190,224808670	15,39	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/03/2002	15,00	36.690,743908179	15,18	30/01/2003	43.130,564213080
47372	05/04/2002	15,00	37.165,967396493	14,99	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/05/2002	15,00	37.715,403497549	14,77	30/01/2003	43.130,564213080
52368	09/07/2001	15,00	32.675,132947510	17,16	30/01/2003	43.130,564213080
52368	15/08/2001	15,00	33.285,038186984	16,85	30/01/2003	43.130,564213080
52368	03/09/2001	15,00	33.585,067923642	16,70	30/01/2003	43.130,564213080
52368	02/10/2001	15,00	34.052,953696693	16,47	30/01/2003	43.130,564213080
52368	05/11/2001	15,00	34.575,137119081	16,22	30/01/2003	43.130,564213080
52368	06/12/2001	15,00	35.106,263446177	15,98	30/01/2003	43.130,564213080
52368	08/03/2002	15,00	36.690,743908179	15,29	30/01/2003	43.130,564213080
53916	21/07/2001	15,00	32.874,444936532	17,06	30/01/2003	43.130,564213080
53916	08/09/2001	15,00	33.654,636994830	16,67	30/01/2003	43.130,564213080
53916	21/09/2001	15,00	33.888,140759431	16,55	30/01/2003	43.130,564213080
53916	20/10/2001	15,00	34.337,014033534	16,33	30/01/2003	43.130,564213080
53916	21/12/2001	15,00	35.374,937327084	15,85	30/01/2003	43.130,564213080
53916	23/02/2002	15,00	36.440,956914265	15,39	30/01/2003	43.130,564213080
53916	16/03/2002	15,00	36.816,275392368	15,23	30/01/2003	43.130,564213080
53916	28/03/2002	15,00	37.041,464493878	15,14	30/01/2003	43.130,564213080
53916	19/04/2002	15,00	37.415,731492126	14,99	30/01/2003	43.130,564213080
53916	11/05/2002	15,00	37.765,330059981	14,85	30/01/2003	43.130,564213080
3933	15/10/2001	15,00	34.242,293065723	16,27	27/02/2003	43.917,244393972
3933	13/11/2001	15,00	34.719,219229878	16,05	27/02/2003	43.917,244393972
3933	14/12/2001	15,00	35.252,558875812	15,80	27/02/2003	43.917,244393972
3933	16/02/2002	15,00	36.315,858345767	15,34	27/02/2003	43.917,244393972
3933	15/03/2002	15,00	36.816,275392368	15,13	27/02/2003	43.917,244393972
3933	14/05/2002	15,00	37.815,826586342	14,73	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/04/2001	12,00	31.618,146687441	16,67	27/02/2003	43.917,244393972
5228	22/05/2001	12,00	31.997,602965500	16,47	27/02/2003	43.917,244393972
5228	22/06/2001	12,00	32.436,471013995	16,25	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/08/2001	12,00	33.423,076168981	15,77	27/02/2003	43.917,244393972
5228	20/09/2001	12,00	33.864,661260957	15,56	27/02/2003	43.917,244393972
5228	20/10/2001	12,00	34.337,014033534	15,35	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/11/2001	12,00	34.887,957854361	15,11	27/02/2003	43.917,244393972
5228	26/12/2001	12,00	35.423,889580423	14,88	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/01/2002	12,00	35.891,192048992	14,68	27/02/2003	43.917,244393972
11545	01/08/2001	13,00	33.056,240608670	14,03	27/02/2003	43.917,244393972
11545	02/10/2001	13,00	34.052,953696693	13,62	27/02/2003	43.917,244393972
11545	05/11/2001	13,00	34.575,137119081	13,41	27/02/2003	43.917,244393972
11545	30/11/2001	13,00	35.009,070601532	13,25	27/02/2003	43.917,244393972
11545	02/02/2002	13,00	36.065,025896731	12,86	27/02/2003	43.917,244393972
11545	02/03/2002	13,00	36.565,633792394	12,68	27/02/2003	43.917,244393972
11547	15/06/2001	13,00	32.333,196470293	14,34	27/02/2003	43.917,244393972
11547	17/07/2001	13,00	32.806,816478723	14,13	27/02/2003	43.917,244393972
11547	14/08/2001	13,00	33.262,087346715	13,94	27/02/2003	43.917,244393972
11547	17/09/2001	13,00	33.794,545467993	13,72	27/02/2003	43.917,244393972
11547	15/10/2001	13,00	34.242,293065723	13,54	27/02/2003	43.917,244393972
11547	20/11/2001	13,00	34.815,607383657	13,32	27/02/2003	43.917,244393972
11547	14/03/2002	13,00	36.791,134783599	12,60	27/02/2003	43.917,244393972
11547	13/04/2002	13,00	37.290,640337118	12,43	27/02/2003	43.917,244393972
16530	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	27/02/2003	43.917,244393972
16530	13/03/2002	13,00	36.766,011342515	13,13	27/02/2003	43.917,244393972
16530	12/06/2002	13,00	38.308,947963867	12,60	27/02/2003	43.917,244393972
22308	13/08/2001	15,00	33.239,152331606	17,59	27/02/2003	43.917,244393972
22308	11/09/2001	15,00	33.701,208676384	17,35	27/02/2003	43.917,244393972
22308	15/10/2001	15,00	34.242,293065723	17,08	27/02/2003	43.917,244393972
22308	13/11/2001	15,00	34.719,219229878	16,84	27/02/2003	43.917,244393972
42005	15/06/2001	13,00	32.333,196470293	16,42	27/02/2003	43.917,244393972
42005	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	15,95	27/02/2003	43.917,244393972
42005	22/10/2001	13,00	34.337,014033534	15,46	27/02/2003	43.917,244393972
42005	24/11/2001	13,00	34.887,957854361	15,22	27/02/2003	43.917,244393972
45250	07/11/2000	12,00	29.620,501911255	15,05	27/02/2003	43.917,244393972
50255	18/02/2000	12,00	26.418,294859778	16,98	27/02/2003	43.917,244393972
50255	15/01/2001	12,00	30.440,946762115	14,74	27/02/2003	43.917,244393972

03/2005 - CN
CORREIOS
0979

257
Jy

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
50255	15/03/2001	12,00	31.128,560137842	14,41	27/02/2003	43.917,244393972
50255	15/05/2001	12,00	31.902,314084910	14,06	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/08/2001	15,00	33.170,442128162	16,91	27/02/2003	43.917,244393972
90072	11/09/2001	15,00	33.701,208676384	16,64	27/02/2003	43.917,244393972
90072	09/11/2001	15,00	34.671,125269376	16,18	27/02/2003	43.917,244393972
90072	12/12/2001	15,00	35.203,726119437	15,93	27/02/2003	43.917,244393972
90072	09/01/2002	15,00	35.644,480064541	15,73	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/02/2002	15,00	36.190,224808670	15,50	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/03/2002	15,00	36.690,743908179	15,29	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/04/2002	15,00	37.190,868594649	15,08	27/02/2003	43.917,244393972
90072	14/05/2002	15,00	37.815,826586342	14,83	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/09/2001	15,00	33.585,067923642	16,59	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/10/2001	15,00	34.076,563744590	16,35	27/02/2003	43.917,244393972
99154	05/11/2001	15,00	34.575,137119081	16,11	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/12/2001	15,00	35.033,343557149	15,90	27/02/2003	43.917,244393972
99154	04/03/2002	15,00	36.590,626966355	15,23	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/05/2002	15,00	37.640,825463697	14,80	27/02/2003	43.917,244393972
99154	04/06/2002	15,00	38.161,407874142	14,60	27/02/2003	43.917,244393972
TOTAL		7.109,00	VALOR TOTAL ATUALIZADO	8.549,73		

BASE DE CÁLCULO:

- Atualização Financeira: Pelo CDI (Certificado de Depósito Interbancário), conforme item 5.2. da Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento, do Contrato nº 8622/96, cópia em anexo.

- Para atualização tomou-se como data inicial a data do pagamento do carnê até a data do repasse financeiro ao Baú.

São Luis-MA, 20 de novembro de 2003.

MARIA JOSÉ DOS RAMOS SOARES DOURADO
CHEFE DA SEÇÃO FINANCEIRA/GECOF/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0980
3515,29

CT/GEVEN/MA-073/2004
Ref.: Processo GINSP-18.0001.0013/2003
Assunto: Parcelamento de débito.

São Luís, 10 de março de 2004.

Ilma. Sra.
Jane Barbosa de Menezes
Procuradora da Firma Comércio Serviços e Representações Ltda.
ACF GETÚLIO VARGAS
Rua Getúlio Vargas, 358 - Centro.
65700-000 - Bacabal - MA

Prezada Senhora,

Considerando que não houve a transferência de titularidade da ACF Getúlio Vargas para novo sócio, e que a solicitação do parcelamento, em 24 parcelas, do débito de R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), valor principal, referente ao Processo GINSP-18.0001.0013/2003, não foi requerido pelos representantes legais, informamos da impossibilidade do atendimento, tendo em vista as restrições impostas pelo Manual de Comercialização e Atendimento, Mod. 4, Cap. 1, subitem 3.3., pois cabe somente aos sócios da empresa titulares da ACF assinarem acordo com a ECT, referente a parcelamento de débitos.

Face ao exposto, solicitamos a V.S^a viabilizar a liquidação do débito junto à ECT, devidamente corrigido.

Por outro lado, esclarecemos que para a regularização da transferência de titularidade da ACF, é necessária a adoção dos seguintes procedimentos:

- 1) Assinatura do Oitavo Termo Aditivo pelos representantes legais da ACF. Srs. Antonio de Oliveira Reis e Jerônimo de Oliveira Reis (TA anexo);
- 2) A empresa pretendente deverá ser de responsabilidade limitada e apresentar proposta (modelo anexo) à ECT para análise.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0981 01

conjuntamente subscrita pelos representantes legais titulares, anexando a seguinte documentação:

- a) Comprovação de experiência em gestão empresarial por prazo não inferior a 12 meses;
- b) "Curriculum Vitae";
- c) Certificado de escolaridade mínima do ensino médio ou equivalente;
- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com comprovante de entrega;
- e) Certidões Negativas de débito perante o INSS, FGTS, Receita Federal e dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de protestos das pessoas físicas e jurídicas;
- g) Carta apresentando as razões da transferência;
- h) Certidão Negativa de Débito da empresa titular da ACF, fornecida pela Gerência Financeira da DR, ou Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, caso exista acordo de parcelamento de débito.

Aguardamos o posicionamento dessa Agência, no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento desta, sobre a regularização das pendências, objetivando cumprir o que determina o Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,


Maristela Correa Lobato
Gerente de Vendas/DR/MA

abl...

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0982

Fis: _____ 01



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CR

GTX/ART/GEVEN-003/04

SÃO LUÍS/MA, 26/03/042

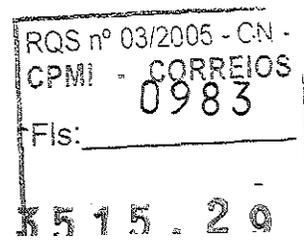
SR^a
JANE BARBOSA DE MENEZES
PROCURADORA DA FIRMA COMERCIO SERVIÇOS E REP. LTDA
ACF GETÚLIO VARGAS
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 358 CENTRO
65700-971 BACABAL - MA

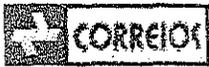
ATÉ O MOMENTO NÃO RECEBEMOS PRONUCIAMENTO DE V.SA. ACERCA DOS
ASSUNTOS ABORDADOS EM NOSSA CT/GEVEN/MA-073/2004 DE 10/03/04.

ATENCIOSAMENTE,


MARISTELA CORREIA LOBATO
GERENTE DE VENDAS/MA

ABL/prcs





ACF GETÚLIO VARGAS-MA



Il. Sra.

Maristela Corrêa Lobato

GERENTE DE VENDAS/ECT/DR/MA

Conforme carta recebida (CT/GEVEN/MA-076/2004) referente ao parcelamento de débito desta acf, e a transferência de titulares. Solicitamos um prolongamento de mais um mês para regularização do débito e a transferência de titulares, pois o antigo proprietário desta ACF encontra-se viajando e só retorna a Bacabal até o final do mês de abril.

Bacabal, 31 de Março de 2004.

Atenciosamente,

Joseane Barbosa de Menezes
Joseane Barbosa de Menezes

De: GEVEN/MA, nº *ART*

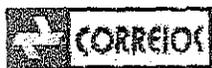
- Providenciar
- Elaborar Resposta *pl minha animativa*
- Falar-me
- Opinar por Escrito
- Analisar e Criticar

Encam. 02104/2004

Devol. _____

Ass. *Joseane*

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0984**
 3515 20



ACF GETÚLIO VARGAS-MA



Il. Sra.

Maristela Corrêa Lobato

GERENTE DE VENDAS/ECT/DR/MA

Segue boleto de pagamento do débito de R\$ 7.109,00 referente ao processo GINSP-18.0001.0013/2003.

Bacabal, 07 de Maio de 2004.

Atenciosamente,

Josane Barbosa de Menezes

Josane Barbosa de Menezes



De: DEVEN/MA Ao: ART/6600 F

Providenciar

Elaborar Resposta

Falar-me *com urgência*

Opinar por Escrito

Analisar e Criticar

Encm. 1010512004

Devol. _____

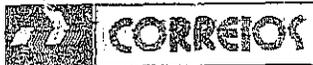
Ass _____

Maristela

Maristela Corrêa Lobato
Gerente de Vendas
Matr. 8.376.044-6
ECT/DR/MA

Recebido na GECOF
Em 11 / 05 / 2004
Hora: 9:25h

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Maria Cristina 0985
Atendente Comercial II
SAIG/ECT
Matr. S. 3515.29



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/GEVEN/MA-073/2004
Ref.: Processo GINSP-18.0001.0013/2003
Assunto: Parcelamento de débito.

São Luís, 10 de março de 2004.

Ilma. Sra.
Jane Barbosa de Menezes
Procuradora da Firma Comércio Serviços e Representações Ltda.
ACF GETÚLIO VARGAS
Rua Getúlio Vargas, 358 - Centro.
65700-000 - Bacabal - MA

Prezada Senhora,

Considerando que não houve a transferência de titularidade da ACF Getúlio Vargas para novo sócio, e que a solicitação do parcelamento, em 24 parcelas, do débito de R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), valor principal, referente ao Processo GINSP-18.0001.0013/2003, não foi requerido pelos representantes legais, informamos da impossibilidade do atendimento, tendo em vista as restrições impostas pelo Manual de Comercialização e Atendimento, Mod. 4, Cap. 1, subitem 3.3., pois cabe somente aos sócios da empresa titulares da ACF assinarem acordo com a ECT, referente a parcelamento de débitos.

Face ao exposto, solicitamos a V.Sª viabilizar a liquidação do débito junto à ECT, devidamente corrigido.

Por outro lado, esclarecemos que para a regularização da transferência de titularidade da ACF, é necessária a adoção dos seguintes procedimentos:

- 1) Assinatura do Oitavo Termo Aditivo pelos representantes legais da ACF. Srs. Antonio de Oliveira Reis e Jerônimo de Oliveira Reis (TA anexo);
- 2) A empresa pretendente deverá ser de responsabilidade limitada e apresentar proposta (modelo anexo) à ECT para

Res. 158/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. 0986



BANCO DO BRASIL S/A

001

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA					Vencimento 06.03.2004
Cedente ECT - DR : MARANHAO					Ag./Cód.Cedente 3307-3
Data Documento	Nº Documento 51189004961935-1	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento 13/02/2004	Nosso Número 51189004961935-1
Uso do Banco	Carteira 18-019	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
Instruções SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECAÇÃO DA ECT ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE, INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO.					(-) Deconto
					(-) Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 7.109,00

Sacado:
18900496 - ACF GETULIO VARGAS

Sacador/Avalista

Código da Baixa / Autenticação Mecânica

http://sac0194/sdb/RImp_Boleto.cfm?RequestTimeout=52000&Impr=I&DR=18&DtDia=13/0... 13/02/2004

026552000991050F 8888- DO BRASIL - 10.11.04
052310010 0417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

001999735200000118900496193512100000000000000

NOSSO NUMERO 51189004961935

CONVENIO 00997352

EMPRESA BRASILEIRA DE COR

AGENCIA/COD. CEDENTE 3307/00197011

DATA DO PAGAMENTO 06/03/2004

VALOR DO DOCUMENTO 7.109,00

VALOR COBRADO 7.109,00

=====

NR. AUTENTICACAO 0.206.402.FEB.FEB.00F

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COBREIOS
Fls: **0987**
5515.29



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/ART/GEVEN/MA-052/2004

Assunto: Processo GINSP-18.0001.0013/2003

REF.: CT-S/Nº, de 07 de maio de 2004 e CT/GEVEN/MA-073/2004.

São Luís/ MA, 12 de maio de 2004.

Ilmo(a). Sr(a).
Antonio de Oliveira Reis
Representante Legal da ACF GETÚLIO VARGAS
Rua Getúlio Vargas, 358 - Centro
65700-000 – Bacabal - MA

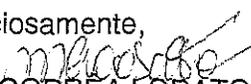
Senhor(a) Franqueado(a)

Em atenção à sua Carta, datada de 07 de maio de 2004, confirmamos o recebimento do Bloqueto 51189004961935-1, valor R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), referente ao recolhimento do valor principal correspondente à responsabilização imposta pelo Processo GINSP-18.0001.0013/2003.

Face ao exposto, informamos que estamos encaminhando o citado processo à área Financeira desta Regional, a fim de que a mesma elabore os cálculos referentes aos encargos correspondentes.

Oportunamente informaremos o montante a ser recolhido por essa franqueada.

Atenciosamente,


MARISTELA CORRÊA LOBATO
Gerente de Vendas/DR/MA

abl.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP 65002-900
Telefone: (098) 2215042 – Fax: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0988
3515 20



AO: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO - DR/MA,

No dia 06 de maio de 2004, através do Bloqueto A151189004961935-1, a ACF GETÚLIO VARGAS efetuou o recolhimento da importância de R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais), valor principal, referente à responsabilidade que lhe foi imposta, conforme Processo GINSP-18.0001.00013/2003.

Considerando o exposto, solicitamos a essa Gerência elaborar os cálculos referentes aos encargos correspondentes.

São Luís/MA, 11 de maio de 2004.

Maristela
Maristela Corrêa Lobato
Gerente de Vendas – DR/MA

Q
COFIN
Providências.

Jul 13/05/09
Jerancilina de Jesus Araújo Lacerda
Gerente de Contabilidade
& Controle Financeiro
MAE 5103001-2

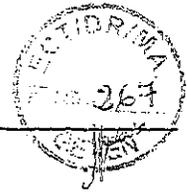
A MARISTELA foi
elaborar planilhas dos encargos
e NOTIFICAR A ACF G. VARGAS.
14/05/2004

Marcos
Marcos Valentino C. da Silva
Téc. em Contabilidade Pleno
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0989

~~O'Brien~~

Os cálculos referentes aos encargos, foram efetuados conforme consta na fls. 248 a 257.

p/ Francilina de Jesus Araújo Pazão
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro ECT/MA
Mat 8503901-2



AO: GECOF/DR/MA,

Considerando o estabelecido no Mod. 6, Cap. 4, item 2 do Manual de Faturamento e Cobrança, encaminhamos a essa Gerência o Processo GINSP-18.0001.0013/2003, referente a irregularidade na arrecadação de mensalidades do Baú da Felicidade na ACF GETÚLIO VARGAS, objetivando a adoção das providências pertinentes à cobrança dos encargos financeiros devidos, uma vez que o valor principal (r\$ 7.109,00), foi pago em 06 de maio de 2004, Bloqueto AI51189004961935-1.

São Luís/MA, 02 junho de 2004

MARISTELA CORRÊA LOBATO
Gerente de Vendas/DR/MA

abl.

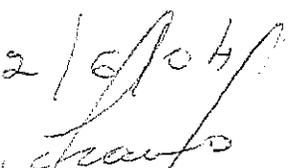
Ao GEVEN

O Manual de ~~Voluntamento~~ e Cobrança refere-se ao recolhimento de faturas, que não é o caso deste Processo. No entanto, o MAUTAC poderá ser observado, após a aplicação dos procedimentos definidos no Manual de Comercialização e Atendimento, Mod 4.

O item 6 do citado Módulo instrui sobre a formação da Comissão de Negociação de Débitos que já existe neste Regional.

Assim sendo, a Comissão deverá prosseguir nas ações para recolhimento do valor de R\$ 1.440,73 referente aos encargos, uma vez que a ACF efetuou o pagamento apenas do valor principal, fl. 264.

São Luís, 2/6/2014


Francilino do Jesus Araújo Patão
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro ESTADA
Mat. 000001-2



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



Carta 001/2004 Presidente da Comissão de Negociação de Débito.

Ref.: Processo GINSP-18.0001.0013/2004



São Luís/MA, 03 de junho de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS
Representante Legal da ACF GETÚLIO VARGAS
Rua Getúlio Vargas, 358 - Centro
65700-000 – Bacabal - MA

Assunto: Recolhimento de Encargos Financeiros

Senhor Representante,

Em aditamento à CT/ART/GEVEN/MA-052/2004, de 12 de maio de 2004, informamos a V. S^a que após o pagamento em 06/05/2004, da importância de R\$ 7.109,00 (sete mil, cento e nove reais) correspondente ao valor principal da responsabilidade imposta, face ao não repasse à ECT, dos valores recebidos, conforme Processo 18.0001.0013/2004, notificamos essa Franqueada a recolher aos cofres da ECT, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento desta, a importância de R\$ 1.440,73 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), correspondentes aos encargos financeiros.

Esclarecemos que os encargos financeiros foram calculados, utilizando-se como parâmetro a data do pagamento dos carnês nessa Agência e a data do efetivo repasse dos valores ao cliente Baú da Felicidade, conforme planilhas em anexo.

Atenciosamente,

Maristela
Maristela Corrêa Lobato

Presidente da Comissão de Negociação de Débito
Portaria-0736/2002

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0991



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO



ATUALIZAÇÃO DE VALORES DAS FOLHAS 201 A 213 DO PROCESSO Nº 013/2003
Irregularidades na Arrecadação de Mensalidade do Baú da Felicidade na

ACF Getúlio Vargas/Bacabal-MA

CDI DA DATA DA ATUALIZAÇÃO:	
10/01/2002	35.669,074755786
04/04/2002	37.141,082870969
18/04/2002	37.390,679736702
18/07/2002	38.980,220839233
24/10/2002	40.834,379014120
14/11/2002	41.296,185414492
19/12/2002	42.077,905737500
30/01/2003	43.130,564213080
27/02/2003	43.917,244393972

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
3190	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,85	10/01/2002	35.669,074755786
3191	09/09/2000	12,00	28.911,249174648	15,42	10/01/2002	35.669,074755786
3191	14/11/2000	12,00	29.710,360875000	15,00	10/01/2002	35.669,074755786
3191	11/12/2000	12,00	30.034,375244499	14,84	10/01/2002	35.669,074755786
3191	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	13,98	10/01/2002	35.669,074755786
8178	20/07/2000	12,00	28.307,509643062	15,74	10/01/2002	35.669,074755786
8178	13/10/2000	12,00	29.334,755986105	15,19	10/01/2002	35.669,074755786
8178	13/01/2001	12,00	30.423,503953182	14,65	10/01/2002	35.669,074755786
8178	24/02/2001	12,00	30.938,481623544	14,41	10/01/2002	35.669,074755786
8178	14/04/2001	12,00	31.506,659142602	14,15	10/01/2002	35.669,074755786
24930	24/11/1999	11,00	25.324,555840412	15,49	10/01/2002	35.669,074755786
24930	11/04/2000	11,00	27.053,562270338	14,50	10/01/2002	35.669,074755786
24930	24/06/2000	11,00	27.973,496360999	14,03	10/01/2002	35.669,074755786
49975	12/01/1999	10,00	20.779,700837249	17,17	10/01/2002	35.669,074755786
49975	19/03/1999	10,00	22.030,230434533	16,19	10/01/2002	35.669,074755786
49975	15/04/1999	10,00	22.540,868938777	15,82	10/01/2002	35.669,074755786
49975	20/10/1999	10,00	24.931,029151176	14,31	10/01/2002	35.669,074755786
59175	13/10/1999	10,00	24.846,022477949	15,05	10/01/2002	35.669,074755786
67859	05/06/2000	11,00	27.734,034671378	14,83	10/01/2002	35.669,074755786
3174	03/07/2000	12,00	28.079,683475277	15,87	04/04/2002	37.141,082870969
3174	04/08/2000	12,00	28.496,039838604	15,64	04/04/2002	37.141,082870969
3174	04/09/2000	12,00	28.858,982894300	15,44	04/04/2002	37.141,082870969
3174	04/01/2001	12,00	30.318,147755969	14,70	04/04/2002	37.141,082870969
3181	01/02/2001	12,00	30.663,507298712	14,53	04/04/2002	37.141,082870969
3181	01/03/2001	12,00	30.973,039239246	14,39	04/04/2002	37.141,082870969
3181	02/05/2001	12,00	31.731,508633141	14,05	04/04/2002	37.141,082870969
6595	24/03/2000	11,00	26.836,280774423	14,62	04/04/2002	37.141,082870969
6595	24/04/2000	11,00	27.199,453480283	14,43	04/04/2002	37.141,082870969
6595	08/10/2000	11,00	29.263,775632437	13,41	04/04/2002	37.141,082870969
11536	02/05/2000	11,00	27.291,148373005	14,38	04/04/2002	37.141,082870969
11536	20/11/2000	11,00	29.764,466542626	13,18	04/04/2002	37.141,082870969
11538	25/04/2000	11,00	27.217,767778959	14,42	04/04/2002	37.141,082870969
11538	25/05/2000	11,00	27.604,309943894	14,21	04/04/2002	37.141,082870969
11538	23/06/2000	11,00	27.973,496360999	14,03	04/04/2002	37.141,082870969
11538	16/11/2000	11,00	29.728,385160597	13,20	04/04/2002	37.141,082870969
11538	16/11/2000	11,00	29.728,385160597	13,20	04/04/2002	37.141,082870969
13191	05/07/2000	12,00	28.115,075021283	15,85	04/04/2002	37.141,082870969
13191	03/08/2000	12,00	28.478,857594522	15,65	04/04/2002	37.141,082870969
13191	05/09/2000	12,00	28.876,394480646	15,43	04/04/2002	37.141,082870969
13191	04/10/2000	12,00	29.228,301202997	15,25	04/04/2002	37.141,082870969
13191	06/10/2000	12,00	29.263,775632437	15,23	04/04/2002	37.141,082870969
13191	05/01/2001	12,00	30.335,732281667	14,69	04/04/2002	37.141,082870969
13191	08/02/2001	12,00	30.748,949132998	14,49	04/04/2002	37.141,082870969

RS nº 03/2005 - CN

PMI CORREIOS 0992

5515, 20



Fl. 249
Rubrica

Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
25241	28/11/2000	12,00	29.872,476075803	14,33	04/04/2002	37.141,082870969
29519	29/05/2000	11,00	27.641,312110794	14,19	04/04/2002	37.141,082870969
42741	01/03/1999	10,00	21.593,377634987	16,52	04/04/2002	37.141,082870969
42741	31/08/1999	10,00	24.353,070448949	14,65	04/04/2002	37.141,082870969
42741	06/11/1999	10,00	25.118,232260641	14,20	04/04/2002	37.141,082870969
62867	01/06/2000	11,00	27.696,908381005	14,85	04/04/2002	37.141,082870969
65749	25/09/1999	11,00	24.642,694627658	16,69	04/04/2002	37.141,082870969
65749	15/11/1999	11,00	25.203,750475201	16,32	04/04/2002	37.141,082870969
65749	03/10/2000	11,00	29.210,580177225	14,08	04/04/2002	37.141,082870969
65749	20/04/2001	11,00	31.599,292442950	13,02	04/04/2002	37.141,082870969
86211	01/09/2000	12,00	28.841,581806610	15,56	04/04/2002	37.141,082870969
96230	19/09/2000	12,00	29.034,249292000	15,35	04/04/2002	37.141,082870969
96230	17/10/2000	12,00	29.370,359619862	15,17	04/04/2002	37.141,082870969
96230	17/01/2001	12,00	30.475,659330335	14,62	04/04/2002	37.141,082870969
96230	15/03/2001	12,00	31.128,560137842	14,32	04/04/2002	37.141,082870969
97525	26/04/2001	12,00	31.674,776945962	14,07	04/04/2002	37.141,082870969
13193	04/01/2000	12,00	25.831,148749730	17,25	18/04/2002	37.390,679736702
13193	09/09/2000	12,00	28.911,249174648	15,42	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/02/2001	12,00	30.680,576651109	14,53	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/03/2001	12,00	30.990,280897756	14,38	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/03/2001	12,00	30.990,280897756	14,38	18/04/2002	37.390,679736702
35493	07/04/2001	12,00	31.433,669558971	14,18	18/04/2002	37.390,679736702
35493	01/06/2001	12,00	32.155,370452715	13,86	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/08/2001	12,00	33.101,873958786	13,46	18/04/2002	37.390,679736702
35493	03/08/2001	12,00	33.101,873958786	13,46	18/04/2002	37.390,679736702
79198	18/12/2000	12,00	30.124,586558877	14,89	18/04/2002	37.390,679736702
79198	12/01/2001	12,00	30.423,503953182	14,75	18/04/2002	37.390,679736702
79198	18/04/2001	12,00	31.561,617676236	14,22	18/04/2002	37.390,679736702
79198	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	14,07	18/04/2002	37.390,679736702
81251	12/02/2001	12,00	30.783,295045002	14,58	18/04/2002	37.390,679736702
82565	14/11/2000	12,00	29.710,360875000	15,10	18/04/2002	37.390,679736702
82565	12/01/2001	12,00	30.423,503953182	14,75	18/04/2002	37.390,679736702
82565	18/04/2001	12,00	31.561,617676236	14,22	18/04/2002	37.390,679736702
82565	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	14,07	18/04/2002	37.390,679736702
82565	13/06/2001	12,00	32.313,377598699	13,89	18/04/2002	37.390,679736702
84559	03/04/2000	11,00	26.945,061526268	15,26	18/04/2002	37.390,679736702
84559	03/07/2000	11,00	28.079,683475277	14,65	18/04/2002	37.390,679736702
84559	01/08/2000	11,00	28.444,524181220	14,46	18/04/2002	37.390,679736702
91222	10/01/2000	12,00	25.901,826292889	17,21	18/04/2002	37.390,679736702
91222	11/10/2000	12,00	29.316,970357421	15,20	18/04/2002	37.390,679736702
91222	11/11/2000	12,00	29.674,345081490	15,02	18/04/2002	37.390,679736702
91222	11/12/2000	12,00	30.034,375244499	14,84	18/04/2002	37.390,679736702
8168	26/05/2000	12,00	27.622,804831556	16,13	18/07/2002	38.980,220839233
8199	16/01/2001	12,00	30.458,501041415	14,63	18/07/2002	38.980,220839233
9764	03/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,99	18/07/2002	38.980,220839233
9764	31/03/2001	12,00	31.342,670317137	15,81	18/07/2002	38.980,220839233
9764	04/05/2001	12,00	31.769,386196880	15,60	18/07/2002	38.980,220839233
9764	06/07/2001	12,00	32.653,364038151	15,18	18/07/2002	38.980,220839233
16538	09/03/2000	11,00	26.635,652177619	14,73	18/07/2002	38.980,220839233
16538	09/05/2000	11,00	27.383,152387870	14,33	18/07/2002	38.980,220839233
16538	19/06/2000	11,00	27.919,390900853	14,05	18/07/2002	38.980,220839233
16538	07/07/2000	11,00	28.150,511174683	13,94	18/07/2002	38.980,220839233
16538	08/08/2000	11,00	28.530,435432884	13,75	18/07/2002	38.980,220839233
16538	08/11/2000	11,00	29.638,372947408	13,24	18/07/2002	38.980,220839233
16538	06/12/2000	11,00	29.980,378178494	13,09	18/07/2002	38.980,220839233
19484	15/09/1999	11,00	24.523,508106998	16,00	18/07/2002	38.980,220839233
19484	16/03/2000	11,00	26.726,781781275	14,68	18/07/2002	38.980,220839233
19484	14/07/2000	11,00	28.237,886037001	13,89	18/07/2002	38.980,220839233
19484	14/08/2000	11,00	28.599,351221169	13,72	18/07/2002	38.980,220839233
25565	01/02/2001	12,00	30.663,507298712	15,25	18/07/2002	38.980,220839233
25565	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,92	18/07/2002	38.980,220839233
25565	01/06/2001	12,00	32.155,370452715	14,55	18/07/2002	38.980,220839233
25565	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	14,36	18/07/2002	38.980,220839233
25565	20/09/2001	12,00	33.864,661260957	13,81	18/07/2002	38.980,220839233

S nº 03/2005 - CN
MI - CORREIOS
0993



Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
25565	20/09/2001	12,00	33.864,661260957	13,81	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/02/2001	12,00	30.697,655505445	15,96	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,99	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/04/2001	12,00	31.415,448598784	15,77	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/05/2001	12,00	31.769,386196880	15,60	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	15,39	18/07/2002	38.980,220839233
31029	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	14,96	18/07/2002	38.980,220839233
31029	13/09/2001	12,00	33.747,732389503	14,68	18/07/2002	38.980,220839233
31029	05/10/2001	12,00	34.123,832960632	14,52	18/07/2002	38.980,220839233
35476	13/11/2000	12,00	29.692,347517506	15,01	18/07/2002	38.980,220839233
35496	17/07/2001	12,00	32.806,816478723	13,59	18/07/2002	38.980,220839233
39266	14/08/2000	11,00	28.599,351221169	13,72	18/07/2002	38.980,220839233
39266	14/09/2000	11,00	28.981,471008885	13,54	18/07/2002	38.980,220839233
39266	11/10/2000	11,00	29.316,970357421	13,38	18/07/2002	38.980,220839233
40017	05/05/1999	10,00	22.861,456497134	15,60	18/07/2002	38.980,220839233
40017	01/09/1999	10,00	24.369,874067559	14,64	18/07/2002	38.980,220839233
40017	03/12/1999	10,00	25.445,940243901	14,02	18/07/2002	38.980,220839233
40257	23/03/2001	12,00	31.233,818899582	14,27	18/07/2002	38.980,220839233
40257	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	13,78	18/07/2002	38.980,220839233
40257	17/07/2001	12,00	32.806,816478723	13,59	18/07/2002	38.980,220839233
40259	10/11/2000	12,00	29.674,345081490	15,02	18/07/2002	38.980,220839233
40259	12/12/2000	12,00	30.052,395869646	14,83	18/07/2002	38.980,220839233
40259	04/01/2001	12,00	30.318,147755969	14,70	18/07/2002	38.980,220839233
40259	30/01/2001	12,00	30.629,397078595	14,55	18/07/2002	38.980,220839233
40259	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	13,80	18/07/2002	38.980,220839233
40259	11/07/2001	12,00	32.718,823303443	13,62	18/07/2002	38.980,220839233
50251	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,85	18/07/2002	38.980,220839233
50251	09/01/2001	12,00	30.370,931936054	14,67	18/07/2002	38.980,220839233
50251	08/06/2001	12,00	32.254,208738776	13,82	18/07/2002	38.980,220839233
50251	09/07/2001	12,00	32.675,132947510	13,64	18/07/2002	38.980,220839233
50252	14/03/2001	12,00	31.111,241546715	14,33	18/07/2002	38.980,220839233
50252	14/03/2001	12,00	31.111,241546715	14,33	18/07/2002	38.980,220839233
50252	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	13,75	18/07/2002	38.980,220839233
50252	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	13,75	18/07/2002	38.980,220839233
50252	19/09/2001	12,00	33.841,310756535	13,26	18/07/2002	38.980,220839233
50252	19/09/2001	12,00	33.841,310756535	13,26	18/07/2002	38.980,220839233
55258	15/05/2001	12,00	31.902,314084910	14,06	18/07/2002	38.980,220839233
55258	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	13,88	18/07/2002	38.980,220839233
68015	13/11/1999	11,00	25.203,750475201	16,32	18/07/2002	38.980,220839233
68015	14/12/1999	11,00	25.567,906461085	16,09	18/07/2002	38.980,220839233
68015	13/04/2000	11,00	27.089,916427085	15,18	18/07/2002	38.980,220839233
68189	09/05/2000	11,00	27.383,152387870	15,02	18/07/2002	38.980,220839233
68189	13/07/2000	11,00	28.220,389395575	14,57	18/07/2002	38.980,220839233
69013	10/03/2000	11,00	26.653,853206607	15,43	18/07/2002	38.980,220839233
69013	07/06/2000	11,00	27.771,025710510	14,81	18/07/2002	38.980,220839233
77453	06/07/1999	10,00	23.672,830032721	15,79	18/07/2002	38.980,220839233
77453	05/11/1999	10,00	25.118,232260641	14,89	18/07/2002	38.980,220839233
77453	07/01/2000	10,00	25.884,138798044	14,45	18/07/2002	38.980,220839233
83940	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,95	18/07/2002	38.980,220839233
83940	08/03/2001	12,00	31.042,063481799	14,45	18/07/2002	38.980,220839233
83940	09/07/2001	12,00	32.675,132947510	13,73	18/07/2002	38.980,220839233
84461	09/11/2000	12,00	29.656,353560330	15,13	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/12/2000	12,00	30.016,365425244	14,95	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/02/2001	12,00	30.748,949132998	14,59	18/07/2002	38.980,220839233
84461	09/04/2001	12,00	31.451,901087315	14,27	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/05/2001	12,00	31.807,308974663	14,11	18/07/2002	38.980,220839233
84461	11/07/2001	12,00	32.718,823303443	13,71	18/07/2002	38.980,220839233
84461	08/08/2001	12,00	33.170,442128162	13,53	18/07/2002	38.980,220839233
3319	13/03/2000	12,00	26.672,066672965	16,71	24/10/2002	40.834,379014120
3319	09/04/2001	12,00	31.451,901087315	14,17	24/10/2002	40.834,379014120
3319	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	13,99	24/10/2002	40.834,379014120
3319	13/08/2001	12,00	33.239,152331606	13,41	24/10/2002	40.834,379014120
5232	03/05/2001	12,00	31.750,441766626	16,60	24/10/2002	40.834,379014120
5232	03/05/2001	12,00	31.750,441766626	16,60	24/10/2002	40.834,379014120

OS nº 03/2005 - CN
PMI - CORREIOS
0994

3515.29



Fl. 251
Rubric. 97

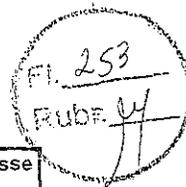
Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
5232	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	16,37	24/10/2002	40.834,379014120
5232	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	16,37	24/10/2002	40.834,379014120
5232	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	16,15	24/10/2002	40.834,379014120
5232	05/09/2001	12,00	33.631,431307228	15,67	24/10/2002	40.834,379014120
5232	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	15,48	24/10/2002	40.834,379014120
5269	10/09/2001	12,00	33.677,970876480	15,65	24/10/2002	40.834,379014120
5273	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	16,54	24/10/2002	40.834,379014120
5273	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	16,32	24/10/2002	40.834,379014120
5273	12/07/2001	12,00	32.740,853977800	16,10	24/10/2002	40.834,379014120
5273	10/09/2001	12,00	33.677,970876480	15,65	24/10/2002	40.834,379014120
5273	12/11/2001	12,00	34.695,163916229	15,19	24/10/2002	40.834,379014120
11546	09/06/2000	11,00	27.808,066087469	14,11	24/10/2002	40.834,379014120
11546	17/07/2000	11,00	28.255,393526343	13,89	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/06/2001	13,00	32.313,377598699	14,94	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/06/2001	13,00	32.313,377598699	14,94	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/06/2001	13,00	32.313,377598699	14,94	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/07/2001	13,00	32.762,899486145	14,74	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/07/2001	13,00	32.762,899486145	14,74	24/10/2002	40.834,379014120
16529	13/07/2001	13,00	32.762,899486145	14,74	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	24/10/2002	40.834,379014120
16529	15/09/2001	13,00	33.771,130817293	14,30	24/10/2002	40.834,379014120
20541	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,92	24/10/2002	40.834,379014120
20541	01/06/2001	12,00	32.155,370452715	14,55	24/10/2002	40.834,379014120
20541	03/09/2001	12,00	33.585,067923642	13,93	24/10/2002	40.834,379014120
20541	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	13,74	24/10/2002	40.834,379014120
20541	03/11/2001	12,00	34.551,181633149	13,54	24/10/2002	40.834,379014120
25526	06/04/2001	12,00	31.433,669558971	14,88	24/10/2002	40.834,379014120
25526	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	14,33	24/10/2002	40.834,379014120
25526	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	14,12	24/10/2002	40.834,379014120
25526	08/09/2001	12,00	33.654,636994830	13,90	24/10/2002	40.834,379014120
26033	12/03/2001	12,00	31.076,633265055	15,77	24/10/2002	40.834,379014120
26033	11/04/2001	12,00	31.488,395872996	15,56	24/10/2002	40.834,379014120
30511	05/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,09	24/10/2002	40.834,379014120
30511	14/05/2001	12,00	31.883,290388311	14,67	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30511	12/06/2001	12,00	32.293,678454841	15,17	24/10/2002	40.834,379014120
30562	15/01/2001	12,00	30.440,946762115	16,10	24/10/2002	40.834,379014120
30562	14/03/2001	12,00	31.111,241546715	15,75	24/10/2002	40.834,379014120
39268	02/10/2000	11,00	29.192,869776727	13,44	24/10/2002	40.834,379014120
39268	03/11/2000	11,00	29.584,792159523	13,26	24/10/2002	40.834,379014120
39268	02/01/2001	11,00	30.283,009278002	12,96	24/10/2002	40.834,379014120
39268	03/03/2001	11,00	30.990,280897756	12,66	24/10/2002	40.834,379014120
40155	15/03/2001	12,00	31.128,560137842	14,32	24/10/2002	40.834,379014120
40155	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	13,99	24/10/2002	40.834,379014120
40155	12/07/2001	12,00	32.740,853977800	13,61	24/10/2002	40.834,379014120
45254	18/12/2000	12,00	30.124,586558877	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
45254	18/01/2001	12,00	30.492,725699560	14,62	24/10/2002	40.834,379014120
45254	17/02/2001	12,00	30.851,999219663	14,45	24/10/2002	40.834,379014120
45254	20/03/2001	12,00	31.180,781531977	14,29	24/10/2002	40.834,379014120
45254	16/04/01	12,00	31.524,933004905	14,14	24/10/2002	40.834,379014120
45254	10/05/2001	12,00	31.845,277020461	14,00	24/10/2002	40.834,379014120
45254	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	13,78	24/10/2002	40.834,379014120
45254	13/07/2001	12,00	32.762,899486145	13,60	24/10/2002	40.834,379014120
45254	06/08/2001	12,00	33.101,873958786	13,46	24/10/2002	40.834,379014120
49357	20/04/2001	13,00	31.599,292442950	15,28	24/10/2002	40.834,379014120
49357	20/04/2001	13,00	31.599,292442950	15,28	24/10/2002	40.834,379014120
49357	01/06/2001	13,00	32.155,370452715	15,02	24/10/2002	40.834,379014120
49357	02/07/2001	13,00	32.566,433333503	14,83	24/10/2002	40.834,379014120

RQS nº 03/2005 -
CPMI - CORR
0995
Fls:



Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
49357	01/08/2001	13,00	33.056,240608670	14,61	24/10/2002	40.834,379014120
49357	03/09/2001	13,00	33.585,067923642	14,38	24/10/2002	40.834,379014120
49357	02/10/2001	13,00	34.052,953696693	14,18	24/10/2002	40.834,379014120
49357	05/11/2001	13,00	34.575,137119081	13,96	24/10/2002	40.834,379014120
49357	30/11/2001	13,00	35.009,070601532	13,79	24/10/2002	40.834,379014120
49581	07/07/2001	13,00	32.653,364038151	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
49581	07/07/2001	13,00	32.653,364038151	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
49581	06/08/2001	13,00	33.124,714251818	14,58	24/10/2002	40.834,379014120
49581	06/10/2001	13,00	34.123,832960632	14,15	24/10/2002	40.834,379014120
49581	06/10/2001	13,00	34.123,832960632	14,15	24/10/2002	40.834,379014120
49581	24/12/2001	13,00	35.399,463950297	13,64	24/10/2002	40.834,379014120
49626	10/10/2000	12,00	29.299,293117241	15,31	24/10/2002	40.834,379014120
49626	23/12/2000	12,00	30.195,341152600	14,86	24/10/2002	40.834,379014120
49626	19/02/2001	12,00	30.869,276339226	14,54	24/10/2002	40.834,379014120
49626	21/05/2001	12,00	31.978,522447106	14,03	24/10/2002	40.834,379014120
50153	13/03/2001	12,00	31.093,932590906	14,33	24/10/2002	40.834,379014120
50153	09/04/2001	12,00	31.451,901087315	14,17	24/10/2002	40.834,379014120
50153	11/05/2001	12,00	31.864,278035750	13,99	24/10/2002	40.834,379014120
50153	13/08/2001	12,00	33.239,152331606	13,41	24/10/2002	40.834,379014120
50253	13/11/2000	12,00	29.692,347517506	15,11	24/10/2002	40.834,379014120
50253	06/04/2001	12,00	31.433,669558971	14,27	24/10/2002	40.834,379014120
50253	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	13,78	24/10/2002	40.834,379014120
50253	02/01/2002	12,00	35.521,760754104	12,63	24/10/2002	40.834,379014120
57473	28/06/2001	15,00	32.523,054805738	17,25	24/10/2002	40.834,379014120
57473	09/07/2001	15,00	32.675,132947510	17,16	24/10/2002	40.834,379014120
57473	16/07/2001	15,00	32.784,850628801	17,11	24/10/2002	40.834,379014120
57473	02/08/2001	15,00	33.079,049414690	16,96	24/10/2002	40.834,379014120
57473	10/08/2001	15,00	33.216,233130746	16,89	24/10/2002	40.834,379014120
57473	13/08/2001	15,00	33.239,152331606	16,87	24/10/2002	40.834,379014120
57473	28/08/2001	15,00	33.492,309685810	16,75	24/10/2002	40.834,379014120
57473	19/09/2001	15,00	33.841,310756535	16,57	24/10/2002	40.834,379014120
57650	08/03/2001	12,00	31.042,063481799	14,45	24/10/2002	40.834,379014120
57650	04/05/2001	12,00	31.769,386196880	14,12	24/10/2002	40.834,379014120
57650	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	13,94	24/10/2002	40.834,379014120
57650	06/07/2001	12,00	32.653,364038151	13,74	24/10/2002	40.834,379014120
57650	09/10/2001	12,00	34.171,167746043	13,13	24/10/2002	40.834,379014120
63241	24/08/2000	12,00	28.737,491131895	15,61	24/10/2002	40.834,379014120
63241	21/09/2000	12,00	29.069,488200368	15,44	24/10/2002	40.834,379014120
63241	16/10/2000	12,00	29.352,552404737	15,29	24/10/2002	40.834,379014120
69947	06/01/2001	12,00	30.335,732281667	14,79	24/10/2002	40.834,379014120
71963	09/03/2001	12,00	31.059,343563804	14,45	24/10/2002	40.834,379014120
71963	10/04/2001	12,00	31.470,143189946	14,26	24/10/2002	40.834,379014120
71963	10/05/2001	12,00	31.845,277020461	14,09	24/10/2002	40.834,379014120
71963	12/09/2001	12,00	33.724,462510371	13,30	24/10/2002	40.834,379014120
71963	09/10/2001	12,00	34.171,167746043	13,13	24/10/2002	40.834,379014120
74490	01/03/2001	12,00	30.973,039239246	14,49	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,31	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/05/2001	12,00	31.731,508633141	14,14	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	13,78	24/10/2002	40.834,379014120
74490	03/09/2001	12,00	33.585,067923642	13,36	24/10/2002	40.834,379014120
74490	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	13,18	24/10/2002	40.834,379014120
90293	02/02/2001	12,00	30.680,576651109	14,62	24/10/2002	40.834,379014120
90293	03/05/2001	12,00	31.750,441766626	14,13	24/10/2002	40.834,379014120
90293	04/06/2001	12,00	32.175,199597827	13,95	24/10/2002	40.834,379014120
90293	04/07/2001	12,00	32.609,869718585	15,03	24/10/2002	40.834,379014120
90293	04/09/2001	12,00	33.608,241620510	14,58	24/10/2002	40.834,379014120
90293	02/10/2001	12,00	34.052,953696693	14,39	24/10/2002	40.834,379014120
262	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	15,62	14/11/2002	41.296,185414492
262	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	15,40	14/11/2002	41.296,185414492
262	15/08/2001	12,00	33.285,038186984	15,17	14/11/2002	41.296,185414492
262	15/09/2001	12,00	33.771,130817293	15,33	14/11/2002	41.296,185414492
262	16/10/2001	12,00	34.265,920247939	15,10	14/11/2002	41.296,185414492
265	15/05/2001	12,00	31.902,314084910	16,22	14/11/2002	41.296,185414492

nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
0996
- Fis:



Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
265	16/05/2001	12,00	31.921,349132314	16,21	14/11/2002	41.296,185414492
265	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	15,79	14/11/2002	41.296,185414492
265	15/08/2001	12,00	33.285,038186984	15,83	14/11/2002	41.296,185414492
265	17/09/2001	12,00	33.794,545467993	15,32	14/11/2002	41.296,185414492
265	16/10/2001	12,00	34.265,920247939	15,10	14/11/2002	41.296,185414492
13192	07/08/2000	12,00	28.513,232449307	15,63	14/11/2002	41.296,185414492
13192	08/09/2000	12,00	28.911,249174648	15,42	14/11/2002	41.296,185414492
13192	09/10/2000	12,00	29.281,528989654	15,22	14/11/2002	41.296,185414492
13192	08/01/2001	12,00	30.353,327006391	14,68	14/11/2002	41.296,185414492
15222	07/05/2001	12,00	31.788,341930644	14,02	14/11/2002	41.296,185414492
15222	05/07/2001	12,00	32.631,609631730	13,66	14/11/2002	41.296,185414492
15222	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	13,45	14/11/2002	41.296,185414492
15222	06/09/2001	12,00	33.654,636994830	13,24	14/11/2002	41.296,185414492
15222	04/10/2001	13,00	34.100,190162119	14,16	14/11/2002	41.296,185414492
15222	07/10/2001	12,00	34.123,832960632	13,06	14/11/2002	41.296,185414492
15222	16/12/2001	12,00	35.252,558875812	12,64	14/11/2002	41.296,185414492
15222	07/01/2002	12,00	35.595,341546265	12,52	14/11/2002	41.296,185414492
21049	23/04/2001	13,00	31.618,146687441	16,03	14/11/2002	41.296,185414492
21049	23/04/2001	13,00	31.618,146687441	16,03	14/11/2002	41.296,185414492
21049	18/05/2001	13,00	31.959,453306633	15,86	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	22/09/2001	13,00	33.888,140759431	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
21049	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	14,36	14/11/2002	41.296,185414492
25517	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	14,92	14/11/2002	41.296,185414492
25527	02/01/2001	12,00	30.283,009278002	15,45	14/11/2002	41.296,185414492
25527	01/02/2001	12,00	30.663,507298712	15,25	14/11/2002	41.296,185414492
25527	05/03/2001	12,00	30.990,280897756	15,09	14/11/2002	41.296,185414492
25527	02/05/2001	12,00	31.731,508633141	14,74	14/11/2002	41.296,185414492
25527	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	14,53	14/11/2002	41.296,185414492
25527	02/07/2001	12,00	32.566,433333503	14,36	14/11/2002	41.296,185414492
25527	01/08/2001	12,00	33.056,240608670	14,15	14/11/2002	41.296,185414492
35519	05/05/2001	12,00	31.769,386196880	15,42	14/11/2002	41.296,185414492
35519	31/05/2001	12,00	32.135,553528039	15,25	14/11/2002	41.296,185414492
35519	02/08/2001	12,00	33.079,049414690	14,81	14/11/2002	41.296,185414492
35519	08/11/2001	12,00	34.647,103277770	14,14	14/11/2002	41.296,185414492
35519	29/12/2001	12,00	35.472,791413358	13,81	14/11/2002	41.296,185414492
35520	19/01/2001	12,00	30.509,801625951	16,06	14/11/2002	41.296,185414492
35520	16/04/2001	12,00	31.524,933004905	15,54	14/11/2002	41.296,185414492
35520	16/04/2001	12,00	31.524,933004905	15,54	14/11/2002	41.296,185414492
35520	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	14,95	14/11/2002	41.296,185414492
35520	13/08/2001	12,00	33.239,152331606	14,74	14/11/2002	41.296,185414492
35520	14/09/2001	12,00	33.771,130817293	14,51	14/11/2002	41.296,185414492
35520	11/10/2001	12,00	34.218,568191777	14,32	14/11/2002	41.296,185414492
35565	07/02/2001	12,00	30.731,841741095	15,94	14/11/2002	41.296,185414492
35565	06/03/2001	12,00	31.007,532154123	15,80	14/11/2002	41.296,185414492
35565	06/03/2001	12,00	31.007,532154123	15,80	14/11/2002	41.296,185414492
35565	02/04/2001	12,00	31.360,849065921	15,62	14/11/2002	41.296,185414492
35565	04/06/2001	12,00	32.175,199597827	15,23	14/11/2002	41.296,185414492
35565	04/07/2001	12,00	32.609,869718585	15,03	14/11/2002	41.296,185414492
35565	06/08/2001	12,00	33.124,714251818	14,79	14/11/2002	41.296,185414492
39250	10/07/2000	11,00	28.167,964491611	13,93	14/11/2002	41.296,185414492
39250	05/12/2000	11,00	29.962,400738051	13,10	14/11/2002	41.296,185414492
39250	04/01/2001	11,00	30.318,147755969	12,84	14/11/2002	41.296,185414492
39250	21/11/2001	11,00	34.839,630152752	11,26	14/11/2002	41.296,185414492
40370	15/12/2000	12,00	30.106,522645290	16,28	14/11/2002	41.296,185414492
54808	22/03/2001	13,00	31.215,713785586	15,57	14/11/2002	41.296,185414492
54808	05/04/2001	13,00	31.415,448598784	15,47	14/11/2002	41.296,185414492
54808	07/05/2001	13,00	31.788,341930644	15,29	14/11/2002	41.296,185414492
54808	08/06/2001	13,00	32.254,208738776	15,07	14/11/2002	41.296,185414492
54808	11/07/2001	13,00	32.718,823303443	14,86	14/11/2002	41.296,185414492
54808	06/08/2001	13,00	33.124,714251818	14,67	14/11/2002	41.296,185414492
54808	05/09/2001	13,00	33.631,431307228	14,45	14/11/2002	41.296,185414492

nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
0997

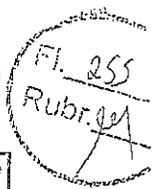
Fis: _____



Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
54808	08/10/2001	13,00	34.147,492151484	14,23	14/11/2002	41.296,185414492
62685	18/10/2000	11,00	29.388,177638031	14,00	14/11/2002	41.296,185414492
62865	17/07/2000	11,00	28.255,393526343	14,56	14/11/2002	41.296,185414492
62865	18/11/2000	11,00	29.746,420380928	13,83	14/11/2002	41.296,185414492
62865	21/12/2000	11,00	30.177,838006556	13,63	14/11/2002	41.296,185414492
72818	09/06/2000	11,00	27.808,066087469	14,79	14/11/2002	41.296,185414492
72818	08/08/2000	11,00	28.530,435432884	14,42	14/11/2002	41.296,185414492
72818	08/12/2000	11,00	30.016,365425244	13,70	14/11/2002	41.296,185414492
72818	08/01/2001	11,00	30.353,327006391	13,55	14/11/2002	41.296,185414492
74257	06/02/2001	12,00	30.714,743867009	14,61	14/11/2002	41.296,185414492
74257	09/03/2001	12,00	31.059,343563804	14,45	14/11/2002	41.296,185414492
74257	05/06/2001	12,00	32.194,933720247	13,94	14/11/2002	41.296,185414492
74257	07/10/2001	12,00	34.123,832960632	13,15	14/11/2002	41.296,185414492
74257	07/12/2001	12,00	35.130,603788833	12,77	14/11/2002	41.296,185414492
77067	07/11/2000	12,00	29.620,501911255	15,15	14/11/2002	41.296,185414492
77067	03/01/2001	12,00	30.300,573423383	14,81	14/11/2002	41.296,185414492
77067	06/02/2001	12,00	30.714,743867009	14,61	14/11/2002	41.296,185414492
77067	06/03/2001	12,00	31.007,532154123	14,47	14/11/2002	41.296,185414492
77067	08/05/2001	12,00	31.807,308974663	14,11	14/11/2002	41.296,185414492
79822	17/11/2000	12,00	29.746,420380928	15,08	14/11/2002	41.296,185414492
79822	10/01/2001	12,00	30.388,445840138	14,77	14/11/2002	41.296,185414492
89677	04/04/2001	13,00	31.397,238200627	15,48	14/11/2002	41.296,185414492
89677	04/05/2001	13,00	31.769,386196880	15,30	14/11/2002	41.296,185414492
89677	06/09/2001	13,00	33.654,636994830	14,44	14/11/2002	41.296,185414492
89677	04/10/2001	13,00	34.100,190162119	14,25	14/11/2002	41.296,185414492
89677	05/12/2001	13,00	35.081,939967799	13,86	14/11/2002	41.296,185414492
1124	11/03/2002	13,00	36.715,815916516	15,55	19/12/2002	42.077,905737500
5226	23/04/2001	12,00	31.618,146687441	16,67	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5226	05/03/2002	12,00	36.615,630561449	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
5230	17/05/2001	12,00	31.940,395537296	16,50	19/12/2002	42.077,905737500
5230	15/06/2001	12,00	32.333,196470293	16,30	19/12/2002	42.077,905737500
5230	17/07/2001	12,00	32.806,816478723	16,06	19/12/2002	42.077,905737500
5230	20/08/2001	12,00	33.353,985767986	15,80	19/12/2002	42.077,905737500
5230	24/08/2001	12,00	33.446,138091537	15,76	19/12/2002	42.077,905737500
5230	24/08/2001	12,00	33.446,138091537	15,76	19/12/2002	42.077,905737500
5230	24/08/2001	12,00	33.446,138091537	15,76	19/12/2002	42.077,905737500
5230	24/08/2001	12,00	33.446,138091537	15,76	19/12/2002	42.077,905737500
5230	19/10/2001	12,00	34.337,014033534	15,35	19/12/2002	42.077,905737500
5230	19/10/2001	12,00	34.337,014033534	15,35	19/12/2002	42.077,905737500
5230	07/12/2001	12,00	35.130,603788833	15,00	19/12/2002	42.077,905737500
5230	07/12/2001	12,00	35.130,603788833	15,00	19/12/2002	42.077,905737500
30561	09/01/2001	12,00	30.370,931936054	16,13	19/12/2002	42.077,905737500
30561	08/02/2001	12,00	30.748,949132998	15,94	19/12/2002	42.077,905737500
30561	08/06/2001	12,00	32.254,208738776	15,19	19/12/2002	42.077,905737500
42473	17/07/2001	15,00	32.806,816478723	18,67	19/12/2002	42.077,905737500
44920	08/05/2001	13,00	31.807,308974663	14,58	19/12/2002	42.077,905737500
44920	07/06/2001	13,00	32.234,438283296	14,39	19/12/2002	42.077,905737500
44920	06/07/2001	13,00	32.653,364038151	14,20	19/12/2002	42.077,905737500
44920	14/09/2001	13,00	33.771,130817293	13,73	19/12/2002	42.077,905737500
77807	02/10/2000	11,00	29.192,869776727	14,09	19/12/2002	42.077,905737500
77807	13/03/2001	11,00	31.093,932590906	13,23	19/12/2002	42.077,905737500
77807	19/04/2001	11,00	31.580,449441450	13,02	19/12/2002	42.077,905737500
77807	16/07/2001	11,00	32.784,850628801	12,55	19/12/2002	42.077,905737500
77807	25/05/2002	11,00	38.017,855576296	10,82	19/12/2002	42.077,905737500
79079	11/04/2000	11,00	27.053,562270338	15,20	19/12/2002	42.077,905737500
79079	09/08/2000	11,00	28.547,648795596	14,41	19/12/2002	42.077,905737500
79079	09/08/2000	11,00	28.547,648795596	14,41	19/12/2002	42.077,905737500
79079	11/10/2000	11,00	29.316,970357421	14,03	19/12/2002	42.077,905737500
1531	24/05/2001	13,00	32.036,758671164	17,82	30/01/2003	43.130,564213080

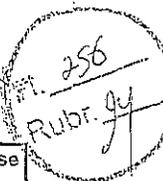
03/2005 - CN
CORREIOS
0998

Fis:



Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
1531	27/07/2001	13,00	32.987,908510587	17,31	30/01/2003	43.130,564213080
1531	25/08/2001	13,00	33.446,138091537	17,07	30/01/2003	43.130,564213080
1531	26/09/2001	13,00	33.958,676974723	16,81	30/01/2003	43.130,564213080
1531	26/11/2001	13,00	34.912,146838473	16,35	30/01/2003	43.130,564213080
1531	26/12/2001	13,00	35.423,889580423	16,12	30/01/2003	43.130,564213080
1532	02/05/2001	13,00	31.731,508633141	17,99	30/01/2003	43.130,564213080
1532	10/07/2001	13,00	32.696,916369475	17,46	30/01/2003	43.130,564213080
1532	27/07/2001	13,00	32.987,908510587	17,31	30/01/2003	43.130,564213080
1532	25/08/2001	13,00	33.446,138091537	17,07	30/01/2003	43.130,564213080
1532	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	16,18	30/01/2003	43.130,564213080
1532	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	16,18	30/01/2003	43.130,564213080
1532	17/12/2001	13,00	35.277,000649966	16,18	30/01/2003	43.130,564213080
1532	29/01/2002	13,00	35.990,354312997	15,86	30/01/2003	43.130,564213080
1532	29/01/2002	13,00	35.990,354312997	15,86	30/01/2003	43.130,564213080
1532	21/03/2002	13,00	36.916,394878155	15,47	30/01/2003	43.130,564213080
4515	04/06/2001	15,00	32.175,199597827	17,32	30/01/2003	43.130,564213080
4515	03/07/2001	15,00	32.588,144289059	17,10	30/01/2003	43.130,564213080
4515	02/08/2001	15,00	33.079,049414690	16,84	30/01/2003	43.130,564213080
4515	04/09/2001	15,00	33.608,241620510	16,58	30/01/2003	43.130,564213080
4515	05/11/2001	15,00	34.575,137119081	16,11	30/01/2003	43.130,564213080
5227	20/03/2001	12,00	31.180,781531977	16,90	30/01/2003	43.130,564213080
5227	19/05/2001	12,00	31.959,453306633	16,49	30/01/2003	43.130,564213080
5227	19/07/2001	12,00	32.851,777210257	16,04	30/01/2003	43.130,564213080
5227	19/07/2001	12,00	32.851,777210257	16,04	30/01/2003	43.130,564213080
5227	25/09/2001	12,00	33.935,148605023	15,53	30/01/2003	43.130,564213080
5227	22/11/2001	12,00	34.863,785629658	15,12	30/01/2003	43.130,564213080
5227	22/11/2001	12,00	34.863,785629658	15,12	30/01/2003	43.130,564213080
5227	22/11/2001	12,00	34.863,785629658	15,12	30/01/2003	43.130,564213080
6035	06/04/2001	13,00	31.433,669558971	18,16	30/01/2003	43.130,564213080
6035	04/05/2001	13,00	31.769,386196880	17,97	30/01/2003	43.130,564213080
6035	22/05/2001	13,00	31.997,602965500	17,84	30/01/2003	43.130,564213080
6035	05/07/2001	13,00	32.631,609631730	17,50	30/01/2003	43.130,564213080
6035	05/07/2001	13,00	32.631,609631730	17,50	30/01/2003	43.130,564213080
15466	30/04/2001	13,00	31.712,586789690	15,23	30/01/2003	43.130,564213080
15466	31/05/2001	13,00	32.135,553528039	15,02	30/01/2003	43.130,564213080
15466	22/06/2001	13,00	32.436,471013995	14,89	30/01/2003	43.130,564213080
15466	19/07/2001	13,00	32.851,777210257	14,70	30/01/2003	43.130,564213080
15466	13/08/2001	13,00	33.239,152331606	14,53	30/01/2003	43.130,564213080
15466	19/09/2001	13,00	33.841,310756535	14,27	30/01/2003	43.130,564213080
16528	08/06/2001	13,00	32.254,208738776	14,97	30/01/2003	43.130,564213080
16528	05/07/2001	13,00	32.631,609631730	14,80	30/01/2003	43.130,564213080
16528	15/09/2001	13,00	33.771,130817293	14,30	30/01/2003	43.130,564213080
16528	05/10/2001	13,00	34.123,832960632	14,15	30/01/2003	43.130,564213080
16528	07/03/2002	13,00	36.665,689020682	13,17	30/01/2003	43.130,564213080
16528	25/04/2002	13,00	37.515,856533576	12,87	30/01/2003	43.130,564213080
25525	16/05/2001	12,00	31.921,349132314	14,65	30/01/2003	43.130,564213080
25525	16/07/2001	12,00	32.784,850628801	14,27	30/01/2003	43.130,564213080
29900	15/02/2001	12,00	30.834,731769872	15,17	30/01/2003	43.130,564213080
29900	23/04/2001	12,00	31.618,146687441	14,79	30/01/2003	43.130,564213080
33483	18/10/2002	11,00	40.712,105226372	9,64	30/01/2003	43.130,564213080
47369	23/10/2001	15,00	34.384,529996442	16,20	30/01/2003	43.130,564213080
47369	19/11/2001	15,00	34.791,485287191	16,01	30/01/2003	43.130,564213080
47369	06/12/2001	15,00	35.106,263446177	15,87	30/01/2003	43.130,564213080
47369	20/12/2001	15,00	35.350,427697214	15,76	30/01/2003	43.130,564213080
47369	16/01/2002	15,00	35.767,623341269	15,58	30/01/2003	43.130,564213080
47369	16/01/2002	15,00	35.767,623341269	15,58	30/01/2003	43.130,564213080
47369	26/02/2002	15,00	36.490,776571283	15,27	30/01/2003	43.130,564213080
47369	20/03/2002	15,00	36.891,431676054	15,10	30/01/2003	43.130,564213080
47372	07/08/2001	15,00	33.147,570304652	16,81	30/01/2003	43.130,564213080
47372	10/09/2001	15,00	33.677,970876480	16,54	30/01/2003	43.130,564213080
47372	10/09/2001	15,00	33.677,970876480	16,54	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/10/2001	15,00	34.147,492151484	16,31	30/01/2003	43.130,564213080
47372	07/12/2001	15,00	35.130,603788833	15,86	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/01/2002	15,00	35.619,902331932	15,64	30/01/2003	43.130,564213080

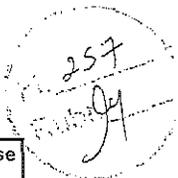
QS nº 03/2005 - CN
 PMI CORREIO
 0999
 Fis:



Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
47372	09/02/2002	15,00	36.190,224808670	15,39	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/03/2002	15,00	36.690,743908179	15,18	30/01/2003	43.130,564213080
47372	05/04/2002	15,00	37.165,967396493	14,99	30/01/2003	43.130,564213080
47372	08/05/2002	15,00	37.715,403497549	14,77	30/01/2003	43.130,564213080
52368	09/07/2001	15,00	32.675,132947510	17,16	30/01/2003	43.130,564213080
52368	15/08/2001	15,00	33.285,038186984	16,85	30/01/2003	43.130,564213080
52368	03/09/2001	15,00	33.585,067923642	16,70	30/01/2003	43.130,564213080
52368	02/10/2001	15,00	34.052,953696693	16,47	30/01/2003	43.130,564213080
52368	05/11/2001	15,00	34.575,137119081	16,22	30/01/2003	43.130,564213080
52368	06/12/2001	15,00	35.106,263446177	15,98	30/01/2003	43.130,564213080
52368	08/03/2002	15,00	36.690,743908179	15,29	30/01/2003	43.130,564213080
53916	21/07/2001	15,00	32.874,444936532	17,06	30/01/2003	43.130,564213080
53916	08/09/2001	15,00	33.654,636994830	16,67	30/01/2003	43.130,564213080
53916	21/09/2001	15,00	33.888,140759431	16,55	30/01/2003	43.130,564213080
53916	20/10/2001	15,00	34.337,014033534	16,33	30/01/2003	43.130,564213080
53916	21/12/2001	15,00	35.374,937327084	15,85	30/01/2003	43.130,564213080
53916	23/02/2002	15,00	36.440,956914265	15,39	30/01/2003	43.130,564213080
53916	16/03/2002	15,00	36.816,275392368	15,23	30/01/2003	43.130,564213080
53916	28/03/2002	15,00	37.041,464493878	15,14	30/01/2003	43.130,564213080
53916	19/04/2002	15,00	37.415,731492126	14,99	30/01/2003	43.130,564213080
53916	11/05/2002	15,00	37.765,330059981	14,85	30/01/2003	43.130,564213080
3933	15/10/2001	15,00	34.242,293065723	16,27	27/02/2003	43.917,244393972
3933	13/11/2001	15,00	34.719,219229878	16,05	27/02/2003	43.917,244393972
3933	14/12/2001	15,00	35.252,558875812	15,80	27/02/2003	43.917,244393972
3933	16/02/2002	15,00	36.315,858345767	15,34	27/02/2003	43.917,244393972
3933	15/03/2002	15,00	36.816,275392368	15,13	27/02/2003	43.917,244393972
3933	14/05/2002	15,00	37.815,826586342	14,73	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/04/2001	12,00	31.618,146687441	16,67	27/02/2003	43.917,244393972
5228	22/05/2001	12,00	31.997,602965500	16,47	27/02/2003	43.917,244393972
5228	22/06/2001	12,00	32.436,471013995	16,25	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/08/2001	12,00	33.423,076168981	15,77	27/02/2003	43.917,244393972
5228	20/09/2001	12,00	33.864,661260957	15,56	27/02/2003	43.917,244393972
5228	20/10/2001	12,00	34.337,014033534	15,35	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/11/2001	12,00	34.887,957854361	15,11	27/02/2003	43.917,244393972
5228	26/12/2001	12,00	35.423,889580423	14,88	27/02/2003	43.917,244393972
5228	23/01/2002	12,00	35.891,192048992	14,68	27/02/2003	43.917,244393972
11545	01/08/2001	13,00	33.056,240608670	14,03	27/02/2003	43.917,244393972
11545	02/10/2001	13,00	34.052,953696693	13,62	27/02/2003	43.917,244393972
11545	05/11/2001	13,00	34.575,137119081	13,41	27/02/2003	43.917,244393972
11545	30/11/2001	13,00	35.009,070601532	13,25	27/02/2003	43.917,244393972
11545	02/02/2002	13,00	36.065,025896731	12,86	27/02/2003	43.917,244393972
11545	02/03/2002	13,00	36.565,633792394	12,68	27/02/2003	43.917,244393972
11547	15/06/2001	13,00	32.333,196470293	14,34	27/02/2003	43.917,244393972
11547	17/07/2001	13,00	32.806,816478723	14,13	27/02/2003	43.917,244393972
11547	14/08/2001	13,00	33.262,087346715	13,94	27/02/2003	43.917,244393972
11547	17/09/2001	13,00	33.794,545467993	13,72	27/02/2003	43.917,244393972
11547	15/10/2001	13,00	34.242,293065723	13,54	27/02/2003	43.917,244393972
11547	20/11/2001	13,00	34.815,607383657	13,32	27/02/2003	43.917,244393972
11547	14/03/2002	13,00	36.791,134783599	12,60	27/02/2003	43.917,244393972
11547	13/04/2002	13,00	37.290,640337118	12,43	27/02/2003	43.917,244393972
16530	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	14,51	27/02/2003	43.917,244393972
16530	13/03/2002	13,00	36.766,011342515	13,13	27/02/2003	43.917,244393972
16530	12/06/2002	13,00	38.308,947963867	12,60	27/02/2003	43.917,244393972
22308	13/08/2001	15,00	33.239,152331606	17,59	27/02/2003	43.917,244393972
22308	11/09/2001	15,00	33.701,208676384	17,35	27/02/2003	43.917,244393972
22308	15/10/2001	15,00	34.242,293065723	17,08	27/02/2003	43.917,244393972
22308	13/11/2001	15,00	34.719,219229878	16,84	27/02/2003	43.917,244393972
42005	15/06/2001	13,00	32.333,196470293	16,42	27/02/2003	43.917,244393972
42005	15/08/2001	13,00	33.285,038186984	15,95	27/02/2003	43.917,244393972
42005	22/10/2001	13,00	34.337,014033534	15,46	27/02/2003	43.917,244393972
42005	24/11/2001	13,00	34.887,957854361	15,22	27/02/2003	43.917,244393972
45250	07/11/2000	12,00	29.620,501911255	15,05	27/02/2003	43.917,244393972
50255	18/02/2000	12,00	26.418,294859778	16,98	27/02/2003	43.917,244393972
50255	15/01/2001	12,00	30.440,946762115	14,74	27/02/2003	43.917,244393972

03/2005 - CN
1000
CORREIOS

Fis. 3515.29



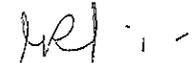
Nº do carnê	data do pgto. da mensalidade	valor do carnê	CDI da data do pgto. da mensalidade	valor da mensalidade atualizado até a data do repasse	data do repasse da mensalidade ao BAÚ	CDI da data do repasse da mensalidade ao Baú
50255	15/03/2001	12,00	31.128,560137842	14,41	27/02/2003	43.917,244393972
50255	15/05/2001	12,00	31.902,314084910	14,06	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/08/2001	15,00	33.170,442128162	16,91	27/02/2003	43.917,244393972
90072	11/09/2001	15,00	33.701,208676384	16,64	27/02/2003	43.917,244393972
90072	09/11/2001	15,00	34.671,125269376	16,18	27/02/2003	43.917,244393972
90072	12/12/2001	15,00	35.203,726119437	15,93	27/02/2003	43.917,244393972
90072	09/01/2002	15,00	35.644,480064541	15,73	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/02/2002	15,00	36.190,224808670	15,50	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/03/2002	15,00	36.690,743908179	15,29	27/02/2003	43.917,244393972
90072	08/04/2002	15,00	37.190,868594649	15,08	27/02/2003	43.917,244393972
90072	14/05/2002	15,00	37.815,826586342	14,83	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/09/2001	15,00	33.585,067923642	16,59	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/10/2001	15,00	34.076,563744590	16,35	27/02/2003	43.917,244393972
99154	05/11/2001	15,00	34.575,137119081	16,11	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/12/2001	15,00	35.033,343557149	15,90	27/02/2003	43.917,244393972
99154	04/03/2002	15,00	36.590,626966355	15,23	27/02/2003	43.917,244393972
99154	03/05/2002	15,00	37.640,825463697	14,80	27/02/2003	43.917,244393972
99154	04/06/2002	15,00	38.161,407874142	14,60	27/02/2003	43.917,244393972
TOTAL		7.109,00	VALOR TOTAL ATUALIZADO	8.549,73		

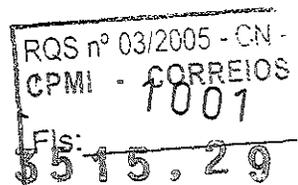
BASE DE CÁLCULO:

- Atualização Financeira: Pelo CDI (Certificado de Depósito Interbancário), conforme item 5.2. da Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento, do Contrato nº 8622/96, cópia em anexo.

- Para atualização tomou-se como data inicial a data do pagamento do carnê até a data do repasse financeiro ao Baú.

São Luis-MA, 20 de novembro de 2003.


MARIA JOSÉ DOS RAMOS SOARES DOURADO
CHEFE DA SEÇÃO FINANCEIRA/GECOF/MA

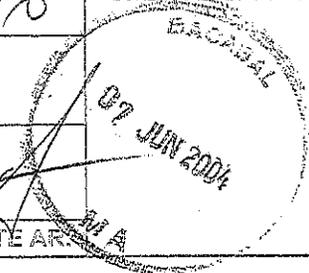




DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACTIONSIO DE OLIVEIRA ROZIS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA GLEITULIO VAREJAS 398 CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
65700971	BACALIBA	MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
Conta 001/02 Presidente da Comissão de Negociação de Débito			
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		07/06	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Sônia Sílvia de Sousa Monteiro			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ		
151237720009	S.S.P.M.A. Sônia Sílvia de Sousa Silva	MATR.: 8.376.389-9 CARTEIRO	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.			



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CERTIFICADO DE POSTAGEM

CÓDIGO DO OBJETO

50.55536349380

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE

NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAIS DE DESTINO)		CEP DE DESTINO
ACTIONSIO DE OLIVEIRA ROZIS - A.C.F. F.A.T. - VAREJAS		65700-971
NOME DO REMETENTE		
Sônia Sílvia de Sousa Monteiro		
ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO		DESEJA DECLARAR VALOR?
<input checked="" type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DO REMETENTE		VALOR DECLARADO
		1000

COD. SERVIÇO	PESO TARIFADO (g)
40010	100
GRUPO	VALOR A COBRAR DESTINATÁRIO

VALOR DO FRETE
EMBALAGEM
AD VALOREM

CARTÃO DE CRÉDITO		BANDEIRA (Legenda)
BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO
		1 - AMERICAN EXPRESS 4 - SOLLO
		2 - DINNERS CLUB 5 - VISA
		3 - MASTER CARD

AVISO DE RECEBIMENTO	01
MÃO PRÓPRIA	02
REGISTRO MÓDICO	04
COLETA DOMICILIAR	07
TOTAL	

CARIMBO E ASSINATURA/MATRÍCULA OU AUTENTICAÇÃO	SERVIÇOS ADICIONAIS. SOLICITE AO ATENDENTE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO DA UNIDADE
	01 - AVISO DE RECEBIMENTO 04 - REGISTRO MÓDICO	0304	18300014
	02 - MÃO PRÓPRIA 07 - COLETA DOMICILIÁRIA	DIA / MÊS	SERVIÇOS ADICIONAIS
	APRESENTAR ESTE CERTIFICADO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES		
		CÓDIGO ADMINISTRATIVO	
		NÚMERO DO CONTRATO	
		CÓDIGO DO PRODUTO	QUANT.

UNIDADE 3º V BALANCETE 2ª VIA - BALANCETE 1ª VIA - CLIENTE



75240203-2

FC0229 / 08

RQS nº 03/2005 - CN - CPMT - CORREIOS - Fls: 1002

515.29



ACF GETÚLIO VARGAS-MA



Ilma.Sra.

Maristela Corrêa Lobato

GERENTE DE VENDAS/ECT/DR/MA

Assunto: Recolhimento de Encargos Financeiros.

Venho através desta, solicitar um prazo até dia 30/08/2004 para depositar o valor de R\$ 1.440,73 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), correspondentes aos encargos financeiros referente ao processo GINSP-18.0001.0013/2004.

Bacabal, 11 de Junho de 2004.

Atenciosamente,

Joseane Barbosa de Menezes

Joseane Barbosa de Menezes

- De: GEVEN/MA/RG
- Providenciar
- Elaborar Resposta
- Falar-me
- Opinar por Escrito
- Avaliar e Criticar
- Encarg. 17/06/2004
- Devol. _____
- ASS _____

SECOF/ART

superar se exist a viabilidade e quais os encargos

mllobato
 Maristela Corrêa Lobato
 Gerente de Vendas
 Matr. 8.978 044-9
 ECT/DR/MA.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI CORREIOS
 Fis: 1003
 3515,29

- AO: ~~GEVEN~~
- Conhecer
 - Providenciar / enviar o processo para análise
 - Opinar
 - Acompanhar
 - Devolver
 - Prazo até
 - Divulgar
 - Falar-me

Em: 17/06/04

Francilina
 Francilina de Jesus Araújo Patvão
 Gerente de Contabilidade
 e Controle Financeiro ECT/MA
 Matr. 6502901-2

- De: GEVEN/MA ART
- Providenciar Encaminhar o processo p/ EGCOF
 - Elaborar Resposta
 - Falar-me
 - Cobrar por Escrito
 - Analisar e Criticar
- Encam. 18/06/2004
- Devol. _____
- ASS

Mloobak
 Maristela Corrêa Lobato
 Gerente de Vendas
 Matr. 6502904-0
 ECT/MA

Ao chefe da SART
 Falar-me.
 Em 21/6/04
Francilina
 Francilina de Jesus Araújo Patvão
 Gerente de Contabilidade
 e Controle Financeiro ECT/MA
 Matr. 6502901-2



Ao

GECOF

Para atendimento do solicitado pela ACF, será efetuado atualização do valor de R\$ 1.440,73, (um mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) utilizando o CDI da data do pagamento do principal(06/05/2004) e o CDI da data solicitada para depósito que será dia 30/08/04, que somente será divulgada nesse período para efetuarmos os cálculos devidos.

Just.
Estado de São Paulo, 23 de Junho de 2004
Cidade de São Paulo, SP
M. 25015-012

Ao GEFEN

Para o pagamento em 30/08/04 será cobrada atualização pelo CDI daquela data, desde 06/05/2004, quando foi pago o valor principal.

Superiores informar à ACF.

em 23/06/04

Francisco
Francisco de Jesus Araújo Patão
Gerente de Desembolso
e Controle Financeiro ECF/OMA
M. 25015-012

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 1004

3515.29



Carta 002/2004 Presidente da Comissão de Negociação de Débito.

Ref.: Processo GINSP-18.0001.0013/2004
Carta s/nº, de 11 de junho de 2004.

São Luís/MA, 25 de junho de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS
Representante Legal da ACF GETÚLIO VARGAS
Rua Getúlio Vargas, 358 – Centro.
65700-000 – Bacabal - MA

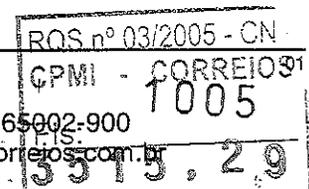
Assunto: Recolhimento de Encargos Financeiros

Senhor Representante,

Em atenção à Carta s/nº, datada de 11 de junho de 2004, informamos que para a realização do pagamento na data pleiteada, 30/08/2004, será cobrada atualização financeira do valor de R\$ 1.440,73 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) utilizando CDI da data do pagamento do valor principal, 06/05/2004, e o CDI da data de 30/08/2004, prevista para o pagamento.

Atenciosamente,

Maristela Corrêa Lobato
Presidente da Comissão de Negociação de Débito
Portaria-0736/2002





		CERTIFICADO DE POSTAGEM		CÓDIGO DO OBJETO 52.5.5.3.6.3.5.6.9.2	
CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE					
NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO) <i>Embaxado de Oliveira Pin (CAF Gr. 10 veria)</i>				CEP DE DESTINO <i>6157100-971</i>	
NOME DO REMETENTE <i>Retorno</i>					
ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO				DESEJA DECLARAR VALOR? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
ASSINATURA DO REMETENTE <i>[Signature]</i>				VALOR DECLARADO	
CARTÃO DE CRÉDITO			BANDEIRA (Legenda)		
BANDEIRA POS		AUTORIZAÇÃO	1 - AMERICAN EXPRESS	4 - SOLLO	
			2 - DINNERS CLUB	5 - VISA	
			3 - MASTER CARD		
CARIMBO E ASSINATURA MATRÍCULA OU AUTENTICAÇÃO CENTRAL 28 JUN 2004 São Luís - MA.		SERVIÇOS ADICIONAIS. SOLICITE AO ATENDENTE 01 - AVISO DE RECEBIMENTO 04 - REGISTRO MÓDICO 02 - MÃO PRÓPRIA 07 - COLETA DOMICILIÁRIA APRESENTAR ESTE CERTIFICADO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES		SE FOR A FATURAR	CÓDIGO DA UNIDADE 183001014
			DIA/MÊS 29/06	SERVIÇOS ADICIONAIS	
			CÓDIGO ADMINISTRATIVO		
			NÚMERO DO CONTRATO		
			CÓDIGO DO PRODUTO		QUANT.
			01	AVISO DE RECEBIMENTO	
			02	MÃO PRÓPRIA	
			04	REGISTRO MÓDICO	
			07	COLETA DOMICILIAR	
			TOTAL		

VIA - UNIDADE
1ª VIA - BALANÇETE, 2ª VIA - CLIENTE.

75240160-2

FC0229 / 08

125 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - 01

CPMI - CORREIOS

Fis: 1006

3515,29



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
AC. C. S. GETULIO V. A. REGAS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
CEP 65700-94 Cidade: Bacabal MA.			
CIDADE / VILAGEM / DOZIL / R.L. CIRC.		UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
RTICADO		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		30/06/05	JUN 2005
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
José Stéfano da Silva Monteiro			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'EMPLOYEUR	
15123772009 SSP-MA		MATR.: 8.375.369-9 CARTEIRO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1007



BANCO DO BRASIL S/A				001	RECIBO DO SACADO	
Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA					Vencimento 30.08.04	
Cedente ECT - DR : MARANHAO					Ag./Cód.Cedente 3307-3	
Data Documento	Nº Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
	51189004962312-X			24/08/2004	51189004962312-X	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	18-019					
Instruções					(-) Deconto	
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECAÇÃO DA ECT ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE, INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO.					(27) (-) Deduções/Abatimento	
					(35) (+) Mora/Multa/Juros	
					(19) (+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
					1.440,73	

Sacado:
18900496 - ACF GETULIO VARGAS

Sacador/Avalista

Código da Baixa / Autenticação Mecânica

deposito do Banco

http://sac0194/sdb/RImp_Boleto.cfm?Impr=I&DR=18&DtDia=24/08/2004&CodAgencia=1890... 24/08/2004

Banco Postal

*** Pagamento de Título de Cobrança ***

Agência : 18300081-AC BACABAL
 Terminal: 18300802 Id.Trx.: 22996
 Caixa : 83751874
 Data : 30/08/2004 Hora : 14:44
 (Arquivo de Brasília)

Agência Relac.: 01062 - BACABAL
 ACF : 062 - BACABAL

Código de Barras: 00199.97352 00005.118906
 04962.312213 & 00000000000000

Sacado:

Valor Calculado : 1.440,73

FW0084

anexe este Comprovante ao Boleto de Cobrança

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: **1008**

SDB - SISTEMA DE DEPÓSITO BANCÁRIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Página : 1



Data : 03/09/2004

**RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO
DETALHADO POR AGÊNCIA
Agência Específica**

Parâmetros : Período : 30/08/2004 a 03/09/2004

Diretoria Regional : MARANHAO

Agência - 1890049-6 - ACF GETULIO VARGAS

Cód. Agência	Dt. Depósito	Dt. Crédito	Banco Recebedor	Ag. Recebedora	Nosso Número	Vlr. Nosso Número (R\$)	Vlr. Tarifa (R\$)	Vlr. Líquido (R\$)
1890049-6	27/08/2004	30/08/2004	237	010620	511890049623111	740,00	1,58	738,42
1890049-6	30/08/2004	31/08/2004	237	010620	51189004962312X	1.440,73	1,58	1.439,15
1890049-6	31/08/2004	01/09/2004	237	010620	511890049623138	400,00	1,58	398,42
Total						2.580,73	4,74	2.575,99
Total Geral :						2.580,73	4,74	2.575,99
Documentos : 3								

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1009
3515,20



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP 65002-900
Telefone: (098) 2215042 – Fax: (098) 221-5042
e-mail: geven-ma@correios.com.br

Carta 007/2004 COMISSÃO NEGOCIAÇÃO DÉBITO/GEVEN

Ref.: Processo GINSP-18.0001.0013/2003



São Luís/MA, 03 de setembro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS
Representante Legal da ACF GETÚLIO VARGAS
Rua Getúlio Vargas, 358 - Centro
65700-000 – Bacabal - MA

Assunto: Quitação de Débito

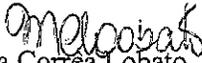
Senhor representante,

1. Confirmamos o crédito no valor de R\$ 1.440,73 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), referentes aos encargos decorrentes do Processo GINSP-18.0001.0013/2003, entretanto, conforme nossa Carta 002/2004 Presidente da Comissão de Negociação de Débito, datada de 25 de junho de 2004, faltou o recolhimento da atualização financeira.

2. Diante do exposto, com vistas ao encerramento do Processo em questão, solicitamos recolher, no prazo de dois dias, contados do recebimento desta, a importância de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos), referente à atualização financeira, conforme demonstrado na planilha em anexo.

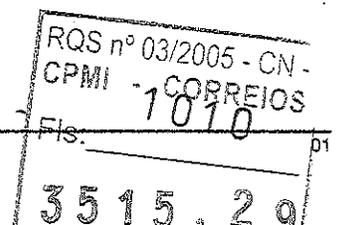
3. Solicitamos nos enviar cópia do documento de recolhimento.

Atenciosamente,


Maristela Corrêa Lobato
Presidente da Comissão – Portaria PRT/MA-0736/2002

451.

RB - 65094842-8

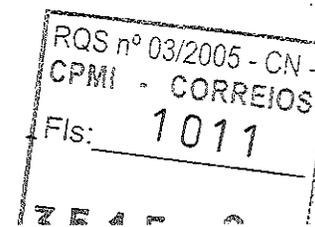




ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CDI - DIA DO PAGAMENTO	57546,58235011
CDI - DIA DO VENCIMENTO	54905,60887672
CDI PAGAM. dividido p/ VENC.	1,04810025
VALOR CORRIGIDO	1.510,03
VALOR PRINCIPAL	1.440,73
VALOR CORRIGIDO - VALOR PRINCIPAL=	69,30

Mod.cdi





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ACE GETULIO VARGAS		
ENDEREÇO / ADRESSE		
CEP 65700971 Cidade Baixa IMA		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	CIRC.
	UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
CIT Bonitas Negocias Debito / GEVER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
Nº 00704		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	9/9/09	09 SET 2009
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Pleneind para P. Pereira		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	[Handwritten Signature]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

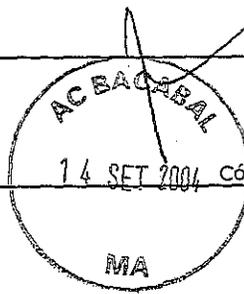


BANCO DO BRASIL S/A				001	RECIBO DO SACADO	
Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA					Vencimento 24/09/04	
Cedente ECT - DR : MARANHAO					Ag./Cód.Cedente 3307-3	
Data Documento	Nº Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
	51189004962315-4			24/08/2004	51189004962315-4	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	18-019				69,30	
Instruções					(-) Deconto	
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECAÇÃO DA ECT ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE, INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO.					(-) Deduções/Abatimento	
					(27) (-) Mora/Multa/Juros	
					(35) (+) Outros Acréscimos	
					(19) (=) Valor Cobrado 69,30 ✓	

BAU

Sacado:
18900496 - ACF GETULIO VARGAS

Sacador/Avalista



Código da Baixa / Autenticação Mecânica

http://sac0194/sdb/RImp_Boleto.cfm?Impr=I&DR=18&DtDia=24/08/2004&CodAgencia=1890... 24/08/2004

Banco Postal

*** Pagamento de Título de Cobrança ***

Agência : 18300081-AC BACABAL
Terminal: 18300803 Id.Trx.: 22150
Pro Aut: 88235 Caixa : 88735434
Data : 14/09/2004 Hora : 16:50
Horário de Brasília)

Agência Relac.: 01062 - BACABAL
ACE : 062 - BACABAL

Código de Barras: 00199.97352 00005.118906
04962.315216 5 00000000000000

Cedente:

Valor Calculado : 69,30

Annexe este Comprovante ao Boleto de Cobrança

GERÊNCIA
Telefone: (091

0
ro - CEP 65002-900
in-ma@correios.com.br
03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1013

AO: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/GECOF,

Considerando a liquidação do débito por parte da ACF GETÚLIO VARGAS, conforme fls. 264, 285 e 290, enviamos o Processo GINSP-18.0001.0013/2003, para as providências decorrentes.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2004

Amelobato
Maristela Corrêa Lobato
Presidente da Comissão de Negociação de Débito
Portaria PRT/MA-736/2002

*Do COFIN
Conhecer / Devolver.*

Em 30/09/04

Francilina de Jesus
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro
Mat. 8503901/2

A GECOF

Piente.

Em 09/10/04

Catarina
Catarina Azevedo V. P. Freitas
Assistente Comercial /
Coordenadora Financeira
Mat. 8 083 919-3

Ao SCOM

Proceder a baixa

Em 4/10/04

Francilina de Jesus
Gerente de Contabilidade
e Controle Financeiro
Mat. 8503901/2

A
GECOP
Providenciado
em 06/10/04




Elias Pereira de Sousa
Chefe da Seção de Planejamento GECOFIMA
Código: 100.000.000
Mat. nº 100.552-1

Do GIBST
p/ controle e arquivo
em 6/10/04


Francisco de Jesus Araújo Paesão
Chefe de Seção de Planejamento
e Controle Financeiro GECOFIMA
Mat. nº 100.552-1-2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1015
Z E A E

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
- Fis: 1016



ECT
DR - MARANHÃO

PROC. NUMERO DIA MÉS ANO

0 0 0 5 2 2 1 3 1 2 0 2

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NUMERO	DATA
Procedência _____		

Nome _____

Assunto

Débito da ACF - Praia Grande

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GECOF	13 12 02	21º		1º		
2º ASSUR	23 12 02	22º		2º		
3º GAB	17 12 02	23º		3º		
4º SEON	30 12 02	24º		4º		
5º		25º		5º		
6º		26º		6º		
7º		27º		7º		
8º		28º		8º		
9º		29º		9º		
10º		30º		PROCESSOS APENSOS		
11º		31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º		32º		1º		
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º		ANEXOS		
18º		38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º		39º		1º		

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI: 7 CORREIOS
 Fis: 7017
 3515.20
 Doc: _____

EM SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFONOS

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/GECOF/DR/MA-0136/2002

Ref.: OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/02

ÁREA RESERVADA
AO PROTOCOLO

Assunto: Débito da ACF Praia Grande

São Luís -MA, 02 de outubro de 2002.

Estamos enviando em anexo copias das CT's a seguir discriminadas referente ao débito da ACF Praia Grande não liquidado até a presente data.

- CT's/COFIN/GECOF/MA- 001, 003 e 007, referem-se a cobrança de encargos financeiros decorrentes de pagamentos efetuados pela ACF após o prazo estabelecido para regularização sem as atualizações devidas, no valor de R\$ 4.355,12 cujo valor atualizado até o dia 30/09/02 é de R\$ 5.484,61.
- CT's /COFIN/GECOF/MA-004, 005 e 008/02- referem-se a cobrança de débito não efetuado no prazo estabelecido, dia 30/08/02, no valor de R\$ 52.127,42 cujo valor atualizado até o dia 30/09/02 é de R\$ 64.500,81.

Conforme OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE/059/2002 de 30/09/02, da referência, cópia anexa, a ACF informa que o assunto em questão é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo nada mais a tratar com o representante da GECOF a respeito de tais fatos.

Esclarece, ainda, no citado ofício que qualquer ordem, por parte desta ECT a de seus Empregados que tenha finalidade de causar prejuízo ou tolher as atividades da franqueada será também objeto de representação na Justiça Federal e posterior ação de reparação de danos contra a pessoa do empregado da ECT que determinar tal fato.

Entendemos pelo que consta no citado ofício, tratar-se de afronta e intimidação aos representantes da ECT por parte da ACF.

Convém salientar a existência de débito, além dos aportados acima, pela citada ACF constando do processo nº 320/2001, cuja negociação do débito não foi concretizada, sendo sugerido o descredenciamento da ACF e cobrança na esfera judicial, estando na ASJUR para as providências cabíveis.

Diante do exposto submetemos à apreciação de V. Sa. sugerindo:

- Descredenciamento da ACF
- Que o fornecimento de produtos e cargas em máquina de franquear sejam feitas no sistema a vista durante o período de funcionamento da ACF até o descredenciamento.
- Suspensão do recebimento de contas de concessionárias de água, luz, telefone e outras arrecadações de terceiros, cujos repasses são efetuados no dia seguinte, até o descredenciamento da ACF.
- Cobrança do débito na esfera Jurídica,

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
 RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
 CI/ cópia p/ GEVEN

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - 7078
 Fls: _____
 3515.29
 Doc: _____

A GEVEN

P/ análise e providências

08/10/2002



Afonso Celso Xavier Guimarães
Diretor Regional/ECT/MA
Mat 8.376.059-8



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-001/2002
Ref.: CT/REOP/MA-01-0139/2002

São Luís, 30 de agosto de 2002.

Assunto: 2ª Notificação de débito

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Senhor(a),

Face ao pagamento do débito dessa ACF referentes aos movimentos dos dias 07, 08, 15 e 16/08 constante da planilha anexa, ter ocorrido posteriormente ao prazo estabelecido no documento da referência, sem os acréscimos devidos, estamos notificando essa ACF a recolher aos cofres da ECT no prazo de 02(dois) dias úteis a partir do recebimento da presente notificação o valor de R\$ 4.355,12 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a atualização financeira pelo CDI, juros e multas conforme previsto no subitem 6.1.4.2 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES

RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

C/C- GABDR/ /GEVEN/GINSP

Planilha em anexo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1019

7 5 1 5 2 0

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI	VALOR DA DIVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL	TOTAL DOS ENCARGOS
PRAIA GRANDE	07/08/02	38.338.146950481	19998,26	21/08/02	N	N	38.695.781202100	130,97	0,00	0,00	0	20.129,23	130,97
PRAIA GRANDE	08/08/02	38.363.847873166	15955,64	27/08/02	S	N	38.699.095139429	135,89	107,28	1619,88	1	17.818,69	1.863,05
PRAIA GRANDE	15/08/02	38.492.473019027	4324,88	20/08/02	N	N	38.669.928848588	8,48	0,00	0,00	0	4.333,36	8,48
PRAIA GRANDE	16/08/02	38.518.274768066	21.494,29	27/08/02	S	N	38.699.095139429	98,35	86,37	2167,90	1	23.846,91	2.352,62
					S	N			0,00	0,00	1		
VALOR TOTAL												4.355,12	

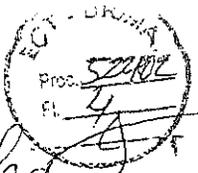
Obs.O CDI refere-se a data do vencimento/pagamento

(Handwritten signature)
 Roberto Ribeiro Calmon
 Diretor de Contabilidade e
 Controle Financeiro
 Matrícula 3.376.009.7

RQS nº 03/2006 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FLS: 1020
 3515,29

Proc. 52102
 Fl. 3
 03/2006

DESTINATÁRIO DO OBJETO



ACF Raia Grande

Av. Vitorino Freire, 220 Areinha

65050-480 Sereis MA

RC 85894418 1 BR

ET/CODIN/GEOP.001/02

02/09/02

Francineide Monteiro Soares

RECEBO PARA DEVOLUÇÃO



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1021

3515,29

COFIN G...
DR-MA
AVIS CN07
02-SET 2002
Sao Luis - MA

TENTATIVAS
DE ENTREGA

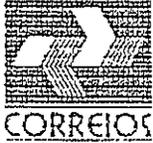
SECOF / MA

Graca foad disboa 292

Shenis

MA BRASIL

65001970



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-004/2002

São Luís, 06 de setembro de 2002

Assunto: 1ª Notificação de débito

*Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande*

Prezado(a) Senhor(a)

Notificamos V.S^a, a recolher aos cofres da ECT, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a importância de R\$52.127,42 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) referente a prestação de contas dessa ACF do dia 29/08/02, cujo recolhimento deveria ter ocorrido no dia 30/08/02.

Informamos que o não recolhimento no prazo de 02(dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
E CONTROLE FINANCEIRO

C/C -GABDR/GEVEN/GINSP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1022

35.15.29

COFIN/GE...
AVIS CN07
06 SET 2002
S. Luis - MA

TENTATIVAS DE ENTREGA

ECT - ORINA
P...
FI

COFIN | GECOF | MA
Praça João Lisboa 292 Centro
São Luís MA BRASIL

6 5 0 0 1 9 7 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1023

3551155.2209

ACF Praia Grande

av. vitorino Freire, 220 Areinha

65010-480

São Luís

MA Brasil

RC 85894427 0 BR

ET/COFIN/GECOF/MA-004/02

PAGO / PAYE

DESCRIÇÃO

placas

por esse

obs: Entrega
dia 06/03/02
pelo motorista
do DR a tarde

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DE PLACAS



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-003/2002
Ref.: CT/COFIN/GECOF/MA-001/2002

São Luís, 11 de setembro de 2002.

Assunto: Notificação de débito

*Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande*

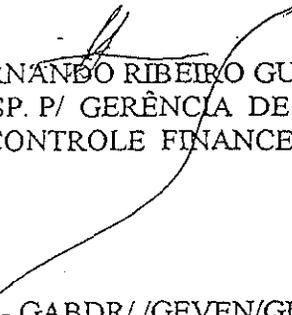
Prezado(a) Senhor(a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo aos encargos financeiros, conforme notificação da referencia, até a presente data o mesmo não foi recolhido aos cofres da ECT.

Conforme preconiza a Cláusula Quinta, item 9.3.1.1. do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, se não houver a quitação da diferença até o prazo final (13/9/02), a partir de 16/09/02 será aplicada **Sanção Pecuniária** de 10% sobre o débito (encargos financeiros não regularizados), corrigido pela taxa do CDI, Juros de MORA de 1% e de Multa Financeira de 10%.

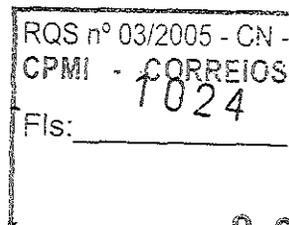
Outrossim, informamos que havendo pagamento antecipado os cálculos deverão ser refeitos pela GECOF.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUITARÃES
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
E CONTROLE FINANCEIRO

C/C- GABDR/ /GEVEN/GINSP

Planilha em anexo.



ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA ENCARGOS	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	SANÇÃO	TOTAL	TOTAL DOS ENCARGOS A PAGAR
RAIA GRANDE	21/08/02	39.621,386474564	130,97	11/09/02	S	N	39.885,189528441	1,20	0,97	13,31	1	0,00	146,46	146,46
RAIA GRANDE	27/08/02	39.724,869551270	1853,05	11/09/02	S	N	39.885,469928441	12,21	10,00	188,53	1	0,00	2.073,79	2.073,79
RAIA GRANDE	20/08/02	39.566,787034843	8,48	11/09/02	S	N	39.883,198828441	0,09	0,07	0,86	1	0,00	9,50	9,50
RAIA GRANDE	27/08/02	39.724,869551270	2352,62	11/09/02	S	N	39.885,189528441	98,35	13,07	246,40	1	0,00	2.710,45	2.710,45
VALOR TOTAL													4.940,20	

OBIS;
1. Cálculo considerando CDI do dia 11/09/2002
2. Aplicação da Sanção Pacuniária a partir do dia 16/09/2002,
caso não seja efetuado o recolhimento até o dia 13/09/2002

Fernando Ribello
Resp. pl Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro
Matrícula 3.376.098

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 10025
FIS: 3515,29

PROV. S2102
FL. 02
ELET. DIR. REG.

DESTINATÁRIO OU OBJETO / DESTINAIRE

ACF Praia Grande

Av. Vitorino Freire, 220 Areinha

65010480 São Luís MA Brasil



OT/COFIN/GEOP/MA-003/2002, de 11/09/02

7430

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR

569379938 Louisa Vargas 11/08/02



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1626 CORREIOS
FIS:

REGISTRO
RESIL

AVIS CN07

RC 85894428 3 RR

33 09 02

SECOFI MA

TENTATIVAS
DE ENTREGA

SECOFI MA

Praca João Lisboa 992
Centro
São Luís

MA GOFIN/GECON
DR-MA.

65 00 1970

19 SET 2002

São Luís - MA.

POSTAL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-005/2002
Ref: CT/COFIN/GECOF/MA-004/2002

São Luís, 12 de setembro de 2002

Assunto: 2ª Notificação de débito

*Ao REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE*

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que apesar da solicitação para regularização de débito, conforme nossa carta referenciada, essa ACF não quitou o débito no valor de R\$ 52.127,42 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) referente à prestação de contas dessa ACF do dia 29/08/02, cujo recolhimento deveria ter sido realizado no dia 30/08/02.

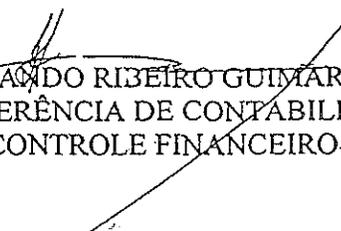
Em decorrência da não quitação do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após ter sido notificada pela ECT, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.2. do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, e em conformidade com Contrato de Franquia Empresarial estamos notificando V.S^a. a recolher a importância devida até o dia 13/09/02, conforme prevê a Cláusula Quinta, subitem 9.3.1. alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

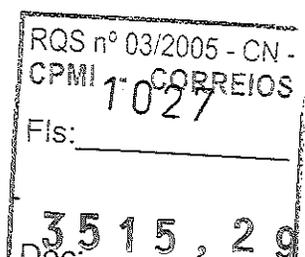
Lembramos que o não pagamento no prazo previsto implicará na aplicação de Sanção Pecuniária, conforme prevê a Cláusula Quinta, subitem 9.3.1.1 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, bem como na suspensão do fornecimento de produtos e cargas em Máquina de Franquear até a regularização do débito.

Anexamos a planilha com o valor do débito e correções devidas.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO

C/C - GABDR/GEVEN/GINSP
ANEXO.01



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ANEXO DA CT/COFIN/GECOF/MA-005-2002

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA		SANÇÃO		TOTAL A PAGAR
PRAIA GRANDE	30/08/2002	39.778,823769703	52127,42	11/09/2002	S	N	39.985,199928441	273,08	227,07	5262,76	1	0,00	0	57.890,32

OBSERVAÇÃO:
CÁLCULO CONSIDERANDO CDI DO: DIAS 30/08/02 E 11/09/02

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. Técnico de Contabilidade e
Controle Financeiro/CT/MA
Matrícula 4.710.885-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 1028



3515

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RC 85894435 4 BR



12/09/02

TENTATIVAS DE ENTREGA

6ECOFI MA

6ECOFI MA

Praca João Lisboa 292
Centro
São Luis



65001970

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1029
3515.20

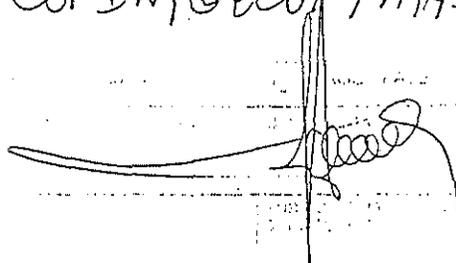
ACF Praia Grande

Av. Vitorino Freire, 220 Arinha

65010-480 São Luís MA Brasil

CT/COFIN/GECON/MA-005/2002, de 19/03/02

12/09/2002



DO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002

São Luís, 20 de setembro de 2002

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

Ref.: CT/COFIN/GECOF/MA-001/2002 ✓

CT/COFIN/GECOF/MA-003/2002 ✓

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

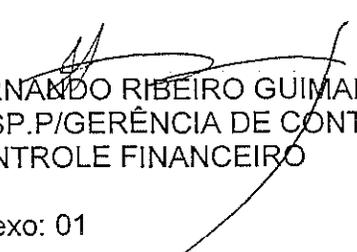
Tendo em vista o previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE) – Acerto de Contas, e Cláusula Segunda, subitens 6.1.4 e 6.1.4.1.1 do Quinto Termo Aditivo do CFE firmado entre essa e a ECT, a Agência de Correios Franqueada sob sua responsabilidade regularizou apenas o valor principal do débito relativo ao período de 16 a 31/08/02 sem os devidos encargos financeiros conforme solicitado nos documentos da referencia cujo prazo expirou-se em 13/9/2002.

Desta forma e em conformidade com o CFE, notificamos V.S sobre a aplicação de Sanção Pecuniária sobre o débito em questão, conforme planilha em anexo.

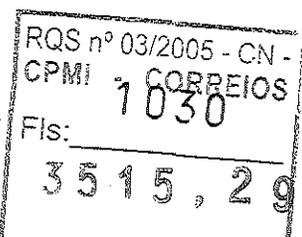
Solicitamos, pois, efetuar o recolhimento o débito incluindo à Sanção Pecuniária totalizando **R\$5.484,61** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) até a próxima prestação de contas, ou seja, 30/09/2002. Solicitamos ainda apresentar num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega desta, peça de defesa formal sobre a irregularidade aqui cometida.

Ressaltamos que o não recolhimento do débito total e a não apresentação de justificativas nos prazos acima estipulados ensejará à Franqueadora iniciar processo de descredenciamento.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP./GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO

Anexo: 01





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002

São Luís, 20 de setembro de 2002

Assunto: Notificação de débito com sanção pecuniária

Ref.: CT/COFIN/GECOF/MA-004/02

CT/COFIN/GECOF/MA-005/02

Ao Representante Legal da
ACF PRAIA GRANDE

Tendo em vista o previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE) – Acerto de Contas, e Cláusula Segunda, subitens 6.1.4 e 6.1.4.1.1 do Quinto Termo Aditivo do CFE firmado entre essa e a ECT, a Agência de Correios Franqueada sob sua responsabilidade, apesar da solicitação para regularização do débito relativo a prestação de contas do dia 29/08/02 não efetuado dia 30/08/02, não regularizado até o dia 13/09/02, conforme solicitado nos documentos da referência.

Desta forma e em conformidade com o CFE, notificamos V.S sobre a aplicação de Sanção Pecuniária sobre o débito em questão, conforme planilha em anexo.

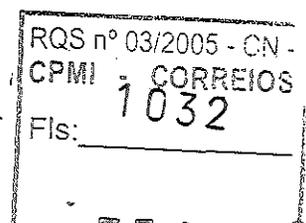
Solicitamos, pois, efetuar o recolhimento o débito incluindo à Sanção Pecuniária, totalizando R\$64.500,81 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos) até a próxima prestação de contas, ou seja, 30/09/02. Solicitamos ainda apresentar num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega desta, peça de defesa formal sobre a irregularidade aqui cometida.

Ressaltamos que o não recolhimento do débito total e a não apresentação de justificativas nos prazos acima estipulados ensejará à Franqueadora iniciar processo de descredenciamento.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO

ANEXO: 01





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ANEXO DA CT/COFIN/GECON/MA-008-2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 1033

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL A PAGAR
PRAIA GRANDE	30/08/2002	39.776,823709703	52.127,42	30/09/2002	S	S	40.247,206948314	616,43	562,60	5.330,65	5.863,71	64.500,81

OBSERVAÇÃO:
CÁLCULO CONSIDERANDO CDI DOS DIAS 30/08/02 E 25/09/02 (Último existente)

Fernando Riberto Guimarães
Resp. pl Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA.
Inscrição nº 3.376.009-7

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



São Luís (Ma), 30 de setembro de 2002.

OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/2002

Referente: CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002.
CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002.

Sr. FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
M.D. GERENTE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro.
São Luís - Ma

Senhor Gerente,

Em atenção ao documento acima em referência, o qual acusamos o recebimento na data de 23 de setembro do corrente ano, vimos, **tempestivamente**, a vossa presença informar-lhe que o assunto ora em questão já é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo esta franqueada nada mais a tratar com Vossa Senhoria a respeito de tais fatos.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma - CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPM1 - CORREIOS
Fls: 1034

3515.29

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



Esclarecemos também que qualquer ordem, por parte desta ECT ou de seus EMPREGADOS, que tenha finalidade de causar prejuízo ou tolher as atividades da franqueada será, também objeto de representação na Justiça Federal e posterior ação de reparação de danos contra a pessoa do empregado da ECT que determinar tal ordem.

Sem mais para o momento, despeço-me.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma - CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1035
3515.2

AO: SFIN/SCON/COFIN/SARY

- Conhecer Divulgar
 Providenciar Responder
 Falar-me

Em

02/10/02

INFORMAR SEM HOIHE PARLAMENTO
DO DEBITO CONSTANTE DAS

CT'S/COFIN/GECOF/MA-007 e 008/02

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerência de Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.378.008-7

As Núcleos de Sindicância,
sua favor:

Maria Goreth Viégas 03/10/02
Téc. Oper. Pleno
CONFIN/GECOF/DR-MA
Mat. 8.301.839-5

Não houve apresentação de regularização dos débitos
referentes as CT'S 007 e 008/02.

Esse
8376 9299

As Prof. conjun. des factos
ocurr.

Maria Goreth Viégas 03/10/02
COFIN
Téc. Oper. Pleno
CONFIN/GECOF/DR-MA
Mat. 8.301.839-5

Ao Diretor Regional DR/MA

PARECER ADMINISTRATIVO



Assunto: Débito da ACF PRAIA GRANDE

Senhor Diretor

Cônfome solicitado, prestamos os devidos esclarecimentos a respeito das diversas irregularidades contratuais praticadas pela ACF Praia Grande. Cabe esclarecer os seguintes pontos:

1. DESCREDECIMENTO

Independente da existência do processo 320/01 que trata do possível descredenciamento da ACF Praia Grande, em razão de inadimplência, somos favoráveis à instauração de novo procedimento administrativo, haja vista que a unidade não regularizou os débitos apurados no processo supra mencionado, e ainda, contraiu novos débitos, incorrendo em novas irregularidades contratuais, tratados na CI/GECOF/DR/MA-0136/2002.

2. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

Levando-se em conta as constantes e reiteradas irregularidades financeiras e não financeiras praticadas pela ACF Praia Grande, gerando o acúmulo de débitos junto a ECT, e à luz do Contrato de Franquia Empresarial, entendemos ser oportuna a medida preventiva sugerida, devendo doravante, condicionar o suprimento de produtos e carga de máquina de franquear para a Franqueada à prévio pagamento.

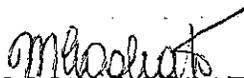
3. SUSPENSÃO DE RECEBIMENTO DE CONTAS

Em face da constatação da GECOF quanto a não regularização dos débitos da ACF, registrados naquela Gerência, oriundos de arrecadação de terceiros (recebimento de contas, dentre outros), e considerando tratar-se de contratos especiais, acreditamos que a medida preventiva cabível seja a suspensão imediata dos serviços de recebimento de terceiros e a não vinculação daquela unidade a novos contratos desta natureza.

4. COBRANÇA JURÍDICA

Acreditamos que tão logo seja concluída a apuração administrativa, e caso não haja quitação do débito pela ACF, deverão ser usados todos os meios legais para a recuperação dos valores retidos pela franqueada.

São Luís, 18 de outubro de 2002.


MARISTELA CORRÊA LOBATO
RESP/GERÊNCIA DE VENDAS/DR/MA

comuns
P/A valer quanto
6 - 9417
RQS nº 03/2005 - CN -
CPM de CORREIOS
1036
Fls. 2



DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO		PRT/MA - 736/2002
EMI: 18.12.2002	VIG: 16.12.2002	

1/2

ASSUNTO: Designação de Comissão para avaliação dos Processos de Supressão de Agências de Correios Franqueadas.

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR/MA, ASJUR, GINSP, GEVEN, GEREC e GECOF.

REFERÊNCIA: Decisão da Diretoria - 44ª REDIR/97, de 04/11/1997

1. FINALIDADE

- 1.1 Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro indicado, compor comissão para:
 - a) analisar processos, inclusive administrativos, de apuração de irregularidades de ACF, de natureza financeira ou não financeira, dolosas ou não, a fim de Deliberar quanto ao cabimento de se desencadear processo que vise rescindir o Contrato de Franquia Empresarial e suprimir a respectiva ACF (descredenciamento de ACF);
 - b) conduzir o processo de descredenciamento de ACF até seu arquivamento ou a designação de comissão de fechamento de ACF, conforme o caso.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. A comissão terá a seguinte constituição:

- a) MARISTELA CORRÊA LOBATO
RESPONDENDO PELA GEVEN
8.376.044-0
- b) FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESPONDENDO PELA GECOF
8.376.099-7
- c) ELIAS PEREIRA DE SOUSA
CHEFE DA SFIN/GECOF
8.376.382-1
- d) ELIANA CARVALHO DE SOUSA
AUX. ADM II, LOTADA NA REOP/MA-01
8.376.229-9

2.2. A comissão será coordenada pelo integrante citado na alínea "a", sendo substituído pelo componente mencionado na alínea "b" em seus impedimentos.

2.3. Na ausência de componente titular da área, responderá o substituto conforme Portaria de Designação da SARH/GEREC de Eventual/Não Eventual.

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fis. 1037



2.4. A comissão terá a assessoria técnica do Grupo de Apoio abaixo indicado, pelo período de 60 dias, contados a partir de sua vigência:

- a) JORGE DE AZEVEDO
INSPETOR/DINSP
8.002.844-6
- b) JOSÉ INÁCIO BENTO
INSPETOR REGIONAL/GINSP/DR/SPI
8.100.376-5
- c) JOIMAR LÚCIO MARTINS
ASS. COMERCIAL/CCO/REOP-01/DR/MG
8.411.575-0
- d) WILSON AJAX AGOSTINI
SUBG. ATENDIMENTO/GEVEN/DR/SPI
8.011.045-2

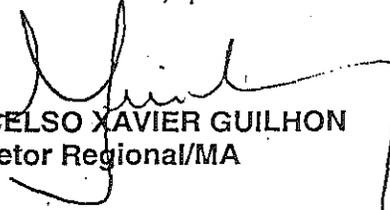
3. ATRIBUIÇÕES:

- a) receber o processo, inclusive administrativo, de apuração de irregularidade de ACF, com parecer conclusivo do(s) responsável(is) pela apuração a respeito dos fatos apurados;
- b) avaliar o processo, verificando a presença, ou não, dos elementos necessários, a luz do Contrato de Franquia Empresarial, que impliquem na rescisão do Contrato de Franquia Empresarial;
- c) verificar a necessidade e providenciar a produção de novas peças processuais (documentos, declarações, pareceres etc.), se for o caso;
- d) providenciar parecer da ASJUR, caso não tenha sido providenciado durante a fase de apuração;
- e) emitir parecer conclusivo para deliberação do Diretor Regional sobre as medidas que devem ser adotadas;
- f) caso haja deliberação do Diretor Regional pela rescisão contratual e supressão da ACF, adotar as medidas processuais necessárias para esse mister.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A comissão terá o prazo de 30 dias para, conforme o caso:

- a) apresentar relatório conclusivo à deliberação do Diretor Regional;
- b) determinar a adoção de medidas complementares, quando necessárias;
- c) iniciar o processo de descredenciamento, quando deliberado pelo Diretor Regional.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Diretor Regional/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1038



Ao Diretor Regional do Maranhão

Verificamos o processo de sindicância ECT/DR/MA-522/2002, e observamos que o mesmo possui elementos suficientes para embasar o descredenciamento da ACF Praia Grande.

O franqueado foi notificado várias vezes para efetuar a regularização de um débito contraído em 29/08/2002, relativo à remessa de valores de terceiros nos dia útil seguinte ao de sua captação. Além disso, permanecem pendentes os encargos relativos a vários repasses feitos com atraso, a partir do dia 07/08/2002, inclusive relativos às aplicações de sucessivas Sanções Pecuniárias por irregularidade de natureza financeira.

O Contrato de Franquia Empresarial, no Subitem 9.3.5. da Cláusula Quinta, determina a rescisão do contrato em casos de não regularização de pendências financeiras após a aplicação da Sanção Pecuniária e em casos de reincidências de infrações contratuais, com aplicação de sucessivas Sanções Pecuniárias.

Foram esgotadas todas as possibilidades de cobrança no sentido de recuperar os valores pertencentes aos cofres públicos.

As condições necessária para parcelamento do débito não estavam presentes, motivo pelo qual não foi feita a tentativa de negociação do valor. O débito foi caracterizado quando já havia negociação de débitos anteriores em andamento, não sendo possível abrir novo processo, nem aditar o anterior.

Em sua manifestação, o Franqueado limitou-se a invocar uma ação judicial em que reivindica supostos valores devidos pela ECT. Contudo, essa ação não produz efeitos sobre o presente processo pelos seguintes motivos:

- a) os valores questionados na ação não são os mesmos questionados neste processos, nem têm sua origem na mesma causa;
- b) o Franqueado não pode recusar uma prestação líquida e certa por conta do resultado futuro de uma ação, sobre a qual não há, até o presente momento, qualquer tipo de decisão. Ademais, mesmo que houvesse decisão transitada em julgado, seria necessário observar os ritos legais para que a sentença tenha eficácia;
- c) se, por amor ao debate, admitíssemos que a ação possa prosperar, e entendemos que não pode, ainda assim os valores pleiteados não são suficientes para quitar sequer o débito de que trata o Processo 320/2001.

 Parecer da Comissão de Análise





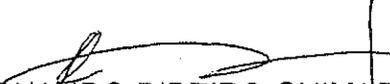
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1039
3515120

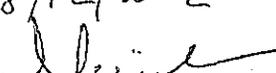


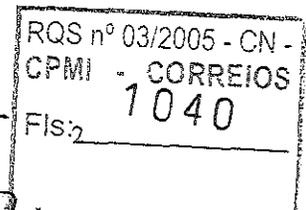
Em face da impossibilidade de negociação e da não regularização das pendências, resta a ECT dar cumprimento à Cláusula 9.3.5. do Contrato de Franquia Empresarial, e seus Termos Aditivos, e desencadear o Processo de Descredenciamento.

Assim, somos de parecer favorável à imediata instauração de processo de descredenciamento da ACF Praia Grande.

São Luiz/MA, 17 de dezembro de 2002.

 MARISTELA CORRÊA LOBATO RESPONDENDO PELA GEVEN 8.376.044-0	 FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES RESPONDENDO PELA GECOF 8.376.099-7
 ELIAS PEREIRA DE SOUSA CHEFE DA SFIN/GECOF 8.376.382-1	 ELIANA CARVALHO DE SOUSA AUX. ADM II, LOTADA NA REOP/MA-01 8.376.229-9
 JORGE DE AZEVEDO INSPETOR/DINSP 8.002.844-6	 JOSE INÁCIO BENTO INSPETOR REGIONAL/GINSP/DR/SPI 8.100.376-5
 JOIMAR LÚCIO MARTINS ASS. COMERCIAL/CCO/REOP-01/DR/MG 8.411.575-0	 WILSON AJAX AGOSTINI SUBG. ATENDIMENTO/GEVEN/DR/SPI 8.011.045-2

A COMISSÃO.
De acordo, prestigiar.
18/12/2002




CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.



À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ACF PRAIA GRANDE
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
65010-650 – São Luís/MA

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenaisIrregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, **ainda não foram recolhidos para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	390,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,27	268.381,20

Fl. 2 da CT/CD/MA 001/2002

Lembramos que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

As irregularidades supra mencionadas caracterizam o descumprimento do **Contrato de Franquia Empresarial**, em sua **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA**, subitem 4.12 e 4.15; **Cláusula Sexta – Acerto de contas**, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL**CLÁUSULA QUARTA**

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

...

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

...

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

...

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA, estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

De se ressaltar, que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, no entanto, em todas as suas manifestações não foi apresentada justificativas para a ausência dos repasses dos numerários, oriundos da arrecadação de terceiros, ao contrário não adotou medidas eficazes para a pronta e imediata regularização de sua situação perante esta Franqueadora.

Nos vários ofícios a nós enviados, foram suscitadas, por essa franqueada, questões como incompetência do corpo gerencial da ECT na DR/MA; perseguição aos sócios dessa empresa; prática de usura e agiotagem pela ECT; ações comerciais no intuito de inviabilizar a situação econômica dessa ACF; dentre vários outros argumentos alheios ao processo em questão, não adentrando essa em nenhum momento ao cerne do problema, qual seja, a retenção dos valores referentes aos serviços de arrecadação de terceiros. Essa franqueada vem tentando buscar abordagens criativas no sentido de torcer a interpretação do Contrato de Franquia Empresarial a seu favor, nem sempre demonstrando dominar a correta exegese do diploma legal, estabelecido entre as partes.

Fl. 3 da CT/CD/MA 001/2002

Os adiantamentos realizados por iniciativa dessa franqueada, rotulados como parcelas de pagamento de sua dívida junto a esta Franqueadora, não corresponde ao desfecho da negociação tentada, já que vários requisitos para o parcelamento do montante não foram atendidos tais como: não foram apresentados os balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa franqueada, documentação que seria hábil a comprovar os motivos da retenção de valores de terceiros, praticada por essa franqueada; ocorreram novos débitos supervenientes; essa ACF solicitou o parcelamento da dívida em 60 parcelas de igual valor e que não fossem aplicados os encargos estipulados no contrato de franquia empresarial. A negociação não alcançou os objetivos almejados, uma vez que não foi possível estabelecer o parcelamento do débito.

Em discordância com o conceito que essa Franqueada tem de nossos profissionais, salientamos que todos os atos de gestão da equipe da DR/MA foram praticados à luz das normas de regência da espécie, sendo sempre pautados pela supremacia do interesse público sobre o privado, vez que a ECT é empresa pública federal, sendo seus agentes administradores públicos na acepção legal da palavra, tendo por imposição legal pautar pela defesa do erário público (dentre os quais o patrimônio da ECT), sob pena de serem acusados por omissão diante de terceiros interessados em lesar os cofres desta Franqueadora.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 268.381,20 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha descritiva acima.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, item 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0522/2002.

Além disso, conforme processo 0522/2002, independente do anterior, essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

2. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – atrasos

27 

Fl. 4 da CT/CD/MA 001/2002

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, foram realizados com atrasos reiterados, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estes atrasos não foram interrompidos, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a cobrança de atualizações monetárias, juros, multa e sanção, que **ainda não foram recolhidas para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Notificação da GECOF	Motivo	Valor dos encargos cobrados da ACF
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 07/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 21/08/2002.	144,17
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 08/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.041,47
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 15/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 20/08/2002.	9,35
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 16/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.577,93
008	Cobrança de correção monetária, juros, multa e sanção, por falta de repasse de valor de terceiros arrecadado em 30/08/2002.	16.897,67

Essa ACF deixou de liquidar os valores devidos à Franqueadora, referente à arrecadação de valores de terceiros do dia 30/08/2002 no valor de R\$ 52.127,42 (cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

De se ressaltar que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos nos documentos citados, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

Tais irregularidades caracterizam o descumprimento do **Contrato de Franquia Empresarial**, em sua **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA**, subitem 4.12 e 4.15; **Cláusula Sexta – Acerto de contas**, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL**CLÁUSULA QUARTA**

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

...

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

...

Fl. 5 da CT/CD/MA 001/2002

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

Salientamos que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, tendo se manifestado, no entanto, somente quanto às CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002 e CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002 aduzindo que "o assunto ora em questão já é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo esta franqueada nada mais a tratar com Vossa Senhoria a respeito de tais fatos". Informamos desconhecer discussão judicial relativa à presente pendência, uma vez que as ações judiciais, ora existentes, entre essa Franqueada e esta Franqueadora em nada se relacionam com as irregularidades acima citadas, já que estas irregularidades são fruto de novas ausências de repasses na arrecadação de terceiros praticadas por essa Franqueada.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 73.798,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais), conforme planilha descritiva em anexo.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, itens 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

Atenciosamente


MARISTELA CORRÊA LOBATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO – DR/MA.

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa (razão social): _____	
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Função: _____	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Anexo I da CT/CD/MA 001/2002

ACF Praia Grande – Consolidação Total de Valores até 16/12/2002.

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
20/08/02	8,48	9,35				9,35
21/08/02	130,97	144,17				144,17
27/08/02	1.863,05	2.041,47				2.041,47
27/08/02	2.352,62	2.577,93				2.577,93
30/08/02	52.127,42	62.688,97	23/09/02	5.840,60	6.336,12	69.025,09
	56.482,54	67.461,88		5.840,60	6.336,12	73.798,00

meo

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 1046

29
[Handwritten mark]

U
Fis 30
GABDR

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas

=====
RECIBO Nn 89453
=====

Emolumentos Lei No 6.760/96 tab VI

Recebemos de : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
o valor de : R\$ 90,50
Referente a : NOTIFICACAO E 2a VIA

Sao Luis, 23/12/2002 as 16:14:23
Atendente: MARILENE

=====
Beco Catarina Mina, 84 - Centro
CEP 65010-000 - Sao Luis - MA
Fone: (0xx98) 231-7062
CGC: 11.011.392/0001-00
Valido somente com autenticacao mecanica
Visite nosso site:www.cantuariadeazevedo.com.br

=====
AUTENTICACAO MECANICA
=====

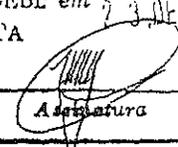
CARTDPJ8965323122002 90,50

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1047

CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ACF PRAIA GRANDE
 Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
 65010-650 - São Luís/MA.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas RECEBI em 23 DEZ. 2002 DATA  Assinatura
--

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais
Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, contrariando o Contrato de Franquia Empresarial, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, ainda não foram recolhidos para a ECT, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	13.228,27	268.381,20



CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas

=====

RECIBO No 89653

=====

Emolumentos Lei No 6.760/96 tab VI

Recebemos de : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

o valor de : R\$ 90,50

Referente a : NOTIFICACAO E 2a VIA

Sao Luis, 23/12/2002 as 16:14:23

Atendente: MARILENE

=====

Bec: Catarina Mina, 84 - Centro

CEP: 910-000 - Sao Luis - MA

Fone: (0xx98) 231-7062

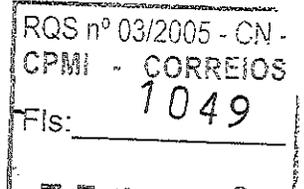
CGC: 11.011.392/0001-00

Valido somente com autenticacao mecanica

Visite nosso site: www.cantuariadeazevedo.com.br

=====AUTENTICACAO MECANICA=====

CARTDPJ8965323122002 . 90,50.



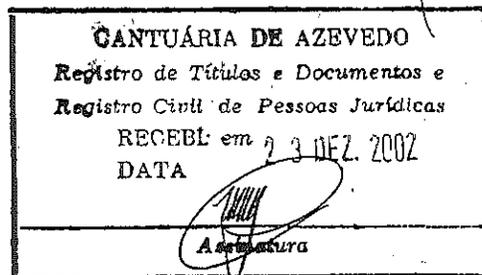
CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ACF PRAIA GRANDE
 Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
 65010-650 – São Luís/MA

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,


MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais
Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, **ainda não foram recolhidos para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	01/07/01	2.122,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,27	268.381,20

CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ACF PRAIA GRANDE
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
65010-650 – São Luís/MA

CANTUÁRIA DE AREINHA
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME n.º 201305

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

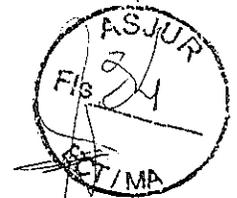
MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais**Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses**

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, **ainda não foram recolhidos para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,27	268.381,20



Fl. 2 da CT/CD/MA 001/2002

Lembramos que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

As irregularidades supra mencionadas caracterizam o descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial, em sua Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, subitem 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de contas, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL**CLÁUSULA QUARTA**

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

De se ressaltar, que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, no entanto, em todas as suas manifestações não foi apresentada justificativas para a ausência dos repasses dos numerários, oriundos da arrecadação de terceiros, ao contrário não adotou medidas eficazes para a pronta e imediata regularização de sua situação perante esta Franqueadora.

Nos vários ofícios a nós enviados, foram suscitadas, por essa franqueada, questões como incompetência do corpo gerencial da ECT na DR/MA; perseguição aos sócios dessa empresa; prática de usura e agiotagem pela ECT; ações comerciais no intuito de inviabilizar a situação econômica dessa ACF; dentre vários outros argumentos alheios ao processo em questão, não adentrando essa em nenhum momento ao cerne do problema, qual seja, a retenção dos valores referentes aos serviços de arrecadação de terceiros. Essa franqueada vem tentando buscar abordagens criativas no sentido de torcer a interpretação do Contrato de Franquia Empresarial a seu favor, nem sempre demonstrando dominar a correta exegese do diploma legal, estabelecido entre as partes.

MNO

Fl. 3 da CT/CD/MA 001/2002

Os adiantamentos realizados por iniciativa dessa franqueada, rotulados como parcelas de pagamento de sua dívida junto a esta Franqueadora, não corresponde ao desfecho da negociação tentada, já que vários requisitos para o parcelamento do montante não foram atendidos tais como: não foram apresentados os balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa franqueada, documentação que seria hábil a comprovar os motivos da retenção de valores de terceiros, praticada por essa franqueada; ocorreram novos débitos supervenientes; essa ACF solicitou o parcelamento da dívida em 60 parcelas de igual valor e que não fossem aplicados os encargos estipulados no contrato de franquia empresarial. A negociação não alcançou os objetivos almejados, uma vez que não foi possível estabelecer o parcelamento do débito.

Em discordância com o conceito que essa Franqueada tem de nossos profissionais, salientamos que todos os atos de gestão da equipe da DR/MA foram praticados à luz das normas de regência da espécie, sendo sempre pautados pela supremacia do interesse público sobre o privado, vez que a ECT é empresa pública federal, sendo seus agentes administradores públicos na acepção legal da palavra, tendo por imposição legal pautar pela defesa do erário público (dentre os quais o patrimônio da ECT), sob pena de serem acusados por omissão diante de terceiros interessados em lesar os cofres desta Franqueadora.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 268.381,20 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha descritiva acima.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, item 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0522/2002.

Além disso, conforme processo 0522/2002, independente do anterior, essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

2. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – atrasos

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, foram realizados com atrasos reiterados, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estes atrasos não foram interrompidos, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a cobrança de atualizações monetárias, juros, multa e sanção, que **ainda não foram recolhidas para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Notificação da GECOF	Motivo	Valor dos encargos cobrados da ACF
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 07/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 21/08/2002.	144,17
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 08/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.041,47
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 15/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 20/08/2002.	9,35
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 16/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.577,93
008	Cobrança de correção monetária, juros, multa e sanção, por falta de repasse de valor de terceiros arrecadado em 30/08/2002.	16.897,67

Essa ACF deixou de liquidar os valores devidos à Franqueadora, referente à arrecadação de valores de terceiros do dia 30/08/2002 no valor de R\$ 52.127,42 (cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

De se ressaltar que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos nos documentos citados, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

Tais irregularidades caracterizam o descumprimento do **Contrato de Franquia Empresarial**, em sua **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA**, subitem 4.12 e 4.15; **Cláusula Sexta – Acerto de contas**, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

Fl. 5 da CT/CD/MA 001/2002

MICROFILME n.º 201305

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

Salientamos que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, tendo se manifestado, não entanto, somente quanto às CT/GOFIN/GECOF/MA-007/2002 e CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002 aduzindo que "o assunto ora em questão já é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo esta franqueada nada mais a tratar com Vossa Senhoria a respeito de tais fatos". Informamos desconhecer discussão judicial relativa à presente pendência, uma vez que as ações judiciais, ora existentes, entre essa Franqueada e esta Franqueadora em nada se relacionam com as irregularidades acima citadas, já que estas irregularidades são fruto de novas ausências de repasses na arrecadação de terceiros praticadas por essa Franqueada.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 73.798,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais), conforme planilha descritiva em anexo.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, itens 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

Atenciosamente

MRlobato
MARISTELA CORRÊA LOBATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO – DE FISCALIZAÇÃO
CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA CATARINA MIMA S4 CENTRO FONE (98) 231-7062 FAX RAMAL 211
Apresentado hoje, 23 DEZ. 2002
Protocolo nº 201305
Br. José Tadeu Azevedo
Naia Maria Aguiar de Azevedo Filho
Mário Dalva Montelo Corrêa Substituto
OM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

RECIBO
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa (razão social):

LOCAL E DATA: ____/____/____
Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
Função: _____

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
1055
Fis: _____



VIA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Anexo I da CT/CD/MA 001/2002

CANTUÁRIA DE ANHANGUARA

Registro de Títulos e Documentos

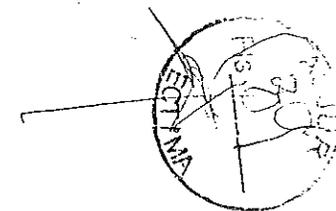
MICROFILME n.º 201305

ACF Praia Grande – Consolidação Total de Valores até 16/12/2002.

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
20/08/02	8,48	9,35				9,35
21/08/02	130,97	144,17				144,17
27/08/02	1.863,05	2.041,47				2.041,47
27/08/02	2.352,62	2.577,93				2.577,93
30/08/02	52.127,42	62.688,97	23/09/02	5.840,60	6.336,12	69.025,09
	56.482,54	67.461,88		5.840,60	6.336,12	73.798,00

meio

ROS n.º 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis. 1056



CERTIFICADO

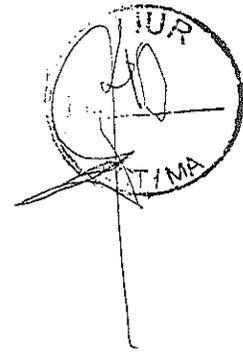
Microfilme nº: 201305

Data: 23 DEZ. 2002

Remetente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Destinatário: REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA

- O número indicado não foi localizado.
- Mudou-se do endereço indicado.
- Não reside no endereço indicado.
- Não mais trabalha no endereço indicado.
- Lugar incerto ou não sabido.
- A rua indicada não foi localizada.
- Não é conhecido no local indicado.
- Suspensa a pedido do remetente em / /
- Destinatário(a) não encontrado(a) em diligências efetuadas no local em e , quando foram deixados avisos solicitando o comparecimento na serventia, os quais não foram atendidos.
- Não atendeu aviso enviado em solicitando seu comparecimento na serventia para retirada da mesma, bem como não foi encontrado(a) em diligência efetuada no local em , quando novo aviso foi deixado no local.
- Outras:



Certidão

Certifico e dou fé que deixei de entregar o documento protocolado e registro sob o nº acima, em virtude da ocorrência supra assinalada.

São Luís, / /

Certidão

Certifico e dou fé que o documento, objeto do nº de registro supra citado, foi por mim entregue na pessoa da Sra. Francineide Monteiro Soares em data 27/12/2002.

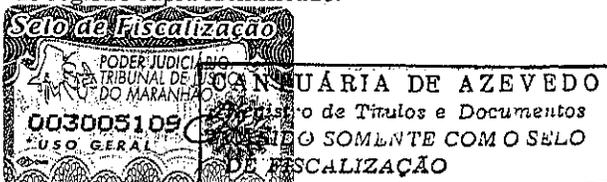
Francineide Monteiro Soares

Destinatário
Francineide M. Soares
RG: 0537792-7

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
São Luís, 27 / 12 / 2002
Registro de Títulos e Documentos

Manoel de Jesus Cruzes Rocha
DEU VOTO EM FAVOR DO REGISTRO

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro supra identificado.



São Luís, 27 / 12

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro de Títulos e Documentos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM 2002 CORREIOS
Fls: 1057

Manoel de Jesus Cruzes Rocha



José Smith Junior
Advocacia & Consultoria Empresarial

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA GRANDE, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, brasileiro, casado, empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04, através do seu procurador ao final assinado *ut* mandato procuratório em anexo (doc.01), com escritório nesta Capital na rua Humaitá, Quadra G, Casa 9, Bairro Parque Amazonas, onde recebe intimações de praxe, vem, respeitosamente a Vossa presença, embasado no princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, requerer, no prazo máximo e improrrogável de 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento desta, a cópia integral dos PA's 0320/2001 e 0522/2002, onde destaca que o não atendimento do referido pleito implicará na prorrogação do prazo da defesa administrativa.

Requer deferimento.

São Luís (Ma), 30 de dezembro de 2002.

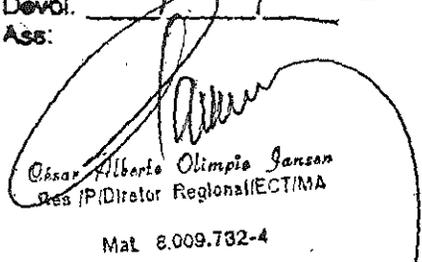
José Smith Junior
José Smith Junior
OAB-MA 6124

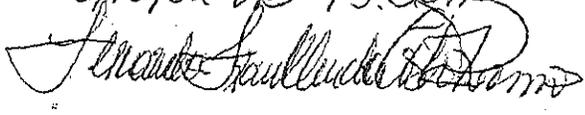
Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09 – Parque Amazonas – São Luís – Ma.
Fone: 0 xx 98 232 – 7130 9972 – 7696 Fax: 0 xx 98 232 – 0061
E mail: smithjr@uol.com.br

TRQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1058

3515 20

Dg. DR/MA Ao **ASTUR**
 Providenciar
 Elaborar Resposta
 Fazer - me
 Opinar por Escrito
 Analisar e Criticar
Encam. 30/12/2002
Devol. 1/1
Ass:


Obras Alberto Olimpio Jansen
Ass / P. Diretor Regional / ECT/MA
Mat. 8.009.732-4

À Sr. Diretor Geral,
Sugiro o fornecimento
das cópias dos processos admi-
nistrativos de nos 320/01 e
522/02 ao interessado, em
sua íntegra.
Em 30/12/02 às 15:36h
Fernando Saulleuck 



José Smith Junior
Advocacia & Consultoria Empresarial

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: *REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, firma estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, CNPJ 73.603.243/0001-98, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, brasileiro, casado, Empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04.*

OUTORGADO: *JOSÉ SMITH JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o n.º 6124, com escritório profissional situado à Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09, Bairro Parque Amazonas, telefone (98) 232 – 7130, para onde deverão ser remetidas as correspondências de praxe e estilo.*

PODERES: *amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber, e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.*

São Luís(Ma), 30 de dezembro de 2002.

José de Ribamar Torreão Smith

A ASUR/MA

Juntar ao processo original

31/12/2002

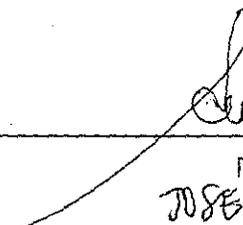
A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ferreira'.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1060
Doc: 3515,29



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de Direito, que na qualidade de representante da ACF PRAIA GRANDE, recebi em 31 / 12 / 2002, às 10 : 36 horas, cópias integrais dos processos administrativos de n.ºs 522/02 e 320/01.



OAB/MA 6124
JOSE SMITH JUNIOR

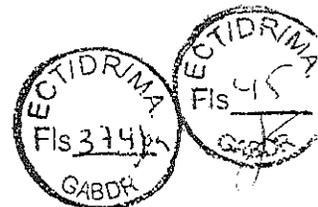
empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
DESCREDENCIAMENTO DA ACF PRAIA GRANDE



REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA GRANDE, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98 (docs. 01 e 02), ora denominada REQUERENTE, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, brasileiro, casado, empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04, vem, respeitosamente a Vossa presença, com fulcro no preceito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; no subitem 9.3.3.1 do CFE/182/93 e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie, apresentar DEFESA em face das alegações e fatos que lhe foram imputados na

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



CT/CD/MA 001/2002, consoante o que passa a expor para ao final requerer.

PRELIMINARMENTE

1. A requerente endossa todo o disposto no CT ACF PRAIA GRANDE – 050/2001, de 24 de julho de 2001, cujo teor, de pleno conhecimento do então Diretor Regional da ECT/DR/MA, Sr. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA e da Assessora Jurídica da ECT/DR/MA, Dra. JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS, demonstra, como vem demonstrando, a iniciativa da requerente em resolver a lide que ora se discute, onde inclusive ressalta que seu pleito, é compatível com as diretrizes da 44ª REDIR – 04/11/97, itens 2; 4.3 alínea “b” e 5.1 haja vista o CFE 182/93 expirar tão somente em 31 de dezembro de 2007.

2. Entretanto, por inércia, ineficiência administrativa ou outros motivos alheios à nossa compreensão, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS não acatou nosso pleito constante dos documentos retro citados, optando pela instauração de procedimento administrativo com a finalidade de promover o descredenciamento da franquia PRAIA GRANDE, o que destacamos é um ato abusivo, nulo e ilegal, consoante a exposição fática que se segue.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 320/2001

3. Os autos do PA 320/2001 são pertinentes à matéria que se encontra sob a tutela jurisdicional em ação que a requerente, como parte autora, move

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ré, no processo judicial nº 2002.37.00.5446-6 em trâmite na 5ª Vara Cível da Justiça Federal do Maranhão (doc. 03).

4. Destacamos que na referida ação, a requerente, além de pleitear seus créditos junto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, reconheceu também ser devedora de uma quantia de R\$ 151.764,96 (cento e cinquenta e hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). (docs. 04 a 06).

5. Foi a requerente buscar a tutela jurisdicional para dirimir as divergências relativas a reajustes (juros, multas e sanções) abusivos por parte da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, reajustes estes que inviabilizaram qualquer tentativa amigável de resolver tal pendência, bem como de promover o pagamento da dívida por parte da requerente.

6. Destarte, a análise do PA 320/2001, precisamente às fls. 20 (doc. 07), trouxe à baila um fato de gravidade sem precedentes, pois constatamos a imputação de um débito da ACF RENASCENÇA nos balancetes da requerente, ora arquivados na GECOF/ECT/DR/MA, sob a responsabilidade do empregado FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula 8.376.099-7.

7. Consta às fls. 20 do referido processo, a CT/REOP-01-MA-0203/01, de 05 de setembro de 2001 (doc. 07), que vem a ser uma notificação de débito dirigida ao representante legal da ACF RENASCENÇA no valor de R\$ 13.834,76 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



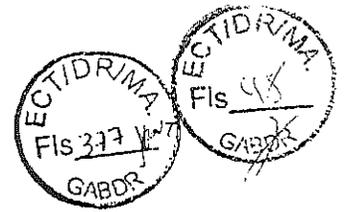
8. Difícil acreditar que a requerente seja responsável também por um débito de uma ACF que não é de sua propriedade, mas sim da Sra. MARIA DEUSELENE VIEIRA SILVEIRA, e que a inclusão do CT/REOP-01-MA-0203/01 nos autos do PA 320/2001, demonstra de forma clara, a má fé e a negligência em como a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conduz suas ações no caso específico da requerente.

9. Reforça nosso posicionamento, o parecer relatado pela douta comissão de descredenciamento, as fls. 02 da CT/CD/MA 001/2002, onde, dentre outras ironias, nos acusa de criar abordagens criativas para torcer a interpretação do CFE 182/93, entretanto, contra provas documentais produzidas unilateralmente por empregados da própria EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, não há o que se falar em fantasias ou algo parecido, mas sim, da conduta irresponsável de transferir um débito de uma franquia para a outra.

10. Se o débito da ACF RENASCENÇA foi transferido para A ACF PRAIA GRANDE, prejudicando a requerente e favorecendo outrem, deduz-se que o mesmo não foi pago pela ACF RENASCENÇA, e à requerente vem sendo cobrado com juros, multas e sanções abusivas e extorsivas.

11. Como se constata, e se prova pela leitura do PA 320/2001, por nunca ter se curvado aos seus humores ecetistas, vem a requerente sendo rotineiramente achacada pelos empregados da ECT que manuseiam tal procedimento administrativo, onde é latente a negligência, bem como a falta de zelo e cautela na condução dos atos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, bem como da Administração Pública, a quem tanto ladram defender e proteger.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



12. Ressaltamos que o termo contratual CFE 182/93, nunca foi, e nem é, cumprido fielmente pela nossa franqueadora, que sempre conduziu suas ações com parcialidade, favorecendo certas franquias em detrimento de outras, fato que alegamos em virtude de podermos provar a quem de direito e a quem for merecedor de crédito e confiança.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2002

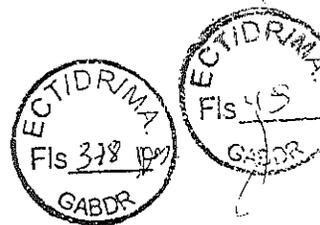
13. A requerente não tinha conhecimento do procedimento administrativo, PA 522/2002, até a data de 30 de dezembro de 2002, quando fora abruptamente interpelada por um serventuário do tabelionato de títulos e documentos que lhe entregou contra recibo a CT/CD/MA 001/2002.

14. Mais uma vez se observa a forma rapineira em como agem os empregados ecetistas, pois a requerente pessoalmente, ou por intermédio de seus advogados, tentou, mas em vão, acesso aos procedimentos administrativos que tramitam dentro da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, mas seu direito constitucional de vista aos autos processuais sempre foi tolhido e negado pela ECT.

15. O presente procedimento administrativo, PA 522/2002, carece de legalidade em virtude dos vícios insertos nos seus autos, consoante o que a seguir passamos a relatar.

16. Exordialmente, as folhas dos autos do PA 522/2002 estão todas manipuladas, visto que, em momento algum seguem uma ordem cronológica de datas.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



17. As fls. 03 da CT/CD/MA 001/2002 encontramos alusão ao PA 522/2002, cujo intróito transcrevemos *in verbis*:

*“Além disso, conforme processo 0522/2002, independente do anterior, essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMO DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo.”
(GRIFAMOS E SUBLINHAMOS)*

18. O CT/CD/MA 001/2002 é alusivo, primeiramente, a irregularidade de natureza financeira, onde no item 2 (fls. 03/CT/CD/MA 001/2002) faz sintético relato das supostas irregularidades cometidas pela requerente sem mencionar os documentos anteriores constantes do mesmo processo, às fls. 13 à 15 e 17 e 18.

19. Nas folhas acima citadas constam a CT/CONFIN/GECOF/MA-007/2002 é um anexo; CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002 (fls. 13 a 15); e o OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/2002 (fls. 17 a 18), este último peça de defesa da requerente pertinente aos dois documentos primeiramente referenciados.

20. Em atenção ao parágrafo anterior (§18), desta peça contestatória, a requerente faz questão de frisar que a folha 16 do PA 522/2002 foi subtraída dos autos por parte da ECT, impossibilitando assim sua plena defesa, por conseguinte tornando nulo o PA 522/2002.

21. A requerente também encontrou no CT/CD/MA 001/2002 a seguinte referência:

“essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza... não financeira... conforme relação abaixo”

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



22. É de bom alvitre ressaltar que requerente nunca cometeu irregularidades de natureza não financeira perante a ECT, como faz referência o PA 522/2002.

23. No entanto a requerente é acusada de tal infração, pois no PA 522/2002 consta tal acusação por parte da ECT que não faz prova de suas infundadas alegações.

24. À luz do direito e do contrato de franquia que regula as relações entre a requerente e a ECT, verifica-se o descumprimento, por parte da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, do termo contratual 182/93, em vistas da acusação leviana e infundada de que a requerente incorreu em infrações de natureza não financeira e que não constam dos autos do PA 522/2002.

25. Faticamente é impossível se defender de abordagens criativas dos empregados da ECT *“que procuram torcer a interpretação do contrato de franquia empresarial a seu favor, nem sempre demonstrando dominar a exegese do diploma legal, estabelecido entre as partes”*.¹

DA RETIRADA PELA ECT DE CLIENTES COM CONTRATO DE SERVIÇOS A FATURAR DA REQUERENTE

26. A requerente, reiteradamente, via administrativa interna, solicitou o cumprimento do CFE 182/93 a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

LOBATO, Maristela Correa. CT/CD/MA 001/2002. ECT. São Luís/MA. 20/12/2002, fls. 2.

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, São Luís – Ma
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1067

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



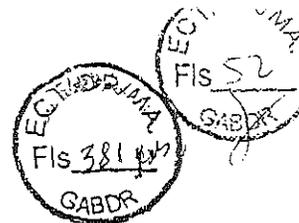
TELÉGRAFOS que nunca lhe deu ouvidos, e sim, lhe relegou à um segundo plano, privilegiando outras franquias em detrimento da sua.

27. Dos pleitos encaminhados à sua franqueadora, o mais importante de todos eram aqueles que dispunham sobre a retirada pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, da requerente, de clientes que mantinham contratos de serviços postais e telegráficos vinculados à sua franquia, que inevitavelmente lhe causaram grande perda de receita e desequilíbrio nas suas contas.

28. No entanto, a **ACF CAMBOA** sempre teve tratamento privilegiado por parte do **GABINETE DO DIRETOR REGIONAL** nas pessoas do Srs. **PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA** e **AFONSO CELSO XAVIER GUILHON**; da **GERÊNCIA DE VENDAS**, nas pessoas dos Srs(as). **PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA**, **ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA** e **MARISTELA CORREA LOBATO** e da **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, na pessoa do Sr. **FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES**.

29. Se esta douta comissão, que por sinal é presidida pela Sra. **MARISTELA CORREA LOBATO**, se dignar a proceder a uma análise séria e competente nos balancetes arquivados na **GECOF/MA** sob a responsabilidade do Sr. **FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES**, irá observar e constatar a irregularidade seguinte: *venda de produtos pela franquia CAMBOA ao Detran do Maranhão (cliente com contrato a faturar) na quantidade de 100.000 (cem mil!) unidades a um custo unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).*

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



30. A venda tão vultosa de selos pela franquia CAMBOA é considerada irregularidade pela requerente pelo fato de que a mesma, pela ACF PRAIA GRANDE não pode vender produtos aos seus clientes de contrato a faturar, por proibição da GEVEN/MA na pessoa de PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA e MARISTELA CORREA LOBATO, o que se prova nas fichas técnico-cadastrais dos contratos a faturar arquivadas na GEVEN/MA.

31. A requerente acredita que todos os contratos de franquias firmados no Brasil sejam idênticos, não permitindo *benesses* a uns em detrimento de outros, até mesmo por que se tal diferenciação existisse seria ilegal.

DA RETENÇÃO DA COMISSÃO DA FRANQUEADA PELA ECT/DR/MA

32. Afora todos os abusos já relatados, continua a ECT/DR/MA a reter os valores de comissão da franqueada, por vontade própria ou por pura negligência.

33. Citamos os seguintes documentos anexos CT/SFIN/GECOF-265/02 e CT/SFIN/GECOF-279/02 (docs. 08 e 09), que tratam, em seu título, sobre "SERVIÇO NÃO FATURADO".

34. Novamente temos a figura do Sr. FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, um dos guardiões zelosos dos interesses da União, que neste caso específico deixou de promover o faturamento do cliente/contrato

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



4669902024, vinculado à requerente causando prejuízo ao erário público a quem, supostamente, alardeia ter o dever de exercer severa vigilância.

35. Não fosse o controle financeiro da requerente, a diferença de R\$ 29.472,17 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) nunca seria objeto de faturamento pela ECT para o cliente 4669902024.

36. O faturamento somente foi possível em face da remessa pela requerente do OF ACF PRAIA GRANDE 051/2002 (docs. 10 e 11) ao Gabinete do Diretor Regional, onde na fls. 02, item 09, encontramos o valor real do faturado pela ACF para os cofres da ECT, ou seja: cliente GDH/MA – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MARANHÃO – R\$ 33.208,12 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e doze centavos).

37. Pelo exposto fica claro que a requerente age com ética, honestidade, parceria e lealdade para com a ECT, e se a situação chegou a tão extremada gravidade não é sua culpa, mas sim da incompetência administrativa que lhe cerca.

38. Por fim, a requerente ressalta, que o Diretor Regional da ECT/DR/MA, Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON, bem como a Sra. MARISTELA CORREA LOBATO, nunca tiveram a postura digna de responder um pleito seu durante o ano de 2002.

38. Realmente fica impossibilitada a chance de um diálogo quando empregados públicos, sustentados por impostos pagos por contribuintes como a requerente, tem atitudes tão covardes e rasteiras, que não cabem nos preceitos da tão propalada Administração Pública ecetista.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



Pelo exposto, com fulcro no que estabelece o Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa consagrado na CF/88; no subitem 9.3.3.1 do CFE/182/93 e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie vem requerer de Vossa Senhoria o que se segue:

MEDIDAS EM FACE DO PA 320/2001

- a) *Novo cálculo do débito constante do PA 320/2001 em virtude da imputação de um débito de R\$ 13.834,76 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) da ACF RENASCENÇA na planilha de cálculos do débito da ACF PRAIA GRANDE;*
- b) *Indicação, pela ECT, de um perito contábil estranho aos quadros da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no Maranhão para proceder ao cálculo retro pleiteado, onde este perito deverá trabalhar em parceria com um contador de nossa confiança que posteriormente também será por nós indicado, haja vista a total falta de confiabilidade no trabalho desenvolvido pelo Sr. FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, contador e Gerente de Contabilidade e Finanças da ECT/DR/MA;*
- c) *Fornecimento de uma certidão à requerente por parte da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS relatando que o débito citado no item "a" não é de sua responsabilidade, mas sim da ACF RENASCENÇA;*
- d) *Arquivamento do PA 320/2001, em face dos motivos aqui elencados e provados.*

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



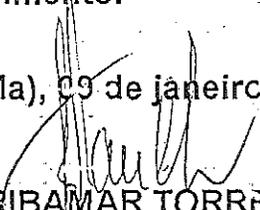
MEDIDAS EM FACE DO PA 522/2002

- a) *Improcedência das alegações ali constantes onde, primeiramente, destaca que a falta de defesa das notificações expedidas pela GECOF/MA é inverídica, visto que todas foram respondidas tempestivamente no OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/2002.*
- b) *Nulidade do presente procedimento em face da subtração da folha 16 dos autos em questão, por parte da ECT/DR/MA.*

Por fim, diante do ora requerido, e em atenção ao CT ACF PRAIA GRANDE – 050/2001, de 24 de julho de 2001, bem como a 44ª REDIR – 04/11/97, itens 2; 4.3 alínea “b” e 5.1, coloca-se à disposição para nova negociação, desde que, seja respeitado o contrato de franquia empresarial e todos os dispositivos legais que regulem a matéria, acrescentado que, dependendo da postura da ECT, poderá vir a retirar as ações que lhe move, bem como aquelas contra seus empregados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Luís(Ma), 09 de janeiro de 2003.


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios



REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
Rua Portugal, 229 - Centro - São Luis - MA CEP: 65010-480
CNPJ: 73.603.243/0001-98

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
CNPJ: 73.603.243/0001-98



Os abaixo assinados **MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 47.4568 SSP/MA e CIC n.º 483.874.953-87; **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, brasileiro, casado, Contador, RG n.º 77.096 SSP/MA e CIC n.º 207.088.743-04; **GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES**, brasileira, casada, Bacharel em Administração, RG n.º 14245452000-7 SSP/MA e CIC n.º 406.304.043-72 e, **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 40603095-2 SSP/MA e CIC n.º 325.161.003-10, todos residentes e domiciliados nesta cidade na rua Humaitá, Quadra G, Casa 09, Bairro Parque Amazonas, CEP 65030-720, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.603.243/0001-98, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n.º 21200331296, por despacho de 26 de outubro de 1993, resolvem pela Segunda vez alterar o seu Contrato Constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES**, acima qualificada, detentora de 10.000 (dez mil) quotas, num total de R\$10.000,00 (dez mil reais), cedendo a totalidade das mesmas à sócia **MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH**, dando plena, geral, e irrevogável quitação dos seus haveres e deveres na sociedade, nada tendo a reclamar em Juízo ou fora dele. A sócia **MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH**, que era detentora de 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais), passa a possuir 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalizando agora R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR**, acima qualificado, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, num total de R\$10.000,00 (dez mil reais), cedendo a totalidade das mesmas ao sócio **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, dando plena, geral, e irrevogável quitação dos seus haveres e deveres na sociedade, nada tendo a reclamar em Juízo ou fora dele. O sócio **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, que era detentor de 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais), passa a possuir 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalizando agora R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Após as devidas saídas dos sócios e suas respectivas transferências para os sócios remanescentes, a distribuição societária fica assim disposta:

RQS n.º 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fis: 1072



REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
 Rua Portugal, 229 - Centro - São Luis - MA CEP: 65010-480
 CNPJ: 73.003.243/0001-08

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH	20.000	R\$20.000,00
MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH	20.000	R\$20.000,00
TOTAIS	40.000 quotas	R\$40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O endereço comercial da firma, sito na Rua Portugal, n.º 229 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-480, fica neste ato alterado para Avenida Jaime Tavares, n.º 220 - Areinha, São Luís - MA, CEP: 65010-650.

CLÁUSULA QUARTA:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Constitutivo no que nesta não colidirem direta ou indiretamente.

E, por se acharem justos e contratados assinam, o presente instrumento de alteração de Contrato Social preenchido em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e que os obrigam a cumpri-lo fielmente.

São Luís(Ma), 20 de setembro de 2001.

Maria de Jesus Carvalho Smith
MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

José de Ribamar Torreão Smith
JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH

Giovanna Carvalho Smith Tavares
GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES

José de Ribamar Torreão Smith Junior
JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Maria Luzia Viégas
Maria Luzia Viégas
 RG 5693793-8 SSP/MA

Francineide Monteiro Soares
Francineide Monteiro Soares
 RG 0537792-7 SSP/MA

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1073
 3515.2
 Doc:

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2001
 SOB O NÚMERO:
 20010293264
 Protocolo: 01/029326-4

Seção Judiciária do Maranhão

Resultado da Pesquisa



PROCESSO: 2002.37.00.005446-6
CLASSE DO PROCESSO: 1900 - ORDINARIA/OUTRAS
DATA DE AUTUAÇÃO: 16/08/2002
TIPO DE DISTRIBUIÇÃO: 2-DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NÚMERO DE VOLUMES: 3
OBJETO DA PETIÇÃO: 18 - COBRANCA
OBSERVAÇÕES:
VARA: 5ª

PARTES

AUTOR: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Fim da Pesquisa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1074
6 73515,29
Doc:

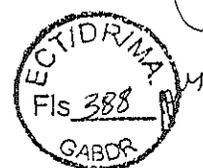
Moraes e Carvalho

Advogados Associados



2002.37.00.005446

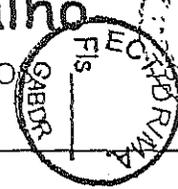
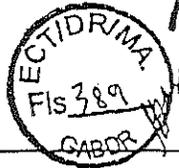
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO LUIS DO
MARANHÃO, A QUEM ESTA FOR DISTRIBUÍDA.



Reviver Serviços Gerais Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.603.243/0001-98 (doc. 02, 03, 04 e 05), com sede na Rua da Alfândega, 59, Centro, São Luis/MA, neste ato representada por seu sócio o Sr. José de Ribamar Torreão Smith, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 77096 SSP/MA (doc. 06) e inscrito no CPF sob o nº. 207.088.743-04 (doc. 06), vem, por seus advogados *infra-assinados* (procuração doc. 01), com escritório profissional à Rua Nascimento de Moraes, 806, 1º Andar, São Francisco, São Luis/MA e CEP 65.076-320, onde recebem eventuais intimações, propor a presente

ACÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
ADMINISTRATIVO C/C AÇÃO DE COBRANÇA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1075
3515/20
Doc: _____

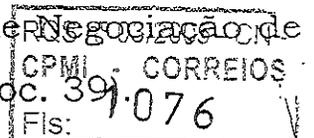


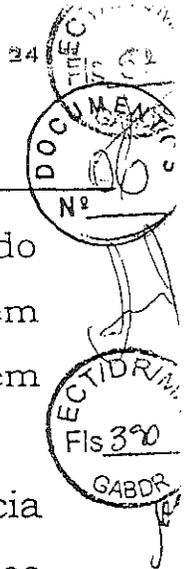
58. Com efeito, “O conceito de ilegalidade ou ilegitimidade, para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente à violação formal da lei. Abrange não só a clara infringência do texto legal como, também, o abuso, por excesso ou desvio de poder, ou por relegação dos princípios gerais do Direito. Em qualquer dessas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada dos princípios do Direito, o ato administrativo padece de *vício de ilegitimidade* e se torna passível de invalidação pela própria Administração ou pelo Judiciário, por meio de *anulação*”. (Hely Lopes Meireles, obra citada p. 187). Grifos do Autor.

59. E prossegue: “Os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, invalidando as conseqüências passadas, presentes e futuras do ato anulado. E assim é porque o ato nulo (ou o inexistente) não gera direitos ou obrigações para as partes; não cria situações jurídicas definitivas; não admite convalidação (STF, RDA 51/274; RT 227/602, 258/591; TASP, RDA 39/55; RT 299/518)”.

DA COMPENSAÇÃO

60. A Requerente reconhece ser, também, devedora da ora Requerida conforme “Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande” e seus anexos (doc. 39)





61. Destaca-se, entretanto, que o valor especificado no documento supracitado (doc. 39) foi atualizado em absoluta desconformidade com o contrato em comento, em especial, quando da aplicação da multa.

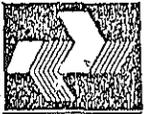
62. Razão pela qual requer-se a realização de perícia para estipulação do valor atual devido, partindo-se dos valores especificados no quadro "Valor da Dívida" do anexo I (Quadro I) da "Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande", que perfaz o total de R\$ 151.764,96 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em conformidade com as condições contratuais, para que se proceda a devida compensação (Art. 1.009 do Código Civil).

DO PEDIDO

63. Pelas razões de fato e direito expostas, estando demonstrado:

- a) a plena validade contratual;
- b) o ato administrativo nulo;
- c) o abuso do poder econômico;
- d) o descumprimento do contrato; e
- e) o desequilíbrio contratual;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 10977 CORREIOS



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECTIDRIMA
Fls 391
GABDR

ECTIDRIMA
Fls 391
GABDR
DOCUMENTO
Nº 07

CT/REOP-01-MA-0203/01

São Luís, 05 de setembro de 2001

Assunto: Notificação de débitos

Ao: Representante legal da
ACF RENASCENÇA

CONFERE COMO ORIGINAL
EM _____
POR _____

Prezado(a) Franqueado(a)

Notificamos V.S^a. que no acerto de contas do período de 16 a 31/08/01, essa ACF apresentou um débito no valor de R\$ 13.834,76 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente a prestação de contas quinzenal.

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado, corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 02 (dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

COGE/COF/GEVEN

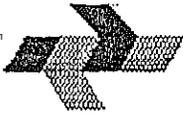
Anexos: Conf. o texto
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1078
3515,2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECTIDR/MA
Fls 03
GABDR

CT/SFIN/GECOF-265/02.

São Luís, 16 de dezembro de 2002.

Assunto: Serviço não faturado.

Ao:

REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF/PRAIA GRANDE
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 220 - AREINHA
SÃO LUÍS - MA.

FAX-231-5056

ECTIDR/MA
Fls 392
GABDR

DOCUMENTOS
08/12/02

Face constatação de diferença entre o serviço faturado e o informado por essa ACF, durante o mês de novembro/2002, para o contrato 4669902024, em anexo, estamos encaminhando, Demonstrativo Detalhado, relativo ao período mencionado para que sirva de subsídio na identificação daqueles lançamentos que deixaram de ser faturado dentro do mês de competência. Após identificação desses documentos, solicitamos que sejam encaminhados à SFIN/GECOF para fins de faturamento e concessão de comissão na época devida.

Detalhamento da diferença:

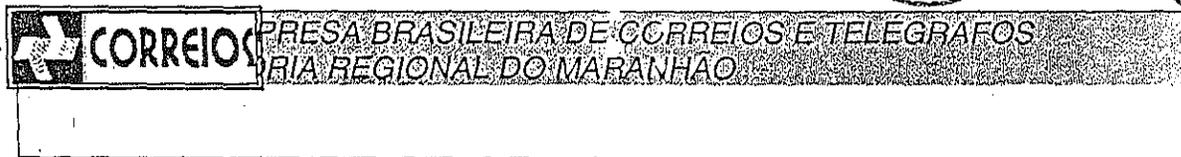
- ❖ Valor informado pela ACF: R\$ 33.208,12
- ❖ Valor faturado: R\$ - 3.735,95
- ❖ Total da diferença R\$ 29.472,17

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. PELA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
ECT/DR/MA

ADNL/adnl./

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1079
3515,2
Doc:



CT/SFIN/GECOF-279 /2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

Assunto: Serviço a faturar

A
ACF/PRAIA GRANDE
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 220 - AREINHA.
SÃO LUÍS-MA.
CEP: 65010-650

Em aditamento à CT/SFIN/GECOF-265/02, informamos que o mês de referencia do faturamento é outubro/02.

Ressaltamos que a diferença questionada se refere ao Demonstrativo correspondente ao período de 01 a 31.10.02, com cópia anexa.

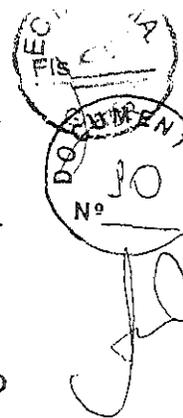
Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. PELA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

ADNL/adnl.-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1080

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



São Luís(Ma), 01 de novembro de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 051/2002

Assunto: Prestação de serviço a crédito (serviço a faturar) no mês de outubro de 2002.

Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA

Praça João Lisboa, 292 - Centro

São Luís - MA

Senhor Diretor,

Em atenção ao assunto acima em referência informamos a Vossa Senhoria que, no período de 01 a 31 de outubro de 2002, esta unidade franqueada faturou em seus guichês, na modalidade de prestação de serviço a crédito (serviço a faturar), a importância de R\$ 63.593,17 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Destacamos que o faturamento retro foi objeto de coleta, transporte, postagem, triagem, expedição e manuseio em veículo próprio da ACF PRAIA GRANDE, bem como o tratamento foi efetuado por empregados celetistas com vínculo empregatício também na ACF PRAIA GRANDE.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
1081
Fis: _____



Ressaltamos que o valor R\$ 63.593,17 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), deverá ser, INTEGRALMENTE, objeto de comissionamento consoante o disposto no contrato de franquia empresarial n.º 182/93, firmado entre esta franquia e a ECT, vigente até 31 de dezembro de 2002.

Segue abaixo, a "relação do faturamento discriminada por cliente:

1.	TRT/MA	R\$ 5.282,45
2.	TRE/MA	R\$ 0,00*
3.	SEBRAE/MA	R\$ 3.507,41
4.	PGJ/MA	R\$ 6.121,62
5.	GRÁFICA ESCOLAR S/A	R\$ 1.260,17
6.	GERE/MA	R\$ 1.499,38
7.	GEPLAN/MA	R\$ 2.095,62
8.	GEMOR/MA	R\$ 9.309,32
9.	GDH/MA	R\$ 33.208,12
10.	GABINETE/GOVERNADOR	R\$ 620,61
11.	CDL/MA	R\$ 275,82
12.	MARCOS MARCELINO	R\$ 412,65

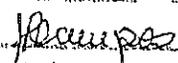
Cordialmente,


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

JRTS/jrts.

RECEBIDO NO GABDO/MA.

Em 05 / 11 / 2002 às 09:30h


Maria de Jesus N. Campos

Secretaria

Mat. 8378

* Sem faturamento.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1082

Fis:



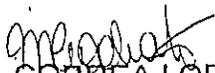
AO CHEFE DA ASJUR/MA.

Considerando que deu entrada nesta Comissão, em 09/01/2003, a defesa apresentada pela ACF PRAIA GRANDE à CT/CD/MA 001/2002, encaminhamos o processo a essa ASJUR para avaliação e parecer.



Aguardamos a conclusão dos trabalhos dessa Assessoria para continuidade do processo.

Atenciosamente,


MARISTELA CORREA LOBATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO – DR/MA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1083

A Comissão de Negociação de Débito, solicita parecer acerca dos processos administrativos 320/2001 e 522/2002 dirigido contra a ACF PRAIA GRANDE (REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA), que se encontra em débito com a ECT, oriundo do descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial.

Regularmente citada, a Agência Franqueada, apresentou defesa, **intempestivamente**, conforme comprovam certidão às fls. 40 do PA 522/2002, mas em respeito, e plenitude, ao devido processo legal, entendo que possa ser recebida e conhecida, ressaltando de antemão que a mesma não modificou em absolutamente nada a sua condição de inadimplente para com os cofres públicos, uma vez que, até a presente data, NÃO REPASSOU à ECT a quantia que arrecadou em nome da mesma, por força contratual, nem juntou a seu instrumento de defesa, provas que desconstituísse a sua dívida.

A sua preliminar de que o processo de descredenciamento é ato abusivo, nulo e ilegal, não encontra ressonância jurídica, já que a defendente não demonstra a abusividade, a nulidade e a ilegalidade, restando, pois, perfeitamente superada.

A defendente preocupou-se unicamente, com expedientes e argumentos levianos a ofender a moral e a honra dos funcionários da ECT, que me recuso a rebater, pois, estaria descendo ao nível da mesma, que demonstra descontrole e desespero, devendo, portanto, serem completamente desconsiderados.

O exame do mérito da questão pressupõe, no entanto, apontarmos os fatos apurados pela Comissão de Negociação, onde está concretamente demonstrado que a ACF Praia Grande, está inadimplente com a ECT/DR/MA desde 08/05/2001, conforme atesta a planilha às fls. 2, com total descumprimento das cláusulas contratuais, que são inúmeras e de diversas naturezas, indo desde irregularidades financeiras a não financeiras, lesando e levando a prejuízo a ECT.

O Franqueado não realizou os repasses da arrecadação, prevista no subitem 6.1.4 da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial;

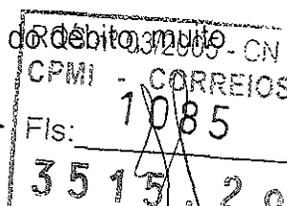
Apesar de apontar algumas falhas, como a suposta imputação de um débito que pertence a outra Agência Franqueada, o que não expressa a realidade, já que por equívoco palmar a mesma foi incluída, sem representar nenhum ônus para a defendente, este fato, não inviabiliza o processo, assim como, não teve o condão de fazer desaparecer o débito exorbitante, que representa um ataque inexorável à coisa pública.

A defendente NÃO APRESENTOU EM MOMENTO ALGUM NEGAÇÃO DO QUE LHE FOI IMPUTADO, deixando de impugnar especificadamente todos as imputações a ele dirigidas.

Há que se ressaltar, que combater atos lesivos ao patrimônio público, é dever legal, acima de tudo ético e moral, tendo o presente processo o fim específico e único de desestimular o ataque à "coisa pública" e o que infelizmente não ocorreu, já a Agência Franqueada continua não fazendo os repasses financeiros devidos à ECT, conforme determina o Contrato de Franquia Empresarial.

Não posso deixar de ressaltar que, a defendente TRATA A COISA PÚBLICA COMO SE FOSSE SUA, ISTO É, TRATA O PÚBLICO COMO SE FOSSE PRIVADO, E QUER RESOLVER SEUS PROBLEMAS PRIVADOS, UTILIZANDO RECURSOS PÚBLICOS, considerando que a proposta de pagamento do débito apresentada pela mesma, era inaceitável, pois, não obedecia em hipótese alguma às normas internas da empresa Franqueadora, mesmo assim, a ACF entendendo-se, proprietária da coisa pública continuava fazer depósitos de valores ínfimos na conta da ECT, apesar da recusa formal apresentada às fls. 186, 198/2002, 206/211, 245/250, 260/265, 252/265 do PA 320/2001.

Destaco, ainda, que não houve, por ocasião da negociação do débito, comprovação efetiva das alegações de dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa Franqueada, que pudessem embasar o seu pedido de parcelamento do



menos pode ser apreciado nesta fase do procedimento, conforme requer no final de sua peça de defesa.

Todas as não prestações de contas estão evidenciadas por inúmeras e infundáveis notificações de débito ao Franqueado, por exemplo, às fls.3; 13/21; 26/47, 52/65 do PA 320/2002 e às fls. 2/16 do PA 522/2002, apresentando um quadro de reincidência contumaz.

O Franqueado aduz em sua defesa como justificativa do seu débito, a suposta retirada de clientes com contrato de serviços a faturar e a fantasiosa retenção de comissões da franqueada, sem contudo nada provar, e outras que não valem a pena ressaltar, já que não dizem respeito à defendente, demonstrando, enfim, o Franqueado quer manter o seu negócio sem assumir os riscos do mesmo.

Salienta-se que a superveniência de tais fatos, não constitui motivo relevante para descumprimento de contrato, não passando tudo de falácias e manobras para o não pagamento da dívida que contraiu perante a ECT.

O Franqueado não oferece com as suas alegações e justificativas de débito documentos que se prestem para a aferição do fato constitutivo alegado ou que evidencie impedimento legal para o não cumprimento das cláusulas contratuais. Mal sucedido deve o Franqueado responder por perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.

Vale consignar, que não há registro de força maior, apto a relevar o descumprimento contratual do franqueado, que, se houvesse, teria de ser de tal arte (e decididamente provada) que aos olhos de todos se mostre e entremostre intransponível, não servindo a tanto, volto a repetir, os riscos do negócio que o empresário deve assumir.

Desta feita, segundo consta dos autos, livre de controvérsia, o Franqueado descumpriu sua obrigação contratual, pelo que é aplicável à hipótese da Cláusula Quinta, subitem 9.2 'c' c/c o subitem 9.3.5 'a' e 'b' do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, posto que não pode a Franqueadora suportar

indefinidamente, o ônus pela falta de pagamento do Franqueado. O prejuízo decorrente do inadimplemento contratual, pelo Franqueado, autoriza, por si só, o reconhecimento da supressão imediata da ACF PRAIA GRANDE.

Salientamos, que a Diretoria da ECT, em sua 44ª Redir/97, decidiu por não autorizar a negociação e parcelamento de débitos, sendo desencadeado imediatamente o processo de supressão, na ocorrência de Franqueado reincidente, que é o caso da ACF PRAIA GRANDE.

Diante do exposto, sugiro que:

1º - Seja desencadeado o processo de SUPRESSÃO DA ACF PRAIA GRANDE (REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA) nos termos da Cláusula Quinta, subitem 9.2 'c' c/c o subitem 9.3.5 'a' e 'b' do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, atendendo aos procedimentos descritos na 44ª REDIR/97;

3º - Que a Comissão Processante promova uma Representação perante o Ministério Público Federal, dando notícia da lesão ao patrimônio público, com escopo no art. 7º da Lei 8.429/92.

É o meu parecer, s.m.j.

São Luis, 10 de janeiro de 2003


JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1087

315 15 . 20



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SUPRESSÃO DE AGÊNCIAS DE CORREIOS FRANQUEADAS

ÁREAS PARTICIPANTES	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GEVEN	Maristela Corrêa Lobato	<i>Maristela</i>
GECOF	Fernando Ribeiro Guimarães	<i>[Signature]</i>
GECOF	Elias Pereira de Sousa	<i>[Signature]</i>
REOP/MA-01	Eliana Carvalho de Sousa	<i>eliana</i>
DATA: 10.01.2003. HORÁRIO: 09:00h. LOCAL: Ed. Sede da ECT		
ASSUNTO: Decisão da Comissão relativo aos Processos (0320/2001 e 0522/2002) da ACF Praia Grande.		
<p>A Comissão reuniu-se nesta data para avaliar a resposta apresentada pela ACF Praia Grande à CT/CD/MA 001/2002. Pelas irregularidades cometidas pela Franqueada (ACF Praia Grande), registradas nos processos 0320/2001 e 0522/2002, as quais infringiram as cláusulas: Cláusula Quarta – Das Obrigações da Franqueada: 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de Contas: 6.1, 6.1.1 e 6.1.3 do Contrato de Franquia Empresarial, a Comissão de Avaliação dos Processos de Supressão de Agências de Correios Franqueadas – DR/MA, DECIDE pelo descredenciamento da agência franqueada – ACF Praia Grande, visto que as irregularidades são de natureza gravíssima e não foram apresentadas as devidas justificativas pela Franqueada, impondo a rescisão contratual a partir da data em que a ACF for notificada por escrito desta decisão.</p>		

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1088
 3515 2
 Doc. _____

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DR/MA

AO: DIRETOR REGIONAL DOS CORREIOS/MA

CI/CD/MA-001/2003

Ref.: CT/CD/MA 001/2002

Assunto: Processo ACF Praia Grande

Senhor Diretor,

Apresentamo-lhe os processos 320/2001 e 0522/2002, instituídos com a finalidade de apurar as diversas irregularidades de natureza financeira e não financeira praticadas pela ACF PRAIA GRANDE, contrariando o Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da Franqueadora (Manuais e orientações) referente à ausência de repasse dos valores arrecadados pela ACF PRAIA GRANDE nas datas citadas no processo, conforme vasta documentação comprobatória acostada aos autos.

A CT/CD/MA 001/2002 foi respondida pelo procurador legal da ACF, Sr. JOSÉ SMITH JÚNIOR, que solicitou vistas e cópia dos processos.

Os argumentos apresentados pela ACF PRAIA GRANDE a CT/CD/MA 001/2002 não foram acompanhados de nenhuma prova capaz de justificar ou negar os débitos contraídos junto a ECT.

Realizada a apreciação da defesa apresentada pela franqueada, a Comissão vem apresentar o seu parecer a respeito, com a contestação gradativa dos argumentos apresentados:

A proposta de parcelamento apresentada pelo Franqueado já foi formalmente rejeitada, uma vez que vários requisitos para que esse parcelamento pudesse ser feito não se encontram atendidos, em especial, mas não exclusivamente, por terem surgido novos débitos, não tratados pelos processos em tela. O Franqueado se limita a citar os itens do documento que tratam dos prazos máximos para parcelamento, olvidando que este precisa ser viável, em primeiro lugar.

O pleito do Franqueado foi rejeitado por falta dos requisitos necessários para seu acatamento. Por exemplo, o Franqueado não deu conta do destino do dinheiro por ele recebido e não repassado à ECT nos termos do CFE. Não procede a alegação de inércia nem de ineficiência administrativa.

A ação citada foi considerada pela Comissão quando da tomada de decisão de dar início do processo de descredenciamento.

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI 1 089

- Fls: 

O débito existente é confessado e reconhecido pelo Franqueado e, nos termos do CFE, nenhuma medida eficaz foi adotada pela ACF para a quitação do mesmo, uma vez que a proposta de parcelamento em 60 parcelas foi recusada.

O questionamento judicial das cláusulas do CFE é legítimo, mas entendemos que não é cabível a retenção de valores por conta de pretendidos direitos. Sobre a tentativa amigável de resolver o problema, foram realizadas várias reuniões de negociações, sem que isso fosse possível.

O processo contém, de fato, um documento relativo a débito da ACF Renascença, cujo valor não foi imputado a ACF Praia Grande, como poderia ter sido observado em uma leitura atenta do Processo e verificação acurada das planilhas descritivas dos débitos da ACF. Não tendo, conforme aduzido pela ACF, causado nenhuma majoração ao seu débito, não sendo intenção da ECT transferir débito de uma ACF para outra.

As informações constantes no documento são claras sobre a responsabilidade dos valores. É exagerada a preocupação do Franqueado sobre eventual cobrança indevida de qualquer valor.

Não houve má-fé, posto que nenhum valor foi cobrado indevidamente. Negligência se houve, foi do Franqueado ao analisar o Processo e acusar a ECT de uma cobrança indevida que nunca ocorreu.

A ECT não usa de ironia em seus expedientes. É suficiente observar o elenco de adjetivos utilizados de parte a parte nos expedientes trocados. A ECT deixou claro que a exegese desse Franqueado não corresponde ao correto entendimento do texto contratual, usado e praticado pela ECT no relacionamento com seus Franqueados em todo Território Nacional. Exemplo de abordagem criativa é supor uma cobrança que de fato não ocorreu.

O débito da ACF Renascença foi tratado com aquela Franqueada.

A cobrança de um débito já confessado não pode ser considerada achaque. Tampouco cabe tal qualificativo a ECT, quando esta se vê obrigada a cumprir as cláusulas contratuais que determinam o início do processo de descredenciamento dos Franqueados inadimplentes, nos termos do CFE.

Seria necessário que a ACF, no mínimo, informasse as cláusulas contratuais eventualmente descumpridas pela ECT. A falta de descrição dos alegados favorecimentos indica que não se pode levar em consideração tais afirmativas. Além disso, a ECT tem plena convicção da correção dos atos de seus servidores, não temendo que a ACF procure "quem for merecedor de crédito e confiança". É importante que se avalie a conveniência de solicitar, em juízo, a apresentação de provas sobre os fatos noticiados pelo Franqueado.

O Franqueado foi de fato cientificado do Processo Administrativo para que pudesse exercer seu direito de defesa. Em nenhum momento lhe foi negado acesso a todos os documentos. Saliente-se, que a ACF, ao contrário do alegado, tinha ciência de todos os documentos constantes do processo, uma vez que este foi montado a partir de notificações e manifestações do Franqueado, feitas nos termos do CFE.

Processo 032095 - CN -
CORREIOS
Fls: 10

A própria peça de defesa do Franqueado elide o criativo argumento de que não lhe foi dada a oportunidade de defesa.

O Processo Administrativo 522/2002 é plenamente legal, tendo a ACF Praia Grande, conhecimento dos débitos que o originaram, sendo composto pelas notificações emitidas nos termos do Contrato de Franquia Empresarial.

O Processo Administrativo foi montado na ordem dos acontecimentos. A organização proposta pelo Franqueado somente seria possível com a manipulação das folhas, com o que não concorda a ECT.

As irregularidades estão todas relacionadas. Se não há ali irregularidade de natureza não financeira, não está o Franqueado sendo cobrado por elas. Ainda que não seja objeto do Processo citado, pois não foi relacionada irregularidade de natureza não financeira, há em curso apuração de várias irregularidades dessa natureza que, por motivos óbvios, não poderiam ser inseridas neste processo antes de sua apuração final. A ECT citou um gênero de irregularidade prevista no Contrato, mas não relacionou nenhuma irregularidade na carta.

As irregularidades de natureza financeira restam confessadas pela ACF item quatro de sua resposta.

É contraditório citar documentos juntados ao processo relativos a sua defesa e reclamar a ausência de oportunidade para se defender (item 13). Todos os argumentos apresentados pela ACF foram levados em consideração, o que não implica que pudessem ser acolhidos, como desejado por ela.

Quanto à ausência da folha 16, esta se referia ao resumo da planilha do débito. A alegação do franqueado não procede, visto que deu recebido confirmando o recebimento de cópia integral do processo. Mesmo que a sua versão fosse verdadeira, a ausência da folha não prejudicaria a apresentação da peça de defesa.

É compreensível que o Franqueado procure buscar detalhes na esperança de demonstrar a nulidade do processo. Insistindo no fato de não ter cometido irregularidade de natureza não financeira, o Franqueado passa ao largo das irregularidades pelas quais está efetivamente sendo cobrado.

A prova fática de que não há irregularidade de natureza financeira seria a quitação dos valores devidos.

A ECT dá pleno e total cumprimento ao Contrato, em relação a todos os Franqueados.

Algumas modalidades de contrato não podem ser vinculadas em ACF, pois não constam do CFE. Assim, para correção dessa situação, alguns contratos foram desvinculados de ACF, medida essa tomada de forma homogênea em todo o país, e não apenas em relação a ACF Praia Grande. A atividade de franquia implica na assunção de riscos do comércio, cabendo ao Franqueado a gestão do negócio.

Nenhuma ACF merece e nem possui tratamento diferenciado por parte da ECT.

A notícia de eventual irregularidade que envolva a ACF Gamboa será encaminhada à área competente para apuração. Contudo, uma eventual irregularidade que envolva a ACF Gamboa não autoriza a ACF Praia Grande a descumprir o Contrato de Franquia Empresarial. Os contratos precisam ser analisados por suas cláusulas, sendo necessário verificar o objeto de cada um deles. Não há benesses ou diferenciações, todos os Franqueados são tratados de forma homogênea.

Os valores pleiteados a título de comissão são analisados pela Gerência Financeira da ECT. As comissões relativas à prestação de serviços a faturar, somente podem ser pagas após a quitação das respectivas faturas, nos termos do CFE.

A ECT não pretende questionar, nestes processos, a ética, a honestidade, a parceria ou a lealdade do Franqueado, mas apenas e tão somente os valores que deveriam ter sido repassados à ECT e não foram repassados nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, motivo suficiente para o descredenciamento, providência a que a ECT não pode se furtar, em especial após o fracasso das negociações de parcelamento.

Quanto à postura dos servidores da ECT na DR/MA, acreditamos que o conceito que a ACF possui dos mesmos refere-se, aparentemente, ao não acatamento dos seus pleitos, uma vez que todos os seus questionamentos e propostas foram oportunamente respondidos.

Lembramos que a ECT paga a seus servidores e parceiros (ai incluídas as ACFs) com a receita de seus serviços e produtos, tendo a felicidade de não precisar de subsídios federais. As atitudes dos empregados da ECT para com seus Franqueados são de urbanidade e ética.

Face ao exposto, analisamos os pedidos do Franqueado:

Sobre PA 320/2001

O novo cálculo é desnecessário, uma vez que o valor citado não está sendo cobrado da ACF Praia Grande naquela carta, mas sim as justificativas para a retenção destes valores. A ECT irá promover a cobrança judicial dos valores, uma vez que a cobrança amigável não logrou êxito. Caso seja de interesse do Franqueado, ele poderá solicitar tal perito a suas expensas, uma vez que a ECT não tem dúvidas sobre os valores devidos.

A ACF solicita uma certidão afirmando que o valor de R\$ 13.834,76 é de responsabilidade da ACF Renascença, a nosso ver é dispensável tal documento, mas uma carta de esclarecimento será enviada sobre o assunto.

Não há motivo para o arquivamento do processo, conforme solicitado pela ACF, uma vez que seu ponto principal, a dívida da ACF, restou provada, inclusive por confissão durante a defesa.

Sobre PA 522/2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1092

O processo não versa sobre a ausência de manifestação sobre as irregularidades, mas sobre as irregularidades em si, ou seja, a ausência de repasse de valores devidos à ECT.

A nulidade do processo não procede, haja vista que foi realizado dentro das normas previstas na apuração de irregularidades.

Assim, considerando que as razões do Franqueado não afastaram a existência dos débitos, mas os confessaram, nem foram apresentados fatos que pudessem culminar com a aplicação de outra medida administrativa, que não a rescisão do CFE e descredenciamento da ACF, a comissão propõe o descredenciamento da ACF por irregularidades de natureza financeira. Por imposição do Contrato de Franquia Empresarial, a relação contratual com a ACF PRAIA GRANDE não pode ser mantida, sob pena de descumpirmos seu subitem 9.3.5., abaixo transcrito:

"(...) 9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 d- Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato."

Encaminhamos o processo para a emissão de sua decisão sobre o caso.

São Luiz, 10 de Janeiro de 2003.

M. Lobato
MARISTELA LOBATO CORREA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRT/MA-736/2002

A GEREC/MA
De acordo com a proposição, providenciar
um san de portarias de supressa e comissão
de descredenciamento, com vigência 15.1.2003
30/11/2003

Osvaldo Oliveira Jansen
Res. (Diretor Regional) EST/MA

Mat. 8.009.732-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1093

ECT/DI/MA
Fls 76
C/DR



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-035/2003
01/01

EMI:10.01.2003

VIG: 15.01.2003

ASSUNTO: Supressão da Agência de Correios Franqueada Praia Grande

DISTRIBUIÇÃO: GFRAN, DEREV, DICOM, DINSP, GAB/DR/MA, GEVEN/MA, GEOPE/MA, REOP/MA-01/SLZ, GECOF/MA.

REFERÊNCIA : PRT/DICOM - 147/96 de 01/12/96
CI/CONAF - 5.1045/96 - CIRCULAR de 04/12/96

1. Suprime a Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE, localizada na Av. Vitorino Freire 220, Bairro Areinha, por ter incorrido no subitem 4.15 da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Franqueada, subitens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 a da Cláusula Sexta - Acerto de Contas e subitem 9.3.5 da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.
2. Ficam cancelados a PRT/PR-710/93 de 23/9/93, e o Contrato de Franquia Empresarial nº 182/93 de 30/11/93.


César Alberto Olímpio Jansen
Respondendo p/ Diretor Regional/DR/MA

* * * * *

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 1094

**DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**PRT/MA-035/2003
1/1

EMI: 13/01/2003

VIG: 13/01/2003

ASSUNTO: Comissão de Descredenciamento da ACF DA PRAIA GRANDE**DISTRIBUIÇÃO:** GABPR, DICOM, DEJUR, DAUDI, DINSP, GFRAN, GABDR, ASJUR,
GINSP, GEVEN, GEOPE, GECOF, REOP/MA-01**REFERÊNCIA:** PRT/MA-035/2003**1. FINALIDADE**

Designa a comissão de trabalho incumbida de promover as ações necessárias ao Descredenciamento da Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE.

2. COMPOSIÇÃO

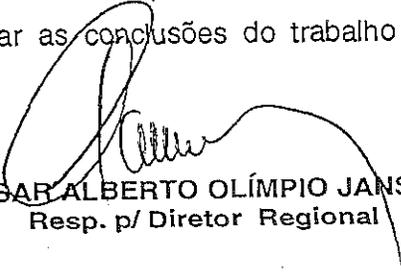
- a) JOIMAR LÚCIO MARTINS, Coordenador Comercial/CCO/REOP-01, matrícula 8 411 575-0 - DR/MG;
- b) LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO, Inspetor Regional, matrícula 8 375 428-8 - DR/MA;
- c) LEILA SILVIA FERREIRA PORTUGAL, Supervisor de Núcleo-REOP/MA-01, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- d) JOSÉ EDUARDO SERRA DE MORAES, Chefe/SADR/GEVEN, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- e) ELICERES ALMEIDA PEREIRA, Coordenador de Atividade do CTCE/GEOPE, matrícula 8 375 530-6 - DR/MA;
- f) JOSÉ INÁCIO BENTO, Inspetor Regional/GINSP/SPI, matrícula 8 100 376-5 - DR/SPI;
- g) MARIA CRISTINA FIORI DO CARMO, Inspetor Regional/DR/SPM, matrícula 8 878 770-2 - DR/SPM.

A Comissão será coordenada pelo integrante citada na alínea "a" sendo substituído pelo componente mencionado na alínea "b" em seus impedimentos.

A Comissão terá a Assessoria Técnica da Assessora Jurídica JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS, matrícula 8 011 836-4, Advogada Júnior.

3 PRAZO

A Comissão deverá apresentar as conclusões do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Portaria.


CÉSAR ALBERTO OLÍMPIO JANSEN
Resp. p/ Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 1095

3515 2

7550035-8



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Carta-GABDR/MA-001/2003

São Luiz, 13 de Janeiro de 2003.

Ref.: Carta-CT/CD/001/2002

Sua carta de defesa

Assunto: Descredenciamento por Descumprimento de Cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial.

A
REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA
ACF PRAIA GRANDE
A/C: Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
AV. VITORINO FREIRE 220 – AREINHA
65010-650- SÃO LUIZ/MA

Prezado Senhor,

Após recebimento da defesa e análise dos argumentos, informamos a decisão da ECT do descredenciamento dessa ACF com base no subitem 9.3.5 do Contrato de Franquia Empresarial.

A sua carta de defesa não apresentou fatos substanciais que justifiquem os atos praticados em descumprimento às cláusulas contratuais.

Assim sendo, a ECT vem comunicar, de acordo com o Contrato de Franquia Empresarial (CFE) nº 0182/93, subitem 9.3.5 a manutenção da decisão de descredenciamento, com base no disposto na alínea “c” do subitem 9.2. da Cláusula Nona do mesmo contrato, por cometimento das seguintes irregularidades:

1. Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses;
2. Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – atrasos;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1096
Fis:

3515 20



3. Falta de liquidação dos valores devidos a Franqueadora, referente à arrecadação de valores de terceiros do dia 30/08/2002.

Destá forma, informamos que o descredenciamento definitivo da Unidade deverá ocorrer em 15/01/2003, data em que essa unidade já não mais poderá prestar qualquer tipo de atendimento, devendo permanecer fechada ao público.

Nessa mesma data, a partir das 09:00 h., comparecerá a essa empresa a comissão de representantes da ECT, conforme Portaria anexa, para adoção e acompanhamento das providências que a seguir solicitamos.

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA CARTA:

- ♦ Essa Agência deverá providenciar, durante todo o período até o fechamento definitivo da unidade, a exposição, em local visível ao público, de cartazes comunicando a data do encerramento das atividades da ACF;
- ♦ Essa Agência deverá providenciar a comunicação a seus clientes vinculados, com ou sem contrato, do encerramento de suas atividades;

II - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS IMEDIATAMENTE APÓS O FECHAMENTO:

- ♦ Devolução de todos os carimbos datadores em poder da ACF;
- ♦ Apresentação dos cabeçotes das máquinas de franquear para a retirada dos clichês e da carga remanescente;
- ♦ Recolhimento de todos os materiais de serviço fornecidos pela ECT, tais como: malas, malotes, porta-rótulos, etiquetas, formulários diversos, documentos, boletins internos etc.;
- ♦ Recolhimento de todos os documentos de arquivo da ECT, tais como: Listas de Registro, Listas de Postagem, Certificados de Postagem, RVP, Vales Postais emitidos e pagos, etc.
- ♦ Retirada e devolução da caixa de coleta interna, se houver;
- ♦ Retirada da sinalização externa identificadora da ACF;
- ♦ Retirada da marca "CORREIOS" dos veículos da ACF, bem como deixar de fazer uso da mesma e de qualquer meio que a relacione com a ECT;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1097
Fis: 2/4

3515

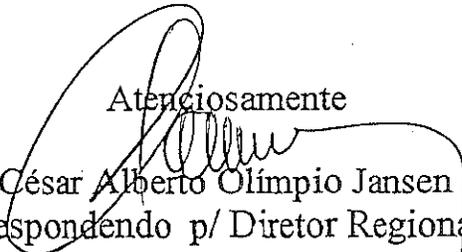


- ♦ Entrega aos representantes da ECT, de todos os objetos de entrega interna, porventura remanescentes na unidade, tais como Vales Postais, Reembolsos Postais, SEDEX a cobrar, objetos destinados às caixas postais etc.;
- ♦ Entrega aos representantes da ECT, dos objetos postados e que, porventura, ainda não tenham sido expedidos (será efetuada uma última coleta, para essa finalidade, no dia 15/01/03 às 14h;
- ♦ Providenciar a última prestação de contas, que deverá incluir todo o período desde a última prestação de contas (entende-se por prestação de contas a entregue à ECT de toda a arrecadação e documentos relativos aos serviços prestados e produtos vendidos, inclusive os relativos a recebimento de terceiros, deduzida a remuneração a que a ACF tiver direito, nos termos do CFE);
- ♦ Efetuar a quitação de todo o débito eventualmente contraído com a ECT, com ou sem a inclusão dos encargos financeiros (juros, multas e atualização monetária), cujo montante deverá ser verificado junto à Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro da DR/Maranhão.

Comunicamos ainda que:

- A Regional estará providenciado a retirada, na mesma data do encerramento das atividades, da caixa de coleta externa, instalada defronte a unidade;
- O(s) titular(es) dessa empresa deverá(ão) estar presente(s), ou se fazer representar por procurador(es) legalmente habilitado(s), na data estabelecida, a fim de acompanharem o trabalho da equipe da ECT e adotarem as providências que se fizerem necessárias;
- Essa empresa não mais poderá fazer uso das marcas e sinais identificadores da ECT, de seus produtos e serviços, sob qualquer pretexto;
- Essa empresa deverá abster-se de aceitar a postagem, ou coletar objetos postais, ainda que a título de colaboração com terceiros;
- Da mesma forma, deverá abster-se de prestar serviços de terceiros (ex: recebimento de contas) em nome da ECT;

Atenciosamente


César Alberto Olímpio Jansen
Respondendo p/ Diretor Regional

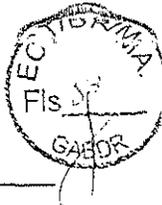
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 1098 3/4

3515 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



C/Cópia: GINSP/DR/MA
GECOF/DR/MA
REOP/MA-01/SLS

RECIBO
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa (razão social): _____
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____
Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
Função: _____

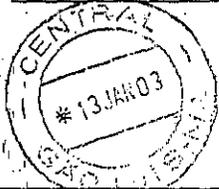
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1099
Fis:



CORREIOS CERTIFICADO DE POSTAGEM CÓDIGO DO OBJETO: 02085521

75240160-2 1ª VIA - CLIENTE, 2ª VIA - BALANCETE, 3ª VIA - UNIDADE

NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)		CEP DE DESTINO	COD. SERVIÇO	PESO (ANEXO II)
Reviver Serviços Gerais Ltda - Praia Grande		65010-650	40116	110g
NOME DO REMETENTE		GRUPO VALOR A PAGAR DESTINATÁRIO		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos				
ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO		DESEJA DECLARAR VALOR?	VALOR DECLARADO	
Assinatura do Remetente: Cesar Alberto Olimpio Jansen		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
CARTÃO DE CREDITO		BANDEIRA (Legenda)		
BANDEIRA PÓS	AUTORIZAÇÃO	1 - AMERICAN EXPRESS 4 - SOLLO 2 - DINNERS CLUB 5 - VISA 3 - MASTER CARD		
CARIMBO / ASSINATURA / MATRICULA OU AUTENTICAÇÃO	SERVIÇOS ADICIONAIS. SOLICITE AO ATENDENTE.	SE FOR FATURAR	CODIGO DA UNIDADE	01 AVISO DE RECEBIMENTO
	01 - AVISO DE RECEBIMENTO 04 - REGISTRO MODICO 02 - MÃO PRÓPRIA 07 - COLETA DOMICILIÁRIA	18300011	18300011	02 MÃO PRÓPRIA
	APRESENTAR ESTE CERTIFICADO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES	DIA / MÊS	SERVIÇOS ADICIONAIS	04 REGISTRO MODICO
		01/01		07 COLETA DOMICILIÁRIA
		CODIG. ADMINISTRATIVO		TOTAL
		NÚMERO DO CONTRATO		
		CODIGO DO PRODUTO	QUANT.	



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 Endereço / Adresse: Reviver Serviços Gerais Ltda - ACF Praia Grande

CEP / CODE POSTAL: 65010-650 CIDADE / LOCALITE: São João UF: MA PAIS / PAYS: MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

C.T. / GABOR / MA - 001 / 2003

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'OBJET A ÉTÉ REMIS

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ DATA DE RECEBIMENTO: 13/01/2003

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: [Assinatura]

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: José Wanderley M. Moll...

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

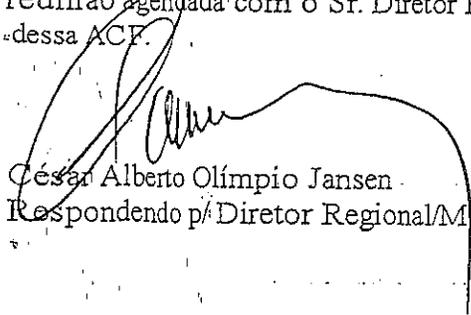
RECIBO 2005 - CN - CPMI - CORREIOS
 FISC: 1100

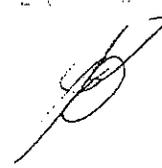


TELEGRAMA COM PC.

A
ACF Praia Grande
A/C do Sr. José Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire 220 - Areinha
São Luis/MA

Conforme contato telefônico, ratificamos a data de 14/01/03, às 16h, para realização da reunião agendada com o Sr. Diretor Regional da ECT/DR/MA e os representantes legais dessa ACF.


César Alberto Olímpio Jansen
Respondendo p/ Diretor Regional/MA

FMS 49917 1301 1537 

FMS 49917 1301 2003 SEN/F96
SÃO LUIS - MA
PC - PRAIA

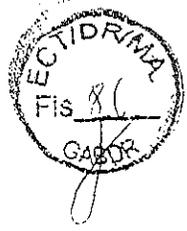
76030014-3

ATENÇÃO Sr. Destinatário, solicitamos preencher os campos DATA, HORA e ASSINATURA.	RECEBIMOS TELEGRAMA	
	DATA 15/01/03	HORA 16:05
	ASSINATURA 	

CR FMS 49918 13101/2003 AM



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1101



TELE
CONFIA BI
CORREIOS

13012003 1713
FMS49918 13012003 1708 SCM/PE(F96)
TELEGRAMA-FONADO/SAOLUIS/MA

COMPROVANTE RECEBIMENTO
CESAR ALBERTO OLIMPIO JANSEN
DIRETOR REGIONAL ECT/DR/MA
PRACA JOAO LISBOA 292 CENTRO
65001-971 SAOLUIS/MA

REFERENETE TELEGRAMA COM PC FMS49917 13/01/2003
PARA ACF PRAIA GRANDE A/C SR JOSE RIBAMAR TORREAD SMITH,
AV. VITORINO FREIRE 220 - AREINHA SAOLUIS/MA
FOI ENTREGUE EM 13/01/2003 AAS 16:05 HORAS.
FIRMOU RECIBO: ASSINATURA RIBRICADA PELO PROPRIO DESTINATARIO.

REMETENTE
CENTRO DE SERVICOS TELEMATICOS
CST/GEQPE/ECT/MA
65001-971 SAOLUIS/MA MDM

TELEGRAMA FONADO - 0800 570 0100 - EFICIENCIA AO SEU ALCANCE

259810ECTXB BR

TELEGRAMA
CONFIA BI A SUA DISPOSIÇÃO
CORREIOS

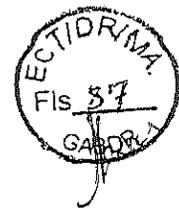
APIDEZ E
DISPOSIÇÃO

TELEGRAMA FONADO
COMODO, TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS
TELEGRAMA FONADO
COMODO, TELEFONE PAR
ECT HOJE E PAGUE DEF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1102 - CORREIOS
Fis: 1102

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA
GRANDE, firma comercial estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino
Freire, 220, bairro Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98 (docs. 01 e 02), ora
denominada REQUERENTE, neste ato representada pelo seu sócio
gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, brasileiro, casado,
empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC 207.088.743-04, vem,
respeitosamente a Vossa presença, com fulcro no preceito
Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; do Duplo Grau de
Jurisdição, no subitem 9.3.6.2 do CFE/182/93 e demais permissivos
contratuais e legais atinentes à espécie, apresentar DEFESA em face
das alegações e fatos que lhe foram imputados na CARTA-GABDR/MA-
001/2003, de 13 de janeiro de 2003, consoante o que passa a expor para
ao final requerer.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha, São Luís - Ma
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1103



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

1. A requerente não aceita a imposição dos fatos argüidos e elencados na CARTA-GABDR/MA-001/2003, de 13 de janeiro de 2003, primeiramente; em face do enquadramento errôneo do fato ora discutido nas cláusulas do CFE 182/93.

2. Também não acata, aceita ou reconhece a decisão exarada na CARTA-GABDR/MA-001/2003, de 13 de janeiro de 2003, por não conceder à requerente o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, bem como do duplo grau de jurisdição.

3. Aplicável é na esfera administrativa ecetista o princípio do duplo grau de jurisdição, onde se sabe ser plenamente legal a interposição de pedido de reconsideração de um ato de uma autoridade administrativa inferior a outra hierarquicamente superior, que apreciará o recurso, emanando assim a derradeira decisão administrativa sobre o caso ora em lide.

4. Afora o retro explanado, o CARTA-GABDR/MA-001/2003, de 13 de janeiro de 2003, carece de nulidade pelo que citamos a seguir.

5. Cita o documento do Gabinete do Diretor Regional que:

"Após recebimento da defesa e análise dos argumentos, informamos a decisão da ECT do descredenciamento dessa ACF com base no subitem 9.3.5 do Contrato de Franquia Empresarial". (grifamos).

6. Esquece o Diretor Regional que o subitem retrocitado é complementado por duas alíneas, "a" e "b", que não foram mencionadas na sua peça escrita,



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

e, por conseguinte, não ocorreu o enquadramento da ACF em nenhuma delas, o que sobressai não haver irregularidade cometida.

7. Alude também o ato do Diretor Regional a descredenciamento da ACF com base no já citado subitem 9.3.5, complementado pelo disposto na alínea "c" do subitem 9.2 da cláusula nona do CFE 182/93.

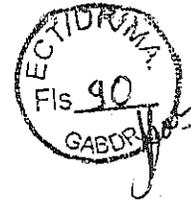
8. Desconhece o Diretor Regional, por falta de qualificação profissional para lidar com a matéria, ou ainda por falta de uma assessoria competente da comissão de descredenciamento que conduz o processo e que, supostamente, teria a obrigação de bem assessorá-lo, que a leitura e aplicabilidade dos dispositivos citados no parágrafo 07 (sete), do nosso documento, devem ser feitas consoante o entendimento dos subitens 9.3.6 e 9.3.6.2 do CFE 182/93, os quais transcrevemos *in verbis*:

9.3.6 – “A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea “c” do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou na aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal”. (grifamos)

9.3.6.2 – “Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3. (grifamos).

9. Destarte a transcrição dos subitens acima, conclui-se que se abre à requerente novo prazo de defesa, isto porque a norma contratual alinha-se plenamente com o sistema positivo constitucional que guardada fornece à requerente, bem como a todas as pessoas físicas e jurídicas que estão sujeitas à lei maior da Pátria.

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



10. Também se faz aqui necessário, informar à ora requerente quais infrações dolosas a mesma cometeu para com a ECT, haja vista o enquadramento da mesma no subitem 9.3.6 do CFE 182/93.

Pelo exposto, com fulcro no preceito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa; do Duplo Grau de Jurisdição, no subitem 9.3.6.2 do CFE/182/93 e demais permissivos contratuais e legais atinentes à espécie, vem a presença de Vossa Senhoria requerer o que se segue:

- a) Prazo de defesa das acusações que lhes são imputadas pela Comissão de Descredenciamento da ACF PRAIA GRANDE, em conformidade com o disposto no contrato de franquia empresarial, subitem 9.3.5.1;
- b) Pedido de reconsideração em forma de recurso administrativo do ato emanado na Diretoria Regional da ECT no Maranhão à Presidência da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em Brasília;
- c) Cumprimento do disposto no CT ACF PRAIA GRANDE – 050/2001, de 24 de julho de 2001;
- d) Cumprimento do disposto na 44ª REDIR – 04/11/97, itens 2; 4.3 alínea “b” e 5.1.



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

- e) Cumprimento do disposto no documento de autoria da requerente encaminhado à Presidente da Comissão de Descredenciamento na data de 09 de janeiro de 2003.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Luís(Ma), 14 de janeiro de 2003.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

À ASTUR/MA
Solicito parecer sobre o requisitado
neste documento. 14/1/2003

Ref: Petição interposta em 14.01.2003 pela Agência Franqueada Reviver Serviços Gerais Ltda/ACF Praia Grande.

Assunto: Descrédenciamento da ACF Praia Grande

DESPACHO

Analisando o contido na petição acima referenciada, a mesma representa um expediente protelatório, considerando que os questionamentos levantados são improcedentes, tendo em vista que o enquadramento citado na CARTA-GAB/DR/MA-001/2003 de 13 de janeiro de 2003, está perfeito, pois, o subitem 9.3.5, refere-se ao Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial de no. 182/93, que é parte integrante deste.

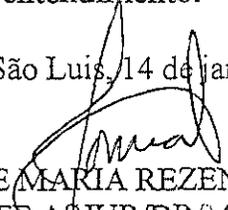
Quanto a aplicabilidade dos dispositivos, quem decide é a Comissão.

No que se refere à suposta violação ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, estes deveriam ser suscitados no instrumento de defesa apresentado outrora, momento oportuno para tanto, pois, o direito não socorre quem dorme.

De resto, entendo descabido o pleito ora realizado, pelo que sugiro o seu pronto indeferimento.

É o meu entendimento.

São Luís, 14 de janeiro de 2003


JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
CHEFE ASJUR/DR/MA OAB/MA 4008

A Comissão, Indeferido.

*Juntar ao processo -
14/1/2003*

*Assessoria
ASJUR/MA*


DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

 PRT/MA-036/2003
 1/1

EMI: 13/01/2003

VIG: 13/01/2003

ASSUNTO: Comissão de Descredenciamento da ACF DA PRAIA GRANDE

DISTRIBUIÇÃO: GABPR, DICOM, DEJUR, DAUDI, DINSP, GFRAN, GABDR, ASJUR,,
 GINSP, GEVEN, GEOPE, GECOF, REOP/MA-01

REFERÊNCIA: PRT/MA-035/2003

1. FINALIDADE

Designa a comissão de trabalho incumbida de promover as ações necessárias ao Descredenciamento da Agência de Correios Franqueada PRAIA GRANDE.

2. COMPOSIÇÃO

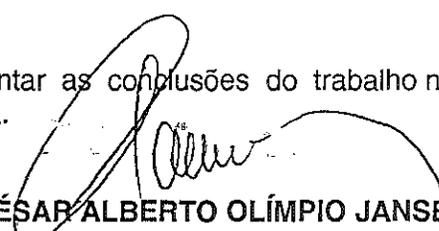
- a) JOIMAR LÚCIO MARTINS, Coordenador Comercial/CCO/REOP-01, matrícula 8 411 575-0 – DR/MG;
- b) JOÃO JOSÉ PINTO SILVA, Inspetor Regional, matrícula 8 375 408-3 – DR/MA;
- c) LEILA SILVIA FERREIRA PORTUGAL, Supervisor de Núcleo-REOP/MA-01, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- d) JOSÉ EDUARDO SERRA DE MORAES, Chefe/SADR/GEVEN, matrícula 8 317 649-7 - DR/MA;
- e) ELICERES ALMEIDA PEREIRA, Coordenador de Atividade do CTCE/GEOPE, matrícula 8 375 530-6 – DR/MA;
- f) JOSÉ INÁCIO BENTO, Inspetor Regional/GINSP/SPI, matrícula 8 100 376-5 – DR/SPI;
- g) MARIA CRISTINA FIORI DO CARMO, Inspetor Regional/DR/SPM, matrícula 8 878 770-2 – DR/SPM.

A Comissão será coordenada pelo integrante citada na alínea "a" sendo substituído pelo componente mencionado na alínea "b" em seus impedimentos.

A Comissão terá a Assessoria Técnica da Assessora Jurídica JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS, matrícula 8 011 836-4, Advogada Júnior.

3 PRAZO

A Comissão deverá apresentar as conclusões do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Portaria.


CÉSAR ALBERTO OLÍMPIO JANSEN
 Resp. p/ Diretor Regional

ALTERAÇÃO FLS.1/1- Substituição de empregado na letra "b" do item 2

 RQS nº 03/2005 - CN
 Em 15/01/2003
 CPMI - CORREIOS
 1109

Fis: _____

A AS JUR/MA

Para subsidiar os trabalhos, em caso de demandas judiciais: 30/11/2003


GERAD/DR/MA
Resp. P/ DR/MA
8009732-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1110

3515.26



ECT
DR - MARANHÃO

PROC. NUMERO DIA MÊS ANO

000522131202

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA

NÚMERO

DATA

Procedência

Nome

Assunto

Débito da ACF - Praia Grande

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GECOF	13/12/02	21º		1º		
2º ASSUR	23/12/02	22º		2º		
3º SCON	30/12/03	23º		3º		
4º		24º		4º		
5º		25º		5º		
6º		26º				
7º		27º				
8º		28º		8º		
9º		29º		9º		
10º		30º				
11º		31º				
12º		32º		1º		
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º				
18º		38º				
19º		39º		1º		

CONFERE COMO ORIGINAL
EM 20/12/02
POR

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO ANO RUBRICA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1111

3515 29
Doc:

ANEXOS

NÚMERO ANO RUBRICA

EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFONOS

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA
 Ao: DIRETOR REGIONAL/MA
 CI/GECOF/DR/MA-0136/2002
 Ref.: OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/02

ÁREA RESERVADA
AO PROTOCOLO

Assunto: Débito da ACF Praia Grande

São Luís -MA, 02 de outubro de 2002.

CONFERE COMO ORIGINAL
 EM 02/10/02
 POR [assinatura]

Estamos enviando em anexo copias das CT's a seguir discriminadas referente ao débito da ACF Praia Grande não liquidado até a presente data.

- CT's/COFIN/GECOF/MA- 001, 003 e 007, referem-se a cobrança de encargos financeiros decorrentes de pagamentos efetuados pela ACF após o prazo estabelecido para regularização sem as atualizações devidas, no valor de R\$ 4.355,12 cujo valor atualizado até o dia 30/09/02 é de R\$ 5.484,61.
- CT's /COFIN/GECOF/MA-004, 005 e 008/02- referem-se a cobrança de débito não efetuado no prazo estabelecido, dia 30/08/02, no valor de R\$ 52.127,42 cujo valor atualizado até o dia 30/09/02 é de R\$ 64.500,81.

Conforme OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE/059/2002 de 30/09/02, da referência, cópia anexa, a ACF informa que o assunto em questão é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo nada mais a tratar com o representante da GECOF a respeito de tais fatos.

Esclarece, ainda, no citado ofício que qualquer ordem, por parte desta ECT a de seus Empregados que tenha finalidade de causar prejuízo ou tolher as atividades da franqueada será também objeto de representação na Justiça Federal e posterior ação de reparação de danos contra a pessoa do empregado da ECT que determinar tal fato.

Entendemos pelo que consta no citado ofício, tratar-se de afronta e intimidação aos representantes da ECT por parte da ACF.

Convém salientar a existência de débito, além dos apontados acima, pela citada ACF constante do processo nº 320/2001, cuja negociação do débito não foi concretizada, sendo sugerido o descredenciamento da ACF e cobrança na esfera judicial, estando na ASJUR para as providências cabíveis.

Diante do exposto submetemos à apreciação de V. Sa. sugerindo:

- Descredenciamento da ACF
- Que o fornecimento de produtos e cargas em máquina de franquear sejam feitas no sistema a vista durante o período de funcionamento da ACF até o descredenciamento.
- Suspensão do recebimento de contas de concessionárias de água, luz, telefone e outras arrecadações de terceiros, cujos repasses são efetuados no dia seguinte, até o descredenciamento da ACF.
- Cobrança do débito na esfera Jurídica,

Atenciosamente,

[assinatura]
 FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
 RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
 C/ cópia p/ GEVEN

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 79112
 Fis: _____
 3515, 2

À GEVEN

P/ análise e providências

em 08/10/2002



Afonso Celso Xavier Guimarães
Diretor Regional/ECT/MA
Mat. 8.376.059-8



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-001/2002
Ref.: CT/REOP/MA-01-0139/2002

São Luís, 30 de agosto de 2002.

Assunto: 2ª Notificação de débito

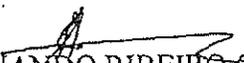
Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Senhor(a),

CONFERE COMO ORIGINAL
EM 30/08/2002
POR _____

Face ao pagamento do débito dessa ACF referentes aos movimentos dos dias 07, 08, 15 e 16/08 constante da planilha anexa, ter ocorrido posteriormente ao prazo estabelecido no documento da referência, sem os acréscimos devidos, estamos notificando essa ACF a recolher aos cofres da ECT no prazo de 02(dois) dias úteis a partir do recebimento da presente notificação o valor de R\$ 4.355,12 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a atualização financeira pelo CDI, juros e multas conforme previsto no subitem 6.1.4.2 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES

RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

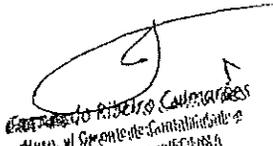
C/C- GABDR/ /GEVEN/GINSP

Planilha em anexo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1113**

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL	TOTAL DOS ENCARGOS
PRAIA GRANDE	07/08/02	38.338,146950481	19998,26	21/08/02	N	N	39.585,761202100	130,97	0,00	0,00	0	0,00	130,97
PRAIA GRANDE	08/08/02	38.383,847873165	15955,64	27/08/02	S	N	39.689,095138429	135,89	107,28	1619,88	1	0,00	17.818,69
PRAIA GRANDE	15/08/02	38.482,473010027	4324,88	20/08/02	N	N	38.569,828848586	8,48	0,00	0,00	0	0,00	8,48
PRAIA GRANDE	16/08/02	38.616,274768066	21.494,29	27/08/02	S	N	39.689,095138429	98,35	86,37	2167,93	1	0,00	23.846,91
					S	N			0,00	0,00	1	0,00	
VALOR TOTAL												4.355,12	

Obs.O CDI refere-se a data do vencimento/pagamento


 Eza Ribeiro Calmon
 Membro do Conselho Administrativo de
 Controle Financeiro - CACFA
 Matrícula 8.376.009-7

CONFERE COMO ORIGINAL
 EM 20/12/02
 POR



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPIM 1 FORREIOS
 FIS: 3515,20



ACF Praia Grande
Av. Vitorino Freire, 220 Arneinha
65030-480 Sertão MA

RC 85894418 1 BR

CT/COFIN/GEOP. 001/02

02/09/02

Homem de bem conhecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/09/02
POR [Signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1115

3515 20

COFIN/GEORANTO
C-DR-MA
AVIS CN07
02-SET 2002
SBO LIFE-MA

TENTATIVAS
DE ENTREGA

RECOP/MA

Praca foad Lisboa 292

Shenis

MA

65001970



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-004/2002

São Luís, 06 de setembro de 2002

Assunto: 1ª Notificação de débito

*Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande*

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/09/02
POR _____

Prezado(a) Senhor(a)

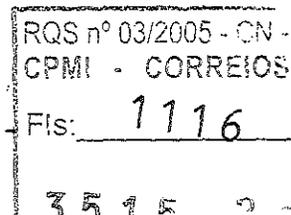
Notificamos V.Sª, a recolher aos cofres da ECT, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a importância de R\$52.127,42 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) referente a prestação de contas dessa ACF do dia 29/08/02, cujo recolhimento deveria ter ocorrido no dia 30/08/02.

Informamos que o não recolhimento no prazo de 02(dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Fernando Ribeiro Guimarães
FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
E CONTROLE FINANCEIRO

C/C - GABDR/GEVEN/GINSP



COFIN/GEOR DE
DR-MA BIMENTO
AVIS CN07
06-SET-2002
SÃO LUÍS - MA

SET - DRINA
Proc. 52002
Fl. 67

TENTATIVAS
DE ENTREGA

COFIN/GEOR/MA
Praça João Lisboa 292 Centro
São Luís MA BRASIL

65001-970

CONFERE COMO ORIGINAL
EM 30/12/08
POR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1117
3515-2
Doc:

ACF Praia Grande

av. vitorino Freire, 220 Azeinha

65010-480 São Luis MA Brasil

RC 85894427 0 BR

ET/COFIN/GECOF/MA-004/02

PAGO / PAYE

pleneas

noz esse

obs: Entregue
dia 06/03/02
pelo motorista
do DR a tardi

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO PAR



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-003/2002
Ref.: CT/COFIN/GECOF/MA-001/2002

São Luís, 11 de setembro de 2002.

Assunto: Notificação de débito

*Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande*

CONFERE COMO ORIGINAL
EM 13/09/02
POR [assinatura]

Prezado(a) Senhor(a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo aos encargos financeiros, conforme notificação da referencia, até a presente data o mesmo não foi recolhido aos cofres da ECT.

Conforme preconiza a Cláusula Quinta, item 9.3.1.1.do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, se não houver a quitação da diferença até o prazo final (13/9/02), a partir de 16/09/02 será aplicada **Sanção Pecuniária** de 10% sobre o débito (encargos financeiros não regularizados), corrigido pela taxa do CDI, Juros de Mora de 1% e de Multa Financeira de 10%.

Outrossim, informamos que havendo pagamento antecipado os cálculos deverão ser refeitos pela GECOF.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
E CONTROLE FINANCEIRO

C/C- GABDR//GEVEN/GINSP

Planilha em anexo.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - **CORREIOS**
Fls: _____

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA ENCARGOS	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL	TOTAL DOS ENCARGOS A PAGAR	
PRAIA GRANDE	21/08/02	39.621,366474354	130,97	11/09/02	S	N	39.895,189528441	1,20	0,97	13,31	1	0,00	146,46	146,46
PRAIA GRANDE	27/08/02	39.724,85551270	1853,05	11/09/02	S	N	39.895,189528441	12,21	10,00	188,53	1	0,00	2.073,79	2.073,79
PRAIA GRANDE	20/08/02	39.566,787034641	8,48	11/09/02	S	N	39.895,189528441	0,09	0,07	0,86	1	0,00	9,50	9,50
PRAIA GRANDE	27/08/02	39.724,85551270	2352,62	11/09/02	S	N	39.895,189528441	98,35	13,07	246,40	1	0,00	2.710,45	2.710,45
VALOR TOTAL												4.940,20		

OBS:
1. Cálculo considerando CDI do dia 11/09/2002
2. Aplicação da Sanção Pecuniária a partir do dia 16/09/2002, caso não seja efetuado o recolhimento até o dia 13/09/2002

Fernando Ribeiro Cabral
Resp. Pl. Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/CTIMA
Matrícula 8.376.009.8

CONFERE COM ORIGINAL
EM
POR

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM/1 - CORREIOS
1119
Fls: 3515.200

ECT - DR/MA
Proc. 5240/2
Fl. 0

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁRIO

ACE Praia Grande

Av. Vitorino Freire, 220 Areinha
65010480 São Luís MA Brasil



CE/COFIN/GECON/MA-003/2002, de 11/09/02

569379938 Luzia Vargas 11/09/02



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____
POR _____

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1120

3515.40

RECEBIMENTO

AVIS CN07

RC 85894428 3 RR

33 09 02

TENTATIVAS
DE ENTREGA

GECOF/MA

GECOF/MA

Praca João Lisboa 293
Centro
São Luís

MA GOFIN/GECOF
AD-MA.

65 00 1 9 7 0

17 1 SET 2002

850 Lris - MA.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-005/2002
Ref: CT/COFIN/GECOF/MA-004/2002

São Luís, 12 de setembro de 2002

Assunto: 2ª Notificação de débito

Ao REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE

CONFERE COMO ORIGINAL
EM _____
POR _____

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que apesar da solicitação para regularização de débito, conforme nossa carta referenciada, essa ACF não quitou o débito no valor de R\$ 52.127,42 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) referente à prestação de contas dessa ACF do dia 29/08/02, cujo recolhimento deveria ter sido realizado no dia 30/08/02.

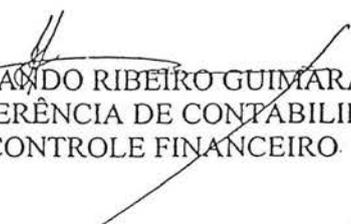
Em decorrência da não quitação do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após ter sido notificada pela ECT, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.2. do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, e em conformidade com Contrato de Franquia Empresarial estamos notificando V.Sª. a recolher a importância devida até o dia 13/09/02, conforme prevê a Cláusula Quinta, subitem 9.3.1. alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto implicará na aplicação de Sanção Pecuniária, conforme prevê a Cláusula Quinta, subitem 9.3.1.1 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, bem como na suspensão do fornecimento de produtos e cargas em Máquina de Franquear até a regularização do débito.

Anexamos a planilha com o valor do débito e correções devidas.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO.

C/C - GABDR/GEVEN/GINSP
ANEXO.01

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1121
3515,29
Doc: _____

ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA		SANÇÃO		TOTAL A PAGAR
PRAJA GRANDE	30/08/2002	39.776,823709703	52127,42	11/09/2002	S	N	39.985,159928441	273,08	227,07	5262,76	1	0,00	0	57.890,32

OBSERVAÇÃO:
CÁLCULO CONSIDERANDO CDI DOS DIAS 30/08/02 E 11/09/02

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/CT/MA.
Matrícula 4.770.805-7

CONFIRME COMO ORIGINAL
EM
POR

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis.: 1122
3515,29
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 52900
Fl. 21

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RC 85894435 4 BR



12/09/02

6 ECOFI MA

TENTATIVAS DE ENTREGA

6 ECOFI MA
Praça João Lisboa 292
Centro
São Luís MA



65001970

CONFERE COMO ORIGINAL
EM JOÃO LISBOA
POR _____

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1123

3515,29

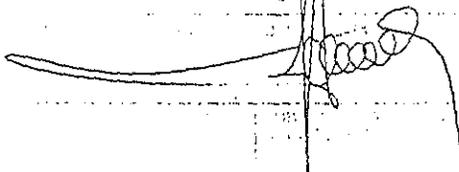
ATAIANO DO ASSOCIADO DEPARTAMENTO
ACF Praia Grande

Av. Vitorino Freire, 220 Areinha

65010-480 São Luís MA Brasil

CT/COFIN/GECOF/MA-005/2002, de 19/09/02

12/09/2002



DO LADO, O ENDEREÇO PARA SEU LADO DO CUSTO AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002

São Luís, 20 de setembro de 2002

Assunto; **Notificação de débito com sanção pecuniária**

Ref.:CT/COFIN/GECOF/MA-001/2002 ✓

CT/COFIN/GECOF/MA-003/2002 ✓

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/09/02
POR [assinatura]

Tendo em vista o previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE) – Acerto de Contas, e Cláusula Segunda, subitens 6.1.4 e 6.1.4.1.1 do Quinto Termo Aditivo do CFE firmado entre essa e a ECT, a Agência de Correios Franqueada sob sua responsabilidade regularizou apenas o valor principal do débito relativo ao período de 16 a 31/08/02 sem os devidos encargos financeiros conforme solicitado nos documentos da referencia cujo prazo expirou-se em 13/9/2002.

Desta forma e em conformidade com o CFE, notificamos V.S sobre a aplicação de Sanção Pecuniária sobre o débito em questão, conforme planilha em anexo.

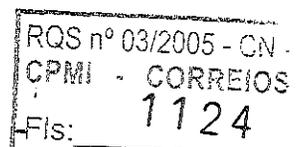
Solicitamos, pois, efetuar o recolhimento o débito incluindo à Sanção Pecuniária totalizando R\$5.484,61 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) até a próxima prestação de contas, ou seja, 30/09/2002. Solicitamos ainda apresentar num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega desta, peça de defesa formal sobre a irregularidade aqui cometida.

Ressaltamos que o não recolhimento do débito total e a não apresentação de justificativas nos prazos acima estipulados ensejará à Franqueadora iniciar processo de descredenciamento.

Atenciosamente,

[assinatura]
FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO

Anexo: 01



ACF	DATA DE VENCIMENTO	CDI INICIAL	VALOR DA DÍVIDA ENCARGOS	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA	SANÇÃO	TOTAL DOS ENCARGOS A PAGAR
PRAIA GRANDE	21/08/2002	39.621.386474384	130,97	30/09/2002	S	S	40.247.205943314	2,07	1,82	13,49	14,83	163,18
PRAIA GRANDE	27/08/2002	39.724.899551270	1.863,05	30/09/2002	S	S	40.247.205943314	24,50	27,02	190,96	210,05	2.310,58
PRAIA GRANDE	20/08/2002	39.569.797034941	8,48	30/09/2002	S	S	40.247.205943314	0,15	0,12	0,87	0,96	10,58
PRAIA GRANDE	27/08/2002	39.724.899551270	2.352,62	30/09/2002	S	S	40.247.205943314	98,35	28,59	247,96	272,75	3.000,27
VALOR TOTAL											5.484,61	

OBS;
1. Cálculo considerando CDI do dia 25/09/2000 (último existente)

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. pl Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA.
Matricula 8.376.909-1

CONFIRME COM O ORIGINAL
EM 30/09/2002
POR

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1125
3515.2

ECT - DREMA
Proc. 328.002
Fl. 119



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002

São Luís, 20 de setembro de 2002

Assunto: Notificação de débito com sanção pecuniária

Ref.: CT/COFIN/GECOF/MA-004/02

CT/COFIN/GECOF/MA-005/02

Ao Representante Legal da
ACF PRAIA GRANDE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____
POR _____

Tendo em vista o previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE) – Acerto de Contas, e Cláusula Segunda, subitens 6.1.4 e 6.1.4.1.1 do Quinto Termo Aditivo do CFE firmado entre essa e a ECT, a Agência de Correios Franqueada sob sua responsabilidade, apesar da solicitação para regularização do débito relativo a prestação de contas do dia 29/08/02 não efetuado dia 30/08/02, não regularizado até o dia 13/09/02, conforme solicitado nos documentos da referencia.

Desta forma e em conformidade com o CFE, notificamos V.S sobre a aplicação de Sanção Pecuniária sobre o débito em questão, conforme planilha em anexo.

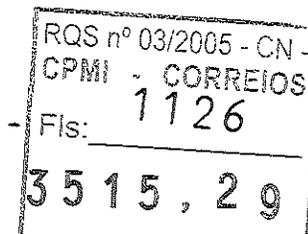
Solicitamos, pois, efetuar o recolhimento o débito incluindo à Sanção Pecuniária, totalizando R\$64.500,81 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos) até a próxima prestação de contas, ou seja, 30/09/02. Solicitamos ainda apresentar num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega desta, peça de defesa formal sobre a irregularidade aqui cometida.

Ressaltamos que o não recolhimento do débito total e a não apresentação de justificativas nos prazos acima estipulados ensejará à Franqueadora iniciar processo de descredenciamento.

Atenciosamente,


FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP.P/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E
CONTROLE FINANCEIRO

ANEXO: 01



empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



São Luís (Ma), 30 de setembro de 2002.

CONFERE COMO ORIGINAL
EM _____
POR _____

OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 059/2002

Referente: CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002.
CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002.

Sr. FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
M.D. GERENTE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro.
São Luís - Ma

Senhor Gerente,

Em atenção ao documento acima em referência, o qual acusamos o recebimento na data de 23 de setembro do corrente ano, vimos, **tempestivamente**, a vossa presença informar-lhe que o assunto ora em questão já é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo esta franqueada nada mais a tratar com Vossa Senhoria a respeito de tais fatos.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma - CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

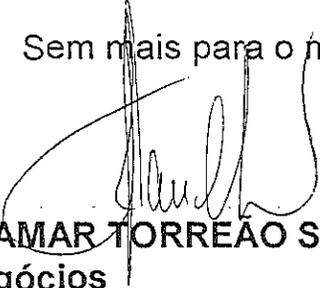
ROS.nº 03/2005 - CN -
CPMI 1127 CORREIOS
Fls: _____
3515, 29

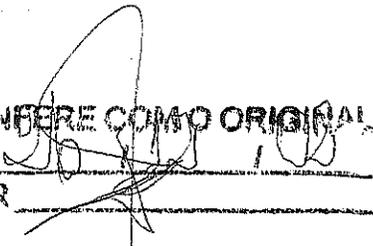
empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



Esclarecemos também que qualquer ordem, por parte desta ECT ou de seus EMPREGADOS, que tenha finalidade de causar prejuízo ou tolher as atividades da franqueada será, também objeto de representação na Justiça Federal e posterior ação de reparação de danos contra a pessoa do empregado da ECT que determinar tal ordem.

Sem mais para o momento, despeço-me.


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

CONFERE COMO ORIGINAL
EM 
POR _____

✓
AO: SFIN/SCON/COFIN/SART

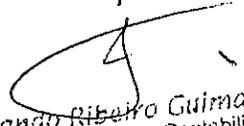
- Conhecer Divulgar
 Providenciar Responder
 Falar-me

Em

02/10/02

INFORMAR SE HOUVER PARALAMENTO
DO DÉBITO CONSTANTE DAS

CT'S/COFIN/GECOF/MA-007 e 008/02


Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerência de Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.378.008-7

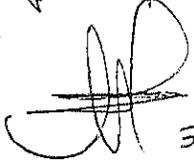
Ào Núcleo de Sindicatos,
enfocados:


03/10/02
Téc. Oper. Pleno
CONFIN/GECOF/DR-MA
Mat. 8.301.839-5

Não houve apresentação de regularização dos débitos
referentes as CT'S 007 e 008/02.

Esane
83769299

Ào Prof. responsável pelo
ocurr.


03/10/02
COFIN
Maria Goreth Viégas
Téc. Oper. Pleno
CONFIN/GECOF/DR-MA
Mat. 8.301.839-5

Ao Diretor Regional DR/MA

PARECER ADMINISTRATIVO

Assunto: Débito da ACF PRAIA GRANDE

CONFERE COMO ORIGINAL
EM _____
POR _____

Senhor Diretor

Conforme solicitado, prestamos os devidos esclarecimentos a respeito das diversas irregularidades contratuais praticadas pela ACF Praia Grande. Cabe esclarecer os seguintes pontos:

1. DESCREDENCIAMENTO

Independentemente da existência do processo 320/01 que trata do possível descredenciamento da ACF Praia Grande, em razão de inadimplência, somos favoráveis à instauração de novo procedimento administrativo, haja vista que a unidade não regularizou os débitos apurados no processo supra mencionado, e ainda, contraiu novos débitos, incorrendo em novas irregularidades contratuais, tratados na CI/GECOF/DR/MA-0136/2002.

2. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

Levando-se em conta as constantes e reiteradas irregularidades financeiras e não financeiras praticadas pela ACF Praia Grande, gerando o acúmulo de débitos junto a ECT, e à luz do Contrato de Franquia Empresarial, entendemos ser oportuna a medida preventiva sugerida, devendo doravante, condicionar o suprimento de produtos e carga de máquina de franquear para a Franqueada à prévio pagamento.

3. SUSPENSÃO DE RECEBIMENTO DE CONTAS

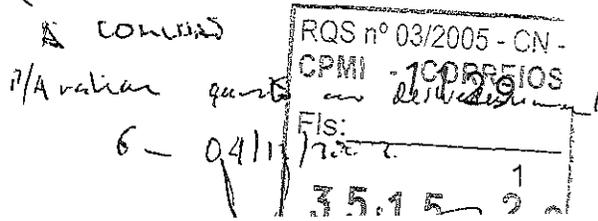
Em face da constatação da GECOF quanto a não regularização dos débitos da ACF, registrados naquela Gerência, oriundos de arrecadação de terceiros (recebimento de contas, dentre outros), e considerando tratar-se de contratos especiais, acreditamos que a medida preventiva cabível seja a suspensão imediata dos serviços de recebimento de terceiros e a não vinculação daquela unidade a novos contratos desta natureza.

4. COBRANÇA JURÍDICA

Acreditamos que tão logo seja concluída a apuração administrativa, e caso não haja quitação do débito pela ACF, deverão ser usados todos os meios legais para a recuperação dos valores retidos pela franqueada.

São Luís, 18 de outubro de 2002.


MARISTELA CORRÊA LOBATO
RESP/GERÊNCIA DE VENDAS/DR/MA





DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO	
EMI: 18.12.2002	VIG: 16.12.2002

PRT/MA - 736/2002
1/2

ASSUNTO: Designação de Comissão para avaliação dos Processos de Supressão de Agências de Correios Franqueadas.

DISTRIBUIÇÃO: GAB/DR/MA, ASJUR, GINSP, GEVEN, GERIC e GECOF.

REFERÊNCIA: Decisão da Diretoria – 44ª REDIR/97, de 04/11/1997

1. FINALIDADE

- 1.1 Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro indicado, compor comissão para:
- a) analisar processos, inclusive administrativos, de apuração de irregularidades de ACF, de natureza financeira ou não financeira, dolosas ou não, a fim de Deliberar quanto ao cabimento de se desencadear processo que vise rescindir o Contrato de Franquia Empresarial e suprimir a respectiva ACF (descredenciamento de ACF);
 - b) conduzir o processo de descredenciamento de ACF até seu arquivamento ou a designação de comissão de fechamento de ACF, conforme o caso.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. A comissão terá a seguinte constituição:

- a) MARISTELA CORRÊA LOBATO
RESPONDENDO PELA GEVEN
8.376.044-0
- b) FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESPONDENDO PELA GECOF
8.376.099-7
- c) ELIAS PEREIRA DE SOUSA
CHEFE DA SFIN/GECOF
8.376.382-1
- d) ELIANA CARVALHO DE SOUSA
AUX. ADM II, LOTADA NA REOP/MA-01
8.376.229-9

CONFERE COMO ORIGINAL
EM _____
POR _____

2.2. A comissão será coordenada pelo integrante citado na alínea "a", sendo substituído pelo componente mencionado na alínea "b" em seus impedimentos.

2.3. Na ausência de componente titular da área, responderá o substituto conforme Portaria de Designação da SARH/GEREC de Eventual/Não Eventual.

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls:

REC. 23/11



DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO

PRT/MA - 736/2002

EMI: 18.12.2002

VIG: 16.12.2002

2/2

2.4. A comissão terá a assessoria técnica do Grupo de Apoio abaixo indicado; pelo período de 60 dias, contados a partir de sua vigência:

- a) JORGE DE AZEVEDO
INSPETOR/DINSP
8.002.844-6
- b) JOSÉ INÁCIO BENTO
INSPETOR REGIONAL/GINSP/DR/SPI
8.100.376-5
- c) JOIMAR LÚCIO MARTINS
ASS. COMERCIAL/CCO/REOP-01/DR/MG
8.411.575-0
- d) WILSON AJAX AGOSTINI
SUBG. ATENDIMENTO/GEVEN/DR/SPI
8.011.045-2

CONFERIR COMO ORIGINAL
EM 18/12/02
POR [assinatura]

3. ATRIBUIÇÕES:

- a) receber o processo, inclusive administrativo, de apuração de irregularidade de ACF, com parecer conclusivo do(s) responsável(is) pela apuração a respeito dos fatos apurados;
- b) avaliar o processo, verificando a presença, ou não, dos elementos necessários, a luz do Contrato de Franquia Empresarial, que impliquem na rescisão do Contrato de Franquia Empresarial,
- c) verificar a necessidade e providenciar a produção de novas peças processuais (documentos, declarações, pareceres etc.), se for o caso;
- d) providenciar parecer da ASJUR, caso não tenha sido providenciado durante a fase de apuração;
- e) emitir parecer conclusivo para deliberação do Diretor Regional sobre as medidas que devem ser adotadas;
- f) caso haja deliberação do Diretor Regional pela rescisão contratual e supressão da ACF, adotar as medidas processuais necessárias para esse mister.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A comissão terá o prazo de 30 dias para, conforme o caso:

- a) apresentar relatório conclusivo à deliberação do Diretor Regional;
- b) determinar a adoção de medidas complementares, quando necessárias;
- c) iniciar o processo de descredenciamento, quando deliberado pelo Diretor Regional.

[assinatura]
AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Diretor Regional/MA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 1131

Ao Diretor Regional do Maranhão

CONFERE COMO ORIGINAL
EM _____
POR _____



Verificamos o processo de sindicância ECT/DR/MA-522/2002, e observamos que o mesmo possui elementos suficientes para embasar o descredenciamento da ACF Praia Grande.

O franqueado foi notificado várias vezes para efetuar a regularização de um débito contraído em 29/08/2002, relativo à remessa de valores de terceiros nos dia útil seguinte ao de sua captação. Além disso, permanecem pendentes os encargos relativos a vários repasses feitos com atraso, a partir do dia 07/08/2002, inclusive relativos às aplicações de sucessivas Sanções Pecuniárias por irregularidade de natureza financeira.

O Contrato de Franquia Empresarial, no Subitem 9.3.5. da Cláusula Quinta, determina a rescisão do contrato em casos de não regularização de pendências financeiras após a aplicação da Sanção Pecuniária e em casos de reincidências de infrações contratuais, com aplicação de sucessivas Sanções Pecuniárias.

Foram esgotadas todas as possibilidades de cobrança no sentido de recuperar os valores pertencentes aos cofres públicos.

As condições necessária para parcelamento do débito não estavam presentes, motivo pelo qual não foi feita a tentativa de negociação do valor. O débito foi caracterizado quando já havia negociação de débitos anteriores em andamento, não sendo possível abrir novo processo, nem aditar o anterior.

Em sua manifestação, o Franqueado limitou-se a invocar uma ação judicial em que reivindica supostos valores devidos pela ECT. Contudo, essa ação não produz efeitos sobre o presente processo pelos seguintes motivos:

- a) os valores questionados na ação não são os mesmos questionados neste processos, nem têm sua origem na mesma causa;
- b) o Franqueado não pode recusar uma prestação líquida e certa por conta do resultado futuro de uma ação, sobre a qual não há, até o presente momento, qualquer tipo de decisão. Ademais, mesmo que houvesse decisão transitada em julgado, seria necessário observar os ritos legais para que a sentença tenha eficácia;
- c) se, por amor ao debate, admitíssemos que a ação possa prosperar, e entendemos que não pode, ainda assim os valores pleiteados não são suficientes para quitar sequer o débito de que trata o Processo 320/2001.

100 Parecer da Comissão de Análise

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1132

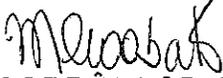
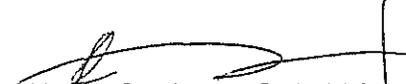
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 20/12/02
POR



Em face da impossibilidade de negociação e da não regularização das pendências, resta a ECT dar cumprimento à Cláusula 9.3.5. do Contrato de Franquia Empresarial, e seus Termos Aditivos, e desencadear o Processo de Descredenciamento.

Assim, somos de parecer favorável à imediata instauração de processo de descredenciamento da ACF Praia Grande.

São Luiz/MA, 17 de dezembro de 2002.

 MARISTELA CORRÊA LOBATO RESPONDENDO PELA GEVEN 8.376.044-0	 FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES RESPONDENDO PELA GECOF 8.376.099-7
 ELIAS PEREIRA DE SOUSA CHEFE DA SFIN/GECOF 8.376.382-1	 ELIANA CARVALHO DE SOUSA AUX. ADM II, LOTADA NA REOP/MA-01 8.376.229-9
 JORGE DE AZEVEDO INSPETOR/DINSP 8.002.844-6	 JOSE INÁCIO BENTO INSPETOR REGIONAL/GINSP/DR/SPI 8.100.376-5
 JOIMAR LÚCIO MARTINS ASS. COMERCIAL/CCO/REOP-01/DR/MG 8.411.575-0	 WILSON AJAX AGOSTINI SUBG. ATENDIMENTO/GEVEN/DR/SPI 8.011.045-2

A COMISSÃO
De acordo, prostequia
← 18/12/2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1935
Fis: 2

CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.



À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ACF PRAIA GRANDE
 Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
 65010-650 – São Luís/MA

CONTERE COMO ORIGINAL
 EM _____
 POR _____

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, **ainda não foram recolhidos para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,27	268.381,20

25

Fl. 2 da CT/CD/MA 001/2002

Lembramos que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

As irregularidades supra mencionadas caracterizam o descumprimento do Contrato de Franquia Empresarial, em sua Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, subitem 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de contas, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL**CLÁUSULA QUARTA**

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

...

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

...

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____
POR _____

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

...

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

De se ressaltar, que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, no entanto, em todas as suas manifestações não foi apresentada justificativas para a ausência dos repasses dos numerários, oriundos da arrecadação de terceiros, ao contrário não adotou medidas eficazes para a pronta e imediata regularização de sua situação perante esta Franqueadora.

Nos vários ofícios a nós enviados, foram suscitadas, por essa franqueada, questões como incompetência do corpo gerencial da ECT na DR/MA; perseguição aos sócios dessa empresa; prática de usura e agiotagem pela ECT; ações comerciais no intuito de inviabilizar a situação econômica dessa ACF; dentre vários outros argumentos alheios ao processo em questão, não adentrando essa em nenhum momento ao cerne do problema, qual seja, a retenção dos valores referentes aos serviços de arrecadação de terceiros. Essa franqueada vem tentando buscar abordagens criativas no sentido de torcer a interpretação do Contrato de Franquia Empresarial a seu favor, nem sempre demonstrando dominar a correta exegese do diploma legal, estabelecido entre as partes.



Fl. 3 da CT/CD/MA 001/2002

Os adiantamentos realizados por iniciativa dessa franqueada, rotulados como parcelas de pagamento de sua dívida junto a esta Franqueadora, não corresponde ao desfecho da negociação tentada, já que vários requisitos para o parcelamento do montante não foram atendidos tais como: não foram apresentados os balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa franqueada, documentação que seria hábil a comprovar os motivos da retenção de valores de terceiros, praticada por essa franqueada; ocorreram novos débitos supervenientes; essa ACF solicitou o parcelamento da dívida em 60 parcelas de igual valor e que não fossem aplicados os encargos estipulados no contrato de franquia empresarial. A negociação não alcançou os objetivos almejados, uma vez que não foi possível estabelecer o parcelamento do débito.

Em discordância com o conceito que essa Franqueada tem de nossos profissionais, salientamos que todos os atos de gestão da equipe da DP/MA foram praticados à luz das normas de regência da espécie, sendo sempre pautados pela supremacia do interesse público sobre o privado, vez que a ECT é empresa pública federal, sendo seus agentes administradores públicos na acepção legal da palavra, tendo por imposição legal pautar pela defesa do erário público (dentre os quais o patrimônio da ECT), sob pena de serem acusados por omissão diante de terceiros interessados em lesar os cofres desta Franqueadora.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 268.381,20 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha descritiva acima.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, item 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0522/2002.

Além disso, conforme processo 0522/2002, independente do anterior, essa franqueada também incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

2. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros – atrasos

CONFERE COMO ORIGINAL
EM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 1 CORREIOS
Fls: 36

Fl. 4 da CT/CD/MA 001/2002

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, foram realizados com atrasos reiterados, **contrariando o Contrato de Franquia Empresarial**, sendo que estes atrasos não foram interrompidos, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a cobrança de atualizações monetárias, juros, multa e sanção, que **ainda não foram recolhidas para a ECT**, conforme demonstrado abaixo:

Notificação da GECOF	Motivo	Valor dos encargos cobrados da ACF
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 07/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 21/08/2002.	144,17
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 08/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.041,47
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 15/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 20/08/2002.	9,35
007	Cobrança de correção monetária, juros, por repasse fora do prazo de valor de terceiros arrecadado em 16/08/2002, e não recolhidos junto com o valor principal em 27/08/2002.	2.577,93
008	Cobrança de correção monetária, juros, multa e sanção, por falta de repasse de valor de terceiros arrecadado em 30/08/2002.	16.897,67

Essa ACF deixou de liquidar os valores devidos à Franqueadora, referente à arrecadação de valores de terceiros do dia 30/08/2002 no valor de R\$ 52.127,42 (cinquenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

De se ressaltar que o montante desse valor, já deveria ter sido recolhido aos cofres da ECT, em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, pois se encontram vencidos os prazos específicos concedidos nos documentos citados, no entanto tais valores não foram liquidados até a presente data.

Tais irregularidades caracterizam o descumprimento do **Contrato de Franquia Empresarial**, em sua **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, subitem 4.12 e 4.15; Cláusula Sexta – Acerto de contas, subitens 6.1, 6.1.1 e 6.1.3**, a seguir transcritas:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA

"4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos."

...

"4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA."

CLÁUSULA SEXTA

...

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/12/02
POR

28

Fl. 5 da CT/CD/MA 001/2002

"6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, conforme períodos constantes do Calendário quinzenal a ser pré-estabelecido pela FRANQUEADORA, obedecendo os parâmetros definidos nesta Cláusula e as normas próprias para este fim."

"6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato."

...

"6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no Acerto de Contas."

Salientamos que conforme previsão contratual, essa ACF foi devidamente notificada a cada irregularidade identificada, tendo se manifestado, no entanto, somente quanto às CT/COFIN/GECOF/MA-007/2002 e CT/COFIN/GECOF/MA-008/2002 aduzindo que "o assunto ora em questão já é matéria de discussão na esfera judicial, não tendo esta franqueada nada mais a tratar com Vossa Senhoria a respeito de tais fatos". Informamos desconhecer discussão judicial relativa à presente pendência, uma vez que as ações judiciais, ora existentes, entre essa Franqueada e esta Franqueadora em nada se relacionam com as irregularidades acima citadas, já que estas irregularidades são fruto de novas ausências de repasses na arrecadação de terceiros praticadas por essa Franqueada.

Novamente informamos o valor devido por essa ACF, cujo total corrigido até o dia 16/12/2002 perfaz a quantia de R\$ 73.798,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais), conforme planilha descritiva em anexo.

Face ao conteúdo do processo CITADO, comunicamos que estamos **dando início ao processo de descredenciamento dessa ACF**, com base no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial – Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES, itens 9.3.5.

Assim, observando o Amplo Direito de Defesa, consoante ao disposto nos subitem 9.3.3.1 do quinto termo aditivo, **concedemos o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da peça de defesa, acompanhada das devidas provas**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, estando o processo à sua disposição na ASJUR/DR/MA, Praça João Lisboa, 292 – 2º andar – São Luís/MA, onde será dado vistas aos originais dos processos em curso, sendo permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo.

Atenciosamente


MARISTELA CORRÊA LOBATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO – DR/MA.

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa (razão social): _____	
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____	
Assinatura: _____	
Nome:	_____
RG:	_____
Função:	_____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Anexo I da CT/CD/MA 001/2002

ACF Praia Grande – Consolidação Total de Valores até 16/12/2002.

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
20/08/02	8,48	9,35				9,35
21/08/02	130,97	144,17				144,17
27/08/02	1.863,05	2.041,47				2.041,47
27/08/02	2.352,62	2.577,93				2.577,93
30/08/02	52.127,42	62.688,97	23/09/02	5.840,60	6.336,12	69.025,09
	56.482,54	67.461,88		5.840,60	6.336,12	73.798,00

CONFIRME COMO ORIGINAL
EM
POR



meo

Processo 522/2002

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 1939
2515 20

29





CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/12/02
POR

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas

RECIPO No 89453

Emolumentos Lei No 6.760/96 tab VI

Recebemos de : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
o valor de : R\$ 90,50
Referente a : NOTIFICACAO E 2a VIA

Sao Luis, 23/12/2002 as 16:14:23
Atendente: MARILENE

Beco Catarina Mina, 84 - Centro
CEP 65010-000 - Sao Luis - MA
Fone: (0xx98) 231-7062
CGC: 11.011.392/0001-00
Valido somente com autenticacao mecanica
Visite nosso site:www.cantuariadeazevedo.com.br

=====AUTENTICACAO MECANICA=====

CARTDPJ8965323122002 90,50

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1140 CORREIOS
Fis: 3515,20



CT/CD/MA 001/2002

São Luís, 20 de dezembro de 2002.

À REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ACF PRAIA GRANDE
Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
65010-650 - São Luís/MA.

Assunto: Processo de descredenciamento da ACF Praia Grande

Prezada Franqueada,

CANTUÁRIA DE AZEVEDO	
Registro de Títulos e Documentos e	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
RECEBI em	23 de Dez. 2002
DATA	
Assinatura	

MEDIDAS EM FACE DO PROCESSO 0320/2001.

Conforme processo 0320/2001, essa franqueada incorreu em várias irregularidades de natureza financeira e não financeira, contrariando diversas cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e as normas internas da ECT (MANUAL DE COMERCIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO e RESUMOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS), conforme relação abaixo:

1. Irregularidades de Natureza Financeira - Débitos apresentados por ocasião dos acertos de contas diários e quinzenais

Irregularidades nos repasses diários da arrecadação de terceiros - ausência de repasses

Os repasses da arrecadação de terceiros, ou seja, os valores arrecadados na ACF, referentes ao recebimento de contas de concessionárias que mantêm contratos com a ECT, não foram realizados por essa ACF, contrariando o Contrato de Franquia Empresarial, sendo que estas ausências de repasses não foram interrompidas, mesmo com as diversas notificações da GECOF/MA, gerando a aplicação dos encargos contratuais. Os valores arrecadados por essa Franqueada, nas datas abaixo, ainda não foram recolhidos para a ECT, conforme demonstrado abaixo:

Data do Débito	Valor Original	Valor Corrigido	Data da Sanção	Sanção	Sanção Corrigida	Total
23/05/01	216,22	371,28				371,28
05/06/01	258,27	439,43				439,43
06/06/01	239,13	406,50				406,50
08/06/01	24,56	41,68				41,68
13/06/01	39,83	67,37				67,37
15/06/01	21.696,23	36.653,51	04/07/01	2.422,25	3.668,82	40.322,33
19/06/01	6.141,49	10.351,01				10.351,01
22/06/01	165,05	277,40				277,40
25/06/01	6.200,00	10.404,55				10.404,55
28/06/01	53.600,00	89.693,24				89.693,24
16/07/01	31.651,90	52.275,28	21/08/01	3.587,13	5.236,12	57.511,41
24/07/01	10.013,18	16.432,19	21/08/01	1.127,17	1.645,33	18.077,52
26/07/01	12.278,24	20.110,11	21/08/01	1.379,33	2.013,41	22.123,52
27/07/01	2.342,47	3.832,91	21/08/01	262,88	383,73	4.216,64
30/07/01	2.314,75	3.781,71	21/08/01	259,34	378,55	4.160,26
31/07/01	1.982,75	3.236,15	21/08/01	221,91	323,93	3.560,07
01/08/01	3.543,95	5.778,62	21/08/01	396,24	578,39	6.357,01
	152.708,02	254.152,93		9.656,26	14.228,27	

Pça. João Lisboa, 292, Centro - CEP- 65.002-900 - São Luís/MA

CONFERE COM O ORIGINAL
FM

RCS 0320/005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1141
Fls:

3515010

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1142

3515, 2



11 Volume
Proc. 173/02

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
Procedência _____		

Nome _____

Assunto TAXAÇÃO DE TELEGRAMAS DE LA ACTE PEÑIA
GRANDE

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GAB	12 06 02	21º		1º		
2º Joven	19 06 02	22º		2º		
3º GABDR	01 07 02	23º		3º		
4º ASUR	10 06 03	24º		4º		
5º ABDE	01 07 03	25º		5º		
6º GABDR	28 08 03	26º		6º		
7º CISSP	28 08 03	27º		7º		
8º		28º		8º		
9º		29º		9º		
10º		30º		PROCESSOS APENSOS		
11º		31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º		32º		1º		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. <u>1143</u> <u>3515.20</u> Doc: </div>
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º		ANEXOS		
18º		38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º		39º		1º		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

Handwritten signature

De: GERENTE REOP/MA-01
Ao: DIRETOR REGIONAL
Cf: REOP/MA/01-0216/02
Ref.:

Assunto: Taxação de Telegramas pela ACF Praia Grande

São Luís, 14 de junho de 2002

Para conhecimento de V.Sa. e encaminhamento às gerências competentes (GEOPE/GEVEN/GECOF/GINSP) para solução do problema, encaminhamos, em anexo, dossiê sobre taxaçoão de telegramas pela ACF Praia Grande, conforme a seguir historiado:

- 1) pela CI/CST/GEOPE/DR/MA-015/2002, de 20.05.02, o CST/GEOPE encaminhou a esta REOP uma relação de telegramas recebidos pela ACF Praia Grande taxados como "balcão", no total de 83 telegramas referentes ao período de 01 a 15.05.02, aceitos sem discriminação do tipo de serviço (se a faturar ou à vista), no montante de R\$ 1.341,28 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos);
- 2) como na relação não constava o número do comprovante e nas prestações de contas do período de 01 a 15.05.02 não havia registro da prestação desse serviço, esta REOP/01 emitiu a CT/REOP/MA-01-0093/2002, notificando aquela ACF sobre a existência do débito;
- 3) como a ACF não se manifestou a respeito do assunto e vencido o prazo de 02 (dois) dias úteis para pagamento do referido débito, a REOP emitiu a CT/REOP/MA-01-0096/2002, notificando a ACF pela segunda vez, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial;
- 4) em 05.06.02 através de e-mail o colaborador responsável pelo faturamento na SFIN/GECOF afirma que inicialmente havia informado que não tinha recebido nenhum comprovante emitido pela ACF para faturamento com aquele valor, mas que dentre os vários comprovantes recebidos naquela seção constava o de número 3530368 (anexo 13) emitido em 02.05.02, com o valor de R\$ 1.843,43 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), cujo valor é divergente daquele cobrado por esta REOP;
- 5) a REOP/01 após receber cópia do comprovante da SFIN/GECOF constatou que o mesmo é referente a data de 02.05.02 e é relativo a taxaçoão de 83 telegramas na modalidade "a faturar" e o valor unitário de cada telegrama também é divergente daquele informado pelo CST;
- 6) no dia 03.06.02 através de e-mail recebemos outra relação do CST com relatório dos telegramas recebidos pelas ACF's, referentes ao período de 16 a 31.05.02. Novamente, veio sem o número do comprovante e a modalidade de serviço (se a faturar ou à vista);

BOB nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1144
Fls:
3515, 28

- 7) após contato com a SFIN/GECOF esta nos enviou várias cópias de comprovantes, dentre eles o de número 3530376, referente ao serviço "a faturar" de 3 telegramas, no valor de R\$ 66,63 (sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), com uma observação do CST no verso de que o serviço fora cobrado a maior, gerando uma diferença de R\$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) que deverá ser devolvida ao cliente (TRE);
- 8) sobre esse assunto foram emitidas pela GEVEN a CI/GEVEN/MA-069/2002 (anexo 20) e a CT/GEVEN/MA-060/2002 (anexo 21), orientando o CST/GEOPE e as ACF's sobre os procedimentos corretos a serem seguidos quando da prestação desse serviço. Entretanto, o assunto continua pendente, uma vez que a ACF não apresenta o comprovante, impossibilitando o CST de saber se o serviço é a vista ou a faturar, levando-o a encaminhar o relatório para esta REOP quando deveria enviar à GECOF uma vez que trata-se de serviço a faturar;

Assim sendo, sugerimos que seja constituída uma comissão para apurar as divergências/desconformidades existentes, evitando emissão de notificações indevidas por parte desta REOP, bem como a cobrança indevida de valores do cliente que envia os telegramas.

Convém ressaltar que quando o serviço é a faturar o controle é da GECOF, mas deve vir para a REOP cópia do comprovante na prestação de contas da ACF, o que não está acontecendo por parte dessa ACF.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE DA REOP/MA-01

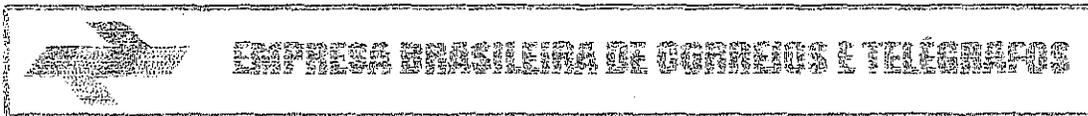
FJAP/jsf.

A GEVEN

Francilina Araujo Pavao
13/06/2002

[Handwritten signature]
Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional/ECT/MA
Mat. 8.376.858-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 1145



13
Laufo

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

De: CST/GEOP/MA
Ao: REOP-01/MA
C/CST/GEOP/DR/MA - 015/2002
Ref: C/GE/VEN/MA - 069/2002
Assunto: TAXAÇÃO DE TELEGRAMAS

São Luís, 20 de maio de 2002

Encaminhamos em anexo, relatório dos telegramas recebidos das Agências de Correios Franqueadas, transmitidos no período de 01 a 15/05/2002.

Atenciosamente,

Maíra
MAIRLON DE MORAIS
CHIEFE DO CST/GEOP/MA

MIM/mm

Recebido em
20/05/02 as
17h

Bueno

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1146
Fls: _____

1) Telegramas de Balcão
R\$ 177,76

4) famp

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS
RELATÓRIO TELEGRAMA RECEBIDO ACF

ACF: PRAIA GRANDE - KG D
PERÍODO: 01/05/2002

DATA	Nº TELEGRAMA	FORM	PALAVRA	VALOR	BALCÃO	PRE-TAXADO
2/5/2002	92381			3,32		X
"	80152 PC			5,32		X
"	80147	"		"		X
"	80146	"		"		X
"	80144	"		"		X
"	80143	"		"		X
"	80142	"		"		X
"	80141	"		"		X
"	80145	"		"		X
"	80146	"		"		X
"	80154	"		"		X
"	80153	"		"		X
"	80151	"		"		X
"	80150	"		"		X
2/5/2002	80149 PC			5,32		X
3/5/2002	80198			3,32		X
"	80172			"		X
"	52085			"		X
"	52086			"		X
"	80195			"		X
"	80196			"		X
"	80197			"		X
"	80199			"		X
3/5/2002	80200			"		X
"	80194			3,32		X
"	13465		100	16,16	U	
"	13466		94	16,16	U	
"	13467		98	16,16	U	
"	13468		97	16,16	U	
"	13469		93	16,16	U	
"	13470		93	16,16	U	
"	13471		93	16,16	U	
"	13472		100	16,16	U	
"	13473		94	16,16	U	
"	13475		97	16,16	U	
"	13476		100	16,16	U	

Maifun
MAIRLON DE MORAIS
CH/CST/DRAMA

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1147
Fls:

36 Telegramas de Balcão
d.\$ 581,76

5
Francisco

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS
RELATÓRIO TELEGRAMA RECEBIDO ACF

ACF: PRAIA GRANDE
PERIODO: 01 A 15 / 05 / 2002

DATA	Nº TELEGRAMA	FORM	PALAVRA	VALOR	BALCÃO	PRE-TAXADO
4/5/2002	KG 013514		92	16,16	U	
4/5/2002	13515		93	16,16	U	
4/5/2002	13516		91	16,16	U	
4/5/2002	13517		92	16,16	U	
4/5/2002	13518		92	16,16	U	
4/5/2002	13519		92	16,16	U	
4/5/2002	13520		93	16,16	U	
3/5/2002	13436		98	16,16	U	
3/5/2002	13437		97	16,16	U	
3/5/2002	13438		97	16,16	U	
3/5/2002	13439		92	16,16	U	
3/5/2002	13440		97	16,16	U	
3/5/2002	13441		95	16,16	U	
3/5/2002	13442		94	16,16	U	
3/5/2002	13443		94	16,16	U	
3/5/2002	13444		100	16,16	U	
3/5/2002	13445		99	16,16	U	
3/5/2002	13446		100	16,16	U	
3/5/2002	13447		92	16,16	U	
3/5/2002	13448		95	16,16	U	
3/5/2002	13449		94	16,16	U	
3/5/2002	13450		92	16,16	U	
3/5/2002	13451		93	16,16	U	
3/5/2002	13452		94	16,16	U	
3/5/2002	13453		93	16,16	U	
3/5/2002	13454		94	16,16	U	
3/5/2002	13455		93	16,16	U	
3/5/2002	13456		93	16,16	U	
3/5/2002	13457		93	16,16	U	
3/5/2002	13458		94	16,16	U	
3/5/2002	13459		94	16,16	U	
3/5/2002	13460		99	16,16	U	
3/5/2002	13461		94	16,16	U	
3/5/2002	13462		95	16,16	U	
3/5/2002	13463		93	16,16	U	
3/5/2002	13464		92	16,16	U	

Maifun
MAIRLON DE MORAIS
CH/CST/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1148

36 Telegramas
R\$ 581,76

Handwritten signature

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS
RELATÓRIO TELEGRAMA RECEBIDO ACF

ACF:PRAIA GRANDE KG D
PERIODO: 01A 15/ 05/2002

DATA	Nº TELEGRAMA	FORM	PALAVRA	VALOR	BALÇÃO	PRE-TAXADO
3/5/2002	KG D13477		93	16,16	U	
3/5/2002	13478		92	16,16	U	
3/5/2002	13479		93	16,16	U	
3/5/2002	13480		91	16,16	U	
3/5/2002	13481		98	16,16	U	
3/5/2002	13482		92	16,16	U	
3/5/2002	13483		100	16,16	U	
3/5/2002	13484		94	16,16	U	
3/5/2002	13485		94	16,16	U	
3/5/2002	13486		99	16,16	U	
3/5/2002	13487		99	16,16	U	
3/5/2002	13488		95	16,16	U	
3/5/2002	13489		94	16,16	U	
3/5/2002	13490		94	16,16	U	
3/5/2002	13491		93	16,16	U	
3/5/2002	13492		92	16,16	U	
3/5/2002	13493		92	16,16	U	
3/5/2002	13494		95	16,16	U	
4/5/2002	13496		89	16,16	U	
4/5/2002	13497		93	16,16	U	
4/5/2002	13498		93	16,16	U	
4/5/2002	13499		94	16,16	U	
4/5/2002	13500		98	16,16	U	
4/5/2002	13501		97	16,16	U	
4/5/2002	13502		92	16,16	U	
4/5/2002	13503		93	16,16	U	
4/5/2002	13504		94	16,16	U	
4/5/2002	13505		95	16,16	U	
4/5/2002	13506		93	16,16	U	
4/5/2002	13507		92	16,16	U	
4/5/2002	13508		98	16,16	U	
4/5/2002	13509		100	16,16	U	
4/5/2002	13510		100	16,16	U	
4/5/2002	13511		92	16,16	U	
4/5/2002	13512		97	16,16	U	
4/5/2002	13513		99	16,16	U	

Handwritten signature
MATEUS DE MACHAIS
CH/OST/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1149
3515 2

A/E Damíad

(7)
Frey/s



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL - 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/REOP-MA/01-0093/2002

São Luis, 21 de maio de 2002

Assunto: Notificação de débitos

**Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande**

Prezado (a) Franqueado(a)

Notificamos a V. S^a. que no acerto de contas do período de 01 a 15/05/02, essa ACF deixou de recolher aos cofres da ECT o valor de R\$ 1.341,28 (um mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente a taxa de 83(oitenta e três) telegramas de balcão conforme xerox em anexo dos relatórios fornecidos pelo CST/GEOPE/MA.

Solicitamos a regularização do referido débito no prazo de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado, corrigido pela variação de Certificado de Depósito Interbancário - CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 02(dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescido dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

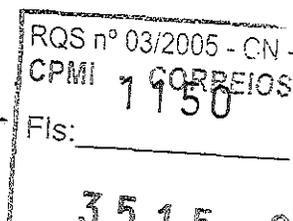

JAMES DE SOUSA FREITAS
RESP. PELA REOP-01

E/Cópia p/ @ECP@, @EVEN, @JNSP

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luis - MA

Fax.: (0XX98) 249-0528



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ACEF Praia Grande 8/10			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. Vitorino Freire n.º 200 Areinha			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-480	São Luís	MA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
OT/REOP-MA/01 - 0093/02			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	21-05-02	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Rogério Manoel B. B. B.			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
376343240-MA			
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

752402030



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1151

3515.20

RECEBIMENTO
CORREIOS
BRASIL
AVIS QM7
UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
21 MAI 2002 5:02

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
REOP-01/MA

TENTATIVAS DE ENTREGA	/ /	/ /	/ /
	: h	: h	: h

RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
REOP-01/MA

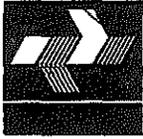
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
Av. João Pessoa, 407 Picturo
da Cruz

CIDADE / LOCALITE
Sao Luis

UF
MA BRASIL

6 5 0 4 5 - 9 7 J



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL - 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Handwritten signature

CT/REOP-MA/01-0096/2002

São Luis, 31 de maio de 2002

Assunto: 2ª Notificação de débitos

**Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande**

Prezado (a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar da solicitação para regularização de débito, conforme nossa carta referenciada, essa ACF não quitou o débito no valor de R\$ 1.341,28 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente à taxa de 83 (oitenta e três) telegramas de balcão, cujo recolhimento deveria ter sido realizado no dia 24/05/2002.

Em decorrência da não quitação do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após ter sido notificada pela ECT, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.2 do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sª. a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a Cláusula quinta, subitem 9.3.1 alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Anexamos planilha com valores corrigidos.

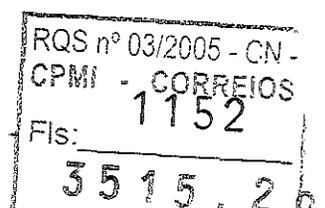
Atenciosamente,

Handwritten signature of James de Sousa Freitas
JAMES DE SOUSA FREITAS
RESP. PELA REOP-01

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA

Fax : (0XX98) 249-0528



209
Freitas

ORBS:

PRATA GRANDE	ACF
20/11/2012	DATA DO BALANCETE
26/02/2002	DATA DE VENCIMENTO
134,25	VALOR A SER PAGO(S)
	CDI
134,25	VALOR DA DÍVIDA
30/02/2002	DATA DE PAGAMENTO
S	MULTA (SIM/NÃO)
N	SANÇÃO (SIM/NÃO)
	CDI
3,85	ATUALIZAÇÃO
4,88	JUROS
134,69	MULTA
0,00	SANÇÃO
142,55	TOTAL DOS ENCARGOS
1.483,83	TOTAL A PAGAR

ANEXO DA CTRFED/PR/MMA.0006603

James de Sousa Freitas
 Auxiliar Administrativo III
 Mat 8.376.236-1 ORBS: PEDS: 01

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI CORREIOS
 1153
 FIS: _____

3 5 1 5

REGIAO OPERACIONAL 01
 DR-MA
 31 MAI 2002
 SÃO LUIS-MA

(CÓDIGO DE BARRAS)

RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
 REOP-OL-MA

RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
 REOP-OL-MA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE
 SÃO LUIS MA BRASIL

6 5 0 7 9 7 0

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1954

3515

ACT *Spécia Normal*

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
CT/REOP.01/MA - 096/02

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ

CARIMBO
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Rogério Mauro G. Batista

31/05/02

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
37634364043

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Signature]

as 16:14

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



REOP-01-MA - Caixa Postal

Handwritten signature/initials

De: ANTONIO DAMIAO NUNES LOPES
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2002 16:55
Para: ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA
Cc: REOP-01-MA - Caixa Postal; FÁTIMA CRISTINA R. DE CARVALHO; ALLAN VINICIUS SILVA ARAUJO

Boa tarde, Mesquita!

O expediente a que você se referia em nossa conversa por telefone é a CT/REOP-01-0093//2002 destinada à ACF/PRAIA GRANDE, c/c à SFIN, solicitando o recolhimento no valor de R\$ 1.341,28, correspondente a taxa de 83 telegramas no período de 1 a 15/05/02. Na época, indagado sobre o assunto respondi que não tinha recebido nenhum COMPROVANTE emitido pela aquela ACF para faturamento com aquele valor. Entretanto, cabe ressaltar que, no referido período foi recebido neste setor vários comprovantes emitidos pela citada Unidade para o serviço de telegrama, entre eles o COMPROVANTE 3530368, emitido em 02.05.02 com o valor de R\$ 1.843,43.

Grato!

ANTONIO DAMIÃO NUNES LOPES
RESP.FATURAMENTO REGIONAL
SFIN/GECOF/DR/MA
FONE: 231-2255, R-2010
e-mail: AntonioDamião@correios.com.br

Handwritten note:
Ao
Mestre RCF
Solicit. comprovantes.

James de Sousa Freitas
Aux. Administrativo III
Resp/Coord. Atendimento/REOP/MA-01
Mat. 8.376.236-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1155

3515 2

04/05 16:18

DE : CST-SAO LUIS/MA

8 : 08822113

LOTE : 21.52,5 FAX : 249-0528

	COMPROVANTE	COD. DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO 3590368
---	--------------------	-----------------	-----------------------------------

CLIENTE TREIMA	DATA REF. / EMISSÃO / DIF. 20 MAR - 21/01 02052002
--------------------------	--

CODIGO DA UNIDADE 18900518	SE FOR A FATURAR	CODIGO SERV. N.º DE CONTABILIZACAO 92000	Nº DO EMPLEADO
--------------------------------------	------------------	--	----------------

1 DISCRIMINACAO Caligrafias	COD. PRODUTO 05.00	COD. SERVICO
QUANTIDADE 83	VALOR UNITARIO 2221	VALOR A PAGAR 184343

2 DISCRIMINACAO	COD. PRODUTO	COD. SERVICO
QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINACAO	COD. PRODUTO	COD. SERVICO
QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR A PAGAR

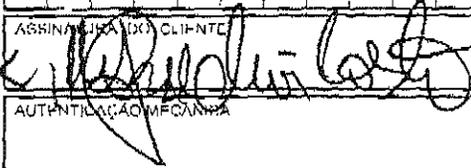
4 DISCRIMINACAO	COD. PRODUTO	COD. SERVICO
QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINACAO	COD. PRODUTO	COD. SERVICO
QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINACAO	COD. PRODUTO	COD. SERVICO
QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESLIZANTE <input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONARIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR 184343
--	--	--------------------------------------

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	07 - COLETA DOMICILIAR 08 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APÓS
--	--	-------------------------------

CARIMBO E ASSINATURA MATRÍCULA 	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE 	
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

75240152-1

OS CAMPOS SOMBRÉADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1156
Fls: _____

3515.20

(14)
Mauro

REOP-01-MA - Caixa Postal

De: MAIRLON DE MORAIS
Enviado em: segunda-feira, 3 de junho de 2002 10:19
Para: REOP-01-MA - Caixa Postal
Assunto: ENC: Relatório ACF

-----Mensagem original-----

De: ABEL REIS FREIRE FILHO
Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2002 10:01
Para: MAIRLON DE MORAIS
Assunto: Relatório ACF

Ao REOP-01/MA

Ref. CI/GEVEN/MA 069/2002

Encaminhamos em anexo, relatório dos telegramas recebido das Agências de Correios Franqueadas, transmitidos no período de 16 a 31/05/2002.

Atte. Mairlon de Moraes
Chefe do CST/GEOPE/MA



RELATÓRIO
TELEGRAMA RECEBIDO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1157
3515

0) x 13,13 = 13,13

(15)
Fauz

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS DR/MA
RELATÓRIO TELEGRAMAS RECEBIDOS ACF

ACF: Praia Grande - KGD
PERIODO: 16 a 31/MAIO/2002

DIA	TAXAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR	CATEGORIA		
		FORM.	PLV.		SIMPLES	URGENTE	PRE-TAXADO
16	0015023	1		3,32			X
17	0080039	1		3,32			X
17	0080037	1		3,32			X
17	0046471	1		3,32			X
17	0046470	1		3,32			X
17	0080032	1		3,32			X
17	0080033	1		3,32			X
17	0080036	1		3,32			X
17	0080034	1		3,32			X
17	0080035	1		3,32			X
17	0080038	1		3,32			X
17	0000001		70	13,13		X	
18	0084461	1		3,32			X
20	92387PC	1		5,32			X
20	92386PC	1		5,32			X
20	92385PC	1		5,32			X
20	92388PC	1		5,32			X
20	0089394	1		3,32			X
20	0080171	1		3,32			X
20	0089393	1		3,32			X
20	0089396	1		3,32			X
20	0080024	1		3,32			X
20	0092389	1		3,32			X
21	80041PC	1		5,32			X
22	0080042	1		3,32			X
22	0089397	1		3,32			X
22	0089398	1		3,32			X
22	0089399	1		3,32			X
23	0084878	1		3,32			X
23	0084877	1		3,32			X
23	0084886	1		3,32			X
24	0084897	1		3,32			X
24	0084891	1		3,32			X
24	0084889	1		3,32			X
24	0084888	1		3,32			X
24	0084890	1		3,32			X
24	0084883	1		3,32			X

24	0084884	1		3,32			
24	0084885	1		3,32			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML CORREIOS
1158
Fls: _____

MAIRLON DE MORAIS

52 x 24,21

Handwritten signature

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMÁTICOS DR/MA
RELATÓRIO TELEGRAMAS RECEBIDOS ACF**

24	0080043	1		3,32			X
25	0066915	1		3,32			X
25	0066916	1		3,32			X
25	0046477	1		3,32			X
25	0046476	1		3,32			X
25	0046476	1		3,32			X
25	0046465	1		3,32			X
25	0046475	1		3,32			X
25	0046480	1		3,32			X
25	0046474	1		3,32			X
27	0098116	1		3,32			X
28	0084887	1		3,32			X
29	13527PC		121	24,21		X	
29	13530PC		122	24,21		X	
29	13536PC		125	24,21		X	
29	13540PC		124	24,21		X	
29	13551PC		125	24,21		X	
29	13558PC		123	24,21		X	
29	13559PC		130	24,21		X	
29	13561PC		130	24,21		X	
29	13563PC		123	24,21		X	
29	13564PC		124	24,21		X	
29	13570PC		125	24,21		X	
29	13568PC		126	24,21		X	
29	13571PC		126	24,21		X	
29	13574PC		126	24,21		X	
29	13576PC		125	24,21		X	
29	13528PC		125	24,21		X	
29	13532PC		131	24,21		X	
29	13535PC		123	24,21		X	
29	13537PC		124	24,21		X	
29	13542PC		126	24,21		X	
29	13544PC		130	24,21		X	
29	13547PC		125	24,21		X	
29	13552PC		123	24,21		X	
29	13554PC		124	24,21		X	
29	13557PC		126	24,21		X	
29	13560PC		128	24,21		X	
29	13565PC		125	24,21		X	
29	13569PC		124	24,21		X	

29	13572PC		127	24,21		X	
29	13575PC		127	24,21		X	
29	13533PC		126	24,21		X	
29	13539PC		123	24,21		X	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1159

MAIRLON DE MORAIS
SUSCITADOR DR/MA

3515.20



COMPROVANTE

CGC DA AGENCIA

Nº DO DOCUMENTO

3590376

CLIENTE: TRG 10M DATA RES. FÉRIAS/DIF. 31/05/2002

18900518 SE FOR A FATURAR CATEG. ADM. / Nº DO CONTRATO Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS SOMBRÉADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO ECT

1 DISCRIMINAÇÃO: Belonama COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE: 03 VALOR UNITARIO: 22,21 VALOR A PAGAR: 6663

2 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/ TMP SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/ TMP SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/ TMP SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/ TMP SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/ TMP SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR: 6663

MODALIDADE DO DESCONTO: 01 - PVP 02 - FUNCIONARIO 03 - OUTROS CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE (CÁLCULO) ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO VALOR TOTAL A PAGAR

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS: 05 - CÓPIA DE CÍEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 11 - UEVOLUÇÃO GARANTIDA MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APT/OS

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA: PRAIA GRANDE - PIA *31MAIO-04 SAO LUIS - MA

CARTÃO DE CRÉDITO: BANQUEIRA PLS AUTORIZAÇÃO ASSINATURA DO CLIENTE: Eulália Sousa AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Atesto a prestação do Serviço em 03/06/2002. Aline Costa CH. CST. Veja Nota No Vers

Handwritten signature

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 1161

OBS: O preço dos Telegramas desta ^{faixa} fatura
foi cobrado a maior, considerando
que cada Mensagem esta na faixa
de Tarifacao com 80 palavras que
Corresponde ao valor R\$ 13.30 cada,
o total seria R\$ 39.90.

M

Att. FATIMA 243-0528 FAX

100% BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

DE: GERENCIA DE VENDAS/DR/MA
AO: GEOPE e CHEFE DO CST/SLS
CI/ GEVEN/MA - 069/2002
Ref.:

Assunto: Taxação de Telegramas.

São Luís, 19 de abril de 2002.

Com a finalidade de melhor controlar a taxaço de telegramas pelas Agências de Correios Franqueadas - ACF, estamos orientando estas Agências para cumprir o que segue:

Telegramas com texto único e vários endereços:

- A) Quando do envio ao CST de telegramas à vista ou faturar, as ACF deverão emití-los juntamente com a Lista de Postagem, onde será indicado a modalidade à vista ou a faturar, o nº do contrato e o valor cobrado.
- B) O CST irá atestar as informações contidas na lista de postagem e:
 - B.1) Enviar à GECOF uma via atestada quando a taxaço for à faturar.
 - B.2) Enviar à REOP-01/MA uma via atestada quando a taxaço for à vista.
- C) Quando a taxaço ocorrer no formulário de balcão, a ACF deverá indicar os valores cobrados individualmente, face à exigência da contagem de palavras para este tipo de telegrama e aplicação da tarifa vigente. (Esta modalidade de telegrama só pode ser aceita à vista)
- D) Quando a taxaço ocorrer em formulário Pré-taxado, a ACF deverá juntar à lista de postagem os formulários Pré-taxados - inutilizando-os com um "X" no campo apropriado para o texto, ou a indicação - Texto idêntico (carimbo).
Em todas as situações as ACF deverão enviar os telegramas ao CST para aceitação e transmissão, acompanhados da Lista de Postagem.

Telegramas de Balcão, Pré-taxados entregues ou transmitidos via fax, às Agências subordinadas ou CST pelas ACF

As Agências subordinadas deverão recebê-los e efetuar seus controles nos demonstrativos financeiros das ACF, para efeito de remuneração. Esta operação também é válida para as ACF da Capital que enviarem seus telegramas ao CST/SLS. O CST ao final de cada quinzena deverá enviar seu controle à REOP-01/MA.

OBS: Os telegramas de balcão só podem ser aceitos na modalidade à vista.

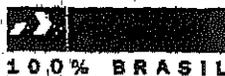
Ao Carteira de ~~...~~ com he cr. Fe 15/5/2002

Faturamento. Atenciosamente. Júlio César de Oliveira Afonso Gerente de Vendas/DR/MA

AO: SFIN/SCON/COFIN/SART

C/Cópia: GECOF; GEOPE; REOP's; AC Imperatriz e AC Bacabal

RQS nº 03/2002
 GPMI - CORREIOS
 Fls: 1162 Em 10/05/02
 3515 20
 Conectar
 Divulgar
 Providencia
 Responder
 ACOMPANHAR
 Guilherme



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/GEVEN/MA -060 /2002
Assunto: Taxação de Telegramas.

São Luís, 22 de abril de 2002.

Ao Proprietário da ACF Praia Grande

Prezado Franqueado

Com a finalidade adequar os procedimentos operacionais relativo à apresentação de telegramas pelas Agências de Correios Franqueadas – ACF às Agências subordinadoras e ao Centro de Serviços Telemáticos – CST, repassamos abaixo as orientações a serem seguidas a partir desta data.

Telegramas com texto único e vários endereços:

- A) Quando do envio ao CST de telegramas à vista ou faturar, as ACF deverão emití-los juntamente com a Lista de Postagem, onde será indicado a modalidade à vista ou a faturar, o nº do contrato e o valor cobrado.
- B) O CST irá atestar as informações contidas na lista de postagem e:
- B.1) Enviar à GECOF uma via atestada quando a taxaçoão for à faturar.
- B.2) Enviar à REOP-01/MA uma via atestada quando a taxaçoão for à vista.
- C) Quando a taxaçoão ocorrer no formulário de balcão, a ACF deverá indicar os valores cobrados individualmente, face à exigência da contagem de palavras para este tipo de telegrama e aplicação da tarifa vigente. (Esta modalidade de telegrama só pode ser aceita à vista)
- D) Quando a taxaçoão ocorrer em formulário Pré-taxado, a ACF deverá juntar à lista de postagem os formulários Pré-taxados – inutilizando-os com um "X" no campo apropriado para o texto, ou a indicação – Texto idêntico (carimbo).
Em todas as situações as ACF deverão enviar os telegramas ao CST para aceitação e transmissão, acompanhados da Lista de Postagem.

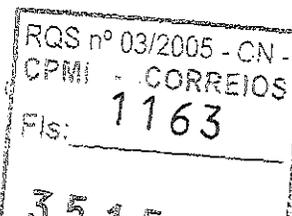
Telegramas de Balcão, Pré-taxados entregues ou transmitidos via fax, às Agências subordinadas ou CST pelas ACF

As Agências subordinadas deverão recebê-los e efetuar seus controles nos demonstrativos financeiros das ACF, para efeito de remuneração. Esta operação também é válida para as ACF da Capital que enviarem seus telegramas ao CST/SLS. O CST ao final de cada quinzena deverá enviar seu controle à REOP-01/MA.

OBS: Os telegramas de balcão só podem ser aceitos na modalidade à vista.

O modelo da Lista de Postagem é a mesma utilizada para envio de correspondências, bastando indicar a palavra TELEGRAMA.

Atenciosamente,
Júlio César de Oliveira Afonso
Gerente de Vendas DR/MA





02
Furuf

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

De: CHEFE DO CST/GEOPE/DR/MA
Ao: GEOPE/DR/MA
CI/CST/GEOPE/DR/MA 017/2002
Ref. CI/GEVEN/MA - 069/2002

São Luís, 05 de junho de 2002.

Comunico que no dia 04 do corrente, no turno da tarde, recebemos uma ligação telefônica do Sr. Junior Smith, o qual identificou-se como Advogado e representante das Unidades de Correios Franqueadas do Maranhão, ocasião em o referido senhor me fez vários questionamentos a respeito do motivo pelo qual estávamos enviando documentos relacionados ao atendimento dos serviços telemáticos praticados por aquelas Unidades de Franquia, para a REOP-01/MA, respondemos que estávamos apenas cumprindo ordens superiores da Empresa, conforme CI de referência (cópia em anexo), entretanto o motivo exposto não foi convincente a referido senhor, tanto é que o mesmo portou-se de forma emocionalmente estranha e ameaçadora, e afirmando que tomaria medidas judiciais no sentido de que levasse nós empregados da Empresa a serem punidos pelo fato de tal procedimento, chegando inclusive naquele momento a citar os nomes dos servidores, Fonseca e Maristela da Gerência de Vendas.

No dia seguinte 05/06/2002, por volta das 10:00h, nos foi enviado via FAX o telegrama de balcão, KGD00001 05062002 0930 (cópia anexo), originado na ACF Praia Grande, e no momento a nossa Operadora de Telecomunicações, Maria da Penha solicitou da Sra. Luzia, empregada da ACF o documento Comprovante referente ao telegrama, (em cumprimento a CI de referência), quando lhe foi solicitado um momento, quem retornou a ligação foi a Sra. Giovana querendo falar com esta chefia, prontamente atendemos, a mesma se identificou com funcionária da ACF Praia Grande questionando se havia mudado as normas do serviço telemáticos, respondemos que não ao mesmo tempo que tentamos explicar a essa senhora, a existência de um documento com orientações para que o recebimento das mensagens originadas das franqueadas para transmissão neste setor, teriam que obedecer novos procedimentos, e que estávamos cumprindo ordens superiores, entretanto ela tomada pela emoção, não nos permitiu o diálogo, inclusive, tratou-me com indelicadeza, dirigindo-se a minha pessoa e a todos nós da ECT com a expressão de "incompetentes", negando-se apresentar o documento solicitado, e de forma ameaçadora,

(continua)

3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1164 Fis: 3515 20

M

93
J. Moraes

CI/CST/GEOPE/MA – 017/2002 (continuação).

afirmando, que caso não fosse dado prosseguimento a transmissão do telegrama, teríamos que nos justificar junto ao Tribunal Regional Eleitoral, órgão expedidor da mensagem.

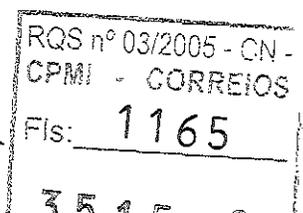
Informo, outrossim, que para não prejudicar a qualidade do serviço e preservar a imagem da ECT, decidimos pela transmissão normal do referido telegrama. Cabendo a essa Gerência através da Administração da Empresa, o devido esclarecimento do assunto junto as partes mencionadas, e que sejam tomadas providências para fique provado junto a estas pessoas o justo reconhecimento da competência, e o respeito aos valores profissionais dos seus colaboradores.

Atenciosamente,

MAIRLON DE MORAIS
CHEFE DO CST/GEOPE/MA

MM/mm

C/C- GEVEN e REOP-01/MA





DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

De: CHEFE DO CST/GEOPE/DR/MA
Ao: GEOPE/DR/MA
CI/CST/GEOPE/DR/MA 017/2002
Ref. CI/GEVEN/MA - 069/2002

São Luís, 05 de junho de 2002.

Comunico que no dia 04 do corrente, no turno da tarde, recebemos uma ligação telefônica do Sr. Junior Smith, o qual identificou-se como Advogado e representante das Unidades de Correios Franqueadas do Maranhão, ocasião em o referido senhor me fez vários questionamentos a respeito do motivo pelo qual estávamos enviando documentos relacionados ao atendimento dos serviços telemáticos praticados por aquelas Unidades de Franquia, para a REOP-01/MA, respondemos que estávamos apenas cumprindo ordens superiores da Empresa, conforme CI de referência (cópia em anexo), entretanto o motivo exposto não foi convincente a referido senhor, tanto é que o mesmo portou-se de forma emocionalmente estranha e ameaçadora, e afirmando que tomaria medidas judiciais no sentido de que levasse nós empregados da Empresa a serem punidos pelo fato de tal procedimento, chegando inclusive naquele momento a citar os nomes dos servidores, Fonseca e Maristela da Gerência de Vendas.

No dia seguinte 05/06/2002, por volta das 10:00h, nos foi enviado via FAX o telegrama de balcão, KGD00001 05062002 0930 (cópia anexo), originado na ACF Praia Grande, e no momento a nossa Operadora de Telecomunicações, Maria da Penha solicitou da Sra. Luzia, empregada da ACF o documento **Comprovante** referente ao telegrama, (em cumprimento a CI de referência), quando lhe foi solicitado um momento, quem retornou a ligação foi a Sra. Giovana querendo falar com esta chefia, prontamente atendemos, a mesma se identificou com funcionária da ACF Praia Grande questionando se havia mudado as normas do serviço telemáticos, respondemos que não ao mesmo tempo que tentamos explicar a essa senhora, a existência de um documento com orientações para que o recebimento das mensagens originadas das franqueadas para transmissão neste setor, teriam que obedecer novos procedimentos, e que estávamos cumprindo ordens superiores, entretanto ela tomada pela emoção, não nos permitiu o diálogo, inclusive, tratou-me com indelicadeza, dirigindo-se a minha pessoa e a todos nós da ECT com a expressão de "incompetentes", negando-se apresentar o documento solicitado, e de forma ameaçadora,

(continua)

M

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1166
354

Ao
SWEN, conselho, entre
pauca.

Em 05/06/2002

Micolas
Resp/GOVEN

Ao
SWEN, conselho
e entre pauca.

Em 21/06/2002

Micolas
Resp/GOVEN

Ao GOVEN/UA

As AEF deveras cumprir
o determinado nos orientam
entidas pela Govern.

06/06/2002
SUSVEN/UA

Ao GOVEN/UA

Isto está se fazendo o - a
relação no relacionamento
entre - ECF e esse Franquia
de. Auditors que deveras
dar continuidade ao cumprimento
das orientam entidas, no
CFE e MANUTEN, de forma
que a efetivação o - a
realização da procedant

01/07/2002
SUSVEN/UA

Ao
GECOF, conselho e conselho

Em 06/06/2002

Micolas
Resp/SWEN

A GOVEN
Gente.

É conveniente que a
Asses de AEF forne con-
tribuição deste assunto.

13/06/02

Fernanda Ribeiro Guimarães
Coordenadora
Seção de Gerenciamento de Qualidade
Mat. R.370.000-7
P/ GECOF

CI/CST/GEOPE/MA – 017/2002 (continuação).

afirmando, que caso não fosse dado prosseguimento a transmissão do telegrama, teríamos que nos justificar junto ao Tribunal Regional Eleitoral, órgão expedidor da mensagem.

Informo, outrossim, que para não prejudicar a qualidade do serviço e preservar a imagem da ECT, decidimos pela transmissão normal do referido telegrama. Cabendo a essa Gerência através da Administração da Empresa, o devido esclarecimento do assunto junto as partes mencionadas, e que sejam tomadas providencias para fique provado junto a estas pessoas o justo reconhecimento da competência, e o respeito aos valores profissionais dos seus colaboradores.

Atenciosamente,

MAIRLON DE MORAIS
CHEFE DO CST/GEOPE/MA

MM/mm

C/C- GEVEN e REOP-01/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1167

2453223

30

Área reservada ao protocolo

DE: GERENCIA DE VENDAS/DR/MA
 AO: GEOPE e CHEFE DO CST/SLS
 CI/ GEVEN/MA - 069/2002
 Ref.:

Assunto: Taxação de Telegramas.

São Luís, 19 de abril de 2002.

Com a finalidade de melhor controlar a taxaço de telegramas pelas Agências de Correios Franqueadas – ACF, estamos orientando estas Agências para cumprir o que segue:

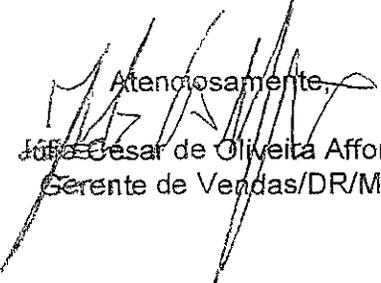
Telegramas com texto único e vários endereços:

- A) Quando do envio ao CST de telegramas à vista ou faturar, as ACF deverão emití-los juntamente com a *Lista de Postagem* onde será indicado a modalidade à vista ou a faturar, o nº do contrato e o valor cobrado.
- B) O CST irá atestar as informações contidas na lista de postagem e:
 - B.1) Enviar à GECOF uma via atestada quando a taxaço for à faturar.
 - B.2) Enviar à REOP-01/MA uma via atestada quando a taxaço for à vista.
- C) Quando a taxaço ocorrer no formulário de balcão, a ACF deverá indicar os valores cobrados individualmente, face à exigência da contagem de palavras para este tipo de telegrama e aplicação da tarifa vigente: (**Esta modalidade de telegrama só pode ser aceita à vista**)
- D) Quando a taxaço ocorrer em formulário Pré-taxado, a ACF deverá juntar à lista de postagem os formulários Pré-taxados – inutilizando-os com um "X" no campo apropriado para o texto, ou a indicação – Texto idêntico (carimbo).
 Em todas as situações as ACF deverão enviar os telegramas ao CST para aceitação e transmissão, acompanhados da Lista de Postagem (*)

Telegramas de Balcão, Pré-taxados entregues ou transmitidos via fax, às Agências subordinadas ou CST pelas ACF

As Agências subordinadas deverão recebê-los e efetuar seus controles nos demonstrativos financeiros das ACF, para efeito de remuneração. Esta operação também é válida para as ACF da Capital que enviarem seus telegramas ao CST/SLS. O CST ao final de cada quinzena deverá enviar seu controle à REOP-01/MA.

OBS: Os telegramas de balcão só podem ser aceitos na modalidade à vista.

Atenciosamente,

 Júlio Cesar de Oliveira Affonso
 Gerente de Vendas/DR/MA

C/Cópia: GECOF, GEOPE, REOP's; AC Imperatriz e AC Bacabal?

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **1168**

(*) Com o documento

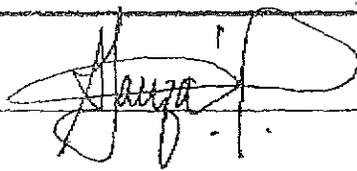
3515

TELEGRAMA

Nome e cargo, do expedidor, fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</p> <p><i>Mr. Vitorino Guim SIN Amunha</i> <i>São Luis, ma 650 10650</i></p>			<p>CARIMBO DA ESTAÇÃO</p> 
<p>PREMIO</p> <p>Espécie: OFICIAL</p> <p>Origem <i>RGD</i></p>	<p>Número <i>002</i></p> <p>Palavras</p>	<p>Data <i>05/06/02</i> Hora <i>09:30</i></p> <p>Via a seguir</p>	
<p>INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS</p>		<p>HORA DA TRANSMISSÃO</p>	
<p>DESTINATÁRIO</p>	<p>A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ROSEANA SARNEY AVENIDA ATLÂNTICA, QUADRA 21, Nº 09-CALHAU CEP: 65.070-220 SÃO LUIS/MA</p>		
<p>TEXTO A TRANSMITIR</p>	<p>TELEGRAMA Nº 24/02 - CRE</p> <p>PARABENIZO VOSSA SENHORIA TRANSCURSO ANIVERSÁRIO, DESEJANDO-LHE VOTOS DE PLENA FELICIDADE.CORDIALMENTE, DESº DULCE CLEMENTINO.VICE-PRESIDENTE DO TREMA</p>		

Assinatura ou rubrica do expedidor



ROS nº 03/2005 - CNJ
CPM - 1
CORREIOS
FIS: 1169

57

SWEN/GEVON,
emitir parecer

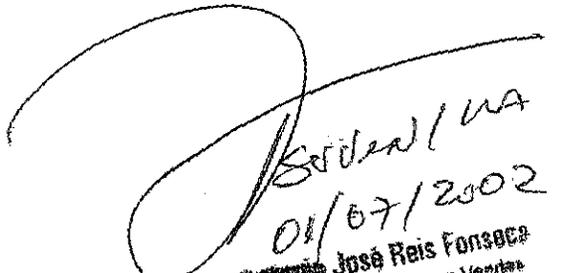
Em 19/06/2002.

AMLOobato
Resp/GEVON/MA.

AO GEVON/MA

Atas duas favoráveis à criação de uma comissão para cuidar de um assunto mínimo como este.

No caso em questão o assunto deveria ser conduzido pela área de Inspeção, uma vez que falta de apuração de recente. Se grande volume de fatos semelhantes com nossas Agências próprias. A GINSP imediatamente dispara uma apuração, mas não se faz de uma Comissão, já que a GINSP poderá assumir as apurações, pois já existe trabalho da Inspeção nesse sentido.


Antonio José Reis Fonseca
Superendente de Apoio a Vendas
2370215-7

AO
DR/MA, com o posicionamento
de área
Em 01/07/2002
AMLOobato
Resp/GEVON/MA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1170

H

ASSUR

junta ao processo da ACF
Main fraude sobre taxa cañ
de Telefunções.

Luis, 10/06/03

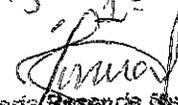


Pedro Ivo de Carvalho Vidua
Diretor Regional ECT/DR/MA
Matr. 8.308.008-3

Ao Diretor Regional,

Este processo nº 172/02 foi encaminhado
para a SSAP em 19.03.03; portanto,
devo para as providências que
entender cabíveis.

Sas Luis, 10 de julho de 2003.



Jorgelle Maria Rezende Santos Freitas
ADVOGADA JUNIOR
CHEFE/ASJUR/ECT/DR/MA
Matr. 8.011.836-4

Ao: AINSP

P/acompanhamento, controle e arquivo.

ANEXO: VOLUME DATADO em 28/08/2003
DE 03/04/02.



Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional Adj. ECT/DR/MA
Matr. 8.376.059-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1171

RE -



BRASIL
DR - MARANHÃO

PROC. NUMERO DIA MES ANO
000172300402
PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
CI	0123	23.04.02
Procedência GAB DR / 009		

Nome Gerência de Inspeção de Maranhão
Assunto In regularidade na prestação de contas de Telegramas Taxados na ACF - Praia Grande, em 16.03 e 18.03.2002

ANDAMENTO				PROCESSOS JUNTOS		
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GINSP	20 04 2002	21º GINSP	28 08 2003	1º		
2º GAB	01 08 2002	22º GECOF	21 06 04	2º		
3º AS JUR	03 08 2002	23º		3º		
4º	26 11 2002	24º		4º		
5º GECOF	27 11 2002	25º		5º		
6º FIN	24 11 2002	26º		6º		
7º TUR	16 12 2002	27º		7º		
8º	17 12 02	28º		8º		
9º REVEN	11 12 02	29º		9º		
10º GECOF	24 12 02	30º		PROCESSOS APENSOS		
11º GINSP	20 01 03	31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º GECOF	23 01 03	32º		1º		
13º SECON	24 01 03	33º		2º		
14º GINSP	27 01 03	34º		3º		
15º GAB	10 02 03	35º		4º		
16º Adm	10 02 2003	36º		5º		
17º GAB DR	19 03 2003	37º		ANEXOS		
18º GECOF	19 03 2003	38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º REVEN	28 03 2003	39º		1º		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 1172
3515, 29
Doc:

CORREIOS

CORREIOS

CORREIOS

SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHAO



DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/MA
AO: DIRETOR REGIONAL – DR/MA

CI/GINSP/MA - 059/2002

REF.: CI/GABDR/MA-0123/2002
Assunto: Designação de Comissão de Sindicância

São Luís/MA, 30 de Abril de 2002

Levando-se em consideração a CI referenciada, apontamos a SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apuração dos fatos, indicando os Inspetores Regionais LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO, Técnico Operacional Sênior, Matrícula 8.375.428-8, ROSILENE DE JESUS FERNANDES ARIAS ARANHA, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, NILTON SILVA SANTOS, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.247-7 e PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.375.097-5.

Foi instaurado o **PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002**, em 30 de abril de 2002, que deverá nortear as apurações.

Atenciosamente,

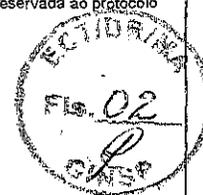

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515, 2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



De: DIRETOR REGIONAL DO MARANHÃO
Ao: GINSP
CI/GABDR/MA-0123/2002
Ref.:

Assunto:

São Luís, 23 de abril de 2002

Estamos encaminhando a essa órgão, a CI/CST/GEOPE/DR/MA-010/2002 com dois anexos e respectivos pareceres, solicitando a imediata apuração dos fatos.

Atenciosamente,


Julio César de Oliveira Affonso
Diretor Regional Adjunto

Anexos conf. O texto.

/mjnc.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1174
3515.29

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



De: CST/GEOPE/DR/MA

Ao: GEOPE/DR/MA

CI/CST/GEOPE/DR/MA - 010/2002.

Ref:

Assunto: Levantamento Operacional e Financeiro de Telegramas
Submetidos no CST-São Luís.

São Luís, 17 de abril de 2002.

Apresentamos a esta Gerência o demonstrativo da operação de 2.588 telegramas apresentados e submetidos no CST - São Luís, para providências de acompanhamento da comprovação financeira, com base no relatório abaixo:

Data da Apresentação: 16/03/2002

Unidade: ACF Praia Grande

Quantidade de Telegramas Submetidos = 2.588 com mult-endereçamento,

Expedidor: GEMOR (Gerência de Modernização).

Categoria: URGENTE

Faixa de Tarifação = 20 a 40 palavras

Valor do Faturamento:

1º caso = Se Telegrama de **Balcão**(formulário) preço p/ unidade R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos).

TOTAL: 18.297,16 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais, dezesseis centavos) ←

2º caso = Se Telegrama **Pré-Taxado**, preço do formulário R\$ 3.32 x 2 p/ unidade = R\$

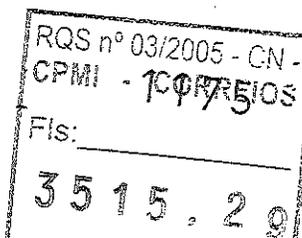
TOTAL: 17.184,32 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,


MARILÓN DE MORAIS
CHEFE DO CST/GEOPE/DR/MA

C.C. - REOP-01/MA - GEVEN

MM/mm



AD
GECOF/ME

M. A. / ON ARVAN


URGENTE
AO SFIN/CON/COFINSART

- Conhecer
- Providenciar
- Falar-me
- Divulgar
- Responder
-

Em 23, 4, 2002


P/GECOF

A
GECOF/MA
no período informado
não deu entrada neste
se não nenhum comprovante,
portanto não houve fatura.
ver anexo (fl. 3).

23/4/2002


Allan Ximenes Silva Araújo
Chefe do Setor de Contabilidade e Controle
Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.011.036-3

AO: DR/MA

CONFORME VERIFICAÇÃO
REALIZADA NA SFIN/COFOP
FOI VERIFICADO QUE NÃO
HOVE FATURAMENTO DOS
TELEFONIAIS CONSTANTES
DO ANEXO.

SUGERIMOS REPASSE
A GECEN PARA ANÁLISE
PRELIMINAR A SEREM ADOPTADA
PARA O CASO CONFORME O CON-
TRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.
SUGERIMOS TAMBÉM A
REOP/MA/OS PARA
AS PROVIDÊNCIAS DE CONTABILIDADE
NECESSÁRIAS, EM CARÁTER URGENTE.

 23/4/2002

Roberto Cavalho Pinto de Mesquita
Resp. p/Gerente de Contabilidade e Controle
Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.011.036-3

Levantamento Operacional e Financeiro de Telegramas Submetidos no CST-São Luís.

Data: 16/03/2002

Unidade: ACF Praia Grande

Quantidade de Telegramas Submetidos = 2.588 com mult-endereçamento, expedidos pela GEMOR.

Categoria: URGENTE

Faixa de Tarifação = 20 a 40 palavras

Valor do Faturamento:

1º caso = Se Telegrama de **Balcão**(formulário) preço p/ unidade R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos).

TOTAL: 18.297,16 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais, dezesseis centavos)

2º caso = Se Telegrama **Pré-Taxado**, preço do formulário R\$ 3.32 x 2 p/ unidade = R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos).
reais e sessenta e quatro centavos), p/ unidade

TOTAL: 17.184,32 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

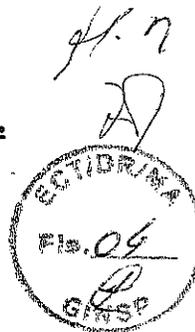
Nota- Conforme informação do Núcleo Coordenador das Unidades Franqueadas, referida Unidade não apresentou no período, demonstrativo financeiro referente ao faturamento sobre o serviço prestado em nenhuma das modalidades de vendas, Balcão ou Pré-Taxado.

Em 08/04/2002.

Márcia
CST - MA

A Resp/MA - OK

Com base no informe, acuse solicitados verificar se as referidas postagens foram à vista ou a faturado.
Como as ACF apresentadas no demonstrativo financeiro representam as vendas de telegramas feitos de balcão, como pré-taxado? Estas postagens estão demonstradas?
Caso identifique inconsistências, solicitamos apresentar justificativa.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 10078
Fls.
3515,29

ANTONIO DAMIAO NUNES LOPES

De: ANTONIO DAMIAO NUNES LOPES
Enviado em: Sexta, 19 de abril de 2002 14:59
Para: ANTONIO JOSE REIS FONSECA
Assunto: Comprovante emitido p/ACF/PRAIS GRANDE.



Caro Fonseca,

Conforme sua solicitação, nesta data, estou enviando-lhe xerox do COMPROVANTE 0486442, emitido pela ACF/PRAIA GRANDE em 05.03.02 referente aquisição de 100 telegramas pré-taxados, pelo cliente GEMOR. Ressaltamos que durante o mês de março este foi o único COMPROVANTE emitido em nome do referido cliente para o serviço de telegrama e com referência a abril, até a presente data não recebemos nada.

ANTONIO DAMIÃO NUNES LOPES
RESP.FATURAMENTO REGIONAL
SFIN/GECOF/DR/MA
FONE: 231-2255, R-2010
e-mail: AntonioDamião@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1177
3515, 29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO: GERENTE DE VENDAS/MA

CI/GINSP/MA-045/2002

REF.:

Assunto: Convocação de empregado para prestar declarações

São Luís/MA, 29 de abril de 2002.

Com base no subitem 4.3., do Capítulo 2, Módulo 7, do MANCIN, ficam os empregados abaixo relacionados, convocados a comparecer na Gerência de Inspeção, no endereço, BR 135, KM 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, para prestar os esclarecimentos a respeito da visita ao Cliente GEMOR

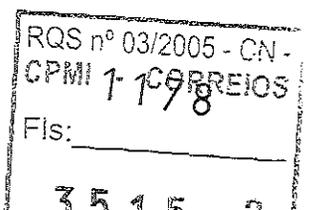
NOME	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
Nilce M. Lemos Ribeiro ✓	8.376.840-8	02/05/2002	08h15
Ant.º José R. Fonseca ✓	8.376.216-7	02/05/2002	15h

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

Cliente

*30/4/2002
SUCEN/MA*





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHAO



DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO: GERENTE DE OPERAÇÕES/MA

CV/GINSP/MA-046/2002

REF. :

Assunto: Convocação de empregado para prestar declarações

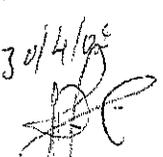
São Luís/MA, 29 de abril de 2002.

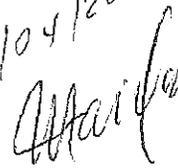
Com base no subitem 4.3., do Capítulo 2, Módulo 7, do MANCIN, ficam os empregados abaixo relacionados, convocados a comparecer na Gerencia de Inspeção, no endereço, BR 135, KM 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, para prestar os esclarecimentos a respeito do recebimento de telegramas.

NOME	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
Mairlon de Moraes	8.375.232-3	02/05/2002	09h15
Juarez Fc°. L. de Mendonça	8.010.077-5	02/05/2002	16h

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

*Recebido
em 30/4/02*


*Recebido
30/04/2002*


RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fis: 1179
3515 2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHAO



DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO: GECOF/MA

CI/GINSP/MA-047/2002

REF .:

Assunto: Convocação de empregado para prestar declarações

São Luís/MA, 29 de abril de 2002.

Com base no subitem 4.3., do Capítulo 2, Módulo 7, do MANCIN, fica o empregado abaixo relacionado, convocado a comparecer na Gerência de Inspeção, no endereço, BR 135, KM 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, para prestar os esclarecimentos a respeito faturamento de telegramas.

NOME ✓	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
Ant.º Damião Nunes Lopes	8.375.287-0	02/05/2002	10h15

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

Recebido na GECOF

Em 30/04/2002

Hora:

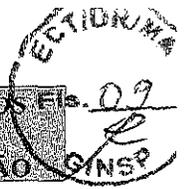
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1 180

Fis: _____

2002 04 30



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Fls. 09
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHAO



DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO: REOP/MA-01

CI/GINSP/MA-048/2002

REF .:

Assunto: Convocação de empregado para prestar declarações

São Luís/MA, 29 de abril de 2002.

Com base no subitem 4.3., do Capítulo 2, Módulo 7, do MANCIN, fica o empregado abaixo relacionado, convocado a comparecer na Gerência de Inspeção, no endereço, BR 135, KM 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, para prestar os esclarecimentos a respeito prestação de contas de ACF.

NOME	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
Eliana Carvalho Sousa ✓	8.376.229-9	02/05/2002	11h15

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPECAO/MA

Ciente em 29/04/02

Eliana
83762293

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1181
3515 20



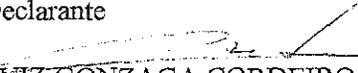
TERMO DE DECLARAÇÕES

De Nilce Maria Lemos Ribeiro, Auxiliar Administrativo, Matrícula 8.376.840-8, lotado na Seção de Promoção e Vendas da Gerência de Vendas/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua 2, Q. 5, Casa 37 Cohatrac 4, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, a empregada Nilce Maria Lemos Ribeiro, acima qualificada, que indagada a respeito da visita ao Cliente GEMOR – Gerência de Estado de Administração e Modernização do governo do Estado do Maranhão, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: no dia 07/03/2002, a declarante fez visita a GEMOR para identificar possíveis recebimentos de inscrições de novos concursos, ao que foi informado pela cliente que por tratar-se de ano eleitoral, não haverá concursos; aproveitando a oportunidade, negociou a venda de telegramas para convocação dos aprovados no concurso anterior do estado; quando da visita à Sra. Isamar, responsável pela liberação/contratação de serviço, em 20/03/2002, foi informada que os telegramas já haviam sido adquiridos à vista na ACF Praia Grande, modalidade Pré-Taxado; segundo relato da cliente, a aquisição da ACF deu-se em virtude da sua insatisfação ao atendimento que lhe foi dispensado pelo CST – Centro de Serviço Telemático, fato que o levou a contatar a franqueada, conforme cópia de Relatório de Visita apresentada pela declarante, constante dos autos. A declarante acrescenta que cumprindo com as atribuições inerentes a função de Assistente Comercial que exerce, cientificou a chefia imediata sobre o resultado da negociação e a insatisfação do cliente quanto ao atendimento dispensado pelo CST. Perguntado, respondeu, que: como foi uma venda à vista e também a satisfação apresentada pelo cliente, a declarante não achou necessário fazer a visita a agência que comercializou, no caso, ACF Praia Grande; A GEVEN/MA só faz acompanhamento dos telegramas a faturar (atendimento de atacado), ficando a venda à vista, sob o controle da própria agência e do CST. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


NILCE MARIA LEMOS RIBEIRO

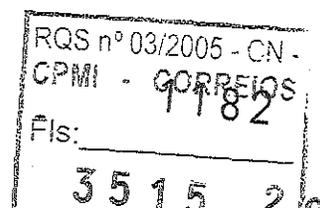
Declarante

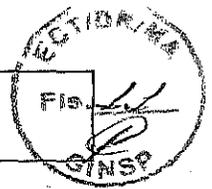

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO

Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA

Inspetor Regional





De: NILCE MARIA LEMOS RIBEIRO
Ao: GERENTE DE VENDAS
Ref.: CI/GINSP/MA-045/2002 de 02/05/2002

Senhor Gerente,

Acerca da convocação da GINSP através do documento da referência e, considerando a razão interpelada, relatamos os fatos abaixo de forma a cientificá-lo do ocorrido.

Entre as atribuições de um Assistente Comercial está o acompanhamento (visitas) sistemático aos clientes que lhe são confiados, vislumbrando novas negociações e a satisfação plena do cliente. A Gerência de Administração e Modernização – GEMOR faz parte do grupo de clientes ao qual faço o acompanhamento periódico, que poderá ser comprovado através dos registros em nosso quadro de cliente e através do Sistema de Gerenciamento Comercial (conforme cópias anexas).

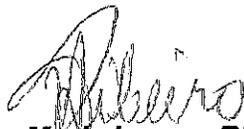
Em 07/03/2002 iniciamos a negociação com a GEMOR, representada pela Dr^a Fernanda Marques, para utilização de telegramas na convocação dos aprovados no concurso do Estado.

Retornamos algumas vezes, através de telefone, para acompanhar a época exata da convocação. Fomos direcionados para a Sr^a. Isamar, por ser a responsável pela liberação dos serviços.

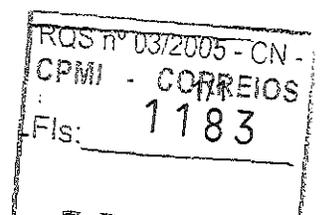
Quando da visita à Sr^a. Isamar, em 20/03/2002, fomos informados que os telegramas já haviam sido adquiridos, à vista, na ACF Praia Grande, entretanto na modalidade pré-taxado. Segundo relato do cliente, a aquisição através da ACF deu-se em virtude da sua insatisfação ao atendimento que lhe foi dispensado pelo CST, fato que o levou a contatar a franqueada. Inclusive houve manifestação do cliente em continuar utilizando o telegrama pré-taxado ao invés do fonado, como de costume, pois “estariam pagando mais caro por serviços idênticos”, ao que foi esclarecido informando-lhe das características próprias de cada modalidade de telegrama.

Diante dos fatos e cumprindo com as atribuições inerentes à função que ora exerce, cientificamos a chefia imediata sobre o resultado da negociação e a insatisfação do cliente quanto ao atendimento dispensado pelo CST.

Atenciosamente,



Nilce Maria Lemos Ribeiro
Mat. 8.376.840-8
Assistente Comercial



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CLIENTE: Gerência de Adm. e Modernização - GEMODERN: Av. Paulo Cunha, s/n - Cd. Nagib Fickel - Calhau

CNPJ: 02.958.344/0001-27 TELEFONE: 31744043 / 31744046 E-MAIL:

Nº DO CONTRATO	MODALIDADE	SERVIÇOS	ORIGEM	DESTINO/LOCAL DE POSTAGEM	FREQÜÊNCIA DE COLETA	DATA/HORÁRIO DE VISITA	CONTATO	RESULTADO DA VISITA
65000.0833	a faturar	Área Combustível	SL2/MA	Int. do Estado	Diária	15h 29/08/01	Sr. Goiabeira	Visita de manutenção
165/2000 (cancelado)	a faturar	Especial	SL3/MA	Nacional	Diária	15h 29/08/01	Sra. Izamar	Visita de manutenção
						34/10/01	Goiabeira	Entrega de Contrato p/ assinatura.
1000 Condado 156/2001						07/11/01 15h	Goiabeira Izamar	Colhendo dados para assinatura do contrato (renovação) pagamento de aposentados e Seguro. Negociando venda de aerogramas de natal
						19/11/01 16h	Goiabeira Dra. Nairia	Alteração no conteúdo dos Termos Aditivos.
						19/11/01 16h	Goiabeira	Negociando (apresentado) venda dos aerogramas de Natal - apresentado proposta.
						26/11/01	Dr. Bourne Dra. Izamar Goiabeira	Análise e/Dr. Bourne (ASUR) a respeito de incluir prorrogação da vigência no TA do Contrato - 165/00, incluindo após decréscimo de 25%. Acordou-se que a fatura de outubro será paga através de DL, enquanto seja finalizada a negociação/assinatura do novo contrato de correios.

OK

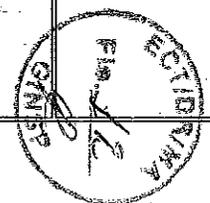
OK

OK

OK

OK

OK



ROS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS

FIS: 1184

3515,29

DOC.

EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEGRAFOS

09

CLIENTE: Prefeitura de Adm. e Modernização - GEMOR END: Av. Carlos Lumbra, s/n. Ed. Sigil Píckel - Palhau

CNPJ: 09.958.314/0001-97 TELEFONE: 217-4049/4046 E-MAIL:

Nº DO CONTRATO	MODALIDADE	SERVIÇOS	ORIGEM	DESTINO/LOCAL DE POSTAGEM	FREQUÊNCIA DE COLETA	DATA/HORÁRIO DE VISITA	CONTATO	RESULTADO DA VISITA
65000.0838	a faturar	Seriea Convenciona	SLS/MA	MA	Diaária	27/11/01	Deusalina	Visita para conversar sobre pendências financeiras constantes no sistema, referentes ao contrato da SERRA. Tais pendências impedem a liberação dos novos contratos para pagamento o Passaal do Estado. Houve questionamento das pendências, pois alegam já estarem pagas. Será feito levantamento dos pagamentos efetuados na ipsea. OK
165/00	a faturar	Especial	SLS/MA	MA	Diaária	17:30	(217-4057)	
5216/92	Pagamento de funcionários	Pagamento de funcionários					Jelma 217-4176 217-4176	
						06/12/01	Deusalina	
						16:30		
						07/12/01	Dra Izamar Joabeira	Entrega do Contrato nº 156/2001 com índice em 01/11/01, em substituição ao 155/2000 cancelado em 30/11/01. OK
						12/12/01	Joabeira	Entrega dos cartões de habilitação e Postagem provisórios, dos órgãos públicos ligados a GEMOR que utilizam o contrato. OK
						17:30 às 17:50		

RQS nº 0312005 - CN -
 GPMI - CONTRATOS
 FIS: 1185
 3545, 29

OK
 FILE 13
 C/STP
 C/STP

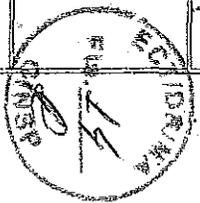
03

EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEGRAFOS

CLIENTE: Gerência de Adm. Modernização - GEMOR. END: Av. Carlos Cunha, s/n - Ed. Spqib/Arkel - Callau
CNPJ: 02.958.314/0001-27 TELEFONE: 917-9099/4046 E-MAIL:

Nº DO CONTRATO	MODALIDADE	SERVIÇOS	ORIGEM	DESTINO/LOCAL DE POSTAGEM	FREQUÊNCIA DE COLETA	DATA/HORÁRIO DE VISITA	CONTATO	RESULTADO DA VISITA
						16/1/2002 17:30 às 18h	Dra. Selma	Acompanhando a regularização dos pendêncios financeiros do contrato de pagamento de furestria (OK)
						28/02/02 16:15 às 16:25h	Goiabera	Entrega dos cartões Postagem Permanente. Retornar p/ negociação cartão SEDEX. (OK)
						07/03/02 15 às 16h	Fernanda Marques (Central de Concursos)	Visita para identificar novos concursos. Entretanto, como este ano é eleitoral, não haverá concursos. Apoiando vinda de telegramas.
						19/03/02 15:40 às 16h	Goiabera	Visita de manutenção. Serviços satisfatórios. Retornar p/ negociar inclusão de SEDEX no contrato. (OK)
						19/03/02 16:10 às 16:30	Ônia (Malote Oficial)	Aceita da solicitação formal do TCE aos Correios p/ aumento do nº de pacotes do percurso entre OTCX GEMOR, visto que o cliente, pois tal serviço não é executado pelos Correios. - O serviço de malotes prestado pela ECT é considerado satisfatório.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - SERVIÇOS
Fis: 1186
3515 29



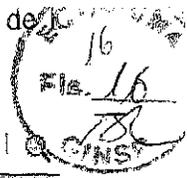
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TE: GEMOR
 RECO: Av. Carlos Cunha, s/n - Ed. Nagib Mikael - Palhau
 02.958.314/0004-97 TELEFONE: 217-4043 / 217-4046 E-MAIL:

DATA/HORARIO DE VISITA	CONTATO	RESULTADO DA VISITA
03/02 às 11h	Isamar Griabeira	<p>O cliente adquiriu os telegramas com a ACF Praia Grande, na modalidade pré-taxado, para convocações dos concursados. Há manifestação em utilizar o telegrama pré-taxado ao invés do fonado, como de costume.</p> <p>Informamos que há necessidade de incluir no Contrato Especial, os seus SEDEX e Venda de Produtos.</p> <p>Retornar p/acompanhar a autorização para emissão de TA e incluir os serviços.</p>
03/02 às 10h e 20	Dussalina	<p>Visita para informar da pendência de 2 faturas do ano de 2001, que estão impedindo a substituição do contrato 5816/92.</p> <p>O cliente alega que todas as pendências já foram pagas. Diante disso, emitimos relatório encaminhado via e-mail (cópia anexa).</p> <p>Aguardar decisão.</p>
04/02 às 17:20	Dussalina	<p>Entrega do OF/SPIN/GCCF-089/2002 e informações das faturas pendentes, onde faltou o detalhamento da despesa. Solicita que o ofício traga essas informações.</p> <p>Retornar e/ alteração do documento.</p>

RCS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 3511587

RECIBO
 FIG. 1/1
 GINSE



| CEP | Agências | FAQ | Expediente |



A Empresa

Biblioteca

Notícias

Pesquisar Visita por Assistente Comercial

SGC - Editar Dados da Visita

Intranet ECT - Serviços - SGC Login - Principal - Pesquisar por Cliente

Funcionário: 83768408 - NILCE MARIA LEMOS RIBEIRO
 GERENCIA DE ADMINISTRACAO E MODER
 02958314/0001-27
 Cliente Visitado: AV. GERONIMO DE ALBUQUERQUE, S/N - LUISMA
 Data da Visita: 7/3/2002

Pessoa de Contato: FERNANDA MARQUES

Telefone: (0**98) 231-4220

Horário: 1600 a 1600 (hhmm)

Tipo: FIDELIZAÇÃO

Assunto: (Limite de 240 caracteres)



240 caracteres restantes

Sugestões do Cliente (Limite de 240 caracteres)



Atualizar Dados da Visita

Excluir Visita



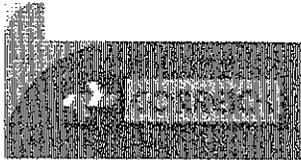
A Empresa

Biblioteca

Notícias

| A Empresa | Biblioteca | Notícias | Serviços |

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1988
 Fls:
 3515, 2
 Doc:



A Empresa

Biblioteca

Notícias

SGC - Detalhe da Visita ao Cliente

Intranet ECT - Serviços - SGC Login - Principal - Pesquisar por Cliente

Cliente: GERENCIA DE ADMINISTRACAO E MODERNIZACAO
 02958314/0001-27
 AV. GERONIMO DE ALBUQUERQUE, S/N -CALHAU-
 SAO LUIS/MA

Visitante: NILCE MARIA LEMOS RIBEIRO matr.:83768408

Data da Visita: 7/3/2002
 1500 - 1600

Tipo: FIDELIZAÇÃO

Assunto: ACOMPANHAMENTO VISLUMBRANDO O
 RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES, NEGOCIANDO A
 VENDA DE TELEGRAMAS PARA CONVOCAÇÃO DE
 APROVADOS EM CONCURSO.

**Sugestões do
 Cliente:**

Editar Dados da Visita

Selecione o Tipo de Pesquisa

Para a Página

A Empresa

Biblioteca

Noticias

[A Empresa | Biblioteca | Notícias | Serviços]

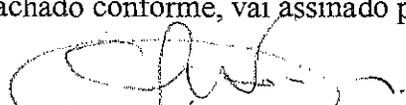
RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1189
 3515.2
 Doc:



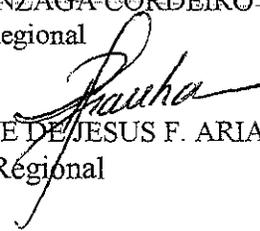
TERMO DE DECLARAÇÕES

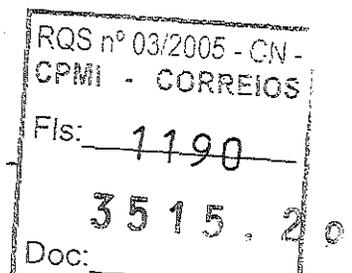
De Antonio José Reis Fonseca, Administrador Postal Sênior, Matrícula 8.376.216-7, lotado na Subgerência de Vendas da Gerência de Vendas/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua dos Maçaricos, Q. 17, Casa 12, Renascença II, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM - 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspectores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Antônio José Reis Fonseca, acima qualificado, que indagado a respeito da solicitação de planilha dos telegramas do Cliente GEMOR - Gerência de Estado de Administração e Modernização do governo do Estado do Maranhão, transmitidos em 16 e 18.03.2002 pelo Centro de Serviço Telemático - CST, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspectores, que: com a perda da venda por parte da Assistente Comercial Nilce Ribeiro, lotada na Seção de Promoção e Vendas da Gerência de Vendas/MA, o fato foi levado ao conhecimento do declarante que tomou as providências no sentido de verificar o correspondente financeiro da prestação de serviço pelo CST e imediatamente emitiu orientações para todas as ACF,s, Gerências, REOP,s e Agências Coordenadoras por meio da CI/GEVEN/MA-069/2002 e a CT/GEVEN-060/2002. Perguntado, respondeu, que: caso não houvesse a comunicação por parte da Gestora do Contrato, nunca iria conhecer essa falha no controle da prestação de serviço de transmissão de telegramas; mesmo depois de junho/2001 que houve um problema dos objetos SEED, com a evasão de renda com a própria ACF Praia Grande/MA, nunca intencionou que esse tipo de irregularidade fosse acontecer com o serviço de telegramas e nem imaginou que houvesse esse tipo de controle para esse serviço; confirma que as orientações para o CST somente foram dadas dia 30/04/2002. O declarante acrescenta que apesar do CST está vinculado a Gerência de Operações - GEOPE/MA, a GEVEN/MA por ser um órgão responsável administrativamente pelos contratos de ACF,s, tomou as providências cabíveis. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


ANTONIO JOSÉ REIS-FONSECA
Declarante


LUIZ GONZAGA-CORDEIRO-FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

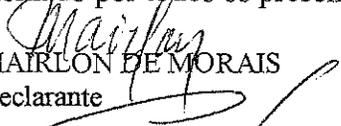




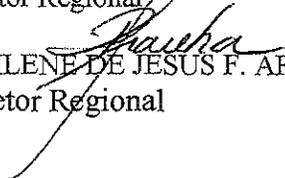
TERMO DE DECLARAÇÕES

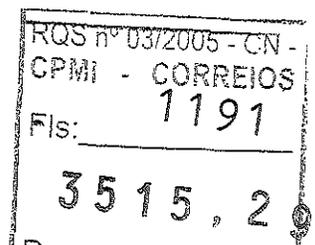
De Mairlon de Moraes, Matrícula 8.375.232-3, lotado no Centro de Serviços Telemáticos da Gerência de Operações/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua 98, Quadra 33, Casa 23, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspectores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Mairlon de Moraes, acima qualificado, que indagado a respeito, do que trata a CI/GAB/DR/MA – 0123/2002, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspectores, que: A Gerência de Estado de Administração e Modernização do governo do Estado do Maranhão – GEMOR, sempre foi cliente do CST que solicitou esclarecimentos para saber como fazer para taxação de telegramas que não fosse fonado; dias 16 e 18/03/2002, foram apresentadas pela ACF – Praia Grande as relações contendo nomes e endereços de 2.588 destinatários (texto idênticos), já com o texto com o prazo bem reduzido, em relação apresentação dos concursados; deu continuidade nos trabalhos operacionais normalmente, logo depois foi questionado pela Gerência de Vendas pela pessoa do Sr. Fonseca e Sr^a Maristela para saber como esses Telegramas foram aceitos e solicitaram uma planilha de preços e quantidades de telegramas incluídos na referida relação, baseado nos autógrafos existentes no CST foi feito à planilha que faz parte dos anexos da CI/GAB/DR/MA-0123/2002. Perguntado, respondeu, que: não existe controle no recebimento de telegramas em relação à parte financeira, somente é questionada a agência de origem que aceitou o telegrama, quando houver a condição de omissão do remetente que caracteriza telegrama anônimo ou telegrama destinado à autoridade que exija a identificação do remetente, bem como o cumprimento do prazo de transmissão; somente no dia 30/04/2002, o CST/MA recebeu a CI/GEVEN/MA-069/2002-19/04/2002 que orienta em verificar os comprovantes de pagamentos dos telegramas taxados à vista nos balcões das unidades das ACF; esta não foi à primeira vez que a ACF/Praia Grande/MA apresentou esse tipo de serviço para submissão, inclusive nos dias 01 e 05/04/2002 foram apresentados 574 telegramas na forma de balcão. O declarante acrescenta ainda que esta unidade é que mais taxa telegramas na sede da Regional. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


MAIRLON DE MORAIS
Declarante


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional





TERMO DE DECLARAÇÕES

De Juarez Francisco Lima de Mendonça, Administrador Postal Pleno, Matrícula 8.010.077-5, lotado na Gerência de Operações/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua das Pipiras, edifício Caravelas apto. 106, Ponta do Farol - São Luís/MA.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM - 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Juarez Francisco Lima de Mendonça, acima qualificado, que indagado a respeito do que trata a CI/GAB/DR/MA-0123/2002, declarou de livre e espontânea vontade, sem qualquer constrangimento e /ou coação por parte dos Inspetores, que: ao receber uma comunicação por escrito por meio da CI/CST/GEOPE/DR/MA-010/2002, solicitando providências de acompanhamento de comprovação financeira da ACF Praia Grande/MA, a respeito da postagem de 2.588 telegramas multi-endereçamento, encaminhou a documentação para a REOP/MA-01 para que a mesma informasse se houve qualquer tipo de comprovação de faturamento daquela franqueada junto a referida Região Operacional. Perguntado, respondeu, que: o CST/MA é de subordinação da Gerência de Operações/MA; não tem conhecimento de qualquer documentação a respeito de controle de faturamento de telegramas a ser realizado pelo CST/MA, no caso de telegramas multi-endereçamento; não sabia que não estava sendo feito esse controle por parte do CST/MA; considerando que a subordinação do CST/MA foi passado a GEVEN/MA pelo Diretor Regional/MA em reunião de coordenação com a presença do GINSP/MA, as visitas tem sido feitas de forma esporádicas pela área de operações e que recentemente foi passado por e-mail de volta a GEOPE/MA e que vem tentando transferência do CST/MA, junto a GETEC para o complexo operacional do Tirirical para uma melhor supervisão; que no caso de objetos SEED existe orientação da GEVEN/MA sobre como controlar as grandes postagens por parte de ACF, entretanto não existe tal orientação com relação aos telegramas no CST/MA. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

JUAREZ FRANCISCO LIMA DE MENDONÇA
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1192
3515,20

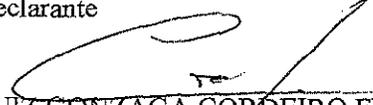


TERMO DE DECLARAÇÕES

De Antônio Damião Nunes Lopes, Matrícula 8.375.287-0, lotado na Seção financeira/GECOF/MA, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, 205 – Diamante, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspectores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Antônio Damião Nunes Lopes, acima qualificado, que indagado a respeito faturamento de telegramas da ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspectores, que: sempre a ACF Praia Grande/MA utiliza esse tipo de serviço a faturar mês a mês de valores não expressivos, portanto não existe nenhum faturamento no mês de março/2002 em nome do cliente GEMOR até 19/04/2002, com exceção do comprovante 0486442 emitido em 05/03/2002 pela ACF Praia Grande/MA. Perguntado, respondeu, que: ao receber os comprovantes a faturar das unidades, não existe um controle nas numerações desses comprovantes. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


ANTÔNIO DAMIÃO NUNES LOPES
Declarante


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

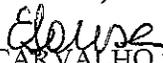

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional



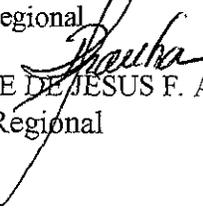
TERMO DE DECLARAÇÕES

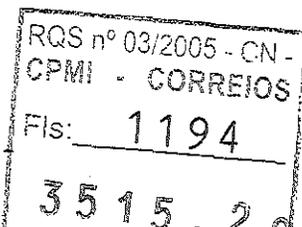
De Eliana Carvalho Sousa, Matrícula 8.376.229-9, lotado no REOP/MA-01, residente e domiciliado a Rua 2, Quadra 4, Casa 5, Angelin, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM - 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspectores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, a empregada Eliana Carvalho Sousa, acima qualificada, que indagada a respeito prestação de contas da ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspectores, que: diariamente a ACF presta conta de serviço de terceiros; quinzenalmente é prestadas contas dos demais serviços e produtos, nesse caso, é o fechamento de tudo. A declarante acrescenta que somente a DR/MA é que vende produtos a faturar, conforme Sr. Brasilino dos Santos, Gestor do Sistema do CONFAG em Brasília/DF e essa venda estão sendo feitas somente para as ACF Praia Grande e Camboa/MA. Perguntado, respondeu, que: nas prestações de contas a faturar da ACF Praia Grande, geralmente atrasa nas incorporações dos produtos chegando até um mês de atraso, caso de Pauta fornecida em fevereiro/2002, prestado contas somente na primeira quinzena de abril/2002; não existe controle entre o CST e a Equipe de Atendimento aos Franqueados, para a prestação de contas dos telegramas taxados nos balcões; não existe um controle nas numerações dos comprovantes a faturar; nunca recebeu qualquer tipo de orientação em relação à taxação de telegramas de balcão; os balancetes quinzenais não são devolvidos e nem assinados pela franqueada, no caso ACF Praia Grande/MA. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


ELIANA CARVALHO SOUSA
Declarante


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional





QUADRO DEMONSTRATIVO DOS TELEGRAMAS DE BALCÃO TAXADOS NA ACF PRAIA GRANDE/MA DIAS 16 E 18/03/2002, CLIENTE GEMOR, CONFORME ARQUIVO DO CST/GEOPE/MA.

LISTA	QUANTIDADE	DATA/TAXAÇÃO	FOLHAS
A	191	16/03/2002	24 A 31
B	89	16/03/2002	32 A 37
C	999	16/03/2002	38 A 67
D	249	16/03/2002	68 A 78
E	145	16/03/2002	79 A 85
F	337	16/03/2002	86 A 98
G	105	16/03/2002	99 A 103
H	181	16/03/2002	104 A 111
I	207	18/03/2002	112 A 119
J	86	18/03/2002	120 A 123
TOTAL	2.589		

Handwritten signature and initials

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1195
3515.20

LISTA A
 TELEGRAMA
 FLS. 04
 GINBY

GEMOR		URGENTE		CARIMBO DA ESTACAO	
N. DO TELEGRAMA: KGD ⁰⁰¹		DATA: 16/03/2002			
HORA: Inicial os 14:00 AS.		PALAVRAS:			
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE				UNID. R BSP. ACF PRAIA GRANDE	
DESTINATARIO (Nome e endereco: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)					
NOME....: <i>Leistas Anuro</i>		ESTADO:		HORA DA TRANSMISSAO	
ENDERECO:		CEP: . -		INICIAIS DO OPERADOR	
CIDADE...:		URGENTE			
TEXTO		A		TRANSMITIR	
<p>COMPARAR A REGIONAL DE PINHEIRO CASE RUBENS ALMEIDA RUA MARIA PINHEIRO PASVA NE PERIODO AS 27/03/2002 - PARA ENTREGAR DOCUMENTOS EXISTENTES NO ITEM 5 DO CAPITULO 004/04</p>					
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:					
REMETENTE: GEMOR				OBSERVACOES	
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU					
CIDADE...: SAO LUIS				ESTADO: MA CEP: 65.065-180	

- 1a. VIA CST/GEOPE
- 2a. VIA GECOP
- 3a. VIA

7.07 x 191 = 1.350.37

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - 1996
 Fls: _____
 3515,20

TEL 0001 a 191



COMPARECER REGIONAL PINHEIRO CAIC - RUBENS ALMEIDA - RUA MARIA
PINHEIRO PAIVA - PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS
ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

24

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1197 CORBEIOS
Fis: _____
3515.29

9:43h
16/03/02
F97

LISTA - A - 1



R CEL JOSE PEDRO ERICEIRA	23	CENTRO	K6D10184	65480	000	ARARI	MA	098	4531435	1	A61 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	167 - Arari/MA
R MANOEL DE SA E SILVA	83	CENTRO	K6D1085	65480	000	ARARI	MA	098	4531217	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	167 - Arari/MA
R ZULEIDE BOGHA	182	REC FLORIDO	K6D10186	65480	000	ARARI	MA	098	4531407	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	167 - Arari/MA
TRAV BONIFACIO MENDES	182	CENTRO	K6D10189	65210	000	CAJARI	MA	031	3583210	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	168 - Cajari/MA
R BENEDITO MENDONÇA	260	CENTRO	K6D10188	65210	000	CAJARI	MA	088	3561156	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	168 - Cajari/MA
R AMERICO JOSE MILNIZ	168	CENTRO	K6D10189	65210	000	CAJARI	MA		3561209	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	168 - Cajari/MA
R CEL ANTONIO AUGUSTO	708	CENTRO	K6D10190	65218	000	MATINHA	MA			1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	169 - Matinha/MA
R MANOEL ANTONIO DA SILVA	19	CENTRO	11 10193	65210	000	MATINHA	MA	098	3571390	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	169 - Matinha/MA
TRAV MANOEL DA C SERRA	32	CENTRO	11 10193	65218	000	MATINHA	MA		3571390	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	169 - Matinha/MA
R 16 CD 18 CS 1		COHAJAP	OLHO D AGUA 11 10195	65070	180	SAO LUIS	MA		2334532	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	169 - Matinha/MA
R 16 CD 32 10		COHATRAC 3	11 10197	65052	000	SAO LUIS	MA	098	2387281	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	169 - Matinha/MA
R DR AFONSO MATOS	335	CENTRO	11 10199	65218	000	MATINHA	MA	098	3571757	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	169 - Matinha/MA
R BUREZA EVANGELINA	66	CENTRO	11 10202	65218	000	MATINHA	MA	098	3571423	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	169 - Matinha/MA
R CEL ANTONIO A DA SILVA	483	CENTRO	11 10206	65218	000	MATINHA	MA		3571805	4	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	169 - Matinha/MA
R CEL ANTONIO AUGUSTO	713	CENTRO	11 10209	65218	000	MATINHA	MA	098	3571289	1	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	169 - Matinha/MA
R JOSE SARNEY COSTA	488	CENTRO	11 10211	65218	000	MATINHA	MA	098	3571264	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	169 - Matinha/MA
TRAV PEDRO ALVARES CABRAL	115	CITEL	11 10213	65215	000	VIANA - 10:13	MA	098	3511246	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	169 - Matinha/MA
AV AUGUSTO TEIXEIRA	2431	S SEBASTIAO	11 10215	65400	000	CODO	MA			2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	169 - Matinha/MA
R DR AFONSO MATOS	480	CENTRO	11 10219	65218	000	MATINHA	MA	098	3571445	3	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	169 - Matinha/MA
R DO ENGENHO	5N	CENTRO	11 10220	65223	000	OLINDA NOVA DO MARANHAO	MA	098	3592030	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	170 - Olinda Nova do Maranhão/MA
R CAP ANTONIO S FREIRE	1065	CENTRO	11 10224	65223	000	OLINDA NOVA DO MARANHAO	MA	098	3582156	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	170 - Olinda Nova do Maranhão/MA
AV VITORINO FERREI	10	CENTRO	11 10228	65223	000	OLINDA NOVA DO MARANHAO	MA	098	3592006	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	170 - Olinda Nova do Maranhão/MA
AV MAL EURICO G DUTRA	205	CENTRO	11 10233	65238	000	PALMEIRANDIA	MA	098	3871179	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	171 - Palmeirândia/MA
R BRINCIAL	5N	CENTRO	11 10233	65238	000	PALMEIRANDIA	MA	098	3871186	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	171 - Palmeirândia/MA
R 24 CD 32 CS 30	30	COHATRAC IV	11 10237	65000	056	SAO LUIS	MA	098	2381130	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	171 - Palmeirândia/MA
AV MAL EURICO G DUTRA	285	CENTRO	11 10241	65238	000	PALMEIRANDIA	MA	098	3871179	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	171 - Palmeirândia/MA
R 31 CD 63 CS 33		COHATRAC IV	11 10245	65054	830	SAO LUIS	MA	098	2381186	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	171 - Palmeirândia/MA
AV PE JOSE VAGLIA	228	MATRIZ	11 10249	65238	000	PALMEIRANDIA	MA	098	3871157	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	171 - Palmeirândia/MA
R SATURNINO BELO	481	CENTRO	11 10254	65213	000	PENALVA	MA	098	3581476	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	172 - Penatva/MA
R DOIS DE NOVEMBRO	485	CENTRO	11 10256	65213	000	PENALVA	MA	098	3581240	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	172 - Penatva/MA
R ESTEVAN TRAVASSOS	481	CENTRO	11 10260	65213	000	PENALVA	MA	098	3581476	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	172 - Penatva/MA
R JOACHIM MARQUES	439	CENTRO	11 10263	65213	000	PENALVA	MA	098	3581207	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	172 - Penatva/MA
R DOIS DE NOVEMBRO	484	CENTRO	11 10267	65213	000	PENALVA	MA	098	3581477	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	172 - Penatva/MA
R CELSO MASCALUNAS	75	CENTRO	11 10271	65213	000	PENALVA	MA	098	3581412	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	172 - Penatva/MA
R MILTON BARROS	21	CENTRO	11 10274	65213	000	PENALVA	MA	098	3581415	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	172 - Penatva/MA
R FRANCISCO DINIA	6N		11 10277	65213	000	PENALVA	MA		3581397	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	172 - Penatva/MA
R NUNO DE OLIVEIRA	702	CENTRO	K6D 10288	65215	000	VIANA 10:29h	MA	098	3511133	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	172 - Penatva/MA

16/03/02

85 - CN - REIOS



L9D

16/03/2002

LISTA A
16 MAR 2002
SAO LUIS - MA

---	R RIO BRANCO	489	CENTRO	65215	000	VIANA	10200	MA	3510000	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	177 - Viana/MA
---	R CIL CAMPELO	380	CENTRO	65215	000	VIANA	10200	MA	3511505	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	177 - Viana/MA
---	R DOMINGOS BARBOSA		CENTRO	65215	000	VIANA	10202	MA	3511733	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	177 - Viana/MA
---	R PROF EDINIO ROCHA	406A	BARREIRINHA	65215	000	VIANA	10207	MA	3511484	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	177 - Viana/MA
---	ALAM PERIMETRAL NORTE 9L II	901	IPEM BEQUIMAO	65081	510	SAO LUIS	10216	MA	2366413	4	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	177 - Viana/MA
---	R CELSO MAGALHAES	SN	BARREIRINHA	65215	000	VIANA	10223	MA	3511314	5	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	177 - Viana/MA
---	R CIL CAMPELO	755B	CENTRO	65215	000	VIANA	10226	MA	99685317	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	177 - Viana/MA
---	R ISABEL SEREJO	85	DEMOCRATA	65215	000	VIANA	10229	MA	3511801	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	177 - Viana/MA
---	R ANTONIO SERAFIM	422	BARREIRINHA	65215	000	VIANA	10234	MA	3510471	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	177 - Viana/MA
---	R CORREA DE ARAUJO	182	LIBERDADE	65685	100	SAO LUIS	10240	MA	2518686	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	177 - Viana/MA
---	R PROF ANTONIO LOPES	702	CENTRO	65215	000	VIANA	10244	MA	3511939	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	177 - Viana/MA
---	R S BENEDITO	591	NAZARE	65215	000	VIANA	10244	MA	3511404	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	177 - Viana/MA
---	TRAV JOAO DE PARMA	SN	CENTRO	65215	000	VIANA	10253	MA	99023888	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	177 - Viana/MA
---	TRAV JOAO DE PARMA	SN	CENTRO	65215	000	VIANA	10259	MA	99023888	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	177 - Viana/MA
---	R PE JOSE DA CUNHA DECA	133	CENTRO	65466	000	ARARI	10264	MA	4530132	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	R 13 DE MAIO	47	CENTRO	65405	000	MIRANDA DO NORTE	10270	MA	4641885	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	ANTONIO LOBO	335	CENTRO	65700	000	BACABAL	10275	MA	6213076	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	R DEP JOSE PEDRO DE SOUSA	181	CENTRO	65480	000	ARARI	10279	MA	4530298	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	R PE JOSE DA CUNHA D OZ	133	CENTRO	65480	000	ARARI	10285	MA	4530132	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	R ESPERANCA	23	NOVO HORIZONTE	65480	000	ARARI	10289	MA	4531066	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	R URBANO SANTOS	24	CENTRO	65350	000	VITORIA DA MEARIM	10294	MA	3521321	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	R LEONADIO BOGEA	169	CENTRO	65480	000	ARARI	10298	MA	4531207	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	RES CENTRADOS QD 1-R 8	22	COHAB ANIL III	66060	000	SAO LUIS	10304	MA	2450283	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	178 - Vitória do Maranhão/MA
---	R DO SOL	998	CENTRO	66020	000	SAO LUIS	10308	MA	2329665	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	178 - Vitória do Maranhão/MA

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fig: 1200
3515.20

SECRETARIA
Fig: 1200
C/MS

Lista A
16 MAR 2002
S. Paulo - MA

OK 548 16/03/02

K6D
Nº 099
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135

NEIL WAGNER SANTOS CASTRO	R DA JUCAREIRA	10	TABATINGA	68275	000	APICUMACU	K6D 10201	MA	098	3531236	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	106 - Apicum-AcuMA
MARILURDES XAVIER SOARES	R S LUIS	44	SANTANA DO AGRESTE	68270	000	BACURI	K6D 10202	MA	098	3921108	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	107 - BacuriMA
SONIA MARIA SODRE EDUCINHA	R DR ANTONIO DINO	58	CENTRO	68270	000	BAGUBI	K6D 10208	MA	098	3921260	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	107 - BacuriMA
VALMIR CADETE FERREIRA MENEZ	AV CESSAR BANDEIRA	58	CENTRO	68270	000	BACURI	K6D 10212	MA	098	3921115	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	107 - BacuriMA
CARLOS CESAR SOUSA PAIXAO	R PRES VARGAS	148	CENTRO	68248	000	BEQUIMAO	K6D 10210	MA	098	3951192	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	108 - BequimãoMA
JUARIAN LOBATO BELO	AV ITAPETININGA	58	S LUIS	68248	000	BEQUIMAO	K6D 10211	MA	098	3851210	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	108 - BequimãoMA
ANTONIO OROGENES R MARTINS	POA STO ANTONIO	25	CENTRO	68248	000	BEQUIMAO	K6D 10213	MA	098	3951120	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	108 - BequimãoMA
IVANA SANTOS MATOS	AV ITAPETININGA	33	FATIMA	68240	000	BEQUIMAO	K6D 10230	MA	098	3851133	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	108 - BequimãoMA
TEREZINHA DE FATIMA MARAMALDO	R TORQUATO P DE ABREU	58	CENTRO	68248	000	BEQUIMAO	K6D 10231	MA	098	3851185	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	108 - BequimãoMA
LUCIANA CASTRO	R TORQUATO PEREIRA DE ABREU	58	CENTRO	68248	000	BEQUIMAO	K6D 10232	MA	098	3851180	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	108 - BequimãoMA
EDEZIO RODRIGUES MARTINS	AV BANDEIRANTES	83	CENTRO	68248	000	BEQUIMAO	K6D 10243	MA	098	3851303	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	108 - BequimãoMA
WESLEY FABIANO COSTA SANTANA	R ELIEZER SILVA	98	AP 102	68086	000	BAOLING	K6D 10248	MA	098	69618846	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	108 - BequimãoMA
DELMA NOGUEIRA GONCALVES	R RAFAEL NELSON GONDALVES	175	CENTRO	68280	000	GERBAL	K6D 10252	MA	098	3981310	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	109 - GerbalMA
JOAO SANTOS COSTA	R DOMINGUES FEUSBERTO	58	CANTAGALO	68207	000	CENTRAL DO MARANHÃO	K6D 10251	MA	098	3541173	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	110 - Central do MaranhãoMA
LOURDES MARIA COSTA BRAZERS	AV GOV ANTONIO DINO	896	CENTRO	68237	000	CENTRAL DO MARANHÃO	K6D 10261	MA	098	3541180	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	110 - Central do MaranhãoMA
JOSE ANTONIO BARBOSA	R DO COMERCIO	29	CENTRO	68267	000	CENTRAL DO MARANHÃO	K6D 10266	MA	098	3541068	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	110 - Central do MaranhãoMA
ROSEANE MARIA ALMEIDA	R FLAVIO SILVA	57	JACARE	68288	000	CURURUPU	K6D 10244	MA	098	3911450	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	111 - CururuMA
FABIANA RIBEIRO FONSECA	TRAV UM	1	V LIEGE	68288	000	CURURUPU	K6D 10243	MA	098	3912822	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	111 - CururuMA
JESILIA DE FATIMA MELO MOURA	R NELSON MACHADO	178	CENTRO	68286	000	CURURUPU	K6D 10241	MA	098	3911227	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	111 - CururuMA
SALEMA CHAVES SANTOS	R FRANCISCO DE ASSIS	58	AREIA BRANCA	68288	000	CURURUPU	K6D 10284	MA	098	3912611	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	111 - CururuMA
ELITANE SOUSA FERREIRA	TRAV VILA LIEGE SN	1	JACARE	68288	000	CURURUPU	K6D 10283	MA	098	3911483	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	111 - CururuMA
GENIVAL BORGES	R VESPASIANO RAMOS	58	JACARE	68288	000	CURURUPU	K6D 10241	MA	098	3912250	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	111 - CururuMA
MARCELO BASTOS PESTANHA TROVAO	R CESARIO COIMBRA	175	CENTRO	68288	000	CURURUPU	K6D 10243	MA	098	3911238	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	111 - CururuMA
JOELINA DE JESUS MELO SILVA	R 13 DE MAIO	4	JACARE	68268	000	CURURUPU	K6D 10249	MA	098	3911174	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	111 - CururuMA
CLAUDIA SAMIA CHAVES	AV LIBERALINO MIRANDA	114	JACARE	68268	000	CURURUPU	K6D 10302	MA	098	3911139	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	111 - CururuMA
ADELIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA	R DR JOSE PIRES	59	CENTRO	68285	000	GUIMARAES	K6D 10306	MA	098	3911951	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	111 - CururuMA
ISANDIA GARTAGENS RAMOS	R MARIA FIRMINA	383	CENTRO	68285	000	GUIMARAES	K6D 10312	MA	098	3861411	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	112 - GuimarãesMA
MARIA DO CARMO F DA SILVEIRA	R SOUSADRADE	860	CENTRO	68285	000	GUIMARAES	K6D 10314	MA	098	3861422	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	112 - GuimarãesMA
RAIMUNDO JOSEVIANA	R SEN PATRICIO	58	CENTRO	68285	000	GUIMARAES	K6D 10313	MA	098	3861122	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	112 - GuimarãesMA
WEDSON MARTINS FERREIRA	POA ORCENIC COUTINHO	275	CUMA	68253	000	GUIMARAES	K6D 10321	MA	098	3861257	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	112 - GuimarãesMA
LOURDILENE BASTOS RIBEIRO	R FRANCISCO SOUSA	718	STO ANTONIO	68255	000	MIRINZAL	K6D 10324	MA	098	3991247	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	113 - MirinzalMA
ANIELA REGINA ANCHIETA BARBOSA	R D'AS VIEIRA	637	CENTRO	68255	000	GUIMARAES	K6D 10328	MA	098	3861309	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	113 - MirinzalMA
CLAUDIA CRISTINA R DA SILVA	R EMILIO RIBB	723	CENTRO	68255	000	GUIMARAES	K6D 10332	MA	098	3851390	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	113 - MirinzalMA
GONÇALVES DE FATIMA C B FREIRE	R SELVAGUM RARILHO	286	CADA D'AGUA	68285	000	MIRINZAL	K6D 10334	MA	098	3991344	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	113 - MirinzalMA
JOSENI DE MENDES ABREU	R D PEDRO H	108	CENTRO	68268	000	CURURUPU	K6D 10331	MA	098	3911851	5	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	113 - MirinzalMA
ISAIAS MENDES RIBEIRO	R OSVALDO OLIVEIRA	10	RIO FRIC	68265	000	MIRINZAL	K6D 10332	MA	098	3991553	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	113 - MirinzalMA
JOSE DE ARIMATEIA F DOS SANTOS	R OSORIO ANCHIETA	423	CENTRO	68255	000	GUIMARAES	K6D 10334	MA	098	3861102	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	113 - MirinzalMA

FIS 115
1201

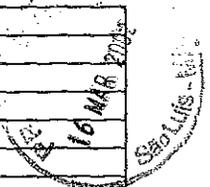
RAS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 1201
3515.29

Log D 16/03/02

K6D

136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172

136	MARIA DE JESUS FONSECA SILVA	R GOMENHO GANHEIRO	487		CENTRO	05255	000	GUMARAES	10214	MA	3801103	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	113 - Mirinzama	
137	JOSAFIA MACEDO RIBEIRO	R TH	45	00 26	COMARCAS	05053	050	SÃO LUIS	10221	MA	098	236276	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	113 - Mirinzama
138	ELIJOE COSTA PEREIRA	AV BRINCINAL	64		PACAS	05200	000	PINHEIRO	10232	MA	098	3813167	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
139	LUCIANGA SILVA RODRIGUES	AV TARCISMO LOPES	423		CENTRO	05266	000	PINHEIRO	10238	MA	098	3811557	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
140	TERESINHA DE JESUS P DE SOUSA	R EBANICISA MORAES PINHEIRO	457		AL CANTARA	05260	000	PINHEIRO	10246	MA	098	3813108	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
141	MARIC DE JESUS PEREIRA MOTA	AV JOAO MOREIRA	2590		EGOMENTO	05200	000	PINHEIRO	10251	MA	098	3812224	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
142	LUCINDA DA SILVA	R NENO COSTA	2305		EGOMENTO	05200	000	PINHEIRO	10258	MA	098	3812422	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
143	MARIA JOANA PEREIRA	AV WASHINGTON LUIS	3380		EGOMENTO	05200	000	PINHEIRO	10262	MA	098	3814054	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
144	MARCELINA CATARINA CABRAL PAVAO	TRAV DARCIL RESTAIVA	350		EGOMENTO	05200	000	PINHEIRO	10268	MA	098	3812602	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
145	MARIA DO P SOARES LIMA SOARES	R CA GEFRELA	053		MATAGUARO	05200	000	PINHEIRO	10273	MA	098	3812698	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	115 - PINHEIRO/MA
146	MARIA DE OLIVEIRA MORAES PEREIRA	R NEREU RAMOS	186		AL CANTARA	05200	000	PINHEIRO	10278	MA	098	3814798	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	115 - PINHEIRO/MA
147	JOSE INACIO MACHADO DE ALMEIDA	R AMERICO GONCALVES	615		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10283	MA	098	3814084	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	115 - PINHEIRO/MA
148	RUCIAL SOARES SILVA	R ELORIANO PEIXOTO	426		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10287	MA	098	3812691	3	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	115 - PINHEIRO/MA
149	JOAO BATISTA RIBEIRO MORAES	R ABBAAO SOARES	4300		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10292	MA		3814216	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	115 - PINHEIRO/MA
150	VALDEMAR SOBRINHO VIEGAS	R BENEDITO DURANT	600		MATRIZ	05200	000	PINHEIRO	10297	MA	098	3812035	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	115 - PINHEIRO/MA
151	EVALDO GILBERTO MOREIRA	AV BRINCINAL	64	00 26	REDIMINIAS	05200	000	PINHEIRO	10305	MA	098	3816321	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	115 - PINHEIRO/MA
152	SOLANGE MARIA CASTELO STAVOS	R BENJAMIN CONSTANT	093		MATRIZ	05200	000	PINHEIRO	10311	MA	098	3811758	4	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	115 - PINHEIRO/MA
153	DESAMIRA BRAGA CANTABRIDE VIANA	R AMERICO GONCALVES	118	B	CENTRO	05266	000	PINHEIRO	10315	MA	098	3812196	6	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	115 - PINHEIRO/MA
154	ROSEANE SILVA AMORIM	R ELORIANO PEIXOTO	303		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10320	MA	098	3816135	6	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	115 - PINHEIRO/MA
155	JOSE RIBETAR DO ROSARIO MIRANDA	R 12 QD 19	20		MAR ANSELMO	05003	000	SÃO LUIS	10326	MA	098	2360059	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	115 - PINHEIRO/MA
156	OTON JOSE PIRES JUNIOR	AV ERDENGIO PEIXOTO	102	ALTO	CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10329	MA	098	3811131	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	115 - PINHEIRO/MA
157	WANDA DA SILVA CASTRO	R LUIS DOMINGUES	774		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10338	MA	098	2256048	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	115 - PINHEIRO/MA
158	JOAO MATEO COUMINHO LEITE	NATZA SOUSA	181		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10344	MA		6027032	4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	115 - PINHEIRO/MA
159	FLAVIO HONORATO COSTA	R TITO SOARES	1054		ANTIGO MATAGUARO	05200	000	PINHEIRO	10348	MA	098	3812955	5	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	115 - PINHEIRO/MA
160	OSIEL MATEO PIRES	CAP JOAO LEITE	435		CENTRO	05266	000	PINHEIRO	10352	MA	098	3812638	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	115 - PINHEIRO/MA
161	JOSE DE JESUS SOARES CABRAL	R JOAO CORREIA BECKMAN	1030		S BENEDITO	05200	000	PINHEIRO	10356	MA	098	3812959	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	115 - PINHEIRO/MA
162	SILVIA SOARES AMORIM	R LUIS DOMINGUES	687		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10360	MA		69838942	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	115 - PINHEIRO/MA
163	MARIA DA CONCEICAO P DE ALMEIDA	R 39 QD 30	23		JO AMERICA CID OPEARIA	05058	210	SÃO LUIS	10362	MA	098	2577430	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	115 - PINHEIRO/MA
164	ALBERICO SOLZA AMORIM	R JOAO ALBINO	1051		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10366	MA	098	3811100	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	115 - PINHEIRO/MA
165	JOSE ARILINDO SILVA SOUSA	R BENEDITO DURANT	055		MATRIZ	05200	000	PINHEIRO	10370	MA	098	3811271	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	115 - PINHEIRO/MA
166	FRIBRIONATA PIEDADE SILVA	R DA ALEGRIA 1	51		CEARA REBECA	05283	000	PORTO RICO GOMARIN	10377	MA	098	4048031	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	118 - Porto Rico do Maranhão/MA
167	JOSE RIBANTAN RIBEIRO DIAS	R ALBINO PAIVA	094		CENTRO	05200	000	PINHEIRO	10381	MA	098	3811884	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	117 - Presidente Sarmoy/MA
168	IRACY DE JESUS FIGUEIREDO	R TRADENTES	028		JOAO CASTELO	05200	000	PINHEIRO	10387	MA	098	3814738	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	117 - Presidente Sarmoy/MA
169	JAIBETE DE JESUS FROES SOBR	R DAS FLORES	020		CENTRO	05208	000	SANTA HELENA	10393	MA	098	3821762	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	118 - Santa Helena/MA
170	MILTA MARIA GUINA SILVA	R TURAGU	097		S BIAE	05303	000	SANTA HELENA	10397	MA	098	3821748	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	118 - Santa Helena/MA
171	MARIATOIRIANA R VIEIRA	R DR PAULO RAMOS	046		CENTRO	05208	000	SANTA HELENA	10403	MA	098	3821334	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	118 - Santa Helena/MA
172	MARIA DO ROSARIO DINIZ VIEIRA	AV TARGUINO FILHO	064		CENTRO	05208	000	SANTA HELENA	10408	MA		3821178	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	118 - Santa Helena/MA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS. 1202
3515.2

Lista A-6

16/03/02

Nº K6D

Nº 173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191

173	MARIA ANTÔNIA MORAES DE ADEMEIDA	TRAV JOAO CASTELO	347	CENTRO	K6D 10240	65208	000	STA HELENA	10:31h JK	MA	098	3821915	5	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	118 - Santa Helena/MA
174	DAYANA ELLEN FERREIRA DA SILVA	R 3 QD 1	40	CONAB	10246	65200	000	PINHEIRO	JK	MA	098	3811012	8	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	118 - Santa Helena/MA
175	KAUS WALKER RAMOS FERREIRA	AV. DE GAXIAS	644	CENTRO	10300	65208	000	STA HELENA	JK	MA	098	3821244	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	118 - Santa Helena/MA
176	ADRIANA RIBEIRO COSTA SOUZE	R. SR. PAULO RAMOS	413	CENTRO	10304	65208	000	STA HELENA	JK	MA	098	3821344	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	118 - Santa Helena/MA
177	JOSANE HELENA ALMEIDA EBOES	R. GONCALVES DIAS	457	CENTRO	10307	65208	000	STA HELENA	JK	MA	098	3821288	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	118 - Santa Helena/MA
178	JOSE MARIA CORREA	JOSE BONIFACIO	240	CENTRO	10309	65208	000	STA HELENA	JK	MA	098	3821195	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	118 - Santa Helena/MA
179	JOSE WENDEL ARAUJO SOARES	R. GEL CAMPELO	598	CENTRO	10313	65215	000	VIANA	JK	MA	098	2252918	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	118 - Santa Helena/MA
180	ROSELE FREITAS DA SILVA	SAP. JOAO LEITE	435	CENTRO	10316	65200	000	PINHEIRO	JK	MA	098	3812838	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	118 - Santa Helena/MA
181	FELINO NUÑEZ PINHEIRO	R. SR. PAULO RAMOS	270	BRASIL CENTRO	10319	65208	000	STA HELENA	JK	MA	098	3821316	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	118 - Santa Helena/MA
182	JOSENAS MENDES	R. JOALMA CORREIA	401	S. BRAZ	10322	65208	000	STA HELENA	JK	MA	098	3821728	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	118 - Santa Helena/MA
183	JOSE CARLOS DOS SANTOS QUADROS	TRAV. JOSE BONIFACIO	60	CENTRO	10325	65208	000	STA HELENA	JK	MA	098	3821272	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	118 - Santa Helena/MA
184	LEIA SIMEL DALVIZ CORREA	R. DOS SALMOS	8	STO ANTONIO	10329	85047	410	SAO LUIS	JK	MA	098	2538221	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	120 - Turiaçu/MA
185	ANTHARA SOUSA	R. MAGALHÃES DE ALMEIDA	73	CENTRO	10330	65278	000	TURIAÇU	JK	MA	098	3971222	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	120 - Turiaçu/MA
186	ÉLIEL RIBEIRO DA SILVA	AV. JINGUELIHO KUBITSCHEK	45	CASTANHAL	10333	65278	000	TURIAÇU	JK	MA	098	3971269	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	120 - Turiaçu/MA
187	ECIVALDO SOUSA	R. LUTGARDDES DE OLIVEIRA	276	CENTRO	10335	65278	000	TURIAÇU	JK	MA	098	3971014	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	120 - Turiaçu/MA
188	ROSELI SOARES RODRIGUES	R. SETE DE SETEMBRO	283	CENTRO	10338	65278	000	TURIAÇU	JK	MA	098	3971335	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	120 - Turiaçu/MA
189	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R. DO CENCOM	7	CENTRO	10341	65278	000	TURILÂNDIA	JK	MA	098	3821788	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	121 - Turilândia/MA
190	ROSINEIJA PEREIRA FERREIRA	R. JOSE BURNETH	58	CENTRO	10345	65269	000	STA HELENA	10:45 JK	MA	098	3821589	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	121 - Turilândia/MA
191	JOSE CARLOS BRITO COSTA	R. CANDIDO MENDES	58	CENTRO	K6D 10350	65278	000	TURILÂNDIA	10:46 JK	MA	098	3821429	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	121 - Turilândia/MA

16 MAR 2002
SAO LUIS - MA

Nº K6D

16/03/02
10-46h
F99

ROS nº 08/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
1203
3515.20

SAO LUIS/MA
FIB. 51
GIBEL

Lista 2
 ELETIBR/MA
 32
 Fis. 30
 GINSE

GENOR		URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD 001 089		DATA: 16/03/02	PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 SÃO LUIS - MA
PRRAMBULO	HORA: INECSO às 09:00HS	PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE		UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	
DESTINATARIO (Nome e endereço: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)			
NOME....: LISTAS ANEXO A SEGUIREM		HORA DA TRANSMISSAO	
ENDERECO:			
CIDADE...:	ESTADO:	CEP:	
			INICIAIS DO OPERADOR
TEXTO		A	TRANSMITIR
<p>COMPARECER REGIONAL SANTA INES UNIDADE INTEGRADA INES GALVAO RUA CAFAZEIRAS - S/N CENTRO - PERJODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPITULO XI DO EDITAL 004/01</p>			
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:			
REMETENTE: GEMOR		OBSERVACOES	
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU			
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65.065-180	

1a.VIA CST/GROPE
 2a.VIA GBCOF
 3a.VIA

07 x 89 = 629.03

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1204
 3515,20



COMPARECER REGIONAL SANTA INES UNIDADE INTEGRADA INES GALVÃO
RUA CAJAZEIRAS - S/N CENTRO - PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR ENTREGA
DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

27

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1205
3515

Kyd - 16/03/02



kgd

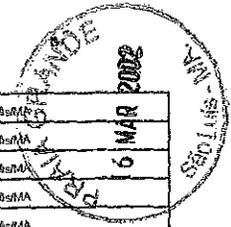
001	ALTEMAR LIMA DE SOUSA	R PRES MEDICE	64	CENTRO	85398	000	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	098	9841180	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	160 - Alto Alegre do Pindare/MA
002	JULIO CESAR RIBEIRO GUTIERRES	R 3 DO 2	3	R CANA	85010	070	SAO LUIS	MA	098	2453328	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	168 - Alto Alegre do Pindare/MA
003	VERALDO FORTES DE JUVARIS	R DO COMERCIO	141	BR 316	85335	096	BELA VISTA DO MARANHÃO	MA	098	3721074	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	169 - Bela Vista do Maranhão/MA
004	WATATA DOTA DE ALBUQUERQUE	R OLHO D'AGUA	650	GOUEB	85300	056	STANLES	MA	098	8818004	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	169 - Bela Vista do Maranhão/MA
005	CARLOS ALBERTO GONCALVES COLARES	R JUCELINO KUBITSCHEK	126	SABACK	85880	099	STANLES	MA	098	8530050	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	160 - Bom Jardim/MA
006	FRANCILENE NUNES SILVA	R STA LUZIA	33	ALTO DOS PRECIPITOS	85380	000	BOM JARDIM	MA	098	9842179	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	160 - Bom Jardim/MA
007	IRIS COSTA PINTO	COND ATLANTICO ALA B, R		AP 204	85067	040	SAO LUIS	MA	098	2468366	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	160 - Bom Jardim/MA
008	SHEILA CRISTINA BARROS FURTADO	PGA DO MERCADO	13	CENTRO	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	8542718	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	162 - Pindaré Mirim/MA
009	MARIA ALZIRA FURTADO HORRAS	R DA FORMOSA	664	FORMOSA	85270	000	PINDARE MIRIM	MA	098	91270314	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	162 - Pindaré Mirim/MA
010	HESSIANE AGRAES PEREIRA	R DURO BETO	19	CENTRO	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	9543716	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	162 - Pindaré Mirim/MA
011	MARCIO JOAO FRAZERS FERREIRA	R DA BENCAO	84	CENTRO	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	9543819	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	162 - Pindaré Mirim/MA
012	ELIAN CARLOS RODRIGUES CORDEIRO	R DURO BETO	35	CENTRO	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	9542057	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	162 - Pindaré Mirim/MA
013	EBEN WILSON DOMES CASTRO	R DA PALMEIRA	125	PALMEIRA	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	8542118	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	162 - Pindaré Mirim/MA
014	LUCIANO DOS SANTOS FREIRE	R DA MACAUSA	166	CENTRO	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	86882720	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	162 - Pindaré Mirim/MA
015	ROBERTO COSTA	R DA BENCAO	367	CENTRO	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	9542230	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	162 - Pindaré Mirim/MA
016	ALTAIR RIBAMAR ROCHA GUEDES DE SAHA	R DO TRILHO	12	CENTRO	86370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	8512858	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	162 - Pindaré Mirim/MA
017	MARIO CESAR PINHO BARBOSA	R DO TRILHO	71	PALMEIRA	85370	000	PINDARE MIRIM	MA	098	9542221	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	162 - Pindaré Mirim/MA
018	MARCIA DA COSTA OLIVEIRA	R SEN VITORINO FREIRE	75	CENTRO	85202	000	PILO XI	MA	098	8540001	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	163 - Pilo XI/MA
019	SILVANO VIEIRA SOUSA	R DAS LARANJEIRAS	63	CENTRO	85707	000	PILO XI	MA	098	8540051	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	163 - Pilo XI/MA
020	REZEMAS BORGES SANTOS SILVA	R JUCELINO KUBITSCHEK	84	CENTRO	85263	000	PILO XI	MA	098	9541657	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	163 - Pilo XI/MA
021	JOSE HILTON NAVE DE OLIVEIRA	R SEN VITORINO FREIRE	45	CENTRO	85707	000	PILO XI	MA	098	8540888	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	163 - Pilo XI/MA
022	RAILDA RODRIGUES LIMA	R JUCELINO KUBITSCHEK	115	CENTRO	85707	000	PILO XI	MA	098	8540122	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	163 - Pilo XI/MA
023	FRANCISCA CARREIRAS SOUSA	R PAULO RAMOS	308	SABACK	85300	000	STANLES	MA	098	8530654	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
024	ILUI ALGUSTO FERREIRA MANIZ	R 27-09-28	43	CORRE	85300	000	STANLES	MA	098	8530345	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
025	ANDREA MOREIRA DE FREITAS	R 3	53	MUCI EQUIVALE DO RIO DOCE	85390	000	STANLES	MA	098	8536180	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
026	VERBENA DE VASCONCELOS	R L J D NOVA ERA	227	EXP 93	85300	000	STANLES	MA	098	8532147	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
027	PAULA ANDREA SALES BARROS	R ALAN PIMENTEL 03	86	JUMONTANHA	85300	000	STANLES	MA	098	8533791	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
028	FRANCILENE DIAS ALMEIDA	R GOV SABNEY	314	CENTRO	85300	000	STANLES	MA	098	8532941	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
029	MARIANO COELHO CARNEIRO	R ANTONIO MOREIRA	182	NOVA	85920	000	WILSON FREIRE	MA	098	8551704	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
030	CELINE DE JESUS LIMA GAMA	R DO AEROPORTO	137	AEROPORTO	85300	000	STANLES	MA	098	86077178	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
031	ANTONIO PEREIRA SALES	R ALAGOAS 00-00	9	JU BRASILIA	85300	000	STANLES	MA	098	8531220	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
032	JOSEVAL SAMARCO	R DUARTE DA COSTA	3007	GOUEB	85880	000	STANLES	MA	098	8530415	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	164 - Santa Inês/MA
033	CINDIAMAR COSTA TAMI	R DOS OPERARIOS	474	NOVA STANLES	85300	000	STANLES	MA	098	8537486	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	164 - Santa Inês/MA
034	JEFFTON MEIRA TRINDADE	TRAV BOIS TRINCO	172	AEROPORTO	85900	000	STANLES	MA	098	8536201	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	164 - Santa Inês/MA
035	BILHARIO PINHO BRAGA	R JUCELINO KUBITSCHEK	126	SABACK	85300	000	STANLES	MA	098	8530050	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	164 - Santa Inês/MA
036	IVALDO SOUSA BEZERRA	R YAMUNDO CORREA	950	JUCARAL	85700	000	BRACABAL	MA	098	91280754	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	164 - Santa Inês/MA
037	IVANOV CARVALHO DE OLIVEIRA	R ILIUBARDOSA	170	CANECAO	85390	000	STANLES	MA	098	8536844	4	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	164 - Santa Inês/MA

5515.29
FISI
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
1206

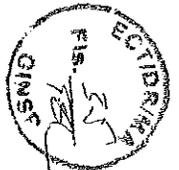


1990 / 16/03/02 F92

160



0038	VALDENILTON SALES DUARTE	R. JUCELINO KUBITSCHEC	225	VIMUITAR	65300	000	STANINES	10490	MA	098	9532457	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	164 - Santa Inês/MA
0039	WTEWILDO FREITAS CRUZ	R. DA GAPOEIRA	599	CENTRO	65300	000	STANINES	10493	MA	098	9535589	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	164 - Santa Inês/MA
040	IVALDO SILVA MOÇA	R. D. PEDRO II	245	CENTRO	65300	000	STANINES	10495	MA	098	9531738	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	164 - Santa Inês/MA
041	CLEZIA PEREIRA FERNANDES	R. 21 DE AGOSTO	158	CENTRO	65300	000	STANINES	10496	MA	098	9532168	4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	164 - Santa Inês/MA
042	BERENICE MARILHO OLIVEIRA	R. GONCALVES DIAS	424	GAMEGÃO	65369	000	STANINES	10499	MA	098	9530761	1	F09 - PROFESSOR - BIOLOGIA	164 - Santa Inês/MA
043	HELENA FERES AMARO DE SOUSA	R. PRIMEIRO DE MAIO	59	CENTRO	65300	000	STANINES	10500	MA	098	9535343	2	F09 - PROFESSOR - BIOLOGIA	164 - Santa Inês/MA
044	SELMA FERREIRA DE SOUSA	R. PERNAMBUCO	162	JO BRASÍLIA	65368	000	STANINES	10502	MA	098	9534764	3	F09 - PROFESSOR - BIOLOGIA	164 - Santa Inês/MA
045	BERGANTINCE SIMPLICIO DAMASCENO	R. DAS CARREIRAS	208	SALGEO	65300	000	STANINES	10505	MA	098	9532991	4	F09 - PROFESSOR - BIOLOGIA	164 - Santa Inês/MA
046	FERNANSON RODRIGUES PEIXOTO	R. DO RIO	375	PALMEIRAS	65369	000	STANINES	10508	MA	098	9530949	5	F09 - PROFESSOR - BIOLOGIA	164 - Santa Inês/MA
047	ELINE FONSELES EHRICH	R. DO GOIÁS 19	16	CORAB	65390	000	STANINES	10510	MA	098	9535827	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	164 - Santa Inês/MA
048	CLAUDENIR DE JESUS MARINHO SOARES	R. DO COMERCIO	594	CENTRO	65248	000	IGARAPÉ DO MEIO	10514	MA	098	3781086	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	164 - Santa Inês/MA
049	MARTANDRIMA ALBUQUERQUE LACORTA	R. D. PEDRO II	245	CENTRO	65369	000	STANINES	10519	MA	098	9521738	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	164 - Santa Inês/MA
050	BRIAN DIAS RIBEIRO	R. DA ESTRELA	610	CENTRO	65390	000	STA LUZIA	10520	MA	098	9546121	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	165 - Santa Luzia/MA
051	GILSON FERNANDES M. DA ROCHA	R. DR. JOSE BURNETT	59	CENTRO	65390	000	STA LUZIA	10523	MA	098	9546627	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	165 - Santa Luzia/MA
052	MARIA ROSEMAR DE SOUSA SILVA	R. MORAIS REISO	505	CENTRO	65369	000	STANINES	10525	MA	098	9533321	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	165 - Santa Luzia/MA
053	FRANCINETE TORRES DO V OLIVEIRA	R. TRAV. 9 DE SETEMBRO	414	CENTRO	65390	000	STA LUZIA	10528	MA	098	9545236	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	165 - Santa Luzia/MA
054	ERIC SOUSA CARTAGENES	AV. 1 DO 28 CS 54		HABITACIONAL TURU	65069	066	SÃO JUIS	10531	MA	098	2460871	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	165 - Santa Luzia/MA
055	MIGUEL DA SILVA SA	R. B CS 8	8	JD ALVORADA CORAB II	65380	000	STA LUZIA	10533	MA			2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	165 - Santa Luzia/MA
056	CLEJUMAR SOARES SILVA	R. DO SOL	168	ESPERANTINA	65390	000	STA LUZIA	10535	MA		2935048	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	165 - Santa Luzia/MA
057	HERNISON DOS SANTOS DA SILVA	R. E	14	JD ALVORADA	65250	000	STA LUZIA	10539	MA	098	9546220	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	165 - Santa Luzia/MA
058	MARIZA DE SOUSA MERQUILZA	R. MENDES JUNIOR	243	CENTRO	65390	000	STA LUZIA	10542	MA		9546482	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	165 - Santa Luzia/MA
059	CLEIRE MARIA ALVES SOUSA	R. DO SOL	309	CENTRO	65390	000	STA LUZIA	10544	MA	098	9546447	1	F09 - PROFESSOR - BIOLOGIA	165 - Santa Luzia/MA
060	RAMONDO TRAVASSO LOPES CAVALCANTE	R. 7 DE SETEMBRO	139	CENTRO	65369	000	STA LUZIA	10548	MA		9546385	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	165 - Santa Luzia/MA
061	FRANCISCA DO B. DE OLIVEIRA	R. TANCREDO NEVES	59	CENTRO	65369	000	STA LUZIA	10550	MA			2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	165 - Santa Luzia/MA
062	JOSÉ DE RIBAMAR BRITO VIEIRA	R. POLIDORO BURLINAGHI	2699	PONTA RENE	64628	700	TERESINA	10557	PI	090	2366606	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	166 - São João do Carim/MA



35

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1207 FLS: 3515.2

OK 1898 16/03 @



100

0063	MARY DA SILVA FURTADO	AV. M. SILVA FILHO	173	CENTRO	65998	060	ARAGUAMA	6611096	1	007 - PROFESSOR - HISTÓRIA	180 - Araganã/MA
0064	JULIO CESAR DE FREITAS NETO	R. JOSE FILOMENO	320	RIRAGAMBU	66280	000	CANDIDO MENDES	3051197	1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	182 - Candido Mendes/MA
0065	FABIO LUIS ARAUJO CORREIRO	R. FIRMINO BASTOJA	381	CENTRO	65295	070	CARUAPERA	3941311	1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	183 - Caruapera/MA
0066	MARIA DAS DORES TAVARES PEREIRA	R. DO COMERCIO	107	CENTRO	65290	000	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	3241038	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	184 - Centro Novo do Maranhão/MA
0067	VANDA SALES DA CUNHA	SEC. MUN. DE EDUC. AV. JK	51	CENTRO	65299	000	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	3248048	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	184 - Centro Novo do Maranhão/MA
0068	RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA	R. 13 DE MAIO	101	PICARRA	65299	000	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	3241055	1	007 - PROFESSOR - HISTÓRIA	184 - Centro Novo do Maranhão/MA
0069	VALTER JOSE DOS REIS RODRIGUES	R. DA TELHA	352	V. MARANHÃO	65283	000	GOV. NUNES FREIRE	3711290	1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	185 - Governador Nunes Freire/MA
0070	ED WILSON DE SOUSA COSTA	R. S. FRANCISCO	78	CENTRO	65284	000	GOV. NUNES FREIRE	3711290	2	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	185 - Governador Nunes Freire/MA
0071	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	R. CASSIANO GUBE	205	M. BAHIA	65284	000	GOV. NUNES FREIRE	3711153	1	007 - PROFESSOR - HISTÓRIA	185 - Governador Nunes Freire/MA
0072	SELY SANTOS VILELA	R. Z DE SETEMBRO	84	CENTRO	65293	000	JANÁFA DO MARANHÃO	3211001	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	187 - Junco do Maranhão/MA
0073	CLAUDIO HOR PONTES NASCIMENTO	R. L. QD 19	32	COATZACAT	65052	010	SÃO LUIS	2413526	1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	188 - Luis Domingues/MA
0074	JOSE ANCHIETA ALVES FERREIRA	R. BOA VISTA	10	CENTRO	65283	050	MARANHÃOZINHO	3251174	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	190 - Maranhãozinho/MA
0075	HILCLEMAR SOUSA DOS SANTOS	R. OSVALDO CRUZ	51	CENTRO	65273	000	NOVA OLÍMPIA DO MARANHÃO	3771330	1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	191 - Nova Olímpi do Maranhão/MA
0076	ELINALDA PEREIRA DA SILVA	TRAV. DO CONGRESSO	48	CENTRO	65279	000	PRES. MEDICI	3261089	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	192 - Presidente Médice/MA
0077	ELISVAN BEREIRA SILVA	TRAV. DO CONGRESSO	44	CENTRO	65279	000	PRES. MEDICI	3261089	1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	192 - Presidente Médice/MA
0078	EZEQUAS COSTA BRITO	R. JOAO CASTELO	65	CENTRO	65272	000	S. LUIZIA DO PARUÁ	3741441	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	193 - Santa Luíza do Paruá/MA
0079	FRANCISCO ALVES DOS REIS	R. S. BENEDITO	25	S. FRANCISCO	65272	000	S. LUIZIA DO PARUÁ		1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	193 - Santa Luíza do Paruá/MA
0080	LUCIO JOSE DOS REIS RODRIGUES	R. GONCALVES DIAS	59	DOS ANJOS	65283	000	MARANHÃOZINHO	3251030	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	193 - Santa Luíza do Paruá/MA
0081	ERONIL DE RODRIGUES SILVA	AV. CEL. STANLEY F. BATISTA	1094	CENTRO	65289	050	ZE DOCA	6553301	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	194 - Zé Docas/MA
0082	RAIMUNDA G. DE OLIVEIRA SERRADOR	AV. STANLEY FORTES BATISTA	581		65345	000	ZE DOCA	6553404	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	194 - Zé Docas/MA
0083	ELAUBERTH DE OLIVEIRA AMARAL	AV. DO COMERCIO	16	CENTRO		000	ZE DOCA	6553726	1	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	194 - Zé Docas/MA
0084	FABIO HENRIQUE SOEIRO SOARES	R. ALVORADA	312	S. FRANCISCO	65285	000	ZE DOCA	6554493	2	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	194 - Zé Docas/MA
0085	MAREOS PAULO LEITE SOARES	R. DA PAIXUBA	201	CENTRO	65385	000	ZE DOCA	6553640	3	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	194 - Zé Docas/MA
0086	JOSE WELTON CARVALHO SILVA	CEL. STANLEY FORTI BATISTA	734	CENTRO	65265	000	ZE DOCA	6555435	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	194 - Zé Docas/MA
0087	ADILSON TAVARES DA SILVA	R. S. FRANCISCO	5	V. GEMPARAMA	65058	240	SÃO LUIS	2766547	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	194 - Zé Docas/MA
0088	ROBSON COSTA SILVA	R. JOSE VERÍSSIMO	80	COREIA DE BAIKO	65025	540	SÃO LUIS	2215011	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	194 - Zé Docas/MA
0089	CASSIO MURILO MESQUITA ALVES	R. NOVA	133	CENTRO	65300	000	S. LUIZIA DO PARUÁ	6537170	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	194 - Zé Docas/MA

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - 0021085
FIS: 354E



001 a 999

Lista



GENOR	URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD	DATA: 16/03/2002	
HORA: INICIO às 09:00HS	PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE		UNID. RESP. ACF PRAIA GRANDE
DESTINATARIO (Nome e endereco: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)		
NOME....: LISTAS ANEXO A SEGUIREM	ESTADO:	HORA DA TRANSMISSAO
ENDERECO:	CIDADE...:	INICIAIS DO OPERADOR
I. A		TRANSMITIR
<p>COMPARECER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – RUA DA ESTRELA, 427 – CENTRO – SÃO LUÍS – MA PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01</p>		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: GEMOR	ESTADO: MA	OBSERVACOBS
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU	CEP: 65.065-180	
CIDADE...: SAO LUIS		

1a. VIA CST/GEOPB
2a. VIA GECOF
3a. VIA

27

707.0009 = 7.062.93

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1210
3515 20



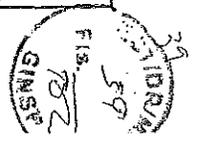
KGD

001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037

HELIETE CAVALCANTE LEMOS	OK	R DOS GUARAS			BARONESA	11745	65250	000	ALCANTARA	MA		3371148	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	002 - Alcântara/MA
MARIA JOSE DIAS PEREIRA	OK	R NOVA	6		CARAVELA	11798	65250	000	ALCANTARA	MA		3371477	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	002 - Alcântara/MA
VALMIR RIBEIRO CAMPELO	OK	R DO SOL	5		CENTRO	11800	65250	000	ALCANTARA	MA	098	3371259	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	002 - Alcântara/MA
MARINALDO BARBOSA RABELO	OK	R MARIA JOSE VIEGAS	13	QD 1	V AIRTON	11802	65260	000	ALCANTARA	MA	098	3371204	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	002 - Alcântara/MA
WALTERLI PEREIRA NEVES DA COSTA	OK	R 41 QD 61 CS 14			BEQUIMAO	11803	65062	370	SAO LUIS	MA	098	2487058	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	002 - Alcântara/MA
JOSE MANOEL DIAS SA	OK	R DAS FLORES	SN		PRAIA	11805	65260	000	ALCANTARA	MA	098	3371301	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	002 - Alcântara/MA
MARNOLDO GASTRO CRUZ	OK	R 3 QD 18	25		PQ DOS SABIAS	11807	65055	710	SAO LUIS	MA	098	2257398	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	002 - Alcântara/MA
MAURO CESAR AGUIAR BRITO	OK	R DR MARQUES CARVALHO	SN		CENTRO	11810	65250	000	ALCANTARA	MA	078	3371173	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	002 - Alcântara/MA
JOAO CARLOS RIBEIRO	OK	QD FLORES ED MARGARIDA		AP 204	COND N TEMPO II COHAB	11815	65074	000	SAO LUIS	MA	098	86024525	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	002 - Alcântara/MA
LARA VIEIRA DE AQUINO PEREIRA	OK	R DE BAIXO SÍTIO GIJUPA	SN		CENTRO	11818	65250	000	ALCANTARA	MA	098	3371281	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	002 - Alcântara/MA
HELENI CARVALHO MARTINS	OK	R QUARESMEIRA BL A		AP 301	S FRANCISCO	11820	65078	270	SAO LUIS	MA	098	2274589	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FISICA	002 - Alcântara/MA
NELI SCHEILA GOMES RAMOS	OK	R PROJETAO II COND TABATA	10		AURORA	11823	65060	100	SAO LUIS	MA	098	2450200	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
CARLOS NINA BAIMA JUNIOR	OK	R SANTOS DUMONT	359		BELIRA	11826	65025	130	SAO LUIS	MA	098	2311083	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
JOSUE CELSO VIANA BARROS	OK	R STA ROSA	64		CARATÁIVA	11830	65038	630	SAO LUIS	MA	098	2435214	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
DANIEL EDUARDO CARDOSO NETO	OK	R RAIMUNDO CARDOSO NOGUEIRA	10		TUNEL DO SACAIVEM	11835	65041	240	SAO LUIS	MA		2435218	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
GLORIA MARIA SOUZA	OK	R B QD 21	48		PARANA I	11837	65137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2841570	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
MARINA MENDES BARBOSA	OK	R DOMINGOS SALES	38A		SACAIVEM	11840	65040	510	SAO LUIS	MA	098	2494069	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
KEYLA MARIA BASTOS	OK	RES ANTURUS BL 7	203		IV CJ COHAB	11843	65052	750	SAO LUIS	MA	098	2440053	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
WADEMBERG ARAUJO BESSA	OK	AL I BL K AP 301			IPEM BEQUIMAO	11847	65161	670	SAO LUIS	MA	098	2386979	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
ELCANA PEREIRA BARRETO GRANGEIRA	OK	R INACIO XAVIER DE CARVALHO	682		S FRANCISCO	11849	65078	350	SAO LUIS	MA	098	2351731	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
LILIAN LUCIA PORTO R DA SILVA	OK	R DA MISERICORDIA	272		CENTRO	11852	65015	300	SAO LUIS	MA	098	2325274	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
IVONE DE MARIA DA S LINDOSO	OK	CJ JARDIM BOM CLIMA	48		CUTIM ANIL	11855	65045	110	SAO LUIS	MA	098	2495851	11	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
JRANILDE BARROS CALDAS	OK	R DA SALINA	69		PAU DEITADO	11858	65130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2242366	12	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
JOSE OAX DE JESUS MARTINS CAMOES	OK	R SETENTA E SEIS QD 154	18		MAIOBAO	11862	65130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2377257	13	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	003 - Paço do Lumiar/MA
THEMISTOCLES VIEIRA	OK	R 82 QD 28	22		CJ MAIOBAO	11865	65137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2378124	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	003 - Paço do Lumiar/MA
ANTENOR JOSE MUES PEREIRA	OK	R DOIS QD 1 CS 5	5		IGUAIBA MUTIRAO	11868	65130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2741118	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	003 - Paço do Lumiar/MA
JOSE OLIVEIRA FALCAO FILHO	OK	UNIDADE 101 RUA 1	41		CID OPERARIA	11870	65058	020	SAO LUIS	MA	098	2477833	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
JOSE NOLETO OLIVEIRA	OK	R CON TAVARES	39		ANIL	11874	65045	240	SAO LUIS	MA	098	2455510	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
JOEL FELIX SILVA DINIZ	OK	R 6 UNIDADE 201	42		CID OPERARIA	11876	65059	000	SAO LUIS	MA	098	2843312	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
JOSENETE PEREIRA DA LUZ	OK	R 25 QD 24	2		VINHAI	11879	65070	720	SAO LUIS	MA	098	2384066	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
CIRLEI SIQUEIRA GOES	OK	R RAIMUNDO FERREIRA	5		ITAPERNA MAIOBA MOCAJUBA	11880	65130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2650178	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
ROGERIO PRAZERES DA SILVA	OK	R 6 QD 33	7	BELII	JD S CRISTOVAO	11886	65055	000	SAO LUIS	MA	098	2444775	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
FRANCISCO PINTO LIMA	OK	AV 13 QD 100	20		CJ RES MAIOBAO	11888	65130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2371437	7	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
CLAUDIO R BELFORT RODRIGUES	OK	R 117 QD 70	29		CJ MAIOBAO	11891	65137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2376989	8	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
GERSON JOSE MAGALHAES GOMES	OK	R DA PAZ QD 48 CS	47		JD S CRISTOVAO	11893	65000	000	SAO LUIS	MA	098	2462203	9	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
MARIA DE JESUS FONSECA ASSUNCAO	OK	R 128 QD 91	31		CJ MAIOBAO	11895	65137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2374184	10	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA
LAURACY A DE MELO PEREIRA	OK	ESTR DA MAOBA ST S PEORO	85		MAIOBA	11896	65130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2650076	11	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA

R6D
CPM - COREIOS
1211

Todos
trabalhadores
20/3/02



Lista C-2



K6D

038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073
074

038	LINALDO CRUZ JUNIOR	OK	R 1 QD 3	50		COHATRAC III	11809	85054	610	SAO LUIS	MA	099	2391241	12	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	003 - Paço do Lumiar/MA	1
039	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	OK	R DA JACA	47	QD 8	RES LIMA VERDE MAIOBA	11901	85137	000	SAO LUIS	MA	098	2744382	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	003 - Paço do Lumiar/MA	2
040	CASSIANO ABRU FERREIRA	OK	R 99 QD 47	9		MAIOBAO	11908	85137	000	PACO DO LUMIAR	MA		2371155	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	003 - Paço do Lumiar/MA	3
041	ANTONIO JORGE PARGA DA SILVA	OK	AV 2 QD 8	23		CJ TAMBAU	11905	85130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2373567	3	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	003 - Paço do Lumiar/MA	4
042	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE DEUS	OK	R NASCIMENTO DE MORAES	418		S FRANCISCO	11907	85076	000	SAO LUIS	MA	098	2350210	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	003 - Paço do Lumiar/MA	5
043	ADRIANA DE FREITAS FARIA	OK	R 8 QD 11	69		COHATRAC V	11910	85054	590	SAO LUIS	MA	098	86022512	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	003 - Paço do Lumiar/MA	6
044	SILVIO RAIMUNDO COSTA MATOS	OK	R 16 QD 23	5		S CRISTOVAO	11914	85055	600	SAO LUIS	MA	098	2215416	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	003 - Paço do Lumiar/MA	7
045	JOSE RIBAMAR LIMA E SILVA	OK	R 31 QD 34	8		BEQUIMAO	11915	85062	270	SAO LUIS	MA	098	2363747	4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	003 - Paço do Lumiar/MA	8
046	ANTONIO INACIO P DO NASCIMENTO	OK	ESTR MAIOBA RES MAGNOLIA	303	BL 7	FORQUILHA	11909	85054	040	SAO LUIS	MA	098	2441530	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	003 - Paço do Lumiar/MA	9
047	GEORGE HENRIQUE DOS S CASTRO	OK	R 8 QD 11	89		COATRAC V	11922	85054	590	SAO LUIS	MA	098	86022512	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	003 - Paço do Lumiar/MA	10
048	GILVANA CAMPOS SILVA	OK	R 7 QD 6	14		COHASERVA	11941	85072	210	SAO LUIS	MA	098	2481818	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	003 - Paço do Lumiar/MA	11
049	VALDIONORA COSTA ALMEIDA	OK	R JOSE SARNEY	1368		RETIRO NATAL	11946	85030	830	SAO LUIS	MA	098	2329582	4	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	003 - Paço do Lumiar/MA	12
050	FERNANDO M LEMOS FERREIRA	OK	R 5 QD 20 CS 16			CJ JD S CRISTOVAO	11949	85000	055	SAO LUIS	MA	098	2451082	5	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	003 - Paço do Lumiar/MA	13
051	ARILSON OLIVEIRA PIRES	OK	R 3 QD 5 CS 29			PQ JAGUAREMA	11951	85137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2370560	8	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	003 - Paço do Lumiar/MA	14
052	FRANCISCA MARIA NOGUEIRA DA CRUZ	OK	VP 9 CS 8 1 CJ COHAB			COHAB	11952	85050	000	SAO LUIS	MA	098	2452732	7	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	003 - Paço do Lumiar/MA	15
053	ADENILDE CASTRO MUNES	OK	R 12 QD 12 CS	23		ANGELIM	11954	85061	093	SAO LUIS	MA		2384934	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	003 - Paço do Lumiar/MA	16
054	TELMA DE J LIMA SA NASCIMENTO	OK	R 2 QD 5	56		COHATRAC III	11956	85050	000	SAO LUIS	MA	098	2387407	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	003 - Paço do Lumiar/MA	17
055	EDSON AMARAL DE OLIVEIRA	OK	R 13 QD 28 RES PRIMAVERA	8		COHATRAC	11957	85052	000	SAO LUIS	MA	098	2388144	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	003 - Paço do Lumiar/MA	18
056	VIVIANE SILVA CUTRIM	OK	AV NEWTON BELLO	270		MUNTE CASTELO	11958	85035	430	SAO LUIS	MA		2216435	4	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	003 - Paço do Lumiar/MA	19
057	MAURICIO JOSE FRAGA COSTA	OK	R 73 QD 83 CS	11		VINHAI	11960	85078	560	SAO LUIS	MA	098	2383573	6	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	003 - Paço do Lumiar/MA	20
058	GIOVANNI FRANCO DE SA	OK	R 3 QD 4 CS 12	12		COHATRAC V	11962	85052	090	SAO LUIS	MA	098	2383403	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	003 - Paço do Lumiar/MA	21
059	ABRAEL COSTA ALENCAR FILHO	OK	R 14	3	QD 31	RES PRIMAVERA COHATRAC	11963	85052	000	SAO LUIS	MA	098	2383188	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	003 - Paço do Lumiar/MA	22
060	MARIA DAS GRACAS DOS S CAMPOS	OK	R 37 QD 58 CS 13	13		CJ MAIOBAO	11966	85137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2376668	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	003 - Paço do Lumiar/MA	23
061	MARCOS AURELIO DOS S DOMINICI	OK	R ADELMAN CORREA BL 4		AP 201	RES ANIL ANIL	11967	85040	020	SAO LUIS	MA	098	2459283	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	003 - Paço do Lumiar/MA	24
062	RIITA DE CASSIA DOS S CORDEIRO	OK	R FRANCISCO BRAGA	18		IPASE DE BAIXO	11968	85000	090	SAO LUIS	MA	098	2465711	2	J09 - PROFESSOR - ARTE	003 - Paço do Lumiar/MA	25
063	SANDRA MARIA RODRIGUES LIMA	OK	TRAV RIO GRANDE DO SUL	1		V S LUIS MAIOBAO	11971	85058	170	SAO LUIS	MA	098	2375832	3	J09 - PROFESSOR - ARTE	003 - Paço do Lumiar/MA	26
064	FRANKLIN JOSE CARNEIRO NETO	OK	R NEIVA MOREIRA	105		FATIMA	11972	85030	340	SAO LUIS	MA	098	2234909	4	J09 - PROFESSOR - ARTE	003 - Paço do Lumiar/MA	27
065	JANAINA COSTA SARDINHA	OK	VIA LOCOA 204 QD 203	23		PQ VITORIA	11975	85000	000	SAO LUIS	MA	098	2552030	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	003 - Paço do Lumiar/MA	28
066	MILTON CESAR AGUIAR MARTINS	OK	R ZAMBIA QD R CS	2		FUMACE	11977	85083	760	SAO LUIS	MA	098	2428933	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	003 - Paço do Lumiar/MA	29
067	BERNARDO DA COSTA O JUNIOR	OK	QD 7 ED ARISTOTELES N T III	301		ANGELIM	11979	85062	720	SAO LUIS	MA	098	89811547	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	004 - Raposa/MA	30
068	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PIRES	OK	R DO EUCALIPTO	160		V PALMEIRA	11981	85045	420	SAO LUIS	MA	098	2437859	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	004 - Raposa/MA	31
069	JAKELINE FERNANDES CARNEIRO	OK	AV PRINCIPAL CHAC VENEZA	100		INHAUMA	11987	85138	000	RAPOSA	MA		86143107	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	004 - Raposa/MA	32
070	ELIZETH PEREIRA GONCALVES	OK	R DA GLORIA	505		CXCARAPE CENTRO	11992	85138	000	RAPOSA	MA	098	2291160	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	004 - Raposa/MA	33
071	MARIA APARECIDA PEREIRA	OK	R GREGORIO DE MATOS	417		LIBERDADE	11995	85035	280	SAO LUIS	MA	098	89817323	5	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	004 - Raposa/MA	34
072	ROSEANE LOPES COELHO	OK	TRAV DIRCEU	28		DIAMANTE	11998	85020	210	SAO LUIS	MA	098	2216393	6	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	004 - Raposa/MA	35
073	ELLIAN MATOS BAIA	OK	R TARQUINO LOPES	142		ANGELIM	1204	85063	470	SAO LUIS	MA	098	2387735	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	004 - Raposa/MA	36
074	RONALDO HENRIQUE SOTERO D SANTOS	OK	R 18 QD 27	17		BEQUIMAO	1209	85061	780	SAO LUIS	MA	098	2467388	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	004 - Raposa/MA	37

Todos os documentos
20

RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
1212





075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MENDES	OK	R JOAO PESSOA	9	QD 9	PLANALTO TURU I	12011	85065	000	SAO LUIS	MA	098	2484188	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	004 - Reposa/MA
NOEL MENDES PEREIRA	OK	R S SEBASTIAO	41		STO ANTONIO	12015	85047	100	SAO LUIS	MA	098	2654622	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	004 - Reposa/MA
NELIO SCRIVENER FURTADO	OK	R ROCHA POMBO	82		V PASSOS	12020	85026	750	SAO LUIS	MA	098	2327085	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	004 - Reposa/MA
MARCELINO RUFINO FILHO	OK	R DR CARLOS MACIEIRA	28	QD 26A	COROADO	12023	85042	160	SAO LUIS	MA	098	2534080	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	004 - Reposa/MA
HELENA CANNY MUNIZ COSTA	OK	UNIDADE 163 AV 103	9		CID OPERARIA	12027	85058	030	SAO LUIS	MA	098	2472876	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	004 - Reposa/MA
CELIA CRISTINA VEIRA CARVALHO	OK	AV N SRA DA CONCEICAO	15		ANIL	12034	85045	000	SAO LUIS	MA	098	2255552	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	004 - Reposa/MA
EDNA SOARES DIAS	OK	R BOA ESPERANCA	147		CENTRO	12040	85138	000	RAPOSA	MA	098	2293300	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	004 - Reposa/MA
MARIA LAURICE SOUZA	OK	R N SRA DA VITORIA	32		REC FIALHO	12044	85000	070	SAO LUIS	MA	098	2483320	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	004 - Reposa/MA
ELINE ROSA FONSECA SILVA	OK	R PRINCIPAL	85		CENTRO	12051	85138	000	RAPOSA	MA		2281145	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	004 - Reposa/MA
JOSE RIBAMAR MORAIS LIMA JUNIOR	OK	AV 4 QD 57	3		VINHAI	12053	85070	170	SAO LUIS	MA		2308174	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	004 - Reposa/MA
LINDOMAR BARRIOS FILHO	OK	R IMPERATRIZ CS 20 QD 18	20		PLANALTO TURU II	12055	85065	510	SAO LUIS	MA	098	2332150	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	004 - Reposa/MA
RAIMUNDO LUIS COSTA HONORATO	OK	R DR PIRES SABOIA	112		ALEMANHA	12056	85036	790	SAO LUIS	MA	098	2431320	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	004 - Reposa/MA
LUIS ANTONIO PEREIRA FREIRE	OK	AV 4 QD 6	12		HABITACIONAL TURU	12058	85088	710	SAO LUIS	MA	098	2484486	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	004 - Reposa/MA
KATUŠCIA DA COSTA PINHEIRO	OK	R L BL 3 B VOND NOVO MAR	102		MARANHAO NOVO	12060	85061	450	SAO LUIS	MA	098	99611453	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
ANA MARIA SA MARTINS	OK	2 TRAV AUGUSTO DE LIMA	128		LIBERDADE	12061	85035	030	SAO LUIS	MA	098	2321128	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
ANTONIO CARLOS M FIGUEIREDO	OK	AV ANA JANSEN	98		S FRANCISCO	12063	85078	200	SAO LUIS	MA	098	2274452	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
SILVIA REGINA RABELO MACIEL	OK	R 83 QD 53	7		VINHAI	12065	85078	200	SAO LUIS	MA	098	2484922	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
LISTIANE MORAES DA SILVA	OK	R ANTONOR MELO	301		CENTRO	12067	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241724	5	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
SELMA FERNANDA L DE CASTRO	OK	AV VENCESLAU BRAS	12		CANTO DA FABRIL	12069	85020	840	SAO LUIS	MA	098	2234057	6	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
LEILA BERNARDA LIMA ESPINDOLA	OK	R BOM JESUS	739		OLHO D AGUA	12071	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2240936	7	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
SIRLENE MELONIO DOS SANTOS	OK	R JOAO ALVES CARNEIRO	657		MOROPÓIA	12072	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241391	8	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
ANA PAULA PAVIA DINIZ	OK	ESTR DE RIBAMAR KM 13	117		PINDAI	12074	85130	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2643312	9	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
DILMA FURTADO MORAES	OK	R LUIS LEITE	35		CENTRO	12076	85110	000	S JOSE DO RIBAMAR	MA	098	2242151	10	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
JAILDE VIEIRA AZEVEDO LIMA	OK	R MJ PIROLA	77		BARBOSA	12079	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241823	11	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
SANDRA DA CONCEICAO CALDAS	OK	AV JOMAR PEREIRA	2		MATINHÁ	12081	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2376135	12	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
MARINILCE SOARES P CONCEICAO	OK	R 4	26		V SARNEY FILHO I	12083	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2376038	13	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São José de Ribamar/MA
RAQUEL BARROS MOTTA	OK	R DR JOSE SILVA	133		MOROPÓIA	12085	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2242680	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	005 - São José de Ribamar/MA
ANA LUCIA FERREIRA SILVA	OK	R DR JANSEN	24		LIBERDADE	12087	85038	830	SAO LUIS	MA		2611556	2	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	005 - São José de Ribamar/MA
TÉREZA CRISTINA LOPES TEIXEIRA	OK	R S FRANCISCO PQ DAS ROSAS	8		PLANALTO PAUL	12088	85060	000	SAO LUIS	MA	098	2453117	3	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	005 - São José de Ribamar/MA
MARIA HELENA ANDRADE	OK	R NOVA TORQUE QD 1	19		RES VIVENDAS DO TURU	12089	85008	090	SAO LUIS	MA	098	2464514	4	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	005 - São José de Ribamar/MA
YURI KOSSYGUIN DE C FURTADO	OK	CONDO PITANGUEIRAS	16		CUTIM ANIL	12090	85046	360	SAO LUIS	MA	098	2438825	5	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	005 - São José de Ribamar/MA
JOSUE DE JESUS SOARES	OK	R JOSE MARIA SANTIAGO	483		CENTRO	12092	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2240272	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	005 - São José de Ribamar/MA
VADINILSON AIRES DE CARVALHO	OK	R JOSE CAMARA FERREIRA	56		JOSÉ CAMARA FERREIRA	12094	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241417	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	005 - São José de Ribamar/MA
JERSON DE AGUIAR NOJOSA	OK	ESTR DE RIBAMAR KM 12	48		RIO S JOAO	12096	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2116083	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	005 - São José de Ribamar/MA
FABIO ORLAN MELO DA SILVA	OK	R DA AVENIDA	52		MOROPÓIA	12097	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241784	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	005 - São José de Ribamar/MA
ARACELIA LOPES JANSEN	OK	R IOMAR CORNELIO PEREIRA	76		S RAIMUNDO	12099	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2242994	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	005 - São José de Ribamar/MA
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	OK	R S PEDRO	82		MD DE DEUS	12101	85028	210	SAO LUIS	MA	098	2214788	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	005 - São José de Ribamar/MA

Todos transmitidos
12.03.02
SP



3515
RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 2993 PEILOS

LISTA 4
PRIMA GRANDE
16 MAR 2002

FMS 436901-
JUR: 20/07/02 F92
8:29h
Página 4
KGD

KGD
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148

MARINHO D'AMASCENO CORREIA JR	AV 14 RUAS	4	COHAB ANIL III	98264	85053	210	SAO LUIS	MA	098	2252780	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	005 - São José de Ribamar/MA
FRANCISCA DO R GONCALVES	R MIRIATO COSTA	466	CAMPINHO	11252	85200	000	PINHEIRO	MA	098	3811213	2	D04 - PROFESSOR - FISICA	005 - São José de Ribamar/MA
WABEL DA SILVA CARNEIRO	R 28 DE JULHO	60	CENTRO	KGD 11922	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241234	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	005 - São José de Ribamar/MA
REGINA CELIA G DOS SANTOS	R 31 QD 37	7	IV QJ COHAB ANIL	KGD 11824	85081	600	SAO LUIS	MA	098	2459814	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	005 - São José de Ribamar/MA
GONCALVES DE M DE S VAZ GONCALVES	R SILVA MAIA	655	CENTRO	11829	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241372	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	005 - São José de Ribamar/MA
MARIA JOSE COSTA	R 79 QD 127	21	MAIOBAO	11828	85137	600	PACO DO LUMIAR	MA	098	2374247	4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	005 - São José de Ribamar/MA
LUZIMARY DE JESUS F GONCALVES	R 203 AV 203 LIND 203	98	CID OPERARIA	11831	85058	000	SAO LUIS	MA	098	2262689	5	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	005 - São José de Ribamar/MA
FRONICA SILVA MONTEIRO	R SALUSTIANO BRTO	133	MOROPOIA	11834	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2242458	6	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	005 - São José de Ribamar/MA
CARLOS ALBERTO A BEZERRA JUNIOR	R PORTUGAL QD SE RES REVIVER	14	CID OPERARIA	11834	85059	001	SAO LUIS	MA	098	2347030	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	005 - São José de Ribamar/MA
DULCINEI FERREIRA DE FREITAS	R 17 DE NOVENBRO	390	CAMPINA	11839	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2242208	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	005 - São José de Ribamar/MA
OLENE GUIMARAES DOS S BEZERRA	R HUMBERTO DE CAMPOS	113	CRUZEIRO	11841	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241173	3	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	005 - São José de Ribamar/MA
CRISTIANO COSTA PINHEIRO	R L COND NOVO MAR BL 11B	103	MARANHAO NOVO	11842	85081	450	SAO LUIS	MA	098	09811408	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São José de Ribamar/MA
MARIO ALBERTO XAVIER GOMES	R S PANTALEAO	168	CENTRO	11845	85016	460	SAO LUIS	MA	098	2318868	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São José de Ribamar/MA
EDSON DAMASCENO	R ANTONIO MELO	185	CENTRO	11846	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2241925	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São José de Ribamar/MA
WESLEY PERICLES G DE ALMEIDA	POA DEMERVAL ROSA	7	RO DEUS	11848	85016	610	SAO LUIS	MA	098	2317073	4	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São José de Ribamar/MA
MARCIA MARIA MORAES FERREIRA	R QUINTO	18	MAIOBAO	11850	85137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2378213	5	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São José de Ribamar/MA
LUIS DE FRANCA G DE ALMEIDA	AV GOV LUIS ROCHA	1804	FE EM DEUS	11851	85035	000	SAO LUIS	MA	098	2214097	6	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São José de Ribamar/MA
PAULO SERGIO MARTINS GOMES	R DOS TIMIRIAS	95	JOAO PAULO	11853	85043	000	SAO LUIS	MA	098	2438168	7	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São José de Ribamar/MA
ALYSSON CRUZ LOPES	R DAS LETRAS QD 2 CS 11	00	COHAFUMA	11854	85074	780	SAO LUIS	MA	098	2387218	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	005 - São José de Ribamar/MA
JOSE DE RIBAMAR C DOS SANTOS	R DA SAUDE	95	BARBOSA	11854	85110	000	S JOSE DE RIBAMAR	MA	098	2240114	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	005 - São José de Ribamar/MA
MARLON FONSECA	POA 28 CS 1	4	JC J COHAB ANIL	11860	85051	480	SAO LUIS	MA	098	2254895	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	005 - São José de Ribamar/MA
PEBRO FURTADO NEVES	R S TO ANTONIO	70	FE EM DEUS	11861	85035	610	SAO LUIS	MA	098	2210034	4	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	005 - São José de Ribamar/MA
CHARLES NET ANDRADE DE OLIVEIRA	R 53 QD 65	4	GF BEQUIMAO	11864	85082	880	SAO LUIS	MA	098	2488951	5	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	005 - São José de Ribamar/MA
IBSWALDO CORREA SILVA	R RIO AZUL	61	ISABEL CATETEIRA	11865	85083	240	SAO LUIS	MA	098	2444551	6	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	005 - São José de Ribamar/MA
ADZIMAR BRAZEREZ	AV PRINCIPAL	18	QD 6 COHAB JAP	11867	85072	580	SAO LUIS	MA	098	2264553	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	005 - São José de Ribamar/MA
PAULO SERGIO FRANCA COSTA	CJ EL CAOD D	2	EATIMA	11869	85030	540	SAO LUIS	MA	098	2433841	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	005 - São José de Ribamar/MA
JOAO LUIS DOS SANTOS SILVA	R DOS ARARAS QD 3	12	YPACON ACQUAMO OBAO	11871	85137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2378781	3	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	005 - São José de Ribamar/MA
TATIANA CHAVES FIGUEIREDO	R A DE JANEIRO BL 11 AP 403	00	RES QUINTAS DO SOL TURU	11872	85073	360	SAO LUIS	MA	098	2482757	4	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	005 - São José de Ribamar/MA
HENFON FERREIRA FILHO	R 3	353	S FRANCISCO	11875	85078	350	SAO LUIS	MA	098	2353688	5	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	005 - São José de Ribamar/MA
KARINA ANDREA MAIA DE SOUZA	AV 3	17	COHEBE	11918	85043	380	SAO LUIS	MA	098	2432898	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
CHRISTIANE SOARES SANTANA GARCIA	CONY TEMPO II ED OROMBEA	203	GF FLORES	11880	85070	840	SAO LUIS	MA	098	2820824	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
NIZEMARIA MOREIRA DOS REIS	R PRIVATVA	23	QD 20 CJ PLANALTO VINHAIS II	11883	85070	000	SAO LUIS	MA	098	2360577	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ELIANE GALVAO ARAUJO	R SETE UNIDADE 203	88	CID OPERARIA	11884	85058	000	SAO LUIS	MA	098	2342380	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MÁRIA DE FATIMA DA COSTA MARAÇÓ	R DOS ABACATEIROS	11	QD 2 S FRANCISEG	11885	85078	010	SAO LUIS	MA	098	2350247	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
VELMA MARIA FERREIRA SILVA	R SANTOS GILMONT	73	BEIRA	11887	85025	130	SAO LUIS	MA	098	2328494	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
WILMARA DE CASSIA BARROS	TRAV GRAGA ARANHA	3	PA UNIVERSITARIO	11889	85059	780	SAO LUIS	MA	098	2252620	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ALESSANDRA TERESA MATOS BARROS	R DOMINGOS OLIMPIO	17	QD II IPABE	11890	85061	090	SAO LUIS	MA	098	2466034	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA

REC'D
FIS. 47
GINSKI

KGD
RQS n° 03/2005 - CN -
CPMI 1 29 PEIOS
FIS: 1 29 PEIOS
5515.29

49



K6D
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

LUCILENA DE SOUSA RAMOS	R S PEDRO QD 46			V RIOD	11844	85058	120	SAO LUIS	11844	MA	098	2570821	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
EVELYNE RIBEIRO M DOS SAITOS	R RIACHUELO CJ INPS	4	BL 2	JOAO PAULO	118541	85040	060	SAO LUIS		MA	098	2715638	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ALAN GOUDARD	R DESTERRO JD EUROPA	123		SOLAR DOS LUSITANOS	11854	85085	690	SAO LUIS		MA	098	8608467	11	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
IRANILDE DE JESUS COSTA MUNIZ	R STA TERESA	29		JARACATI VINHAIS II	1863	85075	720	SAO LUIS		MA	098	89738237	12	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ALMERINDA CORDEIRO GOMES	R CONSERVATORIA ED F F E LUS	4042	AP 1	NOVO TEMPO II COHAB	871	85074	000	SAO LUIS		MA	098	2488769	13	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
SANDRO PINTO FORTES CUNHA	R 13	15	QD 3	FILIPINHO	11874	85043	030	SAO LUIS		MA	098	2490758	14	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
LUIS OLIVEIRA FREITAS	R S JORGE	220	QD 210	JD S CRISTOVAO	11881	85065	600	SAO LUIS		MA	098	2254885	15	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ANTONIA DO ESPIRITO S S HORTEGAL	2 TRAV 3 RUA S JORGE	7		JOAO DE DEUS	11882	85057	000	SAO LUIS		MA	098	2594922	18	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
RITA DE CASSIA M FIGUEREDO	AV ANA JANSEN	98		S FRANCISCO	11894	85078	200	SAO LUIS		MA	098	2274452	17	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
LIGIA MARIA CAVALCANTE MARTINS	R TRES QD J			V COHABIANO II	11897	85070	180	SAO LUIS		MA	098	2851018	18	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
AMETISTA SOUSA LUIZ DOS ANJOS	AV DA HISTORIA	258	QD 16	COHAFUMA	11901	85078	400	SAO LUIS		MA	098	2387813	19	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MARIA IRANILDE ALMEIDA COSTA	2 TRAV AVENIDA 1 QD 29	0528		RES PINHEIROS COHAM	11901	85070	000	SAO LUIS		MA	098	2582428	20	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ANA CELIA DA COSTA FERREIRA	VIA COLETORA 4000 QD 20	12		PQ VITORIA	11908	85068	530	SAO LUIS		MA	098	2264878	21	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ANA MARIA LIMA EWERTON	R 51 QD 47 CS 15			CJ VINHAIS	11929	85070	160	SAO LUIS		MA	098	2253420	22	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MARCOS FABIO BELO MATOS	R 29 QD 26	83		JD ARACAGY III	11933	85092	080	SAO LUIS		MA	098	2358359	23	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
WALDE FRAZAO MONTEIRO PONTES	R QD DE CAZIAS	97		JOAO PAULO	11937	85006	210	SAO LUIS		MA	098	2437020	24	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
TANIA MARIA PEREIRA BOAES	R RIO BACANGA	14	QD 2	S FRANCISCO	11947	85078	730	SAO LUIS		MA	098	2277821	25	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
NATANILSON PEREIRA CAMPOS	R INGLEZ DE SOUSA	182		LIBERDADE	11950	85035	300	SAO LUIS		MA	098	69814398	26	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
KARINNI SERRA SOUZA LIMA	R DO APICUM AP 402	245		APICUM	11953	85025	810	SAO LUIS		MA	098	2214848	27	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ROSEANE DOS SANTOS SILVA	R 35 QD 44	20		JO S CRISTOVAO	11958	85055	000	SAO LUIS		MA	098	2387105	28	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ADA REGINA DOS SANTOS SILVA	R 35 QD 44	20		JO S CRISTOVAO	11958	85055	000	SAO LUIS		MA	098	2254252	29	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
PATIMA VITORIA LOPES GIANI	AV 14	85	QD 160	MAIOBAG	11962	85187	000	PACO DO LUMIAR		MA	098	2377495	30	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
JOYNA CHRISTIANE LIMA MANGUEIRA	COND MANAGAS BL 40	30		FORQUILHA	11963	85074	100	SAO LUIS		MA	098	2589170	31	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MARCOS RONATO SANTOS	AV DOS BOSQUES QD 81	8		JD TROPICAL	11968	85058	180	SAO LUIS		MA	098	2752804	32	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
GEORGIANA MARCIA OLIVEIRA SANTOS	R 34 QD 41 IV CJ	14		COHAB	11981	85053	240	SAO LUIS		MA	098	2441833	33	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MARILYN DE CARVALHO CERVEIRA	R 12 QD 18 CS 30	38		COHATRAQ III	11986	85052	820	SAO LUIS		MA	098	2383013	34	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MARILY DA CONCEICAO GARCEZ COSTA	R 4 QD 8	38		COHATRAQ III	11986	85052	000	SAO LUIS		MA	098	2389077	35	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
DIRCEMAR ZOLANDIA DE C LOPES	R FIGUEIRAS ED ALAMANDA		AP 201	SAO FRANCISCO	11988	85078	150	SAO LUIS		MA	098	2274195	36	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
BONDEL SALES CHAVES JUNIOR	AV B QD 1A	2		MARANHAO NOVO	11990	85061	250	SAO LUIS		MA	098	2382597	37	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ANA REGINA GARCES PEREIRA	R 7 QD 18 CS 18	18		COHATRAQ III	11995	85084	580	SAO LUIS		MA	098	2384189	38	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ELISBETH NOZOZA DE ALENCAR	R VENEZUELA	7	QD 66	ANJO DA GUARDA	11998	85085	760	SAO LUIS		MA	098	2284501	39	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
VANESSA BRITO V MENESES	R DAS JAQUEIRAS QD 55	18		RENAASCENCA	12007	85075	220	SAO LUIS		MA	098	2356995	40	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ELISABETE DE JESUS OLIVEIRA	R GREGORIO DE MATOS	409		LIBERDADE	12007	85035	280	SAO LUIS		MA	098	2322730	41	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MARA JANE COSTA RIBEIRO	R 32 QD 67	67		COHATRAQ IV	12009	85054	840	SAO LUIS		MA	098	2388070	42	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
TATIANA JANSEN DA COSTA	R DR RIBAMAR PEREIRA	228		JOAO PAULO	12018	85030	570	SAO LUIS		MA	098	2234887	43	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
MONICA RAMOS TIMOTEO	R 11 QD	18		COHAFAP	12020	85070	180	SAO LUIS		MA	098	2284765	44	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA
ROSEANE DO ROSARIO VIEGAS AMORIM	R GUIMARAES PASSOS	121		CENTRO	12025	85025	450	SAO LUIS		MA	098	2325817	45	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luis/MA



Rosa nº 03/2005 - CN -
CPM
CORREIOS
1215

554520

Lista 2-6



K6D

K6D

186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220

186	SILVANA MARTA MENDONÇA	R INACIO XAVIER DE CARVALHO	840	S FRANCISCO	65070	390	SAO LUIS	MA 098	2863216	46	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
187	HELIO VIEIRA CARVALHO	AV 8 SEBASTIAO	5187	GRUZEIRO DO ANIL	65060	700	SAO LUIS	MA 098	2261013	47	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
188	JOSE LUIS DINIZ	87 YOLANDA COSTA E SILVA	5	QD B2	65041	740	SAO LUIS	MA 098	2439958	48	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
189	MARLY CELIA COSTA	R 45 QD 33	7	VINHAI	65000	000	SAO LUIS	MA 098	2356862	49	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
190	KATIA CILENE FRANCA DA SILVA	R DOS MARCAS	6	QD 6	S FRANCISCO	65076	210	SAO LUIS	MA 098	2357469	50	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
191	JOSE RIBAMAR NERES COSTA	AV CASEMIRO JR BL 1 AD2	4	RESID ANIL ANIL	65045	180	SAO LUIS	MA 098	2457460	51	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
192	ANALETE DOS SANTOS GOUZA TELLES	R 2	12	QD 6	PLANALTO VINHAI	65068	000	SAO LUIS	MA 098	2484783	52	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
193	MADIA DE FATIMA MOTA AYRES	LINCADE 103	10	RUA 1	CID OPERARIA	65058	030	SAO LUIS	MA 098	2342542	53	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
194	GEORGIA SILVEIRA PINTO	R 4 GOMB PLANALTO ANIL II	3111	AP 303	PLANALTO ANIL II	65053	602	SAO LUIS	MA 098	2441572	54	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
195	RAMONDO NUNATO DE AMARREIROS	R ALTO BAPAZ	68	AURORA ANIL	65063	800	SAO LUIS	MA	2443213	55	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
196	FRANCISCA DE MATEUS SALGADO GOMES	R DA VITORIA	254	Z RURAL	REDINHAS	65095	530	SAO LUIS	MA 098	2415038	56	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
197	ANTONIO CARLOS F DA SILVA	R 6 QD 8 08 12	12	OLHO D'AGUA PO TOPAZIO	65073	160	SAO LUIS	MA 098	69735907	57	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
198	MARIA REGINA COSTA	R 23 QD 10	22	COHATRAQ IV	65052	040	SAO LUIS	MA 098	2364577	58	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
199	ANA LETICIA TORRES DA SILVA	R BOA ESPERANCA	84	JOAO DE DEUS	65057	020	SAO LUIS	MA 098	2440027	59	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
200	MARIA DAS GRACAS PORTADO SILVA	R BR DE GRAJAU	5	RADICAL	65047	590	SAO LUIS	MA 098	2439878	60	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
201	DECIKARA BATISTA CALDAS	R 13 QD 16	7	FILIPINHO	65043	035	SAO LUIS	MA 098	2234638	61	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
202	JOANA CLAUDY PARRAO REGO PAULA	R R	18	A	STA CRUZ	65044	280	SAO LUIS	MA 098	2432156	62	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
203	ANDREA BERBARE DO ROSARIO	R DO APICUM	250	CENTRO	65026	070	SAO LUIS	MA 098	2216565	63	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
204	MARIA DA NATIVIDADE GOMES	R FONTE DO BISPO	30	CENTRO	65015	160	SAO LUIS	MA 098	2310720	64	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
205	JANIRA MARIA DE CARVALHO	R 21	25	QD 28	CJ JD AMERICA	65058	210	SAO LUIS	MA 098	2344328	65	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
206	HELE FERNANDO CARVALHO NOVAES	AVA QD 2	7	MONDEL BECKMAN BEQUIMAO	65063	180	SAO LUIS	MA 098	2467428	66	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
207	MARLESA FERREIRA DA SILVA	R 48 QD 38 CS 19	19	CIVINHAI	65070	125	SAO LUIS	MA 098	2363833	67	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA	
208	CESAR ROBERTO CAMPOS REIXOTO	R SRA DA GONDEIGAO	106	A	MONTE CASTELO	65031	280	SAO LUIS	MA 098	2314289	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA
209	TATIANA R DA C CASTELO BRANCO	R DAS MAGALHAS	11	QD 13	S FRANCISCO	65076	180	SAO LUIS	MA 098	2359030	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA
210	MARIA ALDENORA GABRAL DE ARAUJO	R GEARA CHAO BRASIL	269	TURU	65066	470	SAO LUIS	MA 098	2484341	3	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
211	FRANCISCO RIBEIRO SILVA JUNIOR	R GRACA ARANHA	62	CENTRO	65010	280	SAO LUIS	MA 098	2217232	4	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
212	BONAMARA BARBOSA SOUZEIRO	I TRAV DA BRASIA	1	AVL	65060	080	SAO LUIS	MA 098	2450863	5	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
213	GILSON JOSE LISBOA	R VENEZUELA	11	DIVINEIA OLHO D'AGUA	65065	020	SAO LUIS	MA 098	2282240	6	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
214	CARLOS JOSÉ FERREIRA LOPES	RES FRANCISCO MARREIROS	Q B	Q9-32	NOVO HORIZONTE	64060	000	TERESINA	PI 089	2229822	7	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA
215	ELISENE SRYTOS SCORE	R 16	30	QD 10	COHATRAQ II	65054	220	SAO LUIS	MA 098	2368730	8	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA
216	SOLANGE SERRAO RACHEGO	R 20 QD 16 CS 5	5	CIVINHAI	65070	160	SAO LUIS	MA 098	2361689	9	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
217	MARLENA COSTA DE DEUS	R JOAO PIRES FERREIRA	200	FATIMA	65030	420	SAO LUIS	MA 098	2233228	10	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
218	CLAUDIA MARIA PARRAO MATOS	QD 1 CS 8 PO ATLANTICO	13	OLHO D'AGUA	65069	000	SAO LUIS	MA 098	2280169	11	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
219	MARLENE BERNARDES DE R FUTE	R 16 QD 6	13	PQ SHALOM	65073	090	SAO LUIS	MA 098	2281855	12	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	
220	ANDER JANE MOREIRA SILVA	R CANDIDO RIBEIRO	309	CENTRO	65015	080	SAO LUIS	MA 098	2310160	13	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	006 - São Luís/MA	

São Luís
São Luís

19-13

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1216



49

KGD 20.3.2002



KGD 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256

EDINELZA T DE BARROS SOBRINHA	R 1 QD 8	10		TRIZIDELA	65051	000	SAO LUIS	KGD 11898	MA	098	2850509	14	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ANA PAULA OLIVEIRA VAZ FRAZAO	R 28 QD 31	27		JD AMERICA	65058	210	SAO LUIS	11902	MA	098	2472284	15	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
JOAO TADEU DE PAULA BICALHO	R 10 CS 19 QD 2L	16		IFEM S CRISTOVAO	65065	570	SAO LUIS	11912	MA	098	2453118	16	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
MIRTHZ CONCEICAO DE ABREU	R N SRA DA VITORIA	181		TURU	65069	440	SAO LUIS	11916	MA	098	2481832	17	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ROSANGELA MADASCHI	RES BARRA MAR I BL	68	AP 305	CALHAU	65069	050	SAO LUIS	11918	MA	098	2484535	18	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
CIPRIANO VIEIRA	R TANCREDO CORDEIRO	67		MONTE CASTELO	65035	740	SAO LUIS	11921	MA	098	2320228	19	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ELIZABETH DE FATIMA AMORIM	R 92 QD 77	9		VINHUIS	65000	000	SAO LUIS	11925	MA	098	2362783	20	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
REGYSANE BOTELHO CUTRIM ALVES	R ALTO S BENEDITO	77A		IVAR SALDANHA	65030	040	SAO LUIS	11927	MA	098	2437423	21	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
SIMONE FRANCA PINHEIRO	AV 2 QD 9	41		COHAB ANIL IV	65050	670	SAO LUIS	11928	MA	098	2455749	22	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
DJALMA LOPES BARBOSA	AV NINA RODRIGUES E O TOWER	1	AP 1202	PONTA D AREIA	65077	300	SAO LUIS	11931	MA	098	2274518	23	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
CLAUDIA TERESA CORREA SOUZA	R 3 QD 18 CS 4	4		FLAVALTO ANIL II PINGAO	65060	600	SAO LUIS	11934	MA	098	2481883	24	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
JOSE DOMINGOS DE SOUZA	R DAS PERPETUAS	1	QD 9	RENASCENCA DOIS	65075	620	SAO LUIS	11936	MA	098	2358608	25	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ALZIMARA NUNES PINHEIRO	R ALBERTO DE OLIVEIRA	281		LIBERDADE	65031	040	SAO LUIS	11938	MA	098	2618134	26	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
LUIZ MAXIMO LIMA COSTA	R DAS AGUAS VERDES	245		DE FATIMA	65031	040	SAO LUIS	11939	MA	098	2437524	27	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ELAINE CARDOSO SARAVIA ALMEIDA	TRAV Q QD 19	7		FLAVALTO ANIL 3	65053	502	SAO LUIS	11940	MA	098	2380651	28	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ELBERTH SANTOS ARAUJO	RES MANAÇAS BL 40	404		PORQUILHA	65054	000	SAO LUIS	11942	MA	098	2447335	29	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
LUCIDALVA CARVALHO FERREIRA	RES NOVO MUNDO RUA UNIVERSO	7		MAIOBAO	65137	000	PACO DO LUMAR	11944	MA	098	2373332	30	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
HILTON GUIMARAES DOS SANTOS	R 4 QD D CS 4	4		PQ SIELANDIA ANIL	65055	100	SAO LUIS	11948	MA	098	2440723	31	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
DANUSA VALERIA ESTRELA FERREIRA	CJ YOLANDA COSTA E SILVA	8	QD 81	IVAR SALDANHA	65041	740	SAO LUIS	11955	MA	098	2434137	32	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
MARIA TERESA SOUSA SERPA	R 3 QD 9 CS 14	14		PQ DOS SABIAS S BERNADO	65055	000	SAO LUIS	11969	MA	098	2446870	33	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
PEDRO BRITO CORDEIRO	R MARIANO LISBOA	22		RADIONAL	65047	620	SAO LUIS	11974	MA	098	2491925	34	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
VIRGINIA MARIA DE A M GONCALVES	R DAS GALVOTAS RES ANA ROSA	6	AP 202	RENASCENCA	65070	160	SAO LUIS	11982	MA	098	2383607	35	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
MARVIO HENRIQUE PINHEIRO MARTINS	R QUATRO QD TREZE	33		JD S CRISTOVAO II	65056	760	SAO LUIS	11983	MA	098	2446938	36	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
FRANCISCA MARIA SILVA VERAS	R DOS JAMBOS QD 65	60		RENASCENCA	65075	210	SAO LUIS	11985	MA	098	2273489	37	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
WANEILA COSTA LIMA	R MAGNO BACELAR QD C	517		RES ESPERANCA COHAMA	65045	750	SAO LUIS	11990	MA	098	2460547	38	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
LUCINETE DE JESUS PINHEIRO	R DO ALEDRIM	3		CENTRO	65010	040	SAO LUIS	11991	MA		2311175	39	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
HELLEN REGINA GOMES SANTOS	R 13 QD 21	3		COHAMA	65070	200	SAO LUIS	11994	MA	098	2367658	40	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
LETICIA CONCEICAO M CARDOSO	R 2 QD A CS 3	3		ANIL	65047	000	SAO LUIS	11997	MA	098	2444758	41	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
MARIA ARACY BONFIM SERRA PINTO	R D QD D JD DE ALAH	20		OLHO DAGUA	65065	010	SAO LUIS	11999	MA	098	2480425	42	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
MARIA TEREZA ANCHIETA FREIRE	AV ODILIO COSTA FILHO	33		PQ UNIVERSITARIO	65059	630	SAO LUIS	12001	MA	098	2453591	43	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
WILDE DO NASCIMENTO CORREA	AV ALM TAMANDARE	176		V PALMEIRA	65045	040	SAO LUIS	12002	MA	098	2431842	44	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
JOXSON LAINE MACEDO	R RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	11	AP 502	CENTRO	65010	000	SAO LUIS	12006	MA	098	2228520	45	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
RESSUR KAREN NASCIMENTO RIBEIRO	R TABAJARA BARES	7		JOAO PAULO	65040	600	SAO LUIS	12009	MA	098	2716884	46	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ERIKA GUTERRES SIMAS	R CARLOS CHAGAS	13	QD C	IFASE	65001	100	SAO LUIS	12012	MA	098	2622539	47	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
ROSANGELA FRANCO C SCHALCHER	R DA GLORIA	215		MONTE CASTELO	65035	010	SAO LUIS	12014	MA	098	2653129	48	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
TEREZA CRISTINA ADLER FREITAS	R 40 QD 11 CS 13	13		CALHAU	65071	570	SAO LUIS	12017	MA	098	2355174	49	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
GLORISMAR ARAUJO CORREA	R PE ROMA	13		LIRA	65028	070	SAO LUIS	12018	MA	098	2326401	50	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA



KGD ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - 12177 CORELIS

115



KG0

KG0

3515
RPS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
1218

257	MAXSON HELTON SILVA DE LEMOS	R 4 DE JANEIRO COND VENEZA	14		JD' EL DORADO	85073	360	SAO LUIS	11018	MA	098	91180908	61	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
258	ANA SILVIA FERREIRA FONSECA	QD DAS FLORES ED TULIPA	203		COFARUMA	85000	000	SAO LUIS	11052	MA	098	2581086	62	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
259	CESSANDRA MENDES FRAGA	R 136 QD 121	13		MAIOBAO	85137	090	PACO DO LUMIAR	11052	MA	098	2372296	63	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
260	JANETE COSTA CARVALHO	R CLODOMIR CARDOSO	80		FATIMA	85030	620	SAO LUIS	11054	MA	098	2437198	64	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
261	KELETRACHEL ALVES DA SILVA	R CUNHA MARTINS	13		COFAB ANIL III	85050	120	SAO LUIS	11054	MA	098	99816184	65	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	006 - São Luis/MA
262	JOSE RIBAMAR PENHA LINDOSO	R BACABAL QD 2	6		PQ PINDORAMA	85048	060	SAO LUIS	11054	MA	098	2212890	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
263	RAISON DE SOUSA	R DR CARLOS MACIEIRA QD 28	2		COROADO	85039	140	SAO LUIS	11054	MA	098	2534080	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
264	CELSON ANTONIO BOTAO CARVALHO	R Z QD 1	15		RES PLANALTO ANIL III	85066	620	SAO LUIS	11064	MA	098	2382236	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
265	WALDIR GREGORIO DE O SILVA JR	R 15	58		COHATRAC IV	85054	004	SAO LUIS	11066	MA		2388732	4	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
268	ARISTONEIDE COSTA COELHO	COND PQ MANGUEIRAS BL 8		AP 1	S CRISTOVAO	85055	880	SAO LUIS	11068	MA	098	2453230	5	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
267	LOURIVALDO DE ANDRADE RIBEIRO	R 6 QD 6	9		RES S DOMINGOS 2 COHAMA	85073	380	SAO LUIS	11070	MA	098	2333011	6	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
268	ANGELAM B ALVARES EVERTON	R DO SOL	623		CENTRO	85020	590	SAO LUIS	11073	MA	098	2312016	7	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
269	ABIMACEL ASCENÇÃO RIBEIRO	R DA FILOSOFIA QD 4 CS	13		COFARUMA	85074	820	SAO LUIS	11073	MA	098	2388598	8	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
270	HILDEGARD GALVAO DA SILVA	R E QD F RES PRIMAVERA	9		TURU	85067	340	SAO LUIS	11073	MA	098	2485628	9	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
271	PATRICIO ALMIR DINIZ FILHO	R SOTERO DOS REIS	11		CENTRO	85016	480	SAO LUIS	11073	MA	098	80046537	10	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
272	PAULO DEYASSO GOMES RODRIGUES	AV DA HISTORIA BL B 3	SN	AP 201	COFARUMA	85078	000	SAO LUIS	11080	MA	098	2487421	11	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
273	ALVIMAR DE JESUS S PEREIRA	R DO RIBEIRAO	251		CENTRO	85010	560	SAO LUIS	11082	MA	098	2214205	12	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
274	IVANILDO DA SILVA MOTTA	R 16 QD 21 CS	2		HABITACIONAL TURU	85066	810	SAO LUIS	11082	MA	098	2461635	13	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
275	CARLOS GONZAGA GUSMAO	R 3 QD 6	5		JAGUARENA MAIOBAO	85130	000	PACO DO LUMIAR	11082	MA	098	2641694	14	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
276	BENEDITO DINIZ DOS SANTOS JUNIOR	R DOS TUPINAMBA	16		JOAO PAULO	85041	690	SAO LUIS	11084	MA	098	2234069	15	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
277	CANDIDO DIAS CORREA FILHO	TRAV S JORGE	172		ANIL	85000	000	SAO LUIS	11084	MA		2252398	16	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
278	PERICLES M DE SOUSA CARVALHO	R ESTADOS UNIDOS QD DJ	27		ANJO DA GUARDA	85085	260	SAO LUIS	11085	MA	098	2283188	17	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
279	VALTERIAN OLIVEIRA DA COSTA	R DA CIRCULACAO INTERNA	6	QD C	RES VINHAIS	85070	490	SAO LUIS	11088	MA	098	2462394	18	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
280	PATRICIA HELENA MORAES REGO	PRIMEIRO DE JANEIRO	24		MONTE CASTELO	85037	640	SAO LUIS	11100	MA	098	2328887	19	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
281	MANOEL MACHADO AMORIM	R 3 QD 45 CS 8			V EMBRATEL	85008	000	SAO LUIS	11102	MA	098	81191028	20	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
282	ANTONIO LUIS DE SOUZA FILHO	R 20 QD 13 A	17		PLANALTO VINHAIS II	85070	000	SAO LUIS	11103	MA	098	2460087	21	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
283	ANTONIO CARLOS SOUSA CORREA	R 4 QD M C 2 CJ RIO ANIL			BEQUIMAO	85061	290	SAO LUIS	11104	MA		2463301	22	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
284	JOSE WILSON SILVA COSTA	R CARLOS GOMES	216		V PASSOS	85025	210	SAO LUIS	11105	MA	098	2214234	23	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
285	ERNANDE MARQUES	R JOSE SARNEY	30	A	FATIMA	85030	830	SAO LUIS	11105	MA	098	2212657	24	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
286	GEOVANE BEZERRA DA SILVA JUNIOR	R 77	25	QD 89	CJ VINHAIS	85074	820	SAO LUIS	11105	MA	098	2383173	25	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
287	PROFIZONIANO BARRIOS	AV JOAO FIGUEIREDO	22		V EMBRATEL	85080	140	SAO LUIS	11109	MA	098	2282930	26	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
288	NAPOLEAO CAMPOS E SOBRINHO	R STA ISABEL	19	C	STO ANTONIO	85045	120	SAO LUIS	12019	MA	098	2638903	27	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
289	LEONEL ARANHA MACIEL	R S VICENTE DE PAULA	37		JOAO PAULO	85040	100	SAO LUIS	12110	MA	098	2438956	28	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
290	ANTONIO DOS SANTOS	AL PERIMETRAL SUL BL M	402		COND ATLANTICO BEQUIMAO	85061	040	SAO LUIS	12112	MA	098	2381422	29	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
291	ROBERT BATISTA PINHEIRO	R CASTRO ALVES	31		V PASSOS	85025	230	SAO LUIS	12112	MA	098	2317635	30	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
292	CARLOS ANDRE ROCHA PEREIRA	R 20 QD 26	57		HABITACIONAL TURU	85000	000	SAO LUIS	12113	MA	098	2291849	31	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA
293	EMMUEL HUYES FARFALAO	CT NEWTON BELLO	5	BL 11	ALEMANIA	85036	480	SAO LUIS	12114	MA	098	2434289	32	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	006 - São Luis/MA



20/03



Mr. 20/03/02 K60 27 144 F93

K60

294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330

294	PATRICIA ROQUES DE SOUSA	R ALTO DA PENHA	9		CORES SACAVEM	12 115	85040	100	SAO LUIS	MA 098	2233819	33	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
295	RICARDO JOSE FERNANDES ANCHIETA	R CEL PAIVA	1	QD 18	TURU	12 116	85066	290	SAO LUIS	MA 098	91192578	34	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
296	JOHANNA COSTA PEREIRA	JURACAGI IN RUA 20	74	QD 26	COHATRAC	12 117	85052	000	SAO LUIS	MA 098	2381907	35	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
297	FRANCIMARCO MARQUES DE ARAUJO	TRAV DA PANAIR	189		S CRISTOVAO	12 118	85058	470	SAO LUIS	MA 098	2458558	36	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
298	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO GUTRIM	AV DON RIBAMAR CARVALHO	1		SAVANA	12 119	85050	110	SAO LUIS	MA 098	2732247	37	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
299	MARCEL ANTONIO VIEGAS	R CB OD CE JU DAS PALMEIRAS	30		QD OPERARIA	12 120	85058	000	SAO LUIS	MA	2476368	38	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
300	OSAIR JOSE NEVES SANTOS	3 TRAV TOMÉ DE SOUSA	9		LIBERDADE	12 121	85035	750	SAO LUIS	MA 098	2511665	39	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
301	RÓBERIO LUIS OD N CUTRIM	R 785 DE JANEIRO	15		CRUZEIRO DO ANIL	12 122	85050	740	SAO LUIS	MA 098	2453427	40	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
302	LACORDEIRO TAVARES PEREIRINDES	R 4 SEBASTIAO	144		ANIL	12 123	85050	200	SAO LUIS	MA 098	86022832	41	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
303	ANTONIO JOSE SOUSA	R EMILIO DE MENEZES	308		LIBERDADE	12 124	85035	130	SAO LUIS	MA 098	2210970	42	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
304	MARCO ANTONIO SANTOS RIBEIRO	R 40	14	PCA 40	COHAB ANIL	12 125	85050	280	SAO LUIS	MA 098	2443829	43	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
305	JOSE ERANISIO SILVA BRAGA	R CARLOS GOMES	400A		V PASSOS	12 126	85025	210	SAO LUIS	MA 098	2328288	44	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
306	JOSIMY OLIVEIRA FROZ	R 0 QD 8	52		RES VIVENDAS DA COHAMA	12 127	85073		SAO LUIS	MA	99021472	45	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
307	WILSON LENDRO DE LIMA	R E OD 5 CS 37			MARANHAO NOVO	12 130	85061	370	SAO LUIS	MA 098	2407184	46	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
308	FRANCISCO REGATO R DE A FILHO	R 16 QD 19 RES PINHEIROS	620		COHAMA	12 132	85010	074	SAO LUIS	MA 098	2333446	47	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
309	BENJAMIN DE MOURA FIGUEIREDO	R DO BOBRE OD 16	6		GERGADO	12 135	85040	000	SAO LUIS	MA 098	2433948	48	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
310	ANTENOR RUI PEREIRA BESSA JUNIOR	AV TQD 1 RUA 1	11		COHAMA RES PINHEIROS	12 137	85070	000	SAO LUIS	MA 098	2333092	49	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
311	ANTONIO BENEVIDO LUPINHES GASPAR	R 25 OD 30	13		IV C/ COHAB	12 140	85051	600	SAO LUIS	MA 098	2282217	50	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
312	LIANA DO SERRA S GONCALVES	R 25 OD 11	3		COHAMA	12 143	85073	270	SAO LUIS	MA 098	2460302	51	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
313	ROGERIO LIMA SOUSA	R DAMAZONA OD 2	34		LIMA VERDE	12 145	85137	000	SAO LUIS	MA 098	2376815	52	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
314	HENRIEDY ZAKOISE SANTOS REIS	R 47 OD 46 CS 15			BEQUIMAO	12 149	85062	330	SAO LUIS	MA 098	2468398	53	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
315	JOAO LUIS PONTES DE CARVALHO	AV 1 QD 20	3		MAOBAO	12 150	85137	000	PACO DO LUMIAR	MA 098	2376229	54	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
316	JOAO SANTOS RUDAKOFF	R 2 QD 4	15		PLANALTO DOS VINHAIS I		85074	190	SAO LUIS	MA 098	2387742	55	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
317	MOACIR NICOLAU BARROS JUNIOR	R DOMINGOS OLIMPIO QD R	12		CITIPAGE		85061	020	SAO LUIS	MA 098	2466034	56	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
318	DANIEL DAMASPERO	R BOURBURUA QD 1	5		PLANALTO TURU II		85058	510	SAO LUIS	MA 098	2260751	57	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
319	ELDER ABREU JUNIOR	R SANTOS EXPEDITO	9		COREIA DE CIMA		85025	760	SAO LUIS	MA 098	2324722	58	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
320	RONALD RIBEIRO CORRÊA	AV GOV LUIS ROCHA	1873		MONTE CASTELO		85035	220	SAO LUIS	MA 098	2321632	59	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
321	LILIANE REGINA SANTOS COSTA	R A QD 25	64		COHATRAC I		85054	360	SAO LUIS	MA 098	2385852	60	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
322	PADLO DOMINGOS DE MORAIS FILHO	R 3 QD 8	68		BEQUIMAO		85000	000	SAO LUIS	MA	2381381	61	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
323	EMERSON CARLOS CASTELO BRANCO	R 5	1191		S FRANCISCO		85076	350	SAO LUIS	MA 098	2357932	62	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
324	VALDERLANO DE ARAUJO PONTES	R DA DE CAXIAS	57		JOAO PAULO		85239	210	SAO LUIS	MA 098	2437020	63	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
325	PEDRO DE ALCANTARA LIMA FILHO	R PEREIRA RAMOS	17		V BACANGA		85060	820	SAO LUIS	MA 098	2284900	64	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
326	SEBASTIAO NASARE DE OLIVEIRA	AL UN BL 4 P	2		IPEM BEQUIMAO		86061	470	SAO LUIS	MA 098	2388593	65	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
327	ELIANE LEAO TELES	ESTR DE TAPIRACO	1	QD 105	PQ VITORIA		85030	810	SAO LUIS	MA 098	2280838	66	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
328	JOSE FRANCISCO DOS REIS ARAUJO	R CAMINHO DA BOIADA	10	ENMAP 33	CENTRO		85025	200	SAO LUIS	MA 098	26423097	67	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
329	VALDIR MENDONÇA DA SILVA	R S BENEDITO	15		V EMRATREL		86080	140	SAO LUIS	MA 098	2426519	68	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA
330	FABIANA DE OLIVEIRA GOMES	AV JER ALBUQUERQUE BL 2 OD 2	303		IPEM		85280	081	SAO LUIS	MA 098	2487918	69	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luis/MA

K60
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI
709 REIOS
299





26D

KGD

331
332
333
334
335
336
337
*
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366

331	JORGE BASTISTA DE ALMEIDA	R 4 RIB DO RICARDO	0413699	JD S CRISTINA	85055	750	SÃO LUIS	12127	MA	2590327	70	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
332	MARCELO SAMPAIO FILHO	R VALE SOBRINHO	33	APERUCORO	85035	000	SÃO LUIS	12129	MA	2387116	71	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
333	JOAO ALVES FORTI LANELO	R DOMILHO QD 43	5	CORCADO	85042	340	SÃO LUIS	12131	MA	2430930	72	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
334	LUIS HENRIQUE REIS DE ARAUJO	R AGENOR VIEIRA	13	MD DE DEUS	85025	030	SÃO LUIS	12133	MA	2310861	73	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
335	MARCELO NOGUEIRA DOS PASSOS	R 27 QD 34	18	COHAMA	85074	420	SÃO LUIS	12135	MA	2387638	74	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
336	UBALDO EDSON LIMA	TRAMPAPINHOS	1	FATIMA	85031	840	SÃO LUIS	12141	MA	2434008	75	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
337	MAURO GUTERRES BARBOSA	AV AUXILIAR 2	12	QD 2	85072	790	SÃO LUIS	12147	MA	2484387	76	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
*	Rosa Inês Sampaio de Almeida	Av. J. J. Moreira		N 40				N 20					São Luís
338	FRANCISCO HELANE DA ROCHA SILVA	AV PRES KENNEDY	3114	PICARREIRA II	84052	880	TERESINA	10967	PI	2204260	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
339	RAIMUNDO NUNATO PEREIRA DA SILVA	R BOM JESUS	4067	BUENOS AIRES	84009	230	TERESINA	10967	PI	2178139	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
340	SIDNEY DA SILVA SANTOS	R 92 QD 22	8	CJ VIMPAIS	85070	780	SÃO LUIS	12151	MA	2393854	3	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
341	VALTEDES EVERTON SANCHES	R 51 QD 81	32	HAB AQUAMAO	85062	470	SÃO LUIS	12154	MA	2562550	4	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
342	GIBELIA ANDREA LOPES FERREIRO	R SOTERO DOS REIS	10	V BESA	85015	450	SÃO LUIS	12156	MA	2326510	6	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
343	JORDYSON LAGO GUFRIM BARROS	R 37 QD 19	16	JD ARAGACI III	86052	660	SÃO LUIS	12158	MA	2392981	8	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
344	WILSON AUGUSTO LOPES ESPINDOLA	R TERESINA QD 8	10	PLANALTO TURBU	85068	500	SÃO LUIS	12159	MA	2260955	7	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
345	SIDNEY DE JESUS CAMPOS SILVA	R FERNANDO AZEVEDO	180	V PALMEIRA	85045	000	SÃO LUIS	12165	MA	2752620	8	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
346	REGINALDO VIEIRA	R RINGLES DE SOUSA	84	LIBERDADE	85035	300	SÃO LUIS	12167	MA	2317750	9	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
347	RAISA MARTA SOUZA DE OLIVEIRA	R NETUNO COLINA PALMEIRAS		AP 2 BLF	85070	370	SÃO LUIS	12170	MA	2360183	10	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
348	MARCOS CALVAS PEREIRA	TRV 9	6	QD 8	84467	660	SÃO LUIS	12172	MA	2252315	11	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
349	LEONILSON RIBEIRO PIRES	R 62 QD 48 CS 27		CHAC ITAPIRACO	85137	000	SÃO LUIS	12173	MA	2375431	12	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
350	JOAO DA ROCHA SILVA FILHO	R DA BRASIA	17	CHANGSAG	85080	080	SÃO LUIS	12174	MA	2459294	13	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
351	MARCELO ANTONIO PEDROSO SILVA	R 5	9	CRUZEIRO DO SUL	85050	490	SÃO LUIS	12175	MA	2455974	14	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
352	BLACY FERREIRA DA SILVA	R TOMÉ DE SOUSA	436	LIBERDADE	85036	750	SÃO LUIS	12176	MA	2519037	15	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
353	ALAN HILSON DOS SANTOS TRAVASSOS	R 20 QD 47	55	COATIM	85054	780	SÃO LUIS	12177	MA	2359180	16	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
354	FABIO DOS SANTOS RIBEIRO	R 33 QD 50	34	COATIM IV	85059	340	SÃO LUIS	12178	MA	2389834	17	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
355	JORGE HENRIQUE NOGUEIRA ROSA	R 4 QD 28	57	COATIM II	85054	320	SÃO LUIS	12179	MA	2381589	18	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
356	LEONIDAS VAZ DE SOUZA	R PROJETADA	88	PLANALTO AURORA	86060	520	SÃO LUIS	12180	MA	2452348	19	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
357	ADRIANA LINS MAGALHÃES	ROA 12 CQ 133 CJR	30	JD S CRISTOVAO	85065	000	SÃO LUIS	12181	MA	2451911	20	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
358	BERICLES DE SOUSA FURTADO	R CARLOS GOMES	261	V PASSOS	85025	210	SÃO LUIS	12182	MA	2212380	21	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
359	ERMESON NEY LEITE ROBRIGUES	R CASTRO ALVES	80	V PASSOS	85025	200	SÃO LUIS	12183	MA	2317449	22	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
360	MARCELA MARIA SOUSA CORRÊA	AV D. JOSE DELGADO	14	ALFAMENIA	85095	600	SÃO LUIS	12185	MA	2494191	23	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
361	JOELSON NASCIMENTO SANTOS	R GAMILDO SOARES	3	V ESPERANCA	85095	080	SÃO LUIS	12188	MA	2413166	24	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
362	FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA JUNIOR	R 1 QD 14	2	PÁTENAS	84070	420	SÃO LUIS	12189	MA	2562692	25	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
363	FABIO ALBERTO SOUZA SANTOS	R 7 QD 5	24	MARACRUZOTO	85081	430	SÃO LUIS	12190	MA	2381792	26	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
364	JORDYSON JAVIER DINIZ SILVA	R 31 DE MARÇO	677	V PALMEIRA	86047	180	SÃO LUIS	12185	MA	2431128	27	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
365	ROSENDO ASSIS CAIO TORRES NETO	R 9 QD 14 QD 11		REP PINHEIROS COHAMA	85073	300	SÃO LUIS	12184	MA	2333143	28	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA
366	GLEBILSON PINHEIRO PIRES	R HAROLDO TAVARES	142	V PALMEIRA	85045	570	SÃO LUIS	12183	MA	2437858	29	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	006 - São Luís/MA



ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI -
FAPREIOS
2220

48

Lista c-11

20-03-2002



60

KGD

367	SILVAN ARAUJO DA SILVA	DR RIBEIRO	11	V REGINA BEQUIMAO	85042	780	SÃO LUIS	12134	MA	2360709	30	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
368	JOSE ALVINO SOUSA FERREIRA	R 7	242	S FRANCISCO	85078	500	SÃO LUIS	12136	MA	86076205	31	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
369	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS SOBEIRO	R CAP JOSE P MELO	20	QD B	85060	140	SÃO LUIS	12139	MA	2381905	32	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
370	JOSE ISMAEL DE CARVALHO SOBRINHO	R DA VIRACAO	88	CENTRO	85029	128	SÃO LUIS	12149	MA	2318777	33	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
371	EDIVALDO GONZAGA MONCAO	R 2 QD 2 CS 27	27	CJ BEQUIMAO	85061	020	SÃO LUIS	12149	MA	2301688	34	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
372	DEUSDETE DE SOUSA BRITO	R DA FELICIDADE	200	V BAGANGA	85080	200	SÃO LUIS	12146	MA	88888957	35	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
373	IRAIAS BERSERA COELHO	R Q	20	QD B	85053	720	SÃO LUIS	12148	MA	2382804	36	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
374	HELIAM CORREA PEREIRA	R AUGUSTO DE LIMA	84	LIBERDADE	85025	020	SÃO LUIS	12152	MA	2326991	37	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
375	MAGNO BRUNO DE MEDEIROS FILHO	R 1 QD C	11	IPEMAURU	85066	380	SÃO LUIS	12152	MA	2486821	38	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
376	JOSE CESAR DE MOURA CARREIRO	R CAMILHO DA SOIADA	404	APICUM	85025	580	SÃO LUIS	12152	MA	8972092	39	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
377	JOSE PEDRO NEPOMUCENO S LIMA	R DAS FLORES	142	ANIL	85060	120	SÃO LUIS	12154	MA	2252447	40	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
378	ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	R DA LIBERDADE	853	CENTRO	85110	060	S JOSE DE RIBAMAR	12159	MA	2242088	41	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
379	SIDNEY COSTA NOGUEIRA	R 7	13	QD A	85085	000	SÃO LUIS	12160	MA	2484853	42	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
380	MARA CRISTINA FREITAS	R DR RIBAMAR PEREIRA	98	SARATUUA	85036	110	SÃO LUIS	12161	MA	2404981	43	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
381	ANAURI RODRIGUES AZEVEDO	VIA LOCAL 305 QD 305	11	PO VITORIA	85062	810	SÃO LUIS	12163	MA	2331824	44	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
382	ALEXANDRE DE ARAUJO ALVES	R C 06 4	12	PO ATENAS	85079	060	SÃO LUIS	12164	MA	2289537	45	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
383	BENEDITO DE JESUS MARTINS JUNIOR	R DA BRASLIA	8	CRUZEIRO DO ANIL	85060	080	SÃO LUIS	12168	MA	2441168	46	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
384	COZ CARLOS MELO OLIVEIRA	R 4 QD 21 BL 2 AP	104	COND FLAJALTO ANIL IV	85061	880	SÃO LUIS	12168	MA	2450144	47	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
385	ALVARO URUBATA MELO FILHO	R DAS ANDORINHAS QD 11	3	RENAISSANCATI	85075	080	SÃO LUIS	12169	MA	2351881	48	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
386	MADSON RUBEM O SILVA	R V MAZARE	228	CENTRO	85004	060	STANES	12179	MA	89688023	49	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
387	CARLOS HENRIQUE SILVA SOARES	R DO FIO	AP0A	CRUZEIRO DO ANIL	85060	110	SÃO LUIS	FMS 43649	MA	2251268	50	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
388	JOSE MAMBERTO SEIXAS	AV MAGALHÃES DE ALMEIDA	273	AP 5	85015	280	SÃO LUIS	KGD/2191	MA	2218432	51	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
389	JOY RIRAY ERICSEIRA JUNIOR	AL PERIMETRAL NORTE BL O	801	IPEMA BEQUIMAO	85067	370	SÃO LUIS	12192	MA	2485383	52	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
390	CARLOS SANDRO OLIVEIRA PEREIRA	2 TRAV BOM MILAGRE	13	MONTE CASTELO	85030	060	SÃO LUIS	12193	MA	2212041	53	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
391	WASHINGTON MILTON DO CARMO GOMES	R ARKINHO NOGUEIRA	1810	MACAUBA	84878	160	TERESINA	11018	PI	2182854	54	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
392	BEUMIRO FERREIRA DOS SANTOS	R 800 QD 8	48	JB DAS MARGARIDAS	12194	85052	000	SÃO LUIS	12194	MA	2380088	55	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA
393	NEWTON CARLOS GOMES	RES SAZAMBIA	BL 14 AP 202	FORQUILHA	85062	780	SÃO LUIS	12195	MA	2451628	56	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
394	LUISVALDO SAENES DO MACHADO	R STA AMELIA	58	JOAO PAULO	85028	600	SÃO LUIS	12196	MA	2430185	57	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
395	OSCAR DE SOUSA	R BERNARDO SAYAO	288	IVAR BALDANHA	85049	660	SÃO LUIS	12197	MA	2490451	58	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
396	ANTONIO JUDY FERREIRA SA	AV ARTERIAL ESPE EXTERNA	8	QD 0M	85058	040	SÃO LUIS	12198	MA	2344585	59	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
397	CARLOS ALBERTO DE JESUS GOMES	R HAROLD PAVA	12	QD 84	85855	220	SÃO LUIS	12199	MA	2440778	60	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
398	MARCELINO RUFFINO FILHO	R DR CARLOS MACIEIRA	28	QD 28A	85042	180	SÃO LUIS	12200	MA	2534080	61	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
399	ELENATO MASSON MENDES DOS SANTOS	R JOAO RUISEST	8	REGIONAL	85024	570	SÃO LUIS	12201	MA	2234918	62	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
400	WILLIAM DAMAZO DA SILVA	R DOS BARES	13	JOAO PAULO	85049	280	SÃO LUIS	12202	MA	2233854	63	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
401	ANDRE LUIZ COSTA LEITE DE SOUZA	R 92 QD 41	4	MAIOBAO	85137	000	PACO DO LUMIAR	12203	MA	2374119	64	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
402	ARIAMIEL ALVES SILVA	R 1	43	QD 38	85884	400	SÃO LUIS	12204	MA	2362834	65	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	
403	JOSE RILDO SALDANHA NOGUEIRA	ESTA DE RIBAMAR	109	RIO S JOAO	85139	000	PACO DO LUMIAR	12205	MA	88175886	66	D04 - PROFESSOR - FISICA	008 - São Luis/MA	

20-03-2002



KGD

Doc: 3515, 2

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1221

Lista C-13
 PRAIA GRANDE
 16 MAR 2002
 SÃO LUIS - MA

441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477

441	JOSE WAGNER BALDEZ R SOBRINHO	OK	R NOVA	9		MONTE CASTELO	12235	65037	130	SAO LUIS	MA		2321607	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
442	LUIZ CARLOS ROCHA JUNIOR	OK	R LUIS GAMA	9	QD Y	IPASE	12236	65041	060	SAO LUIS	MA	098	2467135	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
443	DOMILSON REIS NERES ROCHA	OK	QD 5 ED NETUNO AP 102	102		ANGELIN NOVO TEMPO III	12242	65063	060	SAO LUIS	MA	098	2520343	4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
444	ROGERIO CHAVES SOUZA	OK	R BACANGA	4	QD E	RES VINHAIS	12247	65071	260	SAO LUIS	MA	098	2364841	5	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
445	MAURO HENRIQUE ALMEIDA TAVARES	OK	AV DA HISTORIA	14	QD 1	COHAFUMA	12251	65078	400	SAO LUIS	MA	098	2366853	6	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
446	JOSE ALBERTO PESTANA CHAVES	OK	R A RES S DOMINGOS	12	ALA B	COHAMA	12255	65060	580	SAO LUIS	MA	098	2380528	7	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
447	ALEXANDRE SOUSA PAIVA	OK	R S CRISTOVAO	44		TIRIRICAL	12258	65055	570	SAO LUIS	MA	098	2284163	8	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
448	SALIO DALAN ENES BARBOSA	OK	R PINHEIRO QD 24	1		PLANALTO TURU II TURU	12262	65086	510	SAO LUIS	MA	098	2480543	9	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
449	LUZILENE SOUSA ROSAS	OK	R DR RIBAMAR PEREIRA	60		ALEMANTA	12265	65038	570	SAO LUIS	MA	098	2436673	10	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
450	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO LOPES	OK	R NOVA	4		ANIL	12268	65046	160	SAO LUIS	MA	098	2520066	11	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
451	PAULO SERGIO SILVA BEZERRA	OK	VIA LOCAL 210 QD 210	9	ITURU	PQ VITORIA	12273	65085	000	SAO LUIS	MA	098	2332508	12	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
452	AMANDA KARINE SOUZA DE AQUINO	OK	R 22 QD 9 JO ARACAGI II	13		COHATRAC	12278	65052	000	SAO LUIS	MA	098	2380173	13	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
453	VENERALDO PEREIRA COSTA	OK	R 7 QD 54	18		V MAURO FEJURY II	12282	65085	820	SAO LUIS	MA	098	2427528	14	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
454	VICENTE DE PAULO AMORIM MELO	OK	R MONTE ALVERNE	109		V PASSOS	12282	65025	820	SAO LUIS	MA	098	2210930	15	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
455	AURIM REZENDE RIBEIRO	OK	R 29 QD 44 CS 34	34		COHATRAC IV	12315	69054	770	SAO LUIS	MA		99841088	16	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
456	ALACIO PINHEIRO DOS REIS	OK	R MEN JESUS DE PRAGA	3	LT 11	CANTINHO DO CEU	12322	65082	830	SAO LUIS	MA	098	2521360	17	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
457	JOSE DE JESUS NEVES VIANA	OK	URD 203 R 203 QD 88	6		CID OPERARIA	12326	65058	000	SAO LUIS	MA	098	2473574	18	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
458	ANA CRISTHINE ALGARVES RIBEIRO	OK	R 34 QD 44 CS 8	8		CJ BEQUIMAO	12329	65062	300	SAO LUIS	MA	098	2380228	19	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
459	OTONIEL SOUZA DO NASCIMENTO	OK	R AGOSTINHO TORRES	148		JOAO PAULO	12331	65040	000	SAO LUIS	MA	098	2432487	20	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
460	ALBA MARCIA RODRIGUES ROCHA	OK	R STO ADALBERTO	76		RES GRANADA FORQUILHA	12333	65053	300	SAO LUIS	MA		2466928	21	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
461	MARCELO JORGE OLIVEIRA CUNHA	OK	AV ODYLO COSTA FILHO	68		PQ UNIVERSITARIO	12333	65035	710	SAO LUIS	MA	098	2265175	22	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
462	SILVIO ALVES PEREIRA	OK	AV HOLANDESES BARRAMAR II	BL7A	AP 301	CALHAU	12348	65071	380	SAO LUIS	MA	098	2532029	23	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
463	MARIA APARECIDA SEREJO VALE	OK	R MAGNO BAGELAR QD D	18		RES ESPERANCA COHAMA	12362	65051	310	SAO LUIS	MA	098	2368835	24	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
464	HENRIQUE AUGUSTO R FERREIRA	OK	R ITACOATIARA	10	QD E	PQ AMAZONAS	12356	65030	740	SAO LUIS	MA	098	2324274	25	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
465	SINVAL GARCIA PEREIRA	OK	R 7 QD 5 CS 14			COHAPAP	12361	65072	590	SAO LUIS	MA	098	2282391	26	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
466	DARLAN CARVALHO DE SOUZA	OK	R QUATRO	401		ALEMANTA	12366	65038	520	SAO LUIS	MA	098	2436726	27	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
467	JAQUELINE DE JESUS MATOS ALENCAR	OK	VP 36	19		COHAB ANIL II	12371	65051	280	SAO LUIS	MA	098	2383849	28	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
468	ALBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO		QD 3 RUA 4 LT 10			PQ ESPLANADA V		72870	000	VALPARAISO DE GOIAS	GO	081	8151810	29	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
469	CHRISTIANNE SANTANA DA COSTA	OK	R JOSE CANDIDO MORAES	9	QD 25	COHAMA	12381	65073	830	SAO LUIS	MA	098	2368594	30	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
470	HILDEJANE DE A SILVA DOS SANTOS	OK	R PRIMAVERA	1	QD 1	N IV DA COHAMA TURU	12378	65067	340	SAO LUIS	MA	098	2330334	31	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
471	ALEX SILVA FERREIRA	OK	R 8L QD 6J	7		JD PALMEIRAS CID OPERARIA	12402	65088	080	SAO LUIS	MA	098	89812928	32	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
472	MARCOS AURELIO CABRAL ANCHIETA	OK	R 140 QD 122 CS 16	16		MAIOBOD	12402	65130	000	PACO DO LUMIAR	MA		98078937	33	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
473	JOELKSON DINZ RIBEIRO	OK	R N SRA DE FATIMA	62		FATIMA	12404	65031	310	SAO LUIS	MA		2431183	34	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
474	KATIA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO	OK	UNIDADE 105 RUA 12	35		CIDADE OPERARIA	12408	65055	000	SAO LUIS	MA	098	2344104	35	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
475	RAIMUNDA MARIA PAIVA BEZERRA	OK	R 7 QD 8 IV CJ	12		COHAB ANIL	12409	65050	660	SAO LUIS	MA	098	2468398	36	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
476	LUZENIR MONTEIRO PINTO	OK	R ADEMAR DE BARROS	306		FATIMA	12411	65030	030	SAO LUIS	MA	098	2438028	37	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
477	ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	OK	R 2 QD 6 CS 9			CJ DOS IPES REC VINHAIS	12412	65070	480	SAO LUIS	MA	098	2388433	38	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA

19-03-2002

460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477

SECRETARIA
F. 1
GINS

Lista - C-14



K6D

K6D

478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514

JORDEAN PEREIRA FONTES	R-DA QUIMICA QD 6	9	COHAFUMA	95074	730	SAO LUIS	MA	098	2367335	39	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
JOSE ROYAL DO LEAL SOUSA	B-13 QD-20	19	COHAMA	95074	180	SAO LUIS	MA	098	2468082	40	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
EDUARDO RAFAEL GUSMAO BINZ	R STA BARBARA	77	LIBERDADE	95035	120	SAO LUIS	MA	098	96098304	41	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
JERÔNIMA MERRA TRINDADE	R 36 QD 38 CS 9	9	CID OPERARIA	95058	210	SAO LUIS	MA	098	2577434	42	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
MARIA DO ROSARIO V NASCIMENTO	B-1 QD-2	12	COHATRAC CINCO	95052	090	SAO LUIS	MA	098	2381076	43	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
IVALDO DA SILVA ALVES FILHO	R D	14	RACIONAL	95047	520	SAO LUIS	MA	098	2436821	44	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
RAMUNDO SOUSA FRANCA JUNIOR	R PREF JACKSON LAGO	8	QD C	RES ESPERANCA	95089	350	SAO LUIS	MA	088	2480478	45	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
DEUZETE DE JESUS DUTRA	R MARIANO SOBRINHO	103	FATIMA	95030	350	SAO LUIS	MA	088	2435589	46	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
FRANCOES CUNHA SOUSA	AV MOCAMBIQUE QD	3	66A CS3	ANJO DA GUARDA	95068	520	SAO LUIS	MA	098	2421627	47	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
CONCEICAO DE FATIMA R E SILVA	R 14	22	QD 30	COHATRAC III	95052	030	SAO LUIS	MA	098	2380400	48	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO LIMA	UNIDADE 205 RUA 10	87	CID OPERARIA	95058	060	SAO LUIS	MA	098	2476487	49	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
TERESA CRISTINA COELHO REGO	R PROJETA DA	11	QD A	JORDAO	95042	500	SAO LUIS	MA	098	2437082	50	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
FRANCISCO MONTEIRO FILHO	R DR CARLOS VASCONCELOS	83	MONTE CASTELO	95030	280	SAO LUIS	MA	098	30841650	51	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
MARIA EDIA BASTOS LIMA	R LUIS GAMA QD Y	1	IPASE	95061	170	SAO LUIS	MA	098	2483724	52	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
RENATO DE JESUS RABELO CAMPOS	R MARLY SARNEY	23	VAR SALDANHA	95046	840	SAO LUIS	MA	098	2284101	53	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
REGINO CELIO FALCAO	R ARCA LEAO	1185	MAFUA	94002	410	TERESINA	PI	088	2230310	54	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
GEASI PAVAO SOARES	R FILOSOFIA LISBOA	1	VP 13	COHAB ANLT	95050	400	SAO LUIS	MA	098	2252271	55	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
CASSIANA SANTOS SIMAO	R DO CARATATUA	104	JOAO PALO	95039	110	SAO LUIS	MA	098	2435592	56	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
KATIA CRISTINE COSTA SALES	R FR HERMENEGILDO	58	AURORA	95060	190	SAO LUIS	MA	098	2254056	57	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
ROBERVAL DE MENESES LEITE	R HAROLDO PAIVA	17	QD 88A	JD S CRISTOVAO	95055	220	SAO LUIS	MA	098	2443805	58	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
ROBERTINE MATOS PINTO	AV 3	18	COHES	95243	380	SAO LUIS	MA	098	2432476	59	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
FRANCISCO ALBUQUERQUE BASTOS	AV 4 QD 28 CS	15	COHAMA	RES PINHEIROS	95081	050	SAO LUIS	MA	098	2333355	60	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
ROBERTO LUIZ BRAGA MENDES	COND VELDUDO ED MARGARIDA	AP 303	COHAFUMA	95071	760	SAO LUIS	MA	098	2581176	61	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
RIVALDO SOARES BRAGA	AV 12	104	COHAB ANL III	95050	120	SAO LUIS	MA	098	2442894	62	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
RAMUNDO MENDES ARAUJO	R COLINAS QD X	12	VIVENDAS DO TURU	95066	530	SAO LUIS	MA	098	2332267	63	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
STENIO MENDONÇA CAROSO	R 1 QD 8 CS 3 RES PLANALTO	II	ANIL	95060	480	SAO LUIS	MA	098	2457600	64	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
ALVARO ITALANA SCHALCHER PEREIRA	R DO RIBEIRAO	251	CENTRO	95010	560	SAO LUIS	MA	098	2214205	65	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
ARIZAN MARIK CORREIA MENDES	R 4 JD BELAVISTA	17	QD 1	COHAFUM	95073	200	SAO LUIS	MA	092	2360587	66	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
PAULO BATALHA GONCALVES	R 5 QD 13	18	ANGELIM	95062	670	SAO LUIS	MA	098	2469136	67	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
DECIJA SANTOS ARAUJO	AV 4 QD 2	38	HABITACIONAL TURU	95068	710	SAO LUIS	MA	098	2294785	68	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
PAULO CESAR MALHEIROS CARNEIRO	R 29 UNIDADE 205	49	CID OPERARIA	95058	130	SAO LUIS	MA	098	2576093	69	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
ANA CRISTINA RIBEIRO FREITAS	R HEITOR DE ALMEIDA	388	VAR SALDANHA	95040	660	SAO LUIS	MA	098	2430132	70	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
LUCIANA PROTIZO BARBOSA	R COLINAS QD X	12	VIVENDAS DO TURU	95066	530	SAO LUIS	MA	098	2332267	71	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
DEMÉRIVAL PINHEIRO DA SILVA FILHO	AL 3 BLT AP 601		IPEM BEQUIMAO	95061	570	SAO LUIS	MA	098	2487404	72	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
CARLOS ALGUSTO COELHO GALVAO	R UM	3	QD 17	PLANALTO VIMPAIS II	95074	181	SAO LUIS	MA	098	2464814	73	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
JOSÉ MARIA MORAES RODRIGUES	R 36 QD 23	5	JD S CRISTOVAO	95055	001	SAO LUIS	MA	098	2441389	74	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	
IVANISE PONTES GOMES	R 3 QD 3	37	COHATRAC V	95052	090	SAO LUIS	MA	098	91186789	75	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA	

37



K6D:

RQS nº 08/2006 - CN -
CPM 1 -
CORREIOS
1224

21/03/2002



KAD.

KCD

515	IRIVALDO SANTOS DA SILVA	R MARIA DA PAZ	8	SALVANIA	85080	340	SÃO LUIS	12288	MA	2429140	76	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
516	CLAUDIA TAVANA THRESTARQUES	R BR DE GRATAU	38	OUTEIRO DA CRUZ RACIONAL	85048	180	SÃO LUIS	12289	MA	2437966	77	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
517	JOSE JULIANO MACEDO LEITAO	R 2 OS 29 QD J	20	PLANALTO ANIL	85060	490	SÃO LUIS	12290	MA	2443939	78	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
518	MARTONIO DOS ANJOS FERRAZ	JOAO HENRIQUE	212	CENTRO	85015	210	SÃO LUIS	12292	MA	2328484	79	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
519	CONCEICAO DE M MOREIRA ZOUBEL	R 29	3	COITES SACAVEM	85043	818	SÃO LUIS	12296	MA	2232058	80	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
520	WERBSON DA COSTA GOMES	R 33 QD 18 ARACASTI III	42	COHATRAC ARACASTI III	85000		SÃO LUIS	12298	MA	2387781	81	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
521	ANTONIO NORATO OLIMARIAS	R COLERECE RIGEO CHAVES	180	ALEMANIA	85030	160	SÃO LUIS	12300	MA	2596130	82	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
522	SABANDRA H BARROS CORDEIRO	R 27 QD 32	14	MOLCOHAB ANIL	85050	000	SÃO LUIS	12304	MA	2440394	83	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
523	ANDREA APALHO MATOS	AV OON GALVES DIAS	1084	CRUZEIRO	85110	000	S. JOSE DE RIBAMAR	12306	MA	2241911	84	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
524	JOSE ANTONIO CABRAL COARABY	R 11	28	QD 7 - COHAP	85072	820	SÃO LUIS	12300	MA	2482987	85	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
525	MARCIA CAROLINA DONASCIMENTO	R ROMA QD L	18	TURU	85068	470	SÃO LUIS	12311	MA	2337012	86	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
526	CARLOS ALBERTO BEFORT L JUNIOR	R JOAO DE DEUS	48	MONTE CASTELO	85030	390	SÃO LUIS	12314	MA	2228693	87	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
527	ROBERT LIMA COSTA	R 8 QD 3	28	PLANALTO ANIL I	85063	500	SÃO LUIS	12318	MA	2382081	88	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
528	RUBIA GONCALVES VIEGAS	ESTR DA VITORIA	3395	JOAO PAULO	85040	460	SÃO LUIS	12320	MA	2432240	89	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
529	MARILDE CARVALHO COSTA	R NOVA DE ROMA	283	MONTE CASTELO	85028	440	SÃO LUIS	12323	MA	2311823	90	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
530	LUIS FERNANDO N DE CARVALHO	R 1	692	S FRANCISCO	85078	320	SÃO LUIS	12325	MA	2274384	91	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
531	GERSON DOS SANTOS ESTUAMNO	ULTRAV DO CODOZINHO	60	S CRISTOVAO	85000	000	SÃO LUIS	12327	MA	26133168	92	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luis/MA
532	ANTONIA DO PERPETUO S MENDES	R 15 QD 194 69 5		JOS CRISTOVAO	85000	000	SÃO LUIS	12329	MA	2580829	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
533	AMELIA DOS SANTOS ALENCAR	AV S LUIS REI DE FRANCA	113	TURU	85068	470	SÃO LUIS	12330	MA	2488509	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
534	ROMULO CESAR REZZO PIRES	R 11 QD 12	2	HABITACIONAL TURU	85068	750	SÃO LUIS	12332	MA	2284042	3	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
535	FABIO PALAZZO	R JACKSON LG QD C	21	RES ESPERANCA COHAMA	85087	000	SÃO LUIS	12334	MA	2460333	4	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
536	KARA SANTOS DOS REIS RODRIGUES	R BONDEU	117	MONTE CASTELO	85030	330	SÃO LUIS	12335	MA	2224385	5	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
537	MARCELO SOUZA DE ANDRADE	RES N TEMPO III ED GREC QD 6	AP 304	ANGELIM	85080	841	SÃO LUIS	12336	MA	2520217	6	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
538	JACKSON ROBE SA DA SILVA	AV 13	18	S. CL COHAB ANIL	85050	000	SÃO LUIS	12337	MA	2450387	7	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
539	KIRLEY CRISTINA DE O ARANHO	R DO PROGRESO	2	C/RES AURORA JOAO DEUS	85000	370	SÃO LUIS	12343	MA	2262248	8	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
540	YRZANNEA OLIVEIRA PEREIRA	R 16 QD 21	20	HABITACIONAL TURU	85068	819	SÃO LUIS	12344	MA	2482929	9	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
541	JOELSON JOSE DE SOUZA VENDE	CICLOVIA 104 JD PALMEIRAS	14	CID OPERARIA	85058	000	SÃO LUIS	12346	MA	2475503	10	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
542	LUIS JORGE LOBÃO BORGES	R DE S PANTALEAO	885	CENTRO	85015	460	SÃO LUIS	12347	MA	2312772	11	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
543	MARIA LUCIA GATO DE JESUS	R DO OUTEIRO	830	APIEUH	85026	870	SÃO LUIS	12351	MA	2972684	12	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
544	VIVALDO PANTALEAO GORBEIRO	AV PROJETADA QD 16	6	RES DIAMANTINA COHATRAC	85054	390	SÃO LUIS	12354	MA	26621000	13	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
545	ADRIANA CABRAL DA COSTA	R CANDIDO RIBEIRO QD 6	8	COHAMA	85073	788	SÃO LUIS	12355	MA	2369385	14	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
546	JOAO VALDEZ RODRIGUES SALCAO	R L QD 2 CS 12		MARANHAO NOVO	85081	480	SÃO LUIS	12359	MA	2308712	15	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
547	ISABEL CRISTINA MACIEL REIS	AV 9 QD 28 CS 14		JD AMERICA	85058	210	SÃO LUIS	12362	MA	2344945	16	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
548	LUZENEIA MACEDO MARTINS	TRAV RACAPÁ RESID MONIQUE	38	TURU	85069	720	SÃO LUIS	12363	MA	2482388	17	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
549	RAMALINA HORTES CARVALHO NETA	R IPANEMA QD N Y BCL T		S FRANCISCO	85000	000	SÃO LUIS	12367	MA	2352008	18	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA
550	JAIR ALDO MONTEIRO CARDOSO	R 4 QD 8	30	COHATRAC IV	85084	630	SÃO LUIS	12369	MA	2381108	19	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	006 - São Luis/MA

146

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - 909REIOS - 2225

CAI

21-03/2002



21.02 2002
KGD



KGD

551	ROBERT MENEZES MARINHO	UNIDADE 101 RUA 130	10		CID OPERARIA	65058	020	SAO LUIS	12349	MA	098	2473917	20	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
552	ROSANGELA ANORIM ALVES	R H QD 9 PROMORAR	73		LIBERDADE	65035	000	SAO LUIS	12353	MA	098	2063481	21	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
553	LEILA MARIA DE ALENCAR	R 4 QD 8	3		COHATRAC IV	65054	630	SAO LUIS	12357	MA	098	2397530	22	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
554	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	R AUGUSTO DE LIMA	29		LIBERDADE	65035	020	SAO LUIS	12358	MA	098	2518652	23	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
555	LUCEMIR GAMA FERREIRA	COND IV TEMPO 2 QD PASSAROS		AP 304	ED CANARIO COHAFUMA	65074	220	SAO LUIS	12365	MA	098	2520566	24	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
556	JOAO CESAR DE BERREDO LIMA	AV 2 QD 17 CS 26	25		RES PINHEIROS	65074		SAO LUIS	12370	MA	098	2583845	25	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
557	RAMANDA GOMES SILVA	TRAV MACAPA	45		RES MONIQUE TURU	65093	000	SAO LUIS	12373	MA	098	2322074	26	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
558	GENIVAL BEZERRA PRUDENCIO	R 16 QD 21	6		TAMBAU	65137	000	PACO DO LUMIAR	12375	MA	098	2373770	27	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
559	SERGIO FERNANDES FERREIRA	TRAV BUNA	15		ANIL	65064	000	SAO LUIS	12379	MA	098	2455385	28	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
560	RHEY ALBERT DE AZEVEDO FONTES	R MARIANA LUZ QD 27	14		IV CJ COHAD ANIL	65053	240	SAO LUIS	12383	MA	098	2460087	29	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
561	RAMARDO NONATO FERREIRA COSTA	AV DO MATADOURO INDUSTRIAL	1		TIBIRI	65085	500	SAO LUIS	12399	MA	098	2412344	30	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
562	ANTONIO H FERREIRA DA CUNHA	R DAGMAR DESTERRO	137	A	FATIMA	65030	300	SAO LUIS	12394	MA	098	2492099	31	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
563	MARVIO EMILIO LOPES MUNIZ	R 53 QD 50	8		CJ VINHAIS	65070	140	SAO LUIS	12390	MA	098	2303540	32	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
564	KARLA BRITO FERREIRA	KARLA BRITO FERREIRA	715		CENTRO	65045	090	SAO LUIS	12405	MA	098	2227274	33	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
565	LENY CLAUDIA PENHA DE LIMA	R AUGUSTO DOS ANJOS	21	QD 1	IPASE	65081	080	SAO LUIS	12410	MA	098	2022848	34	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
566	SILVANA REGINA BRANDAO DE PAIVA	R PRIVATIVA	74	QD 20	PLANALTO VINHAIS II	65070	170	SAO LUIS	12414	MA	098	99738756	35	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
567	CLARA MARIA LIMA DA SILVA	RES TURQUESA	23		PLANALTO ANIL	65060	770	SAO LUIS	12418	MA	098	2451600	36	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
568	MARCOS DAHLUBO MELO RODRIGUES	R TQ 02	34		COHATRAC I	65053	400	SAO LUIS	12422	MA	098	2382364	37	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
569	RAMARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	R-SENTFORTADO	310		MANGUEIRA	65030	130	FILMOM	11024	MA	098	1221217	38	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA 19-03
570	GEUZA CANTANHEDE DA SILVA	AL PERIMETRAL NORTE	402	BL B	IPEM BEQUIMAO	65081	000	SAO LUIS	12425	MA	098	2368550	39	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
571	ANA MARIA SOUSA BALICA	R DR MAGNO BACELAR QD D	25		RES ESPERANCA COHAMA	65070	000	SAO LUIS	12431	MA	098	2521025	40	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
572	ROSA DE LIMA PESTANA DA SILVA	QD 19 R 12	1		COHATRAC II	65053	820	SAO LUIS	12433	MA	098	2382904	41	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
573	LEDA CRISTINE CHAVES MONTEIRO	R 3 QD C	14		JD BELA VISTA	65073	200	SAO LUIS	12438	MA	098	2465091	42	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
574	CONRADO ALVARES EWERTON	R DO SOL NINA RODRIGUES	823		CENTRO	65020	590	SAO LUIS	12441	MA	098	2312018	43	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
575	FLORENCIA CRISTINA G SILVA	R 3	7	QD 4	S DOMINGOS II COHAMA	65049	200	SAO LUIS	12444	MA	098	2274831	44	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
576	CONCEICAO DE M S DE CARVALHO	R 18 QD 33	22		BEGUMAO	65081	780	SAO LUIS	12447	MA	098	2368255	45	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
577	MONICA REJANY BARROS MACHADO	R 29 QD 33	10		COHAB ANIL IV	65053	140	SAO LUIS	12451	MA	098	2262913	46	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
578	ADRIANA ALVES SANTOS	RES N TEMPO III ED GRECIA	304	QD 6	ANGELIM	65060	641	SAO LUIS	12453	MA	098	2520217	47	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
579	ORZEIMA SANTOS SOUSA	R 2 PIQUIZEIRO	34		ANIL	65047	320	SAO LUIS	12454	MA	098	2458877	48	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
580	SILMA MARIA FRAZAO SA MENEZES	R 3 QD 11	CS17		PLANALTO ANIL II	65480	000	SAO LUIS	12461	MA	098	2469734	49	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
581	LETICE CAMARA FRANCA	R PROF ARIAMATEA CISNE	412B		APEADOURO	65035	600	SAO LUIS	12463	MA	098	2433359	50	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
582	ANDRE LUIS RIBEIRO CARNEIRO	R 51 QD 44	38		CJ HAB VINHAIS	65074	480	SAO LUIS	12468	MA	098	2464184	51	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
583	JOSE MARIA DOS REIS MAIA FILHO	R GRANDE	201		REC DOS VINHAIS	65070	280	SAO LUIS	12470	MA	098	2302491	52	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
584	ALCIONE BEZERRA DO NASCIMENTO	R 2 BL 1 IPEM ANGELIM	302		ANGELIM	65065	035	SAO LUIS	12484	MA	098	2407530	53	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
585	MARCIO BECKMAN LIMA	R CONDE DEU	98		MONTE CASTELO	65030	330	SAO LUIS	12486	MA	098	2214103	54	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
586	TEREZINHA DE J MARTINS FEITOZA	RUA C QD 7	1		ANIL CJ PLANALTO ANIL II	65050	000	SAO LUIS	12489	MA	098	2389048	55	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA
587	GEISA BELTRAO DOS REIS VIANA	R DAS LIMBEIRAS	14	QD A	S FRANCISCO	65075	260	SAO LUIS	12492	MA	098	2363181	56	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	008 - São Luís/MA

564 -> Endereço: RUA CANCLICHO Ribeiro, 715 - ASS- RA. MUNDO.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIS. 1226





K6D.

K6D

588-	WILSON CERVEIRA MARQUES	R DE S JOAO	149	CENTRO	89010	800	SAO LUIS	12374	MA	098	2318112	67	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	21-03	008 - São Luis/MA
589	MARIA MADALENA DOS S.R XAVIER	R N QD 14 PG ATERAS	18	COAHAU	65072	128	SAO LUIS	12377	MA	098	2406477	68	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
590	BLAUDINER UCHOA MENDES ARAUJO	R BOA ESPERANCA	48	V PASSOS	85000	000	SAO LUIS	12382	MA	098	89927746	69	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
591	JOAO CARLOS RIBEIRO	R 2 QD ALFAMINHO COHATRAS	17	COHATRAS	66137	000	SAO LUIS	12385	MA	098	2851071	60	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
592	JULIA ANDREA BEZERRA DA SILVA	R F	10	OB 4 PLANALTO ANIL II	85053	501	SAO LUIS	12389	MA	098	2388996	61	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	12389 21/3	008 - São Luis/MA
593	SHIRLEY DA CRUZ GONCALVES ALVES ROCHA	R 2 QD 6 PLANALTO PINGAO	16	ANIL	85060	490	SAO LUIS	12390	MA	098	2454802	62	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	21-03-2002	008 - São Luis/MA
594	DALVANIR FERNANDES FONTES SAMPOS	R 2 QD 4	14	RES PLANALTO II	65060	000	SAO LUIS	12391	MA	098	2451698	63	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
595	WALDELICE OLIVEIRA ALMEIDA	VP 16	1	COHAB AMIL I	65083	220	SAO LUIS	12393	MA	098	2255330	64	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
596	FRED GARDSON COSTA MARTINS	R 8 JOSE	3	C VIMBRA TEL	85080	690	SAO LUIS	12395	MA	098	2734740	65	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
597	ZULMIRA BRITO RAYOL	R 16 QD 19	1	COHAB AP	85072	650	SAO LUIS	12397	MA	098	2283918	66	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
598	HELIA REGINA BANTAS PESSOA	AV 16 HILDI	8	COHAB	85050	510	SAO LUIS	12399	MA	098	2455107	67	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
599	FRANJONIDE LISBOA PERREIRA	3 TRAV DA BRASLIA	61	CRUZEIRO DO SUL	85000	074	SAO LUIS	12400	MA	098	2371201	68	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	11	008 - São Luis/MA
600	SANDRA REGINA DE SOUSA CARREGOSO	R NES PIRES DE GASTRO	3048	CE ROBERTO	64006	040	TERESINA	11024	PI	080	2252606	69	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	19-03	008 - São Luis/MA
601	PERLA LOPES DE FREITAS	AV DANIEL DE LA TOUCHE	400	AP 405 IPASE	65041	020	SAO LUIS	12403	MA	098	2460043	70	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	21-03-2002	008 - São Luis/MA
602	WERYLY SUNYA SANTOS	R VIRGILIO DOMINGUES	942	S FRANCISCO	85076	340	SAO LUIS	12406	MA	098	2274458	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
603	CRISTIANE PINHEIRO S JACINTO	R PROJETA 2 QD C	24	QD C PLANALTO AURORA	65060	220	SAO LUIS	12408	MA	098	2467940	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
604	JOSE FORTUNATO ZAGÓ FILHO	R URUCU LINA	2	ARACATI	65130	000	PAGO DO LUMIAR	12413	MA	098	2267424	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
605	MARIA JOSE COBATO RODRIGUES	R DR ISRAEL	73	V PALMEIRA	65045	350	SAO LUIS	12415	MA	098	2530767	4	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
606	PABIA HOLANDA DE BRITO	R DEP LUIS ROCHA	220	VIGENTE FILHO	65070	290	SAO LUIS	12417	MA	098	2468170	5	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
607	PAULO CEZAR NETTO	R 2 QD D RANCHO D LUIS	5	ANIL	65052	010	SAO LUIS	12421	MA	098	2457114	6	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
608	IVA DUTRA LIMA	R 13 QD 21	24	ANGELIM	65000	900	SAO LUIS	12423	MA	098	2391989	7	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
609	PAULO CESAR FURTADO ALMEIDA	R DOS CEDROS ED M DO BOSQUE	603	S FRANCISCO	65075	100	SAO LUIS	12424	MA	098	2274012	8	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
610	RAFAELINO DE JESUS SOUSA FILHO	COND BEGONA BL 31		AP 402 FORGUILHA	65032	000	SAO LUIS	12426	MA	098	2224388	9	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
611	RANZEL SARTOS COSTA SOBRINHO	R LURADOR QD 9	17	P BONDORAMA	65048	210	SAO LUIS	12428	MA	098	2752190	10	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
612	AUGUSTO CASSIO VIANA DE SOUZA	R VIRGILIO DOMINGUES	957	S FRANCISCO	65076	340	SAO LUIS	12430	MA	098	2273852	11	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
613	JOSE ORLANDO SILVA FILHO	R ALFARRA Q 1 C 3		SOLAR DOS LUZITANOS TURU	65065	640	SAO LUIS	12432	MA	098	2261076	12	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
614	EDILEZA RAMOS DA SILVA	R 22 OD X CS 9		COHAB SERVA	65070	220	SAO LUIS	12435	MA	098	2463883	13	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
615	RATHAN BRUZ DE SOUZA JUNIOR	TRAV S CRISTOVAO	157	S CRISTOVAO	65000	600	SAO LUIS	12436	MA	098	90133807	14	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
616	DOMINGOS SEBASTIAO C FERREIRA	R 3	14	COHAB SACAVEM	65043	400	SAO LUIS	12439	MA	098	2491577	16	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
617	NEOMAR DE JESUS SANTOS VALE	R N SRA DE FATIMA	78	FATIMA	65031	310	SAO LUIS	12442	MA	098	2493097	16	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
618	JOAN CARIBEL BOTELHO	R E QD D CS 12		COHAB ANIL II	65000		SAO LUIS	12445	MA	098	2560937	17	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	21-03-2002	008 - São Luis/MA
619	VALDENIA GUIMARÃES E SILVA	R N SRA DE FATIMA	1705	CENTRO	65000	580	CAXIAS	11255	MA	098	5213052	18	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	19-03	008 - São Luis/MA
620	JORGE DAS CRAGAS FAZ	R NORDESTE	28	QD 4 PLANALTO TURU II	65066	620	SAO LUIS	12449	MA	098	66088623	19	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	21-03-2002	008 - São Luis/MA
621	JULIA CONSTANCA BEREIRA CAMELO	AV SANTOS DOMONT BL 3 AP 102	5N	PQ MANGUEIRAS S CRISTOVAO	65046	660	SAO LUIS	12452	MA	098	2264794	20	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
622	JOSE DE LUIS DE BARRO FILHO	R CREME	21	LIRA	65025	270	SAO LUIS	12456	MA	098	2252287	21	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
623	GABRIELLE CARVALHO GONCALVES	R 6 QD 4 RES GENTAuros	9	COHAB ANIL	65050	510	SAO LUIS	12457	MA	098	2265738	22	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	11	008 - São Luis/MA
624	ROSEMERCK ESTRELA SANTOS	UNID 101 RUA 12 B	3	CID OPERARIA	65058	020	SAO LUIS	12460	MA	098	2216180	23	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	21-03-2002	008 - São Luis/MA

K6D

RAS nº 03/2005 - CN -
CPMI - FORTALEZAS
2227

3515, 29



Lista c-18
PRAIA GRANDE
16 MAR 2002

21-03-2002

K6D

K6D

625	ROBSON RUI TER MENDONÇA SANTOS	OK	R DOS MONARCAS QD B	19		PQ DOS NOBRES	12416	65048	230	SAO LUIS		MA	098	2232805	24	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
626	EUGEN SILVA DE LIMA	OK	VP 16 CS 151 CJ			COHAB ANIL	12419	65000	000	SAO LUIS		MA	098	2264760	25	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
627	LUIZ ALBERTO FERREIRA	OK	R 4	10	QD 4	RES CENTAURUS	12427	65080	000	SAO LUIS		MA	098	2449002	26	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
628	WALLACE OLIVEIRA AMORIM	OK	R MANOEL BECKMAN	48		MONTE CASTELO	12427	65037	560	SAO LUIS		MA	098	2212054	27	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
629	HERTZ DA CONCEICAO DIAS	OK	R DA BRONZE QD 12	13	CANAA	ANIL	12434	65045	000	SAO LUIS		MA	098	2258368	28	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
630	ANTONIO ELSON DE CARVALHO	OK	AV 1	97		COHAB ANIL I	12437	65051	550	SAO LUIS		MA	098	2457852	29	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
631	MARY DALVA BARBOSA SAMPAIO	OK	R 18 QD 19 CS 65	05		JD AMERICA	12440	65055	000	SAO LUIS		MA	098	2476609	30	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
632	MARCIO JOSE GONCALVES DE JESUS	OK	R S RAIMUNDO	7		JOAO DE DEUS	12443	65057	440	SAO LUIS		MA	098	2684538	31	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
633	MARLI MADALENA ESTRELA PAIXAO	OK	R JOSE SARNEY	134		JD S CRISTOVAO	12448	65055	300	SAO LUIS		MA	098	2459928	32	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
634	FERNANDA ROGERIA R FRAZAO	OK	R 39 QD 43 CS 11	11		COHAB ANIL IV CJI	12454	65053	250	SAO LUIS		MA	098	2459371	33	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
635	RAIMUNDA NONATA MORAES SANTOS	OK	R DA ECONOMICA QD 16	12		COHAFUMA	12464	65078	440	SAO LUIS		MA	098	2307088	34	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
636	MARCELO SOUSA FRASERES	OK	AV 3 QD 10	14		ANGELIM	12469	65083	040	SAO LUIS		MA	098	2461293	35	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
637	JOSEFA MARTA SOEIRO DE MELO	OK	R FE EM DEUS	58		PLANALTO TURU III	12473	65085	620	SAO LUIS		MA	098	2335590	36	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
638	CARLOS ALBERTO CAMPELO COSTA	OK	R MANOEL COELHO DE ALENGAR	134	AURORA	RES FILADELFA	12478	65080	240	SAO LUIS		MA	098	2440387	37	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
639	ROSIVANA FREITAS DA SILVA	OK	R PEDRO AMERICO	193		V PALMEIRA	12483	65045		SAO LUIS		MA	098	2438451	38	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
640	MARCIA MILENA GALOZ FERREIRA	OK	TRAV ARTUR AZEVEDO	28		PQ UNIVERSITARIO	12501	66059	730	SAO LUIS		MA	098	2265110	39	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
641	MANOEL DE JESUS MARINHO	OK	R GUIMARÈS PASSOS	20		BELIRA	12502	65025	450	SAO LUIS		MA	098	2324209	40	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
642	FRAMBERTO MENDES NASCIMENTO		AL PERIMETRAL SUL BL L		AP 104	BEQUIMAO COND ATLANTICO		65061	040	SAO LUIS	12505	MA	098	2465806	41	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
643	FRANCISCO JOSE RODRIGUES SOUSA		PCA MARIO ANDREAZA	28		LIBERDADE		65036	470	SAO LUIS	12507	MA	098	30843873	42	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
644	MARCELLE PATRICIA LOPES CUNHA		R 140	18	QD 122	MAIOBAO		65137	000	PACO DO LUMIAR	12510	MA	098	2377449	43	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	008 - São Luís/MA
645	ARMSTRONG MIRANDA EVANGELISTA		AV ODILON ARAUJO BL C	1245	AP 202	PICARA		64017	000	TERESINA	10976	PI	088	2236179	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
646	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA ROCHA		R N SRA DA CONCEICAO	17		V ISABEL		65080	190	SAO LUIS	12511	MA	098	2426119	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
647	RICARDO ANDRE RIBEIRO SANTANA		R DAS HORTAS	417		CENTRO		65020	270	SAO LUIS	12513	MA	098	2322459	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
648	EVANDRO ALVES COSTA		R DESEMB P CASTRO	3048		AEROPORTO		64002	490	TERESINA	10983	PI		2252608	4	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
649	JOE PETERSON SILVA RIBEIRO		R 4	242		S FRANCISCO		65078	370	SAO LUIS	12516	MA	098	2356738	5	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
650	LUIZ DA SILVA RIOS FILHO		R BOM CLIMA	19		STA CRUZ		65045	120	SAO LUIS	12519	MA	098	2437783	6	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
651	REGINA CELIS GOMES MARMIDA		CORTALANGELHOMEN	9265		BACURI		65800	000	IMPERATRIZ	10933	MA		6244958	7	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
652	JOAGY PINHEIRO GOELHO SOBRINHO		R J QD 4 CS 9			MARANHAO NOVO		65061	430	SAO LUIS	12525	MA	098	2381917	8	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
653	BISMARCK MORAIS SALAZAR		3 TRAV BOM MILAGRE	9		MONTE CASTELO		65030	220	SAO LUIS	12527	MA	098	2324874	9	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
654	JOAO BATISTA CARVALHO JUNIOR		R 2600 QD 28	22		PQ AURORA PLAN ANIL II		65050	350	SAO LUIS	12530	MA	098	69732776	10	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
655	REGINA CELIA DE CASTRO PEREIRA		AV 2 QD 15 RES PINHEIROS	7		COHAMA		65070	200	SAO LUIS	12533	MA	098	2333015	11	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
656	LUIS ALFREDO DA SILVA CUTRIM		AV GONCALVES DIAS	804		CENTRO		65110	000	S JOSE DE RIBAMAR	12535	MA	098	2241008	12	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
657	AFONSO CELSO DA SILVA BARROS		AV CASIMIRO JUNIOR	301		ANIL		65045	180	SAO LUIS	12538	MA		2262019	13	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
658	LOURDINAR R FRANCA MARINHO		AV 6 QD 49	19		MAIOBAO		65137	000	PACO DO LUMIAR	12544	MA	098	2373088	14	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
659	DARLAN RODRIGUES PINHO		R 12 QD 13	5	QD 13	COHAB ANIL IV		65051	163	SAO LUIS	12546	MA	098	2493338	15	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
660	GERALDO CIPRIANO CASTRO		R 81 QD 123	29		CJ MAIOBAO		65137	000	PACO DO LUMIAR	12549	MA	098	2374174	16	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA

K6D
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1228

RECEBIDO
Fls. 18
C/RE



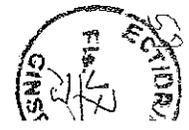
K61

661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697

661	GERALDO FERREIRA MARTINS GOMES	R EDUARDO RIBEIRO	51	VAR SALDANHA	85000	000	SAO LUIS	11240	MA	098	9921018	17	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
662	RAIMUNDA ALVES BALATA	R 25 QD 24	21	COHAP/JD PRIMAVERA	85072	470	SAO LUIS	11250	MA	098	9116034	18	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
663	JOSE DE RIBAMAR LOPES FERREIRA	R EMILIANO MACIEIRA	172	VAR SALDANHA	85036	490	SAO LUIS	11255	MA	098	2233557	19	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
664	ADELINA DA SILVA ALVES	R DA ATA QD B L VERDE	18	SARAMANTA	85130	000	PAÇO DO LUMIAR	11258	MA	098	2373168	20	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
665	MARIA ZELIA G BACELAR VIANA	AV SOLIMES QD H	4	PQ AMAZONAS	85031	660	SAO LUIS	11263	MA	098	2227066	21	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
666	VALDECY BARROS	AV C QD 7 AP 303 ED.V		ANGELIM NOVO TEMPO III	85000	000	SAO LUIS	11267	MA	098	2620468	22	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
667	DILSON DIAS SA	R SOUZANDRADE	196	SENTRO	85235	000	GUIMARAES	11257	MA	098	3881090	23	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
668	RAZIANA MONTE PASSOS	QD 88-63-1		SACY	34020	200	TERESINA	10927	PI	068	2118474	24	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
669	INA LOURDES DE SOUZA	R 12 RES JUCARA	14	QD 129	85055	050	SAO LUIS	11231	MA	098	2590651	25	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
670	CLAUDIA PIRES COSTA	TRAV JERONIMO DE VIVEIROS	24	PQ UNIVERSITARIO	85059	750	SAO LUIS	11275	MA	098	2459747	26	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
671	HILSONY DE ALMEIDA SOUSA VIEIRA	R S JOAO DEL REI	17	RES VINHAIS III	85078	010	SAO LUIS	11279	MA	098	2381041	27	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
672	ANTONIO EDUARDO LOPES CAMPOS	R PRES VARGAS	12	COREIA DE CIMA	85025	730	SAO LUIS	11282	MA	098	2322495	28	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
673	MARCOS DE JESUS B. SERRA	R 39 QD 28	9	VINHAIS	85070	160	SAO LUIS	11282	MA	098	99846262	29	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
674	RAIMUNDO WILSON P DOS SANTOS	QD 8-ST 6-68-67		MAGAMBINDI	41010	270	TERESINA	10977	PI	068	2242659	30	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
675	KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE	R ALTO DA PENHA	85	COHEB SACAVEM	85040	190	SAO LUIS	11240	MA	098	2751167	31	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
676	CONCEICAO DE MARIA T. GOMES	R PAULINO SOUSA	244	MONTE CASTELO	85035	480	SAO LUIS	11240	MA	098	2211337	32	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
677	LUCINEY DE JESUS COSTA DA SILVA	R JOSE GERARDO	47	JANAINA	85058	130	SAO LUIS	11249	MA	098	2471874	33	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
678	JESIEL LOPES DE ARAUJO	R 14	3	QD 31	85092	000	RES PRIMAVERA COHATRA	11249	MA	098	2383168	34	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
679	JOSE DE RIBAMAR NEVES VIEGAS	R C QD 28 CS 7	7	COHAPAM	85055	130	SAO LUIS	11250	MA	098	2454728	35	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
680	HILSON RICARDO ARAUJO SANTOS	R PROJETA DA	24	PRAIA DO ARACAGY	85170	120	S JOSE DE RIBAMAR	11254	MA	098	2441842	36	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
681	FLAVIO ALMIR NETO BALDEZ	R STA ROSA	77	CARATATIVA	85036	030	SAO LUIS	11250	MA	098	2234543	37	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
682	GRACIANA RODRIGUES CORREA ARAUJO	R 4 QD 10	8	COHATRAQ III	85054	540	SAO LUIS	11258	MA	098	2387913	38	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
683	JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO	UNIDADE 203 RUA 6	19	CID OPERARIA	85058	000	SAO LUIS	11259	MA	098	2478293	39	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
684	ELIZANGELA CAMPOS SILVA	TRAV JOAO VIEIRA	72	DE FATIMA	85033	160	SAO LUIS	11254	MA	098	2434762	40	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
685	HILTON FRANCO PEREIRA DE SOUSA	UNIDADE 203 RUA 18	12	CID OPERARIA	85058	000	SAO LUIS	11258	MA	098	2471305	41	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
686	RICHARDSON GROMWELL DOS REIS	AV 11 R 10 CS 14 III CJ	14	COHAS ANIL	85061	080	SAO LUIS	11258	MA	098	2440020	42	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	008 - São Luís/MA
687	CLAUDIA CRISTIANE DE MATOS SOUSA	R DO CROMO QD 8	2	CJ RES CANAA ANIL	85000	000	SAO LUIS	11253	MA	098	2380804	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
688	MARIA DE FATIMA SOUSA DE MACEDO	R 14	33	QD 14	85070	000	SAO LUIS	11250	MA	098	2361070	2	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
689	IONE ANTONIA PEREIRA COELHO	R IPANEMA ED LUSOHO AP 203	QD E	S FRANCISCO	85076	140	SAO LUIS	11253	MA	098	2270909	3	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
690	MACIEL DE JESUS AMORIM PINHEIRO	R JOSE BARNEY	134	JD S CRISTOVAO	85065	300	SAO LUIS	11250	MA	098	2459829	4	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
691	JOAO CARLOS RIVENTEL CANTANHEDE	UNIDADE 201 R 7	16	CID OPERARIA	85058	050	SAO LUIS	11250	MA	098	2476277	5	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
692	BEATRIZ DE JESUS SOUSA	R JOSE RIBAMAR PRADO	87	FE EM DEUS	85035	360	SAO LUIS	11248	MA	098	2218004	6	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
693	EVALDO MAGNO ANCHIETA PEREIRA	R DOS ARARAS QD 3	34	UPAON ACU	85130	000	PAÇO DO LUMIAR	11252	MA	098	2372304	7	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
694	SILVANIA BATISTA G CARVALHO	RH 16 QD 12 PQ SHALOM	6	OLHO D'AGUA	85072	820	SAO LUIS	11253	MA	099	2262913	8	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
695	JOSÉ GARCIA DE AZEVEDO JUNIOR	R O QD 18	34	PQ ATENAS	85072	000	SAO LUIS	11250	MA	098	2463809	9	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
696	SORAYA ALMEIDA DE MELO	RVI QD 3 CS 12	12	PQ SHALOM	85070	000	SAO LUIS	11250	MA	098	2461267	10	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA
697	MARIA CRISTINA R RODRIGUES NERES	R GENESIO REGO	324	MONTE CASTELO	85030	650	SAO LUIS	11251	MA	098	2215279	11	J09 - PROFESSOR - ARTE	008 - São Luís/MA

K61

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fig: 1229



Lista C-20
 PRAIA GRANDE
 16 MAR 2002

KG D

21-03-2002

KG D

Nº: 698
 699
 700
 701
 702
 703
 704
 *
 705
 706
 707
 708
 709
 710
 711
 712
 713

SANDRA REGINA SANTOS FERREIRA	R 17 DE AGOSTO	12		STA CRUZ	85040	260	SAO LUIS	12465	MA	098	2234977	12	J09 - PROFESSOR - ARTE	11	006 - São Luis/MA	3
ANAYANIA TEIXEIRA MARTINS	AV DA PAZ	6	AP 203	PO SALON	65072	640	SAO LUIS	12468	MA	098	2336552	13	J09 - PROFESSOR - ARTE	11	006 - São Luis/MA	4
LUCIANA SILVA AGUIAR	R 16	12	QD-92	COPATRAC III	65050	600	SAO LUIS	12472	MA	098	2380738	14	J09 - PROFESSOR - ARTE	11	006 - São Luis/MA	5
MARIA DA PAIXAO ARAUJO DE CASTRO	R 25 QD 15	2		ANGELIM	65062	640	SAO LUIS	12474	MA	098	96147646	15	J09 - PROFESSOR - ARTE	11	006 - São Luis/MA	6
GEANILDES COSTA GONCALVES	AV 2 QD 2 QD 22 QD HAB TURU	22		FURU	65068	660	SAO LUIS	12476	MA	098	2283863	16	J09 - PROFESSOR - ARTE	11	006 - São Luis/MA	7
FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO	AV 3 QD 188	3		JOE CRISTOVAO	65055	600	SAO LUIS	12477	MA	098	2590100	17	J09 - PROFESSOR - ARTE	11	006 - São Luis/MA	8
ELISABETE GOMES BRAGA	R 77 QD 05	8		VINHAI	65070	670	SAO LUIS	12480	MA	098	2382975	18	J09 - PROFESSOR - ARTE	11	006 - São Luis/MA	9
58																
GILSON DE JESUS MOREIRA ALMEIDA	AL 4 BL MAP 301			CD ATLANTICO BEQUIMAO	65061	040	SAO LUIS	12481	MA	098	2560773	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	10
ERIKOZONI DE CARVALHO	R ITAPARICA	102	BLA	COPAMA COND TROPICAL 2	65072	390	SAO LUIS	12485	MA	098	2366172	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	11
SERGIO LAIS AGUIAR DA COSTA	R 19 QD 13	28		CJ VINHAIS	65070	690	SAO LUIS	12488	MA	098	2365030	3	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	12
SOLIMAR LOPES DE MENESES FILHA	AV DOS CURIOS	78		V-ESPERANCA	65065	460	SAO LUIS	12490	MA	098	2413366	4	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	13
ROGERIO DE JESUS WEIRA GARGEZ	R 19 QD 27	8		COPAMA	65070	270	SAO LUIS	12493	MA	098	2366156	5	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	14
LILIAN DIAS DE ASSUNCAO	R NETUNO BL 6	3820	AP 201	REG DOS VINHAIS	65070	370	SAO LUIS	12495	MA	098	2468723	6	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	15
DANIELE NAVAL ALVES DA S ROCHA	R COM GAUDENCIO	3	OB E	CJ SANTOS DUMONT ANIL	65046	650	SAO LUIS	12497	MA	098	2441277	7	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	16
MANOEL DA VEIRA GRUZ SILVA MATOS	AV TIRADENTES	20		JOE CRISTOVAO	65055	240	SAO LUIS	12498	MA	098	2609369	8	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	17
ROSIMERIA M BRAGA DE CARVALHO	AV COLARES MOREIRA	48	BLA 201	RENASCENCA I	65075	441	SAO LUIS	12500	MA	098	2273123	9	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	11	006 - São Luis/MA	18

Nº KG D

21/03/2002

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 1 230
 FIS:

SECRETARIA
 FIS. 38
 1/3

K60

K60

Lista
C-21



nome	endereco	numero	complemento	bairro	cep	comp. cep	endoca	uf	psi	fone	class	OPCAO	CID CLASS		
CRISTOPHE MOURA C SILVA	AV NORTE SUL	46	OD 22	CEMIFRACIT	12512	65030	020	SAO LUIS	21-03	MA	008	2386145	1	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
LIANA NUNES SILVA	R D SOUTO ALPINO	092	503	APHELIUM CEBEBO	12515	65023	480	SAO LUIS		MA	008	2379146	2	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
GIBRENE SILVA REBEIS	R 10	6	OD 12C	PLANALTO VIMAIAS	12517	65074	191	SAO LUIS		MA	008	2369115	3	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
KATY CATIA SOUTA FERREIRA	R UNIVERSIDADE 003	15		CEMIFRACIT	12521	65070	550	SAO LUIS		MA	008	2369053	4	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
ADRIANA CARRETERA SILVA	R OS OD 3	5		REMOLE DE LA ROQUE	12522	65055	020	SAO LUIS		MA	008	2437085	5	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
CEZARINA ROSA LOPES DE ALVAREZ	R N 20 OD 3	27		PE ENALCOZ	12520	65073	000	SAO LUIS		MA	008	99724198	6	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
ANILIA MARIA ALMEIDA MACHADO	AV 06-08	22		CIVILIMAIAS	12528	65070	000	SAO LUIS		MA	008	2366035	7	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
MARFON DARA CARVALHO GAVILHANTI	R DALMOURA	204		GENTINO	12529	65016	370	SAO LUIS		MA	008	2323183	8	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
ARLETE ROSE OLIVEIRA SANTOS	R DALMOURA	09	B	STACRUZ	12532	63047	810	SAO LUIS		MA	008	2435548	9	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
MARIA JOSE SILVA	R JOSE EMILIANO PRADO	07		FECHANEIS	12534	65025	350	SAO LUIS		MA	008	2218004	10	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
AMANDA HILSONTO DE PRATA	R DE ENFERMAGEM 02	0		CEMIFRACIT	12537	65074	640	SAO LUIS		MA	008	2387503	11	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luis/MA
ADELZIR MESSAS BARBOSA MANDAR	R OLIVEIRA	5	AP 301	FRANCISCO	12529	65678	470	SAO LUIS		MA		2450294	1	M12 - FISIOTERAPEUTA	001 - São Luis/MA
FRANCISCO ALCIONE LOBBE EN SILVA	R DESTERRO	16	60-8	TURU	12544	65093	080	SAO LUIS		MA	008	2269358	2	M12 - FISIOTERAPEUTA	001 - São Luis/MA
REBEKA PIMENTA FERREIRA LOPES	AV SIRMIDE ORIENTE 08 47	27		RENASCENÇA	12549	65076	180	SAO LUIS	21-03-200	MA	008	2271616	2	M12 - FISIOTERAPEUTA	001 - São Luis/MA
BAQUET RONDENIA DE LELLO	R PEREIRA VALENTE	838		MEIRELES	10998	00180	280	FORTALEZA	11-03	CE	005	2613069	4	M12 - FISIOTERAPEUTA	001 - São Luis/MA
EDUARDO MAGALHAES DA SILVA	RES HAFRAGO	019	AP 301	TURU	12543	65095	470	SAO LUIS	21-03-200	MA	008	99724208	1	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
CRISTINE FLEURY MACHADO DEAS	R LEONARDO MATA	2132		ALDEOTA	11036	69470	641	FORTALEZA	19-03	CE	005	2645048	2	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ISABELA BARROS DOS REIS BARROS	R 4 OD 3	2		PLANALTO VIMAIAS	12545	65010	070	SAO LUIS	21-03	MA	008	2465197	3	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
LILIANA CUNHA FERREIRA	AV 10 OD 10	06		VIMAIAS	12547	65071	910	SAO LUIS	"	MA	008	2393004	4	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ROSANIA LOPES FERREIRA	AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE	211	AA 2	GALVAO FERREIRA	12550	65074	220	SAO LUIS	"	MA	008	2570718	5	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ALEXANDRE COSTA NOBREGA	AV 10 OD 23	18		COXAMA	12552	65074	160	SAO LUIS	21-03	MA	008	2385507	6	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
MARIA BEATRIZ COLLETTI	AV JOSEMO MOREIRA	090	AP 308	MEIRELES	11042	65070	000	FORTALEZA	14-03	CE	005	2423108	7	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
KARLA FERNANDES S MASCARENHA	R RUIZ DE ALMEIDA	1000		INIMA	11041	65043	650	TORREANA	10-03	PI	006	2336359	8	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ROBERTO LOPES FERREIRA	AV MERCANTO DE ALBUQUERQUE	241	AP 2	GALVAO FERREIRA	12558	65074	220	SAO LUIS	21-03-200	MA	008	2590718	9	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ANGELA MARIA DE TO DE OLIVEIRA	R DEMERVAL LORAO	1749	AP 041	FATIMA	11055	64048	160	TERESINA	19-03	PI	006	8890214	10	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
VIVIANE MARECO DA SILVA	R 005 CENHENSE	2597		AVATAC	11205	65099	956	AVATAC	10-03	MA	008	2130375	11	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ANIL CAROLINA DELLA DEDER COUÇA	R 9 SUDO CASTELO DEL MARE	6304	BL 1	TURU	12562	65035	001	SAO LUIS	21-03-200	MA	008	2262074	12	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
CLAUDIA APARECIDA FONTES	R GAS ANHROSAS OD 01	5	BL 01 A	RENASCENÇA	12565	65078	040	SAO LUIS	21-03-200	MA	008	2350671	13	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ANA PAULA REGENTZ	R DA VIRACO	121		BEIROS	12567	65020	120	SAO LUIS	"	MA	008	2225911	14	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ISABEL ALMEIDA FREIRE	R DEL PRINCEPES BEZERRA	08	62-6	TURU	12569	65080	250	SAO LUIS	"	MA	008	2285905	16	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
PATRICIA MAREIA CALDAS	R MASCARENHA DE LORANES	370	AP 001	FRANCISCO	12570	65076	320	SAO LUIS	"	MA	008	2350718	16	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ADRIANA MOURA MATA LOPES	R CARLOS DE MOURA BR 2		AP 101	TURU	12571	65005	750	SAO LUIS	"	MA	008	2480081	17	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ROSE ROBERTO ROCHA FERREZ	AV 2 OD 2 OD 3			CHAB-TURU	12573	63056	860	SAO LUIS	"	MA	008	2455965	18	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ARNE FERREZ DA COSTA	R 21 AV DE NOVENTA	314		CEIROS	12575	65010	520	SAO LUIS	"	MA	008	2279822	19	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ELIANE OLIVEIRA BAPTISTA	R 21 LOTES CASARIMO	01		OLHO D'AGUA	12577	65091	280	SAO LUIS	"	MA	008	2263116	20	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
PATRICIA REIS DE O SIKLES	R 1 OD 1 REZ S DOMINGOS II			COXAMA	12578	65074	080	SAO LUIS	"	MA	008	2333303	21	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
TATIANA DE FERNANDES	R ESTRELA DO REC VIMAIAS	37		REC DOS VIMAIAS	12579	63071	080	SAO LUIS	"	MA	008	2365075	22	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
NEILA BARROS COSTA	R 8 OD 8	5	60-11 A	OLHO D'AGUA	12580	65070	030	SAO LUIS	21-03-200	MA	008	2450485	23	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
ANILIA DE MOURA S MOUTO	R FLUCINDO FERREZ	1690		LIBERDSE	11212	64003	110	TERESINA	19-03	PI	006	2233904	24	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
FATIMA ALLYR DE MELO	AV GENERAL FERREZ SOUSA	977	BL 2	CEIROS	11217	65093	270	IMPERATRIZ	19-03	MA	008	99772188	25	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
WAGNER HANES	R 4 OD 13	8		JO S CRISTOVAO	12584	63055	120	SAO LUIS	21-03-200	MA	008	2437526	26	N13 - FONOAUDIOLOGO	001 - São Luis/MA
RICHEL CLAY DOS SANTOS ERICIRA	R REGORCIO DE MATOS	282		LIBERDSE	12582	65035	280	SAO LUIS	21-03	MA	008	2213224	1	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
PATRICIA DE CARVALHO AZEVEDO	AV ANTENICA	7	OD 3	OLHO D'AGUA	12583	63047	420	SAO LUIS	21-03	MA	008	2266513	2	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
MARIA ANTONIA BRAGA	R DA CONDICOLOGIA OD 3	5		CEMIFRACIT	12584	65074	250	SAO LUIS	21-03	MA	008	2384183	2	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
GIORGES LIMA SOUSA	AV PRINCIPAL ED C/RO D'ALTA		AP 304	CEMIFRACIT	12585	63072	860	SAO LUIS	21-03	MA	008	2517634	4	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
SILVANE DE MOURA RODRIGUES	R 11 OD 01 H RODRIGUES	52		OLHO D'AGUA	12586	65095	900	SAO LUIS	21-03	MA	008	89711359	5	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
PARANANDA OLIVE DE SOUZA REQUES	R 011 CARVALHO P ENSEADAS	011	AP 101	MARANHAO NOVO	12587	65051	400	SAO LUIS	21-03	MA	008	2952764	6	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
SARA BEZIL ABREU	VP 32	1		CENTRO	12588	65051	060	SAO LUIS	21-03	MA	008	2481048	7	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
LUIZ GUSTAVO BARVALHO ASSIS	R DAS FORTES	307		CEIROS	12589	63020	270	SAO LUIS	21-03	MA	008	2224063	8	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA
MARLENE LACONTO COSTA	R OD 4 CTS			BEQUILAO	12590	65061	280	SAO LUIS	21-03	MA	008	2392005	9	O14 - PSICOLOGO	001 - São Luis/MA

Handwritten signature

Handwritten signature

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
1231

3515

X6D

NR 22/103102

KGD22597

X6D



Lista C-22

764	RAMBETE SILVA FRAZAO	AV GARRASTAZU MEDICE	157		CAMPINA	03110	050	S JOSE DE RIBAMAR	MA	058	2240370	10	014 - PSICOLOGO	001 - São Luís/MA	
765	BERNARDA O DA SILVA CARREIRO	R IMPERATRIZ	1	B1 AP2	CUNTAS DO CALHAU	10.001	65070	030	SÃO LUIS	MA	088	2140210	11	014 - PSICOLOGO	001 - São Luís/MA
766	EDILENE DE JESUS OLIVEIRA	R STARAMELIA	21		SACAVENA	12.003	66041	320	SÃO LUIS	MA	093	2437247	12	014 - PSICOLOGO	001 - São Luís/MA
767	ROMEO COSTA DE SA MACHADO	AV Q COND CASTELO DELMARE	609	BLV03	HADITACIONAL TURU	12.004	55047	070	SÃO LUIS	MA	092	3333650	1	P15 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	001 - São Luís/MA
768	VICTOR VIRGINIA PIRONI MARTI	R DOMS SEMEADORA 99-21 CS	15		S FRANCISCO	12.006	66078	150	SÃO LUIS	MA	092	2364212	2	P15 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	001 - São Luís/MA
769	GRANJA MARCELA DE OLIVEIRA BRAGA	R DA CIENCIAS CONTABILIS	28	02-10	SCHELMA	12.011	55078	420	SÃO LUIS	MA	068	2388617	3	P15 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	001 - São Luís/MA
770	JOSEILMA DE JESUS DIAS LAGE	R 2100 35	1		CJ BECUMIRAO	12.013	66032	050	SÃO LUIS	MA	092	2384032	4	P15 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	001 - São Luís/MA
771	MIRIANE MADRUGATA LIMA CARNEIRO	R LICA 49-00 26	50		CCHATRAC I	12.013	65033	650	SÃO LUIS	MA	008	2392384	5	P15 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	001 - São Luís/MA
772	ANTONIO LUCIANO MARQUES O PAULA	R TAQUE	15		GENIRO	12.021	62840	040	DESERRE	CE	092	3381074	1	R10 - ESTADISTICO	001 - São Luís/MA
773	JOSEVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	AV DOS HOROS DIQUES	54	BL 10A	AP 104 CALHAU BARRAMAR I	12.021	65071	320	SÃO LUIS	MA	088	2489143	2	R16 - ESTADISTICO	001 - São Luís/MA
774	VALDIR DO PRADO OLIVEIRA LIMA	AV GARRASTAZU MEDICE	6000		CAMPINA	12.019	05110	000	SÃO JOSE DE RIBAMAR	MA	008	02343008	1	T18 - INSPECTOR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
775	DAIVE SILVA DE SILVA	AV DADE 205 RUA 6	0049		GRANDE OPERARIA	12.021	55038	020	SÃO LUIS	MA	099	02471012	2	T18 - INSPECTOR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
776	JOSE ELIOT DOS SANTOS SOBRINHO	AV 2	0510		COHEB	12.021	66040	060	SÃO LUIS	MA	093	02438542	3	T18 - INSPECTOR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
777	MARCIO BARROS COSTA	RUA SEBASTIAO	0691		VILA BESSA CENTRO	12.011	55015	050	SÃO LUIS	MA	099	02314007	4	T18 - INSPECTOR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
778	JOSE MEDEIROS SILVA RAYOS	R FLORENTINO LOPES	0241		ITRL	12.019	66047	020	SÃO LUIS	MA	008	02255829	5	T18 - INSPECTOR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
779	JOSENE DEBARBA DA SILVA	R RAMONDO CORRÊA	358		MORTE CASTELG	12.021	63031	510	SÃO LUIS	MA	98	2326809	6	T18 - INSPECTOR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
780	ALEXANDRE S PARRIS DA SILVA	RUA 16 QUADRA 11	0004		RAMIRO	12.031	05137	050	PACO DO LUMAR	MA	008	02311953	1	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
781	FRAN DE SOUSA SANTOS	R 70	0009	0160	CECALMPO SRO RUISECO	12.031	65000	000	SÃO LUIS	MA	099	02707705	2	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
782	MARCION BARROS LOUSA	RUA O CHADRO 14 CASA 11	0000		JARDIM SAO CRISTOVAO	12.031	66065	050	SÃO LUIS	MA	093	02443316	3	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
783	CHARLES HARECHABRO NETO	RUENDA TREZE	0002	00143	COLANTAS MAIORES	12.031	65137	000	PACO DO LUMAR	MA	099	02373320	4	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
784	MARCELA SILVA BARROS	RUA BEZONTO DE NOVENBRO	0197		CANTO DA FABRIL	12.031	66020	050	SÃO LUIS	MA	008	59886538	5	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
785	VALDENOR DE MATEUS P. MENEZES	RUA DA LINDA	0020		AURORA	12.031	65000	050	SÃO LUIS	MA	099	02462312	6	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
786	RUDOLFO JOSE GONZ	AVENIDA 3	0210		VILA ITAMAR	12.031	05055	050	SÃO LUIS	MA	008	99743552	7	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
787	VITOR DA SILVA BARBOSA	RUA OLIVEIRA 10 CASA 2	0000		CCHATRAC I	12.031	65034	020	SÃO LUIS	MA	000	02383529	8	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
788	MARCIO ROBERTO SOUSA RODRIGUES	RUA 1499 QUADRA 16	0012		PARGUE AURORA	12.031	66063	090	SÃO LUIS	MA	008	02392757	9	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
789	FRAN ROBERTO DE MOURA SOUSA	RUA GENERAL LUIS TORRES	0030		VAD SALDANHA	12.031	65035	030	SÃO LUIS	MA	099	02458002	10	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
790	JOSEILMA HENRIQUE DE JESUS	RUA ACACIHEROTICENTE	0199		LIRA	12.031	65029	020	SÃO LUIS	MA	099	02369007	11	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
791	ROBERTO MARELLA SILVA	RUA SLD JOSE	0059		CCROBONHO	12.031	65040	030	SÃO LUIS	MA	099	02318042	12	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
792	ASSIS LOPES FERREIRA FERREIRA	RUA DA HISTORIA	0018		SCHELMA	12.031	66072	050	SÃO LUIS	MA	099	02255887	13	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
793	CELESTINO DE J. BARROS DOS SANTOS	RUA DA COLINA	0505		COROADIHO	12.031	65040	050	SÃO LUIS	MA	098	02382282	14	W21 - AUXILIAR METROLOGICO	001 - São Luís/MA
794	JOAO PEREIRA SOUSA	WALDIRSON BRANCO ED RIOS 21	BL 3	AB 201	CHITANUA	12.031	65046	050	SÃO LUIS	MA	098	02332217	1	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
795	LUIS DE MOURA COSTA	PENHA QUADRA 25	0004		VINHAS	12.031	65000	030	SÃO LUIS	MA	099	02363414	2	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
796	HILTON DEPARTINO DE OLIVEIRA	RUA 19 QUADRA 21 M CCN	0038		COMASAM	12.031	65051	050	SÃO LUIS	MA	008	02258598	3	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
797	DELCARDO SIDNEY DA SIL PEREIRA	RUA MARCEL COSTO	0020		LICANTE CASTELO	12.031	65031	050	SÃO LUIS	MA	099	02516125	4	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
798	GERALDO LUIS HENRIQUE PEREIRA	RUA CAMARÁ DA BOIADA	0503		CEBILTO	12.031	66025	090	SÃO LUIS	MA	008	02328955	5	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
799	MARCOS CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA	RUA PROJETADE	0010	02-31	PONTA DO FAROL	12.031	65075	030	SÃO LUIS	MA	099	02362029	6	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
800	OSVALDO LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA 14 QUADRA 150	0023		MARIBAO	12.031	65137	090	PACO DO LUMAR	MA	093	02373024	7	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
801	FABIANA BANDEIRA DE MEDEIROS	RUA CENETA	0558		CHACARA BIRACIL TURU	12.031	65096	050	SÃO LUIS	MA	099	02268302	8	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
802	DELCARDO COSTA DA SILVA	R 2110 C 11-0	0002		PSL E-MAR	12.031	65081	050	SÃO LUIS	MA	000	02262372	9	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
803	RODRIGO LOPES SILVA DE SOUSA	RUA 10 QUADRA 181	0010		JARDIM SAO CRISTOVAO	12.031	65035	030	SÃO LUIS	MA	099	02484860	10	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
804	MARCELO MARVINHO DE ALMEIDA	R 9 QD 4 BRES GEMINOS	0009		COMASAM	12.031	05050	050	SÃO LUIS	MA	008	02265738	11	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
805	DALIO LUIS SOUSA DA SILVA	RUA 9 QUADRA 11 CASA 3E	0000		JARDIM SAO CRISTOVAO	12.031	65035	050	SÃO LUIS	MA	099	02262622	12	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
806	GIL CARLOS DOS SANTOS NETO	AV 2	0033		JARDIM COELHO NETO CALHAU	12.031	05088	050	SÃO LUIS	MA	008	02115361	13	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
807	WILLIAM FERREIRA DIAS	RUA 3 BRESAGAO	0116		PILUPHO	12.031	65041	050	SÃO LUIS	MA	099	02436972	14	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA
808	OSCAR DO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	RUA SAO PANTALEAO	0128		GENIRO	12.031	65015	050	SÃO LUIS	MA	099	02316656	15	X20 - AGENTE METROLOGICO	001 - São Luís/MA

X6D

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - 12352



KGD

28032009

KGD

10K E



nome	endereco	numero	complemen	bairro	cep	comp	cidade	uf	ddd	fone	class	OPCAO	CID_CLASS
15 ELSON GOMES DA SILVA	R HILTON RODRIGUES	101		BARRAMAR CALHAU	65091	050	SAO LUIS	MA	066	2482731	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
11 JOVANCA GASPAR MACEDO	R DO OUTEIRO	594		CENTRO	65028	070	SAO LUIS	MA	098	2327514	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
115 WILLIAM PEREIRA DOS ANJOS	AV DA HISTORIA	25A	QD 18	COHAFUMA	65078	400	SAO LUIS	MA	098	2387613	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
116 MARIA RIBAMAR SILVA	BL 11 CJ RES ANIL		AP 403	ANIL	65083		SAO LUIS	MA	098	2453808	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
317 JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA	R 8 QD 8	14	ST CAMP	S FRANCISCO	65076	500	SAO LUIS	MA	098	2272952	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
318 ANA CRISTINA FREITAS	TRAV SETE DE SETEMBRO	158		S CRISTOVAO	65235	000	S BERTO	MA	098	3832077	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
319 ZABEL GOMES MONTEIRO	R 11 QD 20	54		COHATRAÇ IV	65054	430	SAO LUIS	MA	098	2251015	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
82 MARIA CELESTE PEREIRA VERAS	R DEP JOSE RIOS	253		FATIMA	65039	420	SAO LUIS	MA	098	2430554	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
80 MARIA DAS GRACAS FERREIRA VELOSO	AV DO VALE RES ROYAL PARK	1	AP 903	RENASCENÇA II	65075	820	SAO LUIS	MA	098	2353539	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
813 MARIVALDA CARVALHO ALVES AZEVEDO	R 16 QD 10	30		PLANALTO VINHAIS II	65070	200	SAO LUIS	MA	098	2464762	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
824 JOSE RAFAEL DE OLIVEIRA	R BR DE GRAJAU	14	QD 25	JD ELDO RADO	65098	300	SAO LUIS	MA	098	2460088	11	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
825 DEBORA BRAGA MONTEIRO	COND VILLAGE ALCANTARA BL 4	303		JD COELHO NETO CALHAU	65071	560	SAO LUIS	MA	098	30842246	12	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
826 EDUARDO DOS REIS LUZ	R 36 BACABA	7		COHEBE DO SACAVEM	65043	680	SAO LUIS	MA	098	2434340	13	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
827 ADEILDO CRISTOVAM DA S JUNIOR	RES TEMPO II CD PASSAROS	302		CALHAU	65071		SAO LUIS	MA	098	2520794	14	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
828 MARIA CRISTINA NUNES FERREIRA	R MIRGEM DO SOL	9	QD 702	RENASCENÇA II	65075	760	SAO LUIS	MA	098	2275974	15	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
829 MARIA DAS DORES A FIGUEIRA	CJ MALVINA ABOUD	16		V PASSOS	65025	570	SAO LUIS	MA	098	2229722	16	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
830 MARTINHO MORAIS CURLIJO	R DAS SIRIEMAS CD R VENTO	16	AP 503	RENASCENÇA II	65070	000	SAO LUIS	MA	098	2271359	17	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
831 KATIA FILISMINA O DE SOUZA	AV 4 QD 22	50		COHAB PHL 4 CJ	65051	650	SAO LUIS	MA	098	2258558	18	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
832 IRAN DE RIBAMAR MESQUITA GOMES	AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE	117		COHAB III CJ ANIL	65051	210	SAO LUIS	MA	098	89005311	19	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
833 MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA	R ANTONIO XAVIER	16		ANIL	65048	670	SAO LUIS	MA	098	2364095	20	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
834 ANA MARIA MARQUES BEZERRA	R 25 QD 3	11		ANGELIM	65042	840	SAO LUIS	MA	098	2355048	21	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
835 JOELINA GLAUCIA DE FREITAS MACURA	COND MANACAS	304	BL 57	FORQUILHA	65052		SAO LUIS	MA	098	2459431	22	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
836 ROSANA GOMES MENDES	R ITAPARICA BL H COND TROPI		AP 304	COHAMA	65073	300	SAO LUIS	MA	098	2552828	23	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
837 WILLIAM AMORIM DE SOUSA	TRAV 6 SL 211 ED FLAVIO	450		S FRANCISCO	65075	410	SAO LUIS	MA	098	2355013	24	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
838 EMANOEL JANSEN RODRIGUES	R Q	10	QD 8	PLANALTO ANIL III	65053	720	SAO LUIS	MA	098	2380485	25	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	001 - São Luis/MA
839 ANA CLAUDIA DE SA MASCARENHAS	AV ANTARES	963		RECANTO DOS VINHAIS	65070	070	SAO LUIS	MA	098	2469734	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
840 KATIA CRISTINA DE CARVALHO CUBA	R DA MATEMATICA	616	QD 12	COHAFUMA	65074	770	SAO LUIS	MA	098	2462234	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
841 HERIDAN DE JESUS G P FERREIRA	R JOAQUIM SERUA	126		MONTE CASTELO	65035	330	SAO LUIS	MA	098	2228315	3	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
842 PAULO HENRIQUE SILVEIRA SERRA	R DAS PIPIRAS ED CARAVELAS	5	AP 505	QD 16 FONTE DO FAROL	65077	230	SAO LUIS	MA	098	2275248	4	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
843 MARIA DA GLORIA PACHECO MATOS	R PERIA	101		FATIMA	65230	400	SAO LUIS	MA	098	2435299	5	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
844 ELIANE OLIVEIRA DE ABREU	R NASCIMENTO DE MORAES	591	AP 104	S FRANCISCO	65075	320	SAO LUIS	MA	098	2356240	6	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
845 ANA JAKELINE SILVA	QD 6 ED OLIMPO		AP 103	NOVO TEMPO III ANGELIM	65060	641	SAO LUIS	MA	098	2520356	7	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
846 SUSANA SANTOS FERREAO COELHO	R DESEMB SARNEY COSTA	97		APEADURO	65031	580	SAO LUIS	MA	098	2431107	8	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	001 - São Luis/MA
847 ULBIRAN CHAVES SANTOS	R OLIVEIRA LIMA	262		LIRA	65026	060	SAO LUIS	MA	098	99661552	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	001 - São Luis/MA
848 EDWILSON SILVA	R 3 QD 10 CS 17 IP S CRISTO	17		S CRISTOVAO	65056	020	SAO LUIS	MA	098	22544328	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	001 - São Luis/MA
849 REGINALDO MANOEL ALMEIDA MORAES	BL 5 QD 7 EDIF PTOLOMEU	A203		ANGELIM NOVO TEMPO III	65060	641	SAO LUIS	MA	098	2251073	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	001 - São Luis/MA

List
C-21

KGD

RAS n° 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1234
FIS.

7515 20



K69

21-03-2002



Listac C-25

850	DOMINGOS BORES GARCIA	R 112 QD 79	24		CJ MAIOBAO	65137	090	PACO DO LUMIAR	12637	MA	098	2375880	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
851	JORSELINS RODRIGUES BARBOSA	R 24 DE OUTUBRO	192	AP 11	MONTI CASTELO	65035	790	SAO LUIS	12636	MA	098	2218959	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
852	CLAUDETE DA COSTA LIMA	AV 2 QD 7	4		COHAB ANIL IV CJ	65035	240	SAO LUIS	12633	MA	098	99723695	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
853	ALAN RUBENS SILVA SA	AV NORTE INTERNA QD 4D CS11	11		NOVA ESPERANCA	65110	000	SAO LUIS	12640	MA	098	2341197	7	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
854	SERGIO ALVES NEPOMUCENO	R 2 QD 2	37		JD ARACAGY I	65052	050	SAO LUIS	12641	MA	098	2385163	8	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
855	GALDINO SOUSA DA ENCARNAÇÃO	R BELEM QD 3	20		CJ SOLAR DOS LUZITANOS	65065	000	SAO LUIS	12643	MA	098	2282881	9	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
856	CARLOS EDUARDO DE JESUS MONTEIRO	R 19	46		CID OPERARIA	65059	060	SAO LUIS	12644	MA	098	2345701	10	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
857	JOANILDES GASPAR AROUCHE	R 17 QD 17 CS 24			IV CJ COHAB ANIL	65052	000	SAO LUIS	12645	MA	098	2255556	11	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
858	ROBERTO VINEHAS MALUF CAVALCANTE	R DO COQUEIRO	127		CENTRO	65020	150	SAO LUIS	12646	MA	098	2320427	12	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
859	STENIO HENRIQUE DO H CERQUEIRA	R DA VITORIA	177B		CARATATIVA	65000	000	SAO LUIS	12648	MA	098	99712004	13	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
860	MARCOS DOS SANTOS SOUZA	COND IPES BL 62 AP 401			FORQUILHA	65050	040	SAO LUIS	12649	MA	098	2451137	14	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
861	ITAMILSON PEREIRA CORREIA LIMA	CJ YOLANDA COSTA E SILVA	6	QD G	IVAR Saldanha	65041	740	SAO LUIS	12652	MA	098	2715080	15	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
862	UBIRATAN BRITO CUNHA	R S GERALDO	60		ANIL	65045	000	SAO LUIS	12654	MA	098	2454214	16	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
863	JOELSON PEREIRA DE SOUZA	R 31 DE MARCO	276		V PALMEIRA	65047	160	SAO LUIS	12656	MA	098	2240549	17	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
864	JAIOME ROBERT VIANA MARTINS	PCA ANTONIO LOBO	33		CENTRO	65010	050	SAO LUIS	12653	MA	098	2316655	18	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
865	RAIMUNDO NONATO PEREIRA KZAM	RUA 20 QD 7 CS 12	12		JD ARACAGY II	65052	070	SAO LUIS	12660	MA	098	2384277	19	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
866	LUIZ CARLOS SALAZAR	AV CONTORNO NORTE SUL	29		COHATRAÇ IV	65054	660	SAO LUIS	12660	MA	098	2311761	20	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
867	RAIMUNDO FERNANDES PINHEIRO	R 3 QD 4 CS 25	25		COHATRAÇ IV	65054	370	SAO LUIS	12664	MA	098	2386920	21	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
868	JOAO DE DEUS MELO FILHO	R ENG BRITO FASSOS	18		MONTI CASTELO	65032	520	SAO LUIS	12666	MA	098	2225271	22	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
869	JOZADAQUE OLIVEIRA DA SILVA	R 9 QD 5 PO SABIAS II	15		S BERNARDO	65055	575	SAO LUIS	12668	MA	098	2435544	23	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
870	MARJANA GARGEM DE MORAES	R STA HELENA	73		JORO PAULO	65040	070	SAO LUIS	12672	MA	098	2234613	24	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
871	MARIA CELIA CEGAR ANTUNES	R MANDACARUS	010	CS 6	RENASCENÇA II	65075	600	SAO LUIS	12674	MA	098	2272374	25	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
872	PAULO SERGIO PEREIRA BARROSE	R 30 QD 24	71		JD ARACAGY III COHATRAÇ	65052	060	SAO LUIS	12679	MA	098	2387629	26	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
873	JACY PIRES DOS SANTOS	AV RIBAMAR PINHEIRO	11		MODELIS	64916	410	SAO LUIS	12681	MA	098	2324294	27	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
874	MARIA CELIA MERY DO N FORTADO	UNIBADE 205 RUA 16	62		CID OPERARIA	65053	060	SAO LUIS	12683	MA	098	2574975	28	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
875	MARCIA COSTA E GOMES	R 14 QD 23	70		COHATRAÇ IV	65054	740	SAO LUIS	12685	MA	098	2389108	29	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
876	MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES	R ANTONIO RAYOL	325		CENTRO	65015	040	SAO LUIS	12687	MA	098	2315225	30	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
877	NEILA MORA NOGUEIRA DO LAGO	DASMITRAS ED ATRIUM PLAZA	10	SL 111	RENASCENÇA II	65025	270	SAO LUIS	12688	MA	098	35148388	31	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
878	LUZINETE CARVALHO DE MORAES ASSIS	R S JOSE	210		JACOPALMO	64941	440	SAO LUIS	12689	MA	098	2233340	32	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
879	VIMAR DA GAMA ROCHA	R CITO	3	QD 41	JD S CRISTOVAO	65059	000	SAO LUIS	12690	MA	098	2585568	33	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
880	WELSON DA SILVA EGUSA	R JEREMIAS	11229		JD PRES DUTRA	67172	140	GUARULHOS	12691	SP	011	84331422	34	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	001 - São Luis/MA
881	FABIO GIOVANNI CARVALHO SANTOS	R EUCLIDES DA CUNHA	167		BODOZINHO	65025	140	SAO LUIS	12694	MA	098	2317045	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	001 - São Luis/MA
882	PEDRO DOS REMEDIOS RIBEIRO	R CELSO MAGALHAES	21		FILIPINHO	65042	510	SAO LUIS	12692	MA	098	2439161	2	D04 - PROFESSOR - FISICA	001 - São Luis/MA
883	ELISIMY DOS SANTOS BRITO	R EVANILDO DA VEIGA	98		LIBERDADE	65035	180	SAO LUIS	12694	MA	098	3084468	3	D04 - PROFESSOR - FISICA	001 - São Luis/MA
884	OZORIO ARGENTE ANCHIETA	RUA 24	40	941	COHATRAÇ IV	65054	760	SAO LUIS	12695	MA	098	2385971	4	D04 - PROFESSOR - FISICA	001 - São Luis/MA
885	MARCUS VINICIUS DA COSTA VALE	AV 14 R. 46	1		COHAB ANIL III	65051	290	SAO LUIS	12697	MA	098	2440129	5	D04 - PROFESSOR - FISICA	001 - São Luis/MA
886	JOSEBERG SILVA RODRIGUES	R 16 QD H	6		CJ RIO ANIL	65051	780	SAO LUIS	12699	MA	098	2368731	6	D04 - PROFESSOR - FISICA	001 - São Luis/MA

21-03-2002
14-03
21-03-2002
21-03-2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
72355
FIS.
3515.2



R6D.

R6D



Lista C-26

887	GEORGE ALLEN CORREIA AMORIM	R 73	14	QD 16	RUA JOHNS WIL	65051	870	SÃO LUÍS	12693	MA	098	2254116	7	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
888	ANTÔNIO CRUZ LIMA	R DO ALOR	25		RACINCA	65090	824	SÃO LUÍS	12696	MA	098	91191117	6	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
889	EMILSON DE MAZARE BRAZAO FELIC	R AUGUSTO DOS ANJOS	16		URASE	65001	000	SÃO LUÍS	12698	MA	098	2522812	9	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
890	JORGE DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	R 33 QD 17 JD ARACASI 3	35		COATRAC S LUIS	65052	000	SÃO LUÍS	12700	MA	098	2387399	10	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
891	MACHO ANDREY MOBEIRA MAMA	R 2000 QD 21 PO AURORA	8		COATRAC	65053	695	SÃO LUÍS	12701	MA	098	2382814	11	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
892	MELTON SOUZA CRUZ SILVA	R 50 SQ 73	18		URAMIS	65024	660	SÃO LUÍS	12702	MA	098	2460744	12	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
893	CARLOS CESAR TEIXEIRA PEREIRA	R LUCAS EVANGELISTA BILDES	14		CEINRA	65095	110	SÃO LUÍS	12704	MA	098	2215401	13	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
894	MARILTON CARLOS DO LAGO	R ERIVANE BARRIOS	82		LIBERDADE	65035	170	SÃO LUÍS	12706	MA	098	2855601	14	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
895	ROMUALDO CASTRO RACHECO	R EPITACIO CAFETEIRA	3		ALMADA ST FRANCISCO	65076	180	SÃO LUÍS	12708	MA	098	2277204	15	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	001 - São Luís/MA
896	ILINA GOMES DA SILVA	AV 3 SEBASTIAO	122		CAVEIRO DE WIL	65050	700	SÃO LUÍS	12710	MA	098	2251015	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
897	OLAVIR BOS SANTOS MENDEIRO	AV TALESTE NETO	68		JOAO DE DEUS	65057	470	SÃO LUÍS	12712	MA	098	2258017	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
898	LETT GERALDO DA SILVA	R LARANJEIRAS	4	QD 56	RODOLFERCA	65073	430	SÃO LUÍS	12713	MA	098	2276970	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
899	MATIA REGINA MARCOS BROOKA	R BZUETADA	27	C KIRWAN	PARACOTI	65167	600	SÃO LUÍS	12714	MA	098	2338826	4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
900	IRATA CHARLES RIBEIRO ALMEIDA	R 1 QD 7	6		JITAGIARA II COATRAC	65060	050	SÃO LUÍS	12714	MA	098	2381201	5	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
901	ELAMO SANTOS DAMOS	R 2 QD 1	16		JOE DE PATYANIL	65053	360	SÃO LUÍS	12717	MA	098	2455227	6	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
902	EDUARDO LUIZ SILVA GOMES	R DO VIGORIN	22		CEINRA	65016	040	SÃO LUÍS	12719	MA	098	2273825	7	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
903	ORLANDO BENICIO SANTOS	CAMINHO DA BOURA	145		CEINRA	65065	200	SÃO LUÍS	12719	MA	098	2329374	8	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
904	ANTONIO JOSE CARVALHO FILHO	R 2	24	QD 6	DECEMADO	65001	270	SÃO LUÍS	12719	MA	098	2522549	9	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
905	JOAO CELSO SIMAO CAMPOS ALMEIDA	R BASSON	827		LEITIMA	65000	080	SÃO LUÍS	12719	MA	098	2432887	10	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
906	MAURIS SOUZA DE CARVALHO SOES	AV MARIA ALICE	26		EMERSON OLIVEIRO DAVILA	65056	260	SÃO LUÍS	12719	MA	098	2263149	11	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
907	FRANCO MAREIA DA COSTA	R BRUNO CHACAR	18	QD 6	IPASE	65044	160	SÃO LUÍS	12719	MA	098	2522539	12	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
908	JOAO BAPTISTA EVANGELISTA DA PAIXAO	R GUARANIS	56		BARES JOAO PAULO	65040	820	SÃO LUÍS	12730	MA	098	60722377	13	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
909	MARIESSA SAMPAYO DUAS	R CECILIA HEIRELES QD D	26		IPASE	65051	170	SÃO LUÍS	12731	MA	098	2464939	14	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
910	SILVIANA NASCIMENTO CERQUEIRA	C LITURMIAMA	63		AURORA	65080	170	SÃO LUÍS	12733	MA	098	2447508	15	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
911	JANANA MISA MENDES	R 18 QD 13	9		OSMAIAR	65072	660	SÃO LUÍS	12733	MA	098	2384003	16	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
912	JOSE ELIO CORREIA	R 24 QD 14 JB ARACAGY II	18		COATRAC	65052	660	SÃO LUÍS	12733	MA	098	2382705	17	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
913	MARCELA SARINHA	R DEL PRIMA	12	QD 14	JO ELBERALESTURM	65069	000	SÃO LUÍS	12740	MA	098	2517993	18	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
914	GYZETH AGUIAR BELLO	R 19 QD 34	26		COATRAC IV	65052	040	SÃO LUÍS	12740	MA	098	2381785	19	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
915	ROBSON SILVA DE JESUS	R JOSE DE ALENCAR	46		STA CRUZ	65075	020	SÃO LUÍS	12743	MA	098	2537235	20	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
916	ELIZABETH DE JESUS SOARES	R 1330 TEMP UTBL R	3	AP 201	TRICHOSTES	65033	570	SÃO LUÍS	12744	MA	098	2535923	21	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
917	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	AV OSORIO QD A	3		SIGMA II	65054	070	SÃO LUÍS	12744	MA	098	2464802	22	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	001 - São Luís/MA
918	MIRIAM SARINHA APCCAMPSE	R 508 ALGANDOS	38	AP 201	URAMANTE	65040	020	SÃO LUÍS	12749	MA	098	2325126	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	001 - São Luís/MA
919	JOSEITO GONCALVES JUNIOR	R JUPITER QD SALES	117	AP 204	PARRAQUENIA	60430	120	FORTALEZA	11234	CE	085	2172083	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	001 - São Luís/MA
920	JEANIE RODRIGUES DE ABREU	QD 166	15		DIRETORIA VERDE II	64077	450	SERGIANA	11236	PI	085	2185748	3	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	001 - São Luís/MA
921	HELIDA BRUNO FERREIRA PEREIRA	R 2	1	QD 14	FLANALTO ANIL ILRIZO	65060	480	SÃO LUÍS	12751	MA	098	2253260	4	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	001 - São Luís/MA
922	LUIS FERRE ALVES SILVA	R DOS PINTOS QD 68 ED 1	2		PONTA DO PARCEL	65075	540	SÃO LUÍS	12753	MA	098	2358243	5	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	001 - São Luís/MA
923	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	R 0	16	QD 13	BOATERIAS	65072	520	SÃO LUÍS	12754	MA	098	2362465	6	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	001 - São Luís/MA

R6D.

RAS nº 03/2005 - CN - CPM 250 PREÇOS



K60.

K60



124	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960									
EWALDO DIAS DE SOUZA JUNIOR	ALEXSANDRA MOURA C BERNAL MARTIN	ELENICE MARIA BINEIRO E SILVA	GABRIEL CARLOS CANTANHEDE GOSTAHO	OTHON PASSOS DE SA	TATIANA MARTINS IBANEZ	JACKSON CARVALHO DE ARAUJO	ALLEN CANTIERO SANTOS PINTO	VERA LUCIA MACIEL SILVA	PANLO HENRIQUE L F DA SILVA	ALME DE JESUS VELOSO CASTRO	VINICIUS CHAGAS CARDOZO	FREDEGH DA COSTA BARBOSA	JACILENE SILVA	ANDREA MARTINS CANTANHEDE	SOFIA SOUSA SALZ	WANDERLINO FONSECA BIZERRA	RAFAELA ELIANE MARQUES PALMA	SUZANA REGINA P DE CACHUEIRA	MIRIA JOSE DE FARIAS FELIX	FATIMA CRISTINA FERREIRA	ANDREYA MARCYA DE A MIANA	REGILEA RODRIGUES DE CARVALHO	JOSE MESSIAS MEHEZES COELHO	MARIA HELENA ALMEIDA OLIVEIRA	GISELE BOTEELHO DOS SANTOS	CARLOS AUREO LUCENA BUVERES	PADDO SERGIO CASTRO PEREIRA	ALFREDO VIDAL DA SILVA NETO	MARIVANIA MELO MOURA	JOSE HENRIQUE DE PAULA BARRALHO	DOMINGOS SAO HOLPETA DA SILVA	JOAO CAPISTRANO DE SOUSA JUNIOR	MAURICIO ROGERIO SERRAO SILVA	RHILTON ARAUJO DINZ	RANSES MAGU DA COSTA SALZA	MARCELO DIAS PINTO		
TRAV GABRIEL HERDE QDC	R EXISTENTE	R CAP JOSE PONTES DE MELO	R 1 C/1 FILADELFIN	R 8 QD 7	AV J DE ALBUQUERQUE AP 401	TRAM SIMEAO COSTA	R 39 QD 29	R 1	R DOS MURCAGS	R 4 QD J CS 10	R S PANTALEAO	RUA YCS 1B3	R PALHO LIMA PROX RETORNO	AV CAZENAVE JUNIOR	LIND 205 RUA VCS 57	R MIGUEL COUTO	R PRIMEIRO DE MAIO	R EXISTENTE	R DA SECRETARIA V PAVAO FO	AV SANTOS DUMONT	R 5 QD C JO BELA VISTA	RDD BR 343	R EXISTENTE	AV PRINCIPAL QD 15	R IVAR SALDADORA	R ADELMAN BORREA BL 12	R 11 QD 21 RES PRIMAVERA	AV PROJETADA	AV HISTERIA BL 0370 203	R 17 QD 17 CS 16 IV CJ	R BELLEME QD 13	VL 119 QD 125	RUA H QD OCS 5	AV 12 RUA 18	R 12 QD 91	R 5 QD 5		
15	19	45	483	11		44	5	506	6	10	1269	163	87	61	57	55	52	8	46	2145	10	171	27	16	66		10	303		46		4	5	10	33	15		
MONTI CASTELO	RES 9 GABRIEL L COHAMA	RES ESPERANCA COHAMA	PLANALTO ANIL	FILIPINHO	JEAN ANGELO	JOAO PAULO	JEEM S CRISTOVAO	6 FRANCISCO	SERANESCO	COHABIANIC II COHATRAC	CENTRO	FILABELIA IV P ANIL	S FRANCISCO	ANIL	GIB OPERARIA	MENTE CASTELO	CAXIAS	CONVARES PIFEIROS	STA CLARA	CRISTOVAO	OLHO D'AGUA	MELBAO	RES ESPERANCA COHAMA	CJ DIAMANTINA COHATRAC	FONTE DO BISPO CENTRO	ANIL	COHATRAC	COLINADAS PALMEIRAS	COHAFUJA	COHAB ANIL	PIRAIA DO ARACAGY	PQ VITORIA	RES ESCALIBUR	COHAB ANIL 3 CJ	MAIOBAO	PLANALTO ANIL 1		
65931	65073	65091	65090	65042	65060	65041	65055	65026	65075	65052	65045	65040	65074	65045	65058	65031	65007	65000	65110	65049	65070	64860	65070	65052	65045	65045	65052	65073	65051	65010	65095	65067	65051	65137	65053			
480	680	022	220	610	641	560	030	340	210	050	200	220	370	480	660	170	410	000	000	660	260	000	630	690	200	020	090	000	110	000	000	150	970	000	503			
SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	FLORIANO	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS	SAO LUIS		
12705	12707	12709	12711	12712	12715	12718	12720	12722	12724	12727	12729	12732	12734	12735	12736	12739	11240	12741	12744	12746	12748	12741	12750	12752	12755	12756	12757	12758	12759	12760	12761	12762	12763	12764	12765	12766		
MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	PI	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	MA	
090	050		090	058	090		050	058	058	090	090	058	058	058	090		058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	058	
2214514	2521074	2399034	2442386	2491267	2398912	2233420	2254394	2358073	2357469	2951013	2214819	2442386	2271124	2456938	9984904	9134028	8214593	2499884	2785116	2254945	2461268	5211985	2464308	2395637	2317458	2254305	2389073	2389390	91113879	2252027	2330497	2458593	2443227	2454698	2371311	2252130		
7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	
21-03-2002																																						
001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA	001 - São Luis/MA

Lista
c-27

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. 1237



R6D.

R6D



961	SÔNIA MARIA PERCE ALVES	R 6	14A	FORQUILHA	85054-009	SAO LUIS	12767	MA	098	2448971	12	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	21.03.2002	001 - São Luís/MA	
962	QUEIRIA DUARTE DA SILVA	RES-9 DOMINGOS R-A ALA-A	19	COHAMA	85074-410	SAO LUIS	12768	MA	098	2465245	1	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA	
963	ZAGUELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	R DAS LARANHEIRAS ED JK	43	AB 301	RENASCENÇA I	85075-250	SAO LUIS	12769	MA	098	2355390	2	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	P	001 - São Luís/MA
964	JOSEILTON TELES NETO COSTA	R DO AMOR	12		V BACANGA	85085-170	SAO LUIS	12770	MA	098	99817950	3	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
965	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CUIRIM	AL PRINCIPAL QD 8 C 5	19		COFAJAP	85070-480	SAO LUIS	12771	MA	098	2262712	4	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
966	MARCELO NASCIMENTO MARGUES	R DAHIA QD 8 C 5 41			VIVENDAS DO TURU	86047-210	SAO LUIS	12772	MA	098	2381148	5	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
967	JOSE VALDIR COSTA CAVALCANTE	R CARLOS HUNES VP 17	5		I-GI COHAB-ANIL	85050-460	SAO LUIS	12773	MA	098	2455602	6	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
968	SILMO CARLOS DÍMIZ	BOA JESUS	22		VILA EMBRATEL	86000-140	SAO LUIS	12774	MA	098	2424223	7	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
969	ANTONIO SÁBIDO DA COSTA JUNIOR	R 4 TD 13	22		PLANALTO ANIL AURORA	85060-880	SAO LUIS	12775	MA	098	2457410	8	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
970	MARIA RAFAELA LUZIA C BASTOS	R BOA JESUS	26		JOAO DE DEUS	85057-030	SAO LUIS	12776	MA	098	2450705	9	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
971	LILLY MARY SEGUNDO BOTAO	AL 3 BL B AP 102			BEQUILHO	85001-040	SAO LUIS	12777	MA	098	2482259	10	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
972	ACORVAT RIBEIRO FILHO	R 970 ANTONIO	42		FORQUILHA	85059-110	SAO LUIS	12778	MA	098	2459763	11	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
973	WILSON FERREIRA ARAUJO	R JUNGAS OLIVEIRA 3	22		ALEMANNIA	86035-410	SAO LUIS	12779	MA	098	2434228	12	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
974	ILEANA SCUSA ALVES	R P QD 12	13		COFATRAC	85953-740	SAO LUIS	12780	MA	098	2389568	13	H03 - PROFESSOR - GEOGRAFIA		001 - São Luís/MA
975	JOSE ZILDIR VALENTIM COSTA FILHO	R CESAR MARQUES	138		CENTRO	85915-110	SAO LUIS	12781	MA	098	2481441	1	J09 - PROFESSOR - ARTE		001 - São Luís/MA
976	MARIA SELMA DE MESQUITA COSTA	R 25 QD 11	7		COHAMA	85070-200	SAO LUIS	12782	MA	098	2386096	2	J09 - PROFESSOR - ARTE		001 - São Luís/MA
977	JOSE CARLOS RIBEIRO MARTINS	R 1600	25	QU 18	PQ AURORA COMTRAC	85060-330	SAO LUIS	12783	MA	098	2381275	3	J09 - PROFESSOR - ARTE		001 - São Luís/MA
978	MARIA JOSE LISBOA SILVA	R SIRIA QD 87A	28		ANJO DA GUARDA	85086-000	SAO LUIS	12784	MA	098	2283817	4	J09 - PROFESSOR - ARTE		001 - São Luís/MA
979	FERNANDES DA SILVA BRASIL	R 4 QD 4	6		RES PLANALTO	85080-480	SAO LUIS	12785	MA	098	2451943	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
980	WANDERSON GOMES ROSSON	R EXISTENTE ADA C	49		S DOMINGOS COHAMA	85999-670	SAO LUIS	12786	MA	098	2521379	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
981	JOAO LEIS DOS SANTOS SOBRINHO	R 41 QD 50	8		BEQUILHO	85992-370	SAO LUIS	12787	MA	098	2366990	3	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
982	ONIA MARIA ABELDA CARVALHO	R ITAPARICA	102	BLA	COHAMA COND TROPICAL 2	85974-390	SAO LUIS	12788	MA	098	2365172	4	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
983	JUCILEIA NERES FERREIRA	R PRIMAVERA	18		TURU	85997-340	SAO LUIS	12789	MA	098	2468862	5	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
984	ALEX FABIANO SANTOS BEZERRA	R LUIS DE CAMOES	5		CRUZEIRO DO ANIL	85960-330	SAO LUIS	12790	MA	098	2253182	6	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
985	SERGIO ANTONIO LEITE COELHO	R ITAITUBA QD Q	16		PQ ALAZENAS	85930-760	SAO LUIS	12791	MA	098	2329358	7	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
986	BORGILHO WANDERSON GOMES	RUA J Q 18	22	QD 18	COMTRAC I	85053-870	SAO LUIS	12792	MA	098	2567487	8	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
987	DARLEIA ALVES FLEIXA RIBEIRO	R VISABEL QD 1	12	CAPASA	S FRANCISCO	85076-040	SAO LUIS	12793	MA	098	2351416	9	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
988	LUIZ DA PENHA COSTA ZACQUEU	R PRIMEIRO DE MAIO	268		S LUIS MONTE CASTELO	85035-920	SAO LUIS	12794	MA	098	2314169	10	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		001 - São Luís/MA
989	SORAYA RODRIGUES DE LIRA	R VENEZA RES FONTE DO BICO	12	QD 8	TRARU	86000-000	SAO LUIS	12795	MA	098	2337003	11	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	21.03.2002	001 - São Luís/MA

Lista
29
c 25

20

Doc: _____

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

1238

3515, 2

9



100

20/03/2002

990	BERNARDINO DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL	9062	MARACANA	12226	65059	000	SAO LUIS	MA	0068	02412689	225	021 - AUXILIAR METEOROLÓGICO	001 - São Luís/MA
991	ACERVALTONS POMES AMALLO	QUILIBILIDADE IBERANSELMI		ANGELITA	12227	65063	020	SAO LUIS	MA	0093	2462220	322	001 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	006 - São Luís/MA
992	OSIRIAS ARENA JHAGEN	AV. SOLARES MORGIRA	48	RENASCENÇA	12228	65075	441	SAO LUIS	MA	0098	2357899	152	001 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	005 - São Luís/MA
993	ROSALINDO SILVA DA SILVA JUNIOR	R. LIA LINDADE 105	6	CID. OPERARIA	12229	65035	971	SAO LUIS	MA	0090	2474766	145	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	006 - São Luís/MA
994	MILSON ALVES ROCHA	R. DA VENEZA	137	MONTE CASTELO	12230	65036	700	SAO LUIS	MA		2325425	142	005 - PROFESSOR - QUÍMICA	006 - São Luís/MA
995	LUZANHEL SILVA PEREIRA TÁXILLO	TRAV. DR. JOAQUIM DUARTE	140	ANJO DA GUARDA	12231	65005	810	SAO LUIS	MA	0098	2281068	58	009 - PROFESSOR - ARTE	005 - São Luís/MA
996	MARCELO MAMELIANO DE SOUSA	R. TRINTA E SEIS	2	DONDE SACAVEM	12232	65043	080	SAO LUIS	MA	0098	2436923	199	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luís/MA
997	AZENILDO DE OLIVEIRA SOUSA	AV. TÁGUS	2	RES. CENTRURIS	12233	65056	610	SAO LUIS	MA	0098	2253234	37	001 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	001 - São Luís/MA
998	MAYARA DA MOTA DE SOUSA	R. TRINTA E SEIS	2	DONDE SACAVEM	12234	65043	080	SAO LUIS	MA	0098	2436923	199	L11 - ASSISTENTE SOCIAL	001 - São Luís/MA
999	MARCELO ALVES LIMA	AV. FRANCISCO CARLOS JANSEY	1212	BO. ELIANT	12238	65631	240	TRACON	MA			201	007 - PROFESSOR - HISTÓRIA	005 - São Luís/MA



Lista c-2
e-20



RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 1239
5515.29

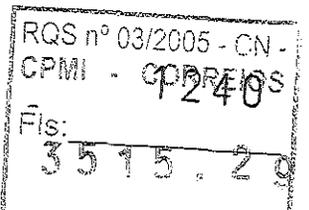
LISTA



GEMOR URGENTE		CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD ⁰⁰¹ _a ²⁴⁹	DATA: 16/03/02	
PREAMBULO	HORA: INICIO AS 10:00HS	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE		UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE
DESTINATARIO (Nome e endereço: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)		
NOME....: LISTA ANEXO A SEGUIREM	HORA DA TRANSMISSAO	
ENDERECO:	CIDADE... ESTADO: CEP:	
INICIAIS DO OPERADOR		
<p>COMPARECER REGIONAL CAXIAS RUA CONSELHEIRO FURTADO, 256 - CENTRO - DIRETORIA PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XJ DO EDITAL 004/01</p>		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: GEMOR	OBSERVACOES	
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU		
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65.065-180

- 1a. VIA CST/GEOPE
- 2a. VIA GECOF
- 3a. VIA

707 x 249 # 1.760.43





COMPARECER REGIONAL CAXIAS RUA CONSELHEIRO FURTADO, 256 - CENTRO
- DIRETORIA EDUCAÇÃO PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS
EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

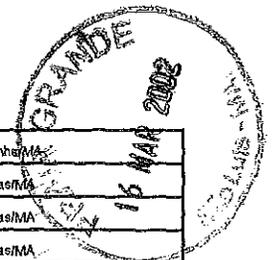
24

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 1241

KOD

Lista D-1

19-03-20



AV. RIO DE JANEIRO BL 2		AP 102	AEROPORTO COND S SOARES	64003	660	TERESINA	11272	PI	088	2126008	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	1903	042 - Afonso Cunha/MA
R ZECA LINDOZO	287		CENTRO	65020	000	COELHO NETO	11276	MA	098	4731061	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	19-03	043 - Aldelias Altas/MA
R 21 DE ABRIL	1125		CANGALHEIRO	65800	000	CAXIAS	11211	MA	098	6216483	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA		043 - Aldelias Altas/MA
R DAS CRIANÇAS	SN		CENTRO	65810	000	ALDEIAS ALTAS	14315	MA	099	5631260	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA		043 - Aldelias Altas/MA
R DO TAMARINEIRO	623		TREZIDELA	65808	230	CAXIAS	11318	MA	099	4218704	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA		043 - Aldelias Altas/MA
R ACRISIO CRUZ	362		CENTRO	65802	250	CAXIAS	11321	MA	098	6210202	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA		043 - Aldelias Altas/MA
TRAV. DO ESPÍRITO SANTO	171		CANGALHEIRO	65806	300	CAXIAS	14324	MA	099	5216419	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA		043 - Aldelias Altas/MA
R HERAGLITO DE SOUSA	689		MONTE CASTELO	64016	180	TERESINA	11327	PI	086	2184725	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R 4 QD 7 CS 8	8	IPEM	SIRIEMA	65802	630	CAXIAS	11320	MA	098	6210579	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R VENEZA	40		VENEZA	65800	000	CAXIAS	11332	MA	099	6212110	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
COND D JOSE FREIRE FALCAO	3046	AP 301	MACAUBA	64018	084	TERESINA	11336	PI	086	2204183	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
RES CANADA CS 20		QD D	VALE QUEM TEM	64052	800	TERESINA	11335	PI	086	9717635	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R HELI CASTELO BRANCO	1312		MORADA DO SOL	64058	560	TERESINA	11336	PI	088	2321112	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
QD A CS 44 RES NOVO MILENIO			S SEBASTIAO	64087	010	TERESINA	11337	PI	086	2385279	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R COLOMBIA	3518		TRES ANDARES	64016	570	TERESINA	11338	PI	088	2202499	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R MACHADO DE ASSIS	2121		LOURIVAL PARENTE	64023	840	TERESINA	11339	PI	086	2114509	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
QD DEZOITO CASA VINTE		ST C	MOCAMBINHO I	64010	310	TERESINA	11340	PI	086	2245730	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
QD 64 LT 18 CS A			PROMORAR	64027	130	TERESINA	11341	PI	088	2183712	11	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R ABEL ANTUNES	881		CENTRO	65800	130	CAXIAS	11342	MA	098	6214460	12	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
QD 14 CS 10			SACI	64020	230	TERESINA	11343	PI	088	2273688	13	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R ARAO REIS	1399		CENTRO	65804	060	CAXIAS	11344	MA	098	5210384	14	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
R SEGISMUNDO MOURA	302		MONTE	65609	360	CAXIAS	11345	MA	098	5216573	15	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
AV CENTRAL	647		CENTRO	65800	160	CAXIAS	11346	MA	098	5218177	16	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
QD A 24 CS 18			PLANALTO URUGUAI	64057	030	TERESINA	11347	PI	088	2374465	17	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
QD 1 BL 4 AP 302			TANCREDO NEVES	64075	050	TERESINA	11348	PI	088	2355701	18	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
Q 2 BL 4 AP 101			TANCREDO NEVES	64075	510	TERESINA	11349	PI	088	30840591	19	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA		044 - CAXIAS/MA
			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
R RIO GRANDE DO SUL	770		PICARRA	64014	100	TERESINA	11351	PI	086	2227502	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)		044 - CAXIAS/MA
AV GIL MARTINS	2726		TRES ANDARES	64017	890	TERESINA	11352	PI	086	2281166	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)		044 - CAXIAS/MA
R S JOAQUIM	934		S BENEDITO	65830	000	TIMON	11354	MA	098	2123282	3	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)		044 - CAXIAS/MA
R GOV ARTUR VASCONCELOS	2583		PRIMAVERA	64002	530	TERESINA	11357	PI	086	9822428	4	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)		044 - CAXIAS/MA
R N SRA DE FATIMA	1549		CENTRO	65800	560	CAXIAS	11359	MA	099	5213720	5	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)		044 - CAXIAS/MA
R FOLDEIRO SARAIVA	245		CENTRO	64290	000	ALTOS	11360	PI	088	2621530	6	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)		044 - CAXIAS/MA
R AREQUINO DE ABREU	1852		CENTRO	64009	000	TERESINA	11363	PI	088	2218921	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA		044 - CAXIAS/MA
QD C CS 21 NOVO MILENIO			S SEBASTIAO	64087	010	TERESINA	11366	PI	088	2381620	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA		044 - CAXIAS/MA
R 14 DE JANEIRO	569	SUL	CENTRO	64001	230	TERESINA	11368	PI	088	2228772	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA		044 - CAXIAS/MA
R GEORGIAS	3123		S PEDRO	64018	330	TERESINA	11369	PI	088	2181528	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA		044 - CAXIAS/MA

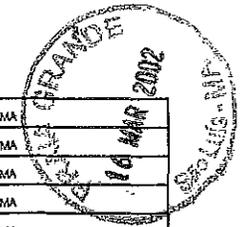
05 - CN - BENS

1903



KGD

19-03



034	SAMUEL PIRES DE MOURA	TRAV. SOY LUIS ROCHA	1763		NOVA CAXIAS	65004	430	GAXIAS	11488	MA	098	6210129	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
038	HILBERT SUMARIPES NOLETO	QD 102 CS 16			PQ PIAUI	64025	460	TERESINA	11491	PI	088	2272992	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
039	ERIMAR DA COSTA SILVA	R ALVARO OLIVEIRA LIMA	3282		BUENOS AIRES	64009	075	TERESINA	11496	PI	088	2143534	7	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
040	JOSE CARLOS DE CARVALHO	R FILOMENA RIOS DA CUNHA	493		PQ ALVORADA	65033	190	TIMON	11499	MA	088	9733448	8	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
041	FRANCISCO JOSE DE SOUZA ALENCAR	AV S RAIMUNDO BLA AP 103	1208		PICARRA	64015	150	TERESINA	11503	PI	088	2235230	9	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
042	ROBERTO DE SOUSA DA ROCHA	R BANDEIRANTE	1299		CASTELO BRANCO	65004	110	CAXIAS	11516	MA	098	6217087	10	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
043	LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO	AV JOAQUIM RIBEIRO	1537		CENTRO	64001	360	TERESINA	11517	PI	088	2220774	11	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
044	ALBERTINA GUALTER DE O NETA	R PERU	1730		CID NOVA	64000	090	TERESINA	11521	PI	088	2292125	12	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
045	EDWAN MAGEDO DE SOUSA	CJ LAGOA AZUL QD H CS 16			S JOAQUIM	64004	215	TERESINA	11526	PI	080	2174384	13	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
046	ENEAS EVANGELISTA ARAUJO MATIAS	R DO COTOVELO	616		CENTRO	65006	580	CAXIAS	11529	MA	098	6214193	14	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
047	IDELMAR FELISMINO IBAPINA	TRAV S JOAO	798		SERIEMA	65002	390	CAXIAS	11530	MA	098	4217605	15	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
048	ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	R 103	1480		PQ UNIAO	65631	000	TIMON	11532	MA	088	2123840	16	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
049	FRANCISCO GUEIROZ DOS SANTOS	R DO FIO	681		CANGALHEIRO	65008	250	CAXIAS	11534	MA	098	4211854	17	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
050	REGINALDO MOURA FERNANDES	R PROF JOSE DE SENA	3207		PQ EXTREMA	64028	350	TERESINA	11537	PI	088	2384078	18	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
051	ENILDO BARBOSA DA SILVA	QD 17 CS 37 ST C			MOCAMBINHO I	64010	310	TERESINA	11500	PI	088	2245555	19	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	044 - CAXIASMA
052	GILDECY DE SOUSA ALVES	R DA FAVEIRA	611		REFINARIA	65000	000	CAXIAS	11504	MA	098	6216232	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
053	JOSE WILLIAM DA SILVA GOMES	CJ MOCAMBINHO QD 88	8	CS 6	MOCAMBINHO	64009	700	TERESINA	11547	PI	088	2241793	2	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
054	PAULO CESAR SILVA FURTADO	QD 188 CS 20			DIREU ARCOVERDE II	64077	450	TERESINA	11551	PI	088	2384853	3	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
055	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	QD 33	11		BELA VISTA I	64030	100	TERESINA	11554	PI	088	2113746	4	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
056	JOSE CARLOS ALMEIDA DA CUNHA	R 200	367		PLANALTO FORMOSA	65830	680	TIMON	11555	MA	088	2128586	5	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
057	JOSE ROBERTO NUNES SOARES	QD 17 CS 17			MOCAMBINHO I	64009	700	TERESINA	11558	PI	088	2243447	6	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
058	JUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	TRAV S BENEDITO	471		CENTRO	65000	000	CAXIAS	11560	MA	098	6216421	7	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
059	HERNIZO SOARES DOS SANTOS LIMA	R GOV ARTUR VASCONCELOS	1416		MARQUES	64002	530	TERESINA	11561	PI	088	2222933	8	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
060	MARUM CARNEIRO	R 25 QD 30	41		COHAB	65004	400	CAXIAS	11563	MA	098	6214482	9	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
061	JURANDI LOPES DA SILVA	QD 3 BL 3 AP 304			CJ TANCREDO NEVES	64075	050	TERESINA	11565	PI	088	94729928	10	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
062	JACQUES DOUGLAS R DE SOUSA	AV CENTENARIO	3514		ITAPERU	64008	200	TERESINA	11567	PI	088	2142847	11	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
063	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA	R DEZ	916		PQ PIAUI	65000	000	TIMON	11569	MA	088	2121483	12	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
064	MARCIO VIEIRA ANDRADE MOREIRA	R STA MARIA	2120		REFINARIA	65000	110	CAXIAS	11570	MA	088	6218344	13	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
065	CECIBULO VIEIRA DE MOURA	R COELHO DE RESENDE	1011		NORTE	64000	370	TERESINA	11577	PI	088	2231207	14	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
066	JULHERMES CARVALHO PEREIRA	TRAV MARIA DO ROSARIO	621		CAMPO DE BELEM	65000	000	CAXIAS	11579	MA	098	6216802	16	D04 - PROFESSOR - FISICA	044 - CAXIASMA
067	ROCHA CARDOSO BATISTA	COND VERDE TE QUERO VERDE	BL 17	AP 208	STA LUZIA	64000	060	TERESINA	11584	PI	088	2278567	1	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	044 - CAXIASMA
068	MARCELO FERREIRA DA SILVA FILHO	QD 23 CS 12 P URUGUAI			SATELITE	64057	520	TERESINA	11584	PI	088	2374350	2	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	044 - CAXIASMA
069	ADELMO LEAO MARTINS	HENRIQUE COITO	2360		LOURIVAL PARENTE	64023	580	TERESINA	11586	PI	088	2114571	3	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	044 - CAXIASMA
070	ANTONIO JOAO PORTELA JUNIOR	R RODRIGUES ALVES	1846		LOURIVAL PARENTE	64023	920	TERESINA	11588	PI	088	2281398	4	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	044 - CAXIASMA
071	CRISTIANE DE CASTRO BASTOS	CJ D JOSE F FALCAO AP 303		BL 3005	MACAUBA	64016	084	TERESINA	11591	PI	088	9881176	5	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	044 - CAXIASMA
072	MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA	R DIAMANTINA	3083		ALTO ALEGRE	64009	440	TERESINA	11593	PI	088	2142633	6	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	044 - CAXIASMA
073	BIVALDO DOS SANTOS COSTA	TRAV JOSE SARNEY	1052		CAMPO DE BELEM	65609	240	CAXIAS	11595	MA	098	6212261	7	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	044 - CAXIASMA

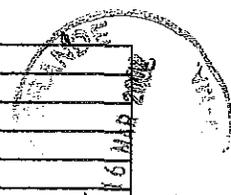
FIS:
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1243

FIS. X/1
GINSF

KGD

19-03

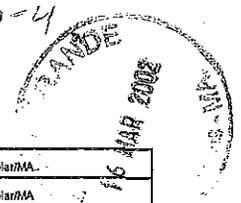
074	ANTONIO LETE OLIVEIRA	MORADA NOVA 1 QD-8 AP-104	BL-9	LOURVAL PARENTE	64023	100	TERESINA	11598	PI		8	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	044 - CAXIASMA	
075	JOHILDO ALVES DA CUNHA	QD 23 CS 30		RENASCENCA I	64082	010	TERESINA	11601	PI	088	2368959	9	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	044 - CAXIASMA
076	ANTONIO JOAQUIM ALMEIDA FILHO	R SEN. OLODOMIR CARDOSO	883	CANGALHEIRO	65608	630	CAXIAS	11603	MA	089	91217192	10	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	044 - CAXIASMA
077	WILLIAM STARBUCK ASSUNCAO	AFONSO PENA	376	CENTRO	65600	080	CAXIAS	11605	MA	098	5211232	11	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	044 - CAXIASMA
078	ANTONIO WLANGVA QUEIROZ FILHO	PCA CESARIO LIMA	170	CENTRO	65608	170	CAXIAS	11608	MA	089	5213791	12	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	044 - CAXIASMA
079	RAIRO DA LIMA DIAS	R 31-DE-DEZEMBRO	170	CENTRO	65895	000	FORTUNA	11610	MA	088	6741513	13	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	044 - CAXIASMA
080	BENIGNO LIMA NASCIMENTO	R BECO DO ONZE	328	REFINARIA	65600	150	CAXIAS	11612	MA	098	6218146	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
081	ELINTAMARIA DA SILVA LOPES	R ALVARO FERREIRA	325	MONTE CASTELO	64017	380	TERESINA	11614	PI	086	2271688	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
082	MAURO ROBERTO BRITO CONCEICAO	TRAV ACRISIO CRUZ	528	CENTRO	65602	230	CAXIAS	11632	MA	098	5211382	3	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
083	ELIZETE RIBEIRO CASTRO	2-TRAV-BENJAMIN CONSTANT	2251	NOVA CAXIAS	65604	280	CAXIAS	11624	MA	098	4211614	4	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
084	IRIS NEIDA CARDOSO	R ITAPECURUZINHO	60	ITAPECURUZINHO	65600	000	CAXIAS	11638	MA	089	4211949	5	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
085	SANDRA MARIA DA SILVA	R BARRAS	4411	MEMORARE	64008	200	TERESINA	11641	PI	086	2251399	8	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
086	MARCOS MARCIO PEREIRA C. BRANCO	QD 18 CS 47		CJ PLANILTO URUGUAI	64067	265	TERESINA	11645	PI	086	2313644	7	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
087	ARTAGNAN DE SOUSA LIMA	QD 88 CS 15	15	PQ PIAUI	64028	240	TERESINA	11647	PI	086	2276256	6	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
088	LEYDIANE ARAUJO BASTOS	R GOV. ARTUR VASCONCELOS	1415	MARQUES	64002	530	TERESINA	11650	PI	088	3932073	8	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
089	AULBETE MARQUES BRITO	QD 13 CS 2 ST. A		MOCAMBINHO I	64010	100	TERESINA	11652	PI	088	2241710	10	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
090	MARIA TACI MOIRA DA SILVA	R DES. ROBERT W DE CARVALHO	770	IRINGA	64007	000	TERESINA	11653	PI	088	2324787	11	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
091	ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA	R MONS. MATEUS	2580	AEROPORTO	64007	170	TERESINA	11654	PI	086	2142801	12	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
092	HILDESSANDRA BATISTA E SILVA	CJ DIRCEU II QD 208 CS-10		ITARARE	64076	160	TERESINA	11655	PI	088	2358970	13	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	044 - CAXIASMA
093	JOAO BATISTA MALE JUNIOR	CJ IPASE QD 0	130	AEROPORTO	64006	080	TERESINA	11656	PI	088	2252062	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	044 - CAXIASMA
094	VALQUNIO LOPES ROCHA	RES-JEANETE DE MORAES SOUSA	31	QD 50	64005	850	TERESINA	11657	PI	088	94623011	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	044 - CAXIASMA
095	REGINALDO PEREIRA RIOS	R 13 DE MAIO	1828	V. OPERARIA	64002	240	TERESINA	11658	PI	086	2134854	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	044 - CAXIASMA
096	FRANCINALDO DE JESUS MORAIS	R PROFA. ANA CORREIA	1262	CENTRO	65600	000	CAXIAS	11659	MA		6211606	4	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	044 - CAXIASMA
097	CARLOS BALduino DA SILVA	R 11 QD 8 CS 14		CJ BOA VISTA	65636	780	TIMON	11660	MA	088	2124021	5	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	044 - CAXIASMA
098	TERESINHA DE JESUS DOS S SOUSA	AV LUIS FIRMINO DE SOUSA	1504	S BENEDITO	65630	340	TIMON	11661	MA	088	2122745	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	044 - CAXIASMA
099	JOSE ANTONIO FERREIRA NETO	MOCAMBINHO S E QD 10	023	MOCAMBINHO	64010	000	TERESINA	11662	PI	088	2253890	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	044 - CAXIASMA
100	RICHARDSON DE SOUSA MOREIRA	R HC 9 REDENCAO	SN	REDENCAO	64018	760	TERESINA	11663	PI	088	2281222	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	044 - CAXIASMA
101	GILBENIO DE JESUS SOUSA	QD 372 CS 16	16	DIRCEU ARGOVERDE II	64077	450	TERESINA	11664	PI	088	2384082	4	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	044 - CAXIASMA
102	VALDEIR V MAGALHAES SOBRINHO	R JONATAS BATISTA	1321	CENTRO	64000	400	TERESINA	11665	PI	086	2208762	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	044 - CAXIASMA
103	ANDRE ALEXANDRE DE L MOURA	R 1 DE MAIO	2058	PRIMAVERA I	64002	510	TERESINA	11666	PI	086	2226632	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	044 - CAXIASMA
104	CIGERO MANOEL DE SOUSA JUNIOR	R MAGALHAES FILHO	409	CENTRO NORTE	64000	350	TERESINA	11667	PI	086	2228895	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	044 - CAXIASMA
105	ROBERTO CARLOS SILVA CASTRO	R VICENTE CORREIA LIMA	882	CENTRO	65820	000	COELHO NETO	11668	MA	031	4734812	1	AD1 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	045 - Coelho Neto/MA
106	ALDEMIR JOSE BASTOS DA COSTA	R DO ANIL	201	ANIL	65820	000	COELHO NETO	11669	MA	088	4731318	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	045 - Coelho Neto/MA
107	IRACEMA DIAS DA SILVA	R JOAO LIMA COUTO	105	CAJUZEIRO	65620	000	COELHO NETO	11671	MA	098	4730121	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	045 - Coelho Neto/MA
108	ANTONIO DAVIAGUAR DE OLIVEIRA	R DOS JACARANDAS	13	PQ AMAZONAS	65620		COELHO NETO	11672	MA	098	4731799	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	045 - Coelho Neto/MA
109	MARLY CAVALANTE DA SILVA	R JUSCELINO KUBITSCHKE	102	CENTRO	65820	000	COELHO NETO	11674	MA	089	4731800	1	AD1 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	048 - Duque Bacelar/MA
110	CLEONILDO SILVA CARVALHO	R 21 DE ABRIL	42	CENTRO	64130	000	MIGUEL ALVES	11675	PI	080	2441283	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	049 - Duque Bacelar/MA



ROS nº 03/2005 - CN -
CPM 1 - CORREIOS
1 2 4 4
FIS. 3515429

19-03

19/04/07 K9D F92



111	FRANCISCO CLEYTON LIRA	R ULISSES CARMO	257	CENTRO	84150	069	MIGUEL ALVES	11670	PI		2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	046 - Duque Bacelar/MA		
112	LINDA DA SILVA GOMES	AV MAL CORDEIRO DE FARIAS	404	CENTRO	85620	000	COELHO NETO	11673	MA	088	4732074	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	046 - Duque Bacelar/MA	
113	ERIKA RENATA DUAS DE ARAUJO	QD 13 CS 14 9TE		MOCAMBINO III	84040	410	TERESINA	11675	PI	088	2177160	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	046 - Duque Bacelar/MA	
114	SORINA MARIA RIBEIRO	R COELHO NETO	88	ALTO SERIEMA	85846	998	MATOS	11674	MA	098	5781125	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	047 - Malões/MA	
115	ELIETE BEBEIRA CAMPELO	R TIMBIRAS		MATADOURO	85945	000	MATOS	11678	MA		5781319	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	047 - Malões/MA	
116	ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	R COELHO NETO	88	ALTO SERIEMA	85845	000	MATOS	11679	MA	098	5781125	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	047 - Malões/MA	
117	ELSON JOSÉ DO NASCIMENTO	R NOVA	914	CENTRO	85945	000	MATOS	11680	MA	098	5781378	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	047 - Malões/MA	
118	ANTONIO MARIA RIBEIRO	R BELA VISTA	SN	BELA VISTA	85845	000	MAYDES	11681	MA	098	5781321	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	047 - Malões/MA	
119	OLEMAR ROCHA DE SOUSA	R DOIS DE NOVENBRO	SN	NOVA	84400	000	PARANTE	11682	PI	085	2922125	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	047 - Malões/MA	
120	JOSE ABENALDO RODRIGUES SILVA	MAL DUTRA COM-VL TROPICAL	301	BL-2	LOURIVAL PARENTE	84023	800	TERESINA	11683	PI	088	2205818	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	047 - Malões/MA
121	FABIO DE OLIVEIRA SOUSA	QD 2 CS 7 CS JOAQUIM		S JOAQUIM	84004	278	TERESINA	11684	PI	088	2135435	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	048 - Pamarana/MA	
122	JOAQUIM CAMPELO FILHO	R DR RAMONDA DA PAZ	240	DOS NOIVOS	84648	100	TERESINA	11685	PI	088	2331018	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	048 - Pamarana/MA	
123	OSCAR PINHO OLIVEIRA	R 8	985	STO ANTONIO	85830	600	TIMON	11686	MA	088	2123417	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	048 - Pamarana/MA	
124	RITA DE CASSIA GOMES MATOS	R JACOB MARTINS	830	PQ S JOAO	84999	490	TERESINA	11687	PI	088	2170570	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	048 - Pamarana/MA	
125	RODRIAN PEREIRA SOUSA	R DR BERREDO	750	CENTRO	85904	050	CAXIAS	11688	MA	098	5218011	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	048 - Pamarana/MA	
126	ADALTON DA SILVA SOUSA	QD 50 LT 28 CS B		PROMORAR	84027	000	TERESINA	11689	PI	088	2273438	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	048 - Pamarana/MA	
127	HELGER LARRY MARTINS NOGUEIRA	R PIRIPIRI	746	S PEDRO	84019	600	TERESINA	11690	PI	088	2186605	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	048 - Pamarana/MA	
128	MARLÚCE DA SILVA LIMA	R COLINAS	811	CENTRO	85840	000	PAMARANA	11691	MA	098	5771489	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	048 - Pamarana/MA	
129	ELIODORO DE SOUSA ARAUJO	QD 39 LT 16 CS B		PROMORAR	85027	000	TERESINA	11692	PI	088	2112515	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	048 - Pamarana/MA	
130	MARIA EDILENE LIMA	R GERONIMO SILVA 408	408	POALVORADA	85531	978	TIMON	11693	MA	088	2128066	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	048 - Pamarana/MA	
131	ANIDETE MARIA B DE CARVALHO	R CLODOALDO FREITAS	884	CENTRO NORTE	84000	380	TERESINA	11694	PI	085	2227989	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	048 - Pamarana/MA	
132	GESIA VAZ PEREIRA	R PORTO	278	S PEDRO	84049	600	TERESINA	11695	PI	088	2181813	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	048 - Pamarana/MA	
133	HELVANY BARBOSA BACELAR MIRANDA	CJ MONDA NOVAT QD 7 BL 8		AP 302	LOURIVAL PARENTE	84022	350	TERESINA	11696	PI	088	2202482	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	048 - Pamarana/MA
134	ANA DE PAULA SOARES	CJ SACY QD 2 CS 18		SACY	84020	320	TERESINA	11697	PI	088	2281427	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	048 - Pamarana/MA	
135	JOAO LUIZ NAVES DA SILVA	COND VERDECHETEQUERO VERDE	BL 14	AP 205	TABULETA	84008	000	TERESINA	11698	PI	088	8971431	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	048 - Pamarana/MA
136	MARIA DA CONCEICAO G DE CARVALHO	R MARCEL DA PAZ	885	VERMELHA	81019	280	TERESINA	11699	PI	088	2183580	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	048 - São João do Soter/MA	
137	IVALDO ROBRIGUES-FREIRE	R GERONCIO FALCAO	82	CENTRO	85950	090	BARRA DO GORDA	11700	MA	098	8431596	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	048 - São João do Soter/MA	
138	GERALDO MIRANDA DURO	TAMARINEIRO	788	TAMARINEIRO	85802	230	GAXIAS	11701	MA	098	5214408	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	048 - São João do Soter/MA	
139	GLAUCYA PEREIRA RODRIGUES	QD 59 CS 13		BELA VISTA II	84030	488	TERESINA	11702	PI	088	2278211	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	050 - Timon/MA	
140	MARIA ELINETE DE ARAUJO LEAL	COND STA MARTA BL 13		AP 402	ININGA	84049	790	TERESINA	11703	PI	088	2371440	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	050 - Timon/MA
141	SILVANA ANJOS DA SILVA PIMENTEL	CJ MOCAMBINO S B QD 7	033	MOCAMBINO	84016	480	TERESINA	11704	PI	088	2241524	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	050 - Timon/MA	
142	MARIA NEILA MATEUS PEREIRA	R MAL COSTA E SILVA	8662	LOURIVAL PARENTE	84022	440	TERESINA	11705	PI	088	3211005	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	050 - Timon/MA	
143	LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CJ EMILIO FALCAO QD 1 BL 3	863	CRISTO REI	84015	810	TERESINA	11706	PI	088	2821623	6	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	050 - Timon/MA	
144	SIRLEI MARLY ALVES	R SETE DE SETEMBRO	844	CENTRO SUL	84001	210	TERESINA	11707	PI	088	2232892	9	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	050 - Timon/MA	
145	MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	R FR SEGISMUNDO	2735	MATADOURO	84892	230	TERESINA	11708	PI	088	2135912	7	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	050 - Timon/MA	
146	IRENE DAS MATOS ESTEVES	R PE AUREO OLIVEIRA	1864	BL 201	CRISTO REI	84048	470	TERESINA	11709	PI	088	8880423	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	050 - Timon/MA
147	ROBERTO ARRUDA LIMA SOARES	R STA LUZIA	1627	CENTRO SUL	84010	400	TERESINA	11710	PI	088	2230462	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	050 - Timon/MA	

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
FIS: 1245



35152

RGD 19-03



148	LOSSIAN BARBOSA BACELAR MIRANDA	R MAZERINE CRUZ	2402		TANCREDO NEVES	84678-040	TERESINA	11685	PI	088	2362940	3	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	050 - Timon/MA
149	MANOEL ANTONIO GOARES DA SILVA	CLILQAO EMILIO FALGAO	QD9	BL4A191	CRISTO REI	84015-600	TERESINA	11688	PI	088	2261696	4	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	050 - Timon/MA
150	ABIMAELO LOPES DE MELO	QB-10CS-38-ST-B	38		MOCAMBINHO I	84010-200	TERESINA	11689	PI	088	2243814	5	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	050 - Timon/MA
151	ALFON GOARES FREIRE	QD-38-CS-23-ST-A			MOCAMBINHO I	84010-100	TERESINA	11690	PI	088	2245526	6	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	050 - Timon/MA
152	GILBERTO DE CARVALHO	R-3-RES-NOVO-ESTILO	2894		MEMORARE	84009-475	TERESINA	11692	PI	088	2252145	7	CO3 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	050 - Timon/MA
153	WALDEMAR MENEZES JUCA	AV ODILON ARALJO	800	BL3-204	PICARRA	84017-280	TERESINA	11695	PI	088	2213182	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	050 - Timon/MA
154	CERES REGINA DE OLIVEIRA VAZ	R MAZERINE CRUZ	2402		TANCREDO NEVES	84670-640	TERESINA	11697	PI	088	2362940	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	050 - Timon/MA
155	EDSON DIAS AIRES DE CARVALHO	QD-80-CS-1A			SAGI	84020-200	TERESINA	11699	PI	088	2272814	3	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	050 - Timon/MA
156	ESTIVALDO MACEDO VALADAO	R MARIO NEVILHO	2830		ALTO ALEGRE	84009-410	TERESINA	11700	PI	088	2251832	4	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	050 - Timon/MA
157	LEUDIMAR LUCHA ALVES	R TAL DUTRA CD-VL-TROPICAL	4390	BEAP164	LOURIVAL PARENTE	84023-800	TERESINA	11702	PI	088	2203495	5	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	050 - Timon/MA
158	JOSE LHO-VARISSIMO DE OLIVEIRA	R CROMWELL DE CARVALHO	03	CS-16	S CRISTOVAO	84651-950	TERESINA	11704	PI	088	2333608	8	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	050 - Timon/MA
159	AURELIO OSVALDO ANTUNES MACEDO	QB-00-ES-2			BELA VISTA I	84030-100	TERESINA	11706	PI	088	2205584	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	050 - Timon/MA
160	FRANCISCO JOSE BORGES DOS SANTOS	R RAIMUNDO N MESQUITA	2784		ALTO ALEGRE	84009-560	TERESINA	11708	PI			2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	050 - Timon/MA
161	BITA DE CASSIA P SANTOS CARVALHO	AV GENETARIO	2376		AEROPORTO	84003-700	TERESINA	11710	PI	088	2251696	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	050 - Timon/MA
162	EVILTER MARTINS PAIVA	R DAVID CALDAS	1829		V OPERARIA	84002-250	TIMON	11712	PI	088	2135670	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	050 - Timon/MA
163	MARIA DO SOCORRO V DO NASCIMENTO	R JOAO EMILIO FALCAO	551		FATIMA	84049-460	TERESINA	11714	PI	088	2336681	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	050 - Timon/MA
164	FRANCISCO GOARES SANTOS FILHO	R BE AUREO OLIVEIRA	1864	SUL	CRISTO REI	84000-000	TERESINA	11717	PI	088	2283124	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	050 - Timon/MA

11685

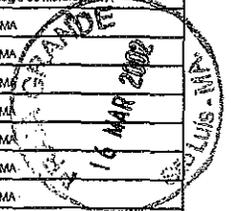


5515.29
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 1246

KGD

19/03/2002

165	FRANCISCA BEZERRA DOS S. COSTA	AV RODOLVIANA	238	CENTRO	11740	65413	000	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	098	8212398	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	051 - Alto Alegre do Maranhão/MA
166	PEDRO SILVA	R DIOGO VEIGA	16	CENTRO	11741	65413	000	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	098	8361431	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	051 - Alto Alegre do Maranhão/MA
167	GABRIELA REGINA DOS SANTOS	AV RODOLVIANA	SN	POV BARRO PRETO	11742	65413	000	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	098	8212398	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	051 - Alto Alegre do Maranhão/MA
168	ABELMA VITORIA M-C-G ALVARES	CIAO STA MARIA		POV CADO ALTO S JOSE		65400	000	CODO	MA	098	89854060	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	052 - Codó/MA
169	IOELANDA DE MEDEIROS LIMA	R PERAMBUCO	1191	AEROPORTO		84003	500	TERESINA	PI	088	2131412	2	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	052 - Codó/MA
170	ANTONIA ROCHA SILVA ALVES	AV 2 QD 147 CS 10 PRIMAVERA		STA LUCIA		65400	006	GODO	MA	098	8810356	3	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	052 - Codó/MA
171	ANATÁLIA DE OLIVEIRA MORAIS	R MANOEL DOMINGUES	019	CENTRO		65400	006	TERESINA	PI	088	2233286	4	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	052 - Codó/MA
172	DANILO LIMA FALCÃO	R SEBASTIAO SILVA	2070	S PEDRO		65000	400	CODO	MA	098	8618855	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
173	ARIAS ROBRIGUES DA CRUZ	R DO ACRE	1211	S FRANCISCO		65400	000	CODO	MA	098	88418803	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
174	NEIDE DA SILVA LEMOS	R D'FAZ	788	CENTRO		65500	000	CAXIAS	MA	098	8212740	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
175	JOSE WILTON COSTA APREGIO	R MARGOS ROCHA	1687	TRIZIDELA		65400	000	CODO	MA	098	8611792	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
176	MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA	R HONORINHO SILVA	725	S FRANCISCO		65400	000	CODO	MA	098	8812284	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
177	LJAMBIA ANDREA ALVES MATOS	R LEX ARCHER	704	S SEBASTIAO		65400	006	GODO	MA	098	8813011	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
178	LEIDIO BEZERRA OLIVEIRA	PROF FERNANDO CARVALHO	1855	CENTRO		65400	000	CODO	MA	098	89518045	7	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
179	ANGELA MARIA SALAZAR BRANDAO	R MAGALHAES DE ALMEIDA	1150	S FRANCISCO		65400	000	CODO	MA	098	8810223	8	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
180	ABELINO MACHADO WEIRA	R LEONIDAS ALVES	2500	POV FLAMBOYANT DIRCELI		84078	278	TERESINA	PI	088	2365148	9	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
181	DOMINGAS GALVAO AUSTRIACO	AV PRIMEIRO DE MAIO	1409	S BENEDITO		65400	006	GODO	MA	098	8813088	10	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
182	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SILVA	R DA FAVEIRA	421	PIQUIEIRO		65600	170	CAXIAS	MA	098	8218372	11	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
183	MARIA VALNEIA VELOSO BOMFIM	CJ MORADA NOVA BL 20	AP 302	LOUBIVAL PARENTE		64023	050	TERESINA	PI	088	8728842	12	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	052 - Codó/MA
184	LIERYO LIMA SANTANA DE CASTRO	R SERRA DO MACEDO	1515	CENTRO		65400	000	CODO	MA	098	8813559	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	052 - Codó/MA
185	CRISTINO OLIVEIRA DA SILVA	R DO ACRE	1211	S FRANCISCO		65400	006	GODO	MA	098	81270208	1	E06 - PROFESSOR - QUÍMICA	052 - Codó/MA
186	JOSE WILLIAM ALVES ALMEIDA	R DO ACRE	1211	S FRANCISCO		65400	006	GODO	MA	098	8414594	2	E06 - PROFESSOR - QUÍMICA	052 - Codó/MA
187	JOANA DARC SALES FIGUEIRA	FRANCISCO A LISBINO	221	S SEBASTIAO		65400	000	CODO	MA	098	89855417	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	052 - Codó/MA
188	JOSILEBE FERREIRA LINES	R TUPINAMBÁ	2578	S JOSE DO EGITO		65436	160	IMPERATRIZ	MA			4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	052 - Codó/MA
189	ANTONIO ZENHO SOARES	QD 7 CS 24 ST.C.		MOGAMBANGI		64070	280	TERESINA	PI	088	84018140	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	052 - Codó/MA
190	WELLINGTON LUIS FONSEGA DIAS	QD 36	6	SAGY		64020	206	TERESINA	PI	088	2203088	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	052 - Codó/MA
191	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DE M. FILHO	R JOSE BENFOT DA COSTA	669	POV ALVORADA		65830	006	TRIMON.	MA	098	2124231	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	052 - Codó/MA
192	KAROLINE LILLICE ARAUJO SOARES	R BACABAL QD H	2	BES DO MENDES DINIR SILVA		65804	470	CAXIAS	MA	098	4218190	4	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	052 - Codó/MA
193	JOSE RIBAMAR VIEIRA PAULA	R COLMENDONCA	408	CENTRO		65406	006	GODO	MA	098	8811333	5	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	052 - Codó/MA
194	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	AV 1 DE MAIO	2747	STO ANTONIO		65400	000	CODO	MA	098	8611430	8	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	052 - Codó/MA
195	IRANILDES ALENCAR MELO	QD 108 CS 8		SIRCEU ARCOVERDE		84077	450	TERESINA	PI	088	2376232	7	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	052 - Codó/MA
196	MATOS ALEM FELIX FERREIRA	R PRES GETULIO VARGAS	1005	S RAMANDFO TRIZIDELA		65400	000	CODO	MA	098	8613930	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	052 - Codó/MA
197	MORGE LUIZ LIMA BASTOS	R GUSTAVO COLACO	292	CENTRO		65806	160	CAXIAS	MA	098	8210543	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	052 - Codó/MA
198	FRANCISCA CELIA SILVA NERES	AV VITORINO EBEIRE	847	S SEBASTIAO		65400	000	GODO	MA	098	8812073	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	052 - Codó/MA
199	SEBASTIAO RIBEIRO RODRIGUES	R PROFª M. MACHADO	269	S BENEDITO		65400	000	GODO	MA	098	8812808	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	052 - Codó/MA
200	JOSE RIBAMAR MACHADO MEDEIROS	AV 7 QD 19	20	COPIAS		65608	480	CAXIAS	MA	098	8216887	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	052 - Codó/MA
201	ANTONIO GONCALVES REIS	R S LUIS	2305	STA TEREZINHA		65400	006	GODO	MA	098	8610835	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	052 - Codó/MA



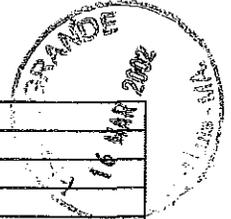
MA

19/03/2002



RS n° 03/2005 - CN -
CPMI - COREIOS
FIS: 1247

f97 MKR
Página 38
K60-20/09/02
09:44h



202	ELDA FERREIRA RIBEIRO	AV SEN AREA LEO	1288		JOQUEI	64049	110	TERESINA	11778	PI	086	2327318	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	052 - Codó/MA
203	MARIA DA GLEBADA RODRIGUES	QD 4-BL C	901		C/MORADA NOVA	64023	110	TERESINA	11778	PI	086	9872023	2	J09 - PROFESSOR - ARTE	052 - Codó/MA
204	LEANDRO AUGUSTO DE O'MOURA	R ALBERTINO NEIVA	2163		S JOAO	64046	660	TERESINA	11780	PI	088	2321841	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	052 - Codó/MA
205	JOAO BOSCO DA ROCHA FILHO	R ELISEU MARTINS	1765		CENTRO	64099	420	TERESINA	11781	PI	086	2223346	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	052 - Codó/MA
206	RAMARDO FRANCISCO LEAL	C/D-ARCOVERDE II	0183	CS-18	ITAREARE	64027	450	TERESINA	11782	PI	086	2384533	3	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	052 - Codó/MA
207	REVERSON PEDRO B DE ASSIS	TRAV HUBERTO DE CAMPOS	162		CENTRO	65415	000	COROATA	11783	MA	099	66412384	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	053 - Coroatá/MA
208	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	R DO SOL	880		CENTRO	65415	000	COROATA	11784	MA	099	6411928	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	053 - Coroatá/MA
209	NERA LUCIA LIRENE SAMPAIO	R BARROSO	1214		CENTRO NORTE	04060	150	TERESINA	11785	PI	086	2221326	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	053 - Coroatá/MA
210	JANELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	TRAV QUINTINO BOCALUVA	401		CENTRO	65415	000	COROATA	11786	MA	099	6410246	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	053 - Coroatá/MA
211	MIRANILDE SOUSA VALE DOS REIS	TRAV ARTUR AZEVEDO	581		CENTRO	65446	000	COROATA	11787	MA	099	6410064	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	053 - Coroatá/MA
212	ARVALDO ROCHA COMES	R DO SOL	360		AMERICANO	65416	090	COROATA	11788	MA	099	6411993	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	053 - Coroatá/MA
218	MARIA JOSE CARVALHO DOS SANTOS	TRAV JANSEN MATOS	518		CENTRO	65416	000	COROATA	11789	MA	099	6411867	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	053 - Coroatá/MA
219	ALEXANDRE SOUSA DAMASCENO	R TAJUMARUJO AZEVEDO	2058		CENTRO SUL	64001	340	TERESINA	11790	PI	086	2231328	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	053 - Coroatá/MA
215	JOELZA GONCALVES ARAUJO	R QUINTINO BOCALUVA	226		CENTRO	65415	000	COROATA	11791	MA	099	6411622	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	053 - Coroatá/MA
216	FRANCISCO GEOVANNI CARVALHO	R CENTRAL	381		TRESIDELA	65446	000	COROATA	11792	MA	099	6411420	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	053 - Coroatá/MA
217	HENRIQUE AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	R S.FRANCISCO	841		AREAL	65446	000	COROATA	11793	MA	099	6411685	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	053 - Coroatá/MA
218	OLIMAR ROBRIGUES REGO	R DA SAUDE QD C	21		SIREMA	65600	000	CAXIAS	11804	MA	098	6217765	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	053 - Coroatá/MA
219	EDILSON CRUZ LIMA	R BENJAMIN CONSTANT	2424		CENTRO	65416	090	COROATA	11796	MA	099	6412091	1	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	053 - Coroatá/MA
220	MARCOS AUGUSTO CASTRO SANTOS	R DO MEIO	184		CENTRO	65416	000	PERITORO	11799	MA	099	6491249	2	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	053 - Coroatá/MA
221	SILVIA ALIXIA DUTRA GOURADO	AV PERIMETRAL QD L	13		BOHAB	65446	090	COROATA	11799	MA	099	6410289	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	053 - Coroatá/MA
222	BECKENAUER CHAVES DA SILVA	1 TRAV DO HOSPITAL	502		TRESIDELA	65416	000	COROATA	11803	MA	099	6410251	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	053 - Coroatá/MA
223	MARCIA REGINA OLIVEIRA PEREIRA	R MENINO DEUS	184		CENTRO	65608	210	CAXIAS	11804	MA	099	6210280	3	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	053 - Coroatá/MA
224	HILDEBRUNTO MACHADO DE CARVALHO	R FIRMINO PIRES	697		CENTRO	64000	070	TERESINA	11806	PI	088	2233191	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	053 - Coroatá/MA
225	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	R OSTILIO MENDES	17		CENTRO	65420	000	TIMBIRAS	11808	MA	098	6681120	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	053 - Coroatá/MA
226	LUIS CARLOS SOARES SANTOS	TRAV QUINTINO BOCALUVA	229		CENTRO	65446	000	COROATA	11809	MA	099	6411622	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	053 - Coroatá/MA
227	FRANCISCO PORTELA DA SILVA	R FRANCISCO MATOS	915		CENTRO	65416	000	PERITORO	11810	MA	098	6491229	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	054 - Peritoró/MA
228	ALTON COSTA MAGALHAES	R PRIMAVERA	68		CENTRO	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11812	MA	099	6391412	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	055 - São Mateus/MA
229	FRANCISCA TEREZA S DE SOUSA	R DO FLAMENGO	230		CENTRO	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11813	MA	099	6392850	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	055 - São Mateus/MA
230	SAR MARQUES DE OLIVEIRA	AV RODOMARIA	979		CENTRO	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11814	MA	099	6391832	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	055 - São Mateus/MA
231	LUBMILA MARISE FERREIRA	AV RIGLI	1373		BIGLI	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11816	MA	099	6391499	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	055 - São Mateus/MA
232	JANILDO CAVALCANTE DE SOUZA	R AMAZONAS	164		CENTRO	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11817	MA	099	6391787	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	055 - São Mateus/MA
233	ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA	R PTAO	17		CENTRO	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11819	MA	099	6391082	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	055 - São Mateus/MA
234	BORAVA HELENA SAMPAIO SOUSA	R BINDARE	61		CENTRO	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11821	MA	099	6392500	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	055 - São Mateus/MA
235	MARINALVA GONCALVES OLIVEIRA	R PRIMAVERA	147		CENTRO	65470	000	S MATEUS DO MARANHAO	11825	MA	099	6392595	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	055 - São Mateus/MA
236	JOSEANE SOUSA MELO	R TEOFILO FRAZAO	988		FORQUILHA	65420	000	TIMBIRAS	11826	MA	098	6681110	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	056 - Timbiras/MA
237	CLAUDIA LINDOSO COELHO	AV MANOEL BURGOS DA CRUZ	156		S SEBASTIAO	65420	000	TIMBIRAS	11827	MA	098	6681268	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	056 - Timbiras/MA
238	ABERCIO BISPO DA SILVA	AV JOCKER RIBEIRO	22		S SEBASTIAO	65420	000	TIMBIRAS	11828	MA	099	6681268	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	056 - Timbiras/MA

3515.20

ROS n° 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 1248



KGD

19.03



239	OSMAEL MONTEIRO ARAUJO	TRAV. DAS FLORES	180	CENTRO	65420-000	TIMBIRAS	11720	MA	6681422	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	056 - Timbiras/MA
240	IGUASSUANT ARAUJO FRAZAO	R AGOSTINHO LINDOSO	1162	CENTRO	65420-000	TIMBIRAS	11723	MA	6681221	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	056 - Timbiras/MA
241	WALTER L DA SILVA LIMA	R 1 DE MAIO	64	CENTRO	65420-000	TIMBIRAS	11725	MA	6681110	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	056 - Timbiras/MA
242	ANTONIO FLAVIO DE A PEREIRA	AV MONTE ALEGRE	1	CENTRO	65420-000	TIMBIRAS	11726	MA	6681101	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	056 - Timbiras/MA
243	RAULO MELCIDES DE BRITO	R DA OLARIA	15	S SEBASTIAO	65420-000	TIMBIRAS	11729	MA	6681310	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	056 - Timbiras/MA
244	MARCELO HENRIQUE CARDOSO	R TEOFILO DIAS	1539	CENTRO	65100	CAXIAS	11731	MA	5215007	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	056 - Timbiras/MA
245	EDEZIO MACHADO GOELHO PICH0	TRAV IDELFONSO MOREIRA	8	CENTRO	65420-000	TIMBIRAS	11734	MA	6681327	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	056 - Timbiras/MA
246	JOSEAN SOUSA MELO	R JOSE ANTONIO FRANCIS	569	CENTRO	65420-000	TIMBIRAS	11736	MA	6681310	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	056 - Timbiras/MA
247	MANOEL DE JESUS BATISTA OLIVEIRA	R ANTONIO VICENTE SILVA	417	CENTRO	65420-000	TIMBIRAS	11737	MA	6681261	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	056 - Timbiras/MA

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1249
3515, 20
Doc: _____



KGD

19/03

248
249

ELZI MARIA DAMPAIO FERREIRA PITA	CM/PADE	Q/CCI	MONTI CASTELO	11738	64017	310	TERESINA	PI	006	2232740	114	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	014 - CAXIASMA
MARIA LUISE DE SOARES SOUZA	R APOINCO PEMA	1500	LOURIVAL PARENTE	11737	64923	300	TERESINA	PI		2274544	78	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	014 - CAXIASMA



11738



RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1250
 Doc: 3515, 2

Lista



GEMOR

URGENTE

CARIMBO DA ESTACAO

N.DO TELEGRAMA: KGD 001 2 145 DATA: 16/03/02

PREAMBULO HORA: INICIO A NO: 0045 PALAVRAS:

INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE



DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)

NOME....: LISTA ANEXO A SEGUIREM
ENDERECO:
CIDADE...: ESTADO: CEP:

HORA DA TRANSMISSAO

INICIAIS DO OPERADOR

TL J A TRANSMITIR

COMPARECER REGIONAL BARRA DO CORDA UNIDADE INTEGRADA
WOLNEY MIA HOMEN - CAJC - ALTAMIRA PERÍODO 15a 27/03/02
ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPITULO XI
ESTAD 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180

OBSERVACOES

a. VIA CST/GROPE
a. VIA GECOF
a. VIA

7.07 x 145 = 1.025.15

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
1251
Fis: _____
3515.20
Doc: _____

Fls. 82
80702
GINSO

COMPARECER REGIONAL BARRA DO CORDA UNIDADE INTEGRADA WOLNEY MILHOMEMN - CAIC - ALTAMIRA PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

25

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1252
Fls: _____
3515,29
Doc: _____

KGD

KGD

18/03/200



DA SILVA	R. BR DE GRAJAU	77	CENTRO	65945	000	ARAME	10582	MA	5324039	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	034 - Arame/MA
EIRA AMORIM	BR DE GRAJAU	347	CENTRO	65945	000	ARAME	10585	MA	5324281	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	034 - Arame/MA
BRITO	R NOVA	86	CENTRO	65945	000	ARAME	10586	MA	5324709	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	034 - Arame/MA
E SILVA	AV DEP ULISSES GUIMARAES	551	CENTRO	65945	000	ARAME	10587	MA	5324238	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	034 - Arame/MA
DA SILVA LOBO	R RIO JURUA	95	TRESIDELA	65950	000	BARRA DO CORDA	10589	MA	8432620	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	035 - Barra do Corda/MA
TEIS SOUSA	R RIO JAMUNDA	27	TRESIDELA	65950	000	BARRA DO CORDA	10590	MA	8434929	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	035 - Barra do Corda/MA
EIRA	R RIO JAMUNDA	27	TRESIDELA	65950	000	BARRA DO CORDA	10593	MA	99891488	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	035 - Barra do Corda/MA
GARVALHO	R MANOEL MILROMEM	309	COHAB ALTAMIRA	65950	000	BARRA DO CORDA	10597	MA	8431169	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	035 - Barra do Corda/MA
NETOS	R CEL JOSE NAVA	602	CENTRO	65950	000	BARRA DO CORDA	10599	MA	8432221	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	035 - Barra do Corda/MA
SAO JADA GOELHO	R RIO JURUA	243	TRESIDELA	65950	000	BARRA DO CORDA	10601	MA	8430404	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	035 - Barra do Corda/MA
NETOS SILVA	JOSE BENTO DA COSTA	430	PQ ALVORADA	65630	000	TIMON	10605	MA	21214231	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	035 - Barra do Corda/MA
SCO S DE SOUSA	R RIO JURUA	249	TRESIDELA	65950	000	BARRA DO CORDA	10609	MA	8432472	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	035 - Barra do Corda/MA
EIRA	AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	890	ALTAMIRA	65950	000	BARRA DO CORDA	10614	MA	8430948	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	035 - Barra do Corda/MA
VA	R 8	4	COHAB	65950	000	BARRA DO CORDA	10616	MA	8433697	4	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	035 - Barra do Corda/MA
DES CHAVES	R ARAO BRITO	240	CENTRO	65950	000	BARRA DO CORDA	10618	MA	8432328	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	035 - Barra do Corda/MA
FONSECA FILHO	R GONCALVES DIAS	351	CENTRO	65950	000	BARRA DO CORDA	10622	MA	8431216	1	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	035 - Barra do Corda/MA
E OLIVEIRA	R FREDERICO FIGUEIRA	370	CENTRO	65950	000	BARRA DO CORDA	10624	MA	8431411	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	035 - Barra do Corda/MA
RIGUES DA SILVA	TRAV VANDA VIEIRA	14	INCRA	65950	000	BARRA DO CORDA	10627	MA	8433258	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	035 - Barra do Corda/MA
UDA DELGADO	AV RIO AMAZONAS	131	TRESIDELA	65950	000	BARRA DO CORDA	10629	MA	8432488	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	035 - Barra do Corda/MA
ARRUDA MILHOMEM	AV JOAO DA MATA E SILVA	111	CENTRO	65943	000	FORMOSA DA SERRA NEGRA	10631	MA	5651167	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	037 - Formosa da Serra Negra/MA
DOS SANTOS	R 23 DE MARCO		AREA AVANCADA	65805	000	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	10633	MA	5311436	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	037 - Formosa da Serra Negra/MA
DA SAMPAIO VIANA	R 19 JUNHO	140	ALTAMIRA	65943	000	FORMOSA DA SERRA NEGRA	10636	MA	5651238	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	037 - Formosa da Serra Negra/MA
L DE SOUSA	R DO COMERCIO	SN	CENTRO	65962	000	JENIPAO DOS VIEIRAS	10633	MA	8433259	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	038 - Genipapo dos Vieiras/MA
ETO	R DA SAAVEDRA	52	CENTRO	65010	630	SAO LUIS	10639	MA	2328440	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	038 - Genipapo dos Vieiras/MA
PEREIRA GUARA	R FR BENJAMIM DE BORNO	11	CENTRO	65940	000	GRAJAU	10641	MA	5326166	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	039 - Grajaú/MA
DA SILVA	R SALOMAO BARROS	15	CENTRO	65940	000	GRAJAU	10643	MA	5326166	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	039 - Grajaú/MA
E OLIVEIRA	R DR OLIMPIO FERNANDES	81	V VIANA	65940	000	GRAJAU	10644	MA	5326069	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	039 - Grajaú/MA
VILMA FRANCO	PCA FREI ALBERTO BERETTA	91	CID ALTA	65940	000	GRAJAU	10647	MA	5326254	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	039 - Grajaú/MA
DE SOUSA SILVA	R DA GRUTA	25	V VIANA	65940	000	GRAJAU	10648	MA	5327097	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	039 - Grajaú/MA
ETO SA	R ALLAN KARDEC	5	RODOVIARIA	65940	000	GRAJAU	10650	MA	8431547	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	039 - Grajaú/MA
S FEITOSA	R AQUILES LISBOA	351	CENTRO	65630	300	TIMON	10653	MA	2121606	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	039 - Grajaú/MA
NETO CHAVES BARROS	R PEDRO LOPES	42	TRESIDELA	65940	000	GRAJAU	10661	MA	5326561	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	039 - Grajaú/MA
ALHO TEIXEIRA	R VICENTE SANTANA	79	CENTRO	65940	000	GRAJAU	10664	MA	5326214	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	039 - Grajaú/MA
ILVA	R RIO TAPAJOS	137	TRESIDELA	65950	000	BARRA DO CORDA	10666	MA	8430332	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	039 - Grajaú/MA
DA LUZ DANTAS	R DR OLIMPIO FERNANDES	59	V VIANA	65940	000	GRAJAU	10669	MA	5328712	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	039 - Grajaú/MA
IMENTO PEREIRA	R DAS ACACIAS OD	CS22	COHAB	65940	000	GRAJAU	10672	MA	5327969	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	039 - Grajaú/MA
BADE ARRUDA	R ANTONIO BATISTA	240	CENTRO	65925	000	SITIO NOVO	10676	MA	5320161	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	040 - Sitio Novo/MA

20
3
05 - CN -
REIROS



RGD 18/03/2002

	AV PRES SARNEY	SN	CENTRO	65925	000	SITIO NOVO	10680	MA	098	5320220	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	040 - Sitio Novo/MA
DO DOS SANTOS	AV FR CARLOS	47	PQ S RAIMUNDO	65763	000	TUNTUM	10683	MA	098	5220154	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	041 - Tuntum/MA
	R. 31 DE MARCO	115	CAMPO VELHO	65763	000	TUNTUM	10685	MA	098	5220311	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	041 - Tuntum/MA
NHA	R ARISTON LEDA	SN	S RAIMUNDO	65763	000	TUNTUM	10688	MA	098	5220623	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	041 - Tuntum/MA
VRROS-TEIXEIRA	TRAV PRES MEDICI	38	CENTRO	65763	000	TUNTUM	10690	MA	099	5220096	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	041 - Tuntum/MA
USA	R-ORFILENO LEDA	100	CENTRO	65763	000	TUNTUM	10692	MA	098	5220634	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	041 - Tuntum/MA
RADE ARAUJO	R ISAAC RIBEIRO	21	CENTRO	65763	000	TUNTUM	10695	MA	099	5220051	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	041 - Tuntum/MA
NCALVES-SOUSA	R S RAIMUNDO	310	CENTRO	65763	000	TUNTUM	10698	MA	098	5221413	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	041 - Tuntum/MA



18/03/2002

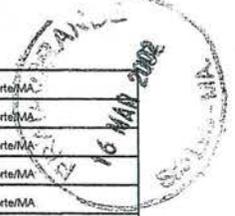
RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - 100
 COPREIOS
 254
 FIS: 3515.29
 Doc: _____

14



KGD

18/03/2002



046	RAIMUNDO FERNANDES DE SALES	STA CRUZ BR-135	SN		65735	000	CAPINZAL DO NORTE	10701	MA	098	9661232	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	122 - Capinzal do Norte/MA
047	RAIMUNDO VIANA GOMES	R DR JOSE ANSELMO	87	CENTRO	65735		CAPINZAL DO NORTE	10703	MA	098	9651144	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	122 - Capinzal do Norte/MA
048	FRANCISCO SERGIO BEZERRA ALVES	AV LINDOLFO FLORIO	231	VISTA ALEGRE	65735	000	CAPINZAL DO NORTE	10705	MA		9651058	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	122 - Capinzal do Norte/MA
049	REGILENE ABREU DA SILVA BERTOLDO	AV CON ALTEREDO	31	CENTRO	65735	000	CAPINZAL DO NORTE	10706	MA	098	9651013	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	122 - Capinzal do Norte/MA
050	MARILENE SOUSA DE OLIVEIRA	AV CON ALTEREDO	100	CENTRO	65735	000	CAPINZAL DO NORTE	10708	MA	098	9651012	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	122 - Capinzal do Norte/MA
051	MARIA EDILENE LADISCAU JADAO	R ENG RUI MESQUITA	871	CENTRO	65765	000	D PEDRO	10710	MA	098	9621406	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	123 - Dom Pedro/MA
052	SIBILELLA LIMA SOUSA	TRAV AERONSO PENA	SN	CENTRO	65765	000	D PEDRO	10712	MA	098	9622098	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	123 - Dom Pedro/MA
053	MAGDA LETICIA R SANTOS ARAUJO	R ENG RUY MESQUITA	328	CENTRO	65765	000	DOM PEDRO	10713	MA	098	9621028	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	123 - Dom Pedro/MA
054	HILDEANE NORONHA SILVA	R AFONSO PENA	86	CENTRO	65765	000	D PEDRO	10714	MA	098	9621581	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	123 - Dom Pedro/MA
055	JOSEFA ALVES DE SOUSA	R LINO PIRES		CENTRO	65765	000	DOM PEDRO	10716	MA	098	9621828	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	123 - Dom Pedro/MA
056	HEZ WALTER DE SOUSA CARVALHO	R DO DE CAXIAS	856	CENTRO	65765	000	D PEDRO	10717	MA	098	9621838	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	123 - Dom Pedro/MA
057	CHERO DE OLIVEIRA SILVA	R DA VENEZA	225	CENTRO	65765	000	DOM PEDRO	10719	MA	098	9621992	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	123 - Dom Pedro/MA
058	SANBAO RIBEIRO HORTGAL FILHO	R FRANCISCO CARVALHO	94	CENTRO	65765	000	D PEDRO	10721	MA	098	9621281	1	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	123 - Dom Pedro/MA
059	MARIA RAIMUNDA PRADO FEITOSA	R JUSCELINO KUBITSGHEK	SN	CENTRO	65765	000	DOM PEDRO	10723	MA	098	9622091	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	123 - Dom Pedro/MA
060	LAFE COSTA JADAO	R ENG RUI MESQUITA	871	CENTRO	65765	000	D PEDRO	10724	MA	098	9621408	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	123 - Dom Pedro/MA
061	SUELY SOARES GARVALHEDO	AV GONCALVES DIAS	1590	JOSE PEQUENO	65765	000	D PEDRO	10726	MA	098	9621298	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	123 - Dom Pedro/MA
062	ANGELA MARIA SOUSA PEREIRA	SEN PETRONIO PORTELA	6	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10728	MA	098	5741477	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	124 - Fortuna/MA
063	CLEMILDA RODRIGUES SILVA	CJ NILO PACHECO QD 2	32	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10729	MA	098	5741098	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	124 - Fortuna/MA
064	TEREZINHA DE J S DE S RIBEIRO	R XV DE NOVEMBRO	178	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10730	MA	098	5741107	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	124 - Fortuna/MA
065	REJANE DA SILVA MESSIAS ANTUNES	AV 18 DE JANEIRO	117	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10731	MA	098	5741325	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	124 - Fortuna/MA
066	ANA ARAUJO LIMA OLIVEIRA	R 15 DE NOVEMBRO	719	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10732	MA	098	5741438	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	124 - Fortuna/MA
067	ELELSON LIMA GOSTA	PCA DA LIBERDADE	SN	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10733	MA	098	5741632	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	124 - Fortuna/MA
068	LUCIMAR GOMES DE SOUSA ALMEIDA	R VIDAL PEREIRA	10	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10734	MA	098	5741095	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	124 - Fortuna/MA
069	LINDOMAR BARBOSA DOS SANTOS	R 15 DE NOVEMBRO	482	PIAUI	65695	000	FORTUNA	10735	MA	098	5741578	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	124 - Fortuna/MA
070	ELIANE ALVES DO NASCIMENTO	QD 15 LT-13-CS B		PROMORAR	64050	000	TERESINA	10737	PI	080	2205280	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	124 - Fortuna/MA
071	SANDREY MARQUES CARVALHO SOARES	R 15 DE NOVEMBRO	630	PIAUI	65695	000	FORTUNA	10738	MA	098	5741397	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	124 - Fortuna/MA
072	JANEIDE QUARTE DIAS PEREIRA	R 15 DE NOVEMBRO	168	CENTRO	65695	000	FORTUNA	10739	MA	098	5741210	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	124 - Fortuna/MA
073	MARIA DO AMPARO DE SA SOUSA	R RUI BARBOSA	819	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10740	MA	098	5621441	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	125 - Gonçalves Dias/MA
074	EDILENE DE SOUSA SANTOS	R RUI BARBOSA	833	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10741	MA	098	5621314	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	125 - Gonçalves Dias/MA
075	CELEIDE DELMA PEREIRA A ANDRADE	AV GETULIO VARGAS	SN	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10742	MA	098	5621387	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	125 - Gonçalves Dias/MA
076	EDNA DE SOUSA SOARES ROCHA	R NEREU RAMOS	985	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10744	MA	098	5620135	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	125 - Gonçalves Dias/MA
077	ROSINEIDE OLIVEIRA ROCHA	R ALMIR ASSIS	567	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10747	MA	098	5620039	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	125 - Gonçalves Dias/MA
078	CONCEICAO DE MARIA G LOPES	R RUI BARBOSA	589	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10749	MA	098	5621200	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	125 - Gonçalves Dias/MA
079	FRANCISCO GARNEIRO GONCALVES	TRAV PRIMEIRO DE MAIO	188	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10750	MA	098	5621039	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	125 - Gonçalves Dias/MA
080	EMANUEL CLEISIO PEREIRA ALVES	AV GETULIO VARGAS	SN	CENTRO	65775	000	GONCALVES DIAS	10752	MA	098	5621387	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	125 - Gonçalves Dias/MA
081	MERCIA MARIA F CUNHA FERNANDES	R 7 DE SETEMBRO		CENTRO	65780	000	GOV EUGENIO BARROS	10754	MA	098	5641051	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	126 - Gov Eugenio Barros/MA
082	LEDA SANTOS MARQUES DE SOUSA	R DO COMERCIO	200	SOCORRO	65780	000	GOV EUGENIO BARROS	10755	MA	098	5649001	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	126 - Gov Eugenio Barros/MA

Doc: 3515, 29
 FIS: ROS nº 03/2005 - CN - CPMI 1.205 BREIOS

Handwritten signature and circular stamp with text 'RECIBIDA' and '16 MAR 2002'.

KGD

- 18/03/2002

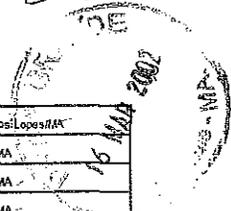
L13/A - 1
16 MAR 2002
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

083	JOSE SANTOS DA SILVA	R 12 DE OUTUBRO	SN	PICARRA	65780	000	GOV EUGENIO BARROS	10757	MA	098	5641237	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	126 - Gov Eugênio Barros/MA
084	RAIMUNDO FONTES DE ARAUJO	R GEL-SEBASTIAO GOMES	154	CENTRO	65780	000	PRES DUTRA	10760	MA	098	6632687	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	126 - Gov Eugênio Barros/MA
085	JOSE ORLANDO DA SILVA	R 15 DE NOVEMBRO	397	CENTRO	65780	000	GOV EUGENIO BARROS	10761	MA	098	5641135	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	126 - Gov Eugênio Barros/MA
086	ROSEANE NUNES DE O GARDOSO	R DO COMERCIO	SN	POVOADO SOCORRO	65780	000	GOV EUGENIO BARROS	10762	MA	098	2362193	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	126 - Gov Eugênio Barros/MA
087	ALDEMIR COIMBRA DOS SANTOS SILVA	R ALUIZIO CHAVES	SN	BOM LUGAR	65780	000	GOV EUGENIO BARROS	10763	MA	098	5649024	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	126 - Gov Eugênio Barros/MA
088	MARCELO SOARES DE LIMA JUNIOR	R ALUIZIO CHAVES	SN	BOM LUGAR	65780	000	GOV EUGENIO BARROS	10764	MA	098	5641322	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	126 - Gov Eugênio Barros/MA
089	EDIVALDO GONCALVES DE GOIS	R DUQUE DE CAXIAS	677	MANGUEIRA	65630	190	TIMON	10765	MA	085	2122202	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	126 - Gov Eugênio Barros/MA
090	IRANLEIDE FERREIRA DA SILVA	TRAV GLODEMIR CARDOSO	16	CENTRO	10766	65799	S DOMINGOS DO MARANHÃO		MA	099	5781124	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	127 - Gov Luis Rocha/MA
091	MARA NEIDE LUCAS DOS SANTOS	R MANOEL ABRAAO DE SOUSA	SN	CENTRO		65770	GOV ARCHER	10767	MA	098	6671151	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	128 - Governador Archer/MA
092	HAIBE LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	AV MANOEL PACIENCIA	SN	CENTRO		65770	GOV ARCHER	10768	MA	098	6621002	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	128 - Governador Archer/MA
093	LUZINON ALVES FERREIRA	R EMILIO MURAD	233	CENTRO		65770	GOV ARCHER	10769	MA	099	6671299	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	128 - Governador Archer/MA
094	JOCIRCIANE NUNES LOURENCO	R JOSE LOURENCO	745	CENTRO		65770	GOV ARCHER	10770	MA	098	6671986	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	128 - Governador Archer/MA
095	ANTONIO MARCON ALVES FERREIRA	R JOSE LOURENCO	775	CENTRO		65770	GOV ARCHER	10771	MA	098	6671105	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	128 - Governador Archer/MA
096	TANIA PEREIRA DE GARVALHO	R ARTUR CARVALHO	138	CENTRO		65755	JOSELANDIA	10772	MA	099	6371193	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	129 - Joselândia/MA
097	LUZIANILVIANA OLIVEIRA SILVA	R PRES MEDICE	172	CENTRO		65755	JOSELANDIA	10773	MA	098	6371155	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	129 - Joselândia/MA
098	HERBETHY DE TACIO O RODRIGUES	AV DO DE CAXIAS	SN	CAEMA		65755	JOSELANDIA	10774	MA	098	6371101	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	129 - Joselândia/MA
099	ROSA AMELIA A F DO NASCIMENTO	TRAV CEL JOAO ROLINS	302	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10775	MA	099	6631653	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	130 - Presidente Dutra/MA
100	SIMONE PAULA MARINHO DA SILVA	R LUIZ ROCHA	110	PAULO FALCAO		65760	PRES DUTRA	10776	MA	099	6631847	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	130 - Presidente Dutra/MA
101	MARIA GENI LOPES DA SILVA	R GRACA ARANHA	77	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10777	MA	099	6631356	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	130 - Presidente Dutra/MA
102	SUZAMITA OLIVEIRA BARROS	R MAGALHAES DE ALMEIDA	100	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10778	MA		6631117	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	130 - Presidente Dutra/MA
103	MARINA ALVES DE OLIVEIRA MATOS	TRAV CINCO	28	V MILITAR		65760	PRES DUTRA	10779	MA	099	6631946	5	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	130 - Presidente Dutra/MA
104	DONATO DA SILVA LIMA	TRAV QUATRO	64	DE FATIMA		65760	PRES DUTRA	10780	MA	098	6632517	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	130 - Presidente Dutra/MA
105	JACQUELINE PEREIRA SILVA	R GRACA ARANHA	106	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10783	MA	098	6631429	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	130 - Presidente Dutra/MA
106	REGIANO RIBEIRO DELAMARQUE	R ANTONIO PIALI	1081	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10785	MA	099	6631227	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	130 - Presidente Dutra/MA
107	NELMA MARIA COELHO CAVALCANTE	R CEL JOAO ROLINS	150	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10786	MA	098	6631490	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	130 - Presidente Dutra/MA
108	JOSE EVANDO SIQUEIRA DA ROCHA	R JOSE DE ARAUJO COSTA	253	SAMBAIBA NOVA		64800	FLORIANO	10797	PI	086	5213549	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	130 - Presidente Dutra/MA
109	LUSIA MARIA MOURA QUEIROZ MACEDO	R CEL JOAO SENA	527	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10799	MA	098	6630412	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	130 - Presidente Dutra/MA
110	CARLOS MAGNO PEREIRA MACEDO	R CEL JOAO SENA	435	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10801	MA	099	6631761	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	130 - Presidente Dutra/MA
111	MARISVAL ALEQUES DA SILVA	R N SRA DE FATIMA		CENTRO		65785	GRACA ARANHA	10803	MA	098	5751105	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	130 - Presidente Dutra/MA
113	MADSON JAIRO MORAES LIMA	RAIMUNDO FELIX	423	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10809	MA	098	6632669	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	130 - Presidente Dutra/MA
114	SUELI DA SILVA PEREIRA	R NOSSA SRA DE FATIMA	270	CENTRO		65785	GRACA ARANHA	10812	MA	098	5751230	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	130 - Presidente Dutra/MA
115	ALCYONE CALLAND DE S L SILVA	R DO SOL QD 5 CS 9		COHAB		65760	PRES DUTRA	10814	MA	098	6632096	3	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	130 - Presidente Dutra/MA
116	JOSE RIBEMAR TELES DA SILVA	R 28 DE JUNHO	660	CENTRO		65760	PRES DUTRA	10817	MA	098	6632481	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	130 - Presidente Dutra/MA
117	ELYSSON E B DE MACEDO MORAES	R RAIMUNDO FELIX	333	CENTRO	10820	65760	PRES DUTRA	10818	MA	099	6631485	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	130 - Presidente Dutra/MA
118	MARIA ELTA DE MORAIS BRITO	R DA MATRIZ	20	CENTRO	10821	65730	STO ANTONIO DOS LOPES		MA	099	6661272	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	131 - Santo Antônio dos Lopes/MA
119	VANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	R S JOSE	25	NOVO	10823	65730	STO ANTONIO DOS LOPES		MA	098	6661225	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	131 - Santo Antônio dos Lopes/MA
120	OZIEL HERCULANO DE CARVALHO	AV DURVAL JANUARIO	SN	STA RITA	10825	65730	STO ANTONIO DOS LOPES		MA	098	6661297	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	131 - Santo Antônio dos Lopes/MA

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FIS: 1256
3515.29
Doc: _____

Handwritten signature

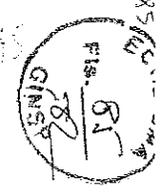
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FIS: 1256
89



121	ELISVAN RODRIGUES DUARTE	R. ROSINO PORTELA	968	CENTRO	10824	65735	000	CAPINEAL DO NORTE	MA	098	6651093	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	131 - Santo Antônio dos Lopes/MA
122	ALCANTO SOARES PEREIRA	TRAV S JOAO	SN	CENTRO	10830	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA		5781402	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	132 - São Domingos/MA
123	MARCIA JOSENEICE S M CAVALCANTE	R. M. DELFINO CALVO	22	CENTRO	10832	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	098	5781020	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	132 - São Domingos/MA
124	WALLACE ALVES DE OLIVEIRA	TRAV PARABANO	7	CENTRO	10835	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	098	5781955	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	132 - São Domingos/MA
125	TANIA ELIZABETH SAUNDERS LOBATO	R STA MARIA	4791	CENTRO	10837	65602	640	CAXIAS	MA	098	4217951	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	132 - São Domingos/MA
126	ANA LORES DA SILVA ROURA	TRAV 1 DE JANEIRO	42A	CENTRO	10841	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	099	5781332	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	132 - São Domingos/MA
127	FRANCISCA SILVA DA ANUNCIACAO	R. HUMBERTO DE CAMPOS	170	ALTO DA CRUZ	10843	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA		5781930	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	132 - São Domingos/MA
128	ELIEZER DA SILVA	R ALTO DA CRUZ	65	CENTRO	10845	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	098	5781732	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	132 - São Domingos/MA
129	PENHA MARLY VIANA DE ARAUJO	R PAULO RAZOS	12	CENTRO	10847	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	098	5781586	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	132 - São Domingos/MA
x 130	MARCARETAMARIA FERREIRA MATIAS	R ALTO DA CRUZ	0	CENTRO	10848	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	099	5781413	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	132 - São Domingos/MA
131	FRANCISCA DAS DORES C DA SILVA	R DR WLADIMIR PEREIRA	638	CENTRO	10876	65690	000	COELHAS	MA	099	5521472	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	132 - São Domingos/MA
132	RAIMUNDO MAGNO ANTUNES SILVA	R S PANTALEAO	166	CENTRO	10879	65015	490	SÃO LUIS	MA	098	2316668	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	132 - São Domingos/MA
133	FRANCISCO LIMA DINIZ	R JOSE TIBURCIO FEIO	25	CENTRO	10881	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	098	5781786	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	132 - São Domingos/MA
134	JOSE CARLOS OLIVEIRA HENRIQUE	R ANTONIO PIAL	449	CENTRO	10883	65760	000	PREG-DUTRA	MA	098	6631618	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	132 - São Domingos/MA
135	ANA PAULA DURINDO DE SOUSA	TRAV BENJAMIM CONSTANT	397	CENTRO	10886	65690	000	COELHAS	MA	099	5521528	3	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	132 - São Domingos/MA
136	HORTEMAR TEIXEIRA DA SILVA	PCA MARTINHO LUTERO	54	TREZIDELA	10888	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	098	5781786	1	H06 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	132 - São Domingos/MA
137	LUIS CARLOS MAGNO SALES CAMPOS	PCA GETULIO VARGAS SN		CENTRO	10890	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA		5781376	2	H06 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	132 - São Domingos/MA
138	FRANCISCO RINALDO LIMA BRANDIM	DIRCEU ARCOVERDE II	Q342	CS-20	10893	64078	470	TERESINA	PI	086	9710438	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	132 - São Domingos/MA
139	EDUARDO DOS REIS SILVA	R S JOSE	20	CENTRO	10895	65790	000	S DOMINGOS DO MARANHAO	MA	099	5781120	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	132 - São Domingos/MA
140	MARILENE FERREIRAS ARAUJO	R MAGALHÃES DE ALMEIDA	290	CENTRO	10898	65762	000	S JOSE DOS BASILIOS	MA	099	5681059	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	133 - São José dos Basílios/MA
141	SEBASTIAO WOLFF GOMES COSTA	R JOAO DE SOUSA	10900	183	CENTRO	10900	000	S JOSE DOS BASILIOS	MA		5681009	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	133 - São José dos Basílios/MA
142	ANTONIO FERREIRA SILVA	R GONCALVES DIAS	SN	CENTRO	10903	65755	000	BOSELANDIA	MA		8371162	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	133 - São José dos Basílios/MA
143	ANA PAULA MOREAS DAMASCENO	R CONEGO ADERSON	112	CENTRO	10905	65783	000	SEN ALEXANDRE COSTA	MA	098	5691214	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	134 - Senador Alexandre Costa/MA
144	ROSELENE SOARES DE SOUSA	R S RAIMUNDO	797	S RAIMUNDO	10907	65783	000	SEN ALEXANDRE COSTA	MA	098	5691238	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	134 - Senador Alexandre Costa/MA
145	TARCIGIO RIBEIRO SOARES	R ESPIRITO SANTO	17	IPEN S RISEMA	10909	65502	650	CAXIAS	MA	080	5215485	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	134 - Senador Alexandre Costa/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 1257
 3515.2
 FLS:

M



Lista F



GEMOR		URGENTE		CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD ^{Nº 001} 337		DATA: 16/03/2002		
PREAMBULO	HORA: <i>iniciando</i> as 10:00HS.	PALAVRAS:		
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE				
DESTINATARIO (Nome e endereco: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)				
NOME....:	Listas Anexo a seguir			HORA DA TRANSMISSAO
ENDEREÇO:				
CIDADE...:	ESTADO:	CEP:		
URGENTE				INICIAIS DO OPERADOR
A		TRANSMITIR		
<p>COMPARECER REGIONAL IMPERATRIZ - RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1291 - CENTRO - DIRETORIA DE EDUCACAO Nº PERÍODO 15 à 27/03/2002 - PARA ENTREGAR DOCUMENTO EXIGIDOS Nº Item 05, DO CAPÍTULO XI DO EDITAL 004101.</p>				
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:				
REMETENTE: GEMOR ENDEREÇO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU CIDADE....: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180 65076-820				OBSERVACOES

- 1a. VIA CST/GEOPE
- 2a. VIA GECOF
- 3a. VIA

7.07 x 337 = 2.382.59

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1258
3515.29

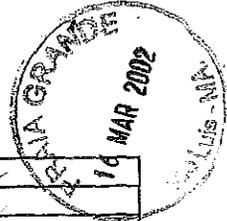


COMPARECER REGIONAL IMPERATRIZ RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1291 -
CENTRO - DIRETORIA EDUCAÇÃO PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR
DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

24

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 1259
3515.2

18.03.2002



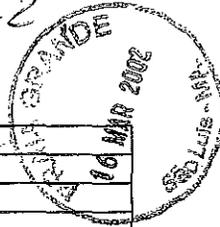
RGD

001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035

001	EULALIA DIAS DO NORTE	R BENJAMIN CONSTANT	88	JACU	65930	000	ACAILANDIA	RGD10579	MA	098	6382190	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
002	FRANCIVALDO GUSTAVO DE SOUSA	QD 201 LT 325		V ILDEMAR	65930	000	ACAILANDIA	10581	MA	098	6382190	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
003	FRANCISCO DAS C PEREIRA VIEIRA	R BAHIA 2	555	V MARANHÃO	65930	000	ACAILANDIA	10583	MA	098	6380255	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
004	CARMINA VIANA DE PAULA DO VALE	R S JOAO	417	MANGUEIRA	65930	440	TIMON	10584	MA	086	2123109	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
005	MARIA DE FATIMA VALE MENDONÇA	R SAFIRA	54	JD AMERICA	65930	000	ACAILANDIA	10591	MA	098	6384146	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
006	WANDERLY ALVES DE LIMA BASTOS	R PERNAMBUCO	130	GETAT	65930	000	ACAILANDIA	10594	MA	098	6382201	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
007	NOEMI VIEIRA DE SOUZA FERREZ	AV TOCANTINS QD B LT 11		JD AMERICA	65930	000	ACAILANDIA	10596	MA	098	6384017	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
008	SILVILENE ALVES DA SILVA	R MARANHÃO	953	CENTRO	65930	000	ACAILANDIA	10600	MA	098	6386129	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
009	FRANCISCA INUBIAS DE OLIVEIRA	R F QD 12 CS 9		JD DE ALAH	65930	000	ACAILANDIA	10604	MA	098	6381469	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
010	RAIMANDA ELIETE DA SILVA E SOUSA	R BAHIA II	929	V MARANHÃO	65930	000	ACAILANDIA	10607	MA	098	6387478	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
011	FRANCISCA DERNETE C DE SOUSA	R MAL DEODORO	275	JACU	65930	000	ACAILANDIA	10610	MA	098	6382938	11	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
012	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	R BOM FUTURO	297	JACU	65930	000	ACAILANDIA	10613	MA	098	6380420	12	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
013	IVANETE CARVALHO DA SILVA	R SAO FRANCISCO QD 1 LT 8		V B JARDIM	65930	000	ACAILANDIA	10615	MA	099	6386990	13	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
014	MARIA DE FATIMA V T DA SILVA	R BAHIA	824	LARANJEIRAS	65930	000	ACAILANDIA	10617	MA	099	6380107	14	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
015	ELAINE BEATRIZ ROCHA Q GOMES	R PERNAMBUCO	131	GETAT	65930	000	ACAILANDIA	10619	MA	098	6383957	15	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
016	ALGENORA CANTANHEDE V F DUARTE	R SAFIRA	203	V S FRANCISCO	65930	000	ACAILANDIA	10621	MA	099	6388821	16	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
017	MARIA ELIETE LIMA ROSA	R GOIAS	1943	GETAT	65930	000	ACAILANDIA	10623	MA	098	6381050	17	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
018	EDVALVA DE SOUZA ALMEIDA	R RIO DE JANEIRO	148	CENTRO	65930	000	ACAILANDIA	10625	MA	098	6383923	18	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
019	MARIA LUIZA OLIVEIRA VIEIRA	R CASTELO BRANCO	991	CENTRO	65930	000	ACAILANDIA	10628	MA	098	6381703	19	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
020	LILIAN ALMEIDA DE M CARVALHO	R S LUIS	679	CENTRO	65930	000	ACAILANDIA	10917	MA	098	6383717	20	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
021	INILCEIA INACIO GIZOTI GEBCO	R RIO GRANDE DO NORTE	486	GETAT	65930	000	ACAILANDIA	10918	MA	099	6383154	21	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
022	ROSEMARY PERES DE CASTRO NEVES	R STA CLARA	100	JD AMERICA	65930	000	ACAILANDIA	10919	MA	098	6384083	22	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	007 - Açailândia/MA
023	ANA-SILVA ROSA	R GOIAS	1943	GETAT	65930	090	ACAILANDIA	10920	MA	098	6381050	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	007 - Açailândia/MA
024	MARIA EVELINDA MENDES FÉLIX	R AYRTON SENNA	21	JACU	65930	000	ACAILANDIA	10921	MA	099	61231910	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	007 - Açailândia/MA
025	ADAO NASCIMENTO DOS PASSOS	R BOA VISTA	93	JACU	65930	000	ACAILANDIA	10922	MA	099	6380290	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
026	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	R ARASSUAÍ QD 4	17	V BOM JARDIM	65930	000	ACAILANDIA	10923	MA	098	6384260	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
027	JUARES BANGHE	R LUIS RIBEIRO QD 20 LT 12		V BOM JARDIM	65930	000	ACAILANDIA	10924	MA	099	6384089	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
028	MARIA DILMA RAMOS ANDRADE	R JOAO DE DEUS	82	GETAT	65930	000	ACAILANDIA	10925	MA	098	6381390	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
029	DARIO BRITO DA CRUZ	R S PAULO	202	CENTRO	65930	000	ACAILANDIA	10926	MA	099	61220398	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
030	ZENILTON GOUVEIA OLIVEIRA	R MARANHÃO	1711	GETAT	65930	000	ACAILANDIA	10927	MA	098	6381448	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
031	JOSIVALDO NASCIMENTO DOS PASSOS	R TIRADENTES I	1085	CENTRO	65930	000	ACAILANDIA	10928	MA	099	6382079	7	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
032	FRANCISCO DA CONCEICAO RABELO	AV CONTORNO E QD 29	6	JO GLORIA	65930	000	ACAILANDIA	10929	MA	098	6388914	8	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
033	LUCIO HELIO OLIVEIRA DA SILVA	R RIO DE JANEIRO	346	CENTRO	65930	000	ACAILANDIA	10930	MA	098	6389849	9	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
034	PASTORA SILVA DE LIMA	R MAL DEODORO	242	JACU	65930	000	ACAILANDIA	10931	MA	098	61214993	10	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
035	ANTONIO ERISMAR DE CASTRO	R INDEPENDENCIA	88	V S FRANCISCO	65930	000	ACAILANDIA	10932	MA	099	6384724	11	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA

NE RGD
ROS nº 03/2005 - CN -
CPM 1 260
PREIOS

18.03.2002



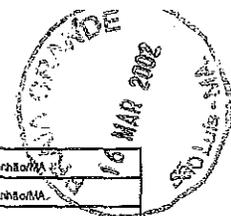
Nº K6D
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
K6D

RAIMUNDO NONATO CRUZ DE SOUSA	R GUANABARA	72	GETAT	10934	65930	000	ACAILANDIA	MA	099	5380993	12	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
GENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	R 8 QD 13	9	JD DE ALAH	10936	65930	000	ACAILANDIA	MA	099	5382403	13	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
ERIVALDO SOARES RODRIGUES	R 3 FRANCISCO	802	CENTRO	10938	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5382579	14	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	007 - Açailândia/MA
RAIMUNDO NASC DOS S MEDRADO	R RIO GRANDE DO NORTE	801	CS B	10940	65930	000	ACAILANDIA	MA	099	5386960	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	007 - Açailândia/MA
HIDELFRAN DE OLIVEIRA BRITO	R DORIVAL VILA PIJUI	18	CENTRO	10943	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5387664	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	007 - Açailândia/MA
EUGENIO ANTONIO CARLOS CECCO	R RIO GRANDE DO NORTE	480	GETAT	10945	65930	000	ACAILANDIA	MA	099	5383154	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	007 - Açailândia/MA
OZIAS CARVALHO DA SILVA	AV BERNARDO SAYAO	1269	CENTRO	10948	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5381757	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	007 - Açailândia/MA
MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	R 13 DE MAIO	953	LARANJEIRAS	10950	65923	000	ACAILANDIA	MA	098	5393710	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	007 - Açailândia/MA
STEFANIA CABRAL PEDRA	AV DESEMB TACITO DE CALDAS	101	CENTRO	10954	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5381784	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	007 - Açailândia/MA
MARIA ANAZEIDA POLICARPO	AV CONTORNO QD 6	30	JD BRASIL	10958	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5387125	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	007 - Açailândia/MA
JOSIVALDO ALVES POLICARPO	AV CONTORNO	33	JD BRASIL	10963	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	99123734	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	007 - Açailândia/MA
LUIZA FERREIRA DE A FILHA	R 13 DE JUNHO	733	CENTRO	10973	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5381205	4	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	007 - Açailândia/MA
ANDREI LUCENA MARTINS	R 3 QD 6	65	BOM JARDIM	10977	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5386749	5	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	007 - Açailândia/MA
FRABIANA GAMA TELES	AV BERNARDO SAYAO	1408	CENTRO	10987	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5355280	6	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	007 - Açailândia/MA
JOSIVANE JOSE DE ALENCAR	QD 30 LT 4 CS B		PROMORAR	10988	64027	080	TERESINA	PI	088	2270595	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	007 - Açailândia/MA
SERGIO RICARDO OLIVEIRA VIEIRA	CASTELO BRANCO	991	CENTRO	10992	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5381703	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	007 - Açailândia/MA
DACIA MONICA M DE MEDEIROS	R BAHIA I	829	LARANJEIRA	11004	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5380990	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	007 - Açailândia/MA
ALESSANDRO CAMARA ARAUJO	AV RIO PARNAIBA V GENIPARA	1	CID OPERARIA	11008	85059	970	SAO LUIS	MA	098	2768576	4	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	007 - Açailândia/MA
MARCIO ANIBAL GOMES VIEIRA	CASTELO BRANCO	991	CENTRO	11010	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5381703	5	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	007 - Açailândia/MA
KENNIA SIMONE SOUZA BEZERRA	R MAL DEODORO	118	CENTRO	11012	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5383172	6	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	007 - Açailândia/MA
LUCIMEIA BATISTA DOS SANTOS	R MARLI SARNEY	1113	CENTRO	11014	65930	000	ACAILANDIA	MA	099	5381447	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	007 - Açailândia/MA
MARY ELMA DOS SANTOS SOARES	R D PEORO I	367	JACU	11015	65930	000	ACAILANDIA	MA	098	5381956	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	007 - Açailândia/MA
EDILENE FREITAS SILVA	R DOS CARPINTEIROS	581	CENTRO	11017	85393	000	BURITICUPU	MA	098	6647017	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	009 - Buriticupu/MA
ANTONIA CLEUDIMAR SOUSA MENEZES	R CAFETEIRA	4	V CAJUEIRO	11020	85393	000	BURITICUPU	MA	098	91275036	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	009 - Buriticupu/MA
ANTONIO DE JESUS MELO	R PRINCIPAL	1064	BURITIZIMMO	11020	85393	000	BURITICUPU	MA	098	6714027	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	009 - Buriticupu/MA
ESTANIEL PEREIRA DE CARVALHO	R 31 DE JULHO	681	CENTRO	11031	85393	000	BURITICUPU	MA	098	6840585	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	009 - Buriticupu/MA
EDILSON VIEIRA SOBRAL	R DAS MARGARIDAS	36	CENTRO	11034	85393	000	BURITICUPU	MA	098	6840555	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	009 - Buriticupu/MA
RAIMUNDA SILVA DE SOUSA	R UM	62	V DAMI	11039	65921	000	CIDELANDIA	MA	098	5350290	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	010 - Cidelândia/MA
FRANCISCO FILHO G FERREIRA	PRES MEDICE	1894	CENTRO	11043	65921	000	CIDELANDIA	MA	098	5350186	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	010 - Cidelândia/MA
FRANCIVALDO MOTA PEREIRA	R FORTUNATO BANDEIRA	1159	NOVA IMPERATRIZ	11050	65900	010	IMPERATRIZ	MA	098	6257507	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	010 - Cidelândia/MA
MARIA DA GRACA FREITAS DAMASCENO	R NILO DE SOUSA QD 60 CS 9		V BOM JARDIM	11056	65930	000	ACAILANDIA	MA	099	5386804	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	011 - Ilíngua do Maranhão/MA
TEREZINHA TEIXEIRA CARVALHO	R ANTONIO BATISTA	34	V EMANUELA	11062	65939	000	ITINGA DO MARANHÃO	MA	098	6316299	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	011 - Ilíngua do Maranhão/MA
ADENIAS PEREIRA DA SILVA	R BERNARDO SAYAO	482	JD AMERICA	11068	66833	000	D ELISEU	PA	094	3351525	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	011 - Ilíngua do Maranhão/MA
JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	R BERNARDO SAYAO	161	CENTRO	11072	66833	000	DOM ELISEU	PA	094	69725533	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	011 - Ilíngua do Maranhão/MA
EMILIA MEGUINI VEOKA	R TIRADENTES	581	PDS	11080	66833	000	DOM ELISEU	PA	091	3352400	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	011 - Ilíngua do Maranhão/MA
ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	R DAS MANGUEIRAS	37	V EMANUELA	11081	65939	000	ITINGA DO MARANHÃO	MA	098	61231622	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	011 - Ilíngua do Maranhão/MA
AUGUSTO CESAR DANTAS DIAS	R VINICIUS DE MORAES	151	V BELA VISTA	11088	68833	000	D ELISEU	PA	098	6315319	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	011 - Ilíngua do Maranhão/MA

Resol
27/05/2019

ROS nº 09/2005 - CN -
CPMI 12661





KBD
 073
 074
 075
 076
 077
 078
 079
 080
 081
 082
 083
 084
 NE
 KBD

073	CLENEZ DOS SANTOS RIBEIRO	R TIRADENTES ESQUINA C JK	SN	CENTRO	11094	88633	000	DOM ELISEU	PA	091	3352400	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	011 - Itinga do Maranhão/MA
074	CELSE DOS SANTOS SOUZA	R DAS MANGUEIRAS	37	V EMANUELA	11093	85939	000	ITINGA DO MARANHÃO	MA	099	6316084	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	011 - Itinga do Maranhão/MA
075	GERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA	BR 10 KM 1472		PAULISTA	11090	85939	000	ITINGA DO MARANHÃO	MA	098	6314154	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	011 - Itinga do Maranhão/MA
076	JOSELEDA GONCALVES DO NASCIMENTO	R CASTANHAL	SN	V BELA VISTA	11094	88633	000	S ELISEU	PA	098	6315319	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	011 - Itinga do Maranhão/MA
077	OZILTON NOGUEIRA JUNIOR	R MARANHÃO	710	CENTRO	11113	85900	590	IMPERATRIZ	MA	098	5242220	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	011 - Itinga do Maranhão/MA
078	MARIA LUCIA LIMA DA SILVA	TRAV INACIO NETO	387	V NOVA	11110	88680	000	S MIGUEL DO GUAMA	PA	091	96927086	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	011 - Itinga do Maranhão/MA
079	FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO VALE	R S JOSE	41	CENTRO	11119	85929	000	S FRANCISCO DO BREJAO	MA	098	5871029	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	012 - São Francisco do Brejão/MA
080	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	R MARANHÃO	67	CENTRO	11119	85929	000	S FRANCISCO DO BREJAO	MA	099	5871142	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	012 - São Francisco do Brejão/MA
081	MARIA IEDA SOUSA DE ARAUJO	R MAL CASTELO BRANCO	1127	CENTRO	11114	86920	000	S PEDRO DA AGUA BRANCA	MA	098	5714068	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	013 - São Pedro da Água Branca/MA
082	ISABEL CRISTINA SILVA MATOS	R 4 QD 7	16	NUCL DA CIA VRD	11130	85920	000	S PEDRO DA AGUA BRANCA	MA	098	5714336	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	013 - São Pedro da Água Branca/MA
083	LEOJAIR NEVES SILVA	R 4	6	VALE DO RIO DOCE	11131	85920	000	S PEDRO DA AGUA BRANCA	MA	098	5714328	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	013 - São Pedro da Água Branca/MA
084	LUORTA DIAS DE LIMA	R LEONCIO PIRES DOURADOS	1285	S JOSE COLEGITO	11138	85901	020	IMPERATRIZ	MA	099	5248584	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	013 - São Pedro da Água Branca/MA

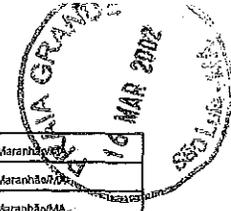
83250479
 83250479

11119
 11114
 11130
 11131
 11138

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 262



KGD-109
19-03-02



085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121

MARIA MESSIAS F DA SILVA LALES	OK	R S VICENTE DE PAULA	480	GROTAO	10933	65923	000	AMARANTE DO MARANHAO	MA	098	6322426	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	080 - Amarante do Maranhão/MA
DOMINGOS ARTUR EVERTON SANTANA	OK	AV MOTA E SILVA	436	CENTRO	10935	65925	000	SENADOR LA ROCQUE	MA	099	6371470	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	080 - Amarante do Maranhão/MA
TOMAZ SALES NETO	OK	R JOSE RIBAMAR A RIBEIRO	1050	CENTRO	10932	65923	000	AMARANTE DO MARANHAO	MA	099	6322140	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	080 - Amarante do Maranhão/MA
MARIA ELIA CORTEZ DA SILVA	OK	R S SEBASTIAO	186	CENTRO	10939	65923	000	AMARANTE DO MARANHAO	MA	099	6322184	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	080 - Amarante do Maranhão/MA
CASSIA GENY RIBEIRO DA C SALES	OK	R PREF JOSE DE RIBAMAR	1050	CENTRO	10941	65923	000	AMARANTE DO MARANHAO	MA	099	6322140	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	080 - Amarante do Maranhão/MA
EVA MARIA DE SA BEZERRA	OK	R MARANHO	311	CENTRO	10942	65901	590	IMPERATRIZ	MA	099	6240041	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	081 - Buritirana/MA
LUCE LEA FERREIRA BARROS	OK	R TANCREDO NEVES	242	CENTRO	10944	65968	000	CAMPESTRE	MA	098	6353670	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	082 - Campestre do Maranhão/MA
SILVANA DA SILVA BATISTA	OK	R PARAIBA	49	TORRE	10946	65968	000	CAMPESTRE DO MARANHAO	MA	099	6353049	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	082 - Campestre do Maranhão/MA
RUBENS ALVES DE OLIVEIRA	OK	R MARANHO	166	CENTRO	10947	65968	000	CAMPESTRE DO MARANHAO	MA	098	6353616	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	082 - Campestre do Maranhão/MA
ANA CLERES PEREIRA BARROS	OK	R S RAMANDO	84	CENTRO	10949	65968	000	CAMPESTRE DO MARANHAO	MA	098	6353274	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	082 - Campestre do Maranhão/MA
PEDRO DE ALCANTARA LIMA JUNIOR	OK	R GONCALVES DIAS	1438	JUCARA	10951	65900	450	IMPERATRIZ	MA	099	6244090	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	082 - Campestre do Maranhão/MA
KEILA CRISTINA ROCHA SIMOES	OK	R DO SOL COND V TROPICAL	29	BOCA DA MATA	10952	65913	350	IMPERATRIZ	MA	099	6271680	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	083 - Davinópolis/MA
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	OK	AV DAVI ALVES SILVA	488	UNIAO	10960	65927	000	DAVINOPOLIS	MA	098	6341570	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	083 - Davinópolis/MA
ANA GUIMARAES BRITO	OK	R 9 A	26	CENTRO	10964	65975	000	ESTREITO	MA	098	6316008	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	084 - Estrelito/MA
JEOVA LACERDA DE PAULA	OK	R AYRTON SENNA	787	AEROPORTO	10965	65975	000	ESTREITO	MA	098	6316435	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	084 - Estrelito/MA
MARCOS CESAR DA COSTA ALMEIDA	OK	AV S PEDRO DOS CRENTES	1230	PLANALTO I	10968	65975	000	ESTREITO	MA	098	6317685	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	084 - Estrelito/MA
SERGIO NOLETO TURIBUS	OK	R BERNARDO SAYAO	329	CENTRO	10971	65975	000	ESTREITO	MA	099	6317697	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	084 - Estrelito/MA
HELIDA MIRANDA VARAO SOUSA	OK	R CASTRO ALVES	39	PLANALTO I	10974	65975	000	ESTREITO	MA	099	6316788	4	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	084 - Estrelito/MA
WANDERSON SANTANA ROCHA	OK	SIMPLICIO MOREIRA	1855	CENTRO	10979	65901	490	IMPERATRIZ	MA	098	6240978	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	084 - Estrelito/MA
HECTO BUENOS PEREIRA	OK	R ALEXANDRE MILHOMEM	1014	CENTRO	10981	65975	000	ESTREITO	MA	098	6316818	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	084 - Estrelito/MA
SIRLENE DE SOUSA RIBEIRO	OK	R DO DE CAXIAS	353	CENTRO	10986	65926	000	GOV EDISON LOBAO	MA	099	6381187	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	085 - Gov Edson Lobão/MA
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	OK	R BOM FUTURO	1030	CENTRO	10988	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	6261641	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	085 - Gov Edson Lobão/MA
VILMAR PEREIRA DA SILVA	OK	R BR 10 KM 1333	42	BANANAL	10993	65926	000	GOV EDISON LOBAO	MA	098	6275604	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	085 - Gov Edson Lobão/MA
MARIA FABIANA P DE SOUZA ALENCAR	OK	AV BERNARDO SAYAO	2100	TRES PODERES	10997	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	6252678	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
IZABEL COELHO MACEDO COSTA	OK	R GODOFREDO VIANA	3081	BACURI	11000	65900	000	IMPERATRIZ	MA	098	6247296	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
MARCIA SUANN SOUSA DIAS	OK	R EUCLIDES DA CUNHA	333	V NOVA	11002	65912	160	IMPERATRIZ	MA	098	6269108	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
ARIADNE MORAIS DE SA	OK	R S BENTO	1244	NOVA IMPERATRIZ	11005	65907	080	IMPERATRIZ	MA	098	6271670	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
MARIA JUCILENE S GUIDA DE SOUSA	OK	R MARLY SARNEY	76	JUSSARA	11006	65900	270	IMPERATRIZ	MA	099	6252113	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
SIRLENE C CARVALHO DE SOUSA	OK	R CEL MANOEL BANDEIRA	2775	BACURI	11007	65916	020	IMPERATRIZ	MA	098	6246151	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
MARIA DO SOCORRO MENDES SILVA	OK	R SERGIPE	835	NOVA IMPERATRIZ	11009	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	6251821	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
AUREA CEZAR DINIZ DE CARVALHO	OK	R LEONCIO PIRES DOURADO	926	CENTRO	11011	65901	020	IMPERATRIZ	MA	098	6254996	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
CLELIA SOUSA MENDES	OK	R BR DO RIO BRANCO	920	JUCARA	11013	65900	190	IMPERATRIZ	MA	099	6263380	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
ELEONOR DOS REIS SERAFIM	OK	R CEL MANOEL BANDEIRA	1012	CENTRO	11015	65900	010	IMPERATRIZ	MA	098	6253893	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
SONIA MARIA PEREIRA SILVA	OK	R PROF B QD 3	19	ISAB CAFETEIRA STA RITA	11019	65919	130	IMPERATRIZ	MA	099	6271197	11	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA MILESI	OK	R ANTONIO DE MIRANDA	76	CENTRO	11023	65900	620	IMPERATRIZ	MA	099	6241028	12	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
LIA DE SOUSA FERREIRA	OK	R VISC DA PARAIBA	1847	HORTO FLORESTAL	11028	64049	570	TERESINA	PI	086	62331777	13	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA
CRISTIANA GOMES DA SILVA	OK	R CARAJAS II	10	JD S LUIS	11030	65913	230	IMPERATRIZ	MA	098	61225625	14	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	086 - Imperatriz/MA

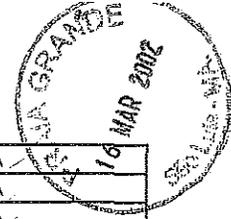
Todos Passados
11/13/12

12/1



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1263

551529



KGD

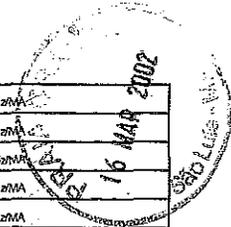
NE
J22
J23
J24
J25
J26
J27
J28
J29
J30
J31
J32
J33
J34
J35
J36
J37
J38
J39
J40
J41
J42
J43
J44
J45
J46
J47
J48
J49
J50
J51
J52
J53
J54
J55
J56
J57
J58

ANTONIO COUTINHO SOARES FILHO OK	R 6	28		PQ DOS IMIGRANTES	11088	65906	060	IMPERATRIZ	MA	098	91213204	15	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
ERONILDE DOS SANTOS CUNHA OK	R 7 DE SETEMBRO	3438		BACURI	11044	65919	330	IMPERATRIZ	MA	099	5285330	16	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
IVANICE DA SILVA OK	R BETA	1632		BACURI	11048	65916	100	IMPERATRIZ	MA	099	5285678	17	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA CLEONICE DE MORAIS OK	R PARA	1042		CENTRO	11052	65901	660	IMPERATRIZ	MA	099	5285814	18	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARLEIDE NECO DE ARAUJO OK	R BRASIL	1434		NOVA IMPERATRIZ	11057	65907	350	IMPERATRIZ	MA	098	5265294	19	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
ROSILENE FEITOSA DE ARAUJO OK	R TAMANDARE	707		MERCADINHO	11059	65901	360	IMPERATRIZ	MA	098	5248813	20	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
CLEUDILENE SILVA CARDOOSO MUNIZ OK	R PARAIBA	1098		NOVA IMPERATRIZ	11063	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	68410988	21	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
JOLANDA SILVA DOS SANTOS FREITAS OK	R H QD 17 CJ VITORIA II	29		CJ VITORIA II	11065	65919	070	IMPERATRIZ	MA	098	5235848	22	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
ANTONIA DE FATIMA MENDES GOMES OK	R GODOFREDO VIANA	336		CENTRO	11069	65900	100	IMPERATRIZ	MA		5264252	23	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA DE JESUS MENDES DE MOURA OK	R EUCLIDES DA CUNHA	258		S JOSE DO EGITO	11073	65900	150	IMPERATRIZ	MA	099	5265747	24	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
CRISTIANE MACEDO COSTA OK	R CEL MANOEL BANDEIRA	2491		BACURI	11075	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	5259781	25	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
ELIZETE DONATA A G ALMEIDA OK	R FREI MANOEL PROCOPIO	200	AP 401	CENTRO	11079	65900	040	IMPERATRIZ	MA	098	5242703	26	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
CARMEN SANDRA DE MACEDO OK	R PERNAMBUCO	1271		MERCADINHO	11083	65900	000	IMPERATRIZ	MA	098	5236703	27	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
JOSIAS FERREIRA MORAIS OK	R RIO GRANDE DO NORTE	132		JUCARA	11086	65900	520	IMPERATRIZ	MA	099	91225210	28	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
IVONETE NASCIMENTO DELGADO OK	R AQUILES LISBOA	88	CS 3	UNIAO	11089	65901	470	IMPERATRIZ	MA		5264291	29	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
WILSON ALVES DA LUZ OK	R AMELIO MARINHO	1		ENTRONCAMENTO	11090	65900	600	IMPERATRIZ	MA	099	5249792	30	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA CRISTINA CORREA OK	R GONCALVES DIAS	642	AP 27	CENTRO	11093	65900	970	IMPERATRIZ	MA	099	5256917	31	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA ALDENY SILVA DE JESUS OK	R SERGIPE	1050		NOVA IMPERATRIZ	11096	65919	180	IMPERATRIZ	MA	099	5231113	32	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
YODETE ELIAS PEREIRA OK	R JOAO LISBOA	1506		ENTRONCAMENTO	11097	65900	120	IMPERATRIZ	MA	098	5242517	33	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA GONCALVES DE MENEZES TORRE OK	R STA RITA	978		BACURI	11099	65900	000	IMPERATRIZ	MA	098	5233058	34	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
FRANCISCA LINDALVA LOPES CORREA OK	R TAMANDARE	1050		JD S LUIS	11101	65913	030	IMPERATRIZ	MA	098	5240855	35	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
IRAN BEZERRA FIALHO OK	R SOUSA LIMA	6		CENTRO	11105	65900	320	IMPERATRIZ	MA	098	5243935	36	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
ADECRHA CARNEIRO MONTE OK	R RIO DE JANEIRO	420		ENTRONCAMENTO	11107	65903	030	IMPERATRIZ	MA	099	5261784	37	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA LUCIA BEZERRA FRANCA OK	R D PEDRO I	1379		BACURI	11108	65916	040	IMPERATRIZ	MA	099	5265710	38	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
DEUSILENE PEREIRA MARINHO OK	AV BRASIL	3		ALTO BONITO CAFETEIRA	11110	65900	000	IMPERATRIZ	MA		5289514	39	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
CLAUDIA AGUIAR PEIXOTO OK	R E 6 QD 30 CS 11			JD TROPICAL	11114	65900	000	IMPERATRIZ	MA	098	5235022	40	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
RONALD SA NASCIMENTO OK	R SIMPLICIO MOREIRA	1869		CENTRO	11117	65901	490	IMPERATRIZ	MA	098	5242768	41	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
PAULO MENDES DA SILVA OK	R CONS FCO COELHO	617		BOCA DA MATA	11118	65917	030	IMPERATRIZ	MA	098	5270781	42	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
ANA DALVA COSTA ARAUJO OK	TUPINAMBA CENTRAL PARK	2300	AP 301A	S JOSE DO EGITO	11122	65901	110	IMPERATRIZ	MA			43	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA DO SOCORRO BEZERRA GALVAO OK	R MAGALHAES DE ALMEIDA	238		CENTRO	11125	65900	140	IMPERATRIZ	MA	098	5242100	44	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
MARIA RODRIGUES VILANOVA OK	R FORTUNATO BANDEIRA	1619		NOVA IMPERATRIZ	11129	65907	010	IMPERATRIZ	MA	099	5247418	45	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
JOSE MENDES DE SOUSA OK	R ANTONIO MIRANDA	809		CENTRO	11135	65900	620	IMPERATRIZ	MA	098	5242389	46	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
LUISEIA PEREIRA DA C CARVALHO OK	R 10 DE OUTUBRO	12		JD IMPERADOR	11137	65913	120	IMPERATRIZ	MA	099	5231433	47	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
TEODOLINA DAMIANA PAIXAO REGO OK	R CORIOLANO MILHOMEM	378		CENTRO	11140	65900	330	IMPERATRIZ	MA	098	5248300	48	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	088 - Imperatriz/MA
JOSE CARNEIRO PEREIRA OK	R S DOMINGOS	155		CENTRO	11142	65900	130	IMPERATRIZ	MA		5233319	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	088 - Imperatriz/MA
TERESINHA DE JESUS PEREIRA SILVA OK	R RIO GRANDE DO NORTE	27	AP 2	JUCARA	11144	65901	620	IMPERATRIZ	MA	099	5240885	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	088 - Imperatriz/MA
CICERO DE SOUSA OK	R BELEM	44A		REDENCAO II	11146	65910	490	IMPERATRIZ	MA	098	5239987	3	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	088 - Imperatriz/MA

Todas passadas
11/3/02



ROS nº 03/2005 - CN -
CPM 1264
CORREIOS
FIS. 3515.29



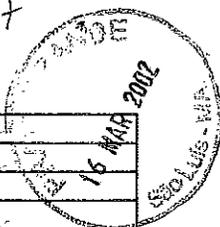
Handwritten numbers 159-198 and initials R60, J60, etc.

Table with columns for name, address, city, state, zip, and other details. Includes names like WANDERLEIA BANDEIRA PIRES, WALTER BARROSO DOS SANTOS, etc.

Handwritten number 173

Handwritten address: ROS n° 03/2005 - CN - CPMI 72665





ADILSON CASTRO CLEMENTINO	OK	R GODOFREDO VIANA	978		CENTRO	11192	65801	480	IMPERATRIZ	MA	099	5234303	27	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
LUCILEIDE NASCIMENTO GARCIA	OK	R S JORGE	4		CENTRO	11201	65927	000	DAVINOPOLIS	MA	099	5341166	28	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
EMERSON FERREIRA DA ROCHA	OK	R CORIOLANO MILHOMEM	2250	CS 22	CENTRO	11205	65900	330	IMPERATRIZ	MA	098	5234348	29	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
CREVES BRITO DA CRUZ	OK	R DO ORATORIO	583		PQ ANHANGUERA	11210	65915	290	IMPERATRIZ	MA		99051772	30	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
SIMONE BATISTA DE ALMEIDA	OK	R S LUIS	476		NOVA VILA	11214	65900	010	IMPERATRIZ	MA	098	5236002	31	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
HUMBERTO ALVES VELOSO	OK	R BENEDITO LEITE	131		CENTRO	11215	65900	000	IMPERATRIZ	MA	098	5241764	32	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
MARIA DO SOCORRO B DE FREITAS	OK	R CORIOLANO MILHOMEM	1078		S JOSE DO EGITO	11219	65901	030	IMPERATRIZ	MA	098	5240146	33	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
ANTONIO MIRANDA DA SILVA	OK	R RIO BRANCO	1343		BACURI	11233	65916	180	IMPERATRIZ	MA			34	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
GESCI CUSTODIO COELHO	OK	R BOM PRINCIPIO	4		VILINHA	11235	65900	000	IMPERATRIZ	MA		5240510	35	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR	OK	R 13 DE MAIO	888		CENTRO	11239	65907	020	IMPERATRIZ	MA	099	5243880	38	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	OK	R OZIEL MIRANDA	282		CENTRO	11243	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	MA	098	8450057	37	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
SILVIA APARECIDA CORTEZ E SILVA	OK	R BR DO RIO BRANCO	209		CENTRO	11246	65900	430	IMPERATRIZ	MA	098	5241442	38	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
RAMUNDO NONATO DIAS SILVA	OK	R PROJETA DA C	109		NOVA IMPERATRIZ	11248	65907	400	IMPERATRIZ	MA	099	5247152	39	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
GELSO DA SILVA FONTINELLE	OK	R S JOAO	1201		NOVA IMPERATRIZ	11252	65907	050	IMPERATRIZ	MA	099	5243522	40	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	086 - Imperatriz/MA
JOSE IVAN PEREIRA DOS SANTOS	OK	R 7 DE SETEMBRO	3362		BACURI	11261	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	5254110	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
VALDIVINO RODRIGUES CERQUEIRA	OK	R 4 QO 601 CS 25			PQ DO BURITI	11263	65900	000	IMPERATRIZ	MA	098	5233127	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
PEDRO AUGUSTO GUIMARAES BORDALO	OK	R MONTE CASTELO	658		MERCADINHO	11267	65901	350	IMPERATRIZ	MA	099	5232016	3	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
JOITON ALVES DOS SANTOS	OK	R H	236		NOVO HORIZONTE	11270	65919	070	IMPERATRIZ	MA		5231194	4	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
ANDERSON B S CAVALCANTE	OK	R CEL M BANDEIRA	2816		CENTRO	11273	65900	010	IMPERATRIZ	MA	098	5284675	5	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
ADERCIONE NASCIMENTO DA SILVA	OK	R SOUSA LIMA	25		CENTRO	11278	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	5247451	6	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
GLAUCO HEBERT ALMEIDA DE MELO	OK	AV BERNARDO SAYAO	1272		NOVA IMPERATRIZ	11283	65907	000	IMPERATRIZ	MA	099	5258224	7	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
JOAO COELHO DE SOUSA FILHO	OK	R RIO DE JANEIRO	302	AP 202	ENTRONCAMENTO	11284	65903	030	IMPERATRIZ	MA	099	5231325	8	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
MOISES RODRIGUES DE SOUSA	OK	R P	737		V NOVA	11290	65900	000	IMPERATRIZ	MA	098	5252255	9	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA	OK	R BOM FUTURO	1328		JUCARA	11293	65900	390	IMPERATRIZ	MA	098	96414651	10	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	086 - Imperatriz/MA
ARMANDO DE OLIVEIRA	OK	AV GETULIO VARGAS	117		CENTRO	11294	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	5242054	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
FRANCISCO ROCHA MOURA	OK	R CORIOLANO MILHOMEM	733		NOVA IMPERATRIZ	11297	65907	170	IMPERATRIZ	MA	099	5251458	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
DAVID VICENTE DA COSTA DE SOUZA	OK	R STA TERESA	1078		NOVA IMPERATRIZ	11300	65900	470	IMPERATRIZ	MA	099	5284938	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
ADACI BATISTA CAMPOS	OK	R BENJAMIN CONSTANT	288		CENTRO	11302	65900	150	IMPERATRIZ	MA	098	5282481	4	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
ANA PAULA FLORES BOTEGA	OK	R CEARA	1800	BL4A103	NOVA IMPERATRIZ	11305	65900	030	IMPERATRIZ	MA	098	5241524	5	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
GILMAR SILVA DIAS	OK	R B QD 3 CJ NOVA VITORIA I	34		NOVA VITORIA	11308	65915	000	IMPERATRIZ	MA	099	5247831	6	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
ERICK MELO ROCHA	OK	R CEL MANOEL BANDEIRA	1968		CENTRO	11310	65900	010	IMPERATRIZ	MA	099	5274055	7	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
GISELE NENA LOPES PEREIRA	OK	R MONTE CASTELO	316		CENTRO	11313	65961	100	IMPERATRIZ	MA	099	5241818	8	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
SONIA ALVES SILVA SALES	OK	R PERNAMBUCO	107		JUCARA	11316	65900	500	IMPERATRIZ	MA	098	5250564	9	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
MARIANA PEREIRA DA SILVA	OK	R TAMANDARE	333		MERCADINHO	11319	65901	360	IMPERATRIZ	MA	099	5247713	10	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
MARIA APARECIDA C MARCONINE	OK	R ANTONIO MIRANDA	922		JUCARA	11322	65900	620	IMPERATRIZ	MA	098	5281603	11	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
ADRYANA RHEGIA RIBEIRO MENDES	OK	R BENEDITO LEITE	144		CENTRO	11326	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	5247731	12	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA
RITA DE CÁSSIA SILVA PEREIRA	OK	R PAULO RODRIGUES	250		V CAFETEIRA	11329	65900	000	IMPERATRIZ	MA	099	5231399	13	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	086 - Imperatriz/MA

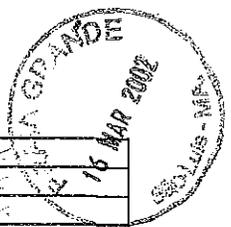
196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233

OK Todos tirados 11 19



ROS n° 03/2005 - CN -
 CPNM - 1999
 1999

Lista-8
F.8



K60-19-13/00

Nº
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269

ANEYDE LOPES LIMA	R HENRIQUE DIAS	1038	BACURI	65901	140	IMPERATRIZ	66011390	MA	098	5251320	14	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	088 - Imperatriz/MA
MARCELINO SANTOS NETO	R IRACEMA	442	NOVA IMPERATRIZ	65907	120	IMPERATRIZ	11392	MA	098	5244532	15	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	088 - Imperatriz/MA
MARIA DA CONCEIÇÃO R FONSECA	R TUPINAMBA	102	CENTRO	65901	370	IMPERATRIZ	11393	MA	098	5238047	16	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	088 - Imperatriz/MA
JOACILIO MAGALHÃES PROTÁ LIMA	R 13 QU 001	4	PQ DO BURNI	65916	400	IMPERATRIZ	11395	MA	098	5265358	17	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	088 - Imperatriz/MA
MESSIAS PACHECO SOBRINHO	R PARA	6148	NOVA IMPERATRIZ	65807	130	IMPERATRIZ	11396	MA	098	96412788	18	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	088 - Imperatriz/MA
HELIO AIRES DA SILVA	AV FARARELT CID VERDE	1498	DIRCELUI	84081	020	TERESINA	11399	PI	080	2394431	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
RELEBER SALES PEREIRA	AV S JOAO	10	COND CRISTO REI	65900	000	IMPERATRIZ	11403	MA	099	5242090	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
DEINIS LIMA BONFIM	R IRACEMA	020	NOVA IMPERATRIZ	65907	120	IMPERATRIZ	11403	MA	099	5240871	3	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	R BENEDITO LESTE	1160	CENTRO	65903	290	IMPERATRIZ	11406	MA	099	5258508	4	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
TERESA SATHO UEDA SANTOS	R BAHIA	1600	TRES PODERES	65801	330	IMPERATRIZ	11408	MA	098	5241332	5	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
ANUAR FAIZ AMAD AMORIM	R MINAS GERAIS	749	ENTRONCAMENTO	65903	020	IMPERATRIZ	11412	MA	099	5240088	6	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
SIRLEI TEREZINHA BOTTOZI	R URBANO SANTOS	1175	JUGARA	65900	410	IMPERATRIZ	11415	MA	098	5247686	7	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
JOSE RIBAMAR BORGES DA SILVA	R TAMANDARÉ	663	MERAGADINHO	66801	390	IMPERATRIZ	11417	MA	099	5248858	8	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
FRANCISCO BENTO PEREIRA	R BEZEM PIREZ DE CASTRO	2381	MARQUES	64000	200	TERESINA	11419	PI	086	9742766	9	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
EDUARDO DE LIMA SILVA	R O ZB	65800	BACURI	65900	000	IMPERATRIZ	11420	MA	098	5254967	10	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
SONIA MARIA NORONHA	R URBANO SANTOS	789	JUGARA	65900	410	IMPERATRIZ	11424	MA	098	5240846	11	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
PEDRO IRACEMA OLIVEIRO BARBOSA	R 11-08-003	43	PQ BURITI	66816	390	IMPERATRIZ	11429	MA	099	5242327	12	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
SIDILEIA BOMES DE SOUSA	R NICOLAU LINDO	908	STARIFA	65910	200	IMPERATRIZ	11429	MA	098	5240197	13	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
ANTONIO PEDRO ROCHA FILHO	R D PEDRO II	2160	BACURI	65900	000	IMPERATRIZ	11431	MA	098	5244820	14	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
BENGE LIMA CAVALCANTE	R DA PAZ	37	JD ORIENTAL	65913	260	IMPERATRIZ	11433	MA	098	5244898	15	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
MARIA DE COEIROZ CARMINEIRO SILVA	R BENEDETO LEITE	4140	CENTRO	65803	290	IMPERATRIZ	11436	MA	099	5268508	16	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
ANA CLAUDIA DOS S SILVA PEREIRA	R TUPINAMBA	817	JD S LUIZ	65813	050	IMPERATRIZ	11438	MA	098	5248298	17	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
IVANEIDE DE OLIVEIRA TRASCIMENTO	R CEARA	947	CENTRO	65900	000	IMPERATRIZ	11440	MA	099	5254195	18	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
LIBANBRA PEREIRA PEDRO	R GEL MANGEL BANDEIRA	2470	CENTRO	65900	010	IMPERATRIZ	11442	MA	098	5251261	19	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
ANA LILDA RIBEIRO BARBOSA	R PIAUI	470	JUCARA	65900	000	IMPERATRIZ	11443	MA	098	5243076	20	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
VALDIRA DOS SANTOS AGUIAR	R PARAIBA	106	JUCARA	65900	510	IMPERATRIZ	11445	MA	098	5245818	21	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
DOSSIMAN MADERA DOS SANTOS	R HENRIQUE DIAS	651	RODOMARIA	65901	390	IMPERATRIZ	11447	MA	098	5233288	22	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	088 - Imperatriz/MA
MARIA WANDA PONTES MIRANDA	AV INDUSTRIAL	758	BOM SUCESSO	65919	230	IMPERATRIZ	11449	MA	099	5822109	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
ROBERVAL AMARAL NETO	R SIMPLICIO MOREIRA	2201	CENTRO	65901	400	IMPERATRIZ	11452	MA	099	99773503	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
JOSE CARLOS SILVA	R PARAIBA	327	JUCARA	65900	510	IMPERATRIZ	11454	MA	098	91228293	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
ROSEMARY DA SILVA NOGUEIRA	R MARANHÃO	1081	CENTRO	65901	100	IMPERATRIZ	11457	MA	098	5253053	4	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
SANDRA REGINA V REI DE SOUSA	R COROLANO MILROMEM	2250	US B	65801	500	IMPERATRIZ	11461	MA	098	5256710	5	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
BEIBE GÓRTEZ BA SILVA	R JOAO W OLIVEIRA	10	QO 48	65900	520	IMPERATRIZ	11469	MA	098	5254340	6	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
MARIA MONICA DA COSTA	R RIO GRANDE DO NORTE	4604	NOVA IMPERATRIZ	65900	520	IMPERATRIZ	11473	MA	098	5269834	7	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
VALDIR OSHEES PEREIRA	R ISAO LISBOA I	1698	ENTRONCAMENTO	65903	120	IMPERATRIZ	11475	MA	098	5242517	8	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
ROSEMARIA DAMAS FREITA	R OSWALDO RODRIGUES	68	PQ PLANALTO I	65917	180	IMPERATRIZ	11477	MA	099	5245055	9	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
EDONILSON LIMA	R SIMPLICIO MOREIRA	3714	BACURI	65909	000	IMPERATRIZ	11478	MA	098	5258687	10	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - 909REIOS
1267

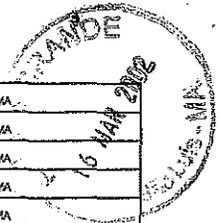


260
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306

ROSELIAMOTA E SILVA	R. HENRIQUE DIAS	1843	S. JOSE DO EGITO	65801	140	IMPERATRIZ	11490	MA	009	5243054	11	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	086 - Imperatriz/MA
MOMBEZAR CARVALHO COSTA	R. MONTE CASTELO	312	MERCADINHO	65901	350	IMPERATRIZ	11495	MA	008	5242274	12	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	086 - Imperatriz/MA
ELIENE PEREIRA COSTA	R. MARIANAO	565	NOVA IMPERATRIZ	65907	110	IMPERATRIZ	11498	MA	008	5244603	13	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	088 - Imperatriz/MA
BRIGHTE MORALES MARTINS	R. TUPYRAMBA	148	MERCADINHO	65900	000	IMPERATRIZ	11501	MA	009	5238706	14	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	086 - Imperatriz/MA
IGNE PEREZE OLIVEIRA	R.D. PEDRO I	000	OS 44 UNIAS	05901	090	IMPERATRIZ	11504	MA	008	5254971	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	088 - Imperatriz/MA
ANTONIO MATOS SOARES ALECRANT	R. HUM	121	RACIUM	05900	000	IMPERATRIZ	11505	MA	009	5266352	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	088 - Imperatriz/MA
LINDOMAR SILVA DE SOUSA	AV. GETULIO VARGAS	870	AR 211 CENTRO	65900	000	IMPERATRIZ	11508	MA	008	60425392	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
AGUSTINHO QUIROGA GOBRINHO	R. BENEDITO LEITE	680	CENTRO	65903	230	IMPERATRIZ	11510	MA	008	5255845	4	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
DEUSELINA ALVES FERREIRA	R. TUPYRAMBA	2217	A CENTRO	65901	110	IMPERATRIZ	11512	MA	008	5240853	5	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
MARIA SOFALGE CATAPORSE CALMA	R. STA. TEREZA	192	CENTRO	65900	000	IMPERATRIZ	11514	MA	008	5246001	6	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
JOSIANE COSTA SOARES	R. RIO GRANDE DO NORTE	302	JUCARA	65000	500	IMPERATRIZ	11518	MA	008	5258143	7	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	088 - Imperatriz/MA
GARDENIA MARIA MELLO LOBRE	R. BRASIL	1332	NOVA IMPERATRIZ	65900	000	IMPERATRIZ	11520	MA	009	5244858	8	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	088 - Imperatriz/MA
MARTA BEIANE MENDES DE SOUSA	R. S. JOAO	13A	V. LOBAO	65910	100	IMPERATRIZ	11523	MA	008	5264242	9	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
MARIA BEATRIZ FAVERO	R. TUPYRAMBA	2624	S. JOSE DO EGITO	65901	110	IMPERATRIZ	11525	MA	009	5243290	10	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
MARIA PAULINA CORDEIRO FAGUIAR	R. PARA	621	NOVA IMPERATRIZ	65907	100	IMPERATRIZ	11528	MA	008	59639187	11	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
JAILSON DE MACEDO SOUSA	R. PARA	705	NOVA IMPERATRIZ	65907	130	IMPERATRIZ	11536	MA	008	5247943	12	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	088 - Imperatriz/MA
MARIA SYRA DE SOUSA	R. CEARA	090	NOVA IMPERATRIZ	65909	050	IMPERATRIZ	11529	MA	008	99876888	13	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	088 - Imperatriz/MA
LEVI SOARES DA SILVA	R. JOSE BONIFACIO	60	CENTRO	65900	380	IMPERATRIZ	11532	MA	009	69871633	14	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	086 - Imperatriz/MA
ALBA VALERIA MEDEIROS DA SILVA	CEL. MANOEL BANDEIRA	988	BEIRA RIO	65900	010	IMPERATRIZ	11545	MA	008	91227268	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	086 - Imperatriz/MA
DENISE DOURNE COSTA	R. CEL. MANOEL BANDEIRA	2860	UNIAO	65900	080	IMPERATRIZ	11549	MA	009	5253947	2	J09 - PROFESSOR - ARTE	086 - Imperatriz/MA
CARLOS NITON HORAES SANCHES	R. MANOEL	247	CENTRO	65907	160	IMPERATRIZ	11552	MA	009	5242282	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
ROBERTO PEREIRA DE PAIVA E SILVA	R. PERNAMBUCO	1164	AEROPORTE	64003	590	TERESINA	11557	PI	086	2131170	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
MARILIA RIBEIRO MIRANDA	R. AMAZONAS	457	CENTRO	65901	520	IMPERATRIZ	11559	MA	009	5232286	3	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	088 - Imperatriz/MA
MARTA JACIARA CURRA DE MOURA	RES. PRIMAVERA OSMATRAG R 11	11	OD 24 COPATRAG	65052	000	SAG LUIS	11562	MA	008	2391027	4	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
JACSON GOMES DA SILVA	R. MARAJAO	1268	RACUM	65904	240	IMPERATRIZ	11564	MA	009	91226810	5	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
MARIZETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R. PARA	1022	CENTRO	65904	580	IMPERATRIZ	11566	MA	009	5232737	6	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	088 - Imperatriz/MA
MARIA MARIA ROLIM FACUNDES	R. EL. OD. 38. C. COHPAMA	17	S. GUSTAVAO	65958	130	SAG LUIS	11568	MA	008	2252966	7	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
ERICA PATRICK DE SOARES	R. MANOEL DOMINGUES	1085	BAIRRO MARQUES	64003	130	TERESINA	11572	PI	086	2228488	8	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
GERSON TAVERO SANTOS	R. MARIANAO	483	NOVA IMPERATRIZ	65907	130	IMPERATRIZ	11571	MA	008	5241407	9	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
ROSINE APONARIO CIBEDES	R. CEL. MANOEL BANDEIRA	2078	CENTRO	65900	000	IMPERATRIZ	11572	MA	009	5241407	10	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	086 - Imperatriz/MA
MILETE DA SILVA MIRANDA	R. PEDRO DIOLINO	300	CID. NOVA	65922	000	JOAO LISBOA	11573	MA	008	5351107	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	087 - João Lisboa/MA
NELCILENE LIMA PESSOA	R. DOM JESUS	208	BAIANINHA	65922	000	JOAO LISBOA	11575	MA	008	5351703	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	087 - João Lisboa/MA
ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO NETO	AV. 13 DE DEZEMBRO	580	CID. NOVA	65922	900	JOAO LISBOA	11576	MA	008	5351239	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	087 - João Lisboa/MA
MARTA ANTONIA RODRIGUES SILVA	R. DA BANANINHA	226	BANANINHA	65922	900	JOAO LISBOA	11578	MA	009	5351746	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	087 - João Lisboa/MA
ANALISA RIBEIRO BARBOSA QUEIROZ	R. JATUBA	9	NOVA LISBOA	65922	007	JOAO LISBOA	11580	MA	009	5352842	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	087 - João Lisboa/MA
IVAN RAMILHO CHAVES	R. ESPANDES	700	CENTRO	65923	000	JOAO LISBOA	11582	MA	008	5351841	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	087 - João Lisboa/MA
AURELY ANACIACAS SILVA	TRAV. PEDRO NEIVA	7	CENTRO	65923	006	JOAO LISBOA	11583	MA	008	5351276	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	087 - João Lisboa/MA



ROS nº 03/2005 - CN -
CPM -
CORREIOS
1268



308
308
304
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
333
334
335
336

FABRISIO CORDEIRO FERREIRA	R S PEDRO	75	CENTRO	65923	000	JOAO LISBOA	11585	MA	098	99770167	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	087 - João Lisboa/MA
MARDEAL WILHINI SOUTO BARCELLOS	R DA PAZ ESG 66M JUPIRANHA	31	JO ORIENTAL	65913	260	IMPERATRIZ	11587	MA		60652835	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	087 - João Lisboa/MA
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR	AV IMPERATRIZ	1262	CENTRO	65927	000	JOAO LISBOA	11589	MA	009	5351193	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	087 - João Lisboa/MA
LEILA DINAMILEIA DA COSTA SOUSA	AV IMPERATRIZ	4042	CENTRO	65922	000	JOAO LISBOA	11590	MA		5351085	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	087 - João Lisboa/MA
LEONEL DE SOUSA SANTOS	R DAS LARANHEIRAS	2201	CENTRO	66022	000	JOAO LISBOA	11592	MA	006	6351427	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	087 - João Lisboa/MA
MARIA LOPES TEIXEIRA	R DA BANANEIRA	292	BANANEIRA	65922	000	JOAO LISBOA	11594	MA	008	5351748	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	087 - João Lisboa/MA
MARIA NATIVIDADE SILVA ROBRIGUES	R DO SOL	633	CENTRO	65922	699	JOAO LISBOA	11596	MA		6351606	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	087 - João Lisboa/MA
LIANE TAZUEIRA DE COIMBRA	R DAS LARANHEIRAS	2460	CENTRO	65927	000	JOAO LISBOA	11600	MA	008	5351193	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	087 - João Lisboa/MA
JOSE JACINO RNERCULICEND	R TAMANDARÉ	829	MERCADINHO	65901	350	IMPERATRIZ	11611	MA	008	5236688	2	H06 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	087 - João Lisboa/MA
LUIZ CARLOS ALVES DE JESUS	AV SEN LA ROCQUE	35	CENTRO	65936	000	MONTES ALTOS	11613	MA	098	5710132	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	089 - Montes Altos/MA
PE德罗 CESAR RIBEIRO FERREIRA	TRAV CENTRAL	54	CENTRO	65928	000	MONTES ALTOS	11615	MA	099	5710122	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	089 - Montes Altos/MA
MAURA HELENA BRONDANI FEDRIGO	AV BERNARDO SAYAO	62	CENTRO	65966	600	CAMPESTRE DO MARANHÃO	11618	MA	098	5353149	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	090 - Porto Franco/MA
GECILIA SABINO DE SA	TRAV CAROLINA	120	CENTRO	65970	000	PORTO FRANCO	11621	MA	098	5713969	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	090 - Porto Franco/MA
EVA ARAUJO DE OLIVEIRA	R DOAQUIM PEREIRA	133	CENTRO	65970	000	PORTO FRANCO	11622	MA	098	5712162	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	090 - Porto Franco/MA
ENEIDA MARINALVA BARROS CARVALHO	R PROF VIRGILIO	291	CENTRO	77800	000	TOCANTINOPOLIS	11631	TO	063	4711340	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	090 - Porto Franco/MA
MARIA DE JESUS C DOS SANTOS	AV BL 010	91	ENTRONCAMENTO	65970	000	PORTO FRANCO	11634	MA	098	5713264	5	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	090 - Porto Franco/MA
ANA ROSA FIGUEIREDO BARROS	R 9 DE JANEIRO	20	CENTRO	65970	000	PORTO FRANCO	11636	MA	098	5713188	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	090 - Porto Franco/MA
SONIA MARIA ARRUDA AGUIAR	R MAL HERMES	282	CENTRO	65970	600	PORTO FRANCO	11630	MA	099	5713048	2	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	090 - Porto Franco/MA
EDUARDO ROSSON SANTOS SOBR	R H 09 13 08 13		HABITACIONAL TIRO	66060	750	SAO LUIS	11644	MA	098	2281577	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	090 - Porto Franco/MA
VALENTIM AGUIAR FICHO	TRAV TOCANTINS	47	CENTRO	65970	000	PORTO FRANCO	11646	MA	098	5712836	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	090 - Porto Franco/MA
HUMBERTO JOSE GRAY DA SILVA	R PROF VIRGILIO	523	CENTRO	77400	000	TOCANTINOPOLIS	11648	TO	063	4711738	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	090 - Porto Franco/MA
LUZIVALBA RODRIGUES BERSON	R ELPIDIO MATHIEM	189	CENTRO	65970	699	PORTO FRANCO	11644	MA	099	6743117	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	090 - Porto Franco/MA
ANTONIO SANTANA RAPOSO	R DOM JESUS	49	LAJEADO I	55038	000	GOV BERNARTE FERNES	11623	MA	098	5269260	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	091 - Gov Ribamar Figueira/MA
SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	TRAV DA GREGA	94	LAJEADO	65959	000	RIBAMAR FIGUEIRA	11601	MA	098	5882828	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	091 - Gov Ribamar Figueira/MA
MARIA RAMUNDA DA COSTA ROCHA	AV ARGEMIRO AGUIAR	67	CENTRO	65973	000	S JOAO DO PARAISO	11606	MA	098	5711238	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	092 - São João do Paraíso/MA
ANTONIO CARMELO MACIEL VIANA	R S PEDRO	16	NOVA IMPERATRIZ	65901	200	IMPERATRIZ	11604	MA	099	5262501	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	092 - São João do Paraíso/MA
ANTONIO JOSE OLIVEIRA BARROS	R JOSE LOPES DE AGUIAR	232A	CENTRO	65935	000	SEN LA ROCQUE	11600	MA	099	5371165	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	093 - Senador La Roque/MA
CARLOS MARCONY S DE CARVALHO	AV MOTA E SILVA	4333	CENTRO	65935	000	SENADOR LA ROCQUE	11594	MA	099	5371463	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	093 - Senador La Roque/MA
HELSON LIMA PESSOA	AV MOTA E SILVA	4308	CENTRO	65935	000	SEN LA ROCQUE	11597	MA	099	5371618	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	093 - Senador La Roque/MA



Doc: 3515, 2
Fis: 1
ROS nº 03/2005 - CN -
CPM: 1269

Lista F.11

R6D

19/03/02
13:27h

0237	ATAID DA COSTA TESEIRA	OK	P PROJETADA D	11382	12		NICE LOBAG	65907	080	INPERATRIZ	83A	060	5273241	11	055 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	026 - ImperialdaMA
------	------------------------	----	---------------	-------	----	--	------------	-------	-----	------------	-----	-----	---------	----	------------------------------	--------------------

R6D.



RECEBUEIRO
 19/03/02
 13:27h

58



RQS 05/03/2005 - CN -
 GPM 1 299 REIOS
 Piel

Lista - C
 CATEDRINA
 99
 99
 GINSP

GEMOR URGENTE		CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD 001 0 A25		DATA: 16/03/02
PREAMBULO	HORA: JN5050 1509:00MS	PALAVRAS:
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE		UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE
DESTINATARIO (Nome e endereço: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)		
NOME....:	LISTA A SEGUIREM	HORA DA TRANSMISSAO
ENDERECO:		
CIDADE...:	ESTADO: CEP:	
		INICIAIS DO OPERADOR
1 J	A	TRANSMITIR
COMPARECER REGIONAL SACABAL CEEM - PRESIDENTE JOSE SAUNY, RUA OSVALDO CRUZ - CENTRO PERÍODO 15a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPITULO XI EDITAL 004/01		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: GEMOR		OBSERVACOES
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU		
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65.065-180



1a. VIA CST/GEOPB
 2a. VIA GBCOF
 3a. VIA

23

$7.07 \times 105 = 742,35$

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 1271
 Fis: _____
 3 5 4 5 2 6



COMPARECER REGIONAL BACABAL CEEM - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, RUA OSVALDO CRUZ - CENTRO PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA

25

~~BRASIL - JUN 2005 - ON~~
CPMI - CORREIOS
Fls: 1272
3515.29

R9D 10478

16/03 2012

Lista G-1



001	JUAN COSTA E SILVA	PCA DA MATRIZ	1027	CENTRO	10336	65910	000	ALTAMIRA DO MARANHÃO	MA	098	6240123	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	015 - Almirante do Maranhão
002	ENITE FERREIRA ROCHA	VP 13 QD 35 CS	71	COHAB II		65700	000	BACABAL	MA	098	6211347	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	015 - Almirante do Maranhão
003	JOSE GETULIO DA SILVA FILHO	R MANOEL ALVES DE ABREU	238	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	099	6212850	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	015 - Almirante do Maranhão
004	ROSILEIA SARAIVA NORONHA	R S 05 S QD C	5	ANTIGO CAMPO DE POUÇO		65700	000	BACABAL	MA	098	6210752	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
005	MARIAS COSTA BRITO	R CARLOS PEREIRA	884	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	099	6215469	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
006	FRANCISCO SANTOS ARAUJO JUNIOR	TRAV GOMES VIDAL	87	ESPERANCA		65700	000	BACABAL	MA	098	6212768	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
007	DOMINGOS LOPES	VP 3289-60	22	COHAB III		65700	000	BACABAL	MA	098	6217446	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
008	SHEWY ADRIANE DO LEEFOSA	VP 20	4	COHAB II		65700	000	BACABAL	MA	098	6217475	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
009	WILMA MARIA REIS CAVALCANTE	R TEIXEIRA DE FREITAS	6000	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6213293	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
010	MARINA REGINAS DE CARVALHO	R FLORENCIO MONTEIRO	372	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6213036	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
011	CARLOS OFELIO SANTOS LOPES	R SETE DE SETEMBRO	171	MIRROSA		65700	000	BACABAL	MA	098	6127089	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
012	CARLOS ALBERTO FERNANDES GUSMÃO	AV 3	6	COHAB I		65700	000	BACABAL	MA	099	6215480	9	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
013	WALDIR LEMES DE MENEZES	VP 35 QD 52 CS 10	10	COHAB III		65700	000	BACABAL	MA	099	6215100	10	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
014	ANTONIO DE PADUA ALVES M JUNIOR	R TEIXEIRA DE FREITAS	803	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6214855	11	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
015	JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO	AV S FRANCISCO	240	COARIBEIA		65700	000	BACABAL	MA	098	6210340	12	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	016 - Bacaba/MA
016	ANGELA CRISTINA DA SILVA	R 15	45	V S JOAO		65700	000	BACABAL	MA	098	6210099	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	016 - Bacaba/MA
017	JOSELINA CARDOSO FORTINHELE	R RUBEN GASPÁR DUTRA	103	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6212525	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	016 - Bacaba/MA
018	FRANCISCO DAS CHAGAS BETINGO	R MANOEL ALVES DE ABREU	308A	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6214437	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
019	JOSE ANTONIO GASPÁR DE S FILHO	VP 2 QD 27 CS 16		COHAB II		65700	000	BACABAL	MA	098	6213422	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
020	JOSE GENESTO DE ARAUJO	PCA FIRMINO NETO	137	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	099	6216288	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
021	JERRY CHAVES COSTA BUAPINA	R 28 DE JULHO	146	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6211310	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
022	EMILIA RODRIGUES DA SILVA	R PE CARVALHO	213	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6218285	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
023	PEDRO ALEXANDRE GOMES NETO	R GLORES MIRANDA	441	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	099	6219515	6	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
024	JOÃO BENEDITO DE CARVALHO FILHO	R MARATÃO GERRINHO	1102	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6215295	7	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
025	FRANCISCO ROBERTO MATOS FERREIRA	R GLORES MIRANDA	527	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6211564	8	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
026	ANGELA MERICIA TREDINA	R ANTONIO LOBO	242	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	099	60661819	9	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
027	SULAMY TOBRES CHAVES	R ERASMO LEDA	101	ESPERANCA		65700	000	BACABAL	MA	098	6211953	10	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
028	EINSTEIN CRIVELERES	R NASCIMENTO DE LORAES	380	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	60128668	11	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
029	ANTONIO CLAUDIO MACHADO GOMERA	R ANTONIO LOBO	242	CENTRO		65700	000	MICORINO FERREI	MA	099	6212395	12	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
030	LUIZ CARLOS DA COSTA FERREI	VP 33 QD 60	20	COHAB III		65700	000	BACABAL	MA	098	6216267	13	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	016 - Bacaba/MA
031	MARCELITA MACHADO DE MESQUITA	R FREDERICO LEDA	408	ESPERANCA		65700	000	BACABAL	MA	098	6210578	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	016 - Bacaba/MA
032	SONETE MACHADO DE MESQUITA	R FREDERICO LEDA	318	ESPERANCA		65700	000	BACABAL	MA	098	6216616	2	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	016 - Bacaba/MA
033	EDILENE DE CASSIA GOMES SANTOS	R CARLOS PEREIRA	310	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6212839	3	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	016 - Bacaba/MA
034	MARIA GORETH GOMES DE SOUSA	R ANTONIO LOBO	471	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6215200	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	016 - Bacaba/MA
035	REGINALDO ROMEU SALES	DR PAULO RAMOS	84	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6211593	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	016 - Bacaba/MA
036	MARIA LUZENA MACEDO HERNESTO	PCA FIRMINO NETO	137	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	099	6215298	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	016 - Bacaba/MA
037	PAULO CESAR SANTOS	R BUI BARBOSA	383	CENTRO		65700	000	BACABAL	MA	098	6211720	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	016 - Bacaba/MA

3515 2

Fig: 1273

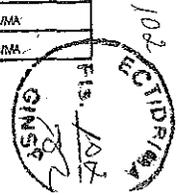
RCS nº 03/2005 - CN - CPMI - COREIOS



OK 898, 16/03



038	MARCOS ANTONIO DA SILVA LINS	R CASTELO BRANCO	82	MO-ROSA	65200	000	BACABAL	K6D-10383	MA	098	6214255	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	016 - Bacaba/MA
039	EDILENE DE JESUS BOUSA	AV CARLOS SARDINHA	80	CENTRO	65768	000	BACABAL	K6D-10361	MA	098	6211890	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	016 - Bacaba/MA
040	HELENA CARDOSO FILGUEIRAS	R ESPIRITO SANTO	40	IPEM-SIRIEMA	65602	550	CAXIAS	K6D-10364	MA	099	5213096	4	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	016 - Bacaba/MA
041	RAMALDO NONATO FERREIRA	R 22 QD 40	41	CONTRACTIV	65054	240	BACALUIS	K6D-10369	MA	099	2380750	5	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	016 - Bacaba/MA
042	BONIA MARIAMENDES COSTA	R D'ALMA DUTRA	785	AREIA	65700	000	BACABAL	K6D-10373	MA	098	6216312	6	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	016 - Bacaba/MA
043	ELISEU ARAUJO DE SOUSA	R FREDERICO LEDA	357	ESPERANCA	65700	000	BACABAL	K6D-10378	MA	098	6213363	7	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	016 - Bacaba/MA
044	RAMALDO NONATO DE SOUSA	CJ PRESIDENTE AV-4 QD-C	2	QUEBEA	65700	000	BACABAL	K6D-10382	MA	099	6214866	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	016 - Bacaba/MA
045	JULIO CESAR DE AGUIAR COSTA	BESEMB PLAVIO FURTADO	1235	BOM-VELHO	64603	850	TERESINA	K6D-10383	PI	088	2142822	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	016 - Bacaba/MA
046	CELA CRISTIANE MACIEL DA SILVA	R NASCIMENTO DE MORAES	622	CENTRO	65700	000	BACABAL	K6D-10391	MA	098	6217434	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	016 - Bacaba/MA
047	ANA MARTA RODRIGUES ARAUJO	R GOMES VIDAL	914	ESPERANCA	65700	000	BACABAL	K6D-10401	MA	098	6214589	4	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	016 - Bacaba/MA
048	GERMESON AZEVEDO SOARES	VP 20 QD 40	0	COHAB II	65700	000	BACABAL	K6D-10402	MA	099	6213548	5	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	016 - Bacaba/MA
049	GEOVANIA GONZAGA PINHEIRO	R SEN CLODOMIR CARDOSO	1049	CANGALHEIRO	65608	530	CAXIAS	K6D-10411	MA	099	5214770	6	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	016 - Bacaba/MA
050	SEBASTIAO COSTA CORDEIRO	R MARANHÃO SOBRINHO	109	CURURUPU	65700	000	BACABAL	K6D-10415	MA	098	6214547	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	016 - Bacaba/MA
051	CELSO SOARES LIMA	QD 67 LT 14 CS B	0	PURMORAR	64027	160	TERESINA	K6D-10413	PI	088	2271093	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	016 - Bacaba/MA
052	FRANCISCO R DE ALMEIDA JUNIOR	QD VIT 29 LTO	0	PORTO ALEGRE II	64000	050	TERESINA	K6D-10422	PI	088	8683425	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	016 - Bacaba/MA
053	SULIAM SADY DE SOUZA	ANTONIO SOARES DA SILVA	75	JEREMIAS	56102	175	CAMPINA GRANDE	K6D-10427	PB	083	3223884	4	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	016 - Bacaba/MA
054	WALBER PINTO FILHO	R CARLOS PEREIRA	1288	SESSB	65700	000	BACABAL	K6D-10431	MA	098	6213556	5	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	016 - Bacaba/MA
055	ESMERALDO DE S E SILVA SOBRINHO	R MANOEL ALVES DE ABREU	447	CENTRO	65200	000	BACABAL	K6D-10433	MA	098	6211250	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	016 - Bacaba/MA
056	SUNEYDE BATISTA DE SOUZA	R NASCIMENTO DE MORAES	476	CENTRO	65700	000	BACABAL	K6D-10438	MA	098	6211477	1	X10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	016 - Bacaba/MA
057	VALDÊNICE BENTO REBEIRA	R CARLOS EUGENIO PORTO	608	S-VOAG	64645	850	TERESINA	K6D-10443	PI	086	2328920	2	X10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	016 - Bacaba/MA
058	EDYANE MARIA OLIVEIRA LAGO	R LEBLON 2 PQ CALHAU	2	CALHAU	65697	690	SÃO LUIS	K6D-10448	MA	098	2488083	3	X10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	016 - Bacaba/MA
059	WELLINGTON CAVALCANTE DE ARAUJO	R TEIXEIRA DE FREITAS	1107	CENTRO	65700	000	BACABAL	K6D-10450	MA	098	6213836	4	X10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	016 - Bacaba/MA
060	ANA LUIZA SILVA ASSIS	R TEIXEIRA DE FREITAS	4768	CENTRO	65700	000	BACABAL	K6D-10454	MA	098	98030546	5	X10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	016 - Bacaba/MA
061	GUELTER FERREIRA LENOS	R TEIXEIRA DE FREITAS	1768	CENTRO	65700	000	BACABAL	K6D-10458	MA	098	98694532	6	X10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	016 - Bacaba/MA
062	LUCIDE MARIA LAGO	R RUI BARBOSA	457	CENTRO	65700	000	BACABAL	K6D-10460	MA	098	6216911	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	016 - Lago Verde/MA
063	SIRLEY FABRICA OLIVEIRA BESSERA	VP 9 QD 33	2	COHAB II	65700	000	BACABAL	K6D-10462	MA	098	6212507	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	016 - Lago Verde/MA
064	OSMAR RODRIGUES LIMA	AV PRES KENNEDY	581	CENTRO	65705	000	LAGO VERDE	K6D-10469	MA	098	9351131	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	019 - Lago Verde/MA
065	FRANCISCO GOMES FERREIRA FILHO	VP 19 QD 38	17	COHAB II	65700	000	BACABAL	K6D-10471	MA	098	6217830	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	019 - Lago Verde/MA
066	EDINALDO RODRIGUES LIMA	R PETRONIO PEREIRA	581	CENTRO	65705	000	LAGO VERDE	K6D-10474	MA	098	0351156	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	019 - Lago Verde/MA
067	MARINETE VIEIRA MIRANDA	R MARAL PEIXOTO	68	CENTRO	65320	000	VITORINO FREIRE	K6D-10477	MA	098	9551017	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA
068	ELIA DAS CHAGAS REGO	R TAVARES DE MOURA	343	ESPERANCA	66200	000	BACABAL	K6D-10481	MA	099	6217330	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA
069	EUDÊMARA PRADO DA SILVA S-SILVA	R DEP BOGEA	131	CENTRO	65920	000	VITORINO FREIRE	K6D-10483	MA	098	6552488	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA
070	MARIÁ DE FATIMA RODRIGUES	R RUI BARBOSA	1070	CENTRO	65760	000	BACABAL	K6D-10483	MA	098	6218185	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA
071	JOAO DOS SANTOS	AV DAS FLORES	4	QD 21	65708	000	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	K6D-10485	MA	098	8945426	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA
072	LOCLMAR MOREIRA SILVA	R ANTONIO NORONHA	94	NOVO	65320	000	VITORINO FREIRE	K6D-10488	MA	098	6551647	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA
073	ARIELTON PEREIRA DO NASCIMENTO	AV FERNANDO FERREARI	113	CENTRO	65708	000	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	K6D-10488	MA	098	8645136	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA
074	EDVALDO MARTINS MAGALHÃES	AV SALOMÃO ALVES COSTA	0	NOVO	65708	000	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	K6D-10489	MA	098	8645216	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	020 - Oho Dágua das Cunhãs/MA



ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
F.S. 1274

3515.29

16/03/02, 10:52 - FAG



078	HELIANA DOS SANTOS	CELIOS MIRANDA	443	CENTRO	RGD 10365	65700	000	BACABAL	10:52h	MA	098	8216361	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	020 - Odo Dágua das Cunhas/MA
076	MIGUEL LUIZ GOMES DE ARAUJO	R JORGE JOSE DE MENDONCA	476	CENTRO	11 10371	65700	000	BACABAL		MA	098	99632328	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	020 - Odo Dágua das Cunhas/MA
077	EVERALDO GONCALVES BATALHA	R CEL PEDRO GONCALVES	490	CENTRO	11 10374	65707	000	PIO XII		MA	098	6540013	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	020 - Odo Dágua das Cunhas/MA
078	RENGETIANA DOS SANTOS	R RUI BARBOSA	1070	CENTRO	11 10379	65700	000	BACABAL		MA	098	8218165	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	020 - Odo Dágua das Cunhas/MA
079	EVERALDO LOPES AMORIM	AV GETULIO VARGAS	205	CENTRO	11 10383	65830	120	TIMON		MA	098	2122213	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	020 - Odo Dágua das Cunhas/MA
080	RAMONDO ALVES ALENCAR	R JOAO PESSOA	48	CENTRO	11 10386	65706	000	OLHO DAGUA DAS CUNHAS		MA	098	6846360	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	020 - Odo Dágua das Cunhas/MA
081	FRANCISCO JAILSON L DE ANDRADE	AV VENANCIO GOMES	30	CENTRO	11 10388	65716	000	PAULO RAMOS		MA	098	6550208	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	021 - Paulo Ramos/MA
082	RAMONDO GOMES DE ALMEIDA FILHO	R MILA GOMES 2	149	CENTRO	11 10392	65710	000	PAULO RAMOS		MA	098	6550139	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	021 - Paulo Ramos/MA
083	FRANCISCO SANTANA DA SILVA	AV 3 66 22	22	COHAB 1	11 10395	65700	000	BACABAL		MA	098	8210088	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	021 - Paulo Ramos/MA
084	MANGELA ENIDIA SANTOS DE MORAES	AV 2 CS 11		MONTE CRISTO 1	11 10399	65708	000	S LUIS GONZAGA		MA	098	8311337	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	022 - São Luis Gonzaga do Maranhão/MA
085	ANTONIA SILVA DE SOUZA	R S BENEDITO		CENTRO	11 10400	65708	000	S LUIS GONZAGA		MA	098	8311337	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	022 - São Luis Gonzaga do Maranhão/MA
086	ROBERTO MORAES SANTOS	R MANOEL CARLOS GODINHO	166	CENTRO	11 10405	65708	000	S LUIS GONZAGA		MA	098	8311116	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	022 - São Luis Gonzaga do Maranhão/MA
087	CIEDE DE SOUSA RIBEIRO	R HUMBERTO DE CAMPOS	51	CENTRO	11 10409	65708	000	S LUIS GONZAGA		MA	098	8311161	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	022 - São Luis Gonzaga do Maranhão/MA
088	HELENA MORAES SOUZA	R HERCULANO BARÇA	207	CENTRO	11 10414	65708	000	S LUIS GONZAGA		MA	098	8311180	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	022 - São Luis Gonzaga do Maranhão/MA
089	DILZAMATOS MORAES	R MANOEL CARLOS GODINHO	98	CENTRO	11 10417	65708	000	S LUIS GONZAGA		MA	098	8311242	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	022 - São Luis Gonzaga do Maranhão/MA
090	JOSE GONCALVES PINHEIRO SOUSA	R JOSE EIRAVAO	81	CENTRO	11 10419	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551690	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	023 - Vitorino Freire/MA
091	RAMANDA GOMES DA SILVA	R 13 DE MAIO	3351	MARMORAMA	11 10421	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551427	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	023 - Vitorino Freire/MA
092	FRANCIEL ALVES DE SOUSA	R BENJAMIN CONSTANT	83	CENTRO	11 10425	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6552161	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	023 - Vitorino Freire/MA
093	ANNE ALINE SILVA SANTOS	R GONCALVES DIAS	27	CENTRO	11 10426	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551440	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	023 - Vitorino Freire/MA
094	FLAVIO GOMES	R MARAMBAO GOBRINHO	90	CENTRO	11 10430	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6552447	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	023 - Vitorino Freire/MA
095	ADELDE DE MELO DA SILVA	R NACOES UNIDAS	81	CENTRO	11 10433	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6552406	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	023 - Vitorino Freire/MA
096	TEONILDA DOS P SILVA DOS SANTOS	AV RUI BANDEIRA	142	NOVO	11 10437	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551728	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	023 - Vitorino Freire/MA
097	IVETE MOURA DE OLIVEIRA	R 24 DE MAIO	380	CENTRO	11 10439	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6552032	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	023 - Vitorino Freire/MA
098	EDVANA GRIETINA GOMES SANTOS	R CARLOS PEREIRA	310	CENTRO	11 10442	65700	000	BACABAL		MA	098	8212639	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	023 - Vitorino Freire/MA
099	DORO GOMES DOS SANTOS FILHO	R S SEBASTIAO	60	CENTRO	11 10446	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551118	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	023 - Vitorino Freire/MA
100	MARIA DE LOURDES DA S PEREIRA	R EUGENIO BARROS	225	CENTRO	11 10449	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551083	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	023 - Vitorino Freire/MA
101	JARBAS PINHEIRO VIANA	R AFONSO PENA	33	CENTRO	11 10453	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551172	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	023 - Vitorino Freire/MA
102	MARIA LUCIA BARBOSA FEITOSA	R 16 DE NOVENBRO	SN	CENTRO	11 10456	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551402	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	023 - Vitorino Freire/MA
103	WILMAR BEZERRA GUIMARAES	R AMARAL PEIXOTO	66	CENTRO	11 10461	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6551816	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	023 - Vitorino Freire/MA
104	MARIA GORETE MORAES LIMA MAGEDO	R PROJETA DA	205	DO FERNANDO	11 10466	65320	000	VITORINO FREIRE		MA	098	6552580	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	023 - Vitorino Freire/MA
105	DEUSAMAR DO NASCIMENTO SANTOS	R DEP BOGEA	116	CENTRO	11 10469	65320	000	VITORINO FREIRE	11:20h	MA	098	6551326	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	023 - Vitorino Freire/MA

16/03/02 11:20h FAG

103



ROS nº 09/2005 - C
CPM 1 - COREK
FIS: 1275
3515.28

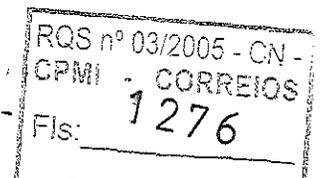
Lista H



GEMOR		URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD	001	DATA:	
PREAMBULO	HORA: <i>anise</i> 10:30	PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE		UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)			
NOME....:	<i>listas anise de segurim</i>		HORA DA TRANSMISSAO
ENDereco:	ESTADO:	CEP:	
CIDADE...:			INICIAIS DO OPERADOR
		URGENTE	
		A	TRANSMITIR
<p>COMPARECEER REGIONAL DE BAHIAS TRAVESSA PORTUGAL, 121 - CENTRO A DIRETORIA DE EDUCACAO NO PERIODO 15 a 27/03 2002, ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 05, CAPITULO XI DO EDITAL 004/01</p>			
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:			
REMETENTE: GEMOR			OBSERVACOES
ENDereco.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU			
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65.065-180	

- 1a. CST/GEOPE
- 2a. VIA GECOF
- 3a. VIA

Taxa Tarifaca @ 21940 = 7.07 x 181 = 1.279.67

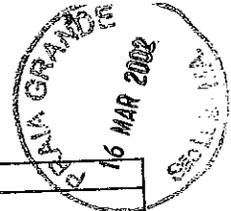




COMPARECER REGIONAL BALSAS TRAVESSA PORTUGAL, 121 - CENTRO -
DIRETORIA EDUCAÇÃO PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS
EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

23

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1277
5515,29



KAD 18/3/2002

460
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036

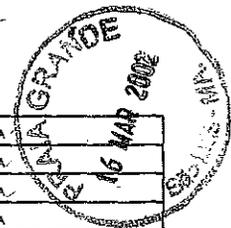
Nome	Endereço	Cidade	CEP	UF	Profissão	Matrícula	Observações
SANDRA MARIA DE SOUSA ROCHA	R SETE DE SETEMBRO	CENTRO	0570	04888	000	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	PI 086 5701220 1 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
ANA CRISTINA T DE B CARVALHO	R ONZE DE JULHO	CENTRO	0571	05800	000	BALSAS	MA 099 5416387 2 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
MARIA DA CONCEICAO CUNHA	R MARANHÃO	TRESIDELA	10572	05800	000	BALSAS	MA 098 5412532 3 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
FRANCISCA DA GUAIA SOUSA COSTA	BRASIL	POTOSI	10573	05800	000	BALSAS	MA 098 5413691 4 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
OLEIA MARCIA FERREIRA	R ONZE DE JULHO	CENTRO	10574	05800	000	BALSAS	MA 099 5417420 5 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
MARTA HELENA FACCO PIOVESAN	R ALAGOAS	ST INDUSTRIAL	10575	05800	000	BALSAS	MA 099 5413816 6 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS	R ORLANDO MAURIZ	SAMBABA	10576	64800	000	FLORIANO	PI 086 5211935 7 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
JOSE AMERICO DE SOUSA FRANCA	R ARAO FERREIRA MARTINS	CATUMBI	10577	05800	000	BALSAS	MA 099 5413418 9 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
MARIA DE LOURDES JARDIM DE SOUSA	TRAV DO SALIM	CENTRO	10578	05800	000	BALSAS	MA 099 5412299 10 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
SULEMA MAGALY MACHADO GARCIA	R DAS LARANJEIRAS	S LUIS	10579	05800	000	BALSAS	MA 098 5410022 11 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
MELQUIADES PACELI SANDES BARROS	R DOS OPERARIOS	CENTRO	10580	05800	000	BALSAS	MA 098 5410029 12 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
SHERLEY TAVARES DE MELLO PASSOS	AV RIO BALSAS	CENTRO	10592	05800	000	BALSAS	MA 098 5416618 13 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
MARIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	R 7	POTOSI	10598	05800	000	BALSAS	MA 098 5410855 14 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
HERTON ARAUJO DE SOUSA	R JOAO RIBEIRO	TRESIDELA	10603	05800	000	BALSAS	MA 098 5418382 15 A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA 024 - Balsas/MA
LEDA MARIA FEITOSA CARDOSO	R 1	CAJUEIRO	10608	05800	000	BALSAS	MA 098 5414349 1 B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS) 024 - Balsas/MA
SILVANIA DOS SANTOS SOUSA	R ISAAC MARTINS	CENTRO	10612	05800	000	BALSAS	MA 098 5417798 2 B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS) 024 - Balsas/MA
RODOLFO LUIZ DE SOUSA	R 18	COHAB NOVA	10632	05800	000	BALSAS	MA 098 5310580 3 B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS) 024 - Balsas/MA
MARIA FRANCINEIDE FERREIRA GOMES	R SANTOS DUMONT	CENTRO	10635	05960	000	RIACHAO	MA 098 5412435 1 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	DR ROOSEVELT CURY	CATUMBI	10637	05800	000	BALSAS	MA 098 5413059 2 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
OLIVIO CRISPIM DE MEDEIROS	R LORETO	NAZARE	10645	05800	000	BALSAS	MA 098 5411216 3 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
LUCIANE GUBERT PIOVESAN	R JOSE LEAO	CENTRO	10649	05800	000	BALSAS	MA 098 5418044 4 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
PEDRO SILMAR BOSING	R ANTONIO JACOBINA	CENTRO	10652	05800	000	BALSAS	MA 099 5412878 5 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
RAIMUNDO DA SILVA PORTILHO	R GOMES DE SOUSA	CENTRO	10655	05800	000	BALSAS	MA 098 5415413 6 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
FRANCISCO DE ASSIS DE S CARVALHO	TRAV VER PINTO	CENTRO	10657	05800	000	BALSAS	MA 098 5414484 7 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
ANTONIO ALVES DA SILVA	AV CONTORNO	FATIMA	10658	05800	000	BALSAS	MA 099 5410728 8 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
ANA MARIA DA SILVA	R PROJETADA	FATIMA	10660	05800	000	BALSAS	MA 098 5410581 9 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
LOURIMARA FARIAS BARROS ALVES	R ANTONIO JACOBINA	CENTRO	10663	05800	000	BALSAS	MA 098 5412894 10 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
EVANIO IBAPRO MIRANDA	R JOSE LEAO	CENTRO	10665	05800	000	BALSAS	MA 098 5411318 11 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
IRENE BRILHANTE MARTINS	AV 6 QD 4	COHAB	10668	05800	000	BALSAS	MA 098 5413477 12 C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA 024 - Balsas/MA
NILTON PEREIRA DE SOUSA	R 2	CENTRO	10671	05800	000	BALSAS	MA 098 5418371 1 C04 - PROFESSOR - FÍSICA 024 - Balsas/MA
RICARDO CIAPPINA	R DA MANGUEIRA	CAJUEIRO	10675	05800	000	BALSAS	MA 099 5412208 1 E05 - PROFESSOR - QUÍMICA 024 - Balsas/MA
ADALBERTO PEREIRA LIMA	TRAV DA ALEGRIA	CENTRO	10677	05800	000	BALSAS	MA 098 5414800 2 E05 - PROFESSOR - QUÍMICA 024 - Balsas/MA
JAIRO RIBEIRO SOUSA	R MELQUIADES MOREIRA	CENTRO	10679	05800	000	BALSAS	MA 099 5413989 3 E05 - PROFESSOR - QUÍMICA 024 - Balsas/MA
WMARY RODRIGUES RIBEIRO	R ANTONIO JACOBINA	CENTRO	10681	05800	000	BALSAS	MA 098 5413187 1 F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA 024 - Balsas/MA
EUDOXIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	R ANTONIO	CENTRO	10684	05800	000	BALSAS	MA 099 5416367 2 F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA 024 - Balsas/MA
LUIZ HENRIQUE MARTINS MACEDO	R CEL SILVIA NETO	CENTRO	10687	05800	000	BALSAS	



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - COREIOS
FIS: 1278

3515.2

Lista H-2



KGD 18/3/2002

037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073

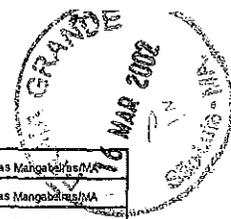
GRACINEI ARAUJO DA COSTA	TRAV DA ALEGRIA	881	CENTRO	10595	85800	000	BALSAS	MA	098	5414685	3	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	024 - Balsas/MA
GISELDA MARIA CORREIA RODRIGUES	AV SETE DE SETEMBRO	45	TRESIDELA	10.602	85800	000	BALSAS	MA	099	5413328	4	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	024 - Balsas/MA
MIRALDA CABRAL MIRANDA	R PROJETADA	17	FLORA RICA	10.606	85800	000	BALSAS	MA	099	5414008	5	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	024 - Balsas/MA
JOAO BERNARDO DA SILVA FILHO	R COELHO NETO	238	CENTRO	10.611	85800	000	BALSAS	MA	098	5413215	6	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	024 - Balsas/MA
FERNANDO PAGLIARINI	AV 8 COND CASTELLO	818	DEL MARE HAS TURU	10620	85085	000	SAO LUIS	MA	098	2335589	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	024 - Balsas/MA
CARLA MARIA SCHÜCH KNOB	R STO ANTONIO	174	CAJUEIRO	10636	86800	000	BALSAS	MA	099	5418418	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	024 - Balsas/MA
MARCIO TEIXEIRA REGO	R BOM JESUS	420	CENTRO	10638	85800	000	BALSAS	MA	098	5414005	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	024 - Balsas/MA
JOAO ALBINO SIMON	R 1	220	CAJUEIRO	10634	85800	000	BALSAS	MA	098	5418366	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	024 - Balsas/MA
VALDIRA MOTA DOS REIS	R CASSIMIRO DE ABREU	174	CENTRO	10640	84600	000	URUCUI	PI	058	5441491	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	024 - Balsas/MA
CELIDA MARIA LIMA BRAGA	R ANTONIO JACOBINA	836	CENTRO	10642	85800	000	BALSAS	MA	098	5414842	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	024 - Balsas/MA
MARIA NES DOS SANTOS ORTEGAL	R LUIS GOMES	274	FATIMA	10642	85800	000	BALSAS	MA	098	5412048	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	024 - Balsas/MA
WILLIAMS ANTONIO MATIAS	ISAAO MARTINS	389	CENTRO	10651	85800	000	BALSAS	MA	099	99791334	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	024 - Balsas/MA
TEREZINHA JUCAÇA DOS S GARCEZ	GOMES DE SOUSA	656	CENTRO	10654	85890	000	CAROLINA	MA	099	5312758	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	025 - Carolina/MA
PEDRINA TEIXEIRA TELES	R BRIG EDUARDO ROQUES	1893	TICONIA	10656	85800	000	CAROLINA	MA		5312609	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	025 - Carolina/MA
SUELENE MIRANDA ALVES LACERDA	AV BRASILIA	258	CENTRO	10659	85980	000	CAROLINA	MA	098	5313087	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	025 - Carolina/MA
CYNTHIA NOLETO DE MOURA JUCA	R DOS OPERARIOS	1045	CENTRO	10663	85980	000	CAROLINA	MA	098	5312115	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	025 - Carolina/MA
FLAVIO MARINHO DE SOUSA PINTO	AV 2 QD 6	16	CENTRO	10667	85880		CAROLINA	MA	099	5313024	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	025 - Carolina/MA
RICARDO JOSE E SILVA CERVEIRA	AV ADALBERTO RIBEIRO	74	CENTRO	10670	85800	000	CAROLINA	MA	098	5312254	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	025 - Carolina/MA
JOSE ESIO OLIVEIRA DA SILVA	AV BRASILIA	820	CENTRO	10674	85800	000	CAROLINA	MA	099	5313804	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	025 - Carolina/MA
VALDA CLERES TEIXEIRA DOS SANTOS	PCA MARTINHO NOGUEIRA	56	CENTRO	10679	85805	000	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	098	5311341	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	026 - Fortaleza dos Nogueiras/MA
VANDA ARLETE DE SOUSA C BRANCO	PCA ISRAEL NOGUEIRA	173	CENTRO	10683	85805	000	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	098	5311159	1	B02 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	026 - Fortaleza dos Nogueiras/MA
FRANCISCA CELENE SOUSA RIBEIRO	AV JOSE SARNEY SN		CENTRO	10686	85805	000	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	098	5311088	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	026 - Fortaleza dos Nogueiras/MA
AYLA PINHEIRO DOS REIS DE SOUZA	R PEDRO TEIXEIRA	8	NOVA FORTALEZA	10688	85805	000	FORTALEZA DAS NOGUEIRAS	MA	099	5311381	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	026 - Fortaleza dos Nogueiras/MA
WILMA CASSIA MIRANDA BRITO	R DO COMERCIO	103	CENTRO	10693	85805	000	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	098	5311208	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	026 - Fortaleza dos Nogueiras/MA
CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA	R DO COMERCIO	78	CENTRO	10697	85805	000	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	098	5311173	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	026 - Fortaleza dos Nogueiras/MA
MARIA DE JESUS ARAUJO SILVA	R PE FRANCO	SN	CENTRO	10699	85895	000	LORETO	MA	098	5440893	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	027 - Loreto/MA
RAIMUNDO DE SOUSA ARAUJO	AV MONS BARRIOS	191	CENTRO	10702	85895	000	LORETO	MA	098	5440167	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	027 - Loreto/MA
WILSON DA SILVA COSTA	R SANTOS DUMONT	SN	CENTRO	10704	85808	000	NOVA COLINAS	MA	098	5311222	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	028 - Nova Colinas/MA
JACQUELINE COELHO RODRIGUES	PCA ISRAEL NOGUEIRA	74	CENTRO	10707	85805	000	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	099	5311450	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	028 - Nova Colinas/MA
ANTONIO DE ANDRADE SA	TRAV N SRA ANA	SN	CENTRO	10709	85808	000	NOVA COLINAS	MA	098	5311222	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	028 - Nova Colinas/MA
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA	R COELHO PAREDE	568	CENTRO	10711	85990	000	RIACHAO	MA	098	5310334	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	029 - Riachão/MA
EDINE CARDOSO BRANDAO	R RUI BARBOSA	225	CENTRO	10715	85990	000	RIACHAO	MA	098	5310801	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	029 - Riachão/MA
IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	R RUI BARBOSA		CENTRO	10718	85990	000	RIACHAO	MA	098	5310172	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	029 - Riachão/MA
MARIA LUIZA ROCHA BRINGEL	R DO AEROPORTO	238	CENTRO	10720	85990	000	RIACHAO	MA	098	5310174	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	029 - Riachão/MA
MIRGULINA COELHO DE MIRANDA	R PEDRO COELHO	140	CENTRO	10721	85990	000	RIACHAO	MA	099	5310124	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	029 - Riachão/MA
LUIZMAR RODRIGUES COSTA	R PE FRANCO	SN	CENTRO	10723	85830	000	SAMBANDA	MA	099	5441316	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	030 - Sambalá/MA
MARIA DE JESUS GOMES BARROS	R GRANDE	37	CENTRO	10727	85860	000	S FELIX DE BALSAS	MA	098	5442097	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	031 - São Félix de Balsas/MA



KGD
R08 nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fig. 1279

3515.2

107



R
18/10/2009

260

Nº 074
075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086

260

ELISMAR BENGHO DE SOUZA	R GODOFREDO VIANA	134		10691	65840	000	S RAIMUNDO D MANGABEIRAS	MA	099	5321286	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
TEREZA SELENE PEREIRA ROCHA	R JUVENCIO AUZIER	43	CENTRO	10694	65840	000	S RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA	099	5321302	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
ARIADNA MARTINS COSTA	R RIO BRANCO	SN	CENTRO	10696	65840	000	S RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA	099	5321553	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
FRANCO HERBERT COELHO DE SOUSA	R BRAULINO BOTELHO	SN	CENTRO	10600	65840	000	S RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA	099	5321283	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
ELONEIDE DE SOUSA VELOSO	R VICENTE GUSTAVO	SN	CENTRO	10736	84873	000	SEBASTIAO LEAL	PI	085	5450029	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
ENOCQUE CORREIA PINTO FILHO	R CEL SILVA NETO	591	CENTRO	10743	85800	000	BALSAS	MA	099	6413010	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
ANICETO SOUSA DA SILVA NETO	R BELA	19	CENTRO	10745	65840	000	S R DAS MANGABEIRAS	MA	098	5321445	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
JOAO PATRÍCIO DE CARVALHO	R 89 QD 110 CS 3	3	MAIOBAO	10746	65137	000	PACO DO LUMIAR	MA	098	2371285	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	032 - São Raimundo das Mangabeiras/MA
MARIA DA CONCEICAO P L FERREIRA	R NEWTON BELLO		CENTRO	10748	65820	000	TASSO FRAGOSO	MA	098	5431149	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	033 - Tasso Fragoso/MA
ZENAIDE DE OLIVEIRA B MARTINS	R 7 DE SETEMBRO	35	CENTRO	10751	65820	000	TASSO FRAGOSO	MA	099	5431282	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	033 - Tasso Fragoso/MA
ITAMAR DO CARMO PEREIRA	R NEWTON BELLO	SN	CENTRO	10753	65820	000	TASSO FRAGOSO	MA	098	5431178	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	033 - Tasso Fragoso/MA
RAIMUNDO NONATO MAIA DE SOUSA	R CAP DANIEL BRITO	SN	CENTRO	10758	65810	000	ALTO PARNAIBA	MA	098	5667344	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	033 - Tasso Fragoso/MA
PLACIDO GOMES ALVES	R NELLTON BELO	SN	STO ANTONIO	10759	65810	000	ALTO PARNAIBA	MA	098	5667469	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	033 - Tasso Fragoso/MA

Handwritten signature/initials

108



RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORELIDOS
FIS: 1280
5515.2

KGD = 1813/2007



KGD

087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123

087	LUCIANA FRANCO DE OLIVEIRA NEIVA	AV EURIPEDES DE AGUIAR	1810	CENTRO	10780	64800	000	FLORIANO	PI	089	3223471	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	145 - Barão de Grajaú/MA
088	WALDIR MANS COSTA	PCA 13 DE MAIO	20	ALTO DA CRUZ	10782	64600	000	FLORIANO	PI	086	5224100	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	145 - Barão de Grajaú/MA
089	CONCEICAO DE MARIA LIMA	R FURTOSO PACHECO	210	CATUMBI	10784	64600	000	FLORIANO	PI	086	5212593	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	145 - Barão de Grajaú/MA
090	DANIEL GUERREIRO DO NASCIMENTO	R VER YORO FRANCISCA	134	VEREDA GRANDE	10787	65660	000	BR DE GRAJAU	MA	089	5231410	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	145 - Barão de Grajaú/MA
091	ADIMOGENES OSARES LOPES	CJ PEDRO SUBLICIO OD C	17	COINAB		64800	000	FLORIANO	PI	089	5221007	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	145 - Barão de Grajaú/MA
092	IRAMAR CASTELO BORGES	R ANTONETA DE	290	TRAPUA		64800	000	FLORIANO	PI	089	5211246	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	145 - Barão de Grajaú/MA
093	ASSAB HALLUENETO	FERNANDO MARQUES	644	CENTRO		64600	000	FLORIANO	PI	085	5221498	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	145 - Barão de Grajaú/MA
094	ANTONIO CARLOS DA MOTA ALMEIDA	R BERGAMINI FREITAS	328	CENTRO		64800	000	FLORIANO	PI	085	5223482	1	E05 - PROFESSOR - QUIMICA	145 - Barão de Grajaú/MA
095	LEICA FERNANDES DE S E AMARAL	R MERCURIO	4143	SATELITE		64055	020	TERESINA	PI	089	2352172	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	145 - Barão de Grajaú/MA
096	MARIMARA PEREIRA SILVA	R PAULO RAMOS	801	S CRISTOVAS		65660	000	BARAO DE GRAJAU	MA	088	9851787	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	145 - Barão de Grajaú/MA
097	MARIA LUCIA DE SOUZA	R BENJAMIM FREITAS	686	CENTRO		64800	000	FLORIANO	PI	086	3213363	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	145 - Barão de Grajaú/MA
098	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	CLARAISO BP 0 000		MELADAO		64800	000	FLORIANO	PI	085	5224020	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	145 - Barão de Grajaú/MA
099	MOISES MOLETO OLIVEIRA MARTINS	R DAVID CALDAS	1654	VERMELHA		64018	540	TERESINA	PI	086	9813259	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	145 - Barão de Grajaú/MA
100	MARIA WILMA PINHEIRA ALMEIDA	R RIO BRANCO	632	CENTRO		65660	000	COINAB	MA	089	5521287	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	146 - Coínas/MA
101	NAIRES DO FERREIRO S SILVA MGLIO	R DAS CRUZEIRAS	1	CENTRO		65660	000	COINAB	MA	089	5520010	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	146 - Coínas/MA
102	EVA PAULA DE SOUZA PEREIRA	R JOAO LISBOA	212	CENTRO		65660	000	COINAB	MA	088	5521286	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	146 - Coínas/MA
103	NATIA MARIA P V DE OLIVEIRA	R D HEDROJI	870	CENTRO		65660	000	COINAB	MA	089	5520192	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	146 - Coínas/MA
104	EUIRE FERREIRA DOS SANTOS	AV FLORIANO PEIXOTO	1119	AP-11		58161	005	CAMPINA GRANDE	PB	083	3215905	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	146 - Coínas/MA
105	ROSALaura ALVES SILVA	TRAV DO BARBECA		CENTRO		65660	000	COINAB	MA	089	5520215	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	146 - Coínas/MA
106	CELEBR BORGES	AV CEP TRAMON BORGES	870	CENTRO		65660	000	COINAB	MA	088	3521634	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	146 - Coínas/MA
107	JOSE EVALDO LUIZ	R MIGUEL REGO	238	CENTRO		64820	000	ITAVEIRA	PI	089	5591148	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	146 - Coínas/MA
108	ALESSANDRA MARA BARROSO	R ODONTO MENDES		SERRINHA		65660	000	COINAB	MA	086	5521612	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	146 - Coínas/MA
109	ANTONIO JOSE ROSA OLIVEIRA	R PROF F CAMARA	58	CENTRO		65660	000	MIRADOR	MA	088	5561011	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	146 - Coínas/MA
110	WALTER SILVA MOURA	R S PEDRO	268	STA ROSA		58107	150	CAMPINA GRANDE	PB	083	3416824	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	146 - Coínas/MA
111	MARIA DAS GRACAS GABRIELA BARROSO	R RIO BRANCO	842	CENTRO		65660	000	COINAB	MA	089	5521286	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	146 - Coínas/MA
112	DEBILINA ALVES DA SILVA	R D PEDRO II		CENTRO		65660	000	COINAB	MA	089	5521287	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	146 - Coínas/MA
113	FRANCISCA CONSELHO LIMA DA SILVA	AV CEP ANCELMO FREITAS	280	CENTRO		65660	000	COINAB	MA	086	5520523	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	147 - Jalobá/MA
114	VALMIRA RODRIGUES DA SILVA	R JURUARI	1480	S PEDRO		64816	000	TERESINA	PI	089	2182915	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	147 - Jalobá/MA
115	DIRENE MARIA DOS SANTOS	BB 113 LT 25 CS B		CLEROMODAR		64027	270	TERESINA	PI	088	2201564	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	147 - Jalobá/MA
116	RAMONDA SUZY PINHEIRO DA SILVA	ALROSEANA BARNET	91	CENTRO		65660	000	LAGOA DO MATO	MA	088	5581340	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	148 - Lagoa do Mato/MA
117	NOELICE GONCALVES DE ARAUJO	R PAU	147	GURCAO HONEIRA LIMA		65685	000	BURITIRANO	MA	088	3720352	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	148 - Lagoa do Mato/MA
118	MARIA NAZARE DE ARAUJO NUNHA	R ANTONIO NUNO	249	BAMBENDA		64800	000	FLORIANO	PI	086	5231457	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	148 - Mirador/MA
119	TEODORO GARDUCCI OLIVEIRA	R PROF FRANCISCO SAMARA	170	CENTRO		65660	000	MIRADOR	MA	089	5561270	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	148 - Mirador/MA
120	ELZONIDE RIBEIRO C GONCALVES	AV BANJANAS LOPES	777	CENTRO		65660	000	MIRADOR	MA	088	5561163	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	149 - Mirador/MA
121	MATILDE MOURA PEREIRA	QUILA	100	CENTRO		65660	000	NOVA TORQUEMA	MA	089	5571201	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	150 - Nova Torquem/MA
122	MATILDE LOPES DA SILVA	QUILA	287	CENTRO		65660	000	NOVA TORQUEMA	MA	088	5571119	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	150 - Nova Torquem/MA
123	JOSE ROBERTO DE SOUZA MOURA	RIVAL HERMES	955	CENTRO		66670	000	PARABIRAO	MA	089	5541268	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	151 - Parabiá/MA

KGD

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1281



109

Lista H-5



1260

124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160

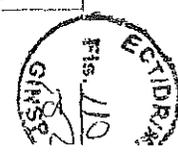
160

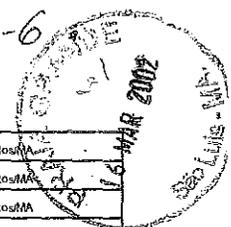
RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fig. 1282

5515

124	MARCO SOCORRÃO RIBEIRO DE SA	R SETE DE SETEMBRO	1210	CENTRO	65670	000	PARABANG	10838	MA	099	5541097	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	151 - Paraíba/MA
125	OSWALDO FELICIANO DA COSTA	R S FRANCISCO	841	CENTRO	65670	000	PARABANG	10840	MA	099	5541384	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	151 - Paraíba/MA
126	ALDENIRA DE SOUSA LIMA	AV CUMPEDES DE AGUIA	1855	IRAPUA	64860	000	FLORIANO	10842	PI	085	5220842	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	151 - Paraíba/MA
127	ELICIONIO LOPES BARROS	R DA PRAÇA	51	CENTRO	60300	000	PASSAGEM FRANCA	10849	MA	099	5581194	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	151 - Paraíba/MA
128	IRMA DO SACRIFICIO AGUIAR	R DO TISTA	72	CENTRO	65670	000	PARABANG	10850	MA	098	5541181	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	151 - Paraíba/MA
129	LEIA RIBEIRO DA SILVA	R 7 DE SETEMBRO	1249	V APARECIDA	65670	000	PARABANG	10851	MA	098	5541014	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	151 - Paraíba/MA
130	MARIA MARIA JONES COSTA	R SETE DE SETEMBRO	681	CENTRO	65670	000	PARABANG	10853	MA	099	5541205	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	151 - Paraíba/MA
131	MARIA SOLMAR SOUSA BIZERRA	R SOELMO NETO	172	CENTRO	65670	000	PARABANG	10854	MA	099	5540140	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	151 - Paraíba/MA
132	JOÃO ALBERTO COELHO DE SOUSA	AV T DE NAS	1110	CENTRO	65670	000	PARABANG	10855	MA	099	5540344	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	151 - Paraíba/MA
133	MARCO SERRA	AV SANTOS DUMONT	68	MANGUEIRA	65580	000	PASSAGEM FRANCA	10856	MA	099	5531268	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	152 - Passagem Franca/MA
134	TANIA PEREIRA DOS SANTOS	TRAV FRANCISCO HOBRE	305	CENTRO	65685	000	BURITI BRAVO	10858	MA	098	5721173	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	152 - Passagem Franca/MA
135	HUNIA PEREIRA DA SILVA	TRAV PRES COSTA E SILVA	27	NELSON PORTO	65680	000	PASSAGEM FRANCA	10859	MA	099	5531498	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	152 - Passagem Franca/MA
136	MARIA VALMA BOCHA	R STA LUZIA	51	CENTRO	60500	000	PASSAGEM FRANCA	10860	MA	099	5581183	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	152 - Passagem Franca/MA
137	MARCOS VALTEDE PEREIRA DA SILVA	R JOAQUIM TAIARA	883	CENTRO	65680	000	PASSAGEM FRANCA	10861	MA	098	5581296	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	152 - Passagem Franca/MA
138	MARCELA BARBOSA CARDOSO	AV ELUIPEDES DE ASSIS	1169	IRAPUA	64860	000	FLORIANO	10862	PI	085	5216249	1	F05 - PROFESSOR - BIOLOGIA	152 - Passagem Franca/MA
139	HENRIQUE PAULO R DA SILVA	R JOAO VICENTE ARES	120	CENTRO	65685	000	BURITI BRAVO	10863	MA	098	5721094	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	152 - Passagem Franca/MA
140	CELESTIA DA SILVA WEIN	R 7 DE SETEMBRO	1856	CENTRO	65680	000	FLORIANO	10864	PI	085	5211401	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	153 - Pastos Bons/MA
141	MARIA COELHO PEREIRO	R BR OLÍMPIO BRANCO	164	S JOSE	65670	000	PASTOS BONS	10865	MA	098	5551119	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	153 - Pastos Bons/MA
142	SONIA DA SILVA HERES	R BALduino CASTRO	014	CENTRO	65680	000	FLORIANO	10866	PI	089	5221276	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	153 - Pastos Bons/MA
143	ANTONIO ROCHA DE FARIAS	R MAL BEGGORO	1022	CENTRO	65680	000	PASTOS BONS	10867	MA	096	5551073	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	153 - Pastos Bons/MA
144	CARMEN DOLORES SOUZA E COSTA	R MAL DEODORO	1023	CENTRO	65670	000	PASTOS BONS	10873	MA	098	5551073	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	153 - Pastos Bons/MA
145	ALOYSIO CAMARGO DO NASCIMENTO	R LIMA CAVALCANTE	097	AGUA BRANCA	64880	000	URUBUCU	10877	PI	089	5441544	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	153 - Pastos Bons/MA
146	FRANCISCO PEDRO DA LUZ	R ARDEL ALVES	230	CENTRO	64820	000	ITANGARA	10878	PI	095	5591148	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	153 - Pastos Bons/MA
147	ROSIFRETA DA SILVA BALBUENA	R ALUIZIO RIBEIRO	1425	MANGUEIRA	64800	000	FLORIANO	10883	PI	086	5213643	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	153 - Pastos Bons/MA
148	ANA PAULA BRITO SOUSA	R LORE HORAS	607	S JOSE	65670	000	PASTOS BONS	10884	MA	098	5551228	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	153 - Pastos Bons/MA
149	LEIA BARBOSA DA SILVA	R FERNANDES NEIVA	042	CENTRO	64860	000	URUBUCU	10880	PI	085	5441265	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	154 - São Domingos do Azeitão/MA
150	ANTONIO MARCEL FRAZAO SALES	R DAS FLORES	51	CENTRO	65685	000	S JOAO DOS PATOS	10881	MA	099	5451135	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	154 - São Domingos do Azeitão/MA
151	MARCELA DA SILVA COELHO	R TREZE DE MAIO	182	CENTRO	65685	000	S JOAO DOS PATOS	10874	MA	099	5512083	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	155 - São João dos Patos/MA
152	MARCELO COSTA VELOZO	R BELCHOR	1225	CENTRO	64800	000	FLORIANO	10871	PI	086	5216493	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	155 - São João dos Patos/MA
153	ROGERIO ALVES DE CARVALHO	R ELMO OMA	686	CENTRO	64800	000	FLORIANO	10870	PI	086	5216493	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	155 - São João dos Patos/MA
154	RODILDES SILVA RIBEIRO	R PROJETA	84	IRAPUA II	64860	000	FLORIANO	10869	PI	085	5216033	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	155 - São João dos Patos/MA
155	MARIA DAS SILVA SA	R PENELDES MARIANO	395	CENTRO	65685	000	S JOAO DOS PATOS	10868	MA	098	5512089	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	155 - São João dos Patos/MA
156	DAVE PEREIRA DA SILVA	R GONCALVES MOREIRA	1146	CENTRO	65680	000	S JOAO DOS PATOS	10867	MA	099	5512330	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	155 - São João dos Patos/MA
157	FRANILDE CORTEZ DE A CARVALHO	R JOAQUIM PARANHANA	1050	MANGUEIRA	64800	000	FLORIANO	10857	PI	089	5212313	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	155 - São João dos Patos/MA
158	CLAUDIA FERREIRA ALVES	R LOAO BASSOIA	372	CENTRO	65685	000	S JOAO DOS PATOS	10852	MA	098	5512052	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	155 - São João dos Patos/MA
159	CARLOS JOSE DA SILVA SAHOS	R DE BEIS	915	CENTRO	64800	000	FLORIANO	10846	PI	085	5223335	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	155 - São João dos Patos/MA
160	REGINALDO DE LIMA BELCHOR	V VITORIA	3388	CENTRO	65685	000	S JOAO DOS PATOS	10844	MA	099	5512053	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	155 - São João dos Patos/MA

110





K6D

Nº 161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181

ANA LIGIA MIRANDA ALMEIDA COELHO	R FLORIANO PEIXOTO	691	CENTRO	85665	000	S. JOÃO DOS PATOS	10885	MA	098	3512567	3	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	155 - São João dos Patos/MA
HELIO JOSE GARRA	R SANTOS GORRIMAO	19	CENTRO	85665	066	S. JOÃO DOS PATOS	10887	MA	099	3512280	4	003 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	155 - São João dos Patos/MA
JOAO CARLOS MOREIRA DOS REIS	R CA SODRAL NETO	1193	CENTRO	84800	000	FLORIANO	10889	PI	088	5222371	1	004 - PROFESSOR - FÍSICA	155 - São João dos Patos/MA
LUZIA MARIA DO NASCIMENTO	R PE ABELSO	63	CENTRO	84800	000	FLORIANO	10891	PI	089	5222808	2	004 - PROFESSOR - FÍSICA	155 - São João dos Patos/MA
CRISTINA SPANTOS CARVALHO	R IS BENWQ	121	CENTRO	85665	000	S. JOÃO DOS PATOS	10892	MA		3512502	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	155 - São João dos Patos/MA
MURCE PEREIRA DE MIRANDA RUBEN	R MARIO ANDREASA	1101	CENTRO	85665	000	S. JOÃO DOS PATOS	10894	MA	098	5513024	2	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	155 - São João dos Patos/MA
JOSE MURILLO ASSINÇAO FERREIRA	R GONCALVES MOREIRA	144	CENTRO	85665	000	S. JOÃO DOS PATOS	10896	MA	099	3512864	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	155 - São João dos Patos/MA
FRANCIONE LEMBRIO VIANA	BELA	180	LAVANDERIA	85665	000	S. JOÃO DOS PATOS	10897	MA	088	94826920	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	155 - São João dos Patos/MA
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SA	R GONCALVES MOREIRA	1082	CENTRO	85665	000	S. JOÃO DOS PATOS	10899	MA	098	3513380	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	155 - São João dos Patos/MA
JOSELLA ALMEIDA RAMOS	R HIGOLEN VASCON	075	CENTRO	84800	000	FLORIANO	10901	PI	088	5222782	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	155 - São João dos Patos/MA
JOSE MARIA FERREIRA DA PASCHOA	R GABRIEL FERREIRA	2970	S. BORGIA	84800	000	FLORIANO	10903	PI	086	5222894	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	155 - São João dos Patos/MA
ANGELO JOSE SARAIVA DA SILVA	R ELIAS OKA	0024	UBERIA II	84800	000	FLORIANO	10904	PI	086	5222466	1	X10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	155 - São João dos Patos/MA
GOAR SOARES PINHEIRO	R HENRIQUES VIANA	021	CENTRO	85665	000	S. FRANCISCO DO MARANHÃO	10916				1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	156 - São Francisco do Maranhão/MA
DELMAR ANTUNES GUEDES	R BORGES DA COSTA		PROMOTOR	04027	040	TERESINA	10908	PI	080	2207120	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	156 - São Francisco do Maranhão/MA
MARILAMEL RAMOS DE ARAUJO	R PARANASSO DE E	18		84800	000	FLORIANO	10910	PI	089	5222907	1	G03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	156 - São Francisco do Maranhão/MA
BENEICO LOPES DA SILVA SILVA	R SENAI R GONCALVES	72	CENTRO	84400	000	AMARANTE	10911	PI	088	2922135	2	G03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	156 - São Francisco do Maranhão/MA
WILSON SOARES VILARINHO	R MANOEL SODRAL	044	CENTRO	84400	000	AMARANTE	10912	PI	088	2922135	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	156 - São Francisco do Maranhão/MA
RODRIGO RIBEIRO COSTA	R ALUIZ GONZAGA CARNEIRO	1073	CENTRO	85665	000	SUCUPIRA DO NORTE	10913	MA	099	3591134	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	157 - Sucupira do Norte/MA
STANLEY COELHO DE SANTANA	R STA LUZIA	1573	CENTRO-GUL	04064	168	TERESINA	10914	PI	086	2211623	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	157 - Sucupira do Norte/MA
ANTONIO JOSE BARBOSA	R MARQUES DA ROCHA	1084	CAIXA D'ÁGUA	84800	000	FLORIANO	10915	PI	088	5221999	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	157 - Sucupira do Norte/MA
SERVANA LAYES DE ARAUJO	R HILDERICO RUISELO GUIMAR		CENTRO	85665	000	SUCUPIRA DO NORTE	10916	MA			1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	157 - Sucupira do Norte/MA

K6D

101

ROS nº 03/2006 - CN -
CPMI - CORREIOS
1283
351529



Lista I



GEMOR URGENTE		CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD 714 a 20	DATA: 18/03/02	
PREAMBULO	HORA: inicio 13:30HS	PALAVRAS:
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE		UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)		
NOME...: LISTAS ANEXO A SEGUIREM	ENDRECO:	HORA DA TRANSMISSAO
CIDADE...:	ESTADO:	CEP:
		INICIAIS DO OPERADOR
A		TRANSMITIR
<p>COMPARECER A GERENCIA DE ADMINISTRACAO E MODERNIZACAO - RUA DA ESTRELA, 427 - CENTRO - SAO LUIS - MA PERIODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5. CAPTULO XI DO EDITAL 004/01</p>		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: GEMOR	ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU	OBSERVACOES
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65.065-180

1a. VIA CST/GBOPE
2a. VIA GBCOF
3a. VIA

27

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 1284
3515.29

KGD 19.03.2002
 CP

LISTA 5-2

160

751	ELIANA FEITOSA MENDES	AV PRES VARGAS	1057		CORRENTE	66500	000	CHAPADINHA	11242	MA	008	4713070	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	061 - Chapadina/MA
752	FRANCISCA DAS CHAGA O ELIAS	AL PERMETRAL NORTE BLO		AP 102	IPEM BEQUIMAO	66061	610	SAO LUIS	11244	MA	006	2469628	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	061 - Chapadina/MA
753	MILTON CARVALHO DE OLIVEIRA	R GONCALVES DIAS	257		CENTRO	66560	000	MAGALHAES DE ALMEIDA	11245	MA	006	4831138	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	062 - Magalhães de Almeida/MA
754	PEDRO FRANCISCO GOMES	AV PREF RAMUNDO MARQUES	256		S DOMINGOS	64160	000	LUZILANDIA	11248	PI	088	3931333	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	062 - Magalhães de Almeida/MA
755	WALDENICE SOUZA SILVA	R VERA CRUZ	840		S JOSE	64200		PARNABA	11249	PI	086	3211041	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	062 - Magalhães de Almeida/MA
756	GENIVALDO MARTINS DA SILVA	R DEP BALELAR	1632		CENTRO	66510	000	MATA ROMA	11251	MA	008	4751091	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	063 - Mata Roma/MA
757	FRANCISCA DO SOCORRO DE S GALVAO	R SEVERINO ALVES SIMOES	280		CENTRO	66510	000	MATA ROMA	11253	MA	008	4751011	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	063 - Mata Roma/MA
758	FRANCISCA DO AMPARO S PEREIRA	R SEVERO ANTONIO GARRETO	284		CENTRO	66510	000	MATA ROMA	11256	MA	008	4751041	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	063 - Mata Roma/MA
759	NAIDE DINIZ MARTINS	R ALFERES ANTONIO GARRETO	591		CENTRO	66510	000	MATA ROMA	11258	MA	006	4751196	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	063 - Mata Roma/MA
760	GIUSEPPE GIOVANI SALES	TRAV COELHO NETO	1		TERRAS DURAS	65000	500	CHAPADINHA	11260	MA		4711414	1	J06 - PROFESSOR - ARTE	063 - Mata Roma/MA
761	ELMA ABTIBOL DA SILVA	R DR SILVA MARTINS	36			66520	000	BREJO	11262	MA	008	4720001	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
762	GENIVALDA OLIVEIRA GONCALVES	TRAV DA INDUSTRIA			CENTRO	66520	000	BREJO	11264	MA	008	4721656	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
763	JOSE VALDIR SPINDOLA	R ANHANGUERA	3287		PIAUI	64200		PARNABA	11266	PI	086	3233382	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
764	SOLANGE FONTELE CARVALHO	AV DEL FRANCISCO MOREIRA	82		CENTRO	66540	000	STA QUITERIA DO MARANHAO	11269	MA	008	4761340	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
765	ELANE CRISTINA VIANA LIMA	AV DEL FCO MOREIRA	58		CENTRO	66540	000	STA QUITERIA	11271	MA	008	4761298	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
766	EDMILSON VIANA LINHARES	R VINTE E OITO DE JULHO	14		CENTRO	66540	000	STA QUITERIA DO MARANHAO	11274	MA	008	4761268	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
767	FRANCISCA M LINHARES DA SILVA	PLANALTO STO ANTONIO			CENTRO	66520	000	BREJO	11277	MA	008	4721215	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
768	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	R 28 DE JULHO	284		CENTRO	64160	000	LUZILANDIA	11280	PI	088	3931187	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
769	SOLANGE MARIA DA S VASCONCELOS	CJ JOSE MARTINS FILHO	0A	CS 19	PROMORAR	64160	000	LUZILANDIA	11282	PI	088	3931224	2	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
770	FRANCISCO DAS C CALDAS P JUNIOR	AV HERMELINDA PEDROSA	64		CENTRO	66540	000	STA QUITERIA	11285	MA	008	4761142	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
771	MARIA CELIA SANTIAGO DA SILVA	AV JOSE RODRIGUES	2649		CENTRO	64168	000	MADEIRO	11288	PI	031	68336006	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
772	MARCIO JOSE ALVES DA SILVA	AV 1 DE MAIO	39		CENTRO	66540	000	STA QUITERIA	11291	MA	008	4761478	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	065 - Santa Quitéria do Maranhão/MA
773	JADER DE FREITAS MOURAO	R BERNARDO FCO DA CUNHA	15		CENTRO	66550	000	S BERNARDO	11296	MA	008	4771202	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	066 - São Bernardo/MA
774	MARIA LUIZA FERREIRA MACHADO	R S SEBASTIAO	117		CENTRO	66550	000	S BERNARDO	11298	MA	008	4771233	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	066 - São Bernardo/MA
775	ROBERT B P DA S VASCONCELOS	CJ JOSE MARTINS FILHO	0B	CS 6	PROMORAR	64160	000	LUZILANDIA	11301	PI	088	3932050	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	066 - São Bernardo/MA
776	MARIA MIRIAN FERREIRA DE SALES	AV PREF RAMUNDO MARQUES	266		S DOMINGOS	64160	000	LUZILANDIA	11304	PI	086	3931333	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	066 - São Bernardo/MA
777	MARCIO DE ALBUQUERQUE BALBINO	R MANOEL MACARIO			POVOADO DE BICUBA	65000	000	S BERNARDO	11307	MA	088	3231387	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	066 - São Bernardo/MA
778	LUIS LOPES MONTEIRO	R CAMELO LEAO	86		CENTRO	64160	000	LUZILANDIA	11309	PI	088	3931934	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	066 - São Bernardo/MA
779	JOANA DARC COSTA DE OLIVEIRA	R DO SOL	599		CENTRO	66020	590	SAO LUIS	11312	MA	008	2328665	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	066 - São Bernardo/MA
780	CELENE COUTO CASTELO BRANCO	R 24	35	GD 43	COHATRAC IV	66054	760	SAO LUIS	11314	MA	008	2387107	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	066 - São Bernardo/MA
781	MARIA DE LOURDES RAMOS SOUSA	R AFONSO PENA	359		CENTRO	66580	000	TUTOIA	11317	MA	008	4791421	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	067 - Tutóia/MA
782	CARLENE ARAUJO DOS SANTOS	R 58 QD 81 CS 34			CJ MAIOBAO	66137	000	SAO LUIS	11320	MA		2372633	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	067 - Tutóia/MA
783	GABRIELLE DAMASCENO RAMOS	R JOSE PAULINO	333		BARRA	66580	000	TUTOIA	11323	MA	008	4791102	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	067 - Tutóia/MA
784	MARIA DE JESUS ROCHA ARAUJO	R DOS ARAUJOS	994		BARRO DURO	66580	000	TUTOIA	11325	MA	008	4793037	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	067 - Tutóia/MA
785	AIRTON PAULO DE AQUINO SILVA	R S JOSE	SN		CENTRO	66580	000	TUTOIA	11328	MA	008	4791549	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	067 - Tutóia/MA
786	OSBERDAN GALVAO DA SILVA	R DEP NEWTON BELLO	SN		CENTRO	66460	000	PIRAPEMAS	11331	MA	008	4661237	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	067 - Tutóia/MA
787	MARIA DA CONCEICAO R OLIVEIRA	LGO DOS ARAUJOS	SN		BARRO DURO	66580	000	TUTOIA	11333	MA	008	4791388	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	067 - Tutóia/MA



ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - COREIOS
 FIS: 1286

7515 7

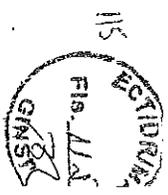
LISTA F-3



160

788	ANTONIO GALLAS PIMENTEL	R CONDE DEL	496	CENTRO	64200	090	PARNAIBA	FM 11364	PI	086	3239788	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	067 - Tutoria/MA
789	MARTYFRAN ALBUQUERQUE DE SOUSA	AV AVICENIA SN COND GREEN	C 6	CALHAU	65071	370	SAO LUIS	11350	MA	098	2359161	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	067 - Tutoria/MA
790	ROSENMEYER RAMALHO DE OLIVEIRA	R MAGALHAES DE ALMEIDA	887	BARRA	65580	000	TUTOIA	11353	MA	098	4791759	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	067 - Tutoria/MA
791	HILDA MARA LOPES ARAUJO	R MONS ROBERTO LOPES	075	S JOSE	64200	000	PARNAIBA	11385	PI	086	3211452	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	067 - Tutoria/MA
792	GENYCLEIDE MARIANO ALVES	R ITALIA	339	S FRANCISCO	64215	320	PARNAIBA	11356	PI	086	3231089	2	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	067 - Tutoria/MA
793	GILSON SPINDOLA LINHARES	R DOS BEM TI VIS	5142	JD DOS PASSAROS	64208	680	PARNAIBA	11358	PI	086	3234745	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	067 - Tutoria/MA
794	JOSE DE ANCHIETA M SOBRINHO	CANA BRAVA			65678	000	AGUADOCE DO MARANHAO	11382	MA	098	4786030	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	067 - Tutoria/MA
795	ELGER LOUREIRO FALCAO MENDES	AV CAMPOS SALES	1984	CENTRO	04000	300	TERESINA	11364	PI	080	2222824	1	J00 - PROFESSOR - ARTE	067 - Tutoria/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPNM - CORREIOS
 Fis: 1287
 3515.2



OK 19/10/02

LISTA I-4



Nº: 796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833

MAURO BASTOS PEREIRA REGO	R COELHO NETO	245	CENTRO	65480	000	ANAJATUBA	K6D-11367	MA	098	4541268	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	068 - Anajatuba/MA
JOSE ANTONIO COSTA SANCHES	R REGINO RODRIGUES DE PAULA	847	CENTRO	65460	000	ANAJATUBA	K6D-11370	MA	098	4541228	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	068 - Anajatuba/MA
ANTONIO DE JESUS COSTA MENDES	R COELHO NETO	320	CENTRO	65400	000	ANAJATUBA	K6D-11371	MA	098	4541257	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	068 - Anajatuba/MA
SILVIO COSTA E SILVA OLIVEIRA	R COELHO NETO	30	CENTRO	65900	490	ANAJATUBA	K6D-11373	MA	098	4541258	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	068 - Anajatuba/MA
ELIANE DE OLIVEIRA FREIRE	R BENEDITO LEITE 459		CENTRO	65480	000	ANAJATUBA	K6D-11375	MA	098	4541148	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	068 - Anajatuba/MA
CRISTIANE ROSALIA B RODRIGUES	SITIO DA AMIZADE	58	AEROPORTO	65580	000	BARREIRINHAS	K6D-11376	MA	098	3491351	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	069 - Barreirinhas/MA
TASSA GODINHO OLIVEIRA	R ANACLETO DE CARVALHO	810	CENTRO	65590	000	BARREIRINHAS	K6D-11377	MA	098	3491231	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	069 - Barreirinhas/MA
SILVIO CESAR VIEIRA	R FRANCISCO CHAGAS	328	CARNAUBAL	65580	000	BARREIRINHAS	K6D-11377	MA	098	3491785	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	069 - Barreirinhas/MA
GARDENIA MARTINS MACIEL	PCA DA SAUDE	16	CENTRO	65590	000	BARREIRINHAS	K6D-11381	MA	098	3491157	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	069 - Barreirinhas/MA
D JANE DOS SANTOS RAMOS	TRAV CLARENCE RAMOS	2	CENTRO	65580	000	BARREIRINHAS	K6D-11384	MA	098	51171673	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	069 - Barreirinhas/MA
JOSE AUGUSTO COSTA CARDOSO	R 2A QD 4	7	IPEMA	65055	760	SAO LUIS	K6D-11388	MA	098	2441508	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	070 - Belágua/MA
EDUARDA G M G NOVAS DE ANDRADE	R LUIS SOARES	427	CENTRO	65460	000	PIRAEMAS	K6D-11398	MA	098	4661553	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	071 - Caranheddu/MA
MARIA ARAUJO DA SILVA	TRAV PEREIRA REGO	31	CENTRO	65465	000	CANTANHEDE	K6D-11400	MA	098	4621161	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	071 - Caranheddu/MA
MARIA DA CONCEICAO M RIBEIRO	AV ANTONIO RIBEIRO	998A	CENTRO	65460	000	PIRAEMAS	K6D-11404	MA	098	4661204	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	071 - Caranheddu/MA
GEORGE ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	R HELENA ROCHA	8	COHAB	65485	000	CANTANHEDE	K6D-11407	MA	098	4621438	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	071 - Caranheddu/MA
FRANCISCO DAS CHAGAS L DE SOUSA	R 5	78	V 7 DE SETEMBRO	65050	000	SAO LUIS	K6D-11408	MA	098	2364628	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	071 - Caranheddu/MA
TEREZA CRISTINA SILVA LOPES	R URBANO SANTOS	404	CENTRO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11413	MA	098	4631162	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
FRANCISCA MARIA FREITAS DE SOUSA	R COELHO NETO	637	CENTRO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11416	MA	098	4631469	2	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
CELINE MARIA DE SOUSA AZEVEDO	AV BENEDITO BRAULIO MENDES	98	CENTRO	65465	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11420	MA	098	4632365	3	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
ANTONIA CLEOMAR RABELO SOUZA	R STO ANTONIO	345	CENTRO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11423	MA	098	4631226	4	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
RAMANDA ALMEIDA G GUIMARAES	R SEN URBANO SANTOS	164	CENTRO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11426	MA	098	4631458	5	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
ALBERTINA B LINHARES BARBOSA	R PROF A OLIVIO RODRIGUES	619	PICARRA	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11430	MA	098	4631924	6	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
DEUZANIRA DOS SANTOS MONTELO	R STO ANTONIO	352	CENTRO	65465	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11432	MA	098	4632034	7	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
AMANDA MARIA M E B DA SILVA	R B QD 1 CS	8	PLANALTO ANIL 2	65053	501	SAO LUIS	K6D-11434	MA	098	2364728	8	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
HILTON MACIEL ALVES	R TREZE DE MAIO	37	CENTRO	65485	000	MIRANDA DO NORTE	K6D-11437	MA	098	4641175	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
PEDRO LOPES EVERTON	R JOSE GONCALVES	259	CENTRO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11439	MA	098	4633187	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
MIRACI DE SOUSA ARAUJO	R STO ANTONIO	318	CENTRO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11441	MA	098	4631225	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
HORDONEY MARTINS ARAUJO	PCA DR C MACIEIRA	103	CENTRO	65105	000	STA RITA	K6D-11444	MA	098	4511276	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
JEANE DE OLIVEIRA FERREIRA	R 3 CS 3 QD 3		N SRA DE FATIMA	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11448	MA	098	4631259	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
JOSE DE RIBAMAR LIMA SANTANA	QD A R 3 COND ARACAGY	8	HILTON RODRIGUES	65065	290	SAO LUIS	K6D-11451	MA	098	2458847	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
CILEIDE M NOGUEIRA DA SILVA	R COMPLEXO ESPORTIVO	21	CAMINHO GRANDE	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11455	MA	098	4831812	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
JOSEAS RAMOS CAMPOS	R L QD 2	13	MARANHAO NOVO	65061	450	SAO LUIS	K6D-11458	MA	098	2381852	3	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
NOE NICACIO LIMA	R MIGUEL FIQUENE	130	AVIACAO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11460	MA	098	4633592	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
CARLOS MAGNO SANTOS TEIXEIRA	R DR PIRES SABCIA	98	ALEMANKA	65035	540	SAO LUIS	K6D-11463	MA	098	2433181	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
WALDYONE FERREIRA PEDROSA	AV PROF ANTONIO O RODRIGUES	463	PICARRA	65485	000	ITAPECURU MIRIM	K6D-11460	MA	098	69815974	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	072 - Itapecuru-Mirim/MA
ANA SOCORRO RAMOS BRAGA BATISTA	R DR ABREU BASTOS	181	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	K6D-11466	MA	098	4611359	1	J09 - PROFESSOR - ARTE	072 - Itapecuru-Mirim/MA
EMANOEL BEZERRA DE ARAUJO	R 6 QD 13	74	COHATRAÇ V	65052	090	SAO LUIS	K6D-11468	MA	098	2380264	2	J09 - PROFESSOR - ARTE	072 - Itapecuru-Mirim/MA

RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 1288

515, 29



19.08.22
11365
11372
11394
11398
11380
11383
11385
11389
11391
11394
11397
11402
11405
11408
11411
11414
11417
11421
11425
11428
11430
11435
11438
11446
11450
11453
11456
11459
11462
11464
11467
11470
11473

Lista 5-5



K6D

KOD 11365

833	MARCIA APARECIDA CASSAS E SILVA	B MARIANA LUIZ	664	CENTRO	65485	000	ITAPECURU MIRIM	MA	098	4632328	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	072 - Ilapecuru-Mirim/MA	
834	PRISCILA ABREU TRINDADE	AV DA HISTORIA BL D AP 102		COXAFUMA	65078	400	SAO LUIS	MA	098	2368432	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	072 - Ilapecuru-Mirim/MA	
835	CARLOS ROBERTO CASTRO ALVES	R 6 QD 31 IPEM	11	S CRISTOVAO	65069	020	SAO LUIS	MA	098	2460977	3	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	072 - Ilapecuru-Mirim/MA	
836	MICODENOS BEZERRA	R JOAO MARIANO BEZERRA	46	CENTRO	65465	000	MIRANDA DO NORTE	MA	098	4841072	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	074 - Miranda do Norte/MA	
837	ANA AMELIA BEZERRA CORREA	R JOAO LISBOA	4	CENTRO	66485	000	MIRANDA DO NORTE	MA	098	4641193	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	074 - Miranda do Norte/MA	
838	ANA MARIA FREIRE BEZERRA	B VELHA	500	CENTRO	65495	000	MIRANDA DO NORTE	MA	098	4641271	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	074 - Miranda do Norte/MA	
839	FRANCILSON GARGES SPHANA	R VELHA CENTRO	58	CENTRO	65485	000	MIRANDA DO NORTE	MA	098	4641046	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	074 - Miranda do Norte/MA	
840	CARLOS ALBERTO DAMASCENO	R 6 RES PINHEIROS	3	QD 32	COXIMA	65673	120	SAO LUIS	MA	098	2333486	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	074 - Miranda do Norte/MA
841	ANTONIO CARLOS CORREIA SILVA	R DO POÇO	5N	CENTRO	65485	000	MIRANDA DO NORTE	MA	098	4641578	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	074 - Miranda do Norte/MA	
842	ALEXANDRA OLIVEIRA REIS	R SANTAREM	11	QD 4	PCARRAZONES	66034	570	SAO LUIS	MA	098	2218042	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	074 - Miranda do Norte/MA
843	LEONILDA MARIA SILVA SOUSA	R DO SOL	16	CENTRO	65430	000	NINA RODRIGUES	MA	098	4651181	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	075 - Nina Rodrigues/MA	
844	PAULO ROBERTO SOUSA PAVES	R REMETERIO LEIÃO	60	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4811288	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	075 - Nina Rodrigues/MA	
845	HIRAN AGACIO CARVALHO NOVAES	AV ANTONIO RIBEIRO	654	CENTRO	45480	000	PIRAPEMAS	MA	098	4681200	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	076 - Pirapemas/MA	
846	EDILSON OLIVEIRA VIEIRA	R DEZ DE OUTUBRO	58	CENTRO	65485	000	CHARRANHEDE	MA	098	4621324	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	076 - Pirapemas/MA	
847	SINIA REGINA GONCALVES ARAUJO	R C QD 11	37	MARANHAO NOVO	65081	350	SAO LUIS	MA	098	2363724	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	077 - Presidente Vargas/MA	
848	MARCELO SAMPAIO RODRIGUES	R A QD 6	1	MARANHAO NOVO	65081	310	SAO LUIS	MA	098	2362617	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	077 - Presidente Vargas/MA	
849	PAULO GILVAN UCHOA DINIZ	R SEN JOAO CASTELO	4	CENTRO	65485	000	BRES VARGAS	MA	098	4671331	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	077 - Presidente Vargas/MA	
850	MARCOS JOSE GONCALVES ARAUJO	R C QD 11	37	MARANHAO NOVO	65080	000	SAO LUIS	MA	098	2363724	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	077 - Presidente Vargas/MA	
851	LUETE PEREIRA ALMEIDA	R NEWTON BELO	2	CENTRO	65456	000	BRES VARGAS	MA	098	4671343	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	077 - Presidente Vargas/MA	
852	MILMA DA SILVA SOBRINHO	R DA GRACA	245	CENTRO	65530	000	URBANO SANTOS	MA	098	4691163	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	078 - Urbano Santos/MA	
853	JOSE RAFAEL CORREIA DOS SANTOS	R BOA ESPERANCA	72	FAZENDA	63550	000	URBANO SANTOS	MA	098	4691468	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	078 - Urbano Santos/MA	
854	BERMA DA SILVA SIMÕES	R DA MOTA JUNIOR	81	CENTRO	65530	000	URBANO SANTOS	MA	098	4691223	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	078 - Urbano Santos/MA	
855	MONICA FONTENELE CAVALCANTE	R MONS GENTIL	210	CENTRO	65530	000	URBANO SANTOS	MA	098	4691348	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	078 - Urbano Santos/MA	
856	SILVIO CESAR DUTRA CUTRIM	R ADENAR DE BARROS	232	DE SATHIRA	65096	000	SAO LUIS	MA	098	2535169	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	078 - Urbano Santos/MA	
857	BERLON GONCALVES	R MONS GENTIL	217	CENTRO	65530	000	URBANO SANTOS	MA	098	4691119	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	078 - Urbano Santos/MA	
858	CRISTIANE SOUSA PONTES	PCA NEUSA PORTELA	60	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4611280	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	079 - Vargem Grande/MA	
859	ERARCISSO DAS CHAGAS S ANDRADE	R HILDENORA GOSWAZO	222	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4611065	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLES)	079 - Vargem Grande/MA	
860	EMANUEL MESSIAS VERAS GOMES	R DUNYA CESAR BEZERRA	114	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4611453	1	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	079 - Vargem Grande/MA	
861	FRANCISCO GORDEIRO DE OLIVEIRA	R S TOME	727	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4611766	2	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	079 - Vargem Grande/MA	
862	WALTER LINDA ANTONIO SILVA	R HORACIO GONCALVES	910	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4611195	3	C03 - PROFESSOR - MATEMATICA	079 - Vargem Grande/MA	
863	WILSON MAGALHAES COSTA	R 2 QD 12	16	COHAB 2	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4611984	1	G07 - PROFESSOR - HISTORIA	079 - Vargem Grande/MA	
864	EDVALDO DE OLIVEIRA DINIZ	R S TOME	777	CENTRO	65430	000	VARGEM GRANDE	MA	098	4611430	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	079 - Vargem Grande/MA	
865	MARA REJANE PORTELA GUIMARAES	QD A1 CHOLANDA G SILVA	14	IVARI SACRAMENTA	65041	750	SAO LUIS	MA	098	2436213	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	079 - Vargem Grande/MA	
866	GUSTAVO RACHID MESQUITA SAUANA	R PROJETADA CJ COHAJOLI	654	QD 2	OLHO D AGUA	65070	180	SAO LUIS	MA	098	2468012	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	079 - Vargem Grande/MA

K6D

ROS n° 09/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1289
3515.29



29D 19/03/02 F92

Lista 56



864	MARIA DALVA MARGUES E MARGUES	R DA CRUZ	59	PORTO DAS PEDRAS	65108	090	AXIXA	11499	MA	098	3611278	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	135 - Axixá/MA
868	LUCILEA COELHO SANTOS	AV MONTE ALEGRE	SN	MONTÉ ALEGRE	65109	090	AXIXA	11480	MA	098	3611163	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	135 - Axixá/MA
869	EURIDES CANTANHEDE LIMA	R DELALEY CARDOSO MUNES	12	STA ROSA S BENEDITO	65108	099	AXIXA	11481	MA	098	3611221	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	135 - Axixá/MA
870	JACI FNE CAMPOS SILVA	R DA ALEGRIA	SN	CENTRO-GRANDE	65108	099	AXIXA	11482	MA	098	3611175	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	135 - Axixá/MA
871	WAISE SIRLEY ANDRADE PESTANA	R JOSE RIBAMAR FONTOURA	42	CENTRO	65108	000	AXIXA	11483	MA	098	3611221	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	135 - Axixá/MA
872	SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA	R ADELING FONTOURA	314	CENTRO	65109	099	AXIXA	11484	MA	098	3611216	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	135 - Axixá/MA
873	LEA CRISTINA PAIXAO SANTOS	PQ 9 JOAO	3	TRACHAO	65109	090	AXIXA	11485	MA	098	3611106	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	135 - Axixá/MA
874	MARISTELA GUELHO OLIVEIRA	AV MAGALHAES DE ALMEIDA	29	CENTRO	65108	000	AXIXA	11486	MA	098	3611269	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	135 - Axixá/MA
875	LEDA MARIA CASTRO SERRA	QD DOS RIOS ED MARIIM		AP 302	RES IV TEMPO H GGHAFUMA	65074	090	SAO LUIS	11487	MA	2581088	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	135 - Axixá/MA
876	TENILLE DE OLIVEIRA C BRANCO	AV 4 QD 1	4	IV CJ	65000	090	SAO LUIS	11489	MA	098	2445019	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	130 - Bacabeira/MA
877	ADLYSON FRANK REINEIRO CALJET	R 15	8	QD 10	65054	020	SAO LUIS	11492	MA	098	2444840	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	136 - Bacabeira/MA
878	RAMILDES REBO	AV BRASIL	156	PERI DE BAIXO	65103	000	BAGABEIRA	11493	MA	098	3489901	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	136 - Bacabeira/MA
879	OLENSON CALVET SILVA	AV SOMORNO NORTE	82	CXP 8	RES TREVASO CENTRO	65103	099	BAGABEIRA	11494	MA	3481007	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	136 - Bacabeira/MA
880	CESAR AUGUSTO SOCRATES LISCIO	R STO ADALBERTO	27	PERQUILHA RES GRAMAIA	65074	006	SAO LUIS	11494	MA	098	2459935	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	130 - Bacabeira/MA
881	RODRICO CORREA DO NORTE	R PORTO GDS SOLAR LUSHANGS	15	ZURU	65065	710	SAO LUIS	11500	MA	098	2281537	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	139 - Icatú/MA
882	FRANCILEIDE DE ALMEIDA CARVALHO	TRAV FORMOSA	18	CENTRO	65100	000	MORROS	11502	MA	098	3631228	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	140 - Morroza/MA
883	FRANCISCO ROBERTO ARAUJO ROCHA	R PIO XAV	54	CENTRO	65100	009	MORROS	11506	MA	098	3631171	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	140 - Morroza/MA
884	ANTONIO B DE ALBUQUERQUE JUNIOR	ZRAM SAO JH	17	STA CRUZ	65166	000	MORROS	11507	MA	098	3631531	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	140 - Morroza/MA
885	ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA LIMA	R 2300 QD 25	24	PRALUBORA	65054	050	SAO LUIS	11509	MA		2389182	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	141 - Presidente Juscelino/MA
886	GALIKTO MELO NEBEIRA JUNIOR	R SILVA JARDIM CID 13	40	FIPIPIHIO	65042	810	SAO LUIS	11511	MA	098	2490210	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	141 - Presidente Juscelino/MA
887	FERNANDA RACHEL VIANA SILVA	R 5 QD 12	4	COFATRAQ-III	65092	030	SAO LUIS	11513	MA	098	2381708	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	142 - Primeira Cruz/MA
888	ANA CLAUDIA SILVA AZEVEDO	AMADEU FREITAS FILHO	137	BARBOSA CENTRO	65149	000	S JOSE DE RIBAMAR	11515	MA	098	2240084	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	142 - Primeira Cruz/MA
889	JOSENEZON DUARTE MORAES	TRAV JOSE MACHADO	285	CENTRO	65100	009	ROSARIO	11517	MA	098	3451094	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
890	ANCE MARIA DE SOUZA BESEIRA	R DA GALERIA RES SHAPYRA	38	S BERNARDO	65058	040	SAO LUIS	11522	MA	098	2452581	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
891	DENILSON DE JESUS FERREIRA REIS	R 42 QD 60	244	AREINHA	65092	230	SAO LUIS	11524	MA	098	2228203	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
892	ROSARIO DE MARIA MARGUES LIMA	R STRA DO ROSARIO	28	MALVIRAS	65109	090	ROSABLO	11527	MA	098	3453504	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
893	MARIA BETHANIA DE E MELO	R 4 DE JANEIRO BL 4	304	AP 301	COND QUINTAS DO SOL TURU	65073	340	SAO LUIS	11531	MA	2403440	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
894	FANIA MARIA LEITE	R 45 QD 31 CS 26 C LA SONHO		S CRISTOVAO	65059	620	SAO LUIS	11532	MA	098	2444487	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
895	INDILANGE RIBEIRO SILVA	R EPINACIO CAFETEIRA	20	A	V BRASIL	65053	099	SAO LUIS	11535	MA	2455783	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
896	RAZELIA GOMES NEVES	R PE UCHOA	1225	CENTRO	64820	000	FLORIARO	11538	PI	088	5216493	8	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	143 - Rosário/MA
897	RENALDO SAHOS PIRES	AL 1 BL N AP 502		IPER BEQUINHO	66061	470	SAO LUIS	11541	MA	098	2388925	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	143 - Rosário/MA
898	MARCONI TOMAZ SILVA	R S PANTALEAO	188	CENTRO	65115	480	SAO LUIS	11543	MA	098	2310666	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	143 - Rosário/MA
899	CLELIO BORGES SILVA	UNIDADE 205 RUA 6	11	GIB OPERARIA	65053	696	SAO LUIS	11546	MA	098	2475738	2	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	143 - Rosário/MA
900	CARMEN LUCIA MARTINS SERRA	R NOVA	70	ANIL	65048	189	SAO LUIS	11548	MA	098	2482049	3	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	143 - Rosário/MA
901	JOSE DE RIBAMAR LIMA LOBO	AV 8 QD 9	28	MARAFIAO NOVO	65091		SAO LUIS	11550	MA	098	2384683	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	143 - Rosário/MA
902	ROZANA PEREIRA DA SILVA	R 135 QD 89	14	MAIOBAO	65137	000	PAGO DO LURMAR	11553	MA	098	66924743	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	143 - Rosário/MA
903	ANTONIO JOSE CORREA DE ARAUJO JR	R 2 CS 7	7	FORQUILHA	65000		SAO LUIS	11556	MA		2440975	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	143 - Rosário/MA



RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1290
3515.2

Página 62
 KUD 19/03/02 F92 Lista I-7

669

904	JOSE NILTON MELOMO COSTA	R DO AMOR	12	V BAGAÇA	05080	020	SAO LUIS	11602	MA	098	2737087	3	607 - PROFESSOR - HISTÓRIA	143 - Rosário/MA
905	CESAR PEREIRA NOLETO	AV IRADENTES	3172	CENTRO	65100	000	ROSARIO	11615	MA	098	3451367	4	607 - PROFESSOR - HISTÓRIA	143 - Rosário/MA
906	JOELSON GABRIEL BOPELHA	R 18 QD 21	15	REG. PUMBEIROS COCAMA	65000	570	SAO LUIS	11617	MA	098	2504057	6	607 - PROFESSOR - HISTÓRIA	143 - Rosário/MA
907	JAIRO RICARDO SILVA	R DA PAZ	527	CENTRO	65020	450	SAO LUIS	11619	MA	098	2316684	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	143 - Rosário/MA
908	MANOEL GENILDE SOUSA DA SILVA	R S PANTALEAO	168	CENTRO	65046	400	SAO LUIS	11621	MA	098	2316668	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	143 - Rosário/MA
909	ELIZANGELA AMORADE AMBE	R EXCENTE CS 22	22	PQ UNIVERSITARIO	65055	100	SAO LUIS	11622	MA	098	2446984	3	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	143 - Rosário/MA
910	MARCEIO DE OLIVEIRA COSTA	UN 203 R 203 SO QD 2B ILHEU	22	CID OPERARIA	66050	000	SAO LUIS	11625	MA	098	2476036	4	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	143 - Rosário/MA
911	SILVIA REGINA CARDOSSO SILVA	R 19 QD 34	34	COHABAC IV	65052	000	SAO LUIS	11626	MA	098	2397883	1	309 - PROFESSOR - ARTE	143 - Rosário/MA
912	ADIRACY FERREIRA CAMPOS	AV FLUM	31	COHAB ANIL II	65053	090	SAO LUIS	11628	MA	098	2253934	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	143 - Rosário/MA
913	LEONILCE FERRINA TORRES	R FORMOSA	128	MONTE CASTELO	65030	270	SAO LUIS	11630	MA	098	2430597	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	143 - Rosário/MA
914	PAULO DE TASSO DE SOUZA SOBRINHO	R B QD 0	29	CJ MANOEL BECKMANN	65070	000	SAO LUIS	11633	MA	098	91131979	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	144 - Santa Rita/MA
915	PERCELA SILVA PRAZERES	AV IVAR SALDANHA	68	CENTRO	65165	000	STA RITA	11635	MA	098	4511126	1	802 - PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	144 - Santa Rita/MA
916	ANTONIO DO E SANTO PINHEIRO	RGA DA IGREJA	8	CENTRO	65105	000	STA RITA	11637	MA	098	4511268	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	144 - Santa Rita/MA
917	PAULO MARCIO SILVA GOMES	AV IVAR SALDANHA	109	CENTRO	65105	1000	STA RITA	11638	MA	098	4511230	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	144 - Santa Rita/MA
918	QUINTO FERNANDO ANTONES RAMOS	AV N SRA DA CONCEICAO	20	ANIL AURORA	65060	000	SAO LUIS	11642	MA	098	5312982	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	144 - Santa Rita/MA
919	JOSEANA ARAUJO B BRASIL PINHEIRO	AL PERIMENTAL SUL BLN		AP 31A	65061	040	SAO LUIS	11643	MA	098	2460018	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	144 - Santa Rita/MA
920	APRILIA CORREIA PINHO	RA LOCAL 217 QD 216	6	PQ VITORIA	65062	000	SAO LUIS	11649	MA	098	69847344	2	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	144 - Santa Rita/MA

FRAIA GR
 18 MAR 2002
 SAO LUIS - MA

119

ECTID/RM/S
 Fis. 119
 GIN/SR

RDS nº 03/2005 - CN -
 CP/M - 102991

3515.29

LISTA
 Fls. 170
 100
 GINS

GEMOR URGENTE		CARIMBO DA ESTACAO
N. DO TELEGRAMA: KGD 001 086	DATA: 18/03/02	
PRAMBULO	HORA: JUNICJO AS 13:30 HS	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE		UNID. RESP. ACF PRAIA GRANDE
DESTINATARIO (Nome e endereco: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)		
NOME...: LISTAS ANEXO A SEGUIREM		HORA DA TRANSMISSAO
ENDEREÇO:	ESTADO:	CEP:
CIDADE...:		INICIAIS DO OPERADOR
<p>TR A TRANSMITIR</p> <p>COMPARECER REGIONAL BACABAL CCEM - PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, RUA OSVALDO CRUZ - CENTRO PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXISTENTES ITEM 5. CAPTULO XI DO EDITAL 004/01</p>		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: GEMOR ENDEREÇO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180		OBSERVACOES

1a. VIA CST/GROPE
 2a. VIA GECOF
 3a. VIA

25

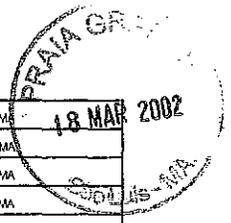
7.07 x 86 = 608,02

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPW 1292 CORREIOS
 Fls: _____
 3515,20

KGD 19.03.2002

CP

11/11/02



ANTONIO VALBERT ALVES SILVA	R ANTONIO LEAL ARRAES	273		STA TEREZINHA	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	10953	MA	098	6451302	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	094 - Esperantinópolis/MA
RAIMUNDO MARTINS LOPES	R GENESIO CARVALHO	740		CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	10955	MA			1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	094 - Esperantinópolis/MA
FRANCIVALDO SOUZA GALVAO	R OSIEL MIRANDA	497		CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	10956	MA	098	6460046	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	094 - Esperantinópolis/MA
JONAS PEREIRA FEITOSA	R GENESIO CARVALHO	1190		CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	10959	MA	098	6451317	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	094 - Esperantinópolis/MA
JUSCELINO CARNEIRO LIMA	R 3 DE AGOSTO	285		CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	10961	MA	098	6451173	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	094 - Esperantinópolis/MA
JOSE MARANHAO PENHA	R PROJETADA QD 19	17		ARACACY	66000	000	SAO LUIS	10966	MA	098	2330074	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	094 - Esperantinópolis/MA
APOLONIA EVELEIDE P ALMEIDA	AV MANUEL MATIAS	315		CENTRO	65723	000	BERNARDO DO MEARIM	10969	MA	098	6421038	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	095 - Igarapé Grande/MA
MARIA AURILAN R DE FREITAS	R DAS LARANJEIRAS	37		CENTRO	65720	000	IGARAPE GRANDE	10972	MA	098	6471247	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	095 - Igarapé Grande/MA
MELISVANDA CAMPOS GONCALVES	TRAV JOSE MORAIS	9		CENTRO	65723	000	BERNARDO DO MEARIM	10975	MA	098	6481070	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	095 - Igarapé Grande/MA
JUNIO CLEBER ALVES DA SILVA	R 7 DE SETEMBRO	38		CENTRO	65720	000	IGARAPE GRANDE	10978	MA	098	6471185	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	095 - Igarapé Grande/MA
SEBASTIAO REMI RIBEIRO SAMPAIO	R GOV LUIZ ROCHA	8N		CENTRO	65720	000	IGARAPE GRANDE	10980	MA	098	6471253	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	095 - Igarapé Grande/MA
JAMES ALBERT MAGALHAES SANTOS	AV JOAO CARVALHO	70		CENTRO	65720	000	IGARAPE GRANDE	10984	MA	098	6471202	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	095 - Igarapé Grande/MA
CRISTIANE CARNEIRO BRANDAO	R PRES MEDICI	294		RODOVIARIA	65715	000	LAGO DA PEDRA	10985	MA	098	6441328	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	096 - Lago da Pedra/MA
IZAEL PEREIRA OLIVEIRA	R PREF CUTRIM	26		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	10989	MA	098	6441212	2	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	096 - Lago da Pedra/MA
MARIA OZETE MATIAS DE S FILHA	R LEONEL BOGEA	80		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	10991	MA	098	6441781	3	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	096 - Lago da Pedra/MA
ELISABETH B DE SOUZA NASCIMENTO	R SEN VITORINO FREIRE	237		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	10994	MA	098	6441054	4	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	096 - Lago da Pedra/MA
ANA PAULA ROCHA PORTO	R PE UCHOA	1225		CENTRO	64600	000	FLORIANO	10996	PI	098	5216493	5	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	096 - Lago da Pedra/MA
FRANCISCO TEODORO DA SILVA FILHO	SEN VITORINO FREIRE	190		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	10999	MA	098	6443029	6	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	096 - Lago da Pedra/MA
FERNANDA DE MACEDO DIAS	R DEP RAIMUNDO BOGEA	58		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	11001	MA	098	6440919	7	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	096 - Lago da Pedra/MA
JOSANIA GOMES DE ALMEIDA	R DEP RAIMUNDO BOGEA	10		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	11003	MA	098	6440257	1	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	096 - Lago da Pedra/MA
ALBERTO PEREIRA MARTINS JUNIOR	R MANOEL ALVES DE ABREU	589		CENTRO	65700	000	BACABAL	11020	MA	098	8212069	2	B02 - PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	096 - Lago da Pedra/MA
FRANCISCO COSTA DE SOUSA	R MENDES FONSECA	164		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	11025	MA	098	6441428	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	096 - Lago da Pedra/MA
TAMAR SILVA DA MOTA	R JOSE DE ALENGAR	110		V ROCHA	65715	000	LAGO DA PEDRA	11028	MA	098	6441920	2	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	096 - Lago da Pedra/MA
EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R MENDES FONSECA	164		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	11032	MA	098	6441426	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	096 - Lago da Pedra/MA
LUCIANO MARCIO VIEGAS DA SILVA	R BAYMA SERRA 84 CS 5	5		CENTRO	65715	000	LAGO DA PEDRA	11037	MA	098	6440021	4	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	096 - Lago da Pedra/MA
MARIA GORETE BEZERRA SILVA	R DAS MANGUEIRAS	2		PLANALTO	65715	000	LAGO DA PEDRA	11041	MA	098	6440223	5	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	096 - Lago da Pedra/MA
JONAS FREIRE PESSOA	R NUNES FREIRE	170		V ROCHA	65715	000	LAGO DA PEDRA	11045	MA	099	6441985	1	D04 - PROFESSOR - FISICA	096 - Lago da Pedra/MA
ARACELIA MOREIRA LEITE	CEL PEDRO BOGEA	381		CANUEIRO	65716	000	LAGO DA PEDRA	11047	MA	098	6441394	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	096 - Lago da Pedra/MA
WALTER LINS ABREU DE SOUSA	R MANECO REGO	1231		CENTRO	65725	000	PEGREIRAS	11053	MA	098	6421065	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	096 - Lago da Pedra/MA
MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA LIMA	R ANA SALES	17		CJ IPEM	65715	000	LAGO DA PEDRA	11058	MA		6441131	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	096 - Lago da Pedra/MA
JOSE ENAS SILVA DA COSTA	R DAS LARANJEIRAS	10		PRIMAVERA	65725	000	PEGREIRAS	11060	MA	099	6421017	1	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	096 - Lago da Pedra/MA
ANTONIO ALVES LUCEMA	RES ESPANADA	QD C	CS 12	ANGELIM	94000	000	TERESINA	11068	PI	098	2191982	2	H08 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	096 - Lago da Pedra/MA
MARLENE PEREIRA DE SILVA	R FRANCISCO SA	70		GOIABAL	65725	000	PEGREIRAS	11071	MA	099	6423020	1	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	096 - Lago da Pedra/MA
VERA LUCIA MOTA COSTA	R HUMBERTO DE CAMPOS	168		CENTRO	65715	000	LG DA PEDRA	11074	MA	098	6441683	2	K10 - PROFESSOR - EDUCACAO FISICA	096 - Lago da Pedra/MA
MANUE EYRE COSTA VILARINS	CEL HOSANO GOMES FERREIRA	887		CENTRO	65710	000	LAGO DO JUNCO	11078	MA		6341113	1	A01 - PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	097 - Lago do Junco/MA
RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA	FAZ STO AGOSTINHO	8N		ZONA RURAL	65715	000	LAGO DA PEDRA	11080	MA	098	6441628	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	097 - Lago do Junco/MA
LUCIENE ROSSA DA COSTA VILARINS	MORAIS REGO	10		CENTRO	65710	000	LAGO DO JUNCO	11084	MA		6341115	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	097 - Lago do Junco/MA

OS 700-0005 - CN -
SÃO LUIS - MA
1993





075	GILCEIA DAVID MENESES	R MANOEL MONTEIRO	84	CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	11204	MA	099	6450004	3	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	102 - Poço de Pedras/MA
076	CLAUDIO DE OLIVEIRA ALVES	V BANCARIA	6	CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	11207	MA	099	6451433	1	D04 - PROFESSOR - FÍSICA	102 - Poço de Pedras/MA
077	FRANCISCA DE CASSIA P RIBEIRO	AV ISRAEL GONCALVES	79	CENTRO	65740	000	POCAO DE PEDRAS	11209	MA	098	6361227	1	F08 - PROFESSOR - BIOLOGIA	102 - Poço de Pedras/MA
078	JOSELIA COSTA DE MIRANDA	AV PRES KENNEDY	102	CENTRO	65740	000	POCAO DE PEDRAS	11211	MA	098	6361352	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	102 - Poço de Pedras/MA
079	JANETE OLIVEIRA DO MONTE	R SARNEY	22	CENTRO	65740	000	POCAO DE PEDRAS	11216	MA		6361318	2	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	102 - Poço de Pedras/MA
080	MARIVALDO DE SOUSA ARRUDA	R VER JOAQUIM SALVIANO	28	CENTRO	65740	000	POCAO DE PEDRAS	11220	MA	098	6361400	1	K10 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	102 - Poço de Pedras/MA
081	KLEMILLE DA SILVA SANTOS	R 7 DE SETEMBRO	64	CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	11222	MA			1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	104 - São Roberto/MA
082	GISELLE ARAUJO LEAL SANTOS	R 10 QD B	539	MUTIRAO	65725	000	PEDREIRAS	11224	MA	098	6427639	1	A01 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	105 - Tridela do Vale/MA
083	JESSE ARAUJO LEAL	R STO ANTONIO	84	ALTO S JOSE	65725	000	PEDREIRAS	11226	MA	099	6422146	1	C03 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	105 - Tridela do Vale/MA
084	EDSON LUIS GARNEIRO ELOI	R OZIEL MIRANDA	699	CENTRO	65750	000	ESPERANTINOPOLIS	11228	MA		6450012	1	E05 - PROFESSOR - QUÍMICA	105 - Tridela do Vale/MA
085	IZADIEL RUBEN COSTA LEAL	R RAMUNDO GOMES	28	MUTIRAO	65725	000	PEDREIRAS	11230	MA	099	6421762	1	F06 - PROFESSOR - BIOLOGIA	105 - Tridela do Vale/MA
086	RAMILTON FRANCA MESQUITA	R MIGUEL ATTA	222	CENTRO	65725	000	PEDREIRAS	11231	MA	099	6423206	1	G07 - PROFESSOR - HISTÓRIA	105 - Tridela do Vale/MA

123



ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FLS: 1295
 3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHÃO



QUADRO DEMONSTRATIVO DOS TELEGRAMAS DE BALCÃO
TAXADOS NA ACF PRAIA GRANDE/MA DIA 05/04/2002, CLIENTE
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME ARQUIVO
DO CST/GEOPE/MA.

QUANTIDADE	DESTINATARIOS	FOLHAS
203	TEREZA MARTINS	126 A 129
91	GERENTES/GOV/MA	130 A 131
42	ORGÃOS FEDERAIS	132
35	ASSEMBLÉIA	133
19	GOVERNADOR	134
15	CRVD	135
5	OAB	136
6	JUSTIÇA FEDERAL	137
2	FORUM	138
14	TCE	139
3	JUSTIÇA MILITAR	140
32	AUTORIDADES	141
24	DIVERSOS	142 E 143
491	TOTAL	

[Handwritten signatures and initials]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1296
3515 20

URGENTE



JOSE REINALDO TAVARES GOVERNADOR		CARIMBO DA ESTACAO
		CONTRATO ESPECIAL
N.DO TELEGRAMA: KGD	DATA: 05/04/2002	
PREAMBULO : HORA:	PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE ; UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE		
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)		
NOME....: X ENDEREÇO: X CIDADE...: X	<i>Leistas em anexo para os convidados</i> ESTADO: X CEP: . -	HORA DA TRANSMISSAO
		INICIAIS DO OPERADOR
TEXTO	A	TRANSMITIR
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES E EXCELENTÍSSIMA FAMILIA CONVIDAM PARA A CELEBRACAO ECUMENICA EM ACOAO DE GRACAS POR SUA INVESTIDURA NO GOVERNO DO ESTADO A REALIZAR-SE NO SANTUARIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR , AS 11 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2002 ATENCIOSAMENTE , JOSE REINALDO TAVARES GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHAO		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: JOSE REINALDO TAVARES GOVERNADOR ENDEREÇO.: AV JERONIMO DE ALBUQUEQUER, S/N CALHAU Ci.: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.051-200	OBSERVACOES	



OK - Todas retransmitidas
06/4/2002

BALCAO 13.13

RQS nº 03/2005 - CN -
 GPMI - CORREIOS
 Fis: 1297
 3515.20

CODIS	NOME	ENDEREÇO	BARRIO	CIDADE	UF	CEP
21955	ADALBERTO CORDEIRO FURTADO	R RAUL PEREIRA 14 JD PAULISTA	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13218
22123	AFONSO DOMINGOS BORGES FERREIRA	PRQ BOM MENINO 2000 - CTO ADM LUSITANA	CENTRO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13220
22059	AFONSO MANOEL FERREIRA	R IPES QD C CS 2	SÃO FRANCISCO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13223
21954	AIRTON OLLIVEIRA ABREU	R ABEONOR VIEIRA N 10 AP 501 ED NALIBU	SÃO FRANCISCO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13226
21953	ALBERICO FERREIRA FILHO	AV SÃO LUIS REI DE FRANCA 80	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13228
21952	ALBERTO ABDALLA	R GAIVOTAS QD 3 CS 10	IPEM CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13230
21951	ALBERTO MARCOS FILHO	AV HOLANDESES QD 2 CS 3	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13231
21950	ALBENOR REBOUÇAS	AV ANTARES 194 AP 401 ED ANDRESSA	REC VINHAIS	SÃO LUIS	MA	65000-000 13233
21949	ALEXANDRE RISOTO FALCAO	AV COLARES MOREIRA QD 121 CS 11	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13234
21948	ALVARO CESAR FERREIRA	R CURRUPIDOS AP 502	PONTA DO FAROL	SÃO LUIS	MA	65000-000 13235
22120	ALZIRA MARIA CORREIA PEREIRA	AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 2200	VINHAIS	SÃO LUIS	MA	65000-000 13236
22104	AMADEU ARAUJO COSTA	R RIO CLARO QD 1 CS 8	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13238
21947	AMARO SANTANA LEITE	R PALMEIRA DO NORTE 12 JD ELDOURO	TURU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13241
32887	AMERICU AZEVEDO	AV SÃO LUIS REI DE FRANCA 153	TURU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13243
22103	ANDRIM JUNIOR	R CUMA QD 35 AP 402 ED VEGA	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13245
21946	AMIBAL VERRY PINHEIRO	R RAUL FERREIRA 17	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13248
21945	ANTONIO CARLOS FROTA	R DES COSTA FERNANDES 62	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13250
21944	ANTONIO CARLOS LIMA	R MIRAGEM DO SUL AP 301 ED INACIO REGADA	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13253
22064	ANTONIO CARLOS MEDEIROS	R RIO BRANCO N 48 CS 2 VL INA REGO	CENTRO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13256
21943	ANTONIO CARLOS MENDONÇA	QD 01 CS 16 SÍTIO LEAL	FILIPINHO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13259
21942	ANTONIO CARLOS SAMPAIO	AV SAMBAQUIS QD 4 CS 31	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13261
21978	ANTONIO JOSE BACELAR COUTO	AV SÃO CARLOS AP 60 ED SOLAR PALMEIRAS	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13262
21956	ANTONIO JOSE DUARTE FERREIRA	AV SAMBAQUIS QD 18 CS 7	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13265
22128	ANTONIO JOSE NICOLAU	R ITAPEDURU QD 8 CS 18	SÃO MARCOS	SÃO LUIS	MA	65000-000 13267
22110	ANTONIO LOBATO VALENTE	R 27 QD 24 CS 5	COHAGAP II	SÃO LUIS	MA	65000-000 13269
21977	ANTONIO KARANHAH	R ROUXINGIS ED FLAMBOYANT AP 401	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13273
22148	ANTONIO PAULO TENDRIO DE BRITO	AV GRANDE ORIENTE QD 51 CS 28	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13274
22127	ANTONIO UBIRAJARA FERREIRA KARANHAH	AV HOLANDESES AP 1202 ED MANOEL DIAS	PONTA D'AREIA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13277
22065	ARMANDO CASTRO	PC DUQUE DE CAXIAS	JOÃO PAULO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13279
22124	ARMANDO CASTRO FILHO	R 14 DE JULHO 182-B	CENTRO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13282
21976	ARTHUR ALMEIDA	R NOVA QD B CS 12 SÍTIO LEAL	FILIPINHO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13283
21975	ASTROSILDO BUEENTAL	ALAMEDA SANTOS N 11	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13286
22102	BALTAZAR MIRANDA	AV MATOS CARVALHO 86	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13287
22137	BASTIRA SA - FID TRANCADO	AV CASTELO BRANCO 287-B	SÃO FRANCISCO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13291
21974	BENEDITO BUZAR	AV HOLANDESES QD 24 ED SAINT PAUL	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13293
21973	BENITO NEIVA	R IPES QD 31 CS 5	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13321
21972	CARLOS ALBERTO VIEIRA GAMA	R SABIAS QD 5 CS 3	RENASCENÇA II	SÃO LUIS	MA	65000-000 13322
21971	CARLOS AUGUSTO MOREIRA LIMA	SÍTIO LEAL QD B CS 8	FILIPINHO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13323
21972	CARLOS FERNANDO BATISTA	R PEDRA QD 12 CS 3	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13325
22122	CARLOS GOMES DE SOUSA	R DOMINGOS BARBOSA 30	CENTRO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13327
22061	CARLOS JOSE FONToura	AV MARACASSUME QD 15 CS 15	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13329
21970	CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR	R ABACATEIROS N 32 AP 202	SÃO FRANCISCO	SÃO LUIS	MA	65076-010 13321
21969	CELIO PORTO	R RIO PIMENTA N 58 JD ALAH	OLHO D'AGUA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13322
21968	CESAR BANDEIRA	AV HOLANDESES QD 4 CS 5	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13323
22054	CESAR CARDOSO	R 5 N 558A	SÃO FRANCISCO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13325
21968	CIDINHO MARQUES	AV AVICENIAS QD 14 CS 4	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13326
22149	CIRO AUGUSTO JACON DE DEA	R MIRAGEM DO SUL AP 201 ED INACIO REGADA	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13328
22067	CLAUDIO AZEVEDO	ASSOC CRIADORES PO INDEPENDENCIA SN	SÃO CRISTOVÃO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13329
22130	CLAUDIO DOMISCTE AZEVEDO	R CURRUPIDOS QD 1 CS 16	PONTA DO FAROL	SÃO LUIS	MA	65000-000 13331
21966	CLORISVAL PEREIRA	AV A QD 15 CS 1	CALHAU	SÃO LUIS	MA	65000-000 13308
21964	CRISTOVAM FONTINELLI	R VIVEIROS DE CASTRO N 11	APEADOURO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13307
21965	CYBELE LAUANDE	R 7 QD A CS 7 SÍTIO CAMPINAS	SÃO FRANCISCO	SÃO LUIS	MA	65000-000 13306
21962	DANILO IMBROISE	R CAMELIAS AP 502 ED OLIMPUS	PONTA D AREIA	SÃO LUIS	MA	65000-000 13305

53



TERCEIROS DA CLASSE: 026-TERESA MARTINS

128

CODIG NONE	Kgdl	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
22141	13034	AV COLARES MOREIRA 00 48 AP 404 E LEBLON	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22040	13033	AV HOLANDESES AP 1102 ED VINA DEL MAR	PONTA DAREIA	SAO LUIS	MA 65075-150
22038	13035	R JUNO N 16 AP 201 END COSTA AZUL	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65075-000
22039	13038	R SAO BERNARDO N 40	OLMO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22142	13042	R 15 RD 13 CS 2	COHABAP	SAO LUIS	MA 65000-000
22036	13045	R MURIN 00 17 CS 10 PE JOAO MONANA	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22041	13048	R SAO RAIMUNDO 00 42 CS 8	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
22039	13049	AV COLARES MOREIRA N 10 ED LEBLON	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22035	13053	AV MARIO ANDREAZZA CS 48 JD BURITI	OLMO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22140	13055	AV COLARES MOREIRA ED 17 CS 10	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22147	13058	R ALTAIS 122	PORTAL VINHAIS	SAO LUIS	MA 65000-000
22020	13062	R ALTAIS N 120	PORTAL VINHAIS	SAO LUIS	MA 65000-000
22140	13062	R LUIS E RODRIGUES 21 2 AP 200 COSTA AZUL	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22155	13066	R MARIA FERREIRA DOS REIS 00 1 CS 1	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
21937	13069	R JACUIRAS 00 55 CS 11	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65075-120
22044	13071	R OSP UPI R DO FREIJO-361	CENTRO	SAO LUIS	MA 65000-000
22034	13071	R ATILINDAS AP 1102 ED NIKONOS	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22034	13073	R ARCADEIROS N 37 AP 10 ED LEONARDO	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22034	13088	R TUCANOS 4 AP 102 ED ORFETIN	SAO LUIS	MA 65000-000	
21937	13089	AV FRET SERAFIM 2710	CENTRO	TERESINA	PI 64000-000
22034	13095	AV HOLANDESES 00 5A AP 302 ED YAGUA	PONTA DAREIA	SAO LUIS	MA 65000-000
22100	13097	R 5 CS 12	SAO TIMOEA	SAO LUIS	MA 65000-000
22029	13099	R PROJETADE 00 52 CS 13 JB ELBORADO	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
22004	13108	CHD LARA 27H N 24 CS 11	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
22028	13114	R SALES N 10 AP 504 ED HERMELLE	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22028	13115	R BOUQUINOS EN 61 1 AP 504 END ALPHAVILLE	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22037	13135	PC DA IGREJA 7	OLMO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22077	13137	AV HOLANDESES AP 602 ED PORTAL ENGENDR	PONTA DAREIA	SAO LUIS	MA 65000-000
21938	13140	R OLIVIA BEVILACQUA 08	CUTIM ANIL	SAO LUIS	MA 65000-000
22074	13142	R BURGUES AP 104 ED ALDANTARA	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22024	13144	AV COLARES MOREIRA 400 10 V MESTRE ALVO	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22028	13146	R MANACAS N 20 3 AND ED ANGELSEA	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22024	13148	R IVAR BALDANIA 77	OLMO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22078	13149	R OSQUE MARQUES 36	AREABURO	SAO LUIS	MA 65000-000
22111	13154	R 5 00 6 CS 12	COHABAP	SAO LUIS	MA 65000-000
22080	13154	R BRAS LUIS PINHO RODRIGUES, 5 LOJA B	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65074-000
22080	13155	R DEIRIA 00 12 LT 1 AP 301 ED ANILDES RS	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22001	13157	AV BANQUINIS 00 0 CS 32	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22107	13159	AV NEWTON BELS 270	MUNTE CASTELO	SAO LUIS	MA 65000-000
22147	13161	R PERIZES 01 A AP 302 END VERSALHES	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22079	13163	00 4 CS 1 AL CAMPINAS	OLMO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22107	13165	AV GRANDE ORIENTE 08 HOSP SAO MARCOS	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22112	13167	R TITANIA 51	SECANTO VINHAIS	SAO LUIS	MA 65000-000
22124	13169	R DOMINGOS BARBOSA 70	CENTRO	SAO LUIS	MA 65000-000
22113	13171	R 4 00 3 CS 40	BONINA	SAO LUIS	MA 65000-000
22125	13173	R BRAS 270	CENTRO	SAO LUIS	MA 65000-000
22117	13175	R DOM FRANCISCO 00 10 CS 11	COHAMA	SAO LUIS	MA 65000-000
22111	13179	AV CLA DE FRANCA 40 2012 DE SARVEY PARR	TURU	SAO LUIS	MA 65045-470
22085	13181	AV DANIEL DE LA TOUCHE N 121	OLMO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22085	13183	R 13 DE MAIO 430	CENTRO	SAO LUIS	MA 65000-000
22018	13186	AV MARIO ANDREAZZA N 100	OLMO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22085	13185	AV CASTELO BRANCO 375 RUA LA KAYARDIENE	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22085	13185	AV SEIRA MAR 345	CENTRO	SAO LUIS	MA 65000-000

53

Gram
05/10/02
1652

RQS n° 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1300
Fls:

3515.20



TERCEIROS DA CLASSE: 026-TERESA MARTINS

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

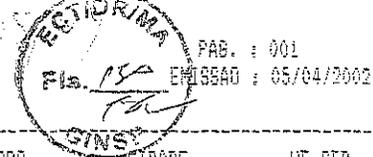
CODIG NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
22085 NEA SA	R RIO BRANCO N 115	CENTRO	SAO LUIS	MA 65000-000
22058 NEDILSON MACHADO	R ABACATEIROS QD 2 CS 2	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22055 NELSON ALMADA LIMA	R UBERLANDIA N 6 PRQ SMITHLAND	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22144 NELSON FROTA	R TUCANOS 4 AP 401 ED GRAFITE	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22066 NELSON NAGEM FROTA	ASSOC CRIADORES PQ INDEPENDENCIA SN	SAO CRISTOVAO	SAO LUIS	MA 65000-000
22053 NEWTON BELO FILHO	R SAO BERNARDO SN	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22143 OLGA FROTA	R TUCANOS 4 AP 401 ED GRAFITE	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22146 OMAR MATOS	R MITRA AP 503 ED LAUSANE	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22062 OSVALDO DOS SANTOS JACINTO	AV GRANDE ORIENTE QD 58 CS 29	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22017 OTAVIO CUNHA	AV HOLANDESES AP 101 CND ILHA DO SOL	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22136 PARAGUADU SA - FID TRANCADO	AV CASTELO BRANCO 287-B	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22119 PATRICIA RIBEIRO VIANA	R MARTE 255	RECANTO VINHAIS	SAO LUIS	MA 65000-000
22016 PAULO ROBERTO NAGEM	A AGENOR VIEIRA N 10 AP 502	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22058 PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA	R RIO CLARO N 20	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22139 PEDRO HIPOLITO DE AZEVEDO LOBO	R MITRA 16 AP 502 ED RAPHAEL SOBRINHO	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22069 PLINIO NESELLO	R GAIVOTAS N 17 AP 503	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22114 RAIMUNDO ANTONIO SEREJO AZEVEDO	R 3 QD 7 CS 10	COHAMA	SAO LUIS	MA 65000-000
22114 RAIMUNDO MONATO CORREA	R DA ECONOMIA QD 16 CS 5	COHAFUMA	SAO LUIS	MA 65000-000
22010 RICARDO LAENDER PEREZ	AV MARIA ALICE QD J CS 15 JD AMERICA III	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22012 ROBERTO ALBUQUERQUE	AV JOAO PESSOA N 427	CUTIM ANIL	SAO LUIS	MA 65000-000
22070 ROBERTO DE PADUA MACIEIRA	R TIRACAMBU ED 6 CS 21	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22013 ROBERTO FRANKLIN COSTA	R DUQUE BACELAR QD 33 CS 15	QUINTAS DO CALH	SAO LUIS	MA 65000-000
22142 ROBERTO HENRIQUE TEIXEIRA	R BICUDOS QD 9 AP 501 ED MIKONS	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22011 ROMILDO FROTA	AV SAMBAQUIS QD 15 CS 10	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22010 RONALD GARNET	AV SAMBAQUIS QD 8 CS 32	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22008 RONALDO FERREIRA BRAGA	R STA QUITERIA N 9 JD ELDORADO	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
22007 RONALDO MORAES	R BICUDOS AP 301 ED DELLOS	REANSNENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22004 ROOSEWELT MURAO	AV COLARES MOREIRA 400	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22145 ROSALINA RESENDE	R TUCANOS 4 AP 401 ED GRAFITE	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22071 SANDRA ALBUQUERQUE CASIRO E COSTA	AV COLARES MOREIRA EL 201 ED MONUMENTAL	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
22005 SANDRA JUNKHEIRA	ALAMEDA SANTOS N 11	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22002 SERGIO ALBUQUERQUE	R B QD 7 CS 1	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
22003 SERGIO ANTONIO DIAZ	R AGENOR VIEIRA N 10 AP 201CND MALIBU	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22001 SERGIO SCHALCHER	R ABACATEIROS 4 ED LEONARDO DA VINCI	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22073 SEVERINO GABRAL	R IPES N 30 AP 501 ED DOM JOAQUIM	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22070 SILVANA DWALISE	AL CAMPINAS N 480 JD PAULISTA	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
22110 SIMAO CAMILHA	R DO SOL 55A	CENTRO	SAO LUIS	MA 65000-000
22110 SOCORRO ARAUJO REQUINTE	AV CASTELO BRANCO 750	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
22000 TACITO ANDRADE	ALAMEDA SANTOS CS 11	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
21998 THALCIDES FROTA	R POTENGI QD 2 N 35	CALHAU	SAO LUIS	MA 65000-000
21997 VALERIA PEDROSSA	R ABACATEIROS QD 5 CS 9	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
21995 VANDA TORRES	AV HOLANDESES QD 1 CS 6	OLHO D'AGUA	SAO LUIS	MA 65000-000
21994 WAGNER PINHEIRO	R MITRA QD 31 AP 502 ED ANT D PINHEIRO	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
22074 WHASINGTON VIEGAS	R SARA DE BABE N 10	APICUK	SAO LUIS	MA 65000-000

TOTAL: 203

44

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1301

3515.29



CODIG	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
34487	ANA LUCIA FROTA MACATRAO COSTA GER ADJ F	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET COBERTURA	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13057
34493	ANA MARIA BOMES SARAIVA SUB GER EST E PE	AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13054
34483	ANA MARIA SOARES VASCONCELOS GER ADJ INF	AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET COBERTUR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13057
34515	ANONIO CARLOS LIMA ASCOM	PALACIO LA ROQUE AV J ALBUQUERQUE SN	CALHAU	SAO LUIS	MA	65070-901 13060
34481	ARNALDO LOPES DA SILVEIRA GER ADJ DE PLA	AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE SN ED C MILET	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13067
34476	CARLOS ALBERTO PINHEIROS BARRROS SUBGER P	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 5 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13067
34489	CARLOS ALBERTO SANTOS MARQUES SUB GER CI	AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13068
34557	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO GOMES	AV ATALIBA VIEIRA SN PREDIO DO IPEM		CHAPADINHA	MA	65500-000 13068
34477	CARLOS ORLEAS BRANDAO JUNIOR CH GAB VICE	PALACIO H LA ROQUE AV J ALBUQUERQUE SN	CALHAU	SAO LUIS	MA	65070-901 13062
34478	CARMEN LUCIA VARGAS DE SOUSA GER ADJ EDU	R VIRGILIO DOMINGUES 741		SAO FRANCISCO	MA	65076-340 13074
34491	CLINEU DEBAR COELHO FILHO SUB GER IND E	AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13076
34499	CONCEICAO DE MARIA ARAUJ COSTA SUBGER MO	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 5 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13078
34560	CONCEICAO DE MARIA CARVALHO DE ANDRADE	PC DO CINQUENTENARIO 01	CENTRO	ITAPECURU MIRIM	MA	65485-000 13007
34501	CYNTHIA C DE CARVALHO MOTA SUBGER CONTAD	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 5 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13080
34517	DANILO DE JESUS VIEIRA FURTADO	R VIRGILIO DOMINGUES 174		SAO FRANCISCO	MA	65076-340 13083
34555	EDINETA ALVES VERA CUTRIM	R DOS COCAIS SN VILA CANADA	INGRA	BARRA DO CORDA	MA	65770-000 13009
34554	ELIZEZER MOREIRA FILHO	RUA RIACHUELO 336	CENTRO	CAXIAS	MA	65606-000 13010
34553	ENOC ALMEIDA VIEIRA CH ADJ GAB GOV	PALACIO H LA ROQUE AV J ALBUQUERQUE SN	CALHAU	SAO LUIS	MA	65070-901 13034
34535	EXMA SRA ANA MARIA DIAS VIEIRA PBE	AV PROF CARLOS CUNHA SN ED NABIB HAICKEL	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13038
34534	EXMO DR SUVANY VIVEKANANDA MEIRELES - PG	R OSWALDO CRUZ 1396	CENTRO	SAO LUIS	MA	65020-261 13090
34539	FRANCISCO BAPTISTA PRES DA CPL	R DO CORREIOS 75	BAIRRO DE FATIM	SAO LUIS	MA	65000-000 13153
16812	GER EST OSWALDO JACINTHO	RUA DO TRAPICHE NR 140	CENTRO	SAO LUIS	MA	65010-912 13183
32576	GER JOAO CANDIDO DOMINICE-GER/INFRA-ESTR	AV MARECHAL CASTELO BRANCO NR. 789		SAO FRANCISCO	MA	65076-090 13189
32559	GER JOAO GUILHERME DE ABREU	AV EUCLIDES FIGUEIREDO SN-GER/QUAL/VIDA	CALHAU	SAO LUIS	MA	65000-000 13192
32776	GER REG FILADELFO MENDES	R CEL PAIVA QD 6 CASA 10 JO-ELDORADO	JURU	SAO LUIS	MA	65000-000 13207
32664	GER REG PEDRO DANTAS DA ROCHA NETO	R DUQUE DE CAXIAS NR 1017-1 ANDAR 45	CENTRO	ACAILANDIA	MA	65926-000 13017
34504	JOAO BACELAR PORTELA FILHO	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 5 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13016
34506	JOAO BATISTA RODRIGUES FERNANDES	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 5 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13018
34508	JOAO FERREIRA PEREIRA FILHO	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 5 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13017
34527	JOAO GUILHERME ABREU GOV	AV PROF CARLOS CUNHA SN	CALHAU	SAO LUIS	MA	65076-820 13104
32318	JOAO VICENTE DE ABREU NETO	AV EUCLIDES DE FIGUEIREDO SN	JARACATI	SAO LUIS	MA	65076-820 13107
34558	JOSE GELSO VERAS DA COSTA	R RIO GRANDE DO NORTE 1876		SAO SEBASTIAO	MA	65400-000 13016
34513	JOSE DA SILVA GASPARINHO NETO	PALACIO H LA ROQUE AV J ALBUQUERQUE	CALHAU	SAO LUIS	MA	65070-901 13104
22815	JOSE HENRIQUE BRAGA POLARY-GR/ADJ/PLANEJ	R DA ESTRELA NR 3508 PRAIA GRANDE	CENTRO	SAO LUIS	MA	65010-200 13109
34561	JOSE JORGE LEITE SOARES	R MARIA PINHEIRO PAIVA 10358		SANTA LUZIA	MA	65200-000 13131
1711	JOSE MAX PEREIRA BARRROS	AL CAMPINAS QD E DS 2		OLHO D'AGUA	MA	65000-000 13131
06	JURANDIR FERRO DO LAGO FILHO	AV. COLARES MOREIRA ED. IPANEMA AP-502		RENASCENCA	MA	65075-440 13136
34549	JURANDIR FERRO DO LAGO FILHO	R RUI BARBOSA 145	CENTRO	BACABAL	MA	65700-000 13132
34838	LIND ANTONIO RAPOSO MOREIRA - AGE	AV PROF CARLOS CUNHA SN ED NABIB HAICKEL	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13113
34529	LUCIANO FERNANDES MOREIRA GEMOR	AV PROF CARLOS CUNHA SN ED NABIB HAICKEL	CALHAU	SAO LUIS	MA	65065-180 13117
34519	LUIS FERNANDO SILVA - GEPLAN	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET COBERTUR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13118
34544	LUIS HENRIQUE BULCÃO	RUA PORTUGAL 303 - PRAIA GRANDE	CENTRO	SAO LUIS	MA	65010-480 13119
17295	LUIS HENRIQUE BULCÃO-SEC CULTURA	RUA PORTUGAL NR 303 PRAIA GRANDE	CENTRO	SAO LUIS	MA	65010-480 13119
34479	LUIS ROBERTO BODINHO GER ADJ ESP E LAZER	TRAV GUAXENDUBA SN		OUTEIRO DA CRUZ	MA	65000-000 13149
34559	MANUEL VENTURA CAMPOS DOS SANTOS	BR 010 KM 1343 CJ NOVA VITORIA 11		IMPERATRIZ	MA	65900-000 13085
34532	MARCELO TAVARES SILVA GDS	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 2 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13123
30688	MARIA DO SOCORRO BUARA ASSUNCAO	R DO TRAPICHE NR 104 PRAIA GRANDE	CENTRO	SAO LUIS	MA	65010-912 13139
34543	MARILIA SANTOS LANCIRAS	SCS 513 QD 16 BL A 110 SL 509		BRASILIA	DF	70324-900 13026
34476	MARIO DE GODOY JUNIOR CH ADJ ASCOM	PALACIO H LA ROQUE AV J ALBUQUERQUE SN	CALHAU	SAO LUIS	MA	65070-901 13126
34545	MARIVAL PINHEIRO LOBÃO	PAL H DE LA ROQUE SN CALHAU	CALHAU	SAO LUIS	MA	65070-901 13127
34511	OLGA MARIA LENZA SIMAO	PALACIO H LA ROQUE SN AV J ALBUQUERQUE	CALHAU	SAO LUIS	MA	65070-901 13127
32324	OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO	R DO TRAPICHE NR 140	CENTRO	SAO LUIS	MA	65010-912 13134
34525	OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO - GERE	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 4 ANDAR	CALHAU	SAO LUIS	MA	65051-200 13131

53

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1302
Fls:

3515 20

131
13039
13032
13039
13040
13044
13049

CODIG	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
34547	PEDRO DANTAS DA ROCHA NETO	GER ADJ ACAIL R SETE DE SETEMBRO 883	CENTRO	ACAILANDIA	MA	65926-000
34524	RAIMUNDO SOARES CUTRIM	DEUSP AV DOS FRANCESES SN	DUTELRO DA CRUZ	SAD LUIS	MA	65000-000
34521	STABARDO LAENDER PEREZ BEINFRA	AV J ALBUQUERQUE ED C MILLET 3 AND	CALHAU	SAD LUIS	MA	65051-200
34567	SR ALTEMAR LIMA SOUSA	GER DES REG STA IN BR 222 KM 10	SANTA FILOMENA	SANTA INES	MA	65300-000
34522	SR ALVARO SOUSA RODRIGUES	GER ADJ JUST S AV DOS FRANCESES SN	DUTELRO DA CRUZ	S LUIS	MA	65000-000
34526	SR ELIUD JOSE P DA COSTA	SUBGER TRIBUTAC AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 4 AND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34570	SR FRANCISCO DE ASSIS D BOMES	GER DS RG R PROF ANTONIO LOPES N 925	CENTRO	VIANA	MA	65215-000
34551	SR FRANCISCO FRETTAS CPL	R DO CORREIO N 73	BAIRRO DE FATIM	S LUIS	MA	65000-000
34520	SR JOAO CANDIDO DOMENICE	GER ADJ INFRA E AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 3 AND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34571	SR JOAO EVANGELISTA S DOS SANTOS	GER ZE AV MILITAR SN	VILA DO BEE	ZE DOCA	MA	65345-000
34564	SR JOAO MOSSURUNGA BOO	GERENTES REGION AV J ALBUQUERQUE SN PAL H DE LA ROQUE	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34512	SR JOSE HENRIQUE BRAGA POLARY	GER ADJ PL AV JER DE ALBUQUERQUE SN ED C MILLET TER	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34548	SR JOSE N DE MAGEDA COSTA	GER ADJ DES GO AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 2 AND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34569	SR JOSE MAX F BARRIOS	GER DES REG SAO LUI AV GETULIO VARGAS N 1908	MONTE CASTELO	S LUIS	MA	65020-001
34533	SR MARIO C FERNANDES	GER ADJ NETO ANTE AV PROF CARLOS CUNHA SN	CALHAU	S LUIS	MA	65074-820
34531	SR NELSON ALMADA LIMA	GER ADJ SANCAMENTO AV PROF CARLOS CUNHA SN	CALHAU	S LUIS	MA	65074-820
34541	SR OSWALDO S CARLOS	PROC DECAL ADJ PBE AV PROF CARLOS CUNHA SN ED NABIS HAICKEL	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
3	SR RAIMUNDO ROCHA LEAL JR	GER ADJ TRAB G AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 2 AND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34528	SR RAUL MENDONCA FILHO	SUBG ARRECADACAO AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 4 AND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34548	SR ROBERTO DE FADUA NABEIRA	CPL R DO CORREIO N 73	BAIRRO DE FATIM	S LUIS	MA	65000-000
34562	SR VENANCIO BOMES DE SOUSA NETO	CONS JUR AV J ALBUQUERQUE SN PAL H DE LA ROQUE	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34568	SRA ANA MARIA S NEIVA COSTA	GR DS RG S J R JOAQUIM TAVORA N 47	CENTRO	S JOAO PATOS	MA	65645-000
34563	SRA ANILZA QUINDERE CH	CERTIFICAD AV J ALBUQUERQUE SN PAL H DE LA ROQUE	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34553	SRA CELENE DOELHO DE LACERDA	PROC GER AD R OSWALDO CRUZ N 1394	CENTRO	S LUIS	MA	65020-261
34550	SRA EUDA BAIISTA CPL	R DO CORREIO N 73	BAIRRO DE FATIM	S LUIS	MA	65000-000
34544	SRA SARDENIA LUIZ COUTO CPL	R DO CORREIO N 73	BAIRRO DE FATIM	S LUIS	MA	65000-000
34530	SRA HELENA M DUAILIBE FERREIRA	GER ADJ S AV PROF CARLOS CUNHA SN	CALHAU	S LUIS	MA	65074-820
34514	SRA NATIA M XAVIER R S LIMA	SUBGER TURIS AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET SAND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34552	SRA LEOPOLINA SHELIA BARRIOS SENOR	AV PROF CARLOS CUNHA SN ED NABIS HAICKEL	CALHAU	S LUIS	MA	65065-180
34516	SRA LINA ROSA DE CARVALHO	SUBGER NUCLEO R DO BIL N 245	CENTRO	S LUIS	MA	65010-480
34566	SRA M DA GRACA M MENDES	GER DES REG ROSA R GENERAL LOTT SN	VILA DACURAL	ROSARIO	MA	65100-000
34565	SRA M DAS BRACAS M TAJRA	GER DES REG PRE PRACA SAO SEBASTIAO SN	CENTRO	PRES DUTRA	MA	65740-000
34536	SRA M DAS BRACAS P J DE MELO	GER ADJ SEM AV PROF CARLOS CUNHA SN ED NABIS HAICKEL	CALHAU	S LUIS	MA	65065-180
34523	SRA M DO SOCORRO SUAREZ	GER ADJ REC PEDER AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 4 AND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34518	SRA MARIA OLINDINA M MBEIRA	SUBGER TESS AV J ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 6 AND	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34	SRA RITA DE ASSIS F SILVA	SUBAUDT ADJ A AV PROF CARLOS CUNHA SN ED NABIS HAICKEL	CALHAU	S LUIS	MA	65051-200
34	VALDEMAR CABRAL DE PAULA	AV CONTORNO SN	NAZARE	BALSAS	MA	65800-000
34474	WILSON RAMOS NETO CH ADJ	GER SEM ASS AD PALACIO N LA ROQUE AV J ALBUQUERQUE SN	CALHAU	SAD LUIS	MA	65070-901

TOTAL: 91

38

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1303
3515.2
Doc:



CODIB	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
34498	CAP ENILSON VILELA DE ALBUQUERQUE-CAP PD	AV D PEDRO II N 2	CENTRO	S LUIS	MA	65020-200
34446	SR AFONSO CELSO XAVIER GUILHON-DIR EBCT	PRACA JOAO LISBOA N 292	CENTRO	S LUIS	MA	65001-900
34473	SR ANTONIO DE PADUA DA SILVA COSTA-DIR A R	R DOS CURIDS SN ESC AGRONOMICA FEDERAL	VILA ESPERANCA	S LUIS	MA	65095-440
34462	SR ANTONIO FERREIRA DINIZ-DELEGADO DFA-M	PRACA DA REPUBLICA N 147	DIAMANTE	S LUIS	MA	65020-500
34463	SR ANTONIO MOYSES DA SILVA NETO GER IBAM	AV JAIME TAVARES N 23	AREINHA	S LUIS	MA	65020-470
34467	SR ARI JOEL DE ABREU LANZARES-SUP EST B	AV PEDRO II N 75 1 AND	CENTRO	S LUIS	MA	65010-902
34497	SR AUGUSTO CEARA C SERRA PINTO-SUP RES P	AV SANTOS DUMONT N 18	ANIL	S LUIS	MA	65046-000
34492	SR CARLOS ALBERTO SEKEFF BUDARUICHE	PRACA GOMES DE SOUSA SN	BEIRA MAR	S LUIS	MA	65010-070
34456	SR DEL AVIADOR JORGE PAES-DIR CLA	AV DOS LIBANESES N 29	TIRIRICAL	S LUIS	MA	65055-710
34484	SR DEL DE INF ALBERTO J D PAZ-CH 27 CIRC	R ALMIRANTE TAMANDARE SN REENDIOS	CENTRO	S LUIS	MA	65020-600
34482	SR DEL INFANTARIA NEWTON D BURKE-COM 24	AV JOAO PESSOA SN	JOAO PAULO	S LUIS	MA	65040-000
34494	SR DAVID ESTEVO LINA-ANA COM CIA FERR DO	BR 135 KM 0	TIRIRICAL	S LUIS	MA	65090-040
34471	SR DOMERVAL MORENO FILHO-DIR GERAL DO CE	AV GETULIO VARGAS N 4	MONTE CASTELO	S LUIS	MA	65025-001
34505	SR ELITO HORA FORTES MENEZES-DIR RES SEN	AV JER DE ALBUQUERQUE SN CASA INDUSTRIA	COHAMA	S LUIS	MA	65060-645
34470	SR ELVIO DE JESUS ANENT-SUP EST CEF-MA	R DE NAZARE N 377	CENTRO	S LUIS	MA	65010-000
34510	SR GERSON CARVALHO DE LENCOS-SUP POL ROD	BR 135 KM 01	S CRISTOVAO	S LUIS	MA	65000-000
34475	SR GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA-BER PETROBR	PORTO DO ITAQUI SN	PORTO DO ITAQUI	S LUIS	MA	65095-370
34491	SR ISAIAIS MATOS DANTAS-SUP EST DO B NORD	R OSWALDO CRUZ N 450	CENTRO	S LUIS	MA	65020-250
34442	SR JONAS DE SOUSA MORELLI-COORD SUBENE-M	R RIO BRANCO N 365	CENTRO	S LUIS	MA	65020-490
34503	SR JOSE AIRTON S LOPES-DIR REG SENAC	R DO PASSEIO N 495	CENTRO	S LUIS	MA	65015-370
34469	SR JOSE MORGADO FILHO-SUP EST B AMAZONIA	AV D PEDRO II N 140	CENTRO	S LUIS	MA	65010-450
34488	SR JOSE OSCAR FRAZAO FROTA-SUP ADM RIO D	R DA PAZ N 561	CENTRO	S LUIS	MA	65020-144
34502	SR JOSE RAIMUNDO DA C MACEDO-COOD FUND N	R DO APICUM N 243	CENTRO	S LUIS	MA	65025-070
34486	SR LEONIDAS S CALDAS NETO-CH 15 DNER	R JANSEN MULLER N 37	CENTRO	S LUIS	MA	65020-290
34509	SR LOURIVAL DA CUNHA SOUZA-DEL DAT-MA	AV MAL CASTELO BRANCO N 789	S FRANCISCO	S LUIS	MA	65076-000
34458	SR LUIS ALFREDO SOARES DA FONSECA-SUP IN	AV SANTOS DUMONT N 18	ANIL	S LUIS	MA	65046-151
34461	SR MANOEL ARAUJO DA ROCHA-SUP REG COMAB	R DOS GUILHOMES N 239	JORDAO	S LUIS	MA	65040-450
34448	SR MANOEL PEDRO DA SILVA-REP ENBRATEL	PARQUE URBANO SANTOS N 136	CENTRO	S LUIS	MA	65020-610
34465	SR MANUEL RUBIN DA SILVA-DEL REC FEDERAL	R OSWALDO CRUZ N1618 4AND ED NIN-DA-FAZ	CANTO DA FABRIL	S LUIS	MA	65020-902
34450	SR PAULO ROBERTO P DA COSTA-SUP INFRAERO	AV DOS LIBANESES SN	S CRISTOVAO	S LUIS	MA	65055-710
34440	SR RAIMUNDO TEIXEIRA DE ARAUJO-CH ASIN	R DO ALECRIM N 914	CENTRO	S LUIS	MA	65010-040
34452	SR ROBERTO DO ESPIRITO S TRINDADE-CH SAC	AV DOS LIBANESES SN	TIRIRICAL	S LUIS	MA	65056-480
34454	SR TEN AROLD OLIVEIRA DA SILVA-CH DEST	AEROPORTO CUNHA MACHADO	TIRIRICAL	S LUIS	MA	65054-870
34444	SR TOMAZ FRANCISCO ESTRELA FILHO-ANATEL	AV GUAXENDUBA N 150	AREINHA	S LUIS	MA	65025-001
34507	SRA CLERICE BASTOS FERREIRA-DIR REG SESC	AV GOMES DE CASTRO N 132	CENTRO	S LUIS	MA	65020-270
34464	SRA ELENICE VIANA BARROSA-ADM FUNAI	AV SANTOS DUMONT N 18	ANIL	S LUIS	MA	65046-660
34478	SRA ELINE DE JESUS ALVES VELOSO-CH TRANS	AV KENNEDY N1956 ED T CENTER SLS116/118	AREINHA	S LUIS	MA	65025-001
34475	SRA M DO SOCORRO L DA FONSECA-DIR FD ROD	R ARMANDO VIEIRA DA SILVA N 126	BAIRRO DE FATIM	S LUIS	MA	65030-130
34464	SRA MARGARETH GOMES DE FIGUEIREDO-SUP IP	R DO BIZ N 235	CENTRO	S LUIS	MA	65020-180
34500	SRA MARGARIDA M NEDEIROS BENIGNO-DATAPRE	R EDMUNDO CALHEIROS N 748	S FRANCISCO	S LUIS	MA	65076-390
34466	SRA MYRIAM VIANA DE CARVALHO-PROC FAZ MA	R OSWALDO CRUZ N1618 7AND SETOR D ED NIN	CANTO DA FABRIL	S LUIS	MA	65020-902
34480	SRA REGINA BELI M R LUNA-DIR EXEC FUND B	R DE SANTANINHA N 194	CENTRO	S LUIS	MA	65010-000

TOTAL: 42

42

OL 35104

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1304

3515.2

ja assinado pelo

JOSE DIRIVA
Fis. 133

TERCEIROS DA CLASSE: 049-ASSEMB LEGISL NA BASE GOVERNAD

CODIB NONE	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
32890 ANTONIO CARLOS BACELAR NUNES	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32891 ANTONIO PONTES DE ASUIAR	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32892 CAMILO FIGUEIREDO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32893 CARLOS ALBERTO MILHOMEN	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32894 DROCLIDES MACEO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32895 DEF ANTONIO ARNALDO ALVES DE MELO	RUA DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32896 EDMAR SERRA CUTRIM	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32897 GIOVANNI DE CASTRO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-970
32897 HELIO SOARES	R EDO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32898 HUMBERTO DOUTINHO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32899 JANICE BRAIDE	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32900 JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32901 JOAO MADEDO DA SILVA	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32902 JOAQUIM HAICKEL	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32903 JOAQUIM LIMA DE ARAUJO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32904 JONATAS DE FREITAS	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32905 JOSE ORLANDO SILVA	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32905 JOSE RAIMUNDO RODRIGUES	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32907 JULIO PIRES MONTELES	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32908 LUZINETE BOTELHO SILVA	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32909 MAGNO BACELAR NUNES	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32911 MARIA APARECIDA FURTADO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32912 MARLY ABOALLA	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32913 MAURA ALVES JORGE	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32910 MAURINETE DOS SANTOS	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32914 NILSON SANTOS GARCIA	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32915 PAVAO FILHO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32916 PEDRO ALVES SANTOS	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32917 RIGGO TELLES	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32918 RUSEM PEREIRA E SILVA	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32919 SANDRA MARIA DE DEUS	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32920 SOLINEY DE SOUSA E SILVA	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32921 STENIO REZENDE	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32922 TELMA PINHEIRO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190
32923 WILSON CARVALHO	R DO EBITO 144	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-190

10 35

35

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1305
3515.20
Doc:



TERCEIROS DA CLASSE: 063-FAMILIA JOSE REINALDO

CODIG	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
34266	ACRISIO MANOEL CARNEIRO TAVARES	R DOS ABACATEIROS QD 5 CS 15	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
34270	MILA PINTO TAVARES	R DEL PAIVA QD 16 LT 5/6 JD ELDOGRADO	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
34276	RICARDO AFDNSO TAVARES DOMINICI	R DOS ABACATEIROS QD 1 CS 12	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
34272	RODRIGO NIBUEL CRUZ	R DEL PAIVA QD 16 LT 5/6 JD ELDOGRADO	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
34265	SILVIO AIRLIE TAVARES FILHO	R DOS ACAPUS QD 62 CS 27	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
34268	SR E SRA CARLOS EDUARDO PINTO TAVARES	R DEL PAIVA QD 16 LOTES 5/6 JD ELDOGRADO	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
34275	SR E SRA CARLOS FREDERICO DOMINICI	R DOS ABACATEIROS QD 1 CS 12	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
34263	SR E SRA DENIZARD RAIMUNDO DE ALMEIDA E	R DOS ABACATEIROS QD 5 CS 15	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
34274	SR E SRA EDUARDO HENRIQUE TAVARES DOMINI	R DOS ABACATEIROS QD 1 CS 12	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
34277	SR E SRA FABIO MAHUJ	R DOS ACAPUS QD 62 CS 27	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
34264	SR E SRA JOAO CANDIDO DOMINICE	R DOS ABACATEIROS QD 1 CS 12	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
34279	SR E SRA JOSE DE RIBAMAR TORREAO SMITH	AV DO VALE N 21 AP 802 ED ROYAL PARK	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
34269	SR E SRA LUIS AUGUSTO DIOGO	AV DO VALE QD 31 AP 1202 ED COSTA RICA	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
34275	SR E SRA MARCELO TAVARES SILVA	AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 AP 901	TURU	SAO LUIS	MA 65000-000
34271	SR E SRA MAURO SERGIO PINTO TAVARES	RUA OSIRES 34 AP 901 ED MONACO	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
34267	SR E SRA HELIO CELSO CARNEIRO TAVARES	R DOS ABACATEIROS QD 5 CS 15	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000
34277	SR E SRA SEBASTIAO SERGIO FROES	R DOS ACAPUS QD 62 CS 27	RENASCENCA	SAO LUIS	MA 65000-000
34279	SR JOSE DE RIBAMAR TORREAO SMITH JUNIOR	AV DO VALE N 21 AP 802 ED ROYAL PARK	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65000-000
34262	SRA ANA DE FREITAS CARNEIRO TAVARES	R DOS ABACATEIROS QD 5 CS 15	SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA 65000-000

TOTAL:

19



19

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1306
Fis: _____
3515.29



13

TERCEIROS DA CLASSE: 071-ALUMAR-CVRD-ELETRONORTE

CODIG	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
34364	A GERENCIA DE COM EMPRESARIAL-CVRD	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34360	A GERENCIA GERAL DE MAN DE MAT RODANTES-	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34362	A GERENCIA GERAL DE OPERACAO FERROVIARIA	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34361	A GERENCIA GERAL DE OPERACAO PORTUARIA-C	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34363	A GERENCIA GERAL PLAN CONTRAT E COMT-CVR	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34359	A GERENCIA GERAL QUAL PROD ASSIST TEC-CV	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34365	AO GERENTE DE OPERACOES DA ALUMAR	BR 135 KM 18	PEDRINHAS	S LUIS	MA	65095-050
34370	AO GERENTE DE RELACOES PUBLICAS DA ALUMA	BR 135 KM 18	PEDRINHAS	S LUIS	MA	65095-050
34368	AO GERENTE DE TRANSMISSAO I DA ELETRONOR	BR 135 KM 18	PEDRINHAS	S LUIS	MA	65095-050
34369	AO GERENTE DE TRANSMISSAO II DA ELETROND	BR 135 KM 18	PEDRINHAS	S LUIS	MA	65095-050
34366	AO GERENTE MEIO AMBIENTE SEG DO TRAB-ALU	BR 135 KM 18	PEDRINHAS	S LUIS	MA	65095-050
34367	AO GERENTE REG DA ELETRONORTE	BR 135 KM 18	PEDRINHAS	S LUIS	MA	65095-050
34356	AO SR DIRETORIA) DE FERROSOS SIST NORTE-	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34357	AO SR(A) GERENTE GERAL ADM-CVRD	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000
34358	AO SR(A) GERENTE GERAL DE SUP-CVRD	AV DOS PORTUGUESES SN	ANJO DA GUARDA	S LUIS	MA	65085-000

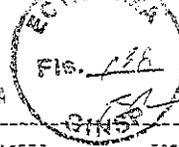
TOTAL: 15



15

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 1307
Fls: _____

3515 20



CO016 NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
34354 DR CHRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA-SEC GERAL	AV PROF CARLOS CUNHA SN PREDIO DA DAB	CALHAU	S LUIS	MA 65071-740
34355 DR BERSON SILVA NASCIMENTO-TESOUREIRO	AV PROF CARLOS CUNHA SN PREDIO DA DAB	CALHAU	S LUIS	MA 65071-740
34352 DR JOSE CALDAS BOIS-VICE PRESIDENTE	AV PROF CARLOS CUNHA SN PREDIO DA DAB	CALHAU	S LUIS	MA 65071-740
34353 DR JOSE ENEAS DE MIRANDA FRAZAO-SEC GERAL	AV PROF CARLOS CUNHA SN PREDIO DA DAB	CALHAU	S LUIS	MA 65071-740
34351 DR RAIMUNDO FERREIRA MARQUES-PRESIDENTE	AV PROF CARLOS CUNHA SN PREDIO DA DAB	CALHAU	S LUIS	MA 65071-740

TOTAL: 5

5



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1308
3515.29



CODIG NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
34415 JUIZ CLODOMIR SEBASTIAO REIS	AV SEN VITORINO FREIRE SN JUST FEDERAL	AREINHA	S LUIS	MA 65010-000
34407 JUIZ JOSE CARLOS DO VALE MADEIRA-DIA FOR	AV SEN VITORINO FREIRE SN JUST FEDERAL	AREINHA	S LUIS	MA 65010-000
34412 JUIZ LEONAR BARROS AMORIM DE SOUSA	AV SEN VITORINO FREIRE SN JUST FEDERAL	AREINHA	S LUIS	MA 65010-000
34408 JUIZ NEY DE BARROS BELLO FILHO	AV SEN VITORINO FREIRE SN JUST FEDERAL	AREINHA	S LUIS	MA 65010-000
34417 JUIZ RICARDO FELIPE R MACIEIRA	AV SEN VITORINO FREIRE SN JUST FEDERAL	AREINHA	S LUIS	MA 65010-000
34410 JUIZA CLENENCIA M ALMADA-LIMA DE ANGELO	AV SEN VITORINO FREIRE SN JUST FEDERAL	AREINHA	S LUIS	MA 65010-000

TOTAL:

6



6

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1309
3515.26

TERCEIROS DA CLASSE: 069-FORUM DES JOSE SARNEY COSTA

DDDD	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
34350	DR JOAO ROBERTO RIBEIRO GONCALVES	AV PROF CARLOS CUNHA SN	CALHAU	S LUIS	MA	65020-250
34349	DRA MARIA CELESTE DE SOUSA-DIR DO FORUM	AV PROF CARLOS CUNHA SN	CALHAU	S LUIS	MA	65020-250

TOTAL: 2



2

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1310
3515.29

K9D F99
 Fis. 139
 GINSE

CODIG	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
34378	DR ALVARO CESAR DE FRANCA FERREIRA-CONS	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12966
34380	DR ANTONIO BLECAUTE C BARBOSA-AUD TCE	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12970
34384	DR EDUAR BERRA CUTRIM-CONS TCE	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12975
34380	DR JOAO JINKINGS PAYAO-CORREG TCE	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12975
34392	DR JOSE DE RIBAMAR CALDAS FURTADO-AUD TC	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12977
34394	DR MELQUIZIDEUUE NAVA NETO-AUD TCE	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12980
34381	DR RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO-CONS TCE	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12982
34376	DR RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO-VICE PRES DO	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12985
34374	DR YEDO FLAMARION LOBAG-PRES TRIB CONTAS	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12986
34396	DRA ANA SILVIA FIGUENE L DE OLIVEIRA-PRO	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12988
34397	DRA HELENA M C HAICKEL-PROC TCE	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12990
34404	DRA M DA GRACA ERIDEIRA TANAKA-PROC TCE	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12993
34400	DRA M DE LOURDES P JANSEN PEREIRA-PROC T	TRAV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12996
34402	DRA M ELIDES COSTA LEITE BELFORT-PROC TC	TV ENG COUTO FERNANDES SM	CENTRO	S LUIS	MA 65010-909 12999

TOTAL: 14

14

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1311
 Fls: _____
 3515.29

PAG. : 001
EMISSAO : 05/04/2003
LAD 8 X93 05/05/02

CODIG NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF CEP
34347 DR FRANCISCO DE ASSIS REIS LOPES	R DA PALHA NR 247	CENTRO	S LUIS	MA 65010-440 12955
34345 DR JOSE DE RIBAMAR CASTRO	R DA PALHA NR 247	CENTRO	S LUIS	MA 65010-440 12958
34346 DRA MARIA DO SOCORRO ASSUNCAO GOMES	R DA PALHA NR 247	CENTRO	S LUIS	MA 65010-440 12961

TOTAL: 3



3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1312
3515.2



TERCEIROS DA CLASSE: 075-AUTORIDADES ESTADUAIS

CODIG	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
34437	ADIR ALVES CARVALHO DIR CASA	JOSUE MONTE R DAS HORAS 327	FM 43965	CENTRO	SAO LUIS	MA 65020-270
34447	ALMIR PEREIRA QUEIROZ DIR COM BEM	R DO EBITO 283 1 ANDAR ED BEM	FM 43966	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-907
34419	ALUISIO LOBO / DIR FUND MEMORIA REPUBLIC	R DA PALMA 302	FM 43967	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-440
34455	ARILINDO SIMAO NOGUEIRA DIR FIN F NA ADM	PORTO DO ITABUI SN	FM 43968	ITABUI	SAO LUIS	MA 65000-000
34418	ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA/DIR CIKT	R DA COMPANHIA 01	FM 43969	ANIL	SAO LUIS	MA 65045-230
34431	DEL JOSE NOGUEIRA LAGO COM GERAL PMMA	AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE SN	FM 43970	CALHAU	SAO LUIS	MA 65051-200
34432	DEL PEDRO PAULO PEREIRA OLIVEIRA COMA	AV DOS PORTUGUESES SN	FM 43971	BACANGA	SAO LUIS	MA 65085-500
34422	CLAUDETH DE JESUS RIBEIRO - PRES FUNDAC	AV MAGALHAES DE ALMEIDA 47	FM 43972	CENTRO	SAO LUIS	MA 65015-250
34428	EUGENIA SOUSA DIAS - PRES FMBRPH	R DA ESTRELA 473	FM 43973	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-200
34433	FERNANDO RICARDO DE GERAL TAA	R DO SOL SN - THEATRO ARTUR AZEVEDO	43974	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-000
34434	GRACA JACINTHO SUR GERENTE VIVA CIDADAO	AV VITORINO FREIRE 260 PRAIA GRANDE	43975	CENTRO	SAO LUIS	MA 65040-500
34459	IZOLANDA FERREIRA PORTELA SUB GER ESC GOV	AV JER ALBUQUERQUE CASA DO TRABALHADOR	43976	CALHAU	SAO LUIS	MA 65074-220
34411	JOAO ALFREDO SOARES NEPOMUCENO	AV DOS FRANCESES SN DETRAN	43977	VILA PALMEIRA	SAO LUIS	MA 65036-290
34457	JOSE ISAAC DA COSTA ALBUQUERQUE PROMAE/M	AV JER ALBUQUERQUE SN ED C MILLET 2 AND	43978	CALHAU	SAO LUIS	MA 65051-200
34416	JOSE MARIA FORTES BRAGA - IPFMAR	AV SIAVENQUIA 130 - CENTRO/ANATEL	43979	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-000
34435	JOSE RICARDO RAPOSO MOREIRA SUBGERENTE S R	14 DE JULHO 88	FM 43980	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-320
34417	JOSE ROBERTO R REIS - PRESIDENTE DO ITER	R DAS HORAS 270	FM 43981	CENTRO	SAO LUIS	MA 65020-270
34451	JOSIMAR PEREIRA DIR MUSEU HIST ART DO MA	RUA DO SOL 302	KG 12991	CENTRO	SAO LUIS	MA 65020-950
34451	LENA MONTEIRO DE CARVALHO DIR ACAD POLIC R	DANIEL DE ARAGAO SN	KG 12994	PD INDEPENDENT	SAO LUIS	MA 65055-420
34429	LUIS ALFREDO DE BARROS PINTO - PRES CENA	AV COLARES MOREIRA 477	KG 12998	RENASCENCA II	SAO LUIS	MA 65075-641
34453	LUIZ CARLOS KUTZLITZ PRES FM NA ADM PORT	PORTO DO ITABUI SN	KG 13000	ITABUI	SAO LUIS	MA 65000-000
34443	LUIZ PHELPE ANDRES PRODUTOR	R DO BIZ 59 PRAIA GRANDE	KG 13001	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-680
34436	MARIA NICHOL DE CARVALHO CC DOMINGOS V F	R DO BIZ 235 PRAIA GRANDE	KG 13002	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-530
34409	PROF CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES/REITOR	CIDADE UNIVERSITARIA PAULO V	KG 13003	SAO CRISTOVAO	SAO LUIS	MA 65058-290
34430	REGINALDO BRANDT SILVA - PRES BEM	R DO EBITO 283 1 ANDAR ED BEM	KG 13004	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-907
34438	ROSA MARIA F LUNA DIR BIZ BENEDITO LEITE PE	PANTEON SN	KG 13006	CENTRO	SAO LUIS	MA 65020-430
34445	RUI DIAS BROCHIERI DIR ADM BEM	R DO EBITO 283 1 ANDAR ED BEM	KG 13008	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-907
34449	SABI ZANOTTO DIR FINANCEIRO BEM	R DO EBITO 283 1 ANDAR ED BEM	KG 13014	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-907
34440	SEBASTIAO AZEVEDO DIR RECU TERCEIROS BEM	R DO EBITO 283 1 ANDAR ED BEM	13015	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-907
34426	TADEU ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA/PRES C	R SILVA JARDIM 307	KG 13017	CENTRO	SAO LUIS	MA 65020-904
34414	WALTER BONCHALVES DA COSTA PRESIDENTE JUC	PE JOAO LISBOA 328	KG 13020	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-710
34439	ZELINDA DE CASTRO LIMA DIR DO COOCF	RANCHA DO COMERCIO 200 PRAIA GRANDE	13023	CENTRO	SAO LUIS	MA 65010-530

TOTAL: 32

Handwritten signatures and notes:
 Oprimado
 05/04/02
 P. 450

32

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1313
 Fis: _____

3515.29

001 CLEONICE STILVA FREIRE
AV PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS 12418
MA - 65010-905 13:24h

JULIA - 217102 - 17-174-171
DES ANTONIO CARLOS PEDRETTOS FM543952
AV D PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65000-000 012



002 DES ANTONIO FERMINDO DAYMA ARAUJO K6D
AV PEDRO II S/N 12819
CENTRO -SAO LUIS 13:25
MA - 65010-904

013 DES ANTONIO GUEHENRO JR FM543953
AV PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65010-450

003 DES ARTHUR ALMADA LIMA FILHO K6D
AV SEN VITORINO FREIRE S/N 12920
AREINHA -SAO LUIS 13:26
MA - 65010-650

014 DES AUGUSTO GALBA TALCARI MARANHAO FM543954
AV PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65010-905

004 JULIO DE ARAUJO AIRES K6D
AV PEDRO II S/N 12921
CENTRO -SAO LUIS 13:27
MA - 65010-905

015 DES WAIL DE MURANCA GIBSON NETO FM543955
AV SEN VITORINO FREIRE S/N
AREINHA -SAO LUIS
MA - 65010-650

005 DES JORGE RICHAD MURARACK MALLF FM5
TRIB JUST-PCA D PEDRO II S/N 12922
CENTRO -SAO LUIS 13:28
MA - 65000-000

016 DES JOSE PINOS DA FONSECA FM543956
AV PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65010-905

006 DES JOSE STELIO HINES MINIZ FM543946
TRIB JUST-PC D PEDRO II S/N 13:33
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65000-000

017 DES JOSEFA RIBEIRO DA COSTA FM543957
TRIB JUST-PC D PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65000-000

007 DES JUMENIL AMORIM EMERTON FM543949
TRIB JUST DO MA-AV D PEDRO II S/N 13:35
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65000-000

018 DES MARIA OLIVE SARKIS CLYMENTIANO FM543958
TRIB JUST-PCA DOM PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65020-450

008 DES MARIA MADALENA ALVES SETEJO FM543948
TRIB DE JUSTICA-AV PEDRO II S/N 13:36h
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65010-450

019 DES MARLI BARRAS FERREZ FM543959
TRIB JUST-PC D PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65000-000

009 DES MILITAO VASCONCELOS LOMES FM543944
AV D PEDRO II S/N 13:37
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65010-904

020 DES MILSON COUTINHO FM543960
AV SEN VITORINO FREIRE S/N
AREINHA -SAO LUIS 13:49
MA - 65010-650

010 DES NILO CRUZ FMS
TRIB JUST DO MA-AV D PEDRO II S/N 43950
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65000-000

021 DES RAIMUNDO EMERTON DE PAIVA FM543961
TRIB JUST DO ESTADO-AV D PEDRO II S/N 13:50h
CENTRO -SAO LUIS
MA - 65010-904

011 DES RAIMUNDO FREIRE CUTRIM FM543951
R CEL EURIPENES BEZERRA NR 8 CX ELDOFARO 13:59h
TURU -SAO LUIS
MA - 65000-000

022 DES RAIMUNDO LUCIANO DE CARVALHO FM543962
TRIB JUST-PC D PEDRO II S/N
CENTRO -SAO LUIS 13:51
MA - 65000-000

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1314
3515 20

110



MMK

223 DES VOLANTE FERREIRA LOPES
AV PEDRO II SN
CENTRO - SAO LUIS
PA - 65010-905

FM543963
13:524

224 HELMA SAGREY
AV PEDRO II SN
CENTRO - SAO LUIS
PA - 65010-905

FM543964
13:544h

Faint, illegible text in the center of the page.

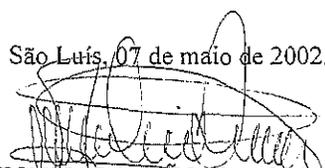
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1315
3.5.1.5.2299



CONPROVANTES EMITIDOS PELA ACF/PRAIA GRANDE PARA O SERVIÇO DE TELEGRAMA
ENTRE 1º/2 A 30.4.02

CLIENTE	CONTR.	COMPROV.	VALOR	DATA	SERVIÇO
GDH	8699	486432	13,28	16.2.02	TL
"	"	486440	6,64	28.2.02	"
TRE	82000	486433	44,42	18.2.02	"
GDS	422001	486430	33,20	15.02.02	"
GAB.GOVERNADOR	292001	486428	6,64	02.02.02	"
"	"	486429	6,64	15.02.02	"
"	"	486431	6,64	15.02.02	"
"	"	486436	328,68	21.02.02	"
"	"	486438	3,32	26.02.02	"
TRE	82000	486447	44,42	20.03.02	"
"	"	486443	44,42	06.03.02	"
"	"	3530351	44,42	28.03.02	"
GDS	422001	486450	166,00	27.03.02	"
GAB.GOVERNADOR	292001	486441	99,60	04.03.02	"
"	"	486444	46,48	14.03.02	"
"	"	3530352	83,00	28.03.02	"
GEMOR	1562001	486442	332,00	05.03.02	"
GDH	8699	486448	18,15	20.03.02	"
"	"	486445	18,15	14.03.02	"
TRE	82000	3530353	2.009,43	04.04.02	"
"	"	3530356	1.843,43	10.04.02	"
"	"	3530360	44,42	18.04.02	"
"	"	3530361	66,63	24.04.02	"
GDH	8699	3530364	72,60	29.04.02	"
"	"	3530362	18,15	22.04.02	"
GAB.GOVERNADOR	292001	3530355	83,00	05.04.02	"
"	"	3530354	3,32	05.04.02	"
TOTAL(R\$)			5.487,08		

São Luís, 07 de maio de 2002.


ANTONIO DAMIÃO NUNES LOPES
RESP.FATURAMENTO REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1316
3515.29

MOVIMENTO DE TELEGRAMA DE BALCÃO DA ACF - PRAIA GRANDE

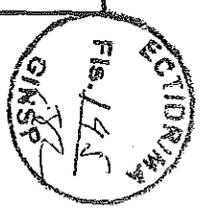
JANEIRO A ABRIL/2002

Nº	Cliente	Data Prestação Serviço	Quantidade	PC	Comprovante	Data	Valor	Folhas
1	Tribunal Regional Eleitoral	03.01.2002	1		486419	03.01.2002	16,15	146 e 147
2	Tribunal Regional Eleitoral	08.01.2002	11		486421	08.01.2002	244,31	148 a 150
3	Tribunal Regional Eleitoral	15.01.2002	13		486424	15.01.2002	288,73	151 a 153
4	Tribunal Regional Eleitoral	24.01.2002	1		486425	24.01.2002	22,21	154 e 155
5	Tribunal Regional Eleitoral	18.02.2002	2		486433	18.02.2002	44,42	156 a 158
6	Tribunal Regional Eleitoral	06.03.2002	2		486443	06.03.2002	44,42	159 a 161
7	Tribunal Regional Eleitoral	20.03.2002	2		486447	20.03.2002	44,42	162 a 164
8	GDH	20.03.2002	1	SIM	486448	20.03.2002	18,15	165 e 166
9	Tribunal Regional Eleitoral	28.03.2002	2		3530351	28.03.2002	44,42	167 a 169
10	Tribunal Regional Eleitoral	04.04.2002	83		3530353	04.04.2002	2.009,43	170 a 173
11	Tribunal Regional Eleitoral	10.04.2002	83		3530356	10.04.2002	1.843,43	174 e 175
12	Tribunal Regional Eleitoral	18.04.2002	2		3530360	18.04.2002	44,42	176 a 178
13	Tribunal Regional Eleitoral	24.04.2002	3		3530361	24.04.2002	66,63	179
14	GDH	22.04.2002	1		3530362	22.04.2002	18,15	180
15	GDH	29.04.2002	4	SIM	3530364	29.04.2002	72,60	181 a 185

515.20

ROS nº 03/2005 - CN -
CFM - CORREIOS
1317

Handwritten signatures and initials



TOTAL de 05 VIAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AV: *Vitorino Freire, S/N* *Beimlia*
05010-650

CARIMBO DA ESTAÇÃO



PREÂMBULO

Especie: OFICIAL

Número 003

Data 03/01/02 Hora 09:09

Origem K6D

Palavras _____

Via a seguir _____

INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS

URGENTE

HORA DA TRANSMISSÃO

Endereço

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL - TRE/ES
RUA JOÃO BATISTA PARRA, 575, PRAIA DO SÁ, VITÓRIA-ES
CEP: 29.050-330

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

TELEGRAMA Nº 01/02 - CRE de 02/01/02

UTILIZO-ME DESTA PARA EXTERNAR MINHAS CONGRATULAÇÕES ANTE SUA POSSE NO CARGO DE CORREGEDOR DESSA EGRÉGIA CORTE, OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO.

*transm
03-01-02
09:53h
A.*

Assinatura ou rubrica do expedidor

*Ols. Falei of Louisa
03.01.02
afim de ser TR*

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o fecho. Escrever: separando as palavras com 2 espaços

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Els. 1318
3515,2
9



COMPROVANTE CGC DA AGÊNCIA **17624** Nº DO DOCUMENTO **0486419**



DATA REF / ERRO / DIA **03/01/2002**
 CÓDIGO DA UNIDADE **18900518** SE FOR A FATURAR **82000** Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
1 Telegramas	02			1615			1615	0500	
2									
3									
4									
5									
6									

MODALIDADE DO DESCONTO <input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR 1615
--	---	------------------------------------

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS
 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR
 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

CARTÃO DE CRÉDITO

CARIMBO E ASSINATURA DO CLIENTE
 MATRÍCULA **03 JAN 2001**
São Luís - MA

BANDEIRA _____ POS _____ AUTORIZAÇÃO _____

ASSINATURA DO CLIENTE *Milton dos Santos Leites da Costa*
 Matrícula Indicial A/25 Matrícula 70444-51

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: **1319**
3515, 2

05222555

20100 82 0218

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
9320
Fis: 3515.29

Wagner

TELEGRAMA

Nota a cargo do expedidor: fichar e texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</p>		<p>CARIMBO DA ESTAÇÃO PRATA GRANDE 08 JAN 2002 SÃO LUIS - MA</p>	
		<p>Origem: KOD.</p>	<p>Palavras: _____</p>
<p>INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS</p>		<p>URGENTE</p>	
<p>Endereço:</p>		<p>FORA DA TRANSMISSÃO</p>	
<p>TEXTO A TRANSMITIR</p>		<p>INICIAIS DO OPERADOR</p>	
<p>AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE [COMARCA] - MA</p>		<p>TELEGRAMA CIRCULAR Nº 02/02 - CRE de 07/01/02</p>	
<p>Assinatura do expedidor</p>		<p>COMUNICO QUE ESTA CREMA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 01/2002-CRE, DESIGNOU VOSSA EXCELÊNCIA PARA RESPONDER PELA [ZONA ELEITORAL] ZONA ELEITORAL DE [COMARCA], A PARTIR DE 02.01.2002, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. ATENCIOSAMENTE, MARIA DULCE SOARES CLEMENTINO, CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL.</p>	

TOTAL de 05 VIAS

Corregedora do TRE/MA
AV VITORINO FREIRE S/N ARE + VHK
SÃO LUIS - MA 65070.650

ECIDRIMA
Fis. 148
GINSI



Col.	Nome	FMS	Município	Valor	Zona Eleitoral	Hora
001	Celso Orlando Aranha P. Júnior	42081	Loreto	65895.000	62ª	09:32
002	Flávio Roberto Ribeiro Soares	42078	Estreito	65975.000	62ª	09:31
003	João Pereira Neto	42081	Santa Luzia do Paruá	65272	7ª	09:32
004	Laysa de Jesus Paz Martins Mendes	42080	Passagem Franca	65620.000	4ª	09:33
005	Maricélia Costa Gonçalves	42082	Capanga	65295.000	55ª	09:34
006	Paulo Henrique Araújo dos Reis	42083	São Ramundo das Mangabeiras	65940.000	64ª	09:35
007	Raul José Duarte Goulart Júnior	42084	Cândido Mendes	65280	64ª	09:36
008	Reginaldo de Jesus C. Júnior	42085	Matões	65645.000	81ª	09:37
009	Romero Cruz Viegas	42086	Riachão	65990.000	75ª	09:38
010	Rubem Lima de Paula Filho	42087	Paraibano	65670.000	59ª	09:39
011	Vanessa Clementino Sousa	42088	Parnarama	640.000	38ª	



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

0486421

TRF

8200

DATA/REF/ERRO/DIF

08012002

CODIGO DA UNIDADE: 18900518 SE FOR FATURAR: 05/2000 CODIGO ADM / Nº DO CONTRATO: N.º DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO: Calecnamos COD. PRODUTO: 050 COD. SERVIÇO: VALOR A PAGAR: 24431

2 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR: 24431

3 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR: 24431

4 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR: 24431

5 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR: 24431

6 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR: 24431

MODALIDADE DO DESCONTO: 01 - PVP, 02 - FUNCIONÁRIO, 03 - OUTROS CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE CÁLCULO, ALÍQUOTA, VALOR DO IMPOSTO VALOR TOTAL A PAGAR

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS: 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA, 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, 07 - COLETA DOMICILIAR, 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA MATRÍCULA DO RECOLHEADOR-APÓS

CARTÃO DE CRÉDITO: BANDEIRA, POS, AUTORIZAÇÃO, ASSINATURA DO CLIENTE: Milton dos Santos Lemos da Costa, AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE. 1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

08 JAN 2002 SÃO LUÍS - MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1322 Fis: 3515 20

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor, incluindo o texto: Expediente assinado em Paulista com 2 dígitos

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</p>		<p>CARIMBO DA ESTAÇÃO</p> 	
URGENTE			
<p>Espécie: OFICIAL</p> <p>Origem: <u>X60</u></p>	<p>Número: <u>001 ou 013</u></p> <p>Palavras: _____</p>	<p>Data: <u>15.01.02</u> Hora: <u>17:20</u></p> <p>Via a seguir: <u>17:30</u></p>	
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS		HORA DA TRANSMISSÃO	
<p>Destinatário:</p> <p>AO(A) EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DA (NÚMERO DA ZONA) ZONA ELEITORAL (NOME DO MUNICÍPIO)-MA</p>		<p>INICIAIS DO OPERADOR</p> <p><i>OK</i></p> <p><i>SPB</i></p> <p><i>AD</i></p>	
<p>TELEGRAMA-CIRCULAR Nº 03/02 - CRE, DE 15/01/2002.</p>			
<p>SENHOR (A) JUIZ (A),</p> <p>EM ADITAMENTO À CIRCULAR Nº 02/02-CRE. COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE, ENTRE OS DIAS 21/01 E 03/02/02, TODOS OS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO ALISTAMENTO, À TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO ELEITORAL E OUTROS DOS ELEITORES DOS TERMOS REALINHADOS DEVEM SER FEITOS MANUALMENTE, DEVENDO SER INSERIDOS NO CADASTRO SOMENTE A PARTIR DO DIA 04/02/02. CORDIAIS SAUDAÇÕES. DESª. MARIA DULCE SOARES CLEMENTINO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL.</p> <p><i>Tratada Av. Jiterina Eune SPM - Arinha</i></p>			
<p>TEXTO A TRANSMITIR</p>			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1 GOVERNOS
FIS: 323

ECTIDRINA
FIS. 157
GINSR

157

KGD	Nº DA ZONA	NOME DO MUNICÍPIO	
001	13	BACABAL-MA	65700.000
002	17	PASTOS BONS-MA	65870.000
003	20	VIANA-MA	65215.00
004	38	SÃO BENTO-MA	65235.000
005	46	PORTO FRANCO-MA	65970.000
006	48	DOM PEDRO-MA	65765.000
007	54	PRESIDENTE DUTRA-MA	65760.000
008	56	BARREIRINHAS-MA	65590.000
009	57	SANTA INÊS	65300.000
010	71	AÇAILÂNDIA	65930.000
011	77	SANTA INÊS	65300.000
012	84	SÃO MATEUS-MA	65470.000
13	87	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	65706.000

RCS nº 03/2005 - CN -
 CPMM - GOVERNIOS
 FLS: 524
 3515.20



154

24 (35) LOTE: 17624 QTD. REG = 33
 COMPROVANTE TÁRIFA: 85307 Nº DO DOCUMENTO 0486424



OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANÇETE 3ª VIA - UNIDADE

DATA REF. / ERRO / DIF. 15.01.2002

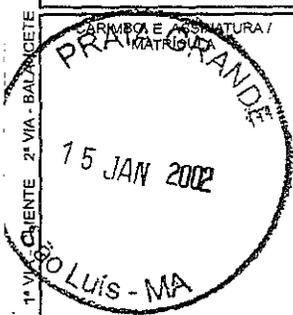
CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
8900518		820.00	

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1 Celular	13			2221			28873
2							
3							
4							
5							
6							

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	28873

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARTÃO DE CRÉDITO		
BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO
ASSINATURA DO CLIENTE		
Milton dos Santos Ramos da Costa		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Técnico Judiciário A/25 Matrícula		



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
 Fis: 1325

3515.20

TOTAL de 05 VIAS

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			CARIMBO DA ESTAÇÃO PRAIA GRANDE 24 JAN 2002 São Luís - MA
PREÁBULO	Espécie: OFICIAL	Número <u>0001</u>	Data <u>24/01/02</u> Hora <u>07:02</u>
	Origem <u>KOD.</u>	Palavras _____	Via a seguir _____
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS		URGENTE	
Endereço	AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. JOSÉ EUGÊNIO TEDESCO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PRAÇA MARECHAL DEODORO, 55/5º ANDAR. PORTO ALEGRE-RS CEP. 90.010-908		HORA DA TRANSMISSÃO
	TELEGRAMA Nº 04/02 - CRE de 22/01/02		INICIAIS DO OPERADOR
TEXTO A TRANSMITIR	UTILIZO-ME DESTA PARA EXTERNAR MÍNHAS CONGRATULAÇÕES ANTE SUA POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO. DESA. MARIA DULCE SOARES CLEMENTINO. VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.		
Assinatura ou rubrica do expedidor 			

Retransmitido
24/01/02
09:00

TREIMA

Av. Wilson Faria ~~511~~ prumbar
 São Luís - MA 65010-680

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

5515.29
 FIS.
 ROS nº 03/2005 - CN -
 CP/M - 9326

ECTIDRINA
 Fis. 177
 182
 SINIS

154

DATA REF./ERRO/DIF: 31/01/2002

TRÊMP - 82000

GINSF 732

CÓDIGO DA UNIDADE		SE/FDRA FATURAR		CÓDIGO ADM/Nº DO CONTRATO		Nº DO EMPENHO	
18900514				90000			
1 DISCRIMINAÇÃO						CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
Teleograma						0500	
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR	
01			2221			2221	
2 DISCRIMINAÇÃO						CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
3 DISCRIMINAÇÃO						CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
4 DISCRIMINAÇÃO						CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
5 DISCRIMINAÇÃO						CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
6 DISCRIMINAÇÃO						CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
MODALIDADE DO DESCONTO		CÁLCULO DO IMPOSTO				VALOR TOTAL A PAGAR	
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS		BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO		2221	
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS						MÁTRICULA DO RECOLHEADOR AP/OS	
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA			07 - COLETA DOMICILIAR				
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA			14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA				
CARIMBO		CARTÃO DE CRÉDITO					
		BANDEIRA		POS		AUTORIZAÇÃO	
		ASSINATURA DO CLIENTE					
		Milton dos Santos Santos da Costa					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		Técnico Judiciário Apfo - Unidade 000554					

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1

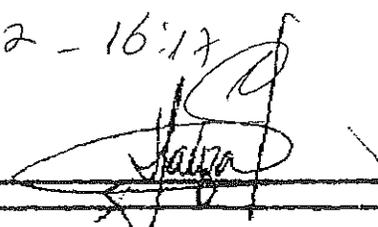
FC0556 / 22

158 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1327
 FIS:
 5.2

TELEGRAMA

Nome e cargo, do expedidor (fechado o juro). Escrever separado as palavras com 2 espaços

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</p>		<p>CARIMBO DA ESTAÇÃO</p> 	
PREPARAÇÃO	Espécie: OFICIAL	Número <u>0001</u>	Data <u>8/02/02</u> Hora <u>6:00</u>
	Origem <u>KGD</u>	Palavras _____	Via a seguir _____
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS			HORA DA TRANSMISSÃO
Endereço			INICIAIS DO OPERADOR
<p>AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, N.º 300 - CENTRO GOIÂNIA-GO <u>74000-000</u></p>			
<p>TELEGRAMA Nº 05/02-CRE, DE 18/02/2002.</p> <p>UTILIZO-ME DESTA PARA EXTERNAR MINHAS CONGRATULAÇÕES ANTE SUA POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DESSA EGRÉGIA CORTE OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO DESA. DULCE CLEMENTINO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TREMA.</p> <p><u>892-1802-16:17</u></p> 			
TEXTO A TRANSMITIR			

TREMA
Av. Antônio Figure 500° Prinhor
São Luis - MA 65000-000

RECIBO
Fis. 176
GINSB

RGS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1328
FIS: _____
351155.2209

TELEGRAMA

Norma e cargo do expediente fechando o livro. Escrever separadamente em palavras com 2 colunas

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</p> <p style="text-align: center;">URGENTE</p>			<p>CARIMBO DA ESTAÇÃO</p> 		
<p>PARÂMETRO</p> <p>Espécie: OFICIAL</p> <p>Origem <u>KOD</u></p>	<p>Número <u>0002</u></p> <p>Palavras _____</p>	<p>Data <u>18/02/02</u> Hora <u>16:01</u></p> <p>Via a seguir _____</p>			
<p>INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS</p>			<p>HORA DA TRANSMISSÃO</p>		
<p>ENCARGO</p>	<p>AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. ARIVALDO DA SILVA CHAVES VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, N.º 300 -CENTRO GOIÂNIA-GO 74000-000</p>			<p>INICIAIS DO OPERADOR</p>	
<p>TEXTO A TRANSMITIR</p>	<p>TELEGRAMA N.º 06/02-CRE, DE 18/02/2002.</p> <p>UTILIZO-ME DESTA PARA EXTERNAR MINHAS CONGRATULAÇÕES ANTE SUA POSSE NO CARGO DE VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DESSA EGRÉGIA CORTE, OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO. DESA. DULCE CLEMENTINO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRE/MA.</p> <p style="text-align: right;"><i>[Handwritten Signature]</i> 897 1802 1601</p>				

TRE/MA
Ao Ilustre Sr. JIN Almeida



RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1329

Fis: 3545-2

157

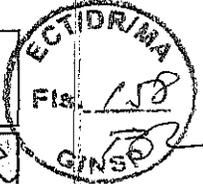


COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

0486433



CLIENTE **TRE** DATA REF./ERRO/DIF. **18/02/2002**

CÓDIGO DA UNIDADE **18900508** SE FOR A FATURAR **0082000** CÓDIGO ADM./Nº DO CONTRATO **0082000** Nº DO EMPENHO

1	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	Telegramas	0500	
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS
	02		
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	2221		
	VALOR A PAGAR		4442

2	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

3	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

4	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

5	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

6	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	4442

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR/AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA 1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO
	POS	
ASSINATURA DO CLIENTE	Milton dos Santos Ramos da Costa Técnico Judiciário A/25 - Matrícula 3099554	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

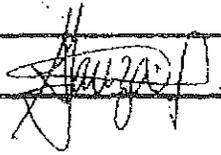
RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1330
 Fis: _____

3515.20

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</p>		CAREMBO DA ESTAÇÃO	
			
PRÊMIO	Espécie: OFICIAL	Número <u>003</u>	Data <u>06/03/02</u> Hora <u>13:41</u>
	Origem <u>KGO</u>	Palavras _____	Via a seguir _____
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS		<u>URGENTE</u>	HORA DA TRANSMISSÃO
Endereço	AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ RUA JOÃO DIOGO, 288-CAMPINA BELÉM/PA		
			<u>66015-907</u>
TEXTO A TRANSMITIR	TELEGRAMA Nº 08/02 - CRE de 04.03.2002		
	UTILIZO-ME DESTA PARA EXTERNAR MINHAS CONGRATULAÇÕES ANTE SUA POSSE NO CARGO DE VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DESSA EGRÉGIA CORTE, OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO. DES. DULCE CLEMENTINO. VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRE/MA.		
Assinatura ou rubrica do expedidor			

TELEGRAMA

Nome e cargo, do expedidor figurar no texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

848-13/02 06/03




159

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FLS: 1331
 Doc: 3515.2

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor (escrever o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços)

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			CARIMBO DA ESTAÇÃO PRAIA GRANDE 06 MAR 2002	
PRÉ-AMBIENTE	Espécie: OFICIAL	Número <u>002</u>	Data <u>06/03/02</u> Hora <u>13:40</u>	VIA
	Origem <u>KGQ</u>	Palavras _____	Via a seguir _____	
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS			HORA DA TRANSMISSÃO	
Endereço			URGENTE	
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ RUA JOÃO DIOGO, 288-CAMPINA BELÉM/PA				
TEXTO A TRANSMITIR			TELEGRAMA Nº 07/02 - CRE de 04.03.2002	
UTILIZO-ME DESTE PARA EXTERNAR MINHAS CONGRATULAÇÕES ANTE SUA POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DESSA EGRÉGIA CORTE, OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO. DES. DULCE CLEMENTINO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORRA DO TRE/MA.				
Assinatura ou rubrica do expedidor			<u>fgx-14:08 06/03 @</u> <u>TRE AVE. VICTORINO FREIRE S/N BRUNHA</u> <u>SÃO LUÍS - MA.</u>	

Doc: _____	RQS nº 03/2005 - CN -
3515.2	CPM 1332
FIS: _____	SOPRISOS



160

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

19487

0486443



ORREIOS

CLIENTE

TRE

DATA REF. / ERRO / DIF

06/03/2002

CODIGO DA UNIDADE

18900518

SE FOR A FATURAR

CODIGO ADM / Nº DO CONTRATO

0082000

Nº DO EMPENHO

DISCRIMINAÇÃO

1 TELEGRAMA

COD. PRODUTO

0500

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

03

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO DESCONTO

2231

VALOR A PAGAR

4442

DISCRIMINAÇÃO

2

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO

3

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO

4

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO

5

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO

6

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO

01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR

4442

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APOIS

IMPRESSÃO E ASSINATURA / MATRÍCULA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA POS AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE Milton de Ramos da Costa

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Matrícula 3099554

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ENTIDADE
OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ENTIDADE
1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE
75240152
1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE
75240152-1



75240152-1

FC0556 / 22

0 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 10333
Fis: _____

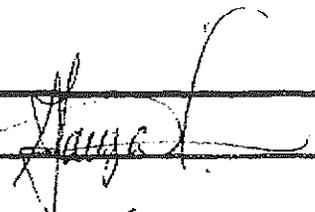
3515 2

TELEGRAMA

Nome e cargo, do expeditor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL TRC - MA Av. Ulpiano Figueira Aranha São Luís - MA 65040-680</p>			CARIMBO DA ESTAÇÃO 	
PRÉAMBULO	Espécie: OFICIAL	Número <u>002</u>	Data <u>20/03/02</u> Hora <u>12:05</u>	
	Origem <u>KGJ</u>	Palavras _____	Via a seguir _____	
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS			HORA DA TRANSMISSÃO	
Endereço	AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. ANSELMO CERELLO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA RUA ESTEVES JÚNIOR, 68-CENTRO CEP: 88.015-130 FLORIANÓPOLIS/SC			
TEXTO A TRANSMITIR	TELEGRAMA Nº 09/02 - CRE de 18.03.2002 É COM IMENSA SATISFAÇÃO QUE AGRADEÇO A VOSSA EXCELENCIA O ENVIO DO EXEMPLAR DA EDIÇÃO HISTÓRICA DA RESENHA ELEITORAL DESSE EGRÉGIO TRIBUNAL, QUE COM CERTEZA SERÁ DE GRANDE VALIA PARA O ACERVO DESTA COLETA CORTE ELEITORAL. DES. DULCE CLEMENTINO. VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRE/MA.			

Handwritten notes:
20/03/02
14:05 MS
F981

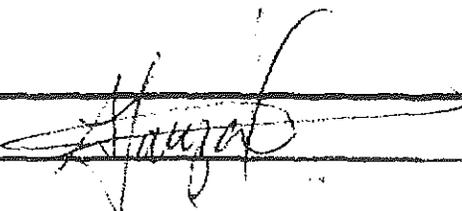
Assinatura ou rubrica do expeditor 

Doc: 3515.29
Fis: _____
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 1982/EFIOS
334


Fis. 167

TELEGRAMA

Nome e cargo, do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			CARIMBO DA ESTAÇÃO 	
PRÉAMBULO	Espécie: OFICIAL	Número <u>002</u>	Data <u>20/03/02</u> Hora <u>12:06</u>	
	Origem <u>R(1)</u>	Palavras _____	Via a seguir _____	
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS			HORA DA TRANSMISSÃO	
Endereço	AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA BELO PRESIDENTE DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DO MARANHÃO-SINCOPEM/MA AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N - CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO-RETORNO DA COHAMA - 2º ANDAR CEP: 65.076-001 SÃO LUIS/MA			
TEXTO A TRANSMITIR	TELEGRAMA Nº 10/02 - CRE de 19.03.2002 MUITO HONRADOS RECEBEMOS CONVITE INAUGURAÇÃO NOVAS INSTALAÇÕES SINCOPEM, AO MESMO TEMPO EM QUE APRESENTAMOS DESCULPAS PELO NÃO COMPARECIMENTO MOTIVO VIAGEM PROGRAMADA ANTERIORMENTE. APRESENTAMOS NOSSOS CUMPRIMENTOS COM VOTOS SUCESSO EMPREENDIMENTOS. CORDIALMENTE JOSÉ CLEMENTINO E DULCE CLEMENTINO. 			
Assinatura ou rubrica do expedidor				

Handwritten notes:
20/03/02
13:38HS
(F98)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM 1 CORREIOS
FIS: 3515.29


Fis. 167
ECTIDR/MA
GINSI

163



COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA 19487	Nº DO DOCUMENTO 0486447
--------------------	-------------------------	----------------------------

CLIENTE TREIMA	R 2000	DATA REF / ERRO / DIF 20032002
-------------------	--------	-----------------------------------

CÓDIGO DA UNIDADE 18900518	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM / Nº DO CONTRATO 92000	Nº DO EMPENHO
-------------------------------	------------------	--------------------------------------	---------------

1 DISCRIMINAÇÃO Caligrafemas	CÓD. PRODUTO 0500	CÓD. SERVIÇO				
QUANTIDADE 02	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 2221	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR 4442

2 DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO				
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO				
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO				
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO				
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO				
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO 01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR 4442
---	--	-----------------------------

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	07 - COLETA DOMICILIAR 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
--	--	--------------------------------

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA	CARTÃO DE CRÉDITO BANDEIRA POS AUTORIZAÇÃO
----------------------------------	---

ASSINATURA DO CLIENTE Milton dos Santos Lemos da Costa Matricula 3034484	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
--	-----------------------

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1336
3515.20

165

SUPER. DE ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE		CARIMBO DA ESTACAO
CONTRATO ESPECIAL		
N. DO TELEGRAMA: KGD 002439 DATA: 20/03/2002		
SUP. DE ENSINO MEDIO		
08699		
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE UNID. RESP. ACF PRAIA GRANDE		<p>20/03/02 13:20:45 (FAB)</p>
DESTINATARIO (Nome e endereço: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)		
RE...: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA MACHADO ENDRECO: RUA HAROLDO PAIVA S/N JD. SAO CRISTOVAO CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.055-000		
HORA DA TRANSMISSAO		INICIAIS DO OPERADOR
TO A TRANSMITIR		
COMPARECER URGENTE NA SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO A RUA OSVALDO CRUZ 77 5º CENTRO, PARA TRATAR ASSUNTO DO SEU INTERESSE PROFICIONAL. Sra JACELIA A. BOTELHO SUPERVISORA DE ENSINO MEDIO.		
SIGNATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		OBSERVACOES
EXPEDIENTE: SUPER. DE ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE ENDRECO: RUA OSVALDO CRUZ 775 CENTRO CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.010-250		

IA CST/GEOPPE
 IA PECDF
 IA EDUC/HA

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1337

166
 RECEPTORIA
 Fis. 166
 182
 GINSP

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

19487

Nº DO DOCUMENTO

0486448

ORREIOS

CLIENTE

GDH

DATA REF./ERRO/DIF. 20032002

CÓDIGO DA UNIDADE

189100548

SE FOR A FATURAR

CÓDIGO ADM./Nº DO CONTRATO

108699

Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO

Coletagem

CÓD. PRODUTO

0500

CÓD. SERVIÇO

QUANTIDADE

01

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

1815

2 DISCRIMINAÇÃO

3 DISCRIMINAÇÃO

4 DISCRIMINAÇÃO

5 DISCRIMINAÇÃO

6 DISCRIMINAÇÃO

MODALIDADE DO DESCONTO

01 - PVP

02 - FUNCIONÁRIO

03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR

1815

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA

07 - COLETA DOMICILIAR

06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEADOR

1815

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

PRAIAS GRANDES

20 MAR 2002

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA

POS

AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1

FC0556 / 22

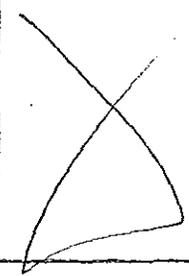
156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 1338
 Fis:

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor, quando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL TRE/MA AV. VITORINO FREIRE, S/Nº RECINTA.			CARIMBO DA ESTAÇÃO 
PRESENCIAL	Espécie: OFICIAL	Número: <u>0002</u>	Data: <u>28/03/02</u> Hora: <u>08.31</u>
	Origem: <u>KGD</u>	Palavras: <u>0002</u>	Via a seguir: _____
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS			HORA DA TRANSMISSÃO
Endereço	AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. MAURO ALENCAR DE BARROS SA VARA CÍVEL DA CAPITAL FÓRUM DO RECIFE COMPLEXO JOANA BEZERRA, S/N - 2º ANDAR - BAIRRO ILHA JOANA BEZERRA CEP 50090-540 RECIFE/PE		
TEXTO A TRANSMITIR	TELEGRAMA Nº 12/02 - CRE de 26.03.2002 AGRADEÇO-LHE GENTILEZAS EXTERNADAS OFÍCIO-CIRCULAR Nº 013/02-CRE/PE E AO MESMO TEMPO AFIRMO QUE CONVÍVIO COM TÃO ILUSTRE CORREGEDOR ME FOI BASTANTE SALUTAR. CORDIALMENTE DES' DULCE CLEMENTINO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRE/MA.		



*transm
28.3.02
09:50 h*

Assinatura ou rubrica do expedidor _____

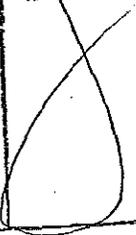
Mauro F.



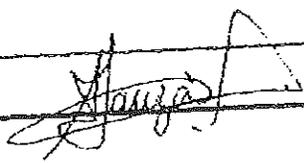
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 9339

TELEGRAMA

Nome e cargo, do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	CARRIMBO DA ESTAÇÃO 	
	Pré-missão Especie: OFICIAL Origem: <u>KGD</u>	Número: <u>0001</u> Palavras: <u>0002</u> Via a seguir: _____
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS		HORA DA TRANSMISSÃO 
Endereço Endereço	À SENHORA MARIA DE LOURDES COIMBRA NOGUEIRA RUA 205 NE, UNIDADE 205, CASA 07 - CIDADE OPERÁRIA CEP: 65.058-060 SÃO LUIS/MA	
TEXTO A TRANSMITIR	TELEGRAMA Nº 11/02 - CRE de 26.03.2002 APRESENTAMOS A VOCÊ E FAMÍLIA TODO NOSSO APOIO, SOLIDARIEDADE E CONDOLÊNCIAS NESTE MOMENTO DE SEPARAÇÃO IRREPARÁVEL PERDA DO ENTE QUERIDO. CORDIALMENTE DESª DULCE CLEMENTINO E SERVIDORES DA CRE/MA.	

Assinatura ou rubrica do expedidor



transm
28.03.02
09:59h



168

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIS: 1340

3515, 29

Obs: FATURADO NO CONT. 292001/GAB. Col.



COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA 19487	Nº DO DOCUMENTO 3530351
--------------------	--------------------------------	-----------------------------------

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT	CLIENTE TREIMA	DATA REF. / ERRO / DIF. 28/03/2002	
	CODIGO DA UNIDADE 18910518	SE FOR FATURAR	CODIGO ADM. Nº DO CONTRATO 82001
	DISCRIMINAÇÃO 1 Coligação	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE 02	PAL/PESO/PAG/TMP	VALOR UNITARIO 2221
	DISCRIMINAÇÃO 2	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	VALOR A PAGAR 4442

MODALIDADE DO DESCONTO <input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR 4442
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANÇETE 3ª VIA - UNIDADE	CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA 28 MAR 2002 SÃO LUIS - MA	CARTÃO DE CRÉDITO POS AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE Milton 3099554	
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: **1341**

35.15.2c

TELEGRAMA

Nome e cargo, do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</p> <p style="text-align: center;">URGENTE</p>		<p>CARIMBO DA ESTAÇÃO</p> 
<p>PREÂMBULO</p> <p>Espécie: OFICIAL</p> <p>Origem: <i>Red.</i></p>	<p>Número: <i>001 a 083</i></p> <p>Palavras: _____</p>	<p>Data: <i>04/04/08</i> Hora: <i>12:30</i></p> <p>Via a seguir: _____</p>
<p>INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS</p> <p><i>ao (A) Exmo (A) SA (A)</i></p>		<p>HORA DA TRANSMISSÃO</p> <p>INICIAIS DO OPERADOR</p> <p><i>u</i></p>
<p>Endereço</p> <p>AO(A) EXMO.(A) SR.(A) <i>Juiz da</i> — <i>Zona eleitoral</i> JUIZ(A) DA (NÚMERO DA ZONA) ZONA ELEITORAL (NOME DO MUNICÍPIO)-MA</p>	<p>TELEGRAMA-CIRCULAR Nº 13/02- CRE, DE 03/04/2002.</p> <p>SENHOR (A) JUIZ (A),</p> <p>COMUNICO A VOSSA EXCELENCIA QUE O TSE APROVOU RESOLUÇÃO QUE AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL. ATÉ O FECHAMENTO DO CADASTRO, A REALIZAÇÃO DE NOVO ALISTAMENTO PARA OS ELEITORES CUJA ÚNICA INSCRIÇÃO FIGURAR NO CADASTRO EM SITUAÇÃO CANCELADA OU INSERIDA NA BASE HISTORICA. ASSIM, COM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE ELEITORES JÁ FORMULADOS, E AINDA NÃO ENCAMINHADOS A ESTA CORREGEDORIA, RECOMENDO QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE CONVOCAR O ELEITOR A FIM DE QUE O MESMO REQUEIRA UM NOVO ALISTAMENTO. OS REQUERIMENTOS ORIUNDOS DE OUTRAS ZONAS DEVERÃO SER PROCESSADOS IMEDIATAMENTE. ELEITORES QUE DORAVANTE PROCURAREM O CARTÓRIO DESSA ZONA PARA REGULARIZAR INSCRIÇÃO CANCELADA DEVERÃO SER ORIENTADOS A REQUERER NOVA INSCRIÇÃO. A ÍNTEGRA DA RESOLUÇÃO SERÁ ENCAMINHADA POR MEIO DE OFÍCIO-CIRCULAR. CORDIAIS SAUDAÇÕES. DES. MARIA DULCE SOARES CLEMENTINO. VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL.</p>	
<p>TEXTO A TRANSMITIR</p>		

ROS nº 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1542

RECIBO
Fis. 170
SINIST



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
 CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

171
 ECTIDRINA
 Fis. AL
 GINSF

K9D 20/04/04
 F902

01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46

ZONA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP
04	CAXIAS	Trav. Antônio Joaquim, 704 - Centro. Fórum Des. Joaquim Teixeira Júnior.	65606-080
05	CAXIAS	Trav. Antônio Joaquim, s/n - Centro. Fórum Des. Joaquim Teixeira Júnior.	65604-010
06	CAXIAS	Trav. Antônio Joaquim, 704 - Centro. Fórum Des. Joaquim Teixeira Júnior.	65606-080
07	CODÓ	Rua Cônego Mendonça, 366 - Centro.	65400-000
08	COROATA	Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro. Fórum José Meneses Júnior.	65415-000
09	PEDREIRAS	Praça Bandeirantes, s/n - Centro. Edifício do Fórum.	65725-000
11	ALTO PARNAÍBA	Praça Adolfo Lustosa, s/n - Centro.	65810-000
12	ARAIOSES	Rua do Mercado Velho, s/n - Centro.	65577-000
13	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, s/n - Centro. Fórum Juiz Dionísio Rodrigues Nunes.	65700-000
14	CURURUPU	Av. Getúlio Vargas, nº 48, Centro. Fórum Des. Pires Sexto.	65268-000
15	GRAJAU	Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 6 - Centro. Fórum Des. Nicolau Dino.	65940-000
16	ITAPUEIRA	Rua Basílio Simão, s/n -	65485-000
17	PASTOS-BONOS	Av. dos Amanajés, nº 30, Centro.	65870-000
18	ROSÁRIO	Rua Senador Urbano Santos, s/n - Centro.	65100-000
19	TIOMON	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
20	VIANA	Rua Professora Amélia Carvalho, s/n.	65295-000
21	BARÃO DE GRAJAU	Av. Mário Bezerra, 613 - Centro.	65660-000
22	BALSAS	Av. João Pessoa, 960 - Centro.	65800-000
23	SARRA DO CORDEIRO	Rua Amaão Brito, 491 - Centro.	65950-000
24	BREJO	Av. Luísa Domingues, 135 - Centro.	65920-000
25	BLITZ	Av. Candoca Machado, s/n - Centro.	65515-000
26	CAROLINA	Rua Duque de Caxias, 795	65980-000
27	ARARI	Rua João Inácio Garcia, 100 - Centro.	65480-000
28	BOELHO NETO	Rua Marechal Gastebo Branco, s/n - Centro.	65620-000
29	COLINAS	Praça Dias Carneiro, s/n, Ed. do Fórum Des. Bento Moreira Lima.	65690-000
30	GUIMARÃES	Praça dos Sagrados Corações, 1, Fórum.	65255-000
31	IGATU	Trav. Professor Francisco Castro, n. 43, Centro.	65470-000
32	HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/n.	65190-000
33	IMPÉRATRIZ	Av. Getúlio Vargas, 1831 - Centro.	65903-280
34	S. PEDRAS MANGABEIRAS	Rua Major Felipe de Abreu, s/n. Fórum Des. Kleber Moreira de Sousa.	65840-000
35	MARANHÃO	Rua Heráclito Parga, 120 - Centro.	65708-000
36	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
37	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
38	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
39	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
40	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
41	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
42	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
43	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
44	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
45	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200
46	ARAIOSES	Rua Coronel Falcão, 361 - Centro.	65690-200

12796
 12798
 12800
 12803
 12805
 12807
 12809
 12811
 12813
 12815
 12817
 12818
 12820
 12822
 12825
 12827
 12828
 12830
 12832
 12834
 12836
 12837
 12839
 12841
 12842
 12844
 12846
 12848
 12850
 12853
 12855
 12856
 12858
 12859
 12861
 12862
 12865
 12867
 12869

46.

RQS nº 0302005 - CN -
 CPIM - CORREIOS
 Fis: 1343

050	51ª	SÃO BERNARDO	Rua Barão Jo Ric	776 - Fórum Des. Bernardo Pio Correia Lima.	65550-000
	52ª	ALCANTARA		Pça. Gomes de Castro, 25 - Centro	65250-000
	53ª	SÃO JOÃO DOS PATOS		Av. Getúlio Vargas, 61 - Centro.	65665-000
	54ª	PRESIDENTE DUTRA	Rua Presidente Castelo Branco, s/nº - Centro.	Fórum Des. Vicente Ferreira Lo-Pes	65760-000
051	55ª	GARUTAPERA	Rua Firmino Panteja, s/n. Centro.	Fórum Dr. Pedro Emanuel de Oliveira.	65295-000
052	56ª	BARREIRINHAS		Av. Joaquim Souto de Carvalho, s/n. Centro	65590-000
053	57ª	SANTINÉS		Rua 21 de abril, 64 - Centro.	65300-000
054	58ª	JOÃO LISBOA		Praça XXII de Dez., s/n. Centro.	65922-000
055	59ª	PARAIBANO		Rua Santo Antônio, 98, Centro.	65670-000
056	60ª	S. DOMINGOS DO MARIANHÃO		Praça Getúlio Vargas, 06.	65700-000
057	61ª	ESPERANTINÓPOLIS		Rua Getúlio Vargas, 314.	65750-000
058	62ª	LÓRETO		Praça José do Egito Coelho, 164, Centro.	65695-000
059	63ª	SÃO JOÃO BATISTA			65225-000
060	64ª	CÂNDIDO MENDES		Rua Luis Domingos, 243, Centro.	65200-000
061	65ª	IMPERATRIZ		Av. Getúlio Vargas, 1831 - Centro	65903-200
062	66ª	BACABAL		Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Centro	65700-000
063	67ª	PEDREIRAS		Praça Bandeirantes, s/n. Goiabal - Edifício do Fórum Des. Araújo Neto.	65725-000
064	68ª	COBOATA		Rua Gonçalves Dias, s/n. Centro. Fórum Des. Araújo Neto.	65445-000
065	69ª	CODO		Rua Cônego Mendonça, 306 - Centro.	65400-000
066	70ª	SANTALUZIA		Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro	65390-000
067	71ª	ACAILÂNDIA		Rua Pedro Álvares Cabral, 34 - Jacu	65930 65926-000
068	72ª	MIRADOR		Av. Francisca Luis Fonseca, s/n. Fórum Artistas Lobão.	65655-000
069	73ª	URBANO SANTOS		Av. Manoel Inácio, 100 - Centro	65530-000
070	74ª	LAGO DA PEDRA		Rua Humberto de Campos, s/nº - Centro	65715-000
071	75ª	RUACHÃO		Praça João Paulo Coelho, s/n.	65990-000
072	77ª	SANTINÉS		Rua 21 de abril, 64 - Centro. Fórum Des. João Miranda Sobrinho	65300-000
073	78ª	BOM JARDIM		R. Gonçalves, Rua 7 de Setembro, s/n. Centro. Fórum Des. Helvina Luiza	65380-000
074	79ª	TUNTUM		Praça Eurico Ribeiro, s/n. Centro	65763-000
075	80ª	SANTALUZIA DO PARUÁ		Rua Duque de Caxias, s/n. Fórum Des. Samey Costa.	65272-000
076	81ª	MATÕES		Av. Múncio Moraes, 872, Centro. Fórum Des. João Manoel Assunção e Silva.	65635-000
077	82ª	ESTREITO		Rua João Castelo, s/nº - Estreito	65975-000
078	83ª	SANTA HELENA		Travessa da Bandeira, s/n. Centro.	65208-000
079	84ª	SÃO MATEUS		Av. Rodoviária, s/n. Centro.	65470-000
080	85ª	TIMBIRAS		Praça Benedito Alvim, s/n. Centro	65420-000
081	86ª	MATINHA		Rua Gov. José Samey, 875.	65218-000
082	87ª	OLHO D'ÁGUA DAS CUMIÇAS		Av. Fernando Ferrari, 116 - Centro.	65706-000
083	89ª	IMPERATRIZ		Av. Getúlio Vargas, 1831 - Centro	65903-200

05042002
 KG-D12860
 12863
 12865
 12867
 12868
 12870
 12871
 12874
 12878
 12885
 12892
 12899

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FLS. 1344
 35152





COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

20566

Nº DO DOCUMENTO

3530353

Município Regional Sotil - TRE - MA 04/2002

CODIGO DA UNIDADE: 18900518 SE FOR A FATURAR: 92000 CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO: 82000 Nº DO EMPENHO:

OS CAMPOS SOBRESCRITOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ENTIDADE

1 DISCRIMINAÇÃO: Correios COD. PRODUTO: 0500 COD. SERVIÇO:

QUANTIDADE: 830 PAL/PESO/PAG/TMP: VALOR UNITÁRIO: 2421 VALOR A PAGAR: 200943

2 DISCRIMINAÇÃO: COD. PRODUTO: COD. SERVIÇO:

3 DISCRIMINAÇÃO: CONT 92000 CANC. COD. PRODUTO: COD. SERVIÇO:

QUANTIDADE: PAL/PESO/PAG/TMP: VALOR UNITÁRIO: VALOR A PAGAR:

4 DISCRIMINAÇÃO: DESDE 02/01/01 COD. PRODUTO: COD. SERVIÇO:

QUANTIDADE: PAL/PESO/PAG/TMP: VALOR UNITÁRIO: VALOR A PAGAR:

5 DISCRIMINAÇÃO: COD. PRODUTO: COD. SERVIÇO:

QUANTIDADE: PAL/PESO/PAG/TMP: VALOR UNITÁRIO: VALOR A PAGAR:

6 DISCRIMINAÇÃO: COD. PRODUTO: COD. SERVIÇO:

QUANTIDADE: PAL/PESO/PAG/TMP: VALOR UNITÁRIO: VALOR A PAGAR: 200943

MODALIDADE DO DESCONTO: 01 - PVP, 02 - FUNCIONÁRIO, 03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR

2,009,43

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA



CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA POS AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE: [Signature] 3099554

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1

FC0568 / 22

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1345 Fis:

3515.20

TELEGRAMA

Nota e campo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

URGENTE

CARIMBO DA ESTAÇÃO



PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL

Número 001 a 083

Data 04/04/02 Hora 12:30

Origem KGD

Palavras _____

Via a seguir _____

INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS

HORA DA TRANSMISSÃO

Endereço

AO(A) EXMO(A) SR(A)
JUIZ(A) DA (NÚMERO DA ZONA) ZONA ELEITORAL
(NOME DO MUNICÍPIO)-MA

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

TELEGRAMA-CIRCULAR Nº 13/02- CRE, DE 03/04/2002.

SENHOR (A) JUIZ (A),

COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE O TSE APROVOU RESOLUÇÃO QUE AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ O FECHAMENTO DO CADASTRO, A REALIZAÇÃO DE NOVO ALISTAMENTO PARA OS ELEITORES-CUJA ÚNICA INSCRIÇÃO FIGURAR NO CADASTRO EM SITUAÇÃO CANCELADA OU INSERIDA NA BASE HISTÓRICA, ASSIM, COM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE ELEITORES JÁ FORMULADOS, E ANDA NÃO ENCAMINHADOS A ESTA CORREGEDORIA, RECOMENDO QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE CONVOCAR O ELEITOR A FIM DE QUE O MESMO REQUEIRA UM NOVO ALISTAMENTO, OS REQUERIMENTOS ORIUNDOS DE OUTRAS ZONAS DEVERÃO SER PROCESSADOS IMEDIATAMENTE, ELEITORES QUE DORAVANTE PROCURAREM O CARTÓRIO DESSA ZONA PARA REGULARIZAR INSCRIÇÃO CANCELADA DEVERÃO SER ORIENTADOS A REQUERER NOVA INSCRIÇÃO. A INTEGRA DA RESOLUÇÃO SERÁ ENCAMINHADA POR MEIO DE OFICIO-CIRCULAR, CORDIAIS SAUDAÇÕES, DES. MARIA DILCE SOARES CLEMENTINO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL.



3515, 2
Fis: 1346
RSC nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS



COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
	20566	3530356

ANTE	TRIMA	82000	DATA REF. / ERRO / DIF.
			NO 04 2002

CODIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
18900518	92000		0200

1	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	Delicatas		
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO
83			2221
DESCONTO		VALOR A PAGAR	
		184343	

2	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO
DESCONTO		VALOR A PAGAR	

3	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO
DESCONTO		VALOR A PAGAR	

4	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO
DESCONTO		VALOR A PAGAR	

5	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO
DESCONTO		VALOR A PAGAR	

6	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO
DESCONTO		VALOR A PAGAR	

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
			184343

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRICULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	11 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

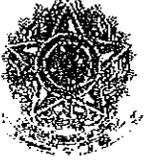
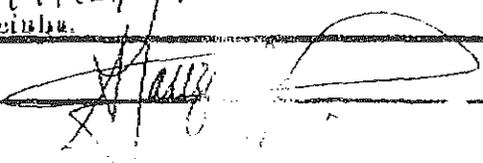
CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA 	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE	
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
	POS 	

OS CAMPOS SOMBRADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA E.D.U. 1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 1347
Fis: _____

TELEGRAMA

Nome e cargo - to be used by recipient to identify the sender. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		CARIMBO DA ESTAÇÃO 	
PREMIUNDO	Especie: OFICIAL	Número <u>002</u>	Data <u>18/04/02</u> Hora <u>07:50</u>
	Origem <u>RGO</u>	Palavras _____	Via a seguir _____
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS		HORA DA TRANSMISSÃO	
Endereço	AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO AV. RUBENS DE MENDONÇA, 4750-CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CEP: 70.050-000 CUIABÁ-MT		<i>99: 88104102 12:09 P. Medec</i>
TEXTO A TRANSMITIR	TELEGRAMA Nº 15 de 17.04.2002 UTILOME-ME DESTE PARA EXTERNAR MINHAS CONGRATUIAÇÕES ANTE A POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DESSA EGRÉGIA CORTE, OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO. CORDALMENTE DES. DULCE CLEMENTINO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRE/MA. DEMETENSI E 15/02 / CRE / TRE/MA Av. Sen. Vitorino Freire S/Nº - Aracaju.		
Assinatura ou rubrica do expedidor 			

RGS nº 03/2005 - CN -
CPM - GOVERNEIROS
Fis: 1348



TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			CARIMBO DA CASA GRANDE 18 AM SÃO LUIS - MA
ESPÉCIE	Especie: OFICIAL	Número <u>002</u>	Data <u>18/04/02</u> Hora <u>07:01</u>
	Origem: <u>KC</u>	Palavras _____	Via a seguir _____
INDICAÇÕES DOS SERVIÇOS TAXADOS			HORA DA TRANSMISSÃO
Endereço	AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO AV. RUBENS DE MENDONÇA, 4750-CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CEP: 70.050-000 CUIABÁ-MT		<u>Tr: 18/04/02</u> <u>12:29</u> <i>[Assinatura]</i>
	TEXTO A TRANSMITIR	TELEGRAMA Nº 16/02 - CRE de 17.04.2002 UTILOME-ME DESTA PARA EXTERNAR MINHAS CONGRATULAÇÕES ANTE A POSSE NO CARGO DE VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DESSA EGRÉGA CORTE, OCASIÃO EM QUE FAÇO VOTOS DE PLENO ÊXITO NA NOVA E HONROSA FUNÇÃO. CORDIALMENTE, DES. DULCE CLEMENTINO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRE/MA. KEMERLENTE 16/02 / CRE / TRE / MA. Av. Sen. Martinho Pereira 2117 - Anápolis.	
Assinatura ou rubrica do expedidor <i>[Assinatura]</i>			

RQS nº 03/2005 - CNJ
CPM - CORREIOS
1349
FIS:
3515.29

ECTID/MA
FIS. 1349
GINS



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA
20566

Nº DO DOCUMENTO
3530361

ENTE
TRÊS

DATA REF. / ERRO / DIF.
24090002

OS CAMPOS SOMBRÉADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

CÓDIGO DA UNIDADE: 8900518 SE FOR A FATURAR: 82000 CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO: 82000 Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO: Coeligenona Cód. Produto: 0500 Cód. Serviço: 6663
QUANTIDADE: 03 PAL/PESO/PAG/TMP: VALOR UNITÁRIO: 2221 GRUPO: DESCONTO: VALOR A PAGAR:

2 DISCRIMINAÇÃO: Cód. Produto: Cód. Serviço:

3 DISCRIMINAÇÃO: Cód. Produto: Cód. Serviço:

4 DISCRIMINAÇÃO: Cód. Produto: Cód. Serviço:

5 DISCRIMINAÇÃO: Cód. Produto: Cód. Serviço:

6 DISCRIMINAÇÃO: Cód. Produto: Cód. Serviço: 6663

MODALIDADE DO DESCONTO: 01 - PVP, 02 - FUNCIONÁRIO, 03 - OUTROS
CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE CÁLCULO, ALIQUOTA, VALOR DO IMPOSTO
VALOR TOTAL A PAGAR: 6663

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS: 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA, 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, 07 - COLETA DOMICILIAR, 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA
MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS

CARIMBO E ASSINATURA /
PRAIA GRANDE
24 ABR 2002
SÃO LUIS - MA.

CARTÃO DE CRÉDITO
BANDEIRA: POS AUTORIZAÇÃO:
ASSINATURA DO CLIENTE: Raimundo Francisco Penno Costa
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1351

3515.29



COMPROVANTE CGC DA AGÊNCIA **20566** Nº DO DOCUMENTO **3530362**

TELEFONE **604** DATA REF / ERRO / DIF. **22/04/2002**

CODIGO DA UNIDADE **189100518** SE FOR A FATURAR **08699** CODIGO ADM / Nº DO CONTRATO Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO **Coletograma** COD. PRODUTO **0500** COD. SERVIÇO

QUANTIDADE **01** PAL / PESO / PAG / TMP **01** SERV. ADICIONAIS **106** VALOR UNITARIO **1815** GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR **1815**

2 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

3 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

4 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

5 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

6 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

MODALIDADE DO DESCONTO 01 - PVP 02 - FUNCIONARIO 03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE CÁLCULO ALIQUOTA VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR
1815

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS
 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR
 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR APROS

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA
PRAIA GRANDE
22 ABR 2002
São Luís - MA.

CARTÃO DE CRÉDITO
 BANDEIRA POS AUTORIZAÇÃO
 ASSINATURA DO CLIENTE
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ENTIDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1352
 Fis:

SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO		CARIMBO DA ESTACAO
		CONTRATO ESPECIAL
N.DO TELEGRAMA: KR0 002446 DATA: 29/04/2002		GDH
PREAMBULO: HORA: 15:01	PALAVRAS:	08699
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE UNIB.RESP.ACF PRAIA GRANDE		
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)		
NOME...: CEM ESCOLA NOVA I SAO CRISTOVAO/DALVA		HORA DA TRANSMISSAO
ENDEREÇO: RUA 10 QD 115 CASA 15 SAO CRISTOVAO		
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65.055-000
INICIAIS DO OPERADOR		
TEXTO	A	TRANSMITIR
TELEFONE URGENTE SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO, FONE 231-0500/2310500 FALAR COM QUESIA OU BAUDINO.		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO		OBSERVAÇÕES
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ 775 CENTRO		
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65 070-250



29/04
15:54

1a.VIA CST/GEOPÉ
2a.VIA GECOF
3a.VIA SEEDUC/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1353

3515 2

SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO		CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: K8D 002447 DATA: 29/04/2002		CONTRATO ESPECIAL
PREAMBULO: HORA: 15:02 PALAVRAS:		BDH
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE		08699
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade.estado e CEP)		
NOME...: CEM ANEXO POETA BUNCALVES DIAS/REGINA		HORA DA TRANSMISSAO
ENDERECO: AV 12 S/N MAIOBADO		
CIDADE...: PAGO DO LUMIAR	ESTADO: MA	CEP: 65.137-000
INICIAIS DO OPERADOR		
TELEFONE URGENTE SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO. FONE 231-0500/2310500		
FALAR COM QUESTA DO GAUDINO.		
<p style="text-align: center;">29/04 16:57 @</p> 		
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		OBSERVACOES
REMETENTE: SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO		
ENDERECO.: RUA OSVALDO CRUZ 775 CENTRO		
CIDADE...: SAO LUIS	ESTADO: MA	CEP: 65.020-250

182

ECTIDR/MA
Fls. 182
GINSP

- a. VIA CST/GEOPPE
- b. VIA SECOF
- c. VIA SEEDUC/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1354

3515.29

183



SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO		CARIMBO DA ESTACAO
N. DO TELEGRAMA: X60 002445 DATA: 27/04/2002		CONTRATO ESPECIAL
PREAMBULO: HORA: 15:00 PALAVRAS:		GDH
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE UNID. RESP. ACF PRAIA GRANDE		08699
DESTINATARIO (Nome e endereco: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)		
NOME...: CEM DR JOAO LEITOA/MIRIAN DO AMPARAO		HORA DA TRANSMISSAO
ENDERECO: RUA DE BAIXO 145		
CIDADE...: ALCANTARA ESTADO: MA CEP: 65.250-000		
INICIAIS DO OPERADOR		
TXTO A TRANSMITIR		

TELEFONE URGENTE SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO. FONE 231-0500/2310500
FALAR COM QUESTA OU GALDINO.

2104
15:56
O



ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:		
REMETENTE: SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO		
ENDERECO.: RUA OSVALDO CRUZ 775 CENTRO		OBSERVACOES
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.020-250		

- 1a. VIA CSY/GEQPE
- 2a. VIA GECQF
- 3a. VIA SEEDUC/MA

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1355

3 5 1 5 2 2

184
ECTIDR/MA
Fls. 184
TBL
GINSF

SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO
CARIMBO DA ESTACAO
CONTRATO ESPECIAL
N. DO TELEGRAMA: KGD 002448 : DATA: 29/04/2002 : GDH
PREAMBULO : HORA: 15:03 : PALAVRAS: 08699
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE : UNID. RESP. ACF PRAIA GRANDE
DESTINATARIO (Nome e endereco: rua, numero, quadra, bairro, cidade, estado e CEP)

PRAIA GRANDE
29 ABR 2002

NGME...: CEM TARQUINO LOPES/CONCEICAO DE MARIA
ENDEREÇO: RUA JERONIMO DE MATOS 358
CIDADE...: SAO JOSE RIBAMAR ESTADO: MA CEP: 65.110-000
HORA DA TRANSMISSAO
INICIAIS DO OPERADOR
LIGAD A TRANSMITIR

TELEFONE URGENTE SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO. FONE 231-0500/2310500
FALAR COM QUESIA DU SAUDINO.

29/04
16:58
D

TC

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:
REMETENTE: SUPERVISAO DE ENSINO MEDIO
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ 775 CENTRO
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.020-250
OBSERVACOES

1a. VIA CST/GEDEP
2a. VIA GECOF
3a. VIA SEEDUC/MA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1356
3515, 29

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

20566

Nº DO DOCUMENTO

3530364

ANTE

60H

DATA REF. / ERRO / DIF.

29.04.2002



OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA EC...

CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
189.005.18		08.699	

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1 Coletagem	04		100	18,15			72,60
2							
3							
4							
5							
6							

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
			72,60

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APÓS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA



CARTÃO DE CRÉDITO		
BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO
ASSINATURA DO CLIENTE		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1

FC0566 / 22

156 x 210 mm

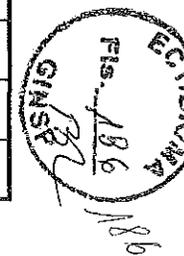
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 1357

3515.29

MOVIMENTO DE TELEGRAMA PRÉ - TAXADO DA ACF - PRAIA GRANDE
JANEIRO A ABRIL/2002

Nº	Cliente	Data Prestação Serviço	Quantidade	PC	Comprovante	Data	Valor	Folhas
1	GDS	15.02.2002	10		486430	15.02.2002	33,20	187
2	GDS	27.03.2002	50		486450	27.03.2002	166,00	188
3	GDH	16.02.2002	4		486432	16.02.2002	13,28	189
4	GDH	28.02.2002	2		486440	28.02.2002	6,64	190
5	GDH	14.03.2002	1		486445	14.03.2002	18,15	191
6	GEMOR	05.03.2002	100		486442	05.03.2002	332	192
7	GAB. GOVERNADOR	02.02.2002	2		486428	02.02.2002	6,64	193
8	GAB. GOVERNADOR	15.02.2002	2		486429	15.02.2002	6,64	194
9	GAB. GOVERNADOR	15.02.2002	2		486431	15.02.2002	6,64	195
10	GAB. GOVERNADOR	21.02.2002	99		486436	21.02.2002	328,68	196
11	GAB. GOVERNADOR	26.02.2002	1		486438	26.02.2002	3,32	197
12	GAB. GOVERNADOR	04.03.2002	30		486441	04.03.2002	99,60	198
13	GAB. GOVERNADOR	14.03.2002	14		486444	14.03.2002	46,48	199
14	GAB. GOVERNADOR	28.03.2002	25		3530352	28.03.2002	83,00	200
15	GAB. GOVERNADOR	05.04.2002	1		3530354	05.04.2002	3,32	201
16	GAB. GOVERNADOR	05.04.2002	25		3530355	05.04.2002	83	202



3545

3545
358
0205 - CN -
CORREIOS

Handwritten signature

Handwritten signature

DIVERSOS FEV/02



		COMPROVANTE		CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO 0486430	
CLIENTE 6DS.				DATA REF. / ERRO / DIF. 15/02/2002		
CÓDIGO DA UNIDADE 9900518		SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO 422001		Nº DO EMPENHO	
1 DISCRIMINAÇÃO Religiosas				CÓD. PRODUTO 0500		CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE 10	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 332	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR 3320
2 DISCRIMINAÇÃO				CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
3 DISCRIMINAÇÃO				CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
4 DISCRIMINAÇÃO				CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
5 DISCRIMINAÇÃO				CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
6 DISCRIMINAÇÃO				CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
MODALIDADE DO DESCONTO		CÁLCULO DO IMPOSTO			VALOR TOTAL A PAGAR	
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS		BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	3320	
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS					MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS	
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA			07 - COLETA DOMICILIAR			
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA			14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA			-
CARIMBO E ASSINATURA / 		CARTÃO DE CRÉDITO				
		BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO		
		ASSINATURA DO CLIENTE <i>x Mordis</i>				
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT
1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

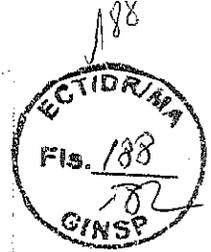
75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. **1359**
3515.29

DIVERSOS - MAR/02



	COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
			0486450

CLIENTE	6 DS	DATA REF. / ERRO / DIF.	27/03/2002
---------	------	-------------------------	------------

CÓDIGO DA UNIDADE	18900518	SE FOR A FATURAR	92001	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO		Nº DO EMPENHO	
-------------------	----------	------------------	-------	------------------------------	--	---------------	--

1	DISCRIMINAÇÃO		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
---	---------------	--	--------------	--	--------------	--

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
50			332			16600

2	DISCRIMINAÇÃO		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
---	---------------	--	--------------	--	--------------	--

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

3	DISCRIMINAÇÃO		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
---	---------------	--	--------------	--	--------------	--

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

4	DISCRIMINAÇÃO		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
---	---------------	--	--------------	--	--------------	--

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

5	DISCRIMINAÇÃO		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
---	---------------	--	--------------	--	--------------	--

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

6	DISCRIMINAÇÃO		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
---	---------------	--	--------------	--	--------------	--

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO	01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO			VALOR TOTAL A PAGAR
		BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	16600

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS				MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR			
09 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA			

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA	CARTÃO DE CRÉDITO		
	BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE		

Assinatura do cliente: *[Handwritten Signature]*

AUTENTICACÃO MECÂNICA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA BDT
1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE



75240152-1

FC0558 / 22

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 1360

3515.29

ECTIDRIMA
Fls. 189

COMPROVANTE CGC DA AGÊNCIA 18306 Nº DO DOCUMENTO 0486432

CLIENTE Supervisão de Ensino Médio (G04) DATA REF. / ERRO / DIF. 16/02/2002

CODIGO DA UNIDADE 18900518 SE FOR A FATURAR 08699 Nº DO EMPENHO

1	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	- TeleGramas	0500	
	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	04		
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	332		
			VALOR A PAGAR
			1328

2	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
			VALOR A PAGAR

3	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
			VALOR A PAGAR

4	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
			VALOR A PAGAR

5	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
			VALOR A PAGAR

6	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
			VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
01 - PVP	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
02 - FUNCIONÁRIO			
03 - OUTROS			
			1328

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	POS
		AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE *Messora*

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PRAIA GRANDE
16 FEV 2002
Luis - MA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT
 OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE
 OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1361

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

12305

0486440



CLIENTE: SUPERVISÃO de ENSINO MÉDIO DATA REF. / ERRO / DJF: 28022002

CODIGO DA UNIDADE: 08900518 SE FOR A FATURAR: 08699 CODIGO ADIV. Nº DO CONTRATO: Nº DO EMPENHO:

1 DISCRIMINAÇÃO: TELEGRAMAS COD. PRODUTO: 0500 COD. SERVIÇO: VALOR A PAGAR: 664

2 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR:

3 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR:

4 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR:

5 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR:

6 DISCRIMINAÇÃO: VALOR A PAGAR:

MODALIDADE DO DESCONTO: CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR TOTAL A PAGAR: 664

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS: MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS:

CARTÃO DE CRÉDITO: BANDEIRA, P O S, AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE: [Signature]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 28 FEB 2002

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fis: 1362



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

L-19487

Nº DO DOCUMENTO

0486445

CLIENTE **GDH** DATA REF./ERRO/DIF. **27/03/2002**

CODIGO DA UNIDADE **48900548** SE FOR A FATURAR **08699** Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO **Carta gram.** COD. PRODUTO **0500** COD. SERVIÇO

QUANTIDADE **01** PAL/PESO/PAG/TMP. **02** VALOR UNITARIO **18,15** GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR **18,15**

2 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/TMP. SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/TMP. SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/TMP. SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/TMP. SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO

QUANTIDADE PAL/PESO/PAG/TMP. SERV. ADICIONAIS VALOR UNITARIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO

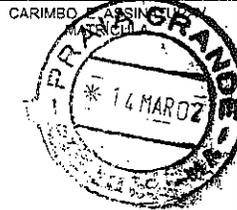
VALOR TOTAL A PAGAR

18,15

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS



CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA POS AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

M. Moraes

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT. 1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1363
3545.2
Doc:

LOTE: 19487

1562001



COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
CORREIOS	CONTRATO: 1562001	0486442

CLIENTE	(Genor)	DATA REF./ERRO/DIF
		051032002

CODIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CODIGO ADM./Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
18900518			

1 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
TELEGRAMA	0500	

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
100			332			33200

2 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO			VALOR TOTAL A PAGAR
01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	33200

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA	CARTÃO DE CRÉDITO	
PRAIA GRANDE 05 MAR 2012 São Luís - MA	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO
	POS	

ASSINATURA DO CLIENTE
<i>[Handwritten Signature]</i>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

RQS nº 09/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1364
3515.20

18300
COMPROVANTE CGC DA AGÊNCIA Nº DO DOCUMENTO
 0486428



cabrete da coordenadora
 DATA REF/ERRO/DE
 02/02/2002
 CÓDIGO DA UNIDADE SE FOR A FATURAR Nº DO CONTRATO Nº DO EMPENHO
 191005 18 092002 0500

1	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
02	le legninas		
2	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
3	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
4	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
5	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
6	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	664

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APÓS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	POS AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		



OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE. 1ª VIA - CLIENTE, 2ª VIA - BALANCETE, 3ª VIA - UNIDADE. BALANCETE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
 Fis: 1365

2545 20

18305

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

0486429



TELESEMI 5EGOV DATA REF / ERRO / DIF 351021002

CODIGO DA UNIDADE 18900518 SE FOR A FATURAR CODIGO ADM / Nº DO CONTRATO 292001 Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO Tele Gramas COD. PRODUTO 05010 COD. SERVIÇO QUANTIDADE 02 PAL / PESO / PAG / TMP VALOR UNITÁRIO 332 VALOR A PAGAR 664

2 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL / PESO / PAG / TMP VALOR UNITÁRIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL / PESO / PAG / TMP VALOR UNITÁRIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL / PESO / PAG / TMP VALOR UNITÁRIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL / PESO / PAG / TMP VALOR UNITÁRIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO COD. PRODUTO COD. SERVIÇO QUANTIDADE PAL / PESO / PAG / TMP VALOR UNITÁRIO GRUPO DESCONTO VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO 01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO VALOR TOTAL A PAGAR 664

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS

CARTÃO DE CRÉDITO CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA 15 FEV 2002 SIO LUIS - BA ASSINATURA DO CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA EC... 1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 1366

3515,29

18305

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

0486431



OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA E

TE: **SEGOV.** DATA REF. / ERRO / DIF: **15/02/2002**

CODIGO DA UNIDADE: **18900518** SE FOR A FATURAR: **0292000** N.º DO EMPENHO: **0292000**

1	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	Telegrama	0500	
	QUANTIDADE: 02	PAL/PESO/PAG/TMP:	SERV. ADICIONAIS: 332
		VALOR UNITARIO:	GRUPO DESCONTO:
			VALOR A PAGAR: 664
2	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
3	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
4	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
5	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
6	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
			664

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

PRAIA GRANDE

05 FEV 2002

SE LUS - PIA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA: _____ POS: _____ AUTORIZAÇÃO: _____

ASSINATURA DO CLIENTE: *Matheus R. Lago*

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: _____

75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1367**
3515.2



18306

COMPROVANTE	CGC DA AGENCIA	Nº DO DOCUMENTO 0486436
--------------------	----------------	-----------------------------------

UNIDADE GABINETE DA GOVERNADORA	DATA REF. / ERRO / DIF 21022002
---	---

CODIGO DA UNIDADE 18900518	SE FOR A FATURAR	CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO 0292001	Nº DO EMPENHO
--------------------------------------	------------------	--	---------------

1 DISCRIMINAÇÃO Tele Gramas	COD. PRODUTO 0500	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE 99	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO 332	GRUPO DESCONTO
		VALOR A PAGAR 32868

2 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO
		VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO
		VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO
		VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO
		VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO
		VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO 01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR 32868
---	---	--

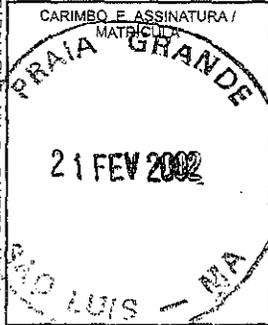
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARTÃO DE CRÉDITO
BANDEIRA POS AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE <i>[Handwritten Signature]</i>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELO CLIENTE. 1ª VIA - UNIDADE, 2ª VIA - BALANCETE, 3ª VIA - UNIDADE.



75240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1368

FEV 2002

ECTIDRIMA
FEB 194
GNS

183 06

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

0486438

CLIENTE 156001 Gabinete da Governadora DATA REF./ERRO/DIF 26/02/2002

CODIGO DA UNIDADE 18900518 SE FOR A FATURAR 0392003 CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO Nº DO EMPENHO

1	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	TE Gramas	0500	
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS
	01		
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	332		
	VALOR A PAGAR	332	

2	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

3	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

4	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

5	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

6	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS
	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO
	VALOR A PAGAR		

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR
01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	332

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	07 - COLETA DOMICILIAR 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT
1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

PAIA GRANDE
26 FEB 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPWI - CORREIOS
Fls: 1369
3515,2



COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA 19487	Nº DO DOCUMENTO 0486441
--------------------	-------------------------	----------------------------

CLIENTE Gabinete da Governadora	DATA REF. / ERRO / DIF. 04032002
------------------------------------	-------------------------------------

CODIGO DA UNIDADE 18900518	SE FOR A FATURAR	CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO 0292003	Nº DO EMPENHO
-------------------------------	------------------	---	---------------

1 DISCRIMINAÇÃO TeleGramas	COD. PRODUTO 0500	COD. SERVIÇO
-------------------------------	----------------------	--------------

QUANTIDADE 30	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 332	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR 9960
------------------	------------------------	------------------	-----------------------	-------	----------	-----------------------

2 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
-----------------	--------------	--------------

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
------------	------------------------	------------------	----------------	-------	----------	---------------

3 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
-----------------	--------------	--------------

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
------------	------------------------	------------------	----------------	-------	----------	---------------

4 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
-----------------	--------------	--------------

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
------------	------------------------	------------------	----------------	-------	----------	---------------

5 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
-----------------	--------------	--------------

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
------------	------------------------	------------------	----------------	-------	----------	---------------

6 DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
-----------------	--------------	--------------

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
------------	------------------------	------------------	----------------	-------	----------	---------------

MODALIDADE DO DESCONTO 01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALIQUOTA VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR 9960
---	--	-----------------------------

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	07 - COLETA DOMICILIAR 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APOS
--	--	-------------------------------

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA FRAIA GRANDE 04 MAR 2002	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	POS
	ASSINATURA DO CLIENTE <i>Stanhys Jis</i>	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		AUTORIZAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1370
3515,2 g



COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
	19487	3530352

CLIENTE	Gabinete de Governo (Callegarras Rosiana Sany)		DATA REF. / ERRO / DIF.
CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
18900918	292001		28/03/2002

1	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	Callegarras	0500	
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO
1	25		332
			VALOR A PAGAR
			83100

2	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO

3	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO

4	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO

5	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO

6	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
			8300

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS.
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA 28 MAR 2002 SAO LUIS - MA	CARTÃO DE CRÉDITO		
	BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

OS CAMPOS SOBRESCRITOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

1ª VIA - CLIENTE, 2ª VIA - BALANCETE, 3ª VIA - UNIDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1372

3515.29



COMPROVANTE CGC DA AGÊNCIA **20566** Nº DO DOCUMENTO **3530354**

TE **Cabinete da Governadora** DATA REF. / ERRO / DIF. **05/04/2002**

CÓDIGO DA UNIDADE **18900518** SE FOR A FATURAR **292002** Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA 1ª VIA - CLIENTE. 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

1	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
1	Bolegneres		
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP	SERV. ADICIONAIS
			VALOR UNITÁRIO
			GRUPO DESCONTO
			VALOR A PAGAR
2	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
3	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
4	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
5	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
6	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

	CARTÃO DE CRÉDITO		
	BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1373
3515.29



	COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA 7-20566	Nº DO DOCUMENTO 3530355
--	--------------------	----------------------------------	-----------------------------------

CLIENTE Cabinete da Governadoria	DATA SER. / ERRO / DIF. 05/04/2002
CODIGO DA UNIDADE 189100518	SE FORA FATURAR 392003
CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
1 Colegramas	250			332			8300	0500	
2									
3									
4									
5									
6									

MODALIDADE DO DESCONTO <input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR (8300)
--	---	--------------------------------------

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AB/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA 	CARTÃO DE CRÉDITO		
	BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE <i>John Paulo Jesus</i>		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: **1374**

3515,29

**QUADRO DEMONSTRATIVO FORNECIMENTO DE PAUTA DE SUPRIMENTO DA ACF - PRAIA GRANDE
REFERENTE A MOVIMENTO DE TELEGRAMA PRÉ-TAXADO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL/2002**

Nº PAUTA/DATA	DATA RECEBIMENTO PELA ACF	FORNECIDA/UNIDADE	DATA/ENTRADA/MOVIMENTO	VENDA		MODALIDADE	
				QUANTIDADE	DATA	A VISTA	FATURAR
138-07.01.2002	09.01.2002	100	15.02.2002	100	15.02.2002		X
184-18.01.2002	18.01.2002	100	31.01.2002	100	31.01.2002	X	
638-06.02.2002	20.02.2002	500	15.04.2002	500	15.04.2002		X
972-20.02.2002	20.02.2002	100	28.02.2002	100	28.02.2002	X	
1332-05.03.2002	05.03.2002	100	15.04.2002	100	15.04.2002		X
1898-15.03.2002	15.03.2002	1000	15.04.2002	1000	15.04.2002		X
2094-26.03.2002	26.03.2002	100	15.04.2002	100	15.04.2002		X
2383-09.04.2002	10.04.2002	100	-	-	-		X
2906-23.04.2002	23.04.2002	1000	-	-	-		X

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fig. 1375

3515, 29



DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO
 R. DA ALFENDEGA, 32
 NAT. OPERAÇÃO: CONSUMO PRÓPRIO/REVERSÃO DATA: 17/01/2002 HORA: 10:28:16

1ª VIA DEST/REMETENTE
 IE : 120.74
 CGC: 34.028.316/0034-11
 PAUTA No: 138/2002
 CFOP
 CGC: 34.028.316/0034-11

18900518 UF: MA
 IT: GP-DLE

PRODUTO	QTD. FORN	UF	QTD. VENDA	PREÇO	TOTAL	FORM. IPT	ALIQ.	ALIQ.
100005-9 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	100	AV	UM	100	3,32	332,00	25,	

VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
				332,00

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS	DADOS DICIONAIS	REQUIS. 18900518 DATA / /
CARACTERÍSTICA DOS VOLUMES		SUPRIDOR: GERAD/
ESPECIE	NUMERO	CODIGO SUP: 18130208
		RECEBEMOS: PS. No. 138/2002
		IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR
		ASSINATURA

5129
 1376
 15-03-05-01
 CORREIOS



CORREIOS

PAUTA DE SUPRIMENTO

REGIONAL
 INTER-REGIONAL

MENSAL
 TRIMESTRAL

N. F. SÉRIE E Nº

COMP. DA PS Nº

NÚMERO ZANO

FOLHA Nº

Pracinha Grande

CÓDIGO
18900518

SUPRIDOR NOME
SSUP GERARD

RECO
Litorais Furu 220 Brincha

ENDEREÇO

CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	CMM	E e	QUANTIDADE		VALOR	
						PEDIDA	ATENDIDA	UNITÁRIO	TOTAL
		Belegramas Pte. Encado				100			
<p style="font-size: 2em; opacity: 0.5;">RATU GERARD</p>									

CPM Nº 03/2005 - CN -
Fis. 1377
3515,2

Recado
20/02/2002
F. V. S. W. S.



ICMS e IPI (Decreto Lei Nº 509, de 20.03.69) desobrigado da emissão da Nota Fiscal, nos casos em que menciona Ser da Secretaria da Fazenda do Estado de..... Nº.....

TOTAL GERAL →

NATUREZA DO MATERIAL
 PERMANENTE SEMI-PERMANENTE CONSUMO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 DISTRIBUIÇÃO TRANSFERÊNCIA REMESSA DE MATERIAL PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

CHEFE DO ÓRGÃO REQUISITANTE
 4/2002 *Luiza Viegas*

CHEFE DO ÓRGÃO SUPRIDOR

CARACTERÍSTICAS DO VOLUME

VOL.	ESPÉCIE	NÚMERO	PESO BRUTO
01			
02			
03			
04			
05			
06			

ÓRGÃO REQUISITANTE/RECEBEDOR DATA
 Recebemos o material constante da PS Nº
 02/02/02

NOME LEGÍVEL
ROGERIANO G. BELHANT

ASSINATURA
[Signature]

MATRÍCULA CARGO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFONOS

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO

PC JOAO LISBOA 292

65002-900 CODIGO: 18130208 MAT/EST/PRN/386

1ª VIA DEST/REMETENTE

IE : 120.746-7

CGC: 34.028.316/0034-71

PAUTA No: 184/2002

18900518 UF : ME MAT. OPERACAO: CONSUMO PROPRIO/REVERSAO DATA: 18/01/2002 HORA: 11:09:56

CFOP

R. DA ALFENEGRA, 89

CEP: 64171-310

NUMERO	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL	VALOR
1100005-9	TELEGRAMA PRE-TAKADO	100 AV	UM	3,32	332,00
5100091-6	SELO ORD. - BANANA F30 <CCE>	20 FL	UM	0,02	12,00
5100092-4	SELO ORD. - LARANJA F30 <CCE>	10 FL	UM	0,01	3,00
5100116-5	SELO ORD R\$0,50 RABECA F30	5 FL	UM	0,50	75,00
5100117-3	SELO ORD R\$0,10 CAVAQUINHO F30	20 FL	UM	0,10	60,00
5100122-0	SELO ORD R\$0,05 SAXOFONE F30	20 FL	UM	0,05	30,00
5200566-0	SELO COM AVES BRAS: PAPAGAIO, ARARA F4	20 FL	UM	0,50	104,00

ROS Nº 09/2005 - CN -
 CPM - CORREIOS
 Fls: 1378
 3515.20

CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA ES
					616,00

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS			DADOS DICIONAIS	
CARACTERISTICA DOS VOLUMES			REQUIS. 18900518 DATA / /	
ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO	SUPRIDOR: GERAD/	
			CODIGO SUP: 18130208	
			RECEBEMOS: PS. No. 184/2002	
			IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR	
ACIONAL No			ASSINATURA	
GRAFICA/ECT			APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO	



2). MOV DIARIO ESTOQUE - OUP SUPRIDOR

{06022002} SEQ.: { } OUP: {18130208}

> D O/D --> 3 REF EST --> MES/ANO EST --> 000000 SEQ -- 02
O.U.P. 18900518 SIGLA DOC. PS NUM.DOC. 000000 SERIE DOC.

CLAS CTA COD NAT UND QTDE PCO ITEM
1-09-02-0011 741000059 AV 500 25,00

ROXIMO SEQUENCIAL = 5 Digite X p/ retornar () XMIT ()

Window W_MATONL000/1 at B01

PS-00638

RECEBIDO
19/09/2005

ECTIDR/RA
Fig. 207
GINSB

ROS nº 03/2005 - CN -
OPM - CORREIOS
Fig. 1379
3515,20

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFONOS

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO

PC JOAO LISBOA 292

65002-900 CODIGO: 18130208 MAT/EST/PRN/386

1a VIA DEST/REMETENTE

IE : 120.740-

CGC: 34.028.316/0034-71

FAUTA No: 972/2002

18900518 UF : MA

NAT. OPERAÇÃO: CONSUMO PRÓPRIO/REVERSÃO DATA: 20/02/2002 HORA: 9:54:55

CFOP

RECEBEMOS

P. DE DEFENSIVA

CGC: 34.028.316/0034-71

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL	ICMS IPI ALIQ. ALIQ.
4050005-8	ENVELOPE PRE-FRANQ 1o FORTE	30 UM	UM	30	0,65	19,50
4100005-9	TELEGRAMA PRE-TAXADO	100 AV	UM	100	3,32	332,00 25,
5100090-8	SELO ORD 2oPORTE COCO F30<CCE>	4 FL	UM	120	0,51	61,20
5100091-6	SELO ORD 0,02 BANANA F30<CCE>	20 FL	UM	600	0,02	12,00
5100114-9	SELO ORD R\$0,40 FLAUTA F30	20 FL	UM	600	0,40	240,00
5100118-1	SELO ORD R\$0,01 TAMBORIM F30	20 FL	UM	600	0,01	6,00
5100122-0	SELO ORD R\$0,05 SAXOFONE F30	20 FL	UM	600	0,05	30,00
5200582-2	SELO DIA MUNDIAL CORREIOS F30	3 FL	UM	90	1,30	117,00
TOTAL GERAL						817,70



ROS nº 09/2005 - CN -
 CPMI - 380
 FIS: 3515,29

CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					817,70
TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS			DADOS DICIONAIS		REQUIS. 18900518 DATA / /
CARACTERISTICA DOS VOLUMES					SUPRIDOR: GERAD/ CODIGO SUP: 18130208 RECEBEMOS: PS. No. 972/2002
ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO	IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR		
ACIONAL No			APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO		ASSINATURA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

1a VIA DEST/REMETE

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHAO

IE : 120.740-72

PC JOAO LISBOA 292

CGC: 34.028.316/0034-71

65002-900 CODIGO: 18130208 MAT/EST/PRN/386

PAUTA No: 1332/2002

18900518 UF : MA

NAT.OPERACAO: CONSUNO PROPRIO/REVERSAO DATA: 5/03/2002 HORA: 9:57:19 CFOP

AREA SPENDE

E. DA ALPINEIRA . SP

CGC: 34.028.316/0034-71

QUANTIDADE	DESCRICAO DO PRODUTO	QTD. FORN. UF	UN	PRECO DE VENDA	EFEC	TOTAL	ICMS IPI	ALIQ.	ALIQ.
1	1100005-9 TELEGRAMA PRE-TAXADO	100	AV	UM	100	3,32	332,00	25,	

Doc: 3515,29

Fis: _____

RQS nº 03/2005 - CN -
OPM - 4388105

ALICULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					332,00

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS			DADOS DICIONAIS	
CARACTERISTICA DOS VOLUMES			REQUIS. 18900518 DATA / /	
ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO	SUPRIDOR: GERAD/	
			CODIGO SUP: 18130208	
			RECEBEMOS: PS. No. 1332/2002	
			IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR	
ACIONAL No	GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO		ASSINATURA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFONOS

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHÃO

PC JÓAO LISBOA 292

65002-900 CODIGO: 18130208 MAT/EST/PRN/386

NAT. OPERAÇÃO: CONSUMO PRÓPRIO/REVERSÃO DATA: 15/03/2002 HORA: 14:42:02

R. DA ALFENDEGA, 59

1ª VIA DEST/REMETEN

IE: 120.740 /

CGC: 34.028.316/0034-71

PAUTA No: 1898/2002

CFOP

CGC: 34.028.316/0001-03

CCEI30	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. FORN UF	UF	FRECO DE VENDA		TOTAL	ICMS/IFI	
				QTD. TENDA	FRECO		ALIQ.	ALIQ.
4100005-9	TELEGRAMA PRE-TAXADO	1.000	AV	UM	1.000	3,32	3.320,00	25,

Fis. 3515,2
 RQS nº 03/2005 - CN -
 CPNI - 1088205

CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					3.320,00

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS	DADOS DICIONAIS
CARACTERÍSTICA DOS VOLUMES	REQUIS. 18900518 DATA / / SUPRIDOR: GERAD/ CODIGO SUP: 18130208 RECEBEMOS: PS. No. 1898/2002
ESPECIE	IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR
NUMERO	
PESO BRUTO	
CACIONAL No	ASSINATURA
GRAFICA/ECT	

APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFONOS

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHAO

PC JOAO LISBOA 292

65002-900 CODIGO: 18130208 MAT/EST/PRN/386

1a VIA DEST/REMETENTE

IE : 120.740

CGC: 34.028.316/0034-71

PAUTA No: 2094/2002

18900518 UF : MA NAT. OPERACAO: CONSUMO PROPRIO/REVERSAO DATA: 26/03/2002 HORA: 10:22:58 CFOF

LA GRANDE R. DA ALFENDEGA, 59 CGC: 34.028.316/0001-03

TIPO	DESCRICAO DO PRODUTO	QTD.	FORN	UF	UF	PRECO	DE	PREC	TE	PREC	TOTAL	ICMS, IPI	ALIQ.	ALIQ.
100005-9	TELEGRAMA PRE-TAXADO	100	AV	UM	100	3,32		332,00	25,					

ARGUINDO

Doc: 3515.2

RQS nº 09/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FIS: 1383

ALICUOTA-ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					332,00

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS	DADOS DICIONAIS	REQUIS. 18900518 DATA / / SUPRIDOR: GERAD/ CODIGO SUP: 18130208 RECEBEMOS: PS. No. 2094/2002
CARACTERISTICA DOS VOLUMES		
ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO
ACIONAL No	GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO
		ASSINATURA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHAO

PC JOAO LISBOA 292

65002-900 CODIGO: 18130208 MAT/EST/PRN/386

1a VIA DEST/REMETEM

IE : 120.74

CGC: 34.028.316/0034-71

PAUTA No: 2383/2002

: 18900518 UF : MA

NAT.OPERACAO: CONSUMO PROPRIO/REVERSAO DATA: 9/04/2002 HORA: 15:07:37

CPOP

MA GRANDE

R. LA ALFONSO

CGC: 34.028.316/0034-03

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO	QTD. ENXEF	UF	PRECO UNIT. VENDA	PRECO VENDA	TOTAL	ICMS IPI	ALIQ.
4100005-9	TELEGRAMA PRE-TAXADO	100	AV	UM	100	3,32	332,00	25,



Doc: 3515, 2

FISC: 1384

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					332,00

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS			DADOS DICIONAIS		REQUIS. 18900518 DATA / /
CARACTERISTICA DOS VOLUMES					SUPRIDOR: GERAD/
ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO			CODIGO SUP: 18130208
					RECEBEMOS: PS. No. 2383/2002
					IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR
					ASSINATURA

ACIONAL No	GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFONOS

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHAO

PC JOAO LISBOA 292

65002-900 CODIGO: 18130208 MAT/EST/PRN/386

MAT. OPERACAO: CONSUMO PROPRIO/REVERSAO DATA: 23/04/2002 HORA: 14:43:56

R. DA ALFENEGSA, 59

1a VIA DEST/REMETENTE

IE : 120.74

CGC: 34.028.316/0034-71

PAUTA No: 2906/2002

CEOP

CGC: 34.028.316/0034-71

18900518 UF: MA

RECEBEMOS

1100005-9 TELEGRAMA PRE-TAXADO

ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR ISENTO	VALOR TOTAL DA PS
TELEGRAMA PRE-TAXADO	1.000 AV	UM	1.000	3,32	3.320,00	25,

CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					3.320,00

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS			DADOS DICIONAIS	
CARACTERISTICA DOS VOLUMES			REQUIS. 18900518 DATA / /	
ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO	SUPRIDOR: GERAD/	
			CODIGO SUP: 18130208	
			RECEBEMOS: PS. No. 2906/2002	
			IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR	
ACIONAL No	GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO		ASSINATURA

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI 1 585105
 FIS: 3515.29





PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
	332,00
REQUIS. 18900518 DATA 15/04/02	
SUPRIDOR: GERAD/	
CODIGO SUP: 18130208	
RECEBEMOS: PS. No. 1332/2002	
IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR	
ASSINATURA	

PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
	332,00
REQUIS. 18900518 DATA 20/04/02	
SUPRIDOR: GERAD/	
CODIGO SUP: 18130208	
RECEBEMOS: PS. No. 2383/2002	
IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR	
ASSINATURA	

PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
	1.660,00
REQUIS. 18900518 DATA 15/04/02	
SUPRIDOR: GERAD/	
CODIGO SUP: 18130208	
RECEBEMOS: PS. No. 638/2002	
IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR	
ASSINATURA	

PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
	817,70
REQUIS. 18900518 DATA 15/04/02	
SUPRIDOR: GERAD/	
CODIGO SUP: 18130208	
RECEBEMOS: PS. No. 972/2002	
IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR	
ASSINATURA	

BASE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					616,00
TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS			DADOS DICIONAIS		REQUIS. 18900518 DATA 18/04/02
CARACTERISTICA DOS VOLUMES			ACE PARA GRANDE		SUPRIDOR: GERAD/
VOL	ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO		CODIGO SUP: 18130208
01					RECEBEMOS: PS. No. 184/2002
02					IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR
03					ASSINATURA
04					
05					
ALV NACIONAL No	GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO			

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1386
 Fis: 3515,29

Fls. 115
GINSF

BASE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS
					3.320,00
TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS CARACTERISTICA DOS VOLUMES			DADOS DICIONAIS		REQUIS. 18900518 DATA 15/05/02 SUPRIDOR: GERAD/ CODIGO SUP: 18130208 RECEBEMOS: PS. No. 1898/2002
VOL	ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO		IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR <i>Rogério M B Mendonça</i> ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
AIDF NACIONAL No		GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO		

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS CARACTERISTICA DOS VOLUMES			DADOS DICIONAIS		REQUIS. 18900518 DATA 23/04/02 SUPRIDOR: GERAD/ CODIGO SUP: 18130208 RECEBEMOS: PS. No. 2906/02
VOL	ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO		IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR <i>Rogério M B Mendonça</i> ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
IDF NACIONAL No		GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO		

BASE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL / PS
					332,00
TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS CARACTERISTICA DOS VOLUMES			DADOS DICIONAIS		REQUIS. 18900518 DATA 28/05/02 SUPRIDOR: GERAD/ CODIGO SUP: 18130208 RECEBEMOS: PS. No. 2094/2002
VOL	ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO		IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR <i>Rogério M B Mendonça</i> ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
AIDF NACIONAL No		GRAFICA/ECT	APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO		

RQS nº 03/2005 - AN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1387



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



OFÍCIO/GINSP/MA – 022/2002

São Luís/MA, 08 de maio de 2002

Senhor Supervisor,

Com a finalidade de subsidiarmos processo administrativo em andamento nesta empresa, solicitamos a V. S.^a o fornecimento de cópia do comprovante de pagamento dos Telegramas Pré-Taxados apresentados nos dias 16 e 18/03/2002, na Agência de Correios Franqueada Praia Grande, para convocação dos concursados no período de 15 a 27/03/2002.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

*Recebido em:
09/05/02
Afonso*

AO

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A/C da Sr.^a ISAMAR AGRA NUNES MENDES

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau,

São Luís/MA

RGS nº 05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1388
3515,29



ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/GPG
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



Ofício nº 68/2002 – SUADM

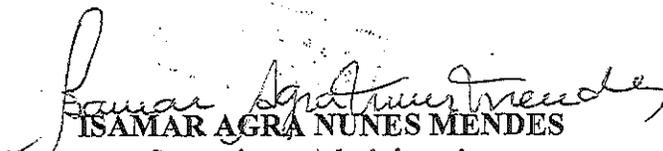
São Luís - MA
09 / maio / 2002

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício/GINSP/MA – 022 datado de 08 de Maio de 2002, estamos encaminhando em anexo peça de processo de pagamento de despesas com telegramas pré-taxados emitidos por esta Gerência.

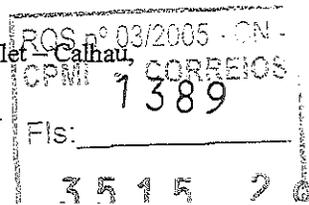
Outrossim, esclarecemos que, até o momento não foi paga a referida despesa tendo em vista a reestruturação do Estado, através da Lei nº 7734 de 19.04.02.

Atenciosamente,


ISAMAR AGRA NUNES MENDES
Supervisora Administrativa

A(o) Senhor(a)
Márcio Adilson Fogolin
Gerente de Inspeção/MA
Nesta

Gerência de Planejamento e Gestão/GPG – Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Millet – Calhau,
CEP: 65074 – 220 - Supervisão Administrativa, 1º andar, Fone: 227-5588, Ramal 135.





2002/2995-OK 218



ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Órgão/Entidade:	GERADM
Processo nº:	2002/2995
Data:	17/04/2002
Assunto:	Pagamento
Rubrica:	Assinatura
Matrícula:	

Em 15 de março de 2002
Luciano Fernandes Moreira
Gerente de Estado de Administração e Modernização

CI N° 071 / 2002 – S.A

São Luís, 25 de março de 2002

Da: **Supervisão Administrativa**
Para: **Gabinete do Gerente**

Considerando a realização do Concurso Público do Estado, recentemente realizado através da Gerência de Administração e Modernização;

Considerando a necessidade de convocação de candidatos nos diversos municípios;

Considerando que, quando da última convocação, através de telegrama fonado, esta Gerência pagou R\$ 29.646,07 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos), em 2.297 telegramas;

Considerando ainda que, a Subgerência de Recursos Humanos quando encaminhou a esta Supervisão as convocações em apreço já foi um dia antes do prazo estipulado, nos sendo informado verbalmente pelo EBCT que, naquelas condições somente poderia ser passado telegramas fonados;

Considerando que nossa meta de buscar serviços com rapidez dentro de um menor custo, contactamos uma das empresas prestadoras de serviço junto ao EBCT e, solicitamos que fosse feito levantamento de custo para transmitir 5.258 telegramas, o que resultou um custo unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) perfazendo um total geral de R\$ 17.456,56 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Assim sendo, submetemos à consideração de V.Exa., para a devida autorização.

Assessoria Jurídica/GER/ADM

RECEBIDO

Em 02/04/02

Ass. B. H. Torres

03/2005 - CN.

Assinatura Matrícula 390

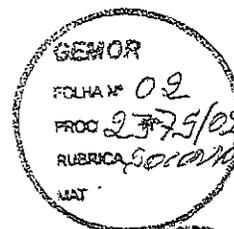
Fis:

Atenciosamente,

ISAMAR AGRA NUNES MENDES
Supervisora Administrativa

919
Constância Carvalho Neto – CCN Express

CNPJ 63.588.248/0001-35



São Luís(Ma),

de 2002.



OF CCN EXPRESS 006/2002

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços de Mensageria.

A

GEMOR

Avenida Jerônimo de Albuquerque SN - Calhau

São Luís – MA

Prezados Senhores:

Cientes da necessidade desta Gerência Estadual no tocante a transmissão de suas mensagens urgentes no âmbito municipal, estadual, nacional e até mesmo internacional; tomamos a iniciativa através do presente ofício em apresentar-lhes nossa proposta para execução do serviço, conforme o que se segue.

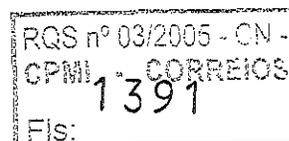
O nosso preço para transmissão de mensagens urgentes é único, importando o mesmo em R\$3,32 (Três reais e trinta e dois centavos) por mensagem.

O pagamento dos serviços deve ser feito através de depósito em nossa conta corrente, a saber: **CONSTÂNCIO CARVALHO NETO - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, AGÊNCIA METRO COHAB – 82, C/C 0820082478.**

Maiores informações Vossas Senhorias poderão obter através dos telefones: 232 – 7130, ou pelo celular 9974-0212.

Cordialmente,

CONSTÂNCIO CARVALHO NETO
Diretor de Negócios



230

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - BOMBRASPAR
Rua do Ouvidor, 101 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - BOMBRASPAR

RELATÓRIO DE CONTAS A RECEBER DE 15/03/2005 A 15/03/2005 - CLIENTE: GENOR



ENDREX	EXIBIÇÃO	CODIGO CLIENTE	N.º DE SERIE INCLUIDA	OPERADOR	DATA PROM. DE PAGAMENTO	TC
15/03/2005	15/03/2005	00070 GENOR	000419 078 000419-1	999 01-SINUSPIS		
		Serviço/Produto	Matrícula	Unidade Quant	Total	
		078 TELEGRAMA		7,00	4670 10.511,00	
15/03/2005	15/03/2005	00070 GENOR	000419 078 000419-1	999 01-SINUSPIS		
		Serviço/Produto	Matrícula	Unidade Quant	Total	
		078 TELEGRAMA		7,00	580 1.745,50	

TOTAL DO DIA: 17 496,50

TOTAL GERAL: 17 496,50



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1392
Fis: _____

3515.20

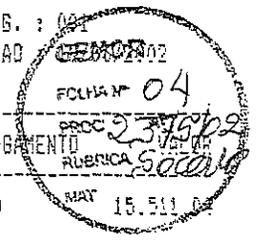
CONSTANCIO CARVALHO NETO - CCN EXPRESS-COD.AGENCIA: 0000000001

Sistema de Controle de Entrega Express - Ver.: 1.00

RELATORIO DE CONTAS A RECEBER DE 18/03/2002 A 18/03/2002 - CLIENTE: GENOR

921

PAG.: 001
EMISSAO: 18/03/2002



VENCIME.	EMISSAO	CODIG CLIENTE	N.F. SERIE DUPLICATA	OBSERVACAO	BAN FORMA DE PAGAMENTO	VALOR
18/03/2002	18/03/2002	00072 GENOR	000418 CTR 000418-1		999 01-DINHEIRO	15.511,04
			Matricula	Unitario Quant	Total	
			079 TELEBRAMA	3,32	4672	15.511,04
18/03/2002	18/03/2002	00072 GENOR	000419 CTR 000419-1		999 01-DINHEIRO	1.945,52
			Matricula	Unitario Quant	Total	
			079 TELEBRAMA	3,32	586	1.945,52
TOTAL DO DIA:						17.456,56
TOTAL GERAL:						17.456,56



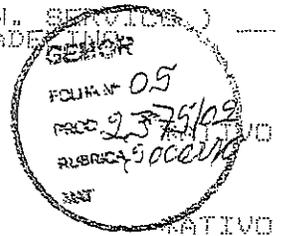
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 1098108
Fls:
3515,29

SIAGEM2002-CADFOR,FORNECSERV,CONFORNSE (CONSULTA LINHA FORN. SERVICE)
TEMA: 17/04/2002 'ORA': 13:34:32 USUARIO: ADE

DOC/CFR: 63588248/0001-35 - CONSTANCIO CARVALHO NETO

CLASSE 0202 SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE APOIO TECNICO NAO OPERACIONAL

CLASSE 0208 SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PROJETOS E EVENTOS



292

PF3=GAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

FIN DE CONSULTA.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1394
Fis: _____
3515,20

UNION FEDERAL DO BRASIL
 GERENCIA DE ADMINISTRACAO E MODERNIZACAO

2349

REGIMEN DE COMPRA DE BENS E PRESTACAO DE SERVICIOS

UNIDADE REQUISITANTE: CIVIL MILITAR DEFESA EXTERNA

SITUAÇÃO: EM ANEXO EM SEPARADO

Assinatura: *Jose Humberto B. Gonçalves*
 Dir. de Serv. Gerais e Transportes

09/04/05

NÚMERO DE LOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de transmissão de telegramas desta Gerência a outros órgãos.	min	5,258	3,32	17.456,56
		38326			
TOTAL					17.456,56

ORÇAMENTO: NÃO

PROJETO DE ORÇAMENTO: NÃO

SISTEMA DE RECURSO FINANCEIRO: NÃO

ASSINATURA E DATA: _____

ASSINATURA E DATA: _____

ASSINATURA E DATA: _____

ASSINATURA E DATA: _____

Doc: 3515,29

Fis: 1395

RQS nº 09/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS

RECIBO DE PAGAMENTO

Fis. 1395

09/04/05

06

9375/05

9375/05

9375/05

LOCAL	TELEFONE/CONTRATO	CJ	SU	CONTA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO 2ª VIA	Nº NOTA FISCAL FATURA	PÁG.
18500	9800029	0	1	FEV/2002	19/02/2002		010270600	6/40

DATA	TELEFONE	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	TELEFONE	TELEFONE	HORARIO	DUNACAS	VALOR	COMISS
DATA	Nº DOCUMENTO	TARIFAS	FRAMADO	IN SERVIDO	QUAL. FATURA			
0011/03/25/01/2002	231-4220	PLAT 04	3458-7772	12	25-35	00:03:30	ER	0,3500
0011/04/29/01/2002	231-4220	PLAT 04	3458-7772	13	15-04	00:04:00	ER	0,3500
0011/05/03/02/2002	231-4220	PLAT 03	645-1315	4	40:48	00:01:30	ER	0,3500
0011/06/01/02/2002	231-4220	PLAT 03	645-3295	14	43:09	00:03:30	ER	0,3500
0011/07/01/02/2002	231-4220	PLAT 03	645-3295	14	47:53	00:05:12	ER	0,3500
0011/08/01/02/2002	231-4220	PLAT 03	645-3295	15	04:52	00:01:00	ER	0,3500
0011/09/01/02/2002	231-4220	PLAT 03	521-3064	15	06:24	00:23:00	ER	0,3500
0011/10/01/02/2002	231-4220	PLAT 03	521-3064	15	47:36	00:03:18	ER	0,3500
0011/11/03/02/2002	231-4220	PLAT 04	645-3505	17	31:12	00:22:36	ER	0,3500
0011/12/14/02/2002	231-4220	PLAT 04	3458-7772	12	04:13	00:03:48	ER	0,3500

TOTAL DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO POR TELEFONOS	PRESTADORA ECT	DATA	TELEFONE	FONADO	VALOR	COMISS
0011/13/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62209	231-4220	15,5800	
0011/14/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62209	231-4220	15,5800	
0011/15/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62214	231-4220	15,5800	
0011/16/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62217	231-4220	15,5800	
0011/17/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62219	231-4220	15,5800	
0011/18/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62223	231-4220	15,5800	
0011/19/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62224	231-4220	15,5800	
0011/20/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62225	231-4220	15,5800	
0011/21/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62228	231-4220	15,5800	
0011/22/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62225	231-4220	15,5800	
0011/23/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62238	231-4220	15,5800	
0011/24/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62238	231-4220	15,5800	
0011/25/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62239	231-4220	15,5800	
0011/26/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62238	231-4220	15,5800	
0011/27/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62231	231-4220	15,5800	
0011/28/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62244	231-4220	15,5800	
0011/29/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62249	231-4220	15,5800	
0011/30/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62247	231-4220	15,5800	
0011/31/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62249	231-4220	15,5800	
0011/32/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62245	231-4220	15,5800	
0011/33/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62240	231-4220	15,5800	
0011/34/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62242	231-4220	15,5800	
0011/35/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62248	231-4220	15,5800	
0011/36/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62246	231-4220	15,5800	
0011/37/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62245	231-4220	15,5800	
0011/38/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62250	231-4220	15,5800	
0011/39/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62251	231-4220	15,5800	
0011/40/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62257	231-4220	15,5800	
0011/41/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62253	231-4220	15,5800	
0011/42/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62258	231-4220	15,5800	
0011/43/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62258	231-4220	15,5800	
0011/44/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62258	231-4220	15,5800	
0011/45/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62255	231-4220	15,5800	
0011/46/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62256	231-4220	15,5800	
0011/47/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62270	231-4220	15,5800	
0011/48/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62273	231-4220	15,5800	
0011/49/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62279	231-4220	15,5800	
0012/01/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62277	231-4220	15,5800	
0012/02/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62278	231-4220	15,5800	
0012/03/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62272	231-4220	15,5800	
0012/04/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62275	231-4220	15,5800	
0012/05/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62275	231-4220	15,5800	
0012/06/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62283	231-4220	15,5800	
0012/07/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62289	231-4220	15,5800	
0012/08/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62288	231-4220	15,5800	
0012/09/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62285	231-4220	15,5800	
0012/10/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62282	231-4220	15,5800	
0012/11/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62284	231-4220	15,5800	
0012/12/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62290	231-4220	15,5800	
0012/13/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62293	231-4220	15,5800	
0012/14/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62292	231-4220	15,5800	
0012/15/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62298	231-4220	15,5800	
0012/16/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62297	231-4220	15,5800	
0012/17/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62294	231-4220	15,5800	
0012/18/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62295	231-4220	15,5800	
0012/19/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62299	231-4220	15,5800	
0012/20/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62301	231-4220	15,5800	
0012/21/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62305	231-4220	15,5800	
0012/22/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62306	231-4220	15,5800	
0012/23/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62300	231-4220	15,5800	
0012/24/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62308	231-4220	15,5800	
0012/25/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62308	231-4220	15,5800	
0012/26/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62304	231-4220	15,5800	
0012/27/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62302	231-4220	15,5800	
0012/28/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62315	231-4220	15,5800	
0012/29/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62314	231-4220	15,5800	
0012/30/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62311	231-4220	14,0500	
0012/31/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62310	231-4220	15,5800	
0013/01/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62318	231-4220	15,5800	
0013/02/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62317	231-4220	14,0500	
0013/03/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62319	231-4220	15,5800	
0013/04/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62325	231-4220	14,0500	
0013/05/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62320	231-4220	14,0500	
0013/06/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62321	231-4220	15,5800	
0013/07/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62324	231-4220	14,0500	
0013/08/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62323	231-4220	15,5800	
0013/09/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62337	231-4220	14,0500	
0013/10/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62334	231-4220	14,0500	
0013/11/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62331	231-4220	14,0500	
0013/12/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62345	231-4220	15,5800	
0013/13/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62346	231-4220	15,5800	
0013/14/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62348	231-4220	15,5800	
0013/15/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62348	231-4220	15,5800	
0013/16/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62342	231-4220	15,5800	
0013/17/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62356	231-4220	15,5800	
0013/18/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62357	231-4220	15,5800	
0013/19/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62359	231-4220	15,5800	
0013/20/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62350	231-4220	15,5800	
0013/21/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62351	231-4220	14,0500	
0013/22/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62358	231-4220	14,0500	
0013/23/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62353	231-4220	15,5800	
0013/24/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62352	231-4220	14,0500	
0013/25/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62355	231-4220	14,0500	
0013/26/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62354	231-4220	15,5800	
0013/27/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62366	231-4220	15,5800	
0013/28/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62362	231-4220	14,0500	
0013/29/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62367	231-4220	15,5800	
0013/30/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62364	231-4220	15,5800	
0013/31/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62361	231-4220	15,5800	
0013/32/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62370	231-4220	15,5800	
0013/33/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62369	231-4220	15,5800	
0013/34/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62368	231-4220	15,5800	
0013/35/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62363	231-4220	14,0500	
0013/36/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62376	231-4220	15,5800	
0013/37/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62375	231-4220	15,5800	
0013/38/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62374	231-4220	15,5800	
0013/39/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62371	231-4220	15,5800	
0013/40/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62370	231-4220	15,5800	
0013/41/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62379	231-4220	15,5800	
0013/42/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62377	231-4220	15,5800	
0013/43/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62372	231-4220	15,5800	
0013/44/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62378	231-4220	15,5800	
0013/45/21/12/2001	TELEGRAMA	21/12/2001	62375	231-4220	15,5800	

RQS nº 03/2001
 GPMI - 13509
 Fis: 3515

INSO

FOLHA Nº 14
FOLHA 14
18/02/2002
RUBRICA
TIDILIA
GINSF

LOCAL	TELEFONE/CONTRATO	CJ	SU	CONTA	DATA DE EMISSAO	DATA DE EMISSAO 2ª VIA	Nº NOTA FISCAL/FATURA	PROC
18500	9800029	0	1	FEV/2002	19/02/2002		010270000	RUBRICA

CONTA	TELEFONE/CONTRATO	TELEGRAMA	FONADO	VALOR	DATA DE EMISSAO	DATA DE EMISSAO 2ª VIA	Nº NOTA FISCAL/FATURA	PROC
0042/01	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64463	231-4220			12,55 00
0042/02	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64464	231-4220			12,55 00
0042/03	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64465	231-4220			12,55 00
0042/04	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64466	231-4220			12,55 00
0042/05	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64467	231-4220			12,55 00
0042/06	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64468	231-4220			12,55 00
0042/07	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64469	231-4220			12,55 00
0042/08	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64470	231-4220			12,55 00
0042/09	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64471	231-4220			12,55 00
0042/10	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64472	231-4220			12,55 00
0042/11	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64473	231-4220			12,55 00
0042/12	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64474	231-4220			12,55 00
0042/13	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64475	231-4220			12,55 00
0042/14	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64476	231-4220			12,55 00
0042/15	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64477	231-4220			12,55 00
0042/16	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64478	231-4220			12,55 00
0042/17	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64479	231-4220			12,55 00
0042/18	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64480	231-4220			12,55 00
0042/19	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64481	231-4220			12,55 00
0042/20	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64482	231-4220			12,55 00
0042/21	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64483	231-4220			12,55 00
0042/22	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64484	231-4220			12,55 00
0042/23	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64485	231-4220			12,55 00
0042/24	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64486	231-4220			12,55 00
0042/25	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64487	231-4220			12,55 00
0042/26	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64488	231-4220			12,55 00
0042/27	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64489	231-4220			12,55 00
0042/28	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64490	231-4220			12,55 00
0042/29	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64491	231-4220			12,55 00
0042/30	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64492	231-4220			12,55 00
0042/31	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64493	231-4220			12,55 00
0042/32	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64494	231-4220			12,55 00
0042/33	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64495	231-4220			12,55 00
0042/34	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64496	231-4220			12,55 00
0042/35	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64497	231-4220			12,55 00
0042/36	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64498	231-4220			12,55 00
0042/37	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64499	231-4220			12,55 00
0042/38	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64500	231-4220			12,55 00
0042/39	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64501	231-4220			12,55 00
0042/40	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64502	231-4220			12,55 00
0042/41	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64503	231-4220			12,55 00
0042/42	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64504	231-4220			12,55 00
0042/43	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64505	231-4220			12,55 00
0042/44	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64506	231-4220			12,55 00
0042/45	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64507	231-4220			12,55 00
0042/46	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64508	231-4220			12,55 00
0042/47	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64509	231-4220			12,55 00
0042/48	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64510	231-4220			12,55 00
0043/01	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64511	231-4220			12,55 00
0043/02	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64512	231-4220			12,55 00
0043/03	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64513	231-4220			12,55 00
0043/04	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64514	231-4220			12,55 00
0043/05	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64515	231-4220			12,55 00
0043/06	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64516	231-4220			12,55 00
0043/07	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64517	231-4220			12,55 00
0043/08	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64518	231-4220			12,55 00
0043/09	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64519	231-4220			12,55 00
0043/10	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64520	231-4220			12,55 00
0043/11	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64521	231-4220			12,55 00
0043/12	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64522	231-4220			12,55 00
0043/13	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64523	231-4220			12,55 00
0043/14	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64524	231-4220			12,55 00
0043/15	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64525	231-4220			12,55 00
0043/16	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64526	231-4220			12,55 00
0043/17	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64527	231-4220			12,55 00
0043/18	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64528	231-4220			12,55 00
0043/19	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64529	231-4220			12,55 00
0043/20	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64530	231-4220			12,55 00
0043/21	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64531	231-4220			12,55 00
0043/22	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64532	231-4220			12,55 00
0043/23	29/12/2001	TELEGRAMA	FONADO	64533	231-4220			12,55 00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1409
Fls: _____
3515,29
Doc: _____



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0011-40 INSCRICAO ESTADUAL: 12.061.448-09
 AV DANIEL DE LA TOUCHE, 31 SAO LUIS - MA CEP 65051-210

GENOR GENOR
 FOLHA Nº 19 DAN Nº 17
 0887192775
 253940
 207611

LOCAL	TELEFONE/CONTRATO	CJ	SU	CONTA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO 2ª VIA	Nº NOTA FISCAL	NATUREZA
18500	9800029	0	1	FEV/2002	19/02/2002		010270600	600

CONTA	DATA DE EMISSÃO	TELEGRAMA FONADO	VALOR	VALOR
0057/01	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68592	13,02 00
0057/02	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68593	13,02 00
0057/03	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68594	13,02 00
0057/04	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68595	13,02 00
0057/05	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68596	13,02 00
0057/06	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68597	13,02 00
0057/07	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68598	13,02 00
0057/08	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68599	13,02 00
0057/09	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68600	13,02 00
0057/10	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68601	13,02 00
0057/11	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68602	13,02 00
0057/12	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68603	13,02 00
0057/13	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68604	13,02 00
0057/14	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68605	13,02 00
0057/15	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68606	13,02 00
0057/16	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68607	13,02 00
0057/17	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68608	13,02 00
0057/18	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68609	13,02 00
0057/19	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68610	13,02 00
0057/20	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68611	13,02 00
0057/21	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68612	13,02 00
0057/22	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68613	13,02 00
0057/23	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68614	13,02 00
0057/24	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68615	13,02 00
0057/25	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68616	13,02 00
0057/26	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68617	13,02 00
0057/27	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68618	13,02 00
0057/28	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68619	13,02 00
0057/29	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68620	13,02 00
0057/30	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68621	13,02 00
0057/31	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68622	13,02 00
0057/32	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68623	13,02 00
0057/33	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68624	13,02 00
0057/34	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68625	13,02 00
0057/35	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68626	13,02 00
0057/36	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68627	13,02 00
0057/37	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68628	13,02 00
0057/38	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68629	13,02 00
0057/39	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68630	13,02 00
0057/40	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68631	13,02 00
0057/41	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68632	13,02 00
0057/42	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68633	13,02 00
0057/43	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68634	13,02 00
0057/44	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68635	13,02 00
0057/45	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68636	13,02 00
0057/46	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68637	13,02 00
0057/47	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68638	13,02 00
0057/48	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68639	13,02 00
0058/01	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68640	13,02 00
0058/02	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68641	13,02 00
0058/03	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68642	13,02 00
0058/04	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68643	13,02 00
0058/05	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68644	13,02 00
0058/06	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68645	13,02 00
0058/07	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68646	13,02 00
0058/08	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68647	13,02 00
0058/09	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68648	13,02 00
0058/10	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68649	13,02 00
0058/11	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68650	13,02 00
0058/12	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68651	13,02 00
0058/13	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68652	13,02 00
0058/14	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68653	13,02 00
0058/15	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68654	13,02 00
0058/16	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68655	13,02 00
0058/17	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68656	13,02 00
0058/18	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68657	13,02 00
0058/19	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68658	13,02 00
0058/20	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68659	13,02 00
0058/21	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68660	13,02 00
0058/22	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68661	13,02 00
0058/23	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68662	13,02 00
0058/24	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68663	13,02 00
0058/25	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68664	13,02 00
0058/26	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68665	13,02 00
0058/27	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68666	13,02 00
0058/28	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68667	13,02 00
0058/29	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68668	13,02 00
0058/30	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68669	13,02 00
0058/31	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68670	13,02 00
0058/32	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68671	13,02 00
0058/33	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68672	13,02 00
0058/34	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68673	13,02 00
0058/35	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68674	13,02 00
0058/36	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68675	13,02 00
0058/37	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68676	13,02 00
0058/38	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68677	13,02 00
0058/39	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68678	13,02 00
0058/40	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68679	13,02 00
0058/41	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68680	13,02 00
0058/42	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68681	13,02 00
0058/43	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68682	13,02 00
0058/44	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68683	13,02 00
0058/45	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68684	13,02 00
0058/46	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68685	13,02 00
0058/47	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68686	13,02 00
0058/48	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68687	13,02 00
0059/01	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68688	13,02 00
0059/02	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68689	13,02 00
0059/03	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68690	13,02 00
0059/04	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68691	13,02 00
0059/05	01/02/2002	TELEGRAMA FONADO	68692	13,02 00

348
 302

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1414
 3515,29

TOTAL DOS SERVIÇOS		29.480,38
TOTAL DO TELEFONE		29.646,07
DETALHE DO ACESSO 231-4651 RUA VINTE OITO JULHO,312		
PRESTADORA TELEMAR		
SERVIÇO MEDIDO:		
DATA LEITURA 06/02/2002	CONTADOR	25595 CONSUMO
CONSUMO ANTERIOR: FEV	0 JAN	18 DEZ
0059/06	01/02/2002	ASSINATURA USO NÃO RESIDENCIAL FEV/2002 231-4651
0059/07	01/02/2002	BLOQUEIO DE CHAMADA ORIGINADA 231-4651
TOTAL DOS SERVIÇOS		26,89 00
TOTAL DO TELEFONE		12,85 00
TOTAL DOS SERVIÇOS		39,74
DETALHE DO ACESSO 231-9309 RUA PORTUGAL,185		
PRESTADORA TELEMAR		
SERVIÇO MEDIDO:		
DATA LEITURA 06/02/2002	CONTADOR	1 CONSUMO
CONSUMO ANTERIOR: FEV	0 JAN	0 DEZ
0059/08	01/02/2002	ASSINATURA USO NÃO RESIDENCIAL FEV/2002 231-9309
TOTAL DOS SERVIÇOS		26,89 00
TOTAL DO TELEFONE		26,89
TOTAL DOS SERVIÇOS		26,89
DETALHE DO ACESSO 231-9312 RUA ESTRELA,427		
PRESTADORA TELEMAR		
SERVIÇO MEDIDO:		
DATA LEITURA 06/02/2002	CONTADOR	37184 CONSUMO
CONSUMO ANTERIOR: FEV	3087 JAN	2810 DEZ
0059/09	01/02/2002	ASSINATURA USO NÃO RESIDENCIAL FEV/2002 231-9312
0059/10	06/02/2002	CONSUMO SERV.MEDIDO.0009087 FRANQUIA 0000080 PULSOS ALEM DA FRANQUIA 0000087
TOTAL DOS SERVIÇOS		2144
TOTAL DO TELEFONE		26,89 00

LOCAL	TELEFONE/CONTRATO	CJ	SU	CONTA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO 2ª VIA	Nº NOTA FISCAL FATURA	PAG.
18500	9800029	0	1	FEV/2002	19/02/2002		010270600	24/40



DATA	DESCRIÇÃO/SERVIC	TELEFONE	HORARIO	DURACAO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
0059/15 07/02/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	231-5912		00:01:00		1	0,55 \$S
0059/16 14/02/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	231-5912		00:01:00		1	0,55 \$S
0059/17 15/02/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	231-5912		00:01:00		1	0,55 \$S
0059/18 21/01/2002	VCI SAO LUIS	231-5912	NORMAL	00:04:36	8112-4553	15	0,55 \$S
0059/19 23/01/2002	VCI SAO LUIS	231-5912	NORMAL	00:04:36	8112-7304	15	0,55 \$S
0059/20 15/02/2002	VCI SAO LUIS	231-5912	NORMAL	00:04:36	9612-7403	15	0,55 \$S
0059/21 15/02/2002	VCI SAO LUIS	231-5912	NORMAL	00:04:36	9612-7304	15	0,55 \$S
TOTAL DOS SERVICOS							
TOTAL DO TELEFONE							
DETALHE DO ACESSO 232-0042 RUA ESTRELA 472							
PRESTADORA TELEMAR							
SERVICO MEDIDO							
DATA LEITURA 06/02/2002 CONTADOR 1272 CONSUMO 0 FRANQUIA 90							
CONSUMO ANTERIOR FEV 0 JAN 0 NOV 0 DEZ 0 SET 0 MEDIA 0							
0059/22 01/02/2002	ASSINATURA USO TRONCO	232-0042	FEV/2002			1	20,29 \$0
0059/23 01/02/2002	BLOQUEIO DE CHAMADA ORIGINADA	232-0042				1	0,55 \$S
0059/24 18/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:01:48	TP241-4178	20	0,55 \$S
0059/25 12/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:01:48	TP241-4178	20	0,55 \$S
TOTAL DOS SERVICOS							
TOTAL DO TELEFONE							
DETALHE DO ACESSO 232-0544 RUA ESTRELA 472							
PRESTADORA TELEMAR							
SERVICO MEDIDO							
DATA LEITURA 06/02/2002 CONTADOR 1502 CONSUMO 1502 FRANQUIA 90							
CONSUMO ANTERIOR FEV 0 JAN 1589 DEZ 1192 OUT 1229 SET 1477 MEDIA 1650							
0059/26 01/02/2002	ASSINATURA USO TRONCO	232-0544	FEV/2002			1	20,29 \$0
0059/27 01/02/2002	BLOQUEIO DE CHAMADA ORIGINADA	232-0544				1	0,55 \$S
0059/28 06/02/2002	CONSUMO SERV. MEDIDO OCO1602 FRANQUIA 000090 PULSOS ALEM DA FRANQUIA 0001512	232-0544				1	104,34 \$0
0059/29 21/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/30 21/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/31 22/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/32 23/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/33 23/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/34 23/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/35 23/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/36 24/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/37 24/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/38 25/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/39 25/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/40 25/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/41 28/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/42 29/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/43 29/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/44 30/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/45 31/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/46 31/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/47 31/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/48 31/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0059/49 31/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/01 04/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/02 05/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/03 06/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/04 07/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/05 08/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/06 08/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/07 08/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/08 08/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/09 14/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/10 14/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/11 14/02/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIGINADO DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:02:30	9607-1069	14	0,55 \$S
0060/12 15/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/13 16/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/14 17/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/15 18/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/16 22/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/17 22/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/18 23/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/19 28/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/20 29/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/21 29/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/22 29/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/23 29/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/24 29/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/25 31/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/26 31/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/27 31/01/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/28 01/02/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/29 07/02/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/30 07/02/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/31 11/02/2002	SERV. INF. 102-AUXILIO A LISTA	232-0544		00:01:00		1	0,95 \$S
0060/32 31/01/2002	DLC LOCAL A COBRAR ORIG. DE CELULAR	232-0544	NORMAL	00:01:54	9113-9270	14	0,64 \$0
0060/33 18/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:00	9609-8038	18	0,64 \$0
0060/34 18/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:00	9117-7550	18	0,64 \$0
0060/35 18/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:00	9608-6836	18	0,64 \$0
0060/36 15/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:05	9115-5165	11	0,64 \$0
0060/37 15/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:05	9605-6372	11	0,64 \$0
0060/38 19/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:42	9607-5531	11	0,64 \$0
0060/39 20/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	REDUZID	00:04:12	9614-9995	13	0,64 \$0
0060/40 20/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	REDUZID	00:02:06	9614-9995	13	0,64 \$0
0060/41 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:35	9615-1962	13	0,64 \$0
0060/42 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:42	9662-6211	13	0,64 \$0
0060/43 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:48	9613-7895	13	0,64 \$0
0060/44 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:48	9662-6211	13	0,64 \$0
0060/45 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:04:42	9119-1150	14	0,64 \$0
0060/46 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:04:42	9119-1150	14	0,64 \$0
0060/47 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:00	9608-8158	14	0,64 \$0
0060/48 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:00	9662-6211	14	0,64 \$0
0061/01 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:12	9976-2171	15	0,64 \$0
0061/02 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:30	9976-2171	15	0,64 \$0
0061/03 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:30	9668-6836	15	0,64 \$0
0061/04 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:30	9993-0178	16	0,64 \$0
0061/05 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:30	9662-6211	16	0,64 \$0
0061/06 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:30	9662-6211	16	0,64 \$0
0061/07 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:03:12	9666-1764	16	0,64 \$0
0061/08 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:18	9666-1764	16	0,64 \$0
0061/09 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:00	9666-1764	16	0,64 \$0
0061/10 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:09:00	9975-0651	11	0,64 \$0
0061/11 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:02:06	9662-6211	17	0,64 \$0
0061/12 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:06	9662-6211	17	0,64 \$0
0061/13 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:06	9603-1732	17	0,64 \$0
0061/14 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:06	9117-1823	17	0,64 \$0
0061/15 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:30	9131-1882	18	0,64 \$0
0061/16 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:06	9114-4159	18	0,64 \$0
0061/17 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:06	9612-5976	18	0,64 \$0
0061/18 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	NORMAL	00:01:06	9662-6211	18	0,64 \$0
0061/19 21/01/2002	VCI SAO LUIS	232-0544	N				



ESTADO DO MARANHÃO
 ÓRGÃO/ENTIDADE:

Fls. nº 18.....

Proc. nº 2375...102

Rubrica SA. 02110....



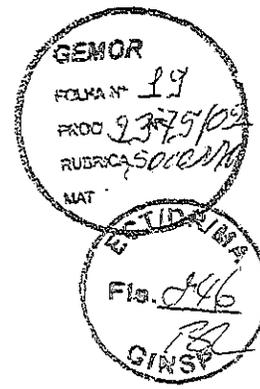
À ESL para análise e parecer tendo em vista a natureza de despesa de caráter específico

Em 25.03.02

Isamar Agra Nunes Mendes
 Supervisor Administrativo
 Gerência de Adm. e Modernização

RQS nº 00/2005 - CN
 CPMI CORREIOS
 Fis: 1417

246



Solicitamos parecer dessa ASSESSORIA JURÍDICA quanto ao contido na CI n.º 071/2002 da Supervisão Administrativa, que solicita autorização do Senhor Gerente e análise desta CSL, para contratação direta de empresa prestadora de serviços de mensageria, alegando a oferta de preços menores que os praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, detentora do monopólio dos serviços de correspondências, cujo contrato firmado com a GEMOR, foi resultante de inexigibilidade de licitação (Art. 25, I).

Esta CSL analisa que: aos serviços de correios, face ao monopólio, por tornar-se inviável a competição, é inexigível a licitação, mas desde que os serviços foram delegados, mesmo mediante franquia, impõe-se a obrigatoriedade da licitação, porque há viabilidade de competição entre os prestadores de tais serviços. Conclui-se, salvo melhor juízo, que a solicitação não tem sustentação legal.

Shella Santana da Costa
 Shella Santana da Costa
 Presidente do COU/CEMOR

A Supervisão Administrativa,

talento para o contrato social da empresa,
 no qual consta o seu ramo de atividades
 desenvolver com a concessão GEMOR.

26/03/2002
Laurenço Conrado Costa

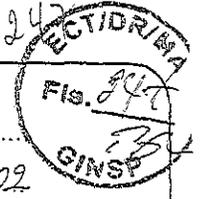
Laurenço Conrado Costa
 Assessor Jurídico/GEMOR
 Matrícula 1127489 - OAB/MA nº 2189

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1418
 3515.20
 Doc:



ESTADO DO MARANHÃO
 ÓRGÃO/ENTIDADE:

Fls. nº 20
 Proc. nº 2375/02
 Rubrica 506010...



Ac. SGT. para providenciação de termos de
 certidão para Arrecadação Judicial.

Em 27.03.02

Isamar Aguiar Nunes Mendes
 Supervisor Administrativo
 Gerência de Adm. e Modernização

Asseso pedantes de
 Junta Comercial do Estado do Maranhão,
 onde mostre as atividades de firma
 Constância Cavallos Neto.

Requerer e SUPOR
 E 27-02-2002

José Ribamar B. Goibeira
 Enc. Serviços Fiscais e Transportes/GEMOR
 Matrícula: 107.3154

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1419



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

248

GEMOR
FOLHA Nº 21
PROC 2375/02
RUBRICA 50023
MAT

ECRITURA
Fis. 218
130
GINSP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA GEOS		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
231068-073					
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)					
CONSTANCIO CARVALHO NETO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
RIBITI-MA		BRASILEIRA		SOLTEIRO	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
ALUIZ FARIA DE CARVALHO		MARIA DE LOURDES C. DE CARVALHO			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
03.05.1939		EMPRESÁRIO		012.323.633-91	
IDENTIDADE número		órgão emissor		UF	
44.416		SSP		MA	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)					
RUA OITO QUADRA 27				NÚMERO	
				16	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
CONJ. ANGELIM		ANGELIM		65060-000	
MUNICÍPIO					
SÃO LUÍS					
UF					
MA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
02		ALTERAÇÃO		021	
NOME EMPRESARIAL		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
CONSTANCIO CARVALHO NETO		ALTERAÇÃO DE DADOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					
RUA OITO QUADRA 27				NÚMERO	
				16	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
CONJ. ANGELIM		ANGELIM		65060-000	
MUNICÍPIO					
SÃO LUÍS					
UF					
MA					
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00		CINCO MIL REAIS.			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
5245-9/02		Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;			
7499-3/99		Atividades secundárias SERVIÇOS DE RECBIMENTOS DIVERSOS (ÁGUA, LUZ E TELEFONE);			
7499-3/99		[REDACTED]			
7499-3/99		[REDACTED]			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
12.11.1991		63.538.248/0001-35		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
24.05.2001		[Handwritten Signature]			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					
1 - SIM 3 - NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1420

Tereza de Jesus Brau...
Assessora / JUCEM-MA
MAT. 000137



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1014242 9

MANUEL XIMENES NETO 3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



OFÍCIO/GINSP/MA – 023/2002

São Luís/MA, 08 de maio de 2002

Senhor Corregedor,

Com a finalidade de subsidiarmos processo administrativo em andamento nesta empresa, solicitamos a V. S.^a o fornecimento de cópia dos comprovantes de pagamentos dos Telegramas Pré-Taxados apresentados nos meses de janeiro a abril/2002, na Agência de Correios Franqueada Praia Grande.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOÇOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL
Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha,
São Luís/MA

TRE - MA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 223/02
EM 09/05/02 às 11:15h
 Responsável

03/2005 - CN
CORREIOS
Fis: 1421
3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



OFÍCIO/GINSP/MA – 024/2002

São Luís/MA, 08 de maio de 2002

Prezada Senhora,

Com a finalidade de subsidiarmos processo administrativo em andamento nesta empresa, solicitamos a V. S.^a o fornecimento de cópia do comprovante de pagamento dos Telegramas Pré-Taxados apresentados no dia 05/04/2002, na Agência de Correios Franqueada Praia Grande, para uma celebração ecumênica em ação de graças no santuário de São José de Ribamar/MA no dia 07/04/2002.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
A/C da Sra. Olga Maria Lenza Simão
Chefe de Gabinete
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau
São Luís/MA

*Recebido por
Del Teixeira
08/05/02*

RCS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
1422



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

3530369

CLIENTE

Gabinete do Governador

DATA REF. / ERRO / DIF.

05/04/2002

CODIGO DA UNIDADE

18900518

SE FOR A FATURAR

CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO

292001

Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO

Coletagem/misa de peso 0500

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

500

PAL/PESO/PAG/TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

332

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

166000

2 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL/PESO/PAG/TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO

01 - BVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ALIQUOTA VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR

166000

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEADOR API/OS

-

CARIMBO ELETROÔNICO



CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA POS AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm



OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT
1ª VIA - CLIENTE, 2ª VIA - BALANCETE, 3ª VIA - UNIDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 1423

3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



Recebemos nesta data em devolução pelo Inspetor Regional Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Sênior, Matrícula 8.375.428-8, lotado na Gerência de Inspeção dos Correios do Estado do Maranhão, o formulário original em três vias do comprovante número 3530369 datado de 05/04/2002 emitido na Agência de Correios Franqueado Praia Grande/MA, referente ao OF-GINSP-024/2002.

São Luís/MA, 10 de maio de 2002.

José de ~~Almeida~~ Costa Filho
Encarregado do Serviço de Controle
Contábil-Financeiro
CRC-MA. 3047 - Matrícula: 252890

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1424

3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO MARANHÃO



CT/GINSP/ECT/MA - 0105/2002

São Luís/MA, 13 de maio de 2002

À
ACF - PRAIA GRANDE
SR. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha.
65030-330 - São Luís/MA

Prezado Senhor,

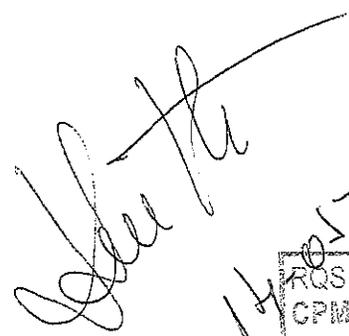
Para subsidiar PROCESSO/ECT/DR/MA - 000.172/2002, instaurado para apuração por meio de Sindicância Sumária de irregularidades na prestação de contas de telegramas taxados na ACF - Praia Grande, em 16.03 e 18.03.2002, solicitamos seu comparecimento na Gerência de Inspeção/ECT/MA, BR - 135, KM - 0, São Cristóvão, São Luís/MA (antiga COMAVE), as 14h de 21/05/2002 para prestar declarações sobre o assunto.

Esclarecemos que as peças resultantes das apurações preliminares do referido processo encontram-se a sua disposição na Gerência de Inspeção para eventual consulta. Bem como, informamos que, caso seja do seu interesse, poderá fazer-se acompanhar de testemunha ou advogado.

Na oportunidade colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, no citado endereço ou pelos telefones (98) 244 - 3070 e 231 - 2255 Ramal 2005.

Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPECAO/MA



14-05-02
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1425
*
7 5 4 5 2 0



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



TERMO DE DECLARAÇÕES

De José de Ribamar Torreão Smith, Sócio Gerente da Firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA GRANDE/MA, Portador da Carteira de Identidade – 77096 SSP/MA, CIC – 207.088.743-04, brasileiro, casado, Empresário em franquias, residente e domiciliado à Rua Humaitá, quadra G casa 9 Parque Amazonas, São Luís/MA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos Inspetores localizada no prédio do Complexo Operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8, Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, Paulo de Nazareth Ribeiro Busaglo, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.375.097-5 e Nilton Silva Santos, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.247-7, lotados na Gerência de Inspeção do Estado do Maranhão, compareceu a convocação, o Sr. José de Ribamar Torreão Smith, acima qualificado, que indagado a respeito, do que trata a CI/GAB/DR/MA – 0123/2002, ou seja, Levantamento Operacional e Financeiro de Telegramas submetidos no CST – São Luís/MA, envolvendo à ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: declara que é sócio gerente da firma **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA** desde novembro de 1993, quando lhe foi outorgado o direito de uso da marca “**CORREIOS**” através do contrato de franquia n. ° 182/93, contrato este que lhe permite prestar todo e qualquer serviço da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, os quais destaca: cartas simples, registradas (com ou sem AR), sedex, encomenda normal, telegramas (na modalidade pré-taxado ou de balcão), venda de produtos, recebimento de concessionárias diversas, dentre outros. Que presta atendimento postal e telegráfico para uma grande carteira de clientes privados e públicos em São Luís do Maranhão, onde o Governo do Estado do Maranhão responde por mais de 50% (cinquenta por cento) do seu movimento. Que atende especificamente as Gerências **GEMOR – Gerência de Modernização do Estado do Maranhão** e **GEPLAN – Gerência de Planejamento do Estado do Maranhão**, e acrescenta que a reforma administrativa do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Maranhão, **Dr. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**, fundiu as duas Gerências ora mencionadas, ficando as duas sob o comando do atual Gerente, **Dr. LUCIANO FERNANDES MOREIRA**. Que é empresário de grande destaque no cenário estadual, sendo também liderança expoente nas atividades que exerce, onde cita a Presidência do Sindicato dos Corretores de **Mercadoria e Despachantes de São Luís/Ma**, no período de 1971 a 1976, representante dos **Comerciantes Atacadistas de Hortifrutigranjeiros do Maranhão** junto a **SINCT/MA** no período de 1990 a 1992, atual Presidente da **ACOFRAMA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO** e Diretor de Relações Governamentais da **FEBRAFRANCO – Associação das Agências de Correios Franqueados do Brasil**. Sendo assim, sua atividade empresarial lhe exige a atuação em várias frentes, onde cita que é sócio gerente da empresa **CREFNE – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA**, cujo objeto de comércio é a captação de clientes e serviços para a utilização dos serviços da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, o que vem fazendo desde a sua fundação. Que na data de 16 de março de 2002, foi procurado pelo cliente **GEMOR**, para a transmissão de 2.629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) telegramas, o que foi feito, através da ECT, via a CST/GEOPE. Que a quantidade de telegramas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis: 26
25150



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



telegramas declarada pelo Sr. MAIRLON MORAES, em seu documento CI/CST/GEOPE – 010/2002, é inverídica, pois ali o Sr. MAIRLON menciona o quantitativo de 2.588 (dois mil quinhentos e oitenta e oito) telegramas, quando na verdade o número correto é 2.629. Que o serviço foi aceito em sua franquia, a ACF PRAIA GRANDE, na data de 16 de março de 2002, e feito a contento, tendo sido emitido o comprovante de n.º 3530373 em três vias com a seguinte destinação: 1ª via – cliente; 2ª via – CST/GEOPE e 3ª via – arquivo da unidade franqueada, seguindo as normas e orientações da ECT e demais gerências. Que a emissão do comprovante foi feita em favor do cliente CREFNE, que detém junto a ECT, o contrato de prestação de serviços n.º 018/98. Que o valor dos serviços importaram a quantia de R\$ 18.587,03 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos), obedecendo a seguinte fórmula: $2.629 \times 7,07 = R\$ 18.587,03$; e não R\$ 18.297,16 (dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), consoante o que afirmou o Sr. MAIRLON MORAES, em sua CI/CST/GEOPE – 010/2002. Que isto sim caracteriza, da parte do Sr. MAIRLON, evasão de renda para a ECT, uma vez que o serviço importou em R\$ 18.587,03 e não R\$ 18.297,16. Que o Sr. MAIRLON deveria ter encaminhado o comprovante de n.º 3530373 para a seção competente da ECT para o devido faturamento. Que caso o Sr. MAIRLON não o tenha feito, o empresário JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH nada tem a ver com isso. Que a displicência do empregado da ECT Sr. MAIRLON, é mais uma demonstração da falta de organização do mesmo, que agindo com negligência, deixou de encaminhar importante documento para a seção de faturamento desta ECT. Que nunca se omitiu em pagar o valor de R\$ 18.587,03, mas para que possa pagar, é necessário que a ECT lhe mande a fatura de prestação de serviços mensal. Que a fatura é o documento que lhe possibilitará efetuar o pagamento. Que sem ela, nada pode fazer, pois como é que pagará uma dívida sem a devida cobrança. Que também precisa da fatura, visto que a mesma é um documento material para provar sua quitação e lançar na contabilidade de sua firma. Que somente pagará o valor de R\$ 18.587,03, após a emissão, dentro de padrões idênticos aos demais clientes de serviços a faturar da ECT, da respectiva fatura pela GECOF/MA, observando os prazos concedidos a todos os clientes. Que anexa cópia do comprovante n.º 3530373, provando a lisura dos procedimentos da CREFNE e da REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, firmas de sua propriedade. Que repudia a conduta torpe dos empregados da ECT que já prestaram declarações anteriormente à sua, as quais, contestará judicialmente em momento oportuno, visto que a as afirmações ali constantes atentam contra a imagem do declarante, bem como das suas empresas, fato que não mais será admitido. Que atos de negligência não ocorrem somente na seção do Sr. MAIRLON, pois quase todas as gerências e chefias da ECT falham na relação com a ACF PRAIA GRANDE. Que somente neste mês de maio de 2002, já sofreu abusos por parte da ECT, onde exemplifica que a GECOF cobrou por duas vezes um cliente da franquia, o CPP – CENTRO DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL, ocasionando assim a perda do cliente pela franquia. Que a perda de documentos da franquia por parte de funcionários da ECT é fato corriqueiro, tendo o NÚCLEO DE FRANQUIAS em gestão anterior à da REOP/MA, Sra. FRANCILINA ARAÚJO, já ter perdido inúmeros bloquetes de depósito da franquia em favor da ECT. Que se coloca a disposição desta comissão para maiores esclarecimentos acerca do que aqui foi declarado. Perguntado, respondeu, que: toda as vezes que os telegramas de balcão são entregues no CST – São Luís/MA, os mesmos são acompanhados com cópias dos comprovantes emitidos pela ACF Praia Grande/MA que nunca deixou de entregar os telegramas acompanhados dos referidos comprovantes; desconhece que os comprovantes numerados cancelados deveriam ser mencionados nos balancetes, bem como os comprovantes serem emitidos na sequência: todos os contratos atendidos pela ACF Praia Grande/MA quando executados, os comprovantes e as

Fis:

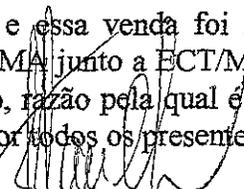
OS nº 08/2002 - CN -
CPMI - CORREIOS

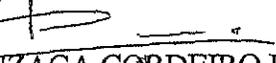


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



listas de postagem são encaminhadas para a GECOF/MA para posterior emissão de faturas, que serão cobradas dos clientes e repassados os valores de comissão correspondentes aos serviços prestados; o Núcleo de Franquias quando recebe a pauta de suprimento do Almojarifado, deve confrontar com a via que fica em poder da ACF, ocorre que na maioria das vezes o Almojarifado não remete ao Núcleo a referida pauta ficando o encarregado da ECT/MA lotado no Núcleo de Franquias, impossibilitando de fechar o balancete tendo que contar com o auxílio do franqueado que lhe entrega fotocópias das pautas ou informa o número das mesmas para controle da ECT/MA; em relação ao comprovante 3530369 emitido em 05/04/2002 na ACF Praia Grande/Ma do contrato 029/2001 – Gabinete do Governador do Estado do Maranhão referente a aquisição de 500 telegramas pré-taxados na modalidade a faturar, encontra-se no Serviço de Controle de Contábil Financeiro da Gerência de Governo/MA aguardando a assinatura da pessoa responsável pela Gerência, se comprometendo a apurar a destinação dos 500 formulários constante do comprovante retro-mencionados; desconhece a existência do Termo de Responsabilidade anexo ao Demonstrativo Financeiro – ACF; reconhece apenas como Demonstrativo Financeiro de ACF, aquele elaborado em sua agência, que também é utilizado nas ACF's – São Francisco, Camboa, Dunas Center e Renascença/MA; que o cliente TRE/MA utiliza somente o telegrama na modalidade de balcão; desconhece a existência de qualquer documento que proíba a venda pela ACF de produtos na modalidade a faturar, ressaltando que seu contrato de franquia ainda vigente, permite tal prática e acrescenta ainda que a DR/MA tem conhecimento que as franquias promovem vendas desta maneira, onde cita como exemplo o caso da ACF Camboa/MA que efetuou a venda de 100.000 selos de primeiro porte no valor facial de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de reais), perfazendo um total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e essa venda foi realizada em fins de fevereiro deste ano quando o contrato do DETRAN/MA junto a ECT/MA já encontrava-se expirado. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

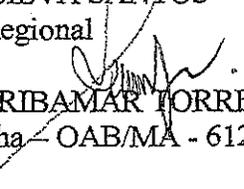

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Declarante


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional


PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO
Inspetor Regional


NILTON SILVA SANTOS
Inspetor Regional


JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR
Testemunha – OAB/MA - 6124

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
- 7428
Fls: _____
2515 20



	COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
			3530373

CLIENTE	DATA DEF./ERRO/DIF.
REFNE	16032002

CODIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CODIGO ADM./Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
18900518		018/98	

1	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	TELEGRAMAS		

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
2629			707			1858703

2	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

3	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

4	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

5	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

6	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO	1858703

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS	MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	07 - COLETA DOMICILIAR 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

CARIMBO E ASSINATURA	CARTÃO DE CRÉDITO	
MATRÍCULA	BRANDEIRA	P OS
		AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE
<i>[Handwritten Signature]</i>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fis: **1429**
3515.29

 100% BRASIL	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
DE: GERENCIA DE VENDAS/DR/MA AO: GEOPE e CHEFE DO CST/SLS CI/ GEVEN/MA - 069/2002 Ref.:	



Assunto: Taxação de Telegramas.

São Luís, 19 de abril de 2002.

Com a finalidade de melhor controlar a taxação de telegramas pelas Agências de Correios Franqueadas – ACF, estamos orientando estas Agências para cumprir o que segue:

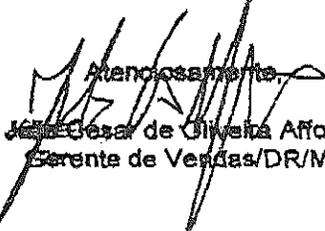
Telegramas com texto único e vários endereços:

- A) Quando do envio ao CST de telegramas à vista ou faturar, as ACF deverão emití-los juntamente com a Lista de Postagem, onde será indicado a modalidade à vista ou a faturar, o nº do contrato e o valor cobrado.
- B) O CST irá atestar as informações contidas na lista de postagem e:
 - B.1) Enviar à GECOF uma via atestada quando a taxação for à faturar.
 - B.2) Enviar à REOP-01/MA uma via atestada quando a taxação for à vista.
- C) Quando a taxação ocorrer no formulário de balcão, a ACF deverá indicar os valores cobrados individualmente, face à exigência da contagem de palavras para este tipo de telegrama e aplicação da tarifa vigente. (Esta modalidade de telegrama só pode ser aceita à vista)
- D) Quando a taxação ocorrer em formulário Pré-taxado, a ACF deverá juntar à lista de postagem os formulários Pré-taxados – inutilizando-os com um "X" no campo apropriado para o texto, ou a indicação – Texto idêntico (carimbo).
Em todas as situações as ACF deverão enviar os telegramas ao CST para aceitação e transmissão, acompanhados da Lista de Postagem.

Telegramas de Balcão, Pré-taxados entregues ou transmitidos via fax, às Agências subordinadas ou CST pelas ACF

As Agências subordinadas deverão recebê-los e efetuar seus controles nos demonstrativos financeiros das ACF, para efeito de remuneração. Esta operação também é válida para as ACF da Capital que enviarem seus telegramas ao CST/SLS. O CST ao final de cada quinzena deverá enviar seu controle à REOP-01/MA.

OBS: Os telegramas de balcão só podem ser aceitos na modalidade à vista.

Atenciosamente,

 José Cesar de Oliveira Afonso
 Gerente de Vendas/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - 1430 Fis: _____ 7545 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



De: GINSP/MA
Ao: GERAD/MA
C// GINSP/MA - 065/2002
Ref.: PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002

Assunto : Convocação de empregado para prestar declarações

São Luís, 23 de maio de 2002

Com base no subitem 4.3., do Capítulo 2, Módulo 7, do MANCIN, fica o empregado abaixo citado, convocado a comparecer no seguinte endereço Gerência de Inspeção/ECT/MA, BR 135 Km 0 S/N, Tirirical, São Luís/MA, para prestar os esclarecimentos sobre fornecimento de produtos da ACF – Praia Grande.

NOME	MATRÍCULA	DATA	HORARIO
Arnaldo Reis Viegas Gomes	8.376.676-6	28/05/2002	10h
-	-	-	-

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

Em 27/05/2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 1431

RJFAA/.

3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERENCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

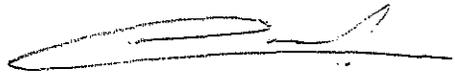


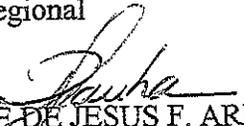
TERMO DE DECLARAÇÕES

De Arnaldo Reis Viegas Gomes, Matrícula 8.376.676-6, lotado na Seção de Suprimento/GERAD/MA, residente e domiciliado a Rua São Tomaz de Aquino, 58, Goiabal, São Luís/MA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM - 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8, Paulo de Nazareth Ribeiro Busaglo, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.375.097-5 e Rosilene Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Arnaldo Reis Viegas, acima qualificado, para prestar os esclarecimentos sobre fornecimento de produtos para a ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: a solicitação por parte da ACF Praia Grande/MA em relação ao fornecimento de produtos é por Pauta de Suprimento transmitido via FAX; o procedimento do atendimento do ALMOX/DR/MA para a ACF Praia Grande e demais agências franqueadas é liberado a solicitação, dando baixa no sistema MAT e entregue mediante recibo na Pauta de Suprimento Mecanizada emitida pelo ALMOX/DR/MA; em seguida uma via da Pauta de Suprimento é repassada e recebada para o Núcleo das Franquias e outra via é encaminhada para a GECOF/MA também recebada para as providências cabíveis; por meio da CT/REOP/MA-01-0167/2001 de 17/07/2001, houve a suspensão do fornecimento de produtos para ACF Paia Grande/MA e no dia 23/07/2001, O Diretor Regional/MA comunicou a REOP/MA-01 a liberação do fornecimento de Produtos a faturar para essa ACF e repassado ao declarante para as devida providências, no qual entrega cópia dos documentos ora citados. Perguntado, respondeu, que: desconhece qualquer tipo de documento proibindo o fornecimento de produtos para ACF Praia Grande/MA até presente data; todas as pautas atendidas para ACFs, são encaminhadas imediatamente as vias para os órgãos envolvidos na operação, no caso REOP/MA-01 e GECOF/MA. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


ARNALDO REIS VIEGAS GOMES
Declarante


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional


PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - ON -
CPMI - CORREIOS
- 1432
Fis: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL - 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CT/REOP/MA/01-0167/2001

São Luís, 17 de julho de 2001

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Tendo em vista a existência de débito para com esta empresa, bem como a reincidência de atrasos nos repasses financeiros, repasses parciais e a falta de comprovantes acompanhando os demonstrativos financeiros na prestação de contas dessa Franqueada, resultando na emissão de inúmeras notificações, bem como na cobrança de encargos, que têm contribuído para elevar o valor da dívida e contrariado os subitens 4.15 da Cláusula Quarta e 6.1.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial, estamos comunicando a V.Sa. que ficará suspenso o fornecimento de produtos/materias a prazo e carga em máquina de franquear, a partir desta data e até que sejam concluídas as negociações para acerto de contas e regularização do débito.

Informamos, ainda, que as aquisições a vista deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Recibo de Vendas de Produtos ou Comprovante.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francilina de Jesus Araujo Pavao
FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

CC: GEVEN/GERAD/ASJUR/DR
 FJAP/vlc.

A SSUP/GERAD

em 17/07/01

Francilina de Jesus Araujo Pavao
 Gerente REOP/MA - 01
 Tel: 011-303.8014

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
 Av. João Pessoa, 407 - Outeiro da Cruz

Fax.: (0XX98) 249-0528
 E-mail: fran@correios.com.br

65045-971 - São Luís - MA

RQS nº 03/2005
 GPM
 124338
 Fis:

3515*2



ALAÍDE LEMOS DE SOUSA MENDES

De: FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
Enviado em: Quarta, 18 de Julho de 2001 12:41
Para: ALAÍDE LEMOS DE SOUSA MENDES
Assunto: RES: Suprimento de produtos a ACF Praia Grande.

Alaide,

Está sendo negociado o fornecimento, mas por enquanto vamos aguardar os acontecimentos. Manterei você informada da decisão, uma vez que o débito dessa ACF é muito alto. Abraços;

Francilina de Jesus Pavão
REOP/MA/01
Coord. Automação-PRT/MA-221/01
Fones: 98-249-0528/249-1235
virtual: 412-2016
fran@correios.com.br

----- Mensagem original -----

De: ALAÍDE LEMOS DE SOUSA MENDES
Enviada em: Quarta-feira, 18 de Julho de 2001 11:42
Para: FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
Cc: FERNANDO RIBEIRO GUIMARAES
Assunto: Suprimento de produtos a ACF Praia Grande.

Francilina,

Recebi da ACF Praia Grande, em 17/07/2001, solicitação de fornecimento de 100 telegramas pre-taxados, "na modalidade a faturar".

Considerando a orientação dessa REOP, contida na CT/REOP/MA/01-0167/2001, de 17/07/2001, destinada ao franqueado, com cópia para a GERAD/MA, quanto a suspensão do fornecimento de produtos para a referida ACF, estamos deixando de atender ao pedido referenciado.

Solicitamos o obsequio em informar ao representante daquela ACF quanto ao impeditivo do suprimento, ou informar-nos qual o procedimento a ser adotado.

Alaide Lemos
SSUP/GERAD/MA

*ao colado da
Análise
para encaminhamento
em 18/07/01*

Alaide Lemos
SSUP/GERAD/MA

REOP/03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1434
Fís: _____

3515.29



At 23/07/01

Conforme acordado em reunião desta data, autorizo
mas o fornecimento dos produtos a fabricao, acordado.
nada ao fechamento de contas para pagamento do
debito e ser realizado nesta funçao.

Em 23/07/01

Do chefe de departamento
de contabilidade e administração

93/07/01
Francilina de Jesus Araújo Pação
Gerente de Contabilidade
Mat. 8.503.901-5

em
neste
em 23/07/2001

Aleide Lemos de Sousa Mendes
SSUP / GERAD
Mat. 8.378.279-5

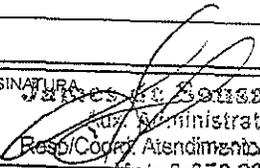
ao colaborador
Arnaldo para ciência
em 23/07/01

Aleide Lemos de Sousa Mendes
SSUP / GERAD
Mat. 8.378.279-5

em
23/07/2001

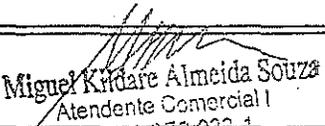
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1435

3515,29 *

 CORREIOS		LISTA DE REMESSA	DATA DA EXPEDIÇÃO 20.03.02
ÓRGÃO REMETENTE SSUP-D/6ERAD/MA			
ÓRGÃO DE DESTINO NUCLEO ACF.			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
1	DS's → 01893, 01898, 01899, 2054 A 2061, 2079, 2080		
2			
3			
4			
5			
6			
DATA DO RECEBIMENTO 21.03.2002		ASSINATURA  James de Sousa Freitas Aux. Administrativo IN Resp/Coord. Atendimento REOP/MA-01	
76010027-3		FC0804/25 8.376.233-1	



A6 = 105 x 148 mm

 CORREIOS		LISTA DE REMESSA	DATA DA EXPEDIÇÃO 28.03.02
ÓRGÃO REMETENTE SSUP-D/6ERAD/MA			
ÓRGÃO DE DESTINO NUCLEO ACF.			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
1	PS's → 2090, 2093, 2094, 2095 e 2096/2002		
2			
3			
4			
5			
6			
DATA DO RECEBIMENTO 28/03/2002		ASSINATURA  Miguel Klidare Almeida Souza Atendente Comercial I	
75010027-3		FC0804/28 Mat. 8.376.933-1	

A6 = 105 x 148 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1436

3515 * 20

 CORREIOS		LISTA DE REMESSA	DATA DA EXPEDIÇÃO 96.04.02
ÓRGÃO REMETENTE SSUP P/GERAD/MA			
ÓRGÃO DE DESTINO NUCLEO ACF			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
1	PS-2906 A 2914, 3067, 3131, 3332, 3375 A 3389		
2			
3			
4			
5			
6			
DATA DO RECEBIMENTO 26/4/2002		ASSINATURA EUSA 8376 9999	
75010027-3		FC0604/25	

A6 = 105 x 148 mm



 CORREIOS		LISTA DE REMESSA	DATA DA EXPEDIÇÃO 15/4/2002
ÓRGÃO REMETENTE SSUP-P/GERAD/MA			
ÓRGÃO DE DESTINO NUCLEO ACF			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
1	PS- 2383, 2791, 2792, 2793, 2794		
2			
3			
4			
5			
6			
DATA DO RECEBIMENTO 15/04/2002		ASSINATURA EUSA 8376 9999	
75010027-3		FC0604/25	

A6 = 105 x 148 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1437
3515 2*

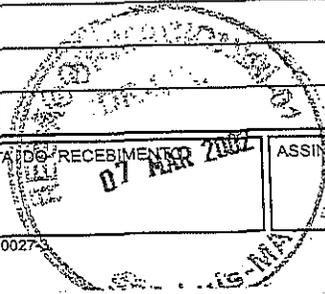
	CORREIOS	LISTA DE REMESSA	DATA DA EXPEDIÇÃO 21-02-02
ÓRGÃO REMETENTE SSUP P/GERAO/MA			
ÓRGÃO DE DESTINO NUCLEO ACF.			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
1	PS S-D 639, 919 A 976, 963, 972, 973 E 974/João		
2			
3			
4			
5			
6			
DATA DO RECEBIMENTO 21/02/2002		ASSINATURA João 83769846	

75010027-3 FC0604 / 25 A6 = 105 x 148 mm



	CORREIOS	LISTA DE REMESSA	DATA DA EXPEDIÇÃO 07-03-2002
ÓRGÃO REMETENTE SSUP P/GERAO/MA			
ÓRGÃO DE DESTINO NUCLEO ACF.			
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
1	PS S-D 1391 A 1394, 1326, 1327, 1330 A 1332, 1484		
2	A 1495, 1572, 1649 A 1657-1		
3			
4			
5			
6			
DATA DO RECEBIMENTO 07 MAR 2002		ASSINATURA [Signature]	

75010027-3 FC0604 / 25 A6 = 105 x 148 mm



RQS nº 03/2005 - ON -
CPMI - 00438
Fls: _____
3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

De: DIRETOR REGIONAL DO MARANHÃO
Ao: GERENTE DA REOP-01
CI/GABDR/MA-190/2001

Assunto: Débito ACF.

São Luís, MA, 03 de agosto de 2001.

Informamos que havendo a manutenção da não prestação de contas pela ACF Praia Grande, deverá o fornecimento de produtos ser realizado a vista.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
DIRETOR REGIONAL

kvs.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Diretoria Regional do Maranhão
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 São Luís - MA

E-mail: plobo@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. 1439
3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



De: GINSP/MA
Ao: GEOPE/MA
CI/ GINSP/MA - 063/2002
Ref.: PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002

Assunto : Convocação de empregado para prestar declarações

São Luís, 23 de maio de 2002

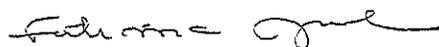
Com base no subitem 4.3., do Capítulo 2, Módulo 7, do MANCIN, fica o empregado abaixo citado, convocado a comparecer no seguinte endereço Gerência de Inspeção/ECT/MA, BR 135 Km 0 S/N, Tirirical, São Luís/MA, para prestar novos esclarecimentos sobre o recebimento de telegramas taxados pela ACF – Praia Grande.

NOME	MATRÍCULA	DATA	HORARIO
Mairlon de Moraes	8.375.232-3	28/05/2002	09h
	-	-	-

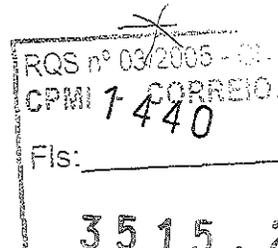
Atenciosamente,


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

Em 23.10.5.2001



RJFAAV.





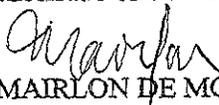
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



TERMO DE DECLARAÇÕES

De Mairlon de Moraes, Matrícula 8.375.232-3, lotado no Centro de Serviços Telemáticos da Gerência de Operações/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua 98, Quadra 33, Casa 23, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM - 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8, Paulo de Nazareth Ribeiro Busaglo, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.375.097-5 e Rosilene Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Mairlon de Moraes, acima qualificado, para prestar novos esclarecimentos sobre recebimento de telegramas taxados pela ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: está recebendo os telegramas de balcão e pré-taxados via fax e em mãos sem apresentação do comprovante à vista ou faturar, conforme estabelece a CI/GEVEN/MA-069/2002 de 19/04/2002; atualmente são relacionados todos os telegramas em uma planilha discriminando o tipo de atendimento pré-taxado ou balcão e os valores correspondentes a cada telegramas e encaminhado para a REOP/MA-01 quinzenalmente. Perguntado, respondeu, que: ratifica a quantidade de telegramas taxados na ACF Praia Grande/MA dias 16 e 18/03/2002 e recebidos na totalidade de 2.588 telegramas de balcão sem o acompanhamento do comprovante, pois não havia na época orientação a respeito desse procedimento; não tem conhecimento da existência de qualquer documento relacionado ao controle de pagamento para que seja efetuada a transmissão de telegramas no CST/GEOPE/MA e durante os vinte e oito anos que trabalha na área telegráfica, esta é a primeira vez que está se discutindo esse assunto; solicita que a ACF Praia Grande/MA comprove para o declarante que entregou uma via do comprovante número 3530373 emitido em 16/03/2002, pois a rotina do recebimento de telegramas de balcão no CST/MA nunca veio acompanhado de qualquer comprovante, inclusive dias 03 e 04/05/2002, foram passados via fax da ACF Praia Grande/MA para o CST/MA, 83 telegramas para transmissão sem o acompanhamento dos comprovantes de pagamento repassado a informação para a REOP/MA-01 por meio de uma planilha já dito anteriormente. O declarante acrescenta que nunca recebeu qualquer tipo de comprovante de pagamento de telegrama aceito por qualquer unidade da ECT seja ela própria ou franqueada e jamais teria o interesse de omitir tal fato, estando a disposição os arquivos do CST para comprovação da existência de algum documento dessa natureza. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


MAIRLON DE MORAIS
Declarante


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional


PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1441
Fis: _____

3515.20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



De: GINSP/MA
Ao: REOP/MA-01
CI/ GINSP/MA - 064/2002
Ref.: PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002

Assunto : Convocação de empregado para prestar declarações

São Luís, 23 de maio de 2002

Com base no subitem 4.3., do Capítulo 2, Módulo 7, do MANCIN, fica o empregado abaixo citado, convocado a comparecer no seguinte endereço Gerência de Inspeção/ECT/MA, BR 135 Km 0 S/N, Tirirical, São Luís/MA, para prestar novos esclarecimentos sobre prestação de contas da ACF – Praia Grande.

NOME	MATRICULA	DATA	HORARIO
Eliana Carvalho Sousa	8.376.229-9	28/05/2002	11h
-	-	-	-

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

Em 23/05/2002

James de Sousa Fretas
Auxiliar Administrativo II)

Mat 8.376.238-11

RJFAA/

RESO 01/REOP/MA-01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 1442

3515.29



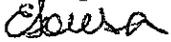
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

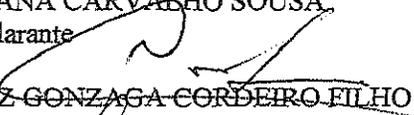


TERMO DE DECLARAÇÕES

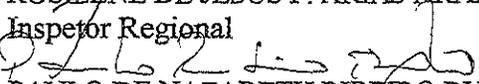
De Eliana Carvalho Sousa, Matrícula 8.376.229-9, lotado no REOP/MA-01, residente e domiciliado a Rua 2, Quadra 4, Casa 5, Angelin, São Luís/MA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM - 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8, Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1 e Paulo de Nazareth Ribeiro Busaglo, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.375.097-5, compareceu a convocação, a empregada Eliana Carvalho Sousa, acima qualificada, para prestar novos esclarecimentos sobre prestação de contas da ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: atualmente o ALMOX/DR/MA está encaminhando normalmente as Pautas de Suprimento para o Núcleo de Franquia e casos que as pautas não estão sendo incorporadas de imediato nos balancetes é por causa da ACF não encaminhar os comprovantes no tempo hábil e sempre há cobrança por telefone; a PS-2906 de 23/04/2002 no total de 1000 telegramas pré-taxados, somente apresentou cópias dos comprovantes dia 22/05/2002, ou seja, comprovante - 3530365, relacionado a 866 telegramas da Procuradoria Geral de Justiça emitido em 24/04/2002, comprovante - 3530366, relacionado a 129 telegramas da GDS em 15/05/2002, comprovante - 3530370, relacionado a 4 telegramas do Gabinete do Governo em 09/05/2002 e comprovante - 3530372, relacionado a 01 telegrama do Gabinete do Governador em 18/05/2002, cópias em anexo. Perguntado, respondeu, que: não existe controle na numeração dos comprovantes por parte do Núcleo de Franquia; quando a Pauta de Suprimento refere-se a venda a faturar, o Núcleo espera da franqueada cópia do comprovante e quando é a vista, incorpora logo no balancete para prestação da quinzena; nunca recebeu cópia de comprovante para telegramas de balcão e desconhece a existência do comprovante - 3530373 emitido em 16/03/2002 pela ACF Praia Grande/MA; houve uma carta da REOP/MA-01 informando para ACF Praia Grande/MA que iriam suspender o fornecimento de produtos a faturar para aquela ACF, posteriormente veio uma contra-ordem para liberar; não tem conhecimento que depois dessa contra-ordem, se houve uma nova determinação suspendendo o fornecimento de produtos para ACF Praia Grande/MA a faturar. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.


ELIANA CARVALHO SOUSA
Declarante


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional


PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1443
Fls: _____



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

3530365



OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT. 1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UN

CLIENTE: *Procuradoria Geral de Justiça* DATA REF./ERRO/DIF.

CÓDIGO DA UNIDADE: *189100518* SE FOR A FATURAR: *1420020* CÓDIGO ADM./Nº DO CONTRATO: *1420020* Nº DO EMPENHO

1	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	<i>Telefonia</i>	<i>0500</i>	
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/MP	SERV. ADICIONAIS
	<i>866</i>	<i>332</i>	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR
			<i>287512</i>

2	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	<i>Pedido de confirmação</i>		
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/MP	SERV. ADICIONAIS
	<i>433</i>	<i>106</i>	<i>200</i>
		VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR
			<i>866100</i>

3	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/MP	SERV. ADICIONAIS
		VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR

4	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/MP	SERV. ADICIONAIS
		VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR

5	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/MP	SERV. ADICIONAIS
		VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR

6	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
	QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/MP	SERV. ADICIONAIS
		VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR
<input type="checkbox"/> 01 - PVP <input type="checkbox"/> 02 - FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO ALIQUOTA VALOR DO IMPOSTO	<i>374112</i>

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS	MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APIOS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	07 - COLETA DOMICILIAR 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA
	<i>-</i>

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE	
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	



75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: *1444*



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO

3530366

CLIENTE

GDS

DATA REF./ERRO/DIF.

115 05 2902

CODIGO DA UNIDADE

118 91010 15 4A B

SE FOR A FATURAR

CODIGO ADM./Nº DO CONTRATO

1070199

Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO

TELEGRAMAS

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

124

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

1248213

2 DISCRIMINAÇÃO

OO DEL L

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

1

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

3 DISCRIMINAÇÃO

OO JMA

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

1

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

1

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

1

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

1

PAL/PESO/PAG/TMP

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITARIO

GRUPO DESCONTO

VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO

01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ALIQUOTA VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR

120,48

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA

07 - COLETA DOMICILIAR

06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/DS

-

CARIMBO E ASSINATURA: MATRÍCULA

VIA GRANDE
15 MAI 2002
São Luís - MA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA

POS

AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

Luiz de Almeida Pinna

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

75249152-1

FC0568/22

166 x 210 mm



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1445

	COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
			3530370



CLIENTE	DATA REF. / EMISSÃO / PAGO		
Colégio / Gabinete de Governo	09/05/2002		
CODIGO DA UNIDADE	SER FOR A FATURAR	CODIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
18900518	292001		

OS CAMPOS SOBSCRITOS SE APLICAM APENAS PARA OS SERVIÇOS DE TELEFONIA

DISCRIMINAÇÃO	QTD	PAL/PESO/PAG/TMR	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
1 Colleague	04			332		1328
2						
3						
4						
5						
6						1328

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA / VALOR DO IMPOSTO	

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APÓS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA 	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE	
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORSEIOS
Fis: 7446

	COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
			3530372



CLIENTE	Gabinete de Comunicação		DATA DE REG. / EMBR / DIF.	18052002
---------	-------------------------	--	----------------------------	----------

CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
13900518	292901		

1	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO
	Teleograma	050.0	

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
01			332		332

2	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR

3	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR

4	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR

5	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR

6	DISCRIMINAÇÃO	COD. PRODUTO	COD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL/PESO/PAG/TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITARIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR TOTAL A PAGAR
01 - PVF 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO ALIQUOTA VALOR DO IMPOSTO	332

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR APÓS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA	07 - COLETA DOMICILIAR 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	-

CARIMBO ASSINATURA / MATRÍCULA 	CARTÃO DE CRÉDITO	
	BANQUEIRA	AUTORIZAÇÃO
	ASSINATURA DO CLIENTE	
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1447
3515.29

Prize Grand



CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <i>MARANHÃO</i>
Data <i>30-11-93</i>
Contrato N.º <i>182/93</i>



Adm. [handwritten]

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20, e por seu Gerente de M. A. S. T. E. R., ANA TEREZA AZOUBEL GOULART COELHO, carteira de identidade nº 207.708, expedida por SSP/MA, CPF nº 064.868.513-68, e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73603243/0001-98, com sede na cidade de São Luís, Maranhão, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

RGS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **1448**

Declaro a S^a Via do
Presente Exposto e Ausos
João Luiz 16/12/93
João Luiz

João Luiz

João Luiz

João Luiz

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenha sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca e como tal identificados.

2.1.1. O TITULAR deverá constituir firma, regularizada conforme os preceitos legais vigentes e normas da FRANQUEADORA, com a finalidade exclusiva de utilização da marca "CORREIOS" e de prestar os "SERVIÇOS" outorgados pela FRANQUEADORA.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser de responsabilidade limitada.

2.1.1.2. Os TITULARES, que tiveram a outorga da marca "CORREIOS" anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem o previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção dos termos deste Contrato estará condicionada à assinatura de um novo Contrato, explicitando a pessoa jurídica que vier a ser constituída, conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a outorga definidas neste Contrato, não poderão ser delegadas ou transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia, a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10 000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, os TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Contrato No. 100193

RQS nº 03/2003 - CN-CPMI - CORREIOS
Fis: 1449

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature and initials at the bottom right]

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes de carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 10 PORTES)		TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA (EM 10 PORTES)	
1ª faixa -	até	60.000	65
2ª faixa - de	60.001 até	120.000	125
3ª faixa - de	120.001 até	240.000	200
4ª faixa - de	240.001 até	480.000	500
5ª faixa - de	480.001 até	960.000	1.000
6ª faixa - de	960.001 até	1.920.000	2.000
7ª faixa -	acima de	1.920.001	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas, ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrida antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1 desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder à instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

Handwritten notes and signatures:
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

14
119
372
5/15/99

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADORA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADORA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter, por meta, superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADORA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA, os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

RQS nº 03/2006 - CN -
CPMI 1450 - SERVIÇOS
Fis: _____
3515.29

E. C. T.
DR. DE MARANHÃO
Data: 30/11/13
Contrato No. 18/13

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedecem rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo ou sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regem a relação FRANQUEADORA X FRANQUEADA.

Amato
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHAO
Data 30-11-03
Contrato Ng. 182103

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2003 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1451
3515.29

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela FRANQUEADORA, independente da anuência da FRANQUEADA, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2 da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela FRANQUEADORA no ato de instalação da ACF 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1 da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à FRANQUEADA.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na ACF nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1 da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da FRANQUEADA podendo, no entanto, ser realizada pela FRANQUEADORA em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "SERVIÇOS" a serem prestados na ACF.

5.7. Suprir a FRANQUEADA com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "SERVIÇOS" pela ACF.

5.7.1. Exclui-se do suprimento previsto no subitem 5.7 da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da FRANQUEADORA, poderão ser fornecidos à FRANQUEADA mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema Franchising CORREIOS.

- 5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.
- 5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".
- 5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".
- 5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.
- 5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as expensas da FRANQUEADA com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS"

Assessor Jurídico
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Revista, No. 189103

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato; inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 1452

6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de Preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitado pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.

Fls. 281
GINS

6.3. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas, bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

- a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais
- b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais
- c) Parte III - Serviços Específicos

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARRANHÃO
Data 30-11-93
Contrato N.º 182.093

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", e somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. O resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantidade de igs portes constitui-se no índice da comissão, a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECADACÃO QUINZENAL (em 10 portes)	FATOR DE CÁLCULO (%)	FATOR DE AJUSTE (em 10 portes)
até 12.500	40	-
De 12.501 até 25.000	35	625
De 25.001 até 50.000	30	1.875
De 50.001 até 100.000	25	4.375
De 100.001 até 200.000	20	9.375
De 200.001 até 400.000	15	19.375
Acima de 400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1453
Fls: _____
3515, 20

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADADAÇÃO QUINZENAL		COMISSÃO	
(em 10 Portes)		(*)	
	até 12.500		4,3
De 12.501	até 25.000		4,5
De 25.001	até 50.000		4,8
De 50.001	até 100.000		5,2
De 100.001	até 200.000		5,7
De 200.001	até 400.000		6,3
Acima de	400.001		(*)

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL		COMISSÃO	
(em 10 Portes)		(*)	
	até 12.500		1,2
De 12.501	até 25.000		1,4
De 25.001	até 50.000		1,6
De 50.001	até 100.000		1,8
De 100.001	até 200.000		2,0
De 200.001	até 400.000		2,2
Acima de	400.001		2,4

7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.

[Handwritten signatures and initials: "Ad", "J", "P", "L..."]

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do CONTRASSUSSOR JURÍDICO

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato No. 189/93

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da marca CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo do cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1454
Fis: _____
3515.2g

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;
- b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus TITULARES;
- c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;
- d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

~~9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da FRANQUEADA no acerto de contas subsequente à data de notificação.~~

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

- a) Devolver à FRANQUEADORA todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;
- b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;
- c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máquinas de franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da FRANQUEADORA;
- d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIUS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;
- e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão administrados conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right that appears to be 'S. Costa'.

210/183
730
SINSE

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Contrato No 189/03

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produtos postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1455
Fis: _____

ECT BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	AVISOS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
	OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES	<input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO DE RECEPTION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO DE PAIEMENT
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT RUA MARIZ	N.º DO OBJETO / N.º	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 02/02/98
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE CREANE COMERCIAL PEDRES FRANG SO NOROESTE LTDA	
	ENDERECO / ADRESSE R. PORTUGAL 229 B. CENTRO	
	CEP / CODE POSTAL 6510-480	CIDADE / UF / LOCALITE ET PAYS SAO LUIS - MA
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE AGENCIA COMERCIAL ECU/MA PRACA JOAO LISBOA 292-CENTRO	
	CEP / CODE POSTAL 652-900	CIDADE / LOCALITE SAO LUIS - MA UF BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>[Signature]</i> 02/02/98	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i> - 02/02/98	

75170392-3

A5 - 105 x 148 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____

3515

NATUR	<input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL	SERV	<input type="checkbox"/> MAO PROPRIA / MAIN PROPRE
	<input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME		<input type="checkbox"/> SEDEX / EMS
VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)			
<p><i>F. via do CONTRATO MULTADO 08/98</i></p>			
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE LY AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.			UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AU RECTO		DATA / DATE	
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.			CARIMBO



RECIBO
Fls. 9/189
GIVSP

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente à qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

..... São Luís, MA., 26 de novembro de 1993.

local

data

FRANQUEADORA:

[Handwritten signature]
Diretor Regional / MA

Gerente MASTER DE FRANCHISING/MA

FRANQUEADA:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

nome: ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA
CPF: 107.139.303 - 06

nome: JOSÉ ENÉAS DE MIRANDA
CPF: 004.221.263 - 49

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Ng. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN -
OPMI - CORREIOS
1456
Fls: _____

3515 20

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

Parte I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

- 1 AEROGRAMA
- 2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1º PORTE
- 3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
- 4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
- 5 COUPON RÉPONSE
- 6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
- 7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO ←
- 8 JUSTIFICACÃO ELEITORAL
- 9 PRODUTOS FILATÉLICOS
- 10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS

B. SERVIÇOS

- 01 CARTA E CARTÃO POSTAL
- 02 AEROGRAMA
- 03 IMPRESSO
- 04 MALA " m "
- 05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (todas as modalidades)
- 06 REEMBOLSO POSTAL (postagem p/clientes avulsos)
- 07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (SEED) (na modalidade de pagamento à vista)
- 08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS (SATE)
- 09 CAIXA POSTAL-ASSINATURA/RENOVAÇÃO
- 10 EMS
- 11 COLIS POSTAL
- 12 PETIT PAQUET
- 13 FONOPOSTAL
- 14 REGISTRO
- 15 AVISO DE RECEBIMENTO
- 16 REGISTRO P/ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (mão própria)
- 17 VALOR DECLARADO
- 18 ENTREGA AO PORTADOR
- 19 POSTA RESTANTE
- 21 MODIFICAÇÃO DE ENDERECAMENTO
- 22 REEXPEDIÇÃO
- 23 PEDIDO DE RETIRADA
- 24 REGISTRO DE ENDEREÇO TELEGRÁFICO
- 25 TELEGRAMA DE BALCÃO ←
- 26 SERVIÇO A FATURAR
- 27 FAX POST
- 28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR. DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Ng. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1457
3515,29

Handwritten signatures and scribbles in the bottom left corner.

Handwritten signature in the bottom center.



ANEXO II

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS

A. PRODUTOS

- 01 ENVELOPE SEDEX
- 02 ENVELOPE SEDEX ESTADUAL PRÉ FRANQUEADO
- 03 CAIXA DE ENCOMENDA
- 04 GUIA POSTAL BRASILEIRO EDIÇÃO 1992
- 05 RASPADINHA (REPASSE DIFERENTE DE D+1)
- 06 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (venda)
- 07 KIT PASSAPORTE (venda)
- 08 PNC E MEDALHAS/CMB
- 09 LIVRO BRASIL SELOS/91
- 10 LIVRO ECO-FILATELIA
- 11 LISTA BRASILEIRA DE FAX
- 12 APOSTILA PADRE REUS
- 13 GRIFFE CORREIOS
- 14 AGENDAS ECOTEC
- 15 CARTÕES SPIRAL
- 16 "CONTRATOS REGIONAIS" (produtos a serem relacionados pela DR)
- 17 FICHA TELEFÔNICA

B. SERVIÇOS

- 01 TAXA SERVIÇO MILITAR
- 02 MULTA SERVIÇO MILITAR
- 03 MULTAS TRÉ
- 04 "CONTRATOS REGIONAIS" (serviços a serem relacionados pela DR)
- 05 EMISSÃO DE CPF

Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page.

Handwritten signature and scribbles above the stamp.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>MARANHAO</u>
Data <u>30-11-93</u>
Contrato N.º <u>182793</u>

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1458

Fis: _____

35.15.29



ANEXO III

PARTE III - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 01 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (resgate)
- 02 VALE GÁS (Benefício GLP)
- 03 VALE POSTAL (pagamento)
- 04 VALE POSTAL (emissão)
- 05 REEMBOLSO POSTAL (pagamento)
- 06 REEMBOLSO POSTAL (entrega)
- 07 VENDA/RECEBIMENTO DE CARNÊS
- 08 RASPADINHA (repasso igual a D + 1)
- 09 CONTRATOS REGIONAIS (serviços relacionados pela DR com frequência de repasse dos valores em D + 1)

OBSERVAÇÃO: O repasse dos valores relativos aos Serviços Específicos deverá ser efetuado no dia seguinte ao da data de pagamento

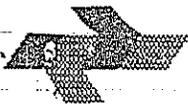
[Handwritten signature]

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>MARANHAO</u>
Data <u>30-11-03</u>
Contrato N.º <u>180103</u>

[Handwritten signatures and initials]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1459
Fis:

3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Assunto: Cancelamento de Contrato 018/98

CT/GEVEN/DR/MA - 0309/98

REF: CI/SCCE/SUFIN/GEAFI/MA-0387/98

São Luís/MA, 11 de setembro de 1998

À

CREFNE – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA.

Att. José de Ribamar Torreão Smith

Sócio Gerente

Rua Portugal, 229 – B Centro

São Luís/MA

65010-480

Prezado Senhor ,

Considerando-se o documento da referência, acatamos o pedido de cancelamento do Contrato de prestação de serviços Múltiplos nº 018/98, a partir de 31/07/98, conforme Cláusula Sétima,

Face ao exposto, o cartão de postagem deverá ser devolvido a esta Gerência de Vendas, até 20/11/98.

Atenciosamente,

PEDRO IVÓ DE CARVALHO VIANA
Gerente Vendas/DR/MA

12/9/98

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1460

3515.29

Doc:

ASSESSOR JURÍDICO
DR DE <u>Maranhão</u>
Data <u>02/02/98</u>
Contrato No. <u>018/98</u>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÚLTIPLO, QUE ENTRE SI FAZEM A CREFNE - COMERCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA. E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A CREFNE - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 69.391.308/0001-01, com sede à Rua Portugal, 229 B - Centro, CEP 65010-480-São Luís/MA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Sócio - Gerente, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, CI nº 77096 SSP/MA, CPF 207.088.743-04, e por sua Sócia - Gerente, MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, CI nº 47568 SSP/MA, CPF 483.874.953-87, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0034-71, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional do Maranhão, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, CI nº 3.473.622/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente Comercial PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, CI nº 3.558.925-8 - IFP/RJ, CPF nº 012.078.813-68, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT à CONTRATANTE, dos serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de Correspondências, Encaminhadas NUNCA NACIONAL e INTERNACIONAL - EMS e a venda de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1.1. observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões, utilização de serviços e tarifas e outras estabelecidas pela ECT, inclusive a padronização prevista para o endereçamento, com a utilização de Código de Endereçamento Postal - CEP com 05 dígitos;

1.2. utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da ECT;

1.3. utilizar, quando oportuno, com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1462
Fls: _____

3515 26

CONTRATO ECT/CREFNE

PÁG. 2

2.4. quando da postagem, no caso de Encomenda SEDEX INTERNACIONAL - EMS, observar as seguintes normas quanto ao conteúdo e embalagem:

2.4.1. papéis comerciais, comunicações escritas de toda a espécie, documentos legais, documentos de compensação entre instituições financeiras, manuscritos e demais escrituras, que, se acondicionados em envelope, serão classificados como EMS-documento;

2.4.2. objetos sem valor intrínseco, acompanhados do formulário C2/CP3, e também papéis acondicionados em caixas, que serão classificados como EMS-mercadoria;

2.5. atentar para os limites de peso e às restrições de conteúdo constantes do verso da tarifa do serviço, fixados pela Administração Postal de destino, para cada encomenda enviada;

2.5.1. não devem ser incluídos objetos ou papéis representativos de valor ao portador, como jóias, cédulas, moedas, cheques e metais preciosos, bem como os constantes na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU, disponível para consulta nas Agências da ECT;

2.6. endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo;

2.7. postar os objetos em Unidades previamente acordadas com a ECT;

2.8. apresentar no momento da postagem na Unidade da ECT ou da coleta no domicílio da CONTRATANTE, os objetos da seguinte forma:

2.8.1. CORRESPONDÊNCIAS:

2.8.1.1. contendo, no mínimo, o endereço completo do destinatário, incluindo o CEP com oito dígitos, e nome e endereço da CONTRATANTE, bem como o respectivo CEP;

2.8.1.2. separados os objetos em lotes de, no máximo, 100 unidades, acondicionados, triados, empilhados e etiquetados, conforme orientação da ECT e segundo os seguintes grupos:

- objetos simples, sem Comprovante, para distribuição na Área Metropolitana;
- objetos simples, com Comprovante, para distribuição na Área Metropolitana;
- objetos simples, para distribuição fora da Área Metropolitana;
- objetos registrados, sem AR;
- objetos registrados, com AR;

ASSESSOR JURÍDICO
R. O. T.

[Assinatura]

02/10/98

018/98

2.8.1.3. utilizando, quando compatível com a natureza e condições do conteúdo, envelopes autocolantes, de acordo com as normas da ABNT, contendo, no ângulo superior direito do anverso, um retângulo com as dimensões de 3,5 x 2,5 cm, onde constarão impressos os dizeres: **PARA DESTINO/ÁREA A COLETA-COLETAÇÃO, CEP. E ENDEREÇOS DO DESTINATÁRIO**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 1463FIS:
3515, 29

CONTRATO ECT/CREFNE

2.8.1.4. fechar os objetos com cola ou adesivos permitidos pela ECT;

2.8.1.5. apresentar as correspondências acompanhadas de "LISTA DE POSTAGEM - SIMPLES" ou "LISTA DE POSTAGEM - REGISTRADOS", conforme o caso, devidamente preenchidas, em 03 (três) vias, de acordo com o modelo adotado pela ECT;

2.8.1.5.1. no caso de objetos simples, devem ser preparadas "LISTAS DE POSTAGEM - SIMPLES" distintas para objetos destinados à Área Metropolitana e a outras localidades;

2.8.1.6. a CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar os demais serviços adicionais oferecidos pela ECT para cartas (MÃO PRÓPRIA, VALOR DECLARADO etc.). Nesse caso, deverá ser anotado no campo "OBSERVAÇÕES" da "LISTA DE POSTAGEM - REGISTRADOS" a utilização dos serviços adicionais que não estão indicados na mesma;

2.8.1.7. para o caso de postagens com Aviso de Recebimento ou Comprovante de Entrega, já com os AR's ou os Comprovaantes devidamente afixados nos objetos;

2.8.1.7.1. os objetos acompanhados de Comprovante de Entrega devem ser postados para entrega apenas na localidade de postagem e área metropolitana.

2.8.2. ENCOMENDAS:

2.8.2.1. com endereçamento completo e legível, incluindo os CEP's com oito dígitos do destinatário e da CONTRATANTE;

2.8.2.1.1. acompanhadas dos respectivos Certificados ou Listas de Postagem já preenchidos, em 3 vias, de acordo com os modelos fornecidos pela ECT ou produzidos por sua própria conta;

2.8.2.1.1. para o caso de postagens com Aviso de Recebimento, já com os AR's devidamente preenchidos e afixados nas encomendas, observadas as restrições previstas para o SEDEX Internacional - RAS quanto à utilização de serviços adicionais;

2.9. coletar, quando for o caso, a coleta das correspondências ou das encomendas, nas condições estabelecidas pela ECT;

2.10. apresentar, no ato da postagem de encomendas, CARTÃO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM;

2.11. realizar, segundo modelo da ECT, se for o caso, os "INSTRUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO", para autorizar a postagem, por conta, de correspondência SEDEX a ela remetida, nacionalmente, a cargo de sua respectiva unidade postal;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1464

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1464
Contrato No. 018198

CONTRATO ECT/CREFNE

PÁG. 4

2.12. responsabilizar-se pelos ~~CARTÕES DE POSTAGEM~~ DESTINATÁRIO ÚNICO distribuídos a terceiros, para autorização da postagem de encomendas, bem como pela aquisição das respectivas embalagens utilizadas no acondicionamento;

2.13. restituir à ECT os "CARTÕES DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM", por ocasião da rescisão do Contrato ou descredenciamento de preposto;

2.13.1. em caso de perda ou extravio do "CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POSTAGEM", a CONTRATANTE deverá informar o fato à ECT, de imediato, por escrito;

2.14. manter a ECT informada, através de Carta, do endereço para apresentação das faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

A ECT se obriga a:

3.1. fornecer à CONTRATANTE:

- Cartões de Autorização de Postagem;
- Certificados e Listas de Postagem;
- Etiquetas SEDEX, SEDEX Internacional, EMS, e de Registro;
- Avisos de Recebimento, se for o caso;
- moldes para confecção pela CONTRATANTE de "LISTA DE POSTAGEM - SIMPLES", "LISTA DE POSTAGEM - REGISTRADOS" e "COMPROVANTE DE ENTREGA";
- Formulário de Vale Postal;

3.1.1. opcionalmente, o cliente poderá prefazer os formulários: Certificados/Listas de Postagem, Aviso de Recebimento - AR, Formulário de Vale Postal, e inscrever o código de barra no rótulo da embalagem da Encomenda SEDEX, de acordo com a tabela numérica e o algoritmo de cálculo de dígito verificador fornecidos pela ECT;

3.1.2. retirar as encomendas, quando existir visibilidade operacional, os objetos em locais e horários previamente acordados com a CONTRATANTE;

3.1.3. a coleta de correspondências será efetuada somente em conformidade com a(s) ficha(s) de coleta preparada(s) pela ECT, limitando-se cada coleta a quantidade máxima de 100 (cem) unidades. A coleta superior a esse total deverá ser entregue à ECT por conta da CONTRATANTE;

3.1.4. quando for do interesse da CONTRATANTE, fornecer gratuitamente, sempre que utilizado para o acondicionamento de encomenda SEDEX internacional - EMS;

3.1.5. transportar os objetos até os locais de destino e entregá-los nos prazos;

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>Warrant</u>
Data <u>09/09/98</u>
Contrato N.º <u>018/98</u>

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 1465

CONTRATO ECT/CREFNE

3.4.1. para a entrega de objetos sob registro, serão efetuadas até 03 (três) tentativas, em dias úteis consecutivos;

3.4.2. os objetos serão entregues nos endereços indicados, a qualquer pessoa adulta, que se apresente para recebê-los, ou devidamente identificada, quando procurados nas Agências da ECT;

3.4.2.1. no caso de encomenda SEDEX a Cobrar ou de outros objetos endereçados a locais onde não haja distribuição domiciliária, será efetuada a entrega interna, nas Unidades da ECT;

3.5. restituir à CONTRATANTE os Avisos de Recebimento e Comprovantes de Entrega relativos aos objetos entregues e os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

3.6. indenizar à CONTRATANTE, no caso de encomendas e de correspondências registradas, quando ocorrerem avarias no conteúdo, ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido, ou extravio, por culpa exclusiva da ECT;

3.6.1. as indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes nas tabelas de tarifas dos respectivos serviços;

3.6.2. não haverá o pagamento de indenização se for constatada a utilização de embalagem inadequada às características do conteúdo da encomenda;

3.6.3. no caso de Valor Declarado por estimativa, a ECT se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

CONDICIONAL QUARTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1. Pela prestação dos serviços contratados, cobrados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à ECT, em base nas Tarifas SEDEX/CORRESPONDÊNCIAS estabelecidas pela ECT, cujos preços são praticados desde 11/10/95, Postal Interna, SEDEX-SEDEX-Internacional e SEDEX e os produtos vigentes na data de prestação dos serviços.

4.1.1. SEDEX/CORRESPONDÊNCIAS

4.1.1.1. SEDEX: entrega de objetos, sem a cov. Comprovante de Entrega emitido pelo Correio para Atender a necessidade de postagem e respectiva área metropolitana;

ASSINATURA DE
E. C. T.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO
Data: 09/10/97
Documento Nº: 012/97

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1466

CONTRATO ECT/CREFNE

PÁG. 6

4.1.1.1.1. Os objetos sem o Comprovante de Entrega, para entrega em âmbito local, poderão ser postados com a utilização dos serviços adicionais de Registro, AR, MP e Valor Declarado.

4.1.1.2. CORRESPONDÊNCIAS: entrega de objetos em âmbito nacional.

4.1.1.2.1. Quando da utilização dos serviços adicionais, deverão ser acrescidos aos preços estabelecidos para objetos mencionados nos subitens 4.1.1.1.1. e 4.1.1.2., as respectivas tarifas, constantes da Tarifa Postal Interna na data da postagem.

ASSESSOR JURÍDICO	
E. C. T.	
DR DE	W. M. M. M.
Data	02/02/98
Contrato No.	018108

4.1.2. ENCOMENDAS:

4.1.2.1. encomendas SEDEX e EMS : valores previstos na tarifa SEDEX e SEDEX Internacional - EMS;

4.1.2.2. Os preços relativos aos serviços adicionais de Coleta Domiciliária, Aviso de Recebimento (AR) e Mão Própria, são os definidos na Tarifa SEDEX - Remuneração pelo Serviço e Postal Internacional;

4.1.3. PRODUTOS: preços indicados na tarifa de Produtos da ECT, vigentes na data de aquisição;

4.2. Os preços de serviços e produtos tratados por este Contrato serão reajustados nos meses de maio e agosto os mesmos índices de atualização das respectivas tarifas.

ARTIGO 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, os faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, cujo vencimento será o dia 15 (dezoito) do mês subsequente à prestação do serviço;

4.2. A Cota Mínima Mensal de Faturamento está estabelecida no valor da tarifa SEDEX;

4.3. No hipótese de o valor correspondente aos serviços prestados ser inferior à cota mínima, a cota mínima incidirá, além desse valor, em complemento para que o montante a ser pago atinja a respectiva cota;

4.4. O valor da Cota Mínima de Faturamento será sempre que se mantiver suficiente para cobrir as despesas imprevistas de cada mês e de manutenção, discriminada no Anexo I.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1467

3515,29

CONTRATO ECT/CREFNE

PÁG. 7

5.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

5.3.1. reclamação apresentada sem o pagamento, será admitida somente antes da data do vencimento:

- a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;
- b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura, mais os acréscimos legais se for o caso.

5.3.2. reclamação apresentada com a fatura paga, se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 01 (um) ano, caso não haja manifestação formal em contrário por uma das partes até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.1. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, a exigência de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação de serviço pela ECT até a sua normalização;

7.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado aritmeticamente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata temporis" do IGP-M (IPGM), ou de outra índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,033% ao dia sobre o valor atualizado, e demais correções legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com Aviso de Recebimento;

ACESSOR variado
7.0.7.
09/02/198
09/02/198

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 1468
Fls:
3515,29

8.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula-Sétima,

8.1.3. Na ocorrência de:

- a) decretação de falência da CONTRATANTE;
- b) dissolução da sociedade da CONTRATANTE;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do Contrato;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE <u>Marcelo</u>
Data <u>02/10/98</u>
Contrato No. <u>018/98</u>

8.2. Fica assegurado à ECT o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ECT não se responsabiliza:

9.1.1. por valor incluído em objeto de correspondência sem declaração de valor;

9.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

9.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

9.1.4. por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

9.2. A responsabilidade da ECT cessa:

9.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário ou restituído ao remetente;

9.2.2. terminado o prazo de 02 (dois) meses, para a reclamação, a contar da data prevista para entrega;

9.2.3. em caso fortuito ou de força maior.

9.3. Os objetos de correspondência são e/ou, postados com o Compromisso de Entrega em Envelopes de Registros, inclusive para efeito de indenização;

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fis: <u>1469</u>
3515, 29

CONTRATO ECT/CREFNE

9.4. em caso de extravio de correspondências registradas, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor da indenização, fixado na Tarifa Postal Interna.

9.5. Em caso de extravio de encomendas, a responsabilidade da ECT está limitada:

9.5.1. no caso de Encomenda SEDEX:

9.5.1.1. aos preços postais mais o fator seguro, equivalente a 500 (quinhentas) vezes o 1º porte de Carta Comercial, para SEDEX sem declaração de valor;

9.5.1.2. aos preços postais mais o valor declarado, se houve a declaração de valor.

9.5.2. no caso de Encomenda SEDEX Internacional - EMS:

9.5.2.1. à importância integral de Valor Declarado ou fração desta importância, equivalente aos danos causados, no caso de espoliação e avaria parcial, em US\$ (Dólar Americano), convertida em moeda nacional, no caso de autorização do seu pagamento;

9.5.2.2. aos preços postais mais o fator seguro (automático), indicado na tarifa EMS, para encomendas sem valor declarado, vigente na data de autorização do pagamento; 9.6. Não devem ser incluídos nos objetos postados materiais relacionados no Artigo 13 da Lei Nº 6.538, de 22/05/1978 e na Lista de Objetos Proibidos da UPU, disponível para consulta na ECT;

9.7. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença do representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;

9.8. A CONTRATANTE é a única responsável pelos CARTÕES DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA, respondendo pelos danos causados por sua utilização indevida;

9.9. A CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser devido em função do conteúdo dos objetos postados;

9.10. Este contrato poderá ser revisado total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio acordo escrito entre as partes.



RECEBIDOR AUTORIZADO	
E. C. P.	
CPM nº 03/2005 - CN	RQS nº 03/2005 - CN
CPM 1470	CORREIOS
Processo nº. 018/98	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Luís-MA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís-MA., 02 de fevereiro de 1998.

Pelo CONTRATANTE:



JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Sócio Gerente

Pela ECT:



PAULO ROBERTO LOBÔ DA ROCHA
Diretor Regional/DR/MA

Roberto Filho Costa
Diretor Regional/DR/MA



MARIA DE JESUS DE CARVALHO SMITH
Sócia Gerente

PEDRO INO DE ARAÚJO VIANA
Gerente Comercial/DR/MA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Roberto Filho Costa
NOME: *Roberto Filho Costa*
CPF: *000.000.000-00*

ASSessor JURÍDICO
E. C. T.
02 de fevereiro de 1998
Dir. 000.000.000
Contrato N.º 000.000

RGS nº 05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1471
Fls. _____

3515.29



DE: GERENTE DE VENDAS/DR/MA

AO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEAFI/MA

CI/GEVEN/DR/MA - 0443/98

REF.: CI/SCCE/SUFIN/GEAFI/MA-0387/98

Assunto: Cancelamento Contrato CREFNE - 980018-8

São Luís/MA, 11 de setembro de 1998

Considerando-se o teor do documento da referência, providenciamos o cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Múltiplos, do cliente CREFNE-COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E FRANQUIA NORDESTE LTDA, em 31/07/98, conforme determina a Cláusula Sétima - do Inadimplemento.

Atenciosamente,

PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
Gerente de Vendas/DR/MA

C/C: GEPE, CT/SLS e ACF PRAIA GRANDE.

LS&sf-

Pelo processo - 11/07/98

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 1472

3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



DE: CHEFE SAAP/GECOM/MA

AO: CHEFE SFCE/GEFIN/MA

CV/GECOM/DR/MA -0057/98

REF.:

Assunto: Celebração de Contrato MÚLTIPLO n° 018/98.

São Luís(MA), 02 de fevereiro de 1998

Informamos a celebração do Contrato MÚLTIPLO n° 018/98, com o cliente CREFNE - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA, com vigência em 02/02/98.

Agradecemos,

LEONIDAS SANTOS FILHO
Chefe SAAP/GECOM/MA

SF/ger.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1473

351520



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL: GREENE - COMERCIO REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORD.
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 229B - CENTRO
CIDADE: SÃO LUÍS
65010-480

RECIBO

Recebemos da EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS, o(s) Cartão(ões) - Autorização de Postagem de
Encomenda SEDEX - de acordo com as especificações abaixo:

<u>Nº DO CONTRATO</u>	<u>UNIDADE DE POSTAGEM</u>	<u>PRAZO DE VALIDADE</u>
0000001898	18900518 - ACF/PRAIA GRANDE	01/02/2000

São Luís, 20 de maio de 1998

Stefania Cristina Brasil

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

Fls: 1474

RECIBADO PER

35705 20

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: CREFNE - COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA. NO SEU OBJETIVO COMERCIAL: -X-X-X-X

Maria de Jesus Carvalho Smith, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 47.568/SSP-MA e CIC-483.874.953-87, e José de Ribamar Torreão Smith, brasileiro, casado, empresario, portador da Carteira de Identidade nº 77.096/SSP-MA- CIC-207.038.743-04, todos residentes e domiciliados nesta cidade de São Luis - Maranhão à Rua Humalta Quadra G Casa 09 - Bairro Parque Amazonas, UNICOS socios/da firma que gira nesta praça sob a denominação social de CREFNE - COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA., estabelecida à Rua da Alfandega nº 59 - Centro - devidamente inscrita no CCMEF son o nº 69.391.308/0001-01 e arquivada na JUCEMA sob nº 21200319784 por despacho de 20 de maio de 1.993, RESOLVEM de comum acordo alterar pela primeira vês o seu Contrato Primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Que fica modificado a partir desta data o seu objetivo comercial que era Comercio atacadista e varejista de material escolar em geral; Prestação de Serviços em Franquias de Serviços Públicos e/ou Privados, para: Casas Lotericas.

CLAUSULA SEGUNDA:- Que por motivo de mudança no padrão monetario o seu Capital Social que era de CR\$40.000.000,00 ficou modificado para R\$14.600,00 (quatorze mil quatrocentos reais) divididas em 14.600 cotas de R\$1,00 cada uma distribuidas entre os socios da seguinte forma:

MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH.....	7.300 COTAS.....R\$	7.300,00 -
JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH.....	7.300 COTAS.....R\$	7.300,00 -
T O T A L G E R A L	14.600 COTAS.....R\$	14.600,00

totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA:- Continuam em vigor todas as demais clausulas do Contrato Primitivo ao que com estas não colidirem direta ou indiretamente ou desde que aqui não revogadas.

3. por assim se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual preenchido em (04) quatro vias de igual teor forma e data para um só efeito, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e que os obrigam a cumprir o presente.

São Luis (Ma), 20 de março de 1.993

Maria de Jesus Carvalho Smith
 José de Ribamar Torreão Smith

TESTEMUNHAS

JUCEMA

1475



Fis. 101
GINS

CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

- A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a incapacitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Quando ocorrer o falecimento, interdição ou incapacitação, serão apurados extrato de balanço especial e os seus lucros ou prejuízos serão pagos conforme a seguinte fórmula: 50% no ato de sua retirada e os 50% restantes no prazo de 30 dias a contar da data do primeiro pagamento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1477

3515 20



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



TIPO DE ATOS 20 05 03

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

CRÉFNE - Comércio, Representações e Franquias do Nordeste, Ltda.

Nome Comercial
Rua Portugal nº 229-8, Centro, São Luis - Maranhão.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

MA 65.010-480

São Luis - Maranhão

UF CEP

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

40.000

Cr\$ 1.000,00

Cr\$ 40.000.000,00

Nº de Cotas

Cr\$ 40.000.000,00

Quarenta milhões de

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

Capital Total (por extenso)

CRUZEIROS.

SIM

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

Neste ato e em moeda corrente do país.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Indefinida

Indeterminado

Determinado até:

Indefinida

31.12 De cada ano
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Comércio atacadista e varejista de material de expediente em geral.
Comércio atacadista e varejista de material escolar em geral.
Representações de material de expediente e escolar.
Franquias em geral de serviços públicos e/ou privados.
Prestação de Serviços. ✓ ?

RQS nº 03/2005 - CN-
OPMI - CORREIOS

Fis: 1478

3515.29



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Nome do Sócio (por extenso)			Data de Nascimento	
Maria de Jesus Carvalho Smith			20.10.41	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Orgão Exp.
Brasileira	Casada	Empresária	47.568	SSP
Endereço Completo			UF	
Avenida - São Luís/Maranhão			MA	
CPF	Capital Subscrito (Cr\$)		Capital Integrado (Cr\$)	
483.874.953-07	Cr\$ 20.000.000,00		Cr\$ 20.000.000,00	
Forma e Prazo da Integração				
Neste ato e em moeda corrente do país.				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)			Data de Nascimento	
José de Ribamar Terraço Smith			15.09.1936	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Orgão Exp.
Brasileira	Casado	Contador	77.096	SSP
Endereço Completo			UF	
Avenida - São Luís/Maranhão			MA	
CPF	Capital Subscrito (Cr\$)		Capital Integrado (Cr\$)	
207.158.743-04	Cr\$ 20.000.000,00		Cr\$ 20.000.000,00	
Forma e Prazo da Integração				
Neste ato e em moeda corrente do país.				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)			Data de Nascimento	
Inai de Ribamar Terraço Smith				
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Orgão Exp.
Endereço Completo			UF	
CPF	Capital Subscrito (Cr\$)		Capital Integrado (Cr\$)	
Forma e Prazo da Integração				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)			Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Orgão Exp.
Endereço Completo			UF	
CPF	Capital Subscrito (Cr\$)		Capital Integrado (Cr\$)	
Forma e Prazo da Integração				

RGS Nº 0312005 - 04
CPM CORRFOI
FIS: 1479

Gerência e Uso do Nome Comercial

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DO: SUBGERENTE DE FINANÇAS/GEAFI/MA

AO: GERENTE DE OPERAÇÕES

CI: SOCE/SUPIN/GEAFI/MA-0387/98

ASSUNTO: SUSPENSÃO DE SERVIÇO A CRÉDITO

São Luis, 11 de julho de 1998/

Face débito junto a essa Regional, solicitamos suspender a prestação de Serviço a Crédito dos clientes relacionados a seguir:

RAZÃO SOCIAL

NR DO CONTRATO

- ⇒ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - *cont. 03/08/98.* 00094.0044-3
- ⇒ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - *JNE. AC SANTA INÊS-05/25/98* 00097.0023-4
La Liberação 27/08/98. CI/500/425/98
- ABCO LOIS PHOTO FILM LTDA - 00097.0174
- ~~CREFINE-COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E FRANQUIA NORDESTE~~ 00098.0018-8
- DUVEL DISTRIBUIDOR VEICULOS E PEÇAS LTDA 65.000.0511
- ⇒ ATUALIZADO NUNO SERVICES GRANDE MERA - *Liberação ex/soce/gar/56/160/1998* 0426/98

ATENCIONADO

Handwritten notes:
 11/09/98
 11/09/98
 11/09/98
 11/09/98

REGUEL AVES FERD

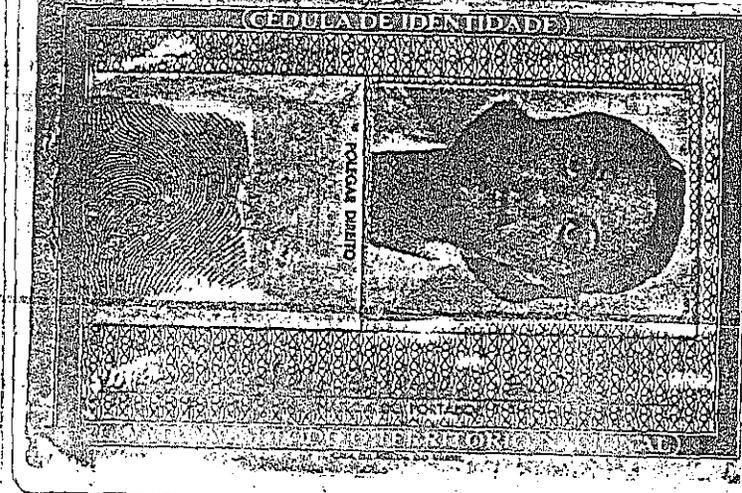
Handwritten signature

SUBGERENTE DE FINANÇAS/GEAFI/MA

Handwritten signature

Handwritten text:
 Com o devido pe
 a autorização verbal
 para cancelamento
 do contrato da CREFINE
 01-930018-2, solicitamos
 nos informarmos a partir
 de que data deverá
 ser cancelado o pe
 rido contrato.
 11/09/98

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 1480
 Fls:
 3515.29



ANEXO Nº 1 DA LEI Nº 4.741/65

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE IDENTIFICACAO CPF: 48387953 87

NOME COMPLETO: Maria de Jesus Carvalho Smith

NASCIMENTO: 20-10-41

ASSINATURA: Maria de Jesus Carvalho Smith

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1482
3515,29



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

DARIMBO DO AGENTE EMISSOR

CPF: 145.04.97

[Handwritten Signature]

Wladimir Garcia de Aguiar Filho
Chefe de BOM

NO ME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSCRIÇÃO OPERATÓRIA Nº 17

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão-CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE seja com ****, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal conforme o CNAE/95, munido do cartão-CGC atual e FCPJ - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.391.308/0001-01	
	ATIV. CNAE 74-99	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
NATUREZA JURÍDICA 02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA		
CPF DO RESPONSÁVEL 267.088.743-04	ORGÃO DA SRF (0320100) - SAC LUIS	
TIPO EMPRESARIAL (EFEITO DE COTAÇÃO POPULAR OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) CREFNE - COM. REP. E IT. NOVIAS DO NORDESTE		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREFNE		
ENDEREÇO 30911-000	Nº 1483	CEP 3515-201
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES - Nº 1.0509 O presente cartão é obrigatório quando o número de inscrição for informado.		

1483

3515-201



EMPRESA BRASILEIRA DE COOREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE VENDAS/SVEN

FICHÁ DE CÔLETA DE DADOS DE CLIENTES.

RAZÃO SOCIAL: CREFNE - COMÉRCIO, REP. & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA.

CGC: 69.391.308/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO (PREST/SERVIÇOS)

ENDEREÇO SEDE: RUA PORTUGAL, 229 B - CENTRO

CIDADE: SÃO LUIS UF: MA CEP: 65010-480

REPRESENTANTE(S) DO ÓRGÃO/EMPRESA:

1- NOME: JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO - GERENTE

RG Nº: 77096 SSP/MA CPF: 207.088.743-04

2- NOME: MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA - GERENTE

RG Nº: 47568 SSP/MA CPF: 883.874.953-87

CONTATO: JUNIOR FONE: 221-4075 DATA INÍCIO: 1/1

*ÓRGÃO:

PÚBLICO PRIVADO

*SERVIÇOS PREFERÊNCIAS:

SERCA CONVENCIONAL SEME
 SERCA EXPRESSO SEED - QUANT OBJETOS: _____

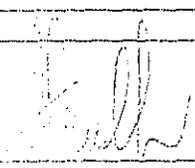
*ESPECIAL:

CORRESPONDÊNCIA SEDEX
 SEDEX-DESTINATÁRIO ÚNICO ENCOMENDA NORMAL
 MÚLTIPLO TELEGRÁFICOS E TELEMÁTICOS

*RECEBIMENTOS:

CONTAS CARNÊS

CDS: _____

SIGNATURA: 

DATA: 23 / 03 / 98.

RQS nº 03/2005 - CM
CPM 484
Els: _____

EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE VENDAS/SVEN

SECRETARIA
Fls. 314
SINSE
ACT Puaia qo

FICHA DE COLETA DE DADOS DE CLIENTES.

RAZÃO SOCIAL: CREFINE - COMÉRCIO, REP. & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA.

CGC: 69.391.308/0001-01 ✓ INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO (PREST/SERVIÇOS) ✓

ENDEREÇO SEDE: RUA PORTUGAL, 229 B - CENTRO ✓

CIDADE: SÃO LUIS ✓ UF: MA CEP: 65010-480 ✓

REPRESENTANTE(S) DO ÓRGÃO/EMPRESA:

1-NOME: JOSE DE RIBAMAR TORREÃO SMITH ✓

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO - GERENTE ✓

RG Nº: 77096 SSP/MA ✓ CPF: 207.088.743-04 ✓

2-NOME: MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH ✓

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA - GERENTE ✓

RG Nº: 47568 SSP/MA ✓ CPF: 483.874.953-87 ✓

CONTATO: JUNIOR FONE: 221-4076 DATA INÍCIO: 1/1

ÓRGÃO:

PÚBLICO PRIVADO

MODOS DE ENTREGA:

SERVA CONVENCIONAL EMS
 SERVA EXPRESSO SEED - QUANT. OBJETOS: _____

ESPECIAL:

CORRESPONDÊNCIA SEDEX
 SEDEX-DEST. SATÁRIO ÚNICO ENCOMENDA NORMAL
 MÚLTIPLO - M.M.O. TELEGRÁFICOS E TELEMÁTICOS

REGISTRAMENTO:

CONTAS CARNÊS

OBS: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____

DATA: 25 / 01 / 98 RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
SS. 1485
Els: _____

COD. DE ENTREGA: _____

3515.29



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

RAZÃO SOCIAL: CREFNE-COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTD.
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 229B - CENTRO
CIDADE: 65010-480 LOCAL

RECIBO

Recebemos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o(s) Cartão(ões) - Autorização de Postagem de Encomenda SEDEX - de acordo com as especificações abaixo:

<u>Nº DO CONTRATO</u>	<u>UNIDADE DE POSTAGEM</u>	<u>PRAZO DE VALIDADE</u>
018/98-MÚLTIPLO	18900518-ACF/PRAIA GRANDE	31/03/1998

São Luis, 26 de Feb de 1998

RQS nº 080005 CH
CPM - CORREIOS
1486
Fis:
3515, 29

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

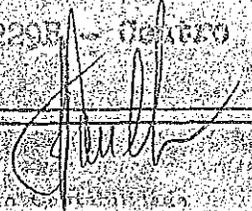
FICHA TÉCNICA
- S E D -

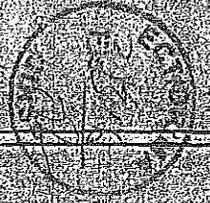
ORIGEM REGIONAL / Nº	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL FIXADA	NÚMERO DO CONTRATO
	ACE/PRATA GRANDE		018/98 - MÚLTIPLO

USUÁRIO

EMPRESA - DOMÍLIO REPRESENTAÇÕES & FRANQUILAS PRODUTORA LTDA	ENDEREÇO	TELEFONE
	RUA PORTUGAL, 229B - CENTRO	221-4076
CIDADE	UF	VIGÊNCIA DA OPERAÇÃO
SAO PAULO	MA	02/02/98
		CGC
		69.391.308/0001-01

QUÊNCIA	FAIXA HORÁRIA	ENDEREÇO PARA COLETA	QUANTIDADE DE OBJETOS PREVISTOS	
			SEM COMPROVANTE	COM COMPROVANTE
SEGUNDA	8h às 10h	Rua Portugal, 229B - Centro		
TERÇA	8h às 10h	Rua Portugal, 229B - Centro		
QUARTA	8h às 10h	Rua Portugal, 229B - Centro		
QUINTA	8h às 10h	Rua Portugal, 229B - Centro		
SEXTA	8h às 10h	Rua Portugal, 229B - Centro		

ASSINATURA DO USUÁRIO	ASSINATURA DO EMPREGADO DA ECT
	 Gerente Empresarial MA



01/98



3/7

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 193.198,26

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900518 ACF PRAIA GRANDE	CFI/REOP-01 DR-18	PERIODO De 02/01/2002 a 15/01/2002
----------	----------------------------------	--	----------------------	--

VLR COFIN

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 7.830,54

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	1.026,00	EMS DOCUMENTO	45012	288,00
SEDEX NORMAL	40010	1.737,10	ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	4.479,17
SEDEX A COBRAR	40045	769,50	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	5.042,30
ENCOMENDA NORMAL	41017	184,15			
			SUBTOTAL (A)		13.526,22

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	2.964,60	45	8,10	CADASTRAMENTO CPF	75477	504,00	112	151,20
TELEMAR/MA	97033146	63.153,68	470	65,80	AMIL	80063	51,82	01	0,30
CAEMA/MA	05126	883,63	50	6,00	IPEM GEMOR MA	80071	26,50	02	0,60
CAEMA	85004979	6.726,80	305	36,60	EMARHP MA	80080	822,40	17	5,10
EMARHP/MA	99034069	6.169,69	109	32,70	CAEMA	80101	1.880,91	90	10,80
IPEM/MA	93021488	477,13	07	2,10	TELEMAR	80136	2.736,79	51	7,14
ATEL/AMIL/MA	94030472	852,82	08	2,40	CEMAR	80144	47.528,82	66	7,92
SERVICIO NAC. IMPER	99034832	330,11	01	0,30	TELE SENA VERA0 200	881501700	275,00	55	11,44
CEMAR/MA	84006412	43.773,47	466	55,92	REVISTA SBT 19 EDIC	882600478	93,00	31	4,65
EMBRATEL	27472	34,87	03	0,54					
					SUBTOTAL (C)		179.286,04		409,61

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	360,00	04	2,76	VALE POSTAL (PORTE)	49042	26,00	04	0,00
					SUBTOTAL (D)		386,00		2,76

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

RQS nº 03/2005 - DN

1488

3515,29

RECIBO
318
Fis. 315
73
GINS

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF DEVOLUAO RECOL	01325	4.588,06	1	0,00	TELE SENA 9º ANIVER	881401544	12,95	5	0,41
TELESENA INDEPENDEN	881401528	2,58	1	0,08	TELE SENA NATAL/200	881401552	80,29	31	2,57
TELESENA PRIMAVERA/	881401536	7,74	3	0,24	TELE SENA VERA0 200	881501565	85,47	33	2,73
					SUBTOTAL (F)		4.777,09		6,03

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO S	00175	4.479,17	DEPOSITO BANCARIO	21075	175.579,18
ACF PAGTO DE COMISSAO	02496	5.496,32			
			SUBTOTAL (G)		185.554,67

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 190.331,76

TAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 193.198,26 (-) TOTAL DE SAIDAS: 190.331,76 = SALDO QUE PASSA.....: 10.697,04

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	ADVALOREM	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	13.526,22	0,00	0,00	13.526,22	24.593,12	35,00	343,75	5.077,92
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	179.286,04			179.286,04				409,61
D	386,00			386,00				2,76
E	0,00			0,00				0,00
F	4.777,09			4.777,09				6,03
TOTAL	188.421,17	0,00		188.421,17			343,75	5.496,32

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 9.993,30 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 9.993,30

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
Fis: 1489

ACF PRAIA GRANDE

Razao Social: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA - ME
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 73.603.243/0001-98

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 29 de Janeiro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 207.088.743-04

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
-------	------------------------------------	---------------------------------



RQS nº 03/2005 - CIV
CPMI - CORREIOS
1490
Fis: _____

3515 2

CORRELOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO CF -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 18900518 ACF PRAIA GRANDE	CFI/REOP-01 DR-18	PERIODO De 15/01/2002 a 31/01/2002
----------	----------------------------------	--	----------------------	--

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR:

10.597,304

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
IMPRESSO NACIONAL	20010	928,98	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	332,00
SEED LOCAL SEM COMPROVANTE	24023	1.912,89	SELO ORD BANANA	851000916	12,00
SEDEX NORMAL	40010	2.298,23	SELO ORD LARANJA	851000924	3,00
SEDEX A COBRAR	40045	119,20	SELO ORDINARIO RABECA F30	851001165	75,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	119,12	SELO ORDINARIO CAVAQUINHO F30	851001173	60,00
EMS DOCUMENTO	45012	199,00	SELO ORDINARIO SAXOFONE	851001220	30,00
ACF CREDITO SERV.FATURADO-ENTR	54054	16.529,99	SELO COM AVES BRASILEIRAS	852005660	104,00
SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	7.704,80			
			SUBTOTAL (A)		30.428,21

P A R T E - I I B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

P A R T E - I I C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	6.635,54	63	11,34	DIST. MARANHENSE DE	05460	20,00	01	0,30
TELEMAR/MA	97033146	34.312,48	305	42,70	CONSORCIO NAC. IMPER	05460	125,45	01	0,30
CAEMA	85004979	8.228,57	168	20,16	CEMAR/MA	07528	31.481,65	467	56,04
EMARPH/MA	99034069	13.527,69	208	62,40	CADASTRAMENTO CPF	75477	594,00	132	178,20
IPEM/MA	93021488	1.855,13	17	5,10	TELE SENA VERA0 200	881501700	300,00	60	12,48
ATENDE AMIL/MA	94030472	100,00	09	2,70	REVISTA SBT 19 EDIC	882600478	27,00	09	1,35
CARTEIRU - RECEB M	96026731	85,00	06	1,38	REVISTA SBT 20A. ED	882600486	57,00	19	2,85
					SUBTOTAL (C)		97.349,51		397,30

P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	140,00	01	0,69	VALE POSTAL (PORTE)	49042	10,00	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		150,00		0,69

P A R T E - I I E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		

RGS nº 08/2000,00

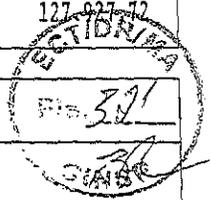
CPM: 10497

Fls: _____

3515

391

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 127.927,72



S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CONC.PUB.PREF.SLS/M	59331		186	167,40	TELE SENA NATAL/200	881401552	25,90	10	0,83
TELESENA FERIAS/200	881401510	2,59	1	0,08	RESGATE TELE SENA V	881401565	7,77	3	0,24
TELESENA INDEPENDEN	881401528	7,74	3	0,24	TELE SENA VERA0 200	881501565	72,52	28	2,32
TELE SENA 9º ANIVER	881401544	15,54	6	0,49					
					SUBTOTAL (F)		132,06		171,60

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV. FATURADO S	00175	16.529,99	DEPOSITO BANCARIO	21075	100.726,43
ACF PAGTO DE COMISSAO	02496	10.562,14			
			SUBTOTAL (G)		127.818,56

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 127.950,62

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 127.927,72 (-) TOTAL DE SAIDAS: 127.950,62 = SALDO QUE PASSA.....: 10.674,14

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	ADVALOREM	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	30.428,21	83,00	0,00	30.345,21	55.173,10	25,00	2.406,25	9.992,55
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	97.349,51			97.349,51				397,30
D	150,00			150,00				0,69
E	0,00			0,00				0,00
F	132,06			132,06				171,60
TOTAL	127.795,66	83,00		127.712,66			2.406,25	10.562,14

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 19.203,89 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 19.203,89

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 1492

3515,20

ACF PRAIA GRANDE

Razao Social: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA - ME
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 73.603.243/0001-98

Declaramos, para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO LUIS, 05 de Fevereiro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 207.088.743-04

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
-------	------------------------------------	---------------------------------



RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
Fls: 1493



 **CORREIOS** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

De: DIRETOR REGIONAL MARANHÃO
Ao: GERENTE DA REOP 01, 03 E 04
CI/GEVEN/MA-245/01 CIRCULAR
Ref.:

Assunto: Postagem de SEED à Vista

São Luís, 13 de junho de 2001

Repassamos a essa Gerência as seguintes orientações quanto à postagem de SEED à Vista pelas Agências de Correios Franqueadas.

Quando da postagem de SEED à Vista pelas ACF, deverão ser emitidos, para cada postagem, um COMPROVANTE e a Lista de Postagem os quais deverão ter os seguintes procedimentos:

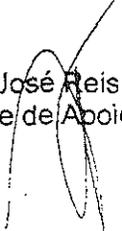
- 1 - COMPROVANTE - a 1ª via deverá ficar com a ACF, e as demais vias seguem uma para o Núcleo de Franquia/REOP ou Agências Subordinadoras com o demonstrativo financeiro e a outra é do cliente.
- 2 - LISTA DE POSTAGEM, uma via deverá seguir com os objetos para o CTCE, que deverá conferir os objetos e checar os dados contidos na Lista, como peso e quantidade.

A Lista de Postagem, após conferência, e assinatura do conferente/recebedor, deverá ser enviada ao Núcleo de Franquia/REOP 01 e Agências Subordinadoras para confronto com as COMPROVANTES enviados pelas ACF.

Desta forma, tem-se o processo operacional e contábil sob controle, evitando-se assim, possíveis evasões de receitas.

Atenciosamente,

Antônio José Reis Fonseca
Subgerente de Apoio a Vendas



Anexos: Orientações às ACF e Nota RU, modelo de lista de postagem SADR/GEVEN, SPVE/GEVEN, AC BACABAL, AÇAILÂNDIA, IMPERATRIZ

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1494

324



LISTA DE POSTAGEM OBJETOS SIMPLES

 A VISTA

N.º COMPROVANTE

 FATURAR

CLIENTE				CONTRATO Nº.					
ENDEREÇO				LISTA Nº.		PÁG.			
CEP	MUNICÍPIO	UF	TEL.	DATA	CÓD. UNIDADE				
CATEGORIA DO OBJETO: <input type="checkbox"/> SEED <input type="checkbox"/> CARTA		OBJETOS SEM COMPROVANTE			OBJETOS COM COMPROVANTE				
FAIXA TARIFÁRIA		MUNICIPAL		NACIONAL (EXCETO SEED)		MUNICIPAL			
		CORRESPONDÊNCIAS E TÍTULOS DE CRÉDITO PARA ACEITE							
DE PESO (em grama)	PREÇO UNITÁRIO (X)	QUANTIDADE (Y)	VALOR (X Y)=A	PREÇO UNITÁRIO (X)	QUANTIDADE (Y)	VALOR (X Y)=B	PREÇO UNITÁRIO (X)	QUANTIDADE (Y)	VALOR (X Y)=C
até 20									
20.01 até 50									
50.01 até 100									
100.01 até 250									
250.01 até 500									
TOTAL PARCIAL									
PREÇO TOTAL (A+B+C)									
NOTA: QUANDO DA POSTAGEM À VISTA A GEPE DEVERÁ ENVIAR A 1ª VIA DA LP PARA O NÚCLEO DE FRANQUILA. À FATURAR ENVIA 1ª VIA DA LP PARA A GECOF							CARIMBO DA UNIDADE DE POSTAGEM		
ASSINATURA CLIENTE:		RESPONSÁVEL / ECT PELA COLETA/ NOME E MATR							

1ª VIA - ACOMPANHA OS OBJETOS 2ª VIA - UNID. DE POSTAGEM 3ª VIA - CLIENTE

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DESTA LISTA QUANDO SE TRATAR DE POSTAGENS DE OBJETOS SEM FRANQUEAMENTO ATRAVÉS DE SELO OU ESTAMPAGEM DE MÁQUINA DE FRANQUEAR COM VALOR FACIAL

RQS Nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1495
FIS:

Z E 4 E 2 0



**DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS**

**ORIENTAÇÕES ÀS AGÊNCIAS DE CORREIOS FRANQUEADA QUANDO DA
POSTAGEM DE OBJETOS SEM FRANQUEAMENTO**

1- OBJETIVO

Padronizar os procedimentos operacionais e financeiros relativos à postagem de objetos sem franqueamento nas modalidades à vista e a faturar.

2 - DAS ORIENTAÇÕES

2.1 - Quando da postagem de objetos sem franqueamento é obrigatório:

- a) a emissão da Lista de Postagem e a identificação na Lista de Postagem da forma de pagamento: à vista ou à faturar e a indicação do número do COMPROVANTE;
- b) a emissão do COMPROVANTE quando da postagem à vista;
- c) Quando da postagem à vista, indicar na Lista de Postagem o nº do COMPROVANTE correspondente à operação;
- d) Identificar na Lista de Postagem a categoria, peso por objeto, quantidade e preço unitário dos objetos postados;

3- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1- Quando os objetos forem classificados como SEED:

- a) Atender o previsto no item 2 deste documento;
- b) Carimbar os objetos com o carimbo datador, com a identificação do serviço SEED;

3.2- Quando os objetos forem classificados como Carta

- a) - Atender o previsto no item 2 deste documento;
- b) - Carimbar os objetos com o carimbo datador da Agência, apropriado para os demais objetos.

3.3 - Em qualquer caso a 1ª via da Lista de Postagem deverá acompanhar os objetos ao CTCE/GEOPE/MA

3.4 - Os objetos sem franqueamento não poderão ser encaminhados diretamente aos CDD's; tal encaminhamento só poderá ocorrer em caráter excepcional, cuja urgência justifique e desde que apresentados com a Lista de Postagem e autorizados previamente pela GEOPE.

4- IMPRESSOS

4.1 - Modalidade à vista

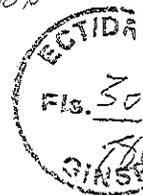
- a) Na postagem de IMPRESSOS à vista, os mesmos deverão ser franqueados com selos ou estampas de máquina de franquear;

4.2 - Modalidade à Faturar

Nesta modalidade a postagem de Impressos sem franqueamento é permitida somente para clientes com contrato, cujos objetos deverão atender as exigências contidas no MANCAT 3/2, que trata da padronização das modalidades de franqueamento para estes objetos.

03/2005 - CN -
CORREIOS
1496
- Fis:

326



5 - À FATURAR

SEED postados à faturar devem seguir para o CTCE acompanhados da Lista de Postagem, com todos os campos preenchidos, que após a conferência; no CTCE, será encaminhada para a GECOF para os procedimentos financeiros.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1497
3515.



RELATÓRIO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA – 044/2002

1. INTRODUÇÃO

O presente PROCESSO/ECT/DR/MA - 000.172/2002 trata da apuração de Irregularidade na prestação de contas de Telegramas na ACF Praia Grande/MA, em 16 e 18/03/2002.

2. HISTÓRICO

O Diretor Regional - DR/MA encaminhou ao Gerente de Inspeção do Estado do Maranhão a CI/GAB/DR/MA - 0123/2002 com anexos, solicitando a imediata apuração que trata a CI/CST/GEOPE/DR/MA- 010/2002, ou seja, o Demonstrativo da Operação de 2.588 Telegramas apresentados e submetidos no CST - São Luís/MA pela ACF Praia Grande/MA, para providências de acompanhamento da comprovação financeira. (fls. 02 a 05)

3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

3.1. PELO GERENTE DE INSPEÇÃO

Indicou ao Diretor Regional/ECT/DR/MA os Inspectores Regionais Luiz Gonzaga Cordeiro filho, Técnico Operacional Sênior, Matrícula - 8.375.428-8, Rosilene de Jesus Fernandes Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula - 8.376.110-1, Nilton Silva Santos, Técnico Operacional Pleno, Matrícula - 8.376.247-7 e Paulo de Nazareth Ribeiro Busaglo, Técnico Operacional Pleno, Matrícula - 8.375.097-5, apontando a SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apuração dos fatos, por meio da CI/GINSP/DR/MA - 059/2002. (fl. 01)

3.2. PELOS APURADORES

➤ Convocaram por meio das CI/GINSP/MA - 045 a 048/2002, os empregados Nilce Maria Lemos Ribeiro, Auxiliar Administrativo, Matrícula - 8.376.840-8, da Seção de Promoção e Vendas da Gerência de Vendas/MA, Antônio José Reis Fonseca, Administrador Postal Sênior, Matrícula-8.376.216-7, da Subgerência de Vendas da Gerência de Vendas/MA, Mairlon de Moraes, Técnico Operacional Pleno, Matrícula - 8.375.232-3, Chefe do Centro de Serviços Telemáticos da Gerência de Operações/MA, Juarez Francisco Lima de Mendonça, Administrador Postal Pleno, Matrícula - 8.010.077-5, Gerente de Operações/MA, Antônio Damião Nunes Lopes, Auxiliar Administrativo III, Matrícula - 8.375.287-0, Seção Financeira/GECOF/MA e Eliana Carvalho Sousa, Auxiliar Administrativo II, Matrícula - 8.376.229-9, REOP/MA-01, para prestarem esclarecimentos dos fatos. (fls. 06 a 09)

• **Do Termo de Declarações de NILCE MARIA LEMOS RIBEIRO, destacamos:**

“No dia 07/03/02, fez visita a GEMOR para identificar possíveis recebimentos de inscrições de novos concursos, entretanto como este ano é eleitoral, não haverá concursos; aproveitando a oportunidade, negociou a venda de telegramas para convocação dos aprovados no concurso anterior do estado; quando da visita a Sra. Isamar, responsável pela liberação/contratação de serviço, em 20/03/2002, foi informada que os telegramas já haviam sido adquiridos à vista na

1

Fis: _____

3515.29



ACF Praia Grande, modalidade Pré-Taxado; segundo relato da cliente, a aquisição da ACF deu-se em virtude da sua insatisfação ao atendimento que lhe foi dispensado pelo CST – Centro de Serviço Telemático, fato que o levou a contatar a franqueada, conforme cópia de Relatório de Visita apresentada pela declarante, constante dos autos. A declarante acrescenta que cumprindo com as atribuições inerentes a função de Assistente Comercial que exerce, cientificou a chefia imediata sobre o resultado da negociação e a insatisfação do cliente quanto ao atendimento dispensado pelo CST; como foi uma venda à vista e também a satisfação apresentada pelo cliente, a declarante não achou necessário fazer a visita à agência que comercializou, no caso, ACF Praia Grande; A GEVEN/MA só faz acompanhamento dos telegramas a faturar (atendimento de atacado), ficando a venda à vista, sob o controle da própria agência e do CST/MA”. (fls. 10 a 17)

• **Do Termo de Declarações de ANTÔNIO JOSÉ REIS FONSECA, destacamos:**

“Com a perda da venda por parte da Assistente Comercial Nilce Ribeiro, lotada na Seção de Promoção e Vendas da Gerência de Vendas/MA, o fato foi levado ao conhecimento do declarante que tomou as providências no sentido de verificar o correspondente financeiro da prestação de serviço pelo CST e imediatamente emitiu orientações para todas as ACF’s, Gerências, REOP,s e Agências Coordenadoras por meio da CI/GEVEN/MA-069/2002 e a CT/GEVEN-060/2002; caso não houvesse a comunicação por parte da Gestora do Contrato, nunca iria conhecer essa falha no controle da prestação de serviço de transmissão de telegramas; mesmo depois de junho/01 que houve um problema dos objetos SEED, com a evasão de renda com a própria ACF Praia Grande/MA, nunca intencionou que esse tipo de irregularidade fosse acontecer com o serviço de telegramas e nem imaginou que houvesse esse tipo de controle para esse serviço; confirma que as orientações para o CST somente foram dadas dia 30/04/02. Acrescenta que apesar do CST estar vinculado a Gerência de Operações – GEOPE/MA, a GEVEN/MA, por ser um órgão responsável administrativamente pelos contratos de ACFs, tomou as providências cabíveis”. (fl. 18)

• **Do Termo de Declarações de MAIRLON DE MORAIS, destacamos:**

“ A Gerência de Estado de Administração e Modernização do Governo do Estado do Maranhão, sempre foi cliente do CST; que solicitou esclarecimentos como fazer para taxação de telegramas não fonado; dias 16 e 18/03/02 foram apresentadas pela ACF – Praia Grande as relações contendo nomes e endereços de 2.588 destinatários (texto idênticos), já com o texto com o prazo bem reduzido, em relação apresentação dos concursados; deu continuidade nos trabalhos operacionais, logo depois foi questionado pela Gerência de Vendas pelo Sr. Fonseca e Srª Maristela para saber como esses Telegramas foram aceitos e solicitaram uma planilha de preços e quantidades de telegramas incluídos na relação, baseado nos autógrafos existentes no CST foi feito à planilha que faz parte dos anexos da CI/GAB/DR/MA-0123/2002; não existe controle no recebimento de telegramas em relação à parte financeira, somente é questionada a agência de origem que aceitou o telegrama, quando houver a condição de omissão do remetente que caracteriza telegrama anônimo ou telegrama destinado à autoridade que exija a identificação do remetente, bem como o cumprimento do prazo de transmissão; somente no dia 30/04/02, o CST/MA recebeu a CI/GEVEN/MA-069/2002 - 19/04/02 que orienta em verificar os comprovantes de pagamentos dos telegramas taxados à vista nos balcões das unidades das ACF, esta não foi à primeira vez que a ACF/Praia Grande/MA apresentou esse tipo de serviço para

REG. Nº 000005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1499
3515.20



CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



submissão, inclusive nos dias 01 e 05/04/02 foram apresentados 574 telegramas na forma de balcão. O declarante acrescenta ainda que esta unidade é que mais taxa telegramas na sede da Regional". (fl. 19)

• **Do Termo de Declarações de JUAREZ FRANCISCO L. DE MENDONÇA, destacamos:**

"Ao receber uma comunicação por escrito por meio da CI/CST/GEOPE/DR/MA-010/2002, solicitando providências de acompanhamento de comprovação financeira da ACF Praia Grande/MA, a respeito da postagem de 2.588 telegramas multi-endereçamento, encaminhou a documentação para a REOP/MA-01 para que a mesma informasse se houve qualquer tipo de comprovação de faturamento daquela franqueada junto a referida Região Operacional; o CST/MA é de subordinação da Gerência de Operações/MA; não tem conhecimento de qualquer documentação a respeito de controle de faturamento de telegramas a ser realizado pelo CST/MA, no caso de telegramas multi-endereçamento; não sabia que não estava sendo feito esse controle por parte do CST/MA; considerando que a subordinação do CST/MA foi passado a GEVEN/MA pelo Diretor Regional/MA em reunião de coordenação com a presença do GINSP/MA, as visitas tem sido feitas de forma esporádicas pela área de operações e que recentemente foi passado por e-mail de volta a GEOPE/MA e que vem tentando transferência do CST/MA, junto a GETEC para o complexo operacional do Tirirical para uma melhor supervisão; que no caso de objetos SEED existe orientação da GEVEN/MA sobre como controlar as grandes postagens por parte de ACF, entretanto não existe tal orientação com relação aos telegramas no CST/MA". (fl. 20)

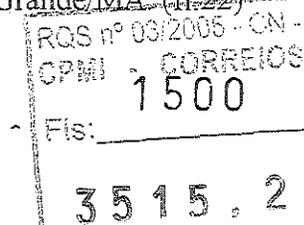
• **Do Termo de Declarações de ANTÔNIO DAMIÃO NUNES LOPES, destacamos:**

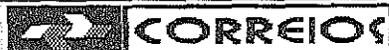
"Sempre a ACF Praia Grande/MA utiliza esse tipo de serviço a faturar mês a mês de valores não expressivos, portanto não existe nenhum faturamento no mês de março/02 em nome do cliente GEMOR até 19/04/2002, com exceção do comprovante 0486442 emitido em 05/03/02 pela ACF Praia Grande/MA; ao receber os comprovantes a faturar das unidades, não existe um controle nas numerações desses comprovantes sempre a ACF Praia Grande/MA utiliza esse tipo de serviço a faturar mês a mês de valores não expressivos, portanto não existe nenhum faturamento no mês de março/2002 em nome do cliente GEMOR até 19/04/2002, com exceção do comprovante 0486442 emitido em 05/03/2002 pela ACF Praia Grande/MA; ao receber os comprovantes a faturar das unidades, não existe um controle nas numerações desses comprovantes". (fl. 21)

• **Do Termo de Declarações de ELIANA CARVALHO SOUSA, destacamos:**

"Diariamente a ACF presta conta de serviço de terceiros; quinzenalmente é prestado conta dos demais serviços e produtos, nesse caso, é o fechamento de tudo. Acrescenta que somente a DR/MA é que vende produtos a faturar, conforme Sr. Brasilino dos Santos, Gestor do Sistema do CONFAG em Brasília/DF e essas vendas estão sendo feitas somente para as ACF Praia Grande e Camboa/MA; nas prestações de contas a faturar da ACF Praia Grande, geralmente atrasa nas incorporações dos produtos chegando até um mês de atraso, caso de Pauta fornecida em fevereiro/02, prestado contas somente na primeira quinzena de abril/02; não existe controle entre o CST e a Equipe de Atendimento aos Franqueados, para a prestação de contas dos telegramas taxados nos balcões; não existe um controle nas numerações dos comprovantes a faturar; nunca recebeu qualquer tipo de orientação em relação à taxação de telegramas de balcão; os balancetes quinzenais não são devolvidos e nem assinados pela franqueada - ACF Praia Grande/MA. (fl. 22)

3



**CORREIOS**DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

- Foi feito um levantamento de janeiro a abril/02 nos demais autógrafos de telegrama de balcão do arquivo CST/GEOPE/MA, no qual constatamos cópias dos comprovantes emitidos pela ACF Praia Grande/MA para cobrança dos clientes por parte da GECOF/MA. (fls. 145 a 185)
- A GECOF/MA encaminhou uma relação com cópia de todos os comprovantes emitidos pela ACF Praia Grande/MA no período de 01/02 a 30/04/2002. (fl. 144)
- A CI/CST/DR/MA-010/2002 apresentou um demonstrativo da operação de 2.588 telegramas oriundo da ACF Praia Grande/MA taxados nos dias 16 e 18/03/2002 e encaminhada para o GEOPE/MA para providências de acompanhamento da comprovação financeira. Foi feito um levantamento nos autógrafos dos telegramas no arquivo do CST/GEOPE/MA, do cliente GEMOR/MA, constante desse processo (fls.24 a 123), sendo constatada a existência de 2.589 telegramas de balcão e não 2.588, conforme consta no Quadro Demonstrativo. (fl. 23)
 - Os 2.589 Telegramas Urgente ao preço unitário de R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos), pois está na faixa de tarifação de 21 a 40 palavras, totaliza o valor de R\$ 18.304,23 (dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos). Não localizamos cópia do comprovante de pagamento e nem os 5.178 formulários pré-taxados, caso fossem taxados como pré-taxados.
- Verificando ainda no arquivo do CST/GEOPE/MA, os autógrafos dos telegramas taxados dia 05/04/2002 na ACF Praia Grande/MA, constante desse processo (fls. 125 a 143), cliente Governo do Estado do Maranhão, constatou-se a existência de 491 telegramas de balcão conforme Quadro Demonstrativo. (fl. 124)
 - Os 491 Telegramas Urgente ao preço unitário de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos), considerando-se a faixa de tarifação de 61 a 80 palavras, totaliza R\$ 6.446,83 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). Não localizamos o comprovante de pagamento e nem os 1.964 formulários pré-taxados, caso fossem assim taxados.
- Elaboramos um Quadro do Movimento de Telegrama PRÉ – TAXADO da ACF Praia Grande/MA de janeiro a abril/2002, relacionado a venda a faturar. (fls.186 a 202)
- Elaboramos um Quadro do Movimento de Telegrama PRÉ – TAXADO da ACF Praia Grande/MA de janeiro a abril/2002, relacionado a Pauta de Suprimento.(fls. 203 a 215)
- Encaminhamos OFÍCIO/GINSP/MA – 022/2002 ao Supervisor Administrativo da Gerência de Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Maranhão, solicitando o fornecimento de cópia do comprovante de pagamento dos Telegramas Pré-Taxados apresentados nos dias 16 e 18/03/2002, na ACF Praia Grande/MA. (fl. 216)
 - Em resposta a esse Ofício, a Supervisora Administrativa da GEPLAN/GPC/MA, encaminhou o Ofício-068/2002 – SUADM, anexando peça de processo de pagamento de despesas com telegramas pré-taxados emitidos por aquela gerência e esclarecendo ainda que até aquele momento não tinha sido paga a referida despesas, tendo em vista a reestruturação do Estado, através da Lei – 7734 de 19.04.2002. (fls.217 a 248)
- Encaminhamos OFÍCIO/GINSP/MA – 023/2002 ao Poder Judiciário do tribunal Eleitoral Regional/MA, solicitando o fornecimento de cópia dos comprovantes de pagamentos dos Telegramas Pré – Taxados apresentados nos meses de janeiro a abril/2002, na ACF Praia Grande/MA, não fornecendo até presente data. (fl. 249)
- Encaminhamos OFÍCIO/GINSP/MA – 024/2002 ao Governo do Estado do Maranhão, solicitando o fornecimento de cópia do comprovante de pagamentos dos Telegramas Pré – Taxados apresentados no dia 05/04/2002, na ACF Praia Grande/MA. (fl. 250)

4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1501
Fls: _____



CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



- Ao fazermos a entrega desse ofício dia 08/05/2002, localizamos o formulário original em três vias do comprovante número 3530369 datado de 05/04/2002 emitido na ACF Praia Grande/MA, referente a 500 Telegramas Pré-Taxados a tarifa de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) para o Gabinete do Governador do Estado do Maranhão no valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) sem a devida assinatura. Foi tirado cópia do comprovante e devolvido o original dia 10/05/2002 ao cliente. (fls. 251 e 252)
- Elaboramos a CT/GINSP/MA-0105/2002 à ACF-PRAIA GRANDE/MA, Sr. José de Ribamar Torreão Smith, Sócio Gerente da Firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, solicitando comparecer a GINSP/MA em 21/05/02 para prestar esclarecimentos. (fl. 253)

• **Das declarações do Sr. José de Ribamar Torreão Smith, destacamos:**

Declara que é sócio gerente da firma **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA** desde novembro de 1993, quando lhe foi outorgado o direito de uso da marca "**CORREIOS**" através do contrato de franquia n.º 182/93, contrato este que lhe permite prestar todo e qualquer serviço da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, os quais destaca: carta simples, registradas (com ou sem AR), sedex, encomenda normal, telegramas (na modalidade **pré-taxado ou de balcão**), venda de produtos, recebimento de concessionárias diversas, dentre outros. Que presta atendimento postal e telegráfico para uma grande carteira de clientes privados e públicos em São Luís do Maranhão, onde o Governo do Estado do Maranhão responde por mais de 50% (cinquenta por cento) do seu movimento. Que atende especificamente as Gerências **GEMOR – Gerência de Modernização do Estado do Maranhão** e **GEPLAN – Gerência de Planejamento do Estado do Maranhão**, e acrescenta que a reforma administrativa do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Maranhão, **Dr. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**, fundiu as duas Gerências ora mencionadas, ficando as duas sob o comando do atual Gerente, **Dr. LUCIANO FERNANDES MOREIRA**. Que é empresário de grande destaque no cenário estadual, sendo também liderança expoente nas atividades que exerce, onde cita a Presidência do **Sindicato dos Corretores de Mercadoria e Despachantes de São Luís/Ma**, no período de 1971 a 1976, representante dos **Comerciantes Atacadistas de Hortifrutigranjeiros do Maranhão** junto a **SINCT/MA** no período de 1990 a 1992, atual Presidente da **ACOFRAMA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO** e Diretor de Relações Governamentais da **FEBRAFRANCO – Associação das Agências de Correios Franqueados do Brasil**. Sendo assim, sua atividade empresarial lhe exige a atuação em várias frentes, onde cita que é sócio gerente da empresa **CREFNE – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA**, cujo objeto de comércio é a **captação de clientes e serviços para a utilização dos serviços** da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, o que vem fazendo desde a sua fundação. Que na data de 16 de março de 2002, foi procurado pelo cliente **GEMOR**, para a transmissão de 2.629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) telegramas, o que foi feito, através da **ECT**, via a **CST/GEOPE**. Que a quantidade de telegramas declarada pelo Sr. **MAIRLON MORAES**, em seu documento **CI/CST/GEOPE – 010/2002**, é inverídica, pois ali o Sr. **MAIRLON** menciona o quantitativo de 2.588 (dois mil quinhentos e oitenta e oito) telegramas, quando na verdade o número correto é 2.629. Que o serviço foi aceito em sua franquia, a **ACF PRAIA GRANDE**, na data de 16 de março de 2002, e feito a contento, tendo sido emitido o comprovante de n.º 3530373 em três vias com a seguinte destinação: 1ª via – cliente; 2ª via – **CST/GEOPE** e 3ª via – arquivo da unidade franqueada, seguindo as normas e orientações da **ECT** e demais gerências. Que a emissão do

Arquivo da unidade
ACS nº 03/2002
CPM
CORREIOS
1502
Fls: 3515, 20



CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



comprovante foi feita em favor do cliente CREFNE, que detém junto a ECT, o contrato de prestação de serviços n.º 018/98. Que o valor dos serviços importaram a quantia de R\$ 18.587,03 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos), obedecendo a seguinte fórmula: $2.629 \times 7,07 = R\$ 18.587,03$; e não R\$ 18.297,16 (dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), consoante o que afirmou o Sr. MAIRLON MORAES, em sua CI/CST/GEOPE – 010/2002. Que isto sim caracteriza, da parte do Sr. MAIRLON, evasão de renda para a ECT, uma vez que o serviço importou em R\$ 18.587,03 e não R\$ 18.297,16. Que o Sr. MAIRLON deveria ter encaminhado o comprovante de n.º 3530373 para a seção competente da ECT para o devido faturamento. Que caso o Sr. MAIRLON não o tenha feito, o empresário JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH nada tem a ver com isso. Que a displicência do empregado da ECT Sr. MAIRLON, é mais uma demonstração da falta de organização do mesmo, que agindo com negligência, deixou de encaminhar importante documento para a seção de faturamento desta ECT. Que nunca se omitiu em pagar o valor de R\$ 18.587,03, mas para que possa pagar, é necessário que a ECT lhe mande a fatura de prestação de serviços mensal. Que a fatura é o documento que lhe possibilitará efetuar o pagamento. Que sem ela, nada pode fazer, pois como é que pagará uma dívida sem a devida cobrança. Que também precisa da fatura, visto que a mesma é um documento material para provar sua quitação e lançar na contabilidade de sua firma. Que somente pagará o valor de R\$ 18.587,03, após a emissão, dentro de padrões idênticos aos demais clientes de serviços a faturar da ECT, da respectiva fatura pela GECOF/MA, observando os prazos concedidos a todos os clientes. Que anexa cópia do comprovante n.º 3530373, provando a lisura dos procedimentos da CREFNE e da REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, firmas de sua propriedade. Que repudia a conduta torpe dos empregados da ECT que já prestaram declarações anteriormente à sua, as quais, contestará judicialmente em momento oportuno, visto que a as afirmações ali constantes atentam contra a imagem do declarante, bem como das suas empresas, fato que não mais será admitido. Que atos de negligência não ocorrem somente na seção do Sr. MAIRLON, pois quase todas as gerências e chefias da ECT falham na relação com a ACF PRAIA GRANDE. Que somente neste mês de maio de 2002, já sofreu abusos por parte da ECT, onde exemplifica que a GECOF cobrou por duas vezes um cliente da franquia, o CPP – CENTRO DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL, ocasionando assim a perda do cliente pela franquia. Que a perda de documentos da franquia por parte de funcionários da ECT é fato corriqueiro, tendo o NÚCLEO DE FRANQUIAS em gestão anterior à da REOP/MA, Sra. FRANCLINA ARAÚJO, já ter perdido inúmeros bloquetes de depósito da franquia em favor da ECT. Que se coloca a disposição desta comissão para maiores esclarecimentos acerca do que aqui foi declarado. Perguntado, respondeu, que: toda as vezes que os telegramas de balcão são entregues no CST – São Luís/MA, os mesmos são acompanhados com cópias dos comprovantes emitidos pela ACF Praia Grande/MA que nunca deixou de entregar os telegramas acompanhados dos referidos comprovantes; desconhece que os comprovantes numerados cancelados deveriam ser mencionados nos balancetes, bem como os comprovantes serem emitidos na seqüência; todos os contratos atendidos pela ACF Praia Grande/MA quando executados, os comprovantes e as listas de postagem são encaminhadas para a GECOF/MA para posterior emissão de faturas, que serão cobradas dos clientes e repassados os valores de comissão correspondentes aos serviços prestados; o Núcleo de Franquias quando recebe a pauta de suprimento do Almoxarifado, deve confrontar com a via que fica em poder da ACF, ocorre que na maioria das vezes o Almoxarifado não remete ao Núcleo a referida pauta ficando o encarregado da ECT/MA lotado no Núcleo de Franquias, impossibilitando de fecha

6

RGSM 08/2005 CN-
COM-1503
Fis: _____
3515 2



DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



balancete tendo que contar com o auxílio do franqueado que lhe entrega fotocópias das pautas ou informa o número das mesmas para controle da ECT/MA; em relação ao comprovante 3530369 emitido em 05/04/2002 na ACF Praia Grande/Ma do contrato 029/2001 – Gabinete do Governador do Estado do Maranhão referente a aquisição de 500 telegramas pré-taxados na modalidade a faturar, encontra-se no Serviço de Controle de Contábil Financeiro da Gerência de Governo/MA aguardando a assinatura da pessoa responsável pela Gerência, se comprometendo a apurar a destinação dos 500 formulários constante do comprovante retro-mencionados; desconhece a existência do Termo de Responsabilidade anexo ao Demonstrativo Financeiro – ACF; reconhece apenas como Demonstrativo Financeiro de ACF, aquele elaborado em sua agência, que também é utilizado nas ACF's – São Francisco, Camboa, Dunas Center e Renascença/MA; que o cliente TRE/MA utiliza somente o telegrama na modalidade de balcão; desconhece a existência de qualquer documento que proíba a venda pela ACF de produtos na modalidade a faturar, ressaltando que seu contrato de franquia ainda vigente, permite tal prática e acrescenta ainda que a DR/MA tem conhecimento que as franquias promovem vendas desta maneira, onde cita como exemplo o caso da ACF Camboa/MA que efetuou a venda de 100.000 selos de primeiro porte no valor facial de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de reais), perfazendo um total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e essa venda foi realizada em fins de fevereiro deste ano quando o contrato do DETRAN/MA junto a ECT/MA já encontrava-se expirado. (fls. 254 a 257)

- Recebemos a CI/GEVEN/MA – 069/2002 orientando o CST/GEOPE/MA a melhor controlar a taxação de telegramas pelas Agências de Correios Franqueados – ACF, principalmente quando ocorrer à taxação de telegrama no formulário de balcão, só poderá ser aceita à vista, o que não está ocorrendo com a ACF PRAIA GRANDE/MA. (fl. 258)
- Para prestar esclarecimentos sobre fornecimento de produtos a ACF – PRAIA GRANDE/MA, convocamos Arnaldo Reis Viegas Gomes, Auxiliar Administrativo II, Matrícula 8.376.676-6, lotado na Seção de Suprimento/MA, por meio da CI/GINSP/MA – 065/2002. (fl. 229)

• **Das declarações de Arnaldo Reis Viegas Gomes, destacamos:**

“a solicitação por parte da ACF Praia Grande/MA em relação ao fornecimento de produtos é por Pauta de Suprimento transmitido via FAX; o procedimento do atendimento do ALMOX/DR/MA para a ACF Praia Grande e demais agências franqueadas é liberado a solicitação, dando baixa no sistema MAT e entregue mediante recibo na Pauta de Suprimento Mecanizada emitida pelo ALMOX/DR/MA; em seguida uma via da Pauta de Suprimento é repassada e recebida para o Núcleo das Franquias e outra via é encaminhada para a GECOF/MA também recebida para as providências cabíveis; por meio da CT/REOP/MA-01-0167/2001 de 17/07/2001, houve a suspensão do fornecimento de produtos para ACF Paia Grande/MA e no dia 23/07/2001, O Diretor Regional/MA comunicou a REOP/MA-01 a liberação do fornecimento de Produtos a faturar para essa ACF e repassado ao declarante para as devida providências, no qual entrega cópia dos documentos ora citados. Perguntado, respondeu, que: desconhece qualquer tipo de documento proibindo o fornecimento de produtos para ACF Praia Grande/MA até presente data; todas as pautas atendidas para ACFs, são encaminhadas imediatamente as vias para os órgãos envolvidos na operação, no caso REOP/MA-01 e GECOF/MA”. (fls. 260 a 266)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1504
Fls: _____
3515

- Recebemos cópia da CI/GABDR/MA – 190/2001 de 03/08/2001, do Diretor Regional/MA, que foi encaminhada ao REOP/MA-01 informando que havendo a manutenção de não prestação de contas pela ACF Praia Grande/MA, deverá o fornecimento de produtos ser realizado a vista, o que não está ocorrendo. (fl. 267)
- Para novos esclarecimentos sobre o recebimento de telegramas taxados pela ACF – Praia Grande/MA, convocamos novamente o empregado Mairlon de Moraes, Técnico Operacional Pleno, Matrícula – 8.375.232-3, Chefe do CST/GEOPE/MA por meio da CI/GINSP/MA – 063/2002. (fl. 268)

• **Das declarações do empregado Mairlon de Moraes, destacamos:**

Está recebendo os telegramas de balcão e pré-taxados via fax e em mãos sem apresentação do comprovante à vista ou faturar, conforme estabelece a CI/GEVEN/MA-069/2002 de 19/04/2002; atualmente são relacionados todos os telegramas em uma planilha discriminando o tipo de atendimento pré-taxado ou balcão e os valores correspondentes a cada telegramas e encaminhado para a REOP/MA-01 quinzenalmente. Perguntado, respondeu, que: ratifica a quantidade de telegramas taxados na ACF Praia Grande/MA dias 16 e 18/03/2002 e recebidos na totalidade de 2.588 telegramas de balcão sem o acompanhamento do comprovante, pois não havia na época orientação a respeito desse procedimento; não tem conhecimento da existência de qualquer documento relacionado ao controle de pagamento para que seja efetuada a transmissão de telegramas no CST/GEOPE/MA e durante os vinte e oito anos que trabalha na área telegráfica, esta é a primeira vez que está se discutindo esse assunto; solicita que a ACF Praia Grande/MA comprove para o declarante que entregou uma via do comprovante número 3530373 emitido em 16/03/2002, pois a rotina do recebimento de telegramas de balcão no CST/MA nunca veio acompanhado de qualquer comprovante, inclusive dias 03 e 04/05/2002, foram passados via fax da ACF Praia Grande/MA para o CST/MA, 83 telegramas para transmissão sem o acompanhamento dos comprovantes de pagamento repassado a informação para a REOP/MA-01 por meio de uma planilha já dito anteriormente. O declarante acrescenta que nunca recebeu qualquer tipo de comprovante de pagamento de telegrama aceito por qualquer unidade da ECT seja ela própria ou franqueada e jamais teria o interesse de omitir tal fato, estando a disposição os arquivos do CST para comprovação da existência de algum documento dessa natureza. (fl. 269)

- Para novos esclarecimentos sobre prestação de contas da ACF–Praia Grande/MA, convocamos novamente a Eliana Carvalho Sousa, Auxiliar Administrativo II, Matrícula - 8.376.229-9, lotada na REOP/MA-01, por meio da CI/GINSP/MA – 064/2002. (fl. 270)

• **Das declarações da empregada Eliana Carvalho Sousa, destacamos:**

“atualmente o ALMOX/DR/MA está encaminhando normalmente as Pautas de Suprimento para o Núcleo de Franquia e as pautas não estão sendo incorporadas de imediato nos balancetes é por causa da ACF não encaminhar os comprovante s no tempo hábil e sempre há cobrança por telefone; a PS-2906 de 23/04/2002 no total de 1000 telegramas pré-taxados, somente apresentou cópias dos comprovantes dia 22/05/2002, ou seja, comprovante – 3530365, relacionado a 866 telegramas da Procuradoria Geral de Justiça emitido em 24/04/2002, comprovante – 3530366, relacionado 129 telegramas da GDS em 15/05/2002, comprovante – 3530370, relacionado a 4 telegramas do Gabinete do Governo em 09/05/2002 e comprovante – 3530372, relacionado a 01 telegrama do Gabinete do Governador em 18/05/2002, cópias em anexo. Perguntado, respondeu, que: não existe controle na numeração dos comprovantes por parte do Núcleo de Franquia;

Mairlon

Eliana *8* *h*

CPMI CORREIOS
Fis: 1505
25 1 2



quando a Pauta de Suprimento refere-se a venda a faturar, o Núcleo espera da franqueada cópia do comprovante e quando é a vista, incorpora logo no balancete para prestação da quinzena; nunca recebeu cópia de comprovante para telegramas de balcão e desconhece a existência do comprovante – 3530373 emitido em 16/03/2002 pela ACF Praia Grande/MA; houve uma carta da REOP/MA-01 informando para ACF Praia Grande/MA que iriam suspender o fornecimento de produtos a faturar para aquela ACF, posteriormente veio uma contra-ordem para liberar; não tem conhecimento que depois dessa contra-ordem, se houve uma nova determinação suspendendo o fornecimento de produtos para ACF Praia Grande/MA a faturar”. (fls. 271 a 275)

➤ **OS APURADORES JUNTARAM:**

- ❖ Contrato de Franquia Empresarial da ACF – Praia Grande/MA. (fls. 276 a 287)
- ❖ Cancelamento de Contrato – 018/98 (CREFNE – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA e encaminhado pelo Gerente de Vendas/MA à ACF – PRAIA GRANDE/MA por meio da CT/GEVEN/MA – 0309/98. (fls. 288 a 316)
- ❖ Demonstrativos Financeiros da ACF–Praia Grande/MA relativos a janeiro/02. (fls. 317 a 322)
- ❖ CI/GEVEN/MA-245/2001-circular de 13/06/2001. Conforme seu Termo de Declarações, o Subgerente de Vendas, Antônio José Reis Fonseca, disse que apesar das orientações elaboradas para postagem de SEED pelas ACFs, nunca intencionou que esse tipo de irregularidade fosse acontecer com o serviço de telegramas e nem imaginou que houvesse esse tipo de controle para esse serviço. (fls. 323 a 326)

4. ANÁLISE DOS FATOS

4.1 - A GEVEN/MA, apesar de ser o órgão responsável administrativamente pelos contratos de ACFs e orientações dos procedimentos na execução dos serviços, não teve a preocupação de elaborar no início das atividades das franqueadas as devidas orientações. Somente após a constatação da utilização do serviço de telegrama de balcão pela GEMOR de maneira irregular, é que foi elaborado a CI/GEVEN/MA - 069/2002 de 19/04/2002; (fl. 258)

4.2 – O CST/GEOPE/MA desconhecia a obrigação de exigir o comprovante ao receber os telegramas de qualquer unidade prestadora do serviço;

4.3 – A GEOPE/MA, apesar de ser a área a qual o CST/GEOPE/MA esta jurisdicionado, não tem conhecimento de qualquer documentação que trata do controle de faturamento de telegramas;

4.4 – Falhas no controle seqüencial dos comprovantes apresentados pela ACF – Praia Grande/MA, sendo os responsáveis por essas atribuições os empregados Antonio Damião Nunes Lopes, Matrícula - 8.375.287-0, Supervisor do Faturamento da SFIN/GECOF/MA e Eliana Carvalho Sousa, Matrícula - 8.376.229-9, Supervisora do Núcleo de Franquia da REOP/MA-01;

4.5 – A Supervisora do Núcleo de Franquia disse que não existia controle entre o CST e a Equipe de Atendimento aos Franqueados, para prestação de contas dos telegramas taxados nos balcões; (fl. 271)

4.6 – O empregado, Arnaldo Reis Viegas Gomes, responsável pelo atendimento das Pautas de Suprimento de produtos, declarou que seu fornecimento é baseado nas solicitações recebidas no setor, que repassa uma via da Pauta de Suprimento ao Núcleo de Franquia e a GECOF/MA que

RECEBIDO
DOS DEPARTAMENTOS DE
CPIM - CORREIOS
Fls: 1506
Z E A F

não lhe foi repassado nenhum documento proibindo o fornecimento de produto a faturar para a ACF – Praia Grande/MA em data posterior a 23.07.2001; (fl. 263)

4.7 – O empregado Mairlon de Moraes, Matrícula - 8.375.232-3, ratificou a quantidade de telegramas apresentada na planilha, desconheceu o Comprovante - 3530373 e que a ACF Praia Grande/MA nunca apresentou nenhum comprovante e que apesar da CT/GEVEN/MA - 060/2002 a ACF continua transmitindo seus telegramas de balcão via FAX sem a transmissão do comprovante tanto a vista quanto a faturar; (fl. 269)

4.8 – O sócio Gerente da ACF – Praia Grande/MA, Sr. José de Ribamar Torreão Smith, admitiu em Termo, que taxou em 16.03 e 18.03 a quantia de 2.629 telegramas de balcão do Cliente GEMOR discordando da quantidade indicada pelo CST/GEOPE/MA na qual foi emitido o Comprovante - 3530373 em 03 (três) vias, sendo a 1ª do cliente, 2ª do CST que o encaminhará a SFIN/GECOF para proceder à cobrança através de fatura e 3ª arquivo da Unidade. Por ser sócio Gerente da empresa CREFNE – COMERCIO REPRESENTAÇÕES E FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA, que tem como atribuição a captação de clientes e serviços para utilização dos serviços da ECT emitiu o Comprovante - 3530373 em seu favor, por possuir o contrato 018/98. Acrescentou que se houve evasão de renda, foi por parte da ECT/MA na pessoa do Senhor Mairlon que calculou a menor o valor dos telegramas e não encaminhou o documento para a Gerência competente. (fls. 254 a 256)

Declarou ainda, que repudia a conduta dos empregados da ECT/MA que já prestaram declarações anteriormente à sua, as quais contestará judicialmente em momento oportuno, atos de negligências não ocorrem somente no CST/GEOPE/MA em quase todas as Gerências e Chefias do ECT falham em relação com a ACF-Praia Grande, que a perda de documentos da franquia por parte de funcionários da ECT/MA é fato corriqueiro, inclusive o Núcleo de Franquias em gestão anterior ter perdido vários bloquetes de depósito da franquia em favor da ECT/MA.

Explicou que todas as vezes que entrega os telegramas de balcão no CST/GEOPE/MA são acompanhados dos Comprovantes, não foi orientado pela ECT/MA para lançar os comprovantes cancelados nos balancetes, bem como obedecer à seqüência numérica na emissão. Os produtos recebidos através de Pauta de Suprimento incorporados no balancete ficando a cargo do núcleo de franquias confrontar com as suas recebidas do Almoxarifado da ECT/MA, acontece que muitas das vezes a franqueada é que fornece ao núcleo;

Questionado a respeito da não prestação de contas do Comprovante-3530369 emitido em 05/04/02, em nome do Gabinete do Governador do Estado do Maranhão, referente à aquisição de 500 telegramas pré-taxados na modalidade a faturar que se encontrava no Serviço de Controle Contábil Financeiro da Gerência de Governo/MA, aguardando assinatura da pessoa responsável, comprometeu-se de apurar o destino dos 500 formulários dos telegramas pré-taxados constante dos telegramas. Porém, até o final das apurações não nos apresentou o resultado.

Declarou que não assinou o termo de responsabilidade que acompanha o Demonstrativo Financeiro por desconhecer essa obrigação;



10



RQS nº 03/2005 - ON
CPMI 1507
Fls: _____

4.9 - Nas folhas 288 a 316, consta o Cancelamento de Contrato – 018/98 - CREFNE – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA e encaminhado pelo Gerente de Vendas/MA a ACF – PRAIA GRANDE/MA por meio da CT/GEVEN/MA – 0309/98, portanto não deveria ser utilizado.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. Ficou constatado que os produtos recebidos à vista são lançados de imediato no balancete, enquanto os a faturar chegam até um mês após o fornecimento, sem a devida cobrança oficial pelo Núcleo de Franquias; (fl. 203)
- 5.2. Os comprovantes são utilizados aleatoriamente, sem controle numérico, bem como não há conciliações nos documentos financeiros entre SFIN/GECOF/MA, CST/GEOPE/MA e Núcleo de Franquias, para maior segurança dos serviços prestados pelas ACFs;
- 5.3. Mediante o que consta no OFÍCIO-068/2002 – SUADM e seus anexos (fls. 217 a 248), não foi apresentado qualquer tipo de comprovante emitido pela ACF – Praia Grande/MA e sim uma cópia do OF – CCN – EXPRESS – 006/2002, cujo assunto é proposta de prestação de serviços de mensageira que tem como titular Constâncio Carvalho Neto, Diretor de Negócios que solicitou o pagamento dos serviços através de depósito em conta corrente a saber: Constância Carvalho Neto – Banco do Estado do Maranhão, Ag. Metro Cohab – 82, CC-0820082479, contrariando as informações prestadas em Termo pelo Sr. José de Ribamar Torreão Smith, responsável pela ACF – Praia Grande/MA (fls. 254 a 256), que o serviço foi utilizado por meio do Comprovante – 3530373 em 03 (três) vias, sendo a 1ª do cliente, 2ª do CST que o encaminhará a SFIN/GECOF para proceder à cobrança através de fatura e 3ª arquivo da Unidade, emitido dia 16/03/2002 em nome da CREFNE – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES & FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA, Contrato – 018/98, cancelado desde 31 de julho de 1998. (fls 288 a 316).

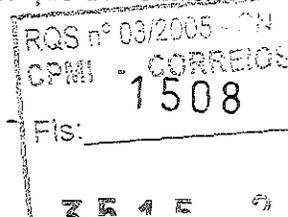
Face ao exposto, concluímos que a ACF – Praia Grande/MA deva ser responsabilizada pecuniariamente pela importância de R\$ 24.751,06, (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), não recolhida aos cofres da ECT, referente:

- aos 2.589 Telegramas Urgente taxados dias 16 e 18/03/2002, ao preço unitário de R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos). Considerando-se a faixa de tarifação de 21 a 40 palavras, no total de R\$ 18.304,23 (dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos), e;
- aos 491 Telegramas Urgente taxados dia 05/04/2002 ao preço unitário de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos). Considerando-se a faixa de tarifação de 61 a 80 palavras, no total de R\$ 6.446,83 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

OBS: Quando do recolhimento da importância mencionada, fica a cargo da GECOF/MA calcular o valor das comissões e fazer a devida correção monetária pelo atraso na prestação de contas.



11



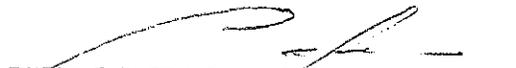


CORREIOS

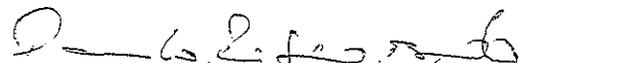
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

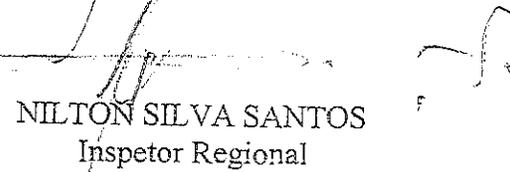


São Luís/MA, 19 de junho de 2002.


LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional


ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional


PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO
Inspetor Regional


NILTON SILVA SANTOS
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CP
CPMI 1509
Fis: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

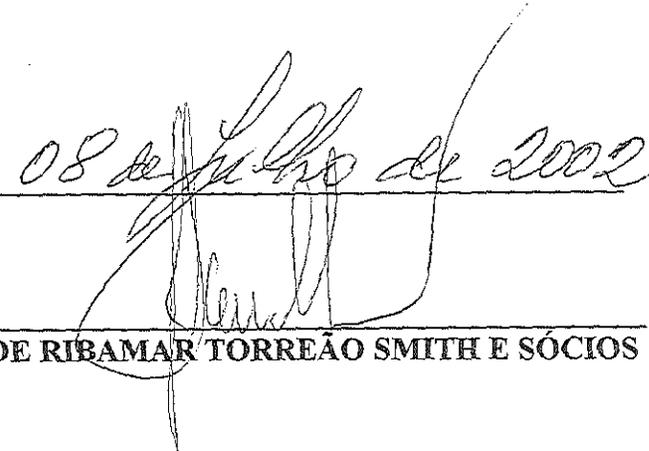
**ACF – PRAIA GRANDE
SR. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH E SÓCIOS
SÃO LUÍS/MA**

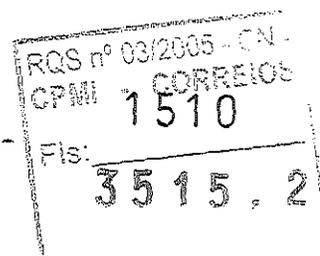
Pelo presente instrumento, visando atender ao princípio de ampla defesa conforme preceitua a Constituição Federal, fica a ACF – PRAIA GRANDE, na figura de José de Ribamar Torreão Smith e seus sócios, notificada e intimada a apresentar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento desta Notificação, sua defesa com relação a responsabilização pecuniária de R\$ 24.751,06, desconsiderando-se os cálculos da comissão devida e correção monetária pelo atraso na prestação de contas, correspondentes ao não recolhimento aos cofres da ECT de faturamento proveniente da taxa de telegrafemas, conforme ficou apurado no PROCESSO/ECT/DR/MA – 000.172/2002 cuja cópia anexamos.

São Luís/MA, 20 de junho de 2002.


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO

Ciente, em 08 de Junho de 2002


SR. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH E SÓCIOS

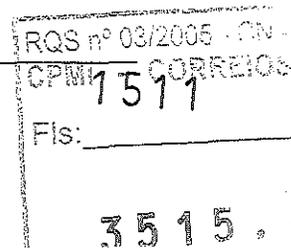




Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

Ilmo. Sr. Gerente de Inspeção da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos, Diretoria Regional do Maranhão, Sr. MÁRCIO ADILSON
FOGOLIN.

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME/ACF PRAIA
GRANDE, CNPJ: 73.603.243/0001-98, com sede social nesta Capital na Avenida Vitorino
Freire, 220 – Areinha, na pessoa de seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR
TORREÃO SMITH, brasileiro, casado, empresário, RG 77096 SSP/MA e CIC
207.088.743-04, por seu advogado ao final assinado, estando notificado para apresentar a
sua defesa em relação às acusações que lhe foram imputadas, vem, com arrimo no artigo 5º,
LV da Constituição da República de 1988 e demais permissivos legais atinentes à espécie,
apresentar sua contra-argumentação e as indispensáveis provas do alegado, pelas razões de
fato e de direito a seguir elencadas.





Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

Procedendo-se a uma minuciosa análise do processo ora em discussão, **PROCESSO ECT/DR/MA – 000.172/2002**, constata-se a sua nulidade formal e absoluta, pelo que passamos a expor.

O processo administrativo disciplinar é um procedimento ou meio, pelo qual a Administração apura, e caso seja necessário, pune a falta grave dos empregados públicos.

Tem fulcro na supremacia do Estado frente àqueles que lhes servem, submetidos a poder disciplinar e ao poder hierárquico, que pode ser entendido como o sistema de partilha de competência dos servidores públicos.

Logo, tal processo deve ser entendido como o conjunto ordenado de atos de que a Administração Pública dispõe para averiguar e punir as faltas dos servidores públicos, não se tratando, por conseguinte, de apuração de crime, mas apenas de ilícito administrativo.

Diante do que relatamos, é incabível o presente procedimento instaurado pela GINSP/ECT/DR/MA para apurar supostos fatos atribuídos de modo leviano ao Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, erroneamente **INDICIADO** neste processo, visto que lhe faltam requisitos básicos para figurar nesta relação, tais como a ausência de vínculo direto com a Administração Pública, pois o mesmo não é, e nunca foi, servidor ou empregado público federal, não possuindo matrícula no SIAPE ou qualquer tipo de lotação ou nomeação dentro da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Ademais, o douto gerente de inspeção da ECT/DR/MA, zeloso no cumprimento de suas funções, acatou ordem absurda constante da CI/GABDR/MA-0123/2002 (fls. 02), designando, em um mesmo ato, neste caso a CI/GINSP/MA-059/2002 (fls. 01), uma Comissão de Sindicância e pasmem, a instauração do **PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002 (fls. 01)**.



Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

É sabido que além do processo administrativo disciplinar, podem-se utilizar meios sumários para a averiguação dos fatos considerados ilícitos, sem o formalismo e as solenidades daquele, e entre os meios sumários destacamos a sindicância.

A sindicância vem assumindo valor fundamental no moderno Direito Administrativo Brasileiro, como bem observa o insigne Mestre HELY LOPES MEIRELLES, que entende a sindicância como:

“... meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço para subsequente instauração de processo e punição do infrator”.¹ (grifo nosso).

No mesmo sentido o Professor JOSÉ CRETELLA JÚNIOR afirma que se trata de:

“... medida cautelar, é procedimento prudente da Administração para apurar irregularidade eventualmente existente”.² (grifo nosso).

A sindicância pode, e deve, ser instaurada sem indiciado, objetivamente, para se verificar a existência de irregularidade. Apurada a verdade dos fatos, deve, então, apontar seus prováveis autores ou responsáveis. Preliminarmente, não há necessidade de defesa, porquê não **CONCLUI** por uma decisão contra ou a favor, mas sim pela instauração do processo administrativo ou pelo arquivamento da sindicância.

¹ Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 1992, p. 596.

² Cretella Júnior, José, apud Nelson Nery Costa, Processo Administrativo e Suas Espécies. Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 177.



Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

Essa é a regra do procedimento de sindicância administrativa. Não há o que se inovar, pois tal atitude é defesa ao servidor público, que agindo assim causa a nulidade do procedimento.

Assim não procedeu esta infeliz comissão de sindicância. Nas fls. De número 337, a comissão de sindicância apresenta sua brilhante “CONCLUSÃO”, conforme o descrito adiante:

“Face ao exposto, CONCLUÍMOS que a ACF – PRAIA GRANDE/MA deva ser responsabilizada pecuniariamente pela importância de R\$ 24.751,06 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), não recolhida aos cofres da ECT, referente: 2.589 Telegramas urgentes taxados nos dias 16 e 18 de março de 2002, ao preço unitário de R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos), considerando-se a faixa de tarifação de 21 a 40 palavras, no total de R\$ 18.304,23 (dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos) (fls. 337), e; 491 Telegramas urgentes taxados no dia 05 de abril de 2002, ao preço unitário de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos), considerando-se a faixa de tarifação de 61 a 80 palavras, no total de R\$ 6.446,23 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) (fls. 337)”. (grifo nosso).

A sindicância, como já mencionado, é procedimento cautelar, visa a perquirição de provas, sem adentrar no mérito do julgamento, isso não lhe cabe.

Com escritório na rua Humaitá, quadra G, casa 09 – Parque Amazonas - São Luís – Ma – Cep: 65030-720
Pabx: 0 xx 98 232 – 7130 Ramal 21 * Fone: 0 xx 98 232 – 6270 * Fax: 0 xx 98 232 – 0061
E mail: smithir@uol.com.br
spsadv@elo.com.br





Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

É inadmissível que se queira, neste caso, confundir a sindicância com o processo disciplinar, porque, ao fazer uma comparação com o âmbito penal, observa-se que aquela está para este, do mesmo modo que o inquérito está para o processo penal.

Não obstante, existe sindicância sem processo, assim como processo sem sindicância. No primeiro caso, a denúncia foi arquivada, porque nada se apurou contra quem quer que seja, e, na segunda hipótese, dada a gravidade da infração e os fortes indícios da autoria, a Administração parte, para o processo disciplinar. O que não se admite é a instauração de uma sindicância-processo, verdadeira anomalia do Direito Administrativo Brasileiro.

No caso do **PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002**, situação se agrava pela ausência de requisito formal para a instauração do mesmo, tendo em vista de que não há portaria da autoridade competente para a sua devida instauração.

É a portaria da autoridade competente que inicia o processo disciplinar. Neste sentido, o estudo da Dra. **ADRIANA MENEZES DE RESENDE**, eminente Jurista, Assessora da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, assim dispõe:

“A portaria da autoridade competente que inicia o processo disciplinar constitui-se em sindicância preparatória ou mera denúncia de irregularidade funcional, devendo conter a designação da comissão processante (com a indicação do seu presidente), o objeto do



Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

processo (as infrações disciplinares) e a individualização do(s) acusado(s)".³

Em todas as 338 (trezentos e trinta e oito) folhas do **PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002** não foi encontrada nenhuma portaria que o instaurasse.

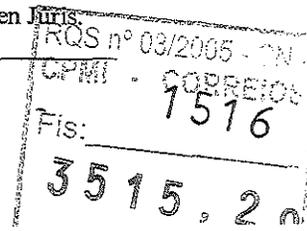
Sem a portaria necessária não há o que se falar em termos de processo, muito menos de defesa. Todo a sorte de papéis que se pretende chamar de **PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002**, é uma corruptela administrativa, verdadeira excrecência processualística, que nos faz lembrar uma frase do dramaturgo **NELSON RODRIGUES**:

"Só conheço duas coisas infinitas: o universo e a estupidez humana. Quanto ao primeiro tenho cá minhas dívidas se um dia não acabará, mas em relação a segunda..."

No bojo da flagrante nulidade, **umenta o descrédito** do referido processo, o fato de que os meios probatórios utilizados para o convencimento da apuração são falhos, faltando-lhes a base de pedra que torne sua edificação segura, livre das tormentas do contraditório e da ampla defesa.

Lastreou-se a atividade desta pseudocomissão de sindicância, em meras provas testemunhais, logo ela, a prova testemunhal que é considerada a **prostituta das provas**.

³ Resende, Adriana Menezes. Do Processo Administrativo Disciplinar e da Sindicância. Ed. 1ª. Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2000, p. 45.





Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

A prova testemunhal não é merecedora de crédito por diversos motivos. A **Dra. ADRIANA MENEZES DE RESENDE⁴**, lança a luz sob a matéria:

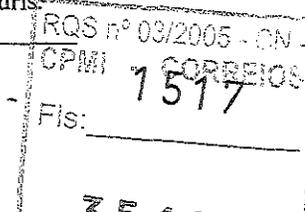
“A prova testemunhal possui deficiências de ordem moral que se somam à defasagem de percepção, logo é, também uma prova de validade relativa. Considera-se a prova testemunhal a prostituta das provas, por diversos motivos. O mais evidente é o sentimento de amizade ou ódio que minimiza a eficácia probante dos testemunhos. É, deste modo, essencial que a autoridade julgadora, ao avaliar os depoimentos, faça constar a termo o grau de relacionamento existente entre o depoente e o imputado”. (grifo nosso).

É público e notório o sentimento latente e generalizado de ódio que os empregados públicos da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**, nutrem pela pessoa do **Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**.

As declarações constantes das folhas 10, 11, 18, 19, 21, 22, 269 e 271, do processo ora em questão, destacamos que foram prestadas através de testemunho pessoal de empregados públicos da **ECT/DR/MA**, que são desafetos declarados do **Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, e que em suas declarações mostraram faltar com a verdade.

Sem valor também se mostra o **RELATÓRIO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA – 044/2002**, fls. 327 a 338, verdadeira clonagem de

⁴ Resende, Adriana Menezes. Do Processo Administrativo Disciplinar e da Sindicância. Ed. 1ª. Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2000, p. 33.





Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados

testemunhos pessoais, um texto natimorto, demonstração de ineficiência, incapacidade e ignorância no desempenho de atividades funcionais da Administração Pública.

Por todo o exposto, vem o **CIDADÃO BRASILEIRO**, pedir que o presente procedimento administrativo seja arquivado em função do vício que o tornou nulo e insanável, ao tempo em que clama por uma medida que apure as inverdades ditas sobre a sua pessoa, pois somente deste modo se fará a indispensável e verdadeira

JUSTIÇA!

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Luís(Ma), 18 de julho de 2002.


José Smith Junior
OAB-MA 6124

Serejo, Pestana & Smith Advogados Associados



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, firma estabelecida nesta capital na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, CNPJ: 73.603.243/0001-98.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o **Dr. José Smith Junior**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão, sob o n.º 6124 e a **Dra. Érika de Souza Nunes**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão, sob o n.º 6236, ambos com escritório profissional situado à Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09, Bairro Parque Amazonas, telefone (98) 232 – 7130, outorgando-lhes os poderes contidos na cláusula *Ad Judicia* para o foro em geral, podendo agir junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como os poderes especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer esta a quem lhe convier. Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que regule de forma diversa, serão pagos conforme o estabelecido, pela associação de classe.

São Luís(Ma), 18 de julho de 2002.

José de Ribamar Torreão Smith

Com escritório na Rua Humaitá, Quadra G, Casa 09 – Parque Amazonas – São Luís – Ma.
Fone: 0 xx 98 232 – 7130 Fax: 0 xx 98 232 – 0061
E mail: smithjr@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1519
3515, 2
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

ECT/DR/MA
Fls. 349
P
G/INS?

RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA – 0582002

Senhor Gerente de Inspeção,

Este PROCESSO/ECT/DR/MA - 000.172/2002 tratou da Irregularidade na prestação de contas de telegramas taxados na ACF – Praia Grande, em 16.03 e 18.03.2002.

Ao final dos trabalhos foi elaborado o Relatório Preliminar de Sindicância Sumária – 044/2002. (fls. 327 a 338)

Foi concedido Termo de Notificação de Defesa a ACF – PRAIA GRANDE, na figura de José de Ribamar Torreão Smith e seus sócios, sendo-lhe fornecida cópia do PROCESSO/ECT/DR/MA – 000.172/2002, com o respectivo Relatório Preliminar de Sindicância Sumária – 044/2002. (fls. 327 a 338)

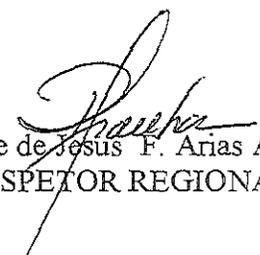
O sócio gerente da ACF – PRAIA GRANDE, através do seu representante legal entregou sua defesa dentro do prazo estabelecido, porém não apresentou provas ou fatos novos, que modificassem a conclusão das apurações realizadas. (fl. 340 a 348)

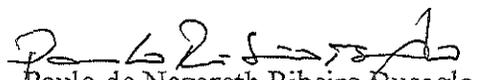
Face ao exposto, ratificamos os termos do Relatório Preliminar de Sindicância Sumária – 044/2002. (fls. 327 a 328)

São Luís/MA, 26 de julho de 2002


Luiz Gonzaga Cordeiro Filho
INSPETOR REGIONAL


Nilton Silva Santos
INSPETOR REGIONAL


Rosilene de Jesus F. Arias Aranha
INSPETOR REGIONAL


Paulo de Nazareth Ribeiro Busaglo
INSPETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1520
Fls:
3515 2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL
GERENCIA DE INSPECAO DO ESTADO DO MARANHÃO



AO: DIRETOR REGIONAL – DR/MA

Encaminhamos o presente PROCESSO/ECT/DR/MA - 000.172/02 que tratou da Irregularidade na Prestação de Contas de Telegramas Taxados na ACF – Praia Grande, em 16/03 a 18/03/2002..

Ao final das apurações foi elaborado o RELATÓRIO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA – 044/2002. (fls. 327 a 338)

Foi concedido Termo de Notificação de Defesa a ACF – PRAIA GRANDE, na figura de José de Ribamar Torreão Smith e seus sócios, sendo-lhe fornecida cópia do PROCESSO/ECT/DR/MA – 000.172/2002, com o respectivo Relatório Preliminar de Sindicância Sumária – 044/2002. (fls. 339)

O sócio gerente da ACF – PRAIA GRANDE, através do seu representante legal entregou sua defesa dentro do prazo estabelecido, porém não apresentou provas ou fatos novos, que modificassem a conclusão das apurações realizadas. (fl. 340 a 348)

Em razão da não apresentação de provas em contrário ou fatos novos, os sindicantes encerraram o processo, por meio do Relatório Final de Sindicância Sumária – 058/2002 (fl. 349), ratificando os termos do Relatório Preliminar de Sindicância Sumária – 044/2002. (fls. 327 a 328)

Face ao exposto, sugerimos passar o presente PROCESSO/ECT/DR/MA - 000.172/02 para a ASJUR/DEJUR/MA para emissão de parecer jurídico, para subsidiar medidas administrativas e de cobrança do valor devido a serem adotadas.

São Luís/MA, 29 de julho de 2002.


MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO

À: ASJUR

Solicitamos análise e parecer.

02/08/2002
RCS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1521
Diretor Regional ECT/MA
3515.29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo



De: Assistente de Vendas
Ao: Diretor Regional
Ref.:

Assunto: Cópia de Processo Administrativo

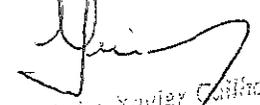
São Luís, MA, 30 de Agosto de 2002.

Tendo em vista a interpelação que está sendo conduzida contra a minha pessoa, solicito a liberação de cópias do Processo Administrativo nº 172/2002 sobre Irregularidade na Prestação de Contas pela ACF Praia Grande, que servirá de subsídio para minha defesa.

Atenciosamente,


Nilce Maria Lemos Ribeiro
Assistente Comercial

A ASJUR
p/ providencia.
6 02/09/2002

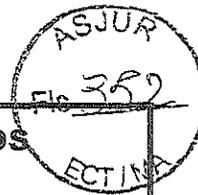

Afonso Celso Xavier Calhoun
Diretor Regional - C/MA
Matr. 8.376.054-8

RQS nº 03/2005 - CM -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1522

3515, 29



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



DA: ASSESSORIA JURÍDICA

AO: DIRETOR REGIONAL/DR/MA

NT/ASJUR/DR/MA- 062/2001

REF: PROCESSO DE SINDICÂNCIA 172/02

ASSUNTO: Irregularidades na prestação de contas de telegramas taxados na AC-Praia Grande.

São Luís(MA)., 21 de outubro de 2002

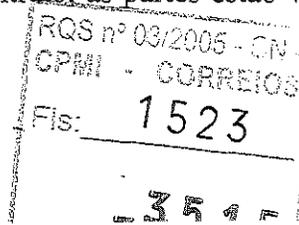
Trata-se de análise do processo administrativo que apurou irregularidades perpetradas pela Agência Franqueada Praia Grande, na prestação de contas de telegramas taxados, no período de 16 a 18.03.2002.

De início importa salientar que a Franqueada e a ECT estabeleceram uma relação contratual através do Contrato de Franquia Empresarial, que constitui-se em contrato de direito privado, cuja presença da Administração Pública, transfigura-o em contrato administrativo.

De pronto se destaca, no contrato administrativo, o fim de interesse público, de tal modo que a tônica do contrato se desloca da simples harmonia de interesses privados para a satisfação de uma finalidade coletiva, no pressuposto da utilidade pública do objeto do contrato.

Desta feita, o Contrato de Franquia Empresarial estabelecido entre a ACF Praia Grande e a ECT, é um contrato administrativo, constituindo-se em um ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular que é chamado a participar direta e indiretamente do funcionamento de um serviço público, para assegurar o funcionamento deste serviço.

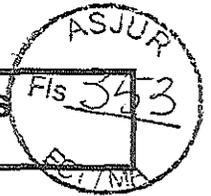
Paralela, a esta noção, salientamos que quando há contrato, existe um dever positivo de adimplir o que é objeto da avença, dever específico relativamente à prestação, o que só por si impõe a responsabilidade, pois, uma vez celebrado o contrato, as partes estão vinculadas ao estabelecido, surgindo aí o princípio da obrigatoriedade.



22



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



Vale consignar que, há prerrogativas especiais conferidas à Administração que, fundamentada no interesse do serviço público, tem o direito, na fase de execução do contrato, dentre outras prerrogativas, acompanhar a execução do contrato e promover a fiscalização deste, bem como, o **poder-dever** – não mera faculdade discricionária - de aplicar sanções às infrações contratuais, importando em sujeitar o inadimplente/infrator a responder por sua infringência.

É necessário frisar, que a Franqueada reputa-se como agente público, da espécie de agente delegante, que segundo o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, os conceitua como particulares que recebem incumbência da execução de determinada atividade, obra ou serviço público e a realizam em nome próprio, por sua conta e risco, mas segundo as normas do Estado e sob a permanente fiscalização do delegante. Esses agentes não são servidores públicos, nem honoríficos, nem representantes do Estado; todavia, constituem uma categoria à parte de colaboradores do Poder Público. Nessa categoria encontram-se os concessionários e permissionários de obras e serviços públicos, os serventuários de ofícios ou cartórios não estatizados, os leiloeiros, os tradutores e intérpretes públicos, as demais pessoas que recebem delegação para a prática de alguma atividade estatal ou serviço de interesse coletivo.

E, adiante, acrescenta:

Esses agentes, quando atuam no exercício da delegação ou a pretexto de exercê-la e lesam direitos alheios, devem responder civil e criminalmente sob as mesmas normas da Administração Pública de que são delegados, ou seja, com responsabilidade objetiva pelo dano (CF, art. 37, § 6º), e por crime funcional, se for o caso (CP, art. 327); pois não é justo e jurídico que a só transferência da *execução* de uma obra ou de um serviço originariamente público a particular descaracteriza sua intrínseca natureza estatal libere o executor privado das responsabilidades que teria o Poder Público se o executasse diretamente.

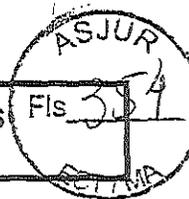
Assim, carece de fundamentação lógica e jurídica as fragéis argumentações do douto advogado, de que a ECT não pode promover procedimentos apuratórios de IRREGULARIDADES CONTRATUAIS consumadas pelas Agências Franqueadas. A não ser que esta Franqueada esteja acima da lei?

Destaco ainda, que o douto advogado, de forma confusa levanta teses de nulidade absoluta do procedimento, por ausência de portaria, falando em indiciados, chamando a prova testemunhal de prostituta da provas, não faltando indelicadezas e incongruências, deixando apenas transparecer a falta de discernimento jurídico suficiente, para visuliazar, que este processo trata-se de um conjunto de procedimentos para perquirir **DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA**

3515120



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



CONTRATUAL (Contrato de Franquia Empresarial), SI SOMENTE SÓ, e que a nomenclatura utilizada no presente procedimento, não passa de um pequeno equívoco por parte da Administração Pública, que deve ser relevada em face da gravidade das irregularidades perpetradas pela Agência Franqueada e devidamente comprovadas, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da mesma, que confessa de livre e espontânea vontade, declarando:

“Que na data de 16 de março de 2002, foi procurado pelo cliente GEMOR, para transmissão de 2.629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) telegramas, o que foi feito, através da ECT, via CST/GEOPE”.

Que o serviço foi aceito em sua franquia, a ACF PRAIA GRANDE, na data de 16 de março de 2002, e feito a contento...”.

“Que nunca se omitiu em pagar o valor de R\$ 18.587,03, mas para que possa pagar, é necessário que a ECT lhe mande a fatura de prestação de serviços mensal. Que a fatura é o documento que lhe possibilitará efetuar o pagamento.”

Salientamos que as declarações acima descritas foram feitas pelo representante legal da ACF com capacidade e legitimação para falar pela Agência Franqueada, demonstrando que os fatos apurados pela Comissão processante são verdadeiros, acima de qualquer questionamento, mesmo por parte de seu douto advogado.

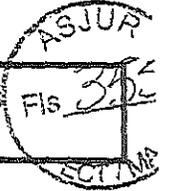
Concordo com uma coisa aduzida pelo advogado da Franqueada, quando imitando o famoso escritor Nelson Rodrigues, diz que só conhece duas coisas infinitas - o universo e a estupidez humana - , ficando esta última patente, quando o causídico, esquecendo-se da ética profissional, desconsidera e desmerece seu cliente, um empresário de grande destaque no cenário estadual, como o mesmo se classifica em seu depoimento pessoal, no momento em aduz que o processo é uma verdadeira clonagem de depoimentos pessoais. Será que o depoimento pessoal do representante legal da ACF foi uma clonagem?

Percebi, que o nobre causídico entende bem da prostituta das provas, mas não entende e nem conhece a RAINHA DAS PROVAS: A CONFISSÃO, pois, o representante da ACF Praia Grande confessou pela própria boca (*nulla esta maior probatio quam proprio ore confessio*) realizou os serviços e os prestou a contento , mas ainda, não prestou contas dos mesmos, reconhecendo

RECIBO 03/2005 - CNL
CPM
354
35115



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO



assim a veracidade dos fatos apontados pela Comissão processante, sendo este o único ato de relevância no presente procedimento.

A confissão, se o nobre causídico não sabe, recomendo a consulta ao Vocabulário Jurídico DE PLÁCIDO E SILVA, tem inestimável valia nos domínios jurídicos. Chegam mesmo os aforismos a acentuar que é ela a melhor das provas (*confesso est probatio omnibus melior*), sendo tido o que é o confesso como **coisa julgada** (*confessus pro judicato habetur*).

Assim, diante das provas capitaneadas nos autos a Franqueada, **conduziu, seus negócios de maneira não condizente com a ética comercial e consoante os padrões aceitos, utilizados e aprovados pela Franqueadora**, desrespeitando o item 9.12 "a" da Cláusula 5ª do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Principal, causando um prejuízo para a ECT que está representado pela quantia de R\$ 24.751,06 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), caracterizando efetiva transgressão às normas preestabelecidas no contrato.

Desta feita, sugiro, que seja tomada todas as providências administrativas para o ressarcimento integral das perdas e danos sofridos pela ECT, e sendo tais medidas infrutíferas, que seja promovida imediatamente a cobrança judicial do débito, tudo devidamente atualizado;

Que seja desencadeado o processo de SUPRESSÃO DA ACF PRAIA GRANDE, por sua conduta, considerada de extrema gravidade, enquadrada na hipótese de rescisão prevista na Cláusula Nona, letra "c" do Contrato, que assim prescreve:

"A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência dos seguintes eventos: Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante os padrões aceitos e utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA"

Que seja dado notícia ao Ministério Público Federal da lesão ao erário público.

È o meu entendimento.


JORGELLE MARIA REZENDE MATOS FREITAS
CHEFE DA ASJUR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 1526
Fls:
3515, 29
Doc: 4



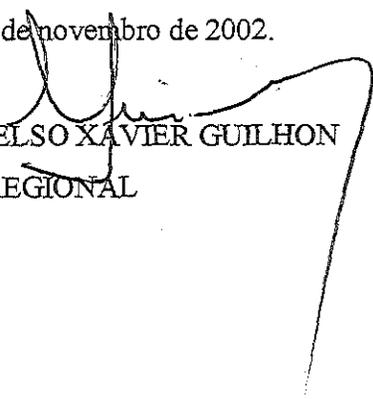
AO GECOF,

Consoante a conclusão do Parecer da Comissão de Apuração do Débito às fls. 337 e do Parecer da Assessoria Jurídica às fls. 355 dos autos, determino:

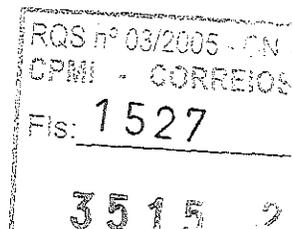
1. Emitir notificação a ACF para regularização do débito;
2. Após esta providência, remeta-se o processo para a ASJUR oficial o Ministério Público Federal.

No tocante à recomendação de DESCREDENCIAMENTO DA ACF PRAIA GRANDE, fica prejudicado, em virtude deste procedimento já está sendo realizado em face do Processo 320/01.

São Luís, 26 de novembro de 2002.


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

RECEBUEMOS
2002 NOV 26 14:50



-1
A SCON

Proceder o registro contábil, a luz
deste processo.

06/12/02

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerência de Contabilidade
e Controle Financeiro/ECTA
Mat. 8.378.009-7

A
GECOF/MA

Proceder o registro contábil, conforme
Relatório anexa.

06/12/02

Elías Pereira de Sousa
Supl. de Contabilidade/ECTA
Contador, Mestr
Mat. 8.378.009-7

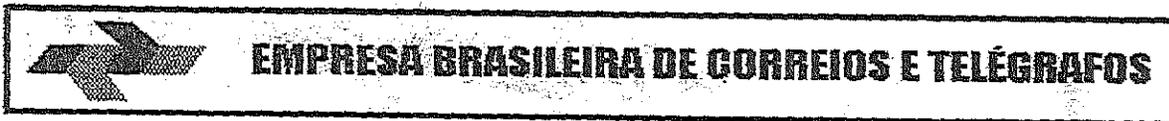


do Lote: 107790 Data Lote: 24/12/02 Id. Us.: ELIAS

do	tp	Nº do	Cia	Data	Explicação do	Descrição	Valor do	Valor do	tp	C.	R
ote	Dc	Doc.		Cont	Número de Conta	da Conta	Débito	Crédito	Rz	C.	E
07790	JE	4378	00018	06/12/02	18.11204.030004	ACF-PRAIA GRANDE	24.751,06		AA	P	
		Ln.	1,0	Lançamentos Diversos							
07790	JE		00018	06/12/02	18011.31102.040001	TELEGRAMA DE BALCAO		24.751,06-	AA	P	
		Ln.	2,0	Lançamentos Diversos							
Total Doc.							24.751,06	24.751,06-		Tt.-AA	
Tot.Lote							Cont. 24.751,06	24.751,06-		Tt.-AA	
										Não Cont	
Tt. Geral							Cont. 24.751,06	24.751,06-		Tt. AA	
										Não-Ct.	
Total G.							Cont.			Tt. CA	
										Não Cont	

RCS nº 03/2005 - CNJ
CPM
CORREIOS
Fls: 1528
3515





CT/GECOF/MA-0028/2002

São Luís-MA, 6 de dezembro de 2002.

Assunto: Notificação de Débito.

Ilmo. Sr.
JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
ACF PRAIA GRANDE
Av. Sen. Vitorino Freire, 220 - Areinha
65010-650 - São Luís-MA

Prezado Senhor,

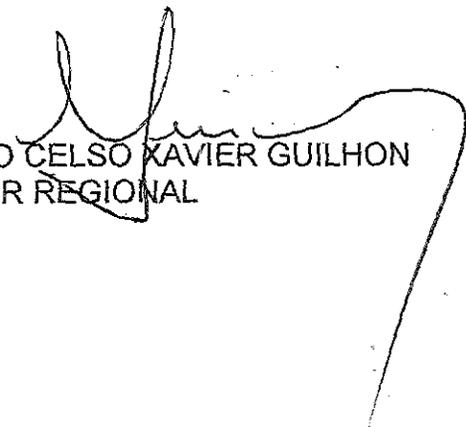
De acordo com o resultado final do Relatório de Sindicância Sumária nº 044/2002, Proc. 000172/2002, que trata da apuração de irregularidade na prestação de contas de telegramas pela ACF Praia Grande, solicitamos recolher aos cofres da ECT, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente Notificação, o valor de R\$ 24.751,06 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos) correspondente a:

. 2.589 Telegramas Urgente taxados nos dias 16 e 18/03/02 ao preço unitário de R\$ 7,07 correspondente a faixa de tarifação de 21 a 40 palavras, totalizando R\$ 18.304,23 (Dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos);

. 491 Telegramas Urgente taxados no dia 05/04/02 ao preço unitário de R\$ 13,13 correspondente a faixa de tarifação de 61 a 80 palavras, no total de R\$ 6.446,83 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

O não pagamento no prazo, não justificação ou justificativa não aceita implicará em atualização financeira do débito, além dos dispositivos previstos no CFE.

Atenciosamente,


AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 015209
Fls: _____
3515

À ASSUR

Para as providências conforme solici-
tado do DR.

10/12/02

Fernando Almeida Guimarães
Resp. p. Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.376.009-7

À GECOF,

Para se tomar quaisquer providências,
perante a justiça, para a cobrança
do débito, fez-se mister, aguardar
o transcurso do prazo de dez (10)
dias, oferecido ao devedor.

Após este prazo é que deve-se
encaminhar o presente processo ao
MPF e promover a cobrança
competente.

Ses Luis, 10/12/02

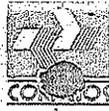
Jorgelina Maria Rezende Matos Freitas
ADVOGADA JUNIOR
CHEFE/ASJUR/ECT/DR/MA
Mat. 8 011 836-4

À GEVER

Conforme solicitado.

11/12/02

Fernando Almeida Guimarães
Resp. p. Contabilidade
e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.376.009-7



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 09 / 12 / 2002

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
DIRETOR REGIONAL/ECT/DR/MA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PRAÇA JOÃO LISBOA, 292 - CENTRO

CIDADE / LOCALITE

SÃO LUÍS

UF
MA

65 5 0 1 0 - 3 1 0



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH - ACF PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

AV VITORINO FREIRE, 220 - ARBINHA

CEP / CODE POSTAL

65010-650

CIDADE / LOCALITE

SÃO LUÍS

UF

MA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CT/GECOF/DR/MA-0028/2002.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTE DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

09/12/2002

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Márcia Maria Cunha da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

765752843-53

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.



BOS nº 08/2005 - CMI - 05530

75240200

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114

Fls:

3515.20

A_s

COFIN e SCON/GECOF



Solicitamos informarmos se houve o recolhimento do débito constante de CT/GECOF/MA. 0028/2002 de 06/12/02

26/12/02

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
Tel. 8.378.828-7

À SCON/GECOF

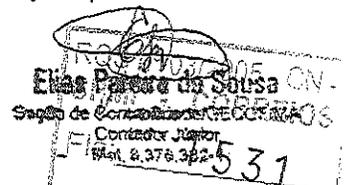
Informamos que até 23/12/02 não houve pagamento do débito a que se refere a CT/GECOF/MA 0028/2002 6/12/02 pelo franquizado, através dos balancetes.

Atte. [Signature] 26/12/02
COFIN/GECOF
8301839-J

À GECOF/MA

Informamos que até o dia 24/12/02 não identificamos nenhum crédito na conta 85007-1, Ag. 2972-6, Bco. do Brasil, no valor de R\$ 24.751,06.

Em 26/12/02





Sr. DIRETOR REGIONAL

Informamos que não houve o recolhimento do débito, bem como não houve também manifestação de ACF até a presente data, verificadas posturas de rotas até dia 23/12/02 e extrato de route de ECT até o dia 24/12/02.

Diante do exposto submetemos à apreciação de V. Sa. sugerindo enviar à ASJUR para as providências cabíveis.

26/12/02

Fernando Ribeiro Guimarães
Resp. p/ Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/AA
Tel. 2.376.809-7

A ASJUR

?/ providências cobrança judicial

6 10/02/2003

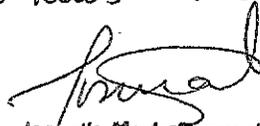
Afonso Celso Xavier Gullberg
Diretor Regional/ECT/AA
Tel. 2.376.809-7

Processo nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1532

Sr. Diretor Regional,

Informamos que foi interposta a Ação Judicial competente, pelo que devolvemos o presente para as demais providências que entender necessárias.

São Luís, 18 de março de 2003



Joacelia Maria Rezende Matos Freitas
ADVOGADA JUNIOR
CHEFE/ASJUR/ECT/DRMA
Matr. 8.011.836-4

A

ASJUR

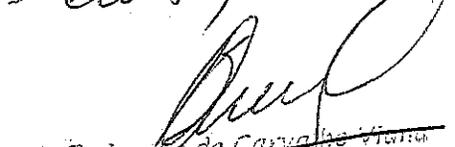
Aguarde-se após prolação de sentença do GECOF.

A

GECOF

Em caso de baixa considerar o proceder conforme os manuais pertinentes.

São Luís, 19/03/03



Pedro Ivo de Carvalho Vianna
Diretor Regional ECT/DRMA
Matr. 8.308.203-3

COBREJO

COBREJO

EM
19/10/68
F. Cortés
A. D. S.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CREMIOS
Fis: 1533